

BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA

MINISTRO (DAVID CAMPISTA)

RELATÓRIO I DO ANO DE 1907 I APRESENTADO AO PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL ... NO ANNO DE 1908.

INCLUI ANEXOS E UM ANEXO ESPECIAL INTITULADO:

" ESTUDO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS ESTADOS E DA UNIÃO - ANOS DE 1904 A 1906 APRESENTADO AO PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL PELO MINISTRO ... DR. DAVID CAMPISTA NO ANNO DE 1908." PUBLICADO EM 1909.

RELATORIO

DO

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

1908

MINISTERIO DA FAZENDA

RELATORIO

APRESENTADO

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PELO

MINISTRO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Dr. David Campista

NO ANNO DE 1908

20ª DA REPUBLICA



RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1908

INDICE

DOS

ARTIGOS E TABELLAS CONTIDOS NESTE RELATORIO

	Pags.
INTRODUCCÃO.	III
APRECIACÃO DA RECEITA E DESPEZA DOS EXERCICIOS DE 1905 a 1907.	3
DIVIDA ACTIVA :	
Externa:	
Da Republica Oriental do Uruguay.	9
Da Republica do Paraguay	9
Interna:	
Das Administrações dos Estados.	9
DIVIDA PASSIVA :	
Externa fundada	10
Interna fundada	10
Emprestimo de 1879	10
— — 1897	11
— — 1903	11
Emissão de apolices	11
Reconversão de apolices	11
Interna fluctuante :	
Bens de defuntos e ausentos.	11
Emprestimo do cofre dos orphãos.	11
Depositos do Monte de Soccorro da Capital Federal	11
— das Caixas Economicas	11
— Publicos	11
— de diversas origens	11
Letras do Thesouro	12
Diversos	12
RELAÇÃO DOS DECRETOS ABRINDO CREDITOS PARA 1907	12
DIVIDAS DOS ESTADOS PARA COM A UNIÃO	85

	Pags.
SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS ESTADOS	37
PORTO DE SANTOS.	38
A BORRACHA E O SEU COMMERCIO NA AMAZONIA	43
TRANSITO DE MERCADORIAS PARA O TERRITORIO BOLIVIANO (Vide Delegacia Fiscal do Pará)	
O CAFÉ	67
A MONAZITE	89
FARINHA DE TRIGO	93
IMPOSTOS DE CONSUMO.	97
BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS	107
FISCALIZAÇÃO DAS LOTERIAS	118
LLOYD BRASILEIRO	120
INSPECÇÃO DE REPARTIÇÕES NOS ESTADOS	124
FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.	127
QUINTA DA BÔA VISTA.	131
LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES.	133
EMPREGADOS DE REPARTIÇÕES E LOGARES EXTINGTOS	136
ESTATISTICA COMMERCIAL	136
CAMARA SYNDICAL	140
INSPECTORIA DE SEGUROS	140
CAIXA DE CONVERSÃO.	140
CAIXA DA AMORTIZAÇÃO	140
RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO	152
IMPrensa NACIONAL (Vide Anexo).	
CASA DA MOEDA	168
ZELADORIA DOS PROPRIOS NACIONAES	183
THESOURO FEDERAL.	
Directoria do Expediente	210
— da Contabilidade	215
— do Contencioso	220
— das Rendas Publicas.	227
Delegacia Fiscal do Amazonas.	227
— do Pará	235
— do Maranhão.	248
— do Piauhy.	250
— do Ceará	251
— do Rio Grande do Norte	253
— da Parahyba.	256
— de Pernambuco.	261
— das Alagoas	280
— de Sergipe	284
— da Bahia	285
— do Espirito-Santo	289
— de S. Paulo	292
— do Paraná.	298
— de Santa Catharina	302
— de Minas Geraes	308
— do Rio Grande do Sul	310
— de Matto Grosso	317
— de Goyaz	319

	PAGS.
ALFANDEGA do Manáos.	321
— do Belém	338
— do Maranhão	351
— da Parnahyba.	353
— da Fortaleza	356
— do Natal	360
— da Parahyba	365
— do Recife	373
— de Maceió	380
— de Aracaju.	384
— da Bahia	387
— da Victoria	392
— do Rio de Janeiro.	395
— de Santos	410
— de Paranaguá	421
— de Florianopolis.	423
— do Rio Grande	433
— de Pelotas	439
— de Sant'Anna do Livramento	447
— de Uruguayana	450
— de Corumbá	450
CAIXA ECONOMICA do Amazonas.	457
— do Belém	460
— do Maranhão.	463
— do Piauhy.	464
— do Ceará	465
— da Parahyba.	466
— de Sergipe	467
— da Bahia	468
— do Espírito Santo.	474
— do Rio de Janeiro.	476
— de S. Paulo.	482
— do Paraná	489
— de Cuyabá.	490
— de Goyaz	492
CONCLUSÃO.	493

Tabellas e quadros que acompanham este Relatorio

- A — Tabella da receita da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos annos de 1897 a 1907.
- B — Tabella da despeza da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos annos de 1897 a 1907.
- C — Tabella dos creditos abertos de 1889 a 1907.
- D — Comparação dos totaes das propostas do Governo com os totaes dos orçamentos da despeza votados pelo Congresso, de 1889 a 1908.
- N. 1 — Tabella da divida activa externa.
- N. 2 — Tabella das quantias despendidas pelo Governo com os juros de 2 % garantidos pelas administrações estaduaes ás estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.
- N. 3 — Estado da divida externa fundada em 31 de dezembro de 1906.
- N. 4 — Tabella das amortizações até dezembro de 1907, por conta dos emprestimos contrahidos em Londres.
- N. 5 — Tabella das remessas para Londres de junho de 1907 a março de 1908.
- N. 6 — Estado da divida interna fundada.
- N. 7 — Estado da divida anterior a 1827, não inscripta e menor de 400\$000.
- N. 8 — Divida inscripta no Grande Livro.
- N. 9 — Divida inscripta nos auxiliares dos Estados, ainda não lançada no Grande Livro.
- N. 10 — Emissão de apolices de 1 de abril de 1904 a 31 de março de 1905.
- N. 11 — Emissão de apolices da divida interna fundada desde a sua criação em 1827.
- N. 12 — Importancia em apolices de 4 %, ouro, reconvertidas nos termos do decreto n. 2907, de 11 de junho de 1898, até 31 de março de 1907.
- N. 13 — Tabella das letras do Thesouro.
- N. 14 — Estado da conta de bens de defuntos e ausentes, segundo os dados enviados ao Thesouro.
- N. 15 — Demonstraçào do emprestimo do cofre de orphãos, extrahida dos balanços do Thesouro, delegacias fiscaes e alfandegas.
- N. 16 — Depositos no Monte de Soccorro do Rio de Janeiro.
- N. 17 — Demonstraçào dos depositos das caixas economicas, extrahida dos balanços do Thesouro, delegacias fiscaes e alfandegas.
- N. 18 — Estado do cofre de depositos publicos, segundo as ultimas tabellas enviadas ao Thesouro.
- N. 19 — Depositos de diversas origens.
- N. 20 — Tabella demonstrativa da receita dos 20 exercicios ultimos.
- N. 21 — Tabella demonstrativa da despeza dos 20 exercicios ultimos.
- N. 22 — Demonstraçào das rondas arrecadadas pelas alfandegas de janeiro a dezembro de 1907.

X

- N. 23 — Demonstração das rendas arrecadadas pelas alfândegas no trimestre de janeiro a março de 1908.
- N. 24 — Demonstração das rendas de importação, armazenagens, capatazias e taxa de estatística, arrecadadas pelas alfândegas, de janeiro a dezembro de 1907.
- N. 25 — Demonstração da renda do — Interior — arrecadada pelas diversas estações fiscaes da União, de janeiro a dezembro de 1907.
- N. 26 — Demonstração das rendas dos impostos do sello e de subsídios e vencimentos — arrecadadas em toda a União — de janeiro a dezembro de 1907.
- N. 27 — Demonstração da renda do imposto de — Consumo — arrecadada em 1906.
- N. 28 — Demonstração da receita e despesa das collectorias do Estado do Rio de Janeiro.
- N. 29 — Discriminação dos navios nacionalizados para o serviço da cabotagem em 1907.
-

INDICE ALPHABETICO

DAS

MATERIAS CONTIDAS NESTE RELATORIO

A

	PAGS.
APRECIACÃO dos exercicios de 1935 e 1937.	3
ANALYSES (Laboratorio Nacional de)	133
AMAZONAS (Delegacia Fiscal no)	227
ALAGÔAS (» » em)	280
ARACAJU' (Alfandega de)	384
AMAZONAS (Caixa Economica do)	457

B

BORRACHA (A) e seu commercio na Amazonia	43
BANCO dos Funcionarios Publicos.	107
BAHIA (Delegacia Fiscal na)	285
BELÉM (Alfandega de)	338
BAHIA (» »)	387
BELÉM (Caixa Economica de)	460
BAHIA (» » da)	468

C

CREDITOS abertos em 1937 (relação dos).	12
CAFE' (O)	67
CONSUMO (Impostos do)	97
CAMARA Syndical	140
CAIXA de Conversão.	140
— de Amortização.	140
CASA da Moeda	168
CONTABILIDADE (Directoria de)	215
CONTENCIOSO (Directoria do)	220
CEARÁ (Delegacia Fiscal no)	251
CORUMBÁ (Alfandega de)	450
CEARÁ (Caixa Economica do)	465
CUYABÁ (» » »)	490
CONCLUSÃO	493

D

	Pa g. s.
DIVIDA activa	9
— passiva	10
— interna fluctuante	11
— dos Estados.	35
DIRECTORIA do Expediente do Thesouro	210
— do Contabilidade do Thesouro	215
— do Contencioso do Thesouro	220
— das Rondas Publicas.	227

E

ESTATUTOS do Banco dos Funcionarios Publicos (Alterações dos).	417
EMPREGADOS extinctos	436
ESTATISTICA commercial.	436
EXPEDIENTE (Directoria do)	210
ESPIRITO SANTO (Delegacia Fiscal no)	289
— (Caixa Economica do)	474

F

FARINHA de trigo	93
FUNCIONARIOS Publicos (Banco dos)	407
FISCALIZAÇÃO das loterias	418
FAZENDAS Nacionaes de Santa Cruz	427
FORTALEZA (Alfandega de)	356
FLORIANOPOLIS (Alfandega de)	428

G

GOYAZ (Delegacia Fiscal em)	319
— (Caixa Economica de)	492

I

IMPOSTOS de consumo	97
INSPECÇÃO de repartições nos Estados	434
INSPECTORIA de Seguros.	440
IMPRESNA Nacional (Vide annexo n. 1).	

L

LOTERIAS (Fiscalização das)	418
LLOYD Brasileiro.	420
LABORATORIO Nacional de Analyses	433
LIVRAMENTO (Alfandega de)	447

M

	PÁGS.
MONAZITE (A)	80
MARANHÃO (Delegacia Fiscal no).	248
MINAS GERAES (Delegacia Fiscal em)	308
MATTO GROSSO (Delegacia fiscal em)	317
MANÁOS (Alfandega do)	321
MARANHÃO (Alfandega do)	351
MACEIÓ (Alfandega de).	380
MARANHÃO (Caixa Economica do).	463

N

NATAL (Alfandega do)	330
--------------------------------	-----

P

PORTO de Santos.	38
PROPRIOS Nacionais (Zeladoria dos).	183
PARÁ (Delegacia Fiscal no)	235
PIAUHY (Delegacia Fiscal no)	250
PARAHYBA (Delegacia Fiscal na)	256
PERNAMBUCO (Delegacia Fiscal em)	261
PARANÁ (Delegacia Fiscal no).	298
PARNAHYBA (Alfandega de)	353
PARAHYBA (Alfandega de).	365
PARANAGUÁ (Alfandega de)	421
PELOTAS (Alfandega de)	439
PIAUHY (Caixa Economica do)	464
PARAHYBA (Caixa Economica da).	466
PARANÁ (Caixa Economica do).	489

Q

QUINTA da Boa Vista	131
-------------------------------	-----

R

RECEITA e despesa de 1905 a 1907	3
RECEBEDORIA do Rio de Janeiro.	152
RENDAS Publicas (Directoria das)	227
RIO GRANDE DO NORTE (Delegacia Fiscal no)	253
RIO GRANDE DO SUL (Delegacia Fiscal no)).	310
RECIFE (Alfandega do).	373
RIO DE JANEIRO (Alfandega do).	395
RIO GRANDE (Alfandega do)	433
RIO DE JANEIRO (Caixa Economica do).	476

S

	PÁGS.
SITUAÇÃO financeira dos Estados	37
SANTOS (Porto do).	38
SANTA CRUZ (Fazenda Nacional de).	127
SEGUROS (Inspectoria do).	140
SERGIPE (Delegacia Fiscal em).	284
S. PAULO (Delegacia Fiscal em)	292
SANTA CATHARINA (Delegacia Fiscal em)	302
SANTOS (Alfandega de).	410
SERGIPE (Caixa Economica de)	467
S. PAULO (Caixa Economica de).	482

T

THESSOURO Federal.	
Directoria do Expediente	210
— da Contabilidade	215
— do Contencioso.	220
— das Rendas Publicas.	227
TRANSITO de mercadorias para o territorio boliviano.	244

U

URUGUAYANA (Alfandega de)	450
-------------------------------------	-----

V

VICTORIA (Alfandega de).	392
----------------------------------	-----

Z

ZELADORIA dos Proprios Nacionaes.	183
---	-----

EXPOSIÇÃO

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Sr. Presidente.



FACTO mais saliente do anno que passou — na ordem de serviços que superintende o Ministerio da Fazenda — foi a expansão que tiveram as rendas publicas, largamente superiores ás previsões legaes da receita e ao resultado definitivamente apurado dos exercicios anteriores.

O vulto sempre crescente das despezas, tão frequentemente votadas sem a subordinação natural ás forças da receita, determinou o *deficit* consignado nas leis orçamentarias para 1907, aggravado pela liberalidade de autorizações referentes a empreendimentos extraordinarios que só poderiam ser custeados com os recursos do credito publico.

Entretanto, o producto das arrecadações e a circumstancia de não haver o Governo utilizado a somma total dos creditos abertos durante o anno permittiram o feliz resultado que o encerramento do exercicio demonstrou, substituindo o *deficit* votado por um saldo effectivo superior a 10.000:000\$000.

E' evidente, porém, por mais que se possa confiar na prosperidade continua e nos elementos de riqueza de que dispõe o paiz, que não deve ser tomada como criterio normal na decretação da despeza — a probabilidade de liquidações vantajosas comparaveis á do exercicio que findou.

O desequilibrio orçamentario permanece nas leis votadas para o corrente exercicio, apesar das medidas de que lançou mão o Congresso Nacional, já elevando as vertas principaes da proposta da receita, já applicando ás despezas ordinarias os recursos provenientes do territorio do Acre que tinham anteriormente um destino especial.

A fonte principal da receita, embora em desenvolvimento progressivo acompanhando o adiantamento economico do paiz, é susceptivel de bruscas alterações, graças, principalmente, á compensação natural dos movimentos do commercio exterior — a importação e a exportação.

A diminuição do valor desta, as crises temporarias mais ou menos intensas que affectam o mercado dos principaes productos que exportamos, reflectem-se desfavoravelmente no movimento da importação, tendendo a restringil-o pela diminuição das disponibilidades no exterior.

No primeiro trimestre do corrente anno, comparado com igual periodo de 1907, houve uma diminuição geral do valor de todos os artigos da nossa exportação — exceptuado o cacáo.

Esse decrescimo, que attingiu intensamente mesmo os productos de pequena exportação englobados sob a denominação de *diversos* nos quadros da nossa estatistica commercial, é effeito não sómente da baixa dos preços do café e da borracha, mas tambem da diminuição das quantidades exportadas que, relativamente a alguns productos como o fumo, o assucar, a herva matte e o algodão, assumiu notaveis proporções.

O seguinte quadro em que não são definitivos os algarismos referentes ao mez de março, mostra a exportação dos sete principaes

artigos no primeiro trimestre de cada um dos annos de 1906, 1907 e 1908:

	QUANTIDADE			VALOR EM £		
	1906	1907	1908	1906	1907	1908
Café (sacca)	2.105.105	3.217.048	3.088.882	4.279.811	6.393.392	1.728.976
Borracha seringa (kilo-gramma)	12.441.158	12.811.554	12.727.076	5.196.390	5.349.185	3.390.426
Fumo (idem)	8.729.304	9.619.393	2.728.964	331.272	464.317	138.925
Assucar (idem)	41.111.165	7.801.439	613.969	271.491	69.114	17.801
Herva matte (idem)	8.996.624	11.474.447	9.903.836	291.726	347.202	288.381
Cacáo (idem)	6.869.634	5.148.609	9.166.199	361.308	361.650	761.083
Algodão (idem)	12.330.871	15.590.703	1.792.974	630.353	928.863	115.623
Total dos sete artigos	—	—	—	11.362.261	13.113.723	10.441.215
Diversos	—	—	—	1.421.959	1.804.830	940.463
Total geral	—	—	—	12.784.220	15.718.603	11.381.678

O movimento da importação no primeiro trimestre do anno vigente não podia soffrer desde logo o influxo depressor da diminuição do valor da exportação no mesmo periodo, sobretudo tendo sido esse valor em 1907 o maior conhecido.

Ha ainda a considerar, na analyse das importações entre nós, o valor consideravel representado pelas mercadorias que entram no paiz com isenção de direitos aduaneiros e que, como em grande parte os materiaes de construcção importados por empresas novas, são pagos com capitales existentes fóra do paiz.

Neste ultimo caso, para os effeitos do balanço economico, as importações, não determinando exportação de valores para o seu pagamento, não devem figurar no passivo do alludido balanço.

Em 1907, por exemplo, a importancia dos direitos que o Thesouro deixou de perceber graças á importação de mercadorias isentas, elevou-se a 27.784:055\$601, dos quaes uma parte seria paga em ouro.

Admittido que a parte ouro representasse o minimo de 35 % sobre o valor da importação livre (27 mil contos em algarismos redondos), verifica-se que o equivalente em £ dos direitos não recebidos em 1907 foi de £ 2.160.000.

Um paciente trabalho de estatística, baseado no exame minucioso dos despachos alfandegarios, poderia determinar a parte dessa somma que foi paga no estrangeiro. Não estando, porém, concluido tal trabalho, seria puramente arbitrario qualquer calculo que aqui fosse estabelecido a respeito.

Embora ao saldo conhecido da exportação sobre a importação no primeiro trimestre do anno corrente possa ser adicionado o valor presumivel pago no estrangeiro por mercadorias importadas com isenção de direitos, esse saldo ficará ainda consideravelmente menor do que o obtido em igual periodo dos dous annos anteriores.

Comparada com a dos trimestres de 1906 e 1907, a importação no primeiro trimestre do corrente anno foi :

MERCADORIAS

	MIL RÉIS PAPEL			EQUIVALENTE EM £		
	1906	1907	1908	1906	1907	1908
Janeiro	30.747:192½	49.554:341½	59.104:893½	2.123.211	3.151.952	3.697.904
Fevereiro	31.282:286½	43.833:026½	48.901:151½	2.160.162	2.788.077	3.059.506
Março	37.798:073½	53.929:632½	53.139:336½	2.610.101	3.391.667	3.324.668
Tres mezes	99.827:551½	147.316:989½	161.145:380½	6.893.474	9.331.736	10.082.078

Como se vê do quadro acima, o valor da importação em 1908 foi superior ao de 1907 nos mezes de janeiro e fevereiro, diminuindo, em pequena escala aliás, no mez de março findo.

Os saldos da exportação sobre a importação foram :

	PAPIA.			L		
	1906	1907	1908	1906	1907	1908
Exportação	186.034:874\$	247.959:966\$	181.963:188\$	12.784.220	15.718.603	11.381.673
Importação.	99.827:551\$	147.316:989\$	161.145:380\$	6.893.474	9.331.736	10.082.078
	86.207:323	100.642:977\$	20.817:808\$	5.890.746	6.386.867	1.299.600

Demonstra o estudo destes algarismos, em que apparece tão consideravelmente reduzido o saldo economico do primeiro trimestre do corrente anno, o grave perigo que envolvem os desequilibrios orçamentarios baseados na confiança que nos inspiram as grandes riquezas do paiz.

Como relator do projecto do orçamento da receita para o anno findo, tive occasião de alludir na Camara dos Deputados a essa desordem permanente que nos póde conduzir aos mais graves desastres, por mais poderosa e compensadora que seja a força de recuperação que o paiz possui.

As observações que aqui ficam, dictadas tão sómente pela previdencia cautelosa que deve andar alliada á administração financeira, não autorizam todavia conclusões pessimistas sobre a situação do Thesouro, felizmente folgada na actualidade e certamente prospera no futuro.

Está apenas iniciado o exercicio financeiro e os elementos de que já dispomos, colhidos no curto espaço percorrido, não offerecem seguro apoio ás previsões sobre o resultado que afinal terá.

O periodo actual é sabidamente o mais fraco do anno, graças á diminuição normal das exportações determinada pelo intervallo entre as colheitas findas e o inicio das novas.

O segundo semestre é ordinariamente compensador das deficiencias do primeiro e não ha, por emquanto, razões bem fundadas que justifiquem a falha dessa compensação no exercicio em curso.

Por outro lado, a apuração já conhecida da receita publica até março ultimo é muito superior á quarta parte da somma total orçada para o corrente exercicio e apresenta o seguinte resultado :

1908	Ouro	Papel
Janeiro	8.393:585\$063	20.661:180\$583
Fevereiro.	7.273:654\$184	26.328:474\$552
Março.	7.613:251\$653	23.253:374\$522
Total	23.280:490\$900	70.243:029\$657

Comparado esse resultado com os dos primeiros trimestres de 1906 e de 1907, que foram :

	Ouro	Papel
1906'.	16.986:305\$831	58.792:459\$718
1907.	24.354:503\$349	72.299:901\$150

verifica-se uma importante differença para mais quanto a 1906 e uma differença para menos, relativamente pequena, quanto a 1907 — cuja renda teve a extraordinaria expansão a que já nos referimos.

Si' estes são os factos, não se póde occultar que, no caso de permanencia da depressão dos valores da exportação, o factor mais saliente da receita soffreria um abatimento correspondente.

Esta possibilidade basta para aconselhar, na decretação das despezas, uma conformidade rigorosa com as previsões fundadas da receita que não póde ser arbitrariamente augmentada.

Sem duvida que — paizes novos como o nosso, sem capitaes proprios e sem iniciativa particular intensa, não podem impulsionar o aproveitamento das riquezas, nem realizar as grandes obras de que carece para o seu progresso material, com os recursos normaes da renda ordinaria.

Hão de fazer appello á economia estrangeira e contar frequentemente com os recursos extraordinarios que ella lhes possa proporcionar.

Mas as despezas assim feitas têm um limite natural estabelecido pela segurança do emprego remunerador dos capitaes e pelo vulto dos compromissos já assumidos.

Dir-se-ia que o nosso paiz desperta agora de um longo abandono anterior — creado pelas situações difficeis que atravessou — e procura

supprir com a rapidez e multiplicidade dos melhoramentos materiaes, com o prompto reerguimento do seu poder militar, o tempo que perdera para o progresso nacional.

É o periodo do crescimento que não dispensa uma direcção firme e sobretudo cautelosa e previdente.

Ao vosso espirito, Sr. Presidente, não escapou a necessidade dessa orientação quando, por conselho vosso, se procurou obstar a frequencia dos creditos extraordinarios e supplementares, fazendo dotar convenientemente as verbas da despeza ordinaria e nellas incluir dispendios de character transitorio que aliás o exercicio deveria supportar.

Accresce que devemos ter sempre em vista a politica monetaria felizmente iniciada e tendente á eliminação progressiva do curso forçado, á qual não poderemos aspirar com segurança sem a permanencia do equilibrio orçamentario.

Tive occasião de exprimir estas mesmas idéas em 1905, na Camara dos Deputados, quando declarei «preferir aos rapidos melhoramentos materiaes, a todas as ancias de progresso que não são inadivéis, mas que são tão proprios dos paizes novos e das nações da nossa raça, uma politica certamente menos brilhante, porém mais tenaz, conducente ao verdadeiro equilibrio orçamentario pelas economias, á fixidez do cambio pela lucta contra as causas que o deprimem e pouco a pouco á circulação da verdadeira moeda.

Não se poderá chegar á suppressão do curso forçado sem equilibrio financeiro e sem fixidez das taxas cambiaes».

A estabilidade do cambio tem sido continuamente mantida durante o periodo da administração actual e o unico exercicio financeiro cuja gestão integral coube ao vosso governo encerrou-se com saldo favoravel.

É para a permanencia desta situação que o Poder Legislativo muito concorrerá votando orçamentos cujas despesas não excedam aos limites da receita.

Seria tambem aconselhavel uma remodelação do processo da formação dos orçamentos baseada na unidade orçamentaria fôrmal e na

consolidação da parte permanente e fixa do orçamento e a votação annual da parte variavel.

O projecto do codigo de contabilidade publica, submettido ao Congresso Nacional, estabelece a respeito disposições que poderiam ser adoptadas com vantagem para a contabilidade legislativa.

. * .

Na historia financeira do Brasil, o anno de 1907 ficará assignado como o primeiro em que a estabilidade cambial foi inflexivelmente mantida, chegando nos ultimos tempos á fixidez absoluta que ainda hoje perdura, apesar do momento que atravessamos, caracterizado normalmente pelo enfraquecimento do mercado monetario.

Já no meu anterior relatorio, tomando os quatro mezes de novembro a março, que tanto era o tempo decorrido do vosso governo, comparei as oscillações da taxa cambial nesse tempo com as dos mezes correspondentes dos 10 annos precedentes. Demonstrou o resultado que nunca se haviam dado variações entre extremos mais proximos, isto é, jámais, como então, fôra mantida a estabilidade cambial.

Permaneceu esta situação, tão favoravel á economia nacional, durante todo o curso do anno findo em que os extremos da taxa sobre Londres foram apenas de $15 \frac{1}{16}$ e $15 \frac{3}{8}$, o que representa uma variação maxima de cerca de \$268 por libra esterlina durante os 12 mezes.

Desde 20 de dezembro ultimo, ha cinco mezes, a taxa de $15 \frac{3}{16}$ tem sido invariavelmente conservada pelo Banco do Brasil, firmando sem alteração a média de $15 \frac{5}{32}$ registrada nas cotações officiaes da Camara Syndical dos Corretores.

A importancia deste facto, sem precedentes entre nós, determinou a seguinte communicação que me foi dirigida pelo Presidente da Camara Syndical dos Corretores em 4 de fevereiro ultimo :

«Exm. Sr. — Tenho a satisfação de comunicar a V. Ex. que a cotação official do cambio sobre Londres, a contar de 20 de dezembro do anno proximo passado até hoje, foi, sem discrepância de um só dia, de 15 5/32, calculada ella nos extremos de 15 1/8 a 15 3/16, taxas sobre que assentaram as operações bancarias realizadas neste mesmo periodo ; facto este tanto mais importante quanto dos Registros desta Camara não consta, a contar da proclamação da Republica, que a taxa do cambio se mantivesse fixa por tão dilatado tempo.»

Referindo-se no seu relatorio a este facto, o Presidente da Camara Syndical accrescenta :

« Neste officio referimo-nos apenas ao periodo decorrente da data da promulgação da Republica até a de 4 de fevereiro de 1908.

De então em diante esta situação manteve-se sem alteração alguma, não obstante atravessarmos o periodo em que, pela escassez de ouro, ou de letras de cambio, producto de nossa exportação que, natural e periodicamente, devido a circumstancias peculiares da sua producção, diminue nos mezes de janeiro a junho, aggravada ainda pela desvalorização de dous de nossos principaes productos de exportação — o café e a borracha.

Attento este facto, entendemos acertado fazer um estudo retrospectivo do movimento cambial no paiz, dentro de 50 annos. isto é, no periodo do anno de 1857 até esta data, no intuito de verificar si facto identico se deu nesse espaço com relação á fixidez ininterrupta durante tão largo lapso de tempo.

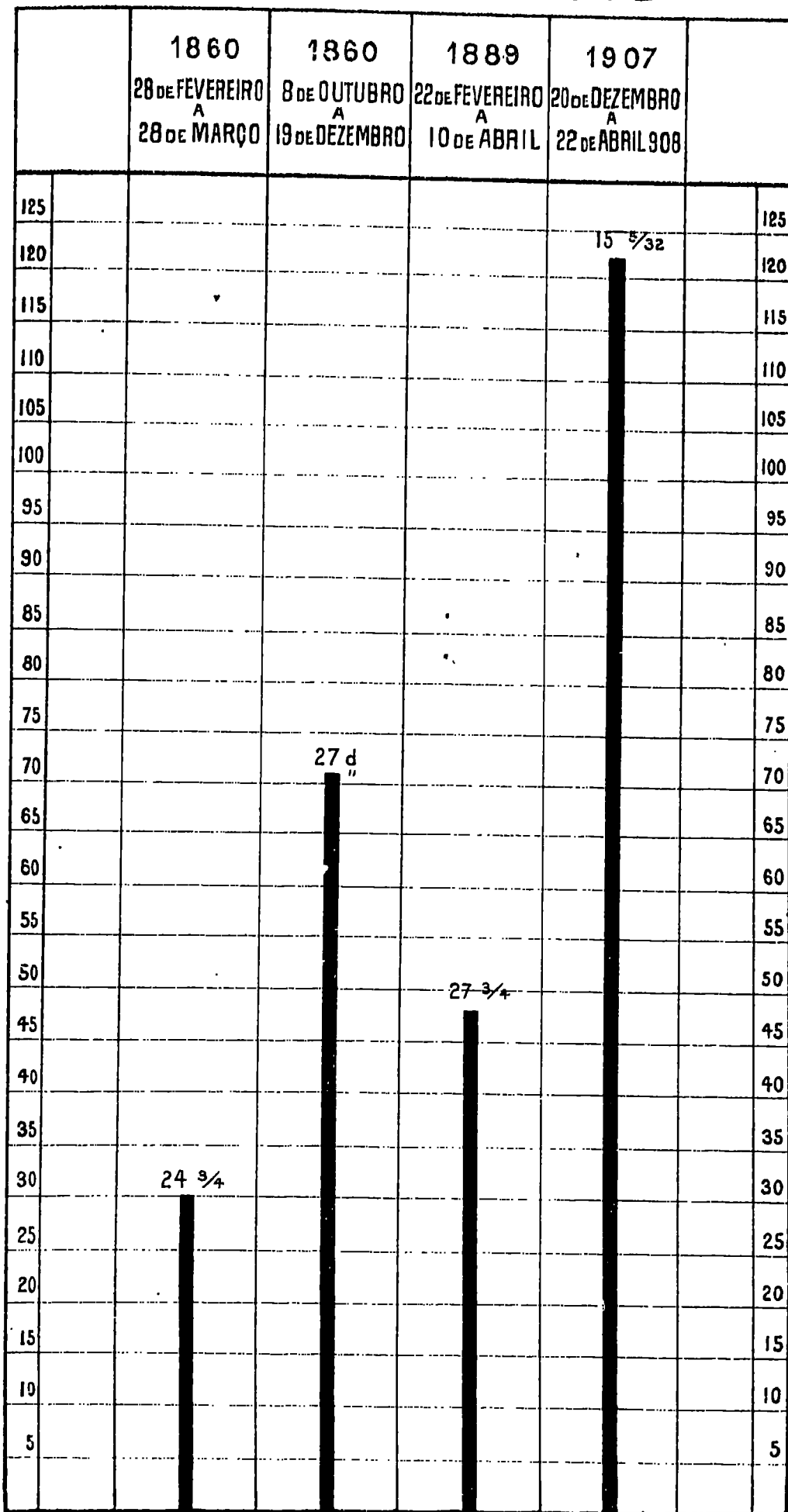
Effectivamente chegamos á conclusão de que apenas por tres vezes, no lapso de tempo de 1857 a 1889, a taxa poude manter-se invariavel e ininterrupta : duas vezes no anno de 1860, vigorando 24 3/4, durante o mez. isto é, de 28 de fevereiro a 28 de março ; e a de 27 d., de 8 de outubro a 19 de dezembro, isto é, dous mezes e 11 dias ; no anno de 1889, manteve-se a taxa de 27 3/4, durante um mez e nove dias, a contar de 22 de fevereiro a 10 de abril.

Confrontados esses resultados com o que se está produzindo actualmente, nota-se que a estabilidade ininterrupta do valor da nossa moeda, pela fixidez do cambio, se tem prolongado desde 20 de dezembro de 1907 até esta data, isto é, tres mezes e 11 dias, facto tanto mais notavel quanto é certo seguiu-se ao critico periodo de bruscas oscillações cambiaes e abrange o espaço de tempo de 50 annos.

O diagramma que segue, abrangendo apenas os ultimos quatro mezes, mostra as épocas em que se deu a perfeita fixidez do cambio e o tempo de duração dessa estabilidade.

DIAGRAMMA COMPARATIVO

DAS EPOCAS EM QUE SE PRODUZIU A PERFEITA ESTABILIDADE DO
CAMBIO - 1857 A 1908 -



Quão longe estamos da antiga normalidade do nosso mercado monetario, constituída pelas mais violentas oscillações, cujos effeitos eram constantemente lamentados nos relatorios da Fazenda !

Para dar uma idéa do ponto a que chegara o mercado de cambio em materia de variação de taxas, eis o que se lê no relatorio da Camara Syndical a que alludi :

« No estudo retrospectivo, que tivemos de fazer para chegar a este resultado, muitas vezes tivemos de deter-nos diante dos factos que se produziam e que naturalmente attrahiam nossa attenção, pela sua anormalidade, e que todavia stereotypavam a situação do mercado de cambio nesta Praça.

Assim foi que tivemos ensejo de observar um diagramma que, em nosso relatorio do anno de 1901, fizemos do movimento do cambio no dia 4 de julho de 1900, dia esse em que foram registradas na Camara Syndical 33 taxas diversas.

Encontrando-nos diante da difficuldade da distribuição de *trinta e tres* taxas diversas, no curto praso de *seis horas*, entendemos acertado distribuil-as pelos minutos a ellas correspondentes e verificámos que o espaço mediavel entre uma e outra taxa correspondia a *onze minutos* !

Para dar completa informação a respeito do modo como se realizavam as operações sérias de cambiaes, transcrevemos em seguida, integralmente, uma tabella, por nós pessoalmente copiada, affixada por um banco estrangeiro no seu escriptorio, no mez de junho de 1896.

« O Banco*** sacca nas seguintes condições :

Para *tomadores legitimos* sobre caixa matriz ou banqueiros, *10 d.* ;

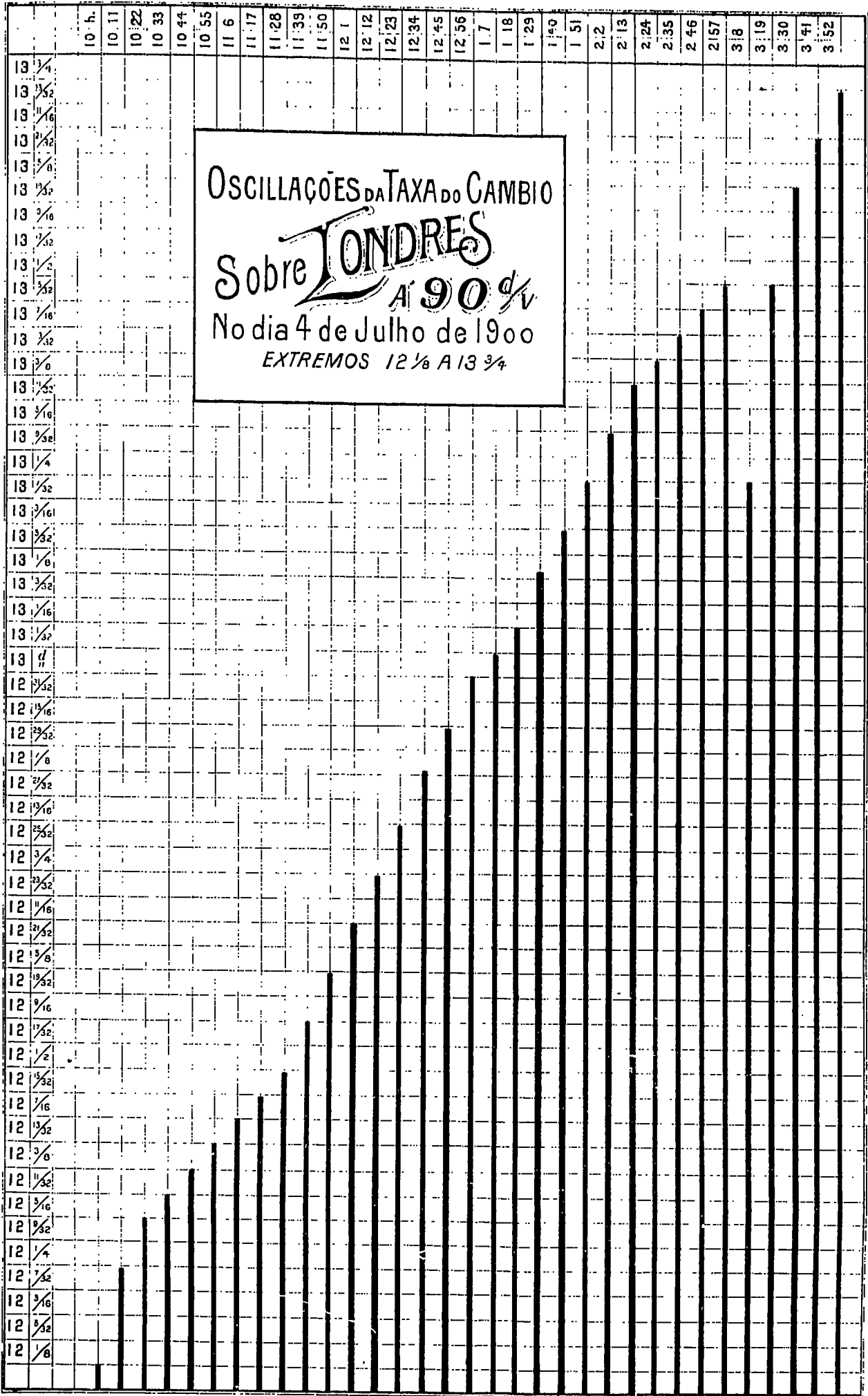
Para bancos sobre caixa filial de Pariz, *953* ;

Para *especuladores* (com a declaração do nome do tomador) sobre caixa matriz, *10 d.* ;

Para o primeiro vapor.

« Não se fará excepção alguma nas condições supra mencionadas. »

OSCILLAÇÕES DA TAXA DO CAMBIO
 Sobre LONDRES
 A 90 dias
 No dia 4 de Julho de 1900
 EXTREMOS 12 1/8 A 13 3/4

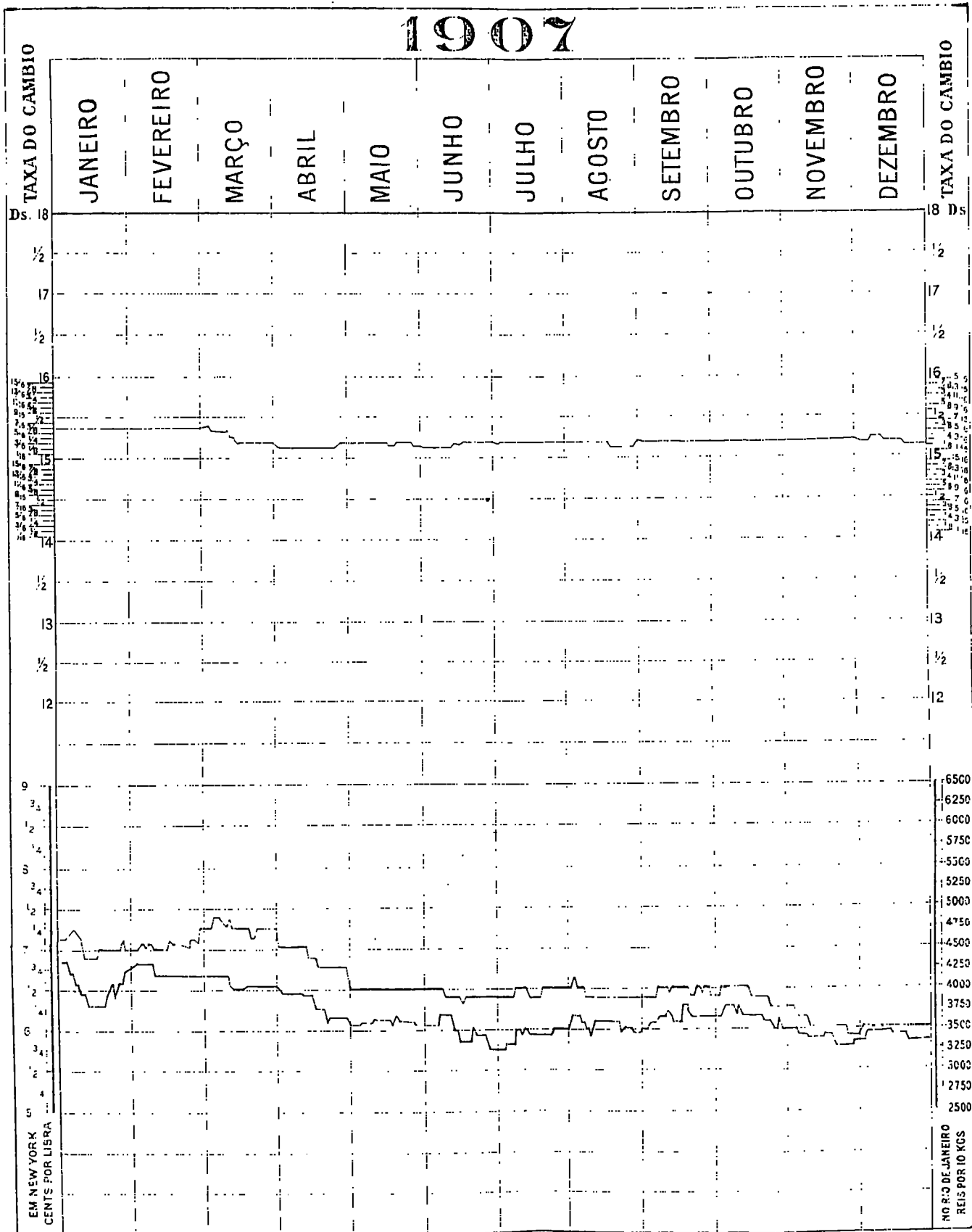


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA COMMERCIAL

CURSO MEDIO DIARIO DO CAMBIO BANCARIO A 90 DIAS E DOS PREÇOS DO CAFÉ TYP0 7

DISPONIVEL EM NEW YORK E NO RIO DE JANEIRO

1907



E' incontestavel a influencia exercida pelo Banco do Brasil no sentido de normalizar o mercado de cambio e firmar as taxas.

E' porém, igualmente incontestavel que tal acção se fez amplamente sentir nos annos anteriores em que esteve, como actualmente, apparelhada com recursos importantes.

Entretanto os resultados de hoje não são comparaveis aos que antes foram conseguidos — como acabamos de mostrar.

Houve indubitavelmente um elemento novo, cujo concurso poderoso não pôde ser desconhecido, e esse foi a Caixa de Conversão.

E' inutil insistir na demonstração tantas vezes e tão claramente feita da acção que exerce a Caixa de Conversão na estabilidade do cambio.

« Funciona como apparelho automatico, dizia eu no relatorio anterior recebendo o ouro na época em que é mais abundante e lançando-o ao mercado quando se faz mais necessario. »

Quando outra influencia não tivesse esse instituto senão a de impedir as altas cambias ephemeras, que o Banco do Brasil não pudera anteriormente evitar, bastaria essa influencia para dar á Caixa de Conversão a parte decisiva que lhe compete na estabilidade do cambio.

Comprehende-se bem — e a experiencia o demonstrou, que as taxas do cambio não poderão subir além do ponto em que se torna lucrativa a importação do ouro e a sua troca por bilhetes conversiveis.

Constitue esse ponto o limite das oscillações no sentido da alta.

Inversamente e dentro das forças do seu encaixe metallico, corre a Caixa para limitar a baixa até o ponto em que convenha a exportação do ouro e enquanto o possa ella fornecer.

Esses dous limites, tão conhecidos dos economistas, marcam os extremos das oscillações. Ora, um cambio que sómente entre elles oscilla é cambio estavel.

Nas épocas de mais intensa procura de ouro ou em que, como no actual periodo, escasseiam as letras sobre o exterior, suppre a Caixa as necessidades da moeda, fornecendo a especie a immigrants, viajantes para o exterior, etc., alliviando correspondentemente o mercado de cambio.

Em 31 de março proximo findo o deposito ouro existente nos cofres da caixa attingia a 97.873:092\$820 á taxa legal de 15 d. por mil réis. Em igual data do anno passado era esse deposito de 83.841:774\$000, havendo, portanto, a favor deste anno uma differença de 4.031:318\$820.

Nos ultimos tres mezes as sahidas de ouro, embora em pequena quantidade, têm sido superiores ás entradas.

Este facto, naturalissimo como funcção do apparelho economico, não é de natureza a causar apprehensões, nem a justificar os augurios pessimistas dos que ainda hoje se mostram adversos ao instituto que o vosso governo fundou.

Já no anterior relatorio tive occasião de referir-me ao receio, por vezes externado, de que se esgotem os depositos da Caixa graças a corridas que soffram seus cofres e mostrava que nenhum inconveniente haveria na restituição integral dos depositos.

«Que significaria a sahida total dos depositos? Necessidades de ouro por parte do mercado; fornecendo-o, desempenha a Caixa a sua funcção normal.»

As ultimas retiradas não representam exportações de ouro no sentido de concorrerem com as cambiaes para pagamentos no exterior resultantes do movimento do commercio internacional.

Si tal destino tivesse o ouro retirado da Caixa, o prejuizo do exportador seria evidente, visto como á taxa de 15 3/16 a 90 dias na peor hypothese, mantido o desconto de 3% no Banco da Inglaterra, a libra custaria 15.966 em Londres, ao passo que retirado o ouro da Caixa para a remessa, seria preciso despender 16\$000, custo da libra, além das despesas de transporte, seguro, imposto, etc.

E' claro, portanto, que, mantida a taxa actual do cambio, não convém a exportação do ouro em especie para pagamentos no exterior.

As retiradas explicam-se pela procura de ouro amoedado por parte de colonos que, findas as colheitas, retiram-se do paiz e preferem conduzir consigo o producto das suas economias. Ultimamente a concur-

rencia das companhias de navegação, determinando grande abatimento nos preços de transporte, facilitou extraordinariamente taes viagens.

Este facto é confirmado pelo destino do ouro retirado, que é remettido na sua grandissima parte para o Estado de S. Paulo e pela diminuição da importação do ouro amoedado, que sempre existiu e que ultimamente quasi cessou.

O fornecimento de ouro amoedado aos colonos, principalmente em S. Paulo, deu logar a um commercio explicavel que determina a procura de notas conversiveis por parte dos bancos e cambistas locais que, obtendo a libra esterlina por 16\$000 na Caixa de Conversão, vendem-n'a por preço muito superior ao immigrante.

A esperança de lucro facil activa as transacções e determina a frequencia dos depositos particulares de ouro.

Não existisse a Caixa de Conversão e a necessidade de supprimento aos colônos e viajantes determinaria a importação de ouro feita por compra no mercado de cambio, isto é, augmentaria a procura de cambiaes justamente no tempo em que estas mais escassas se tornam, como é o tempo que decorre entre a terminação das colheitas e o principio das novas safras.

O movimento de importação de ouro em moedas foi muito importante até maio, elevando-se, sómente neste periodo, a 83% do total do anno.

Nos mezes de junho e julho o movimento foi quasi nullo. Em agosto, devido a uma operação especial de um dos bancos estrangeiros, elevou-se a £ 440.218; continuou depois pouco importante até novembro e em dezembro houve a importação de £ 200.000, feita pelo governo por conta da conversão de rendas ouro em papel.

Feita comparação entre os saldos da exportação sobre a importação e o movimento da importação de ouro em moedas teremos :

1907	Saldos	Ouro importado
Janeiro a maio	9.812.371	32.622.019
Junho	905.831	143.989
Julho	1.044.283	270.574
Transporte.	<u>11.762.485</u>	<u>33.036.582</u>

1907	Saldos	Ouro importado
Transporte	11.762.485	33.036.582
Agosto	328.417	3.913.049
Setembro	588.644	95.511
Outubro	955.262	264.711
Novembro	277.469	40.027
Dezembro	262.982	1.855.644
	<u>14.175.259</u>	<u>39.205.524</u>

Parte do ouro importado em janeiro e fevereiro foi, sem duvida, proveniente dos grandes saldos da exportação de 1906. Com a diminuição dos saldos da exportação resultou a quasi cessação da importação de ouro, exceptuando a que se fez para fins especiaes em agosto e dezembro.

Em 1905, de 25.862.517\$000, ouro importado em moeda metallica, 14.481:000\$000, ou seja 55,9 %, destinou-se a Santos, ao passo que em 1907 apenas coube áquelle destino 790:000\$000, em um total de 39.205:000\$000, ou apenas 2 %.

Em 1905, como não havia ainda a Caixa de Conversão, a importação de moedas se fazia como artigo de commercio ordinario para venda aos colonos e viajantes para o exterior e se destinava, principalmente, ao Estado de S. Paulo. Depois do estabelecimento da Caixa, quasi cessou esse commercio, pois agora esse instituto suppre o ouro necessario para todas as necessidades internas.

Não vejo nenhum mal nisso, pelo contrario. Fornecendo-se sempre ouro á medida das necessidades, a procura se regulariza e tende a diminuir. Tenhamos á vista o total das retiradas de ouro em 1906, que apenas chegou a £ 842.630, ao passo que em 1905 a importação de moedas elevou-se a £ 3.232.817!

O movimento detalhado das operações da Caixa de Conversão consta do relatório do director daquelle instituto.

Desse relatório destaco os seguintes periodos:

« Um outro objectivo da Caixa de Conversão, qual a transformação lenta e gradativa do nosso papel-moeda inconvertivel por moeda papel conversivel, vae felizmente realizando.

Um dos quadros annexos a este relatório apresenta detalhadamente a quantidade de papel-moeda em circulação a 31 de dezembro de 1906 e a de papel conversível emitido pela Caixa até aquella data, e faz o confronto com a quantidade de papel-moeda inconversível e das notas conversíveis em circulação a 31 de dezembro de 1907. Examinando-se esse quadro verifica-se que a 31 de dezembro de 1906 achavam-se em circulação 664.792:960\$500 em papel-moeda inconversível e 37.281:900\$000 em notas conversíveis emitidas pela Caixa, em troca de ouro por ella recebido, e que em 31 de dezembro de 1907 a quantidade de papel-moeda inconversível tinha se reduzido a 643.531:727\$000, tendo-se elevado a 100.032:700\$000, o papel conversível em circulação na mesma epoca.

Si tivermos em conta a população do Brasil, calculada em 20.298.297 habitantes, segundo os ultimos recenseamentos, verificamos que a 31 de dezembro de 1906 o papel conversível então em circulação correspondia a 1.836,7 réis por cabeça, ou a 2 shillings e 3 pence, convertida a moeda a libra esterlina, e que o papel inconversível em circulação naquella data correspondia a 32.751,1 réis por cabeça, ou duas £ e 11 pence.

Em igual data do anno de 1907 o papel conversível em circulação correspondia a 4.928,1 réis por cabeça, ou a seis shillings e 10 pence, e o papel-moeda inconversível em circulação correspondia a 31.703,7 réis por cabeça, ou a uma £ 19 shillings e sete pence. Verifica-se assim que, ao passo que em 31 de dezembro de 1906 o papel conversível em circulação equivalia a dois shillings e tres pence e o papel inconversível a duas £ e 11 pence por cabeça, em 31 de dezembro de 1907 a quantidade de papel conversível em circulação se elevava a uma somma correspondente a seis shillings e 10 pence, e o papel-moeda inconversível se reduzia a uma somma correspondente a uma £, 19 shillings e sete pence. Sommando-se a quantidade de papel conversível em circulação a 31 de dezembro ao inconversível em circulação na mesma data, vê-se que havia então em circulação a quantia de 702.074:860\$500, correspondente a 34.597,8 réis por cabeça, ou a duas £, tres shillings e dois pence, e sommando-se a quantidade de um e outro papel em circulação a 31 de dezembro de 1907, vê-se que existia então em circulação a quantia de 743.564:427\$000, correspondente a 36.631,8 réis por cabeça ou a duas £, seis shillings e cinco pence. Desse exame se conclue que, si se tomar separadamente o papel conversível e o papel inconversível, a quantidade do primeiro em circulação a 31 de dezembro de 1906 correspondia a dois shillings e tres pence, considerada a taxa cambial a 15 d. de accordo com a lei que organizou a Caixa de Conversão, e que em 31 de dezembro de 1907 a quantidade desse papel em circulação correspondia a seis shillings e 10 pence, ou mais quatro shillings e sete pence que em 1906, ao passo que a quantidade de papel-moeda inconversível em circulação a 31 de dezembro de 1906 attingia a uma somma correspondente a duas £ e 11 pence e a em circulação a 31 de dezembro de 1907 se reduziu a uma somma correspondente a uma £, 19 shillings e sete pence por cabeça.

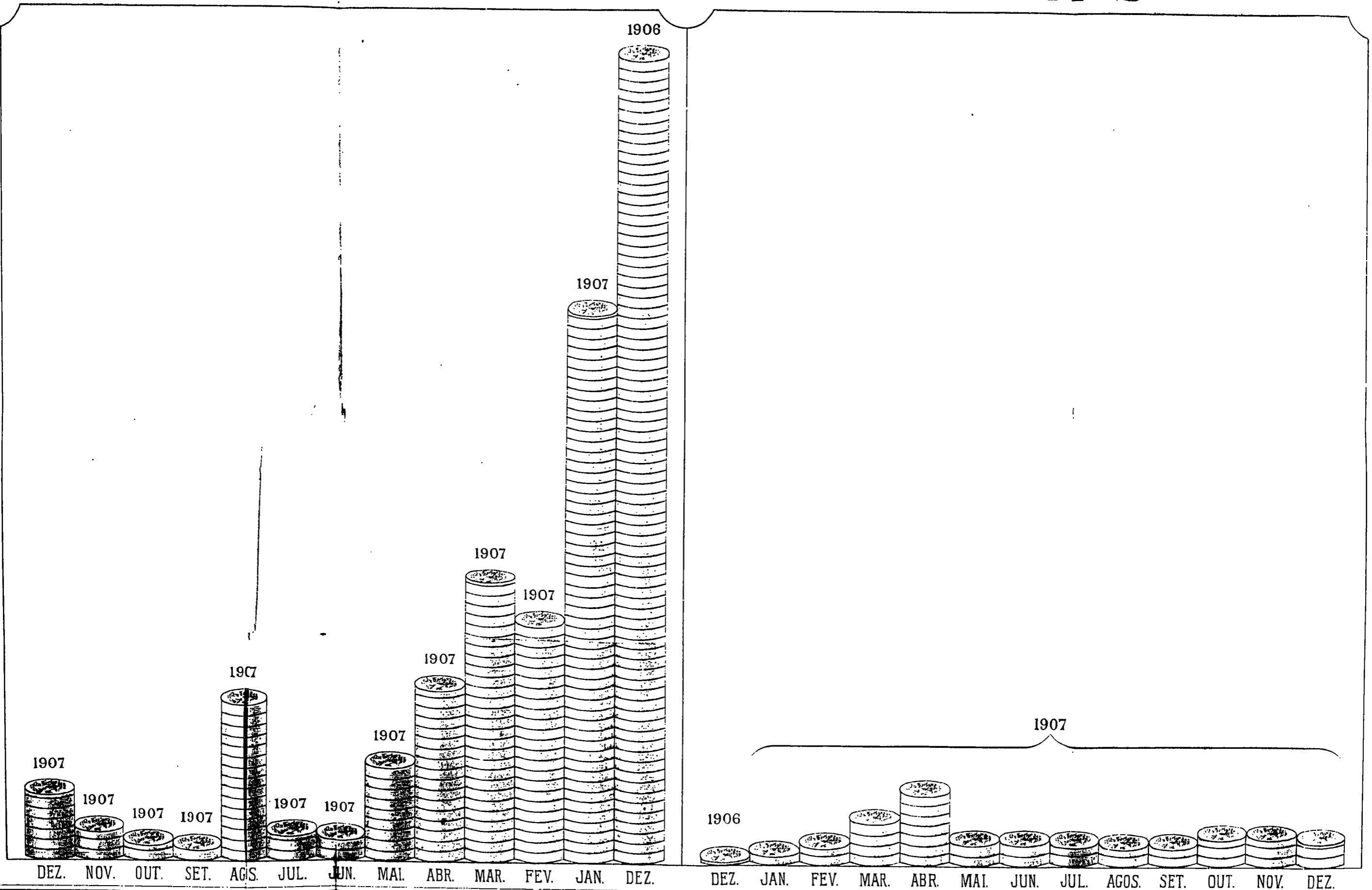
Vê-se assim que a 31 de dezembro de 1907 a quantidade de moeda em circulação attingia a uma somma correspondente a duas £, seis shillings e cinco pence, quando em igual periodo de 1906 a quantidade do papel-moeda em circulação correspondia a duas £, tres shillings e dois pence por cabeça, cabendo o augmento correspondente a tres shillings e tres pence por cabeça em 1907 á maior emissão de papel conversível, pois em 31 de dezembro de 1907 o papel inconversível então em circulação estava reduzido de 21.261:233\$500 sobre a quantidade em circulação a 31 de dezembro do anno anterior.

Um outro quadro annexo mostra a quantidade de dinheiro depositado em cada um dos Bancos do Rio de Janeiro a 31 de dezembro de 1906 e a 31 de dezembro de 1907, e bem assim as quantias em deposito nos Bancos existentes em 1907 na cidade de São Paulo. Examinando-se esse quadro verifica-se que a somma total depositada nos Bancos do Rio era, a 31 de dezembro de 1906, de 56.933:035\$065, ao passo que a 31 de dezembro de 1907 essa somma se elevava a 63.893:929\$219, e que as quantias depositadas nos Bancos de S. Paulo a 31 de dezembro de 1907 attingiam á quantia de 43.237:177\$068. Pena é não poder ser organizado um quadro completo comprehendendo as quantias em deposito em todos os Bancos existentes nos diversos Estados do Brasil.»



CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO MENSAL DE ENTRADAS e SAÍDAS



Escala: 0,001 - £ 10.000

ORGANISADO E DESENHADO POR ARMANDO BLOCH-ESCRITURARIO.

Outro effeito esperado da estabilização do cambio com o refreamento da especulação, era o aproveitamento e melhor direcção das energias que aquella consumia sem vantagem para o desenvolvimento economico do paiz.

Que as operações de cambio esgotavam o melhor da actividade dos bancos estrangeiros entre nós é facto conhecido e lisamente confessado pelas directorias respectivas.

Em relatorio recente, mostrando o desenvolvimento das operações bancarias no anno findo, a directoria de um daquelles bancos alludia ao movimento proveitoso dos negocios no Brasil e accrescentava: . . . « and it is a most satisfactory feature—our profits are not so much derived as they were formerly *from Exchange transactions but from ordinary Banking business* ».

Attesta o movimento bancario que depois da estabilidade contnua do cambio os negocios que ordinariamente fazem objecto das transacções dos bancos como os descontos, os emprestimos, etc., tomaram maior vulto e tendem a uma expansão proveitosa ao commercio e aos proprios bancos.

No movimento bancario do anno de 1907 foi iniciado mais um banco: o « Banco Commerciale Italo Brasileiro ».

O mez de maior movimento em 1907 foi o de setembro, cuja importancia attingiu a 563.036:186\$000 contra 456.165:251\$000 em julho de 1906,— 444.262:020\$000 em julho de 1905 e 408.070:083\$000 em agosto de 1904.

O « dinheiro em caixa » alcançou seu maximo,— 79.517:319\$000 no mez de março de 1907 para baixar outra vez a 53.821:646\$000 em dezembro do mesmo anno. Comparado com o maximo de 1906, que foi de 67.342:120\$000 em julho, o maximo em 1907 foi de 12.175:199\$000 maior, mas apenas 690:735\$000 maior do que o maximo em agosto de 1905.

« Letras descontadas e emprestimos » Têm tido grande desenvolvimento, alcançando o maximo de 101.559:563\$000 no mez de agosto de

1907, que foi mais 29.406:657\$000 do que o maximo em julho de 1906 e 33.921:852\$000 mais do que em junho de 1905.

Depois do mez de agosto a importancia dos descontos e emprestimos baixou rapidamente a 84.715:999\$000 em consequencia da crise americana e retrahimento geral do credito.

« Letras a receber ». Attingiram o maximo de 104.775:222\$000 em novembro contra 79.604:284\$000 em dezembro de 1906 e 68.015:844\$000 no mez de dezembro.

O capital subscripto subiu a 33.722:222\$000 em 1904 e em 1905 a 46.166:667\$000.

« Depositos á vista ». Tiveram o maximo de 115.525:835\$000 em março de 1907 contra 96.308:735\$000 em novembro de 1906 e 87.751:351\$000 em novembro de 1905.

« Depositos a praso ». Alcançaram o maximo de 31.400:139\$000 em setembro de 1907 contra 29.821:027\$000, maximo de 1906 e 25.938:217\$000 de 1905.

O estudo deste movimento prova que a fixação do cambio, longe de ter sido prejudicial, tem trazido beneficio aos bancos estrangeiros, como bem ponderou o presidente do « London & Brazilian Bank », Sr. Beaton, no seu discurso na ultima reunião dos accionistas.

Houve augmento geral no movimento, especialmente em descontos e emprestimos. E' este um dos grandes beneficios que a Caixa de Conversão tem trazido ao paiz.

Antes da fixação do cambio era impossivel aos bancos tomar dinheiro barato na Europa para emprestar aos seus clientes aqui, como agora fazem, porque não havia certeza nem garantia alguma da taxa a que o dinheiro poderia ser devolvido para a Europa em caso de necessidade, como aconteceu em outubro, novembro e dezembro do anno passado, depois da crise nos Estados Unidos.

O seguinte quadro apresenta o movimento de bancos estrangeiros entre nós no anno findo:

Movimento dos bancos estrangeiros durante o anno de 1907

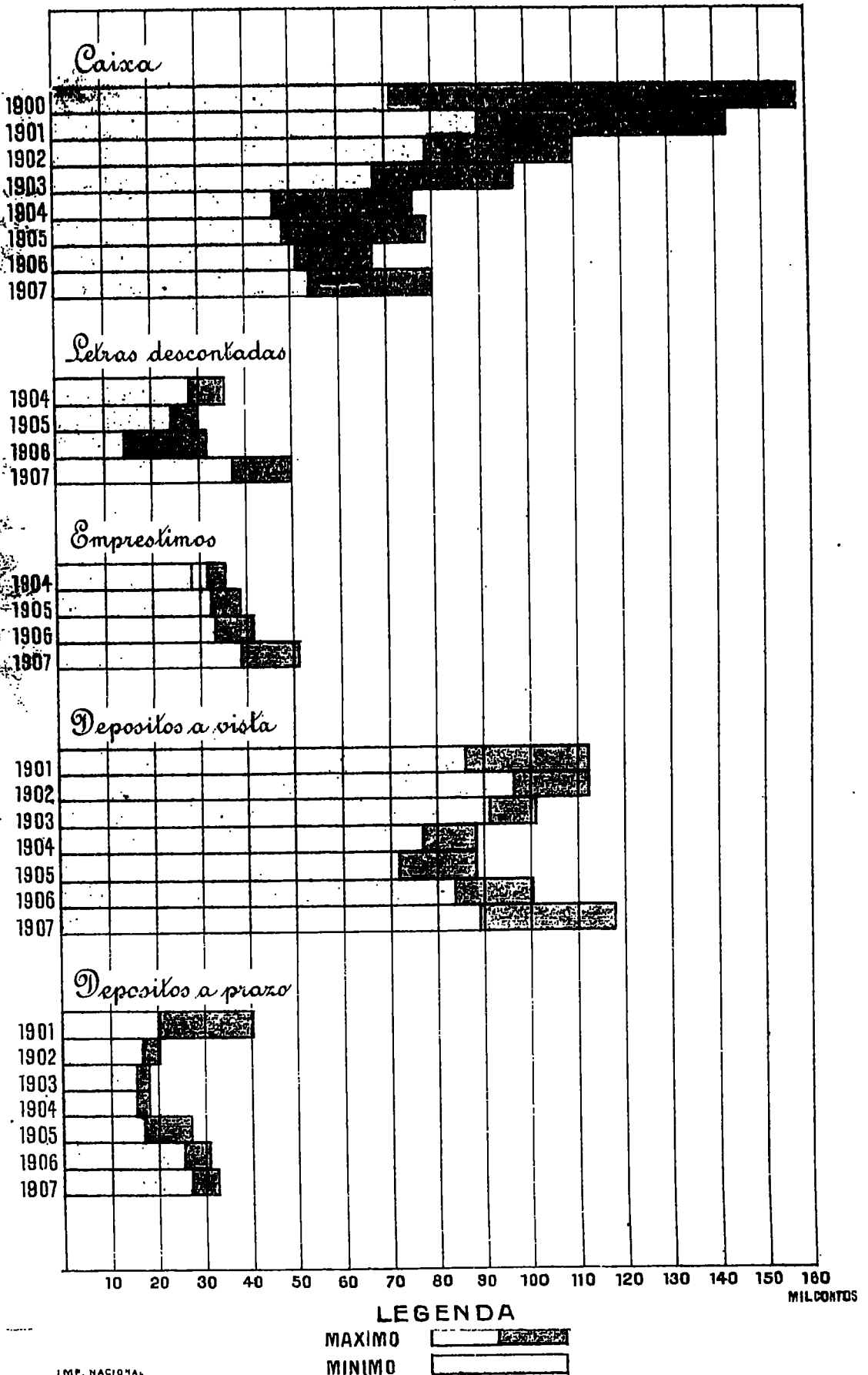
MEZES	ACTIVO			
	Capital não realizado	Caixa em mo. da corrente	Letras descontadas	Caixa matriz
1907				
Janeiro.	11.111:111\$	73.521:975\$	39.882:734\$	87.134:940\$
Fevereiro.	11.111:111\$	74.696:524\$	41.253:403\$	94.086:095\$
Março	11.111:111\$	79.517:319\$	41.666:566\$	89.063:470\$
Abril	11.111:111\$	65.941:456\$	45.092:083\$	85.559:989\$
Maió	11.111:111\$	64.871:580\$	45.021:166\$	84.386:665\$
Junho	11.111:111\$	72.048:449\$	43.279:686\$	77.351:381\$
Julho	11.111:111\$	76.797:513\$	44.380:175\$	76.645:651\$
Agosto	11.111:111\$	66.161:281\$	47.630:386\$	78.643:636\$
Setembro	13.333:333\$	68.113:673\$	49.949:641\$	82.740:904\$
Outubro	13.333:333\$	65.435:150\$	50.347:538\$	75.553:289\$
Novembro.	13.333:333\$	59.166:418\$	46.362:010\$	76.349:437\$
Dezembro	13.333:333\$	53.821:646\$	37.469:778\$	69.567:670\$
MEZES	Empréstimos	Letras a receber	Diversos	Total
Janeiro.	38.771:289\$	91.106:345\$	184.811:057\$	526.339:451\$
Fevereiro	38.921:971\$	94.468:928\$	180.036:129\$	534.574:161\$
Março	40.220:275\$	88.567:241\$	175.533:376\$	525.679:358\$
Abril	40.159:705\$	91.078:123\$	180.364:583\$	519.307:050\$
Maió	42.484:633\$	90.424:668\$	186.199:162\$	524.498:985\$
Junho	44.642:964\$	88.626:269\$	196.405:056\$	533.464:916\$
Julho	44.893:758\$	93.637:806\$	197.152:850\$	544.618:864\$
Agosto	46.196:798\$	98.833:928\$	194.487:213\$	543.064:353\$
Setembro	50.973:680\$	103.491:753\$	194.433:199\$	563.036:183\$
Outubro	51.212:025\$	101.899:361\$	192.681:461\$	550.759:157\$
Novembro.	50.143:619\$	104.775:287\$	193.869:482\$	544.029:586\$
Dezembro	47.245:321\$	100.326:732\$	181.122:240\$	502.889:320\$

PASSIVO

MESES	PASSIVO					
	Capital sub- scripto declarado ou realizado	Depositos á vista	Depositos a prazo	Caixa matriz	Diversos	TOTAL
1907						
Janeiro	41.722:222\$	109.151:957\$	30.636:836\$	58.268:223\$	236.560:241\$	526.339:45 1
Fevereiro	41.722:222\$	112.327:841\$	29.895:232\$	64.616:914\$	285.016:922\$	534.574:161\$
Março	41.722:222\$	118.125:871\$	26.707:621\$	63.318:504\$	272.805:140\$	525.679:358\$
Abril	41.722:222\$	115.525:835\$	28.663:794\$	58.126:203\$	275.268:996\$	519.307:050\$
Maior	41.722:222\$	109.091:879\$	29.070:980\$	62.040:305\$	282.573:599\$	524.498:985\$
Junho	41.722:222\$	108.533:403\$	30.459:656\$	60.193:402\$	292.556:173\$	533.464:916\$
Julho	41.722:222\$	109.925:116\$	32.479:200\$	59.956:654\$	300.531:672\$	544.618:664\$
Agosto	41.722:222\$	103.555:222\$	30.827:905\$	66.017:366\$	300.941:618\$	543.064:353\$
Setembro	46.166:666\$	103.706:722\$	31.401:193\$	73.079:809\$	308.681:792\$	563.036:183\$
Outubro	46.166:666\$	103.391:783\$	29.723:952\$	66.235:407\$	305.186:348\$	550.759:157\$
Novembro	46.166:666\$	99.312:730\$	30.862:943\$	53.234:535\$	309.462:711\$	544.039:586\$
Dezembro	46.166:666\$	88.746:416\$	31.065:445\$	51.431:280\$	291.478:512\$	502.889:320\$

MOVIMENTO NOS QUATRO BANCOS ESTRANGEIROS NO BRASIL

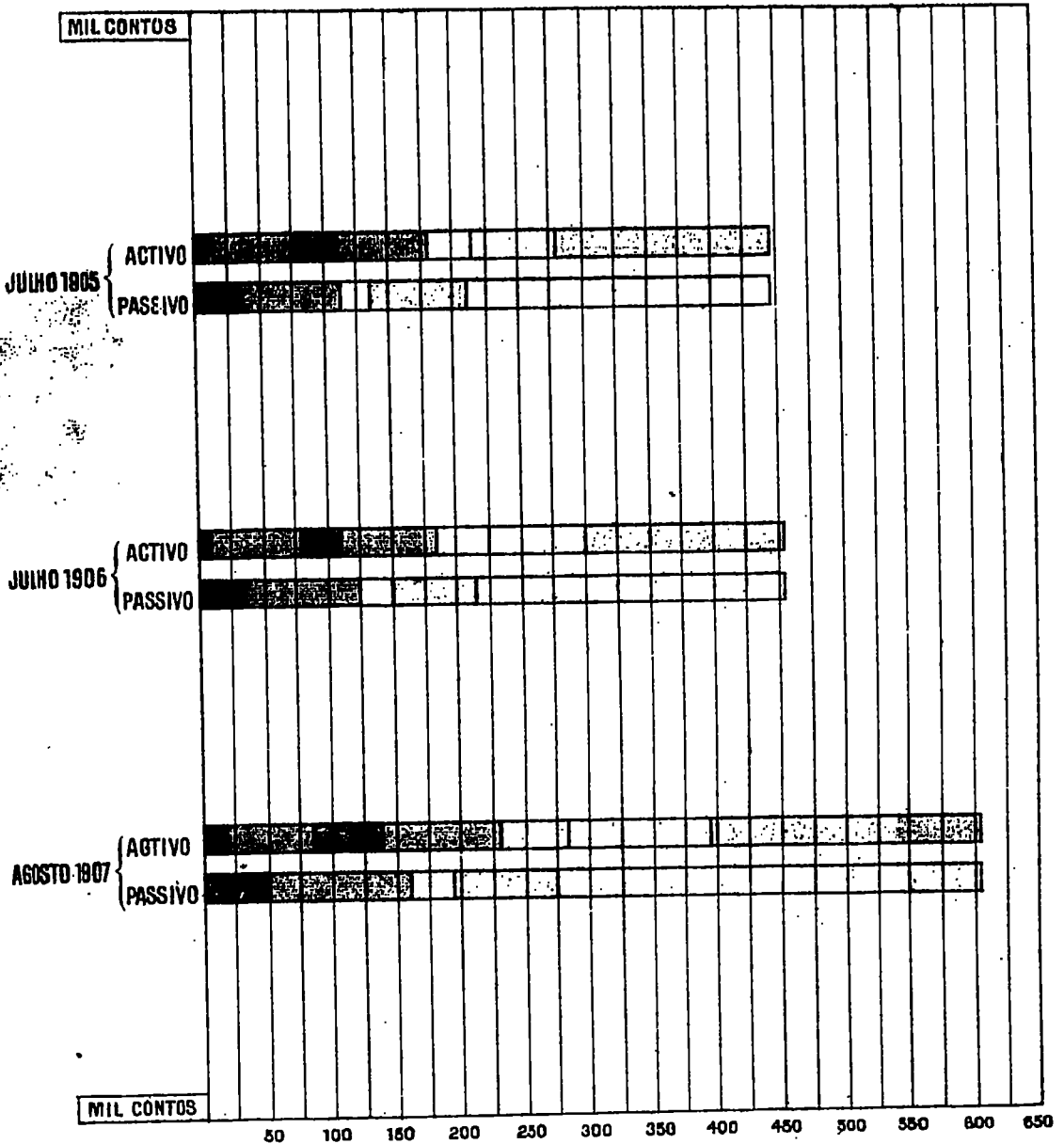
LONDON BRAZILIAN, RIVER PLATE,
BRITISH E BRASILIANISCHE BANK FÜR DEUTSCHLAND.



MOVIMENTO NOS QUATRO BANCOS ESTRANGEIROS NO BRASIL

LONDON BRAZILIAN, RIVER PLATE
BRITISH E BRASILIANISCHE BANK FÜR DEUTSCHLAND

NOS MEZES DE MAIOR MOVIMENTO.



LEGENDA

ATIVO

- CAPITAL NÃO REALISADO
- CAIXA
- LETRAS DESCONTADAS
- CAIXA MATRIZ
- EMPRÉSTIMOS
- LETRAS A RECEBER
- DIVERSOS

PASSIVO

- CAPITAL SUBSCRITO
- DEPOSITOS A VISTA
- DEPOSITOS A PRAZO
- CAIXA MATRIZ
- DIVERSOS

Pela primeira vez foi possível effectuar a estatística do movimento de todos os bancos nacionaes exceptuando o Banco União do Commercio, desta Capital, os Bancos da Provincia e do Commercio, do Estado do Rio Grande do Sul e a carteira hypothecaria do Banco de Credito Real de Minas Geraes.

O movimento total dos 13 bancos nacionaes e dos cinco bancos estrangeiros no mez de dezembro de 1907 foi de 1.281.211:027\$000, equivalente a £ 80.075.639, de que 778.321:706\$000 ou £ 48.645.107 correspondem aos bancos nacionaes e 502.889:321\$000 ou £ 30.430.582 aos bancos estrangeiros.

Entre todos os bancos, o movimento maior foi o do Banco do Brasil, que attingiu a 274.268:014\$000, contra 150.501:971\$000, alcançado pelo « London & Brazilian Bank », o que mais se lhe approxima.

« Letras descontadas ». No referido mez de dezembro de 1907, a importancia de letras descontadas foi de 112.944:618\$000, de que 66,8 % correspondem aos bancos nacionaes e 33,2 % aos bancos estrangeiros.

« Emprestimos ». A importancia dos emprestimos foi de 128.148:818\$, da qual 63,1 % correspondem aos bancos nacionaes e 36,9 % aos bancos estrangeiros.

Reunindo as verbas descontos e emprestimos, o movimento ascende a 241.093:436\$000, de que 156.378:357\$000, ou 64,9 % correspondem a bancos nacionaes e 35,1 % a bancos estrangeiros.

« Letras a receber ». A importancia de letras a receber foi de 193.912:602\$000, de que 93.583:870\$000 correspondem aos bancos nacionaes e 100.328:732\$000 aos estrangeiros.

« Dinheiro em caixa ». As sommas em caixa em 31 de dezembro eram de 127.626:196\$000, de que 73.804:550\$000 ou 57,8 % correspondem aos bancos nacionaes e 53.821:646\$000 ou 42,2 % aos estrangeiros.

Quanto ao *Passivo*, o capital realizado eleva-se a 200.622:917\$000, de que 160.456:250\$000 ou 80 % correspondem aos bancos nacionaes e 40.166:667\$000 ou 20 % aos bancos estrangeiros. O banco de maior capital

é o do Brasil, com 70.000:000\$000 realizados, seguindo-se o « London & Brazilian Bank » com 36.177:699\$000 realizados no Brasil e o « Brazilianische Bank » com 22.213:341\$000.

« Fundos de reserva ». A somma do fundo de reserva de todos os bancos nacionaes era de 22.422:616\$000, da qual a maior é a do Banco do Commercio e Industria de S. Paulo, de 10.000:000\$000. Os bancos estrangeiros constituem as suas reservas nas matrizes.

« Depositos á vista ». Elevam-se a 259.248:300\$000, de que 186.428:484\$000 ou 71,9 % correspondem aos bancos nacionaes e 72.819:816\$000 ou 28,1 % aos bancos estrangeiros.

A relação geral entre as sommas em caixa e as sommas dos depositos á vista foi de 50, 2 %, ou separadamente, 39,6 % para os bancos nacionaes e 73,9 % para os bancos estrangeiros.

« Depositos a prazo ». 74.102:506\$000, de que 37,4 % correspondem aos bancos nacionaes e 62,6 % aos estrangeiros.

Reunidos os depositos á vista e os depositos a prazo, sommam 334.350:806\$000, de que 214.537:944\$000 ou 64, 2 % correspondem aos bancos nacionaes e 119.812:862\$000 ou 35,8 % aos estrangeiros.

A relação geral entre a somma de descontos e emprestimos (reunidos) e a dos depositos (á vista e a prazo) é de 72,3 %. — Separadamente, correspondem 72,9 % aos bancos nacionaes e 71, 6 % aos bancos estrangeiros.

MOVIMENTO BANCARIO (conforme os balancetes em 31 de dezembro
de 1907)

	14 bancos nacionaes Total em dezembro de 1907	5 bancos estrangeiros Total em dezembro de 1907	Total dos bancos nacionaes e estrangeiros	Porcentagem do total correspondente aos	
				14 bancos nacionaes	5 bancos estrangeiros
ACTIVO					
Capital a realizar	33.737:965\$	13.333:333\$	47.071:298\$	71,67	28,33
Letras descontadas	75.474:840\$	37.469:778\$	112.944:618\$	66,82	33,18
Contas garantidas e contas correntes	80.903:497\$	47.245:321\$	128.148:818\$	63,13	36,87
Letras a receber.	93.583:870\$	100.328:732\$	193.912:602\$	48,26	51,74
» e valores caucionados.	128.862:338\$	89.890:608\$	218.752:946\$	58,91	41,09
Valores depositados.	119.416:902\$	80.362:614\$	199.779:516\$	59,77	40,23
Casa matriz, filiaes e agencias	50.238:517\$	69.567:670\$	119.806:187\$	41,93	58,07
Valores e fundos pertencentes ao banco.	53.948:170\$	—	53.948:170\$	100,00	—
Hypothecas diversas	27.485:941\$	—	27.485:941\$	100,00	—
Caixa em moeda corrente.	73.804:550\$	53.821:616\$	127.626:196\$	57,83	42,17
Diversos	40.865:116\$	10.869:619\$	51.734:735\$	78,99	21,01
Total activo.	778.321:706\$	502.889:321\$	1.281.211:027\$	60,75	39,25
PASSIVO					
Capital	160.456:250\$	40.166:667\$	200.622:917\$	79,98	20,02
Fundo de reserva	22.422:616\$	—	22.422:616\$	100,00	—
Depositos á vista.	186.428:484\$	72.819:816\$	259.248:300\$	71,91	28,09
» a prazo	28.109:460\$	46.993:046\$	75.102:506\$	37,43	62,57
Titulos em garantia e pertencentes a terceiros, que figuraram no activo	301.910:872\$	200.970:198\$	502.881:070\$	60,04	39,96
Caixa matriz, filiaes e agencias	14.630:806\$	53.037:575\$	67.668:381\$	21,62	78,38
Valores hypothecarios	19.329:179\$	—	19.329:179\$	100,00	—
Diversos	45.034:039\$	88.902:019\$	133.936:058\$	33,62	66,38
Total passivo	778.321:706\$	502.889:321\$	1.281.211:027\$	60,75	39,25



Si foram avultadas as despesas extra-orçamentarias inscriptas no balanço do exercicio, é grato assignalar que foram todas ellas custeadas com os recursos da renda ordinaria e que, na sua maxima parte, ficaram representadas no augmento do patrimonio nacional.

Comquanto não disponha ainda o Thesouro de dados definitivos a respeito, são conhecidas com precisão a importancia e applicação da maior parte das despesas effectuadas em virtude de creditos abertos em diferentes ministerios.

No Ministerio da Industria — sobre uma despesa de 34.835:095\$534 — papel — figuram verbas applicadas ao abastecimento de agua á Capital, construcção de linhas telegraphicas, de estradas de ferro, prolongamento de linhas, alargamento de bitolas, acquisição de material fixo e rodante, construcção de predios, despesas que representam augmento do patrimonio e excedem de 27 mil contos.

No Ministerio da Fazenda — em uma despesa de 9.544:013\$159 ha 3.280:539\$837 com a construcção de predios, como o da Caixa de Amortização e acquisição de um para a Caixa de Conversão.

Neste ministerio avultam os creditos para pagamento de execuções em virtude de sentenças judiarias e figura uma despesa em ouro de 3.119:744\$851 com acquisição de prata para substituição do papel-moeda de pequeno valor.

Nos Ministerios da Marinha e da Guerra as despesas extraordinarias são representadas pela acquisição e reforma do material que enriquecem a nação.

No Ministerio do Interior ha despesas superiores a 6.500:000\$000 com a construcção, reconstrucção e melhoramento de predios e acquisição de material para o serviço publico.

Sem entrar em detalhes das conhecidas vantagens da fixidez do valor da moeda—convém assignalar o desenvolvimento das transacções que no estrangeiro se fazem em moeda nacional, o affluxo de capitaes que procuram collocação no paiz e o facto interessante do augmento consideravel da cunhagem do ouro nacional.

A cunhagem do ouro no quinquennio ultimo (1903 a 1907) attin-giu um total de 114:000\$000, assim distribuido:

1903

391 moedas de 10\$000, no valor de	3:910\$000
675 » » 20\$000 » » »	13:500\$000
Total	<u>17:410\$000</u>

1904

541 moedas de 10\$000, no valor de	5:400\$000
3.414 » » 20\$000 » » »	8:880\$000
Total	<u>14:280\$000</u>

1905

Não houve cunhagem.

1906

396 moedas de 20\$000, no valor de	7:920\$000
--	------------

1907

878 moedas de 10\$000, no valor de	8:780\$000
3.310 » » 20\$000 » » »	66:200\$000
Total	<u>74:980\$000</u>

Ao lado do augmento espontaneo que apresenta a cunhagem do ouro, o Governo tem dado o maior desenvolvimento á substituição do papel-moeda de pequeno valor por moedas de prata, que serão de futuro a moeda subsidiaria definitiva nos termos da lei.

No quinquennio acima referido, a cunhagem da prata atingiu o valor total de 9.054:158\$000, dos quaes 7.946:000\$000 sómente no anno findo, como abaixo se demonstra:

1903

79 moedas de 2\$000, no valor de	158\$000
--	----------

1904 e 1905

Não houve cunhagem.

1906

352.000 moedas de \$500, no valor de	176:000\$000
420.000 » » 1\$000 » » »	420:000\$000
256.000 » » 2\$000 » » »	512:000\$000
Total	<u>1.108:000\$000</u>

1907

1.282.000 moedas de \$500, no valor de	641:000\$000
1.939.000 » » 1\$000 » » »	1.939:000\$000
2.683.000 » » 2\$000 » » »	5.366:000\$000
Total	<u>7.946:000\$000</u>

Cunharam-se, portanto:

1.634.000 moedas de \$500, no valor de	817:000\$000
2.359.000 » » 1\$000 » » »	2.359:000\$000
2.939.079 » » 2\$000 » » »	5.878:158\$000
<u>6.932.079</u>	<u>9.054:158\$000</u>

A cunhagem do bronze atingiu a 51:500\$000, assim distribuida:

Em 1903:

Não houve cunhagem.

Em 1904:

850.000 moedas de 20 réis, no valor de 17:000\$000

Em 1905:

1.075.000 moedas de 20 réis, no valor de 21:500\$000

Em 1906:

215.000 moedas de 20 réis, no valor de 4:300\$000

Em 1907:

217.500 moedas de 40 réis, no valor de 8:700\$000

51:500\$000

No periodo de 1903 a 1907 não houve cunhagem de moedas de nickel.

* * *

A divida externa da União é actualmente de £ 72.133.457-9-9.

Durante o anno de 1907 soffreu a diminuição de £ 687.600, pelo resgate de « Rescission Bonds », e o augmento de £ 3.000.000 pela emissão dos titulos do emprestimo autorizado pela lei n. 1.684, de 12 de agosto do referido anno.

. . .

Dos titulos do emprestimo de 1901, emitidos na importancia de £ 16.619.320-0-0, para a encampação de estradas de ferro que gozavam de garantia de juros, têm sido effectuados os seguintes resgates:

	£
Em 1903.	165.920
» 1904.	387.840
» 1905.	196.720
» 1906.	359.700
» 1907.	687.600

Eleva-se, pois, a £ 1.797.780 o valor dos « Rescission Bonds » resgatados em cinco annos, existindo em circulação £ 14.821.540 desses titulos, valor nominal.

O resgate de £ 637.600, realizado em 1907, foi feito com os seguintes recursos :

	£
Taxa fixa de amortização consignada na tabella do orçamento	83.095-12-0
Liquido da differença entre as ga- rantias e a somma dos juros	179.787-16-11
Rendas das estradas arrendadas	243.805-17-1
Juros dos titulos já resgatados	65.216- 8-0

A compra dos titulos foi feita em 1907 por preços que variaram entre as cotações de 80 e 86 1/2 %.

Contribuiram para o resgate as estradas de ferro :

Bahia a S. Francisco	85:697\$548
Central da Bahia	147:212\$754
Conde d'Eu	107:659\$106
Central de Alagôas	80:619\$695
Paraná	2.968:373\$613
Minas e Rio	400:000\$000
Santa Maria ao Uruguay	16:024\$628
Rio Grande a Bagé	72:422\$120
Somma	<u>3.878:009\$764</u>

A divida interna fundada é de 546.476:000\$000, tendo sido effectuado o sorteio para o resgate, por conta do actual exercicio financeiro de mais 6.000 apolices de 6 % do emprestimo de 1897.

Foi o seguinte o movimento da conta especial do emprestimo de £ 8.500.000 para as obras do porto do Rio de Janeiro (ouro).

	Recolta	£	s	d
Liquido da emissão de	£ 5.500.000	4.778.631-	4-	5
» » » »	£ 3.000.000	2.824.505-	8-	10
Somma	<u>7.603.136-</u>	<u>13-</u>	<u>3</u>

Juros abonados :

Em 1903	49.613-	16-	3
» 1904	82.125-	7-	6
» 1905	62.800-	0-	6
» 1906	112.854-	2-	7
» 1907	99.596-	3-	8
Somma.	<u>.</u>	<u>406.989-</u>	<u>10-</u>
		<u>8.010.126-</u>	<u>3-</u>

Despeza

Saques feitos até 31 de dezembro de 1905	3.800.000-	0-	0
Saques feitos até 31 de dezembro de 1906	300.000-	0-	0
Saques feitos até 31 de dezembro de 1907	200.000-	0-	0

Pagamento a Walker & C.:

Até 31 de dezembro de 1905.	385.366-	14-	7
Idem em 1906	437.369-	4-	0
Idem em 1907	631.522-	9-	1
Idem em janeiro e fevereiro de 1908	<u>152.086-</u>	<u>19-</u>	<u>5</u>
Saldo em Londres em 31 de março de 1908	<u>2.103.780-</u>	<u>16-</u>
		<u>4</u>	

A conta especial da arrecadação e applicação da taxa de 2 %, ouro, destinada ás obras do porto do Rio de Janeiro teve o seguinte movimento :

Recolta

Importancias arrecadadas pela Alfandega do Rio de Janeiro :

	R	S	D
Em 1903	140.322	-	13-6
» 1904	335.742	-	10-3
» 1905	453.861	-	7-4
» 1906	514.078	-	7-7
» 1907	577.823	-	6-3
» 1908 (janeiro a março)	130.329	-	9-7
	<hr/>		
	2.152.157	-	14-6

Despeza

Juros e commissão do emprestimo externo de 8.500.000 libras esterlinas :

Em 1903	138.875-0-0
» 1904	277.750-0-0
» 1905	353.500-0-0
» 1906	429.250-0-0
» 1907	429.250-0-0

Importancia transferida para a conta papel, para pagamento dos juros do emprestimo interno de 17.300:000\$000

259.500-0-0	1.888.125-	0-0
-------------	------------	-----

Saldo	<hr/>	<hr/>	264.032-14-6
-----------------	-------	-------	--------------

A conta especial da receita e despeza, em papel, das Obras do Porto do Rio de Janeiro é a seguinte :

Receita

Arrecadação feita pela Comissão das Obras do Porto, recolhida ao

Thesouro :

Em 1903	185:038\$020
» 1904	2.909:489\$135
» 1905	2.879:666\$496
A transportar	<hr/>
	5.974:193\$651

Transporte.	5.974:193\$651	
Em 1906	3.203:148\$133	
» 1907	2.117:084\$671	
» 1908 (janeiro e fevereiro).	319:688\$230	11.614:114\$685

Saques e diversas taxas sobre o producto do empréstimo externo, sendo £ 4.300.000 :

Em 1903	43.101:593\$500	
» 1904	11.845:758\$000	
» 1905	14.469:486\$200	
» 1906	4.535:433\$070	
» 1907	3.160:493\$820	77.112:764\$590

Importancia transferida da conta de ouro para pagamento dos juros do empréstimo interno de 17.300:000\$000.

£ 259.500 ao cambio de 16 d.		3.892:500\$000
		92.619:379\$275

Despeza

Importancia entregue á Comissão das Obras do Porto :

Em 1903	10.000:000\$000	
» 1904	39.907:965\$079	
» 1905	15.100:000\$000	
» 1906	12.100:000\$000	
» 1907	9.200:000\$000	
	86.307:965\$079	

Juros do empréstimo interno, a saber :

Em 1903	432:500\$000	
» 1904	865:000\$000	
» 1905	865:000\$000	
» 1906	865:000\$000	
» 1907	865:000\$000	90.200:465\$079
Saldo.		2.418:914\$196

A divida publica nacional divide-se, como se sabe, em duas categorias fundamentalmente distinctas por seus effeitos: a divida interna, quasi toda contrahida e pagavel em papel-moeda, e a divida externa, quasi toda contrahida e pagavel em ouro.

Sendo a primeira reembolsavel em papel, os onus que della decorrem variam sómente na razão do valor do compromisso e só indirectamente pôde ser affectada pelas variações do cambio.

Os encargos da segunda variam não sómente de accôrdo com o volume da divida, como tambem de accôrdo com as taxas do cambio.

Portanto, para se conhecer o verdadeiro onus da divida, deve o valor desta ser expresso em papel — padrão por onde se medem todas as operações que devem ser liquidadas com recursos nacionaes — como todas afinal o são.

O ouro é necessario sómente para operações internacionaes.

Internamente, todas ellas, inclusive os impostos em *ouro*, com o producto dos quaes o serviço da divida externa é effectuado, são liquidadas no paiz em papel-moeda, com este comprando-se letras de cambio, que não são mais do que o direito de receber no exterior uma fracção qualquer do valor das mercadorias exportadas.

Assim sendo, interessa-nos saber, não tanto a quanto ascende nossa divida em ouro, mas a quanto monta ella em moeda papel, afim de avaliarmos qual o esforço necessario para sua liquidação.

Em 1903, a divida total do
Brasil, Federal e Estadual,
(exclusive a municipal) in-
terna e externa, fundada
e fluctuante, importava

em 2.498.695:152\$000

Em 1906 baixou a 2.328.261:689\$000

Diminuiu de 170.433.463\$000, dos quaes 162.066:383\$000 se devem exclusivamente á alta do cambio e consequente reduccção do valor da divida externa, medida pelo padrão nacional.

A diminuição de 162.263:684\$000 no valor da divida geral, apesar do augmento de £ 14.296.420 da divida externa, representa de facto somma menor em papel-moeda que o contribuinte teria de pagar na hypothese de liquidação immediata da divida geral, e não ha duvida que constituiria vantagem real, si não fosse por outro lado contrabalancada simultaneamente pela baixa dos preços e consequente reduccção do valor da exportação, com o qual as liquidações externas são effectuadas.

Por outras palavras : si por effeito do cambio, o valor — papel — da divida baixou 7,2 %, nenhum proveito tiramos disso, desde que os preços da exportação baixaram ainda em maior proporção. Vantagem haveria si a reduccção na somma a pagar fosse maior do que a reduccção do valor da especie com que se paga.

E' interessante o seguinte quadro levantado pela repartição da Estatistica Commercial :

QUADRO COMPARATIVO DA DIVIDA TOTAL DE DIVERSOS PAIZES E O SEU
COEFFICIENTE « PER CAPITA »

	£	£
França	1.090.344.672	27-19- 9
Grã-Bretanha, Irlanda.	788.990.187	18- 1- 6
Italia	517.247.000	15- 7-10
Estados Unidos.	454.923.013	5- 0- 3
Austria.	388.598.369	14-11- 1
Prussia, separadamente	361.451.763	9-13- 8
Hespanha	249.418.494	13- 2- 6
Japão	214.506.262	4- 2- 5
Hungria	198.071.434	9-15- 7
Brasil (União e Estados), inclusive pa- pel-moeda.	195.581.677	10- 3-10

	£	£
Allèmanha.	162.916.665	2-13-19
Brasil (União), inclusive papel-moeda .	159.971.784	8- 6- 3
» (União e Estados), exclusive papel-moeda.	155.520.675	7-19- 1
Belgica	126.183.362	17-16- 8
Brasil (União), exclusive papel-moeda .	119.930.782	6- 2- 8
China	115.106.000	0- 5- 6
Hollanda	95.413.452	17- 6- 4
Egypto	94.483.880	9-17- 2
Nova Galles do Sul	82.321.998	55-13- 9
Argentina	80.151.246	14- 2- 4
Nova Zelandia.	62.191.040	69-17- 7
Canadá.	53.244.833	9- 7- 4
Victoria.	51.513.767	42- 5- 6
Cabo da Bôa Esperança.	48.714.402	19-14- 4
Queenland.	39.068.827	73-19- 9
Australia do Sul	18.058.553	70-17- 7
Transvaal e Orange	15.002.838	21- 2- 5

Como volume, a divida total do Brasil, comprehendendo as dividas fundadas externa, interna e fluctuante da União e dos Estados e incluido tambem o papel-moeda em circulação, monta a £ 195.571.677, occupando o 10º lugar no quadro acima entre a Hungria e a Allemanha, Imperio.

Excluindo o papel-moeda, o volume da divida fica reduzido a £ 155.520.675, passando o Brasil ao 11º lugar entre a Allemanha e a Belgica.

Tomando sómente a divida da União com o papel-moeda, sem incluir as dos Estados, ficará ella em £ 159.981.784, continuando a manter o mesmo lugar entre a Allemanha e a Belgica.

Si, porém, incluirmos o papel-moeda da divida da União, ella ficará reduzida apenas a £ 119.930.782, tomando então o 12º lugar entre a Belgica e a China.

Relativamente á população, a divida do Brasil inclusive a dos Estados e do papel-moeda é a seguinte :

	£	n.	d.
União e Estados, inclusive papel-moeda	10-	3-	10
» » » exclusive » »	7-	19-	1
União, inclusive papel-moeda	8-	6-	3
» exclusive papel-moeda	6-	2-	8

No primeiro caso o Brasil occupa o 16º lugar, entre a Hespanha (£ 13-2-6) e o Egypto (£ 9-17-2).

No segundo caso o Brasil passa para o 20º lugar, entre o Canadá (£ 9-7-4) e o Japão (£ 4-2-5), sendo o coeſiciente da Republica Argentina *per capita* muito maior (£ 14-2-4).

E' evidente, porém, que estes coeſicientes não offerecem base para comparação do onus da divida, visto figurarem nesta mesma lista paizes como as Colonias inglezas de Queenland, Nova Zelandia e outros que supportam galhardamente dividas enormes, cujos coeſicientes *per capita* attingem £ 73-1-99 e £ 69-17-7.

Outros paizes como a Hespanha e Portugal com difficuldade supportam dividas de £ 13-2-6 e £ 31-18-6 *per capita*.

A differença consiste não sómente na relativa productividade, mas tambem na origem da divida, conforme fôr empregada productivamente ou não.

As colonias da Australia são uma prova disto; com uma população de 4.912.029 a sua divida total alcança a fabulosa somma de £ 292.401.351, da qual mais de £ 200.000.000 foram empregadas em obras de estradas de ferro e portos, cujas rendas comportam mais do que o sufficiente para o serviço do capital nellas empregado.

Visto não poder servir para comparação do onus das dividas dos differentes paizes, nem a sua importancia bruta e nem os coeſicientes *per capita*, póde ser que a relação entre a divida e a receita offereça melhor base a esse confronto.

PORCENTAGEM DA DIVIDA TOTAL DE DIVERSOS PAIZES SOBRE A RECEITA

ORDINARIA

Queenland	1.045
Hespanha	832
Nova Zelandia.	813
China	771
França	763
Nova Galles do Sul.	726
<i>Brasil</i> , União, inclusive papel-moeda.	701
Victoria.	685
Italia.	666
Hollanda.	654
Belgica	589
Cabo da Bôa Esperança	575
Egypto	558
Grã-Bretanha e Irlanda.	548
<i>Brasil</i> , União	526
Austria	524
Australia do Sul	507
Hungria.	460
Japão.	439
Estados Unidos.	401
Canadá	374
Prussia, independente.	353
Argentina.	233
Allemanha	167
Transvaal e Orange	132

Inclusive o papel-moeda, o Brasil precisaria de toda a receita durante 7,01 annos para liquidar a divida da União, ficando entre as colonias inglezas de Nova Galles do Sul (7,26 annos) e de Victoria (6,85 annos).

Exclusivo papel-moeda o Brasil precisaria de receita sómente 5,26 annos para liquidar a divida da União, ficando então entre a Grã-Bretanha (5,48) e a Austria (5,24).

* * *

Em 31 de março findo o papel-moeda em circulação importava em 640.816:043\$500. Em 1907 foi resgatada a importancia de 21.261:223\$500 e em 1908, até março, mais a somma de 2.715:683\$500.

Ultimamente autorizei a incineração de mais mil contos de réis —por conta do fundo de resgate. Como se vê, o governo tem continuado a politica do resgate do papel-moeda e tem-n'a observado com a maior intensidade possível.

* * *

O Fundo de garantia do papel-moeda representa o valor de £ 5.939.587-19-7, verificados até a data de 31 de dezembro de 1907.

A receita arrecadada para esse fundo tem sido a seguinte :

	£	s	d
Em 1900.	865.571	15	6
» 1901.	776.114	14	9
» 1902.	950.879	16	8
» 1903.	938.804	13	11
» 1904.	1.040.680	12	3
» 1905.	1.089.816	12	9
» 1906 (não liquidado)	1.086.466	13	11
» 1907 (» »)	1.259.046	9	3
	8.007.381	9	0

Deduzindo-se:

Importancia emprestada ao antigo Banco da Republica em virtude da lei n. 689, de 20 de setembro de 1900.

1.000.000-00-0

A transportar

1.000.000-00-0

Transporte	1.000.000-00-0	
Pagamento feito em virtude do Tratado de Petropolis, inclusive a comissão aos banqueiros	2.005.000-0-0	
Importancia transferida deste Fundo para o de resgate do papel-moeda	1.016.666-13-4	4.021.666-13-4
		<u>3.985.714-15-8</u>

Renda do territorio do Acre para indemnisação do pagamento realizado em virtude do Tratado de Petropolis:

		£	s	d
1903 570:502\$429 ao cambio de 12		28.525-	2-	6
1904 2.786:932\$377 ao cambio de 12 ⁷ / ₃₂		121.013-	1-	11
1905 8.688:284\$140 ao cambio de 15 ⁵⁷ / ₆₁		575.263-	15-	3
1906 9.124:882\$962 ao cambio de 15		570.305-	3-	8
1907 10.540:176\$486 ao cambio de 15		658.761-	0-	7
Valor dos fundos em 31 de dezembro.		<u>1.953.873-</u>	<u>3-</u>	<u>11</u>
		5.939.587-	19-	7

O Fundo de amortização dos emprestimos internos apresenta o seguinte movimento :

Renda proveniente da venda de generos e proprios nacionaes :				
Em 1901		263:227\$356		
» 1902		193:624\$124		
» 1903		72:587\$691		
» 1904		37:084\$725		
» 1905		31:863\$374		
» 1906		64:044\$338		
» 1907		47:133\$660		
A transportar		<u>709:565\$768</u>		
		709:565\$768		

Transporte 709:565\$768

DESEZA

Importancias entregues á Caixa de Amortizaçãõ
para acquisiçãõ de apolices :

Em 1903	426:000\$000	
» 1905	120:000\$000	
» 1907	<u>77:000\$000</u>	623:000\$000
Saldo		<u>86:565\$768</u>

O balanço a que mandei proceder em 31 de março ultimo apresenta o seguinte resultado:

Ouro :

	c	s. d.
Saldo da conta geral com os agentes financeiros do Brasil e na Delegacia em Londres.	4.384.597-9-6	
Em titulos «Rescission» pertencentes ao Thesouro	28).820-0-0	
Saldo da conta «Obras do Porto» em Londres	2.103.780-16-4	
Saldo em réis — ouro — nos cofres do Thesouro, delegacias, alfandegas e no Banco do Brasil	4.722.471-4-4	
Em consolidados no Banco do Brasil	<u>1.000.000-0-0</u>	
		<u>12.500.669-10-2</u>

Papel :

Saldos existentes no Thesouro, Caixa de Amortizaçãõ, delegacias, alfandegas e Banco do Brasil	51.223:840\$720
---	-----------------

Prata :

Em moeda	4.194:108\$800	
» barras	<u>2.346:254\$200</u>	6.540:363\$000

Nickel :

Em moeda	22.348:199\$300	
Não amoedado	<u>1.862:379\$100</u>	24.210:578\$400

Resumo

Em ouro — £ 12.500,669-10-2	
(á taxa de 15 d).	200.010:712\$130
» papel	51.223:840\$720
» prata	6.540:363\$000
» nickel	24.210:578\$400
	<hr/>
	281.985:494\$250

* * *

O governo tem procurado melhorar e simplificar a expedição dos serviços que correm pelo Ministerio da Fazenda.

A' Camara dos Deputados foi submettido no anno findo um projecto de reforma do Thesouro Federal, que ficou em terceira discussão naquella casa do parlamento, ao encerrarem-se os trabalhos legislativos.

A justificação e as linhas geraes do projecto constam da seguinte exposição de motivos que tive a honra de vos apresentar em 12 de novembro e que acompanhou a vossa mensagem ao Congresso Nacional, relativamente ao assumpto :

« Sr. Presidente — A' expansão dos serviços que superintende o Ministerio da Fazenda, á complexidade, cada vez maior, dos elementos que entram em jogo do desenvolvimento da gestão financeira, já não corresponde, de modo a attendel-as com vantagem, a organização presente do Thesouro Nacional.

Data de 1850 a remodelação mais importante e melhor orientada do mecanismo administrativo da Fazenda.

Foi essa uma reforma organica, que attendeu ao conjunto dos negocios e ás conveniencias de sua expedição, ao contrario das successivas modificações posteriores que principalmente visaram detalhes parcellados dos serviços existentes e adaptação de novos ao antigo aparelho fiscal.

Na actualidade, é o Thesouro regido por grande numero de disposições leaes esparsas e — sobretudo em materia de contabilidade, que é a essencia mesma da administração fazendaria — o tempo substituiu por praticas inconvenientes principios salutaes consagrados, aliás sem revogação expressa, na legislação dominante.

As bases da reorganização que tenho a honra de submeter ao vosso esclarecido e competente exame, tendem a consolidar o que a experiencia demonstrou ser util ao serviço, a simplificar os processos da administração e a permittir maior expansão e efficacia ao aparelho fiscal.

Os serviços a cargo do Thesouro serão distribuidos por subdivisões do departamento geral, que constituirão as directorias do Gabinete, da Contabilidade, da Re-

ceita, da Despeza, do Patrimonio Nacional e a repartição do Procurador Geral da Fazenda.

A Directoria do Gabinete centraliza e unifica os diversos serviços sob a immediata direcção do Ministro, permittindo a este dispor de auxiliares immediatos por meio dos quaes lhe seja dado agir de prompto sobre qualquer das repartições sem os tramites entorpecedores de um expediente moroso.

Por outro lado, o expediente do Ministro é hoje desnecessario e grandemente avolumado, graças ao facto de dependerem de sua resolução medidas de character secundario sobre as quaes um auxiliar de immediata confiança poderia deliberar, embora em muitos casos *ad referentum* do Ministro.

O projecto attende a esta circumstancia. Além da Directoria da Receita, que corresponde á actual Directoria das Rendas Publicas, institue o projecto uma Directoria da Despeza, que terá a seu cargo todos os serviços relativos á despeza publica, mormente de fundos, escripturação dos creditos de todos os ministerios, distribuição delles ás diversas estações pagadoras, etc.

A nova directoria impõe-se como consequencia necessaria da centralização e unificação da contabilidade geral da Republica.

Não se duvida hoje das vantagens de correntes da unificação da contabilidade publica.

O projecto de codigo de contabilidade mandado organizar pelo governo do vosso antecessor obedeceu a essa orientação — previamente determinada no aviso de 18 de maio de 1903, do Ministerio da Fazenda—e de ha muito estabelecida na legislação financeira do paiz.

Na exposição de motivos que precede o projecto do codigo de contabilidade apresentado ao Congresso Nacional, diz o autor do projecto: «A nossa legislação consagra, desde muito, a unificação da contabilidade.

O art. 3, n. 1, da lei n. 23, de 30 de outubro de 1891, não póde ser mais explicito no proposito de preparar a unificação da contabilidade publica sob os moldes do plano de Leon Say, moldes que parecem haver sido já esboçados nos nossos actos regulamentares da gestão fiscal, inclusive o alvará de 28 de junho de 1803, que organizou o Erário Régio do Brazil á feição do Erario de Lisboa, creado pela lei de 22 de dezembro de 1761.

Dispõe o artigo citado da lei n. 1.891, especificando as attribuições do Ministerio da Fazenda: «dirigir e uniformizar o serviço de contabilidade geral da União, *exercendo fiscalização sobre todas as repartições, dependentes ou não do mesmo ministerio, que tenham a seu cargo escripturar receita e despeza* ».

Conferida em lei ordinaria, organica dos serviços da publica administração e, consequentemente, de cunho de permanencia, podia de per si tal disposição servir de assento á organização do codigo de contabilidade, sem que se fizesse preciso qualquer autorização, muito menos de character transitorio, como as promulgadas nas leis orçamentarias de 1896, 1899 e 1900.»

De resto, a unificação da contabilidade deve ser uma consequencia necessaria da unidade na direcção governativa.

A este molde obedece o projecto de reforma do Thesouro sem affectar substancialmente a autonomia necessaria ás secções de contabilidade dos diversos departamentos da administração publica.

A Directoria Geral do Patrimonio Nacional é instituida para attender ás necessidades sempre apontadas, e jámais satisfeitas, de um serviço de maior relevancia.

É indispensavel reorganizar-o sob moldes mais amplos, dotal-os de pessoal e de recursos necessários para que não continue o estado de quasi abandono em que se encontra.

A Procuradoria Geral da Fazenda Publica substituirá a actual Directoria do Contencioso com as attribuições constantes do projecto — mais largas e efficazes do que as que competem actualmente á directoria.

O serviço de estatistica commercial, entregue até o presente a uma repartição *sui generis* e sem organização definitiva, deverá ser regulamentado de modo que a repartição respectiva faça parte do quadro das repartições do Ministerio da Fazenda, obedecendo aos preceitos da legislação que rege os serviços a cargo deste.

Taes são, em brevissimo resumo, as grandes linhas geraes da reforma do Thesouro, na parte dependente da acção do Poder Legislativo.

Na regulamentação que houver de ser feita, será indispensavel dar ao plano de remodelação o desenvolvimento necessario á sua pratica regular e ao seu aperfeiçoamento progressivo.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1907. — *David Campista.*»

Além da reforma do Thesouro, ha outras medidas que a regularidade do serviço fiscal impõe.

Não houve até o presente um plano bem orientado de reorganização material das repartições da fazenda federal nos Estados, de modo a permittir que, sem atropelo e com despesas distribuidas por diversos exercicios, ficassem convenientemente dotados os serviços locais.

Obras parcelladas, frequentemente incompletas e de preço elevado, têm sido geralmente o resultado da acção administrativa neste particular.

Ultimamente tem o governo procurado attender dentro dos recursos de que dispõe para tal fim e que são consideravelmente escassos relativamente ao conjuncto de necessidades a satisfazer de prompto, á conveniencia de installar definitivamente os serviços locais.

Sobretudo nas regiões das fronteiras do paiz, onde o serviço de fiscalização é complexo e delicadissimo, é indispensavel a construcção de predios para installação de alfandegas e postos fiscaes. E não sómente de predios mas de pessoal activo e regularmente remunerado, carecem taes regiões onde a fiscalização — por maior que seja o esforço do governo — só poderá attingir uma perfeição muito relativa.

O Territorio Federal do Acre deve ser dotado de uma repartição central como é uma delegacia fiscal, superintendendo todo o serviço de fazenda das circumscripções do territorio.

Collectorias e postos fiscaes serão installados nos pontos convenientes.

* * *

No estudo do balanço economicó de 1907 temos a considerar como primeiro elemento do passivo a importação.

O seguinte quadro refere-se, por classes, aos seis ultimos annos :

	CLASSE I — Animacs vivos		CLASSE II — Materias primas, etc.		CLASSE III — Manufacturas		CLASSE IV — Generos alimenticios		TOTAL	
	Contos de réis	£	Contos de réis	£	Contos de réis	£	Contos de réis	£	Contos de réis	£
1902 . .	Papel 6.096	251.953	Papel 89.193	4.406.498	Papel 222.999	10.033.384	Papel 173.826	8.587.583	Papel 471.114	23.279.418
1903 . .	4.605	228.585	88.170	4.387.791	223.551	11.123.643	170.163	8.467.791	486.488	24.207.810
1904 . .	3.150	161.632	89.309	4.537.181	241.054	12.185.840	178.535	9.030.770	512.588	25.915.423
1905 . .	4.819	313.806	76.728	5.031.863	216.413	14.203.319	156.963	10.281.062	454.995	29.830.050
1906 . .	2.119	141.535	95.982	6.385.800	247.162	16.425.019	154.024	10.250.687	499.287	33.204.041
1907 . .	2.632	169.029	128.723	8.083.850	340.420	21.389.603	173.103	10.880.121	644.938	40.527.603

Houve em 1907 augmento no valor de todas as classes em relação a 1906, sendo o maior na classe III (artigos manufacturados) com 30,2 %, seguindo-se a classe II (materias primas e artigos com applicação ás artes e industrias), com 26,7 %, a classe I (animacs vivos) com 19,4 % e sendo o menor na classe IV (generos alimenticios) sómente de 6,1 %.

O valor da importação ou da exportação decompõe-se em dous factores — a intensidade e o custo — sendo que este por sua vez se decompõe em preço no paiz de procedencia e frete.

Examinemos, por partes, qual o concurso que cada um desses factores trouxe ao augmento sempre crescente do valor da importação de alguns annos a esta parte.

Desde 1902 os preços das mercadorias têm subido continuamente, chegando ao maximo em maio de 1907, quando começou a reacção, conforme demonstra o *Index table* do *Economist*, de Londres.

	Numeros indic.
Dezembro de 1902	2.003
» » 1903	2.197
» » 1904	2.136
» » 1905	2.342
» » 1906	2.449
Maio de 1907.	2.601
Janeiro de 1908.	2.309
Fevereiro de 1908	—

Tomando como ponto de partida os preços do anno de 1904, quando a Estatistica Commercial completou a sua organização, e calculando o valor das mercadorias importadas para cada um dos tres annos seguintes, de accôrdo com as unidades de custo daquelle anno, chegamos ao seguinte resultado :

(CONTOS DE RÉIS, OURO)

	1904 *	1905	1906	1907
Valor apurado	2.301.359	265.156	295.147	360.245
» calculado na base dos preços de 1904	—	<u>271.370</u>	<u>286.109</u>	<u>332.462</u>
Augmento ou diminuição	—	— 6,214	+ 9,038	+ 27,783
		— 2,2 %	+ 3,1 %	+ 8,3 %

Em 1905, apesar da baixa dos preços que reduziu o custo da importação de 271.370:000\$000, ouro (que teria sido aos preços de 1904), a 265.156:000\$000, houve augmento no valor effectivamente apurado de 34.797:000\$000, ou 17, 8 %, comparado com 1904, todo elle resultante do augmento de quantidades das mercadorias importadas.

* Tomado como padrão.

A baixa dos preços em 1905 parece estar em desaccôrdo com o movimento indicado pelos numeros no *Index table* do *Economist*. Isto talvez se explique pelo facto da baixa se ter feito sentir antes de executadas as encommendas feitas a preços anteriores, e tambem porque o numero de artigos que recebemos do estrangeiro é consideravelmente maior do que os indicados pelo *Economist*, que é apenas de 100, que, além disso, podem ser representativos na Inglaterra e não o serem aqui.

Em 1905, a importação reflectiu a alta geral, elevando-se o custo de 286.109:000\$000, ouro (que tal seria aos preços de 1904), a 295.147:000\$000, uma alta de 9.038:000\$000 ou seja 3,1 %.

Comparados os algarismos do valor apurado em 1906 e 1905, houve augmento effectivo de 29.991:000\$000, dos quaes 15.252:000\$000 ou 6,7 % são attribuiveis á alta de preços e apenas 14.739:000\$000 ou 4,6 % ao augmento effectivo de quantidade.

Em 1907, continuando a alta de preços, o custo da importação elevou-se 27.783:000\$000, ouro, de 332:462\$000, ouro (que teria sido aos preços de 1904), a 360.243:000\$000, ou 8,3 % comparado com 1904.

Comparado com o anno anterior, houve augmento effectivo de 65.093:000\$000 de que 13.745:000\$000 ou 6,3 % são attribuiveis á alta de preços e 49.353:000\$000 ou 15,7 %, ao augmento effectivo de quantidade.

O valor da importação em 1907 comparado com o de 1904 mostra um augmento effectivo em tres annos de 129.885:000\$000, ouro, de que 27.783:000\$000 ou 21,4 % são attribuiveis á alta de preços e 102.103:000\$000, ou 78,6 %, ao augmento da quantidade effectiva das mercadorias importadas.

A tendencia actual dos preços é para a baixa, o que se fará sentir este anno no valor de nossa importação, logo que termine a execução de encommendas de mercadorias feitas ainda a preços altos.

Analysando a alta ou baixa de preços por classes de mercadorias de 1904 a 1907, resulta que a alta mais consideravel deu-se na classe II (Materias primas e artigos com applicação ás artes e industrias), em que a elevação do custo em globo foi de 30,3 %.

Para esses resultados contribuíram principalmente os seguintes artigos:

Fio de juta, que subiu.	67,8 %
Lã.	33,5 %
Prata em barra	55,9 %
Carvão em pedra	27,9 %
Cimento.	22,1 %
Couros preparados	45,8 %

A alta de preços da materia prima affecta igualmente a industria manufactora de todos os paizes e, portanto, não constitue vantagem especial para a industria estrangeira nem prejuizo especial para a nacional.

Em segundo logar vem a classe I (Animaes vivos), em que houve augmento de custo ou preços de 8,4 %, comparado com 1904, principalmente em gado asinino, cavallar e muar.

Segue-se a classe IV (Generos alimenticios), em que houve augmento de 4,5 % comparado com 1904, para o qual contribuíram principalmente os seguintes artigos:

	Subiu
Arroz	39,4 %
Azeite de oliveira.	31 %
Bacalháo	15 %
Banha	16,7 %
Manteiga.	11,9 %
Xarque	27,7 %
Alfafa	23,2 %

Os seguintes artigos accusam baixa de custo ou preços em 1907 comparado com 1904:

Farinha de trigo	1,9 %
Trigo em grão.	10,2 %
Vinho	6 %

A classe em que o custo subiu menos, em 1907, foi a III (Artigos manufacturados), cujo augmento foi apenas de 3,8 %, comparado com 1904.

O augmento principal deu-se nos seguintes artigos :

Tecidos de algodão	17, %
Manufacturas de ferro e aço	11, %
Trilhos.	16,8 %
Cobre e suas ligas	32,4 %

O preço dos tecidos de algodão crú subiu de 20 %, dos estampados de 17 %, dos brancos de 16 %, dos tintos de 11 %.

Houve baixa consideravel, de 21 %, em 1907 no custo dos productos chimicos, feita comparação com 1904.

A baixa dos preços e o decrescimento actual da exportação, podem determinar este anno diminuição sensivel do valor da importação.

A relação entre o valor da importação e o da exportação nos ultimos seis annos foi a seguinte :

	Alta de
1902	63,9 %
1903	65,6 %
1904	65,7 %
1905	66,8 %
1906	62,6 %
1907	74,8 %
Média 6 annos	66,6 %

A elevação a 74,8% da porcentagem referente ao anno de 1907 é evidentemente o effeito de algum factor anormal, talvez em parte da importação de materiaes para novas obras e construcções, que numerosas empresas estrangeiras estão realizando, pagas em grande parte com capitaes estrangeiros, e não pesando, portanto, no nosso balanço economico. Essa presumpção é tanto mais admissivel quanto precisamente na importação de artigos dessa classe houve augmento importante, calculavel em dous e meio a tres milhões esterlinos, como se vê da relação seguinte :

Augmento do valor em 1907, comparado com 1906, nas classes de materiaes para construcções ou que com ellas se relacionam :

	Mil réis, ouro
Zinco em chapas, barras ou folhas	5:475\$000
Cobre e suas ligas.	235:816\$000
Ferro e aço	321:534\$000
Pinho	1.265:970\$000
Carros para estrada de ferro .	1.517:938\$000
Eixos, rodas e pertences para carros de estradas de ferro	739:591\$000
Grampos ou pregos, parafusos e rebites de ferro e aço . .	1.437:253\$000
Chapas galvanizadas.	476:099\$000
Trilhos	1.666:743\$000
Tubos e canos.	3.983:876\$000
Apparelhos para electricidade. .	3.724.606\$000
Ferramentas	924:200\$000
Bombas hydraulicas	89:366\$000
Locomotivas	826:134\$000
Locomoveis e motores	443:900\$000
Machinas e aparelhos não espe- cificados	1.561:563\$000
Navios a vapor ou á vela e quaes- quer embarcações	832:531\$000
	<hr/>
	20.052:595\$000

Eleva-se a 20.052:000\$000, ouro, o augmento no valor desses artigos de 1906 e 1907. Deste augmento, como se demonstrou, 6 % ou 1.203:000\$000 deve-se attribuir á alta de preços, e descontando esta, o augmento de valores fica reduzido a 18.849:000\$000 ou cerca de £ 2.120.000 e a relação da importação para o valor da exportação a 70,9 %.

Os artigos da importação em que o movimento do augmento ou diminuição em 1907 mais se fez notar, são os seguintes :

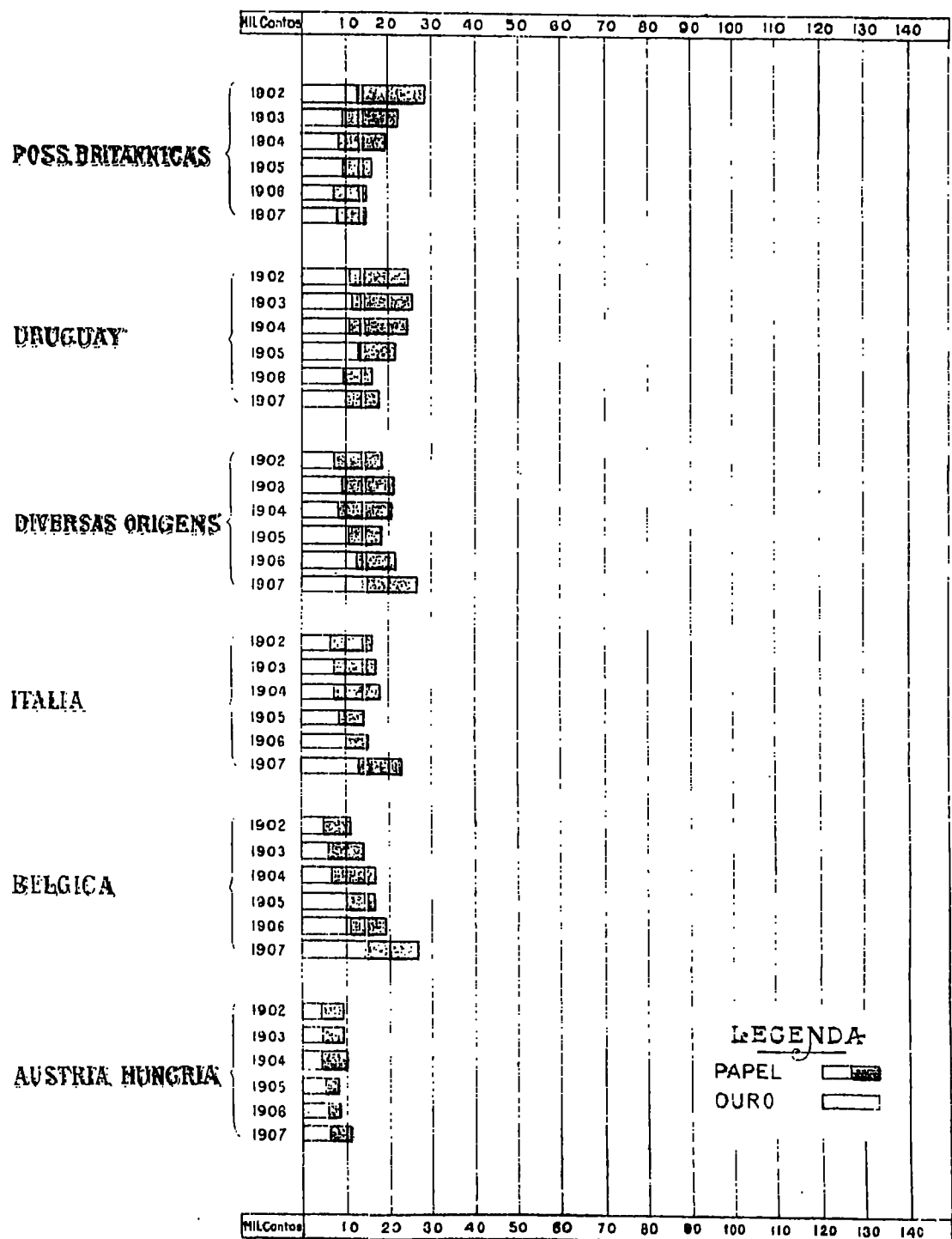
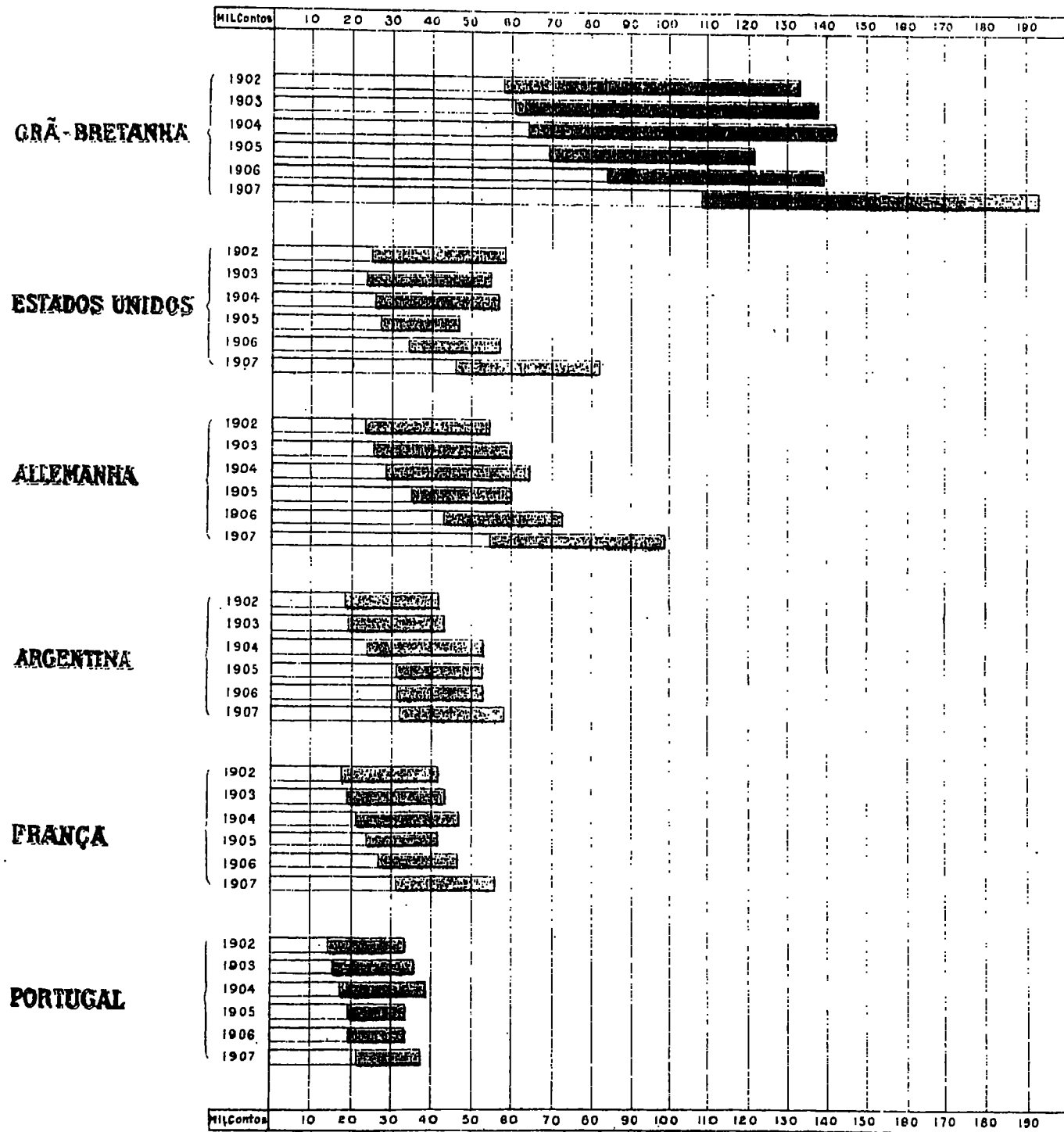
	Augmento ou diminuição nas quantidades.	
	Kilo:	%
Juta em fio	+ 3.275.768	23,3
Carvão de pedra, coke e briquettes	+ 103.937.359	7,8
Cimento	— 984.518	0,5
Pelles e couros preparados e curtidos.	+ 65.516	8,9
Aço e ferro em bruto e preparado.	+ 2.198.492	6,8
» » » manufacturado.	+ 72.458.908	34,2
Algodão em bruto e preparado	+ 247.454	9,6
Tecidos de algodão.	+ 1.217.553	10,7
Lã em bruto e preparada	+ 273.112	36,4
» » tecido e em obras	+ 307.330	23,3
Louça, porcellana, vidros e crystaes	+ 2.260.651	14,4
Machinas, apparelhos, ferramentas e utensí- lios diversos	+ 18.530.559	49,8
Papel e suas applicações	+ 3.917.243	16,0
Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.	+ 3.020.094	15,5
Kerozene	+ 4.952.732	7,0
Bacalháo.	+ 392.005	1,5
Banha	+ 3.018.835	73,6
Batatas	— 4.166.215	18,5
Conservas de carne, de peixe e de fructas e legumes.	+ 553.653	10,1
Farinha de trigo.	+ 16.306.989	10,6
Trigo em grão	+ 54.877.565	23,7
Feijão e favas	— 1.345.015	15,1
Sal	+ 15.607.987	43,6
Vinho.	+ 7.234.117	12,6
Xarque	+ 1.171.092	3,5

O movimento da importação por origens consta do quadro abaixo. De todos os paizes, a importação augmentou em 1907, menos da Italia, que baixou 48,8% (por causa do arroz), e da Suecia, que teve a pequena baixa de 1,8%. A importação da Grã-Bretanha cresceu 30,8%, augmento enorme, tendo em vista o seu valor consideravel. Desde alguns annos, é a primeira vez que a porcentagem de augmento da importação desse paiz excede á da Allemanha, apesar do grande volume daquella. O augmento de 35,9% na importação dos Estados Unidos, o maior consumidor de nossos productos, é animador. A importação da Republica Argentina augmentou pouco, 3,5%; a do Uruguay augmentou 11,3%.

IMPORTAÇÃO POR PAIZES DE ORIGEM

	£ 1906	£ 1907	AUGMENTO OU DIMINUIÇÃO	%
Allemanha	4.873.140	6.218.348	+ 1.345.208	27,6
Argentina	3.508.922	3.630.709	+ 121.787	3,5
Austriac-Hungria	512.583	678.256	+ 165.673	32,3
Belgica	1.286.116	1.609.493	+ 323.377	25,1
Estados Unidos	3.805.128	5.172.714	+ 1.367.586	35,9
França	3.057.395	3.499.860	+ 442.465	14,5
Grã-Bretanha	9.294.707	12.155.110	+ 2.860.403	30,8
Hespanha	367.595	501.154	+ 133.559	35,0
Hollanda	160.770	229.821	+ 69.051	42,9
Italia	1.094.826	1.434.821	+ 339.995	31,1
Noruega	287.950	300.154	+ 12.204	4,2
Portugal	2.174.670	2.355.429	+ 180.759	8,3
Possessões britannicas :				
Canada	170.530	248.637	+ 78.107	45,8
India	426.943	218.498	- 208.445	48,8
Terra-Nova	421.397	440.243	+ 18.846	4,5
Outras possessões	24.165	39.339	+ 15.174	58,7
Suecia	113.414	110.882	- 2.532	1,8
Suissa	299.237	386.007	+ 86.770	29,0
Uruguay	1.114.374	1.226.947	+ 112.573	11,3
Outros paizes	280.198	292.131	+ 11.933	0,7

DIAGRAMMA COMPARATIVO DO VALOR DA IMPORTAÇÃO POR ORIGENS 1902-1907



LEGENDA
 PAPEL
 OURO

O movimento da importação por destinos cresceu em 1907 em todos os Estados da União, como se vê do seguinte quadro :

IMPORTAÇÃO POR DESTINOS

DESTINOS	1906	1907	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO	%
Amazonas	1.250.582	1.638.745	+ 388.163	31,0
Pará	2.700.278	3.167.711	+ 467.433	17,3
Maranhão	485.861	531.159	+ 45.298	9,3
Piauí	60.259	96.827	+ 36.568	60,7
Ceará	458.747	554.312	+ 95.565	13,4
Rio Grande do Norte	49.625	62.191	+ 12.566	25,3
Parahyba	162.575	183.321	+ 20.746	12,8
Pernambuco	2.475.031	2.691.299	+ 216.268	8,7
Alagoas	282.095	378.953	+ 96.858	35,3
Sergipe	36.479	57.912	+ 21.433	58,8
Bahia	1.061.101	2.616.083	+ 1.554.982	33,4
Espírito Santo	69.148	149.951	+ 80.803	116,9
Rio de Janeiro	13.521.512	15.756.681	+ 2.235.169	16,5
S. Paulo	6.409.795	8.464.523	+ 2.054.728	32,1
Paraná	694.066	426.153	- 267.913	8,1
Santa Catharina	318.422	457.350	+ 138.928	43,6
Rio Grande do Sul	2.371.131	3.061.416	+ 690.285	29,1
Matto Grosso	169.354	233.016	+ 63.662	37,6

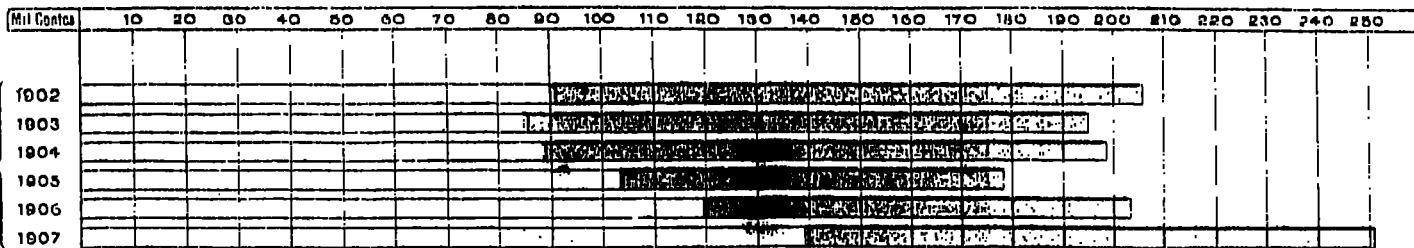
O porto do Rio de Janeiro continúa sendo o maior mercado importador. Em 1906 recebeu 40,7 % do valor total das mercadorias importadas no Brasil e em 1907, 38,9 %.

Segue-se o porto de Santos com 19,3 % em 1906 e 20,9 % em 1907.

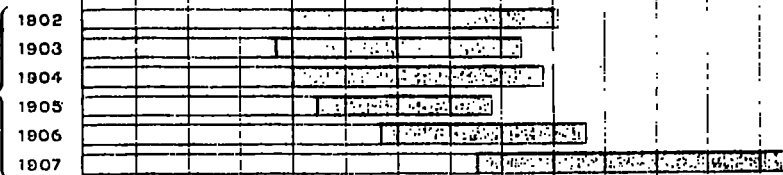
De sorte que a esses dous portos cabem, em relação ao valor da importação para o Brasil, as seguintes elevadas porcentagens :

1903	57,3 %
1904	55,8 %
1905	55,3 %
1906	60,0 %
1907	59,8 %

PORTO DO RIO DE JANEIRO



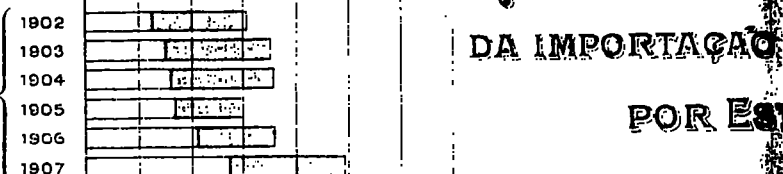
SÃO PAULO



PARÁ



RIO GRANDE DO SUL



BAHIA



AMAZONAS



DIVERSOS

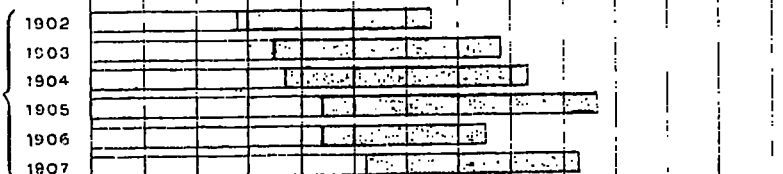


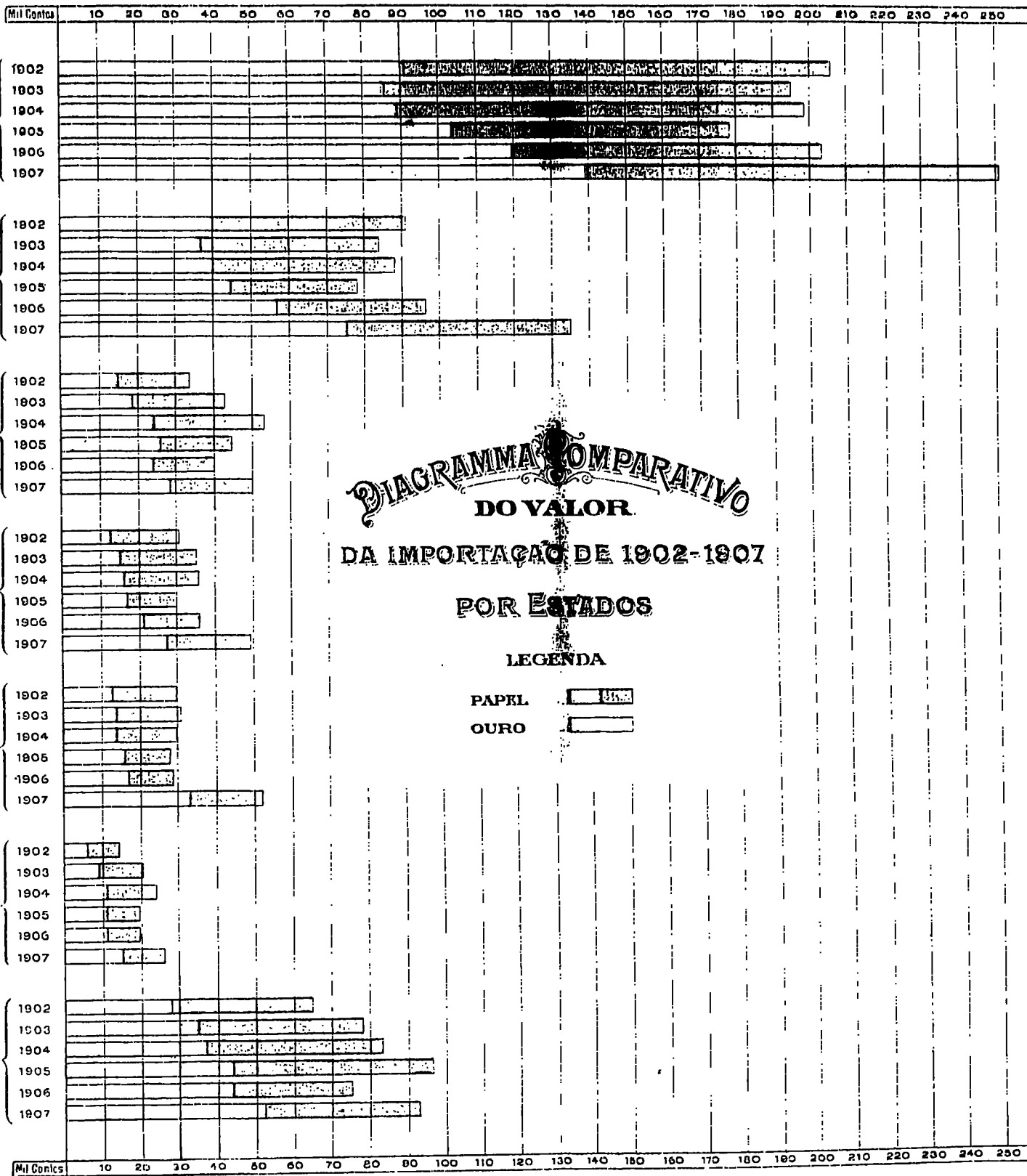


DIAGRAMMA COMPARATIVO
DO VALOR
DA IMPORTAÇÃO DE 1902-1907
POR ESTADOS

LEGENDA

PAPIL 
 OURO 



Comparados os algarismos de 1907 com os de 1906, a importação do porto do Rio de Janeiro augmentou 16,5 %, a do porto de Santos 32,1 %, a do Estado do Rio Grande do Sul 29,1 %, a do Pará 17,3 %, a de Pernambuco 8,7 %, a da Bahia 33,4 %, a do Amazonas 31 %.

No estudo do movimento da importação é digno de attenção o valor consideravel das mercadorias que entram no paiz com isenção de direitos.

Ao lado de concessões justificaveis pelo impulso que podem trazer ao progresso material do paiz, o favor da isenção frequentemente se alarga sem razão bem fundada e com prejuizo dos cofres publicos.

O seguinte quadro mostra o vulto que tomaram no anno findo as isenções de direitos :

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MERCADORIAS ISENTAS DE DIREITOS EM 1907

REPARTIÇÕES	VALOR OFFICIAL DAS MERCADORIAS	IMPORTANCIA DOS DIREITOS ISENTADOS
Alfandega de Manaus	9.912:159\$429	2.813:348\$218
» » Belém	12.561:434\$141	2.019:679\$118
» » S. Luiz	123:605\$900	40:163\$706
» da Parahyba	27:570\$182	3:849\$223
» de Fortaleza	557:305\$509	118:628\$377
» do Natal	175:335\$822	30:536\$785
» da Parahyba	214:238\$776	23:525\$723
» do Recife	4.949:643\$571	793:504\$936
» de Macaé	309:309\$333	40:852\$113
» » Aracajú	21:344\$600	4:181\$100
» da Bahia	4.607:773\$025	1.293:679\$276
» » Victoria	1.560:148\$423	301:243\$373
» do Rio de Janeiro	113.863:226\$386	17.079:483\$953
» de Santos	8.431:859\$907	1.687:962\$633
» » Paranguá	379:090\$469	77:383\$607
» » Florianopolis	135:299\$157	20:686\$280
» » S. Francisco	223:699\$137	47:256\$200
» do Rio Grande	5.176:733\$698	1.121:861\$167
» de Porto Alegre	478:357\$712	204:026\$913
» » Pelotas	51:087\$640	5:270\$700
» » Uruguayana	218:044\$200	57:257\$485
» do Livramento	65:949\$666	16:771\$200
» de Curitiba	—	—
Total	164.222:901\$443	27.784:035\$601

E' impossivel nesta data conhecer o movimento de remessa de valores em 1907 da maior parte das companhias anonymas estrangeiras estabelecidas no Brasil, attendendo a que não publicaram ainda os seus relatorios.

Na lista que se segue, os algarismos, portanto, representam, sómente em poucos casos, o movimento real de 1907.

Em geral deve-se esperar a diminuição de lucros em 1907, devido a menor safra de café.

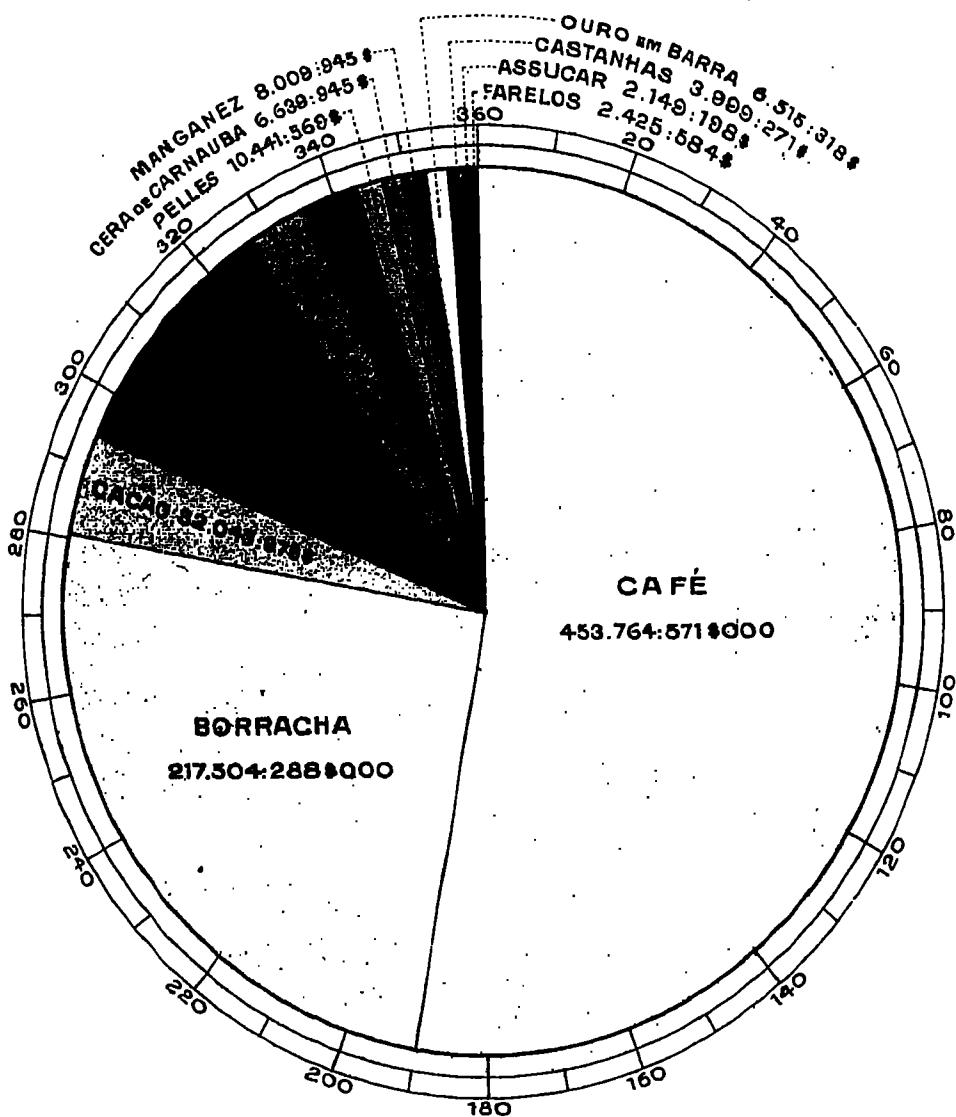
Já esse facto affectou consideravelmente os lucros da Estrada de Ferro Santos a Jundiahy, que baixaram de £ 908.192, em 1906, a £ 604.000, em 1907. O mesmo se ha de verificar com a « Leopoldina Railway » e a « Great Western » cujas linhas servem a zonas assuacareiras, onde as safras foram quasi nullas.

Algumas empresas, entretanto, devem ter dado lucros iguaes ou melhores que em 1906.

Não foram incluídas na relação abaixo empresas cujos lucros provém de garantias de juros, como a « Southern Railway », a Estrada de Ferro Noroeste, a Victoria a Diamantina, etc., por serem as suas remessas computadas nas do Governo :

	£
« S. Paulo Railway », 1907	604,100
« Leopoldina Railway & Ltd »	477,256
« Rio de Janeiro Tramway, L. & P. C ^o . Limited »	322,000
« S. Paulo Tramway, L. & P. C ^o »	279,424
« Great Western of Brasil Railway »	156,765
Bancos inglezes	288,062
« Brasilianische Bank »	84,700
« Western Telegraph C ^o »	92,812
« Rio de Janeiro City Improvements C ^o . Limited »	71,696

DIAGRAMMA DA EXPORTAÇÃO POR MERCADORIAS 1907



« Rio de Janeiro Flour Mills »	78.250
« Dumont Coffee »	75.785
« Caravellas Railway »	43.480
« Amazon Steam Navigation C ^o »	25.269
« Amazon Telegraph C ^o »	27.320
« Bahia Central Sugar Factories »	4.000
« City of Santos Improvements »	49.953
« Bahia Tramway, Light & Power »	56.250
« São Paulo Coffee Estates »	29.596
« São Paulo Gas C ^o »	26.250
« São João del Rey Gold Mining C ^o »	51.697
« São Paulo Match Factory »	6.000
« Paulista Railway » (Rio Claro Debs.).	118.000
« Cie Eclairage »	17.240
« Pará Gas »	4.000
« Manáos Improvements »	7.303
« Manáos Harbour C ^o »	32.750
« Debenture Water Works »	7.140
« Brazilian Street Railway »	5.000
« Brazilian Extract of Meat »	3.000
« Ouro Preto Gold »	15.000
« Ceará Gas »	5.250
Mogyana, debentures	29.082
	3.094.430

No relatório do anno passado a importancia das remessas foi calculada para 1906 em £ 2.858.892, contra £ 3.094.430 para 1907, ou sejam mais £ 235.538, 8,24%, apesar da diminuição nos lucros das empresas acima referidas.

A differença, porém, explica-se por ser maior este anno a relação das empresas e por serem mais completos os elementos apresentados.

O serviço da dívida externa dos Estados e Municipalidades foi o seguinte :

ESTADOS

Amazonas	£ 184.800
Pará.	118.816
Alagôas.	25.000
Bahia	103.560
Espirito Santo.	47.000
Capital Federal	248.125
S. Paulo	538.220
Minas Geraes	206.000
Pernambuco	60.000
Paraná	44.000
Rio Grande do Sul	14.140
Total dos Estados	<u>1.584.661</u>

MUNICIPALIDADES

Bahia	£ 50.000
Bello Horizonte	15.750
Manáos	22.750
Belém	55.000
Santos	7.230
Total das Municipalidades.	<u>150.730</u>
TOTAL GERAL	<u>1.735.391</u>

No relatório do anno passado o serviço dessas dividas foi calculado em £1.231.940. Actualmente, como se vê, eleva-se a £1.735.391, devido a novos empréstimos e tambem serem agora os dados mais exactos.

Como primeiro elemento do activo temos a exportação.

O valor da exportação em 1907 foi o maior ainda conhecido, chegando a 860.890:882\$000 papel, equivalente a £ 54.176.898.

	MIL RÉIS, PAPEL	EQUIVALENTE EM £	CAMBIO OFFICIAL A VISTA
1901.	860.826:694\$000	40.621.993	11 17/64
1902.	735.940:125\$000	36.437.456	11 55/64
1903.	742.632:278\$000	36.883.175	11 61/64
1904.	776.367:418\$000	39.430.136	12 1/8
1905.	685.456:606\$000	44.643.113	15 25/32
1906.	799.670:295\$000	53.059.480	16 1/32
1907.	860.890:882\$000	54.176.898	15 5/64
Total.	5.461.784:298\$000	305.252.251	—
Média annual	760.254:900\$000	43.607.464	—

Devido a diferenças de cambio dão-se anomalias curiosas.

O augmento de valor em 1907, comparado com 1906, medido pelo padrão nacional, ou papel-moeda, foi de 7,6 %, enquanto que medido pelo padrão internacional — ouro — foi apenas de 2,1 %.

Em consequencia, o augmento em ouro foi de £ 1.117.418, ao passo que em papel foi de 61.220:587\$000. Esta importancia dividida por aquella dá para o valor de cada £ 52\$139!

Entretanto, dividindo-se o valor total — ouro — de £ 54.176.898, pelo valor total em papel, 860.890:882\$, resulta o valor do mil réis ser de 15 7/64 pence, que é quasi identico ao cambio médio official á vista de 15 5/64.

Os artigos que mais contribuíram para o valor da exportação em 1907 foram: café com £ 28.559.063 e borracha com £ 12.827.926,

sendo £ 41.386.989 ou 76,3 % de exportação total por estes dous artigos apenas, e £ 12.789.809 por todos os outros artigos reunidos.

Para os sete annos ultimos a relação entre o valor do café e borracha e o resto de exportação foi a que segue :

	CAFE' E BORRACHA		OUTRAS EXPORTAÇÕES	
	£	%	£	%
1901	32.468.567	79,9	8.152.426	20,1
1902	27.442.252	75,3	8.995.204	24,7
1903	28.385.147	77,0	8.498.028	23,0
1904	30.553.110	77,5	8.887.026	22,5
1905	34.856.947	78,0	9.786.166	22,0
1906	40.691.708	76,7	12.367.772	23,3
1907	41.386.989	76,3	12.789.899	23,7

Apezar da alta importante da borracha e augmento enorme na quantidade e no valor do café, em 1906 e 1907, a proporção entre o valor exportado destes dous e «os outros productos» manteve-se com muito pequena alteração.

O augmento de 26 % no valor dos «outros productos» de exportação, de 1905 para 1906, se deve ao augmento simultaneo do preço e quantidade em quasi todos os artigos.

No valor de £ 53.059.480, consignado para a exportação em 1906 e de £ 54.059.480 em 1907, estão naturalmente incluidos o valor dos cafés do Convenio, de cerca de £ 14.000.000.

O café do Convenio foi exportado principalmente para a Allemanha, Estados Unidos e Belgica, onde ficou esperando ordens do governo de S. Paulo. Entretanto, não pôde ser considerado como fazendo parte da importação para consumo nesses paizes, nem tampouco entrar no computo de nosso balanço commercial com os mesmos paizes, cuja importação, de facto, não cresceu na proporção indicada pelas nossas estatisticas de exportação.

Por estes motivos a analyse do movimento da exportação por destino offerece pouco interesse.

Com a Inglaterra, para onde não houve remessa de café do Convenio, o augmento de 1,3 % foi effectivo.

Para a Italia a exportação decresceu 38,2 % e para o Uruguay 11 %, Argentina 8,5 %. Para a Allemanha, apesar da remessa de fortes quantidades de café do Convenio, houve pequena diminuição e para a Austria-Hungria a diminuição foi de 6,1 %.

Para Portugal a exportação cresceu 20 %.

EXPORTAÇÃO POR DESTINOS, INCLUSIVE DO CAFÉ DO CONVENIO

PAIZES	VALOR EM £		AUGMENTO OU DIMINUIÇÃO EM 1907
	1906	1907	
Allemanha.	9.341.557	9.276.673	— 0,7 %
Argentina	1.923.758	1.759.699	— 8,5 %
Austria-Hungria.	1.821.959	1.527.979	— 16,0 %
Belgica.	1.105.841	2.930.123	— 165,0 %
Estados Unidos	18.627.529	17.432.355	— 6,4 %
França.	6.507.479	7.205.838	— 10,7 %
Gra-Bretanha.	8.544.924	8.657.955	— 1,3 %
Hespanha.	196.838	179.309	— 8,9 %
Hollanda	1.842.982	2.136.529	— 15,9 %
Italia	510.118	315.147	— 38,2 %
Portugal	312.755	375.347	— 20,0 %
Uruguay	855.949	744.075	— 11,0 %
Outros paizes.	1.488.029	1.635.887	— 9,9 %
	53.059.489	54.176.898	

EXPORTAÇÃO POR PORTOS DE PROCEDÊNCIA

PORTOS	VALOR EM £		AUMENTO OU DIMINUIÇÃO EM 1907
	1906	1907	
Matto Grosso	376.023	475.725	— 26,5 0/0
Amazonas	6.648.817	7.238.554	— 8,9 0/0
Pará	6.659.424	6.034.693	— 9,4 0/0
Maranhão e Piauí	652.485	783.945	— 20,1 0/0
Ceará	807.018	815.092	— 1,0 0/0
Rio Grande do Norte	73.910	96.071	— 29,9 0/0
Parahyba	540.535	474.675	— 12,2 0/0
Pernambuco	1.333.127	1.231.919	— 7,6 0/0
Alagoas	514.095	246.360	— 52,1 0/0
Sergipe	8.849	—	— 100,0 0/0
Bahia	3.706.617	4.260.667	— 14,9 0/0
Espirito Santo	784.727	823.973	— 5,0 0/0
Capital Federal	7.481.158	7.383.245	— 1,3 0/0
S. Paulo	20.282.592	21.550.187	— 6,2 0/0
Paraná	1.310.833	1.087.931	— 17,0 0/0
Santa Catharina	315.522	271.186	— 14,1 0/0
Rio Grande do Sul	1.563.748	1.402.675	— 10,3 0/0
	53.059.480	54.176.898	

O Estado por onde mais exportação se fez foi S. Paulo com 39,8 0/0 do total, seguido pela Capital Federal com 13,6 0/0, Amazonas com 13,4 0/0 e Pará com 11,1 0/0 do valor total. A exportação da Bahia apenas alcançou a 7,9 0/0, a do Rio Grande do Sul 2,6 0/0 e a de Pernambuco 2,3 0/0 do total.

A distribuição da exportação por zona e natureza de produção foi a seguinte :

MIL
CONTOS 20 40 60 80 100 120 140 160 180 200 220 240 260 280 300 320 340

SÃO PAULO



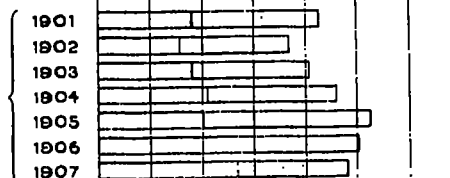
CAPITAL FEDERAL



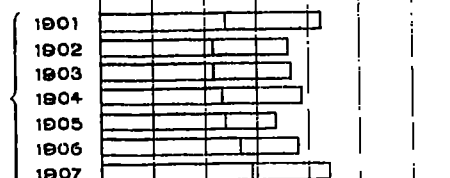
AMAZONAS



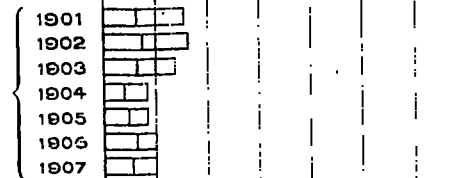
PARÁ



BAHIA



PERNAMBUCO



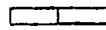
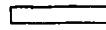
DIVERSOS



MIL
CONTOS 20 40 60 80 100 120 140 160 180 200 220 240 260 280 300 320 340

DIAGRAMMA COMPARATIVO
DO VALOR
DA EXPORTAÇÃO DE 1901-1907
POR ESTADOS

LEGENDA

PAPEL 
OURO 

	VALOR EM £		PORCENTAGEM		AUMENTO OU DIMINUIÇÃO 1907	NATUREZA DA PRODUÇÃO
	1906	1907	1906	1907		
Amazonas	13.684.264	13.748.969	26,8	25,4	- 0,5 %	Borracha.
Matto Grosso.	—	—	—	—	—	
Extremo Norte	1.469.503	1.599.037	2,8	2,9	- 8,8 %	Algodão, couros e pelles.
Norte	6.177.123	6.309.692	11,6	11,6	- 2,1 %	Cacão, assucar, algodão e fumo.
Centro	28.548.477	29.757.405	53,8	54,9	- 4,2 %	Café.
Sul	3.190.103	2.761.792	6,0	5,0	- 13,4 %	Gado, cereaes, matte e madeiras.
	53.069.473	54.176.895	100,0	100,0	- 2,1 %	

A proporção da exportação das diferentes zonas conser va-se com pequenas alterações a mesma de 1906.

Discriminado por duas zonas, norte e sul do Estado do Espirito Santo, resulta o valor da exportação da primeira em 1907 ter sido de £ 21.657.698 ou 39,9 % do total, e do sul £ 31.519.197 ou 60,1 %, contra 36,07 % e 63,93 % em 1906, respectivamente.

MOVIMENTO DE PREÇOS DA EXPORTAÇÃO

	BASE — 1904	1905	1906	1907
Valor apurado.	776.367	685.457	799.670	860.890
Calculo sobre base dos preços de 1904	—	836.681	997.083	1.061.929
		- 151.224	- 197.413	- 201.039
		- 18 %	- 19 %	- 19 %

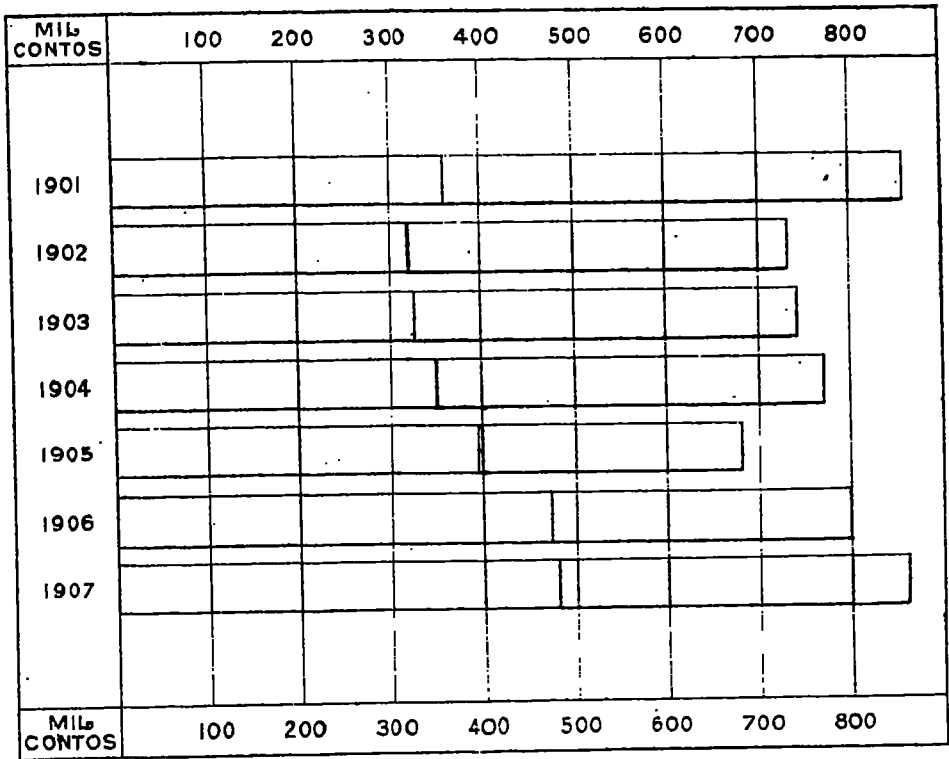
Conto de réis,
papel

Valor da exportação actualmente apu- rado, 1904-1907	3.122.385
Valor que teria alcançado sobre a base dos preços de 1904	3.672.060
Diferença.	<u>549.675</u>

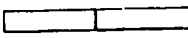
DIAGRAMMA COMPARATIVO

DO VALOR DA EXPORTAÇÃO NOS ANOS

• 1901 A 1907 •



LEGENDA

PAPEL 

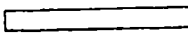
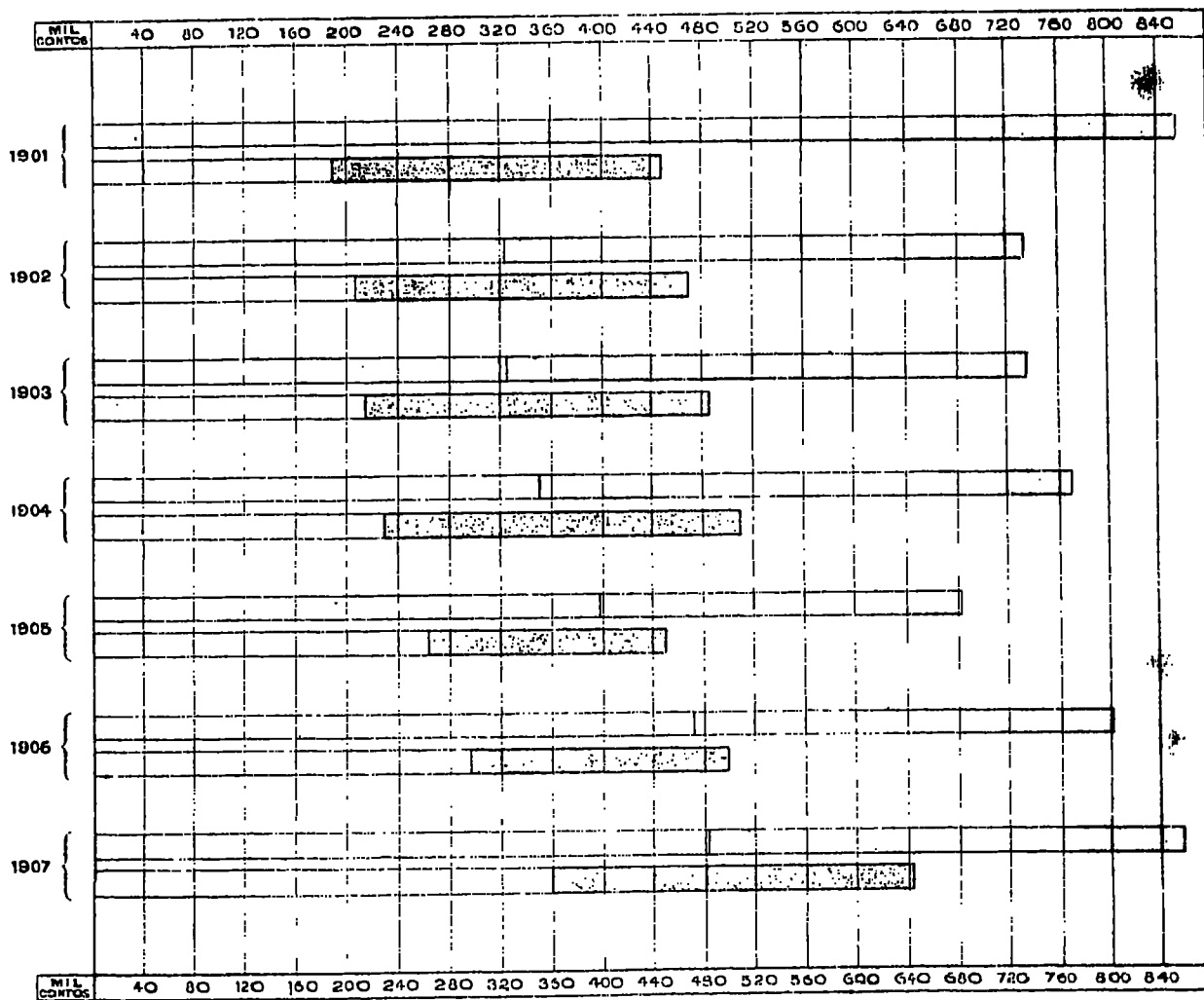
OURO 

DIAGRAMMA COMPARATIVO

DO VALOR DA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

1901-1907



LEGENDA

EXPORTAÇÃO

PAPEL

OURO

IMPORTAÇÃO

PAPEL

OURO

Contos de réis,
papel

A differença de 18 % representa a quantia em papel-moeda que se deixou de receber nestes quatro annos devido á baixa dos preços, papel . . . 549.675

Reduzido o valor a £ ao cambio médio resulta o seguinte :

Valor da exportação actualmente apurado,	
1904-1907,	191.309.627
Valor que teria alcançado sobre base dos preços de 1904	186.854.074
	<hr/>
	4.455.553

A differença de 20 % é effeito da alta de 2,3 % dos preços, ouro, no Exterior.

Por um lado menos 549.671:000\$000 para as permutas internacionaes, e pelo outro mais £ 4.455.553 para as permutas exteriores.

A producção nacional foi fortemente prejudicada pela baixa dos preços em papel-moeda e ainda mais pela alta desproporcionada do custo da importação.

A baixa de preços da exportação era attribuiavel á alta do cambio, a que o regimen monetario actual tem felizmente posto termo, nenhuma baixa de preços sendo agora attribuiavel a esta causa.

* * *

« Capital novo ». — Não se pôde conhecer com exactidão qual a somma de capital novo introduzido no paiz, mas podemos obter pelos prospectos de empresas alguns dados approximados.

E' certo que parte deste capital não foi ainda recebida, mas, para contrabalançar tal falta ha o saldo do capital que não entrou em 1906.

Emprestimos :

	£	Liquido £	
S. Paulo	2.000.000	1.480.000	
Sorocabana.	2.000.000	2.000.000	
Da União.	3.000.000	2.850.000	
Do Estado de Minas .	1.000.000	970.000	
» » do Pará.	600.000	565.000	7.865.000
		<hr/>	

Companhias:

	Fcs.	£	
« Societé Brésilienne Agricole »	1.000 000	40.000	
« Leopoldina Railway »	—	550.000	
« Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer »	—	49.000	
« Societé Agricole du Bas Amazone »	500.000	20.000	
« Companhia Industrial y Pas- toril »	200.000	40.000	699.000
		<hr/>	<hr/>
			8.564.000
			<hr/>

Não tenho informações sobre o capital importado pelas estradas de ferro de Goyaz, Noroeste, Victoria a Diamantina, e portos da Bahia e Pará, sendo a importancia sacada por conta das Obras do Porto do Rio de Janeiro, de £ 831.522-9-1.

Assim sendo, pôde-se calcular em mais ou menos £ 10.000.000 o capital negociado em 1907, do qual grande parte já entrou ou em dinheiro ou em materiaes, cuja importancia figura na importação.

* * *

Temos, em resumo, para o balanço economico de 1907:

Activo	
	£
Exportação — 1907	54.176.898
Capital novo subscripto, approximado.	10.000.000
Excesso das remessas, ouro, sacado pelo Thesouro em 1907	3.280.693
Importancia sacada pelo Thesouro por conta do fundo de garantia em 1907	1.016.656
Total	<u>68.474.257</u>

Passivo	
	£
Importação de mercadorias — 1907 .	40.527.603
Importancia dos vales, ouro, correspon- dente á receita, ouro, de 1907 .	11.339.770
Juros e amortização de empréstimos estadaes e municipaes — 1907 .	1.735.391
Remessas de companhias estrangeiras (incompletas)	3.094.430
Remessas de companhias de seguros (approximadas)	250.000
Passageiros para o exterior, approxi- madamente.	800.000
Imposto de tres francos sobre o café do convenio.	1.400.000
Total ,	<u>59.147.194</u>

DISTRIBUIÇÃO DO EXCESSO

Importação de moedas metálicas e notas de bancos estrangeiros.	4.406.529
Diferença para mais entre os saldos em Londres e no Thesouro, existen- tes no dia 31 de dezembro de 1906 e 1907	2.547.591
Disponível para a procura invisível de letras de cambio	2.372.943
Total	<u>9.327.063</u>

MOEDAS METÁLICAS E NOTAS DE BANCOS ESTRANGEIROS

Movimento mensal

	1905		1906		1907	
	Importação	Ex- portação	Importação	Ex- portação	Importação	Ex- portação
	Mil réis, ouro					
Janeiro.	3.137:797§	6:222§	526:168§	—	13.253:109§	25:325§
Fevereiro	1.461:077§	174§	1.525:634§	1:778§	6.186:047	—
Março	2.473:144§	305§	425:892§	58:906§	7.999:375§	—
Abril	2.353:827§	1:414§	403:375§	35:330§	3.301:084§	—
Maior	4.007:417§	12:026§	518:082§	—	1.882:404§	—
Junho	2.178:520§	1:246§	937:607§	2:197§	143:989§	—
Julho	1.541:944§	2:031§	2.239:951§	—	270:574§	—
Agosto	2.326:050§	2:826§	1.973:904§	17:130§	3.913:049§	8:889§
Setembro	4.540:442§	2:418§	2.296:735§	—	95:511§	—
Outubro	419:570§	15:257§	616:247§	2:606§	264:711§	91:675§
Novembro.	375:092§	3:892§	747:362§	7:373§	40:027§	10:371§
Dezembro	1.047:638§	47:573§	14.130:785§	165:787§	1.855:644§	—
Total.	25.862:517§	95:384§	26.341:742§	291:107§	39.205:524§	136:260§

ESTADOS UNIDOS

GRÃ-BRETANHA

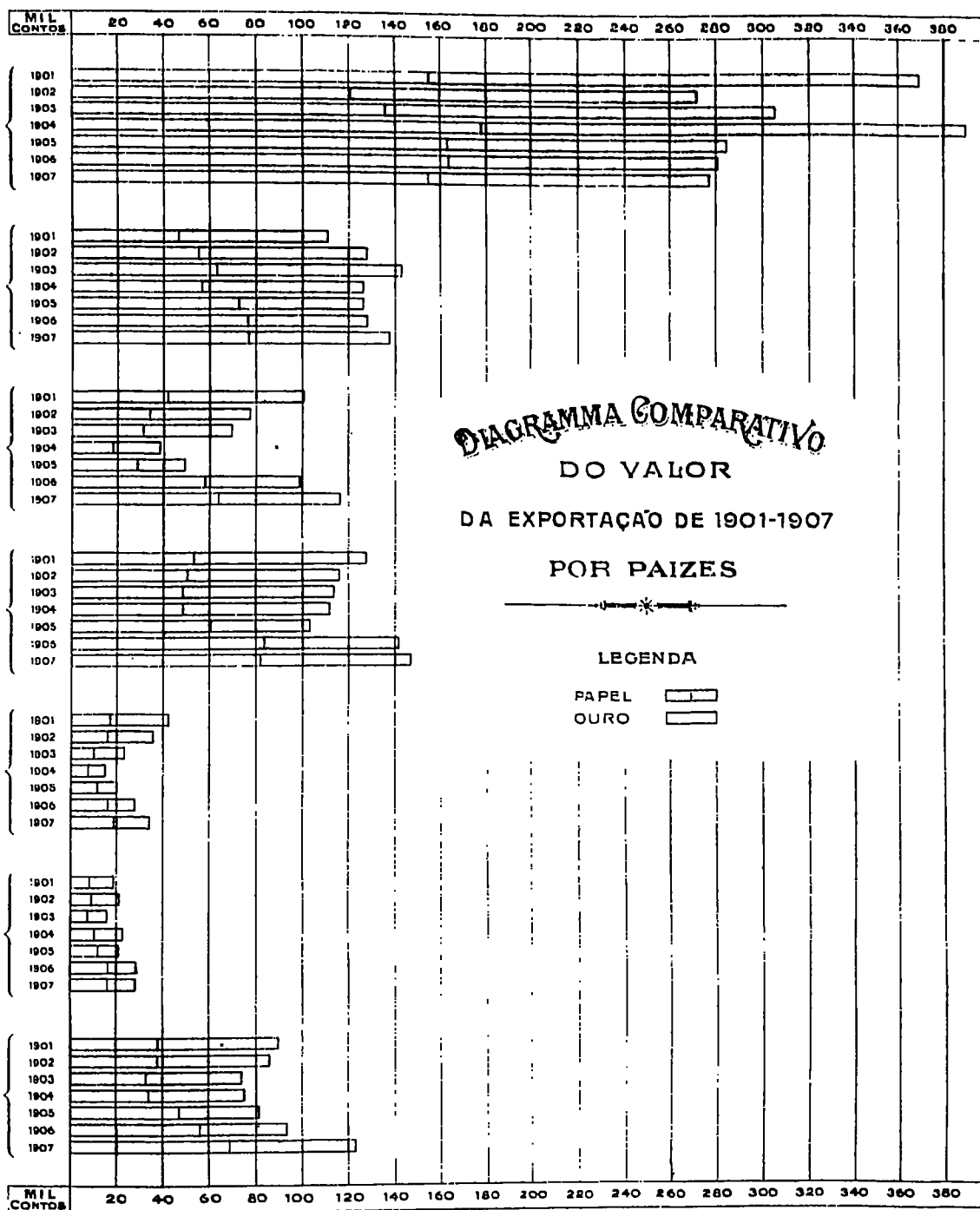
FRANÇA

ALEMANHA

HOLLANDA

ARGENTINA

DIVERSOS



RELATORIO

APRECIACÃO DA RECEITA E DESPEZA DOS EXERCÍCIOS DE 1905 A 1907.

EXERCÍCIO DE 1905

O resumo das operações da receita e despesa do exercício de 1905 abaixo transcripto foi extrahido do balanço geral do exercício.

RECEITA

	OURO	PAPEL
ORDINARIA:		
Importação	39.651:697\$840	151.637:645\$498
Entrada, sahida e estadia de navios . . .	458:021\$036	11:347\$555
Addicionaes.	\$	208:326\$634
Exportação (do territorio do Acre). . . .	\$	8.688:284\$140
Interior	1.456:573\$759	70.968:310\$164
Consumo	\$	35.232:666\$447
EXTRAORDINARIA.	944:392\$509	8.303:438\$555
	42.510:685\$144	275.050:018\$993
RENDA COM APPLICACÃO ESPECIAL.	13.700:190\$123	24.795:513\$364
	56.210:875\$267	299.845:532\$357
DEPOSITOS — Saldo.	957:438\$617	\$
OPERACÓES DE CREDITO:		
Conversão de especie.	1:261\$944	8.231:308\$815
Permuta de apolices	3:000\$000	600\$000
Producto da venda da E. F. Sorocabana. .	17.335:500\$010	21.475:710\$000
Emissão de moeda de prata.	\$	97:539\$500
	74.508:075:838	329.650\$690\$672
Saldo do exercicio de 1904	68.584:550:291	130.561\$546\$988
	143.092:626\$129	460.212:237\$660

DESPEZA

	OURO	PAPEL
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.	9:837\$507	34.683:565\$771
» das Relações Exteriores	1.265:486\$273	1.824:526\$246
» da Marinha	565:913\$258	27.198:853\$550
» » Guerra.	1.146:033\$498	49.998:387\$999
» » Industria, Viação e Obras Pu- blicas	2.849:794\$350	74.673:933\$219
Ministerio da Fazenda	40.962:791\$900	102.249:341\$547
	<hr/>	<hr/>
	46.799:856\$786	290.628:608\$332
DEPOSITOS — <i>Deficit</i>	\$	54.978:028\$788
 OPERAÇÕES DE CREDITO:		
Conversão de especie.	4.922:415\$213	2:300\$580
Resgate de apolices dos emprestimos de 1868 e 1897, por conta do producto da venda da E. F. Sorocabana.	4.015:000\$000	4.803:000\$000
Resgate de papel-moeda.	\$	476:090\$550
Permuta de apolices.	\$	6:000\$000
Resgate de moeda de nickel do antigo cunho.	\$	756:166\$554
	<hr/>	<hr/>
	55.737:271\$999	351.650:194\$804
Saldo deste exercicio	87.355:354\$130	108.562:042\$856
	<hr/>	<hr/>
	143.092:626\$129	460.212:237\$660

A receita do exercicio de 1905, constante do ultimo relatorio, foi de 74.048:894\$387, ouro, e 330.175:262\$652, papel, figurando neste 74.508:075\$838, ouro, e 329.650:690\$672, papel, havendo, pois, a differença de 459:181\$451 para mais, ouro, e 519:571\$980 para menos, papel. Essas differenças provêm de ter sido o resultado constante do relatorio anterior obtido pelos balanços mensaes, faltando ainda alguns do periodo adicional e não estando, portanto, liquidada a conta de « Movimento de fundos ».

A despesa consignada no ultimo relatorio foi de 55.210:375\$886, ouro, e 350.078:194\$351, papel. Nesta apreciação constam rs. 55.737:271\$999, ouro, e 351.650:194\$804, papel. As differenças existentes são de 526:896\$113, ouro, para mais e 1.572:000\$453 papel. Essas differenças têm as mesmas causas apontadas em relação ás da receita.

Nas importancias acima mencionadas, tanto da receita como da despesa, estão incluídas as que provêm da renda com applicação especial e as quantias escripturadas em « Operações de credito ».

EXERCICIO DE 1906

RECEITA

	OURO	PAPEL
ORDINARIA :		
Importação	69.933:031\$906	122.620:900\$872
Entrada, sahida e estadia do navios . . .	543:418\$606	16:038\$540
Addicionaes.	\$	431:351\$936
Interior	1.744:085\$907	73.911:709\$228
Consumo.	\$	43.439:485\$419
EXTRAORDINARIA.	1.820:126\$736	10.488:884\$074
	<hr/>	<hr/>
	74.040:663\$155	250.908:370\$069
 RENDA COM APPLICACÃO ESPECIAL :		
Fundo de resgate do papel-moeda.	\$	2.788:595\$041
» » garantia do papel-moeda	9.646:020\$143	9.124:882\$962
Fundo de resgate de apolices das estradas de ferro encampadas	160:000\$000	3.162:205\$320
Fundo de amortização dos emprestimos in- ternos	\$	62:800\$620
Fundo para as obras do porto do Rio de Janeiro.	4.573:328\$841	7.738:581\$203
Fundos para a construcção de predios para o Ministerio da Fazenda	\$	42:500\$000
	<hr/>	<hr/>
	88.420:012\$139	273.827:935\$215
DEPOSITOS — Saldo.	\$	17.800:162\$773
 OPERACÓES DE CREDITO:		
Conversão de especie.	\$	45.115:445\$061
Permuta do apolices.	6:000\$000	200\$000
	<hr/>	<hr/>
	88.426:012\$139	336.742:743\$049
Saldo do exercicio de 1904	87.355:354\$130	108.562:042\$856
	<hr/>	<hr/>
	175.781:366\$269	445.305:785\$905

DESPEZA

	OURO	PAPIL
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores .	27.800\$000	40.875:474\$104
» das Relações Exteriores.	1.912:118\$487	4.334:085\$228
» da Marinha	11.988:714\$349	29.061:698\$309
» » Guerra.	552:460\$023	50.405:720\$529
» » Industria, Viacão e Obras Pu- blicas	4.846:039\$984	83.320:183\$576
Ministerio da Fazenda	32.221:508\$189	119.416:824\$333
	<hr/>	<hr/>
	51.548:641\$032	327.413:986\$079
DEPOSITOS — <i>Deficit</i>	5.197:519\$822	—

OPERAÇÕES DE CREDITO :

Conversão de especie.	27.336:036\$083	—
Resgate de apolices dos empréstimos de 1868 e 1897 por conta da venda da E. F. Sorocabana	163:500\$000	12:000\$000
2 % de 112.500 acções do Banco do Brasil ao Thesouro	—	4.500:000\$000
	<hr/>	<hr/>
	84.245:696\$937	331.925:986\$079
Saldo deste exercicio sujeito a alterações.	91.535:669\$332	113.379:799\$826
	<hr/>	<hr/>
	175.781:366\$269	445.305:785\$905

Quanto ao exercicio de 1906 o resultado da receita e despeza apresentado no relatorio do anno passado, tendo sido obtido, parte com os elementos fornecidos pela synopse, e, parte, calculada proporcionalmente em vista de demonstrações remettidas pelas delegacias fiscaes em falta dos respectivos balanços, não pôde deixar de apresentar diferenças, comparado com o que acima se consigna, que, embora ainda sujeito a alterações, já é um trabalho mais completo, organizado com elementos mais seguros.

Na « Receita com applicação especial » e sob o titulo « Fundo para as obras do porto do Rio de Janeiro » figura, incluido no total de 7.738:581\$203, papel, o producto de um saque de £ 300.000, na importancia de 4.535:433\$070, feito sobre o empréstimo externo contratado para as mesmas obras. Figura tambem na receita papel a

quantia de 45.115:445\$061 sob o titulo « Conversão de especie » proveniente de conversão do ouro em papel, de accordo com a lei orçamentaria do exercicio, correspondente a 27.336:036\$083 em despeza do mesmo titulo.

EXERCICIO DE 1907

RECEITA

ORDINARIA :

	OURO	PAPEL
Importação	61.521:267\$028	107.107:984\$620
Entrada, sahida e estadia de navios	439:768\$730	11:591\$725
Addicionaes.	\$	445:929\$833
Exportação	\$	1.482:289\$817
Interior	1.277:586\$363	67.627:262\$301
Consumo.	\$	33.655:901\$148
EXTRAORDINARIA	1.291:819\$278	8.158:220\$143
	<hr/>	<hr/>
	64.529:941\$399	218.489:179\$587

RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL :

Fundo de resgate do papel-moeda.	\$	19.125:356\$696
» » garantia do papel-moeda.	8.479:775\$583	5.291:210\$672
» para o resgate das estradas de ferro encampadas	160:000\$000	2.642:195\$987
Fundo de amortização dos emprestimos internos	\$	44:975\$000
Fundo para as obras dos portos.	7.573:520\$365	5.113:028\$231
	<hr/>	<hr/>
Importancia escripturada	80.743:243\$347	250.705:946\$173
» por escripturar, constante das demonstrações remettidas pelas delegacias fiscaes	24.354:891\$980	43.862:082\$054
	<hr/>	<hr/>
	105.098:128\$327	294.568:028\$327

OPERAÇÕES DE CREDITO :

Conversão do especie.	177:800\$000	54.858:726\$002
Saldo do exercicio de 1906	91.535:669\$332	113.379:799\$326
	<hr/>	<hr/>
	193.811:597\$659	462.806:554\$055

DESPEZA

	OURO	PAPEL.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.	19:000\$000	41.047:937\$845
» das Relações Exteriores	1.743:228\$998	1.186:915\$118
» da Marinha.	7.112:597\$977	23.801:948\$155
» da Guerra	361:808\$555	39.544:694\$599
» da Industria, Viação e Obras Publicas	5.295:549\$826	76.348:114\$820
Ministerio da Fazenda.	45.032:125\$231	89.980:742\$904
Importancia escripturada	<u>59.564:310\$587</u>	<u>271.910:353\$441</u>
Despeza por escripturar constante dos tele- grammas das delegacias fiscaes.	9.415:979\$876	76.403:521\$315
	<u>68.980:290\$463</u>	<u>348.313:874\$756</u>
DEPOSITOS — <i>Deficit</i>	70:224\$438	619:396\$941
OPERAÇÕES DE CREDITO :		
Conversão de especie.	30.942:974\$925	320:000\$000
	<u>99.993:489\$826</u>	<u>349.253:271\$697</u>
SALDO (a liquidar).	96.818:107\$833	113.553:282\$358
	<u>196.811:597\$659</u>	<u>462.806:554\$055</u>

O exercicio de 1907 estando ainda por encerrar, no Thesouro em 30 de junho, e, nas delegacias fiscaes em 31 de maio deste anno, de conformidade com o decreto n. 1.145, de 5 de janeiro de 1889, o resumo da receita e despeza acima exposto não pôde deixar de ser um trabalho aproximado, baseado em elementos incompletos.

A receita é o que consta dos balanços de janeiro a dezembro existentes no Thesouro, sommada com o que consta de demonstrações remettidas pelas delegacias fiscaes.

A despeza é tambem a que consta dos balanços até dezembro, sommada com a despeza apurada dos telegrammas das delegacias fiscaes e por demonstrações remettidas pelas repartições desta capital com referencias aos mezes em que não remetteram ao Thesouro os seus balanços.

Acha-se tambem incluída na receita do titulo « Fundo para as obras do porto do Rio de Janeiro » a quantia de 3.160:493\$820, papel,

em que foi convertida a de £ 200.000 de um saque feito sobre o empréstimo externo contrahido para as mesmas obras.

No titulo « Operações de credito » figuram em receita da « Conversão de especie » as quantias de 177:800\$000, ouro, e 54.858:726\$002, papel, equivalentes ás de 30.942:974\$925, ouro, e 320:000\$000, papel, escripturadas sob o mesmo titulo de despeza.

Da comparação da receita arrecadada com a orçada pela lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, resulta a differença para mais na arrecadada, de 47.221:028\$228, papel, e 21.601:847\$438, ouro.

DIVIDA ACTIVA

EXTERNA

Republica Oriental do Uruguay — A divida da Republica Oriental do Uruguay eleva-se a 34.283:206\$951, demonstrada na tabella n. 1 deste relatorio, contados os juros até 31 de dezembro de 1907.

Republica do Paraguay — A divida da Republica do Paraguay não soffreu alteração, continuando a ser do total de 135:718\$980.

INTERNA

Estado da Bahia — A divida do Estado da Bahia continúa a ser de 18.051:318\$614 ou £ 1.395.408-3-9 calculada a diversos cambios, como se verifica da tabella n. 2.

Estado de Pernambuco — A divida do Estado de Pernambuco continúa tambem sem modificação alguma do total de 9.898:820\$021, correspondentes a £ 723.420-4-6, conforme a citada tabella n. 2.

Estados de Santa Catharina e do Paraná — A divida de cada um destes Estados importa em 3.166:000\$000.

Estado de Sergipe — A divida deste Estado é de 1.676:968\$930.

Estado do Piauí — A divida deste Estado é de
809:032\$827.

Estado da Parahyba — A divida deste Estado é de . . .
556:250\$000.

Estado de Goyaz — A divida deste Estado é de
500:000\$000.

Estado de S. Paulo — Foi realizado o empréstimo de
£ 3.000.000 a este Estado, de accordo com a lei n. 1.684, de 12 de agosto
de 1907.

DIVIDA PASSIVA

EXTERNA FUNDADA

A tabella n. 3 demonstra o estado da divida externa, cujo capital circulante a 31 de dezembro de 1907 era de £ 69.133.457-9-9, não incluido o empréstimo contrahido em virtude da lei n. 1.684, de 12 de agosto de 1907, no total de £ 3.000.000.

O capital amortizado em 1907 importa em £ 687.600, em titulos do *Rescissions Bonds*.

A totalidade nominal da amortização de todos os empréstimos, conforme se vê da tabella n. 4, é de £ 6.485.480.

De março de 1907 a março de 1908 foram remettidas para Londres £ 5.370.117-15-2 e francos 681.753/18, que, ao cambio de 27 d., correspondem a 47.981:005\$739 em moeda nacional.

INTERNA FUNDADA

O total circulante dessa divida ficou reduzido a 546.476:600\$, por ter sido amortizada mais a quantia de 6.000:000\$000 de titulos do empréstimo de 1897, conforme se vê da tabella n. 6.

Empréstimo de 1879 — O empréstimo de 1879, ouro, de juros de 4 1/2% continúa a ser de 20.548:000\$000 em circulação, estando suspensa a amortização em virtude do contracto do *Funding*.

Emprestimo de 1897 — Deste emprestimo foram sorteados mais 6.000:000\$000 em apolices para o resgate, considerando-se o capital reduzido a 25.082:000\$000.

Emprestimo de 1903 — Contrahido para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, continúa em 17.300:000\$ seu capital primitivo.

Emissão de apolices — A emissão de apolices consta da tabella n. 11.

Reconversão de apolices — A reconversão effectuada consta da tabella n. 12.

INTERNA FLUCTUANTE

Bens de defuntos e ausentes — Da tabella n. 14 consta o saldo desta conta de 3.544:811\$672, havendo entre este total e o da mesma tabella do anno passado um augmento de 127:700\$329.

Emprestimo do cofre de orphãos — Em 31 de dezembro de 1907 o saldo desta conta era de 9.842:355\$928, ou menos 864:418\$492 que o de 10.706:774\$420 do ultimo relatorio.

Depositos dos Monte de Soccorro — O saldo de 511:278\$120 demonstrado a 31 de dezembro de 1906, comparado com o de 176:629\$971 de 31 de dezembro de 1907, da tabella n. 16, apresenta um augmento de 334:648\$149.

Depositos das Caixas Economicas — O saldo desta conta, a 31 de dezembro de 1907, de 155.223:442\$434 é inferior em 13.968:787\$569 ao de 169.192:230\$003 de 31 de dezembro de 1906.

Depositos Publicos — O saldo desta conta em 31 de dezembro de 1906 era de 4.487:242\$775, que, comparado com o de 31 de dezembro de 1907, tabella n. 18, — 4.582:473\$630, apresenta a differença de 95:230\$855 para mais.

Depositos de diversas origens — A tabella n. 19 demonstra um saldo nesta conta a 31 de dezembro de 1907 da importancia de 84.076:263\$004.

Em 31 de dezembro de 1906 o saldo da mesma tabella era de 88.722:967\$950.

Letras do Thesouro — Não houve emissão de letras do Thesouro em 1907.

Continúa a figurar na tabella n. 13 a quantia de 17:500\$000 em letras já prescriptas e ainda em circulação.

Diversas — Não houve tambem alterações em 1907 no saldo das contas a que se referem as tabellas ns. 7, 8 e 9, sendo: a de n. 7— Divida anterior a 1827— 22:176\$975, n. 8— Divida inscripta no grande livro— 135:994\$460 e n. 9— Divida inscripta nos livros auxiliares dos Estados —148:765\$260.

Relação dos decretos abrindo créditos para o exercício de 1907

	OURO	PAPEL
Decreto n. 6315, de 10 de janeiro de 1907—Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario para pagamento do ordenado de Antonio Bento Guimarães, mestre da officina do Arsenal de Guerra da Bahia	—	8:000\$000
» » 6319, de 10 de janeiro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda e credito extraordinario para as despesas de pessoal e material da Caixa de Conversão. . .	800:000\$000	526:124\$492
» » 6320, de 10 de janeiro de 1907— Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e credito suplementar á verba 13ª, art. 2º, da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906	—	70:838\$700
» » 6324, de 5 de janeiro de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para a continuação do edificio dos Correios e Telegraphos da Bahia	—	200:000\$000
» » 6329, de 17 de janeiro de 1907 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito suplementar á verba 8ª do actual orçamento	—	22:127\$885
» » 6331, de 17 de janeiro de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para a melhoria dos vencimentos dos empregados dos Telegraphos.	—	637:000\$000
» » 6334, de 21 de janeiro de 1907— Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras		

	Ouro	Papel
Publicas o credito especial para a re- são e melhoria do serviço do abasteci- mento de agua a esta capital	—	5.000:000\$000
Decreto n. 6335, de 21 de janeiro de 1907— Abre ao Mi- nisterio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para o custeio da Estrada de Ferro D. The- reza Christina.	—	347:000\$000
» » 6336, de 21 de janeiro de 1907— Abre ao Mi- nisterio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para as despezas relativas a estudos e pes- quisas geologicos e a explorações de minas	—	250:000\$000
» » 6339, de 24 de janeiro de 1907— Abre ao Mi- nisterio da Justiça e Negocios Inte- riores o credito extraordinario para a conclusão do edificio para a Escola do Bellas Artes	—	1.000:000\$000
» » 6340, de 24 de janeiro de 1907— Abre ao Mi- nisterio da Justiça e Negocios Interiores o credito suplementar á verba 12ª, art. 2º, da lei n. 1617, de 30 de dezem- bro de 1906.	—	353:169\$983
» » 6344, de 26 de janeiro de 1907— Abre ao Mi- nisterio das Relações Exteriores o cre- dito extraordinario para occorrer ás despezas com os Vice-consulados em Alvear e Mello na Republica Argentina e no Uruguay.	12:000\$000	
» » 6348, de 31 de janeiro de 1907— Abre ao Mi- nisterio da Fazenda o credito especial para o serviço de unificação do typo de apolices no vigente exercicio	—	59:400\$000
» » 6349, de 31 de janeiro de 1907— Abre ao Mi- nisterio da Fazenda o credito especial para restituir á Camara Municipal de Bom Jardim os direitos de importação do material para abastecimento de agua.	—	9:845\$050
» » 6352, de 31 de janeiro de 1907— Abre ao Mi- nisterio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para a conclusão dos trabalhos do recensea- mento de 1900.	—	80:000\$000
» » 6353, de 7 de fevereiro de 1907— Abre ao Mi- nisterio da Marinha o credito extraor- dinario para concertos dos navios e material fluctuante	—	1.000:000\$000
» » 6354, de 7 de fevereiro de 1907— Abre ao Mi- nisterio da Marinha o credito extraor- dinario para apparelhamento dos di- ques da ilha das Cobras.	—	600:000\$000

	Ouro	PAPEL
Decreto n. 6355, de 7 de fevereiro de 1907—Abre ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario para construcção de um quartal para a Escola de Aprendizes Marinheiros no Cabedello.	—	50:000\$000
» » 6356, de 7 de fevereiro de 1907—Abre ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario para a compra de um rebocador para o serviço de socorros maritimos .	—	50:000\$000
» » 6370, de 14 de fevereiro de 1907—Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para a construcção da linha telegraphica de Cuyabá a Santo Antonio do Rio Madeira.	—	800:000\$000
» » 6371, de 14 de fevereiro de 1907—Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para a construcção da Estrada de Ferro da Cruz Alta á foz do Ijuhy.	—	300:000\$000
» » 6372, de 14 de fevereiro de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para o alargamento da bitola do ramal de S. Paulo da Estrada de Ferro Central do Brasil.	—	600:000\$000
» » 6374, de 19 de fevereiro de 1907 — Abre ao Ministerio da Marinha o credito de £ 2.000.000 para a construcção de navios	17.780:000\$000	
» » 6377, de 21 de fevereiro de 1907—Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario para a conclusão das obras do edificio do Instituto Historico e Geographico e da Directoria de Estatística	—	75:954\$000
» » 6379, de 21 de fevereiro de 1907—Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 40:000\$ para as despesas com os estudos da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias	—	40:000\$000
» » 6380, de 21 de fevereiro de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de. para o prolongamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brasil . .	—	600:000\$000
» » 6385, de 28 de fevereiro de 1907 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito do § 5º, art. 22 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906 — Instrucção Militar.	—	223:200\$000
» » 6386, de 28 de fevereiro de 1907 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario para a execução do disposto		

	OURO	PAPEL
no art. 23 letra <i>f</i> da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906	—	700:000\$000
Decreto n. 6391, de 28 de fevereiro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar á verba 7 ^a — Thesouro Federal, do orçamento de 1907	—	7:083\$870
» » 6392, de 28 de fevereiro de 1907—Abre ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar á verba— Caixa de Amortização — para pagamento de augmento de vencimentos a empregados	—	41:048\$818
» » 6394, de 28 de fevereiro de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para o alargamento da bitola da Estrada de Ferro Central do Brasil, de Gagé ás minas de manganez do kilometro 501, Ramal de Ouro Preto	—	300:000\$000
» » 6397, de 1 de março de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para a aquisição de um rebocador para o serviço do melhoramento do porto da Bahia.	—	50:000\$000
» » 6398, de 1 de março de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publica o credito extraordinario para auxiliar os trabalhos de civilização dos indios por meio de subvenções e fornecimento de material.	—	50:000\$000
» » 6399, de 1 de março de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para o lançamento de um trilho intercalar entre as estações da Parahyba do Sul e Entre Rios da Estrada de Ferro Central do Brasil	—	60:000\$000
» » 6405, de 8 de março de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario para as despesas com as obras e serviços publicos no territorio do Acre	—	600:000\$000
» » 6410, de 14 de março de 1907 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario para a liquidação do debito com a Prefeitura de Nitheroy.	—	49:845\$161
» » 6413, de 14 de março de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar á verba « Alfandoga ».	—	242:510\$07 ₁
» » 6424, de 21 de março de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para		

	OURO	PAPEL
ser applicado aos trabalhos de propa- ganda de productos agricolas, indus- trias e extractivos	—	60:000\$000
Decreto n. 6443, de 4 de abril de 1907 — Abre ao Mi- nisterio da Justiça e Negocios Inte- riores o credito especial para a desa- propriação de predio da rua do Catteto n. 155 e adaptação delle á guarda do Palacio da Presidencia.	—	140:000\$000
» » 6450, de 11 de abril de 1907 — Abre ao Mi- nisterio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para ser applicado ao pagamento de premios aos sericultores que apresentarem ca- sulos de producção nacional	—	10:000\$000
» » 6451, de 11 de abril de 1907 — Abre ao Mi- nisterio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para pagamento de material para a linha telegraphica do engenho central do Maranhão á Boa Vista no Estado de Goyaz.	—	17:500\$000
» » 6457, de 22 de abril de 1907 — Abre ao Mi- nisterio da Justiça e Negocios Inte- riores o credito extraordinario para pagamento de gratificação a dous auxi- liares do Supremo Tribunal	—	9:000\$000
» » 6458, de 22 de abril de 1907 — Abre ao Mi- nisterio da Justiça e Negocios Inte- riores o credito suplementar á verba 38 « Corpo de Bombeiros » do exercicio de 1907	—	231:160\$119
» » 6459, de 22 de abril de 1907 — Abre ao Mi- nisterio da Justiça e Negocios Inte- riores o credito suplementar á verba 15 art. 2 da lei n. 1617, de 30 de de- zembro de 1906 « Policia do Districto Federal »	—	1.421:727\$763
» » 6461, de 25 de abril de 1907 — Abre ao Mi- nisterio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para a construcção de uma ponte sobre o rio Parahyba, que facilite as communica- ções entre os municipios do triangulo mineiro e os do Sul do Estado do Goyaz.	—	200:000\$000
» » 6467, de 2 de maio de 1907 — Abre ao Mi- nisterio da Fazenda o credito especial para as despesas com a acquisição e adaptação e mobiliario de um edificio para a Caixa de Conversão	—	1.200:000\$000
» » 6468, de 2 de maio de 1907 — Abre ao Minis- terio da Justiça e Negocios Interiores o		

	OURO	PAPEL
credito especial para o pagamento da gratificação aos professores incumbidos do serviço de assistencia a alienados nos estabelecimentos publicos dos Estados.	—	52:080\$250
Decreto n. 6173, de 9 de maio de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para as despezas com a desapropriação da fazenda de Manguinhos	—	600:000\$000
» » 6476, de 16 de maio de 1907 — Abre aos Ministerios da Marinha e da Guerra o credito especial para reconstituição do material do Exercito e da Armada, sendo ao primeiro 12.000:000\$ e ao segundo 15.000:000\$000	27.000:000\$000	
» » 6477, de 16 de maio de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para pagamento a diversas subvenções.	—	252:000\$000
» » 6181, de 16 de maio de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito necessario para adiantamento, por emprestimo, pelo prazo de 10 annos aos actuaes funcionarios do Correio de Ouro Preto, como auxilio da construcção de casas em Bello Horizonte		489:000\$000
» » 6482, de 16 de maio de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 2.414:000\$000 para ser applicado ao alargamento da bitola da Estrada de Ferro Central do Brasil, no ramal de S. Paulo	—	2.414:000\$000
» » 6183, de 16 de maio de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de... para occorrer ás despezas de fiscalização da construcção da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré	—	100:000\$000
» » 6484, de 16 de maio de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para as despezas com o povoamento do solo.	—	1.000:000\$000
» » 6485, de 18 de maio de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de... para occorrer ás despezas com os estudos e construcção da Estrada de Ferro de S. Luiz á Caxias	—	60:000\$000
» » 6487, de 23 de maio de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Inte-		

	OURO	PAPEL
riores o credito especial para occorrer ás despesas com a extinção da peste bubonica em Campos	—	80:000\$000
Decreto n. 6491, de 31 de maio de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario para pagamento de diversas despesas do Senado Federal	—	10:051\$456
» » 6492, de 31 de maio de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para auxiliar a manutção do Lyceu de Artes e Officios desta capital	—	50:000\$000
» » 6494, de 31 de maio de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para promover na Capital Federal uma exposiçõ nacional, agricola, industrial, pastoril e de artes liberaes, no anno de 1908	—	100:000\$000
» » 6495, de 31 de maio de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para auxiliar o Museu Commercial fundado pela Academia do Commercio do Rio de Janeiro.	—	60:000\$000
» » 6511, de 13 de junho de 1907 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito para verificar por experiencias adequadas o valor do explosivo offerecido pelo Dr. Alvaro Alberto da Silva	—	35:000\$000
» » 6512, de 13 de junho de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial para a installaçõ e custeio durante o segundo semestre do corrente anno, da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul	—	52:820\$000
» » 6514, de 13 de junho de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito suplementar à verba —Soccorros publicos.	—	161:063\$061
» » 6517, de 13 de junho de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para pagamento da ajuda de custo ao senador —Francisco Pires perreira.	—	4:500\$000
» » 6521, de 13 de junho de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para occorrer ás despesas do serviço de fiscalizaçõ das vias maritimas e fluvias a cargo deste Ministerio	—	76:000\$000

	OURO	PAPEL
Decreto n. 6527, de 17 de junho de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar á verba — Ajudas de custo, do orçamento vigente	—	30:000\$000
» » 6528, de 20 de junho de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para as despesas com um monumento ao almirante Barroso, commemorativo da batalha do Riachuelo	—	100:000\$000
» » 6536, de 27 de junho de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para pagamento da desapropriação, por utilidade publica, de duas casas situadas no terreno fronteiro ao Jardim Botânico.	—	3:000\$000
» » 6537, de 27 de junho de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para pagamento de despesas com as aulas supplementares do 2º e 3º annos do Gymnasio Nacional	—	69:157\$314
» » 6540, de 4 de julho de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para occorrer ás despesas com obras e serviços publicos no territorio do Acre	—	400:000\$000
» » 6543, de 4 de julho de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para o alargamento da bitola da Estrada do Ferro Central do Brasil até S. Paulo.	—	2.386:000\$000
» » 6548, de 8 de julho de 1907 — Abre ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario para as despesas com a instalação das Escolas de Aprendizizes Marinheiros no Amazonas, Pará, Piauhy, Rio Grande do Norte, Espirito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo e Paraná . . .	—	1.000:000\$000
» » 6551, de 11 de julho de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para pagamento da gratificação ao profissional incumbido do serviço de assistencia de alienados no estabelecimento publico no Estado do Piauhy	—	2:400\$000
» » 6552, de 11 de julho de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para o pagamento da ajuda de custo a que tem direito o marechal Firmino Pires Ferreira, senador pelo Estado do Piauhy .	—	900\$000

	OURO	PAPEL
Decreto n. 6557, de 11 de julho de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial para aquisição do material fixo e rodante e execução dos melhoramentos necessarios á Estrada de Ferro Oeste de Minas . . .	—	1.000:000\$000
» » 6563, de 17 de julho de 1907 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito complementar á verba 2ª do art. 22 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906 . . .	—	13:500\$000
» » 6564, de 18 de julho de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda os creditos supplementares de 30:000\$ á verba — Gratificação por serviços temporarios e extraordinarios e 70:000\$ á verba—Eventuaes, do orçamento de 1907	—	100:000\$000
» » 6565, de 18 de julho de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para o pagamento de ordenados aos escrivães da Repartição da Policia que ficaram em disponibilidade	—	6:253\$331
» » 6571, de 18 de julho de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de... para pagar á viuva e filha solteira e filhos menores do Dr. Manoel Martins Torres em remuneração de serviços prestados pelo mesmo como arbitro da Republica em diversos processos perante este Ministerio.	—	30:000\$000
» » 6573, de 25 de julho de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito complementar á verba — Alfandegas, do actual orçamento para a despeza com o augmento de quotas aos fideis de armazem e ajudantes das capatazias da Alfandega do Rio	—	12:276\$391
» » 6575, de 25 de julho de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial para o custeio da Estrada de Ferro D. Thereza Christina no corrente exercicio. . .	—	18:000\$000
» » 6583, de 1 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial para o pagamento de ordenados ao guardamór da Alfandega da Parahyba . .	—	2:031\$451
» » 6584, de 1 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para occorrer ao pagamento de ajudas de custo ao senador pelo Estado do Maranhão Dr. João Pedro Belfort Vieira.	—	5:250\$000

	OURO	PAPEL
Decreto n. 6589, de 1 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial para as despezas com o prolongamento da linha do centro da Estrada do Ferro Central do Brasil	—	1.000:000\$000
» » 6596, de 8 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para pagamento da ajuda de custo ao Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura	—	1:500\$000
» » 6599, de 8 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario para ser applicado ás despezas com a aquisição de uma lancha movida á gazolina para a Capitania do Porto de Santos	—	10:000\$000
» » 6600, de 8 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario para ser applicado ás despezas com a aquisição de uma lancha movida a gazolina para a Capitania do Porto da Parahyba do Norte	—	10:000\$000
» » 6601, de 9 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para as despezas com a representação do Brasil no XIV Congresso Internacional de Hygiene e Demographica a reunir-se em Berlim.	—	70:000\$000
» » 6602, de 10 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito supplementar á verba 7 ^a do art. 16 da lei n. 1617, para as despezas com a representação do Brasil nos congressos internacionaes	80:000\$000	
» » 6603, de 12 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial para as despezas com a fiscalização das repartições arrecadadoras.	—	50:000\$000
» » 6605, de 16 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario para a terminação das obras do quartel-central do Corpo de Bombeiros	—	199:080\$000
» » 6606, de 16 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para occorrer ás despezas da Estrada de Ferro Central do Brasil e regularização das respectivas contas	—	1.500:000\$000
» » 6609, de 16 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Inte-		

	OURO	PAEL
riores o credito supplementar á verba 21 art. 2º da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906	—	876:335\$340
Decreto n. 6610, de 22 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para pagamento de ajudas de custo ao Dr. Amaro Cavalcanti	—	3:250\$000
» » 6613, de 22 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para pagamento de obras executadas em 1900 pela Companhia Rio de Janeiro «City Improvements»	—	8:083\$090
» » 6614, de 22 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para as despesas da reorganização do serviço de melhoramento dos portos da Republica . . .	—	30:000\$000
» » 6616, de 22 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario para saldar todas as despesas feitas com o edificio construido para a Caixa de Amortização	—	2.164:371\$548
» » 6619, de 29 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para occorrer ao pagamento de ajudas de custo ao senador Antonio Francisco de Azeredo.	—	6:000\$000
» » 6624, de 30 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para ser applicado aos trabalhos de propaganda de productos agricolas, industriaes e extractivos . .	—	100:000\$000
» » 6625, de 30 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito para pagamento dos vencimentos do archivista da Secretaria de Estado, Eugenio Ferraz de Abreu, no periodo de 17 de abril de 1903 e 21 de maio de 1904	—	6:555\$376
» » 6626, de 5 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial para cumprimento da carta precatória, expédida pelo Juizo Federal da 1ª vara do Districto Federal a favor de Norberto de Azevedo Coutinho	—	68:570\$576
» » 6627, de 5 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial para occorrer ao pagamento devido a Carlos Pinto de Figueiredo, em virtude de sentença judiciaria	—	45:665\$705

	OURO	PAPEL
Decreto n. 6020, de 5 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para occorrer ao pagamento de ajuda do custo ao Dr. Antonio Pinheiro Guedes como senador por Matto Grosso	—	6:000\$000
» » 6632, de 5 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario para occorrer no exercicio de 1907 ao aluguel da casa em que funciona o Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia . .	—	6:000\$000
» » 6633, de 5 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito para pagamento dos ordenados do amanuense do extincto Tribunal Civil e Criminal, Augusto Moreno de Aragão.	—	1:371\$289
» » 6635, de 12 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario para pagamento de dividas de exercicios findos	—	535:875\$147
» » 6636, de 12 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda os creditos supplementares á verba — Alfandegas..... 152:080\$644 e á verba — Mesa de Rendas 11:230\$514	—	163:311\$188
» » 6637, de 12 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito complementar á verba 33, art. 2º da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906	—	18:864\$150
» » 6638, de 12 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial em ouro para o pagamento do premio de viagem ao Dr. João Ribeiro de Souza Vianna . .	4:200\$300	
» » 6942, de 16 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para occorrer as despesas com o reconhecimento e estudos da linha ferrea de ligação dos Estados da Bahia e Minas Geraes. . .	—	300:000\$000
» » 6643, de 16 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para ser applicado ás despesas do estudo e construcção da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias.	—	150:000\$000
» » 6645, de 19 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito complementar á verba—fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte, no exercicio de 1907 . . .	—	400:000\$000

	OURO	PAPEL
Decreto n. 6346, de 19 de setembro de 1907 — Abre ao Ministério da Fazenda o credito extraordinario para pagamento de dividas do exercicios findos	176:123\$846	493:720\$905
» » 6647, de 19 de setembro de 1907 — Abre ao Ministério da Fazenda o credito extraordinario para o pagamento ao capitão José Cicero Bianchi, em virtude de sentença judiciaria	—	57:399\$001
» » 6649, de 19 de setembro de 1907 — Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o credito suplementar á verba — Secretaria do Senado 12:500\$ e á verba — Secretaria da Camara dos Deputados 18:000\$000	—	30:500\$000
» » 6650, de 19 de setembro de 1907 — Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o credito suplementar de 141:750\$ á verba — Subsidio dos senadores o de 477:000\$ á verba — Subsidio dos deputados	—	618:750\$000
» » 6655, de 19 de setembro de 1907 — Abre ao Ministério da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para occorrer ao pagamento dos ordenados do 2º official dos Correios Antonio de Souza Guedes	—	2:570\$530
» » 6656, de 21 de setembro de 1907 — Abre ao Ministério da Guerra o credito suplementar á verba 14, sub-consignação — Construcção da Fabrica de Polvora sem fumaça, art. 22 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906.	—	280:000\$000
» » 6657, de 21 de setembro de 1907 — Abre ao Ministério da Guerra o credito extraordinario para ser applicado a diversos serviços do mesmo Ministerio, a saber: fortificação em Copacabana, fazendas de Sapopemba e Jericino, para a construcção de uma villa militar, inicio da construcção de 5 quartéis e campos de internada	—	2.220:000\$000
» » 6659, de 26 de setembro de 1907 — Abre ao Ministério da Fazenda o credito extraordinario para o pagamento devido a Pedro Brusque de Abreu e outros, em virtude sentença judiciaria . . .	—	55:164\$134
» » 6661, de 26 de setembro de 1907 — Abre ao Ministério da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para occorrer ás despesas com o reconhecimento e estudos da ligação dos Estados do Rio de Janeiro		

	OURO	PAPEL
e Minas Geraes pelo prolongamento da linha ferrea do Ribeirão Vermelho e Carrancas	—	50:000\$000
Decreto n. 6663, de 26 de setembro de 1907 — Abre o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para auxiliar por emprestimos diversas sociedades cooperativas de credito agricola.	—	100:000\$000
» » 6666, de 3 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario para o pagamento devido ao Dr. Bento Borges da Fonseca, em virtude de sentença judiciaria	—	32:648\$480
» » 6669, de 3 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para occorrer ás despesas com obras e serviços publicos no territorio do Acre	—	800:000\$000
» » 6672, de 3 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para as despesas no exercicio de 1907, com a revisão e melhoria do serviço de abastecimento de agua potavel a esta capital	—	7.000:000\$000
» » 6675, de 10 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario para o pagamento da differença de vencimentos a que tem direito os conferentes das capatazias da Alfandega do Rio da Janeiro.	—	2:683\$200
» » 6676, de 10 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para o pagamento de ajuda de custo a que fez jus o Dr. Abdon Felinto Milanez na qualidade de senador pela Parahyba	—	4:200\$000
» » 6677, de 10 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario para pagar a D. Joanna Jaguaribe Gomes de Mattos, vencimentos de seu finado marido, o juiz de direito bacharel João Paulo Gomes Mattos	—	23:582\$870
» » 6678, de 10 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para pagamento de ajuda de custo a que tem direito o Dr. Alvaro Lopes Machado	—	1:800\$000
» » 6687, de 17 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para desenvolver nos paizes estrangeiros o consumo de		

	OURO	PAPEL.
diversos productos agricolas brasileiros	200:000\$000	
Decreto n. 6691, de 24 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario para pagamento de vencimentos devidos a varios officiaes da Armada.	—	35:388\$742
» » 6692, de 24 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario destinado a remover para ponto conveniente, na Bahia do Rio de Janeiro as dependencias e officinas do Arsenal de Marinha.	—	200:000\$000
» » 6693, de 24 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar á verba — Alfandegas.	—	151:106\$324
» » 6694, de 24 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para a conclusão do edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes	—	1.614:091\$120
» » 6695, de 24 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 42:500\$, sendo 24:500\$ á verba — Secretaria do Senado e 18:000\$ á verba — Secretaria da Camara dos Deputados	—	42:500\$000
» » 6697, de 24 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 141:750\$ á verba — Subsídio dos senadores e 477:000\$ á verba — Subsídio dos deputados	—	618:750\$000
» » 6700, de 24 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para as despezas de reconhecimento e estudos do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a entroncar com a de Baturité	—	100:000\$000
» » 6701, de 24 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para conclusão dos estudos da Estrada de Ferro Timbó a Propria até entroncar com a Central de Alagôas.	—	200:000\$000
» » 6702, de 24 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para execução da lei n. 1626, de 2 de janeiro de 1907	—	290:953\$611
» » 6703, de 7 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o cre-		

	OURO	PAPML
dito complementar á verba 2 ^a —Empregados em disponibilidade	—	30:000\$000
Decreto n. 6704, de 31 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito complementar á verba n. 12 do art. 2 ^o do orçamento em vigor, para pagamento de vencimentos ao escrivão do Juizo Federal de Minas Geraes Leandro Castilho de Moura Costa.	—	2:806\$451
» » 6705, de 31 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario para pagamento devido a Antonio Nunes Pires, em virtude de sentença judiciaria	—	415:403\$753
» » 6707, de 31 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para a relevar ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil a respontabilidade do alcance de seu fiel José Xavier da Silva Malafaia.	—	36:148\$477
» » 6710, de 7 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario destinado ao pagamento de vencimentos que competem a Paulino Francisco Paes Barreto.	—	2:686\$669
» » 6712, de 7 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para occorrer ao pagamento de ajudas de custo ao desembargador Cassiano Candido Tavares Bastos	—	1:500\$000
» » 6713, de 7 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito complementar á verba n. 30 do art. 12 da lei do orçamento vigente	—	9:657\$750
» » 6718, de 14 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazendao credito complementar á verba — Alfandega, do exercicio de 1907	—	156:200\$000
» » 6719, de 14 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario para o pagamento devido a Silva Mattos & Irmão, em virtude de sentença judiciaria	—	4:415\$770
» » 6720, de 14 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial, para pagamento, ao Estado de Minas Geraes, da divida da Estrada de Ferro Central do Brasil	—	95:921\$287
» » 6721, de 14 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Inté-		

	OURO	PAPEL
riores o credito supplementar ás verbas 15 — 750\$677 e 16 — 9:711\$192, do art. 2º da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906.	—	10:470\$869
Decreto n. 6722, de 14 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar, sendo de 24:500\$ á verba — Secretaria do Senado e de 33:000\$ á verba — Secretaria da Camara dos Deputados.	—	57:500\$000
» » 6723, de 14 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar, sendo: 141:750\$ á verba — Subsidio dos senadores e 477:000\$ á verba — Subsidio dos deputados	—	618:750\$000
» » 6724, de 14 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para occorrer ao pagamento de ajudas de custo ao senador do Estado de Santa Catharina Antonio J. Esteves Junior.	—	2:500\$000
» » 6725, de 14 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para o pagamento da ajuda de custo ao senador do Maranhão Dr. Manoel Ignacio Belfort Vieira	—	750\$000
» » 6726, de 14 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para pagamento do premio de viagem ao Dr. Fausto Alves de Brito	4:200\$000	
» » 6727, de 14 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar ás verbas 22, 23, 24, 26, 28 e 29 do art. 2º da lei do orçamento de 1907	—	6:642\$206
» » 6728, de 14 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para pagamento de premios de viagem á Europa ás alumnas do Instituto Nacional de Musica Suzana e Helena de Figueiredo e Maria Isabel de Verney Campello	9:000\$000	
» » 6729, de 14 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial, para ser entregue á commissão incumbida da erecção de uma estatua ao marechal Floriano Peixoto, como auxilio	—	50:000\$000
» » 6737, de 14 de novembro de 1907 — Abre ao Mi-		

	OURO	PAPEL
nisterio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para occorrer aos trabalhos já executados no ramal da Estrada de Ferro Central do Brasil, da estação de Sabará a Sant'Anna dos Forros, etc.	—	3.200:000\$000
Decreto n. 6739, de 19 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial para pagamento de gratificação a professores e coadjuvantes que serviram na Escola de Guerra em 1906.	—	38:729\$436
» » 6740, de 21 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial para occorrer á restituição de espolios arrecadados pelo curador de bens de defuntos e ausentes, Dr. Genesco Telles Bandeira de Mello	—	123:387\$728
» » 6742, de 21 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar á verba 17 — Guarda Nacional, do orçamento de 1907	—	4:923\$917
» » 6743, de 21 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para o pagamento de ajudas de custo ao senador Ruy Barbosa	—	4:400\$000
» » 6748, de 22 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para auxiliar a contruccão do hospital de isolamento de tuberculosos	—	350:000\$000
» » 6749, de 28 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito supplementar á verba 12 e n. 22 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906	—	158:075\$750
» » 6750, de 28 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar á verba — Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> do exercicio de 1907	—	380:000\$000
» » 6752, de 28 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar á verba — Ajudas de custo, do exercicio de 1907.	—	30:000\$000
» » 6754, de 28 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario para o pagamento de diversos officiaes da Brigada Policial	—	39:150\$121
» » 6756, de 28 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Marinha o credito extra-		

	OURO	PAPEL
ordinario para pagamento ao capitão-tonente Arlindo Pinto Duarte, differença de gratificação do secretario do Corpo de Marinheiros Nacionaes. . .	—	2:276\$666
Decreto n. 6757, de 28 de novembro de 1907— Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito para occorrer ás despezas com os vice-consulados em Artigas, S. Eugenio e Santa Rosa na Republica do Uruguay	10:300\$000	
» » 6758, de 5 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario para pagamento a Antonio Bezerra Cabral, em virtude de sentença judiciaria	—	4:551\$900
» » 6759, de 5 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario para o pagamento dos vencimentos que deixaram de perceber os empregados da Escola Correccional Quinze de Novembro	—	16:112\$240
» » 6760, de 5 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para pagar as despezas effectuadas por conta da verba — Eventuaes, do art. 2º da lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905	—	12:303\$810
» » 6761, de 5 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para o pagamento de ajuda de custo ao ex-senador Dr. Joaquim Duarte Murtinho . . .	—	9:600\$000
» » 6762, de 5 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para occorrer ás despezas com o laboratorio de ensino technico e industrial annexo à Escola Polytechnica desta capital	—	200:000\$000
» » 6767, de 7 de dezembro de 1907— Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito suplementar à verba 6ª — Ajudas de custo, do art. 16 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906 .	120:000\$000	
» » 6769, de 12 de dezembro de 1907— Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito suplementar à verba 6ª do art. 15 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906	—	271:033\$688
» » 6770, de 12 de dezembro de 1907— Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito suplementar à verba 2ª		

	OURO	PAPEL
da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, para o pagamento de gratificação ao official da Secretaria da Senado José Fernandes de Oliveira	—	1:038\$000
Decreto n. 6771, de 12 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar á verba 38 do art. 2º da sub-consignação — Para reparo, conservação e aquisição de material	—	31:143\$000
» » 6772, de 12 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario, ouro, para os premios de viagem conferidos aos engenheiros civis José Pires do Rio e José Luiz Baptista, Dr. Euripedes Clementino de Aguiar e bachareis Domingos de Souza Leite e Clodomiro Cardoso, á razão de 4:200\$ a cada um	21:000\$000	
» » 6773, de 12 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 67:500\$, sendo 21:500\$ á verba — Secretaria do Senado e 43:000\$ á verba — Secretaria da Camara dos Deputados.	—	67:500\$000
» » 6774, de 12 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar, sendo de 132:300\$ á verba — Subsidio dos senadores e 445:200\$ á verba — Subsidio dos deputados	—	577:500\$000
» » 6775, de 12 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito supplementar á verba 9ª, n. 1, art. 3ª da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1907.	—	2.828:000\$000
» » 9781, de 16 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para promover na Capital da Republica uma exposição agricola, industrial, pastoril e de artes liberaes em 1908.	—	900:000\$000
» » 6783, de 19 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar á verba 43 — Eventuaes, do art. 2º, da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906.	—	25:000\$000
» » 6784, de 19 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para pagar á viuva do Dr. Antonio José de Sam-		

	OURO	PAPEL
Decreto n. 6789, de 19 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Marinha o credito especial para occorrer ao pagamento do soldo e etapa que deixou de receber em 1906 o capitão-tonente Horacio Nelson de Paula Barros.	—	25:000\$000
» » 3790, de 19 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Marinha o credito especial para pagamento de pensões que deixaram de ser abonadas aos operarios do extincto Arsenal da Bahia	—	4:955\$000
» » 6793, de 23 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito para occorrer ás despezas relativas á installação da Directoria Geral de Estatistica	—	98:096\$988
» » 6794, de 23 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Marinha o credito suplementar ás rubricas 21 ^a , 22 ^a , 23 ^a , 25 ^a e 26 ^a do art. 18, da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906	—	73:581\$137
» » 6796, de 26 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario para pagamento ao capitão Francisco Xavier Alencastro de Araujo, em virtude de sentença judiciaria	—	720:000\$000
» » 6797, de 26 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas o credito suplementar á verba — Telegraphos, do art. 34 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906.	—	13:476\$799
» » 6800, de 28 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito para occorrer ás despezas com a cunhagem de moedas de prata.	—	48:000\$000
» » 6802, de 2 de janeiro de 1908 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito suplementar á verba 20 ^a , art. 2 ^o , da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906.	3.130:853\$880	
» » 6805, de 2 de janeiro de 1908 — Abre ao Ministerio da Marinha o credito para occorrer ao pagamento do augmento de vencimentos do secretario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro	—	129:896\$960
» » 6809, de 4 de janeiro de 1908 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito suplementar á verba 15, art. 22 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906.	—	1:127\$741
» » 6810, de 4 de janeiro de 1908 — Abre ao Mi-	—	89:862\$021

	OURO	PAPEL
nistorio da Guerra o credito especial para pagamento de gratificações do exercicio dovidas a Orozimbo da Silva Marques.	—	4:758\$334
Decreto n. 6811, de 4 de janeiro de 1908 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito supplementar á verba 15, consignaço, vantagens do forragens e ferragens. Art. 22 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906	—	473:834\$493
» » 6812, de 4 de janeiro de 1908 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito supplementar á verba 5ª do art. 22 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906	—	51:360\$000
» » 6813, de 9 de janeiro de 1908 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar á verba reposição e restituição para o exercicio de 1907.	35:000\$000	
» » 6814, de 9 de janeiro de 1908 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar á verba Alfandegas do exercicio de 1907.	—	67:761\$810
» » 6815, de 9 de janeiro de 1908 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar á verba Juros do emprestimo do cofre de orphãos, do exercicio de 1907.	—	90:000\$000
» » 6822, de 16 de janeiro de 1908 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial para pagamento á Companhia Cantareira e Viação Fluminense do aluguel do predio em que está alojado o 38º batalhão de infantaria	—	11:066\$665
» » 6825, de 16 de janeiro de 1908 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial para a publicação de 4 volumes do Archivo Parlamentar.	—	10:000\$000
» » 6829, de 16 de janeiro de 1908 — Abre ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas o credito para as despezas do prolongamento da Estrada de Ferro de Sobral a Therezina	—	30:000\$000
» » 6830, de 23 de janeiro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario para o pagamento devido á Companhia Norte Mineira, em virtude de sentença judiciaria	—	30:510\$700
» » 6843, de 6 de fevereiro de 1908 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito supplementar ao art. 22 da verba 9ª da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906.	—	370:405\$807

	OURO	PAPEL
Decreto n. 6847, de 6 de fevereiro de 1908 — Abre ao Ministerio da Justiça o Negocios Interiores o credito para pagar os vencimentos de empregados na Policia e Casa de Detenção	—	162:431\$697
» » 6849, de 20 de fevereiro de 1908 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito para installação do Instituto Experimental de Manguinhos o construcção dos edificios necessarios	—	600:000\$000
» » 6851, de 20 de fevereiro de 1908 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario para pagamento ao engenheiro civil Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade em virtude de sentença judicialia	—	60:057\$579
» » 6852, de 20 de fevereiro de 1908 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito complementar á verba — Recebedoria da Capital Federal, do exercicio de 1907	—	31:593\$480
» » 6883, de 17 de março de 1908 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito complementar á verba — Ajudas de custo, do exercicio de 1907	—	35:000\$000
» » 6884, de 17 de março de 1908 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario para occorrer as despesas de installação da Repartição de Fiscalização das Estradas de Ferro em 1907.	—	50:000\$000
» » 6886, de 19 de março de 1908 — Abre ao Ministerio da Marinha o credito complementar á verba — Fretes, passagem e ajuda decusto — do art. 18 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906	—	258:698\$611
» » 6900, de 26 de março de 1908 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito complementar á verba — Alfandegas.	—	1.122:068\$433
» » 6906, de 27 de março de 1908 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito complementar á verba — Mesa de Rendas e Collectorias.	—	800:000\$000
» » 6898, de 21 de março de 1908 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito complementar ao art. 22, verba 15ª, consignação n. 34 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906	—	900:178\$825
	<hr/>	
	<u>49.382:677\$526</u>	<u>68.604:288\$973</u>

RECAPITULAÇÃO

	OURO	PAPEL
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores	38:400\$000	13.610:693\$063
» das Relações Exteriores	222:300\$000	36:555\$376
» da Marinha	29.780:000\$000	4.040:533\$748
» » Guerra	15.000:000\$000	5.652:631\$045
» » Industria, Viação e Obras Publicas . . .	200:000\$000	35:299:536\$845
» » Fazenda . . . ,	4.141:977\$526	9.963:987\$096
	<u>49.382:677\$526</u>	<u>68.603:938\$073</u>
	<u>49.382:677\$526</u>	<u>68.603:938\$073</u>

DIVIDA DOS ESTADOS PARA COM A UNIÃO

E' agora a constante da seguinte demonstração, organisada pelo Thesouro Federal :

ESTADO DO PIAUHY

(AUXILIOS)

Exercicio de 1892. Lei n. 120, de 8 de novembro de 1892.	100:000\$000	
» » 1893. Idem idem e decreto n. 173 A, de 10 de setembro de 1893.	100:000\$000	
» » 1896. Decretos ns. 2.302, de 2 de julho e 2.337, de 3 de setembro de 1896. Entreguo ao Banco da Lavoura e Commercio do Brasil por conta da divida deste Estado	249:739\$924	
» » 1897. Amortização e juros dos emprestimos feitos por este Estado	32:457\$051	
» » 1898. Prestações do 2º semestre de 1898 da divida deste Estado pagas ao Banco da Lavoura e Commercio.	39:125\$907	
» » 1898. Idem idem idem	6:909\$945	
	<u>528:232\$827</u>	
351 apolices cotadas a 800\$ pagas ao Banco da Lavoura e Commercio em junho de 1899.	280:800\$000	809:032\$827
	<u>280:800\$000</u>	<u>809:032\$827</u>

ESTADO DA PARAHYBA

(AUXILIOS)

Exercicio de 1892. Lei n. 120, de 8 de novembro de 1892.	100:000\$000	
» » 1893. Idem idem e decreto n. 173 A, de 10 de setembro de 1893.	50:000\$000	
» » 1896. Decretos ns. 2.302, de 2 de julho e 2.337, de 3 de setembro de 1896.	200:000\$000	

Exercicio de 1903.	Dezembro 31 — Resto a pagar da compra do quartel da força do linha, effectuada pelo Governo do Estado á União	59:250\$000	
»	» 1905. Decreto n. 5.804, de 16 de dezembro do 1905	150:000\$000	556:250\$000
		<hr/>	

PERNAMBUCO

(AUXILIOS)

Exercicios diversos.	Adeantamento de juros de 2 % á estrada de ferro, garantidos pela Administração Estadual até dezembro de 1901, £ 723.420-4-6, ou, a diversos cambios	9.898:820\$021
----------------------	---	----------------

SERGIPE

1891. Outubro 22.	Entregue ao Banco da Lavoura e Commercio do Brasil a importancia das apolices e juros vencidos em 31 de agosto ultimo, do emprestimo contrahido por este Estado, de accordo com o despacho de 20 desse mez e anno.	77:098\$351	
Exercicio de 1893.	Leis ns. 126 B, de 21 de novembro de 1892, 1.837, de 27 de setembro de 1870 e 2.348, de 25 de agosto de 1873, art. 7º, paragrapho unico, n. 4: Juros e amortização de emprestimos feitos por este Estado	110:509\$570	
Exercicio de 1897.	Idem idem idem	110:509\$570	
»	» 1898. Idem idem idem	110:509\$564	
»	» 1899. Idem idem idem	537:941\$875	
		<hr/>	
	Pagas ao Banco da Lavoura e Commercio em 30 de junho de 1899 1.021 apolices, sendo 805 de 1:000\$ e 216 de 500\$ cotadas a 80 %	730:400\$000	1.676:968\$930
		<hr/>	

BAHIA

Exercicios diversos.	Adeantamento de juros de 2 % á estrada de ferro, garantidos pela Administração Estadual até dezembro do 1891, £ 1.395, 408-3-9, ou, a diversos cambios	18.051:318\$614
----------------------	--	-----------------

PARANÁ

(Lei n. 272, de 31 de dezembro de 1894)

1896. Junho 30. Importancia de 2.000 apolices do em- prestimo de 1895, entregues pelo Banco da Republica do Brasil ao Dr. Ubaldo do Amaral, pro- curador deste Estado, de confor- midade com o contracto de 21 de outubro de 1895	1.930:000\$000	
Juros de 5 % ao anno até 31 de de- zembro de 1907	<u>1.236:000\$000</u>	3.166:000\$000

SANTA CATHARINA

(Lei n. 270, de 31 de dezembro de 1894)

1896. Junho 30. Importancia de 2.000 apolices do em- prestimo de 1895, entregues, pelo Banco da Republica do Brasil ao Dr. Lauro Müller, procurador deste Estado, de conformidade com o contracto de 21 de outubro de 1895	1.930:000\$000	
Juros de 5 % ao anno até 31 de de- zembro de 1907	<u>1.236:000\$000</u>	3.166:000\$000

GOYAZ

(AUXILIOS)

Exercicio de 1892. Lei n. 120, de 8 de novembro de 1892.	100:000\$000	
» » 1893. Idem idem e decreto n. 173 A, de 10 de setembro de 1893. . . .	100:000\$000	
» » 1895. Decreto n. 2.138, de 22 de outubro de 1895	<u>300:000\$000</u>	500:000\$000
Total		<u>37.824:390\$392</u>

S. PAULO

Em virtude da lei n. 1.684, de 12 de agosto de 1907 foi emprestada ao Estado de S. Paulo a quantia de £ 3.000.000, conforme o contracto lavrado na Directoria do Contencioso, em 27 de janeiro de 1908.

SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS ESTADOS

Não foi possível a este ministerio terminar, como desejava, a apreciação sobre a situação financeira dos Estados, em 1906, pois que os dados sobre esse trabalho chegaram ao gabinete tardiamente.

Dentro de pouco tempo ser-vos-a esse estudo apresentado em volume avulso.

PORTO DE SANTOS

Este porto, sob a influencia do regulamento que baixou com o decreto n. 1.286, de 17 de fevereiro de 1893, continuou a prestar os melhores serviços ao desenvolvimento do commercio do Estado de São Paulo, á navegação e aos interesses fiscaes da União, devendo-se á fiel observancia das normas estabelecidas no alludido regulamento o registro, em seguida discriminado :

EMBARCAÇÕES ENTRADAS

A vapor, 1.297, sendo : allemãs, 152 ; americana, 1 ; argentinas, 17 ; austriacas, 28 ; belgas, 9 ; brasileiras, 429 ; francezas, 131 ; hespanholas, 23 ; inglezas, 311 ; italianas, 174 ; norueguezas, 10 ; orientaes, 11, e sueca, 1.

A' vela, 66, sendo : allemãs, 2 ; argentina, 1 ; brasileiras, 39 ; franceza, 1 ; inglezas, 9 ; italianas, 2 ; norueguezas, 6 ; portuguezas, 2 ; russas, 3, e sueca 1.

EMBARCAÇÕES SAHIDAS

A vapor, 1.295, sendo : allemãs, 149 ; americana, 1 ; argentinas, 17 ; austriacas, 28 ; belgas, 9 ; brasileiras, 430 ; francezas, 131 ; hespanholas, 23 ; inglezas, 213 ; italianas, 174 ; norueguezas, 9 ; orientaes, 11, e sueca, 1.

A' vela, 65, sendo : allemãs, 2 ; argentina, 1 ; brasileiras, 39 ; franceza, 1 ; inglezas, 8 ; italianas, 2 ; norueguezas, 6 ; portuguezas, 2 ; russas, 3, e sueca, 1.

ARQUEAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES

Arquearam as embarcações entradas : a vapor, 2.595.499 toneladas de registro com 89.646 tripolantes, e á vela, 21.726 toneladas de registro com 580 tripolantes ; as sahidas, a vapor, 2.564.310 toneladas de registro com 89.156 tripolantes e á vela 20.423 toneladas com 557 tripolantes.

Passageiros entrados :

Brasileiros	6.969	
Extrangeiros.	<u>32.380</u>	39.349
Immigrantes.		<u>3.805</u>
		43.154

Passageiros sahidos :

Brasileiros	5.231	
Extrangeiros.	<u>38.686</u>	43.917
Passageiros em transito		<u>159.511</u>

Nos armazens das Docas, na faixa do seu cões, foram movimentados 18.477.572 volumes, dos quaes, entrados, 7.387.693 de importação directa, com 621.495.980 kilogrammos ; 1.851.093 de cabotagem com 139.059.400 kilogrammos; sendo despachados ou sahidos de importação directa, 7.334.715, e de cabotagem, 1.850.300, ficando em deposito aguardando despacho da alfandega 53.771 volumes, além de 7.970 sujeitos a consumo.

IMPORTAÇÃO

O valor official da importação directa foi de 125.793:295\$121, sendo a renda aduaneira de 52.337:634\$182.

EXPORTAÇÃO

A exportação de café foi de 11.562.877 saccas, sendo de 80.698 a exportação por cabotagem, pesando todos os generos de exportação directa passados pelo cões da Companhia 709.162.040 kilogrammos e por cabotagem 17.657.240. A arrecadação a cargo da Recebedoria de Rendas do Estado, foi de 29.076.063\$700, afóra a sobre-taxa, em francos que produziu a somma de francos 34.969.985,088.

SERVIÇO DE TRANSPORTE

Do interior do Estado, vieram directamente ás Docas para distribuição da praça, bem como para alguns embarques, 62.758.624 kilo-

grammos de mercadorias diversas, sendo carregados no ~~cas~~ das mesmas Docas, com destinos a varios pontos do interior 54.482 vagon com 3.688.348 volumes, além dos generos a granel, pesando tudo 432.277.484 kilogrammos, tendo sido o peso do carvão de 198.454.530 kilogrammos, o do sal de 37.855.605 e o do ferro guza de 958.600 kilogrammos.

No quadro seguinte a comparação do movimento da importação, por porto, durante os ultimos cinco annos, 1903 a 1907, por classe de tarifa, valor official, peso e arrecadação da alfandega.

CLASSES DA TABEFA	TITULOS	VALOR OFFICIAL.				
		1908	1904	1905	1900	1907
1	Animaes vivos e dissecados.	130:709\$880	71:713\$330	85:837\$900	99:213\$000	108:682\$430
2	Cabellos, pollos e penas.	236:703\$720	444:848\$752	437:450\$973	411:114\$196	559:380\$004
3	Pellos e couros	928:248\$522	1.154:742\$406	1.507:783\$754	1.607:210\$685	1.828:239\$728
4	Carnes, peixos, materias oleosas, etc.	4.193:618\$457	4.138:725\$331	4.900:836\$828	5.256:935\$387	5.995:203\$174
5	Marfim, madreperola, tartaruga, etc.	130:752\$836	137:248\$721	171:469\$468	190:338\$970	202:692\$526
6	Fructas	540:124\$580	600:670\$638	696:871\$000	744:031\$000	944:856\$274
7	Logumès, farinaceos e cereaes	28.331:180\$758	29.543:384\$074	26.118:494\$611	31.796:232\$061	21.064:747\$764
8	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, etc.	3.541:582\$279	3.543:816\$347	4.163:630\$107	5.422:573\$155	4.409:321\$873
9	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoholicas, etc.	10.819:135\$959	10.009:063\$924	11.483:866\$301	12.110:537\$132	14.399:630\$988
10	Materias ou substancias de perfumaria, etc.	2.566:666\$457	2.654:144\$782	2.850:591\$369	3.694:423\$151	3.845:376\$999
11	Productos chimicos, drogas, etc.	1.972:123\$243	1.989:364\$540	2.310:696\$381	2.662:637\$672	3.956:605\$363
12	Madeira.	535:761\$481	461:251\$932	562:579\$828	861:071\$293	1.159:375\$687
13	Canna da India, bambú, junco, rotim, etc.	36:045\$620	47:440\$586	35:918\$360	50:779\$413	60:451\$910
14	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, etc.	253:523\$090	278:806\$351	331:805\$367	357:601\$891	490:763\$820
15	Algodão	7.339:600\$227	8.392:656\$943	7.919:530\$318	7.722:160\$521	10.915:552\$253
16	Lã.	2.285:154\$950	2.913:908\$118	1.112:781\$909	3.072:574\$597	4.610:735\$086
17	Linho.	3.221:079\$314	3.061:104\$414	3.485:014\$401	4.853:624\$315	4.932:741\$930
18	Seda.	670:378\$764	726:062\$773	804:486\$561	694:887\$234	1.345:132\$973
19	Papel e suas applicações	1.579:264\$430	1.787:200\$507	2.135:083\$531	2.183:489\$123	2.668:394\$899
20	Pedras, terras e outros mineraes.	4.105:240\$488	4.913:071\$803	4.626:815\$764	6.715:855\$875	6.101:084\$846
21	Louça e vidros	1.097:566\$920	1.108:323\$166	1.356:700\$769	1.363:330\$335	1.671:877\$659
22	Ouro, prata e platina	22:637\$145	27:341\$036	25:700\$453	16:393\$161	23:820\$277
23	Cobre e suas ligas	888:921\$231	1.023:624\$499	1.073:334\$252	1.015:261\$893	1.508:767\$006
24	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas	193:235\$069	226:810\$638	233:413\$165	287:995\$630	343:296\$366
25	Ferro e aço	6.213:191\$231	7.356:999\$390	8.146:293\$972	13.503:472\$856	12.933:589\$302
26	Metalloides e varios metaes	36:030\$900	46:118\$310	46:239\$731	43:071\$520	54:604\$000
27	Armamento e outras obras de armeiro, etc.	200:818\$458	186:086\$336	310:073\$254	478:611\$753	598:418\$955
28	Obras de cutelaria	157:023\$330	172:812\$710	219:946\$553	272:238\$809	426:241\$550

CLASSES DA TARIFA	TITULOS	VALOR OFFICIAL				
		1903	1904	1905	1906	1907
20	Obras de relojoaria. . .	75:997\$960	77:156\$308	122:374\$330	152:411\$400	203:908\$556
30	Carros e outros vehi- culos.	1.517:211\$004	370:841\$513	827:405\$624	1.638:944.474	2.314:043\$800
31	Instrumentos e objectos mathematicos, etc.	645:561\$219	720:920\$366	997:581\$794	976:478\$736	1.945:250\$339
32	Instrumentos e appare- lhos cirurgicos e don- tarios.	241:900\$981	201:143\$745	197:430\$503	193:567\$782	325:230\$585
33	Instrumentos de musica e seus pertences. . .	168:228\$176	162:616\$158	222:769\$112	251:633\$521	273:011\$356
34	Machinas, apparatus, ferramentas, etc. . .	4.658:324\$513	4.982:180\$224	6.212:503\$723	6.941:953\$809	10.386:229\$824
35	Varios artigos	984:235\$739	1.235:721\$184	1.544:353\$620	2.057:962\$510	2.136:693\$104
-	Preliminares.	303:189\$981	385:267\$315	506:928\$961	1.022:914\$552	1.049:827\$610
		91.016:063\$320	95.189:522\$480	97.965:109\$652	121.063:551\$245	125.793:295\$121
	Peso da importação:					
	Directa	405:123\$936	442:911\$786	427:219\$320	519:731\$360	621:495\$980
	Cabotagem	106:471\$480	121:263\$440	125:816\$180	126:591\$510	139:059\$400
	Total	511:600\$416	567:175\$226	553:035\$500	676:323\$310	760:555\$380
	Arrecadação da Alfandega	30.638:226\$443	32.955:610\$128	36.824:395\$429	43.656:702\$712	52.337:634\$182

A BORRACHA E O SEU COMMERCIO NA AMAZONIA

(DO RELATORIO DO SR. JOSÉ ANDRÉ MAIA FILHO, INSPECTOR DA ALFANDEGA DE BELÉM.)

Na esphera economica e financeira do Estado do Pará, ou melhor, de toda a Amazonia, representa a borracha o papel mais saliente, senão o capital e unico.

Póde-se mesmo, sem o minimo exaggero, antes traduzindo uma verdade imposta á consciencia de governantes e governados, diante das condições em que se realisa a actividade economica desta vasta região, affirmar, numa fórmula breve mas expressiva, que a *Amazonia é a borracha*, semelhantemente ao que se tem dito em relação a S. Paulo: *S. Paulo é o café*.

E isto aliás não é uma singularidade, pois fatalmente se ha de repetir em todas as terras onde a falta de variedade no trabalho, desde que não proporcione por sua vez uma producção multipla, colloca o movimento da riqueza sob as alternativas immediatas, muitas vezes bruscas, de uma unica fonte.

O grande desenvolvimento da população e do commercio da provincia do Amazonas e que vem se accentuando desde 1880, é uma consequencia da alta soffrida pelos preços da borracha, ante as innumeras applicações que lhe foram dando as industrias manufactureiras da Europa e da America, num progresso que ainda não deixou de se fazer sentir nos mercados importadores, pela procura sempre crescente daquelle producto.

Essa elevação de preço, sem semelhança em artigo algum de natureza vegetal, negociado em bruto, não sómente compelliu para a extracção da seringa o filho da região, que, por isso, no percurso do grande rio e seus principaes tributarios, abandonou completamente a sua já excassa lavoura, como tambem attraheu para os remotos confins do Amazonas a immigração proveniente das provincias periodicamente flagelladas pela secca, com especialidade o Ceará.

De sorte que, dentro em pouco, vencida na concorrência com a industria extractiva, desaparecia a agricultura nas regiões servidas pelo grande rio, assignalando o exodo dos antigos plantadores, em busca dos productivos seringaes, as tapéras a mil que substituíram campos outr'ora cultivados com relativo proveito.

O que, porém, foi, a principio, para o immigrante um salutar refugio á miseria, que tenazmente o perseguia, tornou-se em breve um ramo de serviço voluntario e habitual.

Essa população adventicia encontrou no seringal campo tão vasto e remunerador para o seu trabalho, que se amoldou com extrema facilidade ás suas novas condições de vida, em região differentissima daquella de onde provinha, como se alli encontrasse a continuação do seu primitivo *habitat*.

Laboriosa, oriunda de zonas creadoras e agricolas, portanto, habituada a certa ordem e regularidade de trabalho e poupança, tenaz pela resistencia ás inclemencias periodicas da natureza, encontrando-se em uma região fartamente irrigada, onde o medo da secca não vinha intibiar suas energias, desenvolveu toda a capacidade de trabalho que lhe é peculiar, impulsionando de uma maneira admiravel a industria que se apresentava em embryão.

Infelizmente, a falta de preparo intellectual que tão lamentavelmente distingue os filhos dos sertões do norte, impedindo que as suas energias se desenvolvessem no sentido de maior proveito com o minimo de esforço, fez com que os moldes rotineiros de producção e permuta permanecessem em pleno vigor, donde a desordem, a anarchia que ainda hoje preponderam em tudo que diz respeito á borracha da Amazonia, desde a sua extracção nos mortiferos pantanaes, onde cresce a *Pará rubber*, até a sua exportação pelas praças do Pará e Amazonas, atravez uma interminavel serie de difficuldades e embaraços, filhos da absoluta ausencia de methodo no commercio de uma das mais ricas e futuras producções do paiz.

Seja como fôr, no emtanto, essa immigração, augmentando de fórma consideravel o pessoal trabalhador em uma região excassa de

braços, concorreu de fôrma decisiva para o extraordinario desenvolvimento que tomou a extracção da borracha nos dous Estados do Pará e Amazonas, progresso que se nota no confronto das cifras correspondentes ao periodo de 1880 a 1900 com o anterior á elevação referida dos preços, pelo augmento da procura que caracterizou esse mesmo periodo.

Assim é que a exportação da borracha de producção do Pará, Amazonias e Iquitos, pelo porto de Belém, que foi em 1896 de 22.320 toneladas, subiu em 1907 a 37.220 toneladas, como se vê pelo mappa n. 1, cujo resumo damos abaixo:

Anno de 1896	22.320
» » 1897	22.260
» » 1898	25.355
» » 1899	26.695
» » 1900	27.650
» » 1901	29.971
» » 1902	29.890
» » 1903	30.590
» » 1904	33.090
» » 1905	34.680
» » 1906	34.670
» » 1907	37.220

Esse crescer constante na producção da borracha, forçosamente tinha que actuar sobre o commercio das duas praças, principalmente ampliando-lhes as transacções de accordo com as novas necessidades de producção e consumo que se desenvolviam nos espessos seringaes da Amazonia.

Nestas condições, duplamente se manifestava a actividade mercantil para attender ás exigencias de uma maior importação, que fornece elementos de vida aos consumidores entregues á industria extractiva e da exportação dos productos remettidos dos seringaes em troca dos generos de primeira necessidade recebidos por aquelles.

Os Governos da União e dos Estados, mudadas as instituições, muito cedo, começaram a colher reaes beneficios dessa extraordinaria expansão de trabalho, vendo augmentados os seus orçamentos de receita com os impostos percebidos sobre maior volume de mercadorias importadas e exportadas, consequencia daquella benefica expansão. .

O fisco dos dois Estados, depois de 1889, graças ao florescimento do commercio da borracha, viu os seus recursos grandemente augmentados, dando-se inicio á febre de melhoramentos, nem sempre bem encaminhados, que assignalou os primeiros dias da Republica na região amazonica.

O do Pará, por exemplo, cujo orçamento pela lei provincial n. 1.384, de 1 de outubro daquelle anno, ultimo do Imperio, prevê uma renda apenas de 3.148:054\$660, é logo excedido no primeiro orçamento do Estado republicano, cuja lei n. 11, de 13 de janeiro de 1892, calcula a receita em 6.000:000\$000.

Essas previsões orçamentarias, que aliás eram feitas com alguma liberalidade, foram sempre excedidas pela arrecadação, excesso que justificava mais amplas previsões até que, na lei orçamentaria n. 651, de 8 de janeiro de 1898, era attingido o maximo do computo, na elevada cifra de 7.050:612\$404, (ouro), ou 24.655:991\$576, taxa 7 23/32.

De par com a crescente abundancia dos recursos financeiros dos dois Estados, progrediam tambem as rendas da União pelo augmento da importação tributada, dando logar a que a arrecadação feita pela alfandega subisse gradativamente de 9.433:086\$692 no exercicio de 1890 a 25.183:758\$866 no exercicio de 1899, maxima receita. Cumpre não esquecer que para essa elevação de preço da borracha em muito contribuiu o augmento anormal do valor sterlingo, em virtude da depreciação da moeda brasileira com a descida do cambio a pouco mais de 7 dinheiros por mil réis. .

Mesmo assim, póde-se demonstrar, com os quadros estatisticos referentes áquella época, que, apesar da baixa do meio circulante nacional, a cotação da borracha se manteve em progressiva alta nos mercados consumidores, distanciando-se em muito dos 20, senão dos 10 annos anteriores.

E a prova desta affirmação está no facto de que, quando posteriormente á operação do *Funding loan*, o cambio começou a ascender até o periodo de relativa fixidez actual, a cotação sterlina, que é a reguladora das transacções commerciaes da Amazonia, mesmo com essa alta de cambio, ao envez de descer, como seria de esperar, manteve-se crescente até á presente queda, cujos calamitosos effeitos estão sendo sentidos pelas duas praças mais de perto ligadas ao commercio da borracha, affectando directamente os proprios interesses nacionaes.

Facil não é, diante da vehemencia com que se manifesta a crise que ora ameaça de ruinas duas das mais fortes praças da União, diagnosticar até onde subirá de gravidade o mal que neste momento ensombra o futuro da Amazonia.

O que, entretanto, é fóra de duvida, é que em face da sua vasta e capital importancia, da influencia que elle exerce poderosa e definitivamente nos destinos da Amazonia, o problema da producção e commercio da borracha não tem merecido o estudo, de que é digno, descuidado não só pelos poderes publicos estaduaes, como pelos demais interessados na sua urgente resolução.

Descuido lastimavel esse que, aos primeiros symptomas de uma crise, cuja causa não se póde determinar, constituindo uma verdadeira incognita para os que mais de perto são por ella feridos, entrava todo o apparelho administrativo de dois grandes Estados, levando o panico e o terror a suas operosas populações.

Certo dirão os responsaveis pelo mal, que já se avisinha da calamidade, que circumstancias extranhas não alcançadas pela previdencia humana determinaram o phenomeno que se observa presentemente no commercio da borracha.

Não tanto.

Conhecidas as vicissitudes, as alternativas por que tem passado a industria extractiva na Amazonia, bastaria que se mantivesse desperto o espirito de conservação, alerta ao primeiro signal de perigo, para se não deixar enredar nas malhas da especulação a que se attribue o flagello que ora domina o commercio da Amazonia.

Ora, ninguem desconhece que, de alguns annos atraz até esta data, a producção da borracha no valle do Amazonas não tem tido o desenvolvimento que era de esperar, proporcionalmente ao numero de trabalhadores nella empregados.

Podesse-se, com alguma segurança, organizar um recenseamento nas regiões productoras da seringa e o resultado seria a verificação de que ao passo que nos 10 ultimos annos, as populações alli domiciliadas têm crescido na razão quadrupla, o trabalho por ellas produzido não tem correspondido ao augmento verificado, como attesta o quadro sob n. 23 annexo ; concluindo-se de tudo isto que, na hora presente, a producção de uma unidade trabalho, que no caso representa um kilogrammo de borracha, exige o quadruplo do esforço, por circumstancias varias que não podem passar despercebidas aos menos atilados espiritos que se dediquem ao estudo do commercio da Amazonia.

Na mesma proporção dos esforços correspondem as despezas que elles provocam, a sustentação desse enorme pessoal que, dia a dia, se torna mais numeroso, e que vive exclusivamente da producção da seringa.

Pois bem, essas circumstancias de estacionamento ou diminuto progresso na producção da borracha e dos maiores esforços que ella hoje solicita e que não foram attendidas pelos interessados, despertaram a attenção dos mercados consumidores, destacando-se a *India Rubber World* que, alinhando cifras, demonstrou a gravidade do phenomeno, cujas consequencias antevia, tanto mais quanto a imprevidencia brasileira se oppunha á febril actividade de outros povos, entregando-se com afinco ao plantio da seringueira em diversos pontos do globo, notadamente na India, Ceylão, Malaia e Africa do Sul, com emprego de capitães que orçam por vinte milhões sterlingos.

Por um trabalho, que tive occasião de compulsar ainda em manuscripto, por pretender o seu autor, o Sr. Luiz Cordeiro, negociante nesta praça, dar á publicidade, em breve tempo, vê-se que mais de cento e cincoenta empresas organizadas e em franco periodo de prosperidade se dedicam á industria extractiva da borracha, com a aggravante de muitas

dellas já fornecerem aos seus incorporadores e associados valiosos dividendos na razão de 6 a 45 % !!...

E quando se verifica que essas novas empresas têm a seu serviço quasi que unicamente negros e chins, cujo trabalho é baixamente remunerado, nunca excedendo de um *shilling* a diaria percebida, ou seja 1/10 % do que percebe o trabalhador nacional, definida fica a posição futura da industria nacional na produção mundial da borracha.

Todavia quando causas outras actuem para a desvalorisação em que hoje se encontra o principal producto da Amazonia, o que não soffre impugnação, porque é patente, universalmente conhecido, é a maneira grosseira porque é dirigida a sua fabricação, com o emprego de processos ainda primitivos, na visinhança dos selvagens, concorrendo para accrescer essa desvalorisação os meios fraudulentos adoptados pelo productor para augmentar o peso do producto, pelo addicionamento de areia, pedras e outras materias extranhas á seringa em preparo.

Naturalmente nulla é a competencia que póde offerecer nos mercados consumidores productos assim preparados áquelles que são trabalhados em obediencia a modernos principios scientificos, dominando pela sua superior qualidade os que lhe são offercidos em concurrencia em quantidade maior, pelos productos brasileiros.

Não fosse tão completa a imprevidencia dos interessados em um assumpto que está intimamente ligado á propria existencia economica dos Estados da Amazonia, e pelo menos, grande parte dos motivos que engendraram a crise actual, de ha muito estavam annullados com a replanta das seringueiras, abertura de estradas, facilitação de transportes, beneficiamento nos varadouros, etc., etc.

Se pelo lado da produção providencias energicas e promptas se tornam de inadiavel execução, provocando a barateza da mão de obra, pelo lado da exportação dos productos assim obtidos não são menos necessarias as medidas tendentes a allivial-os dos grandes onus que supportam desde a sua entrega pelo seringueiro até final embarque para portos estrangeiros.

Esses mais de perto dizem respeito a fôrma archaica porque intervêm o commercio como intermediario forçado entre o productor perdido e sequestrado nas longinquas mattas da Amazonia e o exportador localizado nas capitães, em communicação directa com as praças consumidoras, senhor absoluto das condições economicas de ambos.

Praças, pôde-se dizer, novissimas, se não pelo tempo, ao menos pela intensidade recente do trafego, Belém e Manáos, não têm reservas de numerario equivalente ás suas necessidades, vivendo mais do credito que movimenta as grandes transacções a que são arrastadas fatalmente pela extensão dos negocios que a industria extractiva fomenta.

De sorte que as obrigações delles decorrentes permanecem invariavelmente na dependencia de precarias condições, bastando que uma só, real ou ficticia, natural ou forçada, se apresente, para que de momento penetre a desorganisação em um mecanismo, já por si falho, no funcionamento das suas principaes peças.

Essa difficuldade, bastante grande, toma maior incremento, quando se comprehende que os seringaes demoram a extraordinarias distancias do centro commercial, os transportes são carissimos e sujeitos a todos os accidentes do terreno, desde a desigualdade e nivel diverso do solo, como acontece na parte encachoeirada do Tapajoz e Xingú, no Estado do Pará, até á impraticabilidade da navegação nos affluentes do Alto Amazonas, em determinadas épocas, graças a um regimen de aguas caprichoso e difficil, para cuja normalidade o engenho humano ainda cousa alguma empreendeu.

Assim, com extrema facilidade se apprehende a somma de riscos e perigos que pesa sobre uma praça cujos vitaes interesses estão eternamente na dependencia de forças que não lhe é dado remover, predominando a sorte onde devia imperar o lapis do calculista.

Dahi a difficuldade com que são liquidadas as transacções referentes á borracha e baseadas em longo praso, ordinariamente de safra em safra, um anno portanto, graças aos obstaculos oppostos á circulação da moeda.

E' nesse momento que surge o principal personagem, typico no commercio da Amazonia — o aviador —, como é conhecido, verdadeiro e unico intermediario entre o productor da borracha e o comprador no mercado exportador.

Sem receio de uma injustiça, pôde-se dizer que a esse elemento tão preponderante nos relações commerciaes das praças do Pará e Manáos, deve-se grande parte das perturbações que periodicamente lhes assaltam, devido ao abuso que faz do credito, para prolongar um systema de commercio que falseia todos os principios de previdencia e cautela que devem reger o seu desenvolvimento.

Contrariamente ao commissario paulista, adeantando dos seus capitaes aos fazendeiros cultivadores do café as sommas necessarias ao custeio das propriedades de muitos dos seus freguezes, adeantamentos garantidos pelas futuras safras, o aviador da Amazonia em regra geral não dispõe do capital necessario para custear um ou mais seringaes no periodo da producção, muito embora tenha por certa a remessa aos seus armazens, na época propria, de toda a borracha produzida pelos seus aviados.

Todavia, como lhe cumpre, na qualidade de aviador, supprir do necessario para consumo de um anno o pessoal dos barracões pertencentes aos seus aviados, recorre á praça para acquisição dos recursos que lhe faltam, já obtendo a credito mercadorias que devem constituir aquelle supprimento, já appellando para as caixas dos bancos estrangeiros ou das grandes casas exportadoras de borracha, dando-lhes como caução um determinado numero de toneladas desse producto, *pelo preço que vigorar na época da entrega.*

Situação original a sua, é certo, porquanto, ao passo que as suas transacções com a praça ou com o estrangeiro, obedecem a uma fixação de praso, relativamente curto, ás que se referem aos seus aviados, fogem por completo a todas as obrigações do praso e modos de pagamento, confiando á sorte ou á vontade exclusiva dos seus devedores o bom ou mal resultado dos negocios que importam em verdadeiras fortunas.

E isto, o que é para admirar, confiando muitas vezes, a mãos inhabeis, capitaes de alto valor, sem que lhe fique a garantia de ter o aproveitamento desejavel as sommas pelas quaes fica responsavel até o recebimento da borracha que ellas representam.

De sorte que basta que se manifeste um só dos muitos embaraços que difficultam a chegada á praça do producto em quantidade precisa para cobrir os gastos occasionados, quer esses embaraços tenham origem em transtornos de viagem, quer na diminuição de producção pelo máo estado sanitario dos seringaes, para que o mais completo desequilibrio por sua vez se manifeste nas relações commerciaes do aviador.

Essa instabilidade na situação desses intermediarios que agem hoje como agiam hontem, proseguindo uma rotina que, em parte, é a historia de todas as crises que tem assolado as praças do Pará e Manáos, acreditamos poder ser modificada pela acção conjuncta e combinada dos interessados na obtenção de garantias, outras para as transacções em que intervêm.

Por todos os modos a posição dos aviadores nas praças de Belém e Manáos é por demais critica, sob a immediata e eterna dependencia das poucas e grandes casas exportadoras de borracha, prendendo-se ás suas carteiras, logo aos primeiros symptomas do mal que lhes ameaça com a chegada a termo dos prazos com que obtiveram, os recursos para as suas transacções com os seringueiros.

Assim, forçados ao cumprimento de clausulas estipuladas pelo commercio legal e cuja violação importaria em immediata fallencia, para satisfação dos compromissos urgentes, vendem para entregar em prazos mais ou menos curtos, parte, sinão a totalidade da borracha que espera lhe seja consignada.

E quando se sabe que o exportador, por via de regra, devido á sua posição de detentor da moeda, vive em communicação directa com os seus committentes do estrangeiro, obtendo informações exactas e completas sobre a situação dos mercados consumidores, não é para extranhar que a direcção do commercio lhe pertença, regulando-o de accordo com os seus interesses e conveniencias.

Habilitado assim a tirar o maximo partido das necessidades do aviador, faz com que o commercio da borracha nas praças de Belém e Manáos não se faça com a precisa liberdade, sujeito sempre ao guante de ferro do capitalista estrangeiro representado pelos Bancos e exportadores.

No momento em que falhe o valor estimativo de uma safra ou pela diminuição na quantidade dos productos, ou pela desvalorisação dos mesmos, como presentemente se verifica, as liquidações não podem deixar de ser feitas sem grandes prejuizos, abrindo-se então o periodo negro das moratorias e fallencias, que arrasta todos aquelles que envolveram seus capitaes no commercio directo ou indirecto com os denominados aviadores.

E' a crise que se apresenta com todo o seu cortejo de horrores e misérias, fechando officinas, despovoando escolas, contristando os lares...

Hontem, como hoje, a crueza das consequencias corresponde á intensidade do phenomeno.

Devido ao incomprehensivel systema de commercio existente entre o seringueiro e o aviador, mui diminuidos chegam aos seringaes os dolorosos effeitos do crise commercial assim surgida, porquanto a sua posição unica de devedor sem responsabilidades legaes, sempre lhe faculta meios de fugir á intensidade do mal, já conservando nos seus barracões a borracha que honestamente pertence a quem lhe forneceu recursos para a sua producção, já remettendo á consignação de terceiros esse mesmo producto, obtendo por uma deslealdade sem nome, sommas que de ha muito figuram na columna devedora dos livros dos seus correspondentes nas praças de Belém e Manáos.

Diariamente os manifestos de vapores que demandam este porto com procedencia do Alto Amazonas, patenteiam essa vergonha, figurando como consignatarios de seus carregamentos firmas que jamais remetteram por adiantamento um real áquelles que de um momento para outro procuram operar por seu intermedio, ficando á sociedade comprovada a má fé dos que assim procedem para fugir á satisfação de compromissos com os seus antigos aviadores.

O commercio paulista pela facilidade de locomoção exerce, com relação ao fazendeiro que lhe solicita capitães, uma fiscalização mais ou menos activa, garantindo-se por assignatura de titulos a prazo fixo, e, em ultimo caso, por hypotheca das propriedades sob uma possível insolvabilidade do devedor.

O aviador da Amazonia, não.

A falta absoluta de transportes na época de mais actividade nos seringaes e a impossibilidade de acompanhar de perto o procedimento dos seus aviados retiram-lhes todas as armas de defesa para uma lucta em que a má fé e a deslealdade occupam o primeiro plano.

Nem mesmo o recurso da penhora sobre as propriedades do devedor pôde ser em taes casos praticado.

Isto porque, ou a deficiencia e carestia da justiça em tão longinquas paragens, obrigar-o-hão a despesas elevadas que avolumarão os seus prejuizos na hypothese de um prejudicial accordo, ou a posse dessas propriedades não se acha legitimada, sujeita até a processos de contestação, e nesse caso infructifera será toda a tentativa para a cobrança de uma divida que cousa alguma garante.

Contemplador imparcial do que em torno de mim se passa, muito embora interessado no assumpto pela responsabilidade do cargo que exerço na administração de uma alfandega que soffre nas suas rendas os desastrados effeitos de uma imprevidencia inqualificavel, não posso deixar de me dirigir ao governo que represento nos termos por que o faço, certo de praticar um acto de verdadeiro patriotismo e sincera lealdade.

Recalcar sentimentos, silenciar sobre factos que estão a reclamar o maximo de publicidade, para que as attensões dos directores dos destinos nacionaes se voltem para este importante pedaço da patria, não me parece digno de um brasileiro que acima de tudo colloca os interesses de seu paiz.

Assim, desde que á enorme somma de males que neste momento encham de justo panico as populações da Amazonia, prende-se ao abandono em que tem jazido a producção e o commercio da borracha,

único e exclusivo elemento de existência que lhes é proporcionado, é de máxima conveniência que, embora desordenada, chegue ao conhecimento de V. Ex. a série das irregularidades e de desacertos que caracterizam aquella produção e distinguem o mesmo commercio.

A verdade é que producto algum, manufacturado ou bruto, soffre no paiz tão pesados tributos como a borracha.

Pondo de parte a taxaçoão directa dos governos federal e estadual sobre productos dos respectivos territorios, pesadissimos são os encargos que supporta, uns produzidos pela natureza das zonas onde é manipulado, outros pela falta de medidas coercitivas dos abusos introduzidos em muitos dos ramos da actividade postos a seu serviço.

Estudada a fórma por que são adquiridos nas praças de Belém e Manáos os supprimentos necessarios para o pessoal encarregado da sua produção, no interior do Amazonas, suppridas as garantias pelo demasiado dos preços, o exame do processo para o seu transporte impõe-se como uma das determinantes do alto valor com que chegam ao mercado exportador os productos daquellas regiões.

Realizados em geral por meio de vapores denominados *gaiolas*, de propriedade de particulares, além dos pertencentes á grande companhia ingleza, que, de ha muito, explora a navegaçoão do Amazonas e affluentes principaes, não obedece esse serviço a uma legislaçoão apropriada, tendo como consequencia immediata a falta de tarifas para os seus fretes.

Nestas condições, facil é de julgar a crueza do regimen a que está sujeita esta navegaçoão, sem o minimo contróle ás barbaras exigencias dos que a exploram, descuidando por completo o bem estar do paiz, que é sacrificado ao imperio de um egoismo feroz e nunca saciado.

A consequencia fatal da não existencia de um freio que domine a criminosa especulaçoão dos transportes é a phantastica elevaçoão no valor das mercadorias de primeira necessidade que são levadas ao alto Amazonas sobrecarregadas com despezas que orçam por 200 % do seu valor, devido á extrema carestia dos fretes.

Elevadissimos são por estas razões os salarios allí exigidos pelo pessoal extractor da seringa, que affronta as inclemencias de uma zona mortifera esperançoso em recompensas extraordinarias que lhe são negadas na terra do nascimento.

* * *

Sómente no interesse de concorrer com algumas informações cujo merito unico consiste na lealdade da exposição, para o estudo que certo estará preoccupando a attenção de V. Ex., taes as suas ligações com os mais altos interesses da Patria, economicamente falando, escrevi as linhas presentes.»

Mapa da borracha procedente dos tres departamentos do territorio federal do Acre, exportada pelo porto de Belém, durante o anno de 1907

PROCEDENCIAS	BORRACHA								IMPORTANCIA	
	Recebida		Fina e entregue		Sernamby e caucho		Total		Valor official	Direitos de exportação 23 %
	Volumes	Kilos	Volumes	Kilos	Volumes	Kilos	Volumes	Kilos		
Acre Federal.	63.893	2.856.759	12.756	2.071.923	3.796	683.354	10.552	2.755.277	15.533:045\$552	3.577:193\$117
Purus Federal.	27.171	1.009.584	3.295	562.406	2.341	410.641	5.633	973.047	5.128:902\$411	1.179:618\$331
Juruá Federal.	44.646	1.505.796	6.976	1.162.056	1.912	337.515	8.888	1.409.571	8.776:624\$128	2.018:624\$158
Somma	135.710	5.432.139	23.027	3.796.385	8.049	1.431.510	31.070	5.227.895	29.458:572\$091	6.775:465\$636
Borracha de igual procedencia exportada em 1906	104.273	4.205.960	17.935	2.979.758	6.500	1.036.123	24.525	4.045.883	20.896:520\$511	4.806:134\$473
Diferença para mais em 1907.	31.437	1.226.179	5.092	816.627	1.459	305.385	6.551	1.182.012	8.762:051\$580	1.939:331\$163

Observação — Presta-se o presente mappa a uma ligeira mas eloquente observação sobre os resultados colhidos pelo Thesouro com a organização da pauta federal levada a effeito pela actual Inspectoria da Alfândega. Sabendo-se que no minimo a desvalorisação da borracha federal pela média adoptada pela Recchedoria do Estado para organização da pauta que servia tambem para cobranças dos direitos federaes era de \$700 por kilogrammo, facil é concluir-se que a abolição do antigo systema de pauta commum trouxe para os cofres publicos a importancia a mais de 874:574\$379, calculada sobre os 5.432.139 kilogrammos de borracha federal exportada pelo porto do Pará, exceptuando-se ainda a de inferior qualidade.

**Exportação da borracha do Pará, Manáos, (Itacoatiara, inclusivo) e Iquitos, no anno de 1907.
Saídas por mez pelo porto do Pará**

MEZES	PROCEDENCIAS			DESTINOS		PROCEDENCIA	TOTAL
	Pará	Amazonas	Iquitos	E. U. America	Europa		
Janeiro	1.259.300	1.170.700	223.850	621.717 579.981 7.826	637.673 593.679 216.033	Pará . . . Amazonas. . Iquitos. . .	2.630.009
Fevereiro	2.211.099	2.773.598	616.523	1.329.183 1.405.420 1.939	881.916 1.363.178 611.534	Pará . . . Amazonas. . Iquitos . . .	
Março	2.055.884	2.995.387	206.993	1.123.115 1.301.596 —	932.769 1.633.791 206.993	Pará . . . Amazonas. . Iquitos. . .	
Abril	2.439.093	1.951.813	207.557	1.136.757 858.851 —	1.302.341 1.022.932 207.557	Pará . . . Amazonas. . Iquitos. . .	4.598.408
Mai	1.482.616	1.283.714	148.969	619.278 468.265 —	863.338 814.449 148.934	Pará . . . Amazonas. . Iquitos. . .	
Junho	1.062.985	727.420	229.582	579.378 311.425 —	483.607 385.995 239.583	Pará . . . Amazonas. . Iquitos. . .	2.019.958
Julho	828.614	485.713	—	301.200 148.530 304.818	527.414 337.174 457.948	Pará . . . Amazonas. . Pará . . .	
Agosto	852.766	540.653	244.289	245.422 — 307.904	225.231 214.289 460.469	Amazonas. . Iquitos. . . Pará . . .	1.637.708
Setembro	786.370	946.057	264.919	405.197 — 946.925	540.860 264.919 617.721	Amazonas. . Iquitos. . . Pará . . .	
Outubro	1.564.616	1.557.799	248.776	893.400 4.405 655.529	694.399 244.371 914.932	Amazonas. . Iquitos. . . Pará . . .	3.371.221
Novembro	1.600.461	1.400.774	366.232	769.419 8.524 539.258	677.355 357.708 513.427	Amazonas. . Iquitos. . . Pará . . .	
Dezembro	1.082.685	979.986	365.051	310.853 —	669.133 365.151	Amazonas. . Iquitos. . .	
	17.208.614	16.858.674	3.122.740	10.326.124	20.893.910		37.220.034

Exportação da borracha do Pará, Manáos e Iquitos no anno de 1907 pelo porto do Pará

DESTINOS POR SEMESTRES	PROCEDENCIAS			DESTINOS		PROCEDENCIAS	TOTAES	VALOR EM OURO — CAMBIO 15 5/32
	Pará	Manáos	Iquitos	E. U. da America	Europa			
1º — Europa	5.101.644	5.956.154	1.623.714	8.555.062	8.653.552	Do Pará . . .	17.208.614	£ 6.139.900
1º — America.	5.409.428	4.955.538	9.765	7.748.368	9.140.303	Do Amazonas .	16.888.674	£ 6.548.900
2º — Europa	3.551.908	3.184.152	1.478.338	22.694	3.100.052	De Iquitos. . .	3.122.764	£ 1.180.600
2º — America.	3.145.634	2.792.880	12.920	—	—	—	—	—
	17.208.614	16.888.674	3.122.746	16.320.124	20.893.910		37.220.034	£ 13.869.400

Exportação em 1902	28.571 toneladas
» » 1903	31.113 »
» » 1904	30.672 »
» » 1905	33.923 »
» » 1906	34.812 »
» » 1907	37.220 »

Exportação da borracha, cacão e castanha do Pará, Manáos e Iquitos, com seus respectivos valores, no periodo de 1896 a 1907, comparados

ANNOS	BORRACHA	CACÃO	CASTANHAS	CAMBIO	VALOR	VALOR	OBSERVAÇÕES
	Tons. 1.000 kilogs.	Tons. 1.000 kilogs.	Hectolitros	Média Annual	Ouro £	Mooda-papel, réis	
1896. . .	22.324	3.328	139.992	8 ²¹ / ₃₂	10.042.000	268.719:722\$000	O cambio é pela média annual desta praça.
1897. . .	22.260	3.765	109.796	7 ¹¹ / ₁₆	10.431.000	325.650:732\$000	
1898. . .	25.355	2.663	125.375	7 ⁵ / ₃₂	10.103.000	338.825:503\$000	—
1899. . .	26.695	5.653	212.012	7 ¹ / ₂	11.850.000	379.200:000\$000	O valor ouro é em sterling e a importancia em papel seu equivalente.
1900. . .	27.650	3.035	50.098	9	12.708.000	338.879:992\$000	
1901. . .	29.971	2.867	55.573	12 ⁵ / ₆₄	13.746.000	273.141:784\$000	
	154.251	21.361	692.846		£ 68.880.000	1.924.417:683\$000	
1902. . .	29.890	4.441	135.475	12 ⁴ / ₆₄	13.747.000	272.450:671\$000	
1903. . .	30.590	5.025	159.947	*	14.994.000	297.171:407\$000	
1904. . .	33.090	5.191	93.124	12 ²⁵ / ₁₂₈	16.369.000	322.137:019\$000	
1905. . .	34.680	4.265	200.027	15 ²⁹ / ₆₄	18.387.000	277.158:688\$000	
1906. . .	34.670	2.152	93.044	16 ³ / ₃₂	16.963.000	252.250:553\$000	
1907. . .	37.220	3.501	182.854	15 ⁵ / ₃₂	14.410.000	228.183:092\$000	
	200.140	24.575	864.471		£ 94.870.000	1.649.357:430\$000	

OBSERVAÇÕES — Leva-nos o presente quadro a diversas observações. Em primeiro logar fica constatado o progressivo desenvolvimento da industria extractiva da borracha, passando de 22.320 toneladas em 1896 a 37.220 toneladas em 1907 no norte do Pará, com sacrificio de outros generos de exportação como o cacão e a castanha, cujas oscillações nas quantidades exportadas denotam o pouco apreço que se lhes tributam. Em segundo logar a demonstração completa e cabal da desvalorisação da borracha, porquanto, ao passo que em 1905 — 34.680 toneladas ao cambio de 15 ²⁹/₆₄ produziam £ 18.387.000 ou 277.158:688\$, valor official, em 1907 — 37.220 toneladas ao cambio de 15 ⁵/₃₂ produziram apenas £ 14.410.000 ou 228.183:092\$000. E quando se verifica que a vida dos dois mais poderosos Estados do norte da Republica está vinculada á sorte de um unico producto, que constitue a base de toda a sua situação económica, facil é de prever o futuro não muito risonho para que os mesmos caminham, a continuar a politica de *laissez faire* que no campo economico as caracteriza.

Exportação de borracha para o exterior do Brasil

Exportação de borracha para o exterior do Brasil nos annos de 1906 e 1907

PAIZES DE DESTINO	QUANTIDADE EM KILOGS.		VALOR EM MIL R\$IS, PAPEL		EQUIVALENCIA EM MIL R\$IS, OUT.O	
	1906	1907	1906	1907	1906	1907
Borracha Seringa :						
Allemanha	1.051.027	1.055.516	10.342:043\$	12.372:100\$	6.140:739\$	6.917:909\$
Argentina	4.705	11.191	31:799\$	82:950\$	20:683\$	46:828\$
Belgica	82.320	10.021	555:883\$	64:444\$	330:386\$	35:836\$
Estados-Unidos	16.162.159	16.115.030	98.703:748\$	97.550:121\$	58.701:500\$	54.619:631\$
França	2.709.053	2.285.047	19.144:430\$	15.700:544\$	11.378:398\$	8.808:291\$
Grã-Bretanha	10.700.287	12.023.834	65.378:221\$	75.547:442\$	38.857:206\$	42.251:713\$
Uruguay	213.210	331.403	1.326:907\$	2.407:272\$	794:637\$	1.345:732\$
Total	31.643.438	33.382.681	195.559:125\$	203.784:873\$	116.229:549\$	114.026:006\$
Borracha Mangabeira :						
Allemanha	250.208	183.711	901:460\$	672:082\$	570:410\$	375:671\$
Argentina	—	—	—	—	—	—
Belgica	8.593	4.109	28:172\$	12:509\$	16:830\$	6:971\$
Estados Unidos	151.135	193.000	591:477\$	654:685\$	319:817\$	305:724\$
França	13.407	5.375	71:996\$	18:622\$	42:581\$	10:388\$
Grã-Bretanha	132.210	215.031	440:070\$	612:474\$	264:351\$	312:079\$
Uruguay	83.593	76.406	223:210\$	233:212\$	132:016\$	130:389\$
Total	653.239	678.238	2.326:591\$	2.203:583\$	1.376:014\$	1.231:222\$

Borracha Maniçoba :						
Allemanha	375.070	192.021	1.850:693\$	947:017\$	1.031:978\$	539:940\$
Belgica	30.016	3.630	118:400\$	16:633\$	87:802\$	9:279\$
Dinamarca	—	632	—	3:310\$	—	1:843\$
Estados-Unidos	493.155	501.973	2.159:012\$	2.471:710\$	1.217:411\$	1.381:367\$
França	295.181	215.730	1.451:911\$	1.021:135\$	859:054\$	570:423\$
Grã-Bretanha	1.530.082	1.514.591	6.788:750\$	7.055:327\$	4.010:622\$	3.940:293\$
Total	2.663.507	2.429.678	12.398:835\$	11.515:132\$	7.335:870\$	6.433:145\$
Massaranduba (Ba'ata-gum):						
Grã-Bretanha	—	175	—	700\$	—	390\$
Total	—	175	—	700\$	—	390\$
Total geral de borracha :						
Allemanha	2.282.305	2.331.243	13.157:190\$	13.991:109\$	7.812:127\$	7.823:520\$
Argentina	4.705	11.191	31:799\$	82:950\$	20:683\$	46:828\$
Belgica	120.995	17.810	732:755\$	93:585\$	435:037\$	52:110\$
Dinamarca	—	632	—	3:310\$	—	1:843\$
Estados-Unidos	16.749.449	16.811.251	101.517:203\$	100.670:516\$	60.328:731\$	56.367:722\$
França	3.083.300	2.506.161	20.668:370\$	16.800:301\$	12.280:033\$	9.389:102\$
Grã-Bretanha	12.422.609	14.353.031	72.613:917\$	83.215:943\$	43.135:179\$	46.534:508\$
Uruguay	296.813	457.800	1.500:213\$	2.610:481\$	928:653\$	1.476:121\$
Total	31.960.184	36.489.772	210.284:551\$	217.504:288\$	121.911:433\$	121.691:763\$

Exportação de borracha para o exterior do Brasil nos annos de 1906 e 1907

PORTOS DE PROCEDENCIA	QUANTIDADE EM KILOGS:		VALOR EM MIL R\$S, PAPEL		EQUIVALENCIA EM MIL R\$S, OURO	
	1906	1907	1906	1907	1906	1907
Borracha Seringa :						
Manaos	14.731.757	16.767.834	97.265:467\$	110.229:878\$	57.831:421\$	61.695:237\$
Itacoatiara	77.790	117.294	510:662\$	750:300\$	302:575\$	419:817\$
Belém do Pará	10.553.596	10.017.611	90.105:170\$	89.837:089\$	57.113:139\$	50.279:505\$
S. Luiz do Maranhão	13.617	12.993	79:854\$	63:513\$	40:995\$	35:541\$
Ilha do Cajueiro	48.733	74.353	216:688\$	363:805\$	127:493\$	203:310\$
Porto Murinho	653	—	4:683\$	—	2:875\$	—
Corumbá	217.353	302.594	1.307:418\$	2.490:222\$	801:751\$	1.392:563\$
Total	31.643.438	33.382.681	195.559:125\$	203.784:873\$	116.229:549\$	114.026:006\$
Borracha Mangabeira :						
Belém do Pará	1.114	—	4:000\$	—	2:422\$	—
S. Luiz do Maranhão	8.310	6.465	26:524\$	23:760\$	15:687\$	13:266\$
Ilha do Cajueiro	22.026	39.896	68:818\$	127:433\$	40:701\$	71:102\$
Fortaleza	7.001	4.777	17:100\$	9:380\$	10:113\$	5:244\$
Natal	1.620	13.663	8:229\$	25:005\$	1:910\$	13:952\$
Cabedello	15.363	15.003	29:407\$	29:828\$	17:428\$	16:681\$
Pernambuco	26.369	72.795	51:846\$	141:031\$	30:663\$	78:710\$
Maceló	5.233	7.081	10:643\$	155:50\$	6:295\$	8:683\$

Bahia	202.935	261.811	1.079:305\$	930:649\$	638:333\$	520:255\$
Rio de Janeiro	129.011	75.589	472:525\$	287:175\$	279:212\$	160:131\$
Santos	83.535	100.921	334:377\$	379:999\$	193:013\$	212:436\$
Paranaguá	10	15	30\$	58\$	18\$	33\$
Porto Murinho	3.901	815	10:036\$	2:297\$	5:935\$	1:252\$
Corumbá	81.722	75.800	218:545\$	231:458\$	129:251\$	129:412\$
Total	653.239	678.238	2.325:591\$	2.203.563\$	1.376:011\$	1.231:222\$
Borracha manijoba :						
Belém do Pará	—	—	—	—	—	—
S. Luiz do Maranhão	664	1.710	2:973\$	6:221\$	1:759\$	3:472\$
Ilha do Cajueiro	505.081	520.824	1.680:050\$	2.245:578\$	924:018\$	1.153:139\$
Fortaleza	714.929	589.854	3.570:848\$	2.792:637\$	2.112:724\$	1.533:169\$
Mossoró	1.080	—	4:600\$	—	2:723\$	—
Natal	—	5.500	—	14:113\$	—	7:855\$
Cabedello	135	9.812	410\$	28:692\$	213\$	16:220\$
Pernambuco	31.078	16.875	90:240\$	43:450\$	53:397\$	24:341\$
Maceló	237	—	69\$	—	40\$	—
Bahia	1.409.802	1.255.103	7.049:010\$	6.384:146\$	4.170:608\$	3.581:679\$
Total	2.663.507	2.128.678	12.398:535\$	11.515:132\$	7.335:870\$	6.433:145\$
Massaranduba (Balata-Gm) :						
Manaos	—	175	—	700\$	—	333\$
Total	—	185	—	700\$	—	333\$

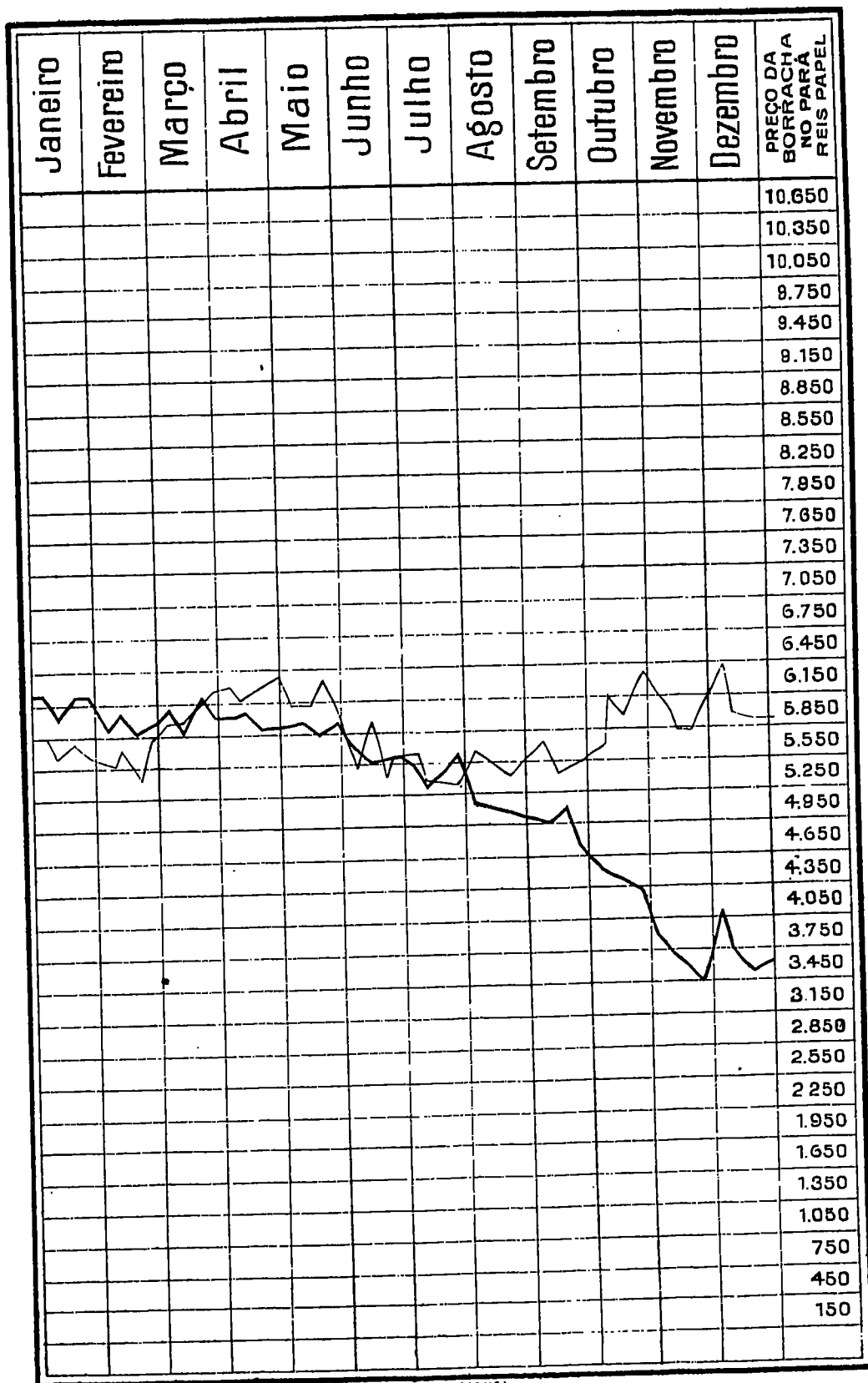
PORTOS DE PROCEDENCIA	QUANTIDADE EM KILO		VALOR EM MIL RÉIS, PAPEL		EQUIVALENCIA EM MIL RÉIS, OURO	
	1906	1907	1906	1907	1906	1907
Total geral de Borracha :						
Manáos	14.731.757	16.728.009	97.265:16\$	110.230:578\$	57.831:431\$	61.693:627\$
Itacoatira	77.790	117.291	519:60\$	750:363\$	302:575\$	419:317\$
Belém do Pará	17.551.030	16.017.011	93.109:266\$	89.887:089\$	57.115:831\$	50.279:505\$
S. Luiz do Maranhão	22.680	21.168	109:251\$	93:494\$	64:441\$	52:282\$
Ilha do Cajueiro	575.842	635.075	1.935:512\$	2.736:816\$	1.162:212\$	1.587:901\$
Fortaleza	721.830	593.631	3.587:918\$	2.801:962\$	2.122:834\$	1.538:653\$
Mossoró	1.680	—	4:600\$	—	2:722\$	—
Natal	1.620	19.103	3:229\$	39:118\$	1:910\$	21:317\$
Cabedello	15.498	21.815	29:377\$	58:537\$	17:671\$	32:901\$
Pernambuco	57.412	89.070	142:092\$	184:481\$	84:058\$	103:051\$
Maceió	5.470	7.081	11:333\$	15:559\$	6:704\$	8:683\$
Bahia	1.672.787	1.519.911	8.128:315\$	7.315:023\$	4.808:936\$	4.084:934\$
Rio de Janeiro	129.041	25.586	472:525\$	287:175\$	279:212\$	169:126\$
Santos	89.535	109.931	334:377\$	379:999\$	198:013\$	242:463\$
Paranaguá	10	15	37\$	58\$	18\$	33\$
Porto Murtinho	4.554	815	14:97\$	2:297\$	8:810\$	4:98\$
Cerumbá	299.075	468.891	1.587:093\$	2.721:680\$	934:005\$	1.521:975\$
Total	31.960.184	36.489.772	210.284:55\$	217.534:288\$	121:911:433\$	121.890:763\$

185
1

CURSO DA BORRACHA BINA DO PARÁ

CONFÓRME OS PREÇOS SEMANAES NO

Pará



IMP. NACIONAL

1906

1907

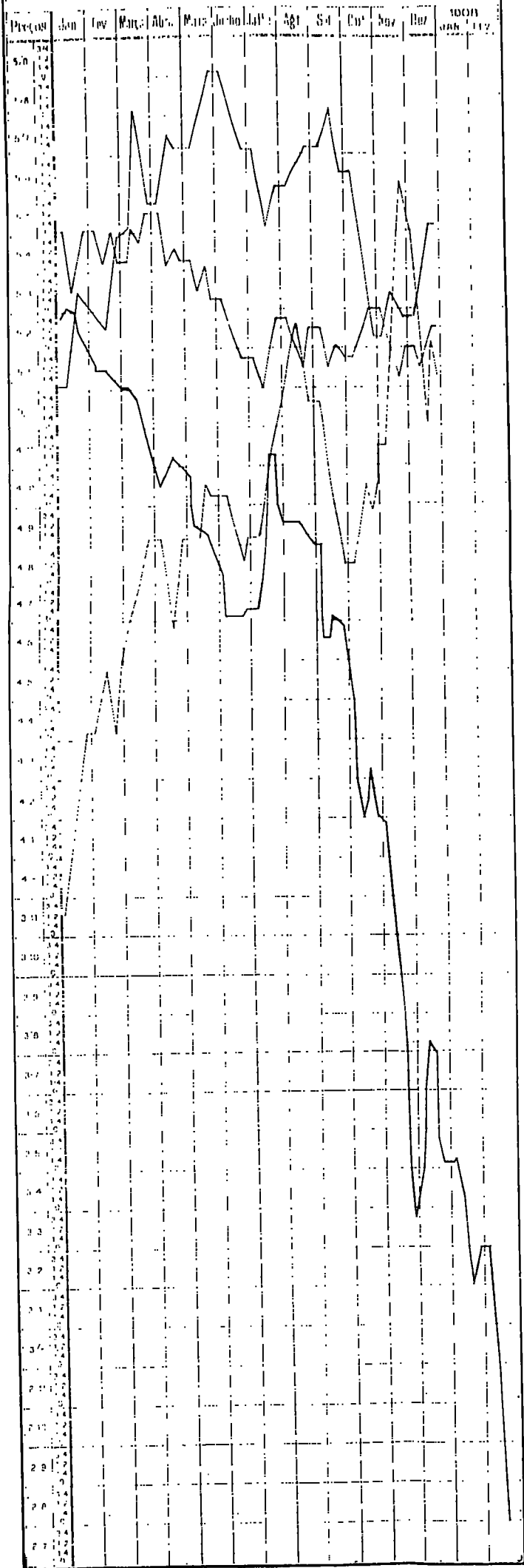
DIAGRAMMA DOS PREÇOS DE BORRACHA FINA DO AMAZONAS
 NA INGLATERRA EM 1904, 1908

1904

1905

1906

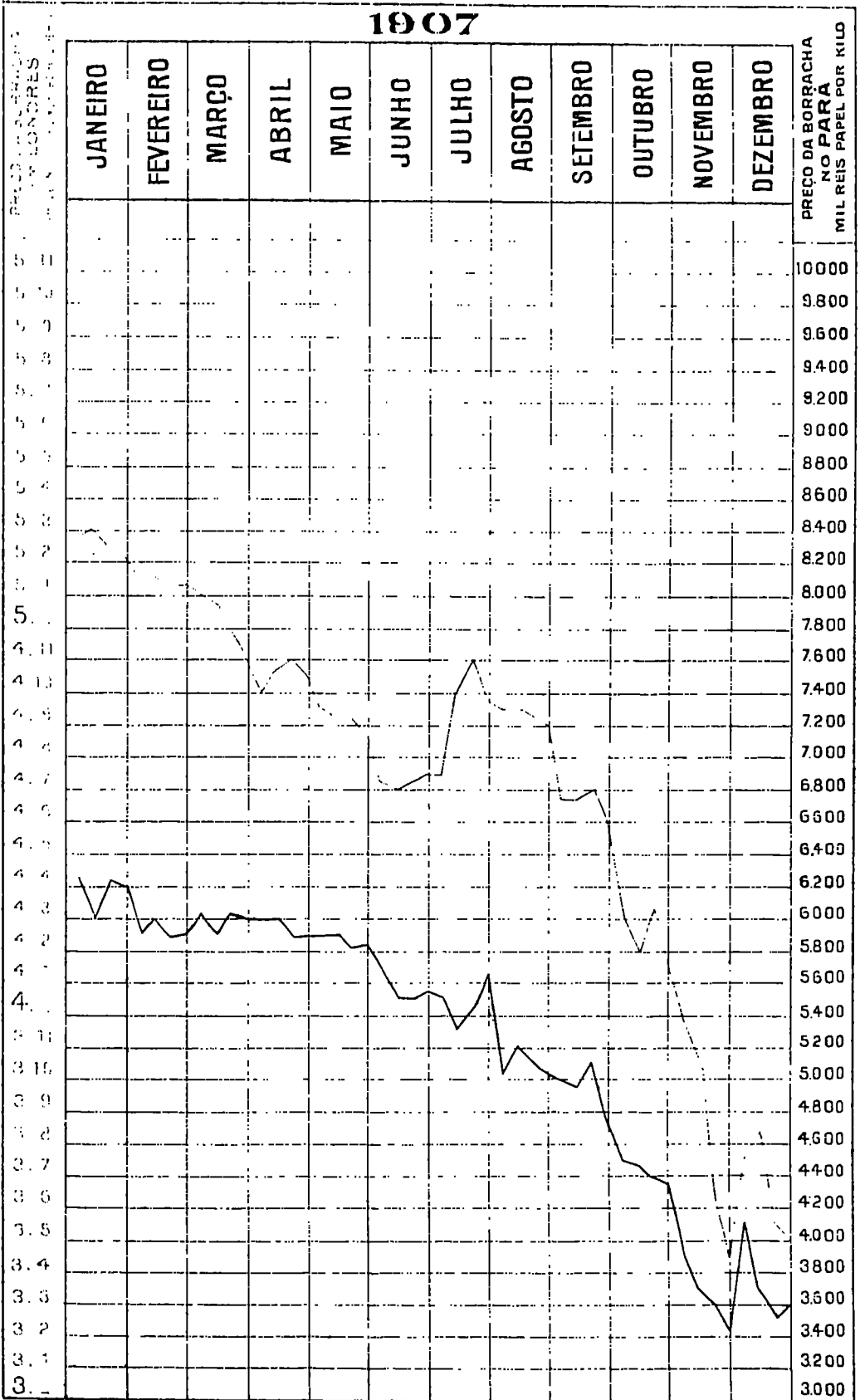
1907, 1908



CURSO DA BORRACHA FINA DO PARÁ

CONFORME OS PREÇOS SEMANAES NO Pará e Londres.

1907



O CAFÉ

QUINQUENNIO DE 1903 A 1907

Pelas tabellas que em seguida vão publicadas, verifica-se que durante o quinquennio de 1903 a 1907 entraram nos mercados do Rio de Janeiro, Santos, Victoria e Bahia 65.575.463 saccas de café, com 60 kilos cada uma, sommando 63.418.408 saccas o total do café exportado durante o mesmo periodo pelos ditos portos.

Das entradas, foram recebidas 18.050.573 saccas pelo mercado do Rio de Janeiro, 44.344.489 pelo de Santos, 2.112.646 pelo de Victoria e 1.067.755 pelo da Bahia.

Do estudo comparativo das porcentagens sobre o total entrado, durante o quinquennio, em relação a cada um dos mercados, verifica-se que das entradas no Rio de Janeiro, 24,20 % ou 4.638.576 saccas foram recebidas em 1903, alcançando 25,52 % (11.316.931 saccas) a porcentagem das entradas em Santos em 1907. Na Victoria, o anno de maior produção foi o de 1903, no qual foram recebidas 490.930 saccas ou 23,24 % do total dos cinco annos.

A Bahia tambem accusou maior recebimento em 1903, correspondendo as entradas desse anno a 28,78 % (307.290 saccas) das entradas geraes do quinquennio.

Em 1904 entraram no Rio de Janeiro apenas 2.965.035 saccas ou 16,43 % do quinquennio ; em Santos a porcentagem mais baixa foi a do anno de 1905, no qual sommaram as entradas 7.028.054 saccas ou 15,85 % das entradas durante os cinco annos em revista.

No anno de 1906 as entradas em Santos elevaram-se a 10.960.901 saccas ou 24,71 % do total do quinquennio, representando as do Rio de Janeiro, nesse mesmo anno, 20,94 % (3.780.773 saccas) dos recebimentos durante o mesmo periodo.

Do café exportado para o exterior nos annos de 1903 a 1907, no total de 63.418.408 saccas, foram remetidas para a Europa 33.151.915 saccas, para os Estados Unidos 28.221.303 saccas e para os demais portos 2.045.190 saccas.

Para os portos nacionaes foram embarcadas 1.387.634 saccas. Na exportação para o exterior figura o mercado do Rio de Janeiro com 16.461.200 saccas, o de Santos com 43.656.029 saccas, Victoria com 2.112.646 saccas e Bahia com 1.067.755 saccas.

Na exportação para os diversos portos estão incluídas 438.149 saccas para a Asia e 671.528 saccas destinadas á Africa.

Em 1907, o total exportado para o exterior foi de 15.680.172 saccas, destinando-se 10.026.139 saccas aos portos da Europa; 5.486.229 saccas aos da America, das quaes 5.248.787 para os Estados Unidos; 131.192 saccas aos da Africa e 36.612 saccas para a Asia.

O valor das 15.680.172 saccas exportadas para o exterior, em 1907, foi calculado em 253.858:342\$000, ouro, ou 453.764:571\$000, papel, representando o café (1.387.634 saccas) embarcado por cabotagem, durante o quinquennio, a importanciade 45.804:247\$000, papel.

O valor da exportação para o exterior durante os cinco annos, no total de 63.418.408 saccas, está representado na tabella respectiva por £. 116.673.800=1.972.730:777\$000, papel. Desta importancia 24,48 %, ou 453.764:571\$000, correspondem á exportação de 1907, 23,67 %, ou 418.399:742\$000, á de 1906 e 16,35 %, ou 384.297:644\$000, á de 1903.

Em 1904, o valor corresponde a 17,14 % do total e em 1905 a 18,36 %.

Das sahidas, por cabotagem, durante o quinquennio, 1.387.634 saccas, verifica-se que 1.338.373 foram embarcadas pelo porto do Rio de Janeiro e apenas 49.261 saccas pelo de Santos, sendo que do total sahido por Santos—37.980 saccas foram embarcadas em 1907.

Das existencias (*stocks*) em 31 de dezembro nos annos de 1903 a 1907, a mais elevada foi de 2.156.014 saccas em Santos no anno de 1906, sendo de 562.865 saccas o total accusado pela estatistica do Rio de Janeiro nessa mesma data.

As existencias mais reduzidas foram as do Rio de Janeiro em 1905, 304.405 saccas, e a de Santos em 1903, 1.238.850 saccas.

Os preços, durante o quinquennio, variaram para o Rio de Janeiro entre os extremos de 7\$558 e 3\$200 por 10 kilos para o typo 7, e em Santos entre 6\$500 e 3\$100 por 10 kilos para o typo superior.

O preço médio mais elevado, durante o anno, foi em 1904 6\$175 para o Rio de Janeiro e 5\$411 para Santos, e o mais baixo durante o anno de 1907 foi de 3\$770 no Rio de Janeiro e 4\$035 em Santos.

As cotações em Nova York durante os annos de 1903 a 1907 variaram entre 9,12 c a 5,12 c por libra pelo typo 7, accusando o anno de 1903 o preço médio mais baixo de 5,50 c, o de 1905 o mais alto de 8,23 c.

Do valor total do café sahido durante o quinquennio (63.418.408 saccas = a 1.972.730:777\$000) 511.253:299\$000 correspondem á exportação pelo mercado do Rio de Janeiro, 1.360.096:025\$000 pelo porto de Santos, 66.698:003\$000 pelo da Victoria e 30.996:509\$000 pelo da Bahia.

O supprimento visivel do mundo accusou, no quinquennio, o minimo de 9.636.563 saccas em julho de 1906 e o maximo de 16.910.853 em dezembro de 1907.

Durante a safra de 1903-1904, o supprimento visivel oscillou entre 11.900.000 saccas e 13.918.000; na de 1904-1905 entre 11.682.586 e 14.350.926 saccas; na de 1905-1906 entre 10.171.979 e 13.090.349; na de 1906-1907 entre 9.636.563 e 16.552.000; e na de 1907-1908, até fevereiro, entre 16.004.000 e 16.910.853 saccas.

Na Europa as vendas sommaram 9.280.651 saccas na safra de 1903-1904, — 9.475.680 na de 1904-1905, — 9.934.332 saccas na de 1905-1906, — 10.502.030 na de 1906-1907 — e 5.507.463 saccas durante os mezes de julho a dezembro na de 1907-1908.

Nes Estados Unidos foram vendidas 6.853.056 saccas na safra de 1903-1904, — 6.587.673 na de 1904-1905, — 6.806.550 na de 1905-1906, — 7.042.720 na de 1906-1907 — e 3.435.477 durante os mezes de julho a dezembro de 1907-1908.

MOVIMENTO DO CAFÉ

PREÇOS CORRENTES

RIO—TYPO 7, POR 10 KILOS			
	Maximo	Médio	Minimo
Durante o anno de 1903	6\$264	4\$387	3\$813
» » » » 1904	7\$558	6\$175	5\$212
» » » » 1905	6\$468	4\$928	4\$221
» » » » 1906	5\$174	4\$603	4\$085
» » » » 1907	4\$667	3\$770	3\$200
SANTOS—SUPERIOR, POR 10 KILOS			
	Maximo	Médio	Minimo
Durante o anno de 1903	5\$000	4\$217	3\$600
» » » » 1904	6\$500	5\$411	4\$800
» » » » 1905	5\$300	4\$153	3\$800
» » » » 1906	4\$633	4\$369	4\$000
» » » » 1907	4\$600	4\$035	3\$000
NOVA-YORK — TYPO 7, POR LIBRA			
	Maximo	Médio	Minimo
Durante o anno de 1903	7.25 c.	5.50 c.	5.12 c.
» » » » 1904	9.12 c.	7.72 c.	6.50 c.
» » » » 1905	8.93 c.	8.23 c.	7.50 c.
» » » » 1906	8.87 c.	8.07 c.	7.00 c.
» » » » 1907	7.37 c.	6.56 c.	5.87 c.

MOVIMENTO DO CAFÉ
ENTRADAS EM SACCAS DE 60 KILOS
QUINQUENNIO DE 1903 A 1907

	RIO DE JANEIRO		SANTOS		VICTORIA		BAHIA		TOTAL	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Durante o anno de 1903.	4.368.576	24.20	7.886.743	17.79	400.930	23.24	307.290	28.78	13.053.539	19.91
» » » » 1904.	2.965.035	16.43	7.151.800	16.13	423.364	20.04	151.401	14.18	10.691.660	16.31
» » » » 1905.	3.099.155	17.17	7.028.054	15.85	381.027	18.03	183.374	17.17	10.691.610	16.30
» » » » 1906.	3.780.773	20.94	10.930.901	24.71	356.376	16.87	221.452	20.74	15.319.502	23.36
» » » » 1907.	3.837.031	21.26	11.316.931	25.52	410.949	21.82	204.238	19.13	15.819.152	24.12
Total durante cinco annos. . .	18.050.573	100.00	44.344.489	100.00	2.112.616	100.00	1.057.755	100.00	65.575.403	100.00

MOVIMENTO DO CAFÉ
SAHIDAS DE CAFÉ POR CABOTAGEM EM SACCAS DE 60 KILOS
QUINQUENNIO DE 1903 a 1907

RIO DE JANEIRO				
	Quantidade	%	Valor posto a bordo Mil réis papel	%
Durante o anno de 1903.	268.052	20.03	7.480:182\$	16.89
» » » » 1904.	303.181	22.65	8.094:158\$	20.30
» » » » 1905.	245.080	18.31	8.367:495\$	18.89
» » » » 1906.	220.937	16.51	11.910:179\$	26.88
» » » » 1907.	301.123	22.50	7.549:463\$	17.04
Total durante os cinco annos	1.338.373	100.00	44.301:477\$	100.00
SANTOS				
	Quantidade	%	Valor posto a bordo Mil réis papel	%
Durante o anno de 1903.	820	1.67	25:439\$	1.69
» » » » 1904.	1.119	2.27	35:829\$	2.39
» » » » 1905.	5.489	11.14	185:465\$	12.34
» » » » 1906.	3.853	7.82	168:932\$	11.24
» » » » 1907.	37.980	77.10	1.087:105\$	72.34
Total durante os cinco annos	49.261	100.00	1.502:770\$	100.00
TOTAL — RIO DE JANEIRO E SANTOS				
	Quantidade	%	Valor posto a bordo Mil réis papel	%
Durante o anno de 1903.	268.872	19.37	7.505:621\$	16.39
» » » » 1904.	304.300	21.93	9.029:987\$	19.71
» » » » 1905.	250.569	18.06	8.552:960\$	18.67
» » » » 1906.	224.790	16.20	12.079:111\$	26.37
» » » » 1907.	339.103	24.44	8.636:568\$	18.86
Total durante os cinco annos	1.387.634	100.00	45.804:247\$	100.00

Nota — No valor da cabotagem de Santos não figura o café que dali vem ao mercado do Rio de Janeiro, evitando assim a duplicata de valores.

MOVIMENTO DO CAFÉ

Supprimento visível do mundo no dia 1 de cada mez, em cinco safras successivas, segundo os algarismos da «Bolsa de Café» de Nova York

(EM SACCAS)

MEZES	1907-08	1906-07	1905-06	1904-05	1903-04
Julho	16.399.954	9.636.593	11.265.510	12.361.454	11.900.000
Agosto	16.075.812	9.948.053	11.465.641	12.580.148	12.370.000
Setembro	16.004.000	10.756.653	12.102.496	13.492.498	13.148.000
Outubro	16.712.582	12.154.000	12.624.693	14.266.592	13.770.000
Novembro	16.890.134	13.165.785	13.006.841	14.350.926	13.918.000
Dezembro	16.910.853	13.808.836	13.090.349	14.086.730	13.838.000
Janeiro	16.758.279	14.377.932	12.647.595	13.916.399	13.758.000
Fevereiro	—	15.133.293	11.931.601	13.621.720	13.312.000
Março	—	15.201.422	11.324.581	13.271.745	13.181.000
Abril	—	15.397.742	10.747.916	12.967.170	12.918.000
Mai	—	16.009.449	10.356.457	12.297.000	12.759.000
Junho	—	16.552.000	10.171.979	11.682.586	12.670.000
VENDAS NA EUROPA					
Julho	917.543	779.135	671.293	713.350	700.618
Agosto	962.306	861.470	796.061	793.565	708.434
Setembro	920.076	858.461	895.569	911.704	897.717
Outubro	1.067.424	1.034.279	898.209	856.475	1.041.333
Novembro	887.608	923.348	1.016.776	845.562	839.705
Dezembro	752.506	771.614	782.257	787.991	785.982
Janeiro	—	860.968	780.968	820.089	840.505
Fevereiro	—	711.148	785.077	604.834	780.199
Março	—	931.474	933.547	833.911	613.235
Abril	—	927.913	787.928	748.931	666.217
Mai	—	853.459	811.048	882.056	641.542
Junho	—	888.721	740.599	677.158	705.164
Total	—	10.502.030	9.934.332	9.475.680	9.280.651

MEZES	VENDAS NOS ESTADOS UNIDOS				
	1907-08	1906-07	1905-06 ..	1904-05	1903-04
Julho	611.437	426.517	370.625	458.021	639.057
Agosto.	546.884	602.079	532.545	537.031	500.004
Setembro.	535.782	463.763	505.248	538.653	592.029
Outubro	667.701	712.832	611.365	653.288	649.401
Novembro	616.254	712.936	578.766	564.619	561.973
Dezembro.	457.419	561.295	626.044	631.144	528.316
Janeiro	—	747.288	688.336	563.123	727.628
Fevereiro.	—	558.644	583.980	493.072	670.296
Março.	—	610.058	689.681	530.545	629.839
Abril	—	567.997	502.831	555.092	494.083
Maió	—	555.440	548.205	532.586	386.106
Junho.	—	523.871	538.924	480.499	465.324
Total	—	7.042.720	6.806.550	6.587.673	6.853.056

MOVIMENTO DO CAFÉ

EXISTENCIAS NO FIM DE CADA ANNO

QUINQUENNIO DE 1903 A 1907

	NA CAPITAL FEDERAL	EM NICTHEROY	SOBRE AGUA Na bahia do Rio de Janeiro	TOTAL GERAL Na bahia do Rio de Janeiro	SANTOS	TOTAL Rio de Janeiro e Santos
Em 31 de dezembro de 1903	536.492	8.002	23.043	567.537	1.238.850	1.806.387
» » » » » 1904	432.672	9.706	58.925	501.303	1.747.271	2.248.574
» » » » » 1905	304.405	5.657	61.050	374.112	1.341.012	1.715.124
» » » » » 1906	562.865	18.807	110.241	691.913	2.156.014	2.847.927
» » » » » 1907	449.446	54.431	31.084	534.961	1.829.502	2.364.463

MOVIMENTO DO CAFÉ
 EXPORTAÇÃO POR PAIZES DE DESTINO E PORTOS DE PROCEDENCIA
 (EM SACCAS DE 60 KILOS)

PAIZES DE DESTINO	QUANTIDADE	VALOR POSTO A BORDO — Mil réis papel
Europa	10.026.139	290.608:199\$
Allemanha	2.966.002	87.384:022\$
Austria-Hungria	833.065	23.892:514\$
Belgica.	1.536.853	44.130:353\$
Bulgaria	2.250	58:691\$
Portos da Grã-Bretanha a ordem.	40.441	1.156:806\$
Dinamarca.	20.565	532:020\$
França.	2.807.937	79.536:990\$
Gibraltar	2.875	84:935\$
Grã-Bretanha.	395.639	12.093:320\$
Grecia	925	23:966\$
Hespanha	80.428	2.440:819\$
Hollanda	1.051.432	31.626:268\$
Italia	145.964	4.210:745\$
Ilha de Creta.	500	12:244\$
Malta	4.275	111:989\$
Noruega	9.874	248:961\$
Portugal	4.425	124:326\$
Roumania.	4.028	104:851\$
Russia	20.739	527:857\$
Suecia	28.146	744:252\$
Turquia Européa	59.776	1.562:270\$
Asia	36.612	968:043\$
Ilha do Chipre	250	6:070\$
Turquia Asiatica	36.362	961:973\$
Africa	131.192	3.546:698\$
Argolia.	42.886	1.116:044\$
Cabo da Bôa Esperança	80.120	2.192:532\$
Egypto.	5.000	152:702\$
Ilhas Canarias	600	15:906\$

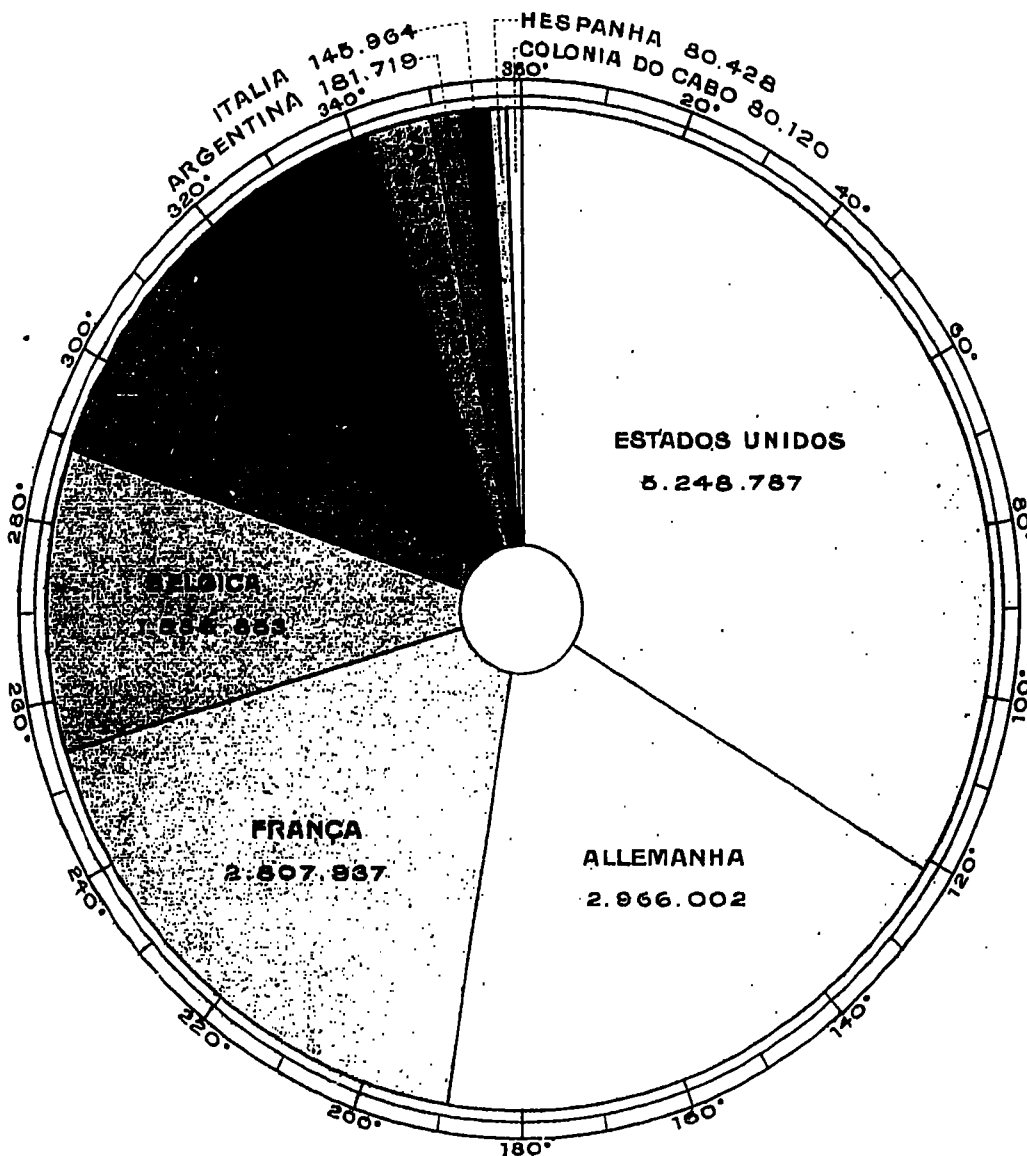
PAIZES DE DESTINO	QUANTIDADE	VALOR POSTO A BORDO — Mil réis papel
Ilha da Madeira	46	1:120\$
Marrocos	250	6:764\$
Lourenço Marques	1.520	40:134\$
Tunisia	750	20:847\$
Senegal	20	559\$
America	5.486.229	158.641:631\$
Argentina	181.719	5.188:579\$
Bolivia	30	1:260\$
Canadá	500	11:769\$
Chile	20.877	597:025\$
Estados Unidos	5.248.787	151.862:860\$
Paraguay	86	2:657\$
Perú	475	20:577\$
Uruguay	33.755	956:904\$
Total — 1907.	15.680.172	453.764:571\$
Equivalencia em mil réis, ouro	—	253.858:343\$

PORTOS DE PROCEDENCIA	QUANTIDADE	VALOR POSTO A BORDO — Mil réis papel
Manãos	31	1:300\$
Pará	475	20:577\$
S. Luiz do Maranhão	2	82\$
Ceará	12	467\$
Pernambuco	3.077	81:797\$
Bahia	204.238	5.464:044\$
Victoria	460.949	12.163:974\$
Rio de Janeiro	3.525.889	94.812:477\$
Santos	11.470.416	340.776:137\$
Antonina	117	4:159\$
S. Francisco	475	14:635\$

Café sabido para o Exterior

POR DESTINOS

1907



ESCALA

1 GRÃO = 43.556 SACCAS DE 60 Kilogrammas.

PORTOS DE PROCEDENCIA	QUANTIDADE	VALOR POSTO A BORDO — Mil réis papel
Itajahy.	626	15:970\$
Florianopolis.	14.052	405:996\$
Rio Grande	40	1:020\$
Porto Alegre.	72	1:886\$
Corumbá	1	50\$
Total — 1907.	15.680.172	453.764:571\$
Equivalencia em mil réis, ouro	—	253.858:343\$

MOVIMENTO DO CAFÉ

CAFÉ REMETTIDO PARA O EXTERIOR EM SACCAS DE 60 KILOS

QUINQUENIO DE 1903 A 1907

RIO DE JANEIRO						
	Quantidade	%	Valor posto a bordo Mil réis papel	%	£	%
Durante o anno de 1903 . . .	4.411.805	24.98	119.936:933\$	23.46	5.928.127	19.92
» » » » 1904 . . .	2.856.761	17.35	114.928:441\$	22.48	5.820.298	19.55
» » » » 1905 . . .	2.773.188	16.85	87.408:200\$	17.10	5.769.582	19.39
» » » » 1906 . . .	3.193.557	19.40	91.167:218\$	18.42	6.256.668	21.02
» » » » 1907 . . .	3.525.889	21.42	94.812:477\$	18.54	5.987.154	20.12
Total durante os cinco annos.	16.461.200	100.00	511.253:299\$	100.00	29.761.829	100.00
SANTOS						
	Quantidade	%	Valor posto a bordo Mil réis papel	%	£	%
Durante o anno de 1903 . . .	7.994.395	18.31	241.318:878\$	17.74	12.004.980	14.83
» » » » 1904 . . .	6.571.509	15.05	233.087:263\$	18.61	12.942.819	15.93
» » » » 1905 . . .	7.453.752	17.07	218.557:798\$	16.07	14.439.956	17.83
» » » » 1906 . . .	10.166.257	23.29	306.355:949\$	22.52	20.161.341	24.90
» » » » 1907 . . .	11.470.116	26.28	340.776:137\$	25.03	21.430.058	26.46
Total durante os cinco annos.	43.656.029	100.00	1,300.036:025\$	100.00	80.979.154	100.00
VICTORIA						
	Quantidade	%	Valor posto a bordo Mil réis papel	%	£	%
Durante o anno de 1903 . . .	490.930	23.24	14.551:434\$	21.82	722.199	18.71
» » » » 1904 . . .	423.364	20.04	17.202:285\$	25.79	869.876	22.54
» » » » 1905 . . .	381.027	18.03	12.177:149\$	18.26	789.400	20.45
» » » » 1906 . . .	376.376	16.87	10.603:163\$	15.89	713.783	18.49
» » » » 1907 . . .	460.949	21.82	12.163:974\$	18.24	764.577	18.81
Total durante os cinco annos.	2.112.646	100.00	66.698:003\$	100.00	3.859.835	100.00

BAHIA						
	Quantidade	%	Valor posto a bordo Mil réis papel	%	£	%
Durante o anno de 1903.	307.290	28.77	7.881:411\$	25.43	300.849	21.62
» » » » 1904.	151.401	14.18	5.652:072\$	18.24	288.460	15.95
» » » » 1905.	183.374	17.18	5.600:004\$	18.06	360.274	19.92
» » » » 1906.	221.452	20.74	6.398:078\$	20.64	425.765	23.55
» » » » 1907.	204.238	19.13	5.564:044\$	17.63	342.819	18.96
Total durante os cinco annos.	1.067.755	100.00	30.996:509\$	100.00	1.808.167	100.00
OUTROS PORTOS						
	Quantidade	%	Valor posto a bordo Mil réis papel	%	£	%
Durante o anno de 1903.	22.819	18.89	608:988\$	16.52	30.120	11.37
» » » » 1904.	21.501	17.80	716:570\$	19.43	80.614	30.44
» » » » 1905.	20.320	24.28	938:140\$	25.45	61.301	23.15
» » » » 1906.	28.158	23.31	875:304\$	23.74	58.325	22.03
» » » » 1907.	18.980	15.72	547:939\$	14.86	34.455	13.01
Total durante os cinco annos.	120.778	100.00	3.686:941\$	100.00	264.815	100.00
TOTAL GERAL						
	Quantidade	%	Valor posto a bordo Mil réis papel	%	£	%
Durante o anno de 1903.	12.927.239	20.38	384.297:644\$	19.48	19.076.275	16.35
» » » » 1904.	10.024.536	15.81	391.587:529\$	19.85	20.002.067	17.14
» » » » 1905.	10.820.631	17.06	324.681:291\$	16.46	21.420.513	18.36
» » » » 1906.	13.955.800	22.02	418.399:742\$	21.21	27.615.892	23.67
» » » » 1907.	15.680.172	21.73	453.764:571\$	23.00	28.559.063	24.43
Total durante os cinco annos.	63.418.408	100.00	1.972.730:777\$	100.00	116.673.800	100.00

MOVIMENTO DO CAFE'
SAHIDAS DE CAFE' POR CABOTAGEM EM SACCAS DE 60 KILOS
QUINQUENNIO DE 1903 A 1907

RIO DE JANEIRO				
	Quantidade	%	Valor P. A. B. moeda papel	%
Durante o anno de 1903	268.052	20.03	7.480:182\$	16.89
» » » » 1904	303.181	22.65	8.994:158\$	20.30
» » » » 1905	245.080	18.31	8.367:495\$	18.89
» » » » 1906	220.937	16.51	11.910:179\$	26.88
» » » » 1907	301.123	22.50	7.549:463\$	17.04
Total durante os cinco annos.	1.338.373	100.00	44.301:477\$	100.00
SANTOS				
	Quantidade	%	Valor P. A. B. moeda papel	%
Durante o anno de 1903	820	1.67	25:439\$	1.69
» » » » 1904	1.119	2.27	35:829\$	2.39
» » » » 1905	5.489	11.14	185:465\$	12.34
» » » » 1906	3.853	7.82	168:932\$	11.24
» » » » 1907	37.980	77.10	1.087:105\$	72.34
Total durante os cinco annos.	49.261	100.00	1.502:770\$	100.00
TOTAL — RIO DE JANEIRO E SANTOS				
	Quantidade	%	Valor P. A. B. moeda papel	%
Durante o anno de 1903	268.872	19.37	7.505:624\$	16.39
» » » » 1904	304.300	21.93	9.029:987\$	19.71
» » » » 1905	250.569	18.66	8.552:960\$	18.67
» » » » 1906	224.790	16.20	12.079:111\$	26.37
» » » » 1907	339.103	24.44	8.636:568\$	18.86
Total durante os cinco annos.	1.387.634	100.00	45.804:247\$	100.00

Nota — No valor da cabotagem de Santos, não figura o café que dalli vem ao mercado do Rio do Janeiro, evitando assim a duplicata de valores.

Confrontando o movimento das entradas durante o primeiro trimestre dos annos de 1906, 1907 e 1908 encontramos o total de 1.351.917, 4.170.653 e 2.045.647 saccas para cada um dos annos respectivos. Nesses totaes estão incluidas as entradas em todos os portos nacionaes, concorrendo o do Rio de Janeiro com 393.115, 925.781 e 784.656 saccas, e o de Santos com 745.372, 3.119.620 e 1.047.758 respectivamente.

As sahidas para o exterior no mesmo periodo sommaram 2.112.775 saccas em 1906, 3.217.017 em 1907, e 3.094.661 em 1908, concorrendo ainda os portos do Rio de Janeiro e Santos com as quotas respectivas de 494.318, 676.391 e 924.580 saccas para o primeiro; e 1.405.027, 2.415.374 e 1.956.848 saccas para o ultimo.

O valor correspondente a essa exportação em moeda papel sommou 63.056:128\$000 para 1906, 100.767:490\$000 em 1907, e 91.599:455\$000 em 1908, sendo o valor em libras nesses annos representado pelas importancias de £. 4.296.102 para 1906, £. 6.393.273 para 1907 e £. 5.728.061 para 1908.

As vendas declaradas nos mercados do Rio de Janeiro e Santos foram computadas em 1906, em 381.000 e 756.070, em 1907, em 960.000 e 2.955.898 e em 1908, em 646.000 e 1.035.193 saccas.

Os preços maximos por 10 kilos verificados nesse periodo foram de 5\$106, 4\$667 e 3\$676 para o typo 7 no Rio em 1906, 1907 e 1908, vigorando em Santos para o typo 5 nas mesmas datas os de 4\$350, 4\$600 e 4\$400. Em Nova York predominaram as cotações maximas por libra de 8,50 em 1906, 7,37 em 1907, e 6,37 em 1908.

Os preços medios foram representados em 1906, no Rio pela cotação de 4\$662; em Santos pela de 4\$110, e em Nova York pela de 8,31; em 1907 pela de 4\$594 no Rio, 4\$529 em Santos, e 7,11 em Nova York; em 1908 pela de 3\$491 no Rio, 4\$307 em Santos e 6,19 em Nova York.

As cotações minimas foram reguladas pelos preços de 4\$357 nos annos de 1906 e 1907, e 3\$268 em 1908 no Rio; e 3\$383, 4\$350 e 4\$000 e em 1906, 1907 e 1908 em Santos.

Em Nova York os extremos foram de 8,12 em 1906, 6,75 em 1907 e 6,00 em 1908.

As existencias conhecidas em 31 de março nos portos do Rio de Janeiro e Santos foram respectivamente de 175.723 e 665.962 saccas em 1906; 845.276 e 2.694.780 em 1907, e 312.483 e 991.286 saccas em 1908.

Movimento comparativo do café durante o primeiro trimestre dos annos de 1906, 1907 e 1908

	1906	1907	1908
Entradas:	Saccas	Saccas	Saccas
Rio de Janeiro	303.115	925.781	784.656
Santos	715.372	3.119.620	1.047.758
Victoria	120.314	98.250	150.347
Bahia	73.698	23.566	55.312
Outros portos	19.418	3.436	7.574
Total	1.351.917	4.170.653	2.045.647
Sahidas para o interior:			
Rio de Janeiro	494.318	676.391	924.580
Santos	1.405.027	2.415.374	1.956.848
Victoria	120.314	98.250	150.347
Bahia	73.698	23.566	55.312
Outros portos	19.418	3.436	7.574
Total	2.112.775	3,217.017	3.094.661
Valor posto a bordo em moeda papel:			
Rio de Janeiro	14.887:296\$000	21.280:146\$000	22.993:268\$000
Santos	41.855:383\$000	75.696:949\$000	63.666:886\$000
Victoria	3.663:433\$000	3.069:696\$000	3.482:638\$000
Bahia	2.056:776\$000	599:094\$000	1.256:527\$000
Outros portos	593:240\$000	121:602\$000	200:139\$000
Total	63.055:428\$000	100.767:490\$000	91.599:455\$000
Valor posto a bordo em libras esterlinas:			
Rio de Janeiro	1.030.496	1.351.143	1.438.644
Santos	2.829.980	4.801.948	3.980.389
Victoria	252.722	194.639	217.892
Bahia	141.793	37.815	78.614
Outros portos	41.111	7.728	12.522
Total	4.296.102	6.393.273	5.728.061

	1906	1907	1908
Vendas declaradas :	Saccas	Saccas	Saccas
Rio de Janeiro	381.000	960.000	646.000
Santos	751.070	2.955.898	1.035.193
Total	1.137.070	3.915.898	1.681.193
Pregos correntes :			
<i>Maximo</i>			
Rio — typo n. 7 — por 10 kilos	5\$106	4\$67	3\$76
Santos — typo n. 5 — por 10 kilos	4\$350	4\$600	4\$400
Nova York — Disponivel n. 7 — por libra.	8,50	7,37	6,37
<i>Medio</i>			
Rio — typo n. 7 — por 10 kilos.	4\$662	4\$594	3\$268
Santos — typo n. 5 — por 10 kilos.	4\$110	4\$529	4\$000
Nova York — Disponivel n. 7 — por libra.	8,31	7,11	6,00
<i>Minimo</i>			
Rio — typo n. 7 — por 10 kilos	4\$337	4\$377	3\$491
Santos — typo n. 5 — por 10 kilos.	3\$883	4\$350	4\$307
Nova York — Disponivel n. 7 — por libra.	8,42	6,75	6,49
Existencia em 31 de março :			
Rio de Janeiro. Na Capital	72.389	747.019	267.510
Sobre agua e em Nictheroy	103.931	98.227	44.973
Total	176.320	845.246	312.483
Santos	665.962	2.091.780	991.286
Total geral	841.685	3.540.056	1.303.769

Quadro estatístico das entradas e

DE 1880

Organizado pela casa Telles, Quirino & Nogueira e

DE 1 DE JULHO A 30 DE JUNHO	SACCAS DE 60 KILOS	KILOS	MÉDIA DO PREÇO EM SANTOS	PRODUCTO
1880/1.	1.125.915	67.554.900	404	27.292.173.600
1881/2.	1.723.332	103.399.920	366	37.841.370.720
1882/3.	1.937.881	118.072.800	317	38.600.825.240
1883/4.	1.871.516	112.200.960	437	40.071.149.520
1884/5.	2.094.721	125.683.260	330	43.016.471.400
1885/6.	1.668.980	100.138.800	399	39.955.381.200
1886/7.	2.583.453	155.007.480	576	39.284.308.480
1887/8.	1.120.145	67.208.700	564	37.005.706.800
1888/9.	2.634.933	158.099.760	501	73.207.979.760
1889/90.	1.870.202	112.212.120	583	65.980.726.560
1890/1.	2.952.322	177.139.320	785	139.054.366.200
1891/2.	3.686.084	221.165.040	1.004	222.019.790.160
1892/3.	3.255.930	195.355.830	1.184	231.301.267.200
1893/4.	1.686.389	101.183.340	1.477	149.447.793.180
1894/5.	4.007.380	249.442.800	1.339	333.975.049.200
1895/6.	3.033.528	185.611.680	1.426	264.682.255.680
1896/7.	5.101.486	305.269.160	1.098	336.283.537.680
1897/8.	6.152.594	369.155.640	911	336.309.788.040
1898/9.	5.569.650	331.179.000	788	263.333.052.000
1899/000.	5.711.732	342.703.920	769	269.451.979.200
1900/1.	7.973.148	478.338.880	616	294.687.550.080
1901/2.	10.165.044	609.902.640	514	319.538.983.360
1902/3.	8.349.783	509.986.980	462	231.455.984.760
1903/4.	6.397.441	383.846.460	520	199.600.159.200
1904/5.	7.422.758	445.365.480	581	258.757.343.880
1905/6.	6.932.885	418.973.100	449	188.118.921.900
1906/7.	15.390.509	923.430.540	421	388.784.257.340
Somma.	122.562.809	7.352.768.540	-	4.932.024.088.320

vendas de café na praça do Santos

A 1907

seus successores Freitas, Lima, Nogueira & C.

EXTREMOS DO PREÇO NO HAVRE Em francos Por 50 kilos	EXTREMOS DO CAMBIO			EXISTENCIA DE CAFÉ EM 30 DE JUNHO Em saccas de 60 kilos	
	Sobre Londres	Sobre Pariz	Sobre Hamburgo	Em Santos	No Mundo
62 — 80	24 — 10 7/8	397 — 450	490 — 592	42.000	—
49 — 65	23 1/4 — 20 11/16	410 — 461	505 — 569	130.000	—
41 — 58	22 — 20 1/8	433 — 474	535 — 585	230.000	—
53 — 71	22 1/4 — 21	428 — 454	529 — 560	223.000	—
45 — 54	22 1/2 — 19 1/4	428 — 495	529 — 611	185.000	—
45 — 50	22 1/2 — 17 5/8	424 — 541	523 — 668	140.000	—
52 — 123	23 — 20 3/8	414 — 362	542 — 571	255.000	—
67 — 113	25 1/16 — 20 1/8	330 — 474	469 — 555	95.000	—
74 — 109	28 — 25 1/16	319 — 339	420 — 499	194.000	—
82 — 113	27 11/16 — 20 1/4	314 — 471	425 — 581	59.000	2.417.000
97 — 132	24 1/2 — 16	389 — 593	480 — 736	53.000	1.833.800
70 — 102	17 5/8 — 10 3/8	511 — 919	633 — 1.135	187.000	2.966.330
82 — 107	15 1/2 — 10	615 — 953	759 — 1.177	112.000	3.091.980
95 — 106	12 5/16 — 9	775 — 1.059	956 — 1.338	49.000	2.146.160
86 — 100	12 — 9	794 — 1.059	981 — 1.203	145.000	3.049.030
71 — 98	11 3/8 — 8 7/16	838 — 1.139	1.034 — 1.335	115.800	2.505.330
43 — 70	9 7/8 — 7 1/2	915 — 1.271	1.192 — 1.570	217.300	3.962.500
33 — 45	7 25/32 — 5 21/32	1.225 — 1.686	1.513 — 2.082	217.000	5.412.000
33 — 40	8 3/4 — 6 11/16	1.089 — 1.415	1.315 — 1.766	265.220	6.147.830
31 — 48	11 1/8 — 6 21/32	853 — 1.389	1.058 — 1.705	272.230	5.725.830
35 — 53 1/2	14 7/16 — 9 3/8	660 — 1.047	815 — 1.256	383.640	6.731.160
33 — 49	9 1/2 — 12 11/16	1.093 — 751	1.239 — 928	832.039	11.219.160
30 1/2 — 38 1/4	11 19/32 — 12 5/8	822 — 755	1.015 — 932	610.760	11.975.000
29 3/4 — 59 1/4	11 3/4 — 12 1/2	811 — 792	1.002 — 912	551.811	12.241.660
49 1/4 — 59 1/2	12 1/16 — 16 11/32	799 — 583	975 — 720	844.565	11.153.330
43 1/2 — 49 1/4	13 19/32 — 17 19/32	791 — 542	863 — 699	505.681	9.625.020
34 3/4 — 49 1/2	14 5/8 — 15 3/8	652 — 620	805 — 705	1.943.058	16.399.054

O governo do Estado de S. Paulo, a quem mais de perto interessa o movimento de valorização do café, dirigio á presidencia da republica, em junho do anno passado, o seguinte officio :

« Exm. Sr. Presidente da Republica.

Os Estados de Minas Geraes, S. Paulo e Rio de Janeiro firmaram em Taubaté, a 23 de fevereiro de 1906, um Convenio para o fim de evitar os recentes prejuizos que de ha muito vinham assoberbando a lavoura do café. A lei federal n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905 confirmada pelo decreto n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, autorizou o Governo da União a prestar aos tres Estados o concurso necessario para a execução do plano que adoptaram naquolle Convenio, entretanto, ante a urgencia de uma defesa immediata contra a baixa de preços que fatalmente e de prompto se verificaria com a ultima safra de café — a maior que jamais entre nós se tem produzido — o Estado de S. Paulo, de accordo com os outros Estados interessados, teve de entrar desde logo nos mercados do Rio de Janeiro e Santos, como comprador para assim evitar o desastre que necessariamente decorreria si uma safra tão grande fosse exportada e vendida sem que providencia alguma se tomasse no sentido de corrigir o excesso de producção. Com este intuito o Estado de S. Paulo tem adquirido mais de sete milhões de saccas de café que retém e das quaes já o *warrantou* cerca de sete milhões nos portos do Havre, Hamburgo, Antuerpia, Rotterdam, Trieste, Nova York e outros da America e da Europa, tendo aliás ainda para consignar cerca de 800 mil saccas, que se acham nos portos do Rio e Santos. Com a aquisição desse café, julga o Estado poder firmar-se o equilibrio dos mercados, porquanto está retirado o excesso da safra a terminar e estamos na expectativa de uma nova safra que, sem duvida, não bastará, para as necessidades do consumo mundial.

Tudo, pois, agora se reduz á manutenção da defesa iniciada, sustentando o Estado em todos os seus pontos a posição que assumiu, tendo feito sob sua exclusiva responsabilidade todas as operações de credito necessarias e estando em dia com os compromissos assumidos. Entretanto é indispensavel que o Estado de S. Paulo obtenha o concurso effcaz e valioso da União para que em caso algum tenha necessidade de dispor do café que tinha adquirido, a menos que o consumo mundial solicite e por preço remunerador ; garantido isto, estará effectivamente resolvida a questão, sem necessidade de novos compromissos como tambem sem prejuizos e sem perturbação nos mercados. Para conseguil-o bastará, além dos recursos de que já dispõe por si o Estado de S. Paulo a somma approximada de £ 3.000.000 e posta a questão nestes termos o Governo de S. Paulo deliberou fazer a V. Ex. esta exposição, que bem se resume nas conclusões que seguem : — 1º, graças á alludida intervenção de S. Paulo nos mercados, agindo sob sua propria responsabilidade, já não parece necessario o grande emprestimo de £ 15.000.000 levantado pelos tres Estados com garantia da União, conforme o disposto na alludida lei n. 1.452 ; 2º, bastará para solver a crise, que o Estado de S. Paulo tenha recursos pecuniarios que o habilitem a conservar por praso convenientemente longo o *stock* de café que adquiriu e retirou do mercado. Para isto porém é necessario, sinão indispensavel, que o Estado de S. Paulo obtenha, por emprestimo a elle feito directamente pela União, ou por esta negociado e garantido, aquolla importancia de £ 3.000.000, ou o seu correspondente em moeda nacional, dando olle a União todas as garantias que

se julgárem precisas. Nestes termos sendo para este fim indispensavel authorizaçã expressa do Congresso Federal (visto não ser mais de applicar-se o constante d citada lei n. 1.452) o Governo de S. Paulo vem solicitar do V. Ex. que se digno tomar o assumpto na consideração que merece, esporando que, com a urgencia que o caso reclama, V. Ex. se digne promover aquella medida legislativa mediante a qual possa ser levada a termo a operação alludida. Tendo a mais segura confiança no elevado criterio e no patriotismo de V. Ex., aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos da mais elevada consideração. — *Jorge Tibiriçá.*»

Attendendo a esse pedido, e obedecendo ao seu proprio desejo patriotico, o Poder Executivo endereçou ao Legislativo a seguinte mensagem :

« Srs. membros do Congresso Nacional. — Tenho a honra de transmittir-vos, por cópia, a representação que me foi dirigida pelo Sr. Presidente do Estado de S. Paulo, solicitando o concurso da União Federal a fim de que possam ter effeicia as providencias já tomadas, por iniciativa daquelle Estado, para regular o commercio do café e manter a posição de defesa assumida pelos Estados signatarios do Convenio de Taubaté.

Lembrando as authorizações legislativas concedidas ao Governo Federal para prestar o concurso do seu credito aos Estados interessados, mostra o governo de S. Paulo que a urgencia de uma defesa immediata, determinada pela extraordinaria abundancia da ultima colheita, levou-o, de accordo com os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Geraes, a intervir promptamente no mercado, com o intuito de evitar os prejuizos decorrentes de uma excessiva offerta.

Com a aquisição já feita de mais de sete milhões de saccas de café, entende o governo de S. Paulo que pôde firmar-se o equilibrio nos mercados, graças á expectativa de uma nova safra, que não bastará para as necessidades do consumo.

E', porém, indispensavel que o Estado de S. Paulo, sob cuja exclusiva responsabilidade correram as operações de credito em que baseou a sua acção, disponha de recursos pecuniarios que o habilitem a conservar, por praso sufficientemente longo, o *stock* de café que retirou do mercado e que a este sómente deverá ser restituído, quando o consumo o exija, por preço remunerador.

Para este effeito solicita o Estado de S. Paulo um emprestimo a elle feito directamente pela União Federal, ou por ella negociado e garantido — na importancia de £ 3.000.000, ou seu correspondente em moeda nacional.

A lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, bem como a de 6 de agosto do mesmo anno, que approvou o Convenio de Taubaté, não autorizou sinão o endosso da União ás operações de credito effectuadas directamente pelos Estados interessados no Convenio.

Nestas condições a proposta actual do Estado de S. Paulo envolve modificação das leis anteriores sobre o assumpto e sómente ao Poder Legislativo compete tomar della conhecimento.

E' certo que si o afastamento de sete milhões de saccas de café deve influir no mercado do modo benefico aos preços do consumo, resultado inverso se produzirá

si o Estado de S. Paulo fôr coagido, por deficiencia de recursos, o abrir mão, sem reserva, dos cafés em deposito.

Tendo em attenção a possibilidade desta ultima circumstancia e as consequencias desfavoraveis que della advirão para a economia nacional, parece acertada a concessão do auxilio que, na representação junta, solicita o governo do Estado do S. Paulo.

Submettendo-a á vossa sabedoria e esclarecido patriotismo, estou certo de que dareis ao assumpto a solução mais conveniente aos interesses da Nação. — *Affonso Augusto Moreira Penna.*

Como complemento, a commissão de finanças da Camara dos Deputados apresentou um projecto de lei que foi, depois de discutido, posto em execução pelo decreto legislativo n. 1.684, de 12 de agosto de 1907, cuja letra é a seguinte :

DECRETO N. 1.684 — DE 12 DE AGOSTO DE 1907

Autoriza o governo a emprestar ao Estado de S. Paulo até a quantia de £ 3.000.000, ou o seu equivalente em moeda nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a emprestar ao Estado de S. Paulo até a quantia de £ 3.000.000 (tres milhões de libras) ou o seu equivalente em moeda nacional, ao juro de 5 % ao anno, podendo, para esse fim, fazer as operações de credito necessarias, dentro ou fóra do paiz até aquella importancia e a juro não excedente do acima marcado.

§ 1.º No contracto do emprestimo ao Estado serão especificadas as garantias precisas para seu effectivo pagamento e estipulada a respectiva amortização, podendo esta ter inicio de tres a cinco annos depois de realizado o emprestimo.

§ 2.º Si o Estado de S. Paulo contrahir directamente o emprestimo, o Presidente da Republica fica autorizado a dar-lhe a fiança da União, respeitadas as limitações e garantias do artigo e paragraphos antecedentes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

● A MONAZITE

Com a data de 8 de janeiro ultimo o Consul Geral do Brasil em Hamburgo, dirigiu a este ministerio o officio seguinte, succinto estudo da applicação que na Allemanha se dá á areia monazatica de exportação brasileira.

« Consulado Geral do Brasil — Hamburgo, 8 de janeiro de 1908.

Senhor Ministro d'Estado.—Tendo apparecido ultimamente nos jornaes do Rio de Janeiro, uma serie de artigos sobre a monazite, dando logar a ideias talvez erroneas sobre o seu verdadeiro consumo, acho opportuno submetter hoje a V. Ex. uma succinta exposição acompanhada de dados estatisticos, sobre o artigo.

Como V. Ex. não ignora acha-se o mesmo principalmente nas mãos de duas firmas em Hamburgo, sendo uma dellas a *Deutsche Rohproducten Import Aktien Gesellschaft* (A. C. de Freitas & Cia.), representada no Brasil pelo engenheiro russo, Sr. Mauricio Isralson, com o qual o Governo Federal concluiu em 12 de dezembro de 1903 um contracto para a extracção dessas areias; a outra firma é a do Sr. Juluis Deussen, socio correspondente do engenheiro americano John Gordon, concessionario, pelo Governo da Bahia, para a exploração das areias, chamadas do Prado.

Estas duas firmas fornecem as principaes fabricas do nitrato de thorio e monazite de que precisam.

Quando o Sr. Isralson concluiu o referido contracto com o Governo Federal obrigou-se elle a vender annualmente certa quantidade de monazite, pertencendo ao governo a metade do producto da venda. Para poder cumprir esta obrigação foi preciso entender-se a *Deutsche Rohproducten Import Aktien Gesellschaft* com o Sr. Deussen, o qual possuindo um stock sufficiente para o consumo de alguns annos, achava-se no caso de fazer uma concurrencia séria ao concessionario do Governo Federal. Celebrou-se então entre as duas firmas um accordo; em virtude do qual ambas se obrigaram a manter o preço, então em vigor, de marks 115⁰⁰ pela porcentagem de oxydo de thorio, fornecendo em

commum e partes iguaes a areia necessaria ao consumo. O preço de marks 115⁰⁰ era aquelle pelo qual o Sr. Deussen, até então unico vendedor das areias, tinha concluido contractos, que iam até 1 de julho de 1907, com as principaes fabricas de nitrato de thorio, na Allemanha.

Além das areias importadas pela *Deutsche Rohproducten Import Aktien Gesellschaft* e pelo Sr. Deussen chegam aqui constantemente quantidades pequenas, de diversas procedencias, destinadas para o uso de certas fabricas de menor importancia e que não pertencem á convenção mencionada, as quaes não deixam de influir desfavoravelmente sobre o mercado.

Tive frequentes occasiões de informar-me sobre este ponto, ouvindo ainda ultimamente as explicações da *Auer Gesellschaft*, de Berlim, uma das principaes fabricas de «camisas» para luz a gaz incandescente.

A producção total dessas «camisas» incandescentes, com excepção da da America do Norte é no maximo de 180 milhões, sendo fabricadas approximadamente :

na Austria.	5.000.000 de camisas
» Allemanha	120.000.000 » »
» Inglaterra	25.000.000 » »
» França e Hespanha	10.000.000 » »
e em outros paizes	20.000.000 » »

Para a fabricação desses 180.000.000 de «camisas» incandescentes precisam-se cerca de 200.000 kilos de nitrato de thorio, producto approximativo de 2.500 toneladas de areias monaziticas de 5% de oxydo de thorio.

O consumo annual de monazite seria pois de 2.500 toneladas, mais ou menos, no entanto attinge na realidade apenas a 1.500, ou no maximo a 1.700 toneladas.

Semelhante facto tem sua explicação pelo uso das cinzas das ditas «camisas» e residuos, ou despojos da fabricação das mesmas.

Essas cinzas são colhidas e utilizadas novamente, e em proporção progressiva cada anno, para a extracção de nitrato de thorio, produzindo cerca de 30.000 kilos do mesmo nitrato, estimativa talvez in-

sufficiente e abaixo da realidade, visto como a referida companhia *Auer* fabrica por si só annualmente 7 a 8.000 kilos de nitrato de thorio da cinza das « camisas ». Esses 30.000 kilos precisariam para sua fabricação de monazite uma quantidade de 400 toneladas, que devem ser deduzidas do total acima mencionado de 2.500 toneladas.

As pequenas chegadas de monazite, ás quaes me tenho referido mais acima, sommam tambem cerca de 600 toneladas, ficando assim um total de 1.500 toneladas para serem fornecidas pelo Sr. Deusser e a *Rohproducten Import Aktien Gesellschaft*, no decorrer de um anno para a necessidade do consumo.

Na minha opinião seria uma venda forçada de monazite seguida de uma baixa do preço do nitrato de thorio, como da propria areia, e forte superprodução de nitrato de thorio e das « camisas » incandescentes. O consumo dessas « camisas », porém, não augmentaria, mesmo si o seu preço, já insignificante relativamente, fosse ainda mais reduzido.

O consumo da monazite é limitado pelo das « camisas » e este ultimo pelo uso do gaz em geral. Ora a luz do gaz tem um forte competidor na luz electrica, cada vez mais barata.

Appareceram ultimamente no mercado lampadas electricas de um novo systema e economia de cerca de 70 % de corrente electrica. E' evidente que, generalisando-se a luz electrica, diminuirá o uso do gaz e com elle forçadamente o consumo de nitrato de thorio, respectivamente de monazite.

Accresce que já existem grandes quantidades de nitrato de thorio e de « camisas » incandescentes, sufficientes para o consumo de longo tempo, isto quer dizer que já ha uma certa superprodução capaz de inquietar o negocio da monazite.

Si se encontrasse um meio de levantar o preço da areia monazitica poderia o Governo da União auferir por uma serie de annos ainda um lucro consideravel dessa materia prima.

O actual preço do oxydo de thorio é ainda de marks 115° pela porcentagem ou seja de marks 575°, mais ou menos, pela tonelada de areia, preço este que só a muito custo pode ser mantido.

Durante os ultimos quatro annos entraram neste porto ;

IMPORTADORES	1904 — Tons.	1905 — Tons.	1906 — Tons.	1907 — Tons.
Julius Deussen	2.802 ³	2.059 ⁵	945 ⁴	1.708 ²
<i>Deutsche Rohproducten Import Aktien Gesellschaft</i>	1.814	3.116 ⁵	2.391 ²	1.753
Total	4.616³	5.176³	3.337²	3.461²

Foram vendidas em :

	1904 — Tons.	1905 — Tons.	1906 — Tons.	1907 — Tons.
Por Julius Deussen	922 ⁹	631	1.789	3.541
<i>Pela Deutsche Rohproducten Import Aktien Gesellschaft</i>	1.200	671 ³	1.193 ⁹	1.243 ⁶
Total	2.122³	1.302⁵	2.982⁹	4.784⁶

Deposito em Hamburgo em 1º de janeiro de :

Em poder de :	1905 — Tons.	1906 — Tons.	1907 — Tons.	1908 — Tons.
Julius Deussen	1.570 ²	3.298 ⁷	2.455 ¹	622 ²
<i>Pela Deutsche Rohproducten Import Aktien Gesellschaft</i>	614	3.059 ¹	4.257 ¹	4.766 ¹
Total	2.484²	6.357³	6.712²	5.388³

Das 3.541 toneladas, vendidas no anno passado pelo Sr. Deussen, 2.000 seguiram para Vienna d'Austria á consignaço da *Auer Gesellschaft* dali.

Eis o que achava do meu dever communicar a V. Ex.

Tenho a honra de renovar a V. Ex os protestos da minha respeitosa consideraço.— *Arthur T. de Macedo*, consul geral.»

FARINHA DE TRIGO

Comparado com 1906, houve augmento de 16.306.989 kilogs, de farinha de trigo importada durante o anno de 1907, ou seja 10,6 %, assim distribuido :

	Augmento em kilogs.
Estados-Unidos.	5.016.540
Argentina	4.096.931
Austria-Hungria	1.699.367
Outros paizes	5.494.151
	<hr/>
	16.306.989

As farinhas argentinas tiveram augmento em 1907 de 3,3 %, as americanas de 20,4 %, as austriacas de 26,8 % e as outras origens 684,4 %.

Não obstante essa pequena porcentagem de augmento das farinhas argentinas, 74,2 % das farinhas importadas em 1907 procederam da Argentina, contra, apenas, 17,3 % dos Estados-Unidos, 4,8 % da Austria-Hungria e 3,7 % de outros paizes.

Do Ceará para o norte, até Amazonas, as farinhas americanas dominam o mercado. Do Rio Grande do Norte até Alagôas as farinhas argentinas levam vantagem, posto que fortemente combatidas pelas americanas.

Dahi para o sul os mercados estão quasi monopolizados pelas farinhas argentinas.

Farinha de trigo importada no Brasil durante o anno de 1907

	ARGENTINA — Kilogs.	ESTADOS UNIDOS — Kilogs.	AUSTRIA HUNGRIA — Kilogs.	OUTROS PAISES — Kilogs.	TOTAL DE 1907 — Kilogs.
Manáos	—	3.423.539	11.685	8.338	3.448.562
Pará	708.396	9.139.198	5.640	180	9.853.414
Maranhão	—	1.846.303	110.257	—	1.953.560
Parnahyba	—	11.570	92.616	17.994	122.180
Fortaleza	218.750	3.683.330	4.375	3.936	3.910.391
Natal	437.500	89.000	—	—	526.500
Cabedello	2.507.125	378.530	217.875	9.916	3.113.446
Recife	14.770.038	5.074.279	4.581.412	55.164	24.483.893
Maceió	2.012.500	1.054.748	966.875	—	4.034.123
Aracajú	52.500	13.336	91.876	—	157.712
Bahia	8.429.757	377.804	1.768.975	48.768	10.625.304
Victoria	—	189.600	—	—	189.600
Rio de Janeiro	20.203.988	1.933.616	161.960	285.182	22.584.741
Santos	37.901.100	2.143.902	17.500	3.806.975	43.869.477
Paraná	7.379.014	—	—	95.452	7.474.466
Santa Catharina	5.090.080	—	—	552.656	5.642.736
Rio Grande do Sul	25.370.796	181.940	—	1.387.970	26.940.706
Matto Grosso	1.237.875	—	—	24.310	1.322.185
Em 1907	126.379.414	29.542.695	8.031.046	6.296.811	170.252.966
Em 1906	122.282.483	24.526.155	6.334.679	802.690	158.946.007
» 1905	108.577.803	20.000.484	6.741.582	5.144.546	140.464.415
» 1904	86.806.911	30.241.434	9.212.826	1.787.950	131.049.121
» 1903	68.372.520	38.714.682	7.622.532	2.421.206	117.133.940
» 1902	37.234.992	46.840.131	7.668.995	13.846.863	105.591.031

Além da farinha importada, é grande a produção nacional como se vê do seguinte quadro :

Farinha de trigo

	IMPORTAÇÃO Toneladas	% SOBRE O CONSUMO TOTAL	PRODUÇÃO NACIONAL Toneladas	% SOBRE O CONSUMO TOTAL	CONSUMO TOTAL Toneladas
1906.	153.946	48,7%	162.147	51,3%	316.093
1907.	170.253	49,6%	172.797	50,4%	343.050
Augmento — 1907	16.307	—	10.650	—	26.957
» — » por cento	10,6%	—	6,5%	—	8,5%

A importação de trigo foi nos dous ultimos annos a seguinte :

	Toneladas
1906	153.946
1907.	246.853

Reduzido á farinha pelos moinhos nacionaes, produziu aproximadamente as quantidades constantes do quadro acima.

O consumo total da farinha de trigo augmentou em 1907 comparado com o anno anterior 26.957 toneladas, ou seja 6,5 %.

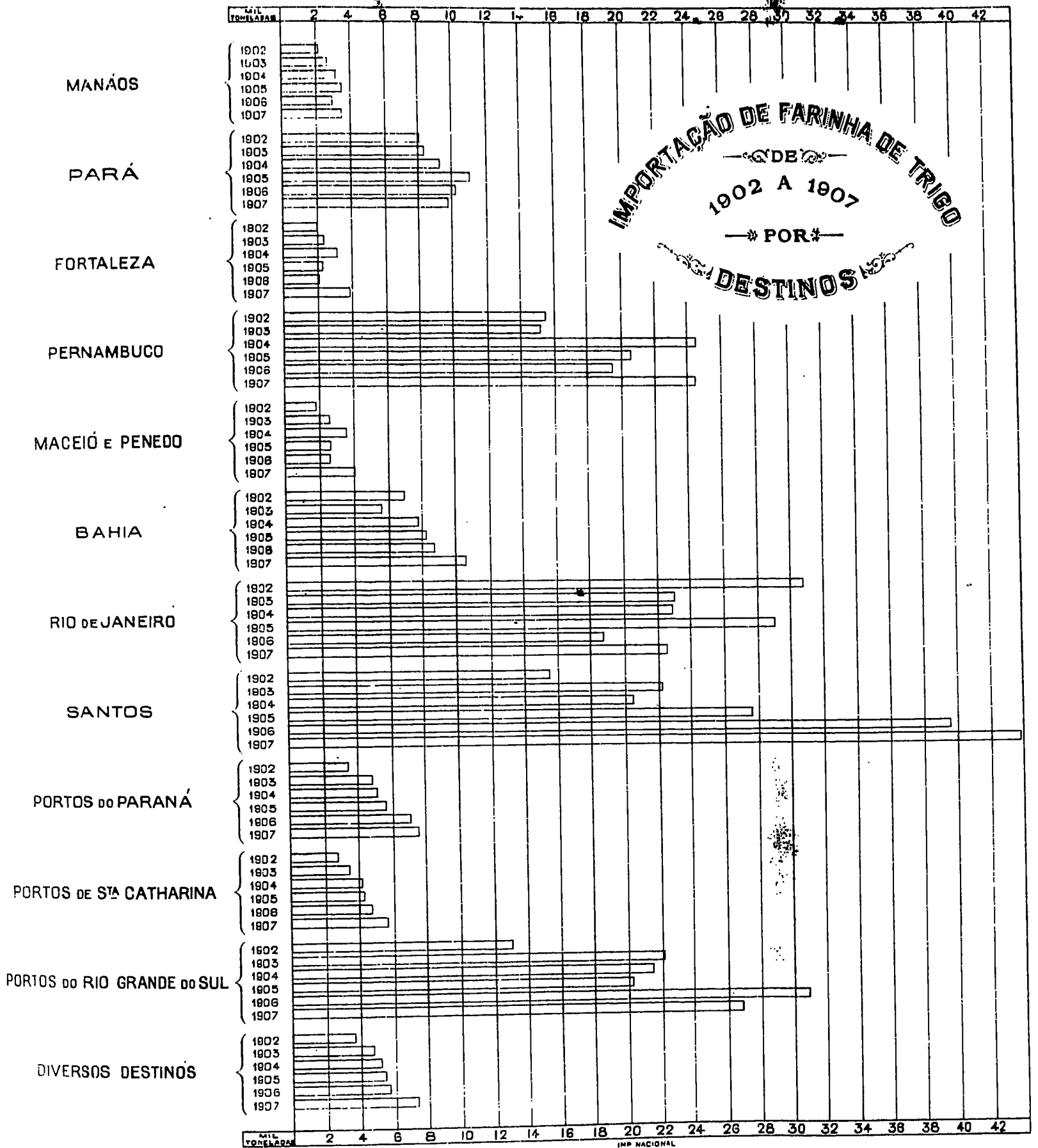
Em 1906 a importação forneceu 48,7 % do consumo total e a industria nacional 51,3 %. Em 1907 a porcentagem da importação subiu a 49,6 %, ao passo que a porcentagem da produção nacional baixou a 50,4 %.

A Republica Argentina forneceu 74,2 % da totalidade das farinhas importadas no Brasil e além disso quasi exclusivamente, 99,6 %, o trigo em grão que serviu de materia prima aos moinhos nacionaes.

Só desses dous artigos, compramos a esse paiz em 1907 as seguintes quantias :

	CUSTO NA ARGENTINA £	FRETE E DESPESAS £	VALOR NO BRASIL £
Trigo em grão.	1.504.900	162.471	1.667.371
Farinha de trigo.	1.288.652	107.211	1.395.863
Total dos dous artigos	2.793.552	269.682	3.063.234

Nesse particular a Argentina não parece ter muitos motivos de queixar-se do Brasil.



IMPOSTOS DE CONSUMO

Desde os tempos coloniaes figuram na receita publica diversas taxas de consumo, ora cobradas em todo o paiz ora circumscriptas a certas e determinadas zonas do territorio nacional.

A carta de lei de 10 de novembro de 1772 creara a taxa de um real em libra de carne verde que se cortasse nos açougues e a de 10 réis em cada cannada de aguardente fabricada, qualquer que fosse o nome que se lhes desse ou viesse a dar.

O alvará de 3 de junho de 1809 elevou a 5 réis em libra o imposto sobre a carne talhada nos açougues.

Estes dous impostos com alteração que posteriormente foram soffrendo, ainda figuram no regimen tributario brasileiro, um sob a denominação de imposto de consumo do gado, arrecadado nesta Capital, no regimen monarchico para a receita geral e actualmente constituindo receita municipal, e o de aguardente incorporado ao imposto de industrias e profissões.

Outras taxas creadas no regimen monarchico ou desapareceram ou fundiram-se em outros impostos.

Não é meu intuito traçar a evolução destes impostos no regimen fiscal; pretendo sómente esboçar um ligeiro estudo sobre a incidencia e a repercussão e productividade dos actuaes impostos de consumo.

A nossa historia financeira demonstra que a monarchia já procurava nos productos nacionaes recursos para sua receita.

O regimen republicano, transferindo para os Estados muitas rendas constitutivas da receita geral, tornou imperiosa a remodelação do systema tributario e, conseqüentemente, a criação de novas fontes para equilibrar o orçamento da União.

Para supprir esta defficiencia na receita geral o eminente Ministro da Fazenda do Governo Provisorio apontara como susceptiveis de renda compensadora destas perdas o imposto sobre renda, o imposto sobre

terrenos incultos e não edificados na Capital da Republica, o imposto sob o alcool e sobre o fumo e aggravação do imposto do sello.

A primeira lei orçamentaria da Republica creou o imposto sobre consumo de fumo e successivamente foram sendo estabelecidos os demais que constituem hoje o nosso regimen.

A expansão dos impostos de consumo não entorpeceu o desenvolvimento da industria nacional, nem tal resultado era de esperar, uma vez que o Poder Legislativo procurava, por meio de taxas proteccionistas, garantir-lhe o mercado nacional e a collocação de seus productos, sem o receio da concurrencia dos similares estrangeiros.

A repercussão do imposto não lhe embaraçou o progresso, e o constante augmento da receita demonstra que as taxas creadas não paralyzaram a vida industrial do paiz.

Os impostos de consumo desde sua criação, em 1892, produziram :

1892.	271:034\$000
1893.	1.432:343\$000
1894.	1.363:104\$000
1895.	840:980\$000
1896.	1.186:930\$000
1897.	2.682:107\$000
1898.	14.548:175\$000
1899.	24.485:720\$000
1900.	36.254:840\$000
1901.	31.567:063\$000
1902.	34.830:137\$000
1903.	34.072:591\$000
1904.	35.213:480\$000
1905.	36.054:024\$000
1906.	42.250:154\$000
1907.	46.393:206\$000
	<hr/>
	353.436:188\$000

Para esta receita concorreram :

Estados.	211.064:232\$000
Capital Federal	142.371:956\$000

sendo a renda da Capital assim discriminada :

Recebedoria	97.582:849\$000
Alfandega	44.789:107\$000

Apezar da evasão da renda, proveniente das fraudes e dos subterfugios usados pelo contribuinte para fugir ao pagamento, a receita augmenta, o que indica não só o desenvolvimento das industrias tributadas como ainda uma melhor organização do aparelho fiscal.

De facto o regulamento vigente, apesar de algumas lacunas, trouxe consideravel beneficio á arrecadação, tanto que, entrando em execução em 1906, a receita desse anno offereceu um excesso de 6.195:130\$000, e no anno passado apresenta em relação a 1905, uma elevação de 10.339:182\$000.

O processo de arrecadação mediante a applicação de estampilhas é o unico que offerece segurança á receita e se recommenda pelos resultados até agora obtidos, que se vão avantajando á proporção que a fiscalização se vae organizando e a repressão da fraude se torna mais energica.

Nenhuma imposição é aceita sem clamor e sem encontrar nos primeiros tempos tropeços, obstaculos e emprego de subterfugios para escapar ao imposto, por isso a acção fiscal deve ser energica sem aspezeza, procurando conciliar as conveniencias da receita publica com os dos contribuintes, suavizando o rigor da lei com a equidade compativel com os interesses fiscaes.

Passarei agora a me occupar singularmente de cada um dos impostos, apresentando um resumo do regimen fiscal e da receita desde sua instituição.

IMPOSTO SOBRE FUMO — No regimen passado a lei n. 2.490, de 31 de outubro de 1879 creou um imposto sobre fumo, cobrado por meio de taxas fixas e proporcionaes aos mercadores. Este imposto mais tarde foi incorporado ao de industrias e profissões.

A lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891 creou sob o titulo de consumo, o imposto sobre o fumo em bruto e seus preparados.

Promulgado o primeiro regulamento foi iniciada a sua arrecadação mediante a applicação de estampilhas; este systema de cobrança, porém, foi pouco tempo depois substituido pelo de lançamento, voltando mais tarde em 1897 ao primitivo processo, visto que o segundo systema de cobrança não offerecia garantia ao fisco e a receita diminuia de anno a anno, tendendo a desaparecer por completo.

A receita deste imposto desde sua criação em 1902 até o anno passado foi a seguinte:

1892 (regimen do sello)	264:337\$000
1893 (lançamento)	864:175\$000
1894 (»)	812:913\$000
1895 (»)	840:980\$000
1896 (»)	637:442\$000
1897 (estampilhas)	1.449:566\$000
1898 (»)	2.671:120\$000
1899 (»)	6.238:078\$000
1900 (»)	6.900:768\$000
1901 (»)	5.803:079\$000
1902 (»)	5.719:078\$000
1903 (»)	5.803:809\$000
1904 (»)	5.532:505\$000
1905 (»)	5.558:562\$000
1906 (»)	4.818:416\$000
1907 (»)	5.229:829\$000

Sob o regimen de lançamento o maximo da renda attingiu a 864:175\$000, no primeiro anno, começando a declinar dahi em diante, descendo em 1896 a 637:442\$000, diminuição que ameaçava accentuar-se em 1897, como consta do relatorio daquelle anno.

Substituido o systema de cobrança a renda se elevou a mais do dobro e contínuu a desenvolver-se.

Apezar do rigor da fiscalização, a evasão do imposto é grande; todavia, sua receita vai se elevando, e tendendo a attingir ao resultado que é de esperar de uma das melhores fontes de receita.

Com as medidas que este ministerio tem em estudo e aperfeiçoado o mecanismo fiscal, é de prever que esse imposto adquira uma importancia preeminente na receita nacional.

IMPOSTOS SOBRE BEBIDAS — Creado pela lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895 este imposto foi arrecadado pelo systema de lançamento até 1896.

Desde a sua criação até 1907 produziu o seguinte rendimento:

1896 (lançamento)	549:488\$000
1897 (estampilhas)	1.120:978\$000
1898 (»)	2.578:706\$000
1899 (»)	3.161.260\$000
1900 (»)	4.980:828\$000
1901 (»)	4.394:668\$000
1902 (»)	4.854:907\$000
1903 (»)	3.915:815\$000
1904 (»)	5.386:652\$000
1905 (»)	5.368:720\$000
1906 (»)	4.868:985\$000
1907 (»)	5.415:728\$000

A renda vai progressivamente crescendo e a demonstração acima deixa evidente a superioridade da cobrança por estampilhas sobre o regimen de lançamento já condemnado desde 1858.

O imposto sobre o alcool data da Carta Regia de 1772, sendo a taxa elevada pelo alvará de junho de 1809 e pelo regulamento de 1 de maio de 1858 foi tributado na razão de 20 % de seu valor venal. Pelo decreto n. 6.155, de março de 1876 foi este imposto substituido por aggravação das taxas do imposto de industrias e profissões, e pelo decreto n. 9.870, de 22 de fevereiro de 1888 estabeleceu-se a taxa de 50 réis por litro de bebida alcoolica fabricada na Capital.

Este imposto é susceptível de maior expansão, não só pela sua natureza como também pelos fins moraes.

O exemplo de outros paizes deve remover os receios de que a extensão do imposto venha perturbar o desenvolvimento industrial e reduzir o consumo. Os factos demonstram que o alcool e seus preparados resistem ás mais fortes pressões tributarias.

IMPOSTO SOBRE PHOSPHOROS — Creado pela lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, produziu este imposto a seguinte renda :

1898	4.535:013\$000
1899	6.678:572\$000
1900	5.689:389\$000
1901	5.486:990\$000
1902	6.071:379\$000
1903	6.941:377\$000
1904	6.817:671\$000
1905	6.176:845\$000
1906	8.539:258\$000
1907	8.169:764\$000

O desenvolvimento da renda indica que o imposto não tem embaraço a industria, porquanto, não só as taxas aduaneiras sobre o similar estrangeiro garantem aos industriaes o mercado nacional, como ainda lhes permitem maior expansão, tanto que novas fabricas se estão estabelecendo.

IMPOSTO SOBRE O SAL — Creado pela lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, produziu a seguinte renda :

1898	4.763:336\$000
1899	4.293:710\$000
1900	4.892:222\$000
1901	3.342:275\$000
1902	4.207:847\$000
1903	3.824:082\$000

1904	3.056:835\$000
1905	2.807:325\$000
1906	3.374:299\$000
1907	4.148:427\$000

IMPOSTO SOBRE CALÇADO — Creado pela lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, produziu a seguinte renda :

1899	929:378\$000
1900	1.286:630\$000
1901	1.232:604\$000
1902	1.284:776\$000
1903	1.140:296\$000
1904	1.302:288\$000
1905	1.370:466\$000
1906	1.480:096\$000
1907	1.799:667\$000

A renda vem apresentando augmento desde 1904.

IMPOSTO SOBRE PERFUMARIAS — Creado pela lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, offerece a seguinte receita :

1899	698:064\$000
1900	527:763\$000
1901	318:050\$000
1902	355:754\$000
1903	387:908\$000
1904	414:140\$000
1905	457:527\$000
1906	461:988\$000
1907	569:086\$000

IMPOSTO SOBRE ESPECIALIDADES PHARMACEUTICAS — Creado pela lei n. 559, de 1898, produziu a seguinte receita :

1899	632:444\$000
1900	771:725\$000

1901	518:639\$000
1902	559:131\$000
1903	581:576\$000
1904	631:467\$000
1905	677:318\$000
1906	690:410\$000
1907	804:504\$000

IMPOSTO SOBRE VINAGRE — Creado pela lei n. 559, citada, apresenta a seguinte receita :

1899	51:128\$000
1900	168:033\$000
1901	148:166\$000
1902	169:241\$000
1903	158:258\$000
1904	166:180\$000
1905	178:213\$000
1906	172:680\$000
1907	211:085\$000

IMPOSTO SOBRE CONSERVAS — Creado pela lei n. 559, citada, accusa o seguinte resultado :

1899	415:505\$000
1900	895:388\$000
1901	866:866\$000
1902	909:443\$000
1903	962:244\$000
1904	1.073:184\$000
1905	1.402:425\$000
1906	1.313:021\$000
1907	1.539:766\$000

A demonstração revela que em menos de 10 annos a renda deste imposto quasi quadruplicou.

IMPOSTO SOBRE CARTAS DE JOGAR — Creado pela mesma lei n. 559, de 1898, registra o seguinte resultado :

1899	74:633\$000
1900	126:380\$000
1901	124:176\$000
1902	144:337\$000
1903	198:527\$000
1904	163:681\$000
1905	183:733\$000
1906	190:167\$000
1907	220:852\$000

A lei de 21 de outubro de 1843 estabeleceu um sello de 160 réis para as cartas de jogar fabricadas dentro ou fóra do Imperio.

Os baralhos deveriam estar sellados antes de expostos á venda e a sellagem fazia-se por meio de carimbo que seria estampado parte sobre a primeira carta (que era o az de espadas) e parte sobre a capa na circumferencia da abertura.

Como se vê este imposto já figurara no regimen tributario da monarchia.

IMPOSTO SOBRE VELAS — Creado pela lei n. 559 de 1898 consigna o seguinte resultado :

1899	319:939\$000
1900	474:812\$000
1901	393:591\$000
1902	377:012\$000
1903	316:630\$000
1904	329:958\$000
1905	370:938\$000
1906	356:033\$000
1907	384:302\$000

IMPOSTO SOBRE CHAPÉOS — Creado pela lei n. 641, de 14 de novembro de 1899 produziu :

1900	961:107\$000
1901	829:586\$000
1902	1.000:414\$000
1903	993:766\$000
1904	1.181:402\$000
1905	1.271:930\$000
1906	1.513:721\$000
1907	1.710:528\$000

IMPOSTO SOBRE BENGALAS — Creado pela lei n. 641, de 1899, accusa a seguinte receita :

1900	22:142\$000
1901	9:879\$000
1902	18:150\$000
1903	25:199\$000
1904	22:619\$000
1905	34:865\$000
1906	24:470\$000
1907	30:849\$000

IMPOSTO SOBRE TECIDOS — Creado pela lei n. 641, citada, tem tido a renda seguinte :

1900	8.556:948\$000
1901	6.412:522\$000
1902	8.665:653\$000
1903	8.823:104\$000
1904	9.034:898\$000
1905	9.401:458\$000
1906	10:136:226\$000
1907	10.948:961\$000

IMPOSTO SOBRE VINHOS EXTRANGEIROS — Creado pela lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, e ampliado pela n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, este imposto accusa a seguinte receita :

1905	793:700\$000
1906	4.310:380\$000
1907	4.867:824\$000

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

De longa data vinha este ministerio recebendo queixas de empregados federaes que mantinham transacções com o Banco dos Funcionarios Publicos, creado por decreto do Governo Provisorio, no intuito de favorecer aquelles empregados.

De facto, o banco estava se afastando do fim a que se destinava ; si o art. 3º do decreto n. 771, de 20 de setembro de 1890, estabeleceu que a taxa de juros por elle cobrada não devia exceder de 1 % ao mez, modificações mais tarde realizadas nos estatutos daquelle estabelecimento, com autorização e approvação do governo, deram-lhe garantias de que não cogitou o decreto que o creou, e elevaram a taxa de juros, que chegou a 36 % ao anno, baixando ultimamente a 30 %.

Desvirtuada, dessa fôrma, a intenção que presidiu áquelle decreto n. 771, o banco, que distribuia aos seus accionistas largos proventos, começou a ser um flagello no seio da corporação que se pretendeu favorecer.

Pensava este ministerio no caso, para nelle intervir, como lhe cumpria, quando o fiscal do governo junto áquella casa de credito apresentou-lhe o seguinte relatorio:

« Exm. Sr. Ministro da Fazenda. — Durante o primeiro semestre do corrente anno continuaram as operações do Banco dos Funcionarios Publicos.

A procura sempre crescente que tem tido esta instituição, o augmento do numero de emprestimos denotam bem expressivamente que, apesar das accusações, que tantas tem levantado contra si, o banco

presta serviços ao funcionalismo publico, que ahi encontra, apenas com a garantia dos cargos, credito para levantamento de emprestimos que ás vezes, e no dizer dos proprios interessados, representam a solução de situações difficeis.

Sem embargo, cumpre-me ainda uma vez declarar que os onus dos emprestimos são realmente muito elevados e que, dada a natureza do banco e os fins para que foi elle creado, procedem as queixas neste sentido levantadas.

Responsaveis por este estado de cousas, porém, são os proprios funcionarios. Como é sabido, o pensamento que dominou na criação do banco foi exactamente o de ligal-o estreitamente ao funcionalismo publico, e para isto não só ficou estabelecido que sua administração só poderia ser exercitada por funcionarios publicos, como suas acções foram bastante barateadas, afim de ser o capital subscripto pelos mais interessados pela sua criação e subsistencia. O funcionalismo publico não comprehendeu o alcance dessa estreita união, e cedo desinteressou-se pela sorte do banco, procurando-o apenas para transacções, de maneira que actualmente grande parte das acções pertence a extranhos ao funcionalismo e só interessados em auferir lucros.

Como correctivo destas tendencias naturaes do capital, parece-me que os estatutos devem conter disposições mais garantidoras dos fins do banco. Assim, a fixação de um maximo para os dividendos até que os onus dos emprestimos possam ser reduzidos a 1 % mensalmente, procedendo-se á diminuição desses onus lentamente e á medida que os lucros subirem acima daquelle maximo, parece-me medida respeitadora do interesse do capital como do dos mutuarios.

Parece-me igualmente conveniente impedir a innovação dos emprestimos, isto é, não permittir que os mutuarios os renovem antes de tel-os pago integralmente. Os actuaes estatutos permittem, a juizo da directoria, essa innovação, e assim, desde que tenham realizado 50 % de amortização, os mutuarios requerem e obtêm innovação. Resulta disto que, uma vez mutuario ou devedor do banco, e nem sempre para attender a difficuldade momentosa, o funcionario nunca mais se liberta

do novo encargo, que então torna-se necessidade real e indispensavel. Em hypothese alguma, pois, deve ser permittida a inovação do contracto antes do pagamento integral e, mesmo depois deste, só decorrido praso razoavel deve ser consentido novo emprestimo, para evitar-se que de novo floresça uma industria que já teve vida e que representava mais um onus para os mutuarios:— particulares, mediante porcentagem, adiantavam recursos necessarios para os mutuarios saldarem seus debitos, e, uma vez quites com o banco, estes requeriam e obtinham novo emprestimo, parte do qual se destinava ao pagamento destas quantias accrescidas de juros!

Nos jornaes diarios appareceram reclamações por haver o banco sustado as transacções com os funcionarios da policia. O procedimento do banco é perfeitamente razoavel diante das disposições do novo regulamento daquella repartição, que tiraram aos mesmos funcionarios a estabilidade indispensavel para as transacções com o banco.

Durante o semestre foram feitos 2.237 emprestimos, na importancia de 1.505:011\$, assim discriminados pelas tres carteiras :

Com innovação de seguro.	108	130:800\$000
» garantia especial	1.028	905:580\$000
» amortização fixa	1.101	468:631\$000

Dos seguros de vida, conta velha, foi liquidado um e existem tres em vigor.

O banco distribuiu dividendo á razão de 12 % ao anno.

São estas as reflexões e principaes occurrencias que julgo dever levar ao conhecimento de V. Ex.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1907. — *José Augusto Moreira Guimarães*, fiscal do governo. »

Julgou este ministerio de bom alvitre convidar os directores do banco a convocarem uma assembléa geral, na qual fossem estudadas modificações nas taxas exorbitantes que eram cobradas e reduzidas as garantias então exigidas, que igualavam as transacções do banco ás que antigamente mantinham os empregados com os agiotas, de quem o governo pensou em libertal-os.

Não o fez sem resultado.

No dia 10 de outubro ultimo reuniu-se a assembléa geral, em terceira convocação, e do resultado dessa reunião dá conhecimento a seguinte

Acta da sessão extraordinaria dos accionistas do Banco dos Funcionários Publicos, realizada a 10 de outubro de 1907

Aos dez dias do mez de outubro de mil novecentos e sete, á uma e meia hora da tarde, na sala das sessões da directoria do Banco dos Funcionarios Publicos, reuniram-se, em sessão extraordinaria, accionistas do mesmo banco, em numero de setenta e oito, pessoalmente ou representados por procuradores legaes. Tomando a palavra, o director-presidente, conselheiro Ewerton de Almeida, declarou que, estando-se em terceira convocação, a assembléa poderia funcionar qualquer que fosse o numero de accionistas presentes, mas tinha o prazer de annunciar que estavam representadas dezeseite mil setecentas e treze acções, isto é, mais de dous terços do capital social, o que daria força a qualquer resolução da assembléa. Abria portanto, a sessão e propunha para presidil-a o accionista senhor doutor João Brasileiro de Toledo Franco. Aceita a proposta, por unanimidade, tomou o eleito o seu logar na presidencia da sessão, e, depois de agradecer a honra que vinha de lhe ser conferida, convidou para seus secretarios os accionistas senhores doutor Frederico de Almeida Russell e Frederico Augusto de Souza Nogueira. Procedendo o primeiro á leitura da acta da sessão anterior, foi a mesma approvada por unanimidade. Em seguida, leu o presidente da assembléa os annuncios das tres convocações, em que vinha declarado o assumpto que determinara a reunião, o qual sujeitava á discussão. Obtendo a palavra, o presidente do Banco, conselheiro Ewerton de Almeida, leu a seguinte exposição : — Senhores accionistas — Pela convocação, que acaba de ser lida, conheceis o motivo determinante desta reunião ; permitti, entretanto, que vos apresente, na sua integra, o documento recebido da competente directoria do

Thesouro Federal, communicando a decisão do senhor Ministro da Fazenda, sobre a legalidade ou illegalidade da qual deixo aos mais competentes o julgamento. « Directoria do Expediente do Thesouro Federal. Rio, dezeseite de setembro de mil novecentos e sete. Senhores directores do Banco dos Funcionarios Publicos. — Communico-vos, para os fins convenientes, que o senhor Ministro, por despacho de treze do corrente, proferido sobre o relatorio do fiscal do governo junto a esse Banco, de treze de agosto ultimo, resolveu convidar-vos a convocar a assembléa geral para, dentro do prazo de trinta dias, reformar os estatutos desse estabelecimento, afim de serem reduzidas as taxas de juros, seguros de vida e mais garantias, de fórma que a somma de todas essas taxas não exceda de um e meio por cento ao mez, calculado sobre o *quantum* realmente devido pelos mutuarios, que, em hypothese alguma, ficarão sujeitos a qualquer onus, além do referido um e meio por cento ». — Dizem ter essa decisão fundamento em declarar o decreto que autorizou a incorporação deste banco não poder exceder de um por cento ao mez a taxa do juro a cobrar dos mutuarios. Deste preceito jámais nos afastamos; mas, menos exacto tambem não é que — os estatutos que acompanharam esse decreto fazendo parte integrante da concessão, autorizam a cobrança de outras taxas, a titulo de seguro de vida ou garantia; e a prova é que têm sido, desde então, arrecadadas todas ellas com sciencia do governo e do seu fiscal neste banco e ainda sem a menor impugnação pelos mutuarios; e isto no periodo de quasi dezeseite annos! No correr desse longo periodo, taes estatutos foram, por quatro vezes, reformados, intervindo com seus pareceres favoraveis a fiscalização e a Directoria do Contencioso do Thesouro e sendo, afinal, tudo legalisado por decretos do Poder Executivo, expedidos pelos presidentes da Republica Deodoro da Fonseca, Prudente de Moraes, Campos Salles e Rodrigues Alves. Quando Ministro da Fazenda, entendeu o senhor doutor Murtinho que os estatutos que então vigoravam, em alguns pontos, se afastavam do decreto da concessão, e por isso mandou reformal-os. A directoria apresen-

tou um novo projecto, que foi approvedo pela assembléa geral e depois submettido á decisão do mesmo ministro, o qual, de accordo com as informações do fiscal do governo e do Contencioso do Thesouro, o approvou tambem por decreto do anno de 1900 (mil e novecentos), modificado no de mil novecentos e dous. Era, portanto, licito suppormos, senhores accionistas, que nos novos estatutos ficavam sanadas todas as divergencias possiveis com relação aos primitivos e aos onus das transacções com os mutuarios nestes estabelecidos. Mas qual ! Passa-se um quinquennio, e lá surge de novo a mesma questão com relação ás taxas cobradas em vista dos estatutos actuaes, que são, com pequena alteração, aliás de origem bem diversa, os mesmos approvedos em mil e novecentos ! — Sabendo ser opinião do senhor Ministro da Fazenda a conveniencia da redução de um por cento ora determinada, perante elle compareci, procurando provar o excesso dessa redução. O mesmo fez a directoria perante o fiscal do governo e a directoria do Contencioso do Thesouro, chegando até a concordar com elles nessa redução, mas para ser feita em duas parcellas de meio por cento, uma desde já, e a outra quando se verificasse, depois da distribuição do dividendo, saldo na liquidação do respectivo semestre. Foi tudo em vão. A grita contra assignações illegaes feitas por funcionarios publicos a particulares levantara tambem invencivel má vontade contra as transacções legaes do nosso instituto. Cada um dos despeitados, por qualquer motivo, com o Banco, tratou de carregar a sua pedrinha, e o resultado foi a muralha que agora vemos. Mas em vista do precedente que a decisão do senhor Ministro estabelece, o que devemos fazer, nós os accionistas deste banco ? E' o que a maioria vai hoje decidir com o costumado criterio, para o que penso cooperar ministrando-lhe as bases seguintes : — Em vista do movimento das transacções no primeiro trimestre, póde-se já contar que poderá ser distribuido, no fim deste semestre, o dividendo usual de tres mil réis por acção, continuando a figurar na conta de lucros e perdas o saldo passado do semestre anterior. Esse saldo, distribuido pelos dous semestres seguintes,

poderá ainda garantir nelles um dividendo remunerador do capital dos actuaes accionistas, que, seja dito de passagem, em sua maioria, não pertencem ao funcionalismo publico. — Depois desses dous semestres nada se póde desde já prever, será o que se apurar ; não devendo, entretanto, occultar-vos que em favor do resultado futuro ha o facto de que « sendo menor os onus dos emprestimos, a quantidade delles deve augmentar ». — Senhores accionistas — na opinião da directoria — o que melhor consulta os vossos interesses é a liquidação, já, do nosso instituto, que tão relevantes auxilios tem prestado ao funcionalismo, para da maior parte delles só conseguir injustiça e incomprehensivel má vontade. A liquidação nos reembolsará, com vantagem, em certo prazo, do capital que temos empregado, libertando-nos daquellas injustiças e das surpresas com que somos assediados pelos nossos juizes officiaes e particulares. O agio de cinco mil réis por acção cobrado na ultima emissão, no total de trinta contos de réis, continuará em deposito no Banco do Brazil, até que resolvais, em vista do que occorre, se ainda convém levantar-se um edificio para séde permanente deste Banco. O que fica dito, senhores accionistas, significa apenas a opinião da directoria ; vós, porém, agireis livremente, sem receio de melindral-a, e como mais acertado julgardes em bem dos vossos interesses, certos de que ella procurará continuar a merecer a vossa confiança nos poucos mezes que faltam para conclusão do mandato com que a honrastes. E isto farão os actuaes directores sem desfallecimentos ou temor de odiosidades, porque é lemma seu — sobrepôr a todas as outras considerações a do cumprimento rigoroso do dever. — *Ewerton de Almeida* » .

— Obtendo a palavra, o accionista doutor Joaquim de Moraes Jardim propoz, verbalmente, a nomeação de uma commissão competente para opinar sobre o modo de poder continuar o funcionamento do banco, sem prejuizo para os accionistas, pela modificação dos dividendos actuaes, ou, no caso de não ser possivel a continuação nas condições actuaes, proceder-se á liquidação immediata do Banco. Julga necessaria essa commissão, acrescentou, por não offerecer a

exposição que acaba de ser lida elementos sufficientes para a apreciação dos prejuizos que trará a redução determinada pelo senhor Ministro da Fazenda. Porque limitarem-se as operações do banco a empréstimos, quando os estatutos autorizam o alargamento dessas transacções a outros fins? Ha tambem o recurso da diminuição das despezas actuaes, a começar pelos vencimentos dos directores e empregados, augmentados quando prosperas as condições do instituto. Em seguida, o senhor accionista Manoel José Pereira Frazão propoz, por escripto, o adiamento da liquidação do Banco até que se tenha verificado, pela experiencia de dous semestres, pelo menos, que a redução de um por cento, determinada pelo senhor Ministro da Fazenda, não deixa margem sufficiente para boa remuneração do capital dos accionistas. Foi na mesma occasião apresentada a seguinte moção :

« Os abaixo assignados, accionistas do Banco dos Funcionarios Publicos, scientes do acto do excellentissimo senhor Ministro da Fazenda, pelo qual é exigida sensivel redução nos onus dos empréstimos até hoje adoptados, propoem : — primeiro, que a esse acto seja dado cumprimento, mas sómente a titulo de experiencia, ficando adiada, para occasião que for julgada opportuna, a deliberação de ser ou não feita a liquidação ; segundo, que seja dado á digna directoria um voto de plena confiança pelo modo por que tem sempre defendido os interesses legitimos da associação. — (Assignados) — *José da Rocha Romariz*, por si e como procurador de *Emilio Nielsen* ; *Carlos Singer*, *Alberto de Sousa Braga*, *José Alberto Fernandes* e *Antonio Dias Ribeiro*. — O accionista senhor Frazão pede a palavra para pedir a retirada da sua proposta por apoiar a segunda, melhor desenvolvida. Concedida a retirada, é votada e approvada, com exclusão apenas dos votos dos directores, a segunda proposta. O accionista doutor Joaquim de Moraes Jardim reclama contra o acto da presidencia da assembléa, que não submetteu á discussão a sua proposta. O presidente pediu desculpa pela falta censurada, devida, unicamente, a esquecimento pelo inconveniente de ter sido a proposta verbal ; por isso pedia ao accionista que a reduzisse a escripto, ao que o doutor Jar-

dim accedeu. Recebendo a proposta, o presidente da mesa disse que, apesar de julgal-a prejudicada pela votação que acabava de ter logar, com inclusão do voto do reclamante, em vista da ommissão em que incorrera, ia sujeital-a á discussão. Pediu então a palavra o presidente do banco e disse: — Nada observarei sobre os outros fundamentos da proposta submittida á discussão; — não devo, porém, calar-me ante a declaração de serem insufficientes para uma decisão criteriosa os elementos que apresentou a minha exposição. Pelo muito que com elles tem convivido, o senhor accionista devia bem calcular que os directores não viriam se apresentar nesta assembléa desprevenidos de dados que os habilitassem a dar qualquer esclarecimento que por ella pudesse ser exigido. Na pasta, ora a meu lado, estão trabalhos preparatorios para apreciação dos resultados provaveis das liquidações proximas, com os elementos actuaes ou sob a influencia da reduccão determinada pelo senhor Ministro da Fazenda. Eu os offereço á leitura de todos os presentes, podendo, para isso, ser suspensa a sessão pelo tempo preciso. Não os li, não os lerei, porque daria prova de pouco criterio fazendo-o. Quanto se passa em uma sessão deve constar da acta respectiva, e esta, por lei, deve ter publicidade; portanto, o resultado da leitura teria o inconveniente de virem a publico dados de escripturação do banco, que só aos accionistas e á fiscalização cumpre á directoria prestar. Parece-me, portanto, sem razão de ser a commissão proposta, emquanto estiverem neste banco os actuaes directores; que não são uns avançadores, pois conquistaram os seus cargos em reeleição por votos unanimes dos senhores accionistas, e nesses cargos só se conservarão emquanto continuarem a merecer a sua completa confiança, e dessa não pódem duvidar hoje, depois da moção que acaba de ser votada, inclusivamente pelo senhor accionista e pelos seus collegas da opposição. — A prova mais positiva de que não se acham *grudados* aos cargos que exercem acabam os directores de dar, sendo os unicos a votar pela liquidação immediata do banco. Acredite o senhor accionista que só temo deixar a administração pela possibilidade de serem a

ella guindadas digo de novo guindadas pessoas que já deram prova de pouco tino administrativo ; porque dahi resultariam prejuizos totaes para os que compraram acções confiados em uma administração criteriosa e ponderada na gestão dos nossos negocios. Tenho concluido. Apresentada á discussão, a proposta do accionista doutor Jardim foi julgada prejudicada. O accionista Frederico Nogueira, em seu nome e no de outros, apresentou então o seguinte — Protesto — Tendo sido votada a moção que acaba de ser julgada com restricções quanto á liquidação immediata do banco, como preferiu a sua directoria, os abaixo-assignados propõem que seja considerado como parte integrante da mesma moção o seguinte :— « Considerando que foi sempre respeitada a condição do decreto da concessão, n. 771 (setecentos e setenta e um) de vinte de setembro de mil oitocentos e noventa, sobre o limite de um por cento ao mez para a taxa do juro a cobrar dos mutuarios ;— Considerando que as mais taxas, ora cobradas, foram autorizadas nos estatutos que acompanharam aquelle decreto, do qual não podem deixar de ser accetos como parte integrante ;— Considerando que, ha quasi dezeseite annos, assim se tem entendido em diversos projectos de estatutos, sancionados pelos presidentes da Republica doutores Prudente de Moraes, Campos Salles e Rodrigues Alves, com pareceres favoraveis : dos respectivos Ministros da Fazenda, da directoria do Contencioso do Thesouro e dos fiscaes do Governo junto a este Banco ;— Considerando mais — e principalmente—que os estatutos vigentes, depois de percorrerem os mesmos tramites, foram apresentados á sancção presidencial pelo Ministro doutor Joaquim Murtinho, e mandados executar como escoimados de qualqaer divergencia com os estatutos primitivos, que completaram o decreto da concessão ;— propõem que seja inserido na acta desta sessão este protesto, feito contra o acto do senhor Ministro da Fazenda actual, determinante desta reunião. — Rio, dez de outubro de mil novecentos e sete — (Assignados) — *Frederico Augusto de Souza Nogueira, José da Rocha Romaris*, por si e por *Emilio Nielsen ; José Alberto Fernandes, Antonio Dias Ribeiro, João Brasileiro de Toledo Franco,*

Manoel José Pereira Frasco, Frederico de Almeida Russell, Fírmo José de Mello e Fernando Alves de Sousa Alão. — Foi approvedo com divergencia de tres votos apenas. Em seguida obtendo a palavra o accionista coronel Filadelpho de Souza Castro, apresentou uma proposta verbal para que a directoria ficasse autorizada a pedir ao senhor Ministro da Fazenda permissão para que a redução de um por cento, que determinou, só comece a ter execução do proximo primeiro dia do mez de janeiro. A necessidade desta providencia, disse, é indiscutivel, para regularidade do encerramento das transacções deste semestre, preparo de novos livros de registro das transacções, organização da nova tabella de onus dos mesmos emprestimos, etc. — Pedindo a palavra o presidente do banco, declarou que isto já tinha sido resolvido pela directoria e conselho fiscal em reunião que teve logar antes da convocação desta assembléa e assim a directoria ia fazer o pedido em nome seu e no dos senhores accionistas e membros do conselho fiscal. — Foi approveda a proposta. — A's tres e meia horas da tarde, depois de votar-se que a acta seria assignada pelos membros da mesa, foi levantada a sessão. — (Assignados) *João Brasileiro de Toledo Franco*, presidente da assembléa ; *Frederico de Almeida Russell*, 1º secretario e *Frederico Augusto de Souza Nogueira*, 2º secretario. — Está conforme *L. de Macedo Ayque*, gerente do banco.

Como resultado de todo esse trabalho, moderado, porém, proficuo, cujo valor é demonstrado pela violencia de linguagem da acta transcripta, fez o Poder Executivo baixar o decreto n. 6.795, de 26 de dezembro ultimo, cuja letra é a seguinte :

DECRETO N 6.795 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1907

Approva com alterações as modificações dos arts. 39, 40 e 41 dos estatutos do Banco dos Funcionarios Publicos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Resolve approvar com alterações as modificações feitas pela assembléa geral extraordinaria dos accionistas do Banco dos Funcionarios Publicos, realizada em 10 de outubro ultimo, nos arts. 39, 40 e 41 dos estatutos, a quo se referem os decretos ns. 3.373, de 1 de abril de 1902 e 6.035, de 19 de maio de 1906 ; devendo

as disposições ora modificadas começar a vigorar do dia 1 de janeiro proximo vindouro, e ficando aquelles artigos redigidos da seguinte fórma :

Art. 39. Os empréstimos aos funcionarios publicos poderão variar entre as importancias 100\$ e 2:000\$, a juizo da directoria, que terá em vista o vencimento do requerente e a natureza do emprego que elle exercer. Para base dessa decisão serão organizadas duas tabellas: a primeira para empréstimos desde 100\$ até 500\$, aos prazos de dous, quatro, seis, oito e 10 mezos ; a segunda para transacções de 600\$ a 2:000\$, aos prazos de 12, 18 e 24 mezes. Essas tabellas deverão ser submettidas á approvação do Ministro da Fazenda.

§ 1.º Os funcionarios com vencimento mensal inferior a 200\$ e cujo emprego não offereça garantia de permanencia, a juizo da directoria, só poderão fazer transacções pela primeira tabella ; e os empréstimos pela segunda tabella obedecerão á seguinte regra : importancia de dous mezes de vencimentos illiquidos ao prazo de 24 mezes, de dous mezes e meio de vencimentos illiquidos ao prazo de 18 mezes e de tres mezes de vencimentos illiquidos ao prazo de um anno.

§ 2.º A amortização, calculada de accordo com o prazo combinado, será feita por consignação mensal, sempre igual, pois a quota della irá augmentando na mesma proporção que for diminuindo a do juro, de conformidade com o systema Price, que foi sempre adoptado pelo banco.

Art. 40. Além da amortização, os onus dos empréstimos, em hypothese alguma excederão de um e meio por cento ao mez, sendo : um por cento de juro, como estabeleceu o decreto n. 771, de 20 de setembro de 1890, e meio por cento de porcentagem para fazer face aos prejuizos nas transacções que não chegarem a ser liquidadas por morte ou demissão dos mutuarios.

Ambas essas taxas farão parte da consignação mensal e incidirão sobre o capital realmente devido, isto é sobre o capital primitivo, liquido das quotas da amortização já realizadas.

Art. 41. Sempre que tiver motivos para crer que o requerente de empréstimo soffre de molestia grave, a directoria, antes de o autorizar, poderá exigir exame de sanidade por medico de sua confiança, correndo a despeza respectiva por conta do banco, quer seja autorizado o empréstimo, quer não.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

FISCALIZAÇÃO DAS LOTERIAS

E' este o relatorio do fiscal do governo junto ás companhias que exploram o jogo loterico no Brasil :

« Exm. Sr. Ministro da Fazenda. — De conformidade com o que dispõe o art. 55 da letra t do regulamento baixado com o decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904, venho passar ás mãos de V. Ex. o relatorio movimental dos trabalhos desta fiscalização durante o anno proximo findo.

Pela nota inclusa do escrivão desta fiscalização, conhecerá V. Ex. as transacções de pagamentos feitos pela Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil, de impostos e mais encargos da mesma, no decurso do anno proximo passado.

O imposto de 3 1/2 % sobre o capital de 30.352:500\$000, somma 1.059:337\$500; imposto de 5 % sobre os premios superiores a 200\$000 — 557:250\$000; remanescentes 30:000\$000; multas 100\$000; total 1.646:687\$500.

Contribuições — aos Estados 435:780\$240, beneficios 807:000\$000 quota para o serviço da fiscalização 28:000\$000 — expediente, não ha verba — importancia total 1.270:780\$240.

Nada tem occorrido de extraordinario no decurso do anno findo, que mereça chamar a attenção de V. Ex.

O pessoal desta repartição tem cumprido sempre os seus deveres.

São estas as declarações que tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.»

RENDA E CONTRIBUIÇÃO DAS LOTERIAS EXTRAHIDAS DURANTE O EXERCICIO DE 1907

Numero de extracções 309

RENDA	1907	1906
Imposto de 3 1/2 % sobre o capital de 30.352:500\$000 . . .	1.059:337\$500	754:617\$700
» » 5 % sobre os premios superiores a 200\$000 . . .	557:250\$000	385:710\$000
Remanescentes	30:000\$000	
Multas	100\$000	1.646:687\$500
CONTRIBUIÇÃO		
Aos Estados	435:780\$240	
Beneficios	807:000\$000	
Quota para fiscalização.	28:000\$000	
» » expediente.	—	1.270:780\$240
		2:917:467\$740

LLOYD BRASILEIRO

RELATORIO DO FISCAL.

Illm. e Exm. Sr. Ministro da Fazenda — Venho trazer ao conhecimento de V. Ex. o que ocorreu durante o anno proximo passado, com relação aos contractos celebrados entre o Governo Federal e a firma M. Buarque & C., representada pelo seu socio solidario Dr. Manoel Buarque de Macedo, de accordo com os decretos ns. 5.903, de 23 de fevereiro, e 6.116, de 21 de agosto, ambos de 1906 e respectivos contractos, cuja execução me compete fiscalizar.

OPERAÇÕES FINANCEIRAS

EMPRESTIMO DE £ 1.100.000. — Foi emittido, em 4 de abril de 1906, pelos Srs. N. M. Rothschild & Sons, de Londres, e os seus titulos têm sempre obtido alta cotação nos mercados de Londres.

Em 31 de dezembro de 1907 o referido emprestimo achava-se reduzido a £ 950.900 de capital, por haver sido amortizado, em 1 de abril de 1907, £ 101.400, e em 1 de outubro do mesmo anno, £ 47.700.

OPERAÇÕES POR CONTA DA SUBVENÇÃO DA LINHA AMERICANA. — Tendo os Srs. Rothschild declarado á firma M. Buarque & C. não lhes convir, por emquanto, a emissão do emprestimo de £ 300.000, sob a garantia de pagamento directo áquelles banqueiros, das prestações da subvenção concedida pelo Governo Federal á linha americana do Lloyd Brasileiro, consentiram, entretanto, os ditos banqueiros em fazer ao Lloyd Brasileiro adeantamentos, cujo saldo era em 31 de dezembro de 1907 de £ 182.336-4-4.

SALDO DAS GARANTIAS EM PODER DOS SRS. ROTHSCHILD. — A operação de £ 1.100.000 encerrar-se-á com um saldo de £ 28.000, a favor do Lloyd, resultante do excesso entre as sommas necessarias ao serviço do emprestimo e o total das subvenções concedidas pelo Governo.

Pela linha americana têm ainda os Srs. Rothschild de receber, por conta do Lloyd, 17 prestações de £ 20.458, de março de 1908 a março de 1916, o que monta a £ 347.786, e, se a essa somma addicionarmos o saldo do primeiro empréstimo, se verifica que as garantias que o Lloyd tem em poder dos Srs. Rothschild ascendem a £ 375.786, com um debito de £ 182.336.4.4.

ACTIVO DO LLOYD BRASILEIRO

Além do acervo da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, que adquiriram por £ 450.000, os Srs. M. Buarque & C. têm dispendido até agora, em novas construcções e na montagem da linha americana, £ 813.683.5.3.

Esta importancia se discrimina da seguinte fórma :

	£	s.	d.
Paquete <i>Ceará</i>	106.824	5	9
» <i>Pará</i>	105.615	7	3
» <i>S. Paulo</i>	76.000	—	—
» <i>Rio de Janeiro</i>	76.000	—	—
» <i>Acre</i>	67.350	17	2
» <i>Cubatão</i>	32.600	7	3
» <i>Miranda</i>	21.437	12	—
» <i>Caceres</i>	20.708	18	7
» <i>Murtinho</i>	21.389	3	10
» <i>Oyapock</i>	41.815	5	4
» <i>Javary</i>	58.811	15	4
» <i>Apa</i>	11.713	6	5
» <i>Xingú</i>	11.712	6	4
Onze embarcações miudas	20.973	—	—
Compra do <i>Goyaz, Sergipe e Fagundes Varella</i> e adaptação dos primeiros para a linha americana.	127.910	—	—
Despesas de fiscalizaçã	<u>21.825</u>	<u>—</u>	<u>3</u>
	813.683	5	3

BENS HYPOTHECADOS E PENHORADOS AO GOVERNO

HYPOTHECA E PENHOR — Pequena alteração soffreram os bens hypothecados e penhorados por escripturas de 2 de abril e 21 de julho de 1906, passadas em notas do tabellião Evaristo, de accordo com a clausula XLIII do contracto, constando de todos os bens immoves, navios adquiridos e dos bens de que trata a clausula XXI, á medida que forem estes accitos pelo governo.

Essa alteração consiste no estado de ruina em que estão as casinhas da rua de Santo Christo ns. 1 e 3, e as da rua da Gambôa ns. 239, 241, 243 e 243 A, todas de pequeno valor venal, as quaes tendo sido anteriormente condemnadas pela Inspectoria Geral de Saude Publica, mais tarde desabaram, em consequencia da queda de uma barreira no morro da Gambôa

O vapor *Pernambuco*, naufragado á entrada do porto da Bahia, por ter batido em um casco submergido, foi posto a nado e se acha em reparações.

O vapor *Rio Verde*, que fazia o serviço da linha de Corumbá a Cuyabá, actualmente imprestavel no Rio da Prata, ainda não foi vendido, embora os Srs. M. Buarque & C. já tenham obtido autorização para fazel-o.

E' o mais lisongeiro possivel o estado de conservação de todos os outros vapores do Lloyd, nenhum outro incidente tendo occorrido.

Todos os bens do Lloyd acham-se registrados, com a excepção de um galpão existente na Republica do Paraguay, cuja falta de registro é devida ás formalidades exigidas pelo nosso consulado em Assumpção.

DIQUE DO MOCANGUÊ. — Os Srs. M. Buarque & C. estão emprehendendo grandes trabalhos de augmento e alargamento do dique de Mocanguê, de fórma a permittir que elle receba os maiores navios da sua frota, o que até agora era impossivel.

A bocca do dique, de 45', passará a ser de 60'; o seu comprimento, anteriormente de 368', será augmentado para 410'.

Além disso, o Lloyd Brasileiro está augmentando a área da ilha, segundo a autorização que obteve da autoridade competente e está construindo um cães em torno da mesma. Nessa ilha serão installadas as novas officinas do Lloyd Brasileiro, ficando, portanto, o valor da propriedade consideravelmente augmentado. As obras a fazer nessa ilha estão orçadas em 1.500:000\$000.

MATERIAL CHEGADO

O novos vapores do Lloyd, já chegados ao Brasil são : o *Ceará* de 5.260 toneladas de deslocamento, 352; de comprimento, 44' 6" de bocca e 26' 11" de pontal; o *Pará*, com os mesmos caracteristicos do precedente; o *Apa* e o *Xingú*, de 60 toneladas de deslocamento, 97' 6" de comprimento, 28" de bocca e 4' 9" de pontal; o *Acre*, de 4.200 toneladas de deslocamento, 300' de comprimento, 40' de bocca, e 27' 6" de pontal; o *Cubatão*, de 3.650 toneladas de deslocamento, 276" de comprimento, 45' 9" de bocca e 17' 6" de pontal; os *Miranda*, *Caceres* e *Murtinho*, de 890 toneladas de deslocamento, 236' de comprimento, 36' de bocca e 12' de pontal.

Todos esses navios já foram inspeccionados pelas commissões nomeadas pelo Sr. Ministro da Industria, de accordo com a clausula XXIV do contracto, e serão dados em hypotheca ao Ministerio da Fazenda, logo que sejam acceitos pelo governo.

BENS NO ESTADO DO PARÁ — Chegou ao nosso conhecimento que a Companhia *Port of Pará* não se considera obrigada, pelo seu contracto, a indemnizar o Lloyd Brasileiro pela desapropriação que vae fazer de bens pertencentes a essa empreza, sitos naquelle Estado, pelo que chamo para o facto a attenção de V. Ex.

Constam esses bens de tres importantes trapiches que representam mais de mil contos de réis, e, segundo parece, a companhia só se presume obrigada a pagar uma pequena quantia pelas bemfeitorias existentes.

INSPECÇÃO DE REPARTIÇÕES NOS ESTADOS

No decorrer do anno de 1907 não descurou este ministerio da inspecção de diversas alfandegas e delegacias fiscaes, colhendo de algumas dessas commissões os mais aproveitaveis resultados.

Foram encarregados dessas inspecções : o inspector de fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, o primeiro escripturario da Casa da Moeda Gedeão Forjaz de Lacerda Junior e o conferente da Alfandega do Rio Manuel Müller.

Todos esses empregados apresentaram minuciosos relatorios, alguns dos quaes ainda em estudo no Thesouro Federal.

A mudança do inspector da Alfandega do Pará e, mais tarde, tambem a do delegado fiscal, trouxeram a tona do conhecimento publico factos escandalosos, dos quaes já vos dei conta, com insegurança embora, no relatorio do anno passado.

Apuradas as responsabilidades foram punidos diversos empregados apanhados em culpa.

Desses casos trataram as mensagens que tive a honra de vos dirigir, em datas diversas do anno passado, e que, para registral-as aqui reproduzo.

« Sr. Presidente da Republica.— Da inspecção a que mandei proceder nos serviços da Alfandega da Bahia, ficou evidenciado o facto fraudulento, praticado na respectiva thesouraria, de não ter entrado para os cofres publicos o producto da venda de sellos dos impostos de consumo correspondente a grande numero de guias dos annos de 1903 a 1906, na importancia total de 160:445\$900.

Os recibos passados nessas guias eram firmados, em umas, pelo thesoureiro Alexandre da Costa Nunes, e em outras, pelos seus dous fiéis Antonio Macario da Silva e Affonso Pedro Vieira.

Colhidas em diversas fabricas de productos sujeitos aos referidos impostos as guias que nellas se achavam archivadas, verificou-se que muitas quantias recibidas por meio de taes documentos não foram escripturadas no livro caixa da alfandega.

Do inquerito, exames e mais diligencias constantes de um dos annexos do relatorio do commissario de inspecção, vê-se que o thesoureiro incumbira da venda de

sellos do imposto do consumo o continuo Manoel José Henrique de Faria, pessoa de sua inteira confiança, dirigindo todo esse serviço na thesouraria e sendo substituido, nos seus impedimentos, por um dos dous fleis ; que ora esse continuo quem lançava, em algarismos, nas guias as importancias que elle mesmo recobria dos contribuintes, sendo certo, entretanto, que os recibos eram passados pelo thesoureiro, ou qualquer dos seus fleis, e delles é que o continuo recebia instrucções.

Em relação ao thesoureiro, ha ainda a circumstancia de estar respondendo a processo criminal por factos irregulares referentes a desvio de dinheiros publicos, de que trata o relatorio do inspector da fazenda, bacharel Luiz Vossio Brigido, publicado no *Diario Official* de 26 de maio de 1904, factos em que tambem se acha envolvido o continuo Faria.

Sendo evidente, á vista das provas colhidas, a connivencia dos quatro funcionarios referidos nas fraudes praticadas, cabe-me subnottar desde já á assignatura de V. Ex. o decreto de exoneração, a bom do serviço publico, do thesoureiro Alexandre da Costa Nunes.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1907.— *David Campista.*

« Sr. Presidente da Republica — Com o officio n. 114, de 5 do corrente mez, a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará me enviou o relatorio e documentos relativos á inspecção a que mandou proceder a fim de apurar a responsabilidade de factos delictuosos praticados na alfandega do mesmo Estado.

Pelo relatorio e documentos mencionados se verifica que, o ajudante do guarda-mór, bacharel Adolpho Cahn, os 4^{os} escripturarios Francisco Augusto de Alencar Mattos, Ernesto de Seixas Duarte, o fiel de armazem Romeu Góes Nobre e o continuo Jacintho Titara Filho, são responsaveis pela subtracção, do archivo da alfandega, dos livros da receita de importação, referentes aos annos de 1905 e 1906, apprehendidos pelo chefe de policia na casa de residencia do referido escripturario Alencar Mattos.

O exame a que procedeu naquelles livros e nos de 1907 a commissão nomeada pelo delegado fiscal, ficou apurado o desvio de rendas, na importancia de 562:393\$, nos annos de 1905, 1906 e 1907, por meio de fraude praticada pelos escripturarios Eduardo Americo de Seixas Duarte, Ernesto de Seixas Duarte, Abel Pinheiro da Rocha e Arthur Carlos da Costa, empregados estes que, oncarregados da escripturação da receita, ora omittiam, ora alteravam parcelas, de perfeita combinação com o thesoureiro João Carlos Soares dos Santos, de fórma que o total da arrecadação, diariamente apresentado por este ultimo, combinava sempre com a somma, propositalmente errada, obtida por aquelles escripturarios para o acerto da renda.

O thesoureiro Soares dos Santos é tambem responsavel pelo desfalquo de 239:078\$928 verificado no balanço a que se procedeu em 24 de março ultimo, nos cofres da thesouraria a seu cargo, e, em relação ao ajudante de guarda-mór, bacharel Adolpho Cahn, accresce ainda a circumstancia de consideral-o o inspector da alfandega, em seu officio, de 5 do corrente mez, incapaz, pela sua habitual intemperança, de continuar no exercicio do seu cargo, do que desde muito se acha afastado, servindo no archivo da alfandega ao tempo em que se deu a subtracção dos livros de receita de 1905 e 1906.

Por estes motivos, tenho a honra de submeter á assignatura do V. Ex. os decretos que exoneram, a bem do serviço publico, os seguintes empregados da Alfandega do Pará : o ajudante de guarda-mór, bacharel Adolpho Cahn, o thesoureiro João Carlos Soares dos Santos, já pronunciado pelo crime de peculato; o 2.^o escripturario Eduardo Americo de Seixas Duarte e os 4.^{os} escripturarios Francisco Augusto de Alencar Mattos, Ernesto de Seixas Duarte, Abel Pinheiro da Rocha e Arthur Carlos da Costa, já tendo sido tambem exonerados, a bem do serviço publico, o fiel de armazem Romou Góes Nobre e o continuo Jacintho Titara Filho.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1907. — *David Campista.* »

« Sr. Presidente da Republica — Com o officio n. 18, de 7 de fevereiro ultimo, a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará fez remessa do relatório e documentos sobre o desfalque de 176:630\$093 verificado nos cofres daquella repartição, e pelo qual é responsavel o thesoureiro respectivo João Baptista Caldas Pó.

Pelo relatório e documentos mencionados, se evidencia que, no balanço dado no dia 30 de março de 1907 verificou-se contra a Fazenda Federal, uma differença para menos, da quantia supra, além de outras graves irregularidades, que demonstram fallecer a tal funcionario idoneidade para o cargo que occupa.

Inquerido sobre o desfalque, reconheceu o dito thesoureiro que era por elle responsavel, tendo chegado, por esse motivo, a tentar contra a propria existencia.

Foi-lhe marcado o prazo legal para que entrasse com a importancia do desfalque e, não o tendo feito, foi preso e processado criminalmente.

Em face do exposto, tenho a honra de submeter a V. Ex. o decreto que o exonera a bem do serviço publico.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1908. — *David Campista.* »

« Sr. Presidente da Republica — Com o officio n. 139, de 31 de dezembro de 1903, enviou a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará o processo referente ao pagador da mesma repartição, Manuel da Cunha Lima, julgado responsavel por pagamentos fraudulentos, realizados por meio de folhas illegaes, então organizadas no Arsenal de Marinha naquelle Estado.

Intimado por portaria de 14 de outubro do dito anno, para recolher aos cofres publicos a importancia de 62:145\$568, por cujo desvio, foi julgado responsavel o referido pagador, deixou de cumprir a intimação.

Suspenso do exercicio de suas funções, o Thesouro Federal providenciou sobre o sequestro de bens, nos termos da legislação vigente.

Em face do exposto, julgo conveniente aos interesses da Fazenda, privar-o definitivamente do cargo, para o qual revelou absoluta falta de idoneidade e aptidão.

Nestes termos, submetto á consideração de V. Ex. o decreto que o exonera a bem do serviço publico.

Rio de Janeiro, em 2 de abril de 1908. — *David Campista.* »

FAZENDA NACIONAL DE SANTA-CRUZ

RELATORIO DA SUPERINTENDENCIA

SECRETARIA

« Tem sido baldados os esforços empregados por esta superintendencia para que o mecanismo da repartição a seu cargo funcione de modo a fazer desaparecer as causas determinantes da falta de uma completa arrecadação das rendas desta fazenda.

Lembrei nos meus ultimos relatorios que se tornava imprescindivel uma revisão de foreiros e arrendatarios da fazenda, acreditando que esse trabalho produziria os resultados desejados, podendo-se por elle regularisar a escripturação, base do nosso *desideratum*.

Entretanto são decorridos proxivamente dois annos e apesar da diligencia que deve ter empregado o 2º escripturario do Thesouro Federal, Sr. João Luiz da Costa Oliveira Junior, que por ordem de V. Ex. tem aqui estado em commissão para revisão de foreiros, pouco, ou quasi nada se tem conseguido fazer. De modo que ainda é impossivel determinar exactamente a area de fôro occupada, a relação do debito dos foreiros e do terreno occupado por posseiros criminosos na segunda secção, que é aquella que se acha no Estado do Rio, e que é extensissima.

Entretanto, comprehende V. Ex., constituiria a realização desse serviço uma arrecadação de renda muito consideravel e que attingiria sem receio de errar a uma somma cinco ou seis vezes maior do que aquella que arrecadamos actualmente. E essa que hoje apresentamos, apesar de insignificante, poderia no estado mesmo em que se acha a repartição, attingir a mais alguns contos de réis, si houvesse um cobrador.

Sem termos, como fiz ver no meu ultimo relatorio, uma cópia da planta cadastral da area de fôro no Districto Federal não poderemos facilmente orientar a administração sobre os lotes de terras que se pretendem aforar, o que tambem facilitaria aos pretendentes

conhecerem os terrenos que desejassem, a sua posição, area, qualidade dos mesmos, etc.

A concorrência assim seria muito maior, e consequentemente maior a renda.

Pensamos também que se deveriam demarcar, com marcos bem visíveis, todos os lotes a aforar, afim de que pretendidos esses lotes pudessem os concurrentes examinal-os e terem uma base segura para as suas propostas, o que augmentaria o seu numero e valor das mesmas. E com esse serviço não haveria o menor prejuizo, porquanto o proponente acceto seria obrigado a pagar ao respectivo engenheiro o trabalho da medição e o pessoal para esse serviço, como é de lei.

E apesar de todas as faltas que tenho apresentado á consideração de V. Ex., terá occasião de verificar, pelo exame dos mappas que se acham neste relatorio, que a renda da fazenda tem esse anno um augmento de 898\$000 sobre a anterior.

A 2ª secção da Fazenda Nacional, que se acha no Estado do Rio de Janeiro, é aquella onde ha maior numero de foreiros e arrendatarios e onde se acham os estabelecimentos ruraes, e é a zona que maior renda deveria produzir se não subsistissem as causas determinantes de sua relativa insignificancia, como tenho feito sentir em meus anteriores relatorios.

De facto, emquanto por uma medida energica não forem coagidos os occupantes de consideraveis areas de terras a legalisar as suas posses, ficarão indefinidamente gosando das mesmas terras sem onus de especie alguma.

Julgamos que, independente de qualquer outro alvitre, deveriam os foreiros ou herdeiros dessas terras ser intimados nominalmente, com praso fatal; e desde que não attendam a essa intimação, sejam as terras postas em concorrência para aforamento ou venda: parece-nos este o unico meio de pôr um paradeiro a essa defraudação das rendas.

Aproveitamos a occasião para fazer algumas ligeiras considerações sobre a hygiene da Fazenda Nacional de Santa Cruz, na 1ª secção, onde

se acham os chamados « Campos de Santa Cruz », que continuam cada vez mais alagados devido á completa falta de esgotos das grandes enxurradas, cujas aguas estagnadas, quando seccam, têm exalações que intoxicam a população, produzindo febre de máo caracter. Entretanto, si tivesse sido cumprido o contracto celebrado com a firma Durisch & C., esses inconvenientes perniciosos teriam sido sanados, porquanto a simples desobstrucção das vallas e sua canalisação produziriam beneficos resultados.

Devo ainda fazer sentir a V. Ex. que a coudelaria que foi entregue em 25 de setembro de 1906 á firma Durisch & C., de conformidade com o officio n. 37, da sub-directoria das Renda's Publicas, para fundação de um estabelecimento de criação e acclimação de productores de raça, fazendo exposições annuaes, com leilão publico de lotes escolhidos, a partir do terceiro anno de seu contracto de 25 de agosto de 1905, acha-se servindo de paiol de cereaes.

Tambem a casa denominada « Balança », entregue na mesma data a essa firma, ainda não foi concertada.

Peço venia a V. Ex. para continuar a lembrar a conveniencia de serem augmentados os vencimentos do pessoal da secretaria, que são exiguos.

São essas, Exm. Sr., as considerações que nos occorrem apresentar a V. Ex. a respeito dos serviços desta Fazenda.

Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, 31 de Janeiro de 1908. — *Antonio de Moura Costa*, superintendente. »

Demonstração da Receita da Fazenda Nacional de Santa Cruz, durante o anno de 1907

MESES	Laudemios	Feros	Jotas	Medições	Aluguéis do predios	Pastagens de gado vacum do exorcicio do 1905	Indemnizações	TOTAL
Janeiro . . .	92\$500	539\$530	400\$000	110\$340	160\$000	3\$000	—	1:005\$370
Fevereiro . .	—	3:492\$300	425\$000	617\$260	55\$000	—	—	4:289\$560
Março . . .	152\$500	336\$500	1:809\$670	613\$250	50\$000	—	200\$000	3:160\$950
Abril . . .	22\$500	1:056\$360	500\$000	264\$000	94\$000	—	—	1:936\$860
Maió . . .	182\$500	1:710\$320	50\$000	183\$320	76\$660	—	—	2:207\$800
Junho . . .	87\$500	510\$927	768\$612	115\$080	105\$000	—	—	1:587\$119
Julho . . .	96\$250	1:260\$120	335\$216	416\$050	100\$000	—	—	2:207\$666
Agosto . . .	255\$000	629\$460	154\$540	5\$940	110\$000	—	—	1:154\$940
Setembro . .	185\$250	351\$370	50\$000	47\$960	80\$000	—	—	715\$080
Outubro . . .	327\$000	550\$014	159\$990	—	125\$000	—	—	1:162\$004
Novembro . .	80\$000	417\$660	—	—	65\$000	—	—	562\$660
Dezembro . .	70\$625	692\$170	405\$000	1:163\$980	105\$000	—	—	2:436\$775
Sommas . .	1:354\$625	11:547\$231	4:457\$028	3:542\$240	1:125\$660	3\$000	200\$000	22:420\$784

**Demonstração da despesa da Fazenda Nacional de Santa Cruz,
durante o anno de 1907**

MEZES	PAGO PELO COFRE DA FAZENDA — Medições	PAGO PELO THESSOURO FEDERAL.		TOTAL
		Despesas miudas	Folhas do pessoal	
Janeiro	110\$340	207\$100	1:184\$467	1:501\$907
Fevereiro	617\$260	198\$840	1:112\$732	1:198\$832
Março	613\$230	196\$700	1:158\$333	1:968\$313
Abril	264\$000	190\$300	1:147\$333	1:601\$633
Maió	188\$320	211\$500	1:181\$077	1:580\$897
Junho	115\$030	202\$660	1:177\$867	1:495\$607
Julho	416\$080	212\$800	1:145\$492	1:774\$372
Agosto	5\$940	220\$500	1:242\$567	1:469\$007
Setembro	—	239\$700	1:257\$460	1:497\$160
Outubro	—	197\$720	1:181\$897	1:379\$617
Novembro.	—	176\$700	1:165\$233	1:341\$953
Dezembro.	1:163\$930	152\$580	1:179\$277	2:495\$837
Sommas	3:494\$280	2:407\$100	14:133\$755	20:035\$135

QUINTA DA BOA VISTA

Existe a cargo da superintendencia, 135 casas distribuidas pelas diversas ruas da quinta ; destas, algumas já foram demolidas por se acharem condemnadas pela Directoria Geral de Saude Publica achando-se as demais, com poucas excepções, com ordem de mudança para serem tambem demolidas pelo mesmo motivo.

Ficaram isentas as seguintes casas : rua Sexta n. 24 (cocheira) ; rua Quinta ns. 10, 12, 14, 15, 30 e 30 A ; rua Setima ns. 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 ; rua Quarta ns. 14, 17, 19, 21, 23, 25, 27 e 29 ; rua Oitava ns. 2, 3 e 4 ; becco da rua Setima n. 1, e rua dos Parques ns. 2, 2 A, 4 e 7.

RUAS

Nove ruas denominadas: Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Setima, Oitava e Sant'Anna e tambem uma pequena parte dos Parques; todas essas acham-se conservadas precisando apenas aterro que vac ser feito com o entulho das casas demolidas.

PEDREIRAS

Duas: sendo uma na rua Matto-Grosso e outra no fim da rua Quinta e ambas arrendadas.

TERRENOS

Um na rua Pedro Ivo n. 41, onde existiam 4 casinhas que já foram demolidas; um na rua Duque de Saxe n. 38; um na rua Oitava n. 7, e um á rua Setima n. 24; á excepção do primeiro todos os demais acham-se alugados.

Receita e Despeza

Durante o anno de 1907 foi arrecadado de alugueis de casas, terrenos e pedreiras a quantia de 13:203\$660 que foram recolhidos á thesauraria do Thesouro Federal.

Para o custeio existem as seguintes verbas:

Superintendente.	4:800\$000
Feitor e trabalhadores.	8:400\$000
Expediente e ferramentas.	2:000\$000
Total	<u>15:200\$000</u>

Foram feitas as seguintes despezas:

Superintendente	4:800\$000
Feitor e trabalhadores.	7:920\$000
Expediente e ferramentas.	232\$300
Total.	<u>12:952\$300</u>

Existe, pois, no Thesouro Federal o saldo de 2:247\$700.

LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES

Este estabelecimento continúa prestando ao povo e ao governo os mais apreciaveis beneficios.

Tem auxiliado proficuamente ás alfandegas da União na classificação de mercadorias importadas.

Realisou no anno findo 9.749 analyses, sendo estes os productos analysados:

Aguas mineraes	247
» potaveis.	1
Assucar.	12
Azeite doce.	502
Azeitonas	240
Banhas	238
Bebidas gazosas artificiaes	25
Biscoutos	40
Bitters	97
Cacáo e chocolate	54
Café	6
Canella em pó.	9
Caramellos	27
Cervejas.	51
Chá	150
Cidras	1
Coalhos para leite.	22
Cognacs.	112
Conservas de carne.	534
» » frutos, doces o confeitos	172
» » legumes	254
» » peixe, etc	305
Extractos de carne.	2
Farinhas e pós nutritivos.	443

Fios e tecidos	10
Frutos seccos e sementes	316
Genebras	75
Kirsch	3
Legumes seccos	7
Leite condensado	126
Licores	117
Manteigas	199
Massas alimenticias	74
» de tomate	54
Medicamentos	22
Mel de abelhas.	2
Metaes e ligas	20
Molhos	34
Oleo de algodão	3
Oleos mineraes.	43
Pimenta.	37
Productos chimicos	41
» diversos.	68
Queijos	2
Rhuns e aguardentes.	52
Sal commum	7
Succo de frutas	28
Tintas e vernizes	101
Toucinho	49
Vermouths	142
Vinagres	53
Vinhos artificiaes.	86
» communs.	4.226
» espumantes	90
Whiskies	56
Xaropes communs.	56
	<hr/>
	9.749

Dessas analyses foram pagas 8.870, sendo as restantes feitas á requisição de repartições federaes.

As que foram pagas perfizeram a receita de 180:340\$, assim discriminada:

Mezes	Taxas	Importancias
Janeiro	846	17.275\$000
Fevereiro.	619	12:805\$000
Março.	742	14:920\$000
Abril	912	18:515\$000
Maió	771	15:605\$000
Junho.	740	15:280\$000
Julho.	792	16:125\$000
Agosto	649	13:280\$000
Setembro.	695	14:060\$000
Outubro	627	12:710\$000
Novembro	688	13:905\$000
Dezembro	789	15:860\$000
	8.870	180:340\$000

A bibliotheca do laboratorio foi enriquecida por 13 volumes de sciencia, adquiridos no decorrer do anno findo.

EMPREGADOS DE REPARTIÇÕES E LOGARES EXTINCTOS

NUMERO DE ORDEM	NOMES DOS EMPREGADOS	EMPREGOS	VENCIMENTOS
<i>De entrancia</i>			
1	Augusto Rangel Alvim.	Inspector da Alfandega de Porto Alegre	7:200\$000
2	João Alves Pinheiro de Carvalho	Chefe da Contabilidade da Imprensa Nacional.	4:480\$000
3	Honorio Alonso Baptista Franco.	Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro	19:920\$428
4	Antonio Alfredo da Gama e Mello	Idem da Alfandega da Parahyba.	6:192\$300
5	Alexandre de Souza Pereira do Carmo	Idem da Alfandega de Pernambuco.	13:999\$960
6	José de Moraes Guedes Alcoforado	Idem da Alfandega de Natal.	4:385\$712
7	Egydio Osorio Porphirio da Motta	Idem da Alfandega da Parnahyba	4:800\$000
8	José Bernardino Dias da Silva.	Idem da Alfandega do Maranhão	8:984\$610
<i>Que não são de entrancia</i>			
9	Guilherme Raphael Possolo	Lançador da Recbedoria do Rio de Janeiro	5:100\$000
10	João Mendes	Idem idem	5:100\$000
11	João Felipe Moniz	Fiel de armazem da Alfandega de S. Paulo	4:000\$000
12	João Antonio Saraiva	Lançador da Recbedoria da Bahia.	3:950\$658
13	Manoel José Nunes Cavalcante	Idem idem do Rio Grande do Norte.	3:600\$000
14	José Joaquim de Souza (Dr.)	Procurador fiscal da extincta The-sourararia de Goyaz.	1:800\$000
			93:513\$668

SERVIÇO DE ESTATISTICA COMMERCIAL

RELATORIO DO DIRECTOR

« Exm. Sr. Ministro — Cabe-me, no oitavo anno de funcionamento desta repartição, vir prestar a V. Ex. as informações sobre o andamento dos trabalhos durante o anno de 1907.

Comquanto tenha sido muito maior do que o anno passado o numero de facturas consulares recebidas por esta repartição para o

apanhado dos algarismos da importação geral da União, e, consequentemente, demandando de maior esforço, devo entretanto dizer que os trabalhos desta importante secção estão rigorosamente em dia, a ponto de em meados de fevereiro do corrente anno ser já conhecido o resultado final da apuração dos algarismos da nossa importação durante o anno de 1907 e a 18 de março ter sido entregue á Imprensa Nacional o boletim correspondente a esse anno.

Para conhecimento dos interessados no movimento de nosso commercio exterior, fiz imprimir com a maxima regularidade pequenos boletins trimensaes que appareceram pouco depois de findos esses periodos, evitando assim as delongas da publicação annual, que pela quantidade de trabalho de composição e impressão, só depois de muitos mezes de findo o anno se consegue que fique concluida.

Attinge a 209.286 o numero de facturas consulares recebidas em 1907, superior em 33.648 ao de 1906, sendo a maior cifra desde 1902 para cá, como se vê deste quadro :

1902.	137.001
1903.	147.004
1904.	149.885
1905.	169.470
1906.	175.638
1907.	209.286

Dessas facturas foram extractados 521.945 cartões, algarismo superior ao do anno de 1906, que foi de 455.316.

A renda arrecadada pelos differentes consulados e correspondente áquelle avultado numero de facturas consulares deveria ter produzido a somma de 827:858\$ (ouro) ao cambio de 27 d.

Para os trabalhos da exportação, tambem rigorosamente em dia, serviram 4.397 manifestos enviados por differentes empresas de navegação.

O movimento maritimo de 26 portos da União foi levantado por meio de 3.240 listas enviadas pelas alfandegas e mesas de rendas a elles correspondentes.

Em principio do anno passado creei uma nova secção unicamente encarregada de fazer o apanhado dos algarismos que constituem a receita e despeza dos differentes Estados da União, afim de servir de base para estudo das condições financeiras dos mesmos Estados.

Essa secção, sem augmento de despeza, funciona com empregados tirados do actual quadro do pessoal.

Pelos protocolos desta repartição transitaram durante o anno 4.953 papeis.

Para supprir a falta das primeiras vias de facturas consulares extraviadas foram passadas 131 certidões das segundas vias, que produziram em sello adhesivo a quantia de 551\$420.

Da verba de 270:000\$000 votada o anno passado, subdividida em 229:440\$000 destinada ao pagamento do pessoal e 40:560\$000, ao material, ainda deixou um saldo de 7:248\$576 a favor da primeira, proveniente de descontos por falta de frequencia do pessoal.

Quanto á segunda, que não é exclusivamente destinada ao pagamento do material consumido por esta repartição, não é dado conhecer do estado em que foi encerrada essa conta no fim do exercicio ; podendo só adiantar que com alugueis de casa, serventes e objectos de expediente foi dispendida a quantia de 32:706\$946 durante o anno de 1907.

Essa verba de material é bastante deficiente para attender ás despezas desta repartição e ainda mais deficiente se torna por ser dahi retirada as quantias destinadas ao pagamento do pessoal das alfandegas da União, que fóra das horas do expediente confecciona pelos despachos a estatistica aduaneira.

Conviria, portanto, que essa verba fosse augmentada mesmo para attender ao pagamento da impressão de nossos boletins á Imprensa Nacional, que tem deixado de ser effectuado por não haver saldo no fim do exercicio.

Em meados do anno passado tentei a organização da estatistica do commercio interestadual, contando com os elementos que fossem fornecidos pelos governos dos Estados ; tive, porém, de abandonar essa fórma

de organização por ter chegado á convicção de não poder conseguir o fim almejado.

Afim de que esta repartição fique aparelhada para, no começo do anno vindouro, iniciar esse trabalho de tão grande utilidade torna-se imprescindivel e urgente seja regulamentada a lei sobre manifestos, nos moldes do projecto que tive a honra de apresentar á V. Ex. e no qual propunha as modificações necessarias ao art. 16 da primitiva lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, estendendo as disposições de obrigatoriedade dos manifestos á navegação empregada na cabotagem nacional.

A par dessa medida essencial, será forçoso o augmento do quadro do pessoal, pois será impossivel a organização do alludido trabalho com o actual.

Em tempo propuz á V. Ex. a supressão em alguns Estados de cargos de delegados deste serviço e a criação de correspondentes com gratificação menor á estabelecida, attendendo ao pouco movimento commercial nesses Estados, e consequentemente muito menor trabalho; podendo ser a importancia que resultar dessa economia applicada á criação de logares novos para a installação dos trabalhos da estatistica interestadual, uma vez que no orçamento vigente a verba de 60:000\$000, que antes era destinada ao pagamento dos delegados nos Estados, ter sido incorporada á do serviço de Estatistica Commercial.

Devo salientar a V. Ex. o concurso effcaz que tem prestado ao acceleramento dos varios trabalhos desta repartição o corpo de praticantes gratuitos, que com aptidão e esforço, estimulado apenas pela promessa de uma remota nomeação definitiva, executa a contento o serviço que lhe é distribuido.

O pessoal effectivo, salvo raras excepções, muito tem contribuido, pela alta comprehensão que tem de seus deveres, para a boa marcha dos trabalhos, empregando o seu esforço mesmo fóra das horas do expediente.

Tem-se feito sentir menor numero de irregularidades nas facturas

consulares, certamente devido ás recommendações feitas pelos nossos consules aos exportadores para o Brasil.

Da exposição que venho de fazer verá V. Ex. que o trabalho das differentes secções em que se acha subdividida a repartição está rigorosamente em dia, inclusive a do café e movimento cambial, que por ser um serviço especial é feito dia a dia.

São estas as informações que tenho a prestar sobre o serviço a meu cargo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e consideração».

CAMARA SYNDICAL

O relatorio desta repartição encontra-se no annexo n. 1.

INSPECTORIA DE SEGUROS

O relatorio desta repartição vae publicado integralmente no annexo n. 1.

CAIXA DE CONVERSÃO

O relatorio do director deste estabelecimento vae publicado, na integra, no annexo n. 1.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

No começo do relatorio que me foi apresentado pelo inspector, salienta esse funcionario a necessidade de augmentar-se o quadro dos empregados da Caixa de Amortização, accrescendo-se ao actual um primeiro escripturario, um segundo, dous terceiros e dous quartos e um ajudante de archivista.

Aliás, já o Poder Legislativo vem em auxilio dessa necessidade, pois, na Camara dos Deputados acha-se em estudo um projecto de lei, que,

além de augmentar o numero de empregados, augmenta a estes os vencimentos.

Os trabalhos executados, durante o anno, foram estes :

Junta administrativa — Esta junta realizou 40 sessões, sendo 12 ordinarias e 28 extraordinarias, despachando grande numero de papeis relativos a negocios da divida publica fundada e do papel-moeda, tendo effectuado na sessão de 7 de outubro ultimo, o sorteio de 6.083 apolices nominativas do emprestimo de 1897.

Secção de contabilidade — Além da escripturação dos livros caixas e cofres da divida publica, do fundo de amortização dos emprestimos internos e outros serviços, esta secção deu andamento e executou os seguintes trabalhos :

Processou requerimentos	6.201
Guias de apolices	34
Certidões	649
Propostas de transferencias de apolices	6.916
» de uniformização	4.733
Averbação de apolices uniformizadas	4.600
Cheques para pagamento de juros.	35.200
Relações de possuidores de apolices	11

De janeiro a dezembro de 1907 foram uniformizadas, á vista de propostas conferidas por esta repartição apolices de diversos valores cuja somma attingiu a 110.810:900\$000, restando ainda por serem uniformizadas, apolices no valor nominal do 15.935:200\$000.

DIVIDA PUBLICA FUNDADA

APOLICES DO TYPO CREADO PELO DECRETO N. 4.330, DE 1902 — JURO ANNUAL 5 %_o, PAPEL.

Em 31 de dezembro de 1906 existiam inscriptas nesta caixa e nas delegacias nos Estados 383.118 apolices de diversos valores, na importancia de 377.530:500\$000.

Durante o anno de 1907 foram uniformizadas no typo creado pelo decreto n. 4.330 citado, apolices nominativas de diversos valores, dos empréstimos geraes e de 1895 na importancia de 118.789:800\$000, e emittidas em substituição de apolices da bonificação dada pela reconversão do juro de 4 %, ouro, para 5 %, papel 40:600\$ em apolices desse typo.

Sommadas essas importancias ter-se-á um total de 504.168 titulos no valor nominal de 496.360:900\$, segundo o quadro que segue.

Quadro demonstrativo das apolices de juros 5 % papel, uniformizadas até 31 de dezembro de 1907

(DECRETO N. 4.330, DE 28 DE JANEIRO DE 1902)

	1:000\$	500\$	200\$	TOTAL	
				Titulos	Importancia
Existentes em 31 de dezembro de 1906	375.357	2.071	5.690	383.117	377.530:500\$000
Uniformizadas durante o anno de 1906:					
Antigas e do empréstimo de 1905, nominativas, 5% papel.	116.913	820	2.229	119.962	117.768:800\$000
Ao portador, do empréstimo de 1905	1.021	—	—	1.021	1.021:000\$000
Bonificações	28	16	23	67	40:600\$000
	493.319	2.907	7.942	504.168	496.360:900\$000
Discriminação:					
Inscriptas na Caixa de Amortização	42.843	2.466	6.428	431.757	426.371:600\$000
Idem, idem, nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados . . .	70.476	421	1.514	42.711	70.859:300\$000
	493.319	2.907	7.942	501.168	496.360:900\$000

O empréstimo de 1868, de juros 6 %, ouro, autorizado pelo decreto n. 4.244, de 15 de setembro daquelle anno, teve o seguinte movimento.

Quadro demonstrativo do movimento das apolices do emprestimo de 1868, juro 6 %, ouro, durante o anno de 1907, na Caixa de Amortização

	QUANTIDADE		IMPORTANCIA
	1:000\$	500\$	
<i>Entradas</i>			
Existentes em 31 de dezembro de 1906.	75	68	103:000\$000
	75	68	103:000\$000
<i>Sahidas</i>			
Por meio de guia expedida contra o Thesouro para o resgate.	17	10	22:000\$000
Existentes em 31 de dezembro de 1907, a resgatar	58	58	86:000\$000
	75	68	108:000\$000

O **emprestimo de 1879**, que foi lançado ao juro de 4 1/2 % ouro, comquanto devesse estar extinto desde 1900, ainda tem em circulação titulos no valor de 20.548:000\$000.

O **emprestimo de 1889**, lançado por força do decreto n. 10.322 de 27 de agosto do mesmo anno, ao juro de 4 %, ouro, ou papel ao cambio par, já se acha quasi que totalmente amortizado, visto que apenas restam 11 apolices das emittidas que não foram resgatadas, por não se terem apresentado os seus donos ao recebimento das suas importancias.

O **emprestimo de 1897**, ao juro de 6 %, papel, acha-se representado nesta repartição pela inscripção de 30.332 apolices na importancia de 30.332:000\$000.

Desse emprestimo foram, em outubro de 1907, sorteados 6.083 titulos no valor de 6.083:000\$000.

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO

O estado do Fundo de Amortização dos empréstimos internos — papel — durante o anno soffreu as seguintes alterações:

Tendo passado do exercicio de 1906 um saldo de 21.362 titulos de diferentes valores e empréstimos, na importancia de 21.355:500\$000, subiu elle a 21.866 titulos na importancia de 21.858:700\$000 com a aquisição de 544 apolices no valor de 503:200\$000.

Deduzindo-se, porém, as 135 apolices de 1:000\$000, do empréstimo de 1897 resgatadas por motivo de sorteio, fica esse fundo com o saldo de 21.731 titulos, na importancia de 21.723:700\$000.

Quadro demonstrativo do Fundo de Amortização dos empréstimos internos, papel, em apolices da Divida Publica, creado pelo decreto n. 4.382 de abril de 1902, relativo ao anno de 1907

	1:000\$	600\$	500\$	200\$	TOTAL	
					Titulos	Importancia
<i>Entradas</i>						
Saldo que passou do exercicio de 1906.	21.344	9	1	3	21.362	21.355:500\$000
Adquiridos durante o anno.	502	2	.	.	504	503:200\$000
	21.851	11	1	3	21.866	21.858:700\$000
<i>Sahidas</i>						
Resgatadas pelo Thesouro em virtude de sorteio no empréstimo de 1897.	135	.	.	.	135	135:000\$000
Saldo que passou para o exercicio de 1903	21.716	11	1	3	21.731	21.723:700\$000
	21.851	11	1	3	21.866	21.858:700\$000

Discriminação do saldo

	1:000\$	000\$	500\$	200\$	TOTAL	
					Titulos	Réis
Em apolices uniformizadas	18.707	1	3	18.711	18.708:100\$000
» » geraes do juros 4 % papel.	113	11	124	119:600\$000
» » do emprestimo de 1897.	799	799	799:000\$000
» » » » » 1903.	2.097	2.097	2.097:000\$000
	21.716	11	1	3	21.731	21.728:700\$000

Secção do papel moeda — Esta secção executou durante o anno os seguintes trabalhos:

Notas novas assignadas e conferidas.	5.657.000
Notas substituidas	9.544.466 5/2
Termos de exame de differenças em re- messas dos Estados	123
Termos em notas falsas.	289
Remessas de notas substituidas	262
Idem de notas trocadas por prata	43
Idem idem, por nickel	59
Idem idem por bronze	4
Officios recebidos.	457
Requerimentos.	328
Registros de recebimento de notas das fabricas	71
Apprehensão de notas falsas.	43

A circulação do papel-moeda, que era em 31 de dezembro de 1906, de 664.792:960\$500 ficou reduzida no mesmo dia de 1907 a 643.531:727\$ conforme demonstram os dous quadros que seguem.

Circulação das notas do governo em 31 de dezembro de 1907

QUANTIDADE	VALOR	IMPORTANCIA
6.897.906.	\$500	3.448:908\$000
13.747.079.	1\$000	13.747:079\$000
11.910.322 1/2	2\$000	23.820:645\$000
4.695.211.	5\$000	23.476:205\$000
5.524.740 1/2	10\$000	55.247:405\$000
2.750.063 1/2	20\$000	55.001:370\$000
1.394.708 1/2	50\$000	69.735:425\$000
753.441.	100\$000	75.844:100\$000
727.142.	200\$000	145.428:400\$000
353.225.	500\$000	176.612:700\$000
<hr/>		
42.754.957,4 1/2.	—	642.362:027\$000

Circulação das notas dos bancos emissores em 31 de dezembro de 1907

QUANTIDADE	VALOR	RÉIS
1.523.	5\$000	7:615\$000
47.457 1/4	10\$000	474:575\$000
11.524.	20\$000	230:480\$000
1.523 1/4	30\$000	45:705\$000
4.374 1/4	50\$000	218:725\$000
1.527.	100\$000	152:700\$000
199 1/4	200\$000	39:900\$000
<hr/>		
68.129.	—	1.169:700\$000

O saldo de notas novas existentes no cofre era a 31 de dezembro ultimo de 11.291:605\$000, achando-se nelle comprehendida a quantia foi de 1.900:000\$, importancia das notas de 1\$000 e 2\$000, cuja emissão suspensa por aviso deste ministerio n. 15, de 24 de outubro de 1907.

Por especie e quantidade especifica esse saldo o quadro que segue:

Saldo em notas novas em 31 de dezembro de 1907

QUANTIDADE	VALOR	RÉIS
700.000.	1\$000	700:000\$000
600.000.	2\$000	1.200:000\$000
48.321.	5\$000	241:605\$000
316.000.	10\$000	3.160:000\$000
64.500.	20\$000	1.290:000\$000
12.000.	100\$000	1.200:000\$000
7.000.	500\$000	3.500:000\$000
<hr/>		
1.747.821.	—	11.291:605\$000
Moeda subsidiaria	—	313\$150
		<hr/>
		11.291:918\$150

Seguem alguns quadros elucidativos do estado da circulação monetaria do paiz.

Notas do governo substituidas e dilaceradas, trocadas em 1907

QUANTIDADE	VALOR	RÉIS
385.989.	\$500	192:994\$500
1.020.310.	1\$000	1.020:310\$000
946.251.	2\$000	1.892:502\$000
1.612.231 ½	5\$000	8.061:157\$500
1.691.796 ¼	10\$000	16.917:965\$000
985.475 ½	20\$000	19.709:510\$000
5:2.128.	50\$000	29.106:500\$000
108.879 ½	100\$000	10.887:950\$000
227.257.	200\$000	45.451:400\$000
112.343.	500\$000	56.171:500\$000
<hr/>		
7.672.661.	—	189.411:689\$000
Descontos	—	149:687\$600
		<hr/>
Importancia liquida.	—	139.262:001\$400

Notas dilaceradas e substituidas do governo, trocadas por moedas de nickel (resgate)

QUANTIDADE	VALOR	RÉIS
47.966	\$500	23:983\$000
59.102	1\$000	59:102\$000
29.898	2\$000	59:796\$000
36.525	5\$000	182:623\$000
11.529	10\$000	115:290\$000
1.163	20\$000	23:260\$000
918	50\$000	45:900\$000
220	100\$000	22:000\$000
1.160	200\$000	232:000\$000
485	500\$000	242:500\$000
<hr/>	—	<hr/>
188.966		1.006:456\$000

Notas dilaceradas substituidas por moeda de bronze (resgate)

QUANTIDADE	VALOR	RÉIS
3.	2\$000	6\$000
2.	5\$000	10\$000
127.	10\$000	1:270\$000
16.	20\$000	320\$000
8.	50\$000	400\$000
6.	200\$000	1:200\$000
1.	500\$000	500\$000
<hr/>	—	<hr/>
163.		3:706\$000

Notas substituidas e dilaceradas dos bancos, trocadas durante
o anno de 1907

QUANTIDADE	VALOR	RÉIS
13	5\$000	65\$000
958	10\$000	9:580\$000
165	20\$000	3:300\$000
63	30\$000	1:890\$000
50	50\$000	2:500\$000
266	100\$000	26:600\$000
48	200\$000	9:600\$000
19	500\$000	9:500\$090
1.582	—	63:035\$000
Descontos	—	39:121\$950
Importancia liquida	—	23:913\$050

Notas substituidas por moeda de prata (resgate) durante o
anno de 1907

QUANTIDADE	VALOR	RÉIS
245.019	\$500	122:509\$500
664.297	1\$000	664:297\$000
637.704 ½	2\$000	1.275:409\$000
1.547.020 ½	—	2.062:215\$500
Descontos	—	882\$000
Importancia liquida	—	2.031:333\$500

Notas do governo remetidas pelo Thesouro Federal para serem incineradas por conta do Fundo de Resgate, durante o anno de 1907

QUANTIDADE	VALOR	RÉIS
39.980	20\$000	799:600\$000
31.888	50\$000	1.844:400\$000
14.054	100\$000	1.405:400\$000
28.058	200\$000	5.611:600\$000
16.678	500\$000	8.339:000\$000
<hr/>	—	<hr/>
135.658		18.000:000\$000

Lucros do papel-moeda em 1907 pelos descontos das notas

NATUREZA	RÉIS
Descontos das notas substituidas ou dilaceradas, do Governo	149:687\$600
Idem idem trocadas por prata, do Governo	882\$000
Idem idem substituidas ou dilaceradas, dos bancos	39:121\$950
Idem idem trocadas por nickel, dos bancos	9\$500
	<hr/>
	189:701\$050

Notas do Governo incineradas durante o anno de 1907

QUANTIDADE	VALOR	RÉIS
678.974.	\$500	339:487\$000
1.748.709.	1\$000	1.748:709\$000
1.613.856 1/2	2\$000	3.227:713\$000
1.648.758 1/2	7\$000	8.243:792\$500
1.703.452 1/2	10\$000	17.034:525\$000
1.026.634 1/2	20\$000	20.532:690\$000
619.942.	70\$000	30.997:100\$000
123.153 1/2	100\$000	12.315:356\$000
256.481.	200\$000	51.296:200\$000
129.507.	500\$000	64.753:500\$000
<hr/>		
9.544.466 5/2	—	210.484:066\$500

Notas dos Bancos Emissores incineradas em 1907

QUANTIDADE	VALOR	RÉIS
13	5\$000	65\$000
959	10\$000	9:590\$000
165	20\$000	3:300\$000
63	30\$000	1:890\$000
50	50\$000	2:500\$000
266	100\$000	26:600\$000
48	200\$000	9:600\$000
19	500\$000	9:500\$000
<hr/>		
1.583	—	63:045\$000

Despeza em moedas de prata durante o anno de 1907

QUANTIDADE EM MOEDAS DE PRATA	VALOR DAS MOEDAS	RÉIS
146.837.	1\$000	146:837\$000
72.000.	2\$000	144:000\$000
<hr/>		
218.837.	—	290:837\$000

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Esta repartição arrecadou
 até 31 de dezembro do anno findo 27.070:031\$025
 que, contra o anno de 1906 25.443:025\$604
 oferece o saldo de 1.627:006\$121

Demonstrada por titulos esta renda foi :

	1906	1907	DIFERENÇAS PARA MAIS E PARA MENOS (+ E -)
Interior.	8.662:865\$783	9.166:984\$203	+ 504:118\$420
Consumo	10.416:429\$670	11.069:497\$090	+ 653:067\$420
Extraordinaria	5.640:841\$536	5.941:837\$414	+ 300:995\$878
Renda com applicação especial	722:888\$615	891:713\$018	+ 168:824\$403
<hr/>			
Total	25.443:025\$604	27.070:031\$725	+ 1.627:006\$121

Apreciemos agora a renda acima demonstrada, decompondo o resultado de cada titulo geral em cada uma das respectivas verbas.

INTERIOR

Offerece a seguinte receita :

	1906	1907	DIFFERENÇAS PARA MAIS E PARA MENOS (+ E -)	
Renda da Imprensa Nacional.	313\$500	763\$500	+	450\$000
» do Gymnasio Nacional.	65:855\$000	62:664\$000	-	3:191\$000
» » Instituto dos Surdos Mudos	—	910\$000	+	910\$000
» » » Nacional de Musica.	12:725\$000	12:395\$000	-	330\$000
» de matriculas nos estabelecimentos de instrucção superior.	158:060\$000	172:505\$000	+	14:445\$000
Renda da Assistencia a Alionados	12:038\$578	2:660\$000	-	9:378\$578
» de proprios nacionaes	13:000\$496	11:526\$062	-	1:474\$434
Imposto de sello — Por verba	741:525\$726	939:250\$473	+	197:724\$747
» » » adhesivo.	3.679:273\$340	3.813:508\$280	+	134:234\$940
» » transporte	1.245:307\$680	1.358:364\$050	+	112:556\$370
» sobre subsidios e vencimentos.	40:021\$809	33:906\$017	-	3:115\$792
» » consumo de agua.	1.780:399\$499	1.864:638\$236	+	84:238\$737
» de 2 1/2 sobre dividendos	733:093\$474	709:259\$520	-	23:833\$954
» » casas de sport	4:000\$000	21:847\$180	+	17:847\$180
Fóros de terrenos de marinhas	2:693\$165	724\$074	-	1:969\$092
Laudomios	5:423\$033	3:916\$307	-	1:506\$726
Premios de depositos publicos	38:439\$282	43:507\$714	+	5:068\$432
Taxa judiciaria	125:381\$200	106:818\$790	-	18:562\$410
» de aferição de hydrometros	4:315\$000	4:770\$000	-	45\$000
Somma	8.652:365\$783	9.166:934\$203	+	504:118\$420

A demonstração acima evidencia que das 18 verbas constitutivas da receita — Interior, soffreram diminuição 10, na importancia de 63:406\$986 e alcançaram augmento oito, no valor de 567:525\$406, notando-se ainda que a depreciação deu em taxas sobre cuja arrecadação a Recebedoria nenhuma fiscalização exerce.

Na analyse das diversas verbas da receita Interior pronuncia-se o director da Recebedoria pela fórma seguinte:

IMPOSTO DE SELLO — No anno passado tratei das providencias que entendi conveniente adoptar no sentido de fiscalizar melhor esta renda, attento o decrescimento accusado.

O imposto do sello produziu:

Em 1905	4.939:914\$495
Em 1906	4.420:799\$066
Em 1907	4.752:758\$753

apresentando, pois, entre 1905 e 1906 uma diminuição de 519:115\$429, ao passo que em 1907 comparado com aquelle anno — a differença para menos—reduziu-se a 177:155\$742.

Cómo já tive occasião de ponderar, a renda do sello escapa por completo á fiscalização porquanto os actos sujeitos a este imposto se operam ou se realizam fóra das vistas da repartição, em estabelecimentos e transacção particulares, sem a intervenção fiscal.

Por seu turno algumas collectorias fazem seria concorrência á arrecadação da Recebedoria, vendendo com abatimento grandes partidas de sello adhesivo. Basta examinar a receita de diversas collectorias do Estado do Rio de Janeiro para se obter a cabal confirmação deste asserto.

Agencias situadas em municipios pobres, de diminuto movimento commercial, offerecem uma venda de sello adhesivo superior ás necessidades locais.

Ao passo que cresce a renda do sello adhesivo em diversas estações fiscaes do Estado do Rio de Janeiro diminue a receita desta Recebedoria.

Podendo os collectores vender com abatimento superior ao que o governo concede aos vendedores licenciados, facil é encontrar compradores para as estampilhas que efferecem.

TAXA SOBRE CONSUMO D'AGUA — Instituido o regimen do lançamento por meio de visita local, o augmento da receita accentuou-se de anno para anno.

Esta contribuição produziu :

1905	1.707:301\$450
1906	1.780:399\$499
1907	1.864:688\$236

O consumo d'agua é regulado por penna e por hydrometros.

Constam inscriptos nos livros de lançamento, 51.705 pennas d'agua, representando uma renda de 2.137:536\$000, assim discriminadas :

35.066 pennas — de taxa de 36\$.	1.262\$376\$000
658 » voluntarias, á razão de 36\$	23:688\$000
15.768 pennas de taxa de 54\$.	851:472\$000
213 » gratuitas	\$
51.705	<u>2.137:536\$000</u>

O consumo por hydrometro registra 5.749.237 metros cubicos, representando 798:410\$550, a saber :

1.279. ^{m3} 500 á razão de 100 réis	127:950\$000
4.469. ^{m3} 737 a 150 réis	670:460\$550

A renda total da taxa de consumo é de 2.935:946\$550, sendo de :

Penna	2.137:536\$000
Hydrometro	798:410\$550

Uma acção conjuncta da Recebedoria e da Inspectoria Geral de Obras Publicas no sentido de harmonisar o supprimento com os lançamentos dos predios, traria grande beneficio á receita desta contribuição.

CONSUMO — A renda no anno findo, comparada com a do 1906, foi a seguinte :

		1906	1907	DIFFERENÇAS PARA MAIS E PARA MENOS (+ E -)
Fumo	{ Taxa	1.453:658\$250	1.452:997\$600	- 660\$650
	{ Registro	89:085\$000	89:115\$000	+ 30\$000
Bebidas	{ Taxa	919:670\$420	1.056:507\$690	+ 136:837\$270
	{ Registro	108:020\$000	109:980\$000	+ 1:960\$000
Phosphoros	{ Taxa	3.836:260\$000	4.061:280\$000	+ 225:020\$000
	{ Registro	69:660\$000	72:225\$000	+ 2:565:000
Sal	{ Taxa	313\$100	\$	- 313\$100
	{ Registro	960\$000	1.440:\$000	+ 480\$000
Calçados	{ Taxa	520:878\$300	598:457\$200	+ 71:578\$900
	{ Registro	25:805\$000	27:590\$000	+ 1:785\$000
Velas	{ Taxa	269:825\$000	277:000\$000	+ 7:175\$000
	{ Registro	2:960\$000	2:400\$000	- 560\$000
Perfumarios	{ Taxa	82:273\$420	94:316\$000	+ 12:042\$580
	{ Registro	13:220\$000	14:486\$000	+ 1:260\$000
Especialidades phar- maceuticas	{ Taxa	176:247\$980	200:941\$900	+ 24:693\$920
	{ Registro	14:990\$000	15:500\$000	+ 510\$000
Vinagre	{ Taxa	71:719\$700	75:100\$200	+ 3:380\$500
	{ Registro	605\$000	640\$000	+ 35\$000
Conservas	{ Taxa	151:220\$500	159:567\$500	+ 8:347\$000
	{ Registro	9:850\$000	10:760\$000	+ 910\$000
Cartas de jogar	{ Taxa	39:623\$000	40:408\$000	+ 785\$000
	{ Registro	975\$000	770\$000	- 205\$000
Chapéos	{ Taxa	579:352\$500	625:658\$200	+ 46:295\$700
	{ Registro	14:285\$000	15:520\$000	+ 1:235\$000
Bengalas	{ Taxa	1:565\$500	1:795\$000	+ 229\$500
	{ Registro	2:105\$000	2:310\$000	+ 205\$000
Tecidos.	{ Taxa	1.905:017\$700	2.018:287\$800	+ 113:270\$300
	{ Registro	42:880\$000	44:450\$000	+ 1:570\$000
Vinhos estrangeiros.		7:404\$500	\$	- 7:404\$500
		19.079:295\$453	20.236:481\$293	+ 1.157:185\$840

Tratando dos impostos de consumo, diz o director nada ter a acrescentar ao que expoz em seu relatorio do anno passado.

Apreciando a receita de cada um dos impostos de consumo offerece o referido funcionario os seguintes esclarecimentos :

IMPOSTO DE FUMO — E' um dos impostos em que a defraudação se pratica em larga escala sem que a fiscalização lhe possa oppor obstaculo, já pela falta de meios correctivos, já pela impossibilidade de exercer uma rigorosa vigilancia.

O movimento de 320 estabelecimentos fabris foi o seguinte :

	1906	1907	DIFFERENÇAS PARA MAIS E PARA MENOS (+ E -)
Charutos da taxa de 5 réis	5.718.61	4.268.665	- 1.449.396
» » » » 10 réis	93.300	61.291	- 32.009
» » » » 20 réis	290	250	- 40
Cigarros (maços de 20) 25 réis.	44.421.814	46.711.048	+ 2.289.234
Fumo desfiado, picado ou miçado (kilo) a 800 réis	k 351.334.478	k 306.788.600	- 44.545.878
Rapé (kilo) a 480 réis	k 43.029.250	k 40.379.750	- 2.649.500
Mortalhas :			
Papel (bloco até 1.000) 40 réis	45.539	50.740	+ 5.201
Palha (maço até 50) 10 réis	500	3.900	+ 3.400

O movimento de estampilhas registra :

Compradas em 1906	1.453:658\$250
» » 1907	1.452:997\$600
Empregadas em 1906	1.456:619\$995
» » 1907	1.453:621\$835
Saldo de 1906	30:467\$110
» para 1908.	26:844\$715

IMPOSTO DE BEBIDAS — Este imposto accusa a seguinte renda no quinquennio de 1903 a 1907, a saber :

1903	894:310\$000
1904	1.134:352\$000
1905	1.006:162\$000
1906	1.027:690\$000
1907	1.166:487\$000

A produção de 95 estabelecimentos foi a seguinte :

CERVEJA DE BAIXA FERMENTAÇÃO :

5.571.398 1/2 garrafas, da taxa de \$050	278:569\$925
410.162 litros (vendidos em chopps) de taxa de \$075 . .	30:762\$150

CERVEJA DE ALTA FERMENTAÇÃO:

12.960.996 garrafas da taxa de \$040	518:439\$840
--------------------------------------	--------------

VERMOUTH, BITTER E SEMELHANTES :

109.982 1/3 de litros, da taxa de \$240	26:396\$760
--	-------------

BEBIDAS CONSTANTES DO N. 130 DA CLASSE 9^a DA TARIFA :

157.896 1/3 litros, da taxa de \$300	47:368\$900
--------------------------------------	-------------

BEBIDAS CONSTANTES DO N. 131 DA CLASSE 9^a DA TARIFA:

192.398 litros da taxa de \$300. .	57:719\$400
------------------------------------	-------------

SYPHÃO OU SODA :

1.560.340 litros da taxa de \$060 . .	93:620\$400
---------------------------------------	-------------

AGUAS MINERAES ARTIFICIAES :

8.189 2/3 de litros, da taxa de \$150	1:228\$450
---------------------------------------	------------

O saldo em estampilhas de 1906 foi de 27:400\$900 e o que passa para 1908 é de 24:325\$285.

As fabricas que maior movimento tiveram foram as seguintes :

Cerveja de alta fermentação — P. Guimarães & Costa.

Cerveja de baixa fermentação — Companhia Cervejaria Brahma.

Licores e bebidas alcoolicas — Guichard & C.

Syphão e soda — J. Alves Machado.

Aguaes mineraes artificiaes — A. Oliveira Leal & C.

Em relação ás diversas especies tributadas verifica-se sensivel augmento da producção comparada com a de 1906, excepto, porém, as aguaes mineraes artificiaes que desceram de 22.806 para 8.187 litros.

Esta consideravel differença de 14.617 litros só se póde attribuir á falsificação de diversas aguaes mineraes naturaes para o fim de obter a isenção de imposto concedido áquellas.

IMPOSTO DE PHOSPHOROS — AS cinco fabricas, quatro em Nictheroy e uma no Engenho de Dentro, produziram 189.559.000 caixinhas de phosphoros de madeira e 12.482.400 dos de cera.

A producção foi assim repartida :

	PHOSPHOROS	
	De madeira caixinhas — Taxa \$020	De cêra, caixinhas — Taxa \$020
Companhia « Fiat Lux » (duas fabricas).	122.082.000	12.482.400
M. M. Ferreira	54.000.000	—
John Doyle & C.	9.770.000	—
Oscar Pereira & C.	3.707.000	—
	189.559.000	12.482.400

Foram compradas estampilhas no valor de 4.061:280\$000 e empregadas na importancia de 4.040:828\$000, sendo o saldo de 1906—26:939\$800 e o que passa para 1908 — 41:318\$160.

Inutilisaram-se estampilhas no valor de 73\$640.

IMPOSTO SOBRE CALÇADO — O movimento de estampilhas accusa :

Vendas a fabricantes	598:218\$800	
» » mercadores	<u>238\$400</u>	598:457\$200
Saldo de 1906		<u>7:117\$550</u>
		605:574\$750
Empregadas pelos fabricantes	598:437\$000	
» » mercadores	<u>238\$400</u>	598:675\$400
Saldo que passa para 1908		<u>6:899\$350</u>

O movimento de consumo registra os seguintes algarismos :

ESPECIES	QUANTIDADES DE PARES	TAXA DE IMPOSTO
Botas de montar	1.593	1\$000
Sapatos de qualquer tecido de seda, etc.	309	\$300
Botinas de couro, etc., até 0 ^m ,22	298.367	\$200
» » » » de mais de 0 ^m ,22.	809.108	\$400
» » qualquer tecido de seda, etc., até 0 ^m ,22.	97	\$400
» » » » » » de mais de 0 ^m ,22	43	\$700
Sapatos de couro, etc., até 0 ^m ,22.	317.817	\$100
» » » » de mais de 0,22 ^m	411.925	\$200
Chinellos communs	1.933.922	\$050

IMPOSTO SOBRE VELAS — Funcionam nesta capital tres fabricas.

O movimento de consumo e de estampilhas foi o seguinte :

Consumo

	FABRICAS			TOTAL
	Castro Co- ines & C.	Castro & Oliveira	Companhia Luz Stea- rica	
Pacotes pesando 250 grammas — taxa \$025	6,000	564,426	2.020.128	2.602.554
» » 500 grammas — taxa \$050	3,000	596,624	3.376.162	3.975.786
» » 1.250 grammas — taxa \$125	—	—	4.167	4.167
» » 2.500 grammas — taxa \$250	—	—	45.234	45.234

Estampilhas

	COMPRADAS	SALDO DE 1906	EMPREGADAS	SALDO QUE PASSA PARA 1908
Castro Gomes & C.	300\$000	—	300\$000	—
Castro & Oliveira.	44:200\$000	1:066\$850	44:016\$850	1:250\$000
Companhia Luz Stearica	232:500\$000	3:610\$150	231:365\$675	4:578\$775
	277:000\$000	4:677\$000	275:682\$525	—
Inutilizadas	—	—	165\$700	—
			275:848\$225	5:828\$775
Total	281:677\$000		281:677\$000	

IMPOSTO SOBRE PERFUMARIAS — As fabricas registram o seguinte movimento de consumo e de estampilhas, a saber :

Consumo

1.972.326 artigos da taxa de	\$020
493.692 » » » »	\$040
86.303 » » » »	\$060
45.500 » » » »	\$080
177.644 » » » »	\$100
38.126 » » » »	\$200
1.182 » » » »	\$500

Estampilhas

Compradas.	94:316\$000	
Saldo de 1906	906\$960	95:222\$960
Empregadas		93:992\$980
Saldo que passa para 1908		1:229\$980

IMPOSTO SOBRE ESPECIALIDADES PHARMACEUTICAS — O movimento de consumo e de estampilhas nas fabricas foi o seguinte :

Consumo

143.722 artigos de taxa de	\$020
749.122 » » » »	\$040
318.956 » » » »	\$060
460.571 » » » »	\$080
521.275 » » » »	\$100
271.499 » » » »	\$200
13.558 » » » »	\$500
434 » » » »	1\$000

Estampilhas

Compradas	200:941\$900	
Saldo de 1906	<u>5:851\$000</u>	206:792\$900
Empregadas		<u>202:462\$660</u>
Saldo que passa para 1908		4:330\$240

IMPOSTO SOBRE VINAGRE — Funcionaram 33 fabricas, cujo movimento de consumo e de estampilhas foi o seguinte :

Consumo

	UNIDADES	QUANTIDADES	TAXAS
Vinagre	Litro	2.487.073 2/3	\$030
Acido acetico	Kilog.	4	\$500

Estampilhas

Compradas.	75:100\$200	
Saldo de 1906	1:948\$140	77:048\$340
	<hr/>	
Empregadas	74:614\$210
Saldo que passa para 1908	<hr/> 2:434\$130

IMPOSTO SOBRE CONSERVAS — As 20 fabricas produziram.....
1.590.219.500 kilogrammas; apresentando o seguinte movimento de
estampilhas :

Compradas.	159:567\$500	
Saldo de 1906	4:809\$425	164:376\$925
	<hr/>	
Empregadas	159:021\$950
Saldo que passa para 1908.	<hr/> 5:354\$975

IMPOSTO SOBRE CARTAS DE JOGAR — As duas fabricas produziram
80.861 baralhos, a saber :

Companhia Graphica do Brasil.	78.232
Costa Cabral & C ^a	2.629

O movimento de estampilhas foi o seguinte :

Compradas.	40:408\$000	
Saldo de 1906	22\$500	40:430\$500
	<hr/>	
Empregadas	40:430\$500

IMPOSTO SOBRE CHAPÉOS — O movimento de consumo e de estam-
pilhas nas fabricas foi o seguinte :

Consumo

ESPECIES	TAXAS	QUANTIDADE
Chapéos de sol ou chuva.	\$500	492.066
» » » » »	1\$000	31.787
» » » » »	1\$500	665
» » » » »	2\$000	4.143
Chapéos para homens e meninos :		
De palha	\$200	32.004
» »	\$300	182.452
» lã	\$200	640.732
» lebre	\$500	259.716
» pello de sêda	2\$000	330
Chapéos para senhoras e meninos	\$200	4.080
» » » » »	\$500	17.693
» » » » »	1\$000	8.511
» » » » »	2\$000	1.073

Estampilhas

Compradas	625:658\$200	
Saldo de 1906.	11:547\$600	637:205\$800
Empregadas	627:223\$800	
Inutilizadas	200\$000	627:423\$800
Saldo que passa para 1908.		9:782\$000

IMPOSTO SOBRE BENGALAS — Existem 12 fabricas que apresentaram o seguinte movimento de consumo e de estampilhas, a saber :

Consumo

ESPECIES	TAXAS	QUANTIDADES
De preço até 5\$000	\$200	4.879
» » de 5\$ até 10\$	\$500	1.135
» » » 10\$ até 50\$	1\$000	165
» » » mais de 50\$	2\$000	15

IMPOSTO SOBRE TECIDOS — As 18 fabricas accusam o seguinte :

Consumo

ESPECIES	TAXA	UNIDADES	QUANTIDADES
Tecidos de letra A	\$010	Metro	17.801.179,61
» » » B	\$020	»	50.023.713,65
» » » C	\$030	»	18.762.407
» » » D	\$100	»	28.841,70
» » » E	\$200	»	436.069,65
» » » F	\$300	—	5.329
» » » G	\$020	Metro	8.467.162
Retalhos crus :			
Branços	\$050	Kilo	12.019
Tintos	\$100	»	9.926

Estampilhas

Compradas	2.018:287\$900	
Saldo de 1906	28:626\$920	2.046:914\$820
Empregadas	2.016:207\$880	
Inutilizadas	49\$580	2.016.256\$460
Saldo que passa para 1908		30:657\$360

A receita de registro attingiu a 407:180\$000 ou mais 11:780\$000 que em 1906, assim discriminada :

3.926	patentes para fumo.	89:115\$000
4.238	» » bebidas	109:980\$000
3.545	» » phosphoros	72:225\$000
43	» » sal	1:440\$000
878	» » calçados	27:590\$000
73	» » velas.	2:400\$000
605	» » perfumarias.	14:480\$000
443	» » especia lidades pharmaceuticas	15:500\$000
30	» » vinagre	640\$000
475	» » conservas	10:760\$000
28	» » cartas de jogar.	770\$000
581	» » chapéos	15:520\$000
114	» » bengalas.	2:310\$000
1.293	» » tecidos	44:450\$000

Além das 16.272 acima enumeradas, foram expedidas 4101 patentes gratuitas.

Foram lavrados, em 1907, 172 autos de infracção, dos quaes foram multados 99, julgados improcedentes 4, ficando em diligencia 69.

RECEITA EXTRAORDINARIA — Produziu 5.941:837\$414 contra 5.640:841\$536 em 1906, offerecendo um augmento de 300:995\$878, assim discriminado :

	1906	1907	DIFFERENÇAS PARA MAIS E PARA MENOS (+ E -)
Montepio	4:105\$707	4:089\$902	— 35\$805
Indemnisações.	82\$143	4:944\$318	+ 4:862\$175
Imposto de transmissão	2.594:958\$018	2.661:984\$572	+ 67:026\$554
» » industrias e profissões	3.041:695\$668	3.270:838\$622	+ 229:142\$954
Somma	5.640:841\$536	5.941:837\$414	+ 300:995\$878

O augmento que mais avulta é o do imposto de industrias e profissões, cuja renda vem accusando consideravel elevação annual desde que se restabeleceu a collecta por meio de lançamentos externos, por visitas locaes.

A sua receita ainda mais se elevará si a cobrança das contribuições em atrazo tivesse um processo mais rapido, de modo que acção a executiva se fizesse sentir rapida e immediata, impedindo assim que o contribuinte remisso escapasse ao pagamento do imposto, usando de subterfugio para illudir ou inutilizar a acção fiscal.

Existem inscriptos 15.169 contribuintes, a saber:

Brasileiros	4.665
Portuguezes	8.458
Francezes.	804
Italianos	664
De diversas nacionalidades.	578

A receita do imposto, segundo os livros de lançamento attinge a 4.794:931\$500, de que foi arrecadada até 31 de dezembro 3.270:838\$622, restando para ser cobrado 1.524:092\$878.

RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL — Esta renda, destinada a contituir o fundo de resgate do papel-moeda, produziu 891:713\$018 contra 722:888\$615 em 1906 ou mais 168:824\$403.

O movimento do expediente foi o seguinte :

Requerimentos	8.165
Autos de infracções.	172
Denuncias	20
Guias para processos	2.466
Certidões passadas	1.513
Contra-fés annulladas	645
Averbações nos livros	5.425
Guias de registro	9.730
Conhecimentos extrahidos para cobrança de impostos e taxas	139.725

Officios recebidos	1.198
Livros escripturados	85
Balanços mensaes	24
Balanço definitivo	1
Orçamento	1
Officios expedidos	1.691

CASA DA MOEDA

SECÇÃO CENTRAL

CONTADORIA — Durante quasi todo o anno passado foi muito desfalcado, e por longo tempo, o pessoal da contadória.

Continuou em serviço no Thesouro o 1º escriptuario Adolpho José Conrado e na Alfandega de Sergipe o 2º escriptuario Flaviano da Silveira Fontes. Este apresentou-se ao serviço em 21 de outubro, ausentando-se de novo a 5 de novembro, por ter sido nomeado delegado fiscal em commissão, no Espirito Santo, e aquelle até 6 de abril, data em que voltou ao serviço desta repartição.

Foram mandados servir, em commissão de inspecção em repartições do norte, o 1º escriptuario Gedeão Forjaz de Lacerda, cuja ausencia foi de 20 de fevereiro a 7 de outubro, e no Thesouro, o 2º, bacharel Benoni Augusto de Santa Helena Veiga, que para alli foi a 1 de junho, conservando-se definitivamente por ter sido nomeado por decreto de 5 de dezembro para aquella repartição.

A 11 de outubro, foram nomeados para idénticos logares na alfandega desta Capital os 4ºs escriptuarios bacharel Adriano Ferreira e Djalma da Fonseca Hermes, e nomeados para preenchimento dessas duas vagas, por decreto de 7 de novembro, Lauro Virgilio de Carvalho e Leopoldo de Avila Machado, este ainda não tomou posse e aquelle está em exercicio desde 2 de janeiro deste anno.

Por decreto de 5 de dezembro, foi nomeado 2º escriptuario Mario da Motta Corrêa, para preencher a vaga aberta pelo bacharel Benoni da Veiga.

O nomeado tomou posse e entrou em exercicio a 7 do referido mez.

Esteve de licença o 3º escripturario Pedro de Alcantara Benevides de Araujo Cintra.

Como se vê, a contadoria esteve privada de muitos empregados; apesar disso os serviços multiplos e variados que lhe são commettidos, embora com grande esforço, foram satisfactoriamente desempenhados, mantendo-se sempre em dia a respectiva escripturação. Expediram-se 1.942 officios, 680 guias, 31 portarias e receberam-se 63 avisos, 2.168 officios, diversos requerimentos, etc.

THESOURARIA — Além do serviço de troco de cobre antigo por bronze e de cédulas de 2\$, 1\$ e 500 réis por moedas de prata daquelles valores, contagens de sellos e moedas devolvidas, pagamentos de férias, recebimento de metaes para a cunhagem de moedas e medallhas, entrega de valores, etc., expediu a thesouraria, com a devida pres-teza, 272 remessas em sellos adhesivos, no valor de 12.577:524\$000; 408 em sellos e cintas de consumo no valor de 47.599:374\$370; 25 em notas da Caixa de Conversão, no valor de 79.120:800\$000; 79 em notas do Thesouro, no valor de 14.919:750\$000; 56 em moedas de prata, no valor de 4.616:000\$000; 19 em moedas de nickel, no valor de 745:600\$000; 7 em moedas de bronze, no valor de 35:000\$000; e entregou 4.175:138\$000 em sellos judiarios, consulares e bilhetes postaes.

As estampilhas, cintas e notas, as moedas de prata e as de bronze foram acondicionadas em caixões feitos no estabelecimento, e as moedas de nickel em cylindros de ferro, todos convenientemente fechados, cintados e lacrados, sendo os destinados ás alfandegas e delegacias nos Estados e ás collectorias e mesa de rendas, no Estado do Rio, transmittidos por intermedio do Correio Geral, Estrada de Ferro e Lloyd Brasileiro.

FISCALIZAÇÃO — Nesta secção procedeu-se á pesagem dos metaes, bruto e amoedado, destinados á elaboração de moedas para o Estado e particulares, metaes cujo movimento, convem assignalar, attingiu a 190 toneladas (entrega do ligado e reversão da sizalha), verificação de

moedas, córte, chancellagem, e conferencia de todo papel para impressão de sellos, estampilhas, etc., fiscalização e balanço de todos os valores, serviços esses que foram feitos com a precisa regularidade.

ALMOXARIFADO — Os trabalhos nesta dependencia correram regularmente. Todos os objectos de expediente, artigos de consumo adquiridos, bem assim o papel destinado á impressão de sellos e cintas, foram rigorosamente examinados, conferidos, pesados ou medidos e logo lançados em carga ao almoxarife, tendo sido promptamente fornecidos, na conformidade do regulamento vigente, os materiaes requisitados para o serviço e custeio das diversas dependencias.

ARCHIVO — O serviço de consulta dos livros e mais papeis, que fazem parte do archivo, correu na melhor ordem, sendo satisfeitos todos os pedidos.

Annexo ao archivo possui a Casa da Moeda um museu de moedas, sellos e medalhas. Muitas são as lacunas a preencher de fórma a tornar desenvolvida, com algumas collecções particulares, a collecção official de moedas, medalhas e sellos. O director espera, agora que o orçamento da Casa da Moeda está dotado de uma verba para aquisição de moedas, sellos e medalhas, dirigir seus esforços, quer quanto á collecção de medalhas e moedas, quer quanto á collecção philatelica, ainda muito pobre e por organizar convenientemente.

LABORATORIO CHIMICO — O movimento do laboratorio, durante o anno de 1907, foi o que se segue :

Ensaio de ouro	270
» » prata	188
» » bronze	142
Analyses de arêas monaziticas.	4
» » pyrite de ferro.	1
» » gneiss composto	1
» » rocha para determinar cobre	1
» » minerio de cobre	1
» » carbonato de zinco	1

Analyses de minerio manganifero. . . .	1
» » ferro oliguto composto	2
Exame de moedas falsas imitando as de nickel	51
» » » de prata de 1\$000	1
» » » » nickel de 200 réis	2
» » » » » » 100 »	3
» » gesso do commercio.	1
» » extracto alcoolico de materia corante	1
» » solução de chloreto de magnesio. .	1
» » tento de jogo.	1
» » pedaços de metal branco	4
» » anneis de prata	2

Comparado com o de 1906, o trabalho effectuado em 1907 apresenta a seguinte differença :

Ensaios.	+ 5.722
Analyses	+ 1
Exame.	+ 65

Sendo maior o numero de ensaios, analyses e exames, maior foi tambem o trabalho do limitadissimo e incompleto pessoal do laboratorio que, durante toda aquelle anno, ficou privado do serviço de ensaiador Manoel José da Silva, que esteve servindo na Caixa de Conversão.

SECÇÃO DE ARTES

OFFICINA DE FUNDIÇÃO — O serviço effectuado nesta dependencia excedeu ao que ella executou em 1906.

O movimento da prata destinada á cunhagem das moedas, sem incluir os outros metaes, augmentou consideravelmente, elevando-se a perto de 191 toneladas.

Fundiram-se 1.806 barrões de prata de varios titulos, pesando 67.945.725 grammas, que, reduzidos ao titulo de 0,900, em 2.401 fundições, produziram 158.146 barras, pesando 80.302.952 grammas e,

hem assim, 109.326.610 grammas em sizalha, que produziram 106.214.773 grammas.

Ligaram-se 79.714 grammas de ouro recebidas da thesouraria e 99.021 grammas de sizalha do mesmo metal, que produziram 177.586 grammas e foram entregues á officina de cunhagem para o respectivo trabalho.

Foram mais elaborados ouro, pesando 60.489 grammas, e prata, pesando 20.956 grammas, metaes esses pertencentes a particulares, tendo havido um augmento no movimento, em ouro, de 204.778 grammas.

Os demais trabalhos de fundição artistica de ferro e bronze effectuados nesta officina constaram do seguinte: quatro rodetes, uma ri-lheira para vasar ouro, uma peça para uma machina de cortar metaes, seis peças para a machina de limar moedas, uma base para uma columna, seis cadeiras para a officina de machinas, uma tampa para a officina de machinas, 10 chapas para os fornos, uma capa para fogão, 86 grelhas para caldeiras, uma caixa para recozer moedas, uma placa para o forno da laminação, um agravis, uma sobreposta, quatro rodas com engrenagem, uma roda para forja, dous mancaes, 20 peças para as machinas de impressão, um garfo, duas bases para o apparelho de afinação, cinco polias, quatro columnas, duas caixas para recozer cunhos, duas rodas para carrinhos de mão, um braço para uma prensa, oito peças para a machina de inutilisar notas, dous braços para as machinas de vasar, uma peça para o cabo aéreo, duas corrediças para os laminadores, seis galeras, oito cantoneiras de bronze, uma tampa de bronze para cylindros, 14 peças diversas para a funilaria, 23 mancaes de bronze e quatro buchas de bronze.

OFFICINA DE LAMINAÇÃO E CUNHAGEM — Montam a 6.125.688 moedas no valor de 8.029:680\$000, os discos cunhados durante o anno, assim discriminados:

3.310	moedas de ouro de	20\$000,	pesando	59.823	grs. no valor de	66:200\$000
878	»	»	»	7.875	»	8:780\$000
2.683.000	»	prata	»	56.670.130	»	5.366:000\$000
1.939.000	»	»	»	19.392.755	»	1.939:000\$000
1.282.000	»	»	»	6.411.950	»	641:000\$000
217.500	»	bronzos	»	2.623.360	»	8:700\$000

A cunhagem de ouro, em relação a do anno de 1906, teve um augmento de 3.792 moedas, na importancia de 67:060\$000.

Além da cunhagem de moedas, preparou aquella officina para cunhagem de medalhas 411 discos de ouro, pesando 10.740 grammas; 962 ditos de prata, pesando 17.054 grammas; e 930 ditos de bronze, perfazendo o total de 2.303 discos.

A elaboração dos metaes mencionados produziu o seguinte movimento.

OURO

Ligado recebido. . . .	78.516 grammas
Sizalha recebida	98.070 »

PRATA

Ligado recebido. . . .	80.302.952 grammas
Sizalha recebida	106.214.773 »

BRONZE

Ligado recebido. . . .	5.940.155 grammas
Sizalha recebida	3.736.893 »

OFFICINA DE MACHINAS — Os trabalhos da officina de machinas foram os seguintes: 455 tarugos de aço para cunhos de medalhas, 27 ditos para cunhos de medalhas, 431 cunhos temperados e torneados para medalhas e moedas, 27 capas de ferro e 27 virolas de aço para cunhos de medalhas, seis cylindros de aço para estampilhas, 12 punções e femeas para moedas, 22 virolas para machinas de cunhar, 23 calços de aço, 12 mãos collocadoras, 36 molas, 36 parafusos de ferro e uma caixa de bronze para machinas.

OFFICINA DE GRAVURA — Nesta officina foram cunhadas 2.927 medalhas, sendo: 412 de ouro, 1.496 de prata, 389 de cobre e 930 de bronze. Naquelle numero acham-se incluidas as de distincção de 1ª e 2ª classes, as de merito militar, requisitadas pelos ministerios da Justiça, Guerra e Marinha.

Em 1.858 das medalhas foram collocados os competentes passadores sendo 334 de ouro, 620 de prata, 900 de bronze e quatro de cobre.

Alôra estes trabalhos, transformaram-se tres chapas de aço para a impressão de estampilhas, prepararam-se 25 chapas rotas e gravaram-se 27 cunhos para moedas e 407 para medalhas commemorativas e destinadas a premios.

OFFICINA DE ESTAMPARIA — A producção de valores nesta officina ascendeu a 9.904.000 estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 15.847:970\$000, e 832.200 estampilhas para arrecadação dos impostos de consumo; na quantia de 21.462:000\$000, ao todo 10.736.200 estampilhas no valor de 37.309:970\$000. Finalmente, procedeu aquella officina a gommagem e picotagem de 28.247.500 estampilhas de sellos adhesivos; na importancia de 18.048:515\$000, — 441.800 estampilhas do imposto do consumo nacional, na importancia de 13.247:000\$000, — 390.400 estampilhas do imposto de consumo estrangeiro, na importancia de 8.215:000\$000, representando o valor de 39.510:515\$000, correspondente a 29.079.700 estampilhas.

OFFICINA DE XYLOGRAPHIA — Confrontada com a do anno antecedente, a cifra de producção de valores em 1907 apresenta a differença de 123.466.446 formulas diversas, na importancia de 11.649:650\$076 para mais, não incluindo a importancia das notas fabricadas convertiveis do Thesouro, que attingiu a 1.988.530 notas, na importancia de 97.040:450\$000. O mesmo accrescimo de trabalho se deu em relação aos outros serviços, cujo movimento vae em seguida.

Imprimiram-se typo-lythographicamente :

36.087.100 sellos adhesivos, na importancia de.	6.597:175\$000
166.922.000 sellos de consumo nacional, na importancia de.	13.938:969\$100
85.027.400 sellos de consumo estrangeiro, na importancia de.	6.166:937\$706
250.000 sellos de consumo do Estado do Rio, na importancia de.	65:000\$000

30.000 sellos de consumo do Estado de Minas Geraes, na importancia de	113:498\$000
410.645.000 sellos para phosphoros, na importancia de	8.212:900\$000
100.845.780 cintas de consumo nacional, na importancia de	4.665:239\$000
19.109.040 cintas de consumo estrangeiro, na importancia de.	3.462:461\$000
186.053.880 cintas especiaes, na importancia de.	2.909:855\$000
133.945.680 » para vinho, na importancia de	8.649:796\$500
8.778 sobre cartas simples, na importancia de	1:755\$600
1.180.000 bilhetes postaes, na importancia de.	59:000\$000
10.000 apolices de Minas Geraes, na importancia de	9.000:000\$000
2.031 cautelas em substituição de apolices, na importancia de.	636:900\$000

Foram gommadas e picotadas nesta officina 17.423.500 sellos adhesivos, na importancia de 3.786:975\$500.

Produziram-se 7.620 clichês galvanoplasticos, sendo : 650 para sellos adhesivos, 690 para estampilhas do consumo, 1.280 para cintas do consumo, 250 para sellos do correio, 120 para estampilhas estadaes e seis blocos de chumbo; prepararam-se 612 formas typographicas para a impressão de livros de escripturação, talões, etiquetas, listas de materiaes, mappas-synopsis, guias, demonstrações, enveloppes etc., e encadernaram-se 12 collecções mensaes dos *Diarios Officiaes*, 33 exemplares de leis do Brasil, 305 livros de escripturação, 200 talões, 35 albuns para collecção de sellos de consumo, 13 blocos e um volume de revista chimica, ao todo, 707 volumes. Finalmente, numeraram-se 1.239 cautelas no valor de 1.211:200\$000.

SECÇÃO DE REPAROS — Como sempre, o pessoal desta secção occupou-se com os concertos e pequenas obras do edificio e respectivas dependencias, reparos de fornos de fusão, manufactura e reforma de

moveis para as officinas, fabrico de caixões de diversas dimensões para acondicionamento de valores enviados ás diversas repartições arrecadoras, fabrico e reparos de corrêas pertencentes ás machinas do estabelecimento, trabalhos de electricidade, pintura, jardinagem, apparelhos de gaz, agua, etc. O numero de caixões feitos no anno passado ascendeu a 1.610. Neste numero figuram 100 caixões de madeira, revestidos interiormente de caixas de zinco, requisitados pela directoria da Contabilidade do Thesouro, destinados ás remessas de numerarios ás delegacias.

O pessoal da electricidade velou tambem pela conservação e funcionamento dos apparelhos de ventilação e luz do Senado Federal e attendeu aos concertos das campainhas e apparelhos de communicacão interna das diversas directorias do Thesouro.

OBRAS — O edificio destinado á installação de officinas de machinas, carpintaria, fundição de ferro e bronze, acha-se quasi concluido, restando agora promover a mudança das referidas officinas dos logares onde funcionam; que, além de acanhados e improprios, são precisos para o desenvolvimento de outras secções. O director já mandou orçar a despeza a fazer-se com essa transferencia.

Está sendo preparado o local onde deverão ser montadas a caldeira para substituir a antiga em más condições e a machina de vapor destinada tambem á substituição do motor que desde 1863 move todos os operadores do estabelecimento, tanto os da secção de moedas e medalhas, como os da impressão de valores. Dahi as perturbações que se notam na marcha do serviço e a inferioridade de certos trabalhos, consequencia da desigualdade na marcha ou funcionamento das machinas de impressão, ora com maior, ora com menor velocidade, conforme o funcionamento ou não funcionamento de um ou mais laminadores na officina de cunhagem.

Ao findar o seu relatorio diz o director:

« Peço venia para antes de terminar o presente relatorio propôr á V. Ex. a seguinte providencia, digna de ser tomada na devida consideração, por constituir melhoramento altamente vantajoso á eco-

nomia, boa ordem e perfeição dos trabalhos de amoedagem : a desanexação do serviço de laminagem da secção de cunhagem para a de fundição.

A adopção de tão instante quão inadiável medida offerecerá maior facilidade para fiscalização dos metaes, evitando a um tempo as falhas provenientes das complexas operações da cunhagem da moeda, que experimentará não pequena melhoria, por isso que o trabalho da laminagem (já iniciado na fundição) e córte de discos de metalicos para a amoedagem muito perburbam o serviço de cunhagem, trazendo por um lado o augmento da quantidade do metal que naturalmente se perde em taes elaborações, devido ao movimento continuo de recepção e entrega de sizalha e ligado e por outro, difficultando a escripturação com a reversão diaria dos metaes ou ligas á officina de fundição, em sizalhas, para novas funcções.

Entretanto, annexando o trabalho de laminagem á fundição, deixam de existir os inconvenientes apontados, o serviço ficará mais bem organizado e será feito com maior rapidez, maior perfeição e melhor aproveitamento dos metaes.

Tabella do movimento dos sellos e cintas dos impostos de consumo, de janeiro a dezembro de 1907

	NACIONAES		EXTRANGEIROS	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Saldo de 1906	163.449.980	19.425:366\$025	83.797.451	36.033:635\$160
Recebido em 1907	868.253.967	43.791:810\$030	234.497.820	26.504:923\$200
	1.031.703.947	63.217:176\$055	318.295.271	62.538:558\$360
Entregue ás repartições	810.953.554	30.823:654\$815	179.888.857	16.776:719\$555
	220.750.393	32.393:521\$240	138.406.414	45.761:838\$305

Tabella dos rendimentos recebidos na Casa da Moeda e entregues na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, de janeiro a dezembro de 1907

RECEITA	IMPORTANCIA
Proveniente de ensaios	180\$400
» » analyse	450\$000
» » cunhagem	2:818\$296
» » afinação de ouro	748\$637
» » fundição de ouro	10\$428
» » confecção de cunhos	480\$000
» » impressões diversas	10\$000
» » confecção de sellos estaduaes	11:453\$000
» » trabalhos diversos	144\$816
» » receita eventual	24\$000
	16:319\$577

Tabella da cunhagem feita na Casa da Moeda no periodo decorrido de janeiro a dezembro de 1907

ESPECIE	NUMERO DE MOEDAS	VALOR	IMPORTANCIA	TOTAL
Ouro	878	10\$000	8:780\$000	
»	3.310	20\$000	66:200\$000	74:980\$000
Prata	1.282.000	500	641:000\$000	
»	1.939.000	1\$000	1.939:000\$000	
»	2.683.000	2\$000	5.366:000\$000	7.946:000\$000
Bronze	217.500	040	8:700\$000
				8.029:680\$000

Tabella das estampilhas do sello adhesivo entregues pela
Casa da Moeda, de janeiro a dezembro de 1907

TAXA	QUANTIDADE	IMPORTANCIA
\$010	3.228.000	32:280\$000
\$020	1.859.200	37:184\$000
\$050	13.522.100	676:105\$000
\$100	792.100	79:210\$000
\$200	709.525	141:905\$000
\$300	13.876.050	4.162:815\$000
\$400	336.205	134:482\$000
\$500	336.326	168:163\$000
1\$000	1.245.155	1.245:155\$000
2\$000	372.605	745:210\$000
3\$000	169.112	507:336\$000
4\$000	89.641	358:564\$000
5\$000	141.305	706:525\$000
10\$000	74.093	740:930\$000
15\$000	27.544	413:160\$000
20\$000	47.200	944:000\$000
50\$000	29.690	1.484:500\$000
	36.855.851	12.577:524\$000

**Tabella das moedas de prata entregues pela Casa da Moeda
às diversas repartições, de janeiro a dezembro de 1907**

REPARTIÇÕES	\$500	1\$000	2\$000	TOTAL
Delegacia do S. Paulo	70:000\$000	330:000\$000	550:000\$000	950:000\$000
» da Bahia	25:000\$000	125:000\$000	400:000\$000	550:000\$000
» do Pernambuco	22:000\$000	108:000\$000	150:000\$000	280:000\$000
» do Rio Grande do Sul	30:000\$000	120:000\$000	200:000\$000	350:000\$000
» » Pará	10:600\$000	50:000\$000	90:000\$000	150:000\$000
» » Amazonas	10:000\$000	40:000\$000	50:000\$000	100:000\$000
» de Minas Geracs	5:000\$000	15:000\$000	30:000\$000	50:000\$000
» do Ceará	7:000\$000	23:000\$000	70:000\$000	100:000\$000
» » Maranhão	7:000\$000	33:000\$000	60:000\$000	100:000\$000
» de Ala góas	7:000\$000	33:000\$000	60:000\$000	100:000\$000
» » Santa Catharina	5:000\$000	20:000\$000	35:000\$000	60:000\$000
» do Paraná	7:000\$000	58:000\$000	85:000\$000	150:000\$000
» » Espirito Santo	1:000\$000	9:000\$000	10:000\$000	20:000\$000
» » Rio Grande do Norte	4:000\$000	13:000\$000	33:000\$000	50:000\$000
» » Piauby	1:000\$000	39:000\$000	80:000\$000	120:000\$000
» de Sergipe	9:000\$000	21:000\$000	100:000\$000	130:000\$000
» da Parahyba	6:000\$000	19:000\$000	75:000\$000	100:000\$000
» de Matto Grosso	1:000\$000	24:000\$000	45:000\$000	70:000\$000
» » Goyaz	10:000\$000	20:000\$000	50:000\$000	80:000\$000
Caixa de Conversão	2:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Thesouro Federal	—	100:000\$000	200:000\$000	300:000\$000
Caixa de Amortização	—	400:000\$000	400:000\$000	800:000\$000
	239:000\$000	1:602:000\$000	2.775:000\$000	4.616:000\$000

**Tabella das moedas do nickel entregues pela Casa da Moeda
às diversas repartições, de janeiro a dezembro de 1907**

	\$100	\$200	\$100	TOTAL
Delegacia de S. Paulo	47:600\$000	52:800\$000	24:000\$000	124:400\$000
» da Bahia	56:000\$000	72:000\$000	96:000\$000	224:000\$000
» de Pernambuco	14:000\$000	18:000\$000	24:000\$000	56:000\$000
» do Ceará.	8:400\$000	7:200\$000	14:400\$000	30:000\$000
» » Rio Grande do Norte.	11:200\$000	14:400\$000	24:000\$000	49:600\$000
» » Paraná	19:600\$000	18:000\$000	4:800\$000	42:400\$000
» » Pará.	2:800\$000	7:200\$000	9:600\$000	19:600\$000
» de Sergipe	5:600\$000	10:800\$000	14:400\$000	30:800\$000
» » Santa Catharina	5:600\$000	14:400\$000	19:200\$000	39:200\$000
» » Goyaz	5:600\$000	7:200\$000	9:600\$000	22:400\$000
» do Espirito Santo	5:600\$000	7:200\$000	4:800\$000	17:600\$000
» » Maranhão	8:400\$000	18:000\$000	14:400\$000	40:800\$000
» da Parahyba	5:600\$000	14:400\$000	28:800\$000	48:800\$000
	196:000\$000	261:000\$000	283:600\$000	745:600\$000

**Tabella das moedas de bronze entregues pela Casa da Moeda
às diversas repartições, de janeiro a dezembro de 1907**

REPARTIÇÕES	\$020	\$040	TOTAL
Delegacia de S. Paulo.	—	10:000\$000	10:000\$000
» » Minas Geraes	2:500\$000	2:500\$000	5:000\$000
» » Pernambuco	4:000\$000	6:000\$000	10:000\$000
» do Paraná	2:000\$000	4:000\$000	6:000\$000
» de Alagoas	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
» do Espirito Santo	500\$000	500\$000	1:000\$000
	11:000\$000	24:000\$000	35:000\$000

**Tabella do movimento das notas da Caixa de Conversão e do
Thesouro Federal confeccionadas na Casa da Moeda, no
anno de 1907**

REPARTIÇÕES	QUANTIDADE	VALOR	IMPORTANCIA
Notas da Caixa de Conversão	212.000	10\$000	2.120:000\$000
» » » » »	136.000	20\$000	2.720:000\$000
» » » » »	120.173	100\$000	12.017:300\$000
» » » » »	124.527	500\$000	62.263:500\$000
» do Thesouro Federal	695.830	5\$000	3.479:150\$000
» » » » »	256.000	10\$000	2.560:000\$000
» » » » »	414.030	20\$000	8.880:600\$000
	1.988.560	—	94.040:550\$000
<i>Recapitulação</i>			
Notas da Caixa de Conversão	592.700	—	79.120:800\$000
» do Thesouro Federal!	1.395.860	—	14.919:750\$000
	1.988.560	—	94.040:550\$000

**Tabella do movimento dos sellos e formulas de franquia do Correio
Geral entregues pela Casa da Moeda, de fevereiro a dezembro
de 1907**

	IMPORTANCIA
Saldo do anno de 1906	1.918:057\$250
Recebido das officinas em 1907	60:755\$600
	1.978:812\$850
Entregue á Administração dos Correios	1.977:113\$000
	1.976:700\$850
Saldo para 1908	1:099\$850

PROPRIOS NACIONAES

RELATORIO DO ZELADOR

« Em obediencia á circular n. 36, de 24 de novembro de 1906, apresento nesta data o relatorio dos trabalhos feitos nesta secção no decurso do anno de 1907.

MOVIMENTO DE PAPEIS

	Entraram	Sahiram
Avisos	253	122
Officios	618	398
Requerimentos	840	531
Representações	13	24
Telegrammas	27	12
Portarias.	3	3
Cartas	5	3
Relatorio	—	1
Propostas	2	2
Sommas.	<u>1.761</u>	<u>1.096</u>

A differença dos numeros supra em relação ao anno de 1906 é de 387 para mais de papeis que entraram em 1907, tendo augmentado, portanto, o serviço do expediente da secção.

A differença entre os que entraram e sahiram nesse anno, de 665, é devida a processos que foram archivados e outros, de requerimentos que aguardam o cumprimento de despachos pelas partes, além de alguns processos contendo officios e avisos que esperam respostas para terem andamento.

Dos processos archivados, 56 são relativos a cartas de aforamento de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que foram passadas na secção, bem assim os respectivos termos, e 30 processos referentes á compra de predios feita pela Fazenda Federal, á requisição dos diversos ministerios.

Na mesma secção passaram-se certidões de diversos documentos e pareceres e cópias de escripturas de compra e venda de terrenos e predios, proprios nacionaes, solicitadas por diversos ministerios.

Foram expedidas 59 guias para pagamento de laudemios:

na Collectoria das Rendas de Ni-	
theroy.	11:359\$875
na Recebedoria do Rio de Janeiro	3:872\$500
no total de	<u>15:232\$375</u>

ou mais 9:187\$542 do que no anno anterior, representando aquella importancia 2 1/2 % do valor de 609:295\$ dos terrenos de marinhas e accrescidos e respectivas bemfeitorias, transferidos por venda.

As licenças expedidas por essas transferencias foram em numero de 56, cujo sello foi de 728\$750.

O sello de titulos de aforamento de terrenos da mesma especie, concedidos em Nictheroy, e de apostillas em titulos semelhantes, pagos por guias passadas na secção, importou em 511\$600.

Foram pagos por meio de guias na Recebedoria, de foros de terrenos nesta Capital, 245\$160.

Por guias tambem passadas na secção, foram pagas na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, pelo aforamento de terrenos da mesma fazenda, correspondentes a 56 cartas expedidas:

de joias	3:477\$652
de fôro do primeiro anno	417\$000
indemnisação de bemfeitorias	200\$000
de medições, que cabem ao engenheiro	990\$020
ou o total de	<u>5:084\$672</u>

Além do serviço do expediente da secção na informação de 1.096 papeis que dahi sahiram, o engenheiro ajudante, já fallecido, fez uma viagem ao Estado do Paraná, afim de examinar o novo edificio para a Alfandega de Paranaguá, o local da ponte de descarga

a construir para o serviço da mesma e propôr as obras complementares que fossem necessarias; tendo eu ido ao sul do Estado do Espirito Santo para resolver-se a questão entre a *Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne* e Mauricio Isralson, contractante do serviço da extracção e venda das arcias monazíticas encontradas em terrenos de marinhas e outros do dominio da União, no mesmo Estado, o qual allegava invasão desses terrenos pela mesma *Société* na extracção da monazita por esta feita em terrenos de sua propriedade.

Nesta Capital fiscalizei a installação da energia e luz electricas no edificio da Imprensa Nacional até a sua terminação em 31 de julho ultimo e diversas obras mais no mesmo edificio, taes como: a substituição dos barrotes apodrecidos no forro do sobrado, após o levantamento de grande numero de fios conductores de electricidade, que já estavam assentados e foram repostos depois daquelle trabalho.

Fiscalizei as obras do armazem da alfandega para a sua adaptação ao serviço das encommendas postaes; diversas obras no edificio do Thesouro, taes como as da Recebedoria e seu archivo, a construcção de uma caixa de agua de ferro e obras complementares no pateo, entre esse edificio e o da Academia de Bellas Artes, inclusive a confecção dos respectivos orçamentos.

Quando foi empossado do seu cargo, em 1 de julho ultimo, o engenheiro ajudante Dr. João Vieira Ferro, que foi nomeado para preencher a vaga devida ao fallecimento do engenheiro Dr. Jacyntho Adolpho d'Aguiar Pantoja, a cuja memoria cumpre-me aqui render as homenagens devidas a um funcionario intelligente, de character illibado e zeloso, e que prestou com efficacia a esta secção os serviços de seu cargo, eram tantos os trabalhos externos, que dos mesmos encarreguei exclusivamente aquelle engenheiro.

Dentre elles avultam: a vistoria e orçamento de 130 casas da Quinta da Boa Vista, tendo sido a demolição de 99 das mesmas solicitada pela Directoria Geral de Saude Publica; orçamento e desenhos do projecto de obras no edificio da Academia de Bellas Artes para a sua ada-

ptação a diversas repartições do Thesouro; verificação da planta e divisão em lotes do terreno em S. Domingos, Nictheroy, onde existiu o denominado « Palacete », afim de ser o mesmo vendido com maior vantagem; verificação da planta e avaliação das terras da Serra da Estrella, occupadas pela Fabrica de Tecidos e Fiação Cometa, que requereu a compra das mesmas; fiscalização das obras de reparos, cujo orçamento confeccionei, no corpo da guarda da Caixa de Amortização; fiscalização das obras no edificio da Imprensa Nacional, constantes da construcção de sobrados nas quatro salas do corpo central, organização do projecto e revisão do orçamento para as obras de continuação do armazem de dous pavimentos da alfandega, á esquerda do corpo central, onde funciona seu expediente.

Foram feitas algumas vistorias em terrenos de marinhas e accrescidos em Nictheroy e verificação das respectivas plantas, para o fim de serem concedidos por aforamento.

E' bem de ver do exposto que a Secção dos Proprios Nacionaes, comprehendendo tambem as obras de conservação dos mesmos, tanto nesta capital como nos Estados, a qual sómente nestes não fiscaliza a sua execução, mas cujos projectos e orçamentos são submettidos ao exame e em geral por ella modificados, preenchendo assim os encargos que competiam á extincta repartição de Obras do Ministerio da Fazenda, os quaes não se estendiam ás obras nos Estados, limitando-se aos propios nacionaes existentes nesta capital, e passaram, em virtude de lei, para o Ministerio da Industria, mas não de facto, exige desse modo maior pessoal technico que o contemplado no projecto de reforma do Thesouro, o qual conserva o mesmo pessoal ora existente, de engenheiros, não obstante o augmento do demais pessoal, que tambem era necessario, e da reforma da Secção em Directoria do Patrimonio.

Sendo essa secção uma repartição technica pelos serviços de engenharia que lhe são affectos e que no anno passado foram os que acima mencionei, e pelos demais serviços que lhe cabem desempenhar, relativamente ao patrimonio da Nação, em tudo quanto lhe diz

respeito, que consta do alludido projecto de reforma e do relatorio da Commissão do Tombamento dos Proprios Nacionaes, apresentado em 1900 ao Ministerio da Fazenda, pag. 186, essa Directoria, em que se transforma a mesma secção, não pôde deixar de ser uma repartição inteiramente technica, a bem do cabal desempenho de suas funcções e da criteriosa coadjuvação que deve prestar a esse ministerio na boa administração do referido patrimonio.

PATRIMONIO FEDERAL

O patrimonio federal foi augmentado no anno passado pela aquisição de immoveis no

Districto Federal, na importancia de	6.024:310\$821
nos Estados, na de	25:069\$500
ou o total de	<u>6.049:380\$321</u>

cabendo ao Estado de Sergipe 2:000\$000, ao de Minas 4:500\$000 e ao de S. Paulo 18:569\$500.

Do quadro annexo respectivo consta quaes são os immoveis adquiridos e á requisição de que ministerios o foram.

No anno de 1906 o augmento foi de 2.681:399\$798 ; sendo, portanto, a differença para mais no anno passado de 3.342:913\$023. Para este augmento concorreu com grande cópia o edificio construido para a Caixa da Amortização, do custo de 4.005:285\$576.

Devo assignalar que esse augmento está longe de ser o que realmente houve, porque, além de haver proprios nacionaes em que se fizeram obras para a sua ampliação, como no edificio do Corpo de Bombeiros, á Praça da Republica, por exemplo, cujas despezas e planos devem ser enviados a este ministerio, para constar do quadro respectivo e do arrolamento, ha diversos edificios, recentemente construidos, como o Palacio « Monroe », os edificios construidos em Bello Horizonte e Campos pelo Ministerio da Industria para as administrações do correio, e outras, cujos custos, plantas e descripções não foram remettidos,

tendo-se uma vez pedido aos diversos ministerios esses dados, afim de arrolal-os entre os proprios nacionaes.

Nem ao menos esses ministerios publicam nos respectivos relatorios a relação dos proprios nacionaes a seu cargo, como exige a lei n. 1.144, art. 4º, de 30 de dezembro de 1903, o que seria de vantagem pelo conhecimento que dos mesmos ter-se-hia.

Do quadro annexo apenas constam os predios comprados, excepto dous: o da Caixa da Amortização e o da Directoria de Saude do Exercito que foram construidos pelos respectivos ministerios.

PROPRIOS NACIONAES VENDIDOS

Do quadro respectivo se vê que foram vendidos immoveis na importancia total de 33:895\$, sendo : no Estado do Piauhy quatro fazendas, terras de uma outra e predios em Oeiras, tudo por 30:345\$ e em Nictheroy um predio por 3:550\$000.

PROPRIOS NACIONAES TRANSFERIDOS DE UNS PARA OUTROS MINISTERIOS

Pelo quadro annexo respectivo se conhece quaes são os proprios nacionaes transferidos de uns para outros ministerios.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Estava prompta no dia 31 para ser entregue a minha exposição sobre os trabalhos desta secção com os quadros inclusos, quando no mesmo dia entra o relatorio da superintendencia da fazenda mencionada, não obstante ter á mesma e á da Quinta da Bôa Vista, avisado para apresentarem os respectivos relatorios antes da referida data, afim de serem incluidos na dita exposição.

Faltam os relatorios dos engenheiros fiscaes dos contractos de arrendamento das Fazendas Nacionaes do Piauhy e dos campos daquella fazenda, me parecendo que a demora no recebimento do relatorio do fiscal das Fazendas do Piauhy tem sua justificação na distancia em que se acha esse Estado desta capital e ainda mais a

sua capital, que se acha no centro do Estado, bem assim a séde da companhia arrendataria; além de que, só depois de fechadas as contas da mesma companhia pelo menos em 31 de dezembro, é que poderá o fiscal extrahir os dados precisos para o seu relatorio.

Pelo relatorio da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que a este vae appenso, para do mesmo serem destacados os quadros que lhe estão annexos, afim de serem publicados no relatorio do Sr. Ministro da Fazenda, como é de costume, se vê que a receita da referida Fazenda no anno passado foi

da importancia de.	22:426\$784
tendo sido a despeza de.	20:035\$135
o que dá o saldo de	<u>2:391\$649</u>

A receita de 1906 tendo sido de 23:638\$906, á vista daquella desceu a mesma de 1:212\$122; não tendo, portanto, augmentado, segundo declara essa Superintendencia no seu relatorio, e tendo a despeza diminuido tambem no anno passado, o saldo acima regula mais ou menos com o anterior que foi de 2:432\$479.

Constando do mesmo relatorio que Durisch & Comp., arrendatarios dos campos da fazenda de que se trata, não têm cumprido o seu contracto, é conveniente que, destacados os quadros do mesmo relatorio, a que acima me referi, seja elle devolvido a esta secção, afim de propôr que se officie ao engenheiro fiscal respectivo para dizer a respeito.

Secção dos Proprios Nacionaes em 3 de fevereiro de 1908.—
Christino do Valle, engenheiro-zelador. »

Relação dos proprios nacionaes adquiridos no Districto Federaes Nacionaes, depois do

LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	TITULO
Districto Federal. Freguezia de S. José.	Palacio Archiepiscopal e seus terrenos de ns. 233 a 241.	Escriptura de 24 de maio de 1907, em notas do tabellião Carlos Theodoro Gomes Guimarães, livro 446, fl. 88, verso. Vendedora a Mitra Archiepiscopal de S. Sebastião do Rio de Janeiro.
Districto Federal. Freguezia de Santa Rita.	Edificio da Caixa de Amortização, servindo de Caixa de Conversão, situada na Avenida Central, rua Marechal Floriano Peixoto e Travessa de Santa Rita.	Officio do Dr. Paulo de Frontin, chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, n. 66, de 15 de março de 1907.
Districto Federal. Praça da Republica.	Edificio da Direcção Geral de Saude do Exercito, construido na área do antigo Quartel Pequeno.	
Districto Federal. Freguezia de Sant'Anna.	Dominio util do terreno á rua do Areal n. 5, tendo 10 ^m .0 de frente e uma área de 510 ^m ²,19.	Escriptura de 28 de fevereiro de 1907, em notas do tabellião Cantanheda Junior, livro 376, fl. 3, verso. Vendedores Daniel Ferreira dos Santos e sua mulher.
Idem idem . . .	Predios e dominio util dos respectivos terrenos á rua General Caldwell ns. 32 e 34, antigo 173 B e 173 C, com a área de 173 ^m ²,00.	Escriptura de 22 de abril de 1907, em notas do tabellião Carlos Theodoro Gomes Guimarães, livro 466, fl. 29, verso. Vendedor o espolio de Domingos José Dias Braga.
Idem idem . . .	Dominio util do terreno desmembrado dos predios ns. 66 e 68 á rua General Pedra, com a área de 209 ^m ²,56.	Escriptura de permuta com os terrenos da rua da America ns. 138 a 146, de 20 de agosto de 1907, em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, livro n. 782, fl. 66. Pertenceram a D. Maria Izabel Ferreira da Motta.
Idem idem . . .	Predio e dominio util do respectivo terreno á rua General Caldwell n. 21, com a área de 126 ^m ²,80.	Escriptura de 15 de junho de 1907, em notas do tabellião Ibrahim Machado, livro n. 152, fl. 21, verso. Vendedores João da Gama Filgueiras Lima e sua mulher.

ral e nos Estados, de que teve conhecimento a secção dos Pro-ultimo relatorio apresentado

AUTORISAÇÃO	FIM PARA QUE FOI ADQUIRIDO	PREÇO	OBSERVAÇÕES
Portaria do Ministerio da Fazenda n. 90, de 16 de maio de 1907.	Para a Caixa de Conversão.	838:000\$000	
.	4.005:285\$576	Neste preço está incluído o mobiliario.
Aviso do Ministerio da Guerra n. 705, de 27 de agosto de 1907.	440:683\$245	Está applicado ao fim para que foi construido.
Aviso do Ministerio da Guerra n. 737, de 26 de novembro de 1906.	Para a Directoria Geral de Renda do Exercito.	10:000\$000	O terreno é foreiro á Prefeitura do Districto Federal.
Aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 1.182, de 31 de março de 1906.	Para a Estrada de Ferro Central do Brasil.	22:000\$900	Idem.
Aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 804, de 13 de março de 1906.	Idem	Idem.
Aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 1.286, do 27 de abril de 1907.	Idem	25:000\$000	Idem.

LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	TITULO
Districto Federal. Freguezia do Santo Christo dos Milagres.	Dominio util do terreno á rua Nabuco de Freitas, sem numero, desmembrado dos predios ns. 124, 126 e 130 da rua da America, com a área de 630 ^m 2,60.	Escriptura de 28 de janeiro de 1907, em notas do tabellião Guimarães, livro 463, fl. 16. Vendedora D. Maria José da Costa Barros de Lyra e Oliveira.
Districto Federal. Freguezia do Sr. Bom Jesus do Monte—Ilha de Paqueta.	Um terreno no lugar denominado Caminho da Praia Comprida, no morro da Boa Vista, com a área de 1.750 ^m 2,00.	Escriptura de 4 de novembro de 1907, em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, livro 786, fl. 34. Vendedores general José Alipio de Macedo Fontoura Costallat e sua mulher.
Districto Federal. Freguezia do Engenho Novo.	Duas faixas de terrenos no morro D. Delfina, tambem conhecido como morro Smith, na estação do Engenho de Dentro com a área de 22000 ^m 2,0.	Escriptura de 1 de julho de 1907, em notas do tabellião Paula e Costa, livro especial n. 48, fl. 6, verso. Vendedores coronel Pedro Pereira de Carvalho e Augusto de Azevedo Lemos.
Idem idem . . .	Predio e terreno, na Praça do Engenho Novo n. 36, com a área de 111 ^m 2,36.	Escriptura de 23 de junho de 1907, em notas do tabellião Belmiro de Moraes, livro n. 197, fl. 78, verso. Vendedor Francisco Sampaio Vieira.
Districto Federal. Freguezia de Jacarepaguá.	Sitio denominado « Taquara », incluindo predio e terreno com a área de 40.800 ^m 2,00 e a forma de um triangulo.	Escriptura de 6 de agosto de 1907, em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, livro n. 182, fl. 39, verso. Vendedores Dr. João Franklin de Alencar Lima e sua mulher.
Districto Federal. Freguezia do Sacramento.	Dominio util dos terrenos ns. 59 e 61 á Praça Tiradentes, tendo 14 ^m ,00 de frente sobre 44 de extensão da frente aos fundos.	Escriptura de 2 de outubro de 1907, em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, livro n. 784, fl. 76, verso. Vendedores Joaquim de Souza Mendes e sua mulher.
Districto Federal. Freguezia da Gloria.	Dominio util do terreno á rua do Cattete n. 52, tendo de frente 5 ^m ,70.	Escriptura de 18 de novembro de 1907, em notas do tabellião Fonseca Hermes, livro especial n. 22, fl. 71. Vendedor Raul de Barros Madureira.

AUTORIZAÇÃO	FIM PARA QUE FOI ADQUIRIDO	PREÇO	OBSERVAÇÕES
Aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 2.617, de 17 de agosto de 1906.	Para a Estrada do Ferro Central do Brasil.	15:750\$000	O terreno é foreiro á Prefeitura do Districto Federal.
Aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 1.695, de 12 de junho de 1907.	Para um reservatorio d'agua.	2:000\$000	Comprado com a condicção de poder o pessoal da Inspectoria de Obras Publicas transitar pelos terrenos de propriedade do vendedor, tratando-se de serviço nos encanamentos.
Aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 1.737, de 15 de junho de 1907.	Idem.	36:652\$000	
Aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 1.061, de 22 de março de 1907.	Para a Estrada do Ferro Central do Brasil.	16:000\$000	
Aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 109, de 30 de março de 1907.	Para o serviço do abastecimento d'agua.	14:000\$000	
Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1458, de 26 de agosto de 1907.	Para a Força Policial.	80:000\$000	O terreno é foreiro á Prefeitura do Districto Federal.
Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.456, de de 26 agosto de 1907.	Idem.	20:000\$000	Idem.

LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	TITULO
Distrito Federal. Freguezia de Sant'Anna.	Dominio util dos terrenos á Avenida Salvador de Sá, onde existiram os predios ns. 178 e 180 da rua Frei Caneca, tendo de frente 12 ^m ,68.	Escriptura de 5 de novembro de 1907, em notas do tabellião Ibrahim Machado, livro n. 154, fl. 94. Vendedores o conde de Modesto Leal e sua mulher.
Idem idem . . .	Predio e dominio util do respectivo terreno á rua General Caldwell n. 190, tendo de frente 52 ^m ,00.	Escriptura de 5 de agosto de 1907, em notas do tabellião Paula e Costa, livro n. 48, fl. 32. Vendedores Dr. Luiz Soares de Gouvêa e sua mulher e outros.
Distrito Federal. Freguezia de S. José.	Predio e terreno á rua Evaristo da Veiga n. 44, tendo de frente 4 ^m ,30.	Escriptura de 21 de setembro de 1907, em notas do tabellião Ibrahim Machado, livro n. 154, fl. 40, verso. Vendedores conselheiro José Gaspar da Rocha Junior e sua mulher.
Idem idem . . .	Terreno á rua Senador Dantas n. 53, tendo de frente 15 ^m ,50.	Escriptura de 4 de novembro de 1907, em notas do tabellião Tupinambá, livro n. 6, fl. 59. Vendedores Virgilio de Oliveira Gomes Brandão e sua mulher.
Idem idem . . .	Predio e terreno á rua Evaristo da Veiga n. 50, tendo de frente 4 ^m ,30.	Escriptura de 30 de agosto de 1907, em notas do tabellião Paula e Costa, livro especial n. 48, fl. 41. Vendedores José de Mattos e sua mulher.
Idem idem . . .	Predio e respectivo terreno n. 56, antigo 64, da rua Evaristo da Veiga, tendo de vão 4 ^m ,07.	Escriptura de 7 de agosto de 1907, em notas do tabellião Evaristo de Barros, livro n. 782, fl. 87, verso. Vendedora D. Cecilia Basto de Mendonça Barbosa.
Distrito Federal. Freguezia de Santa Rita.	Dominio util do terreno onde existiram os predios ns. 88, 90 e 92 da rua Camerino, tendo de frente 11 ^m ,5.	Escriptura de 20 de novembro de 1907, em notas do tabellião Dr. Fonseca Hermes, livro especial n. 22, fl. 77. Vendedores Pereira dos Santos & C.
Distrito Federal. Freguezia do Engenho Velho.	Terreno á rua Barão de Mesquita, canto da rua do Uruguay, com a área de 1.396 ^m 2,875, tendo de frente pela Barão de Mesquita 23 ^m ,30.	Escriptura de 16 de setembro de 1907, em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, livro n. 784, fl. 41. Vendedor Joaquim Ribeiro da Vinha.
Distrito Federal. Freguezia do Engenho Novo.	Predio e respectivo terreno á rua Lucidio Lago n. 7, tendo 22 ^m ,00 de frente.	Escriptura de 6 de dezembro de 1907, em notas do tabellião Carlos Theodoro Gomes Guimarães, livro n. 473, fl. 81. Vendedores Pedro Guedes de Carvalho e sua mulher.

AUTORIZAÇÃO	FIN PARA QUE FOI ADQUIRIDO	PREÇO	OBSERVAÇÕES
Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.290, de 6 de agosto de 1907.	Para a Força Policial.	180:000\$000	O terreno é foreiro á Prefeitura do Distrito Federal.
Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.564, de 21 de setembro de 1906.	Idem	94:000\$000	Idem.
Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.460, de 26 de agosto de 1907.	Idem	39:600\$000	
Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.285, de 5 de agosto de 1907.	Idem	12:500\$000	
Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.315, de 8 de agosto de 1907.	Idem	15:840\$000	
Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.286, de 5 de agosto de 1907.	Idem	27:000\$000	
Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.008, de 9 de novembro de 1907.	Idem	22:000\$000	Idem.
Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.387, de 17 de agosto de 1907.	Idem	18:000\$000	
Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.016, de 11 de novembro de 1907.	Idem	50:000\$000	

LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	TITULO
Districto Federal. Freguezia de Irajá.	Terras da fazenda dos « Affonso », com a área de 3.189.639 ^{m²} ,00.	Escriptura de 7 de outubro de 1907, em notas do tabellião Carlos Theodoro Gomes Guimarães, livro n. 471, fl. 95, verso. Vendedores os menores Salvina, Honorio, Leopoldina, Aurora e Sylvia, filhos do coronel Carlos José de Azevedo Magalhães (fallecido).
Estado do Sergipe. Freguezia de N. S. da Conceição de Aracajú.	Um terreno no bairro Fundição, conhecido por Boa Vista, contiguo á Escola de Aprendizizes Marinheiros.	Escriptura de 6 de julho de 1907, em notas do 1º tabellião Benicio da Silveira Fontes, da cidade de Aracajú. Vendedores José Telles de Góes e sua mulher.
Estado de S. Paulo. Freguezia de Taubaté.	Terreno e uma casa ao lado da estação de Taubaté, da E. F. C. do Brasil, com uma área de 6.046 ^{m²} e 333 millesimos.	Escriptura de 25 de maio de 1898, em notas do tabellião Pedro Evangelista de Castro, livro n. 378, fl. 143. Vendedores o visconde de Tremembé e sua mulher.
Estado de S. Paulo. Comarca de Lorena.	Terreno com a área de 358 ^{m²} ,96, á margem da E. de F. C. do Brazil.	Escriptura de 22 de outubro de 1907, em notas do tabellião Evaristo de Barros, livro n. 786, fl. 16, verso. Vendedores Pedro Antonio da Silva e sua mulher.
Estado de Minas Geraes. Distrito de Barbacena.	Pedreira em Carandahy, entre os kilometros 412,736 ^m e 80c e 412,916 ^m ,80 da linha da E. F. C. do Brasil com a área de 12.333 ^{m²} ,00.	Escriptura de 5 de julho de 1907, em notas do tabellião Ibrahim Machado, livro n. 153, fl. 43. Vendedores Manoel Francisco Paes e sua mulher.
Estado de Minas Geraes. Municipio de Passa-Quatro.	Terrenos nas immediações da estação de Passa Quatro com a área de 5.360 ^{m²} ,00, permutados com outros da Fazenda Nacional, em frente ás officinas.	Escriptura de permuta entre a Camara Municipal de Passa-Quatro e a Fazenda Nacional, de 7 de março de 1907, em notas do tabellião Gomes Guimarães, livro n. 463, fl. 61, verso.
Estado de Minas Geraes. Municipio de Sete Lagóas.	Aguada e terreno com a área de 92.980 ^{m²} ,10.	Escriptura de 25 de maio de 1906, em notas do tabellião Roquette, livro n. 2, fl. 91, verso. Vendedores José Fabiano de Camargo e sua mulher.

AUTORIZAÇÃO	FIM PARA QUE FOI ADQUIRIDO	PREÇO	OBSERVAÇÕES
Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.742, de 29 de outubro de 1906.	Para a Força Policial.	40.000\$000	
Aviso do Ministerio da Marinha n. 2.078, de 19 de dezembro de 1907.	2:000\$000	
Aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 23, de 6 de abril de 1898.	17:669\$500	
Aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 2.915, de 31 de agosto de 1907.	Para o serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil.	900\$000	
Aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 1.064, de 23 de março de 1907.	Idem	3:000\$000	
Aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 4, de 28 de janeiro de 1907.	Idem	—	
Aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 3.265, de 28 de novembro de 1904.	Idem	1:500\$000	

Relação dos proprios nacionaes vendidos nos Estados, de que ultimo relatorio

LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	TITULO
Estado do Piauhy	Fazenda do Julião, com sete leguas de terras de comprimento de Leste a Oeste e quatro leguas de largura de Norte a Sul.	Escriptura de 31 de janeiro de 1907, em notas do tabellião Polydoro Massilon da Silva Monteiro, de Therezina. Comprador Antonio Luiz Vianna.
Estado do Piauhy. Termo de Oeiras.	Fazenda Tranqueira, com quatro leguas de comprimento de Norte a Sul e tres ditas de largura de Nascente a Poente.	Escriptura de 2 do março de 1907, em notas do tabellião Polydoro Massilon da Silva Monteiro, de Therezina. Comprador o capitão Ivo José de Carvalho.
Estado do Piauhy. Departamento de Nazareth.	Terras com todas as bemfeitorias existentes da fazenda Alagôas de S. João ou Careta, medindo de comprimento quatro leguas de Norte a Sul e duas leguas de largura de Nascente a Poente.	Escriptura de 12 do janeiro de 1907, em notas do tabellião Polydoro Massilon da Silva Monteiro, de Therezina. Comprador coronel Leoncio Pereira Terras.
Estado do Piauhy.	Fazenda denominada «Brejinho» incluído o sitio S. João, tendo cinco leguas de comprimento do Nescente ao Poente e quatro e meia leguas de largura de Norte a Sul.	Escriptura de 25 de janeiro de 1907, em notas do tabellião Polydoro Massilon da Silva Monteiro, de Therezina. Comprador coronel Elpidio Cronemberger.
Estado do Piauhy. Departamento de Nazareth .	Fazenda Catharans, tendo quatro leguas de comprimento de Norte a Sul e tres e meia leguas de largura de Nascente a Poente.	Escriptura de 19 de fevereiro de 1907, em notas do tabellião Polydoro Massilon da Silva Monteiro, de Therezina. Comprador Honorio Gonçalves de Moraes.
Estado do Piauhy. Cidade de Oeiras.	Predio no Alto do Rosario.	Escriptura de 31 de dezembro de 1906, em notas do tabellião Polydoro Massilon da Silva Monteiro, de Therezina. Comprador Alano Belleza.
Idem idem . . .	Idem	Escriptura de 29 de dezembro de 1906, em notas do tabellião Polydoro Massilon da Silva Monteiro, de Therezina. Comprador Alano Belleza.
Estado do Piauhy. Cidade de Oeiras.	Um predio á rua Bella Aurora.	Escriptura de 28 de dezembro de 1906, em notas do tabellião Polydoro Massilon da Silva Monteiro, de Therezina. Comprador Alano Belleza.

teve conhecimento a secção dos Proprios Nacionaes depois do apresentado

AUTORIZAÇÃO	PREÇO	OBSERVAÇÕES
Dospacho do Ministerio da Fazenda de 4 de setembro de 1906.	8:020\$000	
Idem idem idem	5:400\$000	
Idem idem idem	4:500\$000	
Idem idem idem	6:010\$000	
Idem idem idem	4:550\$000	
Idem idem idem	15\$000	
Idem idem idem	30\$000	
Idem idem idem	100\$000	

LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	TITULO
Estado do Piauí. Cidade do Oeiras.	Um predio á rua da Botica Velha.	Escriptura de 27 de dezembro de 1906, em notas do tabellião Polydoro Massilon da Silva Monteiro, de Therezina. Comprador Alano Belleza.
Idem idem idem.	Um predio á praça da Matriz.	Escriptura de 26 de dezembro de 1906, em notas do tabellião Polydoro Massilon da Silva Monteiro, de Therezina. Comprador Alano Belleza.
Idem idem idem.	Uma casa á praça da Matriz.	Escriptura de 11 de março de 1907, em notas do tabellião Polydoro Massilon da Silva Monteiro, de Therezina. Comprador Dr. Bonifacio Ferreira de Carvalho.
Estado do Rio de Janeiro. Districto de S. João Baptista.	Usefructo da ilha da Bôa Viagem	Escriptura de constituição de usufructo de 11 de agosto de 1906, em notas do tabellião Cruz, livro n. 131, fl. 40. A' Associação Protectora dos Homens do Mar.
Estado do Rio de Janeiro. Nitheroy.	Predio e terreno (dominio util) n. 103 á rua S. João.	Escriptura de 16 de julho de 1907, em notas do tabellião João Roquette, livro 3º fls. 93, verso e 94. Compradora D. Anna Moreira Pinto.

Relação dos proprios nacionaes transferidos de uns para teve conhecimento a secção dos Proprios

LOCALIDADE	PROPRIOS NACIONAES TRANSFERIDOS	A QUEM PERTENCIAM
Districto Federal. Praça da Republica.	Predio n. 105 e dominio util do respectivo terreno que mede de frente 9m,50.	Ao Ministerio da Fazenda.
Estado de Matto Grosso.	Palacio em ruinas dos antigos capitães-generaes.	Idem
Estado da Bahia.	Casa situada na área do extincto Arsenal de Marinha.	Idem

AUTORIZAÇÃO	PREÇO	OBSERVAÇÕES
Despacho do Ministerio da Fazenda de 4 de setembro de 1906.	500\$000	
Idem idem idem	400\$000	
Idem idem idem	820\$000	
Aviso do Ministerio da Marinha n. 642, de 13 de julho de 1906 e despacho do Ministerio da Fazenda de 30 de julho de 1906.	—	O usufructo é por 30 annos.
Despacho do Ministro da Fazenda de 30 de novembro de 1906.	3:550\$000	O terreno é de marinhas.
	33:895\$000	

outros ministerios, até 31 de dezembro de 1907, dos quaes Nacionaes, depois do ultimo relatorio apresentado

A QUEM FORAM TRANSFERIDOS	O QUE MOTIVOU A TRANSFERENCIA	OBSERVAÇÕES
Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.	Aviso n. 463, do Ministerio da Justiça, de 19 de março de 1907.	Este predio foi residencia do marechal Deodoro da Fonseca ao ser proclamada a Republica.
Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.	Aviso do Ministerio da Industria n. 117, de 26 de outubro de 1907.	Foi cedido para ser installada uma estação telegraphica.
Ao Ministerio da Marinha.	Aviso do Ministerio da Marinha n. 808, de 20 de agosto de 1907.	Está sob a jurisdicção da Capitania do Porto da Bahia, para a residencia do pharoleiros.

Relação das transferencias de terrenos de marinhas, accrescimios foram cobrados pela Collectoria daquella cidade e titulos de aforamento dos mesmos terrenos pagos em

NUMEROS DOS TERRENOS	LOCALIDADES	NOMES DOS VENDEDORES
Mar. n. 666, á rua do Rio Branco.	Nietheroy.	Antonio Xavier de Simas e outros.
Mar. e acc. n. 78, á rua Barão de Amazonas.	»	Mario Ventura da Silva e outros.
Idem idem	»	Maria Ricardina Augusta da Conceição.
Mar. desm. n. 12, á rua Barão de Mauá.	»	Augusto Soares Ferreira.
Mar. desm. n. 97, á rua Sant'Anna.	»	Antonio Verissimo Santos.
Mar. desm. n. 97, em Maruhy Grande.	»	Almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity e outros.
Mar. e acc. desm. n. 97, á rua de Sant'Anna.	»	Manoel Bessa de Menezes.
Mar. desm. n. 97.	»	Feliciano Pinto de Castro.
Acc. desm. n. 5, á rua Marquez de Caxias.	»	Carolina Dutra de Souza e Silva.
Acc. desm. n. 5, á rua Marquez de Caxias.	»	Idem
Acc. desm. n. 5, á rua Marquez de Caxias.	»	Idem
Mar. desm. n. 53, á rua da Armação.	»	Companhia Serviço de Portos e Manoel José Soares.
Mar. desm. n. 93, á rua Coronel Tamarindo.	»	Ramira da Silva Castro Montenegro.
Mar. desm. n. 23, á rua do Visconde do Rio Branco.	»	Josepha Alves Carneiro Granjo.
Mar. desm. n. 23, á rua do Visconde do Rio Branco.	»	Domingos Gonçalves Netto.
Acc. desm. n. 97, á rua Engenhoca.	»	Alexandre Luiz Cunha Sodré.
Mar. desm. n. 23, á rua General Andrade Neves	»	Dr. Henrique Augusto Kingston.

dos e outros, sites em Nietheroy e nesta capital, cujos laudios e Recebedoria do Rio de Janeiro e mais despesas de licenças sellos durante o anno de 1907

PAGAMENTO DE LAUDEMIOS		DESPEZAS		A QUEM PERTENCEM HOJE
Na Recbe-doria do Rio de Janeiro	Na Collecto-ria de Ni-etheroy	Licenças	Apostillas e titulos	
.	16\$500	Raymundo de Mello Braga de Mendonça e outros
.	16\$500	
.	57\$525	16\$500	José Alves Azeredo.
.	200\$000	12\$650	16\$500	Antonio Joaquim Soares.
.	26\$675	12\$650	16\$500	Roberto do Couto.
.	750\$000	12\$650	16\$500	Gabriel Filgueiras e outros.
.	50\$000	12\$650	16\$500	Domingos José Pereira.
.	25\$175	12\$650	16\$500	Roberto do Couto.
.	45\$000	12\$650	Justino Moreira Guerra.
.	45\$000	12\$650	Alipio Antonio Figueira.
.	45\$000	12\$650	Carlos José Pedro Duarte.
.	262\$500	12\$650	16\$500	João José Lopes.
.	100\$000	12\$650	16\$500	Maximiliano Lolmer.
.	250\$000	12\$650	Vieira de Andrade & C.
.	75\$000	12\$650	16\$500	Francisco Simões da Silva e Souza.
.	100\$000	12\$650	16\$500	João Rodrigues de Miranda.
.	12\$500	12\$650	16\$500	Dr. Henrique Augusto Kingston.

NUMEROS DOS TERRENOS	LOCALIDADES	NOMES DOS VENDEDORES
Acc. desm. n. 5, á rua Marquez de Caxias.	Nietheroy.	Carolina Dutra de Souza e Silva.
Acc. desm. n. 5, á rua Marquez de Caxias.	»	Idem
Acc. desm. n. 5, á rua Marquez de Caxias.	»	Idem
Mar. e acc. desm. n. 14, sob n. 14 E, á rua Visconde de Sepetiba.	»	Aurora Corrêa Fernandes.
Mar. e acc. desm. n. 14, sob n. 14 C, á rua Visconde de Sepetiba.	»	Idem
Mar. n. 637, á rua Barão de Mauá.	»	José Ramos Pena.
Mar. desm. n. 637, á rua Barão de Mauá, sob n. 637 A.	»	Idem
Mar. desm. n. 637, á rua Barão de Mauá, sob n. 637 B.	»	Idem
Mar. desm. n. 637, á rua Barão de Mauá, sob n. 637 C.	»	Idem
Mar. n. 584 (1/3), á rua Visconde do Rio Branco.	»	Dr. José da Costa Lima Castro.
Mar. n. 584 (1/6), á rua Visconde do Rio Branco.	»	Idem
Mar. ns. 310 e 316 e acc. ns. 310 B e 316 B, na ilha da Conceição.	»	Bernardino da Silva Carvalho e Francisco José de Almeida.
Mar. ns. 303 e 312, da ilha do Cajú.	»	Francisco Lopes Ferraz
Mar. desm. n. 70, sob n. 70 D, á rua Visconde do Rio Branco.	»	José Fernandes Pinto Corrêa de Sá.
Mar. n. 12 D, á rua Barão de Mauá.	»	Izidra Amelia Gonçalves. . . .
Mar. desm. n. 377, á rua Visconde do Rio Branco.	»	Honorio Portella da Rosa Lima.
Mar. desm. n. 377, á rua Visconde do Rio Branco.	»	Idem

PAGAMENTO DE LAUDEMIOS		DESPEZAS		A QUEM PERTENCEM HOJE
Na Recebedoria do Rio de Janeiro	Na Collectoria de Nietheroy	Licenças	Apostillas e titulos	
.	51\$250	12\$650	16\$500	João Luiz do Rego.
.	50\$000	12\$650	16\$500	Manoel Ayres Ribeiro.
.	46\$250	12\$650	16\$500	Jeronymo Pereira Rodrigues.
.	50\$000	12\$650	16\$500	Adelaide da Silva Carmen.
.	87\$500	12\$650	16\$500	Manoel Gomes da Costa Junior.
.	150\$000	12\$650	José Rodrigues Coitinho.
.	175\$000	12\$650	Manoel Bento.
.	175\$000	12\$650	Rosa Maria de Oliveira.
.	75\$000	12\$650	16\$500	José Antonio Vieira de Mattos e Avelino Vieira de Mattos.
.	37\$500	12\$650	16\$500	Dr. José da Costa Lima Castro.
.	31\$500	12\$650	16\$500	Idem .
.	250\$000	12\$650	<i>The Leopoldina Railway & Comp.</i>
.	1:375\$000	12\$650	16\$500	Companhia Commercio e Navegação.
.	50\$000	12\$650	Miguel Maria Jardim.
.	42\$500	12\$650	16\$500	Francisco José de Almeida.
.	100\$000	12\$650	16\$500	Thomaz Moreira Branco.
.	175\$000	12\$650	16\$500	Felicissimo da Silva Ribeiro.

NUMEROS DOS TERRENOS	LOCALIDADES	NOMES DOS VENDEDORES
Mar. desm. n. 377, á rua Visconde do Rio Branco.	Nietheroy.	Honorio Portella da Rosa e Lima
Mar. n. 101, á rua Visconde do Rio Branco.	»	Caetano José Leite de Paiva e outros.
Acc. de mar. desm. n. 14, á rua Marechal Deodoro.	»	Dr. José Telles de Moraes Barbosa.
Acc. desm. n. 189, á rua Visconde do Rio Branco.	»	Cornelio Jardim
Acc. desm. n. 189, á rua Visconde do Rio Branco.	»	Idem
Mar. n. 20 (1/3) desm. do mesmo, á rua Visconde do Rio Branco.	»	João Lino Parreira
Mar. e acc. ns. 639 e 639 A, da ilha da Conceição.	»	Manoel de Almeida Neves.
Mar. e acc. desm. n. 57, T. Indigena.	»	Feliciano Pinto de Castro.
Mar. e acc. desm. n. 31, á rua S. Lourenço.	»	Idem
Mar. desm. n. 23, á rua Visconde do Rio Branco.	»	Josephina Alves Carneiro Granjo
Acc. praia do Retiro Saudoso, fronteiro ao predio n. 21.	Capital Federal.	José Alves dos Santos.
Acc. fronteiro ao predio n. 151, á rua Coronel Pedro Alves.	»	Manoel Joaquim dos Reis Monteiro.
Acc. praia do Retiro Saudoso, fronteiro aos predios ns. 25, 25 B, 27 a 41.	»	John Frederick Shalders.
Acc. fronteiro ao predio n. 151, á rua Coronel Pedro Alves.	»	Arthur Alfredo Corrêa de Menezes.

PAGAMENTO DE LAUDEMIOS		DESPEZAS		A QUEM PERTENCEM HOJE
Na Receb-doria do Rio de Janeiro	Na Collecto-ria de Ni-ctheroy	Licenças	Apostillas e titulos	
.	75\$000	12\$650	16\$500	Severino Joaquim Roiz Lou-reiro.
.	100\$000	12\$650	16\$500	Antonio Benedicto Meirelles.
.	125\$000	12\$650	16\$500	Francisco Machado Pereira.
.	17\$500	12\$650	Antonio José Emilio Teixeira.
.	25\$000	12\$650	Cooperativa civil <i>Pedra do Lar.</i>
.	5\$000	12\$650	16\$500	José Francisco de Mattos.
.	5:000\$000	12\$650	Lloyd Brasileiro.
.	412\$000	12\$650	Tenente-coronel João Franco Santos.
.	77\$500	12\$650	16\$500	Manoel Alonso Martinez.
.	10\$000	12\$650	16\$500	Cornelio Jardim.
500\$000	12\$650	José Alves dos Santos.
525\$000	12\$650	Arthur Alfredo Corrêa de Menezes.
2:000\$000	12\$650	Joaquim da Silva e Sá.
10\$000	12\$650	Maria Monserrat Barros.

NUMEROS DOS TERRENOS	LOCALIDADES	NOMES DOS VENDEDORES
Acc. á rua Coronel Pedro Alves, fronteiro ao predio n. 41.	Capital Federal.	Justina Carolina Lima V. Barros.
Acc. fronteiro ao predio n. 22 da rua General Gurjão.	» »	Manoel Santos Andrade . . .
Acc. fronteiro ao predio n. 19 da praia do Retiro Saudoso.	» »	José Cardoso de Azeredo. . .
Acc. fronteiro ao predio n. 21 A, da praia do Cajú.	» »	Manoel H. Figueira. . . .
Acc. fronteiro ao predio n. 17, da praia das Palmeiras.	» »	Rogina e Alice de Araujo. .
Acc. á rua Santo Christo dos Milagres.	» »	Manoel Joaquim de Oliveira. .
Mar. e acc. desm. do de n. 12, sob n. 12 A, no Toque-Toque.	Nietheroy. .	Dr. Arthur Indio do Brazil Silva.
Mar. e acc. desm. do de n. 12, sob n. 12 B.	» . . .	Idem
Mar. e acc. desm. do de n. 12, sob n. 12 C.	» . . .	Idem
Mar. n. 346, á rua Visconde do Rio Branco.	» . . .	José Leonardo da Costa
Mar. desm. n. 97, á rua de Sant'Anna.	» . . .	Antonio Martins Dourado. .

PAGAMENTO DE LAUDEMIOS		DESPEZAS		A QUEM PERTENCEM HOJE
Na Recebe-doria do Rio de Janeiro	Na Collecto-ria de Ni-etheroy	Licenças	Apostillas e titulos	
37\$500	12\$650	Felix dos Santos Cruz.
125\$000	12\$650	Companhia America Fabril.
225\$000	12\$650	Alfredo Martins Rodrigues.
175\$000	12\$650	José Custodio Velloso.
50\$000	12\$650	José Alves da Silva Oliveira.
225\$000	12\$650	José Gonçalves de Oliveira e Francisco Pinto Monteiro.
.	10\$000	12\$650	Companhia Commercio e Navegação.
.	297\$000	12\$650	Idem idem idem.
.	165\$000	12\$650	Idem idem idem.
.	75\$000	12\$650	Antonio José Alves de Avellar.
.	33\$000	Antonio Martins Dourado.
3:872\$500	11:359\$875	728\$750	511\$600	

THESSOURO FEDERAL

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

O serviço desta repartição acha-se absolutamente em dia e organizado da melhor fôrma possível.

O archivo do Thesouro, que lhe fica subordinado, foi remodelado inteiramente, e a busca de papeis, que era feita ao acaso, é agora sem atropelo e sempre com o melhor resultado.

Implantado esse regimen de ordem e de methodo, a Directoria do Expediente é uma secção que honra ao Thesouro Federal, pela sua bôa organização.

Pelos dados colhidos nota-se que me foram submettidos á apreciação e despacho 6.533 petições, 12.212 avisos dos outros ministerios, 6.240 officios e 1.680 telegrammas.

Ao estudo e despacho do respectivo director foram submettidos 2.890 officios e 4.207 ordens, perfazendo um total de 7.097 peças.

Seguem-se diversos quadros, extrahidos do relatorio do director desta repartição.

Serviço de expedição em 1907 — Expediente do Sr. Ministro

1907	PRIMEIRO SEMESTRE						SEGUNDO SEMESTRE						TOTAL DA EXPEDIÇÃO
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Exterior.	12	18	14	17	26	18	11	12	6	5	19	—	149
Justiça	15	11	8	16	22	15	17	27	14	13	9	—	167
Industria	74	41	20	18	32	13	29	23	29	39	26	—	314
Marinha.	19	12	9	13	18	10	15	9	12	14	9	—	140
Guerra	27	24	9	15	31	11	19	7	17	15	15	—	190
Alfândega	5	6	10	8	5	4	6	7	8	9	3	—	71
Caixa de Amortização .	4	2	3	1	—	—	1	1	1	2	—	—	15
Imprensa Nacional . .	—	2	—	1	1	—	1	—	1	—	1	—	7
Casa da Moeda	3	3	—	3	1	2	2	4	5	4	—	—	27
Tribunal de Contas . .	19	15	14	4	8	9	7	9	15	4	10	8	122
Recebedoria	—	1	2	—	2	2	1	1	—	1	—	—	10
Circulares	4	4	1	3	6	2	2	5	4	4	6	5	46
Estrada de Ferro e Lloyd	3	—	1	2	1	3	5	—	1	—	—	—	16
Bancos	6	1	3	8	4	3	3	1	4	2	3	1	39
Directorias.	26	23	15	14	26	8	14	11	15	19	12	11	191
Diversos.	20	19	30	25	36	23	24	30	11	20	15	—	253
Prefeitura	7	3	4	5	4	2	6	5	5	5	3	—	49
Senado	6	—	—	—	—	1	7	10	14	11	8	5	62
Camara	5	—	1	1	7	8	12	9	10	13	5	11	82
Diversos no Exterior .	5	2	4	4	6	1	4	2	3	—	1	1	33
Total geral	260	187	148	158	236	135	186	173	175	180	136	42	2.016
Estados :													
Amazonas	1	2	1	3	1	4	5	1	2	—	—	1	21
Pará	1	2	—	1	—	2	—	3	1	—	—	1	11
Maranhão	—	1	—	1	1	—	—	1	—	—	—	—	4
Piauhy	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	2
Ceará.	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	2	—	3
Rio Grande do Norte. .	—	—	2	—	—	1	—	—	—	1	—	—	4

1907	PRIMEIRO SEMESTRE						SEGUNDO SEMESTRE						TOTAL DA EXPEDICÃO
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Parahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco	1	—	—	3	2	—	—	—	1	—	—	—	7
Alagôas	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1
Sergipe	—	1	—	1	—	—	—	—	1	—	—	—	3
Bahia	3	—	4	5	—	—	2	5	—	—	1	—	20
Espirito-Santo	1	—	1	—	1	—	1	—	2	1	1	—	8
S. Paulo	2	5	2	2	5	7	2	2	3	5	2	3	40
Paraná	—	1	1	—	—	1	3	1	—	—	—	1	8
Santa Catharina	—	1	1	1	—	1	1	4	—	1	—	—	10
Rio Grande do Sul	3	4	2	2	5	1	2	—	—	1	—	1	23
Minas Geraes	—	1	2	4	1	1	3	2	1	—	1	—	16
Goyaz	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	2
Matto Grosso	—	—	—	—	1	—	—	3	1	—	—	1	6
Rio de Janeiro	6	—	—	4	1	4	1	3	5	—	—	—	24
Total geral	18	18	17	23	18	23	22	23	17	9	7	10	213

Resumo

Capital	{	Primeiro semestre	1.124	
	{	Segundo "	892	2.016
Estatos	{	Primeiro semestre	122	
	{	Segundo "	91	213
			<u>122</u>	<u>2.229</u>

Serviço de expedição em 1907 — Expediente do director

1907	PRIMEIRO SEMESTRE						SEGUNDO SEMESTRE						TOTAL DA EXPEDIÇÃO
	Janê.ro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Capital :													
Directoria dos Ministérios	3	—	11	6	4	5	3	6	4	6	3	3	54
Alfandega	90	73	79	92	99	87	103	110	90	83	81	83	1.070
Caixa de Amortização	26	11	28	25	32	35	53	43	28	41	44	37	407
Casa da Moeda	23	18	19	16	21	17	22	17	15	23	14	7	212
Caixa de Conversão	2	—	2	1	2	1	2	2	1	3	2	—	18
Imprensa Nacional	5	5	8	11	8	12	10	17	7	7	10	1	101
Recebedoria	19	16	12	7	8	15	13	9	9	11	14	20	153
Estrada de Ferro e Lloyd	15	7	2	3	9	7	3	8	1	2	6	7	70
Tribunal de Contas	38	33	40	45	43	33	30	33	35	43	30	33	439
Diversos	30	22	31	37	19	22	21	34	36	18	18	18	303
Inspectores de Fazenda,	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1
Circulares	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Directorias do Thesouro	4	5	3	8	4	2	5	11	2	7	7	—	52
Diversos no Exterior	1	—	—	—	—	—	1	2	—	1	1	—	6
Total geral	256	190	235	251	250	236	266	293	229	245	224	212	2.820
	1.418						1.472						2.890
Estados :													
Alagoas	5	7	4	9	4	7	9	9	15	5	10	5	89
Amazonas	23	19	13	21	22	12	19	14	19	18	18	17	215
Bahia	25	25	22	22	20	16	22	31	29	37	45	23	320
Ceará	25	9	23	11	26	11	17	26	31	13	15	47	254
Espirito-Santo	8	9	8	15	13	5	8	5	7	11	13	8	110
Goyaz	3	1	1	3	9	3	5	2	8	3	3	3	44
Maranhão	13	10	15	21	23	9	13	10	17	18	10	16	175
Matto-Grosso	8	9	12	7	9	6	5	12	11	7	9	6	101

1907	PRIMEIRO SEMESTRE						SEGUNDO SEMESTRE						TOTAL DA EXPEDIÇÃO
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Minas Geraes	27	21	7	14	23	20	19	25	16	20	20	18	230
Pará	28	23	23	22	38	21	24	23	15	20	22	14	273
Parahyba	9	12	4	7	13	6	10	5	11	8	6	5	96
Paraná	16	9	17	10	15	18	21	15	20	17	24	13	195
Pernambuco	39	31	24	29	28	33	38	39	38	46	31	36	415
Piauhy	2	6	8	5	7	6	5	8	10	10	11	4	82
Rio de Janeiro	8	11	1	2	7	4	4	8	12	5	10	8	80
Rio Grande do Norte	4	5	5	10	7	3	10	6	6	6	6	7	75
Rio Grande do Sul	43	42	39	43	40	36	38	45	43	40	28	21	461
Santa Catharina	6	10	8	7	4	8	5	18	12	14	9	5	106
S. Paulo	72	43	58	63	76	63	50	77	75	66	73	62	780
Sergipe	8	9	11	14	7	5	6	10	8	9	11	8	106
Total geral	372	314	303	335	391	292	328	388	403	373	376	332	4.207
	2.007						2.200						4.207

Resumo

Capital	{	Primeiro semestre.	1.418	
		Segundo »	1.472	2.890
Estados	{	Primeiro semestre.	2.007	
		Segundo »	2.200	4.207
				7.097

Quadro synoptico das funcções da Directoria do Expediente
no anno de 1907

1907	PROTOLLO GERAL	PROTOLLO DAS CARTEIRAS E EXPEDIENTE RESPECTIVO	SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO		
			Correspondencia		Telegrammas
			Do Sr. Ministro	Do Sr. director	
Janeiro	2.589	1.445	278	628	34
Fevereiro.	2.478	1.286	205	504	119
Março.	2.991	1.594	165	538	118
Abril	2.537	1.330	183	586	67
Maió	2.478	1.791	254	644	88
Junho.	2.449	1.754	158	528	48
Julho	2.920	2.074	208	594	90
Agosto	2.760	1.924	199	684	66
Setembro.	2.581	1.672	192	632	63
Outubro	2.702	1.740	189	618	96
Novembro	2.416	1.518	143	600	77
Dezembro.	2.467	1.461	52	544	64
Total	31.371	19.559	2.229	7.097	930
No 1º semestre.	15.525	9.200	1.246	3.425	474
» 2º »	15.846	10.359	983	3.672	456
	31.371	19.559	2.229	7.097	930

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

No relatório do anno passado ficou perfeitamente demonstrada a afanosa lida desta directoria para conseguir dar vasão ao seu extraordinario expediente.

Essa situação, que se tornava cada anno mais difficullosa, chegou a tal extremo que ficaram reconhecidas a impossibilidade de manter-se no pé em que se achava e a urgente necessidade de conjural-a.

Dahi surgiu a idéa de uma reforma radical no Thesouro Federal, idéa que, posta em pratica por meio da Mensagem de 16 de novembro do anno proximo findo, não teve, todavia, solução definitiva até o encerramento do Congresso Nacional, em 31 de dezembro.

Assumptos outros, que não dependem da reforma, continuam ainda sem ser resolvidos, não obstante o inconveniente que apresenta o seu prolongado adiamento.

Entre elles sobresahe a codificação da legislação referente ao meio-soldo, ao montepio e á ajuda de custo, bem assim á suspensão provisoria da admissão de novos contribuintes para o Montepio dos Empregados Publicos Civis, desde 1897.

Quanto a esta ultima é doloroso ver-se que por uma disposição legal, como é a do art. 37 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, gosam as familias de uns funcionarios dos beneficios que em igualdade de circumstancias são negados ás de outros.

E essa medida foi, parece, além de injusta, prejudicial, porquanto, creado o montepio obrigatorio, sem restricções, e nelle inscripta a quasi totalidade dos funcionarios, na sua maioria idosos, o *deficit* apresentado no periodo de 1890 a 1897 poderia ter sido modificado com a aquisição de novos contribuintes, todos jovens e de mortalidade em escala mathematicamente menor do que a dos primitivos, que, por seu estado valetudinario, pouco concorreram para a receita do montepio.

Urge, pois, restabelecer essa fonte de receita, do modo o mais conciliador para ambas as partes, para que os cofres publicos não tenham, em breve tempo, de custear toda a despeza, e como justa recompensa áquelles que dedicam a maior parte de sua vida ao serviço da Nação, sem remuneração que permitta economias.

Seria injusto que, gosando as familias dos officiaes militares, de mar e terra, além do beneficio do montepio, das vantagens do meio

soldo, independente de qualquer desconto para tal fim, não possam as dos empregados publicos civis gosar do mesmo beneficio, que vem a ser a metade do ordenado, mediante razoavel desconto mensal nos respectivos vencimentos.

Injustiça tanto mais incomprehensivel, quanto o foi a suspensão de um beneficio iniciado com o caracter de obrigatoriedade.

Em 1907 as pensões deixadas por militares excederam em 50:710\$453 ás do montepio civil, sendo, entretanto, o numero dos funcionarios civis muito superior ao dos militares de ambas as classes, como se vê dos seguintes algarismos:

	Pensionistas	Quantias
Militares.	472	419:503\$655
Civis.	858	368:793\$202
Total	<u>1.330</u>	<u>788:296\$854</u>

As concessões de aposentadorias, no dito anno, contrabalançaram com as exclusões por fallecimento de aposentados.

E' assim que foram incluidos em folha, no Thesouro Federal e nas delegacias fiscaes, 46 aposentados percebendo, ao todo, 186:432\$452, sendo: 19 do Ministerio da Fazenda, 14 do da Industria, 5 do da Justiça, 5 do da Marinha e 3 do da Guerra.

Foram excluidos, sómente no Thesouro, 43 aposentados, que percebiam, ao todo, 170:932\$659, sendo: 14 do Ministerio da Guerra, 10 do da Justiça, 9 do da Industria, 5 do da Marinha, 4 do da Guerra e 1 do Exterior.

* * *

Os serviços a cargo de cada uma das tres sub-directorias, da pagadoria e da thesouraria, acham-se completamente em dia, assim como os do gabinete do director.

Neste foram expedidos, além do avultadissimo numero de processos diariamente despachados :

Telegrammas:	1.636
Officios	6.844
Ordens	3.685

* * *

Está quasi terminada a impressão do balanço geral de 1905 e acham-se bastante adeantados os trabalhos para a organização do de 1906, faltando sómente os definitivos das delegacias fiscaes no Amazonas, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraná, Matto Grosso e Minas Geraes.

Quanto aos balanços mensaes de 1907, estão promptos todos os da thesouraria e da pagadoria até fevereiro de 1908, achando-se em organização os de março.

Continuam, porém, em grande atrazo os das delegacias fiscaes no Amazonas, Piauhy, Ceará, Pernambuco, S. Paulo, Minas Geraes e Matto-Grosso, sendo que destas duas ultimas repartições ainda não foi recebido um só balanço de 1907.

* * *

Mantém-se em dia o serviço referente ás dividas de exercicios findos, tendo cessado por completo as queixas que em geral e publicamente haviam contra elle.

Deu o mais satisfactorio resultado o alvitre tomado, por despacho de 25 de abril do anno passado e acceito pelo Tribunal de Contas, com o intuito de abreviar o pagamento das pensões cahidas em exercicios findos, anteriormente á conclusão dos respectivos processos de aposentadorias e pensões, mandando que, logo após a classificação da despeza pelo exercicio corrente, fosse igualmente classificada a despeza relativa á divida que houvesse já cahido em exercicios findos; de modo que, actualmente, tanto o Thesouro como as delegacias fiscaes pagam

na mesma occasião a pensão corrente, pela respectiva folha, e, a que estiver em exercicios findos, por meio de guia, devidamente especificada e annotada, tanto nos processos como nas ordens de credito e nas folhas de pagamento.

Esta nova praxe não só favorece de modo visivel aos interessados, livrando-os de procuradores menos escrupulosos, como auxilia o Thesouro e o Tribunal de Contas na fiscalização dos pagamentos por exercicios findos, além de diminuir o numero de processos.

Foram informados e pagos em 1907, nesta capital e nos Estados, 764 processos de dividas de exercicios findos, na importancia de 1.909:425\$540, papel, e 14:835\$543, ouro, por conta do respectivo credito orçamentario.

Foram igualmente pagos, depois de informados, no dito anno, 907 processos de dividas relacionadas, pertencentes a esta capital e aos Estados, sendo: 1.029:595\$452, em papel, e 176:123\$646, em ouro, exgoltando-se os respectivos creditos.

Existem 264 processos já relacionados, aguardando credito, e 168 para relacionar.

* * *

O movimento de papeis na secção especial de protocollos desta directoria, durante o anno findo, foi o seguinte :

Avisos dos diversos ministerios	10.322
Officios :	
dos Estados do Norte.	1.713
dos Estados do Sul	1.757
da Capital Federal.	3.876
das collectorias do Rio de Janeiro .	656
Portarias do Ministerio da Fazenda. .	130
Representações	301
Requerimentos	3.321 .

Telegrammas :

dos Estados do Norte.	1.450
dos Estados do Sul	729
Total.	<u>24 255</u>

* * *

Na exposição apresentada, da qual foram estes dados extrahidos, diz o director desta repartição:

« A falta de pessoal, de que sente o effeito esta directoria, e que por diversas vezes tem sido assignalada, para preparar no devido tempo tão respeitavel somma de trabalho como a que acaba de ser apresentada, foi supprida pelo zelo, dedicação e boa vontade do mesmo pessoal.

E' preciso, porém, convir que tudo cança, e que o esforço continuado anniquila, impedindo de obter, posteriormente, resultados iguaes; mórmente quando se prolonga a esperança de um premio merecidamente conquistado.

Faz-se precisa, portanto, a reforma, sem maior demora, não só com augmento de pessoal, como tambem a respectiva elevação dos vencimentos, para que o Thesouro Federal não continue collocado na posição em que se acha, de repartição-chefe tendo por subordinadas outras cujos funcionarios têm vencimentos superiores. »

DIRECTORIA DO CONTENCIOSO

Os trabalhos desta directoria acham-se em dia, não obstante ser muito limitado o numero de seu pessoal e ter havido consideravel augmento.

Acham-se ausentes do expediente o sub-director, que está exercendo o cargo de delegado fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Paraná e um 1º escripturario que está em commissão na Casa da Moeda.

O protocollo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno de 1907, teve o seguinte movimento:

Requerimentos	1.395
Avisos de diversos ministerios	323
Portarias.	36
Officios da Procuradoria da Republica.	53
» » Recebedoria do Rio de Janeiro.	388
» de diversos Estados	1.173
» diversos.	868
	<u>4.236</u>

Foram expedidos 533 officios a diversas autoridades e lavrados 174 termos, sendo :

Contractos	13
Fianças	65
Responsabilidades	37
Aforamentos	59
	<u>174</u>

Destes os principaes são :

O celebrado para a execução de obras no edificio da Imprensa Nacional, no valor de 86:731\$296 ;

Para montagem e construcção de uma ponte matallica na Alfandega de Maceió, valor de 196:000\$000 ;

Para as obras necessarias á adaptacção de um armazem na Alfandega do Rio de Janeiro, para o serviço de encomendas postaes, valor de 45:000\$000 ;

Para o fornecimento de notas de valores diversos para a Caixa de Conversão, celebrado com Waterlow Sons, valor de £ 15.550 ;

Para o provimento de notas de diversos valores á Caixa de Conversão, celebrado com John Enschedè, em Zonen, valor de 178.250 francos ;

Para concertos do corpo da guarda e saguão de entrada do edificio da Caixa de Amortização, valor, 2:350\$000 ;

Para pagamento da quantia de 210:000\$000 liquida da porcentagem que, por accordo, coube aos procuradores da Republica, na secção do Districto Federal, pala arrecadação effectuada nos autos de liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituana.

Lavraram-se tambem escripturas de aquisição de immoveis para os diversos ministerios.

DIVIDA ACTIVA

O movimento das certidões durante o anno de 1907, nesta capital e no Estado do Rio de Janeiro, foi o seguinte:

Certidões existentes no Juizo

Federal até 31 de dezembro de 1906.	213.334	18.171:655\$442
---	-------------------	-----------------

Remettidas em 1907:

Ao 1º Procurador da Republica, na Secção desta capital.	7.390	486:329\$557	
Ao 2º dito.	4.928	354:416\$162	
Ao 3º dito.	6.382	486:857\$740	
Ao Procurador da Republica, na Secção do Estado do Rio de Janeiro.	<u>106</u>	<u>14:147\$427</u>	<u>1.341:750\$886</u>
	<u>232.140</u>	<u>19.513:406\$328</u>	

ARRECADAÇÃO JUDICIAL

Guias do Juizo Federal desta Capital:

Renda do consumo d'agua	2.667	134:380\$159
Imposto predial	22	17:376\$431
» de industria e profissões.	8	8:587\$600
Multas	4	75:384\$400
Alcances	8	200:510\$620
Direitos de consumo.	1	6:738\$420
Diferença de direitos	1	5:140\$070
Indemnisação	<u>2</u>	<u>6:337\$125</u>
	2.713	454:454\$825

Guias do Juizo Federal do Estado do Rio:

Fóros do terrenos de mar- rinhas do Nictheroy	87		826\$579	
Fóros de terrenos do Santa Cruz	50		437\$960	
Multas	4	141	800\$000	2:064\$539
	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
		2.854		456:519\$364

ANULLAÇÃO

Certidões de divida annullada no Juizo Federal desta Capital e no Estado do Rio de Janeiro :

Renda do consumo d'agua	717		46:536\$726	
Imposto predial	2		1:352\$630	
Multas	8		1:200\$000	
Fóros de terrenos de Magé.	9		140\$625	
Eventuaes.	1	737	3:502\$950	52:732\$031
	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
Total arrecadado e an- nullado.		3.591		509:252\$295

RESUMO

No Juizo Federal,	232.140		19.513:406\$328
Arrecadado pelo Juizo e annullado.	3.591		509:252\$295
	<u> </u>		<u> </u>
Total das certidões existentes em Juizo e sua importancia até 31 de dezembro de 1907.	228.549		19.004:154\$033

ARRECAÇÃO AMIGAVEL

Guias da Directoria do Contencioso :

Renda do consumo d'agua	1.803		103:281\$469	
Imposto predial	3		688\$536	
» de industria e pro- fissões.	58		13:110\$297	
Multas	2		300\$000	
Fóros de marinhas do Nic- theroy.	19	1.885	86\$108	117:466\$410
	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	

Guias da Recbedoria do Rio de Janeiro :

Ronda do consumo d'agua.	884	. . .	40:835\$060	
Imposto de industrias e pro-				
fissões.	60	944	6:820\$502	47:662\$462
Total arrecadado.	<u>2.820</u>		<u>165:128\$872</u>

Quadro comparativo da arrecadação geral da divida activa em
1906 e 1907

EXERCICIOS	ARRECADAÇÃO JUDICIAL NESTA CAPITAL		ARRECADAÇÃO AMIGAVEL PELA DIRECTORIA DO CONTENCIOSO		ARRECADAÇÃO AMIGAVEL PELA RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO	
	Numero de guias	Importancia	Numero de guias	Importancia	Numero de guias	Importancia
1907	2.854	456:519\$364	1.885	117:466\$410	944	47:662\$462
1906	2.040	128:918\$002	1.012	60:686\$933	2.288	115:524\$668
Differença para mais	814	327:601\$362	873	53:779\$477	—	—
Differença para menos.					1.344	67:862\$206

O total arrecadado amigavel e judicialmente em 1907 foi de 5.683 certidões na importancia de 621:648\$236, assim distribuido : Juiz federal—2.854 certidões—456:518\$364 ; Directoria do Contencioso—1.885 certidões—117:466\$410, e Recbedoria do Rio de Janeiro —944 certidões—47:662\$462.

Tendo sido a arrecadação geral de 1906 de 5.340 certidões, no total de 305:129\$603, verifica-se em 1907 uma differença para mais de 343, no numero de certidões, e de 316:518\$633 na importancia cobrada.

O quadro supra deixa patente o augmento da arrecadação judicial e da amigavel pelo Contencioso.

Só o accrescimo na cobrança executiva subiu a 327:601\$362.

O decrescimento da arrecadação da divida activa effectuada pela Recbedoria é perfeitamente explicavel.

Tendo terminado a liquidação das dividas de pennas d'agua e hydrometro de 1898 a 1904, os respectivos livros de lançamento foram remettidos a esta directoria para o fim de providenciar-se ácerca da cobrança executiva.

Durante o tempo necessario á escripturação e numeração das certidões procedeu-se á arrecadação amigavel de consideravel somma.

E' essa a razão por que si a cobrança pela Recebedoria diminuiu em 1.344 certidões, na quantia total de 67:862\$206, comparada com a effectuada em 1906, a arrecadação pelo Contencioso subiu á cifra de 117:466\$410, correspondente a 1.885 certidões.

A remessa de certidões ao juiz em 1906 foi de 10.791 certidões e em 1907—18.806, o que representa um augmento de 8.015.

A annullação de dividas ajuizadas subiu a 52:732\$931, contra 24:357\$915, no anno de 1906.

Tão consideravel augmento de quantias annulladas em juizo é a consequencia natural da liquidação das dividas de pennas d'agua de 1898 a 1904 e hydrometro de 1900 a 1905.

Da divida do imposto de industrias e profissões já se acha ajuizado todo o exercicio de 1902, devendo em breve ser remettidos a juizo os exercicios restantes, cujo total sobe a mais de 2.000:000\$000.

Quadro demonstrativo da divida activa dos Estados Unidos do Brasil em 31 de dezembro de 1907

ESTADOS	1808 a 1850	1851 a 1907	TOTAL	COBRAVEL	INCOBRAVEL
Amazonas	—	43:302\$422	43:402\$422	37:723\$495	5:578\$927
Pará	40:250\$053	455:323\$755	404:592\$808	384:004\$037	119:588\$771
Maranhão	37:090\$525	287:846\$410	325:766\$935	130:470\$927	195:296\$008
Piauby	2:986\$842	48:091\$457	51:077\$999	41:374\$934	9:703\$065
Ceará	35:581\$661	143:356\$511	178:938\$172	83:135\$045	95:802\$227
Rio Grande do Norte	—	249:154\$626	249:154\$626	44:961\$185	204:193\$441
Parahyba	23:729\$520	100:533\$279	124:267\$799	92:512\$283	31:755\$516
Pernambuco	305:536\$882	3.230:101\$011	3.625:637\$893	1.662:542\$409	1.963:095\$481
Alagoas	—	10:207\$102	10:207\$102	7:786\$902	2:420\$200
Sergipe	67:427\$310	275:037\$405	342:464\$715	308:793\$061	33:671\$654
Bahia	160:929\$933	7.170:961\$598	7.331:891\$531	3.721:796\$470	3.610:095\$061
Espirito Santo	5:780\$902	244:183\$366	249:964\$268	160:905\$853	89:058\$415
Rio de Janeiro e Districto Federal	244:090\$242	18.760:063\$791	19.004:154\$033	8.162:253\$657	10.841:900\$376
S. Paulo	3:643\$534	2.310:330\$445	2.313:973\$979	2.276:888\$026	37:085\$953
Paraná	—	584:053\$327	584:058\$327	485:207\$895	98:850\$432
Santa Catharina	731\$140	135:655\$681	136:386\$821	133:347\$490	3:039\$331
Rio Grande do Sul	255:225\$618	2.145:789\$992	2.401:015\$610	2.369:110\$948	31:904\$662
Minas Geraes	735:233\$570	1.307:195\$890	2.042:429\$460	1.266:349\$904	776:034\$556
Goyaz	19:130\$991	95:432\$917	114:563\$908	4:378\$472	110:185\$436
Matto Grosso	8:729\$663	156:518\$898	165:248\$561	75:794\$712	89:453\$849
Total	2.045:937\$386	37.753:149\$583	39.799:086\$969	21.450:373\$405	18.348:712\$564

A divida activa de todo paiz até 31 de dezembro ultimo era de 39.799:086\$969, sendo para o periodo de 1808 a 1850—2.045:937\$386, e para o de 1851 a 1907—37.753:149\$583.

E' considerada cobravel a quantia de 21.450.373\$405 e incobravel a de 18.348:712\$564.

Os Estados onde maiores sommas ha a cobrar, são :

Rio de Janeiro e Districto Federal	19.004:154\$033
Bahia	7.331:891\$531
Pernambuco	3.625:637\$893

Rio Grande do Sul	2.301:015\$610
S. Paulo	2.413:973\$979
Minas Geraes.	2.042:429\$460

Considerada cobravel:

Rio de Janeiro e Districto Federal	8.162:253\$657
Bahia	3.721:796\$470
Rio Grande do Sul	3.369:110\$948
S. Paulo	2.276:888\$026
Pernambuco	1.662:542\$409
Minas Geraes	1.266:394\$904

Apezar de todos os esforços, esta directoria ainda não pôde organizar um quadro completo da divida activa de todos os Estados.

Com excepção da Delegacia do Paraná, nenhuma outra enviou os quadros da divida activa, que tão necessarios se tornavam para a confecção do quadro geral acima figurado.

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS

Não apresentou relatorio.

DELEGACIAS FISCAES

Delegacia Fiscal no Amazonas — O decreto n. 1.651, de 27 de junho do anno passado equiparou esta repartição á delegacia do Recife, mantendo ás gratificações que até então vigoravam, por serem maiores, attentas as difficeis condições de vida no Amazonas.

Não tendo, porém, sido organizada a tabella pelo Poder Legislativo, foi impossivel ao Executivo pôr em pratica aquelle decreto, pois que aos novos logares creados só se podia dar gratificação igual aos de

Pernambuco, emquanto que aos já existentes, esta gratificação era muito maior.

Nessas condições esperou este ministerio a abertura da actual sessão legislativa para pedir á Camara a organização daquella tabella, como complemento necessario ao decreto n. 1.651 citado.

Ao melhoramento intellectual desta repartição deve seguir o seu melhoramento material. Assim é necessario dotal-a de melhor installação, assobradando o predio em que actualmente funciona.

A receita federal no Estado, inclusive depositos, montou a 24.712:533\$800, segundo especifica o quadro seguinte :

**Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Amazonas,
nos mezes de janeiro a dezembro de 1907**

DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS POR TITULOS		OURO	PAPEL
Importação	—	3.827:447\$105	6.043:628:319
Entrada, sahida e estadia de navios.	—	16:020\$000	2:724\$400
Addicionaes	—	—	23:608\$313
Exportação (Territorio do Acre)	—	—	1.467:181\$036
Interior.	—	—	785:981\$645
Consumo.	—	—	965:408\$465
Extraordinaria	—	—	65:106\$307
RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			
<i>Fundo de Resgate</i>			
Todas e quaesquer rendas eventuaes porcebidas em papel	72:454\$344		
<i>Fundo de Garantia</i>			
Quota de 5 0/0, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.	—	1.067:333\$282	
Direitos de exportação no territorio do Acre.	5.227:321\$761	—	5.299:776\$805
Renda a classificar.	—	—	29:778\$477

DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS POR TITULOS		OURO	PAPEL
<i>Depositos</i>			
Emprestimo do Cofre do Orphãos.	69:376\$439		
Bons do defuntos e ausentes.	42:171\$320		
Depositos da Caixa Economica.	1.883.840\$000		
Depositos e cauções	275:133\$700		
Ditos de diversas origens.	2.242:915\$387	—	4.518:448\$846
		4.910:800\$387	19.801:733\$412
<i>Resumo</i>			
Renda :			
Ouro.	4.910:800\$387		
Papel	15.233:234\$567		
	20.194:034\$954		
Depositos	4.518:448\$846		
	24.712:533\$800		

Nesta demonstração esta incluída a renda de 1907 entrada em janeiro deste anno.

MESA DE RENDAS DE CAPACETE —Pensa o delegado ser de necessidade dotar-se esta mesa de rendas com um edificio proprio, para que não seja a mesma obrigada a mudar constantemente de local, acompanhando as conveniencias do administrador, por sua vez na dependencia de proprietarios do Javary e Solimões.

Actualmente acha-se funcionando na Esperança, logar situado na confluencia dos dous citados rios, fronteiro á ilha denominada Mauá.

Por falta de meios materiaes de fiscalização e vigilancia assiste esta repartição quasi impassivel ao desenvolvimento que vac tendo o criminoso commercio de contrabando.

O delegado opina pela transformação desta mesa de rendas em alfandega, não por suppôr ser esse acto de resultados positivos e, sim, mais como experiencia.

Montou a 30:365\$552 a renda desta repartição, depositos inclusive, segundo o quadro que adeante se vê.

Demonstração das rendas arrecadadas pela Mesa de Rendas de Capacete nos mezes de janeiro a dezembro de 1907

PARAGRAFOS DA LEI	DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS		OURO	PAPEL	TOTAL	
					OURO	PAPEL
	ORDINARIA					
	<i>Importação</i>					
1	Direitos de importação para consumo	—	325\$910	325\$910		
3	Expediente das Capatazias	—	—	10\$150	325\$910	335\$990
	<i>Entrada, sahida e estadia de navios</i>					
7	Imposto de pharóes.	—	2:340\$000	2:724\$400	2:340\$000	2:724\$100
	<i>Interior</i>					
30	Imposto do sello :					
	Por verba	1:283\$570	—			
	Adhesivo	6:616\$900	—	7:900\$470		
31	Imposto de transporte	—	—	1:434\$450		
33	Idem sobre subsídio e vencimento.	—	—	1:054\$402	—	10:389\$322

— 230 —

	<i>Consumo</i>					
43	Registro sobre fumo.	—	—	9:680\$000	—	—
44	Idem sobre bebidas	—	—	1:316\$400	—	—
56	Idem sobre tecidos	—	—	1:322\$400	—	12:318\$800
	RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL					
	<i>Fundo de resgate</i>					
	Rendas eventuaes percebidas em papel	—	—	578\$300	—	578\$300
	Depositos de diversas origens	—	—	—	2:665\$940	26:347\$912
					—	1:351\$700
					2:665\$940	27:699\$612

— 231 —

RESUMO

RENDA	
Ouro	2:665\$940
Papel	26:347\$912
	29:013\$852
Depositos.	1:351\$700
	30:365\$552

MESA DE RENDAS DE PORTO VELHO — Do mesmo modo que a de Capacete, esta repartição precisa de um edificio para sua accomodação.

A sua renda, de janeiro a dezembro do anno passado, montou a 23:576\$169, assim discriminada :

ORDINARIA

INTERIOR

Imposto do sello por verba	11:302\$780	
» sobre subsidio	<u>776\$897</u>	12:079\$677

CONSUMO

Registro sobre firmas	3:404\$666	
» » bebidas.	3:128\$666	
» » tecidos	<u>2:976\$668</u>	9:510\$000
Renda a classificar.	—	341\$492

RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL

FUNDO DE RESGATE

Renda eventual percebida em papel.	<u>1:645\$000</u>	
		23:576\$169

POSTOS FISCAES DO TERRITORIO FEDERAL NO JURUÁ, NO PURÚS E ACRE — Estas repartições vão prestando ao governo o auxilio que este dellas esperava. Devido á insalubridade do sólo onde se acham situadas, os seus administradores e escrivães são de espaço a espaço revezados, de fórma que ainda não está inteiramente implantado um regimen de paridade de acção, do qual melhores resultudos, por força, seriam obtidos.

O delegado do Amazonas opina pela criação da repartição central prevista no art. 6º do decreto n. 5.206, de 30 de abril de 1904, que com mais precisão superintenderia o serviço de fiscalização e

arrecadação, correspondendo-se com mais facilidade com os administradores e tomando mais efficazes providencias, visto que mais de perto estudaria o assumpto.

A arrecadação destes postos constam do seguinte quadro :

Demonstração das rendas arrecadadas pelos postos fiscaes nos mezes de janeiro a dezembro de 1907

ORDINARIA

INTERIOR

Imposto do sello por verba	1:651\$877	
Dito sobre subsidios e vencimentos	328\$106	1:979\$983
	<hr/>	

CONSUMO

Registro sobre fumo	60\$000	
Idem sobre bebidas	60\$000	
Idem sobre tecidos	60\$000	180\$000
	<hr/>	

EXTRAORDINARIA

Imposto de industrias e profissões.		780\$000
Renda a classificar.		14:735\$750
Renda com applicação especial «Fundo do Resgate» :		
Rendas eventuaes percebidas em papel		924\$920
		<hr/>
		18:600\$653

DEPOSITOS

Depositos de diversas origens		2:171\$110
		<hr/>
		20:771\$763

MESA DE RENDAS DO ACRE — O ex-administrador desta mesa de rendas, Raymundo Augusto Maranhão, que foi demittido por ter dado um desfalque nos cofres da repartição, está sendo processado na fôro criminal. Do officio dirigido pelo administrador desta mesa de rendas ao delegado fiscal consta este periodo : « O lugar em que se acha collocada a mais importante das repartições aduaneiras do territorio do Acre, não sendo o menos proprio, não é, entretanto, aquelle que melhor

convinha á bôa fiscalização de uma zona tão vasta como esta, apesar do Governo da União, cedendo ás instancias de administrações anteriores, acabar de crear um outro posto aduaneiro no igarapé Bahia, ponto extremo do Brasil com a Bolivia, creação que vem acautelar extraordinariamente os interesses do nosso paiz. Attendendo ás concessões feitas á Bolivia pelo tratado de Petropolis é inadiavel a mudança desta mesa de rendas para a bocca do Rio Acre, na confluencia com o rio Purús, onde grande é o transito de embarcações que, procedentes de diversos pontos, por alli passam, atravessando uma importante parte do territorio nacional, conduzindo generos sujeitos a impostos de importação que, por meio de baldeações entram muitas vezes no mercado brasileiro como generos já despachados para consumo.»

A renda desta mesa subordina-se ao quadro que segue:

Demonstração das rendas arrecadadas pela mesa de rendas de Porto Acre nos mezes de janeiro a dezembro de 1907

ORDINARIA

INTERIOR

Imposto do sello :			
Por verba	6:936\$174		
Adhesivo	9:830\$000	16:766\$174	
Imposto de transporte		2:091\$060	
Idem sobre subsidios e vencimentos.		6:410\$736	25:267\$970
		<u> </u>	

CONSUMO

Registro sobre fumo.	320\$000	
Idem sobre bebidas	720\$000	
Idem sobre phosphoros.	120\$000	
Idem sobre calçado	120\$000	
Idem sobre perfumarias	320\$000	
Idem sobre tecidos	580\$000	2:180\$600
	<u> </u>	

EXTRAORDINARIA

Imposto de transmissão de propriedade	18:008\$388	
Idem de industrias e profissões	6:155\$000	24:253\$388
	<hr/>	
Renda com applicação especial, «Fundo do Resgate» :		
Rondas eventuaes percebidas em papel		1:4 90\$000
		<hr/>
		53:191\$958

DEPOSITOS

Depositos de diversas origens	17:955\$900	
		<hr/>
		71:147\$858

DESPEZA DA DELEGACIA FISCAL — A despeza da delegacia montou a 9.736:357\$341, segundo o demonstra o quadro que segue :

Demonstração das despezas effectuadas no Estado do Amazonas nos mezes de janeiro a dezembro de 1907, pelos Ministerios abaixo mencionados

Justiça e Negocios Interiores	1.808:456\$615
Marinha	672:117\$357
Guerra.	1.157:418\$687
Fazenda	1.603:828\$768
Industria, Viação e Obras Publicas.	230:142\$673
Relações Exteriores.	131:723\$808
	<hr/>
	5.603:687\$908

DEPOSITOS

Emprestimo do Cofre de Orphãos	75:529\$418	
Depositos da Caixa Economica	1.883:208\$310	
Ditos e cauções.	1.077:589\$333	
Ditos de diversas origens, a saber :		
Delegacia Fiscal.	956:480\$225	
Alfandega.	77:111\$023	
Correio	62:781\$124	1.096:342\$372
	<hr/>	<hr/>
		4.132:669\$433
		<hr/>
		9.736:357\$341

Delegacia Fiscal do Pará — A renda arrecadada no Estado, de janeiro a dezembro do anno passado, attingiu a

35.216:208\$578, sendo em ouro 9.372:655\$794 e em papel 25.843:552\$784 ou seja para mais a importancia de 4.738:49\$447 do que em igual periodo de 1906. Só a Alfandega rendeu, em 1907, 31.947:970\$993, sendo em papel, 22.575:315\$199 e em ouro 9.372:655\$794, ou seja para mais, em papel 3.458:076\$980 e em ouro 1.826:939\$884 sobre a renda de 1906.

O delegado, tratando, no seu relatorio, da arrecadação geral das rendas, accrescenta :

« O inspector da alfandega, no relatorio agora tambem enviado a V. Ex., explica satisfactoriamente as causas desse augmento, naquella repartição.

Devo, porém, salientar que a severa fiscalização, que se exerceu, concorreu efficazmente para o bom exito da arrecadação em todo o Estado.

.

V. Ex. não estará, certamente, alheio ás noticias da crise economica e financeira que o Pará, ou, direi melhor, a Amazonia vem atravessando com a depreciação da borracha, o principal producto de sua exportação, tendo como consequencia a paralysação de negocios e o retrahimento de capitaes, que é a nota predominante na crise, pela falta de confiança que o proprio meio inspira.

Mas por isso mesmo é que convem salientar que as rendas da União augmentaram, ao passo que as do Estado decresceram sensivelmente e de modo tão assustador que o governo estadual sentiu-se forçado a cortar varias despesas em seu orçamento.

Muito maior seria, portanto, o augmento verificando si a crise não houvesse tambem actuado sobre as rendas federaes, facto verificado, já pelo adiamento de remessas de borracha para o exterior, já pela permanencia, nos armazens aduaneiros, das mercadorias importadas, que o commercio não despacha por falta de numerario.

A renda arrecadada pela delegacia em 1907 accusa uma differença, para mais, de 110:961\$057 sobre igual periodo de 1906.»

As collectorias federaes arrecadaram no mesmo periodo a quantia de 178:668\$286, sendo 159:486\$000 de impostos de consumo, contra 100:240\$000, em 1906, havendo, portanto, em 1907, um augmento de 60 %.

O delegado mandou inspecionar as principaes collectorias federaes e em relatorio especial sobre tal assumpto propõe varias medidas no sentido de melhorar a arrecadação dos impostos de consumo no interior do Estado, que o mesmo funcionario julga defeituosa, salientando que a divisão fiscal, do modo por que está feita, em circumscripções a que correspondem 23 collectorias, não consulta os interesses de uma bôa arrecadação, pois não offerece vantagens que influam pessoas idoneas á acceitação dos respectivos cargos.

« Basta considerar, diz o delegado, para se verificar a verdade deste asserto, que ha municipios cujas collectorias arrecadam importancias insignificantes que variam de um a tres contos de réis.

O decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901, que restabeleceu as collectorias federaes, previu a hypothese de que venho tratando e declarou (art. 3º) que nos municipios em que a renda da União não for sufficiente para a manutenção de collectoria, o serviço que lhe competir poderá ser annexado ao da estação mais proxima.

Julgo de meu dever pugnar por esta medida e quero fazel-o argumentando com a logica dos algarismos, que é irrefutavel.

A renda total, arrecadada pelas collectorias, no periodo de janeiro a dezembro de 1907, foi a maior até hoje verificada no Estado, desde o restabelecimento dessas estações e attingiu a 178:668\$286.

Vinte e duas collectorias funcionaram nesse periodo, o que dá a média de 8:121\$285 para cada uma e a porcentagem de 2:436\$385 aos respectivos exactores.

Ponderando-se que, além do onus da fiança, as despesas de aluguel das casas que servem de séde ás collectorias, mobiliario, as viagens em serviço externo, editaes, objectos de expediente e outras, inclusive as de remessa dos saldos, são todas feitas á custa dos collectores e escrivães, e considerando-se que a arrecadação, para ser exacta e fiel, conforme o

costume sancionou entre nós, tem de ser feita á porta do contribuinte, em sua maior parte, pois apenas pequena minoria comparece á séde das collectorias do logar em que é domiciliada, devido á falta de transporte e á impossibilidade em que cada qual se vê de abandonar os seus negocios, espalhados á margem dos rios e igarapés, nem sempre navegaveis, é facil comprehender que, com taes despezas e riscos, a porcentagem, offerecida sobre diminutas rendas, torna-se insufficiente para a remuneração do collector e escrivão, razão pela qual as pessoas idoneas recusam taes encargos, preferindo applicar suas actividades em profissões e occupaões mais commodas e mais rendosas.

E', pois, urgente alterar o systema de arrecadação actualmente em pratica.

Tive oportunidade de verificar isto. Em relação, por exemplo, ao municipio de Breves, vê-se que a renda arrecadada de 1903 a 1905 attingiu apenas ao total de 3:372\$980, ao passo que só de janeiro a dezembro de 1907 arrecadou 24:650\$, apesar da crise que atravessa o Estado!

Pelos quadros annexos vê-se que a renda arrecadada é constituida quasi exclusivamente dos impostos de consumo, sendo insignificante as provenientes de outras fontes de receita.

A renda do imposto do sello chega a ser irrisoria, tratando-se de um Estado em que o commercio em grosso e a retalho se exerce em alta escala.

Convem salientar ainda que data de maio do dito anno o exercicio do collector que fez, em Breves, tal arrecadação.

.

O exito havido na arrecadação do municipio de Breves deve-se ao facto de haver sido feita a cobrança á porta dos contribuintes, conforme récommendação que fizera ao respectivo exactor, que me informara, ao dar-lhe posse, possuir os meios de transporte para tal fim necessarios, o que, infelizmente, com os demais exactores não aconteceu.»

O decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, regulando a arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo, determina que os industriaes, negociantes e mercadores ambulantes das mercadorias sujeitas aos impostos de consumo registrem, até 31 de março, nas estações fiscaes respectivas, os negocios e os individuos empregados na venda ambulante, etc. Commina tambem penalidades para as infracções dos seus dispositivos, obrigando os fiscaes a visarem as *patentes de registro* em poder dos negociantes e a lavrar autos para applicação de multas aos que deixarem de registrar seus estabelecimentos.

O fiscal tem, porém, quanto ao transporte, para percorrer a circumscripção, as mesmas difficuldades que impedem os negociantes de virem á séde das estações fiscaes.

E com a permanencia de um tal systema só o fisco tem a perder.

Os fiscaes de consumo, em sua quasi totalidade, pelos motivos expostos, limitam a fiscalização á séde das suas circumscripções.»

A renda dos impostos de consumo de janeiro a dezembro de 1907 foi de 1.652:480\$770, sendo :

De procedencia estrangeira. . .	1.262:717\$570
» » nacional . . .	389:763\$200

Em 1906 foi de 1.201:389\$263 e 278:218\$940, respectivamente, havendo, portanto, a differença para mais de 172:872\$567, em 1907.

A renda de consumo arrecadada pelas collectorias, no mesmo periodo, foi a seguinte :

COLLECTORIAS	1907	1906	1907 — Differença para mais
Alomquer.	3:810\$000	3:470\$000	340\$000
Anajaz.	6:900\$000	4:560\$000	2:340\$000
Affuá	7:470\$000	5:570\$000	1:900\$000
Abaoté.	7:360\$000	5:360\$000	2:000\$000
Bragança.	9:884\$500	—	9:884\$500
Baião	2:620\$000	1:440\$000	1:180\$000
Broves.	24:650\$000	—	24:650\$000
Camelá	10:540\$000	8:170\$000	2:370\$000
Chaves.	7:630\$000	7:280\$000	350\$000
Cachoeira.	3:430\$000	—	3:430\$000
Faro	1:310\$000	1:360\$000	—
Gurupá	3:080\$000	—	3:080\$000
Igarapé-miry	5:220\$000	4:780\$000	440\$000
Muaná.	9:090\$000	8:570\$000	520\$000
Monte Alegre	1:640\$000	—	1:640\$000
Mocajuba.	4:165\$000	3:940\$000	225\$000
Macapá	11:820\$000	7:780\$000	4:040\$000
Porto de Moz	2:080\$000	2:420\$000	—
Soure.	3:620\$000	2:440\$000	1:180\$000
S. Miguel do Guamá.	7:160\$000	7:660\$000	—
S. Caetano de Odivellas	16:216\$500	16:000\$000	216\$500
Santarém.	9:790\$000	9:440\$000	350\$000

COFRE DE ORPHÃOS E BENS DE DEFUNTOS E AUSENTES — Durante o anno a Delegacia recebeu por emprestimo á união 299:940\$074 entregando 162:011\$551.

O delegado diz que é notavel a falta de recebimento de dinheiros de orphãos inventariados no interior do estado, tendo providenciado no sentido de apurar o que houver de anormal a tal respeito. Apenas foi recebida a importancia de 591\$000 de bens de defuntos e ausentes.

BALANÇOS — A remessa dos balanços mensaes tem sido feita regularmente, estando este serviço em dia. O balanço definitivo de 1906 foi enviado ao Thesouro em outubro proximo findo.

DIVIDA ACTIVA -- De janeiro a dezembro foram reconhecidas e effectivamente, inscriptas diversas dividas na*importancia total de 66:510\$080.

« Já este anno, diz o delegado, fiz inscrever no livro da divida activa os ex-escripturarios da alfandega deste Estado Eduardo Americo de Seixas Duarte, Ernesto de Seixas Duarte Abel Pinheiro da Rocha, Arthur Carlos da Costa e o ex-thesoureiro da mesma repartição, João Carlos Soares dos Santos, devedores á Fazenda como responsaveis solidarios pela quantia de 562:393\$, papel, que os mesmos desviaram das rendas em 1905, 1906 e 1907 por meio de fraudes de que V. Ex. já teve conhecimento.

O Dr. procurador fiscal tem proposto e seguido as acções executivas referentes ás dividas inscriptas. »

A Junta de Fazenda celebrou 67 sessões, tendo balanceado os cofres em épocas regulamentares.

O estado dos cofres em 31 de dezembro de 1907 accusava um saldo de 2.508:499\$144.

O delegado actual pensa de urgente necessidade, para obras, um credito 20:000\$000 afim de que seja aproveitada uma área de terreno contigua ao archivo, melhorando-se tambem a installação da thesouraria e da pagadoria.

Sobre pessoal diz aquelle funcionario : « Luta presentemente esta repartição com a falta absoluta de empregados para os importantes serviços que lhe estão affectos.

Possuindo apenas 24 escripturarios, muitos se acham afastados de suas funcções.

A caixa economica, que funciona diariamente, com um notavel e crescente movimento de entradas e retiradas, absorve a actividade de dous empregados.

A Mesa de Rendas de Obidos continúa a ser administrada por um escripturario desta delegacia, á falta de outra pessoa idonea extranha ao quadro, que queira acceitar o logar, devido á sua parca remuneração. O logar de escrivão da mesma mesa de rendas continúa a ser servido por um guarda, provisoriamente, pelo mesmo motivo.

O contador da delegacia, que por conveniencia do serviço desta repartição foi por V. Ex. mandado addir a igual repartição no Maranhão, teve como substituto, em commissão, o 2º escripturario da Caixa de Amortização, Raymundo Leitão Ferreira, que prestou reacs serviços á administração durante o tempo que aqui esteve.

Por causas diversas, a verdade é que teve esta repartição que trabalhar apenas com um terço dos seus funcionarios durante o anno.

Mesmo assim, estão em dia os principaes serviços devido aos esforços e á bôa vontade do pessoal, a cuja sorte o governo não deve ser indifferente, urgindo promover a melhoria dos seus vencimentos.

E de passagem me seja permittido dizer que os funcionarios desta delegacia, de todas as classes, são pessimamente remunerados. Quem quer que conheça quanto é penosa a vida na Amazonia, em virtude da carestia dos generos indispensaveis á subsistencia de todos, concordará em que os serventuarios publicos, notadamente os da delegacia fiscal, hão de viver sempre numa constante e irremediavel situação afflictiva.

A gratificação de 20 % que lhes é abonada sobre os vencimentos não corresponde ás suas reas necessidades.»

Segue o quadro correspondente á despeza feita.

Demonstração da despesa feita pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, por conta dos ministerios abaixo mencionados, no período de janeiro a dezembro de 1907

MEZES	MINISTERIOS						TOTAL		
	JUSTIÇA		MARINHA	GUERRA	INDUSTRIA	FAZENDA		OURO	PAPEL
	Ouro	Papel				Ouro	Papel		
Janeiro	—	—	6:231\$350	6:132\$204	—	—	9:838\$703	—	22:202\$317
Fevereiro	—	5:056\$511	62:63\$909	11:277\$296	20:350\$289	—	121:745\$237	—	224:075\$242
Março	—	5:144\$124	51:640\$892	11:505\$322	20:762\$297	—	120:694\$123	—	222:133\$778
Abril	—	4:906\$531	68:174\$306	34:937\$230	21:537\$285	—	159:172\$926	—	291:745\$308
Maió	—	10:201\$354	59:400\$474	27:135\$255	28:837\$161	—	166:876\$914	—	292:432\$158
Junho	—	7:437\$624	62:284\$903	75:740\$608	29:468\$314	—	138:615\$213	—	348:576\$622
Julho	—	9:304\$157	62:353\$030	40:207\$552	28:976\$958	—	149:350\$857	—	299:192\$554
Agosto	—	6:534\$119	64:296\$384	35:287\$522	29:451\$730	—	181:976\$269	—	317:550\$154
Setembro	2:100\$900	7:629\$322	71:621\$382	38:764\$721	48:382\$293	23\$300	167:678\$229	2:123\$300	332:075\$917
Outubro	—	9:320\$517	57:350\$522	45:624\$403	33:145\$806	49\$874	157:433\$992	49\$874	302:874\$700
Novembro	—	8:175\$133	55:833\$062	33:180\$893	30:583\$250	—	357:796\$533	—	485:618\$811
Dezembro	—	11:622\$424	65:354\$133	23:829\$708	34:996\$921	—	137:030\$947	—	275:824\$133
	2:100\$000	85:335\$176	690:229\$347	384:710\$714	329:516\$164	73\$174	1.880:489\$.43	2:173\$174	3.70:310\$741

Transito de mercadorias para o territorio boliviano. Sua suspensão e seu restabelecimento. Medidas fiscaes convenientes — O Sr. Dr. Erico Souto, delegado fiscal, prestou as seguintes informações sobre este assumpto, em officio de 19 de julho do anno passado :

* «Em cumprimento á determinação de V. Ex. contida no telegramma de 22 de junho proximo findo, mandando que, com urgencia, preste informações sobre o facto de se achar suspenso o transito de mercadorias bolivianas pelo igarapé Bahia e rio Acre, sob o fundamento de não haver autoridades brasileiras naquelle Igarapé, cabe-me dizer que, pela ordem da Directoria do Expediente, n. 108, de 18 de maio ultimo, me foi declarado que « não havendo autoridade brasileira no igarapé Bahia, nem em suas immediações, para constatar o desembarque das mercadorias de transito, destinadas á Bolivia, não podem ser autorizados os despachos de tal natureza».

No Thesouro deve existir o processo que serviu de base a tão importante medida, de que resultou a reclamação do consul boliviano, a que allude o telegramma junto por cópia. (*)

Não conheço os pareceres dados por essa occasião, mas seria conveniente, agora, de novo examinal-os.

Determinou, outrosim, V. Ex. que me manifeste de modo claro e preciso sobre a necessidade da criação de um posto fiscal brasileiro naquelle igarapé.

E' o que passo a fazer, demonstrando a V. Ex. que, sob o ponto de vista fiscal, uma vez restabelecido o transito ora suspenso, a criação de um posto naquelle igarapé não consulta os altos interesses da fazenda federal, porque virá assim fomentar, sinão legalizar, o contrabando de mercadorias, que, em escala consideravel, alli se desenvolverá.

Em officio n. 356, de 8 do corrente, e que em original transmittito a V. Ex., o Sr. inspector da alfandega faz longa e minuciosa

(*) O transito foi restabelecido posteriormente por ordem da Directoria do Expediente.

exposição sobre o assumpto, juntando documentos necessarios ao seu estudo e emittindo tambem franca opinião a respeito.

Não deve e nem póde tal assumpto ser ás pressas resolvido, sem um estudo demorado e consciencioso da questão, sob os seus diversos aspectos, entre os quaes avulta, pela sua magnitude, o que diz respeito ao transito de mercadorias importadas para o Acre boliviano. E' este o ponto capital para o qual chamo, com a maxima lealdade, a attenção do Governo de meu paiz.

Sabido que as communicações com a região acreana dependem do maior ou menor volume de agua nos rios, pois o Acre não o tem regular, resalta ao espirito do observador, de quem quer que se interesse pelas cousas do Brasil, que é impraticavel e inexequivel, sob o ponto de vista fiscal, o systema de transito das mercadorias bolivianas, ou seja o *regimen legal do contrabando* em toda a região acreana, quer no que diz respeito ao transito das mercadorias despachadas, *quando em viagem*, quer depois de recebidas pela *alfandega* boliviana.

Como, V. Ex. verá :

E' facto, como já ficou dito, que as communicações naquella região dependem do volume de agua nos rios. Em relação ao Acre, a baixa do volume de agua, em brusco decrescimento, ás vezes, se accentúa de tal modo que, de abril a outubro, segundo informações fidedignas que V. Ex. junto encontrará, interrompe-se a navegação regular, passando então o transporte a ser feito em elevado numero de lanchas pequenas e de exiguo calado.

Graças a embarcações desta natureza é que a navegação não fica de todo interrompida, apesar das difficuldades que offerece, sobretudo em agosto e setembro. As cargas de mercadorias em transito para a Bolivia estão sujeitas a tal regimen, tendo de ser conduzidas, ás vezes, em lanchas, batelões e canôas, quando não ficam, com a impossibilidade da navegação, atiradas aos *barrancos* do rio, em terri-

torio brasileiro, até que a enchente faculte de novo a navegação interrompida com a baixa das águas.

Quer quando em canoas, batelões e lanchas, quer quando atiradas aos *barrancos*, taes mercadorias escapam á vigilancia aduaneira e o consumo dellas dá-se então no territorio nacional (fóra do alcance de qualquer fiscalização) para evitar o prejuizo que acarretaria, com a demora, a completa deterioração das mesmas!

Em determinados pontos, porém, dada a interrupção das communicações por via fluvial, estas se fazem por meio de estradas ou *varadouros*, que alli existem em diversas direcções.

O trafego das mercadorias opera-se, então, em muares. Chegados ao igarapé Bahia, depois de vencidos todos os obstaculos da navegação, as mercadorias, pelos mesmos processos, são divididas em lotes e clandestinamente introduzidas na territorio nacional. O transito é, assim, uma burla, ou, melhor, o systema ideado para conseguir a introduccção de mercadorias importadas sem pagamento de direitos — o contrabando organizado!

Pelas razões expostas se comprehende que o posto fiscal nesse ponto é inutil, quanto á fiscalização, que ficará sempre *circumscripta* ao logar de sua séde, longe dos *varadouros* ou caminhos conhecidos pelos habitantes da região.

Já deve ter certamente impressionado ao governo brasileiro o facto que as estatisticas evidenciam, de ser grande a importação boliviana, ao passo que relativamente insignificante é a sua população em toda a vasta região do Alto Acre e seus affluentes. E' que as mercadorias voltam para o territorio brasileiro pelos *varadouros* de que fallei e nelle têm consumo, abastecendo-se desse modo a população brasileira, que, em sua maioria, alli se emprega na extracção da borracha, servindo esta falta de numerario de *moeda* nessas relações commerciaes; quando não acontece o proprio nacional ir ao territorio boliviano adquirir os generos indispensaveis para consumo na zona brasileira. Releva notar que isto se realisa sem o pagamento de direitos e que a borracha, objecto da troca, quiçá mais precioso, representando moeda, passa para

o territorio boliviano em pagamento de generos assim adquiridos!

Duplo prejuizo :

a) no tocante á exportação, pela passagem da borracha brasileira para o territorio boliviano, de onde é exportada como de sua produção ;

b) no tocante á importação, pelo consumo de mercadorias estrangeiras em territorio nacional, sem pagamento de direitos. *

O transito é fomentado pela differença das tarifas entre a Bolivia e o Brasil, sem fallar nas isenções bolivianas, de que gosam determinados generos, ficando o commercio brasileiro impossibilitado de competir com os rivaes estrangeiros, cercados de regalias e vantagens tão excepçionaes.

Em relação á exportação tambem é enorme a differença de pauta.

Chamo tambem a attenção de V. Ex. para estes pontos da questão, convindo mesmo que o assumpto seja estudado por uma commissão especial que conforme lembra a inspeçtoria da alfandega, transportando-se áquella região, melhor conheceria a situação tão grave e que tão de perto interessa ao futuro do Brasil.

.

E' necessario tambem prover a defesa fiscal no tocante á importação directamente feita pela fronteira boliviana, porque é certo que o gado que abastece os *barracões* e outras povoações do Acre é quasi exclusivamente boliviano e entra no territorio nacional sem pagamento de direitos.

A fiscalização ahi será relativamente mais facil porque são conhecidos os pontos obrigatorios de entrada pelos *varadouros*, conforme a exposição feita pelo engenheiro A. Paiva Mello, conhecedor da região, que aponta como principaes os caminhos que vêm de Porvenir, no Tahuamano, e Carmens, no Madre-Dios, dirigindo-se para o Xapury e Capalará.

Com o exame detido e minucioso dos relatorios e informações que, em original, ora transmittio, além da minuciosa carta do Alto Acre que junto encontrará tambem, poderá V. Ex. resolver com segurança, acerto e patriotismo assumpto de tão alta magnitude.»

O delegado pensa que seria conveniente á fiscalização aduaneira o estabelecimento de alguns postos fiscaes na região.

Delegacia Fiscal do Maranhão — A renda arrecadada nesta delegacia durante o exercicio de 1907, foi de 1.606:853\$651, em ouro, e 2.897:185\$005, em papel. A arrecadação foi superior, nas duas especies de moeda, á de 1906, que chegou a 1.522:119\$861, em ouro, e 2.579:137\$105 em papel.

As collectorias concorreram para a renda de 1907 com 183:978\$762, assim distribuidos :

Alcantara	6:230\$734
Alto-Parnahyba	4\$900
Arary	500\$000
Baixo Mearim	1:049\$180
Barra do Corda.	5:555\$172
Brejo.	3:383\$383
Carolina.	30:336\$855
Cururupú	4:267\$205
Caxias	54:215\$488
Codó.	20:165\$900
Guimarães	4:159\$179
Grajahú.	5:005\$200
Icatú.	3:352\$476
Imperatriz	1:314\$139
Itapecurú-mirim	8:531\$200
Monção	1:368\$566
Miritiba.	1:896\$016
Pinheiro	2:775\$400
Picos.	1:352\$660
Pedreiras	3:812\$730
Pastos-bons.	2:065\$830
Rosario	4:402\$977
Riachão	517\$500

S. Francisco	486\$620
S. Bento	8:504\$848
Curiassú.	1:858\$720
Vianna	5:431\$084
Villa do Paço	1:434\$800
	<hr/>
	183:978\$762

Pelos capitulos orçamentarios assim se distribue essa renda :

Interior	36:846\$537
Consumo	109:008\$783
Extraordinaria.	283\$838
Depositos	37:839\$604
	<hr/>
	183:978\$762

São do relatorio do actual delegado fiscal estas palavras :

« A arrecadação do imposto de consumo no ultimo exercicio, já encerrado, attingiu á somma de 506:382\$728 e a despeza de fiscalização a 57:062\$771.

Regulando cerca de 2:000\$000 o vencimento annual de cada fiscal, convém notar que ha circumscripções no interior que não produzem para pagamento do agente-fiscal.

Destacando-se a de Caxias, que deu de receita dos impostos de consumo 41:201\$500, a de Codó, que deu 18:900\$ e a de Alcantara com 5:890\$783, todas as outras pouco excedem á despeza ou deixam *deficit*. »

Sobre o serviço das collectorias diz o delegado que « só será elle completo quando houver uma inspecção regular e constante exercida por funcionarios competentes.

Não obstante, o pessoal que nellas serve é em geral bom, apto e honesto, e assim tenho visto o desenvolvimento das rendas por ellas arrecadadas.

Tenho obtido a fianças leaes mas raramente consigo dotar essas repartições de escrivães. E' facil comprehender a razão. Os pe-

quenos logares têm uma renda relativamente diminuta. Supponha-se uma collectoria com uma receita annual de 1:000\$000. A porcentagem attingiu a 300\$000 ou sejam 25\$000 mensaes. Si já é pouco para o collector, será irrisorio que se divida com o escrivão.»

A Mesa de Rendas de Salinas, segundo o relatorio do delegado fiscal, tem uma receita que não cobre a despeza feita com o material e pessoal.

Do exercicio de 1907 só está definitivamente apurado o primeiro semestre.

Nesse periodo a renda foi de 5:195\$220 e a despeza subiu a 8:712\$987.

Delegacia Fiscal do Piauhy — No exercicio de 1907, até dezembro, incluindo os depositos, importou a receita geral do Estado em 2.135:103\$634, sendo 312:216\$217, em ouro, e 1.822:877\$427, em papel.

Comparada com a de 1906 que, em ouro, foi de 219:087\$008 e, em papel, de 1.468:228\$629, apresenta a differença para mais, em ouro, de 93:129\$199, em papel, 354:658\$798, sendo a differença total para mais de 447:787\$997.

Excluidos os depositos a receita foi em 1907 :

Ouro.	312:216\$207
Papel.	677:614\$792
	<hr/>
	989:830\$999

em 1906 :

Ouro	219:087\$008
Papel.	484:910\$687
	<hr/>
	703:997\$695

Differença para mais em 1907. . . . 285:833\$304

sendo :

Ouro.	93:129\$199
Papel.	192:704\$105

Por capitulos legaes assim se subdivide a renda desta repartição no anno de 1907:

Importação	694:540\$262
Entrada e sahida de navios	120\$000
Addicionaes	16\$509
Interior	107:112\$905
Consumo	102:225\$605
Extraordinaria	5:357\$855
Renda com applicação especial.	80:458\$862
	<hr/>
	989:830\$999
Depositos	1.145:272\$635
	<hr/>
	2.135:103\$634

A despeza registrou 600:225\$823 pagos e escripturados convenientemente, gastos pelos diversos ministerios, e o pagamento de depositos, tambem escripturado como despeza, foi de 421:517\$483, perfazendo, assim, um total de 1.021:743\$306.

Mais discriminada foi esta a despeza feita :

Pelo Ministerio da Justiça	55:348\$920
» » » Marinha	19:999\$360
» » » Guerra	57:003\$157
» » » Industria.	265:666\$671
» » » Fazenda	202:207\$715
	<hr/>
	600:225\$823
Depositos	421:517\$483
	<hr/>
	1.021:743\$306

Delegacia Fiscal do Ceará — Esta repartição foi inspecionada por uma commissão composta do inspector de fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido e do 1º escripturario da Alfandega de Santos Virgilio Gónçaves Torres.

Segundo o relatorio, nada de anormal foi nella encontrado; pequenas irregularidades de serviço apenas, facilmente sanadas com quatro portarias.

Esta repartição remetteu ao Thesouro os seus balanços mensaes de julho do anno passado e já está confeccionando o definitivo de 1906.

Uma das razões da demora na apresentação dos balanços mensaes, apresentadas pelo delegado fiscal, ó a falta de empregados que entendam bem daquelle trabalho.

Sobre as collectorias e mesas de rendas diz o delegado em seu relatorio : « Continúa o mesmo numero destas estações : 3 mesas de rendas e 37 collectorias, sendo bem regular o trabalho que corre á conta das primeiras.

Com relação ás collectorias, sinto levar ao conhecimento de V. Ex. que a arrecadação que ás mesmas incumbe vae, dia a dia, peiorando de condições.

Grande parte dos collectores accumulam as funções do fisco estadual, pelas quaes auferem vantagens muito mais consideraveis, deixando, por isso, em verdadeiro abandono tudo o que respeita a arrecadação dos impostos federaes.

Muitos collectores deixam de remetter os seus saldos na época regulamentar e pouca importancia dão as reiteradas ordens desta delegacia.

Ha um grande numero de collectores sem fiança. E não ha como compell-os a vir prestal-as convenientemente, pois nenhum caso fazem da lei, e ao menor constrangimento que se lhes imponha, declaram-se promptos a abandonar os logares, o que daria em resultado ficarem estes acephalos, e ainda em piores condições os interesses da Fazenda.

Esta delegacia no momento actual, e dadas as circumstancias que acabo de expôr, não se sente na altura de suggerir uma bôa medida no sentido de pôr termo a essas irregularidades.

Parece, entretanto, que si houvesse autorização para manter ininterruptamente um ou dous empregados de Fazenda em constantes viagens de fiscalização a essas collectorias, poder-se-hia evitar muitas irregularidades, animar o serviço de arrecadação, muito embora

tivessem de ficar acephalas varias estações fiscaes, com a punição á desidia de certos collectores.»

De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1907 as rendas arrecadadas no Estado montaram a

Ouro	1.778:246\$182
Papel	5.703:168\$556

Essas rendas foram formadas pelas seguintes rubricas :

Importação :

Ouro	1.568:975\$281
Papel	2.475:737\$922

Entrada e sahida de navios :

Ouro	7.171\$599
Papel	535\$638
Addicionaes	1:318\$030
Interior.	358:145\$838
Consumo	558:946\$791
Extraordinaria.	27:521\$665

Renda com applicação especial :

Ouro	202:099\$302
Papel	103:855\$191
Depositos	2.177:107\$481

Delegacia Fiscal do Rio Grande no Norte — O

delegado fiscal pede augmento de pessoal para a delegacia visto achar pequeno o que consta da tabella F do regulamento que baixou com o decreto n. 3590, de 10 de dezembro de 1904.

Pede tambem a compra de uma baleeira para a Mesa de Rendas de Macau e a criação de um logar de patrão e oito de remadores para a mesma delegacia.

Foi exonerado a bem do serviço publico o administrador da Mesa de Rendas de Areia Branca que, em setembro ultimo, remetteu para a delegacia, em vez do saldo da arrecadação que devia ter feito, um embrulho com jornaes velhos.

Seguem-se dois quadros da receita federal arrecadada no Estado.

Quadro demonstrativo das rendas arrecadadas e escripturadas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, neste Estado, no periodo de janeiro a dezembro de 1907, comparada com a do igual periodo de 1906

TITULOS	ARRECADADA EM				DIFERENÇAS			
	1907		1906		Para mais		Para menos	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Importação	117:481\$636	182:511\$436	106:902\$182	154:281\$562	10:582\$454	28:229\$874	—	—
Entrada, sahida e estadia de navios . .	200\$000	270\$000	260\$000	375\$000	—	—	60\$000	105\$000
Interior	—	110:720\$835	—	83:171\$575	—	27:549\$290	—	—
Consumo	—	118:052\$150	—	80:934\$925	—	37:117\$225	—	—
Extraordinaria	—	9:564\$775	—	12:127\$672	—	2:563\$097	—	—
Renda com applicação especial. . . .	13:096\$149	6:812\$656	12:745\$206	6:452\$345	1:250\$943	360\$311	—	—
Depositos	—	499:098\$620	—	497:949\$492	—	1:749\$128	—	—
Movimento de fundos	—	34:237\$898	—	31:597\$977	—	2:639\$921	—	—
Total	131:680\$185	931:868\$200	119:907\$388	866:890\$548	—	—	—	—

Quadro demonstrativo das rendas arrecadadas e recolhidas pelas mesas de rendas e agencias federaes deste Estado, no periodo de janeiro a dezembro de 1907

NUMEROS	ESTAÇÕES	IMPORTANCIAS	
	Mesas de Rendas:		
1	Macáu	5:236\$608	
2	Aroia Branca.	3:621\$786	8:858\$394
	Agencias:		
3	Ceará-Mirim	1:645\$312	
4	Mossoró.	6:808\$181	
5	Macahyba	1:727\$974	
6	Pau dos Ferros	521\$999	
7	Canguaretama.	1:234\$801	
8	Assú.	1:581\$490	
9	Caicó	588\$263	
10	Jardim de Seridó.	1:246\$509	
11	Touros	858\$961	
12	Apody	370\$681	
13	Martins.	1:296\$440	
14	S. José de Mipibú	1:641\$890	
15	Acary	366\$909	
16	Sant'Anna do Mattos	432\$500	
17	Santa Cruz.	570\$174	
18	Nova Cruz.	716\$674	
19	Flores	340\$720	
20	Augusto Severo	154\$521	
21	Goyaninha.	365\$630	
22	Santo Antonio.	694\$620	
	A transportar	22:764\$201	8:858\$394

NUMEROS	ESTAÇÕES	IMPORTANCIAS	
	Transporte.	22:764\$201	8:858\$394
23	Patú	328\$250	
24	Villa Nova.	514\$544	
25	Aréz.	507\$000	
26	S. Gonçalo.	253\$760	
27	Port'Alagre	180\$000	
28	Papary.	230\$000	
29	Caraúbas	247\$777	
30	Curraes Novos.	544\$246	
31	S. Miguel de Pau dos Ferros	603\$600	
32	Luiz Gomes	486\$240	
	Jardim de Angicos	231\$000	27:290\$618
	Total	—	36:140\$012

Delegacia Fiscal da Parahyba — Esta delegacia já remetteu ao Thesouro o balanço definitivo de 1906 e os mensaes referentes a 1907.

A renda do exercicio ultimo, comparada com o de 1906 apresenta o seguinte resultado :

Confronto da arrecadação realizada em todo o exercício de 1906 com a do exercício de 1907 até 31 de dezembro

	ARRECADADA EM		RECEITA	
	1906	1907	Maior	Menor
Importação	Ouro. 444:325\$702	437:471\$677	—	6:853\$385
	Papel 671:394\$384	689:220\$675	17:826\$221	
Entrada, saída e estadia de navios.	Ouro. 3:045\$800	3:073\$400	7\$600	
	Papel 1:066\$440	1:203\$500	143\$560	
Adicionaes	666\$289	344\$003	—	321\$686
Interior	136:224\$232	138:664\$824	2:437\$792	
Consumo	260:214\$405	254:60\$567	—	5:607\$538
Extraordinaria, papel.	9:296\$770	15:023\$306	5:731\$539	
Renda com applicação especial	Ouro. 52:967\$379	56:469\$299	3:503\$920	
	Papel 19:148\$131	17:236\$980	—	3.848\$16
Renda a classificar — Papel.	—	20:925\$574	20:925\$574	
	1.598:317\$992	1.622:280\$995	50:577\$073	16:631\$260
Recapitulação	Ouro. 500:336\$744	493:994\$376	—	3:343\$365
	Papel 1.098:016\$351	1.135:297\$529	37:286\$178	
	1.598:347\$692	1.622:290\$905	37:286\$178	3:342\$365

A Mesa de Rendas de Mamanguape arrecadou em 1907, 12:358\$861 e em 1906 13:328\$457, havendo, portanto, decrescimo.

A renda das collectorias, que se tem elevado de exercicio em exercicio a partir de 1900, ainda agora apresenta o augmento de 29:172\$372 em confronto com a do exercicio de 1906, não obstante não se acharem ainda apuradas, na época do relatorio do delegado; as contas de dezembro.

« Este resultado, entretanto, diz o delegado, não attinge ao que poderia chegar a arrecadação, si em todo o interior do Estado fosse facil a fiscalização. E', porém, o que não se dá. Nos logares mais

proximos da capital, onde os meios de comunicação são rapidos e frequentes e as rendas mais avultadas, não tem sido difficil obter pessoas idoneas que se encarreguem da arrecadação. Nos mais distantes, porém, tem sido isto quasi impossivel, obtendo-se a custo quem acceite o logar de collecter para não prestar contas regularmente, accumulando em pouco tempo um grande debito, resultante das multas e perda de porcentagem que lhe são impostas como penas por essas faltas.

«O unico meio prompto e efficaz de que poderia lançar mão esta delegacia, afim de regularisar a arrecadação naquellas localidades, seria, a meu ver, mandar um empregado percorrer toda aquella zona sertaneja, incumbido de procurar pessoas competentes para o exercicio daquelle cargo, ás quaes dêsse logo instrucções, deixando-as bem orientadas para o desempenho das obrigações que iam assumir, e certas das vantagens que teriam de auferir.»

Sobre os proprios nacionaes ha no relatorio do delegado fiscal o seguinte capitulo :

« Os predios pertencentes á Fazenda Nacional, neste Estado, nenhuma alteração soffreram a não ser a venda do engenho Puxi, mandada fazer incompetentemente pelo presidente do Estado, e que devia ter ficado de nenhum effeito, em vista da representação que lhe fiz, como passo a expor :

Aquella propriedade foi adquirida pelo governo da União, em 2 de outubro de 1890, pelo preço de 23:000\$000, para a fundação de um nucleo de colonisação nacional, sendo passada a escriptura no cartorio do tabellião Cavalcanti de Albuquerque, nesta capital.

Poucos dias depois da compra da propriedade, foi, pela presidencia do Estado, estabelecida a colonia e feita a nomeação do pessoal administrativo, cujos vencimentos foram pagos primeiramente pela extincta Thesouraria de Fazenda, passando depois a ser pelo Thesouro do Estado, com supprimentos feitos pelos cofres federaes.

Assim permaneceu a colonia até 1893 quando foi extincta, continuando a presidencia a dispor da propriedade, arrendando-a.

Em dias do mez de dezembro do anno findo, constando do *Diario Official* do Estado que o presidente tratava de effectuar a venda da referida propriedade ao gerente da usina S. João, pela sobredita quantia de 23:000\$000, levei o facto ao conhecimento de V. Ex. por officio de 18 daquelle mez, sob o n. 63 e telegramma de 19; reclamando daquella autoridade, por officio da primeira daquellas datas, que obstasse a transacção até que V. Ex. deliberasse a respeito.»

O presidente do Estado, em vista do officio do delegado fiscal, suspendeu a transacção, e está tratando de obter permissão para vender aquella propriedade.

Segue o quadro da receita desta repartição nos 10 ultimos exercicios.

Tabella demonstrativa da receita da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, nos 10 exercicios abaixo declarados, comprehendidos os depositos e a renda com applicação especial

EXERCICIOS	IMPORTAÇÃO	ENTRADA, SAHIDAS E ESTADIA DE NAVIOS	ADDITIONALES	INTERIOR	CONSUMO	EXTRA-ORDINARIA	SOMMA	RENDA COM APPLICAO ESPECIAL	DEPOSITOS	TOTAL \$
1893	1.050:872\$511	3:760\$000	1:403\$100	167:201\$162	53:226\$911	38:507\$917	1.324:181\$007	—	625:075\$010	1.663:556\$707
1899	786:745\$310	4:098\$100	748\$153	165:702\$618	72:350\$705	32:250\$315	1:000:030\$201	—	368:170\$260	1.438:156\$560
1900	Ouro	163:707\$184	—	—	—	—	167:441\$081	51:081\$002	—	159:425\$683
	Papel	930:236\$223	1:808\$700	141:402\$064	207:301\$795	17:665\$176	1.802:568\$373	4:810\$285	710:075\$233	2.047:177\$693
1901	Ouro	133:331\$931	—	—	—	—	138:081\$631	37:728\$560	—	176:710\$191
	Papel	581:280\$500	1:701\$000	136:186\$182	182:011\$502	15:733\$802	927:064\$380	8:618\$500	381:321\$137	1.317:917\$441
1902	Ouro	130:035\$797	—	—	—	—	133:803\$807	46:032\$500	—	220:526\$193
	Papel	711:567\$008	1:837\$034	91:704\$511	212:027\$410	11:833\$802	1.033:607\$851	30:867\$223	336:087\$577	1.420:652\$654
1903	Ouro	240:005\$004	—	—	—	—	243:844\$204	60:112\$072	—	303:956\$266
	Papel	938:217\$141	1:018\$029	130:868\$839	237:221\$025	10:046\$218	1.324:581\$552	43:726\$730	555:012\$608	2.221:320\$993
1904	Ouro	150:682\$113	1:659\$030	—	—	—	155:609\$409	37:828\$053	10:000	193:447\$156
	Papel	609:237\$121	1:032\$600	135:507\$731	189:183\$790	12:285\$182	949:115\$242	10:806\$837	661:209\$283	1.721:191\$302
1905	Ouro	172:021\$243	—	—	—	—	175:074\$013	40:533\$039	—	215:607\$652
	Papel	626:717\$515	1:155\$300	129:271\$957	220:977\$005	13:814\$582	992:471\$486	16:727\$050	418:497\$233	1.457:695\$909
1906	Ouro	111:025\$532	—	—	—	—	117:071\$002	52:965\$379	—	500:331\$741
	Papel	671:391\$384	1:033\$140	136:221\$232	260:121\$105	9:291\$770	1.078:802\$280	19:118\$131	589:022\$935	1.687:633\$283
1907	Ouro	437:171\$677	—	—	—	—	440:535\$077	50:109\$299	—	493:994\$376
	Papel	689:020\$075	1:209\$000	159:587\$398	251:606\$507	10:028\$303	1.110:936\$119	15:209\$180	609:003\$474	1.714:990\$603
	9.418:506\$113	48:178\$161	9:179\$019	1.116:215\$424	1.602:651\$533	177:336\$305	13.022:463\$281	539:322\$157	5.614:770\$461	19.201:562\$202

Delegacia Fiscal de Pernambuco — E' este o relatório do actual director desta repartição:

« Exm. Sr. Dr. David Campista M. D. Ministro da Fazenda. — No cumprimento do dever a que sou obrigado, venho apresentar a V. Ex. o relatório referente ao anno de 1907, dando conta das principaes occurrencias e fazendo ligeiras considerações a respeito.

Nomeado por decreto de 9 de maio do mesmo anno de 1907, para exercer o logar de delegado fiscal, assumi o seu exercicio no dia 31, e nesse curto periodo de sete mezes não me foi dado conhecer a fundo todos os serviços a cargo desta importante repartição, tanto e tão variados são elles.

EDIFICIO

Repito o que já tive occasião de dizer a V. Ex.: esta delegacia fiscal funciona em uma parte do edificio da Faculdade de Direito, casarão outr'ora servindo de convento, velho e por demais acanhado para servir ao expediente de qualquer repartição de somenos importancia.

E' tal o estado do madeiramento que foi preciso mudar o archivo para a parte terrea, verdadeiro porão, humido e sem luz.

As repetidas composturas que tem soffrido de modo algum o melhoraram.

E' de urgentissima necessidade a mudança da delegacia fiscal para outro predio mais adaptavel ao seu funcionamento.

EXPEDIENTE

O serviço de expediente encontrei por demais atrazado; a exiguidade do pessoal não permittia, como não permite, trazel-o em dia; demais uma parte desse pessoal, composta de verdadeiros pensionistas do Estado, não ajuda o esforço da outra parte e os trabalhos ficarão fatalmente por fazer-se. Só balanços encontrei 16 atrazados.

Por outro lado, permitta-me V. Ex. dizer, a extincta Thesouraria de Fazenda tinha o seu quadro maior, quando o desenvolvimento dos serviços não podia ser comparado ao de hoje.

Pelo decreto n. 5.245, de 5 de abril de 1873, tinha a Thesouraria de Fazenda o seguinte pessoal:

- 1 inspector ;
- 1 contador ;
- 1 procurador fiscal ;
- 10 primeiros escripturarios ;
- 10 segundos escripturarios ;
- 10 terceiros escripturarios ;
- 8 praticantes ;
- 1 thesoureiro ;
- 2 fleis ;
- 1 pagador ;
- 1 fiel ;
- 1 cartorario ;
- 1 porteiro ;
- 2 continuos.

Pelo decreto legislativo n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, a delegacia fiscal ficou composta do seguinte pessoal :

- 1 delegado ;
- 1 contador ;
- 1 procurador fiscal ;
- 4 primeiros escripturarios ;
- 6 segundos escripturarios ;
- 6 terceiros escripturarios ;
- 8 quartos escripturarios ;
- 1 thesoureiro ;
- 3 fleis ;
- 1 pagador ;
- 1 cartorario ;
- 1 porteiro ;
- 3 continuos.

Em 1873 tinha esta repartição 38 empregados de pluma, hoje, 24, e isto quando todos os ramos do serviço publico têm tomado notável desenvolvimento.

A falta de pessoal de que se resente esta delegacia fiscal é sobre maneira sensível, e por maiores que sejam os esforços empregados difficil se torna trazer os seus serviços em dia.

Só o serviço de tomadas de contas emprega quasi todo o pessoal, e mesmo assim permanece no estado cahotico de ha muito, aggravado pelo incendio que em 1904 devorou quasi todo o archivo, de modo a nada saber-se com relação a annos anteriores.

Ha empregados occupados em mais de dous serviços, ao mesmo tempo, e o resultado é o atrazo de um delles, quando não de todos ; outros, porém, não podem fazer mais de um, como a escripturação dos caixas e seus auxiliares.

Mas o atrazo dos serviços vem talvez de época anterior.

Attribuo esse atrazo ou desorganização á extinção das Thesourarias de Fazenda. Com effeito. essas repartições, compostas de pessoal mais numeroso e com grande tirocinio, com os seus serviços em ordem, passaram-nos para as alfandegas que por sua vez os passaram para as delegacias fiscaes, completamente desorganizados.

Neste estado, reorganizar-os era tarefa superior ás forças das delegacias actuaes, privadas dos elementos das extinctas thesourarias.

Raras, talvez, são as delegacias fiscaes em que a falta de pessoal e o consequente atrazo no serviço não se façam sentir.

A de Pernambuco, principalmente.

Pela sua importancia, com o serviço de fiscalização de collectorias, de impostos de consumo, tomadas de contas, analyse de documentos de despesas e outros, a Delegacia Fiscal em Pernambuco jámais poderá desempenhar todos os seus serviços com a promptidão exigida.

Do seu resumido quadro ainda deve-se levar em conta os licenciados, os em commissão, os doentes e os que servem no jury.

Por mais de uma vez esta delegacia tem encontrado difficuldades na escolha de empregados para examinarem uma ou outra das colle-

ctorias do interior, quando isso se torne necessario; porque além das faltas apontadas, uma lóa parte do seu pessoal é composto do pensionistas, uns pelo seu pessimo estado de saúde, outros pela sua idade avançada, outros, finalmente, por sua incapacidade notoria.

Peço permissão para dizer a V. Ex. que por esses motivos a commissão de delegado fiscal em Pernambuco é de penosissimos sacrificios para o funcionario que no cumprimento do dever tem a sua maior satisfação.

Já tive occasião de, em officio reservado, communicar a V. Ex. as gravissimas faltas dadas, havia muito, nesta repartição, e que não são mais do que o resultado do estado precario da Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Mas si attendermos a que em regra todo o empregado de Fazenda procura collocação nas alfandegas, onde os vencimentos são muito mais elevados, e que as nomeações para as delegacias são feitas, na sua maioria, como castigo, é bem de ver o estado a que ficarão reduzidas estas repartições compostas, na sua maioria, de empregados velhos e incompetentes.

Por outro lado o governo, só vê pelas informações que lhe são ministradas e estas nem sempre são escoimadas da sympathia ou da antipathia; de modo que os bons empregados vegetam, ao passo que outros têm promoções sobre promoções, sem nada que os recomende.

Peço desculpas a V. Ex. pela franqueza dos meus conceitos, mas a isso me obriga o dever; não posso chamar — optimo — o que está entre o máo e o pessimo.

Creia V. Ex. , é necessaria e urgente uma medida que venha elevar as delegacias fiscaes; não é o pessimismo que me faz fallar, antes fosse; mas enchergo, através desta anarchia, symptomas muito pronunciados do seu anniquilamento.

E fallo de uma delegacia fiscal, de primeira ordem, importantissima pela qualidade e quantidade dos serviços que lhe estão affectos, que não póde, de modo algum, como algumas de suas congeneres, ser simples elemento decorativo da administração.

Funcionando em um predio velho, escuro, por demais acanhado, anti-hygienico; sem archivo (consumido pelo incendio de 1904), sem pessoal competente, salvo raras excepções, a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco está muito aquem de preencher a sua missão.

Para que V. Ex. possa avaliar o estado da Delegacia Fiscal em Pernambuco, passo, com a devida venia a transcrever uma das portarias por mim expedidas: «O delegado fiscal, tendo observado que alguns dos senhores empregados passam grande parte das horas de expediente pelos corredores, em palestra, ora uns com outros, ora com as partes, com notavel prejuizo para o serviço publico e para os seus collegas sobre os quaes [pesam todos os trabalhos, sente-se na necessidade de observar aos mesmos senhores empregados que tal procedimento deve terminar de vez ».

Em officio reservado, que em 25 de novembro do anno passado, tive a honra de dirigir a V. Ex. dei conta de factos vergonhosamente delictuosos, nos quaes foi magna parte um segundo escripturario desta delegacia, cujo nome peço permissão a V. Ex. para callar, mantendo, entretanto, tudo quanto disse naquelle officio, corroborado pelo inquerito a elle junto.

Ainda lembrei outras medidas taes como a aposentadoria de alguns empregados, medidas qua se impõe no interesse da bôa marcha do serviço, que não deve continuar a ser prejudicado como até agora.

Devo, todavia, declarar a V. Ex. que esta delegacia dispõe de alguns bons empregados, zelosos e dignos, capazes de todos os sacrificios tratando-se do serviço publico: estes, porém, são poucos para attender ao grande e pesado expediente de uma das mais importantes delegacias da Republica.

JUNTA DE FAZENDA

Durante o anno de 1907, reuniu-se em 54 sessões, tendo resolvido sobre 517 processos, assim discriminados: 24 sobre a habilitação á percepção de montepio; 28 sobre infracção dos impostos de consumo

(recursos); 77 sobre aforamento de terrenos de marinha, transferencia, etc.; 15 sobre restituições; 1 sobre tomadas de conta; 18 sobre fianças (prestação e levantamento); 62 sobre dividas de exercicios findos; 73 sobre pedidos de pagamento; 14 sobre habilitação á percepção de meio soldo; 11 sobre recursos diversos e 194 sobre diversos assumptos.

CONTADORIA

A escripturação dos caixas e outros livros auxiliares está regularmente feita; a das folhas de pagamento de militares em serviço activo encontrei por demais defficiente, nada referindo a mezes anteriores á minha administração; determinei que fossem averbados, descriptivamente, os vencimentos, os descontos, todas as alterações e o mais que constassem das folhas, notas de cadernetas, guias e attestados, de modo a obter-se de prompto qualquer informação e que esta fosse a expressão da verdade.

Repetidas vezes tenho recommendado, já em portaria, já verbalmente, que o protocollo geral seja o indicador de toda marcha que tiver qualquer documento entrado nesta delegacia.

Com quanto tal livro não possa ser considerado um modelo de perfeição, todavia, está muito melhorado e diz o bastante.

Não tem sido possivel, apesar do meu e do esforço dos meus antecessores, tornar perfeito o serviço da escripturação, muito porém está feito e mais o seria si pudesse esta delegacia dispor de maior pessoal como convinha ao seu desenvolvido expediente, que dia a dia cresce.

Na contabilidade das delegacias verifica-se o extranho facto de figurarem em balanço operações (embora ficticias) que não constam de seus livros, quando é certo que taes balanços não são mais do que o resultado da comparação dos balanços feitos nos livros mestres, de modo a precisar-se exactamente o debito e o credito de cada conta.

A pratica tem demonstrado que a nossa contabilidade publica é difficil e complicada e não corresponde ao estado actual do nosso desenvolvimento.

Uma bõa contabilidade não pôde dispensar os livros — *Diario e Razão* — adaptaveis á escripturação de Fazenda; no primeiro seriam lançadas por ordem de datas as operações, tanto de receita como de despezas; no segundo seriam lançados pelos titulos geraes, todos os artigos do primeiro, continuando os livros auxiliares que serviriam para verificação dos lançamentos effectuados.

Si por um lado isto demanda mais trabalho, por outro torna muito mais facil o balanceamento das contas.

A escripturação é, como diz D'Alvise, (*Contab. di Stato*), a photographia animada da vida economico-administrativa do Estado — os seus resultados devem ser immediatos.

Falta-me competencia no assumpto; mas é deveras impressionante que as repartições de Fazenda não possam de prompto apresentar um balanço das suas operações dentro de pouco tempo.

Em assumpto como este no qual não pode haver erro, a não ser de classificação, é de notar-se o atrazo com que os balanços são apresentados ao Thesouro. Atribuo essa falta ao systema de escripturação adoptado.

Si o balanço commercial é a chave da escripturação dos livros commerciaes, dependendo a sua exactidão da bõa ordem da escripturação e por isso, para ser bem organizado, é mister que os lançamentos tenham sido feitos não só com a precisa clareza, mas tambem com a individualisação indispensavel á sub-divisão das contas, não me parece fóra de proposito a applicação destes requisitos á escripturação fiscal.

Ao envez da massa enorme de livros e documentos, teriam os organisadores dos balanços de compulsar dous ou tres livros, economizando um tempo precioso, além de que qualquer consulta ou informação seria rapidamente satisfeita.

A contabilidade, diz o Dr. Veiga Filho, *Manual da Sciencia das Finanças*, habilita a conhecer-se, a todo o momento, a situação exacta das finanças do Estado, assegura a regularidade e legitimidade das operações financeiras pela fidelidade na descripção e methodo na escripturação das rendas publicas.

E' justamente o que falta na escripturação fiscal — clareza e methodo, de modo a ser ella a photographia animada da vida economico-administrativa do Estado."

Adoptei, a começar de janeiro deste anno e sem alterar a escripturação em vigor, livros de receita e despeza onde em columnas proprias, serão lançadas diariamente todas as operações realizadas discriminadamente.

Este systema permite ás alfandegas apresentar a sua renda discriminada no ultimo dia de cada mez, porque, com mais algum trabalho, não prestará iguaes serviços ás delegacias?

Determinei que a thesouraria e a pagadoria encerrassem as suas operações ás duas e meia horas da tarde, passando em seguida a verifical-as e apresentando uma nota minuciosa que será lançada naquelles livros.

No primeiro ou segundo dia de cada mez estarão sommadas e capituladas a receita e a despeza do mez anterior e prompto, pode-se dizer, o balanço das operações.

Infelizmente, este systema de escripturação, que de modo algum alterará o existente, só pode ser inaugurado em janeiro e só dahi em diante é que começará a produzir os seus effeitos.

TERRENOS DE MARINHA

Ainda existem neste Estado terrenos de marinha por aforar.

O incendio, que em 1904 devorou quasi todo o archivo, e a falta de pessoal não têm permittido restabelecer tal serviço de modo a precisar-se o numero e a importancia dos já aforados, á falta de cadastro.

O processo de aforamento desses terrenos, regulado pelo decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, e mais disposições posteriores, tem sido observado nesta delegacia fiscal do melhor modo, com quanto muito morosamente; não correspondendo, entretanto, a renda dos fóros ao trabalho empregado.

Encontrei esse serviço irregular, pelo seu estado de confusão.

Raro era o pedido de aforamento que não encontrasse logo o respectivo protesto e cuja solução nem sempre era a mais acertada; assim é que tive de julgar um caso de requererem o aforamento de um terreno dous individuos, um o havia arrematado em leilão judicial, de espolio de que tinha titulo, o outro allegara o haver comprado (exhibindo um escriptura particular) de quem não tinha o competente titulo.

Preenchidas as formalidades necessarias, ouvida a contadoria e o Dr. Procurador Fiscal, foi concedido o aforamento a ambos.

Urgia, porém, regularizar a situação creada pelos despachos acima.

Estudado convenientemente o assumpto em sessão da Junta de Fazenda de 16 de agosto de 1907, proferi o meu despacho, regularizando o processo.

MONTEPIO

A deficiencia de pessoal com que luta esta delegacia fiscal para dar conta dos diversos serviços que lhe estão affectos não tem permitido que o processo a habilitação seja feito com a possivel brevidade, como exigem as diversas disposições que o regem; entretanto, ha todo o empenho em regularisal-o.

Por outro lado são tantos os avisos, ordens, decisões, etc. a respeito, que as vacilações nos Estados são constantes.

BALANÇO

Apezar do esforço empregado, ainda não foi possivel pôr em dia o serviço de balanços.

O resumido pessoal, cuja maioria desconhece quasi por completo este serviço, é a causa do atrazo dos balanços, e os tres ou quatro que podem fazel-o ainda são distrahidos em outros serviços não menos importantes, os quaes sem elles pararão por completo.

Entretanto pude, em sete mezes de minha administração adiantar muito, e, passado este natural atropelo de fim de exercicio, continuará o trabalho demorado, mas não parado de todo.

Já foram remetidos ao Thesouro Federal os balanços de maio a dezembro de 1906, janeiro e fevereiro de 1907, exercicio de 1906, janeiro e fevereiro, exercicio de 1907 e o definitivo de 1905.

FIANÇAS

Pelas disposições consolidadas pela circular n. 11, de 10 de abril de 1906, o processo das fianças tem sido feito nesta delegacia regularmente, como prova o facto de terem, ultimamente sido todas approvadas.

Devo, entretanto, dizer, a V. Ex. que os responsaveis ultimamente nomeados (collectores e escrivães de collectores) têm prestado fianças em dinheiro depositado na caixa economica, o que torna o processo muito mais rapido.

Não tem sido possivel ainda liquidar grande numero de fianças de responsaveis, uns já demittidos, outros fallecidos, pela falta de pessoal, como já disse.

Alguma cousa que tem sido feita nesse sentido, é fóra das horas do expediente, por meia duzia de empregados capazes desse serviço.

TOMADA DE CONTAS

A's delegacias fiscaes compete iniciar os processos de tomadas de contas aos responsaveis ficando o julgamento dependendo do Tribunal de Contas.

Este serviço na Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco acha-se em completo estado de atrazo, não só pela falta de pessoal de que se resente, como e muito principalmente, pelo incendio de 1904, que devorou grande parte do archivo, desapparecendo por completo, documentos importantes e indispensaveis.

Contas anteriores áquelle anno não podem ser tomadas regularmente por maior que seja o esforço empregado.

Seria, pois, da maxima conveniencia uma providencia a respeito.

RECURSOS

Recursos : Esta materia ainda não se acha perfeitamente elucidada.

Não obstante o decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904 algumas alfandegas, teimam em enviar directamente recursos, á consideração de V. Ex., o que, na minha opinião, aberra dos principios estabelecidos naquelle decreto.

Nelle ficou estabelecido que das decisões das repartições subordinadas ás delegacias fiscaes haverá recursos para essas e das delegacias para o Ministerio da Fazenda, salvo tratando-se de instrucções que acompanharam o decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, no titulo que se inscreve — «Da classificação das mercadorias, arbitramento e recurso», como ficou expresso no decreto n. 3.529, de 15 de dezembro, já citado.

A alfandega deste Estado é uma das que não observam a legislação referente aos recursos que esta delegacia, não sem fazer ponderações a respeito, encaminha como uma homenagem prestada á alta autoridade de V. Ex. convencida, porém, do erro.

Muito principalmente, desde que se trate de interpretação e applicação de lei, o recurso deve ser interposto para a delegacia fiscal, como claramente preceitua o decreto n. 5 390, de 10 de dezembro de 1904, já mencionado.

Não ha no tocante a este assumpto a uniformidade que conviria existir, tão recommendada pelas disposições que o regem.

Sendo, segundo a nossa legislação fiscal, regra de que das decisões das repartições fiscaes nos Estados haverá recurso para as respectivas delegacias e destas para o ministerio a cargo de V. Ex., salvo, entretanto, o disposto no já citado decreto n. 3.529, de 1899 — o caso de que se trata está exigindo de V. Ex. uma medida que faça de vez cessar os abusos existentes, restabelecendo a bôa doutrina.

EXERCÍCIOS FINDOS

Os pagamentos autorizados por esta verba montam a 88:206\$923.

Apezar da constante preocupação do Governo Federal em evitar que as suas despesas deixem de ser pagas dentro do exercício em que são feitas, não ha meios de conseguil-o.

Diversas são as causas: falta de reclamação do credor, insufficiencia de credito que comporte a despesa e a não conclusão, em tempo, do processo respectivo.

Com quanto um dos illustres antecessores de V. Ex, o Exm. Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, tenha indicado como meios apropriados para reduzir os algarismos avultados da rubrica «Exercicios Findos» dotação das verbas do orçamento com quantias approximadas ás necessidades reaes da administração e a exigencia do exacto cumprimento do final do art. 14 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, como tem sido recommendado pelas circulares ns. 24, de 18 de julho de 1894 e 31, de 12 de setembro de 1895, parece-me que sendo o pagamento dos diversos serviços adstrictos a praso fatal (do exercício em que houverem sido executados) tal rubrica não pôde deixar de existir com as suas constantes variações.

Não haverá, penso, ordenador de despesa, que a faça sem credito —esta disposição á força de ser repetida não pôde ser desconhecida por ninguem. Ha, além das causas que apontei, necessidades do serviço que absolutamente não podem ser previstas — donde maior será da despesa.

Para algumas, porém, o governo tem a faculdade da abertura do credito suplementar.

Apezar das formalidades exigidas por lei, formalidades que não podem ser dispensadas, o processo de pagamento de dividas pertencentes a exercicios já encerrados, é relativamente rapido, salvo, entretanto, o exame a que, forçosamente, ficarão os documentos respectivos.

O exame a que me refiro, é feito nesta delegacia, de accordo com as disposições legais, declarando os empregados que tiverem de informar requerimentos pedindo pagamento de dividas de exercicios findos:

- Si a parte tem direito ao que pede ;
- A importancia devida ;
- A natureza da divida ou serviço ;
- O ministerio a que pertence ;
- O exercicio ;
- O motivo porque deixou de ser paga ;

Si do credito respectivo existe saldo que comporte a despeza—, como determinei em portaria n. 242, de 7 de outubro do anno passado.

THESOURARIA

A thesouraria causa excellente impressão pela boa ordem que nella se nota.

Os balanços procedidos têm combinado exactamente com a respectiva escripturação, sem que hajam preparativos prévios.

As importancias recebidas e as remetidas ao Thesouro Federal constam do quadro junto.

O saldo existente em 31 de dezembro, conforme dei sciencia a V. Ex. em telegramma, naquelle mesmo dia, foi de 3.115:830\$912, sendo, ouro, 755:666\$126, papel 2.360:165\$786. O saldo, papel, compõe-se de: 348:126\$496 em notas circulantes; 1.437:882\$850 em notas substituidas sem desconto; 21:256\$440 em notas substituidas com desconto; 552:900\$000 em notas dilaceradas.

Nas caixas especiaes: prata 100:000\$000; nickel 68:000\$000; bronze 320\$000.

PAGADORIA

O serviço a cargo da pagadoria está, como o da thesouraria, em ordem.

IMPOSTOS DE CONSUMO

O Estado de Pernambuco está dividido em 16 circumscripções para a fiscalização dos impostos de consumo.

Os impostos de consumo são geralmente mal arrecadados, á excepção da capital e algumas outras circumscripções, devido á falta de zelo dos respectivos agentes fiscaes.

Esta delegacia fiscal não cança de recommendar-lhes todo o zelo e actividade nesse importante ramo de serviço e ao agente fiscal, servindo de inspector fiscal, José Mamede Pessoa Valença, um empregado honesto, zeloso e activo, tem feito percorrer grande parte do Estado examinando e fiscalizando.

No interior do Estado, entretanto, é quasi impossivel esse exame pela falta de meios rapidos de locomoção, tendo mesmo o grupo de can-gaceiros de Antonio Silvino feito em diversas zonas o seu theatro de operações. Diante desse impedimento, esta delegacia tem recuado; logo, porém, que lhe seja possivel, continuará o exame começado e tomará as necessarias providencias no sentido de collocar o serviço de arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo na altura de responder aos fins para que foi creado.

Accresce a circumstancia de serem as circumscripções do interior compostas de dous ou mais municipios, sem os precisos meios de locomoção, o que torna esse serviço muito penoso, demandando muita actividade.

Por outra parte, como já tive a honra de declarar a V. Ex., a divisão do Estado não obedece a um methodo racional.

A divisão foi feita á vista do mappa do Estado, quando é certo que este não indica com precisão as estradas, a sua extensão, a sua qualidade e mil incidentes que não devem ser desprezados.

A divisão que tive a honra de propor a V. Ex. será muito melhor sob todos os pontos.

Apezar de reiteradas recommendações desta delegacia fiscal, que não descure esse importantissimo ramo de serviço a renda proveniente do imposto de consumo tem sido abaixo da esperada.

Na grande maioria das circumscripções nem um auto de infracção tem sido lavrado, o que até certo ponto denota falta de zelo por parte dos collectores e agentes fiscaes.

Ainda em outubro ultimo tendo esta delegacia ordenado a ida á Victoria do inspector fiscal, José Mamede Pessoa Valença, foram alli instaurados dous processos, tendo por base autos lavrados por aquelle inspector em rapida fiscalização naquella cidade.

Uma das causas do decrescimento da renda de consumo é a venda de cigarros, velas e algumas conservas, vindas em pequenas porções, tiradas de envoltorios já sellados.

Esta venda obstada, tanto por esta delegacia fiscal como pela alfandega deste Estado — foi permittida pela ordem da Directoria do Expediente n. 303, de 1 de outubro ultimo.

·Não calcula V. Ex. a quantos abusos se presta essa ordem, tornando difficil, sinão impossivel, a exacta fiscalização do sello de consumo das mercadorias nella mencionadas.

Como, por exemplo, evitar que um individuo tenha tres ou quatro maços de cigarros sellados de amostra e á proporção que for vender esses cigarros, substitua-os por outros de maços não sellados que tiver occultos em casa ?

E assim com relação a outros generos ?

Si com as ordens anteriores, rigorosas como eram, os abusos se davam diariamente, é bem de ver que hoje elles serão muito maiores.

A ordem da Directoria do Expediente a que me venho de referir, leve immediato cumprimento ; entretanto, peço muito respeitosaente a V. Ex. permissão para justificar a decisão desta delegacia, que provocou a expedição da já citada ordem.

De accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, as cartas de jogar, os phosphoros, os cigarros e as velas só poderão ser expostos á venda em envoltorios, qualquer

que seja a especie destes (§ 3º do art. 28); as estampilhas serão applicadas nos maços de cigarros perpendicularmente á faixa ou rotulo que os unir, de modo que os extremos do maço sejam apanhados pela estampilha; nas carteirinhas, na extremidade das duas abas, de modo a servir de fecho ás mesmas, — forçando a quebrar a estampilha, logo que se comece a gastal-os (letra *E* do citado artigo) considerando-se inutilizadas e sem effeito legal as estampilhas fragmentadas (art. 27) e incursos nas penas do art. 122, n. II letra *P* (multa de 200\$000 a 500\$000), os que venderem ou expuzerem á venda mercadorias sem sello ou insufficientemente selladas.

Ora, desde que se retirar de um maço de cigarros, tres ou quatro destes; de um pacote de velas, uma ou duas, a estampilha ficará dilacerada e o maço ou pacote com a estampilha fragmentada, será considerado como si não fosse sellado em face do citado regulamento.

O parecer do Thesouro Federal, que serviu de base á ordem citada da Directoria do Expediente, considera revogada a segunda parte do art. 59 do anterior regulamento, que diz « Não será tambem permittida a sahida das fabricas nem a exposiçãõ á venda dos phosphoros, cigarros ou velas, que não estejam acondicionadas daquelle modo », — visto o actual regulamento nenhuma referencia fazer á disposiçãõ que venho citar.

Desde que, porém, o art. 23, determinou que o estampilhamento fosse feito antes da sahida das fabricas; desde que o art. 28 determinou o modo de sellagem dos ditos envoltorios; desde que o art. 28 § 3º determinou que as cartas de jogar, os phosphoros, os cigarros e as velas só podem ser expostas á venda em envoltorios; desde que o art. 27 considera não selladas as mercadorias com estampilhas fragmentadas, a esta delegacia fiscal pareceu que a venda de cigarros, velas, etc., soltos era contraria ao espirito e á letra do regulamento.

A ordem n. 303, da Directoria do Expediente, a que me referi, teve immediato cumprimento repito; peço, porém, permissão para, mui respeitosaente, ponderar a V. Ex. que ella trará os peiores resultados para a fiscalizaçãõ, abrindo margem a todas as fraudes.

O meu dever obriga-me a pedir a preciosa attenção de V. Ex. para o assumpto.

Como V. Ex. terá tido occasião de observar, a fraude repete-se com insistencia e os numerosos processos instaurados por motivo de serem selladas as mercadorias com sellos falsos são uma prova do que acabo de dizer.

Disse acima que na maioria das circumscripções não tem sido lavrado auto de infracção algum.

Tres motivos são os causadores dessa falta : as correrias de grupos de cangaceiros, a difficuldade de meios de transporte e a falta de zelo de alguns agentes.

Ao primeiro nenhum remedio póde dar esta delegacia, —quanto aos outros dous tem procurado fazel-os desaparecer.

Exerce as funcções de inspector, o agente fiscal José Mamede Pessoa Valença, que, activo e zeloso, tem percorrido algumas circumscripções, menos expostas aos assaltos dos cangaceiros, dando as suas excursões os melhores resultados, pois já começam a apparecer autos de infracção lavrados nessas circumscripções.

COLLECTORIAS

No Estado de Pernambuco existem 37 collectorias.

O serviço a cargo dessas estações⁶ se resente de muitas faltas, que de momento não podem ser sanadas, pois para esse fim conviria que esta delegacia fiscal se encontrasse melhor aparelhada; todavia as constantes recommendações o tem melhorado muito.

O meu antecessor, não descurou esse serviço e a actual administração mantem o que encontrou, melhorando.

Logo após ao recebimento dos documentos das collectorias, são elles examinados, fazendo-se as devidas correções e expedindo-se instrucções ; sempre, porém, que se trata de facto mais grave, um empregado vai pessoalmente examinar a collectoriá em que elle se deu.

Seria de conveniencia crear-se uma collectoria em cada municipio, onde houvesse quem attendesse de prompto ás necessidades dos contri-

buintes ; isto eu já teria proposto a V. Ex. si fosse possível encontrar pessoal apto, mas não o havendo continúo o serviço a ser mal feito, com desvantagem para o erario publico.

Encontrei a praxe, com a qual não me posso conformar, de julgarem-se os collectores quites uma vez remettendo o saldo pelo correio, á vista do certificado de registro ; declarei-lhe que só seriam desobrigados uma vez recolhidos taes saldos á thesouraria desta delegacia fiscal, comprovado com o respectivo recibo ; enquanto os saldos não fossem recolhidos seriam considerados como em poder desses responsaveis.

Seria de todo o ponto conveniente fazer um empregado percorrer todo o interior, examinando minuciosamente as diversas collectorias alli existentes, algumas com jurisdicção sobre dous e mais municipios de grande extensão ; a difficuldade, porém, está, como já disse, na falta de pessoal e muito principalmente de pessoal apto para esse serviço e mesmo porque si esta delegacia tomasse essa providencia veria o seu expediente cada vez mais em atrazo.

DESPEZAS

Os creditos concedidos a esta delegacia fiscal constam dos quadros juntos, não tendo sido ordenada despeza alguma sem que do credito respectivo constasse saldo que a comportasse como é principio da nossa contabilidade publica, mandado observar por innumeradas disposições.

Independente das constantes recommendações á contadoria, está estabelecido nesta delegacia que em nenhum documento que implique despeza de qualquer natureza deixe de ser declarada a importancia do saldo da respectiva verba, de modo que os creditos, em caso algum, sejam excedidos.

ALFANDEGA

Sobre os serviços que correm a cargo desta importante repartição melhor V. Ex. será informado pelo relatorio do seu inspector, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel Pinto da Fonseca.

CONCLUSÃO

Para corresponder á confiança que V. Ex. se dignou de dispensar-me, designando-me para dirigir a Delegacia Fiscal em Pernambuco, não tenho poupado esforços, não tenho medido sacrificios e oxalá possam os resultados ser proficuos. Devo, entretanto, declarar a V. Ex. que na minha vida de empregado publico jámais senti tibieza ou vacillações no cumprimento dos meus deveres.

Sem violencias desnecessarias procuro dar a cada um o que é seu, comprehendendo que é isto o que exige a lei.

Nos meus actos jámais enchergerão os meus superiores a manifestação de um capricho ; posso ter errado — mas procuro pairar em uma atmospherá superior, porque, para mim, a violencia ou o capricho (que tambem é violencia) são contrarios ao cumprimento da lei.

O cumprimento da lei não obsta que as relações entre a administração e os administrados sejam faccis, benevolas e sempre cortezes.

Encontrei uma repartição anarchisada por falta de direcção energica ; si alguns empregados mostram-se desvellados no cumprimento do dever, outros, em compensação, mostram-se desidiosos, incapazes de cumprir os mais comesinhos deveres.

Ora, uma repartição cujo diminuto pessoal é assim não póde ser melhorada em pouco tempo.

E' uma luta diaria ; tudo tem de ser examinado muito attentamente, sob pena de gravissimos inconvenientes.

Por outro lado, como já tive occasião de dizer a V. Ex., o actual contador, pelo estado precario de sua saude não póde estar continuamente á testa da contadoria, como era para desejar, de modo que a interinidade de um primeiro escripturario é inconveniente, sob todos os pontos de vista.

Este trabalho é cheio de lacunas, devido a exiguidade de tempo e a falta de pessoal; V. Ex., porém, relevar-me-á attendendo a que todo o meu esforço foi impotente para fazel-o completo.

Apresento a V. Ex. os meus protestos da mais elevada consideração e profundo respeito.— O delegado fiscal, *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*.

Delegacia Fiscal de Alagôas — A receita desta repartição, exclusive depositos, conhecida até 31 de dezembro do anno passado, elevou-se a 3.187:778\$441 ou 751:685\$703 acima da do exercicio de 1906.

Para a sua formação concorreram :

Delegacia Fiscal	34:642\$013
Alfandega	2.728.575\$220
Mesas de Rendas	103:934\$872
Collectorias	251:870\$202
Correio	63:531\$134
Capitania do Porto	5:225\$000

No exercicio de 1906 as mesmas fontes produziram :

Delegacia Fiscal	40:419\$344
Alfandega	1.984:811\$264
Mesas de Rendas	101:598\$777
Collectorias	232:498\$652
Correio	68:181\$721
Capitania do Porto	7:193\$500

De 1.234:241\$837 foi a despesa assim distribuida por ministerios :

Justiça	72:353\$973
Marinha	148:968\$259

Guerra	376:936\$077
Industria	175:415\$165
Fazenda	460:568\$363

O quadro que segue é um estudo da renda desta repartição no ultimo decennio :

Quadro da renda aduaneira

	1898		1899	
	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
Direitos de importação.	—	2.029:956\$624	—	1.700:621\$685
2 % sobre os ns. 93, 95, 96, 97, 98, 100 e 101 da classe 7ª da Tarifa	—	—	—	—
Expediente dos generos livres de direitos	—	7:386\$964	—	7:904\$650
Idem das capatazias.	—	18:835\$308	—	17:802\$750
Armazenagem.	—	52:191\$577	—	55:840\$611
Taxa de estatistica	—	2:032\$981	—	2:180\$000
Imposto de pharóes	—	7:460\$000	—	7:108\$760
Idem de docas.	—	1:708\$660	—	1:539\$978
10 % adicionais sobre o expediente dos generos livres	—	803\$825	—	808\$480
	—	2.120:375\$579	—	1.793:806\$914

	1903		1904	
	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
Direitos de importação.	325:740\$203	1.221:609\$091	331:034\$026	1.243:929\$295
2 % sobre os ns. 93, 95, 96, 97, 98, 100 e 101 da classe 7ª da Tarifa	—	—	903\$833	—
Expediente dos generos livres de direitos	—	7:902\$442	—	7:255\$853
Idem das capatazias.	—	11:206\$580	—	17:447\$314
Armazenagem.	—	31:978\$532	—	43:748\$816
Taxa de estatistica	—	—	—	2:171\$285
Imposto de pharóes	6:300\$000	—	6:920\$000	—
Idem de docas.	997\$380	—	1:297\$252	118\$271
10 % adicionais sobre o expediente dos generos livres	—	760\$212	—	381\$924
	333:037\$588	1.276:634\$887	340:155\$111	1.315:045\$758

no decennio de 1898 a 1907

1900		1901		1902	
OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
177:527\$642	1.508:925\$285	277:295\$294	1.039:844\$932	245:109\$783	919:055\$713
—	—	—	—	—	—
—	9:892\$762	—	10:616\$146	—	3:809\$130
—	17:115\$084	—	15:241\$346	—	11:962\$345
—	42:415\$926	—	42:718\$036	—	33:563\$009
—	1:990\$977	—	1:637\$273	—	1:640\$555
7:210\$000	—	6:120\$000	—	5:317\$776	—
1:146\$920	67\$200	1:130\$970	57\$900	907\$310	38\$738
20\$260	947\$242	—	919\$695	—	332\$700
185:904\$322	1.581:354\$476	284:546\$264	1.111:035\$828	251:334\$869	970:412\$250

1905		1906		1907	
OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
328:217\$278	1.235:820\$377	645:587\$958	1.043:693\$428	901:519\$640	1.411:021\$845
14:474\$638	—	20:187\$287	—	25\$165\$427	—
—	7:722\$970	—	5:868\$955	—	12:930\$021
—	18:992\$967	—	20:143\$930	—	27:049\$665
—	38:136\$941	—	43:025\$702	—	55:305\$939
—	2:880\$031	—	2:954\$956	—	3:851\$036
7:337\$776	—	8:095\$552	—	7:480\$000	—
1:150\$998	—	1:483\$438	—	1:788\$838	89\$930
—	249\$193	—	584\$427	—	604\$301
351:280\$690	1.303:807\$575	675:357\$235	1.116:270\$498	935:953\$905	1.510:853\$367

Sobre a fiscalização da despesa diz o delegado: « Para os que julgam que a fiscalização da despesa está adstricta á letra do 3º item do art. 2º do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, não existem interesses do Thesouro a defender na conferencia das contas.

O dispositivo a que alludo não precaveu, de certo, a União contra assaltos á sua fortuna, porventura pactuados com os representantes regionaes do governo.

Para mim esses interesses existem.

Na conferencia das contas não me limito ao exame arithmetico dos documentos; examino-os pelo lado legal e pesquizo a moralidade da despesa.

Dess'arte, por gloza ou inibição poupa-se muita despesa superflua. Cito um exemplo: Pela consignação material da verba 20ª da tabella do Ministerio da Fazenda os meus antecessores gastaram 47:947\$800 no biennio de 1902 e 1903; no biennio de 1906 e 1907 dispendi 130\$300.

Imagine-se que sommas não se economisariam si fosse obrigatorio o exame moral da despesa e exequivel á despesa de todos os ministerios.

Delegacia Fiscal de Sergipe — Esta repartição já remetteu ao Thesouro o balanço definitivo de 1906.

A receita do exercicio de 1907, comparada com a de 1906, foi a que consta do seguinte quadro:

	1906	1907	PARA MAIS	PARA MENOS
Importação.	224:431\$368	446:554\$217	222:122\$349	—
Entrada e sahida de navios .	278\$000	254\$200	—	23\$800
Addicionaes.	1:773\$285	96\$123	—	1:677\$162
Interior	129:344\$599	244:225\$379	114:880\$780	—
Consumo	350:344\$255	378:533\$165	28:193\$910	—
Extraordinaria	9:955\$200	12:012\$654	2:087\$454	—
Renda com applicação especial	17:923\$038	28:701\$548	10:778\$510	—
Depositos	987:823\$377	1.114:913\$900	127:090\$523	—
	1.721:876\$122	2.225:329\$180	505:154\$026	1:700\$962

A despeza obedeceu aos seguintes algarismos :

Ministerio da Justiça	51:413\$665
» » Marinha.	167:055\$063
» » Guerra.	373:743\$035
» » Industria	55:403\$034
» » Fazenda	879:115\$370
Depositos.	634:391\$157
	<hr/>
	2.161:121\$324

Delegacia Fiscal na Bahia — Foram encontrados, pelo actual delegado fiscal, no mais deploravel abandono, alguns dos serviços desta repartição.

Grande cópia de requerimentos estacionava pelas gavetas de alguns funcionarios, com distribuição de longa data e sem informação de especie alguma.

A escripturação de terrenos de marinhas e proprios nacionaes achava-se em absoluto estado anarchico, precisando para estabelecê-la, estudo e cuidado demorados.

O delegado diz ter conseguido organizar 83 processos de aforamento, de documentos encontrados avulsos pelo archivo.

O serviço de balanços é um dos que se acham em dia. Já foram remettidos ao Thesouro o definitivo de 1906 e os mensaes de janeiro a dezembro de 1907.

A Junta de Fazenda realizou 50 sessões, resolvendo 262 processos.

O lançamento de apolices era o peor que se póde conceber.

A folha de pagamento de juros tinha tão lamentavel organização que nella figuravam nomes de individuos que não possuíam apolices de especie alguma.

Foi necessario a recomposição completa desse trabalho, para o que foram requisitados novos livros ao Thesouro Federal.

O delegado julga de suprema necessidade o restabelecimento do logar de fiel de pagador, suppresso na ultima reforma.

Um dos ramos de administração que mais abandonados se achavam era o que se refere aos impostos de consumo.

Si por toda a parte o agente fiscal só vê no emprego um meio de subsistencia facil e ociosa, com raras excepções, na Bahia esse descuido pela hõa arrecadação das rendas, chegou a um ponto quasi criminoso.

Designei para inspeccionar o modo de arrecadação desses impostos o agente fiscal desta capital, Alarico José Coelho Cintra, e as irregularidades por este encontradas comprovam, da fôrma mais positiva e absoluta, o descaso dos fiscalizadores daquella arrecadação.

Deixo de vos relatar, por agora, o que foi por elle encontrado, para que a divulgação dos acontecimentos, não venha favorecer a causa dos prevaricadores.

Os quadros seguintes, extrahidos do relatorio do delegado fiscal, demonstram a arrecadação geral, a do imposto de consumo e o estado do Cofre dos Depositos Publicos.

Quadro demonstrativo da renda arrecadada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado da Bahia, no periodo ddecorrido de janeiro a dezembro de 1907, comparado com o do exercicio de 1906

TITULOS DE RECEITA	1907	1906	DIFFERENÇA PARA MAIS E PARA MENOS
Interior.	600:610\$063	809:063\$111	— 208:453\$048
Consumo	729:213\$220	873:758\$894	— 144:545\$674
Extraordinaria	101:368\$585	123:398\$468	— 22:029\$883
Renda com applicação especial . . .	203:544\$149	333:074\$801	— 132:530\$652
Depositos	4.654:042\$827	5.833:353\$418	—1.179:310\$591
	6.288:778\$844	7.975:648\$672	—1.686:869\$848

Na demonstração acima figura a receita arrecadada pelas mesas de rendas e agencias fiscaes, nas seguintes importancias :

MESAS DE RENDAS

1906	62:376\$500
1907	<u>70:906\$617</u>
	+ 8:530\$117

AGENCIAS FISCAES

1906	1.434:022\$020
1907	<u>1.012:296\$554</u>
	— 421:725\$466

Renda dos impostos de consumo arrecadados pelas diferentes estações fiscaes do Estado da Bahia, de janeiro a dezembro de 1907, comparada com a que foi arrecadada em igual periodo do anno de 1906, com discriminação dos productos sobre que incidem as respectivas taxas tributarias

SS	TITULOS DE RECEITA	ARRECADADA EM 1907	ARRECADADA EM 1906	DIFFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO DE 1907 E 1906
45	Taxa sobre fumo	724:853\$875	738:278\$220	— 13:424\$345
46	» » bebidas	114:841\$175	97:822\$190	+ 17:008\$985
47	» » phosphoros	42:925\$000	40:034\$000	+ 2:891\$000
48	» » sal de qualquer procedencia	183:493\$150	204:742\$900	— 21:249\$750
49	Taxa sobre calçados	102:836\$170	66:264\$670	— 36:571\$500
50	» » velas	10:300\$600	7:956\$375	— 2:344\$225
51	» » perfumarias.	39:011\$545	29\$679\$186	+ 9:362\$359
52	» » especialidades pharmaceuticas	49:388\$450	39:107\$140	+ 10:281\$310
53	Taxa sobre vinagre	12:035\$730	9:721\$850	— 2:313\$880
54	» » conservas.	31:244\$660	23:225\$550	— 8:019\$110
55	» » cartas do jogar.	1:843\$960	9:015\$720	— 7:171\$760
56	» » chapéos	127:059\$505	95:510\$280	+ 31:549\$225
57	» » bengalas	4:252\$300	2:767\$000	+ 1:485\$300
58	» » tecidos	814:387\$175	678:997\$000	+ 135:390\$175
59	» » vinho estrangeiro.	190:318\$735	81:837\$000	+ 108:481\$735
		2.448:822\$030	2.124:959\$081	—

Comparada a renda total de janeiro a dezembro de 1906 com a de igual periodo de 1907, verifica-se uma differença para mais neste ultimo exercicio de 323:862\$949.

Estado do Cofre de Depositos Publicos do Estado da Bahia em 31 de dezembro de 1907, organizada de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda n. 27, de 24 de julho de 1894

	PAPÉIS DE CREDITO	PEÇAS DE OURO E PRATA	DINHEIRO
ENTRADA			
Estado do cofre em 31 de dezembro de 1906, conforme a tabella remettida ao Thesouro, com o officio n. 1, de 31 de janeiro de 1907	30:343\$378	97\$40	130\$000
	30:343\$378	97\$400	130\$000
SAHIDAS			
Pessagem para a caixa geral em 31 de dezembro de 1907	—	—	130\$000
Saldo existente em 31 de dezembro de 1907	30:343\$378	97\$400	—
	30:343\$378	97\$400	130\$000

Delegacia Fiscal do Espirito Santo — Segundo diz o chefe desta repartição no seu relatório de janeiro, acham-se em dia os principaes serviços da delegacia. Já foram remettidos ao Thesouro o balanço definitivo de 1906 e o mensal correspondente a dezembro ultimo. Apenas estão em atraso a escripturação das contas de orphãos, contas de responsaveis, bens de defuntos e ausentes e montepio dos empregados publicos.

Foram, em 1907, sequestrados bens a dous exactores de rendas publicas: o ex-collector da Serra, Onofre Ferreira dos Santos, que estava alcançado para com a Fazenda em 2:490\$083, e o administrador da Mesa de Rendas de Santa Cruz, Oscar Moreira da Silva, com um desfalque de 1:147\$720.

A receita do exercicio de 1907, conhecida até dezembro, attingiu a 1.339:896\$027, sendo: 127:625\$204 em ouro e 1.212:264\$823 em papel, discriminados da forma explicada no quadro seguinte:

Exercício de 1907

Quadro demonstrativo da renda arrecadada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, no periodo de janeiro a dezembro de 1907, comparada com a de igual periodo de 1906

DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS	EXERCICIO DE 1907		EXERCICIO DE 1906		DIFFERENÇA EM 1907			
					Para mais		Para menos	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Importação	108:999\$607	211:084\$529	100:557\$026	200:964\$274	8:442\$581	10:720\$255	—	—
Entrada, sahida e estadia de navios . . .	3:498\$400	6\$000	2:988\$800	—	509\$600	6\$000	—	—
Addicionaes	—	317\$820	—	250\$803	—	67\$017	—	—
Interior	—	196:101\$841	—	147:984\$637	—	48:117\$174	—	—
Consumo	—	244:527\$951	—	163:965\$764	—	80:562\$187	—	—
Extraordinaria	—	3:192\$528	—	3:089\$562	—	10\$966	—	—
Renda com applicação especial	15:127\$197	11:024\$367	24:600\$925	10:440\$780	—	583\$587	9:473\$728	—
	127:625\$204	666:855\$036	128:146\$751	526:095\$850	8:952\$181	140:159\$186	9:473\$728	—
Depositos	—	545:409\$787	—	340:110\$965	—	205:298\$822	—	—
	127:625\$204	1.212:264\$823	128:146\$751	866:006\$815	8:952\$181	345:458\$008	9:473\$728	—

OBSERVAÇÃO — Neste quadro comparativo entre os dous exercicios verifica-se uma diferença para mais, em 1907, de 345:458\$008, papel, inclusive 205:298\$822 de depositos, e, para menos, 521\$547, ouro.

A despeza montou em 1.148:284\$512, assim especificada :

Ministerio da Justiça	39:161\$836
» » Marinha.	90:663\$607
» » Guerra	6:437\$960
» » Industria.	246:423\$135
» » Fazenda	306:692\$655
	<u>689:379\$193</u>
Depositos	458:905\$319
	<u>1.148:284\$512</u>

Pelo quadro que segue vê-se que a renda arrecadada nas mesas de rendas do Estado foi de 41:290\$371, em papel.

Quadro demonstrativo das rendas arrecadadas pelas mesas de rendas no Estado do Espirito Santo, no periodo de janeiro a dezembro de 1907

Santa Cruz

CAPITULO DAS RENDAS	OURO	PAPEL
Interior	—	509\$380
Consumo	—	4:870\$000
Renda com applicação especial	—	23\$565
Depositos	—	353\$805
		<u>5:756\$550</u>

Itapemirim

CAPITULO DAS RENDAS	OURO	PAPEL
Interior	—	1:151\$980
Consumo.	—	4:723\$920
Renda com applicação especial	—	97\$500
Depositos	—	27:611\$154
		<u>33:589\$554</u>

S. Mathens

CAPITULO DAS RENDAS	OURO	PAPEL
Interior	—	186\$810
Consumo.	—	1:683\$360
Renda com applicação especial	—	74\$297
		<hr/> 1:944\$267

As 19 collectorias tiveram a renda que fica demonstrada no quadro seguinte :

Quadro demonstrativo das rendas arrecadadas pelas collectorias federaes no Estado do Espirito Santo, no periodo de janeiro a dezembro de 1907

CAPITULO DA RECEITA	OURO	PAPEL
Interior	—	47:191\$733
Consumo	—	87:573\$650
Renda com applicação especial.	—	562\$548
Depositos.	—	24:921\$339
		<hr/> 160:249\$270

A renda dos impostos de consumo, que em 1906 foi de 165:894\$165, subiu no exercicio de 1907 a 244:528\$451, apresentando uma differença para mais na importancia de 78:634\$286.

Delegacia Fiscal de S. Paulo — Nas estações arrecadoras de renda interna existentes no Estado de S. Paulo, e subordinadas por isso a esta delegacia, houve, no anno de 1907, as seguintes alterações : crearam-se as collectorias de Baurú, Barueri e Rio Preto; foram exonerados quatro collectores e dous escrivães ; foram nomeados 20 collectores e 25 escrivães, e falleceu um destes ultimos exactores.

Devido á falta de fiança e exonerações de collectores foram annexadas a outras, 10 collectorias, existindo ainda com falta daquelle preceito legal as de Ubatuba, S. Sebastião, Santo Antonio da Cachoeira e Ilaporanga.

Pela falta de recolhimento do saldo da collectoria foi preso administrativamente o encarregado da arrecadação das rendas federaes de Ubatuba, Francisco Matheus da Costa Ferreira, conforme deu conhecimento o delegado fiscal em officio n. 605, de 8 de outubro do anno passado.

Este funcionario foi posto em liberdade logo após o ter recolhido aos cofres publicos a importancia do desvio, que montava a 945\$531.

O acontecimento mais importante occorrido nesta repartição foi a fuga do 3º escripturario José Maria de Souza, que servia de fiel do ex-thesoureiro interino, 2º escripturario, José Francisco Nogueira, por ter furtado parte da renda do dia 11 e toda a do dia 14 de outubro de 1907, fóra a quantia de 10:000\$ recebida do referido ex-thesoureiro para substituição de notas.

Este furto, que attingiu a 159:650\$735, foi em grande parte encontrado em poder do criminoso, quando preso pela policia do Estado de Minas Geraes.

O delinquente acha-se recolhido á cadeia civil da capital de S. Paulo, tendo sido condemnado pelo crime praticado.

O trabalho desta delegacia tem se desenvolvido notavelmente de anno para anno.

Já não é mais possivel mantel-o em dia com o exiguo pessoal que forma o seu quadro.

Attendendo a essa palpitante necessidade o Poder Legislativo tem em mãos uma reforma desta repartição, na qual são augmentados os vencimentos actuaes e o numero de empregados existentes.

O protocollo da secretaria registrou 8.962 papeis diversos.

Foram expedidos 4.933 officios. Houve 58 sessões da Junta de Fazenda, nas quaes tiveram julgamento 327 processos de impostos de consumo, 141 fianças novas, e cerca de 200 de outras especies.

A escripturação da contadoria registra, como renda, os seguintes algarismos :

Importação :

Papel	22.042:594\$272
Ouro	15.785:492\$185
Adicional.	78:963\$786
Entrada e sahida de navios.	76:340\$000
Interior	10.613:788\$998

Consumo:

Taxa	11.149:052\$282
Registro	1.231:327\$400
Extraordinaria	32:665\$131

Renda com applicação especial :

Ouro	2.350:998\$549
Papel	90:001\$841
Depositos	6.611:179\$454

70.062:403\$398

A despesa obedece á seguinte tabella :

Justiça	484:638\$206
Marinha	77:441\$309
Guerra	708:166\$152
Viação	3.574:610\$041

Fazenda :

Ouro	16:098\$026
Papel	2.601:800\$661

7 462:754\$395

A renda arrecadada na Administração dos Correios, no departamento de *colis postaux* elevou-se a 81:700\$304.

Esta renda, que no exercicio de 1906 foi de 24:341\$940, apresenta uma differença para mais de 57:358\$364.

O Estado comporta actualmente 100 collectorias federaes nas quaes foram, no exercicio passado, arrecadados 11.320:465\$597.

A da capital teve uma receita de 6.964:630\$809 ou 647:010\$834 mais de que a de 1906, que foi de 6.317:619\$975.

Os impostos de consumo tiveram um augmento, em todo o Estado, de 2.523:892\$263 sobre o arrecadado em 1906, entretanto, a não ser a Alfandega de Santos e a collectoria da capital, todas as outras estações tiveram differença para menos.

Os quadros que seguem dão mais alguns esclarecimentos sobre o estado financeiro desta delegacia.

Demonstração da renda proveniente de direitos de consumo e taxas aduaneiras, arrecadados na administração dos Correios de S. Paulo, durante o exercicio de 1907, comparada com a de igual exercicio de 1906

Mezes	1907 — Total	1906 — Total	Differença para mais en- tre a arre- cação de 1907-1906
Janeiro	1:950\$052	806\$165	1:143\$887
Fevereiro	2:103\$987	985\$160	1:118\$827
Março	2:144\$415	1:491\$515	652\$800
Abril	3:951\$522	810\$340	3:141\$182
Maió	7:693\$158	1:916\$682	5:776\$476
Junho	5:600\$136	2:359\$131	3:241\$005
Julho	6:449\$582	1:143\$740	5:305\$842
Agosto	5:928\$835	924\$335	5:004\$500
Setembro	8:647\$145	1:030\$020	7:617\$095
Outubro	11:741\$334	4:613\$731	7:057\$603
Novembro	14:644\$335	5:399\$815	9:244\$520
Dezembro	10:845\$333	2:790\$940	8:054\$893
Somma	81:700\$304	24:341\$574	57:358\$630

Para o pagamento da quantia de 29:103\$550, em ouro, foram compradas nas casas de cambio 3.276 libras a 16\$200, que perfaz o total de 53:071\$200, com a de 52:596\$754, em papel, fórma o total de 105:667\$954, que foi arrecadada durante o exercicio de 1907.

Estado da conta de bens de defuntos e ausentes em 31 de dezembro de 1907

DEVE		HAVER	
Saldo existente em 31 de dezembro de 1906, conforme a respectiva tabella. . . .	304:974\$140	Saldo existente em 31 de dezembro de 1907	304:974\$140
	304:974\$140		304:974\$140

Demonstração dos depositos da Caixa Economica do Estado de S. Paulo, nos exercicios abaixo declarados

ENTRADAS			SAHIDAS		
Saldo em 31 de dezembro de 1906	1907	Total	1907	Saldo em 31 de dezembro de 1907	Total
16.572:014\$404	4.902:715\$611	21.474:730\$065	445:000\$000	21.029:730\$065	21.474:730\$065

Quadro demonstrativo do emprestimo do Cofre de Orphãos, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, nos exercicios abaixo declarados

ENTRADAS		SAHIDAS		SOMMA		
Desde 1839 a 1840 a 1905	Desde 1839 a 1890 a 1905	1906	1907	Das entradas	Das sahidas	Existencia
16.103:598\$741	13.236:077\$154	120:224\$510	75:926\$731	16.103:598\$741	13.459:223\$404	2.644:370\$337

Quadro demonstrativo das alterações havidas durante o anno de 1907, nas inscrições das apolices da divida publica constantes dos respectivos livros existentes nesta repartição

ALTERAÇÕES	TAXA DOS JUROS	APOLICES						CAPITAL	JUROS
		1:000\$000	800\$000	600\$000	500\$000	400\$000	200\$000		
Existentes em 31 de dezembro de 1906 . . .	5 %	5.387	—	44	42	3	91	5.453:800\$000	136:345\$000
Entradas durante o anno de 1907, por transerencias e substituições de valores	5 %	546	—	—	4	—	4	547:300\$000	13:682\$500
		5.933	—	44	43	3	95	6.001:100\$000	150:027\$500
Expedidas durante o anno de 1907, por transerencias e substituições de valores	5 %	238	—	40	5	—	1	231:700\$000	6:617\$500
		5.695	—	4	38	3	4	5.736:40\$000	143:410\$000
Existentes em 31 de dezembro de 1906	6 %	38	—	—	—	—	—	38:000\$000	1:140\$000
Não houve entradas durante o anno de 1907..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sahiram sorteadas no 1º semestre de 1907	—	4	—	—	—	—	—	4:000\$000	120\$000
Existencia em 31 de dezembro de 1907.	—	34	—	—	—	—	—	34:000\$000	1:020\$000

Quadro da divida activa conhecida na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, de 1808 até 31 de dezembro de 1907

ORIGEM DA DIVIDA	1808 a 1850	1850 a 1907	TOTAL	COBRAVEL	INCOBRAVEL
Alcancos.	\$	798:371\$344	798:371\$344	798:371\$344	\$
Direitos de importação. . .	\$	512:511:065	512:511:065	512:511:065	\$
Imposto de transporte . . .	\$	177:401\$800	177:401\$800	177:401\$800	\$
Ronda de proprios nacionaes.	\$	3:703\$225	3:703\$225	3:703\$225	\$
Industrias e profssões . . .	3:369\$534	46:455:613	49:825\$147	49:072\$827	452:320
Multas	\$	791:845\$405	791:845\$405	758:556\$445	32:988\$960
Dividendos	\$	104:451\$234	104:451\$234	104:451\$234	\$
Imposto de consumo.	\$	48:597\$695	48:597\$695	48:597\$695	\$
Decima adicional	274\$000	\$	274\$0.00	248\$206	25\$704
Imposto pessoal	\$	68:127\$509	68:127\$509	64:508\$540	3:618\$969
	3:643\$534	2:551:464\$890	2.554:808\$424	2.517:722\$171	37:085\$953

Delegacia Fiscal no Paraná — Ao assumir o exercicio do seu cargo, o delegado fiscal determinou que o serviço de tomada de contas dos responsaveis, que nesta repartição, como em todas as suas congengeres, se acha em grande atrazo, fosse feito das 2 ás 4 horas da tarde por todos os empregados que tinham exercicio na contadoria.

Este serviço, entretanto, foi interrompido devido ao estado de confusão em que se achava o archivo, que foi mudado para mais vasta dependencia e alli se acha, no momento, em cuidadosa arrumação.

A respeito da arrecadação dos impostos de consumo, diz o delegado :

« Com poucas excepções, os agentes fiscaes dos impostos de consumo não forneciam os relatorios a que se refere o art. 41, n. 8, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Expedi nesse sentido circular em data de 11 de junho, sendo de crer que, com as providencias adoptadas pela circular do Sr. Ministro da Fazenda, n. 20, de 20 de junho do anno passado, no corrente anno venham todos os relatorios a tempo de ser organizado o quadro.

A' requisição desta delegacia o Sr. Ministro da Fazenda designou o agente fiscal dos impostos de consumo do Rio de Janeiro, José Borges Ribeiro da Costa Junior, para fiscalizar o serviço de arrecadação de tal imposto no Estado.

O resultado de semelhante fiscalização, que ainda continúa, tem sido o melhor, tendo-se corrigido muitas irregularidades e descoberto muitas fraudes.

Quando aquelle funcionario apresentar seu relatorio, terei occasião de indicar algumas medidas tendentes a melhorar aquelle serviço, inclusive augmento de circumscripções, com a diminuição da área das existentes, que, incontestavelmente, são grandes de mais, difficultando a fiscalização. »

Tratando da exportação de herva-matte feita pela administração da colonia militar do Chapecó, encontram-se no relatorio desta delegacia estes periodos :

« Já tenho mais de uma vez me occupado do procedimento da administração da colonia do Chapecó, exportando em nome da União grande quantidade de herva-matte sem prestar conta nesta delegacia da venda.

O governo deste Estado já tem reclamado contra o facto e ainda ultimamente esta delegacia teve occasião de transmittir uma dessas reclamações, com o officio n. 188, de 24 de dezembro ultimo. »

« O serviço de arrecadação de rendas federaes na fronteira da Republica Argentina e do Paraguay, diz o delegado, está quasi completamente abandonado.

Existe lá a Mesa de Rendas do Iguassú. A falta de pessoal e material, porém, é tal, que se póde dizer que só paga imposto quem quer.

A esse respeito o projecto de reorganização da mencionada repartição, já votado pela Camara dos Deputados e ora no Senado, viria melhorar a situação, que ficaria regularisada com as providencias que indiquei em officio n. 107 de julho do anno passado.

Outro ponto da fronteira por onde o contrabando penetra em larga escala é o do « Barracão », tambem conhecido por « Dionysio Cerqueira ».

Foi este o resultado da arrecadação da renda propriamente desta mesa de rendas, em 1907:

Importação	35:512\$202
Interior	1:785\$571
Consumo.	2:538\$225
Extraordinaria	13:890\$899
Renda especial	4:009\$624
	<hr/>
	57:736\$521

Dessa importancia foi arrecadada em ouro a quantia de 11:997\$891.

A Alfandega de Paranaguá merece a attenção cuidadosa do Governo. A sua renda, extraordinariamente desenvolvida devido ao progresso de todo o Estado, eleva-se actualmente a cerca de 400:000\$000 mensaes. Mais adiante della fallarei com mais detalhe.

O delegado fiscal julga de necessidade o augmento de pessoal no quadro desta delegacia que tem de effectuar pagamentos a diversos corpos e muitas repartições militares, tomar contas a muitos officaes, tres colonias militares e duas commissões estrategicas.

A despeza attingiu a 4.188:034\$011, assim discriminada:

Justiça.	54:937\$831
Marinha	61:517\$520
Guerra.	2.990:947\$850
Industria	301:917\$599
Fazenda	778:713\$211

As rendas, nas quaes estão incorporadas as da Alfandega de Paranaguá, foram :

Importação	2.475:992\$424
Entrada e sahida de navios.	9:308\$160
Addicionaes	4:617\$278
Interior	610:140\$371
Consumo	1.031:522\$650

Extraordinaria	39:733\$964
Renda com applicação especial.	1.913:729\$292
	<hr/>
	6.085:044\$139
Depositos	2.523:230\$995
	<hr/>
	8.608:275\$134

O delegado intentou uma acção contra o Estado do Paraná por se ter este apossado de 773.507.660 metros quadrados de terra adquiridos pelo Governo da União, afim de nella serem fundados diversos nucleos coloniaes.

Estas terras custaram ao Governo Geral 1.089:568\$227 e foram pelo Governo do Estado, indebitamente, concedidas a particulares.

Segue-se o quadro comparativo da renda geral da delegacia em 1906 e 1907.

A differença para menos é devida a terem trabalhado muito pouco as tres fabricas de phosphoros que existem no Estado.

**Demonstração da renda geral da Delegacia Fiscal do Paraná,
no anno de 1907, comparada com a do anno anterior**

TITULOS DA RECEITA	1907	1906	DIFFERENÇAS
Importação.	2.475:692\$424	1.818:205\$373	+ 657:787\$951
Entrada, salida e estadia de navios	9:308\$160	7:899\$760	+ 1:498\$400
Addicionaes	4:617\$278	14:415\$428	— 9:797\$850
Interior.	610:140\$371	483:770\$590	+ 126:369\$781
Consumo	1.031:522\$350	1.880:465\$340	— 848:942\$390
Extraordinaria	39:733\$964	97:219\$61	— 57:485\$100
Renda com applicação especial.	1.913:729\$292	2.034:387\$991	— 120:656\$699
	<hr/>	<hr/>	—
Depositos.	2.523:230\$995	2.927:917\$710	— 404:686\$715
	<hr/>	<hr/>	—
	8.608:275\$134	9.261:188\$956	— 653:913\$822

Delegacia Fiscal em Santa Catharina— Com argumentação accetivel, começa o delegado fiscal o seu relatorio pedindo augmento de pessoal para a repartição. Essa medida já vem reclamada de longa data e a equiparação desta á delegacia do Paraná é de justiça, visto que, pela sua arrecadação e pelo seu trabalho, são duas repartições inteiramente equiparaveis.

Devido á falta de pessoal existem alguns trabalhos atrasados.

Os quadros que seguem demonstram a arrecadação da receita no Estado, por estações, e a despeza feita na delegacia, por ministerios.

Quadro da renda escripturada na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, no triennio de 1905 a 1907

TITULOS	1905		1906		1907	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Importação.	315:309\$389	1.150:339\$726	682:206\$204	1.151:658\$922	917:038\$508	1.610:189\$074
Entrada, sahida e estadia de navios. . .	6:720\$800	590\$040	6:644\$000	676\$800	7:681\$600	907\$200
Addicionaes	—	706\$757	—	661\$805	—	2:942\$502
Interior.	—	288:622\$920	—	322:850\$800	—	249:483\$731
Consumo	—	235:148\$525	—	324:068\$040	—	362:663\$810
Extraordinaria	—	14:333\$342	—	15:700\$232	—	20:852\$684
Renda com applicação especial	73:263\$490	12:260\$677	92:449\$074	10:318\$152	129:561\$942	11:174\$891
	305:293\$079	1.702:008\$593	781:299\$278	1.825:934\$751	1.054:282\$050	2.258:313\$892

Tabella demonstrativa das rendas arrecadadas pelas Mesas de Rendas da Laguna e S. Sebastião de Tijucas, no Estado de Santa Catharina, no triennio de 1905 a 1907

SS DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	1905				1906				1907			
	Mesa de Rendas da Laguna		Mesa de Rendas de S. Sebastião de Tijucas		Mesa de Rendas da Laguna		Mesa de Rendas de S. Sebastião de Tijucas		Mesa de Rendas da Laguna		Mesa de Rendas de S. Sebastião de Tijucas	
ORDINARIA												
INTERIOR												
1 Renda da Estrada de Ferro D. Thereza Christina . . .	107:451\$350		—		111:013\$280		—		92:110\$880		—	
19 Dita da Imprensa Nacional e «Diario Official» . . .	18\$000		70\$000		19\$500		9\$000		19\$000		27\$000	
3) Imposto do sello	5:081\$331		2:134\$102		6:805\$153		1:782\$720		5:973\$718		2:308\$030	
31 » de transporte	5:016\$371		—		2:022\$757		—		—		9\$024	
33 » sobre subsídios e vencimentos . . .	471\$710		—		388\$225		20\$000		425\$395		21\$000	
35 » sobre annuncios em cartazes . . .	20\$000		—		—		—		—		—	
38 Fóros de terrenos de machimhas	21\$000		1\$000		212\$578		17\$012		216\$123		16\$350	
39 Indemniz.	3\$750	119:501\$000	—	2:582\$020	215\$000	121:321\$193	—	1:535\$332	182\$100	98:927\$101	—	2:375\$734
CONSUMO												
42 Taxa sobre fumo	1:80\$000		61\$000		1:111\$300		—		1:506\$000		—	
Registros	2:120\$000		1:830\$000		2:300\$000		1:580\$000		1:210\$000		1:620\$000	

R. P.

43 Taxa sobre bebidas . . .	530\$000		600\$000		760\$000		425\$000		580\$000		625\$000	
Registros	580\$000		1:300\$000		559\$000		810\$000		1:070\$000		950\$000	
44 Taxa sobre phosphoros Registros	—		24\$000		300\$000		160\$000		2:110\$000		80\$000	
45 Taxa sobre sal de qualquer procedencia—Registros . . .	—		220\$000		210\$000		370\$000		1:730\$000		220\$000	
46 Taxas sobre calçados . . .	40\$000		175\$000		80\$000		151\$000		117\$500		170\$000	
Registros	120\$000		60\$000		120\$000		60\$000		120\$000		50\$000	
47 Taxa sobre velas — Registros	—		—		—		—		10\$000		—	
48 Taxa sobre perfumarias — Registros	30\$000		20\$000		50\$000		10\$000		110\$000		—	
49 Taxa sobre especialidades pharmaceuticas	—		10\$000		—		50\$000		—		—	
Registros	90\$000		70\$000		90\$000		—		140\$000		30\$000	
— Taxa sobre vinagre — Registros	—		—		20\$000		—		160\$000		—	
51 Taxa sobre conservas . . .	213\$000		—		9\$000		—		—		—	
Registros	—		—		40\$000		—		20\$000		—	
53 Taxa sobre chapéus — Registros	—		720\$000		110\$000		560\$000		200\$000		630\$000	
54 Taxa sobre bengalas—Registros	—		—		—		20\$000		—		—	
55 Taxa sobre tecidos	—		—		1:790\$000		—		—		—	
Registros	1:850\$000	6:962\$000	1:910\$000	7:275\$000	—	7:920\$500	1:570\$000	5:790\$000	2:300\$000	11:373\$500	1:540\$000	5:935\$000
EXTRAORDINARIA												
58 Montepio militar	18\$000		—		18\$000		—		16\$300		—	
59 Dito dos empregados publicos	162\$531	180\$531	—		187\$532	205\$532	—		167\$321		—	

20

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	1905		1906		1907	
	Mesa de Rendas da Laguna	Mesa de Rendas de S. Sebastião de Tijucas	Mesa de Rendas da Laguna	Mesa de Rendas de S. Sebastião de Tijucas	Mesa de Rendas da Laguna	Mesa de Rendas de S. Sebastião de Tijucas
<i>Renda com applicação especial</i>						
Fundo de resgate do papel moeda.	—	—	—	—	230\$740	464\$561
DEPOSITOS						
Empréstimo do cofre do orphãos	2:323\$363	—	—	—	—	—
Bens de defuntos e ausentes.	10\$340	—	—	—	—	—
Depositos da Caixa Economica	160:319\$000	—	—	268:506\$000	—	27 :450\$000
Ditos de diversas origens .	275\$293	162:934\$196	—	—	—	—
Total	289:578\$820	9:557\$920	398:043\$528	17:924\$500	388:215\$102	8:642\$734

Tabella explicativa das rendas arrecadadas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, no triennio de 1905 1907

53	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	1905		1906		1907	
		Arrecadada em papel	Total	Arrecadada em papel	Total	Arrecadada em papel	Total
	Ordinaria						
	INTERIOR						
16	Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> .	—	153\$000	—	230\$500	—	778\$600
20	Dita do Laboratorio Nacional de Analyses . .	—	—	—	—	—	6\$132
28	Imposto do sello — por verba	—	1:014\$156	—	1:228\$931	—	2:580\$974
29	Dito de transporte.	—	2:031\$920	—	7:673\$349	—	10:826\$663
31	Dito sobre subsidios e vencimentos.	—	14:288\$490	18:412\$866	15:065\$919	24:248\$699	15:514\$753
	Extraordinaria						
37	Montepio da Marinha	—	1:078\$889	—	1:122\$128	—	1:702\$204
53	Dito militar	—	4:018\$403	—	3:833\$732	—	4:392\$749
59	Dito dos empregados publicos.	—	2:836\$026	—	2:854\$604	—	2:820\$109
60	Indemnisações	—	4:200\$586	11:832\$914	4:125\$303	11:010\$357	0:955\$585
	Todas e quaesquer rendas eventuaes percebidas em papel	—	—	—	—	203\$096	—
	Depositos						
	Emprestimo do cofre de orphãos.	2:000\$400	—	—	9:344\$325	—	17:109\$405
	Depositos da Caixa Economica	753:655\$290	755:745\$600	—	684:661\$423	691:005\$748	890:431\$961
	Ditos de diversas origens	—	22:758\$622	778:504\$312	—	240:567\$133	043:572\$381
			808:750\$092			970:968\$433	
							1.002:316\$524

Quadro da despesa effectuada, por conta dos diversos ministerios e escripturada na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, no triennio de 1905 a 1907

DESPEZA	1905	1906	1907
Ministerio da Justiça	48:167\$073	98:078\$450	50:000\$797
» » Marinha	240:325\$248	228:460\$922	267:190\$099
» » Guerra	753:889\$209	799:028\$430	610:501\$421
» » Industria	1.040:678\$801	1.265:222\$979	1.138:630\$409
» » Fazenda.	748:735\$151	797:773\$307	600:265\$643
Total.	2.831:795\$482	3.188:564\$088	2.666:588\$372

Delegacia Fiscal em Minas Geraes — A renda arrecadada por esta delegacia e pelas collectorias que lhe são dependentes, elevou-se em 1907 a 4.115:427\$004, exclusive deposito. Esta renda ainda não está definitivamente apurada.

Os depositos já conhecidos montam a 5.500:000\$000.

O actual delegado fiscal, referindo-se ao estado do predio em que funciona a delegacia, diz :

« Nos relatorios anteriores tenho, sem resultado, pedido providencias no sentido de se melhorar a pessima installação desta delegacia, porque o predio, além de improprio, está occupado por mais duas repartições — Caixa Economica e Juizo Seccional — e o seu telhado é tal que nas presentes chuvas já foi o expediente interrompido, porque as salas ficaram alagadas.

No officio, n. 50, de 22 de março ultimo pedi providencias para ao menos ser retirado o Juizo Seccional.

Dirigistes ao Ministerio da Justiça o aviso n. 40, de 13 de abril seguinte, mas, este allegou falta de verba. Então em officio n. 254, de 7 de novembro tambem ultimo, considerando que nos achavamos em vespas de novo orçamento, reiterei o pedido, que até hoje não teve solução.

Sob pena de sacrificar-se o serviço por falta de espaço e estragar-se o archivo composto de livros e documentos, é preciso que se desocupe a parte em que está o Juizo e que se conceda um credito sufficiente para a substituição do telhado.

Não ha necessidade de insistir mais neste ponto, porque mesmo nos citados officios se vê que está no interesse exclusivo da Fazenda esta medida, tratando-se, como se trata, de documentos de interesse do fisco e da collectividade.

O telhado é diariamente revistado, mas, acha-se de modo que a chuva entra em borbotões, segundo o vento de que é acompanhada. »

O delegado reclama augmento de pessoal, dizendo que não é possível trazer o serviço em dia com os empregados de que se compõe o actual quadro daquela repartição.

Na secretaria foram recebidos 8.154 papeis de expedientes.

Foram confeccionados e expedidos 4.302 papeis, cujos autographos ficaram encadernados.

Tiveram solução 261 processos administrativos de multas por infracção de leis e regulamentos.

Foram lavradas 60 actas de sessões da Junta de Fazenda, sendo 48 sessões ordinarias e 12 extraordinarias.

Houve 117 annotações de assentamento de pessoal.

Sobre a contadoria diz o delegado : « Funcionou ella com uma média pequena de empregados distribuidos pelos serviços, como sejam os de caixa-geral, de folhas, de balanços, tomada de contas, conferencia de pagamentos, supprimento de sello ás collectorias e recolhimento de dinheiros, além de escripturação de creditos, apolices, cofre de orphãos, liquidação de balancetes das collectorias, montepios, informações diversas, etc., etc.

Constatou receita superior a 4.000:000\$000, quando a antiga Thesouraria de Fazenda, dispondo de maior numero de empregados, e segundo o balanço definitivo, verificou apenas a receita de 2.290:000\$000, além de 684:298\$935 de depositos.

Importando em novo trabalho a revisão de certos serviços que vão

sendo levantados por seus auxiliares, mais do que nenhuma outra exige pessoal pratico e seguro no desempenho de seus encargos, o que nem sempre acontece, devido ao movimento operado nas substituições.

Necessita, pois, não só de augmento de empregados, como tambem que estes permaneçam firmes nos seus postos, para evitar solução de continuidade em serviços importantes. »

O estado dos cofres em 31 de dezembro de 1906, verificado por ocasião do balanço era o seguinte :

Caixa geral.	613:733\$130
Estampilhas do sello adhesivo.	317:180\$430
Sellos de consumo.	358:238\$400
Taxa judiciaria.	1:355\$000
Depositos e cauções.	530:904\$200
» publicos.	370\$000
Differentes valores.	7:369\$500
	<hr/>
	1.829:150\$660

Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — «Abundando nas considerações já emittidas em trabalhos anteriores, diz o inspector de fazenda que dirige esta repartição, no que diz respeito aos embarços com que lucha esta delegacia por deficiencia de pessoal, cumpre dizer que facil é calcular-se o prejuizo que causam ao serviço as ausencias por motivo de jury, doença ou commissões a que a repartição tem de submeter-se, pois é impossivel evitar as contingencias que motivam essa dispersão de esforços, parecendo em parte influir para isso a demasia de serviço que pesa sobre cada um e que, por ser superior á actividade natural, acaba por exhaurir as forças depois de longa tensão de espirito deante de muito trabalho a vencer e que se sabe insuperavel.

Essa poderosa circumstancia leva-me ainda uma vez propugnar a necessidade de augmentar-se o pessoal da repartição.

Para evitar repetições de argumentos adduzidos sobre o assumpto em documentos anteriores, limito-me a exhibir a nota n. 2, indica-

tiva de como em bem do serviço deve ser feita a distribuição dos multiplos serviços da repartição.

Ponha-se em confronto o pessoal de escripturarios actualmente existente com o da extincta Thesouraria de Fazenda, e é facil deprehender-se que pela natureza dos serviços não é possível ser o mesmo attendido.

Urge, pois, o augmento do pessoal como uma medida absolutamente necessaria, afim de que esta delegacia possa manter todos os seus encargos, quer internos, quer externos, com inteira confiança de fiscalização, sem atropelo algum e attendida a precisa ordem no serviço.

Nunca é demais tornar bem evidente, desde que se trata de interesse primordial do serviço publico e da fiscalização dos dinheiros do Thesouro, que se lance a vista com attenção para a exposição de cada ordem de serviço, constante da nota alludida, e ficar-se-á seguro de que não só não ha exagero no numero de empregados necessarios, para responder aos multiplos trabalhos a cargo da delegacia, como tambem que a somma desses trabalhos distribuidos por 24 escripturarios, em vez de 34, só póde ser attendido sem methodo, autorizando a confusão de serviços muito diversos, o atrazo de trabalhos importantes e que exigem a attenção permanente e exclusiva dos empregados que os têm a seu cargo e, acima disso, a desconfiança constante do chefe da repartição e um triplicado esforço para attender todos os papeis e assumptos que estão sob a sua direcção, certo como está de que com uma distribuição irregular de serviço como occorre, o exame, o estudo e a conferencia dos processos submittidos aos empregados não podem ser feitos na maior parte das vezes, sem o atropello consequente de verem ao pé de si muitas vezes innumerous processos para attender, alguns dos quaes sobre assumpto de que não têm ainda conhecimento, e, o que é mais, sem tempo para adquiril-o.

Succedanea da extincta Thesouraria de Fazenda, a delegacia fiscal recebeu della, accrescidos, todos os encargos que a mesma tinha, com a aggravante de que os recebeu depois de sete annos de verdadeira anomalia de serviço de contabilidade, que por força de extincção da

Thesouraria ficou inconvenientemente conjugado ao expediente da alfandega, que por sua natureza muito diversa, não podendo de modo algum coadunar-se com o da Thesouraria, gerando ao contrario uma grande anarchia no expediente, cujas consequencias difficilmente serão juguladas e, quando o forem, deixarão após si os inesqueciveis prejuizos soffridos pela Fazenda Federal.

A par do oneroso legado que lhe adveiu recebendo ella o serviço de contabilidade em tal situação, tem a delegacia fiscal de lutar com o desfavor numerico de contar apenas 24 escripturarios, quando a extincta Thesouraria tinha 44, inclusive oito praticantes e o ter de attender dobrado numero de forças militares, pensionistas e reformados.

Ao tempo da Thesouraria de Fazenda a despeza com o activo do Ministerio da Guerra era de 6.550:000\$000 e actualmente essa despeza sobe a mais de 12.000:000\$000, havendo uma differença para mais de 50 % actualmente com a delegacia.

Occorre mais que ao tempo da extincta Thesouraria o serviço do Ministerio da Guerra era relativamente diminuido, porque os corpos do exercito eram attendidos pelas pagadorias militares que funcionavam em S. Gabriel e Rio Grande e que foram tambem extinctas.

A esse proposito seja-me permittido mais um confronto: emquanto a Contabilidade da Guerra, para attender ás 19 repartições militares, 14 corpos e a officiaes avulsos, conta, entre escripturarios e praticantes, com 40 empregados, esta delegacia tem sómente 24 escripturarios para attender todos os multiplos serviços a seu cargo e mais nove repartições militares, inclusive a Escola de Guerra com pessoal numeroso e um Arsenal de Guerra montado de todas as officinas peculiares e para mais de 1.500 costureiras do mesmo arsenal, grande quantidade de officiaes avulsos, oito corpos que recebem propriamente pela delegacia e 18 que recebem por intermedio das diversas alfandegas, com autorização desta delegacia, mas, cujas contas são por ella examinadas.

Vem ainda mais essa circumstancia em apoio do que já tenho dito quanto á necessidade do augmento do pessoal.

Mesmo estabelecida uma confrontação dos serviços militares que cofrem por esta delegacia com os que executam as demais delegacias de 1ª ordem, como sejam S. Paulo, Bahia, Pernambuco e Pará é bastante para que seja attendido o augmento que de annos successivos solicito. Demonstrei em meu relatorio anterior, tomando por base o balanço definitivo de 1905, que nenhuma dessas delegacias attingiu sequer á terça parte do serviço desta.

O serviço attinente a reformados e pensionistas deixa tambem vidente o excesso de serviço que sobre esta delegacia vem pesando, em confronto com aquellas. A despeza respectiva do exercicio de 1905 já liquidado vem comproval-o.

REFORMADOS

Rio Grande do Sul	483:000\$000
Pará	33:000\$000
Pernambuco	131:000\$000
Bahia	129:000\$000
S. Paulo	48:000\$000

Vê-se dahi que, como disse, nenhuma dessas delegacias attingiu o terço da despeza que tem esta só com reformados.

PENSIONISTAS

Rio Grande do Sul	879:000\$000
Pará	107:000\$000
Pernambuco	353:000\$000
Bahia	466:000\$000
S. Paulo	185:000\$000

Desta resenha deduz-se que a respeito de serviço de pensionistas apenas a Delegacia da Bahia chega á metade do serviço que é attendido na do Rio Grande do Sul.

Empenhado como se tem mostrado o governo em bem resguardar os interesses da Fazenda Publica, pondo em dia a organização dos ba-

lanços e activando a tomada de contas, tenho alentadas esperanças de que em breve será tomada em consideração a evidente necessidade do augmento de pessoal desta delegacia, de annos já solicitado. Precisa ella quanto antes alcançar o prestigio que tinha a extincta Thesouraria de Fazenda, adquirido pela ordem que se notava nos seus serviços, pela pontualidade com que as exigencias do Thesouro eram observadas e pela força que mantinha sobre seus jurisdictionados.

PAGADORIA

O serviço desta secção não pôde ser feito com a actividade necessaria, devido a ter apenas um fiel, pelo que reitero como necessario o restabelecimento do outro logar de fiel que, por força da reforma, foi diminuido na pagadoria.

Mesmo assim, com a defficiencia de pessoal, esta secção pagou em 1907 a importancia de 8.362:732\$183 que, sommada com a quantia de 1.182:740\$980 do periodo adicional de 1906, monta a 9.545:473\$113.

Nesta secção têm servido sómente dous escripturarios devido á falta de pessoal, pois os muitos encargos desta secção exigiam maior contingente de auxiliares para poder bem attender ao serviço a seu cargo.

O pagador e seu fiel continuamente são forçados a conduzir serviço para suas residencias pela absoluta falta de tempo em attendel-o na totalidade durante as horas do expediente.

A despeza effectuada pela pagadoria, em 1907 foi de 9.545:473\$113, como abaixo discrimino.

1907

Ministerio da Guerra	6.780:175\$567
» » Fazenda.	1.477:057\$811
» » Justiça	60:078\$493
» » Marinha	26:205\$680
» » Industria	8:114\$632
Depositos.	11:100\$000
	<hr/>
	8.362:732\$183

Periodo adicional de 1906

Ministerio da Guerra	992:191\$604
» » Justiça	5:562\$249
» » Marinha	5:585\$620
» » Industria	2:184\$380
» » Fazenda	177:217\$127
	<hr/>
	1.182:740\$980

Durante o anno de 1907 foram extrahidos 12.083 bilhetes de pessoal e 934 de material e exhibidas 1.230 procurações e 1.545 attestados de vida.

A respeito do movimento da pagadoria faço annexar os quadros ns. 3 a 6.

Não posso finalizar a resenha desta secção sem novamente solicitar o restabelecimento do fiel da pagadoria e o augmento de 100\$000 mensaes nos vencimentos do pagador, o que sem justiça como demonstrei anteriormente, foi diminuido por occasião da reforma.»

No quinquennio de 1903 a 1907 a delegacia fiscal remetteu para o Rio de Janeiro a quantia de 73.350:119\$581, discriminada no quadro abaixo :

ANNOS	A' CAIXA DE AMORTIZAÇÃO	AO THEOURO		A' CASA DA MOEDA	TOTAL
		PAPEL	OURO		
1903	11.752:560\$600	—	3.129:802\$805	12:800\$000	14.885:163\$405
1904	18 757:102\$600	1.457:833\$069	3.436:716\$373	32:000\$000	23.683:651\$042
1905	5.561:313\$300	27:513\$575	3.648:130 068	48:843\$050	9.285:808\$993
1906	6.132:283\$500	31:434\$123	5.821:591\$497	25:600\$000	12.010:819\$120
1907	6.716:077,000	25:507\$383	6.733:091\$738	—	13.474:676\$121

No mesmo espaço de tempo recebeu do Thesouro a quantia de 54.323:966\$500, como se vê abaixo :

ANNOS	DIRECTAMENTE	POR INTERMÉDIO DOS BANCOS	TOTAL
1903	8.200:000\$000	1.500:000\$000	9.700:000\$000
1904	12.422:226\$500	5.657:740\$000	18.089:966\$500
1905	5.600:000\$000	5.629:000\$000	11.229:000\$000
1906	7.000:000\$000	1.555:000\$000	8.555:000\$000
1907	5.600:000\$000	1.150:000\$000	6.750:000\$000

A receita e a despesa da delegacia foram, no periodo já citado, as seguintes :

ANNOS	RECEITA	DESPEZA
1903	29.052:079\$916	28.572:192\$847
1904	39.493:368\$264	39.009:801\$350
1905	26.998:941\$762	26.938:266\$529
1906	28.325:387\$731	28.891:208\$682
1907	36.229:840\$753	35.884:040\$478

Em 1904 o movimento da receita, como o da despesa, teve um augmento extraordinario devido ao recolhimento de cédulas de 500\$, 200\$, 100\$ e outras, o que elevou muito a quantia supprida pelo Thesouro á delegacia bem como a que por esta foi remettida á Caixa de Amortização.

O quadro abaixo mostra-nos, porém, a receita e a despesa propriamente ditas, isto é, excluidos os supprimentos recebidos do Thesouro e as remessas feitas ao mesmo, á Caixa de Amortização e á Casa da Moeda e delle se verifica que, exceptuado apenas o anno de 1905, em todos os outros a receita foi maior que a despesa :

Éis o quadro a que se refere o periodo anterior :

ANNOS	RECEITA PROPRIAMENTE DITA	DESPEZA PROPRIAMENTE DITA
1903	19.352:079\$916	13.677:029\$442
1904	21.403:401\$764	15.326:149\$408
1905	15.769:941\$762	17.652:457\$536
1906	19.770:387\$731	16.280:389\$562
1907	29.479:840\$753	22.409:364\$357

Delegacia Fiscal de Matto Grosso — Deveras impressionante é o relatorio annual que a este ministerio foi apresentado pelo delegado fiscal do Thesouro Federal nest e Estado.

Impõe elle medidas inadiaveis de recurso a uma repartição que, parece, por se achar longe das vistas da autoridade superior, foi pouco a pouco, descurando de seus serviços, até que um estado anarchico a empolgou completamente.

E tanto mais admiravel é esse facto, quanto se trata de uma repartição de pequeno expediente e acham-se em atrazo serviços que a bôa vontade de poucos funcionarios poria em dia em lapso de tempo muito curto.

Este ministerio vae lançar suas vistas com mais attenção sobre esta delegacia, a qual, aliás, já no exercicio passado foi concedido credito especial para ser posto em dia algum serviço atrazado, fóra das horas do expediente.

Entre os trabalhos atrazados encontram-se :

ORÇAMENTOS que, diz o delegado, desde 1893 não são apresentados na época propria ;

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA POR MINISTERIOS, cujo atrazo data da extincção da antiga Thesouraria de Fazenda ;

ASSENTAMENTO DE PROPRIOS NACIONAES, com uma paralyção de escripta de cerca de 40 annos ;

ESCRITURAÇÃO DE MONTEPIOS, que, no dizer do delegado, ha muitos annos está estacionaria ;

TOMADA DE CONTAS, que, independente de ser pequeno o numero dos responsaveis no Estado, a que mais avançada se acha é a do thesoureiro da delegacia, cuja ultima conta foi conferida em 1901 ;

CONTA CORRENTE DOS DEPOSITOS DA CAIXA ECONOMICA, que se acha com um extranhavel atrazo de mais de 10 annos.

A paralyção de alguns destes serviços, taes como a conta corrente dos depositos da caixa economica e organização dos orçamentos, é o maior attestado da incuria da repartição, visto que, para a sua execução, esses trabalhos não exigem muito tempo.

A receita federal arrecadada no Estado, no anno de 1907, foi :

TITULOS	OURO	PAPEL
Importação.	602:295\$388	977:169\$328
Entrada e sahida de navios	3:681\$400	893\$050
Addicionaes.	—	721\$387
Interior.	—	143:700\$636
Consumo.	—	179:436\$852
Extraordinaria	—	51:799\$301
Renda com applicação especial.	82:456\$175	20:643\$137
Renda a classificar	—	485:208\$060
Depositos	—	772:335\$348
	688:433\$263	2.631:\$07\$099

A despeza, segundo a escripturação dos creditos foi a seguinte :

Ministerio da Justiça.	26.547\$742
» » Marinha	62:393\$527
» » Guerra	1.075:405\$000
» » Industria	522:174\$093
» » Fazenda.	255:944\$078
	<u>1:952.466\$140</u>
Depositos..	570:902\$663
	<u>2.523:368\$803</u>

O rendimento dos impostos de consumo foi :

Registro — em 1906	16:970\$000
» » 1907	15:360\$000
	<hr/>
Diferença para menos.	1:610\$000
Taxas — em 1906	103:384\$000
» » 1907	164:476\$000
	<hr/>
Diferença para mais	48:908\$000

A delegacia acha-se actualmente installada em um predio elegante e confortavel, para a mesma construido em 1906.

O delegado julga que os vencimentos pagos aos empregados da delegacia são por demais exiguos, em vista da carestia da vida e absoluta falta de recursos que se nota na cidade.

Delegacia Fiscal de Goyaz — A Junta de Fazenda celebrou 56 sessões, das quaes 52 ordinarias e quatro extraordinarias, tendo se pronunciado sobre 10 processos diversos.

A receita desta repartição, conhecida até janeiro ultimo, foi a que se vê no quadro abaixo:

	ARRECADADA ATÉ 31 DE JANEIRO	POR ARRECADAR	TOTAL
Ordinaria	86:656\$109	9:566\$141	96:222\$250
Extraordinaria	9:925\$522	675\$622	10:601\$144
	<hr/>		<hr/>
Renda com applicação especial	3:120\$733	5\$500	3:126\$233
Depositos liquidos	1.202:892\$599	50:371\$871	1.252:764\$470
Operações de credito	10:000\$000	—	10:000\$000
	<hr/>		<hr/>
Movimento de fundos	1.312:094\$963	60:619\$134	1.372:714\$097
	617:740\$537	4:840\$118	622:580\$655
	<hr/>		<hr/>
	1.929:835\$500	65:459\$252	1.995:294\$752
Saldo de 1906.	449:127\$990	—	449:127\$990
	<hr/>		<hr/>
	2.378:963\$490	65:459\$252	2.444:422\$742

A renda do — Interior — teve uma differença para mais sobre a do anno passado de 16:459\$291.

A despeza foi de 708:372\$094, assim especificada :

Pelo Ministerio da Justiça	32:470\$708
» » » Marinha	463\$200
» » » Guerra	222:406\$072
» » » Industria. . . .	148:992\$729
» » » Fazenda	303:994\$385

O saldo existente no cofre de orphãos em 31 de dezembro de 1906 era de 74:157\$280, que, deduzida a quantia de 9:726\$311, despeza feita em 1907, fica reduzido a 64:430\$969, importancia que passa para o exercicio de 1908.

Essa receita continúa a ser arrecadada pelo Estado de Goyaz, que creou, em 1897, o seu cofre de orphãos.

O estado do cofre dos bens de defuntos e ausentes é o seguinte:

Depositos recebidos desde 1891 até 1906	123:622\$695
Idem em 1907	1:736\$634
	<hr/>
	125:359\$329
Pagamentos feitos de 1907	56:970\$424
	<hr/>
	68:388\$905
Presume-se prescripta a quantia de .	47:008\$562
	<hr/>
Saldo pagavel.	21:380\$343

A divida interna fundada inscripta nesta repartição é de :

43 apolices de	200\$000
2 » »	400\$000
4 » »	500\$000
3 » »	600\$000
110 » »	1.000\$000

para as quaes a delegacia dispense, em juros, annualmente, 6:160\$000.

ALFANDEGAS

Alfandega de Manãos — Esta repartição foi modificada, para melhor, no quadro de seu pessoal de pluma. A lei n. 1.630, de 3 de janeiro do anno passado dotou-a com os empregados sufficientes para o desempenho de todos os trabalhos que lhe são impostos pela sua situação especial e pela sua importancia commercial.

Por estes dias serão terminadas as obras de edificação de um predio, espaçoso e hygienico, confiadas á companhia *Manãos Harbour Limited*, para nelle ser installada a alfandega, ficando esta, assim, preparada, para a funcção a que se destina.

Para completar esses melhoramentos é de urgencia dar-se a esta repartição o pessoal da guarda-moria, de que trata a parte sobre o serviço externo, mais adiante publicado.

A 1^a secção, que é onde se concentra todo o serviço da fiscalização aduaneira, teve avultado expediente.

Nella registrou-se o movimento maritimo do porto que constou de 1.501 navios, como especificam os quadros seguintes :

Movimento maritimo do porto em 1907

EMBARCAÇÕES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	Quantidade	Lotação	Equipagem	Quantidade	Lotação	Equipagem
Vapores nacionaes.	679	217.833	23.768	652	—	21.718
Lanchas »	665	16.640	4.412	590	—	4.142
Vapores estrangeiros.	111	351.201	6.883	141	—	6.883
Outras embarcações estrangeiras	46	24.946	717	46	—	717
	1.501	510.620	35.810	1.409	—	33.460

**Quantidade de embarcações de diversas procedencias entradas
no porto de Manaós durante o anno no 1907**

MEZES	BANDEIRAS		DA EUROPA E DA AMERICA DO NORTE			DE IQUITOS		DO SUL DA REPUBLICA			DO PARÁ		EMBARCAÇÕES ENTRADAS DO INTERIOR DO ESTADO
	Nacionaes	Extrangeiras	Vapores da companhia Boath	Vapores da companhia allemã	Vapores de outras companhias	Vapores e chachas da companhia Boath	Vapores e lanchas de outras companhias	Vapores do Lloyd Brasileiro	Vapores de outras companhias	Vapores da companhia Boath	Amazon Steam Ship. Company	Vapores de outras companhias	
Janeiro . .	108	13	8	1	2	1	2	6	1	1	1	7	85
Fevereiro . .	89	11	7	1	—	2	1	4	1	1	3	7	68
Março . . .	140	12	9	1	—	1	1	4	2	1	13	17	103
Abril . . .	123	13	9	—	1	2	2	6	—	1	10	18	87
Maió . . .	128	13	9	1	—	3	1	5	3	—	5	14	100
Junho . . .	100	15	10	2	—	3	2	6	2	—	6	3	81
Julho . . .	98	11	9	—	1	—	—	5	2	1	5	4	82
Agosto . . .	103	13	9	1	—	2	2	7	1	1	5	6	82
Setembro . .	89	14	9	1	—	3	1	4	2	1	5	6	71
Outubro . . .	120	15	10	1	—	2	1	4	1	1	7	11	93
Novembro . .	124	12	7	1	1	2	1	7	2	1	10	23	76
Dezembro . .	122	15	11	1	—	3	3	6	3	1	9	13	83
	1.344	157	107	11	5	24	17	64	20	10	93	139	1.014

A exportação por cabotagem foi feita por 662 vapores e 590 lanchas, além de outras embarcações miudas.

O seu valor official attingiu a 34.985:580\$779.

A exportação por navios de longo curso constou de 29.059.974 kilogs. de mercadorias diversas.

Valor official das mercadorias exportadas por cabotagem

MEZES	1907		1906	
	Quantidade de guias	Valores officiaes	Quantidade de guias	Valores officiaes
Janeiro	926	2.549:589\$970	655	2.604:539\$500
Fevereiro.	848	2.680:603\$790	831	2.029:080\$200
Março.	1.007	4.976:216\$700	1.101	2.975:339\$000
Abril	1.092	4.221:579\$070	938	3.117:134\$000
Maió	1.042	3.776:139\$360	989	2.093:683\$900
Junho.	833	2.657:987\$940	775	2.264:942\$000
Julho	751	2.511:617\$740	1.003	2.120:678\$380
Agosto	732	1.713:953\$800	1.109	1.837:657\$900
Setembro.	639	1.401:681\$440	677	1.711:928\$800
Outubro	777	1.978:382\$360	791	1.933:666\$400
Novembro	861	3.780:206\$224	684	2.343:179\$640
Dezembro.	861	2.754:817\$385	783	2.832:728\$790
Total	10.369	31.985:580\$779	10.339	27.864:558\$510

Quantidade em kilos, peso bruto, de mercadorias exportadas por este porto

	1907	1906
De Manãos.	25.676.973	22.295.565
» transito.	3.383.001	4.266.233
Total.	29.059.974	26.561.798

**Demonstração da renda de exportação arrecadada nos ultimos
10 annos**

ANNOS	IMPORTANCIAS
1898	—
1899	—
1900	—
1901	—
1902	—
1903	587:622\$337
1904	1.741:758\$484
1905	4.040:348\$320
1906	4.645:361\$343
1907	6.694:437\$389
	<hr/> 17.709:527\$873

A renda de exportação começou a ser arrecadada em 5 de maio de 1903, de accordo com as ordens do Thesouro ns. 9 e 11 de 28 de abril e 26 de maio do mesmo anno e *Modus vivendi* assignado em La Paz em 21 de março, tambem de 1903 (art V).

A borracha soffreu sensivel baixa nos seus preços semanaes.

O seu movimento vae demonstrado nos quadros que se võem adiante:

Média dos preços da borracha durante o anno de 1907, conforme os dados fornecidos pela Associação Commercial do Amazonas.

MEZES	BORRACHA FINA	SERNAMBY	CAUCHO	SERNAMBY DE CAUCHO
Janeiro	6\$752	4\$252	4\$034	4\$256
Fevereiro.	6\$616	4\$116	4\$038	4\$990
Março.	6\$670	4\$250	4\$064	4\$754
Abril	6\$616	4\$316	4\$072	4\$634
Maió	6\$542	4\$242	4\$040	4\$672
Junho.	6\$316	4\$016	3\$862	4\$640
Julho	6\$338	4\$198	3\$724	4\$710
Agosto.	6\$242	4\$146	3\$760	4\$816
Setembro.	5\$792	3\$772	3\$390	4\$688
Outubro	5\$556	3\$556	3\$578	4\$472
Novembro	5\$070	3\$070	3\$392	4\$092
Dezembro.	4\$488	2\$188	2\$380	3\$496

Média dos preços da pauta que serviu de base para a cobrança da taxa de exportação sobre a borracha do Territorio do Acre durante o anno de 1907

MEZES	BORRACHA FINA	SERNAMBY	CAUCHO	SERNAMBY DE CAUCHO
Janeiro	4\$752	4\$252	4\$034	4\$256
Fevereiro	7\$316	4\$116	4\$038	4\$990
Março.	6\$670	4\$250	4\$064	4\$754
Abril	6\$616	4\$316	4\$072	4\$134
Maió	6\$542	4\$242	4\$040	4\$672
Junho.	6\$316	4\$016	3\$862	4\$640
Julho	6\$338	4\$198	3\$724	4\$710
Agosto	6\$345	4\$495	3\$780	4\$842
Setembro.	6\$250	4\$255	3\$742	4\$790
Outubro	5\$745	4\$200	3\$500	4\$500
Novembro	5\$280	3\$860	3\$344	4\$198
Dezembro	4\$600	2\$940	2\$840	3\$514

Quadro demonstrativo da exportação

EXPORTADORES	EUROPA				
	Fina	Entre fina	Sernamby	Caucho	Total
Dusendschon, Nommensen & C.	2.212.278	375.995	802.933	850.075	3.750.281
Scholz & C.	1.020.534	159.200	400.040	748.169	2.088.003
Gordon & C.	237.608	44.080	71.917	422.739	776.344
Adelbert H. Alden	400.970	67.878	77.902	181.752	731.508
S. A. Armazons Andresen	104.107	43.430	50.222	58.008	255.806
Gunsburger & C.	77.125	14.803	33.379	108.574	233.881
Brocklehurst & C.	9.776	1.681	40.898	22.720	75.058
Marius & Levy	20.526	9.080	13.267	3.024	52.503
Th. Levy, Camille & C.					
Bernardo Bockris & C.	32.465	4.770	10.320	905	48.460
De Lagotellerie	14.404	6.108	2.186	1.386	24.194
E. Kingdon & C.	—	—	—	—	—
H. Hintze	—	—	392	26.372	26.764
J. G. Araujo	—	—	—	—	—
Leite & C.	—	—	—	—	—
Mello & C.	13.877	2.476	2.108	83	18.544
B. A. Antunes & C.	318	950	2.230	14.815	18.308
Carvalho & Barros	12.012	944	1.542	320	14.818
Ahlers & C.	674	180	1.292	6.151	8.297
Neale & C.	6.235	1.120	750	277	8.382
Diversos	4.874	2.101	1.502	2.179	10.656
De Iquitos directamente	843.175	590.934	618.175	1.052.125	3.104.459
Total	5.617.079	1.325.918	1.691.025	3.512.324	12.146.356

Resumo da exportação directa

ANNOS	TONS.
1880	374
1881	307
1882	430
1883	655
1884	1.013
1885	1.462
1886	1.574
1887	1.688
1888	2.141
1889	3.255
1890	3.693
1891	3.991
1892	3.812
1893	4.745

de borracha durante o anno de 1907

E. U. DA AMERICA					STOCK Tons.	GRANDE TOTAL Kilogs.
Fina	Entre fina	Sernamby	Caucho	Total		
1.134.537	321.580	851.299	189.415	1.900.831	375	6.122.112
1.105.800	243.625	270.210	278.417	1.898.052	350	5.230.055
938.520	227.763	363.365	438.373	2.013.021	80	2.899.305
803.742	218.332	307.890	107.809	1.498.283	285	2.514.771
143.941	26.905	43.916	226	214.988	—	470.884
—	—	—	—	—	—	233.881
—	—	—	—	—	—	75.058
—	—	—	—	—	—	52.503
—	—	—	—	—	—	48.460
—	—	—	—	—	—	47.914
16.720	1.810	5.040	150	23.720	—	42.820
11.671	1.719	6.635	22.795	42.820	—	26.764
—	—	—	—	—	—	26.269
12.558	943	12.788	—	26.269	—	22.620
15.040	6.030	1.550	—	22.620	—	18.544
—	—	—	—	—	—	18.308
—	—	—	—	—	—	14.818
—	—	—	—	—	—	13.776
2.368	17	132	2.932	5.479	—	12.748
2.560	75	621	1.110	4.366	—	205.056
—	—	—	—	—	255	3.130.403
15.803	—	7.556	8.570	31.944	—	21.269.729
4.309.265	1.048.799	1.370.842	1.040.827	7.778.373	1.345	

de Manãos e Iquitos

ANNOS	TONS.
1894	3.953
1895	5.433
1896	6.827
1897	7.523
1898	7.173
1899	7.853
1900	8.937
1901	16.826
1902	15.162
1903	18.277
1904	17.415
1905	17.352
1906	16.840
1907	19.924

A renda arrecadada subiu a 19.616:353\$308, sendo 4.646:865\$705 em ouro e 14.969:487:603 em papel.

Os quadros que seguem especificam essa renda por titulos e por mezes.

Demonstração da renda arrecadada no exercicio de 1907, comparada com a do exercicio de 1906

TITULOS DE RECEITA	ARRECADADA EM		DIFERENÇAS	
	1907	1906	Para mais	Para menos
Importação.	10.730:330\$609	8.516:442\$354	2.213:887\$953	
Entrada, sahida e estadia de navios.	43:630\$000	43:530\$000	120\$000	
Addicionaes	23:020\$131	18:055\$822	5:014\$149	
Exportação.	1.467:115\$628	—	1.467:115\$628	
Interior.	322:763\$101	639:210\$981	—	316:477\$880
Consumo	925:379\$875	771:521\$452	153:855\$723	
Extraordinaria	—	1:857\$166	—	1:857\$166
Fundo de resgate.	24:939\$386	21:091\$798	3:811\$518	
» » garantia	5.774:123\$176	5.294:946\$738	479:176\$138	
Depositos	335:091\$502	351:311\$311	—	19:339\$809
	19.616:353\$308	15.631:016\$757	4.323:011\$407	337:674\$858

Em 1906 toda a renda de exportação de borracha do Acre, na importancia de 4.645:361\$343, foi escripturada sob o titulo — Fundo de Garantia —, segundo as ordens em vigor. Em 1907 essa renda, na importancia de 6.694:437\$389, foi escripturada 5 % sob titulo — Exportação — e 18 % sob o mencionado titulo — Fundo de Garantia — tambem de conformidade com as disposições vigentes.

A diferença para menos que se nota em 1907 nos titulos — Interior e Extraordinaria — provém de ter passado para a Delegacia Fiscal a arrecadação do imposto sobre vencimentos dos empregados desta

alfandega, de suas contribuições para o montepio, do imposto de transporte e grande parte do imposto do sello adhesivo. A differença para mais nos outros titulos, menos — Depositos — provém do augmento da renda dos direitos de importação para consumo e da exportação da borracha.

Demonstração da renda arrecadada mensalmente nos exercicios de 1907 e 1906

MEZES	1907		1906		TOTAL	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	1907	1906
Janeiro . . .	379:867:417	953:751:428	203:528:689	1.072:040:770	1.333:624:515	1.280:570:459
Fevereiro . . .	331:299:452	2.280:396:938	323:410:8189	1.861:226:711	2.664:696:390	2.187:636:921
Março . . .	374:39:8590	2.495:423.400	309:501:265	1.277:754:631	2.859:817:990	1.637:255:899
Abril . . .	441:06:844	1.851:391:952	249:891:658	1.206:710:649	2.296:091:593	1.456:602:302
Mai . . .	404:519:269	1.574:806:938	324:294:454	1.030:9:3:915	1.979:347.207	1.355:238:369
Junho . . .	360:929:373	863:597:157	220:467:770	832:309:692	1.224:526:539	1.052:777:462
Julho . . .	391:073.051	756:167:285	295:379:23.2	815:515:179	1.155:260:336	1.110:894:571
Agosto . . .	302:157:096	674:498:573	299:082:160	623:983.9.38	1.033:955:669	923:666:063
Setembro . . .	323:552:914	735:378:789	318:486:016	692:807:425	1.029:331:8730	921:293:441
Outubro . . .	441:656:357	1.033:288:408	348:415:490	689:276:664	1.474:914:765	1.037:692:454
Novembro . . .	384:814:171	917:730:171	398:454:980	904:902:619	1.302:514:642	1.303:377:629
Dezembro . . .	336:314:344	836:050:567	463:031:990	851:576:497	1.252:361:911	1.314:631:187
	1.646:865:705	11.960:187.303	3.758:948:029	11.372:088.748	19.616:353:308	15.631:016:757

Recapitulação

Exercicio de 1907.	19.616:353:308
» » 1906.	15.631:016:757
	<hr/>
	3.985:336:551

Demonstração da renda da importação arrecadada nos ultimos
10 annos

ANNOS	OURO	PAPEL	TOTAL
1898	—	6.201:647\$173	6.201:747\$173
1899	702:630\$800	6.725:631\$970	6.428:262\$786
1900	639:577\$131	5.651:727\$396	6.291:304\$527
1901	836:879\$362	3.486:187\$895	4.313:068\$257
1902	1.078:126\$096	4.443:081\$227	5.221:207\$323
1903	1.496:434\$932	5.736:750\$352	7.233:185\$284
1904	1.761:947\$529	6.716:913\$808	8.473:861\$337
1905	1.974:989\$225	7.231:319\$916	9.256:309\$141
1906	3.095:802\$644	5.420:640\$012	8.516:442\$656
1907	4.086:384\$290	6.643:946\$319	10.730:330\$609
	15.672:772\$016	57.997:947\$077	73 670:719\$093

A arrecadação em ouro começou a ser effectuada em 1899, em virtude da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898.

O territorio do Acre exportou, por intermedio do porto de Mandós 24.263.037 kilogs. de mercadorias diversas.

No anno de 1906 essa importação foi de 19.561293, o que demonstra um augmento de cerca de cinco milhões de kilogs. a maior no anno de 1907.

Determinando-se a especie foi esta a exportação daquelle territorio

Peso em kilogs. dos generos entrados nesta cidade, procedentes do interior do Estado, do territorio do Acre e de suas fronteiras

MERCADORIAS	1907	1906
Borracha do Acre	5:964\$331	4.003.937
» » Amazonas.	10:950\$056	10.776.527
» de Matto Grosso	1:161\$428	307.134
» em transito	229\$890	59.003
Cacáo.	61\$239	23.615
Castanha.	3:995\$610	3.261.411
Couro.	2.883	648
Cumarú	—	28.512
Madeira	891\$060	892.320
Mixira	337	—
Olco	239	1.428
Piassava	30\$250	18.065
Peixe	537\$683	119.313
Salsa	112	—
Tabaco.	58.225	54.310
Varios generos.	379.645	15.070
	21.263\$037	19.561.293

Do relatorio do actual inspector desta alfandega constam esses capitulos sobre serviço externo, fiscalização do rio Amazonas e fronteira do Javary:

« SERVIÇO EXTERNO

Mal installado actualmente o seu expediente em um chalet de proporções acanhadas, mandado construir pelo Estado, vae este serviço passar para o edificio que ora está em construcção, no qual se erguerá uma torre onde deve funcionar um holophote para a vigilancia nocturna do ancoradouro.

Esta importante dependencia aduancira acha-se inteiramente desprovida de elementos materiaes ; as embarcações de que dispõe não são sufficientes para a fiscalização que os regulamentos lhe incumbem.

Para se avaliar da extensão deste serviço basta dizer que comprehende elle todas as aguas do rio Amazonas e dos seus numerosos affluentes, desde onde termina a jurisdicção da Alfandega do Pará, até aos pontos limitrophes da fronteira com a Guyana Ingleza, Equador, Perú e territorio do Acre.

A todos esses logares, cada qual mais distante da séde da reparição, não é possível fazer chegar a influencia da fiscalização por falta de embarcações apropriadas em que ella se torne effectiva.

Mesmo no porto desta cidade, que apresenta o movimento de embarcações constantes dos quadros ns. 29 e 30, nulla é a acção das autoridades fiscaes, principalmente durante a noite, em que ella só tem por auxilio um escaler de aço, pesado, que se faz annunciar pelo ranger dos remos sobre as forquetas collocadas em suas bordas.

O serviço de visita ás embarcações que dão entrada durante o dia é realisado pela lancha *Luis Rodolpho* que só nesse serviço pôde ser utilizada devido ás suas dimensões, achando-se a lancha *Leopoldo de Bulhões*, reservada para curtas viagens que effectua com muita difficuldade por ser pequena a marcha que tem desenvolvido, apezar dos repetidos concertos a que se tem submettido.

Com tão escassos recursos não é possível pôr em pratica uma fiscalização rigorosa ; a que existe está muito longe da que exige o interesse publico.

Menos defficiente não é o pessoal empregado na fiscalização externa. O numero dos guardas não corresponde ás necessidades do serviço que é destinado a esses funcionarios. Os diminutos vencimentos que lhes são abonados não tornam procurados os logares, de modo que os individuos que apparecem solicitando collocações nem sempre possuem a actividade precisa para o desempenho das respectivas funcções.

Quanto aos marinheiros muito mais seria é ainda a difficuldade com que lucha a repartição para engajal-os. Quasi diariamente se dão vagas no quadro, pois, que os individuos que se contractam para taes misteres só se conservam nelles emquanto não conseguem outra occupação que lhes faculte remuneração mais vantajosa.

Com a constante mudança deste pessoal soffre bastante o serviço, pois que a sua falta de pratica e ainda a ausencia completa de estimulo, prejudicam todas as diligencias que se venham a realisar.

A'vista de semelhante situação proponho que as tabellas dos guardas e marinheiros sejam substituidas por estas outras :

FORÇA DOS GUARDAS

	Ordenato	Gratificação mensal	Total
1 commandante.	2:880\$000	1:440\$000	4:320\$000
5 sargentos	2:400\$000	1:200\$000	18:400\$000
80 guardas	1:920\$000	960\$000	230:300\$000
Diaria de 3\$ para 86 pessoas em 365 dias			94:170\$000
Gratificação de 200\$ para fardamento ao commandante, sargentos e guardas			17:200\$000

DOS ESCALERES

6 patrões	2:000\$000	12:000\$000
70 remadores.	1:600\$000	112:000\$000
Diaria de 3\$ a cada um em 365 dias		83:220\$000

Assim organizado o pessoal, ainda resta muita cousa a fazer em bem da fiscalização do porto. E' a aquisição de um barco de vigia para servir de quartel da marinhagem e de registro fiscal do ancoradouro.

Antigamente existiu aqui uma dessas embarcações que, por ter sido adquirida já bastante velha, pouco demorou no serviço por se ter submergido.

A embarcação de que se trata deve ser de construcção apropriada ao fim a que se destina e servirá não só para posto fiscal e quartel, como ainda para deposito de carvão e do material do custeio das lanchas. O seu pessoal deve ser composto de :

	Gratificação mensal	Total
1 mestre	2:400\$000	2:400\$000
1 patrão	2:000\$000	2:000\$000
10 marinheiros	1:600\$000	16:000\$000
Diaria de 3\$ para 12 pessoas em 365 dias		13:140\$000

Com estes novos elementos se encontrará apparelhada esta alfandega para exercer a fiscalização externa do ancoradouro, sempre guarnecido de muitas embarcações nacionaes e estrangeiras que diariamente entram e sahem.

Nas respectivas exposições que o Sr. guarda-mór me ha dirigido a respeito do serviço cuja direcção lhe está confiada, têm sido justificadas as medidas que proponho e bastante encarecida a conveniencia urgente da aquisição de um cruzador possante que desenvolva marcha superior a 15 milhas por hora, pequeno calado e com armamento apropriado a tal embarcação, que será empregada na fiscalização dos rios interiores com o fim de obstar o contrabando de mercadorias procedentes da fronteira que, dia a dia, se avoluma e que cada vez mais se approxima desta cidade, onde muitas vezes já deve ter penetrado, tão faceis são os meios de realisal-o.

Esse cruzador deve ser do typo do *Oyapok*, da Alfandega do Pará, com este pessoal :

	Gratificação mensal	Total
1 commandante.	500\$000	6:000\$000
1 immediato pratico	400\$000	4:800\$000
1 mestre	300\$000	3:600\$000

1 primeiro machinista.	500\$000	6:000\$000
1 segundo »	400\$000	4:800\$000
2 foguistas a.	180\$000	4:320\$000
8 marinheiros	160\$000	15:360\$000
Diaria de 3\$ a 15 pessoas em 365 dias		16:425\$080
Combustivel, conservação e custeio		40:000\$000

FISCALIZAÇÃO DO RIO AMAZONAS

Depois de deixar o porto de Belém, em direcção ao desta cidade, os vapores, quer nacionaes quer estrangeiros, não sentem mais a acção do fisco, não obstante seguirem pelo interior do paiz navegando em aguas que lhes offerece facil accesso a qualquer das margens do rio.

Os praticos que, pelo art. 311, paragrapho unico, devem exercer a bordo, durante o tempo que alli se conservam, funcções identicas á dos funcionarios aduaneiros, consideram-se empregados dos vapores que conduzem e obrigados a obedecer ás ordens dos respectivos commandantes, ancorando as embarcações onde lhes é determinado por aquelles, sem attenção ás prescripções dos regulamentos fiscaes, que não lhes é licito ignorar.

Esta facilidade de acção que em ligeiros traços deixo indicada, tem contribuido para que de bordo dos vapores estrangeiros sejam lançados ao rio volumes contendo mercadorias sujeitas a direitos de importação, os quaes são apanhados por individuos previamente postados nos logares em que esse lançamento se costuma fazer.

Scienteda pratica de semelhante facto, vou lançando mão de todos os meios de repressão, tendo ultimamente mandado declarar, por edital, que ficava prohibida a demora das embarcações nas aguas jurisdiccionaes, devendo todas ellas seguir directamente até o ancoradouro desta cidade, onde fundearão mesmo que seja á noite.

Tal providencia, que foi bascada em informação prestada pela Capitania do Porto desta cidade, incorreu no desagrado de alguns praticos que, pela imprensa do Pará, a tem discutido apaixonadamente, preten-

dendo insinuar que as mencionadas demoras são determinadas por exigencias de navegação.

O que é certo, porém, é que depois de sua execução têm chegado ao armazem de bagagem volumes acondicionados de modo especial e semelhantes aos que foram apanhados em diversas occasiões, por terem sido lançados ao rio durante as demoras dos vapores no ancoradouro de Marapatá e de Terra Nova. Ao Thesouro devem ser em breve remetidos recursos que se relacionam com este assumpto.

Prevista a reproducção da fraude que fica apontada, acho conveniente cumprir-se em relação a este porto o disposto no art. 304 da Consolidação, estabelecendo no alludido ancoradouro de Marapatá, que dista pouco mais de meia hora de viagem, um posto fiscal, onde deve existir um destacamento de guardas desta alfandega, sob o commando de um sargento, com o seguinte pessoal para um escaler :

1 patrão	2:000\$000
6 remadores a 1.600\$000	9:600\$000
Diaria de 3\$000 para 7 pessoas em 365	
dias	7:665\$000

Conseguindo todos estes elementos de acção que reformarão completamente tudo quanto hoje existe, posso assegurar que as rendas demonstrarão por factos, o resultado colhido com o estabelecimento da severa fiscalização de que precisa este porto, hoje entregue exclusivamente á vigilancia de um escaler movido a quatro remos.

FRONTEIRA DO JAVARY

Não é uma novidade a affirmação de que o contrabando é nesta fronteira o unico commercio que alli existe. De ha muito se vem desenvolvendo este trafego que prospera em prejuizo da parte brasileira daquelle rio, hoje quasi que exclusivamente explorada por peruanos que, sem embaraço de especie alguma, conduzem em suas embarcações com destino aos residentes em nosso paiz, os generos estrangeiros forneci-

dos pela praça de Iquitos e levam para aquelle porto toda a borracha de producção nacional.

Isolada a Mesa de Rendas de Capacete na margem brasileira do Javary, proximo da sua bocca, sem recurso material de especie alguma, ella torna-se a testemunha obrigada da fraude, vendo passar pela margem peruana, vindas de Iquitos, as lanchas mandadas pelo commercio daquella cidade, carregadas de mercadorias destinadas ao contrabando nos rios Itecoahy, Curuçá e Batham, todos fluentes do Javary brasileiro.

Naquella fronteira o contrabando já é considerado um commercio regular e, não raro, se vê uma porção de pequenas canoas transportar de Nazareth, durante a noite principalmente, todos os generos de consumo de que necessita a povoação brasileira que lhe fica em frente.

Medidas de repressão devem ser adoptadas sem demora em bem do interesse das rendas da União e das do Estado, de modo a libertar os nossos patricios da necessidade em que se veem de contribuir, embora involuntariamente, para o desenvolvimento de uma praça estrangeira, que só prospera pelo crime.

O estudo que já tenho feito do assumpto e que será objecto de uma exposição especial opportunamente remettida, leva-me a acreditar que o desfalque da renda, actualmente, determinado pelo commercio clandestino do Jayary sóbe a 6.000:000\$000 por anno, tão importante é o valor do transito de mercadorias estrangeiras que todos os mezes se encaminham para Iquitos.

Melhorada a situação da Mesa de Rendas do Capacete com a sua elevação de categoria, feita a aquisição de um barracão apropriado para o seu funcionamento e para residencia do respectivo pessoal, organizada nova tabella de numero, classe e vencimentos dos empregados, concedidos os creditos precisos para a compra e custeio de embarcações destinadas a reprimir o contrabando, com a instituição de rigorosa fiscalização a todas as lanchas e vapores que por alli navegam, certos e vantajosos serão os resultados a colher.

A navegação que antigamente se fazia quasi que exclusivamente por navios nacionaes, aos quaes era tambem confiado o transporte

das mercadorias de transitio, vae pouco a pouco augmentando, seguindo directamente dos portos da Europa e da America vapores que levam grandes carregamentos para Iquitos e passam livremente pelos portos brasileiros, grandemente prejudicados com essa introdução de mercadorias sem compensação relativa ás facilidades concedidas ao paiz visinho.

Alfandega de Belém — Dia a dia melhora, graças aos esforços do seu inspector actual, a situação desta alfandega.

Foram grandemente melhoradas as condições de hygiene e casseio do predio e suas dependencias.

Reconstruida uma parte que em tempo ido foi occupada pela caixa economica, para lá foram transportados a secretaria e o gabinete do inspector, ampliando-se a 2^a secção com o espaço até então occupado por essas dependencias.

Foi tambem augmentada a 1^a secção, transportada a portaria para a entrada do edificio e entregue ás capatazias, para a installação de sua administração, a parte que no interior era empregada para o gabinete do porteiro.

Reorganizado materialmente o archivo, dotado de commodas prateleiras, vão sendo catalogados os documentos nelle existentes, afim de melhor garantir os interesses que esses papeis representam.

Tambem os armazens internos foram reformados, uns, e estão em concertos outros.

Os armazens externos, construidos sem a solidez necessaria, em um terreno artificial, formado pelo lixo das ruas e detritos de toda a especie, não puderam resistir ao forçado abatimento do sólo, vindo a fender-se a maioria de suas paredes externas produzindo brechas capazes de dar passagem a um homem.

«Autorizado por V. Ex., diz o inspector, ataquei com energia as obras de que necessitava o de n. 1, bem como a rampa de pedra que lhe fica annexa, pondo-o em condição de receber o triplo da carga que lhe era distribuida, o que muito concorreu para que na crise, que ora

se manifesta no Estado, não ficassem abandonadas pelo littoral, expostas ás intemperies, mercadorias destinadas a armazem.

Adoptando o systema empregado pela Companhia Docas de Santos nos seus armazens de carga, fiz uso de lastro de concreto, pedra e cimento, sobre elle correndo então o soalho de madeira de lei, obra que resistirá pelo numero de annos precisos á companhia *Por of Pará* para construcção dos armazens a que está obrigada.

Todas as paredes fendidas foram derrubadas, levantando-se outras sobre alicerces profundos de constatada solidez.

De obras identicas carece o de n. 2, que se encontra nas mesmas condições, aguardando esta inspectoría a concessão dos necessarios creditos para a sua execução, segundo o orçamento em tempo enviado a V. Ex.»

O inspector fez construir uma ponte para atracação de navios, o que facilita enormemente o serviço de descarga.

Para essa ponte, que tem 54 metros de comprimento por 11 de largo, foram adquiridos tres poderosos guindastes a vapor, que já estão assentes e funcionando regularmente.

O armazem de bagagem foi tambem melhorado.

Sobre elle diz o inspector : «Comprehendendo que uma repartição fiscal de elevada categoria, situada em um meio adiantado, não podia por mais tempo continuar a ser alvo de merecida chacota por parte de individuos recém-vindos de meios cultos, estendendo naturalmente o ridiculo de seus molejos aos poderes publicos, alheios, certamente, á criminosa indiferença dos seus delegados, procurei com a urgencia que o caso requeria remediar tão grande inconveniente, reconstruindo por completo um dos abandonados compartimentos ligados aos armazens externos.

Assim é que esta alfandega já possui um armazem de bagagem, que, si não é a ultima palavra na especie, todavia não mais poderá servir de erroneo padrão por onde a perversidade e a maledicencia possam julgar do maior ou menor interesse votado pelos nossos poderes publicos ás suas repartições arrecadadoras.»

*O quadro que segue diz o que foi o serviço de carga e descarga de volumes nas capatazias da alfandega.

Verifica-se por elle que em 1905	
houve uma entrada de volumes.	3.237.018
deixando uma renda de capatazias de	296:077\$059
Em 1906 com uma entrada de volumes	2.638.394
houve uma arrecadação de expediente das capatazias na importancia de	277:142\$246
Em 1907 os volumes entrados foram de	2.525.909
e a renda deixada por estes atingiu a	360:508\$499
resultando assim um phenomeno só explicado pelo escrupulo de arrecadação de numero de volumes ser inferior em .	112.485
e a renda ser superior em. .	83:366\$253

Mappa do movimento de entradas e saídas de volumes com mercadorias estrangeiras, trafegadas pelo porto de Belém, capital do Estado do Pará, durante o triennio de 1905 a 1907

LOGARES DE DESCARGA E DEPOSITO	1905		1906		1907	
	Entradas	Saídas	Entradas	Saídas	Entradas	Saídas
Ponte metallica	324.672	322.585	280.640	280.640	493.670	333.134
Armazem interno n. 1	14.984	14.363	14.730	14.019	18.003	13.430
» » » 2	8.382	7.113	9.451	9.732	11.577	9.800
» » » 3	25.037	24.158	16.578	15.863	17.574	16.602
» » » 4	15.633	14.399	14.568	15.034	14.237	14.138
» externo » 1	261.933	255.667	125.545	112.498	169.443	133.951
» » » 2	115.023	113.301	105.170	100.938	92.154	99.714
Entrepoto publico federal.	25.224	24.807	31.840	31.601	67.331	77.693
» » municipal.	133.306	123.631	170.209	133.877	107.322	196.023
Deposito do Aurá (artigos bellicos).	7.520	6.800	7.506	6.101	4.819	3.263
Trapiche Auxiliar do Commercio.	290.861	290.861	265.723	265.723	179.744	179.744
» Central	273.958	273.038	199.884	199.834	116.307	116.307
» de Commercio	259.073	259.073	218.706	218.706	75.697	75.637
» Grão-Pará.	41.428	41.428	105.894	105.894	78.151	78.154
» Lloyd Brasileiro.	—	—	14.609	11.609	16.530	15.530
Littoral	1.436.132	1.436.132	994.084	994.084	967.605	967.605
Casa Forte	247	243	257	259	220	220
Total.	3.237.018	3.207.578	2.638.304	2.609.532	2.525.909	2.418.067
Renda de capatazias arrecadada pela Alfandega	—	296:077:059	—	277:143:246	—	350:503:199

O valor official das mercadorias despachadas com isenção de direitos, nos tres ultimos annos, foi :

Em 1905	5.875:253\$471
» 1906	7.607:517\$322
» 1907	12.561:434\$141

sendo os direitos dispensados:

Em 1905	615:215\$739
» 1906	686:558\$423
» 1907	2.019:679\$118

O movimento maritimo obedeceu aos seguintes algarismos nos tres ultimos annos :

ENTRADAS

	1905	1906	1907
Longo curso	258	262	269
Cabotagem	789	765	861
	<u>1.047</u>	<u>1.027</u>	<u>1.130</u>

SAHIDAS

	1905	1906	1907
Longo curso	225	223	240
Cabotagem	1607	1775	1814
	<u>1.832</u>	<u>1.998</u>	<u>2.054</u>

EXPORTAÇÃO

A borracha procedente dos tres departamentos do Acre federal, exportada pelo porto do Pará, attingiu a 5.227.895 kilogrammas representados por 31.076 volumes, no valor official de 29.458:572\$091, produzindo a renda de 6.775:465\$666, proveniente do imposto de 23 % cobrado sobre o valor official.

Fazendo a discriminação destas cifras tem-se mais nitidamente a idéa do producto de cada um daquelles departamentos :

	VOLUMES	KILOGRAM- MAS	VALOR OFFICIAL	DIREITOS
Do Acre federal	16.552	2.755.277	15.553:045\$552	3.577:193\$147
» Purús federal.	5.636	973.047	5.128:902\$461	1.179:648\$361
» Jurua federal.	8.888	1.499.571	8.776:624\$128	2.088:624\$158

Comparados esses resultados com os do anno anterior encontra-se em 1907 o accrescimo de 1.182.012 kilogrammas, no valor official de 8.562:051\$580 e a renda de 1.969:331\$193, differença a maior sobre 1906.

RENDAS ARRECADADAS

A renda geral arrecadada por esta alfandega, em 1907, attingiu á somma de 31.947:965\$893 contra 27.473:920\$287, em 1906, resultando um augmento de 4.474:045\$606 a favor do exercicio de 1907.

« Certo não concorreu para esse feliz resultado, pensa o inspector, a melhoria da situação financeira do Estado, o qual presentemente se debate em uma das mais pavorosas crises que podem assaltar uma praça de commercio.

E que ella não surgiu *ex-abrupto*, invalidando todos os calculos da boa previdencia, diz-nos a progressão decrescente do valor official dos productos que constituem a exportação do mesmo Estado, dando em resultado uma consequente diminuição de rendas.

Assim o valor official de sua receita foi :

Em 1904 de	62.661:821\$965
» 1905 »	56.422:521\$084
» 1906 »	54.736:459\$055
» 1907 »	48.089:045\$674

Além disso, porque é um facto que não se pôde occultar, desde agosto findo o commercio desta praça se afastava do periodo de nor-

malidade em suas transacções com a alfandega, incorrendo no pagamento de armazenagens por mercadorias cuja retirada dos armazens não era feita a tempo.

A documentação mais completa do que venho de afirmar tem V. Ex. no quadro de entradas e saídas de volumes das capatazias desta alfandega, cuja dolorosa conclusão é que a 1 de janeiro de 1908 existiam nos armazens 107.842 volumes aguardando despacho.»

POSTOS FISCAES

Este assumpto merece do inspector um capitulo especial em seu relatorio, no qual se encontram este trechos:

«Como tive occasião de pessoalmente informar a V. Ex., é ainda hoje de todo nulla a fiscalização das fronteiras norte do Brasil com os paizes limitrophes.

Os postos fiscaes existentes, alguns apenas creados e não instalados ainda, outros funcionando em logares improprios ao fim a que se destinam, servem sómente para conservar o governo na illusão de que algo se tenha feito no sentido de acautelar os interesses da Fazenda em tão longinquas paragens.

Como meio unico de se normalisar um serviço que tão de perto affecta as rendas da União, lembrei a V. Ex. a conveniencia de ser designada uma commissão especial com amplos poderes para reorganizar esse mesmo serviço, transferindo a séde de alguns postos, creando outros, dando a todos as necessarias instrucções para o seu funcionamento.

Não é segredo para ninguem que postos existem tão distanciados dos verdadeiros pontos que merecem fiscalização, que a sua existencia mais concorre para o augmento de contrabando, pela legalisação de documentos em occasião que não podem os mesmos produzir ainda os seus effeitos legaes.

Outras anomalias são tambem dignas de nota.

O entreposto publico de Santo Antonio do Rio Madeira, creado pelo decreto n. 5.776, de 25 de novembro de 1905, está funcionando desde

4 de agosto de 1906, data de sua installação e regulando-se pelas instrucções de 10 julho desse anno, expedidas pelo meu antecessor em cumprimento á determinação contida na parte final do art. 2º desse decreto.

Installado em um velho barracão pelo qual se paga o aluguel de 1:000\$ mensaes, sem a minima accommodação para a grande quantidade de mercadorias que por alli transitam, é elle uma verdadeira excessencia no apparelho administrativo dessa alfandega, devido á impossibilidade em que se encontra a inspectoría de sobre elle exercer a menor fiscalização.

E isto quando ao lado funciona uma mesa de rendas subordinada á administração fiscal de Manãos.

Assim mais natural seria que fosse tirado dessa alfandega o pessoal para sua administração, pela maior proximidade em que se encontra semelhante posto da séde daquella repartição ».

O inspector insta pela melhoria do quadro do pessoal das capatazias e guarda-moria.

Naquella pensa que deve ter :

6 mandadores a	7.000 diarios
14 conferentes a	5.500 »
16 vigias a	5.000 »
6 marcadores a	5.000 »
140 trabalhadores a.	6.000 »
2 machinistas de 1ª classe a. . .	300\$000 mensaes
4 ditos de 2ª classe a	250\$000 »
6 foguistas a	150\$000 »

e na guarda-moria julga necessarios :

- 1 commandante;
- 5 sargentos;
- 90 guardas;

e mais o seguinte pessoal para o:

Crusador «Oyapock»

Commandante (official de marinha) gratificação . . .	6.000\$000
Immediato, vencimentos. . . .	6.000\$000
1 mestre.	3.600\$000
1 1º machinista	6.000\$000
1 2º »	4:800\$000
1 3º »	3:600\$000
1 escrivão commissario	4:800\$000
6 foguista a 1:800\$	10:800\$000
4 carvoeiros a 1:440\$.	5:760\$000
16 marinheiros a 1:300\$	19:600\$000
1 creado.	1:440\$000
1 guardião	2:400\$000
1 cozinheiro	1:800\$000

Crusador «Dias da Silva»

1 commandante	6:000\$000
1 immediato	4:800\$000
1 1º machinista	5:400\$000
1 2º »	4:800\$000
3 foguista a 1:800\$	5:400\$000
1 mestre	2:400\$000
10 marinheiros a 1:000\$	10:000\$000
3 carvoeiros a 1:200\$.	3:600\$000
1 cozinheiro	1:800\$000

Aviso «Sersedello»

1 commandante	3:600\$000
1 mestre.	2:400\$000

1 machinista	4:800\$000
1 ajudante	3:000\$000
2 foguista a 1:800\$.	3:600\$000
1 carvoeiro	1:200\$000
4 marinheiros a 1:200\$	4:800\$000

Lanchas — (2)

2 mestres a 2:400\$.	4:800\$000
2 machinistas a 3:000\$	6:000\$000
2 ajudantes a 2:400\$	4:800\$000
2 carvoeiros a 1:200\$	2:400\$000
6 marinheiros a 1:200\$	7:200\$000

(Eliminada uma lancha que figura nos orçamentos anteriores).

Barcas de vigia — (2)

2 escrivães a 3:000\$	6:000\$000
2 mestres a 2:400\$.	4:800\$000
2 carpinteiros a 1:800\$	3:600\$000
2 patrões a 1:800\$.	3:600\$000
30 marinheiros a 960\$	28:800\$000

MATERIAL

Augmentado de 10:000\$ a verba — Combustível e lubrificantes para o serviço do cruzador *Oyapock*.

*
**

Seguem alguns mappas explicativos da exportação pelo porto do Pará e da importação livre de direito.

Mapa especial dos generos de producao das Republicas do Peru e da Bolivia, introduzidos no Brasil pelas fronteiras dos Estados de Matto Grosso, Amazonas e territorio do Acre federal, despachados em transito e baldeacao pela Alfandega do Para, com destino aos diversos paizes de Europa e America do Norte, no triennio de 1905 a 1907

PROCEDENCIAS	GENEROS	QUALIDADE DOS DESPACHOS	1905			1906			1907			
			Volumes	Peso em kilogs	Valor official	Volumes	Peso em kilogs	Valor official	Volumes	Peso em kilogs	Valor official	
Peru . . .	Borracha fina e entrefina. . .	Transito . .	152	25.936	171:243\$800	—	—	—	—	—	—	
	Sernamby, caucho, etc. . .	" . .	12	2.271		—	—		—	—		—
	Somma		163	28.207		171:243\$800	—		—	—		—
	Borracha fina e entrefina. . .	Baldeacao . .	3	594	53:234\$560	482	31.886	539:942\$940	1.907	331.505	3.342:726\$888	
	Sernamby, caucho, etc. . .	" . .	83	15.737		704	84.662		3.567	428.619		
	Somma		86	16.331		1.186	116.548		5.474	760.124		
	Somma total		—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Couros seccos.	Baldeacao . .	—	—	—	—	—	—	95	950	350\$000	
	Total do Peru.		251	44.538	224:478\$450	1.186	116.548	839:942 \$940	5.569	760.074	3.343:106\$868	

Bolivia, Via-Acre — Via-Madeira . .	Borracha fina e entrefina. . .	Transito . .	4.315	251.723	1.884:493\$020	1.762	124.208	1.002:042\$930	2.751	85.417	624:622\$530
	Sernamby, caucho, etc. . .	" . .	1.969	104.130		813	79.142		3.160	33.227	
	Somma		6.175	355.853		2.575	203.350		2.711	118.644	
	Borracha fina e entrefina. . .	Baldeacao . .	14.090	497.822	3.571:410\$645	21.820	764.830	5.272:071\$081	23.173	767.621	5.743:970\$807
	Sernamby, caucho, etc. . .	" . .	2.267	127.280		4.192	218.759		5.922	270.420	
	Somma		16.357	624.102		26.012	983.589		29.095	1.038.041	
	Borracha fina e entrefina. . .	Transito . .	—	—	—	6	979	6:573\$860	895	140.333	1.129:573\$217
	Sernamby, caucho, etc. . .	" . .	—	—	—	1	230		203	40.334	
	Somma		—	—	—	7	1.209		1.098	180.667	
	Borracha fina e entrefina. . .	Baldeacao . .	—	—	—	—	—	—	733	29.701	277:646\$225
Sernamby, caucho, etc. . .	" . .	—	—	—	—	—	—	326	16.652		
Somma		—	—	—	—	—	—	1.059	46.353		
Total da Bolivia		23.132	1.024.999	5.455:0\$605	28.003	1.182.148	6.280:692\$871	38.064	1.330.785	7.846:113\$179	
Somma total do triennio		23.133	1.030.537	5.680:387\$115	29.789	1.348.696	7.120:635\$811	42.533	2.149.159	11.159:220\$047	

Mapa dos generos de produçãõ do Estado do Pará, sujeitos a direitos de exportaçãõ e exportados pelo porto de Belém, durante o anno de 1907

GENEROS	UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR OFFICIAL
Plumas de garças	Gramma . . .	15.690	4:134\$300
Gomma elastica fina	Kilogramma . .	4.568.498	23.325:219\$170
» » entrofina.	»	508.814	2.691:576\$194
» » sernamby	»	5.337.849	18.092:450\$278
Somma		10.415.161	44.109:945\$642
Couros verdes de boi, salgados, bons	Kilogramma . .	595.993	238:397\$160
» » » » refugo.	»	187.137	37:427\$357
» seccos » » bons	»	37.615	22:085\$900
» » » » refugo,	»	9.970	2:920\$507
» » » » espichados	Um	110	722\$000
» » » » » refugo	»	209	731\$500
Somma			302:234\$523
Castanhas da terra	Hect.	51.461	1.000:571\$949
» em ouriços	Cento	159	1:515\$000
Somma			1.002:086\$949
Pelless de veado, boas	Kilogramma . .	40.558	71:000\$300
» » » refugo.	»	17.528	16:551\$850
Somma		58.086	87:552\$150
Cacão bom.	Kilogramma . .	2.023.223	2.280:502\$020
» inferior (refugo)	»	38.652	24:147\$798
Somma		2.061.875	2.304:649\$818
Madeira	Ad valorem . .	—	152:412\$532
Grudo do gurijuba	Kilogramma . .	52.470	123:594\$900
» » outros peixes	»	624	638\$100
Somma		53.094	124:233\$800
Gado vacum em pé	Um	7	1:700\$000
Sebo	Kilogramma . .	210	46\$300

NOTA:—Valores officiaes do triennio de 1905 a 1907:

1905	56.422:521\$084
1906	54.736:459\$055
1907	48.089:045\$674

Total 159.248:025\$813

Mapa demonstrativo dos valores officiaes das mercadorias de procedencia e origem estrangeira e federal, trafegadas pela Alfandega do Pará e suas dependencias externas, no triennio de 1905 a 1907

TITULOS	VALORES OFFICIAES		
	1905	1906	1907
Importação tributada	49.695:135\$216	41.317\$615\$264	56.534:178\$811
» livre.	5.875:253\$471	7.607:517\$322	12.561:434\$141
Transito	3.147:140\$121	2.951:369\$510	3.712:352\$003
Reexportação	56:292\$122	90:200\$192	31:499\$803
Baldeação	3.679:614\$005	6.137:207\$321	9.470:052\$900
Reembarque	10:960\$339	33:404\$456	11.518\$405
Exportação de borracha do Acre . .	26.079:870\$658	20.806:520\$511	29.458:572\$091
Total	83.537:262\$932	79.033:924\$576	111.779:608\$157

Pela progressão sensível que nos tres exercicios se nota no valor official das mercadorias isentas de direito, chega-se á comprehensão de que esses favores precisam ser calmamente estudados, afim de não ser com elles prejudicados os interesses do fisco e do commercio.

Alfandega do Maranhão — No ultimo triennio, de 1905 a 1907, as rendas desta repartição obedeceram aos algarismos que seguem.

1905

Importação.	4.241:760\$518
Entrada, sahida e estadia	
de navios.	10:227\$660
Addicionaes.	3:010\$749
Interior	123:135\$919
Consumo	349:941\$069

Extraordinaria.	1:588\$258		
Renda com applicação especial.	<u>218:982\$802</u>	4.948:652\$075	
Depositos		20:698\$804	
Despeza a annullar		<u>283\$521</u>	4.978:638\$303

1906

Importação	3.372:736\$815		
Entrada, sahida e estadia de navios	7:692\$250		
Addicionaes	2:303\$571		
Interior	121:390\$879		
Consumo	393:824\$590		
Extraordinaria	1:771\$835		
Renda com applicação especial	<u>174:417\$444</u>	4.074:137\$384	
Depositos.		<u>26:521\$882</u>	4.100:659\$266

1907

Importação.	3.759:270\$673		
Entrada, sahida e estadia de navios.	6:952:960		
Addicionaes.	3:260\$753		
Interior	89:193\$811		
Consumo	432:896\$145		
Extraordinaria,	30\$000		
Renda com applicação especial	194:224\$975	4.485:829\$317	4.506:024\$771
Depositos.		20:195\$454	<u>13.585:322\$340</u>

Durante o anno findo deram entrada neste porto 60 embarcações de longo curso conduzindo:

Mercadorias a granel	Kilogrammos
Fumo.	527.357
Sal	130.265
Carvão de pedra.	15.683.134
Chumbo	56.651
Canos de barro	133.879
Pedras de cantaria	128.716
	<u>16.660.002</u>
Volumes diversos	90.766

Ha nos armazens desta repartição não pequeno numero de volumes retardados nos casos de serem levados á praça, o que não tem sido feito, segundo allega o inspector, por falta de empregados para classificar o seu conteúdo.

No decorrer de 1907 apenas houve seis leilões que produziram a importancia de 9:076\$800.

O armazem n. 1, situado no pavimento terreo do edificio em que funciona a repartição, necessita ser reformado. O n. 2, não offerece a necessaria segurança; sua cobertura acha-se estragada e algumas paredes já apresentam fendas em consequencia do peso da mesma cobertura.

Os outros armazens estão em boas condições.

Alfandega da Parnahyba — A renda propriamente dita desta repartição, em 1907, exclusive depositos, comparada com as de 1906 e 1905 foi a que segue :

ANNOS	OURO	PAPEL
1905	150:701\$836	588:732\$082
1906	219:565\$555	385:307\$313
1907	312:647\$288	531:797\$834
	682:914\$679	1.505:838\$129

Distribuida pelas verbas especiaes assim se subdivide a renda do exercicio de 1907 :

TITULOS	OURO	PAPEL
Importação.	276:855\$380	425:587\$116
Entradas e sahidas do navios	120\$000	—
Addicionaes	—	16\$509
Interior.	—	20:800\$711
Consumo	—	69:932\$055
Extraordinaria	—	1:136\$206
Renda com applicação especial	35:671\$908	14:322\$237
	312:647\$288	531:797\$831

Comparando a renda do exercicio passado com a de 1906, nota-se que o augmento subiu á quantia de 239:572\$254, sendo 93:081\$733 em ouro e 146:490\$521 em papel.

O quadro que segue demonstra a renda dos direitos de importação para o consumo e o valor official das mercadorias submettidas a despacho :

ANNOS	DIREITOS	VALOR OFFICIAL
1903	346:747\$406	670:283\$812
1904	634:873\$293	1.593:462\$264
1905	727:187\$351	1.170:988\$142
1906	509:072\$363	1.016:072\$279
1907	712:935\$620	1.298:776\$370

As mercadorias que produziram os direitos e valores acima no anno de 1907 foram procedentes dos seguintes paizes :

PAIZES	DIREITOS	VALOR OFFICIAL
Inglaterra	436:945\$700	775:345\$978
Allemanha.	96:645\$370	189:648\$757
Estados Unidos	52.968\$300	98:345\$976
Hollanda	1:642\$733	2:998\$367
Portugal	32:869\$837	65:864\$879
França	60:646\$338	108:612\$735
Belgioa	10:345\$732	15:869\$837
Suissa	3:475\$693	5:813\$921
Suecia	2:345\$500	4:916\$864
Austria	8:954\$345	18:649\$944
Japão	2:329\$910	5:115\$121
Hespanha	954\$378	1:698\$216
India.	976\$307	1:917\$013
Italia	1:214\$311	2:615\$312
Russia	225\$300	418\$890
China	395\$785	944\$560
	712:935\$629	1.298:776\$370

O valor commercial dos generos exportados por este porto subiu a 2.876:336\$783.

Os principaes productos foram — borracha, cujo valor attingiu a 967:712\$500 ; algodão, no valor de 746:646\$000 e cêra de carnauba no de 564:076\$000.

Sobre o edificio da alfandega diz o actual inspector :

«O predio em que funciona esta alfandega é de propriedade particular.

Além de ser de fragil construcção e coberto de telha-van, está encravado entre armazens particulares, onde se encontram muitas caixas de kerozene e outros inflammaveis.

Para o fundo desses armazens estão situadas casas de moradia e outros estabelecimentos.

E', portanto, facil de calcular-se o perigo que corre este predio pela proximidade de taes depositos.

A Intendencia Municipal, não tendo edificio apropriado para esse fim, não prohibe a armazenagem desses generos, dentro do perimetro da cidade.

Além disso, torna-se preciso accrescentar que o caes que fica em frente do edificio, é acanhadissimo e serve de logradouro publico.

O transito não pôde ser prohibido sem provocar reclamações, aliás justas, por parte do publico.

Do outro lado, uma rua estreita separa o edificio do armazem da alfandega, sendo aquelle a este ligado por um telheiro, na parte superior.

Pela mesma razão o transito não pôde ser vedado por meio de paredes, levantadas de um e outro lado, formando um compartimento do edificio.

Demais, além de não offerecer garantias não tem acommodações.

A thesouraria está installada na sala das conferencias de mercadorias, apenas separada por um gradil de madeira.

Em um caso de incendio, em qualquer dos depositos particulares, por descuido do pessoal, trabalhadores rudes e sem responsabilidade, nem mesmo o cofre está garantido.»

No relatorio do actual inspector não consta o movimento da despeza effectuada na repartição.

Alfandega de Fortaleza — A receita arrecadada durante o anno foi de 4.807:238\$394, assim discriminada:

Importação:

Ouro	1.542:547\$646
» 2%	26:427\$635
Papel	2.475:737\$922

Entrada e sahida de navios :

Pharóes — ouro	4:020\$000
--------------------------	------------

Docas—ouro.	3:151\$599
» — papel	535\$638
Addicionaes	1:318\$030
Consumo :	
Taxa.	403:534\$405
Registro	28:020\$000
Renda com applicação especial :	
Fundo de garantia.	202:099\$902
» » resgate	8:529\$609
Depositos.	23:034\$702
	<hr/>
	4.807:238\$294

Confrontando-se essa receita com a do anno anterior, que foi de 4.724:902\$830, verifica-se um acrescimo de renda em favor de 1907 na importancia de 82:335\$464 ; sendo que em 1907 foram despachados 210.464 volumes com o peso de 13.202.745 kilogrammas e em 1906 178.690 volumes com o peso de 11.450.303 kilogrammas.

Os quadros seguintes dão mais clara comprehensão do que foi a renda em 1907.

Demonstração da renda da Alfandega do Ceará, no anno de 1907, comparada com a do de 1906

RENDA	ANNOS		DIFFERENÇA	
	1907	1906	Para mais	Para menos
Importação :				
Ouro, 35 o/0, etc.	1.542;547\$646	1.155:641\$965	—	13:094\$319
2 o/0, ouro, sobre coreaes . .	26:427\$635	22:213\$690	4:213\$945	—
Papel	2.475:737\$922	2:402:771\$695	72:966\$227	—
Entrada e sahida de navios :				
Imposto de pharóes—ouro. . .	4:020\$000	3:920\$000	100\$000	—
» » docas—ouro.	3:151\$599	1:573\$134	1:578\$465	—
» » » —papel	535\$638	801\$894	—	266\$256
Adicionaes.	1:318\$030	1:485\$269	—	167\$239
Interior	38:281\$806	34:203\$278	4:078\$528	—
Consumo :				
Taxa.	403:534\$405	390:149\$080	7:385\$325	—
Registro	28:020\$000	25:420\$000	2:600\$000	—
Renda com applicação especial :				
Fundo de resgate.	8:520\$609	10:382\$905	—	1:853\$296
» » garantia	202:099\$302	199:739\$229	2:360\$073	—
Depositos.	23:034\$702	20:426\$691	2:508\$011	—
Despeza a annullar	—	174\$000	—	174\$000
	4.807:238\$294	4.724:902\$836	97:890\$574	15:555\$110

CARGA DESPACHADA

Annos	Volumes	Toneladas
1907.	210.464	13.202,745
1906.	178.690	11.450,308

Mapa do rendimento mensal da Alfandega do Ceará no anno de 1907, comparado com o do anno de 1906

MEZES	ANNO DE		DIFFERENÇA	
	1907	1906	Para mais	Para menos
Janeiro	501:897\$637	317:827\$036	184:068\$601	—
Fevereiro	315:010\$212	454:229\$006	—	139:218\$794
Março	497:386\$824	342:817\$973	154:568\$851	—
Abril	407:963\$018	352:032\$053	55:930\$965	—
Maior	378:232\$926	323:426\$285	54:806\$641	—
Junho	396:877\$133	316:745\$225	80:131\$908	—
Julho	484:816\$877	452:010\$231	32:806\$646	—
Agosto	235:614\$684	351:102\$950	—	94:488\$266
Setembro	439:128\$121	400:494\$033	38:634\$088	—
Outubro	386:068\$274	419:486\$411	—	33:418\$137
Novembro	381:608\$656	416:049\$212	—	34:440\$556
Dezembro	361:585\$932	578:082\$415	—	217:096\$483
	4.807:238\$294	4.724:902\$830	600:997\$700	518:662\$236

Entraram neste porto, durante o anno proximo findo, procedentes do estrangeiro, 51 embarcações sendo:

A' vela 5 com 2.325 toneladas e 50 pessoas de equipagem ;

A vapor 46 com 77.319 toneladas e 2.419 pessoas de equipagem.

Foram todas despachadas.

Entraram por cabotagem 267 navios sendo 20 á vela e 247 a vapor.

O inspector julga que o pessoal das capatazias deve ser augmentado e melhoradas as diarias que percebe.

Pede:

1 mandador a	5\$000	diarios
3 conferentes a	4\$500	»
70 trabalhadores a	3\$500	»

Foram vendidos em hasta publica 287 volumes, que produziram a importancia de 9:525\$550.

A renda dos impostos de consumo attingiu a 431:554\$405 sendo: 403:534\$405 de taxa e 28:020\$000 de registro.

Expediram-se 1.676 patentes de registro das quaes 352 gratuitas.

Foram processados 11.522 despachos de importação.

O inspector pede o augmento de um conferente e um 1º escripturario.

Alfandega de Natal — Arrecadou esta alfandega, durante o anno de 1907, 395:895\$676, sendo 131:580\$786 em ouro e 264:314\$890 em papel.

Comparada essa renda com a de 1906, que foi de 119:932\$605, ouro, e 229:482\$617, papel, verifica-se uma differença para mais, a favor do ultimo desses dous exercicios, no valor de 11:648\$181, ouro, e 34:832\$273, papel.

O quadro seguinte compara, por titulos, a renda de 1907 com a de 1906 :

Quadro demonstrativo das rendas arrecadadas pela Alfandega do Rio Grande do Norte durante o exercício de 1907, comparadas com a do exercício de 1906

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	ANNOS		DIFERENÇAS	
	1907	1906	Para mais	Para menos
RECEITA ORDINARIA				
<i>Importação</i>				
Direitos de importação para consumo — papel	162:197\$311	136:326\$411	25:870\$900	—
25 %/o, ouro	44:606\$723	49:358\$948	—	4:752\$225
20 %/o, idem	58:161\$534	50:450\$317	7:711\$217	—
10 %/o, idem	11:781\$759	5:916\$048	5:865\$711	—
2 %/o, idem	2:934\$620	1:210\$104	1:724\$516	—
Expediente dos generos livres, etc	897\$540	12\$516	884\$994	—
Dito das capatazias	6:603\$500	5:667\$560	934\$940	—
Armazenagem	11:863\$750	12:117\$125	—	253\$375
Taxa de estatística	248\$115	219\$815	28\$300	—
<i>Entrada e saída de navios:</i>				
Imposto de pharões, ouro	100\$000	140\$000	—	40\$000
Dito de docas.	—	120\$000	—	120\$000
} ouro	—	120\$000	—	120\$000
} papel	270\$000	375\$600	—	105\$600
<i>Interior</i>				
Renda da Imprensa Nacional, etc.	16\$600	9\$400	7\$200	—
<i>Imposto do sello a saber:</i>				
Por verba	1:113\$414	2:316\$490	—	1:203\$076
Adhesivo	18:261\$910	15:766\$670	2:495\$240	—
Imposto de 2 1/2 %/o sobre dividendos dos titulos de companhias ou sociedades anonymas	200\$000	—	200\$000	—
Fóros de terrenos de marinha	134\$674	205\$885	—	71\$211
Laudemios	—	325\$000	—	325\$000
Taxa judiciaria	358\$890	31\$230	327\$660	—
Imposto sobre annuncios	—	—	—	—
<i>Consumo</i>				
Imposto do fumo.	2:200\$000	1:920\$000	280\$000	—
} Registro	2:200\$000	1:920\$000	280\$000	—
} Taxa	23:055\$000	20:854\$000	2:201\$000	—

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	ANNOS		DIFERENÇAS	
	1907	1906	Para mais	Para monos
Imposto de bebidas .				
} Registro	1:120\$000	1:600\$000	120\$000	—
} Taxa	804\$200	923\$640	—	119\$440
Dito de phosphoros .	1:480\$000	770\$000	710\$000	—
Dito de calçados .				
} Registro	300\$000	290\$000	10\$000	—
} Taxa	644\$400	225\$500	418\$800	—
Dito de velas				
} Registro	20\$000	—	20\$000	—
} Taxa	250	7\$825	—	7\$575
Dito de perfumarias .				
} Registro	220\$000	100\$000	120\$000	—
} Taxa	18\$720	190\$000	—	177\$280
Dito de especialida-				
des pharmaceuticas				
} Registro	110\$000	150\$000	—	40\$000
} Taxa	255\$440	—	255\$440	—
Dito de vinagre				
} Registro	80\$000	40\$000	40\$000	—
} Taxa	97\$500	128\$520	—	31\$020
Dito de conservas				
} Registro	80\$000	80\$000	—	—
} Taxa	358\$350	121\$500	263\$850	—
Dito decas de jogar .	20\$000	20\$000	—	—
Dito de chapéos				
} Registro	200\$000	230\$000	—	60\$000
} Taxa	386\$900	210\$600	170\$300	—
Dito de bengalas	20\$000	40\$000	—	20\$000
Dito de tecidos				
} Registro	1:080\$000	940\$600	140\$000	—
} Taxa	24:891\$390	25:442\$210	—	550\$820
Dito de vinho estrangeiro .	2:239\$800	735\$000	1:504\$800	—
<i>Renda com applicação especial</i>				
Fundo de resgate	824\$926	221\$675	603\$251	—
Dito de garantia	13:996\$150	12:737\$188	1:258\$962	—
Depositos	1:643\$340	1:420\$345	216\$995	—
	395:805\$676	349:415\$222	54:384\$076	7:876\$622

Entraram nos armazens desta alfandega 3.134 volumes, pesando 292.787 kilogrammas.

O valor official das mercadorias despachadas attingiu a 859:739\$465, assim discriminado por procedencia :

Noruega	6:000\$966
Italia.	1:860\$000
Hollanda.	869\$333
Argentina	130:955\$000
França	36:999\$932
Portugal.	18:783\$359
America do Norte.	66:332\$854
Allemanha	55:260\$995
Inglaterra	<u>542:677\$026</u>
Somma	859:739\$465

Nesta somma está incluído o valor dos generos despachados livres de direito, que montou a 175:335\$822.

Como se vê do quadro que segue, a exportação directa feita pelo porto de Natal foi do valor de 615:799\$460, para o qual o algodão concorreu com 550:385\$730.

Quadro demonstrativo da exportação directa no decurso do anno de 1907

QUALIDADE DAS MERCADORIAS	QUANTIDADE — Kilogs.	VALOR OFFICIAL.
Algodão	756.453	550:385\$730
Borracha de mangabeira.	11.552	19:298\$400
Caroço de algodão.	546.029	36:807\$730
Cêra de carnaúba	5.544	4:584\$600
Castanhas de cajú	60	6\$000
Frutas em conserva	60	50\$000
Pelles de cabra	1.086	3:107\$000
Sabão de oleo de caroços de algodão.	70	20\$000
Semente de mamona	12.835	1:540\$000
Somma.	1.333.686	615:799\$460

Sobre o serviço de capatazias diz o inspector em seu relatório: « Desde o anno de 1902 que reclamo contra a insignificante quantia de 5:088\$000, consignada no orçamento para occorrer ás despesas das capatazias desta alfandega.

Actualmente sou obrigado a admittir que os proprios importadores mandem trabalhadores auxiliar aos das capatazias a conduzir volumes para os armazens, porque a verba chega, apenas, para admissão de 8 homens neste serviço.

Desapparelhada como se acha esta repartição de qualquer elemento que auxilie a remoção de volumes descarregados, porque não possui ao menos um guindaste, é impossivel executar tal serviço com alguma regularidade, dispondo apenas daquella importancia.

Reitero, portanto, o meu pedido no sentido de ser aquella dotação augmentada para 9.000\$000.

Este pedido ainda se justifica pela demonstração da receita de capatazias e armazens, comparada com a despesa com esse ramo de serviço, feita nos exercicios de 1905, 1906 e 1907, demonstrando um saldo de 33:411\$816.

1905

Expediente das capatazias.	3.845\$390
Armazenagem	8.579\$491
	<hr/>
	12.424\$881
Despeza	5:088\$000
	<hr/>
Saldo	7:336\$881

1906

Expediente das capatazias.	5:667\$560
Armazenagem	12:117\$125
	<hr/>
	17:784\$685
Despeza	5:088\$000
	<hr/>
Saldo	12:696\$685

1907

Expediente das capatazias.	6:602\$500
Armazenagem	11:863\$750
	<hr/>
	18:466\$250
Despeza	5:088\$000
	<hr/>
Saldo	13:378\$250

Alfandega da Parahyba — Tendo chegado ao conhecimento do inspector desta alfandega que o vapor inglez *Dockra*, em transito, alijára ao mar cerca de cinco mil volumes de inflammaveis, que estavam dando á costa em todas as praias do littoral do Estado, expediu elle as ordens necessarias para que a guarda-moria, com o seu pessoal, arrecadasse os que fossem mais por perto apparecendo.

Este ministerio foi em auxilio da inspectoría, fazendo seguir para a Parahyba a lancha a vapor *Cabedello* que se achava em serviço na Alfandega do Recife, muito embora pertencesse á repartição para onde seguia.

Iniciado o serviço de arrecadação pelas praias de Lucena, estendeu-se até a Ponta do Matto, Formosa, Ponta da Campina, Poço, Bessa, Tambaú e Penha, tendo sido apanhados e depositados num trapiche alfandegado 1.275 volumes, que vão ser submettidos á leilão.

O quadro que segue dá a marca, qualidade e quantidade desses volumes.

Relação dos volumes encontrados fluctuando no mar, apanhados pelos pescadores e habitantes da costa e logares visinhos, e arrecadados por esta guarda-moria e pelo administrador da Mesa de Rendas Federaes de Mamanguape

* MARCAS	QUANTIDADE	QUALIDADE	OBSERVAÇÕES
—	108	} Caixas.	} Alguns volume se acham vasando.
—	15		
—	18		
—	87		
CHS	15		
AML	747	} Tambores.	
S/m	1		
BWC	48		
S/m	18	} Latas.	
»	118		
	1.175		

Os impostos de consumo tiveram a arrecadação constante do quadro que adiante se vê, isto é, 12:320\$000 de registro e 102:780\$757 de taxas, perfazendo um total de 115:100\$757.

Demonstração do imposto do consumo de productos nacionaes e estrangeiros arrecadados pela Alfandega do Estado da Parahyba, durante o exercicio de 1907

PRODUCTOS	REGISTRO	TAXA	TOTAL
Fumo e seus preparados	3:950\$000	33:996\$280	37:946\$280
Bobidas	3:050\$000	3:068\$040	6:118\$040
Phosphoros.	1:070\$000	—	1:070\$000
Sal	210\$000	6:812\$160	7:022\$160
Calçados	370\$000	3:903\$650	4:573\$650
Velas	290\$000	140\$000	430\$000
Perfumarias	410\$000	624\$040	1:034\$040
Vinho estrangeiro	—	7:285\$950	7:285\$950
Especialidades pharmaceuticas	170\$000	578\$600	748\$600
Vinagre.	240\$000	26\$400	266\$400
Conservas	290\$000	1:217\$950	1:507\$950
Cartas de jogar	60\$000	—	60\$000
Chapeos.	220\$000	1:255\$600	1:475\$600
Bengalas	220\$000	19\$200	239\$200
Tecidos.	1:470\$000	43:852\$887	45:322\$887
	12:320\$000	102:780\$757	115:100\$757

A renda do registro ficou reduzida á importancia de 12:261\$140, por se ter feito uma restituição na importancia de 58\$860.

O serviço externo desta repartição resente-se da falta de pessoal.

O posto fiscal de Cabedello e a propria guardamoria carecem de concertos e limpeza, bem como de moveis e utensilios.

O inspector pede a creação dos logares de sargento-commandante dos guardas, patrão da lancha *Cabedello* e augmento de quatro marinhos no numero dos existentes.

A renda arrecadada por esta repartição, no exercicio de 1907 foi de 1.342:599\$778, conforme o quadro por ella fornecido.

Demonstração do rendimento da Alfandega da Parahyba. de janeiro a dezembro de 1907, comparada com a de igual período de 1906

DISCRIMINAÇÃO	EXERCICIO		DIFERENÇAS	
	1907	1906	Para mais	Para menos
<i>Importação</i>				
Ouro	437:508\$991	445:100\$886	—	7:591\$895
Papel	689:781\$020	672:690\$856	17:090\$164	—
<i>Entrada, sahida e estadia de navios</i>				
Ouro	3:052\$400	3:045\$800	6\$600	—
Papel	1:209\$000	1:066\$140	143\$560	—
—				
Addicionaes	344\$603	646\$289	—	321\$786
Interior	32:124\$876	35:494\$001	—	3:369\$125
<i>Consumo</i>				
Taxa	102:780\$757	124:303\$535	—	21:522\$778
Registro	12:261\$140	13:060\$000	—	798\$860
Depositos	4:766\$249	8:031\$702	—	3:265\$453
<i>Renda com applicação especial</i>				
Fundo de garantia — Ouro	56:474\$726	52:985\$823	3:488\$903	—
Fundo de resgate — Papel	2:206\$016	8:435\$337	—	6:139\$621
	1.342:599\$778	1.364:880\$969	20:728\$227	43:009\$418
			22:281\$191	

Recapitulação do rendimento havido por especie

ESPECIE	EXERCICIO		DIFERENÇAS	
	1907	1906	Para mais	Para menos
Em ouro	497:036\$117	501:132\$509	—	—
» papel	845:563\$661	863:748\$460	—	—
	1.342:599\$778	1.364:880\$969	—	22:281\$191

A exportação de productos do Estado constou de 278.639 volumes, com um valor official de 7.084:738\$825, tendo pago 637:091\$902 de direitos na Recebedoria do Estado.

Quadro demonstrativo dos productos do Estado exportados por cabotagem para dentro e fóra da Republica, no periodo de janeiro a dezembro de 1907

MERCADORIAS	PESO	VOLUMES		TOTAL DOS VOLUMES	VALOR OFFICIAL	DIREITOS PAGOS
		Paiz estrangeiro				
Algodão.	6.700.224	30.371	48.977	79.348	5.518:166\$770	501:052\$135
Assucar.	2.725.665	42.701	—	42.701	581:190\$175	28:673\$252
Aguardente, alcool e mel	122.236	359	50	409	20:700\$000	1:544\$467
Animaes.	1.404	75	—	75	3:922\$400	245\$632
Borracha	22.759	50	222	272	19:625\$400	1:406\$186
Couros	613.330	3.862	20.474	24.336	222:457\$370	55:521\$125
Café	300	5	—	5	135\$000	4\$860
Fumo	99.538	1.373	—	1.373	52:355\$330	3:232\$388
Semente de algodão. .	9.006.431	1.463	120.957	122.420	356:613\$315	41:209\$131
Idem de mamona. . .	32.734	289	134	423	6:237\$440	543\$111
Generos não classifica- dos.	301.079	6.442	228	6.670	258:857\$325	3:496\$765
Tecidos e fios de algodão	22.120	603	4	607	44:460\$000	22\$850
	19.737.870	87.593	191.046	278.639	7.084:738\$825	637:091\$902

O movimento maritimo obedeceu aos quadros que adiante se veem.

Mapa da navegação de longo curso, por entradas e saídas, durante o anno de 1907

ENTRADAS		NAVIOS							SAHIDAS		NAVIOS								
		A' VELA			A VAPOR						A' VELA			A VAPOE					
		Numero de entradas	Tonelagem		Equipagem	Numero de entradas	Tonelagem				Equipagem	Numero de saídas	Tonelagem		Equipagem	Numero de saídas	Tonelagem		Equipagem
Carga	Registro		Carga	Registro			Carga	Registro	Carga	Registro									
Procedente	Nacionalidade								Destino	Nacionalidade									
Africa	Ingleza	—	—	—	1	—	1.618	33	America do Norte.	Brasileira	—	—	—	0	—	4.810	333		
Allemanha	Allema	—	—	—	7	2.033	13.40	234	> > >	Ingleza	—	—	—	3	—	6.957	90		
	>	—	—	—	2	81	3.820	75	Grã Bretanha	>	1	—	104	8	11	—	23.105	373	
America do Norte	Brasileira	—	—	—	8	1.200	5.620	413	Haiti	Norueguesa	2	—	1.279	23	—	—	—		
	Ingleza	2	300,5	30	11	2	1.140	3.150	51	Espanha	Ingleza	—	—	—	1	—	1.648	33	
Argentina	>	—	—	—	7	3.045	14.191	212	Hollanda	>	1	—	145	6	—	—	—		
Grã Bretanha	>	—	—	—	13	5.930	35.790	433	Portugal	>	—	—	—	—	2	—	3.909	53	
> >	Noruegues	2	1.939	1.279	23	—	—	—											
		4	2.245,	1.588	37	40	14.257	77.595	1.451			4	—	1.588	37	23	—	40.429	892

Recapitulação por nacionalidades

Entradas

NACIONALIDADES	NAVIOS							
	A' VELA				A VAPOR			
	Numero de entradas	Tonolagem		Equipagem	Numero de entradas	Tonolagem		Equipagem
		Carga	Registro			Carga	Registro	
Allema.	—	—	—	—	9	2.892	17.231	309
Brasileira.	—	—	—	—	8	1.200	5.624	313
Ingleza.	2	3.005	309	14	23	10.165	54.744	729
Norueguesa.	2	1.939	1.279	23	—	—	—	—
Total.	4	2.245,5	1.588	37	40	14.257	77.595	1.451

Sahidas

Brasileira.	—	—	—	—	6	—	3.810	333
Ingleza.	2	—	309	14	17	—	35.619	559
Norueguesa	2	—	1.279	23	—	—	—	—
Total.	4	—	1.588	37	23	—	40.429	892

Recapitulação por procedencia e destino

Entradas

PAIZES	NAVIOS A' VELA				NAVIOS A VAPOR			
	Numero de entradas	Tonelagem		Equipagem	Numero de entradas	Tonelagem		Equipagem
		Carga	Registro			Carga	Registro	
Africa	—	—	—	—	1	—	1.613	33
Allemanha.	—	—	—	—	7	2.030	13.405	134
America do Norte	2	303,5	309	14	12	3.452	12.595	539
Argentina.	—	—	—	—	7	3.405	11.191	212
Grã-Bretanha.	2	1.939	1.270	23	13	5.980	35.790	433
Haiti.	—	—	—	—	—	—	—	—
Hespanha	—	—	—	—	—	—	—	—
Hollanda	—	—	—	—	—	—	—	—
Portugal	—	—	—	—	—	—	—	—
Total	4	2.245,5	1.583	37	40	14.257	77.545	1.451

Saídas

Africa	—	—	—	—	—	—	—	—
Allemanha.	—	—	—	—	—	—	—	—
America do Norte	—	—	—	—	9	—	11.767	423
Argentina.	—	—	—	—	—	—	—	—
Grã-Bretanha.	1	—	164	8	11	—	23.105	378
Haiti.	2	—	1.270	23	—	—	—	—
Hespanha	—	—	—	—	1	—	1.648	33
Hollanda	1	—	145	6	—	—	—	—
Portugal	—	—	—	—	2	—	3.909	58
Total	4	—	1.588	37	23	—	40.429	892

Recapitulação

NACIONALIDADES	ENTRADAS						SAHIDAS					
	A' VELA			A VAPOR			A' VELA			A VAPOR		
	Numero de entradas	Tonelagem	Equipagem	Numero de entradas	Tonelagem	Equipagem	Numero de entradas	Tonelagem	Equipagem	Numero de entradas	Tonelagem	Equipagem
Allema.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8	15.318	265
Brasileira.	113	4.448	336	105	109.303	7.654	89	3.802	276	166	109.855	4.816
Ingleza.	—	—	—	7	13.032	231	—	—	—	14	23.686	869
Total.	113	4.448	336	112	121.337	7.885	89	3.802	276	188	151.859	5.950

Alfandega do Recife — Nesta repartição entraram, durante o anno de 1907, — 368 navios a vapor, de longo curso, com 1.075.101 toneladas de registro e 229.718 de carga, e 54 navios á vela com 19.308 toneladas de registro e 15.469 de carga.

O movimento de volumes nos armazens de carga foi :

ENTRADOS

Em 1906	105.987
» 1907	118.910
Diferença para mais	12.923

SAHIDOS

Em 1906	93.797
» 1907	104.275
Diferença para mais	10.478

EXISTENTES

Em 1906 — 31 de dezembro	12.190
» 1907 — 31 » »	14.635
Diferença para mais	2.445

VOLUMES DE BAGAGEM

Entrados em 1906	1.865
» » 1907	2.176
	<hr/>
Diferença para mais	311
Sahidos em 1906	1.865
» » 1907.	2.176
	<hr/>
Diferença para mais	311

COLIS POSTAUX

Entrado em 1906	5.324
» » 1907	8.141
	<hr/>
Diferença para mais	2.817
Sahidos em 1906.	4.842
» » 1907.	5.553
	<hr/>
Diferença para mais	1.711

A 2ª secção processou os seguintes despachos :

DE IMPORTAÇÃO

Em 1906.	48.858
» 1907.	50.87\$
	<hr/>
Diferença para mais	2.021

DE TRANSITO

Em 1906.	Não houve
» 1907.	» »

DE REEMBARQUE

Em 1907.	55
» 1906.	66
	<hr/>
Diferença para mais	11

MARITIMO

Em 1906.	3.466
» 1907.	2.736
Diferença para mais	<u>730</u>

LIVRES DE DIREITO

Em 1906.	798
» 1907.	823
Diferença para mais	<u>25</u>

DE RE-EXPORTAÇÃO

Em 1906.	86
» 1907.	79
Diferença para menos.	<u>7</u>

Foram lavrados 82 termos de fiança de despachantes, 25 de caixeiros despachantes e 17 por abandono de mercadorias.

Foram despachados livres de direitos e apenas sujeitos á taxa de expediente, que montou a 98:286\$399, generos cujo valor official foi de 4.980:643\$371 e que deveriam pagar de imposto 866:791\$335.

A inspeccoria despachou 12.290 petições e expediu 1.568 officios.

A renda das encomendas postaes foi de 158:170\$184 ou mais 54.926\$494 do que a do exercicio de 1906.

Sobre a renda desta repartiçãõ diz o inspector em seu relatorio :

Renda de 1906 comparada com a de 1907

	1906	1907	DIFERENÇA
Importação.	14.582:896\$190	14.513:105\$805	— 69:790\$385
Expediente dos generos livres de direitos	93:823\$087	89:325\$686	— 4:497\$401
Dito das capatazias	176:543\$726	186:200\$773	+ 9:657\$047
Armazenagem.	418:309\$099	438:89\$916	+ 20:589\$817
Taxa de estatistica	25:795\$073	28:429\$387	+ 2:634\$311
<i>Entrada, sahila e estadiu de navios</i>			
Imposto de pharões	30:623\$100	30:237\$860	— 385\$540
Dito de docas.	16:813\$620	16:596\$690	— 217\$930
<i>Addicionaes</i>			
10 o/o sobre generos livres.	10:038\$913	8:920\$713	— 1:078\$200
2 o/o. ouro, sobre os arts. 93, 95, etc	115:313\$361	81:886\$940	— 30:426\$424
<i>Interior</i>			
Renda da Imprensa Nacional.	778\$000	838\$000	+ 60\$000
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.	1:050\$000	1:010\$000	— 40\$000
Dita de matricula	56:450\$000	63:150\$000	+ 6:700\$000
Sello.	317:877\$990	331:982\$250	+ 14:104\$260
} adhesivo	45:138\$504	31:663\$953	— 13:474\$551
} por verba.	51:257\$000	44:197\$500	— 10:057\$500
Dito sobre loterias	18:502\$593	17:755\$000	— 747\$596
Dito sobre dividendos	1:835\$868	2:059\$430	+ 223\$562
Foros de terrenos de marinha	7:627\$993	3:645\$847	— 3:982\$146
Laudemios	463\$170	792\$100	+ 328\$930
Taxa judiciaria	2\$100	—	— 2\$100
Dita sobre cartazes	420\$612	—	— 420\$612
Renda de proprios nacionaes.	87:670\$557	—	— 87:670\$557
<i>Consumo</i>			
Registro.	67:516\$000	67:050\$000	— 460\$000
Taxa.	2.002:190\$590	2.001:924\$635	— 265\$955

	1906	1907	DIFFERENÇA
<i>Extraordinaria</i>			
Indemnisações.	410\$160	2:655\$205	+ 2:245\$045
Depositos	187:227\$768	178:917\$300	— 8:310\$468
<i>Renda com applicação especial</i>			
Fundo de resgate.	41:190\$112	25:774\$363	— 15:415\$749
Dito de garantia.	766:853\$573	760:163\$167	— 6:690\$336
Dito para as obras do melhoramento do porto cuja arrecadação foi iniciada em 20 de março de 1907	—	690:020\$100	+ 690:020\$100
	19.127:631\$998	19.625:211\$620	—

Diferença para mais em 1907.	751:563\$072
» » » » 1906.	253:953\$450
Maior receita em 1907	<u>497:609\$622</u>

« A prova do cuidado que esta inspectoría tem procurado dispensar á exacta arrecadação da renda, apoiada efficazmente pelos empregados que a secundam, resalta evidentemente da diminuta differença que apresentam os diversos titulos da receita no ultimo biennio.

Na importação propriamente dita a diminuição em 1907 foi apenas de 69:790\$385, justificada pelo retrahimento havido no pagamento de despachos de consumo, por isso que emquanto a existencia de volumes nos armazens era de 12.190 em 31 de dezembro de 1906, em 31 de dezembro de 1907 elevava-se a 14.635 ou mais 2.445.

O imposto de pharóes rendeu tambem menos nesse anno 385\$540, como o de docas 237\$930, por ter decrescido o numero de navios entrados e passíveis do pagamento desse imposto.

Por ter sido desviada deste para os portos de Maceió, Parahyba, e Natal certa parte da importação das mercadorias constantes dos artigos 93, 95, 96, 97, 98, 100 e 101, da tarifa vigente, nota-se o decrescimento

de 30:426\$424 na renda de 2 %, ouro, arrecadada sobre o valor dessas mercadorias.

Outras diferenças para menos accusam em pequena quantidade outros titulos da receita e a de 87:670\$557 no imposto de transporte, pelo facto de ter a respectiva arrecadação passado a ser feita pela delegacia fiscal, conforme resolveu o Thesouro.

E si tomarmos, por exemplo, para base do estudo das vicissitudes por que ha passado a renda desta alfandega no periodo de 1900 a 1907, veremos que emquanto ella rendia em 1900 a elevada somma de 21.678:286\$025, provocada por uma situação de todo em todo lisongeira e prospera, qual a que resultou do augmento da safra do assucar e das condições vantajosas por que este producto era cotado, quer no interior quer no exterior, a ponto de influir beneficemente na vida commercial, que para corresponder ao movimento de procura de mercadorias teve de augmentar os pedidos para o exterior; a dos annos que se lhe seguiram foi decrescendo assustadoramente até 1904, em que desceu a 15.105:108\$010! ou menos 6.575:178\$015 do que a daquelle anno, sendo que a de 1902 chegara apenas a 14.327:231\$151; decrescimento devido sómente ao regimen de fraudes que — empolgando esta alfandega — tornou-se o arbitro da sua suprema direcção. E a prova desta affirmativa está no facto de ter a renda augmentado de 15.105:108\$010, em 1904, a 20.261:070\$694, em 1905, graças ás medidas de precaução que esta inspectoría pôz em pratica, logo que assumiu a direcção desta alfandega aos 18 de maio de 1905, augmento confirmado em 1906 e em 1907, a despeito da escassa importação de mercadorias de valor.

A tonelagem de carga sujeita a direitos no ultimo quatriennio foi o seguinte:

Em 1904	150.342
» 1905	134.451
» 1906	108.296
» 1907	104.165

Nesse mesmo periodo a renda arrecadada attingiu a:

Em 1904	15.105:108\$010
» 1905	20.261:070\$694
» 1906	19.127:631\$998
» 1907	19.625:241\$620

o que quer dizer que a renda da Alfandega de Pernambuco ha de regular sempre de 19 a 20.000:000\$000 por anno, desde que haja fiscalização persistente e efficaz, a despeito mesmo das condições precarias porque está passando este Estado, condições que de agora em diante não podem ser peiores do que têm sido até aqui, tanto mais quanto o phenomeno de transição porque ha de forçosamente passar este Estado com a construcção do seu novo porto e o prolongamento de sua estrada de penetração, os quaes lhe descortinarão uma phase inteiramente nova e regeneradora, e com o augmento da população pelo numero de operarios, que affluirá de toda a parte, dar-se-á a circulação de numerario novo, desobrigado de compromissos, em quantidade capaz de attenuar o mau effeito creado pela escassez absoluta desse principal elemento do trabalho e do engrandecimento.

Com o inicio desse futuroso movimento, que não póde ir além do tempo preciso para o estudo das propostas e aquisição do material indispensavel ao começo das obras, virá inevitavelmente o augmento da importação e com este o das rendas desta alfandega, operando-se aqui, por essa occasião, phenomeno muito mais notavel do que o registrado no porto de Santos, attenta á situação geographica do Estado de Pernambuco, fadado pela natureza a ser o primeiro a receber a visita, e, por conseguinte, os gastos expontaneos dos que, enfastiados de uma longa travessia pelo atlantico, sentem o irresistivel desejo de entrar em contacto com o primeiro trecho de terra que lhes surge pela prôa.»

* * *

O inspector pede a aquisição de duas barcas de vigia e o augmento de 15 guardas na força desta milicia fiscal.

O facto de mais gravidade occorrido nesta repartição durante o anno passado foi a tentativa do assassinato praticado contra a pessoa do seu inspector, que, por actos de moralisadora força, vinha cortando abusos que muito prejudicavam aos cofres publicos.

Foi autor desse attentado um individuo, Armando do Passo, que, submettido a jury, conseguiu ser absolvido.

Para garantia, porém, das rendas desta alfandega o ferimento do inspector foi leve, e dentro de pouco dias de novo elle impunha á repartição a sua vontade firme e honesta, até que depois de insistentes e reiterados pedidos, foi dispensado da commissão em que se achava.

Alfandega de Maceió — Durante o triennio ultimo foi este o movimento de despachos:

	1905	1906	1907
Importação directa	2.675	3.203	4.169
» livre.	24	8	33
Recembarque	17	50	26
Reexportação		8	60
	2.716	3.269	4.288

Não houve despacho de transitio.

Continuam a ser alugados e distantes do edificio em que funciona esta repartição, os armazens destinados a deposito dos volumes importados.

Logo, porém, que esteja prompta a ponte passarão a funcionar os armazens proprios da alfandega, ficando então a Fazenda sem o encargo do pagamento de 18:000\$000 annuaes, por quanto estão alugados os actuaes armazens internos.

O inspector julga necessario o augmento de cinco homens no numero dos trabalhadores das capatazias, bem como a aquisição de uma barca de vigia e criação de dous postos fiscaes, um no logar denominado

Ponta-Verde e outro, no Pontal da Barra, pontos distantes da capital cerca de dous kilometros.

A renda desta alfandega nos tres ultimos annos foi:

1905	1.895:986\$220
1906	2.012:770\$057
1907	2.753:795\$869

A de 1907 distribuida pelas rubricas orçamentarias foi a seguinte:

TITULOS	OURO	PAPEL
Importação	923:685\$068	1.510:159\$135
Entrada e saída de navios	9:288\$838	89\$930
Adicionaes	—	604\$301
Interior	—	1:016\$754
Consumo	—	154:084\$270
Renda com applicação especial	122:109\$001	4:541\$023
Depositos	—	25:216\$649
	1.058:083\$807	1.695:712\$062

Comparada esta receita com a do anno anterior, nota-se que ha uma differença para mais da quantia de 741:025\$812.

Comparada com a renda lotada essa differença para mais sobe a 1.053:795\$869.

A Mesa de Rendas de Penedo teve como receita em 1907 5:815\$144 em ouro e 99:004\$678 em papel, superior o seu total a de 1906 em 5:990\$764.

Os quadros que seguem dão a importancia dos direitos e o valor official das mercadorias importadas por esta repartição pelas suas procedencias, e o movimento de embarcações de longo curso.

Quadro demonstrativo da importação directa realisada pela Alfandega de Maccio durante o anno de 1907

PAIZES DE PROCEDENCIA DAS MERCADORIAS	IMPORTANCIA DOS DIREITOS	VALOR OFFICIAL
Inglaterra	1.002:341\$000	2.435:958\$082
Allemanha	655:808\$000	1.216:085\$388
França	140:901\$081	312:170\$551
Portugal	124:596\$000	261:405\$332
Italia	10:804\$000	20:939\$666
Belgica	22:962\$000	53:016\$000
New York	325:007\$000	1.022:150\$333
Republica Argentina	116:783\$000	221:922\$000
Austria	35:486\$870	52:842\$072
	2.434:688\$951	5.596:489\$424

Quadro demonstrativo do movimento da navegação de longo curso no triennio de 1905 a 1907

ENTRADAS	1905	1906	1907	SALIDAS	1905	1906	1907
Navios a vapor	67	63	76	Navios a vapor	67	62	76
Idem á vela	6	8	11	Idem á vela	6	6	10
	73	71	87		73	68	86
Equipagem:				Equipagem:			
Navios a vapor	2.227	2.188	2.822	Navios a vapor	2.227	2.154	2.622
Idem á vela	43	67	85	Idem á vela	43	50	77
	2.270	2.255	2.907		2.270	2.204	2.899
Tonelagem:				Tonelagem:			
Navios a vapor	137.297	123.590	147.181	Navios a vapor	137.297	121.947	147.181
Idem á vela	1.281	1.082	2.587	Idem á vela	1.281	1.361	2.344
	138.578	125.272	149.768		138.578	123.308	149.525

Alfandega de Aracajú — O relatório desta repartição foi apresentado pelo antecessor do seu actual chefe, o conferente da Alfandega de Paranaguá, José Maria Vossio Brigido, exonerado do cargo a seu pedido.

Referindo-se ao pessoal, que reputava intelligente, dedicado e assiduo, assim se expressou aquelle funcionario :

« Pela simples comparação de lotação, porcentagem e pessoal desta alfandega com a da Victoria, vê-se que houve lamentavel engano ou injustiça na organização de sua tabella.

A quota annual desta alfandega, que não guardou o limite das antigas gratificações, é de 77\$678 e a de Victoria, que tem uma lotação de 250:000\$, é de 109\$487. Além dessa differença, cada classe tem ainda maior numero de quotas.

Em novembro de 1906 foi apresentado um projecto no Congresso equiparando as duas referidas alfandegas, talvez com o proposito de corrigir o engano, não logrando, entretanto, o dito projecto, ser convertido em lei.

E' de salutar justiça, quando tal equiparação não se possa dar, ao menos o augmento para 4,4 % da porcentagem que actualmente é de 2,9 %, conservada a mesma lotação de 300:000\$000, o que produzirá a quota annual de 117\$857.

A vida do funcionario aqui está difficil, pois são caros os generos de primeira necessidade ».

A renda arrecadada foi a que consta do quadro seguinte :

Quadro da renda arrecadada pela Alfandega do Aracaju, no anno de 1907, comparada com a do exercicio de 1906

R. F.

CAPITULO DA RECEITA	1907			1906			DIFERENÇAS					
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total	Para mais			Para menos		
							Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Importação	153:497:972	210:820:115	400:324:087	60:799:524	130:270:267	209:775:791	83:698:428	107:510:218	191:243:276	—	—	—
Entradas, sahidas, etc. .	110:2:0	144:300	254:320	200:000	18:300	278:300	—	126:000	126:000	110:800	—	140:300
Adicionacs.	—	93:123	93:123	—	997:085	979:085	—	—	—	—	882:962	882:962
Interior	—	25:350:398	25:350:398	—	18:471:384	18:471:384	—	6:887:561	6:887:561	—	—	—
Consumo.	—	154:852:010	154:852:010	—	106:881:600	106:881:600	—	47:960:320	47:960:320	—	—	—
Renda com applicação es- pecial	20:106:039	102:930	20:263:969	10:258:134	1:048:210	11:906:350	9:907:905	—	9:907:905	—	945:280	915:283
Depositos	—	1:825:055	1:825:055	—	1:389:870	1:389:870	—	435:685	435:685	—	—	—
	173:774:191	429:235:631	602:970:822	80:317:658	208:038:162	348:286:120	93:606:333	162:065:417	250:571:750	149:800	1:825:248	1:973:043

A differença para mais foi de duzentos e cincoenta e quatro contos, quinhentos e noventa e tres mil, setecentos e dous réis (254:693\$702), sendo em ouro 93:456\$533 e em papel 161:137\$169.

Nos ultimos cinco annos foi esta a renda desta alfandega :

1903	457:412\$528
1904	410:439\$341
1905	365:072\$450
1906	348:386\$120
1907	602:979\$822
	<hr/>
	2.165:290\$261

O movimento maritimo, de janeiro a dezembro de 1907, foi

ENTRADAS DE PORTOS NACIONAES

A vapor	150
A' vela	67

ENTRADAS DE PORTOS EXTRANGEIROS

A' vela	2
-------------------	---

O valor official das mercadorias importadas foi de 1.058:546\$672.

Designados os portos, assim se subdivide essa importancia :

Portugal	5:409\$520
França.	61:208\$493
Austria	3:937\$500
Italia	6:059\$573
Belgica	6:553\$260
Allemanha	294:790\$074
Republica Argentina	162:795\$600
Grã-Bretanha.	230:675\$869
America do Norte	287:116\$783
	<hr/>
	1.058:546\$672

Todas as rubricas de receita desta repartição obtiveram augmento no anno de 1907, comparado com o de 1906.

Ellas se destacam em impostos de consumo e expediente das capatazias.

Aquella, que em 1906 teve uma renda de 101:355\$690 de taxa e 5:530\$ de registro, teve em 1907 — 148:442\$010 de taxa e 6:410\$ de registro.

A renda das capatazias, que em 1906 foi de 1:310\$140, em 1907 elevou-se a 5:442\$380 ou mais do quadruplo.

Alfandega da Bahia — Os serviços relativos ás duas secções de que se compõe esta alfandega estão em dia, tanto quanto permite o pessoal de que ella dispõe.

Durante o anno de 1907 foram expedidas 2.063 folhas de descarga de volumes, lavraram-se 29 termos por falta de factura consular e 360 por despachos de reexportação, baldeação e transito.

Andaram em 457 os manifestos de longo curso, dos quaes foram conferidos apenas 93.

O movimento de entrada de volumes nos armazens da alfandega foi este :

Armazem n. 1.	11.530
» n. 2.	10.003
» n. 3.	19.807
» n. 4.	14.105
» n. 5.	13.946
» n. 6.	3.119
» n. 7.	11.542
	<hr/>
	84.052

No decorrer de 1907 foram effectuados 80 leilões, tendo sido vendidos 583 volumes, que produziram a quantia de 32:286\$800.

O material das capatazias e o mobiliario das secções foram reformados no correr do anno passado, sendo gasto para o primeiro 10:910\$000 e 14:699\$ para o ultimo.

A comissão de tarifa reuniu-se durante o anno, em todas as quintas-feiras, tendo emitido parecer sobre 231 questões.

No livro de depositos foram escripturados 63:602\$939 de multas de direitos em dobro em favor de empregados.

As differenças de portas de sahida subiram a 139:464\$342.

O quadro que segue demonstra o comparativo entre a renda de 1906 e a de 1907.

Por elle se verifica que houve a favor do ultimo exercicio a importancia de 4.620:265\$958, dos quaes 3.391:058\$100 no titulo — Importação.

Quadro demonstrativo da renda arrecadada pela Alfandega da Bahia no periodo de janeiro a dezembro de 1907, comparada com a do exercicio de 1906

DISCRIMINAÇÃO	1907		1906		DIFERENÇAS			
					Para mais		Para menos	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Importação.	5.817:893\$478	10.011:185\$627	4.595:061\$728	7.842:437\$277	1.222:831\$750	2.168:748\$350	—	—
Entradas e sahidas de navios. .	44:442\$660	154\$675	33:937\$708	161\$556	10:504\$952	—	—	6\$881
Addicionaes	—	87:928\$342	—	39:442\$988	—	48:485\$354	—	—
Interior.	—	471:721\$214	—	544:649\$981	—	—	—	72:928\$767
Consumo.	—	1.723:130\$710	—	1.509:151\$311	—	213:979\$399	—	—
Renda extraordinaria	—	102\$008	—	—	—	102\$008	—	—
» com applicação especial.	1.520:845\$876	87:105\$098	611:081\$254	29:216\$455	900:746\$622	57:889\$243	—	—
Depositos	—	171:523\$165	—	110:627\$237	—	60:895\$928	—	—
	7.383:182\$014	12.552:851\$439	5.240:080\$090	10.075:686\$805	2.143:101\$324	2.550:100\$282	—	72:935\$648

Nos ultimos seis annos a renda da alfandega foi a seguinte :

Em 1902	11.432:652\$134
» 1903	12.221:475\$573
» 1904	11.538:017\$923
» 1905	12.863:943\$459
» 1906	12.383:223\$036
» 1907	15.829:079\$105

O numero de encomendas postaes entregues durante o anno passado foi de 7.025, que produziram 88:936\$250 de direitos de importação.

Sobre isenção de direitos disse o ex-inspector :

« Em virtude de isenção de direitos concedida por lei e ordens especiaes deixou de ser arrecadada a quantia de 1.975:310\$782 de direitos de importação, tendo sido cobrados 425:816\$572 de expediente e 38:340\$819 de adicionaes.

Cresce dia a dia, assumindo proporções assustadoras, a concessão de tal prerogativa, especialmente com o desenvolvimento que vai tendo nesta capital a viação electrica, cujo material tem sido despachado isento de direitos pelas companhias interessadas, em razão da Municipaldade requisitar esse favor como si se tratasse de serviço proprio que ella executasse por administração ou contracto e não de serviço explorado por companhias que, embora tendo contracto com a Intendencia, não deveriam gozar de isenção, por isso que é vedado por uma recente lei orçamentaria, até para o Governo da União, o contractar serviço incluindo a clausula de isenção de direitos.

Ao passo que em 1907 os direitos não arrecadados subiram a 1.975:310\$782, em 1906 não passaram de 510:329\$019, resultando uma differença a mais de 1.464:981\$763.»

O ex-inspector, no intuito de cohibir as negociações clandestinas que os visitantes operam a bordo dos vapores directos, vedou o accesso nos mesmos vapores ás pessoas que se não apresentassem munidas

de um passe fornecido pela guarda-moria, colhendo, dessa exigencia legal, os mais beneficos resultados.

Sobre creditos e aquisição de materiaes disse :

« Urge que a Alfandega da Bahia seja dotada :

a) de tres barcos de vigia, ella que, aliás, dispunha outr'ora, ha mais de 20 annos passados, quando o serviço não tinha o incremento de hoje, de igual numero dessas embarcações, distribuidas nos tres ancoradouros : de franquia, de carga e descarga ;

b) de um credito especial nunca inferior a 11:000\$ para o concerto de que necessita com urgencia a *Braconot*, para a qual já foram concedidos 2:000\$ que, absolutamente, não dão nem para a terça parte do concerto, tendo havido por parte de quem organizou o orçamento lastimavel erro ;

c) de augmento para 25:000\$ na consignação orçamentaria para aquisição, reparos e conservação do material desta alfandega.

Nem se diga que por conta dessa consignação, que é, actualmente, de 14:000\$, se poderia ou se poderá autorizar a despeza com o concerto da *Braconot*, pois seria dispendida só com o material fluctuante, que consome, aliás, bôa parte della com os reparos de escaleres, etc.

Insto pela prompta aquisição de uma machina a vapor, como se faz mister ao serviço de serviço de fiscalização externa, embora me conste já haver sido encommendada para o estrangeiro por esse ministerio, de accordo com os dados fornecidos pelo da marinha.»

A renda dos impostos de consumo apresenta um accrescimo de 213:979\$399.

O ex-inspector julgava que, embora melhor, essa renda não é a que devia ser, si houvesse da parte dos fiscaes alguma actividade, pois estes nem ao menos visavam as patentes de registro.

Demandaram o porto desta alfandega 404 navios a vapor e 53 á vela, todos de longo curso.

De cabotagem tiveram entrada 482 navios a vapor e 125 á vela.

Do logar de chefe desta repartição foi exonerado, a seu pedido e por motivo de molestia, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro,

Antonio Rufino de Andrade Luna Junior, sendo nomeado para substituir o empregado da mesma categoria, Crescentino Baptista de Carvalho, que exercia identica commissão na Alfandega do Rio Grande.

Alfandega de Victoria — A receita arrecadada por esta alfandega, de janeiro a dezembro de 1907, incluindo depositos, attingiu a 445:752\$239, sendo, em ouro 127:625\$204 e em papel 318:127\$035.

Estabelecendo-se comparação com a de 1906, que montou a 437:281\$120, sendo em ouro 128:146\$558 e em papel 309:134\$562, verifica-se uma differença para mais de 8:471\$119, inclusive depositos.

Segue o quadro explicativo.

Quadro demonstrativo da renda arrecadada pela Alfandega do Espirito Santo, no periodo de janeiro a dezembro de 1907, comparada com a arrecadação em igual periodo de 1906

DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS	EXERCICIO DE 1907		EXERCICIO DE 1906		DIFFERENÇA EM 1907			
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Para mais		Para menos	
					Ouro	Papel	Ouro	Papel
Importação	108:999\$607	211:684\$529	100:557\$026	200:934\$274	8:442\$581	10:720\$255	—	—
Entrada, sahida e estadia de navios	3:498\$400	6\$000	2:988\$800	—	509\$600	6\$000	—	—
Addicionaes	—	317\$820	—	250\$803	—	67\$017	—	—
Interior	—	31:971\$756	—	35:864\$674	—	—	—	892\$815
Consumo	—	60:103\$435	—	61:159\$415	—	—	—	1:656\$010
Renda com applicação especial	15:127\$197	1:059\$295	24:600\$732	1:545\$214	—	—	9:473\$535	485\$919
	127:625\$204	308:442\$835	128:146\$558	290:781\$407	8:952\$181	10:793\$212	9:473\$535	2:434\$844
Depositos.	—	9:984\$200	—	9:350\$155	—	634\$045	—	—
	127:625\$204	318:427\$035	128:146\$558	300:131\$562	8:952\$181	11:427\$317	9:473\$535	2:434\$844

Do comparativo entre os dous exepcicios verifica-se a differença para mais em 1907 de 8:471\$119.

Segundo o quadro que segue o valor official das mercadorias importadas por esta alfandega e que deram causa áquella receita foi de 804:782\$841.

Quadro do valor official das mercadorias importadas directamente e por meio de baldeação effectuada por esta alfandega durante o anno de 1907

PORTOS DE PROCEDENCIA	QUANTIDADE DE VOLUMES	VALOR OFFICIAL
Hamburgo	4.660	365:414\$590
Porto.	10.699	204:276\$491
Lisbôa.	2.244	47:412\$149
Antuerpia	1.528	45:410\$102
Genova	45	13:501\$560
Londres	6	1:840\$000
New-York.	27.490	113:896\$333
Liverpool	49	7:654\$076
Cardiff	100	5:354\$207
Austria	1	223\$333
Somma	46.822	804:782\$841

Os impostos de consumo tiveram a renda de 60:103\$435, sendo :

Taxas nacionaes	10:466\$510
Ditas estrangeiras	35:756\$925
Registros	13:980\$000

havendo uma differença para menos de 1:056\$010 comparada com a do exercicio de 1906, cuja arrecadação subiu a 61:159\$445.

O movimento do porto obedeceu ao seguinte quadro :

ENTRADAS

Embarcações nacionaes :

A vapor	296
A' vela.	174
	<hr/>
	470

Embarcações estrangeiros :

A vapor	69
A' vela.	1
	<hr/>
	70

Todos estes navios tiveram sahida dentro do mesmo anno em que tiveram entrada.

Foram embarcados neste porto com destino ao de Hamburgo 2.404 toneladas de areias monaziticas por conta do contracto que mantém com o governo o Sr. Mauricio Isralson.

Alfandega do Rio — Pelo decreto n. 1.743, de 3 de outubro de 1907, foi augmentado o numero do pessoal que compõe o quadro desta repartição e melhorados a estes os seus vencimentos.

Cogitou tambem o governo de alguns melhoramentos materiaes, tendo iniciado a terminação das obras dos armazens da ala esquerda do edificio onde ella funcionava, obras que ficaram paralyzadas desde 1898.

A importação por esta alfandega augmentou extraordinariamente. Maior foi o numero de navios de longo curso que a ella atracaram e os dados estatisticos das capatazias, adiante publicados, asseguram a veracidade deste asserto.

Como consequencia fatal e immediata augmentou a renda da repartição, que elevou-se de 87.000:000\$ em 1906 a 98.000:000\$ em 1907.

Ultimamente tem apparecido na imprensa desta capital reclamações contra os serviços das capatazias desta alfandega, reclamações que não deixam de ter sua razão de ser, e que só desaparecerão quando a repartição for dotada de vastos armazens, com poderosas machinas de descarga, como já, de ha muito, exigem a importancia do nosso porto e o desenvolvimento do nesso commercio importador.

No relatorio do inspector encontram-se os capitulos que vão, na integra, adeante publicados :

«PRIMEIRA SECÇÃO

A respeito dos varios trabalhos a cargo desta secção, o respectivo chefe forneceu-me os seguintes dados :

ENTRADAS DE EMBARCAÇÕES DE LONGO CURSO — Entraram 1.183 sendo : a vapor 1.089, com 2.721.621 toneladas e 59.345 pessoas de equipagem ; e á vela, 94, com 98.708 toneladas e 1.440 pessoas de equipagem.

ENTRADA DE EMBARCAÇÕES POR CABOTAGEM — Entraram 1.279 com 792.836 toneladas e 30.073 pessoas de equipagem, sendo :

a) 718 nacionaes, a vapor, com 312.057 toneladas e 20.779 pessoas de equipagem ;

b) 330 nacionaes, á vela, com 19.377 toneladas e 1.791 pessoas de equipagem ;

c) 227 estrangeiras, a vapor, com 460.455 toneladas e 7.476 pessoas de equipagem ;

d) 4 estrangeiras, á vela, com 947 toneladas e 27 pessoas de equipagem.

Relativamente ao anno passado houve uma differença para mais de 13 embarcações, 5.117 toneladas e 1.659 pessoas de equipagem.

Foram expedidos 1.187 documentos relativos ás embarcações entradas por cabotagem, a saber : 173 folhas de descarga e 1.014 guias de conducção.

EMBARCAÇÕES DESPACHADAS — Para todos os portos estrangeiros :

a) estrangeiras a vapor : 917, com 2.612.939 toneladas e 50.314 pessoas de equipagem ;

b) estrangeiras, á vela : 98, com 87.634 toneladas e 2.191 pessoas de equipagem ;

c) nacionaes a vapor: 1 com 801 toneladas e 11 pessoas de equipagem ;

d) nacionaes á vela: 1 com 121 toneladas e 4 pessoas de equipagem.

Para portos nacionaes :

a) estrangeiras a vapor : 294, com 672.189 toneladas e 9.172 pessoas de equipagem ;

b) estrangeiras á vela : 5, com 3.375 toneladas e 870 pessoas de equipagem ;

c) nacionaes a vapor : 28, com 13.276 toneladas e 609 pessoas de equipagem ;

d) nacionaes á vela : 313, com 21.066 toneladas e 1.399 pessoas de equipagem.

SAHIDAS DE EMBARCAÇÕES POR CABOTAGEM — Sahiram 724 ou mais 16 que em 1906 e foram processados 51.914 despachos de exportação contra 44.421 no anno anterior.

O sello de estampilhas affixado nesses despachos rendeu 95:335\$ e o correspondente aos fretes 4:990\$000.

CAPATAZIAS — Entraram 1.095.813 volumes ou mais 199.094 do que em 1906. Sahiram 1.073.090. ou mais 121.416 do que em 1906.

Entraram 132 vapores e 20 barcas, ou mais 71 vapores e 10 barcas que em 1906.

Descarregaram 5.792 embarcações ou menos 581 que em 1906.

DEPOSITOS, AVARIAS E DESCARGAS — Registraram-se 1.278 termos de depositos, representando 1.369.104 volumes recolhidos a varios trapiches ; 780 participações de avarias e 1.278 recibos de descarga.

Comparando-se esses dados com os correspondentes do anno anterior, resulta a differença para mais de 159 participações de avarias

e para menos de 176 termos de depositos relativos a 515.467 volumes e 167 recibos de descarga.

MANIFESTOS E FACTURAS — Deram entrada 1.183 manifestos, ou 104 mais que em 1906. Foram conferidos apenas 213.

Foram recebidas 208.698 facturas consulares de mercadorias exportadas para o nosso porto, o que representa um augmento de 32.983 com relação ao anno passado.

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO — Como se vê dos respectivos protocollos, foram processados cerca de 128.700, ou 10.725 por mez. Esses despachos deram logar a 257.400 averbações, realisadas por um pequeno numero de empregados de manifesto, que por isso tiveram grande accumulção de serviço. Assim é que a cada funcionario coube a tarefa de fazer mais de 60 averbações diarias.

TERMOS DE RESPONSABILIDADE POR FALTA DE CONHECIMENTOS E FACTURAS CONSULARES — Foram lavrados 1.629, sendo 569 por falta de conhecimentos e 1.060 por falta de facturas. Dos primeiros deram-se baixa em 18 e dos segundos em 232.

Comparado a este respeito o anno de 1907 com o de 1906, verifica-se uma differença para mais de 304 em termos de responsabilidade por falta de conhecimentos e uma differença para menos de 135 nos assignados por falta de facturas.

ISENÇÃO DE DIREITOS — Foram processados 2.027 despachos livres, representando isenção de direitos na importancia de 17 079:483\$958, dos quaes, abatidos os relativos a taxas cobradas de expediente 10 % e 5 %, no valor total de 3.444:998\$371, restam 13.634:485\$587, que representam o valor effectivo de direitos não cobrados.

DESPACHOS DE TRANSITO, REEXPORTAÇÃO, BALDEAÇÃO E REEMBARQUE — Foram processados os seguintes: 804 de transito, 276 de reexportação, 1 de baldeação, 176 de reembarque; ao todo 1.257.

Quanto aos respectivos termos de responsabilidade foram assignados 1.081, liquidados 614 e estão em vigor 467.

Confrontando estes dados com os analogos de 1906, vê-se que ha uma differença para mais em 1907, assim distribuida: despachos

processados 375; termos, assignados 376, liquidados 274, em vigor 102.

REVISÃO ESPECIAL DE DESPACHOS DE CARNE SECCA — Este serviço, instituído para apurar sonegação de direitos, verificavel pelo confronto entre as notas de importação e os respectivos documentos consulares, manifesto, conhecimento e factura, foi iniciado em 1 de março e até 31 de dezembro produziu o seguinte resultado:

Reviram-se 462 manifestos do Rio da Prata, e em 146 foram encontradas diferenças em relação a 455 notas de consumo, todas ellas confirmadas quasi om sua totalidade pelos conhecimentos e facturas.

Dessas diferenças formaram-se 240 processos já julgados. Nelles ficou provado que não foram pagos os direitos de 281.445 kilos de carne secca, na importancia de 23:751\$248, ouro, e 69:044\$052, papel, ou o total de 122:485\$160 nesta ultima especie (cambio de 12 d. por 1\$000), incluindo não só a taxa de consumo, como a de melhoramentos do porto e respectiva multa.

Até esta data os responsaveis só indemnizaram a Fazenda Nacional pelo descaminho de 45.211 kilos, na importancia de 16:652\$376.

SEGUNDA SECÇÃO

Dirigida com intelligencia e zelo pelo respectivo chefe, Sr. Antonio Dias Soares do Lago, auxiliado por um pessoal não menos zeloso e intelligente, o departamento desta aduana encarregado dos serviços de contabilidade, desenvolveu, como a 1ª secção, um grande esforço na realisação dos seus trabalhos do anno findo, em que houve excepcional augmento de serviço, devido ao grande accrescimo da renda.

Pedindo a attenção de V. Ex. para as medidas lembradas por aquelle chefe, algumas já por mim referidas na introdução deste relatorio, passo a reproduzir o que me informou o mesmo chefe a respeito da secção a seu cargo.

EXPEDIENTE — Dia a dia augmenta consideravelmente o expediente desta secção, principalmente na parte relativa ás restituições de direitos.

Concorre bastante para esse augmento de reclamações a grande divisão e sub-divisão dos artigos da Tarifa para a applicação das percentagens de 35 % e 50 % ouro, além das innumeradas questões suscitadas por duvidas, ignorancia e má interpretação da Tarifa e das alterações feitas pelas leis orçamentarias.

O legislador poderia fazer desaparecer muitas dessas difficuldades, adoptando uma certa uniformidade na applicação das referidas percentagens.

Mercadorias ha, semelhantes e comprehendidas no mesmo artigo, sujeitas á mesma taxa, e que, no emtanto, umas estão taxadas a 35 % e outras a 50 % ouro.

Disso resulta a lucta natural entre o fisco e o importador, que pretende sempre a taxa que lhe for mais favoravel.

As diversas alterações feitas annualmente pelas leis orçamentarias na Tarifa, sem que esta seja reeditada, são tambem causa da confusão na percepção dos direitos.

Uma tarifa menos complicada que a actual e reimpressa annualmente de accordo com as modificações constantes das leis orçamentarias, muito facilitaria a boa arrecadação das rendas, não só nesta alfandega como em todas as da Republica e diminuiria consequentemente o expediente resultante dessas innumeradas questões.

Competindo ao chefe da 2ª secção informar por si proprio todos os pedidos de pagamento e os requerimentos de restituições, é facil prever que esse serviço em breve se tornará materialmente impossivel, si continuar a progressão sempre crescente que se nota actualmente.

Conforme o mappa A, verifica-se que durante o exercicio findo foram informados pelo chefe da secção 1.799 requerimentos de restituições.

Esse trabalho, que depende sempre de estudo, só póde ser feito fóra da repartição, porque as horas do expediente são distrahidas para o serviço de momento e direcção da secção.

Esta secção tem ainda a seu cargo a fiscalização da renda arrecadada nos armazens de encomendas postaes e de bagagens na Mesa de Rendas de Macahé.

ESCRITURAÇÃO — Sendo a escripturação dos livros de receita a transcrição das diversas verbas descriptas na nota do despacho, é ella imperfeita porque assim o é a do despacho.

Para que a escripturação dos livros seja melhorada ou aperfeiçoada, tornando-a completa, é necessario ser modificada igualmente a do despacho.

A escripturação actual seria aceitavel quando os direitos de consumo eram pagos, na sua totalidade, em moeda papel.

Hoje, que esse pagamento é feito parcelladamente nas especies — ouro — e — papel —, resente-se a escripturação da falta de discriminação em cada especie das importancias pagas no despacho para verba — Direitos de consumo —.

A' primeira vista não se poderá determinar a quantia exacta dessa verba na especie papel, tanto no despacho como na escripturação do livro, que é cópia daquelle.

Sómente por meio de calculo ou da deducção das quantias calculadas para as outras verbas se chegará a esse fim.

Não existindo actualmente essa discriminação para os direitos de consumo, sómente depois de sommadas as diversas verbas, faz o despachante ou importador na nota do despacho a discriminação por especie do total das quantias a pagar ; isto é, determinando as quantias correspondentes á percentagem de 35 % ou 50 % — ouro — dos direitos de consumo, reunidas á de contribuição para obras do porto, que tambem é em ouro, lançando para a especie papel o excedente.

Desse defeito resulta que, havendo erro no calculo das percentagens do ouro, errada tambem fica a quantia escripturada para a especie papel.

Por exemplo : si em uma nota de despacho, por um engano arithmetico qualquer, fôr calculada ou paga de mais uma certa

quantia na especie — ouro —, ficará também calculada ou paga de menos igual quantia na especie — papel —, ou vice-versa.

Este facto succede constantemente dando logar ao augmento do expediente com as restituições e differenças a cobrar simultaneamente.

A discriminação que se aponta como necessaria evitaria esse inconveniente e serviria ao mesmo tempo para verificação da exactidão do calculo, além de tornar completa a escripturação.

A escripturação do livro caixa resente-se igualmente de um methodo mais moderno assim como a dos balanços.

THESOURARIA — O decreto n. 1.743 de 3 de outubro do anno passado augmentou de mais um o numero dos feis do thesoureiro.

Hoje o seu pessoal compõe-se de um thesoureiro e oito feis; o que não é muito; attenta á natureza dos serviços que lhe são inherentes de recebedoria e pagadoria simultaneamente, além da venda do sello de consumo para artigos estrangeiros e guias de pagamento.

O numero de documentos de receita attingiu no exercicio de 1907 a 180.604, representando o recebimento de quantias na somma de 98.201:559\$391 ou uma média diaria de 326:600\$000.

Cada documento de receita é em tres vias e acompanhado de duas guias, o que significa cinco vezes aquelle numero, para a verificação e lançamento do recibo, além da contagem e conferencia das quantias em dinheiro e cheques — ouro — que elles representam.

A venda do sello de consumo produziu 5.318:987\$805 e absorveu exclusivamente as funcções de um dos feis.

Como pagadoria tem a seu cargo o pagamento de todo o pessoal desta alfandega, o das restituições de direitos e dos depositos, o que demonstra não pequeno trabalho.

Actualmente é pequeno e insufficiente o espaço de que dispõe a thesouraria e não está em relação ao augmento do numero de contribuintes, os quaes ficam muitas vezes agglomerados até poderem ser attendidos.

Com os funcionarios que possui e fazendo-se o serviço a contento e regularmente, como acontece, esse facto demonstra a bôa vontade e o esforço de trabalho despendido pelo mesmo pessoal.

ARMAZENS DE ENCOMMENDAS POSTAES E DE BAGAGENS — No correr do exercicio de 1907 coube á actual administração desta alfandega mudar a secção das encomendas postaes — para um armazem mais vasto e apropriado para o recebimento do consideravel e crescente numero de volumes postaes, onde igualmente houvesse certo conforto e espaço para as pessoas de todas as classes sociaes que alli diariamente vão em busca de suas encomendas.

Hoje esse armazem acha-se perfeitamente installado em uma espaçosa sala, com accommodações sufficientes para a arrumação e bôa ordem dos volumes.

Por um accordo estabelecido entre a inspectoría da alfandega e o Banco do Brasil, unico emissor de cheques —ouro — para o pagamento de direitos, esse banco acceta no dia seguinte a conversão em cheques —ouro — das quantias para esse fim recebidas em papel no dia anterior nos armazens de encomendas postaes e de bagagens, ao cambio por elle fixado para as mesmas operações deste dia.

A adopção dessa medida, sem nenhum prejuizo para aquelle estabelecimento de credito, foi, entretanto, de grande vantagem para os contribuintes pela facilidade de poderem pagar nos proprios armazens, na especie papel, com o computo do agio marcado pelo cambio do dia, as importancias que teriam de pagar em ouro ou cheques — ouro —.

Igualmente foi estabelecido o recibo aos contribuintes, das importancias que houvessem pago, sendo tambem creados livros proprios para a escripturação da renda arrecadada ; o que facilita a bôa fiscalização e define as responsabilidades de funcionarios recebedores—, como o são, os fieis desses dous armazens.

Os mappas B e C mostram as quantias arrecadadas nestas duas dependencias da alfandega, as quaes são recolhidas á thesouraria no dia immediato, depois de convertida em cheques —ouro— a parte recebida para essa especie.

MESA DE RENDAS DE MACAHÉ — Enquanto não forem terminados pelo Thesouro Federal os estudos de que trata o aviso n. 31, de 7 de maio de 1904, do Ministerio da Fazenda, funciona sob a fiscalização desta alfandega, a Mesa de Rendas de Macahé.

Como já tive occasião de informar, essa mesa de rendas é um onus pesado para o orçamento, não compensando a importancia da sua arrecadação a despeza que acarreta o seu funcionamento.

Pelo mappa D verifica-se que a sua renda em 1907 foi de 43:262\$518 e a despeza com o pessoal foi de 7:865\$, não incluindo as de conservação do edificio que correram pelo Thesouro Federal e os vencimentos do administrador e escrivão, que são dous escripturarios desta alfandega em commissão nesses cargos e os dos dous fiscaes, um do sal e outro de consumo.

No exercicio de 1908 sua renda será menor por ter deixado de ser cobrado alli o imposto do sal importado, o que passou a ser feito nos pontos de procedencia desde julho de 1907.

Esse imposto, que era a principal fonte da receita, importou no exercicio de 1906 em 19:349\$800 e nos mezes de janeiro a julho de 1907 em 15:278\$000.

Continuo a pensar que a transformação dessa mesa de rendas em collectoria e a redução do seu pessoal desnecessario, muito proveitosas se tornariam para os cofres publicos, fazendo-se por essa occasião a sua transferencia de Imbetiba para um pequeno predio no centro da cidade, o que seria de grande vantagem para o commercio local que sente essa necessidade.

Excluidas a renda do sal, que deixou de ser alli arrecadada, e a de depositos, vê-se tambem que a funcção dessa mesa de rendas pouco vai além da venda de sellos adhesivos e para consumo.

RENDA — Conforme a demonstração do mappa E a renda bruta arrecadada por esta alfandega no exercicio de 1907 elevou-se a 98.201:659\$391 contra a de 87.079:185\$303 do exercicio anterior.

Verifica-se, portanto, um augmento de 11.240:531\$850.

O augmento sobre a lotação 78.000:000\$ é de 30.201:659\$391.

Nos mezes de novembro e dezembro foi a renda inferior á do exercicio anterior respectivamente.

Este facto encontra explicação pela tranquillidade do commercio na certeza de não serem alteradas as taxas pela lei orçamentaria.

Dahi o aproveitamento dessa inalterabilidade da tarifa para procederem aos balanços da epocha e liquidações dos *stocks*; deixando armazenadas na alfandega as mercadorias importadas para novo sortimento do exercicio seguinte.

Do confronto das diversas verbas da receita, nota-se o decrescimo em 1907 da relativa ao — Imposto de Doca.

Em 1907 entraram na doca 6.424 embarcações contra 6.470 em 1906.

A differença para menos de 46 embarcações não é relativa ao decrescimento verificado em 1907 de 29:754\$636.

Este facto denota que houve maior presteza no serviço da descarga e, consequentemente, menor estadia na doca das embarcações e menor renda do imposto.

A porcentagem da taxa de armazenagem em relação á importancia dos direitos de consumo arrecadada foi de 3,8% no exercicio de 1907 contra 3,2% em 1906, o que significa que foi maior a concentração de mercadorias nos armazens da alfandega.

Essa renda poderia com pouco dispendio para o erario, ser consideravelmente augmentada com a terminação dos armazens da ala esquerda do edificio e com o aproveitamento do antigo mercado que pertence a esta alfandega e que está prestes a lhe ser entregue.

O mappa E representa o numero de documentos de receita que elevou-se a 180.604; sendo o numero de documentos de despeza escripturados nesta secção de 3.641.

O mappa F mostra a importancia das differenças de qualidade, quantidade e peso, cobradas nas portas de sahida.

Em 1906 — a renda — ouro — foi de 33.352:735\$021; sendo a média do cambio 16 1/8, correspondeu a 55.835:496\$573 em papel.

Em 1907 — Foram arrecadados em ouro 38.281:708\$719; sendo a

média do cambio 15 1/4, correspondeu a 67.777:765\$286 em papel.

EXTRAVIO DE MERCADORIAS — E' consideravel o numero de processos para as diligencias do art. 247 da Consolidação, relativamente aos volumes descarregados com indicios de violação.

Uma vez verificado o extravio de mercadorias nos volumes descarregados nessas condições, é apurado qual o responsavel pelo delicto, de quem o fisco vae haver a importancia dos direitos a que estaria sujeito o genero subtrahido.

Essa responsabilidade invariavelmente recahe sobre o commandante do navio conductor do volume ou sobre o seu depositario, o fiel do armazem; só em rarissimas occasiões não é possivel determinar-se o responsavel.

Do fiel do armazem, quando responsavel pela falta de mercadorias, esta secção torna immediata a cobrança dos direitos correspondentes, pelos meios de que dispõe, visto serem funcionarios publicos garantidos por fiança.

Entretanto, para haver das companhias ou consignatarios dos navios, cujos commandantes tenham sido responsabilizados pelos extravios, os respectivos impostos devidos ao fisco, tem tido esta secção grande trabalho em fazer effectiva a cobrança, pela reluctancia encontrada da parte dos agentes, na satisfação dessa divida.

E' necessario que a inspectoría adopte já uma providencia energica nesse sentido.

Na maioria dos casos, quando se procede ás diligencias citadas, já o importador tem pago os direitos integraes do volume, pedindo assim, posteriormente, restituição da quantia relativa á falta verificada.

Augmenta desse modo o expediente de restituições nesta secção.

As administrações passadas desta alfandega não autorisavam restituições de direitos neste ultimo caso.

Este procedimento, embora contrario ás disposições regulamentares, era um meio mais pratico e seguro do fisco garantir-se dos impostos que lhe são devidos.

O importador iria então haver dos consignatarios dos navios a importancia que tivesse pago na alfandega pelas mercadorias não encontradas no volume por ocasião das diligencias e cujo extravio ficasse provado ter-se dado a bordo. »

TERCEIRA SECÇÃO

Está a cargo do chefe interino 1º escripturario Pedro Mariz de Souza Sarmiento que se tem esforçado por imprimir á marcha dos diversos trabalhos a devida regularidade.

Entre os serviços da 3ª secção destaco especialmente o de revisão de despachos e o de leilões.

REVISÃO DE DESPACHOS — A revisão dos despachos resente-se ainda de algum atrazo, sendo talvez conveniente adoptar-se medida mais pratica, afim de impedir-se que tenham processo e andamento despachos em que haja differenças a cobrar.

Posto que muitos conferentes façam um exame rigoroso das notas que lhe são distribuidas, cobrando logo as differenças de erro de taxa, de armazenagem, capatazias e erro de calculo, antes de iniciarem a conferencia, e apesar de serem os funcionarios responsaveis por quaesquer differenças verificadas nos despachos, a verdade é que, ou devido a accumulio de serviço, ou devido á rapidez e urgencia com que é feita a conferencia de sahida, acontece, não raro, escaparem a esse primeiro exame alguns erros que só tempos depois são descobertos por ocasião da revisão das notas.

Seria talvez conveniente adoptar-se a praxe de cobrar as differenças de armazenagem, de erro de taxa, de calculo, de capatazias e outras, que fossem verificadas antes da conferencia, accrescida de um addicional de 10 %, de que metade seria adjudicada ao empregado que verificasse a differença e a outra metade constituisse uma multa para o Estado.

Tal medida viria impedir que fossem pagos e distribuidos ás portas de sahida despachos com armazenagens vencidas e com differenças de taxa e erro de calculo provenientes de enganos, ás vezes

propositaes, para os quaes a legislação vigente não commina penalidade alguma.

LEILÕES — Os leilões de mercadorias abandonadas produziram no anno findo a somma de 532:629\$000, contra a de 391:768\$460 no anno de 1906, havendo uma differença para mais de 140:860\$540, o que denota maior actividade em promover o consumo, desimpedindo os armazens de grande numero de mercadorias existentes desde annos anteriores.

Demonstração da renda arrecadada no armazem das encomendas postaes no anno de 1907, comparada com a do anno de 1906

MEZES	1906	1907	DIFFERENÇA EM 1907	
			Para mais	Para menos
Janeiro	38:847\$477	24:817\$539	—	14:029\$938
Fevereiro	27:234\$384	65:769\$281	38:534\$897	—
Março	29:266\$305	42:924\$549	13:658\$244	—
Abril	40:371\$707	58:957\$381	18:585\$674	—
Maió	34:166\$157	48:497\$894	14:331\$737	—
Junho	44:082\$553	57:023\$141	12:940\$588	—
Julho	40:405\$012	62:170\$036	21:765\$024	—
Agosto	60:427\$583	46:317\$081	—	14:110\$502
Setembro	47:324\$239	79:039\$631	31:715\$392	—
Outubro	51:490\$819	62:970\$243	11:479\$424	—
Novembro	41:551\$315	50:970\$315	9:419\$500	—
Dezembro	82:376\$043	60:655\$570	—	21:720\$473
	537:543\$594	660:113\$161	172:430\$470	49:860\$913

Verifica-se :

Renda em 1906	37:543\$594	Differença para mais em 1907	172:430\$480
» » 1907	660:113\$161	» » menos em 1907.	49:860\$913
	<hr/>		<hr/>
Differença para mais em 1907.	122:569\$567	» a favor de 1907	122:569\$567

**Demonstração da renda arrecadada no armazem de bagagens no
anno de 1907, comparada com a de igual periodo em 1906**

MEZES	1906	1907	DIFFERENÇA EM 1907	
			Para mais	Para menos
Janeiro	15:158\$268	21:864\$782	6:706\$514	—
Fevereiro	9:676\$295	13:606\$270	3:939\$975	—
Março	11:134\$536	32:999\$832	21:865\$296	—
Abril	21:496\$127	26:026\$836	7:530\$709	—
Maió	10:871\$320	20:003\$019	9:131\$399	—
Junho	31:126\$249	27:184\$346	—	3:941\$903
Julho	19:966\$637	36:603\$866	16:642\$229	—
Agosto	20:757\$629	25:232\$695	4:475\$066	—
Setembro	21:780\$043	30:197\$804	8:417\$761	—
Outubro	49:810\$402	37:271\$621	—	12:538\$781
Novembro	35:228\$585	38:594\$554	3:365\$969	—
Dezembro	25:130\$059	48:555\$922	23:425\$863	—
	272:126\$150	361:146\$547	105:501\$081	16:480\$684

Verifica-se :

Renda em 1906.	150:126\$272	Diferença para mais em 1907.	105:501\$081
» » 1907.	361:146\$547	» » menos em 1907.	16:480\$684
Diferença para mais em 1907.	89:020\$397	» a favor de 1907 . .	89:020\$397

Renda arrecadada nos exercicios de 1897 a 1907

ANNOS	OURO	PAPEL.	TOTAL.
1897	—	92.557:329\$542	92.557:329\$542
1898	—	81.037:561\$184	81.037:561\$184
1899	6.935:374\$752	71.951:662\$055	78.887:036\$807
1900	7.959:756\$179	51.399:108\$424	59.358:864\$603
1901	14.108:878\$370	50.553:740\$313	64.662:618\$603
1902	16.626:046\$286	57.715:160\$841	74.341:207\$127
1903	17.752:400\$940	56.406:067\$581	74.159:068\$521
1904	18.726:517\$401	54.754:481\$968	73.480:999\$369
1905	21.813:267\$416	60.938:120\$748	82.751:388\$164
1906	33.352:735\$021	53.716:450\$282	87.069:185\$303
1907	38.281:708\$719	59.919:950\$672	98.201:659\$391

Alfandega de Santos.— Relatorio apresentado pelo inspector desta repartiçào:

PESSOAL

Devido á valiosa cooperaçào de V. Ex. foi reformado o pessoal da repartiçào com o augmento do quadro, pelo decreto legislativo n. 1.743, de 3 de outubro de 1907, art. 3º, passando o numero de seus empregados de 67 que era a 85, sendo de 18 o augmento dos empregados, assim discriminados: um ajudante do inspector, quatro conferentes, dous primeiros escripturarios, tres terceiros escripturarios, tres quartos escripturarios, dous fideis do thesoureiro, um ajudante do porteiro, um archivista e, finalmente, um continuo.

As nomeações, promoções e remoções do pessoal foram feitas no dito mez de outubro.

A corporaçào da força dos guardas teve tambem o augmento de 50 guardas e um sargento, todos nomeados em outubro e dezembro do mesmo anno, mediante concurso previamente feito nesta repartiçào.

O pessoal das embarcações foi também augmentado de tres machinistas, tres foguistas, dous patrões e 20 marinheiros.

Dotada como se acha a repartição de pessoal sufficiente para a actualidade, conto que terão de hoje em diante os serviços que por ella correm o andamento regular, ficando assim bem consultados não só os interesses do fisco como também os do commercio importador.

FISCALIZAÇÃO

Com o augmento de conferentes e escripturarios em serviço de conferencia de mercadorias, está sendo feita a fiscalização com o maximo escrupulo, sem precipitação nem confusão e tanto assim é que são innumeradas as questões levantadas sobre as qualificações e classificações das mercadorias submettidas a despacho, attingindo a novecentos e noventa (990) questões resolvidas pela commissão de tarifa; destas foram á commissão de arbitros cem (100) approximadamente.

Como sabe V. Ex., esta grande quantidade de questões levadas á apreciação das commissões de tarifa e arbitral são um evidente symptoma da cuidadosa fiscalização por parte da alfandega e também do commercio, que frequentemente pede classificação prévia, no intuito de acertar as taxas a que estão sujeitas as mercadorias que pretende propôr a despacho, isentando-se por esta fórma de multas de direitos em dobro ou de expediente e mesmo de restituição de direitos a mais pagos.

A fiscalização externa, porém, resente-se ainda de senões que promanam da carencia de embarcações e postos fiscaes por mim já lembrados a V. Ex. e ao seu antecessor, como medidas de repressão á terrivel industria do contrabando.

Para que V. Ex. faça uma idéa das tentativas constantes dos contrabandos no porto de Santos é bastante dizer a V. Ex. que pelo pessoal da guarda-moria foram effectuadas 153 apprehensões em diversos vapores, sendo:

Italianos	94
Inglezes	23

Allemaes	21
Francezes	12
Diversas nacionalidades	3
	<hr/>
	153

Os vapores italianos demandam um cuidado especial por parte desta administração, sendo necessario destacar numeroso pessoal a bordo dos mesmos, lacrando os compartimentos de onde possam sahir os effeitos destinados a contrabandos.

Tenho feito acompanhar até a sahida da barra os vapores que attrahem suspeita e si a repartição dispuzesse de um cruzador como dispõe a do Pará melhor seria exercida a vigilancia, porque os meios de repressão de um delicto devem estar na ordem directa desse mesmo delicto.

A audacia dos contrabandistas chegou a ponto de serem passados de bordo de um vapor italiano para uma embarcação de pesca dez volumes nas proximidades da ilha Queimada Grande, cerca de dezoito leguas de distancia deste porto e cujo processo está tendo a devida marcha.

Felizmente na dita ilha vae ser construido um pharol pelo Ministerio da Marinha, conforme autorização contida na lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 11, n. 16, e seria conveniente que V. Ex. solicitasse do Exm. Sr. Ministro da Marinha a construcção quanto antes do alludido pharol, para que ficasse de menos um ponto de defraudação das rendas publicas.

O movimento do porto vae dia a dia crescendo e, por isso mesmo, faz-se necessaria maior vigilancia para salvaguardar os altos interesses da Fazenda Publica; dahi a urgencia no melhoramento das embarcações existentes e aquisição de outras apropriadas a evitar o contrabando.

Convém salientar a necessidade da compra de dous navios para servirem de barcas de vigia, collocada uma no lugar denominado Vallongo e a outra para o meio do canal, no local chamado Valla Grande — ponto de convergencia dos contrabandos.

O pessoal já existe, faltam, porém, os meios de locomoção para elle, meios adequados ao progresso visivel do porto de Santos, em virtude da prosperidade do Estado de S. Paulo, cujo systema ferroviario converge todo para Santos, porto aparelhado para uma grande expansão commercial pelas ligações com os longinquos Estados de Goyaz e Matto Grosso não fallando nos Estados do Paraná e Minas Geraes, que mantêm frequentes transacções commerciaes com S. Paulo.

O posto fiscal do Itapema, por falta de verba na lei do orçamento deste anno, deixa de funcionar, não obstante estar quasi prompto.

EXPORTAÇÃO

As saccas de café despachadas para exportação em 1907 pelo porto de Santos, conforme os dados fornecidos pela Recebedoria de Rendas do Estado, nesta cidade, foram as seguintes :

	Saccas
Do Estado de S. Paulo	10.991.486
» » » Minas Geraes	657.813
» » do Paraná	10.093
	<u>11.659.392</u>

Embarcaram as seguintes :

	Saccas
Em saccos de aniagem	11.259.110
» » » aramina	380.265
	<u>11.639.375</u>

Foram pagos 34.978.285 francos á razão de 3 francos por sacco, contribuindo :

	Francos
Estado de S. Paulo	33.004.844
» » Minas Geraes.	1.973.441

A Recebedoria arrecadou a importancia total, de todas as suas rendas, de 29.076:063\$700.

NAVEGAÇÃO

As entradas de embarcações a vapor e á vela foram as seguintes :

LONGO CURSO

A vapor	913	
A' vela	28	941
	<hr/>	

CABOTAGEM

A vapor	382	
A' vela	39	421
	<hr/>	<hr/>
Total		1.362

No anno de 1906 entraram 792 embarcações de longo curso e 420 de cabotagem, total 1.212 embarcações, sendo o augmento em 1907 de 150 embarcações, quantidade essa notavel ; e presumo que no decurso de 1908 ainda haverá augmento, attenta ás noticias publicadas nos jornaes de novas emprezas de navegação a vapor, sendo uma da Hollanda e outra de Portugal.

RENDAS PUBLICAS

O rendimento da repartição foi muito lisonjeiro, comparado com o dos annos anteriores, como passo a demonstrar, tomando por termo de comparação o quinquennio de 1903 a 1907.

1903	30.657:764\$180
1904	33.019:086\$799
1905	36.824:395\$432
1906	43.656:692\$691
1907	52.606:977\$056

Eis o quadro da renda do imposto de consumo de 1906 e 1907 comparada por especie :

ESPECIE	1906	1907	MATE	MINOR
Fumo	123:801\$920	137:962\$920	14:161\$000	—
Bobidas	239:845\$570	302:845\$745	63:000\$175	—
Phosphoros	1:031\$000	1:185\$600	104\$600	—
Sal.	656:396\$380	897:298\$215	250:901\$835	—
Calçado	4:949\$200	5:284\$850	335\$650	—
Velas	2:407\$975	1:957\$550	—	450\$425
Perfumarias.	26:341\$010	34:036\$470	7:695\$460	—
Especialidades pharmaceuticas	63:900\$150	53:494\$540	—	10:405\$610
Vinagre	34:961\$100	46:400\$260	11:439\$160	—
Conservas	317:966\$695	323:491\$470	5:524\$775	—
Cartas do jogar	6:626\$575	7:884\$700	1:258\$125	—
Chapéos	24:790\$210	37:148\$000	12:357\$790	—
Bengalas	1:655\$000	2:554\$900	899\$900	—
Tecidos	414:125\$315	560:147\$755	146:022\$410	—
Vinhos	1.281:622\$625	1.659:200\$308	377:577\$683	—
	3.200:470\$755	4.070:893\$283	881:278\$563	10:856\$035

A repartição não fazia a escripturação dos impostos de consumo discriminando a parte referente a productos nacionaes da que diz respeito aos productos estrangeiros, motivo por que, de prompto, não pôde fornecer o quadro a que se refere a circular n. 37, de 12 de novembro de 1907.

Este anno, porém, far-se-á a escripturação de consumo em dous livros-caixa, sendo um para os sellos destinados a mercadorias estrangeiras e outro para os sellos destinados aos generos nacionaes.

Na 17ª circumscrição, cuja sede é Santos, ha 12 fabricas de bebidas, cinco de fumos e uma de tecidos (aniagem), attingindo a 1.052 as patentes de registros expedidas.

As diferenças para mais que se tornam dignas de reparo são as referentes aos impostos de sal, tecidos e vinhos.

Durante o anno de 1907 foram lavrados os seguintes autos de infracção do regulamento do imposto de consumo pelos fiscaes:

Antonio Sattamini de Oliveira.	9
José de Barros França	14
Elias Alkaim	12
Alfredo de Magalhães Marques.	17
Conjunctamente pelos ditos fiscaes	34
	<hr/>
	86

Os Srs. Sattamini, França e Magalhães Marques são fiscaes do imposto do sal e auxiliares dos demais impostos do consumo. O Sr. Magalhães Marques tem prestado relevantes serviços nas classificações de drogas, productos chimicos e especialidades pharmaceuticas, por ser pharmaceutico e muito entendido na sua profissão, tendo, por isso mesmo, expedido portaria para os funcionarios desta repartição, encarregados dos serviços de conferencias, ouvirem-n'ó nas classificações das referidas mercadorias, o que tem dado bons resultados aos interesses da Fazenda.

RETARDADOS

Os serviços de classificações e vendas em leilão das mercadorias retardadas nos armazens da Companhia Docas de Santos foram executados com morosidade devido á falta de pessoal no anno proximo findo, o que não acontecerá este anno, porque a repartição dispõe agora de pessoal numeroso e apto para todos os serviços aduaneiros.

Abaixo apresento o quadro dos volumes vendidos em leilão com as especificações necessarias para dar a conhecer este ramo do serviço publico.

Uma bôa parte do producto dos leilões escôa-se para os cofres da Companhia Docas de Santos, em virtude do despacho do Exm. Sr. Ministro da Fazenda exarado em requerimento da alludida companhia

e publicado no *Diario Official* n. 24, de 25 de fevereiro de 1894, que mandou dividir proporcionalmente o producto entre a alfandega e a dita companhia, quando esse producto não der para satisfazer as despesas, direitos, estatística, armazenagem e capatazias.

Numero de volumes	Valor official	Direitos que deviam pagar	Producto dos lalões	Divisão do producto	
				Direitos	Depositos
1.502	333:182\$068	153:376\$908	161:522\$500	75:065\$118	89:157:082

EDIFICIO

Funciona a repartição em predio cuja construcção data de 1879 e não obstante os constantes reparos porque tem passado e está neste momento passando, necessita ainda de muitas transformações para ficar em estado de poder offerecer as commodidades indispensaveis ao pessoal, hoje augmentado, para servir bem ao publico.

O muito calor na estação propria e a grande humidade sempre reinante fazem com que em Santos se damniquem as construcções dentro de pouco tempo e dali a exigencia de um serviço regular de conservação.

O engenheiro Dr. Müller de Campos, em relatorio apresentado a esta inspectoría sobre as obras do posto fiscal do Itapema, do edificio fiscal do Itapema e do edificio da alfandega, expressa-se, da seguinte forma:

« Paredes fendidas de alto a baixo, algumas dessas fendas a cahir perpendicularmente sobre as vergas das portas que por isso tambem se encontram partidas, assoalhos abatidos e outras indicações são tendentes a demonstrar que se está operando desigualmente uma depressão do terreno, que é, fraco e sujeito a grandes trepidações pelo notavel movimento de pesados vehiculos na frente do cáes.»

Aponta mais todos os concertos necessarios no predio cujo orçamento detalhado no fim do relatorio demonstra a necessidade da importancia de 142:000\$000.

Junto o dito relatorio em original e solicito a preciosa atençaõ de V. Ex. para a leitura do mesmo.

SELLO ADHESIVO

O movimento da venda do sello adhesivo pelas casas particulares, habilitadas na fórma das circulares ns. 6, de 14 de janeiro de 1898 e 3, de 19 de janeiro de 1904, nos tres ultimos annos foi o seguinte :

Em 1905	673:791\$600
» 1906	826:854\$200
» 1907	943:290\$000

TONELAGEM DE CARGA

A tonelagem da carga importada em 1907 foi :

EXTRANGEIRA

	Kilogs.
De varios generos	369.541.210
A granel	227.841.930
Total	<u>597.383.140</u>

CABOTAGEM

	Kilogs.
De varios generos e a granel	137.307.180

Em 1906 a tonelagem foi a seguinte :

EXTRANGEIRA

	Kilogs.
De varios generos	356.581.980
A granel	183.422.860
Total	<u>540.004.840</u>

CABOTAGEM

Kilogs.

De varios generos e a granel. . . . 125.151.520

A tonelagem a granel estrangeira foi superior em 1907 sobre 1906 em 44.419.070 kilogs.

DIVERSOS SERVIÇOS

Na 1ª Secção foram assignados os seguintes termos :

De responsabilidade por conferencia de manifestos.	1.115
» mercadorias reexportadas	265
» mercadorias reembarcadas	1.350
Total	<u>2.730</u>
Passes a embarcações.	1.360
De entradas de embarcações.	1.365

Passaram pelo protocollo geral cerca de 14.000 requerimentos e processos.

Na 2ª Secção foram lavrados 130 termos de fianças de despachantes e caixeiros despachantes.

No gabinete da inspeccoria foram recebidos :

Officios da Delegacia Fiscal em S. Paulo.	708
Officios, cartas, etc. de diversas autoridades.	380
Telegrammas de diversas autoridades . . .	80

Pelo mesmo foram expedidos os seguintes actos :

Officios :

Ao Thesouro Federal	172
A diversas autoridades	1.639
Portarias	1.236
Telegrammas a diversas autoridades . . .	383

Os serviços tendem a um crescimento progressivo tanto na importação como na exportação e assim é que em 1906 o numero de notas de despachos de importação, differença, consumo, etc. attingiu a 68.624 e em 1907 a 92.649, dando uma differença para mais de 24.025 notas. Na exportação por cabotagem em 1906 o numero de notas foi de 5.146 e em 1907 de 6.280 apresentando uma differença a maior de 1.134 notas.

No tocante a isenções de direito foi grande o movimento de ordens recebidas do Thesouro por intermedio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, como passo a mencionar:

Camaras municipaes e prefeituras.	15
Legações e consulados	3
Casas de caridade.	10
Sociedades anonymas.	9
Escolas, associações litterarias e de commercio.	5
Firmas sociaes e particulares	25
Sociedades sportivas	3
Governo Federal	2
Governo do Estado	12
	<hr/>
	84
	<hr/>

Terminando cumpre-me trazer ao conhecimento de V. Ex. uma fraude audaciosa que se pretendia passar aqui, rotulando-se productos chimicos com differentes nomes indicativos de mercadorias de inferiores taxas, o que póde ser de consequencias terriveis, produzindo a morte, como já se deu em S. Paulo com um producto venenoso e prejudicando as rendas do paiz. A penalidade de direitos em dobro para casos taes de que trata o art. 491 da Consolidação, é, ao meu ver, muito aquem do delicto.

E' de incontestavel necessidade o estabelecimento de um laboratorio chimico para os exames das mercadorias cujo conhecimento

exacto demanda do emprego de reagentes chimicos manuseados por um profissional.

São estas, Exm. Sr. Ministro, as principaes occurrencias da Alfandega de Santos e promptifico-me a dar mais esclarecimentos, caso se tornem necessarios ao serviço publico.»

Alfandega de Paranaguá — Esta alfandega merece do seu actual inspector as palavras que seguem, quanto á sua installação material : « A repartição continúa a ter o seu expediente no mesmo carcomido pardieiro dos tempos coloniaes, o convento dos jesuitas, em pessimas condições de conservação, de asseio e salubridade, situada em lugar infecto, á margem lodosa do rio Itiberé, recebendo deste delecterias emanções que espalham o germen das enfermidades palustres endemicas do lugar.

Collocado o expediente a mais de 500 metros de distancia dos dous armazens que servem de depositos de mercadorias e a quasi meia legua do ancoradouro do Porto d' Agua, onde se fazem as operações de carga e descarga, traz essa anomalia grandes difficuldades, não só para a ordem e disciplina da repartição, como para a bõa fiscalização; pois não é possivel que o inspector, que tem de permanecer no seu gabinete despachando avultado expediente, possa manter um regimen de fiscalização em pontos onde só de passagem apparece.

A continuação do expediente no vetusto convento, outr'ora prestavel, quando as aguas do rio Itiberé permittiam para elle descarga directa, só pôde concorrer para a falta de fiscalização e consequente quèda da renda, para prejudicar a saude dos que, por dever de officio, têm de respirar o ambiente apodrecido das aguas estagnadas, ao mesmo tempo que dá uma nota de ridiculo sobre o nosso progresso e a nossa civilização, patentemente resaltada em todos os ramos de actividade humana, num Estado, para o qual a natureza foi prodiga de riquezas e de encantos.

Por sua vez os armazens alugados para depositos de volumes são dous velhos barracões estragados, humidos e mal cobertos,

carecentes das mesmas necessidades, — um assoalhado pelo pessoal das capatazias com taboas avulsas e mal postas, outro com longinquos vestígios de um lençol de cimento ha muitos annos collocado.

Não têm estes armazens a menor garantia, mal cobertos e mal seguros, em logar retirado do centro commercial, sem a vigilancia nocturna de força do exercito, por mim requisitada, ao delegado fiscal, por este pedido a V. Ex. e por V. Ex. ao Ministerio da Guerra, pelo aviso n. 1, de 11 de janeiro ultimo, sem que até agora houvesse o esperado resultado.

Além destas desvantagens de situação material, ha ainda, para mais entibiar e amortecer o resultado do trabalho desta inspeccoria, a insufficiencia de pessoal para o serviço das capatazias».

O actual chefe desta repartição julga de justiça o augmento do seu pessoal de pluma, allegando que o que existe tem de ser subdividido pelas mesas de rendas do Iguassú e de Antonina, caixa economica, etc., sem contar os empregados que são escolhidos pela superior administração para dirigirem outras repartições nos Estados.

Pelos quadros que seguem bem se póde avaliar da importancia do porto de Paranaguá, um dos mais frequentados do sul do paiz.

A demonstração da renda tambem demonstra o desenvolvimento da repartição, que vai recebendo os impulsos de uma administração calma, moderada e intelligente.

Exercicio de 1907

Quadro da renda arrecadada, por titulos, na Alfandega de Paranaguá e Mesa de Rendas de Antonina durante o anno acima, comparada com o de 1906

TITULOS	EXERCICIOS		DIFFERENÇAS	
	1907	1906	Mais	Menos
Importação	2.468:151\$941	1.811:833\$883	656:318\$058	—
Entrada e sahida de navios.	10:074\$900	7:800\$760	2:265\$140	—
Addicionaes.	4:625\$094	14:412\$597	—	9:787\$503
Interior	97:812\$975	111:534\$242	—	13:721\$267
Consumo.	270:084\$775	176:866\$720	93:218\$055	—
Extraordinaria.	2:563\$653	2:639\$597	—	75\$944
Renda com applicação especial	130:968\$387	89:416\$619	41:851\$768	—
Depositos.	219:275\$129	200:748\$301	18:526\$328	—
	3.203:556\$854	2.414:962\$219	812:179\$349	23:584\$714

Exercicio de 1907

Quadro da renda arrecadada na Alfandega de Paranaguá nos exercicios de 1906 e 1907

TITULOS	EXERCICIOS		DIFFERENÇAS	
	1907	1906	Mais	Menos
Importação	2.291:001\$906	1.647:108\$830	643:893\$076	—
Entrada e sahida de navios.	10:074\$900	7:809\$760	2:265\$140	—
Addicionaes.	4:625:094	14:412\$597	—	9:787\$503
Interior	92:262\$584	106:164\$300	—	13:904\$716
Consumo.	254:471\$125	148:529\$095	105:641\$730	—
Extraordinaria.	2:473\$776	2:525\$578	—	51\$802
Renda com applicação especial	123:321\$405	81:800\$957	41:520\$448	—
Depositos.	166:413\$724	140:743\$289	25:671\$435	—
	2.944:344\$514	2.149:093\$103	818:992\$124	23:741\$021

Exercício de 1907

Quadro da renda arrecadada na Mesa de Rendas de Antonina durante o exercício acima, comparada com o de 1906

TITULOS	EXERCICIOS		DIFERENÇAS	
	1907	1906	Mais	Menos
Importação	177:450\$035	164:725\$053	12:424\$982	—
Adicionaes.	—	—	—	—
Interior	5:550\$591	5:369\$942	180\$449	—
Consumo.	45:913\$650	28:337\$625	—	12:423\$975
Extraordinaria.	89\$877	114\$019	—	24\$142
Renda com applicação especial. .	7:646\$982	7:315\$552	331\$320	—
Depositos.	52:851\$405	60:006\$512	—	7:145\$107
	259:212\$340	25:838\$813	12:936\$751	19:597\$224

Exercicio do 1907

Recapitulação por procedencias e destinos em longo curso e por cabotagem dos navios entrados e sahidos neste porto, á vela e a vapor, durante o exercicio acima

PROCEDENCIAS	NAVIOS					
	A vapor			A' vela		
	Numero das entradas	Tonelagem	Equipagem	Numero das entradas	Tonelagem	Equipagem
America do Norte	3	4.816	91	—	—	—
Republica Argentina	60	27.920	1.072	—	—	—
Allemanha	14	26.952	480	—	—	—
Austria	10	18.712	351	—	—	—
Portos do Brasil	238	137.617	10.783	42	1.809	202
Belgica	—	—	—	5	2.548	52
Inglaterra	1	197	45	—	—	—
Republica do Uruguay	21	11.586	1.298	—	—	—
Hollanda	—	—	—	1	874	12
	397	227.800	14.990	48	5.231	266
DESTINOS						
Republica Argentina	90	70.119	2.622	—	—	—
Australia	—	—	—	1	874	12
Columbia	—	—	—	1	271	8
Demerara (G. Ingleza)	—	—	—	1	293	9
Haity	—	—	—	1	985	11
Allemanha	7	14.211	250	—	—	—
Portos do Brasil	279	129.893	10.892	40	2.104	193
Mexico	—	—	—	1	448	10
Republica do Uruguay	21	11.904	1.221	1	548	11
	397	226.132	14.985	46	5.523	257

Exercício de 1907 .

Recapitulação Por nacionalidades dos navios entrados e sahidos, á vela e a vapor, per longo curso e em cabotagem, durante o exercicio acima

NACIONALIDADE	NAVIOS					
	A vapor			A' vela		
	Numero das entradas	Tonela- gem	Equipa- gem	Numero das entradas	Tonela- gem	Equipa- gem
<i>Entradas</i>						
Allemaes	15	28.866	521	—	—	—
Argentinos.	53	29.826	1.129	—	—	—
Austriacos	15	24.387	465	—	—	—
Brasileiros.	306	133.311	12.662	42	1.809	202
Dinamarquezes	—	—	—	1	271	8
Inglezes.	3	4.686	82	—	—	—
Noruoguezes	—	—	—	3	2.407	37
Russos	—	—	—	2	744	19
Uruguayos	5	6.925	—	—	—	—
	397	228.000	14.990	48	5.231	266
<i>Sahidas</i>						
Allemaes.	15	28.866	521	—	—	—
Argentinos.	53	29.149	1.102	—	—	—
Austriacos	15	24.387	465	—	—	—
Brasileiros	307	133.727	12.703	39	1.653	183
Dinamarquezes	—	—	—	1	271	8
Inglezes.	3	4.686	—	—	—	—
Noruoguezes	—	—	—	4	2.855	46
Russos	—	—	—	2	811	20
Uruguayos	4	5.317	102	—	—	—
	397	226.132	14.975	46	5.620	257

Exercicio de 1907

**Quadro demonstrativo do valor da importação realisada pela Alfandega de Paranaguá no anno de 1907
com a discriminação pelas classes da Tarifa**

CLASSES	ESPECIES	VALOR
1ª	Animaes vivos e dissecados.	4:057\$000
2ª	Cabellos, pellos e pennas	16:137\$300
3ª	Pelles e couros.	87:390\$006
4ª	Carnes, peixes, materias oleosas, etc.	193:373\$451
5ª	Marfim, madreperola, tartaruga, etc.	26:388\$360
6ª	Frutas	14:117\$420
7ª	Legumes, farinaceos e cereaes	821:523:750
8ª	Plantas, folhas, flores, frutos, sementes, etc.	120:225\$719
9ª	Sumos ou succos vegetaes, bebidas, etc.	263:219\$580
10ª	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, etc.	107:738\$799
11ª	Productos chimicos, drogas, etc.	159:117\$721
12ª	Madeira	34:012\$860
13ª	Canna da India, bambú, junco, etc.	9:338\$000
14ª	Palha, esparto, cairo, pita, etc.	16:942\$010
15ª	Algodão	786:770\$273
16ª	Lã	221:804\$057
17ª	Linho, juta e canhamo	43:629\$336
18ª	Seda	97:493\$176
19ª	Papel e suas applicações.	232:301\$426
20ª	Pedras, terras e outros mineraes	31:771\$202
21ª	Louça e vidro	168:810\$133
22ª	Ouro, prata e platina.	25:308\$812
23ª	Cobre e suas ligas.	122:301\$276
24ª	Chumbo, estanho, zinco, etc.	45:504\$384
25ª	Ferro e aço.	681:455\$479
26ª	Metalloides e varios metaes.	6:788\$260

CLASSES	ESPECIE	TOTAL
27 ^a	Armamento e outras obras de armeiro, etc.	44:465\$100
28 ^a	Obras de cutelaria.	50:989\$560
29 ^a	Obras de relojoaria	60:408\$116
30 ^a	Carros e outros vehiculos	3:065\$413
31 ^a	Instrumentos e objectos mathematicos, etc.	54:222\$435
32 ^a	Instrumentos e objectos cirurgicos, etc.	9:653\$423
33 ^a	Instrumentos de musica, etc.	58:211\$840
34 ^a	Machinas, aparelhos, ferramentas, etc.	931:896\$991
35 ^a	Varios artigos	148:305\$126
	Total	5.698:738\$894

Alfandega de Florianopolis — « Desde as conferencias de manifestos de longo curso e de cabotagem com a respectiva folha de descarga e sua liquidação, diz o inspector em seu relatorio, revisão de despachos, apuração de termos de responsabilidade, até os quadros estatisticos de importação e exportação em seus diferentes ramos, emfim, tudo quanto podia ficar indefinidamente adiado, encontrei reclamando solução.

E, sinto dizel-o, não me foi dado verificar, por muito que indagasse e rebuscasse, o mais leve traço revelador de esforço ou empenho de vencer esta situação anemala, que de anno para anno se aggravava.

Limitada ao expediente ordinario por força dos interesses privados, de promptificação immediata obrigatoria, a nada mais se attendia, proseguindo a administração confiante nas iniciativas extranhas.

.

Colhi os melhores resultados das deliberações que adoptei para incrementar a arrecadação das taxas de armazenagem e capatazias.

Os algarismos seguintes provam o que digo.

A arrecadação dessas taxas nos despachos sobre agua, que em 1906 foi de 43\$200, no 1º quadriennio de 1907 foi de 130\$900, no 2º 89\$ e no 3º, que é o da minha administração, subiu a 2:657\$800.

Tomando por base a quantia produzida no 3º quadriennio de 1907, póde-se computar em cifra superior a 7:000\$000 o que se deixava de arrecadar annualmente nesta repartição, unicamente na rubrica de que trato. »

O inspector julga de inadiavel necessidade a aquisição de um guindaste a vapor, afim de accelerar o serviço de descargas, actualmente feito com um aparelho movido á mão.

Pensa tambem necessaria a construcção de mais 30 metros de ponte, afim de facilitar a atracação dos vapores que demandam o porto; a substituição dos trilhos em que correm os dous unicos vagonetes que a repartição possui; o assentamento de dous ramaes internos e compra de outros carros.

Do mesmo modo acha pequeno o numero de trabalhadores braçaes, pedindo mais dous serventes e um mandador, este com a diaria de 4\$500.

O total da renda no anno proximo findo foi de 2.027:259\$855, inclusive deposito, sendo: ouro 741:703\$293 e papel 1.285:556\$562.

Foi a maior receita até agora arrecadada por esta repartição.

No periodo republicano a renda desta repartição subordinou-se a estes algarismos :

1889	671:898\$507
1890	765:056\$174
1891	610:908\$200
1892	1.136:745\$675
1893	1.652:964\$212
1894	1.506:693\$377
1895	1.948:151\$794
1896	1.671:332\$886
1897	1.479:096\$987
1898	1.408:493\$972
1899	1.795:511\$728

1900	1.060:161\$669
1901	853:501\$041
1902	1.072:906\$637
1903	1.230:868\$344
1904	1.242:783\$344
1905	1.214:938\$540
1906	1.449:809\$371
1907	2.027:259\$855

Quadro demonstrativo do valor official das mercadorias importadas do exterior por paizes da procedencia durante o anno de 1907

PAIZES DA PROCEDENCIA	VALOR OFFICIAL
Allemanha	2.750:634\$157
Inglaterra.	548:435\$264
Republica Argentina	894:688\$866
Estados Unidos da America do Norte	116:691\$361
França.	81:917\$397
Portugal	79:030\$076
Belgica	55:126\$480
Chile	37:149\$250
Italia.	19:616\$417
Uruguay	8:414\$399
Hollanda	4:841\$566
Suecia.	3:523\$133
Hespanha.	2:719\$400
Dinamarca	2:400\$000
Suissa	324\$000
Austria	1:555\$260
	4:607:067\$026

Quadro comparativo da renda arrecadada por esta alfandega nos annos de 1906 e 1907

TITULOS DA RECEITA	1907		1906		Differenças			
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	PARA MAIS		PARA MENOS	
					Ouro	Papel	Ouro	Papel
Importação	618:686\$587	1.111:145\$051	470:131\$539	780:070\$100	178:555\$018	321:174\$561	—	—
Entrada, sahida e estadia de navios.	4:868\$300	871\$200	4:303\$000	676\$800	565\$800	194\$100	—	—
Addicionaes	—	643\$788	—	623\$840	—	19\$939	—	—
Interior	—	51:090\$815	—	39:003\$310	—	11:793\$490	—	—
Consumo.	—	113:230\$890	—	79:542\$570	—	33:683\$340	—	—
Extraordinaria.	—	832\$683	—	904\$790	—	—	—	62\$107
Renda com applicação especial	83:147\$006	7:086\$135	631:179\$679	1:056\$581	24:968\$227	6:029\$554	—	—
	—	1.285:550\$562	—	912:718\$376	—	372:000\$293	—	62\$107
Depositos.	—	38:560\$190	—	8:248\$920	—	30:311\$279	—	—
	741:703\$293	1.324:110\$761	537:614\$218	920:967\$290	204:089\$075	403:211\$572	—	62\$107
	2.065:820\$054		1.458:581\$514		607:300\$047		62\$107	

Resumo do valor official da importação durante o anno de 1907

MERCADORIAS	VALOR OFFICIAL
Extrangeiras sujeitas a direitos de importação	4.607:067\$026
Idem livres	135:299\$157
Nacionalisadas	698:117\$060
Nacionaes.	5.066:169\$050
	<hr/> 10.506:652\$293

Mappa demonstrativo e discriminativo do valor official das mercadorias nacionaes e nacionalisadas, importadas por cabotagem durante o anno de 1907

ESTADOS DE PROCEDENCIA	VALOR OFFICIAL		
	Generos nacionaes	Generos nacionalisados	Total
Rio Grande do Sul	4:190\$090	---	4:190\$090
Pernambuco	212:988\$000	---	212:988\$000
Alagoas	700\$000	---	700\$000
Sergipe.	7:392\$000	---	7:392\$000
Bahia	125:853\$590	---	125:853\$590
Rio de Janeiro	2.574:303\$690	643:72\$100	3.218:029\$790
S. Paulo	408:699\$800	33:510\$000	442:209\$800
Paraná.	79:706\$000	12:120\$000	91:826\$000
Rio Grande do Sul	1.622:336\$060	8:760\$960	1.631:097\$020
	<hr/> 5.066:169\$050	<hr/> 698:117\$060	<hr/> 5.764:286\$110

Alfandega do Rio Grande — A renda geral desta repartição apresenta differença para menos no exercicio de 1907 comparado com o de 1906.

Sobre o assumpto, disse o ex-inspector : « Ao encerrar o anno de 1906, verifiquei o decrescimento da renda, attingindo ao valor de 267:093\$665, apezar da circumstancia de haver affluido no segundo semestre mais carga.

Sobre a pressão de grande desalento, em face desse resultado desanimador, convicto mesmo de que o commercio desta zona estava declinando em elevada proporção, tomei a precaução de demonstrar que esse notavel decrescimento se teria elevado si se levasse á sua conta a importancia arrecadada accidentalmente em vista de despacho de mercadorias importadas e destinadas á praça de Porto Alegre.

Contava, e com justa razão, que tendo cessado o motivo que desviou da alfandega da capital do Estado para a desta cidade os despachos de muitos volumes, a renda do anno posterior deveria, pelo menos, ficar diminuida desse *quantum*.

Mas, a despeito de terem os commerciantes daquella praça feito encaminhar para alli todos os seus volumes, a receita, maximè a intitulado — importação — avançou e excedeu a do anno anterior, apresentando o accrescimo de 394:871\$430.

Esse excesso revelou-se, principalmente, no primeiro semestre.

Esse facto não podia deixar de obedecer a uma causa de natureza superior que, alentando a esse grande factor das relações internacionaes, o animava a ampliar suas transacções por meio da permuta de productos.

De facto, todas as regiões annunciavam maior actividade commercial, pois todas as estações aduaneiras apresentavam accrescimo de renda.

Mais evidente não podia revelar-se a causa do phenomeno que tivera por origem o emprehendimento de uma caixa conversiva.

Dado, por este meio, profundo golpe nas successivas especulações que determinavam as alta e baixa das taxas cambias, motivo do

continuo desequilíbrio da vida commercial, firmou-se a regularidade das alternativas dessas taxas, estabeleceu-se a confiança nas operações e vai-se dando, alliada á protecção legislativa, grande elasticidade ás industrias do paiz.

A posição desta zona, a ascendencia commercial exercida pelas praças dos paizes limitrophes devido ao franco accesso de seus portos e á competencia crescente pela introdução clandestina de mercadorias operada pelas fronteiras terrestres, fizeram afrouxar a animação do commercio revelada no primeiro semestre.

Assim é que, sempre luctando com pesados tributos, algumas vezes resultado do proteccionismo a industrias nascentes, sempre vencido pela audacia do inimigo que affronta a lei sem temer a reacção dos seus representantes, o commercio importador desta zona retrae-se, aguardando o franco accesso da barra, pelas obras projectadas, como unica solução capaz de extinguir o mal que o aniquilla.

Mas o mal que de dia a dia vai-se manifestando mais violento, não tem sua origem apenas na introdução clandestina de mercadorias, é produzido tambem pelo falseamento da lei nas estações fiscaes das fronteiras, onde os responsaveis perderam a noção do respeito á mesma, para aggregarem-se aos que planejam fortunas ou augmento de prestigio politico á custa do sacrificio do erario publico.

Esperar, pois, pela solução de um problema que póde ser indeterminado, é sujeitar um commercio que tanto se tem sacrificado, ao estacionamento perpetuo ou a prejuizos ruinosos, é, finalmente, capitular com os criminosos, dando treguas ao crime.

Si ha quem affirme ser uma utopia extinguir o contrabando e a fraude, será um sceptico quem não crer que se póde reduzil-os a diminuta proporção, com um esforço e golpes decisivos nos promotores, cúmplices e auxiliares. »

A receita geral desta alfandega produziu a quantia de 9.498:637\$665. Comparada com a de 1906, no valor de 9.103:766\$235, apresenta um saldo de 394:871\$430 em favor de 1907.

A arrecadação exclusivamente desta repartição foi de 7.768:465\$517.

O movimento de despachos nos tres ultimos annos foi :

	NUMERO	VALOR OFFICIAL
Em 1905	8.403	12.903:847\$000
» 1906	7.411	16.681:726\$000
» 1907	9.928	20.412:382\$000

Os generos importados livres de direitos foram despachados em 393 notas e tiveram um valor official de 5.176:733\$000.

Em 1906 esses generos apenas chegaram a 2.620:084\$000 e em 1905 não attingiram a 370:000\$000.

A exportação constou dos algarismos constantes do quadro seguinte:

PAIZES	1906	1907
Allemanha	875:305\$330	5.155:837\$930
Bolgica	18:977\$400	30:928\$400
Argentina	356\$900	30:525\$000
Estados Unidos	14:003\$350	194:550\$400
Estado Oriental	125:851\$000	64:863\$760
França	100\$000	
Grã-Bretanha	4.585:537\$950	3.772:090\$110
Paraguay		49\$000
	5.620:132\$730	9.254:844\$600

Foram vendidos em leilão 725 volumes que produziram 24:709\$470.

O predio em que funciona esta alfandega é proprio federal, especialmente para ella construido.

Foi ultimamente reformado, tendo sido gasto no seu concerto cerca de 100:000\$000.

O inspector pede augmento de pessoal, pois, do que actualmente a repartição possui muitos são tirados para commissões em outros Estados.

Na parte oitava do relatório do ex-inspector desta alfandega encontra-se com o titulo:—Influencia da tarifa vigente sobre a renda arrecadada — este capitulo:

« Determinar a influencia da tarifa vigente sobre a renda é tarefa complexa que a insufficiencia de tempo não permite executar.

Qualquer observação neste ponto em que os factos se assignalam de um modo particular, não offerece base para formar juizo a respeito de tão magno assumpto.

Assim é que quasi no extremo do territorio, lidando com dous paizes que tiram parte de seus recursos, sacrificando interesses nacionaes, essa observação, quando muito, servirá para indicar medida parcial que se contraponha ao mal, porém nunca de ordem generica.

As taxas da tarifa vigente, em maioria quasi absoluta, são elevadas e concorrem neste Estado para o desenvolvimento da introdução clandestina de mercadorias.

Neste presupposto e considerando uma parte em lugar do todo, poderia affirmar que a influencia da tarifa vigente é negativa aos interesses fiscaes.

Mas fazel-o, seria cahir no absurdo, visto que não devem ser os factos parciaes originados de condições locaes, base para modificar uma pauta a executar-se num vasto territorio de zonas differentes pelas posições topographicas e climatericas.

Eis a razão por que nas occasiões em que tenho tido necessidade de satisfazer esta exigencia da circular da Directoria das Rendas sob n. 10, de 24 de novembro de 1898, o tenho feito indicando sempre alterações que, ou interessem á facilidade do serviço ou a mercadorias que devido ao clima são importadas quasi exclusivamente por este Estado.

Não me afastando deste precedente, com a devida venia, venho lembrar o seguinte :

CLASSE 11

PRODUCTOS CHIMICOS, DROGAS E ESPECIALIDADES PHARMACEUTICAS

Os productos desta classe são os que maior prejuizo dão á Fazenda Nacional em todas as alfandegas em que não existem laboratorios.

De uma nomenclatura complexa, e muitos, apresentando caracteristicos identicos e não distinguiveis sem um processo chimico, são por essas razões assemelháveis a outras cujo valor se distancia tanto quanto a sua qualidade, natureza e applicação. A taxaço *ad valorem* seria o meio de reduzir esse prejuizo.

Ainda mais, facultando a lei o despacho sobre agua de toda a classe, o exame desses despachos a bordo ou mesmo no littoral, não offerece occasião ao empregado de consultar ou de usar mesmo de meios praticos para distinguil-as.

Portanto, exceptuando os inflammáveis e corrosivos, convem excluir-os da tabella H.

CLASSE 12

As obras de massa ou madeira cobertas do verniz — xarão — não comportam a taxa do art. 1.029 por ser tributo prohibitivo.

Diversas partidas vindas a esta alfandega têm sido abandonadas pelos direitos.

Si existisse sua fabricação ou imitação no paiz, seria de bom aviso a conservação desse rigor; mas, não se verificando semelhante hypothese, parece que a Fazenda Nacional muito ganharia reduzindo a taxa.

CLASSE 15

ALGODÃO

Conforme demonstrei quando tratei da Commissão de Tarifa, a classificação dos tecidos de algodão liso com bordados no art. 473, apesar da aggravação de 40 %, estabeleceu o desequilibrio das taxas em relação ás qualidades respectivas.

Favorecendo o tecido fino bordado, ao ponto de fazel-o menos tributado do que o liso, torna pesada a taxa do tecido bordado de contextura grosseira, geralmente usado pela classe proletaria.

Parece que, dando á nota n. 55 a interpretação devida, desaparecerá essa anomalia tantas vezes verificada na pratica.

Ainda vou insistir a respeito da conveniencia de acrescentar no art. 469 uma taxa razoavel para os colletes grossos de ponto de malha de algodão com lã separada.

Como roupa feita não especificada de tecido de ponto de meia de algodão, esse artefacto deixou de entrar no mercado por via legal, visto que cada duzia ficava sujeita a mais de 50\$000 de direitos, emquanto que os de lã acham-se taxados a 18\$ a duzia, no art. 520.

CLASSES 15 a 18

As alterações que estabeleceram o pagamento dos direitos das rendas, fitas, etc., a peso bruto, excluidas as caixas de papelão, foram um passo dado para facilitar o serviço.

Completar essa facilidade, maximè com relação ás rendas cujas caixas de papelão são sempre irregulares, e por isso dependem de tempo para a respectiva verificação, é urgente necessidade. Póde-se conseguir esse fim taxando-as a peso bruto com as caixinhas de papelão.

CLASSE 25

Nesta classe e no art. 980 da Tarifa, a lei n. 1.452, de dezembro de 1905, destacou alguns utensilios de ferro batido esmaltado para sujeital-os á taxa de 600 réis por kilo.

Com ou sem intenção de pagar menos pelos outros objectos da mesma natureza e da taxa de 1\$200, o commercio manda vir todos em promiscuidade nos volumes, tornando deste modo o serviço de conferencias demorado e complicado.

Consideral-os todos numa só taxa convem para a simplificação dos processos.

Muitas outras modificações poderia lembrar si não fosse escasso o praso para a confecção deste trabalho.»

A despeza nesta alfandega foi a seguinte :

Ministerio da Justiça	25:513\$168
» » Marinha.	496:319\$169
» » Guerra	2.059:978\$052
» » Fazenda.. . . .	589:082\$013
	<hr/>
	3.170:892\$402

Alfandega de Pelotas — A 1 de julho do anno passado foi inaugurada, á 1 hora da tarde, no edificio em que funccionava a extincta mesa de rendas, a Alfandega de Pelotas, creada pelo decreto n. 1.614, de 29 de dezembro de 1906.

Essa solemnidade foi registrada em acta lavrada em livro especial, assignada por todos os presentes, representantes da Associação Commercial, imprensa, commercio, e funcionalismo publico.

Da extincta mesa de rendas passaram para os cofres da alfandega os seguintes saldos, accusados nas respectivas caixas, sendo: caixa-geral — ouro — 25:556\$903, outras especies — 73:904\$378; caixa do sello adhesivo 56:937\$350; do imposto de consumo estrangeiro 81:589\$530, nacional 54:468\$680; de tecidos estrangeiros 36:450\$000.

No semestre de existencia desta alfandega foi o porto de Pelotas procurado por 152 navios, assim discriminados.

Vapores nacionaes.	101
» estrangeiros	6
Navios á vela nacionaes	14
» » » estrangeiros	6
Chatas.	25

A exportação, ainda no semestre, foi a que consta do seguinte quadro.

Quadro demonstrativo da exportação, pelo porto de Pelotas, no segundo semestre de 1907

1907 MEZ	PRODUCTOS BOVINOS						COUROS	CEREAES	DIVERSOS GENEROS	TOTAL				
	Xarque		Gorduras		Outros productos									
	Kilogs.	Valor	Kilogs.	Valor	Kilogs.	Valor						Kilogs.	Valor	Kilogs.
Julho . . .	2.391.310	1.104:168\$940	3.888.753	111:243\$000	523.510	47:981\$950	303.288	247:088\$400	465.911	40:921\$000	209.310	124:776\$000	7.871.082	1.685:180\$799
Agosto . . .	2.117.351	911:202\$290	202.213	94:920\$499	258.507	86:230\$013	393.794	300:013\$880	219.825	24:507\$000	61.653	15:939\$300	3.261.403	1.438:872\$582
Setembro . .	2.768.823	1.231:793\$649	130.739	65:340\$700	75.885	13:455\$070	294.861	145:838\$080	440.008	36:675\$090	232.606	136:040\$060	3.932.920	1.629:155\$249
Outubro . . .	4.767.745	2.462:147\$520	254.206	145:870\$020	170.043	19:785\$720	176.430	108:720\$520	314.920	26:814\$537	250.440	157:785\$030	5.933.929	2.921:131\$377
Novembro . .	1.064.902	564:087\$800	304.349	157:808\$100	405.043	12:307\$340	170.438	145:602\$000	87.340	16:932\$000	166.819	139:542\$012	2.207.831	1.033:321\$032
Dezembro . .	865.629	451:919\$720	106.398	51:479\$680	312.697	35:053\$450	137.950	172:620\$900	179.179	21:438\$000	339.526	211:814\$500	1.935.379	944:382\$550
	13.975.760	6.725:269\$919	4.886.748	626:677\$899	1.745.750	213:813\$543	1.490.811	1.126:981\$280	1.701.151	176:336\$436	1.342.351	785:954\$862	25.142.544	9.655:030\$939

Recapitulação

A exportação, pelo porto de Pelotas, no decorrer de 1 de julho a 31 de dezembro de 1907, foi de 9.655:030\$939, equivalentes a 25.142.544 kilogs. de varios generos.

O quadro que segue explica as sub-consignações a que está sujeita a renda da alfandega, que subiu a 1.646:664\$755, dos quaes 323:298\$202 foram arrecadados em ouro.

Quadro demonstrativo da renda geral arrecadada pela Alfandega de Pelotas no semestre de julho a dezembro de 1907

DENOMINAÇÃO DOS TITULOS	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Importação</i>			
Direitos de consumo.	245:352\$548	455:251\$441	
2 % sobre corcaes.	138\$900		
Expediente dos generos livres de direitos	—	1:463\$327	
Capatazias	—	5:737\$847	
Armazenagem.	—	16:146\$195	
Estatistica.	—	828\$002	
Adicional de 10 0/0.	—	200\$401	
	245:491\$448		479:627\$213
<i>Entrada e sahida de embarcações</i>			
Imposto de pharões	240\$000		
<i>Interior</i>			
Renda da Imprensa Nacional	—	128\$000	
Imposto de 2 1/2% sobre dividendos.	—	6:158\$750	
Imposto do sello	—	4:431\$437	
	—	44:382\$500	
Dito sobre vencimentos.	—	2:804\$553	
Consumo	—	199:676\$455	
	—	1:240\$000	
			258:821\$695
Transporta.	245:731\$448		738:448\$908

DENOMINAÇÃO DOS TITULOS	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Extraordinaria</i>			
Transporte.	245:731\$448	412\$517	738:448\$908
Montepio da Marinha	—	38\$871	
» » Guerra	—	373\$646	
Montepio dos Empregados Publicos	—	512\$826	
			925\$343
<i>Fundo de Resgate</i>			
Renda da Capitania do Porto.	—	7:691\$700	
Multa por infracção de leis.	—	1:968\$123	
Renda da praticagem da barra	—	1:853\$000	
			11:512\$823
<i>Fundo de Garantia</i>			
Quotas de 5%.	36:873\$997		
Obras da barra 2%.	40:693\$157		
<i>Depositos</i>			
Emprestimo do cofre de orphãos	—	13:916\$295	
» da caixa economica	—	410:794\$701	
De outras origens.	—	7:986\$931	
			432:697\$927
<i>Movimento de fundos</i>			
Renda do Correio Geral.	—	36:127\$917	
» » Telegrapho	—	103:653\$235	
			139:781\$152
	323:298\$302		1.323:366\$153
Em ouro	323:298\$602		
» papel	1.323:366\$153		
Total	1.646:664\$755		

Sobre a importação do sal, assim se exprime o inspector :

« A importação do sal, a granel, me tem despertado a attenção, não só pela grande quantidade que se consome nesta praça, como também pelas respectivas medidas de fiscalização adoptadas neste ramo de serviço aduaneiro.

Trata-se, Exm. Sr. Ministro, de um genero de grande importação, com tendencia a desenvolver-se à medida do augmento dos *saladeros* (xarqueadas). Em uma determinada época do anno a sua conferencia e fiscalização tornam-se difficeis, attentas ás entradas simultaneas de diversos *barcos de alivio*, e ás delongas decorrentes da conferencia, isto é, da redução dos kilogrammas em litros, entre o fisco e o importador.

Assim é que todos os manifestos mencionam apenas o peso do carregamento em kilogramma que é a base ou unidade para o pagamento do imposto de consumo, sendo necessario fazer-se a respectiva redução em litros para o calculo dos direitos de importação.

A tarifa alfandegaria de 17 de dezembro de 1897, estabeleceu que os direitos do chlorureto de sodio impuro (sal de cosinha) fossem arrecadados sob a unidade—litro.

A tarifa que substituiu áquella, mandada executar pelo decreto n. 2.469, de 4 de março do precitado anno, modificou a unidade — litro para — kilogramma.

Vem a tarifa mandada adoptar pelo decreto n. 3.617, de 19 de março de 1900, actualmente em vigor, e no seu art. 213 restabeleceu a unidade —litro, ficando assim provado que entre os proprios legisladores surgiu uma corrente de opiniões sobre a preferencia da unidade para o calculo dos direitos do sal grosso ou impuro.

Não tenho a menor duvida de que o legislador de março de 1900 visou melhorar a situação do importador, adoptanto o litro como unidade taxativa do sal, por isso que raramente um litro corresponde a um kilogramma, variando em muitos casos de 800 a 930 grammas.

Dessa variante resulta, consequentemente, o choque de interesses das partes, acarretando embaraços ao serviço publico e até prejuizos, o

que precisa quanto antes ser eliminado a bem da fiscalização e das rendas.

Os processos de arqueação, que poderiam sanar aquellas duvidas, na maioria dos casos não dão resultados praticos, e tanto é assim que os generos sujeitos áquelle regimen quasi sempre são despachados pelas quantidades manifestadas.

A' vista do exposto, Exm. Sr. Ministro, se me affigura que melhor conviria aos interesses do fisco o restabelecimento da unidade—kilogramma para o calculo dos direitos de importação do sal grosso ou impuro preparado por qualquer processo, tal como no regimen da tarifa mandada executar pelo decreto n. 2.469, de 4 de março de 1897.

A bôa tarifa deve ser clara, facil e não offerecer duvida sobre as suas disposições taxativas, para evitar sophismas e delongas, ou maior trabalho para o funcionario encarregado da sua execução.»

No relatorio apresentado pelo mesmo funcionario encontram-se as palavras que seguem :

« Antes, porém, de entrar na apreciação dos trabalhos, na marcha que tiveram os serviços alfandegarios e occurrencias havidas durante o semestre findo, com a devida venia submetto á alta consideração de V. Ex. os seguintes despretenhosos conceitos a respeito do serviço fiscal neste Estado.

A parte do Estado que se limita ao sul com a republica oriental do Uruguay e a oeste com a Confederação Argentina—basta para determinar a impraticabilidade da adaptação do regimen fiscal commum aos demais Estados da União não ligados por via fluvial ou terrestre ás republicas visinhas.

Parece, á primeira vista, que a posição geographica alludida nada influe a respeito da vigilancia e fiscalização das rendas publicas e, portanto, sobre os respectivos regulamentos; no entanto, considerando-se que as vastas fronteiras deste Estado representam, segundo o adagio popular, *alfandêga da porta grande*, isto é, a passagem inevi-

tavel do contrabando, das republicas limitrophes, não resta a menor duvida de que urgente se torna um regimen especial que melhor convenha aos interesses do Thesouro, para a repressão do contrabando.

O actual regulamento de cabotagem, annexo ao decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896, que não satisfaz já ás necessidades do commercio e navegação, carente por isso de urgente reforma, não pôde ser executada em toda sua plenitude neste e nos vastos Estados do Matto Grosso, Amazonas e Pará — por isso que as mercadorias nacionaes propriamente ditas e as nacionalizadas pelo pagamento dos direitos que nos demais da União gosam de livre curso quando transportadas para o interior — não partilham aqui das prerogativas legaes; são oneradas das despesas decorrentes do processo do despacho para que possam ser distinguidas das contrabandeadas por occasião do retorno da campanha para o littoral.

Sim, si as mercadorias neste Estado fossem transportadas de uns para outros pontos do interior sem formalidade alguma, como nos demais da União, desapareceria por completo a importação do littoral para dar logar á introducção do contrabando da fronteira que, como já o disse, é inevitavel ainda que se centuplicuem os actuaes elementos de vigilancia.

Um outro ponto que se me figura importante e que pôde offerecer optimos elementos de estudo para a organização de um trabalho pratico sobre a repressão do contrabando, Exm. Sr. Ministro, é a disposição ou, melhor, a collocação das diversas estações fiscaes neste Estado.

Não tenho recio de errar em affirmar a V. Ex. que a actual disposição destas estações é defeituosa, e, longe de attender aos esforços do governo, no empenho de amparar as rendas, concorre para a desorientação do fisco, e d'ahi o inevitavel descaminho dos impostos do Thesouro.

Assim é que a importação neste Estado se faz pelo littoral e, infelizmente, pela fronteira, em virtude de tratados e convenios com as republicas limitrophes.

O commercio de importação do littoral (via maritima) é servido por tres importantes alfandegas: Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, collocadas numa estreita zona; o commercio terrestre (fronteira e centro) é igualmente servido pelas alfandegas de Uruguayana — Sant'Anna do Livramento, — posto de Bagé, mesas de rendas de Quarahy, Santa Victoria, Itaqui, Jaguarão, S. Borja, Alegrete e outras cuja disposição não obedece a um desejado criterio, si me é permittido dizel-o, em relação ás necessidades do fisco.

Do exposto conclue-se, Exm. Sr. Ministro, que na zona comprehendida entre Rio Grande e Porto Alegre, pequenissima, ha excesso de vigilancia fiscal, o que se presume pela collocação das tres mais importantes alfandegas deste Estado, ao passo que a fronteira está abandonada em relação á distancia a fiscalizar.

Julgo com bons fundamentos, que uma só alfandega no Rio Grande e outra na fronteira, para onde deve convergir todo o serviço que em virtude de tratados se faz com as republicas limitrophes — melhor conviria aos legitimos interesses do Thesouro Nacional. As demais repartições devem, a meu ver, ser collocadas na fronteira, em pontos escolhidos, como simples postos fiscaes encarregados da repressão do contrabando e, quando muito, com as attribuições definidas nos artigos 124 e 125 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O commercio que se faz da fronteira para o littoral é quasi todo elle illicito, podendo-se calcular em mais de 1/3, na melhor hypothese, o prejuizo do Thesouro excluidos os direitos sonegados ao fisco pelo contrabando do gado, que é espantoso.

Seja-me licito dizer a V. Ex. que no anno passado, segundo é voz corrente, nesta cidade e na de Bagé entraram cerca de 120.000 bois de contrabando!!!

O contrabando do gado prova-se mathematicamente, considerando-se que ha em todo o Estado, quando muito, 7.000.000 de cabeças e destas são abatidas annualmente cerca de 10.000.000!!
.

O contrabando de outras mercadorias ainda é introduzido da fronteira para o littoral por um processo *engenhoso e legal* : do despacho de retorno.

As principaes alfandegas permitem, baseadas naturalmente em dispositivos legais que, desconheço, que se despachem mercadorias para a campanha, *com retorno*, isto é, com a faculdade de regresso, caso não sejam alli vendidas ou de qualquer fórma consumidas.

Como se sabe, os despachos de mercadorias nacionaes ou nacionalizadas pelo pagamento dos direitos não são conferidos, salvo os casos de suspeita, e nestas condições presume-se a possibilidade do dolo : conter o volume determinada mercadoria e o despacho —outra muito differente.

Obtidos os despachos, seguem com elle os contrabandistas para os paizes visinhos e voltam com as mercadorias que subrepticamente foram despachadas, isto é, com o contrabando legalizado!!

Admittindo-se mesmo que as mercadorias constantes desse despacho fossem conferidas ainda assim o contrabando seria inevitavel, porque seria sempre possivel o consignatario vendel-as na campanha ou detel-as em qualquer ponto, trazendo outras da fronteira —com o mesmo despacho!

Nesta alfandega não se processam despachos desta natureza.

A' vista de um tal estado de cousas, Exm. Sr. Ministro, penso que o Thesouro poderia organizar um trabalho pratico para a repressão do contrabando applicavel aos Estados servidos por fronteiras, podendo mesmo aproveitar o que ha de util no titulo X e art. 147 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e no actual regulamento de cabotagem e encarregar de sua execução unicamente os funcionarios de Fazenda.»

Alfandega do Livramento — A arrecadação feita por esta repartição durante o anno de 1907 attingiu á somma total de 367:525\$220, sendo 121:989\$621 em ouro e 245:535\$599 em papel, conforme a demonstração que adiante se vê.

Comparada essa receita com a de 1906 verifica-se um accrescimo de 47:410\$710 em ouro e 65:093\$347 em papel.

O ex-inspector julgou necessario o augmento de pessoal de pluma e da força dos guardas e pedio credito para que a alfandega possa adquirir animaes cavallares para montaria desta ultima.

O edificio em que a repartição funciona, disse aquelle empregado, é máo e de exorbitante aluguel.

Este ministerio fez mudar o inspector desta repartição, afim de ver si, com outro chefe, a alfandega auxilia a repressão do contrabando, cada vez mais desenvolvido na fronteira.

Demmstração das rendas arrecadadas pela Alfandega de Sant'Anna do Livramento durante o anno de 1907,
comparada com a do anno de 1903

R. F.

	1907			1906			DIFFERENÇA ENTRE A ARRECAÇÃO DE 1907 E 1903
	OURO	PAPEL	TOTAL	OURO	PAPEL	TOTAL	
Importação	99:520\$201	152:124\$168	251:644\$759	69:940\$839	99:123\$161	169:064\$000	+ 91:580\$759
Adicionaes	—	017\$088	017\$088	—	444\$180	444\$180	+ 473\$508
Interior	—	21:859\$755	21:859\$755	—	18:985\$850	18:985\$850	+ 2:873\$05
Consumo	—	42:512\$065	42:512\$065	—	29:943\$475	29:943\$475	+ 12:568\$590
Extraordinaria	—	11:624\$570	11:624\$570	—	8:972\$313	8:972\$313	+ 2:652\$257
Renda com applicação especial	22:409\$33)	6:081\$053	28:553\$383	13:638\$072	5:665\$269	19:303\$311	+ 9:250\$012
Depositos	—	10:413\$000	10:413\$000	—	17:308\$004	17:308\$004	— 6:895\$104
	121:989\$621	245:535\$599	367:525\$220	74:578\$911	180:442\$252	255:021\$, 03	+ 112:504\$057

Alfandega de Uruguayana — No dia 20 de setembro do anno passado, ás 2 horas da madrugada approximadamente, uma força de contrabandistas tentou passar um avolumado contrabando para o interior da cidade.

Recebida á bala pelas praças do convenio aduaneiro, ajudadas pelos guardas da alfandega que vigiavam o cordão fiscal, tentou aquelle grupo criminoso levar a effeito o seu plano, debaixo de vivo fogo de fuzilaria, no qual contava não só com a vantagem numerica, pois que tinha 70 homens contra 30, como com a superioridade das armas empregadas na acção.

Felizmente o medo de deixar no campo da lucta algum companheiro que denunciasse os componentes da quadrilha, fez com que esta fugisse, depois de varias descargas, deixando na mão de seus contendores cinco carroças de mercadorias, avaliadas mais tarde em 45:224\$900.

Da parte do pessoal fiscal houve ferimentos, graves uns, outros leves e passageiros.

Outras apprehensões têm-se verificado depois desta, porém, de menor valor o seu producto e menos perigosa a sua execução.

A renda desta alfandega, de janeiro a dezembro de 1907, foi de 1.243:727\$183, superior em 64:285\$511 á de 1906, que foi de 1.179:441\$672.

O inspector juntamente com seu relatorio apresenta uma planta para a construcção de um edificio para nelle funcionar a alfandega, orçada em 150:000\$000.

O predio em que se acha actualmente installada a repartição é alugado, custa ao governo 6:000\$000, annuaes, e não se presta, pelas suas acanhadas dimensões, ao mistér a que é destinado.

O inspector pede o augmento dos vencimentos do machinista, patrões e remadores e da força dos guardas.

Alfandega de Corumbá — Foi lisongeiro o resultado da arrecadação das rendas publicas nesta repartição durante o anno findo, em comparação com a dos annos de 1905 e 1906.

Assim, a renda — ouro que em 1905	
foi de	310:136\$710
em 1906 elevou-se a	387:276\$310
sendo em 1907 de	643:823\$790
A renda-papel que em 1905 foi de .	1.252:231\$058
em 1906 decahiu a	997:112\$687
em 1907, elevando-se novamente a	1.282:416\$666

ainda superior á de 1905.

O seu total, portanto, obedece aos seguintes algarismos :

Em 1905.	1.562:367\$768
» 1906.	1.384:388\$997
» 1907.	1.926:240\$456

Segundo as palavras do inspector desta alfandega — « este consideravel accrescimo das rendas verificado no anno passado, de parte a convicção que nutro de ter sido severamente analysada a sua arrecadação durante minha administração, iniciada a 30 de dezembro de 1906, provém, a meu ver, do restabelecimento da ordem publica neste Estado, seriamente alterada no anno de 1906, da confiança que os dias actuaes inspiram ao commercio, um tanto desprovido então de mercadorias, e que, assim como antes se collocára em attitude de espreita, no anno passado augmentou sua importação fazendo *stock* para attender futuros dias peiores, aproveitando-se da quasi fixidez do cambio para suas transacções commerciaes, sem as vacillações e prejuizos resultantes das oscillações cambiaes que tanto o preoccupam, visto não ter outros recursos sinão a pequena exportação de borracha, couros e ipecacuanha, por assim dizer os unicos productos que presentemente constituem a riqueza do Estado. »

O movimento do porto constou de 77 embarcações das quaes 36 nacionaes e 41 estrangeiras; 16 á vela e 61 a vapor.

Essas embarcações deram a renda de 3:193\$600, escripturada sob o respectivo titulo—Entrada e sahida de navios.

Os impostos de consumo tiveram a seguinte renda :

Em 1905	96:571\$699
» 1906	104:606\$205
» 1907	158:664\$802

A renda com applicação especial tambem apresentou accrescimo :

1905

Ouro.	63:492\$240
Papel	13:034\$911
Total	<u>76.527\$151</u>

1906

Ouro.	43:172\$810
Papel	15:762\$557
Total	<u>58:935\$367</u>

1907

Ouro	75:097\$739
Papel	13:439\$657
Total	<u>88:537\$396</u>

No capitulo «serviço interno» diz o chefe desta alfandega : «Comquanto contrario a accusações de qualquer natureza, sou forçado a confessar e a affirmar que os meus antecessores descuidaram-se immensamente dos differentes ramos de serviço a cargo desta repartição.

Assim é que ao assumir o exercicio deste cargo encontrei em consideravel atrazo a conferencia dos manifestos, revisão de despachos e, mais do que tudo, a confecção dos balanços mensaes desta repartição.

Na classificação da receita e da despesa se encontram muitos erros e lacunas que não deviam ter passado despercebidos a funcionarios competentes como os que me precederam.»

Sobre outros serviços a cargo desta repartição, o actual inspector tem as palavras que seguem :

« ARMAZENS—O serviço das capatazias desta repartição é feito em dous armazens um dos quaes destinado a deposito de inflammaveis, ambos a cargo de um administrador das capatazias, auxiliado por um fiel de armazem.

Os trabalhos de descarga e abertura de volumes são feitos de sol a sol, por 10 serventes, percebendo cada um a diaria de 3\$000.

Não somente é deficientissimo esse numero, que urge seja elevado ao dobro, já attendendo ás reclamações reiteradas do commercio, diariamente prejudicado pela demora na conferencia e retirada dos volumes, já attendendo á necessidade de maior presteza na descarga, como faz-se mister o augmento do salario para 5\$000 diarios, em vista da carestia de vida nesta cidade, onde um peão qualquer percebe esta diaria melhor em trabalho menos pesado e onde não se lhe reclama probidade e honradez, o que é muito necessario nas alfandegas, afim de que as partes não tenham a reclamar furtos de mercadorias.

Por portaria de 9 de janeiro, suspendi administrativamente o administrador das capatazias Francisco Aureliano da Costa, por ter verificado que, além de continuamente se embriagar, retirou dos armazens da alfandega e vendeu mercadorias que se achavam a seu cargo, conforme consta do processo que em officio n. 52 remetti ao Sr. director do Expediente do Thesouro.

A renda das capatazias no anno de 1907 foi representada pelas seguintes cifras :

Expediente das capatazias	5:835\$948
Armazenagem	29:462\$988

Serviço externo — Este ramo de administração aduaneira nesta cidade é desempenhado periodicamente por um escriptuario para exercer

as funções de guarda-mór, compondo-se o pessoal da guardamoria de um commandante e 14 guardas, numero que convem ser augmentado, attendendo-se á extensão da nossa fronteira com a Republica da Bolivia e mesmo com a do Paraguay, e dando-se a esses funcionarios externos da Fazenda Publica vencimentos que os colloquem ao abrigo de necessidades.

E' bem de ver-se que um guarda que percebe mensalmente 120\$000, que aluga casa, precisa manter sua familia, trajar-se com asseio, facilmente se deixará seduzir por propostas vantajosas que os contrabandistas não vacillam em fazer com argumentos convincentes de que o funcionario deve aceitar-as, tornando-se assim corrupto um funcionario muitas vezes respeitavel.

E por maior que seja a vigilancia que queira o inspector de uma alfandega ou seus auxiliares exercer sobre os funcionarios mal remunerados, elles conseguem sempre illudil-a.

Material fluctuante — Dispõe esta repartição de uma lancha e dous escaleres em regular estado de conservação com os quaes exerce diariamente a fiscalização por via fluvial entre este porto de Corumbá e a Republica da Bolivia.

Para esse serviço occupa o seguinte pessoal: um patrão de lancha e escaleres, percebendo 100\$000 mensaes, um machinista, com 200\$000, um foguista, com 100\$000 e 12 remadores, a 50\$000 mensaes.

Relevai-me a franqueza, mas esses vencimentos são tão escassos que só menores ou velhos inuteis aceitam esses empregos, o que quer dizer que a repartição está sempre mal servida nesse particular.

Si fôr posta em execução a lei de equiparação desta alfandega á de Paranaguá, bastaria fossem igualmente equiparados o numero e os vencimentos deste pessoal ao daquella alfandega.

Semoventes — Para o serviço de fiscalização por via terrestre entre esta cidade e Porto Soares (Bolivia) dispõe esta repartição de 15 animaes cavallares, que se acham em perfeito estado de conservação. De alguma forma esse elemento tem concorrido, não direi

para o desaparecimento do contrabando, que é inevitavel, mas para que elle se não faça tão facilmente, com foros de commercio licito.

Materiaes flxo e rodante — O serviço de descarga desta repartição continúa a ser feito por uma ponte de madeira, um guindaste a vapor e dous carros de descarga, que são conduzidos pelos proprios serventes da repartição.

Essa ponte, que foi construida em 1871, segundo sou informado, e que annualmente soffre ligeiros reparos, acha-se de ha muito em ruina e já é tempo de ser substituida por uma de ferro, em condições de nella atracarem-se a um tempo ao menos dous vapores, evitando-se assim o facto de durante muitos dias ficarem vapores sem descarregar, á espera que conclua sua descarga o que primeiro chegou a este porto conseguindo atracar.

Si se levar a cabo a construcção do caes no porto desta cidade, ficará esta alfandega então melhor aparelhada, não sómente para fazer o serviço de fiscalização, como para attender ás necessidades do commercio, maximè si o governo dotal-a de novos armazens na extensão do caes e de guindastes hydraulicos, como os de que dispõe a alfandega de Santos.

* * *

Fronteira da Bolivia — Esta extensa fronteira com o nosso Estado, tendo diante de si os campos do « Jacadigo » e a bahia de Caceres, cujo pantanal contiguo offerece franca navegabilidade a qualquer embarcação das commummente usadas no Estado, é uma das causas do descaminho de rendas nesta parte do territorio nacional. O contrabando não se faz sómente por Porto Soares, mas até por S. Mathias, povoação boliviana que fica proxima ao rio Guaporé, separada do territorio nacional pela Corixá, onde outr'ora existia um destacamento militar que seria de grande conveniencia fosse restabelecido, não sómente para vigiar os interesses da Fazenda Federal, como até para prevenir uma possivel invasão de bolivianos, por essa via, no nosso territorio.

Além disso sei por pessoas fidedignas que os bolivianos de S. Mathias, acoroçados mesmo pelas respectivas autoridades, entram no territorio do Estado furtam gado de particulares e do governo, pois foram elles que devastaram os campos da fazenda nacional da «Calsará», situada entre os rios Paraguay, Guaporé e Jamú, de cujo gado hoje apenas existe pallida lembrança.

* * *

Fronteira do Apa — O serviço fiscal nesta fronteira está subordinado ás Mesas de Rendas de Porto Murtinho e de Bella Vista.

Na primeira destas repartições a fiscalização deve ser feita tanto por terra como por agua.

A vigilancia por via terrestre comprehende toda extensão littoral desde a foz do rio Apa, no rio Paraguay, até o ponto denominado Ipeum, ou sejam 180 leguas mais ou menos.

E' facil de ver, portanto, que um numero insignificante de guardas não poderá fiscalizar toda essa extensa fronteira e reprimir o contrabando que por ahi se faz em alta escala, bastando citar, para prova, que muito pouca mercadoria é introduzida por esta repartição e pelas duas indicadas mesas de rendas, destinada ao consumo de toda a população do sul deste Estado.

E o contrabando se faz principalmente de sal e arame, tão sómente porque os fazendeiros não se sujeitam ás difficuldades de transporte para despachal-os em qualquer das indicadas repartições.

O unico meio possivel de embaraçar o contrabando seria distribuir-se nessa fronteira dous regimentos completos de cavallaria e um batalhão de infantaria, collocando-se nos pontos mais frequentados agentes fiscaes que percebam os direitos sómente do sal e do arame, o que daria uma extraordinaria despeza, não compensada pela receita.

Quanto á parte fluvial dessa fronteira no rio Paraguay, embora hoje a Mesa de Rendas de Porto Murtinho disponha de uma boa lancha que acompanha os vapores em transito desde o Apa até a Bahía

Negra, nenhuma difficuldade se poderá oppor ao contrabando que fazem os fazendeiros marginaes do rio Paraguay, porque os vapores descarregam as mercadorias nas habitações da margem paraguaya e, depois que a lancha se retira, alta noite, são estas transportadas para a zona brasileira sem o menor perigo de serem encontradas pelos agentes da Fazenda Publica.»

CAIXAS ECONOMICAS

Caixa Economica do Amazonas — A respeito desta caixa assim se expressa o delegado fiscal no Amazonas, em seu ultimo relatorio: A insufficiencia do pessoal da delegacia e o desenvolvimento consideravel do respectivo serviço, não podem deixar de determinar a irregularidade e atraso nos trabalhos da caixa economica, confiada a um unico escripturario.

Emquanto não fôr a delegacia dotada do pessoal que lhe destinou a ultima reforma, sou obrigado a manter dous auxiliares pagos pelo quantitativo reservado para custeio da referida caixa.

Attento ao movimento que apresenta este estabelecimento, e como meio de alliviar a delegacia dos complicados encargos que sobre ella pesam, entendo que deve entrar para o regimen autonomo dos decretos n. 5.594, de 18 de abril de 1874 e 9.737, de 2 de abril de 1877, equiparando-se aos de Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul.

O movimento pecuniario constou dos algarismos de que tratam os dous quadros que seguem :

Movimento da Caixa Economica do Amazonas, no anno de 1907

1907

Saldo em 31 de dezembro de 1906	2.693:222\$850
Depositos recolhidos	1.888:849\$000
Transporte.	<hr/> 4.582:071\$850

Transporte.	4.582:071\$850
Depositos retirados.	1.883:208\$310
	<hr/>
	2.698:863\$540
Juros capitalizados.	145:360\$870
	<hr/>
Saldo em 31 de dezembro de 1907	2.844:224\$410
	<hr/>
Juros pagos	4:243\$800
Emolumentos, etc	140\$500
Juros de 1 %/.	29:070\$180
	<hr/>

MOVIMENTO DE CADERNETAS

Existente em 31 de dezembro de 1906	4327
Emitidas durante o anno.	677
	<hr/>
	5004
Liquidadas durante o anno	265
	<hr/>
Em circulação em 31 de dezembro de 1907.	4739
	<hr/>

Balço da Caixa Económica, annexa á Delegacia Fiscal do Amazonas, relativo ao anno de 1907

RECEITA	IMPORTANCIA	TOTAL	DESPEZA	IMPORTANCIA	TOTAL
1907			1907		
Depositos effectuados.	—	1.888:849\$000	Retiradas de depositos	—	1.883:208\$310
Receita de diversas origens:			Receita de diversas origens:		
Emolumentos	140\$500	—	Emolumentos	140\$500	—
Custeio	29:070\$180	29:210\$680	Custeio	29:070\$180	29:210\$680
Juros abonados, 5 %	—	145:360\$870			1.912:418\$990
		2.063:420\$550			
Saldo em 31 de dezembro de 1906.	—	2.093:222\$850	Saldo em 31 de dezembro de 1907	—	2.844:224\$410
		4.756:643\$400			4.756:643\$400

Caixa Economica do Pará — O balanço geral desta caixa no anno passado accusa um saldo de 6.618:251\$659 do anno anterior, tendo attingido a 9.425:563\$702 a importancia das entradas, até 31 de dezembro ultimo.

Foram feitas retradas de depositos na quantia de 2.981:122\$488, passando para 1908 um saldo de 6.784:214\$224.

Quadro comparativo das operações da Caixa Economica do Pará, nos exercicios de 1906-1907

DATAS	DEPOSITOS RECEBIDOS	JUROS CAPITALISADOS	EMOLUMENTOS DECADERNETAS LIQUIDADAS E 2 ^{as} VIAS	JUROS DE 1 % PARA CUSTEIO DA CAIXA
1906	2.851:538\$295	315:416\$491	151\$000	63:083\$298
1907	2.807:312\$043	339:773\$010	161\$000	67:954\$602
Diferença para mais em 1907 . .	—	24:356\$519	9\$400	4:871\$304
» » menos em 1907	44:226\$252	—	—	—

	DEPOSITOS PAGOS	GRATIFICAÇÃO DO PESSOAL DA DELEGACIA FISCAL	DESPEZAS DE MATERIAL	SALDO EM C/C COM A DELEGACIA FISCAL
1906	2.518:038\$194	6:702\$000	5:805\$900	6.618:251\$659
1907	2.981:122\$488	6:620\$000	4:126\$400	6.781:214\$224
Diferença para mais em 1907. . .	463:031\$294	—	—	165:962\$565
» » menos em 1907	—	82\$000	1:679\$500	—

Balanco geral da caixa economica annexa á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Pará, no anno de 1907

DATA	MOVIMENTO DE CADERNETAS ENTRADAS			DIVERSAS ORIGENS	RECEITA		TOTAL
	Primitivas	Gratas	Total		«Deductions» ou supprimentos da delegacia fiscal	Entrada de depositos	
2 de janeiro — Saldo do anno anterior.	—	—	—	—	—	6.618:251\$059	6.618:251\$059
31 » »	341	141	482	13\$000	56:092\$825	252:438\$000	308:543\$825
23 de fevereiro	359	160	519	16\$600	63:054\$042	279:250\$000	342:320\$042
30 de março	454	126	580	10\$800	92:422\$265	267:835\$000	360:288\$065
30 de abril	388	143	531	12\$200	39:974\$812	307:179\$043	349:186\$055
31 de maio	327	100	427	17\$000	168:802\$915	223:856\$000	392:675\$915
30 de junho	339	103	422	13\$400	77:117\$269	221:970\$000	299:080\$639
31 de julho	231	111	342	16\$600	130:269\$823	215:244\$000	345:530\$123
31 de agosto	324	100	424	18\$800	92:902\$006	219:589\$000	312:510\$406
30 de setembro	310	118	428	10\$000	99:710\$166	251:584\$000	351:304\$166
31 de outubro	290	125	415	11\$000	99:263\$677	190:030\$000	289:304\$677
30 de novembro	295	100	395	14\$200	121:458\$688	215:343\$000	333:815\$888
31 de dezembro	332	87	319	7\$400	110:854\$361	160:994\$700	271:855\$761
	3.890	1.414	5.304	161\$000	1.151:943\$452	9.425:563\$702	10.577:668\$154
Juros de 5 %	—	—	—	—	—	339:773\$010	339:773\$010
				161\$000	1.151:943\$452	9.765:336\$712	10.917:441\$164

DATA	MOVIMENTO DE CADERNETAS RETIRADAS				REMESSA AO CAIXA ESPECIAL	DESPEZA		TOTAL
	Parcelas	Liquida- das	Total	Diversas vias		Saldos ou re- messas na delegacia fis- cal	Retiradas de depositos	
2 de janeiro	280	55	335	1	13\$000	100:544\$803	207:985\$932	308:543\$325
28 de fevereiro	227	73	300	1	16\$600	104:874\$379	237:429\$663	342:320\$642
30 de março	226	54	280	0	10\$800	109:397\$356	250:879\$409	360:288\$065
30 de abril	203	41	244	2	12\$200	175:735\$640	173:438\$215	349:186\$055
31 de maio	283	45	328	4	17\$000	45:575\$086	317:083\$829	392:675\$915
30 de junho	249	67	316	0	13\$400	74:021\$089	225:046\$180	299:080\$669
31 de julho	250	73	323	1	16\$600	49:370\$141	296:134\$682	345:530\$423
31 de agosto	265	64	329	3	18\$800	57:323\$520	255:165\$086	312:510\$406
30 de setembro	264	30	294	2	10\$000	85:515\$152	265:779\$014	351:301\$166
31 de outubro	334	45	379	1	11\$000	52:502\$401	236:791\$276	289:304\$077
30 de novembro	289	51	340	2	14\$200	88:861\$979	247:939\$709	336:815\$888
31 de dezembro	270	37	307	0	7\$400	34:398\$871	237:419\$493	271:855\$764
	3.140	635	3.775	17	161\$000	978:133\$007	2.981:122\$458	3.959:416\$495
Deficit das operações deste anno	—	—	—	—	—	173:810\$445	—	173:810\$445
Saldo que passa para o anno seguinte	—	—	—	—	—	—	6.734:214\$224	6.734:214\$224
	—	—	—	—	161\$000	1.151:943\$452	9.765:330\$712	10.917:441\$164

Juros de 5 % para capitalisar 339:773\$010
 » » 1 % para despesas 67:954\$602
 407:727\$612

Caixa Economica do Maranhão — Notou a commissão fiscalizadora, diz o delegado em seu relatorio, um ou outro lançamento omittido, o que seria sanado em operação subsequente, uma differença de 100\$000 a favor do thesoureiro e, ás vezes, uma ou outra rasura; mas, nenhum facto criminoso foi assignalado, nem mesmo encontrado prejuizo para os cofres publicos.

A caixa foi annexada á delegacia quando o seu deposito attingia a mais ou menos mil contos de réis. Deram-lhe nesse tempo dous empregados e hoje que os depositos andam por mais de seis mil contos tem ella o mesmo pessoal. Dias ha em que se dão 100 operações de entradas e sahidas, além de uma quantidade de cadernetas que são trazidas para a contagem de juros.

O 1/2 % destinado ao custeio da caixa dá por anno quantia superior a 25:000\$000 e o governo gasta para a manutenção daquella reparação 7:000\$000, ficando, assim, um saldo de cerca de 18:000\$000.

A receita e despeza da caixa, por mezes, foram os algarismos que vão nos quadros seguintes :

RECEITA

Saldo a 31 de dezembro de 1906	5.628:528\$019
Entradas em janeiro	201:637\$000
» » fevereiro	130:818\$000
» » março	237:871\$000
» » abril	347:534\$000
» » maio	140:535\$000
» » junho	158:290\$000
» » julho	207:849\$000
» » agosto	186:608\$000
» » setembro	207:107\$000
» » outubro	203:968\$000
» » novembro	138:564\$000
» » dezembro	210:613\$000
Juros capitalizados	285:536\$642
Emolumentos	111\$000
	<hr/>
	8.285:569\$661

DESPEZA

Retiradas em janeiro	218:178\$762	
» » fevereiro	213:844\$169	
» » março.	197:757\$662	
» » abril	196:780\$239	
» » maio	171:256\$333	
» » junho.	168:163\$088	
» » julho	231:622\$002	
» » agosto.	149:725\$882	
» » setembro.	257:684\$973	
» « outubro	216:521\$067	
» » novembro	185:344\$467	
» » dezembro.	207.095\$384	
Saldo	<u>5.871:595\$633</u>	
		8.285:569\$661

Caixa Economica do Piauhy — Foram estas as transacções realizadas por esta caixa :

Saldo em 31 de dezembro de 1906 646:568\$585

Entradas em 1907 :

No 1º semestre	116:831\$000	
» 2º	<u>117:565\$000</u>	234:396\$000

Juros capitalizados :

No 1º semestre.	16:612\$802	
» 2º »	<u>17:156\$544</u>	<u>33:769\$346</u>
		914:733\$931

Retiradas em 1907 :

No 1º semestre	98:887\$501	
» 2º »	<u>111:987\$905</u>	<u>210:876\$406</u>
Saldo que passa para 1908.		703:858\$525

Caixa economica do Ceará — No relatorio do delegado fiscal ha' as seguintes referencias a esta dependencia daquelle delegacia :

« De entre todas as caixas economicas do paiz, annexas ás delegacias fiscaes, incontestavelmente é a do Ceará a que maiores transacções effectua; haja vista o seu saldo 6.502:097\$574.

A partir do anno de 1902 o seu deposito, que era, naquelle anno, de cerca de dous mil e tantos contos, tem progressivamente crescido, a ponto de attingir a 6:502:097\$574 actualmente. Esse desvio de dinheiro dos negocios commerciaes e sua affluencia para a caixa economica, explicam-se pelas seguintes razões :

No referido anno de 1902 por occasião da suspensão de pagamentos na succursal do Banco de Pernambuco, com operações bancarias nesta praça, e a subsequente corrida do Banco do Ceará, compelliram os avisados credores dos depositos nesses bancos a trasladarem seus capitães para a caixa economica, á vista do seu credito e segurança.

Em um Estado pobre como o do Ceará, sujeito ás intermittentes influencias climatericas desfavoraveis, que tanto perturbam a sua capacidade productora, contribuindo para intibiar, sinão tolher por completo, a economia social, é admissivel o accumulo de deposito na caixa economica, que indica aparentemente bem estar e progresso na riqueza do Estado.

Mas a desconfiança e riscos nos negocios, pelos motivos das repetidas seccas, e os dinheiros trazidos do Amazonas pelos cearenses ao voltar á terra do berço, explicam realmente o phenomeno economico de que se cogita.

Julgo opportuna uma reforma na caixa economica, ou no sentido de tornal-a independente, desannexando-a da delegacia fiscal, ou em hypothese contraria, de augmento do pessoal encarregado do seu expediente, porque, apesar da medida que a fez funcionar todos os dias uteis, não têm os dous empregados dado vasão aos trabalhos.

A contagem dos juros, operações de entrada e retirada de depositos, com uma concurrencia notavel de partes, são trabalhos que não

podem ser promptificados com dous officiaes que têm outros serviços na contadoria desta repartição. »

Eis o movimento do anno de 1907:

Saldo de 1906.	6.005:832\$166
Entradas em 1907	1.818:284\$065
	<hr/>
	7.824:116\$231
Retiradas em 1907	1.322:018\$657
	<hr/>
Saldo	6.502:097\$574
Juros capitalizados	325:104\$878
Cadernetas existentes em 31 de	
dezembro de 1906	5.421
Emittidas em 1907	985
	<hr/>
	6.406
Liquidadas em 1907.	426
	<hr/>
Existentes actualmente.	5.980

Caixa Economica da Parahyba :

Demonstração da Receita e Despeza da Caixa Economica annexa á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, no anno de 1907

RECEITA

Saldo em 31 de dezembro de 1906.	1.229:984\$203
Entrada de depositos em 1907	648:446\$000
Juros capitalizados no 1º semestre	
de 1907.	33:391\$465
Juros capitalizados no 2º semestre	
de 1907.	36:031\$161
	<hr/>
A transportar	1.947:852\$829

Transporte 1.047:852\$829

DESPESA

Retirada de capital e juros não capitalizados

em 1907. 510:894\$421

Saldo. 1.436:958\$408

Balancete da receita do juro de 1/2 % dos depositos da Caixa Economica, emolumentos de cadernetas e fracções despresadas e da despeza de custeio, no anno de 1907

RECEITA

Juros de 1/2 % 6:942\$762

Emolumentos de cadernetas e fracções

despresadas 99\$331 7:042\$093

DESPESA

Pagamento ao pessoal 3:868\$819

Material. 676\$000 4:544\$819

Saldo. 2:497\$274

Caixa Economica de Sergipe :

MOVIMENTO DO COFRE

Recetta

Saldo em 31 de dezembro de 1906 2.624:991\$776

Entrada em 1907. 1.151:861\$000

Juros de 5 % 144:280\$980 1.296:141\$980

3.921:133\$756

Despeza

Retiradas de depositos em 1907. 884:455\$400

Saldo em 31 de dezembro de 1907 3.036:678\$356

3.921:133\$756

CONTA DO CUSTEIO

Receita

Juros de 1/2 %		14:427\$997
Emolumentos.		140\$400
		<u>14:568\$397</u>

Despesa

Pagamento do pessoal	3:200\$000	
» » material.	<u>2:384\$901</u>	5.734\$901
Saldo.		8:8338496
		<u>14:56\$397</u>

MOVIMENTO DE CADERNETAS

Em circulação em 31 de dezembro de 1906		2.566	
Emitidas em 1907		657	
		<u> </u>	<u>3.223</u>
Liquidadas em 1907.		355	
Em circulação em 31 de dezembro de 1907		2.868	
		<u> </u>	<u>3.223</u>
Numero de retirantes		1.511	
» » depositantes.		3.263	

Caixa Economica e Monte de Socorro da Bahia

—O saldo dos deposito em 31 de dezembro de 1906 era de		16.153:476\$835
sendo as entradas de depositos no anno de 1907 de		7.471.365\$000
A transportar		<u>23.624:841\$835</u>

Transporte		23.624:841\$835
Juros abonados pela delegacia fiscal :		
1º semestre	436:050\$150	
2º »	462:690\$847	
	<u>898:740\$997</u>	898:740\$997
Juros abonados pelo monte de socorro		23:881\$810
A renda deste instituto proveniente de fracções emolumentos		760\$311
		<u>24.548:224\$953</u>
Deduzidos desta importancia os depositos retirados que importaram em		
		7.057:532\$747
Juros de 1/2 % dos depositos applicados a despezas de custeio no		
1º semestre	39:640\$922	
2º »	42:062\$804	
	<u>81:703\$726</u>	81:703\$726
A renda passada para o monte de socorro para acudir ás mesmas despezas		
		760\$311
representa o saldo liquido em 31 de dezembro de 1907 a favor dos depositantes		
		16.906:509\$683
Emprestimo do monte de socorro		492:915\$775
Em caixa.		8.802\$711
		<u>24.548:224\$953</u>

No anno recém-findo o movimento de depositos recebidos foi 7.471:365\$000, proveniente de 17.960 operações que vão distribuidas pelos seguintes grupos, com indicação do termo medio e das porcentagens, sendo, portanto, a differença para mais no anno passado comparado com a de 1906 de 84 operações.

ENTRADAS — VALOR DOS GRUPOS		DEPOSITOS	IMPORTANCIAS	TERMO MEDIO	FOR- CENTAGEM
De	1\$000 a 50\$000	8.400	163:343\$000	20\$165	45,10
»	51\$000 » 100\$000	2.551	225:663\$000	88\$460	14,20
»	101\$000 » 200\$000	1.962	335:271\$000	170\$882	10,93
»	201\$000 » 500\$000	2.362	875:950\$000	370\$850	13,15
»	501\$000 » 1:000\$000	267	1.046:107\$000	825\$656	7,06
»	1:001\$000 » 2:000\$000	841	1.353:309\$000	1:609\$760	4,68
»	2:001\$000 » 3:000\$000	369	981:661\$000	2:489\$596	2,06
»	3:001\$000 » 4:000\$000	414	1.527:668\$000	3:688\$570	2,30
»	4:001\$000 » 10:000\$000	71	117:236\$000	5:876\$985	0,40
Mais de	10:000\$000	23	545:227\$000	23:705\$500	0,12
		1.7960	7.471:365\$000	416\$000	1,00

Importaram em 7.057:532\$747 as retiradas de depositos, sendo 14.651 retiradas parciais, no valor de 6.132:582\$000 e 1.161 retiradas totaes, na importancia de 924:950\$747, distribuidos pelos grupos infra declarados, indicando ao mesmo tempo a respectiva media e porcentagem.

RETIRADAS — VALOR DOS GRUPOS		DEPOSITOS	IMPORTANCIAS	TERMO MEDIO	FOR- CENTAGEM
De	1\$000 a 50\$000	5.429	157:065\$822	28\$930	34,34
»	51\$000 » 100\$000	3.064	268:501\$362	87\$631	19,38
»	101\$000 » 200\$000	2.156	365:729\$560	169\$633	13,63
»	201\$000 » 500\$000	2.511	890:548\$018	354\$658	15,88
»	501\$000 » 1:000\$000	1.122	917:425\$388	817\$669	7,10
»	1:001\$000 » 2:000\$000	736	1.203:748\$432	1:635\$527	4,66
»	2:001\$000 » 3:000\$000	307	814:892\$651	2:654\$373	1,94
»	3:001\$000 » 4:000\$000	284	1.052:584\$268	3:702\$761	1,79
»	4:001\$000 » 10:000\$000	169	961:852\$215	5:691\$433	1,07
Mais de	10:000\$000	34	425:184\$425	12:505\$424	0,21
		15.812	7.057:534\$747	446\$924	100

Pelo que se verifica que as entradas de depositos excederam ás retiradas dos mesmos no valor de 413:832\$253.

MOVIMENTO DE CADERNETAS

Existiam em 31 de dezembro de 1906	25.534
Foram emittidas	3.287
	<hr/>
	28.821
Foram encerradas.	1.161
	<hr/>
Em circulação	27.360

Das 3.287 que foram instituidas em 1907 pertencem a nacionaes 3.054, a estrangeiros 176 e sem distincção de nacionalidades 57 ; bem assim 1.863 são pertencentes a depositantes do sexo masculino, 1.367 ao feminino e 49 a corpos collectivos. Pelas profissões dos depositantes são classificados como indica a estatistica que se segue :

Operarios e artistas.	381
Empregados no commercio e industria	517
Criados	128
Trabalhadores	46
Exercito e Armada	32
Corpos Policial e de Bombeiros.	12
Maritimos, catraeiros e remadores	27
Empregados na administração publica	89
Juizes, advogados e empregados no fôro	31
Medicos, pharmaceuticos e parteiras	32
Engenheiros civis, architectos e agrimen- sores.	28
Empregados na lavoura.	83
Estudantes:	72
Ecclesiasticos.	18
Empregados no magisterio.	33
Proprietarios e capitalistas.	16
Profissões diversas	1

Sem declaração de profissões :

Homens	62
Mulheres	583
Menores	1.028
Diversas associações.	59
	<hr/>
	3.287

LEILÕES

Continúa a produzir proveitosos resultados em favor dos mutuários o leilão effectuado nos domingos, graças á concurrencia de licitantes e ao systema que tenho adoptado da subdivisão dos penhores em pequenos lotes ao alcance de qualquer bolsa.

O 1º leilão teve logar em 17 de março, produzindo	9:297\$190
O 2º em 30 de junho, cujo producção foi de	7:052\$000
O 3º em 22 de setembro, resultando o seguinte	5:725\$000
O 4º em 29 de dezembro, produzindo.	6:733\$060
	<hr/>
	28:807\$250

MOVIMENTO DE PENHORES

Em 31 de dezembro do anno de 1906 existiam 3.990, na importancia de 436:628\$000.

No anno proximo passado foram effectuados 5.279, na importancia de 559:198\$000, resgatados 5.351, na quantia de 597:003\$000, vendidos em leilão 272, no valor de 17:060\$000, portanto, existia em 31 de dezembro de 1907 — 3.646, no valor de 381:763\$000.

	PENHOES	IMPORTANCIAS	PENHOES	IMPORTANCIAS
Passaram do anno de 1906 para 1907.	—	—	3.990	436:628\$000
Entraram no anno de 1907.	—	—	5.279	559:198\$000
			9.269	995:826\$000
Foram resgatados.	5.351	597:003\$000	—	—
Foram vendidos em leilão.	272	17:060\$000	5.623	614:063\$000
Existencia em 31 de dezembro de 1907				
Saldo	—	—	3.646	381:763\$000

Pelo que se verifica que o saldo de penhores passados de 1907 para o incipiente anno foi menor do que o saldo existente em 30 de dezembro de 1906; existindo na casa forte 3.646, na importancia de 381:763\$000; para menos 344, no valor de 54:865\$000.

RECEITA E DESPEZA

A renda do anno foi de 140:184\$185, sendo o custeio dos dous estabelecimentos de 130:405\$310, passando para o fundo de reserva o lucro liquido de 9:778\$875.

FUNDO DE RESERVA

Com o lucro liquido de 9:778\$875 ficou elevado o saldo desta conta a 452:593\$327 que, de accordo com o art. 19 do regulamento, deverá ser convertido em apolices.

PASSAGEM DE SALDOS DA CAIXA ECONOMICA

Com os juros abonados pelo monte de soccorro, na importancia de 12:252\$338, acha-se augmentado o saldo desta conta em 492:915\$774.

DIVERSOS DEVEDORES

E' de 125:256\$146 a importancia desta conta.

PRESCRIPÇÃO DE SALDOS DE PENHOES

No anno de 1907 prescreveram em	
19 de março saldos na impor-	
tancia de	737\$800
Em 18 de junho	481\$850
» 17 de setembro	734\$270
» 17 de dezembro	788\$640
	<hr/>
	2:742\$560

Caixa Economica do Espirito Santo — No relatório do delegado fiscal lê-se: « O estabelecimento funciona regularmente em determinadas horas de todos os dias uteis e o serviço é feito com intelligencia e dedicação. A' parte pequena reforma que me occorreu fazer na escripturação, é boa a direcção do serviço e são observados os preceitos legais.

Não posso dizer que o serviço está rigorosamente em dia, por isso que se encontra em atrazo a contagem de juros em muitas contas correntes parciaes de depositantes, atrazo, aliás, justificavel, tal a difficuldade sobrevinda aos dous auxiliares da accumulção de serviços da delegacia e da caixa economica. E emquanto permanecer o regimen de annexação das caixas ás delegacias, aquellas ficarão sempre prejudicadas. »

Foi o seguinte o movimento desta caixa durante o exercicio de 1907 :

Balancete da caixa economica annexa á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, relativo ao exercicio de 1907

RECEITA		DESPEZA	
<i>Depositos</i>			Retirados durante o anno de 1907. 378:376\$700
Saldo em conta corrente com a delegacia fiscal em 31 de dezembro de 1906.	1.670:798\$622		
Entrados durante o anno de 1907.	403:182\$000		
Juros de 5% abonados aos depositantes.	84:581\$400	487:763\$400	
<i>Custeio</i>			<i>Custeio</i>
Importancias recebidas da delegacia fiscal como sup- primentos.	4:273\$202		Despendido durante o anno de 1907, sendo:
Emolumentos.	58\$800	4:332\$092	Pessoal. 3:200\$000
<i>Exp. lentes</i>			Material. 1:132\$092
Juros de 1/2% para o custeio.	8:458\$140		<i>Saldos</i>
Menos: Importancia despendida com o custeio.	4:332\$092	4:126\$048	De expediente de 1/2% 4:126\$048
			Que passa para o primeiro semestre de 1908 1.780:185\$322
		2.167:020\$162	2.167:020\$162

Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro — Funcionou com a devida regularidade no anno findo este instituto, celebrando suas sessões ordinarias e resolvendo os assumptos diversos submittidos á sua deliberação.

O pessoal administrativo não soffreu alteração alguma, continuando na presidencia do conselho fiscal o Dr. João Franklin de Alencar Lima e na gerencia dos dous estabelecimentos o Dr. José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho.

No correr do anno, sobre representação fundamentada da gerencia, procedeu-se de imprevisto a um balanço geral na thesouraria e casa forte em presença dos membros do conselho fiscal, do gerente, contador e thesoureiro, além dos funcionarios que auxiliaram a diligencia. O resultado correspondeu ao que era de esperar, tendo sido encontrados todos os valores e documentos em perfeita exactidão e ordem, o que foi constatado em termo mandado lavrar pelo presidente do conselho fiscal, o qual foi assignado pelos presentes, sendo consignado em acta da primeira sessão do mesmo conselho.

As novas obras de acerescimento do edificio autorizadas pelo Congresso acham-se concluidas, tendo sido já installados os serviços da recebedoria, pagadoria e contabilidade nos seus novos compartimentos, com grande vantagem para o publico e para a boa ordem dos trabalhos a cargo desses departamentos.

As operações dos dous institutos, no anno findo, tiveram o seguinte movimento :

CAIXA ECONOMICA

A sua situação resume-se :

Saldo dos depositos em 31 de de-

zembro de 1906 61.300:207\$227

Importou a receita :

Entradas de depositos em 1907. 27.882:043\$177

A transportar. 27.882:043\$177 61.300:207\$227

Transporte.	27.882:013\$177	61.300:207\$227
Juros abonados pelo Thesouro, 5 % sobre os depositos alli existentes.	3.031:882\$426	
Renda da caixa economica, pro- veniente de fracções e emolu- mentos de cadernetas.	5:513\$739	30.859:439\$342
Somma.		<u>92.159:646\$569</u>

Importou a despesa:

Retiradas de depositos durante o anno.	27.609:485\$279	
Importancia incorporada ao saldo das agencias.	388\$155	
Juro de 1 1/2 % dos depositos no Thesouro	303:488\$242	
Renda mencionada, passada para o monte de soccorro com des- tino á despesa de custeio.	5:513\$739	27.918:935\$415
Em 31 de dezembro de 1907 ficou o saldo de.		<u>64.240:711\$154</u>

a favor dos depositantes, e assim representado:

No Thesouro Federal, em conta corrente.	62.483:202\$896
» monte de soccorro, por empréstimo.	1.660:000\$000
Em caixa.	97:508\$258
Total.	<u>64.240:711\$154</u>

Os seguintes quadros manifestam o movimento dos depositos considerados por grupos, sendo:

GRUPOS			DEPOSITOS	IMPORTANCIAS	MEDIA	%
<i>Entradas</i>						
De	1\$000 a	50\$000.	32.858	848:319:363	25\$818	37,82
»	51\$000 »	100\$000.	26.776	1.462:676:710	81\$228	19,31
»	101\$000 »	200\$000.	13.114	2.173:755\$000	165:520	15,10
»	201\$000 »	500\$000.	12.921	4.650:838\$766	350\$944	14,87
»	501\$000 »	1:000\$000.	6.051	4.780:887\$963	709\$998	6,97
»	1:001\$000 »	2:000\$000.	2.878	4.448:997\$005	1:515:864	3,31
»	2:001\$000 »	3:000\$000.	1.071	2.854:503\$300	2:665\$358	1,23
»	3:001\$000 »	4:000\$000.	801	3.033:041\$500	3:786\$568	0,92
»	4:001\$000 »	10:000\$000.	350	2.078:795\$370	5:939\$415	0,40
Mais de. . .		10:000\$000.	61	1.490:133\$509	24:835:558	0,07
			36.889	27.822:043\$177	320\$235	100,00
<i>Retiradas</i>						
De	1\$000 a	50\$000.	20.839	626:980:732	20\$014	32,67
»	51\$000 »	100\$000.	12.719	1.123:858\$103	88\$360	19,84
»	101\$000 »	200\$000.	13.050	2.333:061\$540	178\$778	20,37
»	201\$000 »	500\$000.	7.431	2.868:951\$503	385\$922	11,60
»	501\$000 »	1:000\$000.	4.063	3.269:733\$295	804\$164	6,31
»	1:001\$000 »	2:000\$000.	2.763	4.294:781\$442	1:554\$391	4,30
»	2:001\$000 »	3:000\$000.	1.216	3.187:633\$368	2:624\$408	1,88
»	3:001\$000 »	4:000\$000.	901	3.311:959\$114	3:663\$671	1,41
»	4:001\$000 »	10:000\$000.	939	5.407:958\$337	5:815\$008	1,45
Mais de. . .		10:000\$000.	90	1.181:925\$810	13:165\$842	0,14
			64.061	27.609:845\$279	430:993	100,00

O numero de cadernetas emittidas durante o anno foi de 16.382 e o de liquidadas attingiu a 8.709, existindo, em 31 de dezembro de 1907, 156.636 cadernetas em circulaçãõ, ou mais 7.673 que em 1906.

As cadernetas emittidas em 1907 pertencem a :

Operarios e artistas	2.286
Empregados no commercio e industrias.	2.562
Criados.	558

Trabalhadores.	1.403	
Exercito e Armada	1.253	
Corpos : Policial e de Bombeiros. . .	123	
Maritimos, catraeiros e remadores. . .	335	
Empregados na administração publica. .	530	
Juizes, advogados e empregados no fôro.	73	
Medicos, pharmaceuticos e parteiras. .	174	
Engenheiros civis, architectos e agrimen- sors	69	
Empregados na lavoura.	318	
Estudantes.	293	
Ecclesiasticos.	15	
Empregados no magisterio.	99	
Proprietarios e capitalistas.	100	
Profissões diversas	1.396	

Sem declaração de profissão :

Homens.	16	
Mulheres.	1.818	
Menores.	2.913	4.747
Corpos collectivos.		46
Somma.		16.382

Pertencem a :

Nacionaes.	10.324	
Extrangeiros.	6.012	
Sem distincção	46	
		16.382

Sendo de individuos dos sexos :

Masculino	10.797	
Feminino	5.539	16.336
Corpos collectivos.		46
		16.382

O fundo de reserva da caixa economica elevou-se á importancia de 3.563:592\$772, accusando augmento de 11,8 %, em relação a 1906, a garantia de 5, 5 % do saldo devido aos depositantes.

Está actualmente representado por 3.100 apolices

da divida publica, das quaes 500 foram adquiridas em 1907, do valor nominal de 3.098:700\$ e que foram adquiridas por.	2.886:775\$032
por bemfeitorias no edificio da caixa economica, no valor de.	297:021\$931
e por dinheiro, para novas acquisições de apolices	379:795\$809
	<hr/>
	3.563:592\$772

O valor dos titulos, pela cotação em 31 de dezembro de 1907 (1:010\$000) era equivalente a 3.128:987\$, havendo, portanto, a differença de 242:211\$968 em relação ao valor da compra, isto é, mais de 8 % do custo.

MONTE DE SOCCORRO

Continúa sempre crescente o movimento de operações de empréstimos sobre penhores, revestidas as transacções da maxima moralidade e de todas as garantias.

Insiste a administração pela providencia solicitada em relação aos empréstimos sobre caução de apolices, afim de alargar os recursos de credito para transacções commerciaes.

A receita em 1907 foi de :

Renda liquida do monte de soccorro	303:684\$439
Renda passada da caixa economica :	
Producto de 1/2 % dos depositos no The- souro Federal	303:188\$242
Renda da propria caixa.	5:513\$739
	<hr/>
Ganhos e perdas	260\$000
	<hr/>
A transportar	612:646\$420

Transporte 612:646\$420

A despesa importou em :

Vencimento do pessoal e despesas de expediente. 363:761\$477
 Saldo para o fundo de reserva da caixa economica. 248:884\$943

O saldo supra, junto ao não applicado, que passou de 1906, na importancia de 600:431\$958 e ao juro das apolices do mesmo fundo na importancia de 129:935\$, perfaz o total de 979:251\$901 ; este teve applicação em parte na compra de 500 apolices do valor de 1:000\$ pela quantia de 511:654\$000, e nas obras contractadas para augmento do edificio da caixa economica na importancia de 87:802\$092, ficando para ter applicação, opportunamente, a quantia de 379:795\$809.

A situação do monte de soccorro é a seguinte :

Capital.	1.413:610\$858
Empréstimos feitos pela caixa economica	1.660:000\$000
Saldos de penhores vendidos	92:111\$798
Fundo de reserva	50:000\$000
Fundo de reserva da caixa economica, saldo para aquisição de apolices.	379:795\$809
Depositos de diversas origens.	5:443\$656
	<u>3.600:962\$121</u>

Estas importancias estão representadas por :

Moveis	72:091\$630
Penhores garantindo empréstimos	3.349:244\$000
Em c/c no Thesouro Federal	176:629\$971
Em caixa.	2:996\$520
	<u>3.600:962\$121</u>

O movimento de penhores foi o seguinte :

Passaram de 1906 para 1907.	17.517	3.163:448\$000
Entraram em 1907	<u>23.078</u>	<u>4.598:911\$000</u>
	40.595	7.762:359\$000
Foram resgatados.	21.216	4.301:574\$
Vendidos	<u>855</u>	<u>111:541\$</u>
	22.071	<u>4.413:115\$000</u>
Ficam em 31 de dezembro de 1907	<u>18.524</u>	<u>3.349:244\$000</u>

O movimento de saldos de penhores vendidos, tanto do monte de socorro como das casas de empréstimos, obrigadas em virtude de lei a deposital-os na caixa economica, foi o seguinte :

	Monte do Socorro		Casas de penhores	
Existiam em 31 de de-				
zembro de 1906.	1.306	52:896\$332	3.914	36:297\$606
Prescriptos em 1907.	215	8:774\$200	1.428	14:251\$940
	<u>1.091</u>	<u>44:122\$132</u>	<u>2.486</u>	<u>22:045\$666</u>
Recebidos idem . . .	855	73:452\$700	1.058	9:970\$790
	<u>1.946</u>	<u>117:574\$832</u>	<u>3.544</u>	<u>32:016\$456</u>
Pagos idem	572	56:096\$000	81	1:383\$490
	<u>1.374</u>	<u>61:478\$832</u>	<u>3.463</u>	<u>30:632\$966</u>
Total.	4.837	saldos na importancia de	92:111	\$798

A administração superior dos dous institutos insiste pela adopção de providencias, já lembradas nos anteriores relatorios.

O governo procurará attender a essa representação ; e está disposto a realizar algumas reformas no regimen actual das caixas economicas, reformas que satisfarão os intuitos desses estabelecimentos, servindo igualmente aos interesses das classes populares a elles vinculados.

Caixa Economica de S. Paulo. — Movimento dos cofres.

RECEITA

Saldo em c/c na delegacia fiscal em 31 de dezembro de 1906.	16.572:014\$404	
Saldo no monte de socorro, em liquidação.	<u>98:693\$469</u>	<u>16.670:707\$873</u>
A transportar		16.670:707\$873

Transporte		16.670:707\$873
Importancias das quantias depositadas :		
No 1º semestre	6.638:527\$400	
» 2º semestre.	6.877:563\$200	13.516:090\$600
	<hr/>	
Saldo do monte de soccorro, em liquidação		555\$247
Juros abonados pela delegacia fiscal :		
No 1º semestre	438:969\$925	
» 2º semestre.	493:468\$649	932:438\$574
	<hr/>	<hr/>
		31.119:792\$294

Renda arrecadada durante o anno :

Producto de fracções	6:097\$222	
Idem de emolumentos de ca- dernetas	4:019\$600	
Idem de multas	104\$000	
Idem de certidões	70\$750	
Idem de restituição de im- postos	3:158\$500	13:450\$072
	<hr/>	
Saldo da verba de 1 % em 31 de dezembro de 1906.		500:250\$659
Juros da mesma verba :		
No 1º semestre	87:793\$985	
» 2º semestre	98:693\$729	186:487\$714
	<hr/>	<hr/>
		31.819:980\$739

DESPEZA

Importancia das quantias retiradas :

No 1º semestre.	4.861:711\$581	
» 2º semestre	5.129:101\$932	9.990:813\$513
	<hr/>	<hr/>
A transportar:		9.990:813\$513

Transporte.		9.990:813\$513
Saldo em caixa, pertencente ao monte de soccorro.		555\$247
Saldo em c/c na delegacia fiscal em 31 de dezembro de 1907.	21.029:730\$065	
Saldo no monte de soccorro, em liquidação.	<u>98:693\$469</u>	<u>21.128:423\$534</u>
		<u>31.119:792\$294</u>

Despezas effectuadas durante o anno :

Com o supprimento da delegacia fiscal, por conta da verba de 1 %	163:177\$568	
Com o producto da renda	<u>13:450\$072</u>	176:627\$640
Saldo da verba de 1 % que passa para o anno da 1908		<u>523:560\$805</u>
		<u>31:819\$980\$739</u>

Effectuaram-se durante o anno 35.162 entradas e 20.961 retiradas.

Das entradas 7.555 foram iniciaes de depositos e 27.607 em continuação.

Das retiradas 3.066 foram totaes e 17.895 parciaes.

Quanto ás importancias o resultado das entradas e retiradas foi :

Entradas : 13.516:090\$600, sendo as iniciaes no valor de 5.763:444\$ e as em continuação no de 7.752:646\$600.

As retiradas importaram em 9.990:813\$513, sendo as parciaes em 6.845\$395\$000 e as totaes em 3.145:418\$513.

Deduzida a importancia das retiradas da das entradas verifica-se o saldo de 3.525:277\$087.

Os quadros que seguem dividem as entradas e as retiradas em grupos, por importancia.

ENTRADAS

VALOR DOS GRUPOS			DEPOSITOS	IMPORTANCIA	TERMO MEDIO	PORCENTAGEM
De	1\$000 a	50\$000	10.524	302:660\$300	28\$759	29,93
»	51\$000 »	100\$000	6.499	574:321\$200	88\$370	48,48
»	101\$000 »	200\$000	5.694	955:765\$100	167\$854	16,19
»	201\$000 »	500\$000	6.382	2.334:781\$900	365\$838	18,15
»	501\$000 »	1:000\$000	3.114	2.448:088\$900	786\$155	08,86
»	1:001\$000 »	2:000\$000	1.644	2.537:480\$000	1:543\$479	04,68
»	2:001\$000 »	3:000\$000	670	1.776:696\$800	2:651\$786	01,90
»	3:001\$000 »	4:000\$000	560	2.117:819\$000	3:781\$819	01,59
Mais de	»	4:000\$000	75	468:477\$300	6:246\$364	00,22
			35.162	13.516:090\$500	384\$394	100,00

RETIRADAS

VALOR DOS GRUPOS			DEPOSITOS	IMPORTANCIA	TERMO MEDIO	PORCENTAGEM
De	1\$000 a	50\$000	5.923	187:801\$001	31\$707	28,25
»	51\$000 »	100\$000	4.414	395:484\$790	89\$397	21,06
»	101\$000 »	200\$000	3.106	532:548\$474	171\$157	14,82
»	201\$000 »	500\$000	3.298	1.186:497\$827	379\$762	15,73
»	501\$000 »	1:000\$000	1.701	1.351:781\$315	792\$368	08,14
»	1:001\$000 »	2:000\$000	1.232	1.869:301\$108	1:517\$289	05,83
»	2:001\$000 »	3:000\$000	586	1.485:743\$518	2:535\$593	02,80
»	3:001\$000 »	4:000\$000	409	1.485:802\$119	3:632.768	01,95
Mais de	»	4:000\$000	287	1.495:853\$361	5:212.032	01,37
			20.961	9.990:813\$513	476.638	100,00

As 7.555 cadernetas iniciadas pertencem :

A nacionaes	3.947
» estrangeiros	3.571
» corpos collectivos	32
Não declararam nacionalidade.	5
Total	<u>7.555</u>
A depositantes do sexo masculino.	4.607
» » » » feminino	2.916
» corpos collectivos	32
Total	<u>7.555</u>
A maiores	6.310
» menores	1.067
» orphãos.	146
» corpos collectivos.	32
Total	<u>7.555</u>

Com relação ás profissões foi este o resultado :

Operarios e artistas	807
Empregados no commercio.	531
Criados	187
Militares	94
Negociantes	464
Industriaes	17
Empregados de estrada de ferro.	92
» publicos	266
Juizes, advogados e empregados do fôro	53
Medicos, pharmaceuticos e parteiras.	77
Engenheiros civis, architectos e agrimen- sures.	30
Lavradores	259
Ecclesiasticos.	11
Professores	207

Proprietarios e capitalistas	142
Diversas profissões	2.470
Não declararam profissão	1.848
	<hr/>
Total	7.555
	<hr/>
Não declararam profissão :	
Maiores	8
Menores e orphãos.	1.150
Mulheres	658
Corpos collectivos	32
	<hr/>
Total.	1.848
	<hr/>

CUSTEIO DO ESTABELECIMENTO

A receita desta verba importou em 700:188\$445, a saber :

Fracções.	6:097\$222	
Emolumentos	4:019\$600	
Multas	104\$000	
Certidões.	70\$075	
Restituição de impostos	3:158\$500	13:450\$072
	<hr/>	
Juros de 1 %:		
No 1º semestre.	87:093\$985	
» 2º »	98:693\$729	186:487\$714
	<hr/>	
Saldo desta verba em 31 de dezembro de 1906.		500:250\$659
		<hr/>
Total		700:188\$445
		<hr/>

As despesas importaram em 176.627\$640, a saber :

Pessoal	72:941\$214	
Expediente	17:636\$373	
Predio.	87:050\$053	176:627\$640
	<hr/>	
Verificando-se, portanto, o saldo de		523:560\$805
		<hr/>
Total :		700:188\$445
		<hr/>

Esta caixa está actualmente installada com conforto e commodidade, quer para o pessoal quer para o publico.

O predio que para ella foi construido tem duas entradas, por largos portões, á direita e esquerda, dando ambos accesso ao salão destinado aos depositantes, o qual é amplo e está, como todo o edificio, mobiliado com gosto.

Nesse salão, na parte central da fachada principal do edificio, acha-se installada a portaria e em frente, communicando-se com o resto do edificio, acham-se os commodos destinados á thesouraria, tendo, por meio de uma elegante divisão de madeira, as necessarias communições com o salão do publico.

A' direita dos referidos commodos acha-se a porta que dá ingresso á sala de espera e do ponto, que, por sua vez, dá ingresso ao gabinete da gerencia.

A' esquerda do edificio fica a porta que dá ingresso ao andar superior, ao lado de cuja escada ha um largo corredor que se communica com todo o edificio.

Ficam tambem deste lado o vestiario e, no sub-solo, a casa forte.

No centro de edificio, em vasto salão, amplamente illuminado e ventilado, está installada a contadoria.

Uma ampla área abrange todo o edificio pelos fundos.

O archivo acha-se installado em um pavilhão á parte, tambem amplamente illuminado e ventilado.

No pavimento superior acham-se installados o gabinete da presidencia, o salão das reuniões dos directores, uma sala para trabalho de commissões e outra em que funciona a Sociedade Beneficente dos Funcionarios da Caixa Economica.

Todos estes commodos acham-se mobiliados com simplicidade e bom gosto, nomeadamente o salão das reuniões, que, pelo seu bello aspecto, tem sido admirado por todos os visitantes.

As despesas com a edificação, mobiliamento e installação im-
portaram em 202:522\$091, assim distribuidos:

Terreno		95:959\$650
Edificação		144:411\$991
Divisão		9:020\$000
Moveis e utensilios.		25:085\$850
Mudança e installação.		1:833\$100
Total		<u>276:310\$591</u>

Menos :

Alugueis do antigo predio	630\$000	
Restituição de impostos pagos á Alfandega de Santos	3:158\$500	3:788\$500
Total		<u>272:522\$091</u>

Caixa Economica do Paraná — São estas as palavras que, a respeito desta caixa economica, diz o delegado fiscal, no seu ultimo relatorio:

«A caixa economica trabalhou com regularidade durante o anno passado.

Quando assumi o cargo de delegado encontrei a pratica de conser-
var-se aberta sómente do meio-dia ás 2 horas da tarde, sendo destinados tres dias da semana unicamente para recebimentos e os outros tres para pagamentos.

Trabalhando a caixa com dous empregados que só a seu serviço se dedicam, nada justificava semelhante norma que era causa de atropelos, além do incommodo causado aos depositantes, em sua maioria colonos residentes longe da cidade.

A caixa hoje funciona diariamente das 10 da manhã ás 2 da tarde sendo um funcionario incumbido dos recebimentos e outro dos paga-
mentos.

Havendo necessidade de serem inspeccionadas as agencias de Para-
naguá e Antonina, solicitei do Sr. Ministro permissão para commis-

sionar um funcionario, mediante abono de uma diaria, fóra despesas de conducção e hospedagem.

Foi do maior proveito esta inspecção, já tendo esta delegacia providenciado para serem sanadas as faltas encontradas e para a entrada para os cofres publicos de porcentagens de mais recebidas.

O balanço das operações realizadas na caixa economica é o seguinte :

RECEITA

Saldo vindo de 1906.	4.618:374\$838
Entradas	2.477:900\$957
Juros capitalizados	272:079\$416
	<hr/>
	7.368:355\$211

DESPEZA

Retiradas.	1.987:753\$673
Juros de 1/2 %	24:643\$567
Saldo que passa para 1908	5.355:957\$971
	<hr/>
	7.368:355\$211

Caixa Economica de Cuyabá — Sobre esta dependencia da Delegacia Fiscal de Matto Grosso, diz o delegado :

« Continúa esta instituição prestando seu valioso serviço ao publico, recolhendo o fruto das economias do povo. E o serviço que presta é tanto mais valioso quanto é certo que não existe aqui nenhum estabelecimento bancario ou semelhante que se preste ao fim a que é destinada a caixa.

Não obstante a sua organização deficiente, foi o publico servido regularmente, não tendo havido durante o anno qualquer reclamação justa.

O saldo existente a 31 de dezembro de 1906 era de 1.724:821\$672, sendo de 1.885:342\$414 o que se verificou em 31 de dezembro de 1907, não comprehendendo os juros do anno,

Durante o anno de 1907 realizaram-se as seguintes entradas e retiradas de deposito :

	Entradas	Retiradas
Em janeiro.	121:416\$000	106:399\$327
» fevereiro	74:743\$000	70:489\$596
» março	89:501\$000	53:026\$788
» abril	135:765\$000	74:003\$568
» maio	74:885\$000	100:370\$692
» junho	87:955\$000	97:220\$180
» julho	68:494\$000	62:034\$825
» agosto	83:587\$000	62:001\$442
» setembro	77:115\$000	62:536\$301
» outubro	42:333\$000	52:786\$080
» novembro	70:899\$000	76:935\$946
» dezembro	70:391\$000	88:758\$513
	<hr/>	<hr/>
Total	997:084\$000	906:563\$258

Uma observação retrospectiva sobre as operações da caixa no periodo de 1903-1907 mostra o seguinte :

ENTRADAS

Em 1903.	989:143\$000
» 1904.	1.371:984\$000
» 1905.	717:358\$000
» 1906.	695:516\$000
» 1907.	997:084\$000

RETIRADAS

Em 1903.	1.001:558\$076
» 1904.	1.242:804\$914
» 1905.	956:209\$366
» 1906.	403:095\$469
» 1907.	906:563\$258

Dividido o saldo existente nos cofres da caixa pela população da cidade, que é de cerca de 12.000 almas, corresponderá a cada habitante 158\$000. E' um quantum muito superior ao que se encontra na Caixa da Capital Federal, que, tendo um saldo de 55.000:000\$, dividido este pelos 820 mil habitantes, corresponderá a cada um delles 67\$000.

Caixa Economica de Goyaz — Sobre esta caixa diz o delegado fiscal em seu relatorio:

« Continuando annexada á delegacia e servindo-se de seus empregados, sem prejuizo do expediente ordinario desta repartição, a caixa economica tem se tornado extremamente pesada, em vista do seu extraordinario movimento nestes ultimos annos.

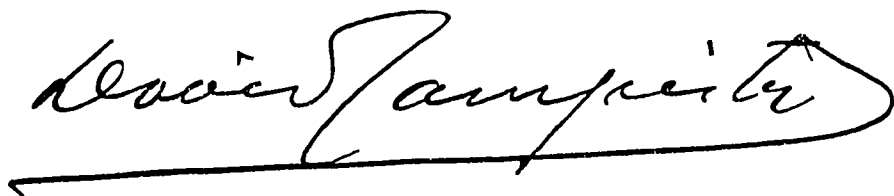
Para se avaliar o pesado encargo que sobrecarrega os dous escripturarios que diariamente, de 1 ás 4 horas da tarde, se occupam de seu expediente, mediante a insignificante gratificação de 50\$ mensaes, basta dizer que a caixa joga actualmente com mais de quatro mil e novecentas cadernetas, e que o seu deposito é, approximadamente, de dous mil contos de réis.

Torna-se, portanto, indispensavel a adopção de uma medida qualquer que ponha cõbro a esse estado de cousas, antes que se torne um tropeço á bõa marcha dos serviços desta delegacia.»

A sua receita foi de 982:630\$900, sendo de 767:677\$600 a sua despeza.

CONCLUSÃO

São estas as informações que tenho a honra de apresentar-vos, concernentes ao ministerio a meu cargo.



Leão Jampietti

TABELLAS

TABELLA A

Receita dos Estados Unidos do Brasil de 1897 a 1907

	1897	1898	1899	1900		1901		1902		1903		1904		1905		1906		1907	
				OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
Importação	225.640.210\$236	220.410.27.24241	60.881.000\$48	15.258.071\$877	137.781.830\$911	27.381.919\$411	111.075.162\$302	32.002.001\$970	121.011.331\$813	32.831.213\$851	120.832.232\$911	112.017.082\$321	151.937.093\$719	50.661.007\$350	51.636.000\$408	70.011.130\$511	122.757.000\$225	61.531.250\$171	107.107.000\$329
Entrada, saída e estadia de navios	551.428\$702	551.428\$702	551.428\$702	108.911\$45	10.100\$391	43.720\$1523	900\$326	1.030\$310	11.000\$312	30.200\$92	11.213\$118	11.011\$326	1.020\$311	11.000\$310	11.000\$310	11.000\$310	11.000\$310	11.000\$310	11.000\$310
Adicionaes	411.830\$21	204.000\$331	180.000\$279	1.000\$300	1.000\$300	800\$240	800\$240	800\$240	800\$240	150.818\$50	130.818\$50	130.818\$50	130.818\$50	130.818\$50	130.818\$50	130.818\$50	130.818\$50	130.818\$50	130.818\$50
Interior	60.181.911\$26	71.107.148\$161	63.101.923\$731	961.477\$90	11.271.167\$311	508.520\$211	75.789.000\$231	1.000.201\$183	72.008.500\$230	1.250.121\$339	72.121.119\$262	1.250.121\$339	70.889.713\$259	1.100.000\$339	70.900.000\$231	1.000.000\$339	71.000.000\$231	1.200.000\$339	57.027.000\$201
Consumo	1.978.430\$991	13.070.000\$889	25.470.000\$291	20.000.000\$200	31.566.100\$331	31.566.100\$331	31.566.100\$331	31.566.100\$331	31.566.100\$331	31.566.100\$331	31.566.100\$331	31.566.100\$331	31.566.100\$331	31.566.100\$331	31.566.100\$331	31.566.100\$331	31.566.100\$331	31.566.100\$331	31.566.100\$331
Sabida	187.505\$836	181.224\$475	181.224\$475	181.224\$475	181.224\$475	181.224\$475	181.224\$475	181.224\$475	181.224\$475	181.224\$475	181.224\$475	181.224\$475	181.224\$475	181.224\$475	181.224\$475	181.224\$475	181.224\$475	181.224\$475	181.224\$475
Extraordinaria	14.600.000\$22	18.651.125\$548	21.110.425\$10	266.000\$15	11.000.118\$68	511.891\$291	8.000.000\$301	88.000\$305	6.870.000\$216	702.010\$331	1.000.000\$302	1.500.000\$300	11.138.870\$336	9.000\$300	8.000.000\$305	1.200.000\$336	1.000.000\$336	1.000.000\$336	8.158.220\$313
Exportação																			
Recursos				25.381.770\$182	7.733.201\$183														
Renda com applicação especial				7.691.071\$186	2.871.000\$311	6.889.797\$109	3.312.000\$217	8.402.000\$180	3.187.400\$311	9.512.200\$111	17.170.000\$300	12.200.000\$323	19.000.000\$122	11.000.000\$121	24.750.000\$114	11.000.000\$336	11.000.000\$336	11.000.000\$336	20.000.000\$336
Depositos (saldo)				12.267.657\$187		70.000\$100	1.180.211\$310		21.000.000\$110	3.311.000\$311	12.000.000\$310	12.000.000\$310	7.000.000\$311	9.000.000\$311					
	303.410.721\$914	321.053.051\$22	331.101.000\$311	49.955.211\$110	231.087.130\$319	11.011.302\$125	210.251.701\$207	2.901.100\$300	200.781.000\$200	18.100.000\$311	31.000.000\$310	60.000.000\$311	121.77.000\$178	51.100.000\$311	20.000.000\$311	21.000.000\$311	21.000.000\$311	21.000.000\$311	21.000.000\$311

Observação.— A receita de 1897 a 1905 é a dos balanços definitivos. A receita de 1906 é a do balanço provisório e a de 1907 é da synopse.
 Tabellas — R. F.

TABELLA B.

Despeza dos Estados Unidos do Brasil de 1897 a 1907

MINISTERIOS	1897	1898	1899	1900		1901		1902		1903		1904		1905		1906		1907			
				OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
Justiça e Negocios Interiores	21.844:409\$749	22.961:906\$832	21.132:608\$693	22.103\$681	23.000:402\$800	18.633\$810	23.271:115\$20	211:411\$761	25:262:49\$80	18.872\$95	27.095:95\$456	9:73\$099	35.734:182\$44	91:97\$707	31.493:59\$771	27:89\$200	11.555:17\$104	19:00\$00	41.017:93\$845		
Relações Exteriores	1.943:818\$04	2.317:947\$170	1.491:43\$523	933:33\$21	89:287\$378	951:051\$95	1.156:31\$218	1.079:57\$370	69:96\$04	1.121:92\$51	1.211:941\$751	1.143:96\$02	1.618:707\$35	1.265:486\$271	1.215:4\$296	1.012:118\$187	1.311:987\$228	1.711:228\$208	1.185:915\$12		
Marinha	35.024:308\$337	32.043:109\$175	25.48:667\$192	1.034:098\$77	27.652:697\$65	859:29\$40	23.816:117\$337	22:90\$341	21.172:68\$609	96:22\$92	30.311:42\$598	946:82\$192	28.548:29\$775	265:99\$250	27.198:85\$857	11.988:711\$319	26:731:89\$349	7.112:79\$977	21.861:98\$175		
Guerra	61.009:334\$545	49.983:95\$581	47.810:061\$811	1:385\$69	46.617:229\$592	1:389\$811	44.816:92\$316	599:708\$708	44.937:79\$480	323:187\$917	50.110:821\$392	792:208\$181	52.551:70\$819	1.156:99\$308	19.248:381\$990	552:199\$23	70.165:72\$529	991:80\$575	33.514:06\$399		
Industria, Viação e Obras Publicas	83.249:597\$398	85.598:922\$921	75.118:748\$261	13.655:885\$495	68.390:107\$172	11.990:763\$40	61.236:092\$191	5.631:44\$10	62.166:556\$993	4.217:801\$72	60.345:091\$819	4.275:555\$969	73.854:193\$01	2.149:731\$510	71.633:99\$210	4.819:09\$981	83.326:183\$576	5.266:549\$26	76.318:114\$20		
Fazenda	172.108:128\$643	475.176:771\$005	124.630:628\$442	26.620:582\$943	193.921:083\$41	26.685:118\$943	108.315:311\$919	23.543:619\$16	78.891:47\$307	36.589:215\$29	108.707:682\$168	40.207:799\$761	186.223:292\$100	40.952:791\$999	192.249:311\$517	32.221:59\$190	119.416:824\$11	15.002:127\$311	83.989:742\$994		
Depositos (deficit)	2.214:187\$176	119.558:175\$561		484:049\$90	14.233:812\$99			384:337\$187				1.859:512\$788		54.981:28\$788	5.197:519\$822			79:221\$138	619:39\$911		
	381.540:781\$552	787.671:43\$571	295.333:247\$432	41.892:156\$27	372.793:985\$11	46.493:211\$175	241.620:211\$324	31.119:03\$771	235.173:891\$92	12.316:22\$101	299.502:60\$307	49.081:801\$988	378.699:556\$705	46.799:851\$781	315.001:077\$129	59.146:10\$871	327.113:09\$907	19.631:73\$625	272.529:756\$82		

Observação.— A despeza de 1897 a 1905 é a dos balanços definitivos dos exercicios. A despeza de 1906 é do balanço provisório e a de 1907 a da synopse.

TABELLA C

Total dos creditos abertos de 1889 a 1907

EXERCICIOS	IMPORTANCIAS
1889	41.224:657\$255
1890 ,	75.850:334\$126
1891	16.210:457\$059
1892	37.288:734\$086
1893	87.218:667\$576
1894	120.717:210\$230
1895	69.503:682\$225
1896	50.338:646\$283
1897	59.957:644\$933
1898	37.293:349\$595
1899	27.060:817\$566
1900	27.915:593\$917
1901	19.263:962\$254
1902	17.702:022\$374
1903	61.738:839\$127
1904	106.908:000\$080
1905	34.061:726\$941
1906	66.934:108\$085
1907	117.986:615\$599

Am importancias constantes desta relação foram extrahidas do balanço geral do Thesouro até 1891 e de 1892 a 1906 dos relatorios do Ministerio da Fazenda.

No total de 120.717:210\$230 de 1894 estão incluidos os creditos abertos por effeito da revolta da Armada.

No total de 106.908:000\$080 de 1904 está incluido o credito de 60.325:000\$ para aqquisição da Estrada de Ferro Sorocabana.

As quantias mencionadas neste quadro representam a totalidade dos creditos abertos em ouro e em papel.

TABELLA D

Comparação dos totaes das propostas do Governo com totaes dos orçamentos da despesa votadas pelo Congresso, de 1889 a 1908

EXERCICIOS	PROPOSTAS DO GOVERNO	DESPESA VOTADA	DIFERENÇAS	
			Para mais na despesa votada	Para menos na despesa votada
1889	138.108:670\$831	153.148:442\$297	15.039:771\$466	—
1892	238.724:558\$357	205.948:264\$128	—	32.776:294\$229
1893	211.649:921\$640	197:308:750\$416	—	14.341:171\$224
1894	250.655:799\$233	250.457:998\$652	—	197:890\$581
1895	295.719:876\$141	275.691:670\$588	—	20.028:205\$553
1896	296.023:078\$639	343.536:210\$236	47.508:131\$597	—
1897	329.112:753\$899	313.169:790\$038	—	15.942:963\$863
1898	324.570:296\$356	372.812:424\$169	48.242:127\$813	—
1899	346.000:423\$008	328.623:257\$386	—	17.377:165\$622
1900 ouro	31.641:651\$021	36.973:646\$021	2.331:995\$000	—
1900 papel	237.109:520\$852	233.162:276\$044	—	3.947:244\$308
1901 ouro	35.799:784\$913	37.509:984\$913	1.710:200\$000	—
1901 papel	241.125:364\$024	244.514:300\$507	3.389:436\$483	—
1902 ouro	33.555:171\$580	33.592:171\$580	37:000\$000	—
1902 papel	224.445:348\$614	237.921:888\$054	13.476:539\$440	—
1903 ouro	42.593:070\$312	41.399:062\$834	—	1.194:007\$778
1903 papel	238.489:192\$178	244.462:545\$195	5.973:353\$317	—
1904 ouro	46.020:668\$969	46.921:363\$969	900:700\$000	—
1904 papel	249.883:433\$899	255.691:461\$921	5.808:023\$022	—
1905 ouro	46.743:981\$720	47.244:481\$720	500:500\$000	—
1905 papel	260.767:513\$496	276.209:237\$085	15.441:723\$589	—
1906 ouro	47.564:593\$009	48.311:512\$347	446:919\$338	—
1906 papel	273.693:644\$257	286.348:218\$321	12.659:574\$064	—
1907 ouro	50.638:897\$741	52.224:247\$733	1.585:340\$992	—
1907 papel	202.869:695\$319	315.478:637\$795	22.608:942\$476	—
1908 ouro	56.130:417\$257	65.375:605\$945	9.244:788\$688	—
1908 papel	307.934:587\$101	329.720:857\$314	21.786:270\$213	—

Tabella da divida activa externa

Emprestimos feitos pelo Governo do Brasil ao da Republica Oriental do Uruguay

EMPRESTIMOS DA 1ª SERIE (1851 — 1858)

Em moeda brasileira
(Réis-ouro)

1.º De 1.020.041 patações, a 1\$920 cada um	1.958:478\$720	
2.º De 720.000 patações, a 1\$920 cada um	1.382:400\$000	
3.º De 119.450,09 patações, a 1\$920 cada um	229:344\$173	
	<u>3.570:222\$893</u>	

A deduzir:

Direitos de Alfandega, em Montevidéo, dos despachos de provisões para os navios de guerra brasileiros em 1854 e 1855	8:730\$173	3.561:492\$720
Juros de 6 % ao anno sobre esse capital, contados até 31 de dezembro de 1872.	4.187:924\$540	
Juros de 6 % ao anno, contados desde esta ultima data até 31 de dezembro de 1907, e calculados sobre o mesmo capital	7.479:134\$707	
Juros de 3 % ao anno sobre os juros contados até 31 de dezembro de 1872, e calculados desde essa data até 31 de dezembro de 1907.	<u>4.397:320\$766</u>	16.064:380\$013

EMPRESTIMOS DA 2ª SERIE (1865, 1867 E 1868)

4.º De 600.000 pesos fortes, a 2\$ cada um	1.200:000\$000	
5.º De 200.000 pesos fortes, a 2\$ cada um	400:000\$000	
6.º De 588.000 pesos fortes, a 2\$ cada um	<u>1.176:000\$000</u>	2.776:000\$000

Juros de 7 % ao anno sobre este ultimo capital, contados até 31 de dezembro de 1872.	1.125:805\$500	
Juros de 7 % ao anno desde essa data até 31 de dezembro de 1907	6.801:200\$000	
Juros de 3 % ao anno sobre os juros contados até 31 de dezembro de 1872, e calculados até 31 de dezembro de 1907.	<u>1.182:095\$775</u>	9.109:101\$275

Despeza a cargo da Republica Oriental do Uruguay com a Divisão Auxiliadora, que esteve em Montevidéo (1854 a 1855), conforme a conta da Secretaria da Guerra de 28 de agosto de 1862 (704.327,46 patações de 1\$920)		1.352:308\$753
Juros de 3 % ao anno, contados de 1 de janeiro de 1873 a 31 de dezembro de 1907		1.419:924\$190
Somma		<u>34.283:206\$951</u>

OBSERVAÇÕES

Os capitales e juros contados até 31 de dezembro de 1872 estão de accordo com a conta feita na Cntadoria Geral da Republica do Uruguay e conferida no Thesouro Nacional do Brasil (Relatorio do Ministerio dos Negocios Extranjeiros de 15 de maio de 1873, pags. 3 e S. e annexo n. 1, documentos ns. 23 a 27, e Relatorio de 14 de maio de 1874, pags. 37 a 40 e annexo, documentos ns. 73 a 89 e particularmente o annexo n. 75.

Republica do Paraguay

	PATAÇÕES	(RÉIS-OURO)
Importancia da ultima das letras acceitas pelo Governo Provisorio pelas transacções relativas á estrada de ferro de Assumpção, calculado o patação a 2\$000	67.991,55	135:983\$100
Juros de 6 % ao anno, contados até 21 de janeiro de 1875, accumulados ao valor primitivo	4.147,15	8:294\$300
	<u>72.138,70</u>	<u>144:277\$400</u>
A deduzir:		
Importancia recebida por conta em outubro de 1874.	2.000,00	4:000\$000
	<u>70.138,70</u>	<u>140:277\$400</u>

	PATACÕES	(RÉIS-OURO)
Transporte . . .	70.138,70	140:277\$400
A adicionar:		
Juros de 6 % ao anno, contados de 21 de janeiro de 1875 a 1 de fevereiro de 1885, data em que se vence a ultima lettra passada por Travassos, Patri & C. ^a , que tomaram a si o pagamento da divida, em virtude de accordo entre o Governo Brasileiro e o do Paraguay.	57.885,99	115:771\$981
	<u>128.024,69</u>	<u>256:049\$381</u>

Como se vê, não está incluída nesta divida a que resulta da indemnisação das despesas feitas pelo Brasil com a guerra contra o Governo do Paraguay, por não ter sido ainda devidamente determinada.

OBSERVAÇÕES

A divida apurada da Republica do Paraguay, na importancia de 256:049\$381, foi, em virtude de despacho de 23 de setembro de 1884, convertida em 10 lettras acceitas por Travassos, Patri & C.^a, venciveis annualmente.

Como, porém, foram já pagas sete dessas lettras, ficou o capital da referida divida reduzido a 44.024,69 patações.

Esse capital e os juros incluídos nas tres lettras restantes importam em 67.859,49 patações ou 135:718\$980, conforme a tabella que segue.— As lettras se acham vencidas por terem sido protestadas á falta de pagamento; o reembolso espera-se obter por meios amigaveis.

Tabella dos valores das tres lettras restantes das 10, em que foi convertida a divida da Republica do Paraguay

NUMERO DE LETRAS	CAPITAL	PRAZOS ANNUAES	JUROS DE 6 % AO ANNO	TOTAL
1	14.000	8	6.720	20.720
1	15.000	9	8.100	23.100
1	15.024,69	10	9.014,80	24.039,49
3	44.024,69	23.834,80	67.859,49

Assim o resumo das duas dividas é o que consta do seguinte quadro:

	CAPITAL	JUROS	TOTAL
Divida da Republica Oriental do Uruguay.	7.689:801\$473	23.593:405\$478	34.283:206\$951
» » » do Paraguay. . . .	88:049\$380	47:669\$600	135:718\$980
Somma.	7.777:850\$853	26.041:075\$078	34.418:925\$931

Tabella das quantias despendidas pelo Governo com os juros de 2 % garantidos pelas administrações estaduais ás estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco

		£	s	D	£	s	D	CAMBIO	RÉIS
ESTRADA DE FERRO DA BAHIA									
1901, janeiro	Garantia despendida conforme a tabella n. 2 do relatorio anterior				1.408.983	1	8	Diversos	18.566:518\$614
» julho	Juros de janeiro a junho de 1901	18.000	0	0					
	Commissão de 1 % aos agentes	180	0	0	18.180	0	0	18	242:400\$000
1902, janeiro	Juros de julho a dezembro de 1901	18.000	0	0					
	Commissão de 1 % aos agentes	180	0	0	18.180	0	0	18	242:400\$000
					1.445.343	1	8		19.051:318\$614
» março	Abate-se o pagamento de 1.000:000\$ em papel feito pelo Estado da Bahia				49.934	17	11	11 ⁶³ / ₆₄	1.000:000\$000
					1.395.408	3	9		18.051:318\$614
ESTRADA DE FERRO DE PERNAMBUCO									
1901, janeiro	Garantia despendida conforme a tabella n. 2 do relatorio anterior				700.252	16	10	Diversos	9.589:921\$577
» julho	Juros de janeiro a junho de 1901	11.469	0	0					
	Commissão de 1 % aos agentes	114	13	10	11.583	13	10	18	154:449\$222
1902, janeiro	Juros de julho a dezembro de 1901	11.469	0	0					
	Commissão de 1 % aos agentes	114	13	10	11.583	13	10	18	154:449\$222
					723.420	4	6		9.898:820\$021

Recapitulação

	£	s	D	RÉIS
Estrada de Ferro da Bahia	1.395.408	3	9	18.051:318\$614
» » » de Pernambuco	723.420	4	6	9.898:820\$021
Somma	2.118.828	8	3	27.950:138\$635

OBSERVAÇÃO — Esta tabella é reproducção da que foi publicada no Relatorio do anno passado.

Primeira Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 31 de março de 1908.— O sub-director *F. Chagas Galvão*.

Estado da divida externa fundada, em 31 de dezembro de 1906

	CAPITAL PRIMITIVO						CAPITAL AMORTIZADO						CIRCULANTE NOMINAL		
	NOMINAL			REAL			NOMINAL			REAL					
	£	s	d	£	s	d	£	s	d	£	s	d	£	s	d
Emprestimo de 1883 a vencer-se em 1935. .	4.599.600	0	0	4.000.000	0	0	1.332.600	0	0	1.007.236	13	5	3.207.000	0	0
Emprestimo de 1888 a vencer-se em 1938. .	6.297.300	0	0	6.000.000	0	0	1.474.000	0	0	1.017.071	12	6	4.823.300	0	0
Emprestimo de 1889 a vencer-se em 1938. .	19.837.000	0	0	17.213.500	0	0	1.448.800	0	0	985.214	2	11	18.338.200	0	0
Emprestimo de 1893, Oeste de Minas. a vencer-se em 1935. .	3.710.000	0	0	2.968.000	0	0	321.900	0	0	231.924	0	9	3.338.100	0	0
Emprestimo de 1895 a vencer-se em 1949. .	7.442.000	0	0	6.000.000	0	0	110.400	0	0	75.704	5	0	7.331.600	0	0
Emprestimo de 1898, Funding-loan, a vencer-se em 1961. . . .	8.613.717	9	9	8.613.717	9	9	—	—	—	—	—	—	8.613.717	9	9
Emprestimo de 1901, Rescission Bonds, a vencer-se em 1961. . .	16.619.320	0	0	16.619.320	0	0	1.797.780	0	0	1.513.754	7	0	14.821.540	0	0
Emprestimo de 1903, para as obras do porto, a vencer-se em 1935.	8.500.000	0	0	7.360.000	0	0	—	—	—	—	—	—	8.500.000	0	0
	75.613.937	9	9	69.274.537	9	9	6.485.780	0	0	4.833.905	1	7	69.133.457	9	9

Em 1907 foi contratado o emprestimo de £ 3.000.000 em vista da autorisação dada pela Lei n. 1684 de 12 de agosto de 1907.
 Primeira Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 31 de março de 1908.—O subdirector, F. Chagas Galvão.

Tabella das amortizações até dezembro de 1907 por conta dos empréstimos contrahidos em Londres

	VALOR DAS APOLIÇÕES						EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27
	REAL			NOMINAL			
	£	s	d	£	s	d	
EMPRESTIMO DE 1883							
Resgatadas até dezembro de 1906	1.007.233	13	5	1.332.600	0	0	11.845:333\$334
EMPRESTIMO DE 1888							
Resgatadas até dezembro de 1906	1.017.071	12	6	1.474.000	0	0	13.102:222\$222
EMPRESTIMO DE 1889							
Resgatadas até dezembro de 1906	985.214	2	11	1.448.800	0	0	12.878:222\$222
EMPRESTIMO DE 1893							
Resgatadas até dezembro de 1906	234.924	0	9	321.900	0	0	2.861:333\$333
EMPRESTIMO DE 1895							
Resgatadas até dezembro de 1905	75.704	5	0	110.400	0	0	981:333\$333
EMPRESTIMO DE 1901							
Resgatadas até dezembro de 1906	1.513.754	7	0	1.797.780	0	0	15.980:266\$666
	4.833.905	1	7	6.485.480	0	0	57.648:711\$110

Primeira Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 6 de março de 1908.—O sub-director, F. Chagas Galvão.

Tabella das remessas de cambiaos para Londres de abril de 1907 a março de 1908

DATAS DAS REMESSAS	IMPORTANCIAS					Réis ao cambio de 27
	£	s	d	Francos	cent.	
1907						
Abril	841.977	9	5	115.683	71	7.523:016\$063
Maior	781.647	9	10	37.308	86	6.982:015\$521
Junho	753.117	8	4	143.117	77	6.745:734\$406
Julho	580.459	6	9	5.160:283\$510
Outubro	514.615	4	10	161.628	54	4.631:981\$372
Dezembro	1.186.886	16	0	10.551:423\$652
1908						
Janeiro	514.281	0	0	224.016	30	4.651:035\$845
Março	197.133	0	0	1.752:512\$370
	5.370.117	15	2	681.753	18	47.981:005\$739

No relatório de 1907 foram incluídas nesta tabella as remessas de janeiro a março de 1907, na importância de £ 2.788.116 - 8 - 0 e Francos 39.378,34 equivalentes a 24.622:455\$348 em moeda nacional.

As remessas de dezembro de 1907 e março de 1908 foram escripturadas por conta de iguaes quantias transferidas da conta especial do empréstimo de 1907 para c/c geral.

Primeira Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 31 de março de 1903. —
O sub-director, *F. Chagas Galvão*.

Estado da divida interna fundada

	EMISSION	AMORTIZACAO		TOTAL CIRCULANTE
		PELA LEI DE 1827	PELA CONVERSÃO	
de 15 de novembro de 1827				
Apolices de 6 % convertidas em titulos de 5 %	Capital Federal. 324.085:100\$000 Espirito Santo 89:600\$000 Bahia 7.137:200\$000 Sergipe 73:200\$000 Alagoas. 9:600\$000 Pernambuco. 2.369:000\$000 Parahyba. 9:400\$000 Rio Grande do Norte 9:600\$000 Ceará. 736:000\$000 Maranhão. 1.525:000\$000 Pará 357:200\$000 Amazonas. 11:400\$000 S. Paulo 121:000\$000 Santa Catharina. 148:400\$000 Rio Grande do Sul 1.932:000\$000 Minas Geraes 488:800\$000 Matto Grosso. 572:000\$000	3.672:000\$000	5.841:500\$000	314.571:600\$000
	339.675.100\$600			329.109:300\$000
Apolices de 5 %	Rio de Janeiro 166.278:200\$000 Bahia 290:200\$000 Pernambuco. 64:400\$000 Maranhão. 36:400\$000 Rio Grande do Sul 79:600\$000 Goyaz. 41:000\$000 Matto Grosso. 156:400\$000	161:200\$000	55:400\$000	166.061:600\$000
				668:000\$000
Apolices de 4 %—Rio de Janeiro	119:600\$000	3.833:200\$000	6.949:200\$000	119:600\$000
	506.740:900\$000	10.782:400\$000		495.958:500\$000
Deduzindo do total circulante o valor das apolices compradas nos termos do art. 1º do decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890, e recolhidas á Caixa da Amortização para cumprimento do art. 62 da lei de 15 de novembro de 1827.		4.686:500\$000		
Idem idem, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896, proveniente de apolices depositadas pelos Bancos emissores e que passaram a pertencer ao Estado, sendo de 4 %, ouro, 6.207:900\$000 e de %, papel, 1.517:500\$000		7.725:400\$000		12.411:900\$000
	506.740:900\$000	23.194:800\$000		483.546:600\$000

	EMISSÃO	AMORTIZAÇÃO		TOTAL CIRCULANTE
		PELA LEI DE 1827	PELA CONVERSÃO	
Transporto. . .	506.740:900\$000	23.194:300\$000		483.546:600\$000
Decreto n. 7.381, de 10 de julho de 1879				
Apólices de 4½ % do empréstimo nacional.	51.885:000\$000	31.337:000\$000		20.548:000\$000
Decreto n. 2.695, de 29 de novembro de 1897				
Apólices de 6 % do empréstimo nacional.	60.000:000\$000	34.918:000\$000		25.082:000\$000
Decreto n. 4.865, de 6 de junho de 1903				
Apólices de 5 % para as Obras do Porto do Rio de Janeiro .	17.300:000\$000		17.300:000\$000
	635.925:900\$000	89.449:300\$000		546.476:600\$000

Segunda Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 31 de março de 1908.— J. A. da Visitação, sub-director.

Estado da divida anterior a 1827, não inscripta e menor de 400\$000

	LIQUIDA	POR LIQUIDAR	TOTAL
Thesouro Federal	4:710\$670	4:710\$670
Espirito Santo	238\$866	238\$866
Pernambuco	699\$700	699\$700
Santa Catharina	17\$195	17\$195
Goyaz	3:969\$342	362\$048	4:331\$390
Matto Grosso	8:479\$271	3:699\$883	12:179\$154
	18:115\$044	4:061\$931	22:176\$975

Segunda Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 31 de março de 1908.
 — J. A. da Visitação, sub-director.

Divida inscripta no Grande Livro

	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1906	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1907
Capital Federal	22:331\$353	22:331\$353
Bahia	8:347\$862	8:347\$862
Sergipe	269\$680	269\$680
Alagôas	496\$875	496\$875
Pernambuco	4:989\$104	4:989\$104
Parahyba	642\$902	642\$902
Maranhão	2:014\$900	2:014\$900
Pará	3:845\$825	3:845\$825
Santa Catharina	1:263\$226	1:263\$226
Rio Grande do Sul	29:721\$136	29:721\$136
Minas Geraes	3:741\$689	3:741\$689
Goyaz	6:961\$596	6:961\$596
Matto Grosso	51:368\$312	51:368\$312
	135:994\$460	135:994\$460

Segunda Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 31 de março de 1908.
— J. A. da Visitação, sub-director.

Divida inscripta nos auxiliares dos Estados, ainda não lançada no Grande Livro

	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1906	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1907
Alagôas	497\$466	497\$466
Maranhão	544\$359	544\$359
Rio Grande do Sul.	17:173\$221	17:173\$221
Goyaz.	10:249\$826	10:249\$826
Matto Grosso	120:300\$388	120:300\$388
	148:765\$260	148:765\$260

Segunda Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 31 de março de 1908.
— J. A. da Visitação, sub-director.

N. 10

Emissão de apolices de 1 de abril de 1904 a 31 de março de 1905, em seguimento á tabella n. 10 do relatorio de 1907

NA CAPITAL FEDERAL	IMPORTANCIA
Por conta do emprestimo de 10.000:000\$ autorizado pelo decreto n. 825, de 9 de outubro de 1890, para o resgate das acções da estrada de ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, em apolices do juro de 5 % ao anno	
Idem do emprestimo de 100.000:000\$ liquidos, autorizado pelo decreto n. 1.976, de 25 de fevereiro de 1895, para supprimento de <i>deficit</i> , resgate de papel-moeda e despezas oriundas da revolta de 6 de setembro de 1893, em apolices do juro de 5 % ao anno.	9:000\$000
	9:000\$000

Segunda Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 31 de março de 1908.—
 J. A. da Visitação, sub-director.

Emissão de apólices da dívida interna fundada desde a sua criação em 1827

ANOS DA EMISSÃO	AUTORISAÇÕES	FIN PARA QUE FORAM EMITIDAS	IMPORTANCIAS
Apólices de 6 %, convertidas em títulos de 5 %			
1828 a 1832 . . .	Lei de 15 de novembro de 1827	Supprimento de <i>deficit</i>	13.496:600\$000
1832 a 1834 . . .	Resolução de 7 de novembro de 1831	Pagamento de prezas	5.974:600\$000
1837	Decreto n. 50, de 17 de outubro de 1836	Despeza com a pacificação das provincias do Pará e do Rio Grande do Sul	1.723:000\$000
1837 e 1838 . . .	Decreto n. 74, de 6 de outubro de 1837	Supprimento de <i>deficit</i>	5.861:400\$000
1839	O mesmo decreto e o de n. 58, de 12 de outubro de 1838	Idem	1.918:000\$000
1840	Avisos ns. 13, 14, 23, 25 e 23 de novembro de 1840	Pagamento de despezas do Arsenal de Guerra	303:400\$000
1841	Decreto n. 158, de 18 de setembro de 1840	Supprimento de <i>deficit</i>	4.105:600\$000
1842 e 1843 . . .	Decreto n. 231, de 13 de novembro de 1841	Idem	5.346:600\$000
1842 a 1845 . . .	Decreto n. 162, de 25 de setembro de 1840	Pagamento de reclamações brasileiras e portuguezas	2.124:200\$000
1843 e 1844 . . .	Decretos ns. 283 e 28, de 7 de junho e de 9 de agosto de 1843	Pagamento do dote e enxoval da princeza de Joinville	1.720:000\$000
1843 a 1846 . . .	Decretos ns. 283 e 313, de 7 de junho e 18 de outubro de 1843	Supprimento de <i>deficit</i>	1.495:000\$000
1844 e 1845 . . .	Lei de 21 de outubro de 1.843	Idem	2.344:000\$000
1844 a 1848 . . .	Decreto n. 283, de 7 de junho de 1843	Idem	7.505:400\$000
1846	O mesmo decreto e o de n. 370, de 18 de setembro de 1845	Idem	336:000\$000
1851 a 1853 . . .	Lei n. 555, de 15 de junho de 1850	Idem	5.213:800\$000
1858	Resolução de 25 de setembro de 1840	Pagamento de reclamações portuguezas	5:400\$000
1860 a 1862 . . .	Art. 5º da lei n. 1.083, de 22 de agosto de 1860	Permuta de acções da estrada de ferro de Pernambuco	2.466:400\$000
1860 a 1863 . . .	Idem	Idem da da Bahia	186:600\$000
1860 a 1872 . . .	Idem	Idem da de D. Pedro II.	11.328:600\$000
1861 e 1862 . . .	Lei n. 1.114, de 27 de setembro de 1860	Pagamento do resgate de papel-moeda ao Banco do Brasil	2.150:000\$000
1863	A mesma lei e a de n. 1.117, de 9 de setembro de 1862	Indemnisação de prezas hespanholas, da guerra da independencia e do Rio da Prata; resgate de papel-moeda e de bilhetes do Thesouro	5.890:400\$000
1864	Lei n. 1.231 e decreto n. 3.225, de 10 de setembro e 25 de outubro de 1864	Encampação da companhia União e Industria	3.161:000\$000
1865	Art. 22 § 4º da lei n. 1.117, de 9 de setembro de 1862 e art. 2º da de 20 de setembro de 1864	Resgate de papel-moeda e despezas do casamento das princezas D. Isabelle e D. Leopoldina	1.228:000\$000
1865 a 1872 . . .	Lei n. 1.244, de 26 de junho de 1865 e outras	Despezas da guerra do Paraguay	143.894:700\$000
1869	Lei n. 1.245, de 28 de junho de 1865	Pagamento de terrenos da Lagôa	50:000\$000
1870	Lei n. 1.735, de 9 de outubro de 1869	Compra da ilha das Enxadas	1.705:800\$000
			231.534:500\$000

ANNOS DA EMISSÃO	AUTORISAÇÕES	FIM PARA QUE FORAM EMITTIDAS	IMPORTANCIAS
		Transporto	231.531:500\$000
1870	Lei n. 1.704, de 23 de junho de 1870.	Resgate de bilhetos do Thesouro.	25.000:000\$000
1871	Lei de 15 de novembro de 1827.	Cessão ao Estado do oratorio junto á Caixa da Amortização .	600\$000
1873, 1874 e 1876	Decretos ns. 4.433, de 4 de dezembro de 1864 e 1.618, de 4 de novembro de 1870	Pagamento á Companhia da Dóca da Alfandega do Rio de Janeiro.	2.731:000\$000
1876	Lei n. 2.540, de 22 de setembro de 1875.	Supprimento de <i>deficit</i>	8.600:000\$000
1877	Diversas leis	Diversos serviços	30.000:000\$000
1877	Lei n. 1.445, de 23 de junho de 1865.	Dote da princeza D. Januaria. .	1.200:000\$000
1879	Lei n. 2.792, de 20 de outubro de 1877	Consolidação da divida fluctuante	40.000:000\$000
1880 a 1882. .	Decreto n. 6.919, de 1 de junho de 1878 e lei n. 2.940, de 31 de outubro de 1879.	Permuta de acções da estrada de ferro de Baturité.	606:000\$000
			<hr/> 339.675:100\$000
	Deduzindo-se o valor das apolices amortizadas:		
	Pela conversão	6.893:800\$000	
	> lei de 1827	3.672:000\$000	10.565:800\$000
			<hr/> 329.109:300\$000
	Deduzindo-se o das que foram compradas		7.468:500\$000
			<hr/> 324.422:800\$000
	Idem o das que passam a pertencer ao Estado, lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896.		7.725:400\$000
			<hr/> 316.697:400\$000
	Apolices de 5 %		
880 a 1883. .	Lei de 15 de novembro de 1827 e decretos de 29 de novembro de 1834 e 13 de novembro de 1841.	Pagamento da divida inscripta. .	2.163:800\$000
1886	Lei n. 3.229, de 3 de setembro de 1884.	Consolidação da divida fluctuante.	50.000:000\$000
1892 a 1903. .	Decreto n. 825, de 9 de outubro de 1890.	Permuta de acções da estrada de ferro S. Paulo e Rio de Janeiro.	9.971:400\$000
1896 a 1899. .	Lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894, art. 3º, n. 2, o decreto n. 1.976, de 25 de fevereiro de 1895.	Supprimento de <i>deficit</i> , resgate de papel-moeda e despezas oriundas da revolta de 6 de setembro de 1893.	104.811:000\$000
			<hr/> 483.643:600\$000
	Deduzindo-se o valor das apolices amortizadas :		
	Pela conversão	55:400\$000	
	> lei de 1827.	181:200\$000	236:600\$000
			<hr/> 483.427:000\$000

ANNOS DA EMISSÃO	AUTORISAÇÕES	FIM PARA QUE FORAM EMITIDAS	IMPORTANCIAS
1834 e 1835.	Lei de 15 de novembro de 1827	Apólices de 4 %	483.427:000\$000
		Transporte. . .	
		Pagamento da dívida inscripta. .	119:600\$000
			483.546:600\$000

Recapitulação

	EMITIDAS	AMORTIZADAS	EM CIRCULAÇÃO
Apólices de 6 %	339.675:100\$000	22.977:700\$000	316.697:400\$000
Ditas de 5 %	165.916:200\$000	216:600\$000	166.729:600\$000
Ditas de 4 %	119:600\$000	119:600\$000
	505.740:900\$000	23.194:300\$000	483.546:600\$000

Segunda Sub-Directoria de Contabilidade do Tesouro Federal, 31 de março de 1908.—
 J. A. da Visitação, sub-director.

N. 12

Importancias em apolices de 4 °/o, ouro, reconvertidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898, até 31 de março de 1907

Capital Federal.	115.727:300\$000
Delegacia no Rio Grande do Sul	543:400\$000
» em Minas Geraes	385:300\$000
» » Matto Grosso	1.037:500\$000
» » Sergipe	651:600\$000
» na Bahia.	3.819:600\$000
» em Santa Catharina.	145:500\$000
» no Ceará	809:200\$000
» em Pernambuco	720:200\$000
» » S. Paulo	329:100\$000
» no Pará	94:000\$000
» » Espirito Santo.	132:600\$000
» » Piauhy	92:500\$000
» » Maranhão	136:400\$000
» nas Alagoas	99:000\$000
	124.723:200\$000

Primeira Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 31 de Março de 1908, — A. J. Santos, 2º escripturario.— Visto.— O sub-director, F. Chagas Galvão.

Tabella das letras do Thesouro

	IMPORTANCIA	TOTAL
1908		
Existentes em circulação conforme o Relatorio de 1904		6.017:500\$000
Resgatadas em julho de 1904	4.250:000\$000	
» » agosto de 1904	1.750:000\$000	6.000:000\$000
		17:500\$000

Primeira Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 31 de março de 1908. —
O sub-director, *F. Chagas Galvão*.

Demonstração da conta de bens de defuntos e ausentes

EXERCICIO	RECHTA	DESPESA	DEFICIT	SALDO
1830-1831	89:810:412	33:221:809	56:507:603
1831-1832	16:793:695	24:270:403	7:473:708	
1832-1833	4:132:098	—	4:132:098
1833-1834	21:155:027	37:833:091	16:678:064	
1834-1835	105:686:976	23:260:818	82:426:158
1835-1836	71:691:723	122:867:677	51:175:954	
1836-1837	37:300:374	26:512:892	10:787:482
1837-1838	48:099:877	49:670:702	1:570:825	
1838-1839	39:894:986	26:080:314	13:814:672
1839-1840	65:507:751	51:693:597	13:814:154
1840-1841	30:719:075	22:162:997	8:556:078
1841-1842	58:049:352	14:382:127	43:667:225
1842-1843	52:797:932	12:952:425	39:845:507
1843-1844	112:080:460	22:749:417	89:331:043
1844-1845	217:911:127	74:155:511	143:755:616
1845-1846	108:697:253	97:175:277	11:521:976
1846-1847	307:975:724	102:951:030	205:024:694
1847-1848	165:827:813	150:831:632	14:996:181
1848-1849	255:446:104	146:241:941	109:204:163
1849-1850	615:705:434	464:286:417	151:419:017
1850-1851	350:413:075	342:448:971	7:964:104
1851-1852	365:014:927	296:916:596	68:097:731
1852-1853	328:429:923	312:704:392	15:724:631
1853-1854	284:172:741	236:861:228	47:311:503
1854-1855	318:274:333	251:767:502	66:506:881
1855-1856	526:317:455	199:562:845	326:754:610
1856-1857	956:140:507	302:007:691	654:132:816
1857-1858	375:023:029	520:986:240	145:963:211	
1858-1859	851:993:992	431:715:443	417:278:549
1859-1860	357:753:928	545:951:697	188:198:269	
1860-1861	261:863:029	717:638:598	455:770:569	
1861-1862	250:075:607	291:742:487	41:666:880	
1862-1863	262:708:937	226:930:768	35:778:169
1863-1864	237:361:306	138:838:160	148:523:146
1864-1865	221:433:693	233:595:040	12:111:347	
1865-1866	224:266:760	320:581:527	96:314:767	
1866-1867	268:303:656	215:951:791	52:351:865
1867-1868	154:547:381	159:271:226	4:723:855	
1868-1869	149:450:041	165:084:984	15:684:343	
1869-1870	220:475:094	173:659:358	46:816:342
1870-1871	318:072:274	184:897:701	178:174:578

EXERCICIO	RECEITA	DESPESA	DEFICIT	SALDO
1871-1872	177:530:050	170:230:515	1:300:514
1872-1873	148:510:773	182:025:275	34:408:502	
1873-1874	211:527:403	127:610:007	83:908:306
1874-1875	276:228:013	115:586:464	90:612:549
1875-1876	208:884:564	66:350:720	142:524:835
1876-1877	136:441:955	241:578:726	105:136:771	
1877-1878	395:225:414	220:262:930	174:962:514
1878-1879	653:107:075	479:251:207	179:650:378
1879-1880	287:715:251	315:019:330	27:304:079	
1880-1881	316:970:844	237:538:255	79:432:450
1881-1882	138:171:831	135:670:616	2:501:215
1882-1883	96:593:519	199:120:407	102:526:888	
1883-1884	141:385:971	58:849:097	81:536:274
1884-1885	146:232:225	112:900:914	33:331:311
1885-1886	173:162:336	163:851:302	9:311:034
1886-1887	507:391:261	345:179:388	161:014:873
1888	227:252:593	212:029:136	15:223:457
1889	799:670:835	374:029:840	425:640:995
1890	467:506:225	498:874:626	91:368:401	
1891	630:766:663	574:492:720	56:273:954
1892	412:463:666	144:774:239	267:689:427
1893	123:729:597	287:017:267	163:317:670	
1894	250:570:151	263:251:169	12:681:018	
1895	183:021:652	173:687:107	9:334:515
1896	148:190:830	218:884:940	70:685:119	
1897	267:838:692	149:908:300	117:930:462
1898	221:228:379	61:810:304	156:418:075
1899	75:766:780	81:854:441	6:089:662	
1900	110:281:593	143:421:770	33:139:877	
1901	99:948:316	122:771:776	31:823:460	
1902	79:685:940	61:647:980	18:037:960
1903	121:255:292	126:997:253	5:741:961	
1904	45:135:166	57:000:412	11:931:276	
1905	61:417:784	34:025:390	30:392:394
1906	29:148:675	21:332:192	7:816:483
1907	75:816:550	7:053:736	68:762:814
	18.067:548:685	14.522:736:413	1.733:448:536	5.278:260:208
Saldo			3.544:811:672	

Não existe no Thesouro o balanço de 1832 e 1833. A receita desse exercicio consta do balanço de 1833-1834. A receita e despesa de 1906 e 1907 são as do balanço provisório e da synopse.

Primeira Sub-Directoria do Contabilidade do Thesouro Federal, 15 de abril de 1908. — O sub-director, F. Chagas Galvão.

Demonstração do empréstimo do Cofre de Orphãos, extrahida dos balanços geraes do Thesouro

EXERCICIO	ENTRADAS	SARIDAS	DEFICIT	SALDO
1839 — 1840.	50:160\$461	13:928\$220		36:232\$241
1840 — 1841.	44:397\$331	18:247\$538	3:850\$207	
1841 — 1842.	85:467\$434	40:690\$460		74:774\$974
1842 — 1843.	470:338\$651	42:356\$574		427:984\$777
1843 — 1844.	529:795\$168	133:770\$165		396:024\$703
1844 — 1845.	216:267\$522	101:940\$807		114:326\$715
1845 — 1846.	296:263\$697	120:907\$869		175:355\$828
1846 — 1847.	397:757\$131	149:733\$709		248:020\$422
1847 — 1848.	237:697\$399	239:161\$864	1:557\$465	
1848 — 1849.	363:588\$469	259:311\$802		104:276\$667
1849 — 1850.	303:136\$757	298:765\$140		4:371\$617
1850 — 1851.	428:819\$052	223:337\$873		202:481\$179
1851 — 1852.	1.095:225\$131	216:843\$708		878:381\$423
1852 — 1853.	1.046:935\$199	232:634\$223		814:300\$976
1853 — 1854.	1.277:339\$301	706:412\$385		570:926\$916
1854 — 1855.	1.162:269\$865	472:304\$377		689:965\$488
1855 — 1856.	1.210:301\$642	549:437\$021		660:864\$621
1856 — 1857.	1.632:245\$747	671:812\$271		960:433\$476
1857 — 1858.	1.740:078\$183	665:147\$593		1.074:930\$587
1858 — 1859.	1.492:164\$019	958:415\$027		533:748\$092
1859 — 1860.	1.622:321\$382	806:971\$431		815:349\$946
1860 — 1861.	1.473:749\$610	1.080:621\$282		393:128\$328
1861 — 1862.	1.353:246\$061	1.350:134\$552		3:111\$509
1862 — 1863.	1.256:871\$017	1.230:092\$386		26:778\$631
1863 — 1864.	1.693:913\$478	1.220:436\$538		473:506\$940
1864 — 1865.	1.693:149\$941	1.446:403\$276		546:746\$665
1865 — 1866.	1.776:674\$992	1.419:142\$789		357:532\$203
1866 — 1867.	1.787:488\$760	1.702:461\$580		285:027\$180
1867 — 1868.	1.708:890\$836	1.769:851\$291	60:960\$455	
1868 — 1869.	1.907:879\$160	1.671:260\$988		326:618\$772
1869 — 1870.	1.697:863\$474	1.587:033\$595		110:799\$879

EXERCICIO	RECEITA	DESPEZA	DEFICIT	SALDO
1870 - 1871.	1.568:852\$713	1.538:481\$185		40:371\$528
1871 - 1872.	1.882:627\$109	1.367:657\$705		514:969\$404
1872 - 1873.	2.275:903\$448	1.548:584\$899		727:318\$549
1873 - 1874.	3.236:205\$971	1.893:101\$272		1.343:101\$699
1874 - 1875.	2.840:653\$423	1.980:231\$725		860:421\$698
1875 - 1876.	2.605:799\$716	1.901:525\$751		704:273\$965
1876 - 1877.	2.407:821\$032	2.050:806\$011		357:015\$021
1877 - 1878.	2.415:264\$239	2.201:640\$608		213:623\$631
1878 - 1879.	3.027:795\$777	2.489:255\$035		538:540\$742
1879 - 1880.	2.284:023\$123	3.179:177\$772	895:154\$649	
1880 - 1881.	2.315:893\$730	2.061:802\$517		254:091\$213
1881 - 1882.	2.011:029\$481	1.885:135\$837		125:893\$644
1882 - 1883.	2.175:648\$659	2.117:944\$782		57:703\$277
1883 - 1884.	1.978:640\$104	1.793:121\$059		185:519\$045
1884 - 1885.	1.947:273\$440	2.002:340\$190	55:066\$750	
1885 - 1886.	2.144:235\$707	2.011:176\$164		133:059\$543
1886 - 1887.	3.352:199\$968	3.233:733\$601		118:463\$337
1888	1.403:634\$243	2.236:442\$742	832:808\$499	
1889	1.677:698\$204	2.771:709\$366	1.094:011\$162	
1890	2.666:512\$243	2.362:600\$250		303:911\$993
1891	3.798:854\$074	1.842:312\$838		1.956:541\$236
1892	2.508:087\$373	1.828:989\$480		679:097\$893
1893	1.888:249\$947	2.420:252\$742	532:002\$795	
1894	954:460\$174	1.621:793\$467	667:333\$293	
1895	1.022:049\$868	1.859:060\$524	837:010\$656	
1896	1.010:629\$037	1.864:899\$923	854:270\$886	
1897	914:959\$001	1.665:520\$902	750:561\$901	
1898	676:833\$093	1.701:122\$101	1.024:289\$008	
1899	756:832\$349	1.226:786\$048	469:953\$699	
1900	679:724\$065	1.533:540\$342	853:816\$277	
1901	666:030\$454	1.373:312\$563	707:282\$109	
1902	1.143:754\$296	1.361:478\$782	217:724\$486	
1903	555:192\$599	946:958\$166	391:765\$567	
1904	920:175\$602	1.018:979\$256	98:803\$654	

EXERCICIO	RECEITA	DESPESA	DEFICIT	SALDO
1905	943:969\$339	889:275\$304	54:694\$035
1906	1.163:642\$826	1.618:098\$014	454:455\$188	
1907	889:591\$985	724:199\$789	165:302\$196
	98.828:013\$182	88.985:657\$554	10.802:678\$706	20.645:034\$634
Saldo.	9.842:355\$928	

A receita e despesa do 1906 a 1907 são as do balanço provisorio e da synopse.

Primeira Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 15 de abril de 1908.— O sub-director, *F. Chagas Galvão*.

Depositos do Monte de Socorro do Rio de Janeiro

	ENTRADAS	SAÍDAS
1906		
Saldo em 31 de dezembro de 1906.	511:278\$120	
1907		
Janeiro.	60:000\$000	
Fevereiro.	30:000\$000	
Março		30:000\$000
Abril.		80:000\$000
Maió		30:000\$000
Julho.	50:000\$000	30:000\$000
Agosto	80:000\$000	40:000\$000
Setembro.		340:000\$000
Outubro		240:000\$000
Novembro		90:000\$000
	731:278\$120	880:000\$000
Juros de 5 ½% do 1º semestre.	13:052\$238	
Juros de ½% dos 5%, da Caixa Economica, para o custeio	148:457\$754	
Juros de 5%, do 2º semestre	9:111\$371	
Juros de ¼% dos 5%, da Caixa Economica, para o custeio	154:730\$488	
Saldo em 31 de dezembro de 1907		176:629\$971
	1.056:629\$971	1.056:629\$971

Primeira Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 31 de março de 1908.—O sub-director, *F. Chagas Galvão*.

Demonstração do saldo dos depósitos das Caixas Economicas

EXERCICIO	RECEITA	DESEPEZA	DEFICIT	SALDO
Saldo do exercicio de 1874 a 1875				7.373:549\$518
1875 — 1876	2.629:489\$501	1.194:427\$007		1.435:062\$494
1876 — 1877	3.421:008\$044	1.587:988\$090		1.833:019\$354
1877 — 1878	4.249:217\$188	3.749:689\$360		499:527\$323
1878 — 1879	5.220:060\$739	2.078:021\$195		3.142:039\$244
1879 — 1880	6.249:592\$107	6.088:915\$871		160:676\$233
1880 — 1881	5.302:639:434	4.311:242\$542		991:386\$892
1881 — 1882	5.321:523\$247	3.133:851\$290		2.187:671\$957
1882 — 1883	5.373:850\$526	4.201:488\$326		1.172:361\$760
1883 — 1884	7.013:803\$331	6.558:424\$234		455:379\$097
1884 — 1885	7.444:861\$659	5.644:445\$763		1.800:415\$896
1885 — 1886	8.519:470\$274	7.526:131\$940		993:338\$334
1886 — 1887	19.661:825\$613	18.473:794\$787		1.188:030\$826
1888	8.125:316\$808	6.379:566\$247		1.745:750\$561
1889	7.769:828\$930	8.500:786\$245	730:957\$315	
1890	13.454:382\$189	6.415:273\$933		7.039:108\$556
1891	26.700:150\$307	6.636:371\$683		20.063:809\$124
1892	33.009:557\$350	12.170:053\$601		20.839:503\$749
1893	20.218:565\$459	21.194:576\$409	976:010\$950	
1894	21.005:453\$177	12.320:959\$942		8.684:493\$235
1895	20.525:738\$707	14.212:666\$350		6.313:072\$357
1896	15.731:667\$324	23.882:557\$730	8.150:890\$406	
1897	16.738:999\$089	13.748:496\$500		2.990:502\$580
1898	26.980:482\$984	15.821:072\$615		11.168:410\$369
1899	26.251:766\$607	17.391:500\$187		8:860:266\$120
1900	22.853:025\$034	36.295:725\$338	13.437:700\$364	
1901	29.802:702\$049	21.463:599\$438		8.334:102\$611
1902	36.841:523\$150	16.480:413\$672		20.361:114\$477
1903	43.831:262\$893	18.473:223\$675		25.408:039\$218
1904	39.435:817\$138	27.832:994\$342		11.602:823\$096
1905	22.081:825\$125	40.001:234\$544	17.919:409\$119	
1906	30.321:770\$011	18.599:580\$138		11.722:189\$873
1907	21.160:632\$862	13.088:467\$185		8.072:165\$677
	563.312:435\$256	415.462:542\$140	41.244:968\$154	196.438:410\$538
Saldo			155.223:442\$434	

O saldo do exercicio de 1874 a 1875 é o que consta do relatório de 1875 e da escripturação dos livros de receita e despesa do mesmo exercicio. A receita e despesa dos exercicios de 1906 e 1907 são as que constam do balanço provisório e da synopse.

Primeira Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 15 de abril de 1908. — O sub-director, *F. Chagas Galvão*.

Estado dos cofres de depositos publicos, segundo as ultimas tabellas enviadas ao Thesouro

	NOS COFRES DE RESERVA			TOTAL DOS VALORES DEPOSITADOS
	Peças de ouro, etc.	Papeis do credito	Dinheiro	
Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro	40:174\$792	3.583:481\$500	120:235\$363	3.743:891\$655
Amazonas	\$	200\$000	198:258\$704	198:458\$704
Pará	\$	1:000\$000	86:525\$897	87:525\$897
Maranhão	\$	\$	\$	\$
Piauhý	\$	\$	3:766\$067	3:766\$067
Ceará	\$	1:000\$000	1:640\$635	2:640\$635
Rio Grande do Norte	130\$720	\$	\$	130\$720
Parahyba	6\$500	35:231\$560	\$	35:238\$060
Pernambuco	1:341\$100	219:800\$741	1:205\$400	222:347\$241
Alagoas	85\$000	7:231\$300	\$	7:346\$300
Sergipo	187\$500	\$	\$	187\$500
Bahia	97\$100	30:343\$378	130\$000	30:570\$778
Espirito Santo	\$	11:034\$831	\$	11:034\$831
S. Paulo	\$	40\$000	\$	40\$000
Paraná	25:186\$050	191:000\$000	\$	216:186\$050
Santa Catharina	\$	\$	178\$007	178\$007
Rio Grande do Sul	\$	17:477\$692	570\$468	18:047\$860
Minas Geraes	\$	30\$000	340\$000	370\$000
Goyaz	\$	\$	453\$325	453\$325
Matto Grosso	\$	4:021\$000	\$	4:021\$000
	67:218\$068	4.101:952\$002	413:303\$566	4.582:473\$630

Segunda Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 31 de março de 1903.— J. A. da Visitação, sub-director.

Depositos de diversas origens, excluidos os das Caixas Economicas e do Monte de Socorro da Capital Federal

EXERCICIO	RECEITA	DESPEZA	DEFICIT	SALDO
1839 - 1840	122:722\$038	67:904\$967		54:817\$674
1840 - 1841	146:686\$093	67:755\$379		78:930\$714
1841 - 1842	54:859\$637	43:048\$615		11:811\$022
1842 - 1843	86:099\$193	60:318\$738		25:780\$455
1843 - 1844	130:528\$583	59:248\$617		71:279\$966
1844 - 1845	94:488\$838	48:400\$160		46:088\$678
1845 - 1846	100:544\$406	41:640\$938		58:903\$468
1846 - 1847	157:748\$729	87:960\$833		69:787\$896
1847 - 1848	204:214\$912	90:068\$401		114:146\$511
1848 - 1849	339:714\$556	242:259\$743		97:454\$813
1849 - 1850	303:470\$755	235:265\$835		68:204\$920
1850 - 1851	384:905\$163	278:698\$756		106:206\$407
1851 - 1852	465:536\$609	415:163\$258		50:373\$351
1852 - 1853	336:376\$612	191:628\$154		144:748\$458
1853 - 1854	970:249\$142	152:454\$598		817:794\$544
1854 - 1855	1.110:021\$069	1.108:107\$129		1:913\$940
1855 - 1856	1.571:250\$222	1.872:635\$378	301:385\$156	
1856 - 1857	1.011:308\$258	578:936\$435		432:374\$823
1857 - 1858	1.549:058\$314	1.085:588\$855		463:469\$459
1858 - 1859	1.111:569\$852	1.080:730\$441		30:839\$411
1859 - 1860	1.523:534\$066	1.340:322\$300		183:211\$766
1860 - 1861	1.790:395\$176	1.640:839\$057		149:556\$119
1861 - 1862	1.776:552\$086	1.355:848\$689		420:703\$397
1862 - 1863	1.620:531\$729	1.403:566\$912		216:964\$817
1863 - 1864	1.580:868\$626	1.539:289\$825		41:578\$801
1864 - 1865	1.673:836\$108	1.599:214\$878		74:621\$230
1865 - 1866	2.333:717\$408	1.770:321\$923		563:395\$485
1866 - 1867	2.604:485\$226	1.881:046\$769		723:438\$457
1867 - 1868	1.913:351\$444	1.622:943\$290		290:408\$154
1868 - 1869	2.264:026\$843	1.827:127\$403		436:899\$440

EXERCICIO	RECEITA	DESPESA	DEFICIT	SALDO
1869 - 1870	2.041:599\$280	2.353:066\$281	311:467\$001	
1870 - 1871	1.922:689\$810	1.752:463\$135		170:226\$375
1871 - 1872	2.139:673\$488	1.697:083\$717		442:589\$771
1872 - 1873	3.033:585\$095	2.658:214\$282		375:370\$813
1873 - 1874	3.633:952\$100	3.466:021\$786		167:930\$320
1874 - 1875	4.134:700\$114	3.296:613\$240		838:086\$874
1875 - 1876	3.815:129\$544	3.341:206\$117		473:923\$427
1876 - 1877	3.613:478\$897	3.668:826\$336	55:347\$439	
1877 - 1878	4.162:305\$468	3.552:794\$245		609:511\$223
1878 - 1879	4.057:283\$775	3.370:175\$102		687:108\$673
1879 - 1880	8.119:488\$187	6.959:558\$115		1.159:930\$372
1880 - 1881	8.720:500\$516	7.027:210\$627		1.693:259\$889
1881 - 1882	10.999:603\$910	11.860:820\$391	861:216\$181	
1882 - 1883	4.762:843\$205	5.976:111\$348	1.213:268\$143	
1883 - 1884	3.411:667\$980	2.195:065\$291		1.216:602\$689
1884 - 1885	3.974:156\$173	3.590:063\$548		384:092\$625
1885 - 1886	6.616:757\$129	4.363:130\$243		2.253:627\$186
1886 - 1887	11.862:848\$531	10.590:289\$790		1.272:558\$741
1888	4.862:167\$490	3.621:427\$827		1.240:739\$663
1889	13.621:366\$601	8.837:306\$808		4.787:059\$793
1890	96.432:621\$025	32.462:828\$988		63.969:792\$037
1891	66.613:604\$228	46.994:447\$011		19.619:157\$217
1892	28.804:783\$742	20.027:013\$383		8.777:770\$359
1893	108.197:879\$571	50.591:393\$041		57.606:486\$530
1894	106.163:860\$258	108.921:043\$197	2.757:182\$939	
1895	41.282:247\$795	31.165:609\$335		13.116:638\$160
1896	27.496:838\$052	35.828:760\$391	8.331:922\$249	
1897	21.887:320\$316	26.215:635\$998	4.328:315\$682	
1898	73.739:003\$109	202.455:796\$865	128.716:793\$756	
1899	25.171:697\$061	21.073:760\$299		4.097:936\$762
1900.. { Ouro	378:975\$122	563:024\$722	184:049\$600	
1900.. { Papel	22.267:147\$532	22.584:048\$561	316:901\$029	
1901.. { Ouro	843:157\$009	772:484\$609		70:672\$400
1901.. { Papel	21.483:744\$274	21.344:472\$543		139:271\$731

EXERCICIO	RECEITA	DESPEZA	DEFICIT	SALDO
1902..	Ouro 2.321:564\$342	2.705:897\$929	384:333\$087	
	Papel 27.463:507\$907	24.262:810\$087		3.205:697\$820
1903..	Ouro 5.822:653\$146	2.505:243\$165		3.317:414\$681
	Papel 69.298:392\$391	52.457:077\$589		16.841:314\$802
1904..	Ouro 5.320:193\$678	7.179:711\$466	1.859:512\$788	
	Papel 104.910:060\$352	42.424:426\$684		62.485:633\$668
1905..	Ouro 9.797:442\$37	8.840:004\$020		957:438\$617
	Papel 43.298:283\$570	80.305:938\$205	37.007:699\$635	
1906..	Ouro 6.919:319\$740	12.116:839\$502	5.197:519\$822	
	Papel 46.207:623\$481	39.730:560\$783		6.427:067\$698
1907..	Ouro 3.775:473\$736	3.845:703\$174	70:224\$438	
	Papel 29.663:124\$72	37.945:334\$892	8.277:210\$140	
	1.137.411:994\$518	1.053.375:731\$514	200.174:349\$385	284.250:612\$389
Saldo			84.076:263\$004	

ONSERVAÇÕES — Os depositos pertencentes ás Caixas Economicas e Monte de Soccorro da Capital Federal começaram a figurar sob rubrica propria em virtude do art. 14 da lei n. 2.640, de 22 de setembro de 1875; antes eram classificados nos balanços sob o titulo de « Depositos de diversas origens ».

Os algarismos do exercicio de 1906 referem-se ao balanço provisorio e os de 1907 á respectiva synopse.

Primeira Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 12 de abril de 1903. — O sub-director, *F. Chagas Galvão*.

Tabella demonstrativa da receita dos 20 exercicios abaixo declarados, comprehendidos os depositos e a renda com applicação especial

Exercicios	Importação	Despacho marítimo	Adicionaes	Exportação	Interior	Consumo	Extraordinaria	Somma	Renda com applicação especial	Depositos	Total
1888	80.125:800\$208	483:204\$449		15.275:802\$029	37.850:677\$021		2.233:950\$587	144.063:654\$494	5.750:830\$960	14.807:551\$994	165.624:037\$448
1889	90.216:071\$259	529:093\$032		17.388:554\$732	39.968:518\$994		12.737:989\$721	160.840:237\$133		25.897:882\$375	185.733:179\$513
1890	100.487:442\$655	511:813\$359		10.997:222\$399	53.237:144\$487		20.989:783\$264	195.253:400\$184		113.333:350\$411	308.616:756\$575
1891	106.222:054\$208	586:172\$313		16.720:054\$560	66.190:448\$098		39.280:334\$376	228.945:038\$015		93.089:970\$345	327.034:039\$560
1892	110.090:808\$189	574:015\$620	50.407:602\$239	622:351\$942	53.719:897\$063	204:330\$850	11.328:441\$241	227.603:091\$744		04.937:420\$159	232.535:517\$903
1893	131.900:952\$341	607:509\$116	65.673:584\$774	140:884\$028	45.506:740\$343	861:174\$590	15.067:045\$658	250.850:981\$151		130.705:329\$357	390.646:310\$508
1894	135.529:215\$035	628:020\$157	66.069:615\$644	134:214\$790	51.208:953\$245	812:973\$188	7.544:833\$035	265.050:855\$394		123.601:422\$702	388.651:278\$096
1895	159.116:097\$480	643:784\$719	76.624:072\$101	255:359\$303	57.333:317\$378	841:119\$566	12.920:166\$519	307.754:517\$006		66.305:456\$525	374.060:033\$591
1896	202.931:557\$303	611:346\$140	230:951\$203	168:917\$375	63.987:602\$003	1.570:435\$095	16.031:918\$300	346.212:783\$909		390.833:300\$907	737.045:083\$816
1897	225.640:240\$236	551:428\$702	411:830\$021	187:393\$435	60.181:911\$923	1.978:489\$091	14.459:206\$202	303.410:721\$014		40.193:385\$468	343.604:106\$482
1898	220.139:552\$261		201:904\$134	184:224\$475	71.107:148\$464	13.078:092\$800	18.651:125\$548	324.053:051\$692		101.882:897\$610	425.935:049\$302
1899	190.881:055\$689	448:379\$954	180:023\$770		73.401:023\$733	25.475:338\$594	21.413:427\$109	320.837:098\$353		52.850:458\$462	373.687:557\$820
1900.	{ Ouro Papel	15.258:071\$877 136.534:836\$941	408:914\$537 10:100\$139		968:477\$905 73.271:167\$141	36.693:479\$305	246:306\$745 11.094:118\$068	16.876:771\$004 20.815:853\$093	7.093:971\$369 2.871:400\$317	378:975\$122 46.948:531\$721	24.943:717\$558 310.635:785\$134
1901.	{ Ouro Papel	27.334:949\$115 111.965:162\$002	413:201\$523 9:315\$726		908:520\$214 75.593:600\$231	31.566:430\$326	541:892\$741 8.959:014\$061	29.348:567\$143 228.132:527\$353	6.898:797\$700 3.312:960\$277	813:161\$009 53.005:603\$195	37.080:525\$358 284.501:096\$355
1902.	{ Ouro Papel	32.072:312\$669 127.041:338\$843	400:331\$610 14:313\$432		1.090:297\$438 72.008:597\$680	33.959:712\$532	889:037\$055 6.875:947\$610	34.452:573\$447 239.996:608\$027	8.459:205\$189 3.137:497\$033	2.321:564\$342 66.077:156\$894	45.225:408\$578 309.261:202\$584
1903.	{ Ouro Papel	32.833:273\$083 129.463:242\$041	308:256\$952 11:122\$418		1.275:421\$649 72.127:119\$202	35.374:129\$101	752:910\$633 7.693:080\$032	35.259:862\$317 215.410:014\$273	0.592:243\$313 47.170:211\$309	5.822:799\$463 114.702:563\$231	50.674:905\$096 507.283:874\$363
1904.	{ Ouro Papel	33.017:082\$721 134.637:093\$719	418:175\$216 9:020\$681		1.254:459\$109 2.370:932\$377	75.849:741\$380	1.591:610\$300 11.138:857\$736	37.816:271\$074 259.613:416\$189	12.235:031\$623 19.333:972\$422	5.320:198\$678 145.982:679\$301	55.371:532\$275 424.930:067\$912
1905.	{ Ouro Papel	39.631:697\$340 151.637:615\$498	459:021\$030 11:347\$555		1.450:573\$759 8.638:234\$140	70.963:310\$164	944:392\$509 8.303:438\$355	42.510:633\$144 275.050:018\$093	13.700:190\$123 21.795:513\$364	0.797:442\$637 66.729:633\$147	63.008:317\$904 366.575:166\$004
1906.	{ Ouro Papel	70.001:515\$674 122.755:590\$235	544:104\$206 10:056\$346		1.663:454\$919 0.124:882\$062	73.690:836\$240	1.820:126\$736 10.500:735\$007	74.029:201\$535 240.055:491\$233	14.390:810\$604 13.772:443\$962	6.919:319\$740 78.303:361\$131	95.339:331\$379 352.136:236\$346
1907.	{ Ouro Papel	61.521:267\$028 107.107:944\$020	439:708\$730 11:591\$725		1.277:586\$363 6.773:500\$480	67.027:262\$301	1.291:319\$278 8.153:220\$143	64.520:941\$399 223.780:390\$259	16.213:304\$943 20.925:595\$014	3.775:478\$736 52.166:658\$661	84.518:725\$083 302.672:604\$834

Observações

— O titulo « Fundo de Emancipação », que até ao exercicio de 1888 formava uma das columnas desta tabella, foi substituido pelo de « Renda com applicação especial » por haver a lei do orçamento para esse exercicio estabelecido mais o de « Para subvencionar a colonisação ».

A receita de 1906 e 1907 é a que consta do balanço provisório e da synopse.

Primeira Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 12 de abril de 1903. — O sub-director, F. Chagas Galvão.

Tabella demonstrativa da despesa dos diversos ministerios nos 20 exercicios abaixo declarados, comprehendidos os depositos

Exercicios	Imperio ora Interior	Justiça e Negocios Interiores	Extranjeros, ora Exterior	Marinha	Guerra	Agricultura, Industria, Vinçao e Obras Publicas	Instrucção	Fazenda	Somma	Depositos	Total
1888	10.210:098\$020	6.399:772\$058	837:054\$532	11.824:320\$730	15.015:513\$058	40.731:948\$310	62.372:829\$933	147.450:538\$301	12.005:012\$120	160.116:450\$511
1889	23.467:703\$107	7.244:030\$708	937:877\$817	12.437:480\$102	19.312:845\$331	51.189:244\$690	60.575:039\$005	186.165:459\$806	22.230:255\$950	208.395:715\$858
1890	11.026:037\$213	8.760:920\$000	1.253:537\$173	15.436:501\$041	20.548:815\$772	60.168:863\$705	11.251:833\$785	77.196:304\$688	220.645:874\$457	41.932:913\$797	332.578:788\$254
1891	10.527:375\$434	9.000:157\$221	1.488:033\$144	17.310:318\$397	31.443:318\$520	73.291:892\$332	13.978:700\$905	97.397:295\$134	279.280:534\$380	56.222:413\$231	376.814:873\$345
1892	13.112:954\$701	8.284:931\$691	1.804:572\$740	21.021:713\$761	35.157:041\$551	86.441:849\$006	15.750:275\$200	97.397:295\$134	300.631:273\$225	34.501:092\$013	413.781:626\$923
1893	17.028:833\$727	1.883:087\$102	29.031:468\$836	54.777:311\$113	84.824:970\$234	113.077:539\$023	372.750:719\$125	74.923:918\$159	496.070:007\$771
1894	22.034:950\$143	1.765:445\$632	24.475:311\$101	118.773:301\$182	80.308:870\$197	116.020:834\$177	481.944:122\$179	123.310:238\$146	496.070:007\$771
1895	22.000:475\$001	3.493:316\$235	30.338:947\$511	80.378:786\$104	102.378:414\$120	105.178:381\$753	481.944:122\$179	123.310:238\$146	496.070:007\$771
1896	22.649:377\$778	5.880:976\$735	35.000:502\$424	58.725:748\$342	118.750:810\$339	124.917:916\$771	481.944:122\$179	123.310:238\$146	496.070:007\$771
1897	21.814:403\$749	1.948:818\$034	36.039:334\$887	64.093:334\$515	85.598:922\$221	172.108:124\$413	481.944:122\$179	123.310:238\$146	496.070:007\$771
1898	22.084:906\$332	2.345:617\$100	32.043:109\$175	49.983:956\$587	75.108:748\$201	475.176:750\$005	481.944:122\$179	123.310:238\$146	496.070:007\$771
1899	21.432:693\$003	1.494:432\$523	25.480:674\$702	47.810:001\$811	75.108:748\$201	121.030:623\$142	481.944:122\$179	123.310:238\$146	496.070:007\$771
1900	Ouro	22:103\$681	933:333\$721	1.074:809\$777	1:385\$009	13.055:885\$195	20.620:582\$993	41.708:100\$676	563:024\$722	42.271:125\$393
1900	Papel	23.000:462\$510	860:287\$593	25.652:003\$355	46.047:229\$162	63.399:103\$372	193.921:033\$841	358.480:172\$778	61.222:314\$663	419.702:517\$441
1901	Ouro	18:633\$840	951:054\$095	846:200\$100	1:380\$414	11.990:763\$003	26.685:118\$093	40.493:241\$175	772:484\$603	41.265:725\$784
1901	Papel	23.271:415\$020	1.146:342\$248	23.846:417\$587	44.819:082\$616	67.230:932\$494	109.315:311\$009	261.629:211\$524	45.216:394\$379	306.845:605\$403
1902	Ouro	214:444\$764	1.089:554\$376	22:593\$011	530:546\$762	5.681:014\$395	26.506:613\$340	31.031:760\$681	2.705:897\$929	36.740:653\$813
1902	Papel	25.289:433\$800	900:966\$008	24.472:681\$693	44.997:740\$483	62.100:554\$993	78.801:470\$015	236.458:861\$592	42.676:350\$522	279.135:212\$114
1903	Ouro	18:372\$795	1.124:923\$851	96:223\$020	329:187\$945	4.217:804\$652	36.580:215\$820	42.370:228\$101	2.507:243\$165	44.831:471\$366
1903	Papel	27.095:955\$456	1.241:611\$784	30.311:439\$508	50.110:324\$692	69.345:094\$819	108.797:682\$468	236.902:603\$667	72.648:008\$236	359.550:616\$333
1904	Ouro	9:723\$000	1.113:105\$102	916:899\$102	702:293\$183	4.275:555\$939	40.207:793\$764	47.225:381\$600	7.179:711\$466	54.405:093\$066
1904	Papel	35.784:182\$914	1.618:367\$050	23.518:208\$075	52.351:709\$319	73.854:493\$801	181.323:502\$300	378.460:550\$765	72.252:469\$724	4.0713:028\$489
1905	Ouro	9:837\$507	1.265:486\$273	505:913\$258	1.146:033\$193	2.849:794\$350	40.962:791\$901	45.797:856\$786	8.840:004\$020	55.639:860\$306
1905	Papel	34.683:565\$771	1.824:526\$245	27.193:838\$550	49.993:337\$909	74.073:933\$219	102.219:341\$547	290.628:608\$332	121.707:662\$435	412.336:270\$767
1906	Ouro	27:800\$000	1.912:118\$187	11.933:714\$349	532:400\$023	4.840:039\$984	32.221:508\$189	51.548:041\$032	12.116:830\$562	63.665:480\$394
1906	Papel	40.875:474\$104	4.334:035\$223	29.081:098\$309	50.405:720\$521	83.320:183\$576	119.416:824\$333	327.413:986\$079	60.508:198\$353	387.922:184\$437
1907	Ouro	19:000\$000	1.743:228\$998	7.112:507\$ 77	331:804\$555	5.295:549\$320	45.032:125\$231	59.564:316\$587	3.845:703\$174	63.410:013\$731
1907	Papel	41.047:937\$845	1.186:915\$118	23.801:918\$155	30.514:694\$599	76.348:114\$820	89.980:742\$904	271.910:353\$141	527\$86:055\$602	324.695:409\$403

Observações

As despesas de 1906 e 1907 são as do balanço provisorio e da synopse. Na despesa do Ministerio da Agricultura estão incluídas as quantias despendidas por conta da verba — Manumissões — accrescend) que no de 1888 tambem se acham contempladas as despesas feitas por conta da subvenção para colonização. Primeira Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 12 de abril de 1903.—O sub-director, F. Chagas Gulvão

Demonstração da renda arrecadada pelas Alfandegas da União durante o período de Janeiro a março de 1908, comparada com a de igual período dos annos de 1905 a 1907, conforme os dados existentes nesta Directoria

ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO			TOTAL	ENTRADA, SAÍDA E ESTADIA DE NAVIOS			ADICIONALES	EXPORTAÇÃO	INTERIOR	CONSUMO	EXTRAORDINARIA	DEPOSITOS	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL				TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECAÇÃO EM IGUAL PERÍODO DE 1-7			DIFERENÇA ENTRE A ARRECAÇÃO DE 1907 E 1907								
	OURO	OURO	PAPEL		OURO	PAPEL	TOTAL							OURO	PAPEL	TOTAL	OURO				PAPEL	TOTAL	OURO		PAPEL	TOTAL	OURO	PAPEL	TOTAL	EM OURO	EM PAPEL	TOTAL
Macão	891:431\$	10.505\$	1.413:501\$	2.381:857\$	3:310\$	—	3:310\$	3:184\$	2.257:808\$	39:48\$	251:870\$	—	75:718\$	—	119:314\$	—	6:890\$	1.930:950\$	1.050:071\$	5.000:321\$	1.241:217\$	7.627:111\$	6.476:533\$	- 1.150:312\$								
Belfm	1.423:354\$	25:460\$	2.519:560\$	3.958:383\$	13:312\$	152\$	13:424\$	9:075\$	1.038:393\$	200:940\$	416:099\$	354\$	71:433\$	25:722\$	157:185\$	—	6:077\$	1.000:600\$	5.202:211\$	7.260:285\$	1.900:700\$	6.700:570\$	4.650:311\$	- 1.150:357\$								
Maranhão	390:157\$	3:230\$	601:012\$	970:433\$	2:112\$	—	2:122\$	699\$	—	12:302\$	127:057\$	—	3:033\$	—	47:820\$	—	1:231\$	419:372\$	790:910\$	1.690:043\$	298:270\$	718:713\$	1.100:972\$	+ 37:703\$								
Parrabyba	73:581\$	—	114:967\$	188:815\$	—	—	—	—	—	5:413\$	10:711\$	201\$	1:003\$	—	9:343\$	—	2:261\$	20:251\$	114:173\$	227:571\$	43:473\$	110:501\$	183:972\$	+ 37:521\$								
Fortaleza	332:459\$	4:513\$	554:235\$	891:233\$	1:022\$	—	1:022\$	324\$	—	27:053\$	63:327\$	—	1:003\$	—	44:170\$	—	2:317\$	333:091\$	631:150\$	1.970:243\$	185:153\$	821:833\$	1.310:321\$	- 214:500\$								
Natal	32:491\$	1:630\$	61:423\$	105:547\$	107\$	43\$	152\$	—	—	7:531\$	107:195\$	—	575\$	—	5:132\$	—	343\$	49:331\$	52:713\$	130:113\$	3:183\$	27:973\$	30:503\$	+ 4:802\$								
Parahyba	137:931\$	0:503\$	170:033\$	270:562\$	1:050\$	421\$	1:421\$	3\$	—	7:517\$	31:233\$	—	6:383\$	—	11:550\$	—	303\$	120:073\$	223:303\$	3:2170\$	121:910\$	227:010\$	317:970\$	+ 4:010\$								
Recife	1.235:013\$	13:215\$	1.201:173\$	3.470:403\$	10:371\$	5\$	10:376\$	2:037\$	—	169:112\$	597:222\$	191\$	51:107\$	210:473\$	172:593\$	—	6:335\$	1.021:571\$	3.021:013\$	1.710:953\$	1.751:573\$	3.377:941\$	5.106:573\$	- 203:114\$								
Maceió	215:601\$	6:295\$	303:603\$	618:502\$	927\$	23\$	1:050\$	2:05\$	—	5:073\$	51:111\$	—	3:23\$	—	20:010\$	—	593\$	270:712\$	4:2871\$	710:013\$	122:013\$	307:303\$	389:371\$	+ 167:210\$								
Aracaj	49:070\$	811\$	79:323\$	120:233\$	67\$	63\$	130\$	—	—	0:003\$	30:323\$	—	301\$	—	0:290\$	—	—	33:217\$	1:2027\$	170:193\$	53:573\$	31:053\$	124:133\$	+ 67:332\$								
Bahia	1.412:160\$	—	2.407:021\$	3.819:110\$	11:511\$	553\$	12:103\$	4:631\$	—	159:513\$	491:013\$	3331\$	33:583\$	225:723\$	130:303\$	—	60:312\$	1.770:303\$	3.160:217\$	4.040:053\$	1.517:023\$	2.921:523\$	1.190:553\$	- 501:023\$								
Victoria	37:970\$	013\$	63:473\$	107:363\$	73\$	—	73\$	2\$	—	12:203\$	20:170\$	—	21:77\$	—	11\$	—	13:373\$	33:791\$	6:3513\$	110:213\$	37:791\$	131:013\$	131:013\$	+ 22:070\$								
Rio de Janeiro	0.561:703\$	—	12.105:821\$	15.757:593\$	81:373\$	174\$	81:543\$	48:513\$	—	73:203\$	1.231:570\$	4:581\$	333:513\$	1.159:181\$	60:183\$	—	40:203\$	3.722:017\$	10.011:113\$	21.722:483\$	11.112:333\$	15.070:003\$	25.110:013\$	- 2.150:123\$								
Santos	3.875:063\$	07:230\$	7.122:270\$	11.097:370\$	20:153\$	—	20:153\$	32:727\$	—	23:607\$	975:101\$	4:010\$	278:103\$	—	277:23\$	—	30:580\$	1.524:291\$	8.711:501\$	14.210:771\$	1.210:310\$	9.210:791\$	12.520:131\$	+ 7:503\$								
Paraguá	225:284\$	19:413\$	478:631\$	715:383\$	2:211\$	314\$	2:525\$	2:903\$	—	35:277\$	51:273\$	717\$	81:133\$	—	33:177\$	—	43:019\$	372:003\$	674:123\$	924:173\$	1:0270\$	1.000:113\$	602:113\$	+ 2:3013\$								
Florianópolis	161:772\$	6:301\$	327:523\$	515:001\$	1:174\$	13\$	1:187\$	1:077\$	—	29:003\$	58:320\$	237\$	3:504\$	—	21:511\$	—	2:113\$	211:173\$	11:731\$	62:003\$	11:903\$	30:003\$	470:503\$	+ 150:157\$								
Rio Grande	435:363\$	10:023\$	745:173\$	1.193:559\$	3:713\$	203\$	3:916\$	1:170\$	—	65:213\$	35:003\$	10:051\$	80:203\$	111:513\$	0:017\$	—	50:003\$	620:011\$	1.310:023\$	1.900:203\$	51:720\$	2.250:511\$	3.110:203\$	- 1.151:973\$								
Petropolis	151:120\$	33\$	320:933\$	502:101\$	32:053\$	—	32:053\$	191\$	—	31:077\$	218:703\$	233\$	291:03\$	31:771\$	25:510\$	—	3:113\$	233:713\$	73:023\$	1.010:133\$	—	—	—	+ 1.010:133\$								
Porto Alegre	725:493\$	11:010\$	1.307:181\$	2.041:317\$	136:023\$	1:337\$	1:473\$	2:070\$	—	110:303\$	295:753\$	—	0:382\$	134:103\$	101:503\$	—	3:003\$	513:307\$	1.730:203\$	2.710:513\$	570:713\$	1.630:933\$	2.270:623\$	+ 303:313\$								
Uruguayana	34:312\$	—	24:723\$	109:070\$	600:003\$	—	600\$	51\$	—	51:021\$	20:027\$	4:111\$	12:011\$	0:183\$	61:603\$	—	1:73\$	39:573\$	151:137\$	200:753\$	80:530\$	213:663\$	321:741\$	- 63:253\$								
Sant'Anna do Livramento	11:073\$	—	21:403\$	36:070\$	—	—	—	391\$	—	5:071\$	15:313\$	1:522\$	20\$	2:070\$	2:021\$	—	1:07\$	16:070\$	15:203\$	0:773\$	53:313\$	50:127\$	80:153\$	- 12:082\$								
Corumbá	110:413\$	1396\$	216:327\$	337:760\$	233:003\$	253\$	486\$	1\$	—	17:023\$	41:007\$	3:133\$	25:773\$	—	16:803\$	—	1:203\$	139:027\$	218:003\$	451:133\$	152:673\$	403:133\$	41:333\$	+ 8:333\$								
S. Francisco	51:633\$	1:450\$	115:631\$	173:117\$	631:010\$	—	631\$	1:400:003\$	—	5:187\$	17:513\$	71\$	21:710\$	—	8:253\$	—	37\$	71:973\$	191:873\$	241:873\$	—	—	—	+ 231:853\$								
Somma	17.614:975\$	191:743\$	31.563:845\$	52.400:550\$	157:211\$	3:703\$	161:003\$	111:713\$	4.234:213\$	1.130:503\$	5.160:413\$	1:504\$	1.310:411\$	2.130:503\$	2.305:003\$	—	250:303\$	21.000:203\$	46.472:003\$	76.430:513\$	21.510:113\$	100:0172\$	71.150:133\$	- 1.611:503\$								
Em igual período de 1907	15.630:581\$	457:731\$	31.251:107\$	51.431:203\$	13:583\$	1:070\$	110:003\$	129:303\$	6.150:303\$	1.532:003\$	5.500:503\$	371:3\$	1.190:103\$	1.118:143\$	3.795:003\$	5.013:203\$	178:513\$	21.510:103\$	50.000:203\$	71.450:133\$	—	—	—	—								
» » » 1906	12.822:516\$	231:503\$	21.690:047\$	39.717:335\$	154:053\$	2:217\$	131:053\$	79:513\$	5.150:103\$	1.600:523\$	1.700:723\$	101:1\$	1.112:013\$	1.000:003\$	2.071:103\$	5.450:003\$	110:513\$	16.915:003\$	40.100:173\$	57.010:741\$	—	—	—	—								
» » » 1905	9.638:260\$	272:603\$	35.921:067\$	45.232:003\$	103:571\$	2:311\$	105:203\$	46:233\$	1.650:103\$	1.715:113\$	4.000:013\$	3:001\$	1.200:003\$	1.000:103\$	2.275:023\$	—	130:123\$	12.500:103\$	30.500:003\$	40.100:003\$	—	—	—	—								
Diferença entre 1908 e 1907	+ 2.084:394\$	+ 255:063\$	+ 712:831\$	+ 1.069:247\$	+ 20:403\$	+ 310\$	+ 20:003\$	+ 17:073\$	+ 2.117:003\$	+ 120:003\$	+ 859:910\$	+ 85:54\$	+ 116:713\$	+ 102:363\$	+ 1.190:513\$	—	+ 8:701\$	+ 82:110\$	+ 3.121:113\$	+ 4.010:003\$	—	—	—	—								
» » 1908 e 1906	+ 5.822:153\$	+ 42:116\$	+ 6.577:023\$	+ 12.658:210\$	+ 28:173\$	+ 1:002\$	+ 33:003\$	+ 32:273\$	+ 1.232:113\$	+ 170:307\$	+ 870:023\$	+ 130:28\$	+ 120:503\$	+ 1.110:503\$	+ 131:710\$	—	+ 110:203\$	+ 6:177\$	+ 6.000:113\$	+ 14.100:773\$	—	—	—	—								
» » 1908 e 1905	+ 0.516:603\$	+ 50:883\$	+ 2.352:702\$	+ 7.118:003\$	+ 51:410\$	+ 1:374\$	+ 32:183\$	+ 60:513\$	+ 490:320\$	+ 255:003\$	+ 1.450:223\$	+ 6:002\$	+ 24:313\$	+ 1:200:120\$	+ 2:300:073\$	—	+ 110:570\$	+ 11:100:003\$	+ 1.100:003\$	+ 66:200\$	—	—	—	—								

Observações — Nos lançamentos referentes à renda de exportação de 1907 foi incluída a quantia de 5.013:511\$, que figurava naquelle anno sob o título Fundo de Garantia, papel, que deixou de existir no corrente exercicio. Toda a renda de exportação em 1906 figurou no Fundo de Garantia. Pela lei de orçamento vigente, a taxa de direitos de exportação do Territorio do Acre foi reduzida a 2% do valor official da mercancia, e ta taxa arrecadação figura no corrente exercicio sob o título « Exportação ». A Alfandega de S. Francisco, criada pelo decreto n. 1771, de 7 de novembro de 1907, foi installada a 2 de janeiro do corrente anno, data em que começou a respectiva arrecadação. O 3o escriptario, Luiz Antonio Alves de Carvalho. — Visto, na mesm data, Francisco de S. Santos Marques, servindo de subdirector.

Demonstração das rendas de armazenagens, capatazias e taxa de estatística, arrecadadas pelas alfandegas da União, durante o período de janeiro a dezembro de 1907, conforme os dados existentes nesta directoria

NUMERO DE ORDEN	ALFANDEGAS	RENDA DE IMPORTAÇÃO	ARMAZENAGEM	CAPATAZIAS	TAXA DE ESTATISTICA	TOTAL
1	Manãos	10.730:333\$000	3:854\$000	164\$000	20:698\$000	24:716\$000
2	Belém	20.181:760\$000	671:585\$000	360:508\$000	36:996\$000	1.069:089\$000
3	Maranhão	3.759:271\$000	84:995\$000	78:985\$000	3:908\$000	167:888\$000
4	Parnahyba	702:442\$000	18:739\$000	3:807\$000	454\$000	23:000\$000
5	Fortaleza	4.044:714\$000	91:039\$000	76:862\$000	2:798\$000	170:699\$000
6	Natal	299:294\$000	11:864\$000	6:603\$000	248\$000	18:715\$000
7	Parahyba	1.127:290\$000	23:591\$000	4:891\$000	1:998\$000	30:480\$000
8	Rocifo	15.340:847\$000	438:899\$000	186:201\$000	28:429\$000	653:529\$000
9	Maceió	2:450:820\$000	55:714\$000	28:007\$000	3:870\$000	87:591\$000
10	Aracajú	400:324\$000	5:261\$000	5:442\$000	685\$000	11:388\$000
11	Bahia	15.829:079\$000	418:541\$000	131:384\$000	19:642\$000	569:867\$000
12	Victoria	320:685\$000	7:984\$000	1:449\$000	701\$000	10:134\$000
13	Rio de Janeiro	81.408:303\$000	2.308:947\$000	607:657\$000	155:070\$000	3.071:674\$000
14	Santos	43.746:004\$000	14:845\$000	657\$000	82:060\$000	97:562\$000
15	Paranaguá	2.468:152\$000	75:953\$000	35:137\$000	3:834\$000	114:924\$000
16	Florianopolis	1.759:832\$000	52:563\$000	23:476\$000	4:958\$000	80:957\$000
17	Rio Grande	5.964:082\$000	98:503\$000	32:967\$000	19:543\$000	151:013\$000
18	Pelotas	724:919\$000	16:146\$000	5:738\$000	828\$000	22:712\$000
19	Porto Alegre	8.213:985\$000	212:237\$000	98:013\$000	9:227\$000	319:477\$000
20	Uruguayana	679:324\$000	6:817\$000	2:188\$000	1:971\$000	10:970\$000
21	Sant'Anna do Livramento	251:644\$000	1:842\$000	1.092\$000	535\$000	3:469\$000
22	Corumbá	1.484:033\$000	29:463\$000	5:836\$000	2:190\$000	37:497\$000
	Somma	221.892:143\$000	4.649:882\$000	1.697:024\$000	400:951\$000	6.747:357\$000
	Fim igual período de 1906	193.137:149\$000	3.659:069\$000	1.370:573\$000	381:181\$000	5.410:823\$000
	" " " " 1905	191.474:115\$000	3.554:744\$000	1.345:908\$000	354:038\$000	5.254:750\$000
	" " " " 1904	169.768:997\$000	3.225:481\$000	1.384:813\$000	318:829\$000	4.929:123\$000
	" " " " 1903	164.763:051\$000	3.096:781\$000	1.450:057\$000	290:697\$000	4.837:535\$000
	Diferença entre 1907 e 1906	+ 28.754:994\$000	+ 990:813\$000	+ 326:451\$000	+ 19:770\$000	+ 1.336:534\$000
	" " 1907 e 1905	+ 30.418:028\$000	+ 1.091:038\$000	+ 351:056\$000	+ 46:913\$000	+ 1.492:607\$000
	" " 1907 e 1904	+ 52.113:146\$000	+ 1.423:901\$000	+ 312:211\$000	+ 82:122\$000	+ 1.818:234\$000
	" " 1907 e 1903	+ 57.129:081\$000	+ 1.552:001\$000	+ 246:967\$000	+ 110:254\$000	+ 1.909:822\$000

Demonstração da renda dos impostos de sello e de subsidios e vencimentos, arrecadada em toda a União durante o periodo de janeiro a dezembro de 1907, comparada com as de iguaes periodos nos annos de 1901 a 1906, conforme os dados existentes na Directoria das Rendas Publicas

NUMERO DE ORDEM	ESTADOS	IMPOSTO DO SELLO	IMPOSTO SOBRE SUBSIDIOS E VENCIMENTOS
1	Amazonas	333:420\$000	77:614\$000
2	Pará	902:892\$000	60:581\$000
3	Maranhão	113:396\$000	29:005\$000
4	Piauh.	38:561\$000	10:821\$000
5	Coará	129:495\$000	36:863\$000
6	Rio Grande do Norte.	28:836\$000	19:154\$000
7	Parahyba.	79:050\$000	16:577\$000
8	Pernambuco.	385:448\$000	90:785\$000
9	Alagôas	15:717\$000	17:849\$000
10	Sergipe.	30:753\$000	12:517\$000
11	Bahia	650:130\$000	110:779\$000
12	Espirito Santo	99:596\$000	9:976\$000
13	Rio de Janeiro.	1.025:609\$000	20:026\$000
14	Districto Federal	5.602:255\$000	2.361:822\$000
15	Minas Geraes.	679:704\$000	41:285\$000
16	S. Paulo	3.536:981\$000	147:670\$000
17	Paraná	175:557\$000	41:357\$000
18	Santa Catharina	95:903\$000	21:529\$000
19	Rio Grande do Sul	946:755\$000	223:703\$000
20	Goyaz.	19:816\$000	8:126\$000
21	Matto Grosso	76:797\$000	43:136\$000
	Somma.	14.966:714\$000	3.401:180\$000
	Renda em igual periodo de 1901	14.972:598\$000	2.989:859\$000
	> > > > > 1902.	12.791:410\$000	3.075:630\$000
	> > > > > 1903.	11.997:145\$000	2.837:694\$000
	> > > > > 1904.	12.887:952\$000	2.833:981\$000
	> > > > > 1905	13.517:896\$000	2.898:215\$000
	> > > > > 1906	13.338:999\$000	2.963:556\$000
	Differença entre 1907 e 1901.	- 5:884\$000	+ 411:321\$000
	> > > > > 1907 e 1902	+ 2.175:304\$000	+ 325:550\$000
	> > > > > 1907 e 1903	+ 2.969:569\$000	+ 563:436\$000
	> > > > > 1907 e 1904	+ 2.078:762\$000	+ 567:199\$000
	> > > > > 1907 e 1905	+ 1.443:818\$000	+ 502:965\$000
	> > > > > 1907 e 1906	+ 1.627:715\$000	+ 437:624\$000

Demonstração da renda dos impostos de consumo arrecadada em toda a União durante o periodo de janeiro a dezembro de 1907, comparada com a de igual periodo de 1906 e 1905

ESTADOS	CUMO		MERDAS		PIRIFUMI ROS		SAL		VELAS		CALÇADOS		PERFUMARIAS		ESPECIALIDADES PHARMACUTICAS		VINAGRE		CONSERVAS		CARTAS DE JAGAL		CHAMPES		BENJAMINS		LICHES		VINHO EXTRANO		TOTALS		TOTAL GERAL									
	1907	TAXAS	1906	TAXAS	1906	TAXAS	1906	TAXAS	1906	TAXAS	1906	TAXAS	1906	TAXAS	1906	TAXAS	1906	TAXAS	1906	TAXAS	1906	TAXAS	1906	TAXAS	1906	TAXAS	1906	TAXAS	1906	TAXAS	1906	TAXAS										
Alagoas	250.000	120.000	200.000	100.000	210.000	110.000	120.000	60.000	130.000	70.000	140.000	80.000	150.000	90.000	160.000	100.000	170.000	110.000	180.000	120.000	190.000	200.000	210.000	220.000	230.000	240.000	250.000	260.000	270.000	280.000	290.000	300.000	310.000	320.000								
Bahia	300.000	150.000	250.000	120.000	300.000	150.000	180.000	90.000	200.000	100.000	220.000	110.000	240.000	120.000	260.000	130.000	280.000	140.000	300.000	150.000	320.000	160.000	340.000	170.000	360.000	180.000	380.000	190.000	400.000	200.000	420.000	210.000	440.000	220.000	460.000	230.000						
Maranhão	100.000	50.000	80.000	40.000	90.000	45.000	100.000	50.000	110.000	55.000	120.000	60.000	130.000	65.000	140.000	70.000	150.000	75.000	160.000	80.000	170.000	85.000	180.000	90.000	190.000	95.000	200.000	100.000	210.000	105.000	220.000	110.000	230.000	115.000	240.000	120.000						
Paraná	150.000	75.000	120.000	60.000	130.000	65.000	140.000	70.000	150.000	75.000	160.000	80.000	170.000	85.000	180.000	90.000	190.000	95.000	200.000	100.000	210.000	105.000	220.000	110.000	230.000	115.000	240.000	120.000	250.000	125.000	260.000	130.000	270.000	135.000	280.000	140.000						
Rio de Janeiro	400.000	200.000	350.000	175.000	380.000	190.000	400.000	200.000	420.000	210.000	440.000	220.000	460.000	230.000	480.000	240.000	500.000	250.000	520.000	260.000	540.000	270.000	560.000	280.000	580.000	290.000	600.000	300.000	620.000	310.000	640.000	320.000	660.000	330.000	680.000	340.000	700.000	350.000				
Rio Grande do Sul	200.000	100.000	180.000	90.000	190.000	95.000	200.000	100.000	210.000	105.000	220.000	110.000	230.000	115.000	240.000	120.000	250.000	125.000	260.000	130.000	270.000	135.000	280.000	140.000	290.000	145.000	300.000	150.000	310.000	155.000	320.000	160.000	330.000	165.000	340.000	170.000	350.000	175.000				
Sergipe	50.000	25.000	40.000	20.000	45.000	22.500	50.000	25.000	55.000	27.500	60.000	30.000	65.000	32.500	70.000	35.000	75.000	37.500	80.000	40.000	85.000	42.500	90.000	45.000	95.000	47.500	100.000	50.000	105.000	52.500	110.000	55.000	115.000	57.500	120.000	60.000						
Paraguay	100.000	50.000	80.000	40.000	90.000	45.000	100.000	50.000	110.000	55.000	120.000	60.000	130.000	65.000	140.000	70.000	150.000	75.000	160.000	80.000	170.000	85.000	180.000	90.000	190.000	95.000	200.000	100.000	210.000	105.000	220.000	110.000	230.000	115.000	240.000	120.000	250.000	125.000				
Uruguay	150.000	75.000	120.000	60.000	130.000	65.000	140.000	70.000	150.000	75.000	160.000	80.000	170.000	85.000	180.000	90.000	190.000	95.000	200.000	100.000	210.000	105.000	220.000	110.000	230.000	115.000	240.000	120.000	250.000	125.000	260.000	130.000	270.000	135.000	280.000	140.000	290.000	145.000				
Brasil	1.000.000	500.000	900.000	450.000	950.000	475.000	1.000.000	500.000	1.050.000	525.000	1.100.000	550.000	1.150.000	575.000	1.200.000	600.000	1.250.000	625.000	1.300.000	650.000	1.350.000	675.000	1.400.000	700.000	1.450.000	725.000	1.500.000	750.000	1.550.000	775.000	1.600.000	800.000	1.650.000	825.000	1.700.000	850.000	1.750.000	875.000	1.800.000	900.000		
Portugal	100.000	50.000	80.000	40.000	90.000	45.000	100.000	50.000	110.000	55.000	120.000	60.000	130.000	65.000	140.000	70.000	150.000	75.000	160.000	80.000	170.000	85.000	180.000	90.000	190.000	95.000	200.000	100.000	210.000	105.000	220.000	110.000	230.000	115.000	240.000	120.000	250.000	125.000	260.000	130.000		
Estados Unidos	1.500.000	750.000	1.400.000	700.000	1.500.000	750.000	1.600.000	800.000	1.700.000	850.000	1.800.000	900.000	1.900.000	950.000	2.000.000	1.000.000	2.100.000	1.050.000	2.200.000	1.100.000	2.300.000	1.150.000	2.400.000	1.200.000	2.500.000	1.250.000	2.600.000	1.300.000	2.700.000	1.350.000	2.800.000	1.400.000	2.900.000	1.450.000	3.000.000	1.500.000	3.100.000	1.550.000	3.200.000	1.600.000		
Europa	2.000.000	1.000.000	1.800.000	900.000	1.900.000	950.000	2.000.000	1.000.000	2.100.000	1.050.000	2.200.000	1.100.000	2.300.000	1.150.000	2.400.000	1.200.000	2.500.000	1.250.000	2.600.000	1.300.000	2.700.000	1.350.000	2.800.000	1.400.000	2.900.000	1.450.000	3.000.000	1.500.000	3.100.000	1.550.000	3.200.000	1.600.000	3.300.000	1.650.000	3.400.000	1.700.000	3.500.000	1.750.000	3.600.000	1.800.000		
América do Sul	300.000	150.000	250.000	120.000	280.000	140.000	300.000	150.000	320.000	160.000	340.000	170.000	360.000	180.000	380.000	190.000	400.000	200.000	420.000	210.000	440.000	220.000	460.000	230.000	480.000	240.000	500.000	250.000	520.000	260.000	540.000	270.000	560.000	280.000	580.000	290.000	600.000	300.000	620.000	310.000	640.000	320.000
África	100.000	50.000	80.000	40.000	90.000	45.000	100.000	50.000	110.000	55.000	120.000	60.000	130.000	65.000	140.000	70.000	150.000	75.000	160.000	80.000	170.000	85.000	180.000	90.000	190.000	95.000	200.000	100.000	210.000	105.000	220.000	110.000	230.000	115.000	240.000	120.000	250.000	125.000	260.000	130.000		
Ásia	200.000	100.000	180.000	90.000	190.000	95.000	200.000	100.000	210.000	105.000	220.000	110.000	230.000	115.000	240.000	120.000	250.000	125.000	260.000	130.000	270.000	135.000	280.000	140.000	290.000	145.000	300.000	150.000	310.000	155.000	320.000	160.000	330.000	165.000	340.000	170.000	350.000	175.000	360.000	180.000		
Outros	50.000	25.000	40.000	20.000	45.000	22.500	50.000	25.000	55.000	27.500	60.000	30.000	65.000	32.500	70.000	35.000	75.000	37.500	80.000	40.000	85.000	42.500	90.000	45.000	95.000	47.500	100.000	50.000	105.000	52.500	110.000	55.000	115.000	57.500	120.000	60.000	125.000	62.500	130.000	65.000		
Total	5.000.000	2.500.000	4.500.000	2.250.000	4.800.000	2.400.000	5.000.000	2.500.000	5.200.000	2.600.000	5.400.000	2.700.000	5.600.000	2.800.000	5.800.000	2.900.000	6.000.000	3.000.000	6.200.000	3.100.000	6.400.000	3.200.000	6.600.000	3.300.000	6.800.000	3.400.000	7.000.000	3.500.000	7.200.000	3.600.000	7.400.000	3.700.000	7.600.000	3.800.000	7.800.000	3.900.000	8.000.000	4.000.000	8.200.000	4.100.000	8.400.000	4.200.000

Subtotal para os Estados Unidos, do Brasil e Portugal, de 1905 a 1907. — A. Adolpho de Faria Assunção Junior, E. Gonçalves Costa. — Nota: número de taxa Francisco Lourenço Moraes, servida de sub-diretor.

Demonstração da Receita e Despesa das collectorias do Estado do Rio de Janeiro, no período de janeiro a dezembro de 1907, comparada com a de igual período de 1906.

NÚMERO DE ORDEM	COLLECTORIAS	RECEITA						DESPESA				SALDO	OBSERVAÇÕES	
		Interior	Consumo	Extraordinaria	Depositos	Fundo do resgate	Total	Porcentagem ao Collector	Porcentagem ao Escrivão	Porcentagem ao Agente	Total			
1	Angra dos Reis e Paraty	4:581\$00	17:832\$00			551\$00	22:964\$00	3:719\$00	2:479\$00	9:936\$00	7:118\$00	15:833\$00	1	
2	Araruama	1:271\$00	42:954\$00	9\$00		27\$00	44:502\$00	11:979\$00		1:167\$00	13:715\$00	31:524\$00	2	
3	Barra Mansa	57:809\$00	8:040\$00	2\$00		15\$00	65:906\$00	8:529\$00	5:973\$00	357\$00	14:859\$00	5:941\$00	3	
4	Barra do Pirahy	32:579\$00	11:431\$00		4:000\$00	1:365\$00	49:375\$00	11:299\$00	7:399\$00	1:467\$00	24:167\$00	15:117\$00	4	
5	Barra de S. João												5	
6	Bom Jardim	19:926\$00	4:908\$00		1:134\$00	19\$00	25:968\$00	6:759\$00			6:759\$00	19:209\$00	6	Annexada à Mesa de Rondas Macahé.
7	Cabo-Frio	7:152\$00	208:855\$00	537\$00		7:000\$00	217:544\$00	18:317\$00	1:517\$00	12:177\$00	32:111\$00	155:433\$00	7	
8	Campo	37:359\$00	160:722\$00	1:654\$00	19:600\$00	6:972\$00	226:387\$00	11:451\$00	8:545\$00	4:679\$00	24:675\$00	201:712\$00	8	
9	Cartagallo e Itacára	42:822\$00	16:400\$00			91\$00	59:313\$00	8:804\$00			11:072\$00	48:241\$00	9	
10	Capivary	878\$00	5:389\$00			189\$00	6:056\$00	1:222\$00			1:001\$00	4:075\$00	10	
11	Carmo e Sumidouro	7:030\$00	4:890\$00			46\$00	12:966\$00	12:329\$00			3:515\$00	8:862\$00	11	
12	Duas Barras	15:593\$00	2:146\$00			5\$00	17:746\$00	3:232\$00			3:232\$00	14:514\$00	12	
13	Iguassú	77:250\$00	9:624\$00			25\$00	87:129\$00	10:158\$00	6:772\$00		19:930\$00	70:199\$00	13	
14	Itaboraity	6:093\$00	9:049\$00			500\$00	15:642\$00	4:372\$00			1:022\$00	14:620\$00	14	
15	Itaguahy	30:553\$00	257:809\$00		1:973\$00		290:335\$00	12:953\$00	8:626\$00	1:639\$00	21:198\$00	269:137\$00	15	Foi desannexada da de Cartagallo em 1 de novembro de 1907.
16	Itacára	1:681\$00	391\$00				2:072\$00	3:029\$00			610\$00	1:462\$00	16	
17	Itaperana	3:689\$00	12:902\$00				16:591\$00	4:639\$00		1:000\$00	6:239\$00	10:352\$00	17	
18	Mazé	4:631\$00	19:117\$00	59\$00	2:469\$00		17:276\$00	12:172\$00	8:939\$00		1:600\$00	21:781\$00	18	
19	Mangaratiba												19	Annexada à de S. João Marcos.
20	Maricá	13:407\$00	6:320\$00				20:027\$00	3:489\$00	2:320\$00		5:809\$00	14:218\$00	20	
21	Morte Verde	7:460\$00	19:790\$00		71:127\$00		118:377\$00	7:182\$00	4:787\$00		11:969\$00	106:408\$00	21	
22	Nietheroy	24:418\$00		92\$00	1:552\$00	3:425\$00	24:987\$00	12:631\$00	8:417\$00	(*)3.6 8\$000	21:077\$00	13:910\$00	22	
23	Nova Friburgo e Sant'Anna do Japulyba	48:422\$00	12:658\$00	367\$00	45\$00	50\$00	61:832\$00	13:978\$00		1:007\$00	15:085\$00	46:747\$00	23	
24	Paralyba do Sul	51:410\$00	13:034\$00		3:072\$00	2:902\$00	70:428\$00	8:729\$00	5:112\$00		11:841\$00	58:587\$00	24	
25	Paraty	3:732\$00	11:011\$00				14:743\$00	4:892\$00			607\$00	12:136\$00	25	Foi desannexada da de Angra em 11 de junho de 1907.
26	Petropolis	41:082\$00	371:688\$00	1:002\$00	5:432\$00	1:034\$00	421:262\$00	11:979\$00	9:262\$00	5:267\$00	(*)30.051\$000	3:173\$00	26	
27	Pirahy	8:460\$00	14:965\$00		10\$00		23:615\$00	6:492\$00			6:492\$00	17:123\$00	27	
28	Rezonde	2:933\$00	10:633\$00	78\$00	290\$00	790\$00	14:526\$00	2:900\$00		3:503\$00	3:200\$00	11:326\$00	28	
29	Rio Bonito	3:658\$00	8:412\$00			288\$00	12:358\$00	3:929\$00			3:929\$00	8:429\$00	29	
30	Rio Claro												30	Annexada à de S. João Marcos.
31	Sant'Anna de Japulyba												31	Annexada à de Nova Friburgo.
32	Santa Maria Magdalena	3:893\$00	12:351\$00	12\$00	13:637\$00	558\$00	20:358\$00	3:499\$00	2:911\$00		5:153\$00	25:206\$00	32	
33	Santa Theresia	51:216\$00	2:845\$00				57:061\$00	12:711\$00	5:293\$00		13:124\$00	43:937\$00	33	
34	Santo Antonio de Padua	4:379\$00	11:676\$00		4:195\$00		20:250\$00	3:460\$00	1:163\$00		4:853\$00	15:397\$00	34	
35	S. Francisco de Paula												35	Annexada a de Santa Maria Magdalena.
36	S. Fidelis	13:001\$00	6:522\$00	91\$00		10\$00	19:654\$00	5:451\$00		1:600\$00	6:751\$00	12:903\$00	36	
37	S. Gonçalo	16:510\$00	18:082\$00			3\$00	34:655\$00	9:041\$00			9:041\$00	25:614\$00	37	
38	S. João da Barra	3:755\$00	11:422\$00		1:822\$00		16:999\$00	4:623\$00			4:623\$00	12:376\$00	38	
39	S. João Marcos, Rio Claro e Mangaratiba	29:551\$00	7:423\$00		241\$00	35\$00	37:550\$00	8:119\$00	1:000\$00		10:119\$00	27:431\$00	39	
40	S. Pedro d'Aldéa		118:324\$00									118:324\$00	40	
41	S. Sebastião do Alto						119:050\$00					119:050\$00	41	Annexada a de Santa Maria Magdalena.
42	Sapucaia	16:862\$00	3:735\$00		2:290\$00	290\$00	23:277\$00	2:500\$00			2:500\$00	20:777\$00	42	
43	Saparema	1:358\$00	5:592\$00			4\$00	6:954\$00	2:500\$00			2:500\$00	4:454\$00	43	Annexada à de Carmo.
44	Sumidouro												44	
45	Theropolis	5:673\$00	15:450\$00				2:123\$00	5:437\$00	982\$00		6:119\$00	15:063\$00	45	
46	Valença	142:418\$00	8:198\$00	29\$00		30\$00	152:655\$00	11:616\$00	7:744\$00	1:608\$00	20:968\$00	131:687\$00	46	
47	Vassouras	11:674\$00	578:421\$00	29\$00	2:432\$00	200\$00	8:286\$00	15:442\$00	10:290\$00	1:608\$00	27:340\$00	855:141\$00	47	
	Somma	1.079.997\$00	2.655.698\$00	5.192\$00	137.621\$00	19.714\$00	3.908.132\$00	349.531\$00	111.743\$00	42.700\$00	471.453\$00	3.138.674\$00		
	Renda arrecadada em igual período de 1906	731.822\$00	2.437.334\$00	2.147\$00	36.087\$00	22.172\$00	3.229.562\$00	2.073.190\$00	76.902\$00	41.190\$00	377.203\$00	2.851.755\$00		
	Diferença entre o 1907 e 1906	+ 348.175\$00	+ 228.364\$00	+ 3.045\$00	+ 101.534\$00	- 2.458\$00	+ 678.570\$00	+ 50.341\$00	+ 33.733\$00	+ 1.511\$00	+ 93.650\$00	+ 286.919\$00		

(*) Esta importância é das percentagens pagas aos vendedores do sello adesivo em Nietheroy. No total da despesa da Collectoria de Petropolis acha-se incluída a importância de 4634\$00 de percentagens pagas aos vendedores de estampilhas do sello alhustivo. Segunda Sub-Directoria das Rondas Publicas do Thesouro Federal, 27 de janeiro de 1908. — Visto, na mesma data — Francisco das Santos Marques, servindo de Sub-director.

Discriminação dos navios nacionalizados para o serviço de cabotagem, por armação e tonelagem, de accordo com o decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896, durante o anno de 1907, e de conformidade com os dados existentes no Thesouro Federal

CIRCUMSCRIPÇÃO DO REGISTRO PRIMITIVO	CLASSIFICAÇÃO DOS NAVIOS À VELA, POR ARMAÇÃO E TONELAGEM																TOTAL							
	VAPORES		BARCAS		BARCAÇAS		ESCHENAS		CUTTERS		HIATES		LANCHAS		PALHABOTES				LÓGARES		PATACHOS			
	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem		
Amazonas.	1	51	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	51
Pará.	10	1.985	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	208	—	—	—	—	—	—	—	14	2.193
Pernambuco.	1	268	—	—	1	27	—	—	—	—	1	98	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	606
Rio de Janeiro	—	—	—	—	—	—	1	1.925	—	—	2	74	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	3.621
Plauhy	1	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	16
Bahia	1	510	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	510
Santa Catharina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	16
Total	14	2.830	—	—	1	27	1	1.925	—	—	3	172	4	208	—	—	—	—	—	—	—	—	27	7.165

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 25 de abril de 1908. — O 2º escripturario, José Adolpho P. de Amarante Junior. — Visto — Francisco dos Santos Marques, servindo de sub-director.

BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA

MINISTRO (DAVID CAMPISTA)

RELATORIO I DO ANO DE 1907 I APRESENTADO AO PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL ... NO ANNO DE 1908.

INCLUI ANEXOS E UM ANEXO ESPECIAL INTITULADO:

" ESTUDO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS ESTADOS E DA UNIÃO - ANOS DE 1904 A 1906 APRESENTADO AO PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL PELO MINISTRO ... DR. DAVID CAMPISTA NO ANNO DE 1908."

PUBLICADO EM 1909.

ANNEXO

MINISTERIO DA FAZENDA

ANNEXO AO RELATORIO

APRESENTADO

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PELO

MINISTRO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Dr. David Campista

NO ANNO DE 1908

2º DA REPUBLICA

VOLUME I



RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL

1908

INDICE

PAG

MATERIAS CONTIDAS NESTE VOLUME

Actos do Poder Legislativo

	Pags.
Decreto n. 1650 — de 6 de junho de 1907 — Concede a pensão mensal de 250\$ á viuva e aos filhos do tenente-coronel Innocencio Fabricio Ferroira de Mattos.	3
» n. 1660 — de 27 de junho de 1907 — Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 2º escripturario da Casa da Moeda Pedro de Alcantara Benevides de Araujo Cintra.	3
» n. 1662 — de 27 de junho de 1907 — Manda aproveitar para o quadro dos empregados de Fazenda os guardas das alfandegas da Republica que tiverem prestado o concurso de primeira entrada.	4
» n. 1672 — de 18 de julho de 1907 — Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda os creditos supplementares de 30:000\$ e 70:000\$ ás verbas 23ª e 30ª do art. 45 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906.	5
» n. 1673 — de 18 de julho de 1907 — Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 12:276\$398, complementar á verba — Alfandegas — do orçamento de 1907.	5
» n. 1674 — de 18 de julho de 1907 — Releva da prescripção om que incorreu D. Laurinda Ercilia Adelaide da Rocha, para receber a quarta parte do soldo que vencia seu irmão o tenente do exercito Paulo Antonio da Rocha.	6
» n. 1677 — de 25 de julho de 1907 — Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 2º escripturario do The-souro Federal Raymundo João dos Reis Lisboa.	6

Decreto n. 1682 — de 10 de agosto de 1907 — Autoriza o Governo a mandar pagar a D. Maria Mathildo Barbosa de Oliveira, viuva do coronel de estado-maior de 1ª classe José Felix Barbosa de Oliveira, a differença entre o meio soldo desta patente e o meio-soldo da de general de brigada.	7
» n. 1681 — de 12 de agosto de 1907 — Autoriza o Governo a emprestar ao Estado de S. Paulo até a quantia de £ 3.000.000 ou o seu equivalente em moeda nacional.	7
» n. 1685 — de 12 de agosto de 1907 — Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 50:000\$ para as despezas com os funcionarios e commissões designados para fiscalizar e inspeccionar as repartições arrecadadoras	8
» n. 1686 — de 12 de agosto de 1907 — Manda vigorar a disposição do art. 2º, § 36, das Preliminares da Tarifa e isenta da taxa de expediente as mercadorias a que se refere o citado artigo.	8
» n. 1689 — de 16 de agosto de 1907 — Fixa as percentagens a que têm direito os collectores e escrivães pela arrecadação das rendas federaes.	9
» n. 1695 — de 22 de agosto de 1907 — Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 68:570\$576, para cumprimento da carta precatoria expedida pelo Juizo Federal da 1ª Vara deste districto a favor de Norberto de Azeredo Coutinho	10
» n. 1696 — de 22 de agosto de 1907 — Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2.164:371\$548, para saldar todas as despezas feitas com o edificio construido para a Caixa de Amortização	10
» n. 1700 — de 29 de agosto de 1907 — Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 45:665\$705, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judicial, a Carlos Pinto de Figueiredo.	11
» n. 1701 — de 29 de agosto de 1907 — Supprime os logares de presidente e vice-presidente da Caixa de Conversão.	11
» n. 1707 — de 4 de setembro de 1907 — Concede a pensão de 200\$ mensaes, repartidamente, a viuva e filha solteira do desembargador Luiz Antonio Fernandes Pinheiro.	12

Decreto n. 1709 — de 5 de setembro de 1907 — Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao continuo da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Gonçalo Rodrigues Souto.	12
» n. 1716 — de 12 de setembro de 1907 — Autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito de 57:399\$001 para pagamento a José Cicero Bianchi,	13
» n. 1717 — de 12 de setembro de 1907 — Autoriza o Governo a abrir o credito de 535:875\$147 para pagamento de exercicios findos	13
» n. 1723 — de 19 de setembro de 1907 — Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 400:000\$, papel, supplementar á verba fiscalização e mais despezas dos impostos do consumo e de transporte — do exercicio de 1907.	14
» n. 1724 — de 19 de setembro de 1907 — Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 176:123\$646, ouro, o 493:720\$305, papel, para o pagamento de dividas de exercicios findos	14
» n. 1725 — de 19 de setembro de 1907 — Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, a Luiz Egydio Martins de Lemos, 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas.	15
» n. 1726 — de 19 de setembro de 1907 — Concede a pensão de 300\$ mensaes a D. Emilia Saldanha Marinho Conceição.	15
» n. 1727 — de 19 de setembro de 1907 — Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 55:164\$134 para o pagamento devido a Pedro Brusque de Abreu e outros, em virtude de sentença judiciaria. . .	15
» n. 1734 — de 26 de setembro de 1907 — Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 32:648\$489 para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Bento Borges da Fonseca, em virtude de sentença judiciaria	16
» n. 1735 — de 26 de setembro de 1907 — Autoriza o Governo a mandar incluir na aposentadoria de João Carlos Thompson Junior o tempo em que serviu de professor na Casa de Correção. . .	16
» n. 1736 — de 26 de setembro de 1907 — Autoriza o governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao contador da Delegacia Fiscal em Pernambuco, bacharel Thomaz de Lemos Duarte.	17

Decreto n. 1737 — de 30 de setembro de 1907 — Concede a pensão mensal de 120\$, repartidamento, a D. Philomena Nunes de Mello e a sua filha do igual nome	17
» n. 1738 — de 30 de setembro de 1907 — Concede a D. Anna Leopoldina da Serra Gonçalves e a D. Juliana da Serra Nunes Gonçalves a pensão annual de 3:600\$, repartidamente	18
» n. 1741 — de 3 de outubro de 1907 — Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:683\$200 para pagamento da differença de vencimentos a que têm direito os conferentes das capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro.	18
» n. 1742 — de 3 de outubro de 1907 — Releva a prescripção em que tiver incorrido Antonio Alfredo de Carvalho, amanuense do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, para receber vencimentos que lhe competem, e autoriza a abertura do credito de 6:095\$506.	19
» n. 1743 — de 13 de outubro de 1907 — Fixa o numero, classe e vencimentos dos empregados das Alfandegas do Rio de Janeiro e Santos e dá outras providencias	19
» n. 1745 — de 17 de outubro de 1907 — Autoriza o Governo a mandar fazer, gratuitamente, na Casa da Moeda e na Imprensa Nacional, a cunhagem das medalhas e a impressão do diplomas destinados a premios nas exposições regionaes e estaduaes, e dá outras providencias.	22
» n. 1746 — de 17 de outubro de 1907 — Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 4:551\$900 para pagamento ao coronel Antonio Bezerra Cabral em virtude de sentença.	23
» n. 1753 — de 24 de outubro de 1907 — Autoriza o governo a abrir o credito de 123:387\$728 para pagamento de espolios arrecadados pelo curador de defuntos e ausentes Dr. Genesco Telles Bandeira de Mello	23
» n. 1754 — de 24 de outubro de 1907 — Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 415:403\$753 para pagamento devido a Antonio Nunes Pires em virtude de sentença judicial.	24
» n. 1755 — de 24 de outubro de 1907 — Autoriza	

	o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 4:415\$770 para pagamento a Silva Maltos & Comp.	24
Decreto n. 1756 — de 24 do outubro de 1907 —	Autoriza o Governo a abrir creditos necessarios para o pagamento das despezas com a recepção, no proximo anno, de Suas Magestades El-Rei e Rainha de Portugal	25
» n. 1765 — de 31 do outubro de 1907 —	Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com o ordenado a que tiver direito, a Romualdo Justino Netto, 3º escripturario da Alfandega da Bahia	25
» n. 1766 — de 31 do outubro de 1907 —	Concedo a pensão de 100\$ mensaes a Francisco Alexandrino Barroso da Silva.	25
» n. 1771 — de 7 de novembro de 1907 —	Crêa a Alfandega de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina.	26
» n. 1782 — de 28 de novembro de 1907 —	Autoriza o Presidente da Republica a promover a fundação de um Banco Central Agricola, destinado a fornecer á lavoura o auxilio de capitaes e de credito, de accordo com as disposições que estabelece	28
» n. 1783 — de 28 de novembro de 1907 —	Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 380:000\$, papel, suplementar á verba 12ª do art. 45 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906	30
» n. 1780 — de 5 de dezembro de 1907 —	Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes, Domingos Fernandes Monteiro	30
» n. 1790 — de 5 de dezembro de 1907 —	Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda os creditos necessarios para occorrer ás despezas com a cunhagem de moedas de prata de 2\$, 1\$ e 500 réis.	31
» n. 1791 — de 5 de dezembro de 1907 —	Autoriza o Presidente da Republica a arrendar o predio da antiga Alfandega de Juiz de Fóra	31
» n. 1798 — de 12 de dezembro de 1907 —	Autoriza o Governo a restituir á Empresa de Luz Electrica da cidade de Jaguarão, Estado do Rio	

	Grande do Sul, a importancia dos impostos de importação que pagou na Alfandega do Rio Grando, por material que estava isento de direitos	32
Decreto n. 1811 — de 17 de dezembro de 1907 — Autoriza o Governo a conceder a pensão de 200\$ mensaes á viuva e filhas solteiras do capitão de mar e guerra Francisco Romano Stepple da Silva		32
» n. 1815 — de 19 de dezembro de 1907 — Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 13:476\$799, para pagar ao capitão Francisco Xavier Alencastro de Araujo, em virtude de sentença		33
» n. 1829 — de 26 de dezembro de 1907 — Reconhece em favor de D. Amandina Esteves o direito á pensão de montepio constituido por seu pae		33
» n. 1830 — de 26 de dezembro de 1907 — Autoriza o Governo a conceder um anno de licença ao collecter das rendas federaes em Olinda, Estado de Pernambuco, Augusto Xavier Carneiro da Cunha.		34
» n. 1843, de 2 de janeiro de 1908 — Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 35:000\$, ouro, suplementar á verba — Reposições e restituções — do exercicio de 1907.		34
» n. 1844 — de 2 de janeiro de 1908 — Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito suplementar de 90:000\$ á verba — Juros dos omprestimos do cofre de orphãos		35
» n. 1845 — de 2 de janeiro de 1908 — Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 67:761\$810, suplementar á verba — Alfandegas — do exercicio de 1907		35
» n. 1861 — de 9 de janeiro de 1908 — Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 60:057\$579, para o pagamento devido, em virtude de sentença judiciaria, ao engenheiro civil Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade		36
» n. 1862 — de 9 de janeiro de 1908 — Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 30:510\$700, para o pagamento devido á Companhia Norte Mineira, em virtude de sentença judiciaria		36

Actos do Poder Executivo

DECRETOS E REGULAMENTOS

	Pags.
Decreto n. 6442 — de 4 de abril de 1907 — Declara sem effeito o decreto n. 1935 A, de 14 de janeiro de 1895, que concede autorização á sociedade anonyma <i>The Royal Insurance Company</i> , para estabelecer uma agência no Estado de Santa Catharina	37
» n. 6467 — de 2 de maio de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.200:000\$ para as despesas com a aquisição, adaptação e mobiliario de um edificio para a Caixa de Conversão.	37
» n. 6512 — de 13 de junho de 1907 — Abre o credito de 52:820\$ para as despesas de installação da Alfandega de Pelotas.	38
» n. 6513 — de 13 de junho de 1907 — Approva a alteração dos Estatutos do Banco de Credito Rural e Internacional	38
» n. 6527 — de 17 de junho de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 30:000\$, suplementar á verba — Ajudas de custo — para o exercicio de 1907.	39
» n. 6534 — de 27 de junho de 1907 — Approva a reforma dos estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora».	40
» n. 6550 — de 11 de julho de 1907 — Autoriza a <i>Albingia Versicherungs Aktiengesellschaft</i> a funcionar no Brazil, e approva os respectivos estatutos com determinadas clausulas	47
» n. 6564 — de 18 de julho de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda os creditos supplementares de 30:000\$ á verba — Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios — e 70:000\$ á verba — Despesas eventuaes — do orçamento vigente	57
» n. 6573 — de 25 de julho de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 12:276\$398, suplementar á verba — Alfandegas — do orçamento vigente	57
» n. 6583 — de 1 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 2:031\$451 para	

	Pags.
pagamento de ordenados ao guarda-mór da Alfandoga do Estado da Parahyba	58
Decreto n. 6593 — de 1 de agosto de 1907 — Concedo á sociedade anonyma <i>Banque du Credit Foncier du Brésil</i> , com sédo em Paris, autorização para funcionar no Brasil e approva os respectivos estatutos.	58
» n. 6603 — de 12 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 50:000\$ para as despezas com a inspecção e fiscalização das repartições arrecadadoras.	77
» n. 6616 — de 22 de agosto de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2.164:371\$548, para saldar todas as despezas feitas com o edificio construido para a Caixa de Amortização.	78
» n. 6618 — de 29 de agosto de 1907 — Fixa o numero, classe e vencimentos dos funcionarios da Caixa de Conversão, e dá outras providencias.	78
» n. 6626 — de 5 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 68:570\$576, para cumprimento da carta precatória expedida pelo Juizo Federal da 1ª Vara deste Districto, a favor de Norberto de Azeredo Coutinho	80
» n. 6627 — de 5 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 45:665\$705, para occorrer ao pagamento devido a Carlos Pinto de Figueiredo, em virtude de sentença judicial.	80
» n. 6635 — de 12 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 535:875\$147 para pagamentos de dividas de exercicios findos.	81
» n. 6636 — de 12 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda os creditos de 152:080\$644 suplementar á verba — Alfandegas, e do 11:230\$544, suplementar á verba — Mesas de Rendas, do orçamento vigente	81
» n. 6644 — de 17 de setembro de 1907 — Approva, com modificações, o regulamento interno e a tarifa para o serviço de emissão de conhecimentos de depositos e <i>warrants</i> pela Companhia Dócas de Santos	82
» n. 6645 — de 19 de setembro de 1907 — Abre ao	

	Ministerio da Fazenda o credito de 400:000\$, papel, supplementar, á verba — Fiscalização e mais despesas dos impostos do consumo e de transporte, do exercicio de 1907	90
Decreto	n. 6646, de 19 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 176:123\$646, ouro, e 493:720\$305, papel, para o pagamento de dividas de exercicios findos.	90
»	n. 6647— de 19 de setembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 57:399\$001, papel, para o pagamento devido ao capitão José Cicero Bianchi, em virtude de sentença judiciaria	91
»	n. 6648— de 19 de setembro de 1907 — Concede autorização ao «Banco Espanol del Rio de Lá Plata», com séde em Buenos Aires, Republica Argentina, para estabelecer uma succursal no Brasil e approva os respectivos estatutos	91
»	n. 6659 — de 26 de setembro de 1907— Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 55:164\$134, para o pagamento devido a Pedro Brusque de Abreu e outros, em virtude de sentença judiciaria	102
»	n. 6660— de 26 de setembro de 1907 — Cassa a autorização dada á <i>Transatlantische Feuer Versicherungs Aktiengesellschaft</i> para funcionar no Brasil	103
»	n. 6664— de 23 de setembro de 1907 — Autoriza o Ministerio da Fazenda a contractar com os banqueiros N. M. Rothschild and Sons, de Londres, o emprestimo de £ 3.000.000	103
»	n. 6667— de 3 de outubro de 1907 — Approva os novos estatutos da Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft	104
»	n. 6674— de 10 de outubro de 1907—Approva as alterações dos estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva.	111
»	n. 6675 — de 10 de outubro de 1907— Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 2:683\$200 para pagamento da differença de vencimentos a que têm direito os conferentes das capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro	112
»	n. 6693 — de 24 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 151:106\$324, supplementar á verba — Alfandegas — do exercicio de 1907.	112

Decreto n. 6705 — de 31 de outubro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 415:403\$753 para occorrer ao pagamento devido a Antonio Nunes Pires em virtude de sentença judicialia.	113
» n. 6706 — de 31 de outubro de 1907 — Declara sem effeito o decreto n. 6618, de 19 de setembro de 1907.	113
» n. 6711 — de 7 de novembro de 1907 — Dá novo regulamento á Caixa de Amortização.	114
» n. 6718 — de 14 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 156:200\$, complementar á verba — Alfandegas — do exercicio de 1907.	154
» n. 6719 — de 14 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 4:415\$770 para o pagamento devido a Silva Mattos & Irmão, em virtude de sentença judicialia.	154
» n. 6720 — de 14 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 95:921\$287 para pagamento da divida da Estrada de Ferro Central do Brazil ao Estado de Minas Geraes.	155
» n. 6740 — de 21 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 123:387\$728, para occorrer á restituição de espolios arrecadados pelo curador de bens de defuntos e ausentes Dr. Genesco Telles Bandeira de Mello.	155
» n. 6741 — de 12 de novembro de 1907 — Approva as alterações dos estatutos da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo.	156
» n. 6750 — de 28 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 380:000\$, complementar á verba — Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> — do exercicio de 1907.	161
» n. 6751 — de 28 de novembro de 1907 — Approva os novos estatutos da Companhia de Seguros Terrestres «União dos Proprietarios».	161
» n. 6752 — de 28 de novembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 30:000\$, complementar á verba — Ajudas de custo — do exercicio de 1907.	168
» n. 6758 — de 5 de dezembro de 1907 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 4:551\$900,	

	Pags.
para o pagamento devido a Antonio Bezerra Cabral, em virtude de sentença judicial . . .	169
Decreto n. 6795—de 26 de dezembro de 1907—Approva com alterações as modificações dos arts. 39, 40 e 41 dos estatutos do Banco dos Funcionarios Publicos	169
» n. 6796—de 26 de dezembro de 1907—Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 13:476\$790 para pagamento ao capitão do exercito Francisco Xavier de Alencastro Graça	171
» n. 6800—de 28 de dezembro de 1907—Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 3.130:853\$880 ouro, para a despeza com a cunhagem da prata	171
» n. 6813—de 9 de janeiro de 1908—Abre ao Ministerio da Fazenda o credito do 35:000\$, ouro, suplementar á verba—Reposições e restituções—do exercicio de 1907.	171
» n. 6814—de 9 de janeiro de 1908—Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 67:761\$810, suplementar á verba—Alfandegas—do exercicio de 1907	172
» n. 6815—de 9 de janeiro de 1908—Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 90:000\$, suplementar á verba—Juros dos emprestimos do cofre de orphãos—do exercicio de 1907	172
» n. 6820—de 11 de janeiro de 1908—Manda observar dentro do exercicio corrente o decreto n. 6979, de 30 de junho de 1903.	172
» n. 6821—de 12 de janeiro de 1908—Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de réis 1.000:000\$, para o pagamento de despesas a que se refere o decreto legislativo n. 1756, de 24 de outubro de 1907.	173
» n. 6824—de 16 de janeiro de 1908—Approva a nova tabella do numero, classe e vencimentos empregados da Caixa Economica de Minas Geraes	173
» n. 6830—de 23 de janeiro de 1908—Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 30:510\$700 para o pagamento devido á Companhia Norte Mineira em virtude de sentença judicial	174
» n. 6851—de 20 de fevereiro de 1908—Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 60:057\$579 para o pagamento devido, em virtude de sentença judicial, ao engenheiro civil Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade.	175

	Pags.
Decreto n. 6852 — de 20 de fevereiro de 1908 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 31:593\$480, supplementar á verba—Recebedoria da Capital Federal—do exercicio de 1907.	175
» n. 6861 — de 27 de fevereiro de 1908 — Estabelece a tolerancia do anhidrido sulphuroso até graos 0,350 por litro na importação de vinhos.	176
» n. 6862 — de 27 de fevereiro de 1908 — Corrige a alteração com que foi publicada a lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907	176
» n. 6878, de 12 de março de 1908 — Approva a nova tabella de numero, classe e vencimento dos empregados da Caixa Economica e Monte do Soccorro do Rio de Janeiro	177
» n. 6880 — de 12 de março de 1908 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 300:000\$, para auxiliar a construcção do predio destinado ao Club Militar, na Avenida Central	178
» n. 6883 — de 17 de março de 1908 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 35:000\$, supplementar á verba — Ajudas de custo — do exercicio de 1907.	178
» n. 6887 — de 19 de março de 1908 — Approva as alterações feitas nos estatutos do «The British Bank of South America, limited»	178

Circulares

1907

Ns. 10 a 37.	179
----------------------	-----

1908

Ns. 1 a 9	197
---------------------	-----



INDICE ALPHABETICO

DAS

MATERIAS CONTIDAS NESTE VOLUME

A

	Pags.
ALBINGIA VERSICHERUNGS AKTIENGESELLSCHAFT— autoriza o seu funcionamento no paiz	47
ALFANDEGA de S. Francisco—Sua creação	26
— de Juiz de Fóra — Arrendamento do predio da Alfandega de Juiz de Fóra	31
— de Pelotas — sua installação.	38
ALFANDEGAS do Rio e Santos — Fixa o numero, classe e vencimentos dos empregados destas repartições e dá outras providencias.	19
ANHIDRIDO SULFUROSO — estabelece a tolerancia de grãos do anhidrido sulfuroso na importação do vinho.	176
APOSENTADORIA — de João Carlos Thompsom Junior, contagem de tempo	16

B

BANCO — Central Agricola — autorização de sua creação.	28
— de Credito Rural e Internacional — approvação de estatutos.	38
— Español del Rio de La Plata — autoriza o seu funcionamento e approva os seus estatutos.	91
— idem. Declara sem effeito o decreto que autorizou o seu funcionamento no paiz	113
— dos Funcionarios Publicos — approvação dos seus estatutos	169
BANQUE — du Credit Foncier du Brésil — approvação de estatutos.	58
BRITISH — Bank of Sout America Limited — approvação de seus estatutos.	178

C

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO — dá novo regulamento a Caixa de Amortização.	114
— DE CONVERSÃO — Supprime os logares de pre- sidente e vice-presidente e dá outras providencias	11

	Pags.
CAIXA DE CONVERSÃO — fixa o numero, classe e vencimentos dos funcionarios	78
— ECONOMICA DE MINAS GERAES — approvaçã da nova tabella do seu pessoal	173
— ECONOMICA DO RIO — Approva a tabella do pessoal e respectivos vencimentos	177
CORRIGENDA — da lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907	176
CREDITOS — supplementares — abre creditos ás verbas 23ª e 30ª do art. 45 da lei do orçamento da despeza para o exercicio de 1907.	5
— suplementar á verba — Alfandegas de 1907	5
— de 50:000\$000 para inspeccionar repartições federaes nos Estados 8 e	77
— de 68:570\$576 para pagar a Norberto de Azeredo Coutinho 10 e	80
— de 2.164:371\$548 para saldar as despezas com a construcção da Caixa de Amortização. 10 e	78
— de 45:665\$705, para pagar a Carlos Pinto de Figueiredo 11 e	80
— de 57.399\$001 para pagar ao capitão José Cicero Bianchi, em virtude de sentença 13 e	91
— de 535:875\$147, para pagamento de dividas de exercicio findos. 13 e	81
— de 400:000\$000 suplementar á verba — Fiscalisação e mais despezas dos impostos de consumo e de transporte. 14 e	90
— 176:123\$646, ouro, e 493:720\$305 papel, para pagamento de dividas de exercicios findos. 14 e	90
— de 55:164\$134, para pagar a Pedro Brusque de Abreu e outros, em virtude de sentença 15 e	102
— de 32:648\$489, para pagar ao Dr. Bento Borges da Fonseca em virtude de sentença	16
— de 2:683\$200, para pagamento aos conferentes das Capatazias da Alfandega do Rio 18 e	112
— de 4:551\$900, para pagamento ao coronel honorario Antonio Bezerra Cabral, em virtude de sentença 23 e	169
— de 123:387\$728, para restituição de expolios arrecadados pelo curador de bens de defuntos e ausentes, Dr. Genesco Telles Bandeira de Mello 23 e	155
— de 415:403\$753, para pagamento a Antonio Nunes Pires, em virtude de sentença 24 e	113
— de 4:415\$770, para pagamento a Silva Mattos & Irmãos, em virtude de sentença. 24 e	154

	Pags.
CREDITO illimitado — para a recepção do S. S. M. M.	
El-Roy e a Rainha de Portugal.	25 e 173
— de 380:000\$000, papel, complementar á verba 12 ^a do art. 45 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906	30 e 161
— para cunhagem de moeda de prata.	31 e 171
— de 13:476\$799 para pagamento ao capitão do exercito Francisco Xavier A. de Araujo, em virtude de sentença	33 e 171
— de 35:000\$000, ouro, complementar á verba — Reposições e restituições.	34 e 171
— de 90:000\$000, complementar á verba — juros dos emprestimos do cofre de orphãos	35 e 172
— de 67:761\$810, complementar á verba — Alfandegas — do exercicio de 1907.	35
— de 60:507\$579, para pagamento em virtude de sentença, ao engenheiro civil Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade.	36 e 175
— de 30:510\$700, para pagamento á Companhia Norte Mineira, em virtude de sentença.	36 e 174
— de 1.200:000\$000 para adaptação de um predio para a Caixa de Conversão	37
— de 52:820\$000 para installação e custeio da Alfandega de Pelotas.	38
— de 30:000\$000, complementar á verba—Ajudas de custo — orçamento de 1907	39 e 168
— de 30:000\$000, á verba—Gratificações por serviços temporarios e 70:000\$000 á verba — Despezas eventuaes do orçamento de 1907	57
— de 12:276\$398, complementar á verba — Alfandegas — do orçamento de 1907.	57
— de 2:031\$451, para pagamento de ordenado ao guarda-mór da Alfandega da Parahyba	58
— de 152:080\$644, á verba — Alfandegas — e de 11:230\$544, á verba — Mezas de Rendas, do orçamento de 1907.	81
— de 151:106\$324, complementar á verba — Alfandegas — exercicio de 1907.	112
— de 156:200\$000, complementar á verba — Alfandegas — do exercicio de 1907.	154
— de 95:921\$287, para pagamento de divida da E. de F. Central do Brazil ao Estado de Minas Geraes.	155
— de 67:766\$810, complementar á verba—Alfandegas —do exercicio de 1907.	172
— de 31:593\$480, complementar á verba — Recebedoria da Capital Federal	175

	Pags.
CREDITOS — de 300:000\$000, para auxiliar a construção do predio do Club Militar na Avenida Central	178
— de 35:000\$000, complementar á verba—Ajudas de custo — do exercicio de 1907.	178

D

DECRETO n. 6079, de 30 de junho do 1906 — Manda observar-o dentro do exercicio de 1907.	172
DELEGACIA FISCAL no Amazonas — Equiparala á do Estado de Pernambuco.	4
DOCAS DE SANTOS (Companhia) — Approva o regulamento e a tarifa para depositos e <i>warrants</i>	82

E

EMPRESTIMO de £ 3.000.000 — Autorização para fazel-o em Londres	103
ESTATUTOS — Approva os estatutos da companhia <i>Nort Deutsche Versicherungs Gesselschaft</i>	104
— da Companhia Minerva — Sua approvação	111
— da Companhia Seguros Mutuos Contra Fogo.	156
— da Companhia União dos Proprietarios — Sua approvação	161
— do <i>British Bank of Sout America, limited</i> — Approvação de estatutos	178
EXPEDIENTE — Manda vigorar a disposição do art. 2º, § 36, das Preliminares da Tarifa e isenta de taxa de expediente as mercadorias a que se refere o citado artigo.	8

G

GUARDAS da Alfandega — Os que tiverem concurso de primeira entrancia são preferiveis para empregos de Fazenda.	4
--	---

I

INDEMNIZADORA (Companhia de Seguros) — Approvação de estatutos.	40
---	----



L

	Pags.
LICENÇA — Ao 2º escripturario da Casa da Moeda, Pedro de Alcantara Benevides de Araujo Cintra	3
— ao 2º escripturario do Thesouro Federal, Raymundo J. dos Reis Lisboa	6
— ao continuo da Alfandega de Manãos, Gonçalo R. Souto	12
— ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, Luiz Erydio M. de Lemos	15
— ao contador da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Dr. Thomaz de Lemos Duarte	17
— ao 3º escripturario da Alfandega da Bahia, Romualdo Justino Netto	25
— ao contador da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, Domingos Fernandes Monteiro	30
— ao collecter de Olinda, Augusto Xavier Carneiro da Cunha	34

M

MEDALHAS e diplomas destinados a premios nas exposições regionaes — Manda fazer gratuitamente na Casa da Moeda	22
MINERVA (Companhia de Seguros) — Approva as alterações dos seus estatutos	111
MONTEPIO — Reconhece em favor de Amândina Esteves o direito ao que foi constituído por seu pae	33

P

PAGAMENTO de differença de soldo á viuva do coronel José Felix B. de Oliveira	7
PENSÃO de 250\$ a viuva e aos filhos do coronel Innocencio F. de Mattos	3
— de 200\$ mensaes á viuva e filha solteira do desembargador Luiz Antonio Fernandes Pinheiro	12
— de 300\$ mensaes a D. Emilia Saldanha Marinho Conceição	15
— de 120\$ a D. Philomena Nunes de Mello e sua filha de igual nome	17
— de 300\$ a D. Anna Leopoldina da Serra Gonçalves e D. Juliana da Serra Nunes Gonçalves	18
— de 100\$ mensaes a Frãncisco Alexandrino Barroso da Silva	25

	Page.
PENSÃO de 200\$ mensaes à viuva o filha do capitão do mar e guerra Francisco Romano Stepple da Silva	32
PORCENTAGENS de collectores e escrivães pela arrecadação das rendas federaes.	9
PRESCIPÇÃO — Releva a em que incorreu a irmã do tenente do exercito Paulo Antonio da Rocha.	6
— Releva a em que occorreu Antonio Alfredo de Carvalho, amanuense do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, para receber vencimentos	19

R

RESTITUIÇÃO—de impostos pagos pela Empreza de Luz Electrica do Jaguarão.	32
--	----

S

S. PAULO—Emprestimo de £ 3.000.000 para valorisação do café	7
---	---

T

THE Royal Insurance Company — Cassa a ordem desta companhia estabelecer uma agencia no Estado de Santa Catharina	37
TRANSATLANTISCHE Tener Wersicherungs Akatiengesellschaft—Cassa a autorisação de seu funcionamento no Brasil.	103

W

WARRANTS—Approva o regulamento de depositos da Companhia Docas de Santos	82
--	----

U

UNIÃO dos Proprietarios—Approvação dos Estatutos	161
--	-----

DECRETOS E OUTROS ACTOS

DO

MINISTERIO DA FAZENDA

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1650 — DE 6 DE JUNHO DE 1907

Concede a pensão mensal de 250\$ á viuva e aos filhos do tenente-coronel
Innocencio Fabricio Ferreira de Mattos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a
resolução seguinte :

Art. 1.º E' concedida a pensão mensal de 250\$ á viuva e aos
filhos do tenente-coronel Innocencio Fabricio Ferreira de Mattos.

Art. 2.º A referida pensão será distribuida assim: á viuva ca-
berá 125\$ e os outros 125\$ serão igualmente repartidos entre os
filhos, revertendo em favor da viuva os quinhões pertencentes aos
que, nos termos da lei, os forem perdendo.

Art. 3.º Todas estas concessões serão effectivas quanto á viuva
mantendo-se a mesma no estado de viuvez e, no caso contrario, re-
verterá seu quinhão em beneficio igual aos filhos menores e filhas
solteiras.

Art. 4.º Fica o Governo autorizado a abrir o credito necessario
para immediata execução desta lei.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1660 — DE 27 DE JUNHO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com
ordenado, ao 2º escripturario da Casa da Moeda Pedro de Alcantara
Benevides de Araujo Cintra.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a
seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a con-
ceder ao 3º escripturario da Casa da Moeda Pedro de Alcantara
Benevides de Araujo Cintra um anno de licença, com ordenado,
para tratamento de saude.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1661 — DE 27 DE JUNHO DE 1907

Equipara a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas á idêntica repartição no Estado de Pernambuco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas equiparada á idêntica repartição em Pernambuco, sendo mantidas as actuaes gratificações.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessarios creditos para esse fim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1662 — DE 27 DE JUNHO DE 1907

Manda aproveitar para o quadro dos empregados de Fazenda os guardas das Alfandegas da Republica que tiverem prestado o concurso de primeira entrancia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Os guardas das Alfandegas da Republica que tiverem prestado o concurso de primeira entrancia a que se refere o art. 41 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas serão aproveitados para o quadro dos empregados de Fazenda, de preferencia a outro qualquer candidato, em igualdade de condições.

Art. 2.º Os guardas que tiverem 25 annos de effectivo serviço, liquidado na fórma das leis de Fazenda, poderão ser reformados com o soldo por inteiro, nos termos do art. 75 da Constituição Federal.

Art. 3.º Os guardas poderão, a requerimento seu e ouvidos a respeito os chefes das respectivas repartições, ser transferidos de uma para outra Alfandega, não só no caso de vaga, como no de permuta.

Art. 4.º Os cargos de commandantes e sargentos das corporações dos guardas serão adquiridos por accesso, tendo-se sempre em vista a competencia, antiguidade, conducta e merecimento.

Art. 5.º Os guardas que contarem 20 annos de bons serviços em repartições de Fazenda terão uma gratificação adicional de 5 % sobre o ordenado, por cada cinco annos que exceder.

Art. 6.º Ficam olovados de 20 % os vencimentos das forças dos guardas das Alfandegas e Mesas do Rendas da Republica.

Art. 7.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir os creditos necessario; para occorrer á despeza do quo trata a presente lei.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1672 — DE 18 DE JULHO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda os creditos supplementares de 30:000\$ e 70:000\$, ás verbas 23ª e 30ª do art. 45 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda os creditos supplementares de 30:000\$ e 70:000\$, papel, ás verbas 23ª e 30ª do art. 45 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1673 — DE 18 DE JULHO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 12:276\$398, complementar á verba — Alfandegas — do orçamento de 1907.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço sabor que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 12:276\$398, complementar á verba—Alfandegas—do orçamento vigente, para occorrer á despeza resultante da execução do decreto legislativo n. 1594, de 20 do

dezembro de 1906, que concede mais duas quotas de gratificação aos fleis de armazem e aos ajudantes das capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1674 — DE 18 DE JULHO DE 1907

Releva da prescripção em que incorreu D. Laurinda Ercilia Adelaide da Rocha, para receber a quarta parte do soldo que vencia seu irmão, o tenente do Exercito Paulo Antonio da Rocha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica relevada da prescripção em que incorreu D. Laurinda Ercilia Adelaide da Rocha, para que possa receber no Thesouro Federal as mensalidades a que tem direito, 26\$250, correspondentes á quarta parte do soldo que vencia seu irmão, o tenente do Exercito Paulo Antonio da Rocha, a contar do dia 13 de abril de 1894 até 4 de março de 1906, abrindo o Poder Executivo para isso o credito necessario ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1677 — DE 25 DE JULHO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença com ordenado ao 2º escripturario do Thesouro Federal Raymundo João dos Reis Lisboa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença com ordenado a Raymundo João dos Reis Lisboa, 2º escripturario do Thesouro Federal, para tratar de sua saude onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1682 — DE 10 DE AGOSTO DE 1907

Autoriza o Governo a mandar pagar a D. Maria Mathilde Barbosa de Oliveira, viuva do coronel do estado-maior de 1.^a classe José Felix Barbosa de Oliveira, a differença entre o meio-soldo desta patente e o meio-soldo da de general de brigada.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.^o Fica o Presidente da Republica autorizado a mandar pagar a D. Maria Mathilde Barbosa de Oliveira, viuva do coronel do estado-maior de 1.^a classe José Felix Barbosa de Oliveira, a differença do meio-soldo desta patente para a de meio-soldo de general de brigada, desde 13 de maio de 1898 a 18 de janeiro de 1904.

Paragrapho unico. Para a execução desta lei fica igualmente o Presidente da Republica autorizado a abrir o necessario credito, relevada a prescripção em que, porventura, tenha incorrido a dita viuva D. Maria Mathilde Barbosa de Oliveira ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1907, 19.^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1684 — DE 12 DE AGOSTO DE 1907

Autoriza o Governo a emprestar ao Estado de S. Paulo até a quantia de £ 3.000.000 ou o seu equivalente em moeda nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.^o Fica o Presidente da Republica autorizado a emprestar ao Estado de S. Paulo até a quantia de £ 3.000.000 (tres milhões de libras) ou o seu equivalente em moeda nacional, ao juro de 5 % ao anno, podendo, para esse fim, fazer as operações de credito necessarias, dentro ou fóra do paiz, até aquella importancia e a juro não excedente do acima marcado.

§ 1.^o No contracto do emprestimo ao Estado serão especificadas as garantias precisas para seu effectivo pagamento e estipulada a respectiva amortização, podendo esta ter inicio de tres a cinco annos depois de realizado o emprestimo.

§ 2.º Si o Estado de S. Paulo contrahir directamente o empréstimo, o Presidente da Republica fica autorizado a dar-lhe a fiança da União, respeitadas as limitações e garantias do artigo e paragraphos antecedentes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

David Campista.

DECRETO N. 1635 — DE 12 DE AGOSTO DE 1907

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 50:000\$ para as despesas com os funcionarios e commissões designadas para fiscalizar e inspecionar as repartições arrecadoras.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 50:000\$ para occorrer ás despesas com os funcionarios e commissões designadas para inspecionar e fiscalizar as repartições arrecadoras ; revoga das as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1686 — DE 12 DE AGOSTO DE 1907

Manda vigorar a disposição do art. 2º, § 36, das Preliminares da Tarifa e isenta da taxa de expediente as mercadorias a que se refere o citado artigo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica em inteiro vigor a disposição do art. 2º, § 36, das Preliminares da Tarifa das Alfandegas e tambem isentas do paga-

mento da taxa de expediente as mercadorias a que se refere o citado artigo.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1689 — DE 16 DE AGOSTO DE 1907

Fixa as porcentagens a que tem direito os collectores e escrivães pela arrecadação das rendas federaes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. As porcentagens a que tem direito os collectores e escrivães pela arrecadação das rendas federaes são as estabelecidas na seguinte tabella, ficando derogados nesta parte o art. 1º do decreto n. 1193, de 2 de julho de 1904, e o art. 29 da lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905.

Tabella

30 % até.....	20:000\$000
25 % de.....	20:000\$000 a	35:000\$000
20 % de.....	35:000\$000 a	50:000\$000
15 % de.....	50:000\$000 a	65:000\$000
10 % de.....	65:000\$000 a	80:000\$000
7 % de.....	80:000\$000 a	100:000\$000
5 % de.....	100:000\$000 a	170:000\$000
3 % de.....	170:000\$000 a	270:000\$000
2 % de.....	270:000\$000 a	400:000\$000
1 % de.....	400:000\$000 a	600:000\$000
0,5 % de.....	600:000\$000 a	1.600:000\$000
0,2 % de.....	1.600:000\$000 a	3.500:000\$000
0,1 % de.....	3.500:000\$000	para cima.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1695 — DE 22 DE AGOSTO DE 1907

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 68:570\$576, para cumprimento da carta precatória expedida pelo Juizo Federal da 1ª Vara deste Districto a favor de Norberto de Azeredo Coutinho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 68:570\$576 papel, para occorrer á despeza com o cumprimento da carta precatória expedida, em 31 de janeiro ultimo, a favor do ex-conferente da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Norberto de Azeredo Coutinho, pelo Juizo Federal da 1ª Vara deste Districto; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1696 — DE 22 DE AGOSTO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2.164:371\$548, para saldar todas as despesas feitas com o edificio construido para a Caixa de Amortização.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2.164:371\$548, para saldar todas as despesas feitas com o edificio construido para a Caixa de Amortização, inclusive as de aquisição de moveis, armações, installação electrica e adaptação do mesmo predio para o serviço da Caixa de Conversão, que nelle está funcionando; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1700 — DE 29 DE AGOSTO DE 1907

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 45:665\$705, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judicial, a Carlos Pinto de Figueiredo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 45:665\$705, para occorrer ao pagamento de Carlos Pinto de Figueiredo, director aposentado do Thesouro Nacional, em cumprimento da carta precatória expedida em 18 de abril ultimo pelo Juizo Federal da 2ª Vara deste Districto ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista,

DECRETO N. 1701 — DE 29 DE AGOSTO DE 1907

Supprime os logares de presidente e vice-presidente da Caixa de Conversão, cria o de director e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Ficam supprimidos os logares de presidente e vice-presidente da Caixa de Conversão e é creado o cargo de director, com o vencimento que actualmente percebe o vice-presidente.

Art. 2.º São creados os seguintes logares na mesma repartição :

1 electricista, com o vencimento annual de.....	3:600\$000
1 conferente, idem idem.....	8:000\$000
1 lacrador, idem idem.....	2:400\$000

Art. 3.º Ficam elevados a 15:000\$ os vencimentos do chefe da secção de contabilidade, alterado nesta parte o quadro annexo ao decreto n. 6267, de 13 de dezembro de 1906.

Art. 4.º Fica elevado a quatro o numero de continuos e a seis o dos sorventes, com os mesmos vencimentos constantes da tabella que acompanha o citado decreto.

Art. 5.º Para a execução desta lei, no corrente exercício, fica o Presidente da Republica autoriza-lo a abrir o credito necessario.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1707 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1907

Concede a pensão de 200\$ mensaes, repartidamente, á viuva e filha solteira do desembargador Luiz Antonio Fernandes Pinheiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' concedida a pensão de 200\$ mensaes, repartidamente, á viuva e filha solteira do desembargador Luiz Antonio Fernandes Pinheiro.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1709 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao continuo da Alfandega de Manaós, Estado do Amazonas, Gonçalo Rodrigues Souto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, ao continuo da Alfandega de Manaós Gonçalo Rodrigues Souto, para tratar da sua saude onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1716 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 57:399\$001, papel, para o pagamento devido ao capitão José Cicero Bianchi em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 57:399\$001, papel, para occorrer ao pagamento devido ao capitão José Cicero Bianchi, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1717 -- DE 12 DE SETEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 535:875\$147, para pagamento de dividas de exercicios findos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 535:875\$147, para occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos constantes da seguinte relação :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	204:800\$066
Ministerio das Relações Exteriores.....	10:093\$760
Ministerio da Marinha.....	114:138\$312
Ministerio da Guerra.....	93:300\$710
Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas....	35:166\$760
Ministerio da Fazenda.....	78:375\$239
Total papel.....	535:875\$147

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1723 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 400:000\$, papel, supplementar á verba — Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte—do exercicio de 1907.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 400:000\$, papel, supplementar á verba 20ª, sub-consignação «porcentagem, diarias, passagens, etc.», do art. 45 da lei n. 1317, de 30 de dezembro de 1906; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1724 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 176:123\$646, ouro, e 493:720\$305, papel, para o pagamento de dividas de exercicios findos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 176:123\$646, ouro, e 493:720\$305, papel, para occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos constantes da seguinte relação :

	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça e Interior.....	147:974\$726
Ministerio do Exterior.....	1:150\$000	1:266\$000
Ministerio da Marinha.....	22:341\$014	40:129\$764
Ministerio da Guerra.....	76:015\$549
Ministerio da Industria, Viação e		
Obras Publicas.....	150:232\$232	53:044\$959
Ministerio da Fazenda.....	2:400\$400	170:289\$307
	<u>176:123\$646</u>	<u>493:720\$305</u>

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1725 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, a Luiz Egydio Martins de Lemos, 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder a Luiz Egydio Martins de Lemos, 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1726 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1907

Concede a pensão de 300\$ mensaes a D. Emilia Saldanha Marinho Conceição.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' concedida a D. Emilia Saldanha Marinho Conceição, filha de Saldanha Marinho, a pensão mensal de 300\$000.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1727 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 55:164\$134 para o pagamento devido a Pedro Brusque de Abreu e outros, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 55:164\$134 para

ocorrer ao pagamento de Pedro Brusque do Abreu e outros, em virtude de sentença judicial, conforme a carta precatória expedida em 17 de abril de 1907 pelo Juizo Federal da secção do Rio Grande do Sul; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1734 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 32:648\$489 para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Bento Borges da Fonseca, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 32:648\$489 para occorrer ao pagamento do Dr. Bento Borges da Fonseca, em virtude de carta precatória expedida em 20 de abril deste anno pelo Juizo Federal da 2^a Vara deste districto; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1735 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a mandar incluir na aposentadoria de João Carlos Thompson Junior o tempo em que serviu de professor dos menores artezãos e escripturario extranumerario da Casa de Correção.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.^o Fica o Presidente da Republica autorizado a mandar incluir na aposentadoria de João Carlos Thompson Junior, ajudante aposentado do director da Casa de Correção, o tempo que serviu como professor dos menores artezãos e de escripturario extranumerario do mesmo estabelecimento, para o effeito de ser reformado

o processo da referida aposentadoria, devendo ser o pagamento respectivo feito de accordo com o que por direito competir ao funcionario aposentado, aberto para esse fim o credito que for necessario.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1736 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao contador da Delegacia Fiscal em Pernambuco, bacharel Thomaz de Lemos Duarte.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder ao bacharel Thomaz de Lemos Duarte, contador da Delegacia Fiscal em Pernambuco, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1737 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1907

Concede a pensão mensal de 120\$, repartidamente, a D. Philomena Nunes de Mello e a sua filha de igual nome.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' concedida uma pensão mensal de 120\$, repartidamente, a D. Philomena Nunes de Mello e a sua filha de igual nome.

A. F.

Art. 2.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito necessario para a execução desta lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3) do setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1738 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1907

Concede a D. Anna Leopoldina da Serra Gonçalves e a D. Juliana da Serra Nunes Gonçalves a pensão annual de 3:600\$, repartidamente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' concedida, repartidamente, a D. Anna Leopoldina da Serra Gonçalves e a D. Juliana da Serra Nunes Gonçalves, viuva e filha solteira do antigo Senador do Imperio Antonio Marcellino Nunes Gonçalves, a pensão annual de 3:600\$, repartidamente, abrindo-se para o seu pagamento o necessario credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1741 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:683\$20) para pagamento da differença de vencimentos a que tem direito os conferentes das capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional resolveu e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:683\$200, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito os conferentes das capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro, em virtude do decreto legislativo n. 1554, de 12 de novembro de 1906 ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1743 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1907

Releva da prescripção em que tiver incorrido Antonio Alfredo do Carvalho, amanuense do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, para receber vencimentos que lhe competem, e autoriza a abertura do credito de 6:095\$506.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica relevado da prescripção em que tiver incorrido o cidadão Antonio Alfredo do Carvalho, amanuense do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, para que possa receber do Theouro Nacional a quantia de 6:095\$506, vencimentos que lhe competem a contar de 19 de janeiro de 1899 até 15 de feveiro de 1904, autorizado o Presidente da Republica a effectuar o pagamento da mencionada quantia, abrindo-se o credito necessario.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1743 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1907

Fixa o numero, classe e vencimentos dos empregados das Alfandegas do Rio de Janeiro e Santos e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º O numero, classe e vencimentos dos empregados da Alfandega do Rio de Janeiro serão regulados pela tabella junta.

Art. 2.º Fica elevado a 200 o numero de guardas da mesma Alfandega.

Art. 3.º O numero, classe e vencimentos dos empregados da Alfandega de Santos serão regulados pela tabella junta.

Art. 4.º A força dos guardas ficará assim organizada :

1 commandante ;

5 sargentos ;

120 guardas.

Art. 5.º As nomeações de inspectores e ajudantes de inspectores, em ambas as Alfandegas, serão feitas em commissão.

Art. 6.º Ficam elevados de 20 % os vencimentos das forças dos guardas das duas Alfandegas, na forma do decreto n. 1662, de 27 de julho de 1907, art. 6º, e de 20 % os dos auxiliares de escripta das capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro.

Art. 7.º O provimento dos novos cargos, creados por esta lei, será feito por accesso ou remoção dos empregados de fazenda, res-

peitada a respectiva categoria, e os logares de 1ª entranca o do guardas serão providos mediante concurso.

Art. 8.º Para a immediata execução desta lei fica o Presidente da Republica autorizado a abrir os necessarios credits.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista,

Tabella a que se refere o art. 1º

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Lotação 78.000\$000 — Quotas 1.989 — Razão 0,88% — Valor
official da quota annual 345\$090

PESSOAL	CLASSES	ORDENADO		QUOTAS	
		Por empregado	Por classe	Por empregado	Por classe
1	Inspector (em commissão).....	—	—	40	4)
1	Ajudante (em commissão).....	—	—	20	20
3	Chefes do secção.....	8 000	24:000\$	18	54
32	Conferentes.....	7:20	230:400\$	16	512
20	1ºs escripturarios.....	5:60	112:000\$	12	240
30	2ºs ditos.....	4:800	144:000\$	10	300
30	3ºs ditos.....	3:600\$	108:000\$	8	240
30	4ºs ditos.....	2:400\$	72:000\$	6	180
1	Guarda-mór (barra 1:800\$)	8:000\$	9:800\$	18	18
2	Ajudantes (barra 1:800\$)	5:600\$	14:800\$	12	24
1	Thesoureiro (quebras 1:500\$).....	7:200\$	8:700\$	18	18
8	Fieis (quebras 500\$).....	3:000\$	28:000\$	3	64
1	Porteiro.....	4:400	4:400\$	8	8
1	Ajudante do mesmo.....	3:60	3:000\$	6	6
10	Continuos.....	1:400\$	14:000\$	4	40
1	Administrador das Capatazias.....	6:000\$	6:000\$	15	15
2	Ajudantes do mesmo....	4:800\$	9:000\$	10	20
19	Fieis de armazem.....	4:800\$	91:200\$	10	190
193			880:500\$		1.989

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1907. — *David Campista,*

Tabella a que se refere o art. 3º

ALFANDEGA DE SANTOS

Lotação 36.000:000\$000 — Quotas 1.098 — Razão 0,7 % —
 Valor official da quota annual 229\$508

PESSOAL	CLASSES	ORDENADO		QUOTAS	
		Por empregado	Por classe	Por empregado	Por classe
1	Inspector (em commissão).....	—	—	40	40
1	Ajudante (em commissão).....	—	—	25	25
2	Chefes de secção.....	6:000\$000	12:000\$000	20	40
12	Conferentes.....	5:400\$000	64:00\$000	18	216
12	1ºs escripturarios.....	4:800\$000	57:600\$000	16	192
12	2ºs ditos.....	3:600\$000	43:200\$000	14	168
15	3ºs ditos.....	3:000\$000	45:000\$000	10	150
15	4ºs ditos.....	2:000\$000	30:000\$000	8	120
1	Guarda-mór.....	6:000\$000	6:000\$000	20	20
1	Ajudante.....	4:000\$000	4:000\$000	14	14
1	Thesoureiro (quebras 600\$).....	5:400\$000	6:000\$000	20	20
4	Fieis do mesmo.....	2:400\$000	9:600\$000	10	40
1	Porteiro.....	3:600\$000	3:600\$000	12	12
1	Ajudante.....	1:800\$000	1:800\$000	8	8
1	Archivista.....	2:400\$000	2:400\$000	8	8
5	Continuos.....	1:000\$000	5:000\$000	5	25
85			291:000\$000		1.098

Erpediente

Para diversas despezas..... 5:000\$000

Capatazias

15 trabalhadores a 6\$ por dia..... 27:000\$000

Embarcações

NUMERO	CATEGORIA	ORDENADO DE CADA EMPREGADO	TOTAL POR CLASSE
1	1º patrão.....	3:000\$000	3:000\$000
5	2ºs patrões.....	2:400\$000	12:000\$000
5	Machinistas.....	3:600\$000	18:000\$000
5	Foguistas.....	1:800\$000	9:000\$000
50	Remadões.....	1:440\$000	72:000\$000
66			114:000\$000

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1907. — *David Campista.*

DECRETO N. 1745 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1907

Autoriza o Governo a mandar fazer, gratuitamente; na Casa da Moeda e na Imprensa Nacional, a cunhagem das medalhas e a impressão de diplomas destinados a prêmios nas exposições regionaes e estaduais; e de outras providencias;

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da República autorizado a mandar fazer, gratuitamente, a cunhagem e impressão, na Casa da Moeda e na Imprensa Nacional, das medalhas, diplomas de honra e menções honrosas destinados a premio nas exposições regionaes e estaduais, providas pelos Governos locais e estaduais.

Parágrafo unico. Os favores deste artigo serão concedidos mediante requerimento dos governos do: Estados ou dos locais, por intermedio daquelles.

Art. 2.º Ficam isentos do imposto de transitio nas estradas de ferro os bilhetes para os logares em que se realizarem exposições regionaes, estaduais e nacionaes.

Parágrafo unico. Esta isenção, que comprehendera tanto os bilhetes de ida como os de volta, durará desde cinco dias antes da abertura até cinco dias depois do encerramento das exposições.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1907, 19ª da República.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1746 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 4:551\$000 para o pagamento devido ao coronel honorario Antonio Bezerra Cabral em virtude de sentença judicialia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' o presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 4:551\$900 para occorrer á despesa com a execução da sentença judicialia que condemnou a Fazenda Nacional a pagar ao coronel honorario Antonio Bezerra Cabral a importancia de pensões que lhe competem, de accordo com o decreto n. 1760, de 23 de outubro de 1869 ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1753 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1907

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 123:387\$728 para a restituição de espolios que foram arrecadados pelo curador de bens de defuntos e ausentes Gr. Genesco Telles Bandeira de Mello.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 123:387\$728, differença entre o alcance de 163:387\$728, apurado pelo Tribunal de Contas, pelo qual é responsavel o curador de bens de defuntos e ausentes Dr. Genesco Telles Bandeira de Mello, e sua fiança, na importancia de 40:000\$, prestada em apolices da divida publica, para occorrer á restituição de espolios que foram arrecadados por aquelle funcionario ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1754 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a abrir no Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 415:403\$753 para o pagamento devido a Antonio Nunes Pires em virtude de sentença judicialia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 415:403\$753 para occorrer ao pagamento de Antonio Nunes Pires, de conformidade com a carta precatória expedida em 12 de agosto de 1907 pelo Juizo Federal da 1ª Vara desta Capital; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1755 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1907

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 4:415\$770 para pagamento devido a Silva Mattos & Irmão em virtude de sentença judicialia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 4:415\$770 para occorrer ao pagamento de Silva Mattos & Irmão em virtude da carta precatória expedida em 23 de janeiro de 1907 pelo juiz federal da secção do Ceará; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1755 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1907

Autoriza o Governo a abrir creditos necessarios para o pagamento das despezas com a recepção, no proximo anno, de Suas Magestades El-Rei e Rainha de Portugal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução.

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir os creditos necessarios para occorrer ao pagamento das despezas com a recepção, no proximo anno, de Suas Magestades El-Rei e Rainha de Portugal ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1907. 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1765 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1907

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com o ordenado a que tiver direito, a Romualdo Justino Netto, 3º escripturario da Alfandega da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com o ordenado a que tiver direito, para tratar de sua saude, a Romualdo Justino Netto, 3º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1766 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1907

Concede a pensão de 100\$ mensaes a Francisco Alexandrino Barroso da Silva.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' concedida a pensão de 100\$ mensaes a Francisco Alexandrino Barroso da Silva, filho do legendario almirante Francisco Manoel Barroso.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1771 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1907

Crêa a Alfandega do S. Francisco, no Estado do Santa Catharina

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' creada a Alfandega da cidade de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina.

Art. 2.º O numero, classe e vencimentos dos empregados serão regulados pela tabella junta.

Art. 3.º O provimento dos cargos creados por esta lei será feito por accesso ou remoção dos empregados do quadro de Fazenda.

A nomeação para os logares de primeira entrancia e de guardas será feita mediante concurso.

Art. 4.º Para a immediata execução desta lei fica o Presidente da Republica autorizado a abrir os necessarios creditos.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

TABELLA DO PESSOAL E MATERIAL DA ALFANDEGA DE S. FRANCISCO
A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI SUPRA

Lotação, 600:000\$ -- Razão, 2,4 % — Quotas, 144

Valor da quota, 100\$000

Discriminação.	Ordemado.	Quotas.	Total.	Despeza total
<i>Pessoal</i>				
Da administração:				
1 inspector.....	20		
4 primeiros escriptu- rarios.....	2:100\$000	10	8:400\$000	
4 segundos escriptu- rarios.....	1:600\$000	8	6:400\$000	
1 thesoureiro (300\$).	2:400\$000	14	2:700\$000	
1 fiel de thesoureiro.	1:400\$000	8	1:400\$000	
1 portador cartora- rio.....	1:400\$000	8	1:400\$000	
1 continuo.....	560\$000	4	560\$000	

1 administrador do				
capatazias.....	1:600\$000	10	1:600\$000	
1 feio de armazom..	1:400\$000	8	1:400\$000	
<u>15</u>			<u>23:800\$000</u>	
144 quotas na razão de 2,4 % sobre a lo-				
tação de 600:000\$.....			14:400\$000	
Salarios para dous serventes.....			1:200\$000	
			<u>15:600\$000</u>	<u>39:400\$000</u>

Fôrça dos guardas	Soldo	Gratificação		
1 commandante:...	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	
10 guardas.....	1:000\$000	500\$000	15:000\$000	
Gratificação an-				
nual de 200\$				
para fardamen-				
to ao comman-				
dante e a cada				
um dos guardas	2:200\$000	19:000\$000
Das capatazias				
8 trabalhadores a 3\$				
em 300 dias..	7:200\$000

Das embarcações				
Pessoal da lantha			Gratificação	
1 machinista.....			2:400\$000	
1 foguista.....			1:500\$000	
1 carvoeiro.....			1:080\$000	
4 marinheiros a 80\$.....			3:340\$000	
			<u>8:820\$000</u>	
				<u>74:480\$000</u>

Pessoal do escaler			Gratificação	
1 patrão.....			960\$000	
2 remadores a 70\$.....			1:680\$000	2:640\$000

Material:				
Expediente:				
Aluguel de casa e expediente.....			10:000\$000	
Concerto de móveis.....			200\$000	
Acquisição, reparo e conservação do ma-				
terial.....			5:000\$000	
Combustivel e lubrificantes.....			4:000\$000	
Diversas despesas.....			1:200\$000	20:400\$000
Despeza com a installação da repartição.....			5:000\$000
				<u>102:520\$000</u>

David Campista.

DECRETO N. 1782 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a promover a fundação de um Banco Central Agricola, destinado a fornecer á lavoura o auxilio de capitães e do credito, de accordo com as disposições que estabelecio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' autorizado o Presidente da Republica a promover a fundação de um banco central agricola, destinado a fornecer á lavoura auxilio de capitães e do credito, de accordo com as disposições da presente lei.

Art. 2.º O capital do banco será de 30.000:000\$, divididos em 150.000 acções de 200\$ cada uma. Deste capital o Governo, si assim julgar conveniente, subscreverá uma parte. As acções serão negociaveis desde que tenham realizados 20 % do seu valor.

Art. 3.º As operações do banco serão limitadas exclusivamente:

§ 1.º A unificação das letras hypothecarias de diversos typos que daqui em diante forem emittidas pelos bancos estaduaes e que gosarem, por parte dos Estados, de garantia de juros não inferior a 7%.

§ 2.º A adquirir, pela cotação da praça e em moeda corrente, as letras hypothecarias dos bancos estaduaes, verificadas preliminarmente as condições de credito e solvabilidade do banco emissor.

§ 3.º A emittir letras hypothecarias com o juro de 5%, não excedendo a emissão da importancia das letras hypothecarias estaduaes em carteira.

§ 4.º A descontar os papéis de credito emittidos pelos bancos estaduaes ou pelas cooperativas de credito agricola de responsabilidade illimitada, com garantia daquelles bancos e que forem provenientes das seguintes operações :

a) empréstimos sob penhor agricola, por prazo nunca excedente de um anno ;

b) desconto de letras da terra á ordem, com o prazo maximo de um anno, garantidas por duas firmas solvaveis, sendo uma de lavrador ou industrial, além da responsabilidade solidaria do banco estadual ;

c) desconto de *warrants*, letras e bilhetes de mercadorias, emittidos de accordo com a legislação em vigor.

§ 5.º A empréstimos, por meio de contas correntes ou por letras a prazo inferior a dous annos aos syndicatos ou cooperativas de credito agricola de responsabilidade illimitada.

§ 6.º A receber, em conta corrente ou por meio de letras, dinheiros e outros valores, operando neste caso como banco de deposito.

§ 7.º A comprar letras hypothecarias ou outros titulos por conta de terceiros e mediante commissão.

Art. 4.º O banco, sempre que julgar conveniente, poderá realizar directamente as operações de que trata o § 4.º do artigo antecedente. Será, ontretanto, obrigado a ter para tal fim agencias proprias em todos os Estados, onde não houver bancos garantidos, excepção feita do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5.º A's letras hypothecarias emittidas pelo banco central concederá a União garantia de juros de 5 %. A sua emissão jamais poderá exceder do quintuplo do capital social effectivamente realizado.

Art. 6.º A emissão das letras hypothecarias, pelo banco central, será feita por series autorizadas pelo Ministro da Fazenda, de fôrma que nunca haja emissão sem esta autorização.

Art. 7.º O valor das letras a que se refere o artigo antecedente e a época do pagamento dos juros e do sorteio annual serão fixados em regulamento que o Governo expedirá.

Art. 8.º Ao resgate das letras hypothecarias, por via do sorteio annual, serão destinadas as quotas recebidas dos bancos estaduais em pagamento das letras sorteadas.

Art. 9.º As letras hypothecarias, emittidas pelo banco central gosarão dos favores, garantias e privilegios concedidos pela legislação hypothecaria.

Art. 10. O banco central e bem assim os bancos de credito agricola, que forem fundados nas capitães dos Estados, com a cooperação e immediata fiscalização dos respectivos governos, gosarão de isenção de impostos sobre seus dividendos.

Art. 11. Verificada a impontualidade do banco central no serviço de juros das letras, o Governo occorrerá ao respectivo pagamento, promovendo a liquidação amigavel ou judicial do instituto e assumindo a responsabilidade das letras hypothecarias em circulação.

No caso de liquidação judicial, os liquidantes serão nomeados pelo Governo.

Art. 12. E' o Presidente da Republica autorizado a recolher, em conta corrente, ao banco central, até a somma de 30.000:000\$, do saldo das caixas economicas, para auxiliar as operações de credito agricola, vencendo o juro de 2 %, pago semestralmente.

Art. 13. O banco será administrado por tres directores, um eleito pe'os accionistas e dous de nomeação e demissão livre do Governo. O presidente será designado pelo Governo de entre os dous que nomear; a este competirá, além do voto deliberativo, o suspensivo das resoluções por meio de recurso para o Ministro da Fazenda.

Art. 14. No regulamento que expedir para a execução da presente lei, além dos detalhes necessarios á administração do banco, o Governo fixará a somma das operações a fazer em cada Estado, na proporção da população de cada um.

Art. 15. O banco terá o direito de solicitar dos Governos dos Estados, como condição para operar nos respectivos territórios, que não só facilitem por legislação adequada a cobrança dos seus créditos, a execução das garantias offercidas pelos mutuarios, como isentem de imposto o banco, suas operações e a cobrança dos seus créditos.

Art. 16. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir os créditos necessario para a execução desta lei.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1783 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 380:000\$, papel, suplementar á verba 12 do art. 45 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 380:000\$, papel, suplementar á verba 12 do art. 45 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, sub-consignações—Ressoal amovivel—e—Artigos de consumo, etc.; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1780 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes Domingos Fernandes Monteiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao cidadão Domingos Fernandes Monteiro, contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes,

um anno de licoça, com ordenado, para tratar de sua stude, em prorogação da em que se acha, concedida pelo Ministerio da Fazenda ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1790 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda os creditos necessarios para occorrer ás despesas com a cunhagem de moedas de prata de 2\$, 1\$ e 500 réis.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda os creditos necessarios para occorrer a todas as despesas com a cunhagem de moedas de prata de 2\$, 1\$ e 500 réis, destinando-as a substituir as notas de igual valor do Tesouro Federal ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1791 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a arrendar o edificio destinado á Alfandega de Juiz de Fóra e seus terrenos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a arrendar, pelo prazo que julgar mais conveniente, o edificio destinado á Alfandega de Juiz de Fóra e seus terrenos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1768 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a restituir á Empresa de Luz Electrica da cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, a importancia dos impostos de importação que pagou na Alfandega do Rio Grande por material que estava isento de direitos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a restituir á Empresa de Luz Electrica da cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 3:769,821, ouro, e 17:893,521, papel, importancia de impostos de importação, que pagou na Alfandega do Rio Grande, pelo material destinado ao estabelecimento de luz electrica, para a qual tinha isenção de direitos consignada na lei n. 746, de 2) de dezembro de 1900, art. 29, n. 28, deduzida por occasião do pagamento a importancia relativa ao material não comprehendido nessa isenção; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1811 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a conceder a pensão de 200\$ mensaes á viuva e filhas solteiras do capitão de mar e guerra Francisco Romano Stepple da Silva.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder á viuva e filhas solteiras do capitão de mar e guerra Francisco Romano Stepple da Silva a pensão mensal de 200\$000, repartidamente, sem prejuizo do meio soldo e montepio pela tabella de 1876, a que toem direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1815 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 13:476\$799 para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judicial, ao capitão do Exercito Francisco Xavier Alencastro de Araujo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 13:476\$799 para occorrer ao pagamento ao capitão do Exercito Francisco Xavier Alencastro de Araujo, em virtude de sentença judicial; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1829 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1907

Reconhece em favor de D. Amandina Esteves o direito á pensão correspondente ao montepio constituido por seu pae Leopoldo Justiniano Esteves.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' reconhecido em favor de D. Amandina Esteves o direito á pensão correspondente ao montepio constituido por seu pae Leopoldo Justiniano Esteves, fiel que foi da Alfandega de Florianopolis, nos termos do art. 31, combinado com os arts. 32 e 33, § 2º, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1630 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença ao collecter das rendas federaes em Olinda, Estado de Pernambuco, Augusto Xavier Carneiro da Cunha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao tenente-coronel Augusto Xavier Carneiro da Cunha, collecter das rendas federaes em Olinda, Estado de Pernambuco um anno de licença em prorrogação da em cujo goso se acha para tratamento de saude ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1843 — DE 2 DE JANEIRO DE 1908

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 35:000\$, ouro, suplementar á verba — Reposições e restituições — do exercicio de 1907.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 35:000\$, ouro, suplementar á verba. 31ª de art. 45 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1844 — DE 2 DE JANEIRO DE 1908

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 90:000\$, supplementar á verba — Juros dos emprestimos do do cofre de orphãos — do exercicio de 1907.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 90:000\$, supplementar á verba 25ª — Juros dos emprestimos do cofre de orphãos — do art. 45 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1845 — DE 2 DE JANEIRO DE 1908

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 67:761\$810, supplementar á verba—Alfandegas—do exercicio de 1907.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 67:761\$810, supplementar á verba 17ª do art. 45 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, sub-consignação—Para despesas imprevistas e supprir as previstas urgentes nas diversas Alfandegas; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908, 20º da Republica,

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA,

David Campista.

DECRETO N. 1861 — DE 9 DE JANEIRO DE 1908

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 60:057\$579, para o pagamento devido, em virtude de sentença judiciaria, ao engenheiro civil Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 60:057\$579, afim de occorrer ao pagamento devido ao engenheiro civil Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1862 — DE 9 DE JANEIRO DE 1908

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 30:510\$700, para o pagamento devido á Companhia Norte Mineira, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 30:510\$700, para pagamento á Companhia Norte Mineira, em virtude de carta precatória, expedida pelo Juizo Federal da Segunda Vara deste districto em 22 de agosto de 1907; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS E REGULAMENTOS

DECRETO N. 6442 — DE 4 DE ABRIL DE 1907

Declara sem effeito o decreto n. 1.935 A, de 14 de Janeiro de 1895, que concede autorização á sociedade anonyma *The Royal Insurance Company* para estabelecer uma agencia no Estado de Santa Catharina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve declarar sem effeito o decreto n. 1.935 A, de 14 de Janeiro de 1895, que concedeu autorização á sociedade anonyma *The Royal Insurance Company* para estabelecer uma agencia no Estado de Santa Catharina, visto ter a mesma companhia resolvido cessar as suas operações naquelle Estado.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6467 — DE 2 DE MAIO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.200:000\$ para as despesas com a aquisição, adaptação e mobiliario de um edificio para a Caixa de Conversão.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 11 da lei n. 1575, de 6 de dezembro de 1906, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1906:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.200:000\$ para occorrer ás despesas com a aquisição, adaptação e mobiliario de um predio para a Caixa de Conversão.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6512 — DE 13 DE JUNHO DE 1907

Abre ao Ministério da Fazenda o credito de 52:820\$, para a installação e custeio, durante o segundo semestre do corrente anno, da Alfandega do Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 3º do decreto legislativo n. 1614, de 29 de dezembro de 1906:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 52:820\$, para occorrer ás despesas de installação e custeio, durante o segundo semestre do corrente exercicio, da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, sendo ás despesas referidas discriminadas de accordo com a tabella annexa ao mencionado decreto, pela seguinte fórma: pessoal, 40:920\$; material, 6:900\$; despeza de installação, 5:000\$000.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1907, 19ª da Republica.

AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6513 — DE 13 DE JUNHO DE 1907

Approva a alteração dos Estatutos do Banco de Credito Rural e Internacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem o Banco de Credito Rural e Internacional, por seu presidente, resolve approvar as seguintes alterações, feitas em assemblea geral extraordinária de 24 de maio do corrente anno nos estatutos approvados pelo decreto n. 2.814, de 7 de fevereiro de 1898, a saber:

CAPITULO II

Art. 5.º O capital social é de mil quinhentos e noventa e quatro contos e duzentos mil réis, dividido em sete mil novecentas e setenta e uma acções, ficando desde já annulladas as duas mil e vinte e nove acções existentes em carteira, pertencentes ao fundo de reserva, do qual serão retirados setenta e cinco contos de réis, que serão levados á conta de « Lucros e Perdas. » O capital social poderá ser reduzido a mil e quatrocentos contos de réis.

§ 1.º A directoria fica autorizada, para o fim de amortizar o capital social; desde que tenha fundos disponiveis e sem offensa do mesmo capital; a comprar ou receber em pagamento acções do proprio banco, sempre que isso seja possivel sem prejuizo

das garantias que o banco tem para fazer face á sua responsabilidade; ficando considerado fundo disponivel, de que trata a lei, tudo quanto exceder dessas quantias.

§ 2.º O capital social poderá ser de novo elevado a vinte e cinco mil contos de réis (capital inicial) quando for determinado pela assembléa geral.

CAPITULO VI

Art. 77. Os vencimentos de cada um dos directores serão de doze contos de réis, por anno, pagos mensalmente, e mais a percentagem a que se refere o art. 95, § 2º.

CAPITULO VII

Art. 90. Cada membro do conselho fiscal perceberá seiscentos mil réis annualmente, proporcionalmente ao tempo que servir.

CAPITULO VIII

Art. 95:

§ 2.º Dez por cento que serão partilhados pelos directores.

§ 3.º O restante será, a juizo da directoria, distribuido como dividendo até dez por cento ao anno sobre o capital realizados ouvido o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6527 — DE 17 DE JUNHO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 30:000\$, complementar á verba — Ajudas de custo — do orçamento vigente, para o exercicio de 1907.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 46, n. 1, da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906 e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 30:000\$, complementar á verba — Ajudas de custo — do orçamento vigente, afim de occorrer a despezas da mesma verba.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 0534 — DE 27 DE JUNHO DE 1907

Approva a reforma dos estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora», por seus directores:

Resolve approvar os estatutos que esto acompanham, pelos quaes se rogerá a mesma companhia, de conformidade com a resolução da assembléa geral extraordinaria de seus accionistas, realitzada em 28 de fevereiro do corrente anno; ficando, porém, supprimido o § 1º do art. 6º, que diz: «O commisso não isenta o accionista da responsabilidade legal para os credores da sociedade, caso esta se torne insolvavel» e passando a ser paragrapho unico daquelle art. o § 2º, que diz: «Os accionistas são sómente rosponsaveis pelo valor das acções que possuirem.»

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

Estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora» apresentados á assembléa geral extraordinaria de fevereiro de 1907

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO DA COMPANHIA, SEU FIM E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica estabelecida nesta praça uma companhia anonyma sob a denominação «Indemnizadora».

Paragrapho unico. A companhia poderá ter agencias dentro e fóra da Republica.

Art. 2.º A companhia tem por fim:

§ 1.º Segurar quaesquer perdas e avarias contra todos os riscos maritimos e fluviaes, inclusas as que forem occasionadas por incendio, inundações, raio ou suas consequencias, observadas as disposições dos arts. 685 e 686 do Codigo Commercial, sendo cascos á vela e a vapor, mercadorias, etc.

§ 2.º Segurar contra todos os riscos e prejuizos terrestres que forem produzidos por incendio ou com intenção de evital-o, pelo raio ou suas consequencias, propriedades rusticas e urbanas, gene-

ros em transitio, mercadorias depositadas nas alfandegas, trapichos e armazens particulares, moveis, roupas e louças existentes nas habitações.

§ 3.º A directoria fica autorizada a operar em seguros de vida quando julgar conveniente e depois de obtida concessão nova e especial e de preenchidas as disposições das leis em vigor.

Art. 3.º O tempo e duração da companhia será de 30 annos, contados da data da sua installação, podendo ser dissolvida antes deste prazo nos casos previstos no Código Commercial, ou por deliberação da assemblea geral dos accionistas, expressamente convocada para esse fim e constituida, pelo menos, com dous terços do capital realizado,

CAPITULO II

DÓ CAPITAL DA COMPANHIA, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E FUNDO DE RESERVA

Art. 4.º O capital é de 1.000:000\$, dividido em 10.000 acções de 100\$ cada uma, emittidas em uma só serie.

§ 1.º O capital social, uma vez realizado, poderá, com autorização da assemblea geral dos accionistas, ser elevado, emittindo-se segunda serie de acções e guardadas as disposições legais, sendo na distribuição preferidos os primitivos accionistas.

§ 2.º O capital realizado, o fundo de reserva e os lucros suspensos serão convertidos em apolices da divida publica ou em primeiras hypothecas de predios no Districto Federal.

§ 3.º As apolices da divida publica de propriedade da companhia serão nominativas.

Art. 5.º Logo que se achem approvados os estatutos será realizada a importancia das acções subscriptas em prestações, sendo a primeira de 40 % immediatamente realizada e as seguintes por deliberação da directoria, de accôrdo com o conselho fiscal, annunciando-se com antecipaçaõ de 60 dias, e nunca excedendo de 20 %.

Art. 6.º O accionista que não realizar em tempo a prestação correspondente a qualquer chamada, incorrerá na multa de 10 % e, si 30 dias depois não a houver realizado com a respectiva multa, promoverá a directoria o respectivo commisso, e as mandará vender em Bolsa por conta do accionista remisso, ficando o producto das mesmas depositado na companhia por conta do respectivo dono, ao qual será entregue depois de deduzidas todas as despezas.

§ 1.º O commisso não isenta o accionista da responsabilidade legal para com os credores da sociedade, caso esta se torne insolavel.

§ 2.º Os accionistas são sómente responsaveis pelo valor das acções que possuirem.

Art. 7.º Do lucro líquido de cada semestre será retirada uma quota nunca inferior a 20 0/0 para o fundo de reserva e o restante, depois do fixado o dividendo para os accionistas, será levado á conta de lucros suspensos.

Art. 8.º O fundo de reserva será exclusivamente destinado a fazer face aos prejuizos verificados semestralmente.

Art. 9.º O dividendo será semestralmente dividido pelos accionistas.

§ 1.º A importancia dos lucros suspensos será applicada a dividendo e em qualquer semestre em que não haja lucros e ainda a preencher a conta de capital.

§ 2.º Não se fará distribuição de dividendo enquanto o capital social, desfalcado por prejuizos, não estiver integralmente reconstruido.

§ 3.º Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos, contados da data do annuncio para seu pagamento, prescrevem em beneficio da companhia.

§ 4.º Qualquer saldo existente em caixa e que exceda de 2:000\$ será depositado em um banco de reconhecido credito.

CAPITULO III

DAS ACÇÕES E DOS ACCIONISTAS

Art. 10. As acções serão nominativas, assignadas pela directoria, e em cada uma dellas se fará expressa menção do valor nominal que representar, bem como da importancia das prestações pagas.

Art. 11. São accionistas os possuidores de uma ou mais acções inscriptas no livro da companhia.

Art. 12. Os accionistas são responsaveis pelo valor das acções que possuirem.

Art. 13. A transferencia das acções se effectuará no livro competente da companhia e por termo assignado pelo cedente e cessionario ou procuradores com poderes especiaes para o acto.

Art. 14. Por morte ou fallencia de algum accionista, só poderão as respectivas acções que possuirem ser vendidas em Bolsa por mandado do respectivo juiz, como determina a lei.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 15. A assemblea geral compor-se-ha de accionistas que possuirem uma ou mais acções, uma vez que a posse dellas esteja inscripta no registro da companhia.

§ 1.º Cada grupo de 10 acções dará direito a um voto, quando as respectivas acções estejam inscriptas no livro da companhia 60 dias antes da assembléa, porém não serão contados mais de 20 votos a cada accionista, seja qual for o numero de acções que possuir.

§ 2.º A caução de acções não prejudica o direito conferido aos accionistas por este artigo e seus correlativos.

Art. 16. A assembléa geral será convocada ordinaria e extraordinariamente pela directoria, por annuncios por ella firmados nas folhas diarias de maior circulação e com 15 dias de antecedencia.

Art. 17. A directoria convocará a assembléa geral ordinaria no mez de fevereiro de cada anno, para esta tomar conhecimento do relatorio da administração e do parecer do conselho fiscal, os quaes serão publicados em um dos jornaes diarios, pelo menos, oito dias antes daquelle marcado para a reunião.

Art. 18. A assembléa geral ordinaria se julgará legalmente constituida achando-se representada a quarta parte do capital realizado.

Art. 19. Quando nem na primeira nem na segunda reunião da assembléa geral não comparecer numero sufficiente de accionistas para deliberar, far-se-ha nova convocação, declarando-se os motivos della; e nessa reunião poder-se-ha deliberar com o numero de accionistas presentes.

Art. 20. A assembléa geral poderá ser convocada extraordinariamente quando a directoria o julgar conveniente ou lhe for a convocação pedida por sete ou mais accionistas que representem pelo menos um quinto do capital social, não podendo tratar-se nessa reunião sinão do assumpto para que for convocada, determinado na petição que á directoria for dirigida e que deverá ser declarado nos annuncios que se fizerem, de conformidade com o art. 16.

Art. 21. Podem votar na assembléa geral os accionistas que se acharem nas condições determinadas na lei. Os que se fizerem representar por procuração bastante com poderes especiaes para o acto e para esse fim outorgada a qualquer accionista da companhia. As firmas sociaes por um dos socios; os pupilos por seus tutores; as mulheres por seus maridos; os interdictos por seus curadores; as sociedades ou corporações por um director; os acervos *pro indiviso* pelos inventariantes.

Art. 22. Quando a reunião da assembléa geral tiver por objecto a reforma dos estatutos, augmento do capital e dissolução da companhia, só poderá deliberar achando-se representados pelo menos dous terços do capital social.

Art. 23. Na primeira reunião annual da assembléa geral, que torá logar em fevereiro de cada anno, será eleito o conselho fiscal e supplentes em igual numero que tiver de funcionar nesse anno,

hom como os membros da directoria, si estiver terminado o seu mandato.

Art. 24. A assembléa geral será presidida por um accionista nomeado por maioria de votos ou por aclamação de entre os accionistas presentes, e este presidente designará dous secretarios, que serão incumbidos de verificar o numero de accionistas presentes, contar os votos, fazer apuração das votações, ler o expediente e redigir as actas.

Paragrapho unico. A nomeação do presidente e secretarios não poderá recahir em membro algum da administração.

CAPITULO V

DA ADMINSTRAÇÃO

Art. 25. Os interesses geraes da companhia são geridos por uma directoria, inspeccionados por um conselho fiscal e julgados pela assembléa geral dos accionistas, de conformidade com os estatutos.

Art. 26. A directoria é composta de tres membros, os quaes entre si e por maioria determinarão os cargos que deverão occupar.

Art. 27. Os membros da directoria, ao tomarem posse do cargo ou até 30 dias depois de eleitos, caucionarão 100 acções nos livros da companhia, das quaes não poderão dispor enquanto durar a sua gestão e não forem approvadas as contas da sua gerencia.

Art. 28. Findo o prazo do mandato da actual directoria, que terminará em 28 de fevereiro de 1913, a eleição da mesma será feita, annualmente, para cada director, que exercerá o seu mandato por tres annos, sendo feita, por maioria de votos, em escrutinio secreto, contendo as cédulas a declaração externa do numero de votos que tiver o accionista.

§ 1.º Para regularizar a eleição annual de um director, a primeira directoria eleita exercerá o seu mandato da seguinte fórma: o mais antigo da companhia por tres annos; o immediato em antiguidade por dous annos e o mais moderno por um anno.

§ 2.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos, e não o sendo, servirão até que a nova directoria tome posse.

Art. 29. Em caso de vaga do cargo por morte ou renuncia do director, a directoria poderá chamar um substituto até a primeira assembléa geral ordinaria, em que se procederá a eleição.

Paragrapho unico. Dando-se a vaga por ausencia justificada por mais de seis mezes, poderá a directoria chamar um substituto,

si assim lhe convier, sem prejuizo dos vencimentos e proventos do director impedido, unicamente durante o referido prazo de seis mezes.

O director impedido poderi reassumir o seu logar quando as suas condições de saude lhe permittirem prestar serviços á companhia, considerando-se temporario para todos os effectos o logar do substituto que tonha sido chamado para o seu logar.

Art. 30. São attribuições da directoria:

§ 1.º Nomear, suspender e demittir empregados e agentes, fixando-lhes os respectivos vencimentos e fianças que julgar necessarias.

§ 2.º Apresentar annualmente á assembléa geral ordinaria um relatorio circumstanciado relativo ao estado social.

§ 3.º Organizar os regulamentos internos precisos e fixar as tabellas dos premios de seguros.

§ 4.º Exercer livre e geral administração.

§ 5.º Fixar no fim de cada semestre o dividendo que se ha de distribuir.

§ 6.º Executar as deliberações da assembléa geral.

§ 7.º Executar e fazer executar os estatutos e indicar no seu relatorio qualquer medida que julgue conveniente aos interesses da companhia.

§ 8.º Representar a companhia em juizo ou fóra delle.

§ 9.º Deliberar por maioria de votos.

§ 10. Convocar ordinaria e extraordinaria a assembléa geral dos accionistas.

§ 11. Ouvir o conselho fiscal sempre que julgar conveniente aos interesses da companhia.

§ 12. Criar agencias dentro ou fóra do paiz, quando entender necessario.

§ 13. Mandar vender em Bolsa, quando preciso, apolices da divida publica, de 1:000\$ ou outro valor, e bem assim quaesquer outros titulos que tenha em carteira; sendo a transferencia assignada por dous directores.

§ 14. Fazer primeiras hypothecas de immoveis do Districto Federal, transteril-as a outros quando houver conveniencia, receber os respectivos juros e dar quitação em juizo ou fóra delle.

Art. 31. Cada membro da directoria perceberá como honorario a quantia mensal de 1:000\$, mais a porcentagem do 10 % sobre os dividendos a cada director, sem prejuizo da gratificação de 200\$ mensaes que já percebe cada director quando a distribuição do dividendo não seja inferior a 10 % do capital realizado.

Art. 32. No caso de desaccôrdo entre os membros da direcção será sempre ouvido o conselho fiscal, que decidirá juntamente com a directoria.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. A fiscalização dos negocios e operações da companhia será confiada a um conselho fiscal composto de tres membros, eleitos pela assembléa geral ordinaria annualmente, os quaes poderão ser reeleitos e exercerão as suas funcções gratuitamente ; e formado elle, designará de entre si o presidente.

Art. 34. Compete ao conselho fiscal:

§ 1.º Assistir com voto consultivo ás sessões da directoria todas as vezes que ella reclame a sua presença e consulta.

§ 2.º Examinar os inventarios e balanços e apresentar á assembléa geral o respectivo parecer sobre a sua regularidade, bem como as observações que lhe suggerir a marcha geral dos negocios da companhia.

§ 3.º O conselho fiscal, durante o trimestre que preceder á reunião da assembléa geral, tem o direito de verificar o estado da caixa e de exigir dos administradores informações sobre as operações sociaes.

§ 4.º O parecer do conselho fiscal deverá ser entregue á directoria com 15 dias de antecipação, pelo menos, do designado para a reunião da assembléa geral, afim de ser impresso e annexo ao relatorio que tem de ser apresentado á mesma assembléa.

Art. 35. Por morte, impedimento ou resignação de qualquer dos membros do conselho fiscal, a directoria chamará o suplente mais votado e, na falta deste, procederá de conformidade com o disposto nas leis em vigor.

Art. 36. A eleição do conselho fiscal e suplentes será processada por escrutinio secreto e pela maioria de votos presentes.

Paragraphe unico. Não havendo maioria absoluta de votos no primeiro escrutinio, proceder-se-ha a segundo entre os candidatos mais votados, e, em caso de empate, a sorte designará os eleitos.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 37. O anno social é contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo anno.

Art. 38. As transferencias das acções serão suspensas antes da data marcada para a distribuição do dividendo, pelo tempo que for necessario para regularização do trabalho.

Art. 39. A directoria deve achar-se sempre representada no escriptorio da companhia, pelo menos, por dous directores.

Art. 40. Todos e quaesquer casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo que dispõem as leis em vigor, a cujo cumprimento em todas as suas partes se obrigam a administração e os accionistas da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora».

Art. 41. A companhia poderá comprar ou construir predio que convier ao seu estabelecimento nas condições e época accordadas entre a directoria e o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1907.— Os directores :
Narciso Braga.— João Santiago.— B. B. de Cerqueira Lima.

DECRETO N. 6550 — DE 11 DE JULHO DE 1907

Autoriza a «Albingia Versicherungs Aktiengesellschaft» a funcionar no Brazil e approva os respectivos estatutos com determinadas clausulas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Albingia Versicherungs Aktiengesellschaft*, com sede em Hamburgo, Allemanha, por seus representantes Herm Stoltz & Comp.:

Resolve conceder á mesma companhia autorização para funcionar no Brazil e approvar os respectivos estatutos, que a este acompanham, com as seguintes clausulas:

I. A companhia só poderá operar no Brazil em seguros maritimos e terrestres.

II. A companhia só poderá assumir riscos em proporção ao capital que tiver effectivamente empregado no Brazil (lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, art. 25, § 2º) até a quantia de 1.500:000\$000.

III. A companhia se submeterá ás leis vigentes e aos tribunaes brazileiros em todos os seus actos e contestações com o Governo ou com os particulares, bem assim ás leis e regulamentos que vierem a ser promulgados sobre a materia da presente concessão.

IV. A companhia manterá nesta Capital um representante geral com os poderes necessarios para liquidar e decidir todos os negocios e reclamações.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

Eu, abaixo assignado, Luiz Campos, traductor publico juramentado e interprete commercial matriculado na meritissima Junta Commercial desta praça, para as linguas allemã e ingleza:

Certifico pela presente que me foram apresentados uns estatutos da companhia de seguros, por acções, *Albingia*, escriptos na lingua allemã, assim do os traduzir litteralmente para a lingua vernacula, o que assim cumpri em razão do meu officio, e litteralmente vertidos dizem o seguinte:

TRADUCÇÃO

Estatutos da Companhia de Seguros, por acções, «Albingia»

DENOMINAÇÃO, FINS, SÉDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

§ 1.º A sociedade por acções, organizada em virtude dos presentes estatutos sob a denominação *Albingia*, tem por fim:

1º, o seguro contra toda sorte de risco marítimo, terrestre, fluvial, em portos e transportes por terra;

2º, seguro contra as consequencias de accidentes corporaes que possam ser soffridos pelos segurados ou pelos quaes estes sejam responsaveis para com terceiros, assim como o seguro de obrigação de responsabilidade;

3º, seguro contra toda especie de risco de fogo, raio e explosão, bem como contra porto, com arrombamento, danos de encanamentos de agua.

A sociedade fica autorizada a dar ou acceitar nos mencionados ramos de seguro o caso de reseguro.

O desenvolvimento de outros ramos de seguro póde ser resolvido pelo conselho fiscal.

§ 2.º A sociedade tem a sua séde em Hamburgo. Ella está autorizada a eleger em todos os logares em que organizar agencias ou representações o domicilio que possa ser determinado pelas respectivas autoridades.

A directoria está autorizada a fornecer no nome da sociedade todas as declarações que possam ser exigidas pela Imperial Inspectoria dos Seguros Particulares ou por outras autoridades.

§ 3.º A duração da sociedade não fica limitada a tempo determinado.

CAPITAL INICIAL E ACCIONISTAS

§ 4.º O capital inicial da sociedade fica estabelecido em 2.400 acções de 2.500 *mark* cada uma.

E' admissivel o augmento do capital inicial antes de completados os pagamentos de todas as chamadas, o que póde ser deliberado pela assembléa geral por simples maioria. No caso que seja

deliberado um augmento no capital inicial, será admissivel a emissão de acções em importancia superior á somma nominal.

§ 5.º Por cada acção se pagará á vista 25 % do valor nominal.

Desse pagamento se entregarão cautelas nominativas provisionarias.

Sobre os demais pagamentos resolverá o conselho fiscal.

O pagamento subsequente deverá ser effectuado por todas as acções da mesma maneira.

Pelos restantes 75 %, que estiverem por pagar, assignará cada accionista um titulo de divida.

Quando a um novo accionista for transferida uma cautela provisionaria, a este, para sua assignatura, será apresentada, a titulo de divida, e, depois de assignada, será riscado o nome do antigo accionista.

Em todas as divergencias entre a sociedade e os accionistas são exclusivamente competentes os tribunaes hamburguezes.

Para os restantes 75 %, para os domiciliados em Hamburgo, serão passadas letras de unica via, pagaveis a tres mezes de vista, e depositadas na caixa principal da sociedade.

Essas letras depositadas deverão ser reformadas tres mezes, pelo menos, antes do vencimento do prazo da prescripção.

§ 6.º As acções serão omittidas sómente depois do pagamento de todas as chamadas da importancia nominal. Ellas serão indivisiveis e nominativas. Poderão ser emittidas, quer no nome individual, quer no de firmas de sociedade commercial ou pessoa juridica. Serão numeradas seguidamente, assignadas pelo presidente do conselho fiscal ou de seu substituto e da directoria e entregues com a primeira serie de coupons de dividendo com talões, por 10 annos.

A emissão de nova serie de coupons de dividendo será effectuada mediante a apresentação da respectiva acção, de 10 em 10 annos.

Os accionistas serão registrados no livro dos accionistas pelos seus nomes, respectiva firma, profissão e domicilio.

Só serão considerados accionistas os que se acharem registrados no livro dos accionistas da sociedade.

§ 7.º Sómente com o consentimento do conselho fiscal poderão ser transferidas a outros as cautelas provisionarias e as acções.

Esse consentimento poderá ser recusado sem allegação dos motivos.

Só se tornará effectiva para a sociedade a transferencia, depois que o novo transferido estiver registrado no respectivo livro dos accionistas e que esteja isso certificado na acção.

§ 8.º Si um accionista não realizar em tempo as suas chamadas, ser-lhe-hão applicadas as prescripções legais do § 218, folio...

do Código Commercial, relativamente a reclamações legítimas, o terá a sociedade, sem detrimento dos seus demais direitos jurídicos, o direito de retenção e compensação sobre o valor das acções.

§ 9.º Fallecendo um accionista antes de pagas integralmente as suas acções, os seus herdeiros deverão realizar a transferencia da cautela provisoria, dentro de seis mezes depois do fallecimento, a uma pessoa approvada pelo conselho fiscal; no caso contrario terá o conselho fiscal o direito de proceder a esse respeito de conformidade com o § 8.º

§ 10. As acções ou cautelas provisorias perdidas serão annunciadas por editaes judiciaes. Sómente depois de publicados esses editaes, ao proprietario serão entregues novas acções, correndo as despezas por sua conta.

ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

§ 11. Os órgãos da sociedade são :

A directoria.

A assembléa geral.

O conselho fiscal.

O revisor.

§ 12. A directoria :

A directoria da sociedade compõe-se, a juizo do conselho fiscal, de um ou mais directores e de seus respectivos substitutos.

Os membros da directoria e os seus respectivos substitutos serão nomeados pelo conselho fiscal, o qual fixará os vencimentos, inclusive a porcentagem (*tantième*) dos membros da directoria.

§ 13. A habilitação dos membros da directoria e dos seus substitutos será feita no Registro Commercial, por um extracto do protocollo do conselho fiscal, legalizado por tabellião; depois de effectuado esse registro fica provada a habilitação por meio de um extracto do dito registro commercial.

§ 14. Cada director tem o direito de representação por si e assignar isoladamente.

Constando a directoria de diversas pessoas, decidirá o conselho fiscal si compete tambem a um ou mais substitutos dos directores assignar por si, e ou de que modo lhes compete assignar collectivamente a firma para que tenha valor.

A directoria pôde, com o consentimento do conselho fiscal, passar procuração collectiva a dous ou mais empregados da sociedade.

O conselho fiscal pôde tambem determinar que um substituto de director, conjunctamente com um empregado da sociedade, tenham o direito de assignar a firma.

§ 15. A directoria administrará os negocios da sociedade e a representará de accôrdo com a lei, no exterior, especialmente perante as autoridades e tribunaes. Ella fica obrigada ás disposições

dos estatutos, das resoluções das assembleas geraes e das instrucções dadas pelo conselho fiscal.

§ 16. A directoria nomea, com a approvação do conselho fiscal, agentes geraes da sociedade.

Nomea e demitte todos os empregados da sociedade. Ficando, porém, sujeita á sancção do conselho fiscal a collocação de empregados que percobam salario superior a M. 4.000 por anno.

Todas as instrucções e disposições para os empregados são dadas pela directoria.

DO CONSELHO FISCAL.

§ 17. O conselho fiscal compõe-se de cinco membros pelo menos e no maximo de 15, que serão eleitos pela assemblea geral.

Sobrevindo qualquer vaga, poderá ella ser preenchida até a seguinte assemblea geral ordinaria desde que funcioneira tres membros do conselho fiscal.

O primeiro conselho fiscal será eleito pela assemblea geral, a qual se realizará para deliberar sobre o balanço do primeiro anno social.

Nesta assemblea geral terá logar a nova eleição do conselho fiscal.

Dos novos membros eleitos sahirá annualmente um, e si o conselho fiscal se compuzer de mais de cinco membros, sahirá o resto dos membros depois de encerrada a assemblea geral que tiver de deliberar a respeito do quarto anno social, no qual tenha tido logar a nomeação, não sendo contado o anno social. Para a retirada é fixado o prazo do mandato, e, em igualdade de prazo, por meio da sorte.

Os que sahirem, poderão ser reeleitos. É permittida a todo tempo a retirada voluntaria de qualquer membro. Retirando-se um membro antes do prazo do seu mandato, realizar-se-ha uma eleição complementar sómente para o tempo em que o que se retirar teria de funcionar.

Qualquer mudança no pessoal dos membros do conselho fiscal deverá ser immediatamente tornada publica por meio dos jornaes da sociedade.

A directoria deverá apresentar a publicação do Registro Commercial.

§ 18. O conselho fiscal organizará o seu regulamento. Escolherá dentre si um presidente, o qual convocará as reuniões, de accôrdo com as necessidades dos negocios e quando for a isso obrigado por indicação de tres membros.

O conselho fiscal poderá deliberar com a presença da maioria de membros.

As resoluções serão tomadas por simples maioria.

Em igualdade de votos decidirá o voto do presidente.

Nas reuniões do conselho fiscal haverá um protocollo.

Aos membros do conselho fiscal que não estiverem presentes á reunião será enviada uma cópia do protocollo.

§ 19. O conselho fiscal tem todos os direitos e obrigações que competem e incumbem ao conselho fiscal de uma sociedade por acção, de accordo com o Código Commercial.

§ 20. O conselho fiscal fecha os contractos a fazerem-se com os membros da directoria e determina a remuneração do revisor.

Os membros do conselho fiscal percebem, cada um, M. 1.000 e o presidente M. 2.000 de gratificação fixa por anno (§ 37 n. 4).

§ 21. Todo o expediente do conselho fiscal será assignado pelo presidente e no seu impedimento por seu substituto.

A habilitação dos membros do conselho fiscal, assim como a do presidente e de seu substituto, será extrahida do protocollo das eleições.

DA ASSEMBLÉA GERAL

§ 22. As assembleas geraes dos accionistas terão logar na séde da sociedade.

§ 23. A assemblea geral ordinaria terá logar uma vez por anno, dentro de seis mezes, depois do decurso do anno commercial.

Duas semanas, o mais tardar, antes da assemblea geral ordinaria, deverão ser apresentados, para inspecção dos accionistas no escriptorio da sociedade, o balanço e a conta de lucros e perdas do anno anterior, assim como um relatório desenvolvido, relativo ao estado financeiro e condições da sociedade conjunctamente com as relativas observações do conselho fiscal.

§ 24. Sob resolução da assemblea geral ou do conselho fiscal ou da directoria, ou á requisição escripta, com declaração do fim e dos motivos, por accionistas que possuirem vigesima parte, pelo menos, do capital inicial, realizar-se-ha uma assemblea geral extraordinaria.

No ultimo caso, a directoria tem de convocar a assemblea geral dentro de seis semanas.

§ 25. A convocação para assemblea geral é feita pelo presidente do conselho fiscal ou pela directoria, por meio de publicação pelos jornaes da sociedade, na qual deverá declarar os objectos e resoluções de que se tem de tratar.

A publicação deve ser feita com um prazo de, pelo menos, duas semanas antes do dia da assemblea. O dia da convocação e o dia da assemblea geral não serão contados.

§ 26. As propostas dos accionistas que possuirem conjunctamente, pelo menos, a vigesima parte do capital inicial integralizado, deverão ser postas em ordem do dia, desde que forem entregues por escripto, em tempo, de modo que a sua notificação possa ser feita dentro do prazo prescripto no § 256, H G B, art. 2º, de uma,

respectivamente duas semanas antes do dia da assemblea geral; ficando disto excluida a proposta para convocação de uma assemblea geral ordinaria.

Para apresentação de propostas e discussões, sem serem tomadas resoluções, não é necessario aviso prévio.

§ 27. Todo accionista tem direito a tomar parte na assemblea geral e pôde fazer-se representar nella por outro accionista por meio de procuração escripta.

Com procuração especial podem ser representadas: sociedades commerciaes, por um proprietario de negocio ou por um procurador, pessoa de maior idade; os tutelados, por um dos seus tutores ou curadores; as instituições, etc., e sociedades anonymas, por um dos seus representantes legaes ou por lei de estatutos.

§ 28. Na assemblea geral cada acção tem direito a um voto.

§ 29. O presidente do conselho fiscal ou o seu substituto ou, em sua ausencia, um outro membro do conselho fiscal assume a presidencia na assemblea geral, lavrando-se uma acta em protocollo notarial do que se tratar.

§ 30. As deliberações na assemblea geral, desde que a lei não prescreva uma grande maioria, são tomadas com maioria dos votos apurados.

Nas eleições, no caso de empate de votos, decide o voto do presidente.

§ 31. Os negocios ordinarios da assemblea geral comprehendem:

1º, relatorio dos negocios pela directoria, com a conta de lucros e perdas e balanço, relatorio do exame do revisor e do conselho fiscal e resolução sobre a divisão dos lucros e desoneração;

2º, eleição dos membros do conselho fiscal;

3º, eleição do revisor (§ 34);

4º, resoluções sobre demais propostas da directoria, do conselho fiscal ou dos accionistas, que estejam na ordem do dia.

§ 32. A assemblea geral decidirá mais, com obrigação de direito para todos os accionistas da sociedade, sobre:

1º, alterações dos estatutos;

2º, modificação dos objectos a apprehender;

3º, augmento ou diminuição da sociedade;

4º, destituição dos membros do conselho fiscal;

5º, dissolução da sociedade. Sobre o objecto n. 1, tomar-se-ha resolução por simples maioria dos votos apurados. Sobre os assumptos ns. 2 a 5 só se poderá resolver, com obrigação de direito, quando na respectiva assemblea geral estiver representada a metade, pelo menos, do capital inicial e quando tres quartos, pelo menos, dos votos apurados o sejam em favor da resolução.

§ 33. Si na assemblea geral convocada não se achar representado o capital inicial necessario para se poder deliberar sobre

os assumptos designados no § 32, sob ns. 2 a 5, so convocará uma segunda assembléa geral, de accôrdo com as prescripções expressas no § 25, cujo numero legal não dependerá mais do capital inicial representado. Sobre isto so doverá chamar expressamente a attenção nos convites que se tiver de publicar.

A resolução na segunda assembléa geral está tambem sujeita á exigencia da maioria de tres quartos.

O REVISOR

§ 34. Afim de que haja uma fiscalização mais exacta da gestão dos negocios, a assembléa geral elegorá annualmente um revisor. O primeiro revisor sorá eleito na assembléa geral da constituição.

Elle examinará, conforme lhe approuver, eventualmente á requisição do conselho fiscal, a todo o tempo, os livros e o dinheiro em caixa da sociedade, assim como o balanço do anno e a sua exactidão.

Perceberá um salario que será designado pelo conselho fiscal. O conselho fiscal tem competencia para suspender o revisor do seu cargo.

Em tal caso, ou quando o revisor estiver impedido temporaria ou inteiramente, de continuar no seu cargo, o conselho fiscal providenciará sobre um substituto até a proxima assembléa geral.

CONTAS DO ANNO E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

§ 35. O anno social é o anno calendario. No fim de cada anno extrahir-se-ha pela directoria o balanço, segundo as disposições legaes.

§ 36. Nos seguintes cinco mezes, depois de fechado o anno social, a directoria apresentará ao conselho fiscal o balanço, a conta de lucros e perdas, bem como um relatorio desenvolvendo sobre o estado financeiro e as condições da sociedade, com referencia ao anno findo.

Depois de ter o conselho fiscal tomado conhecimento dos documentos apresentados, deverá ser o balanço apresentado ao revisor para examinal-o.

Com as observações do revisor e depois de ter o conselho fiscal effectuado um exame, munido das suas proprias observações, apresentará as provas mencionadas á assembléa geral (§ 23).

§ 37. O lucro do negocio resultante do balanço será distribuido como segue:

1. Enquanto o fundo do capital de reserva não tiver attingido a altura de um quarto do capital inicial, deveráo ser levados ao mesmo, em primeiro logar, 5 %, pelo menos, do lucro.

2. Serão então fixadas as demais depreciações e deducções que a directoria e conselho fiscal julgarem necessarias ou desejaveis e retiradas dos lucros.

3. Serão depois distribuidos 4 % do dividendos aos accionistas.

4. Do lucro liquido que restar, receberá o conselho fiscal uma *partie* de 10 %, da qual se deverá levar em conta a gratificação fixa estipulada no § 20.

5. A importancia que restar será distribuida como demais dividendo, comtanto que uma parte da mesma seja empregada ou levada a nova conta.

§ 38. O fundo do capital de reserva reunirá para cobrir qualquer prejuizo resultante do balanço.

Elle deverá ser empregado, vencendo juros e administrado isoladamente.

Os rendimentos do mesmo serão recolhidos á caixa da sociedade,

Logo que o fundo do capital de reserva tenha attingido a um quarto do capital inicial, poderá cessar a sua demais dotação.

Si houver retiradas deverão ellas ser restituídas de conformidade com os estatutos.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

§ 39. A dissolução ou liquidação da sociedade deverá ter logar:

1. Logo que o balanço do anno, depois de absorvidas todas as reservas, demonstrar um prejuizo de 400 % do capital de acções assignadas.

A directoria, respectivamente o conselho fiscal, deverá então convocar immediatamente uma assembléa geral com o fim de tomar uma resolução.

2. Por proposta do conselho fiscal, por meio de resolução da assembléa geral, quando o conselho fiscal, em consequencia de grandes prejuizos do capital, achar motivo para tal proposta.

O conselho fiscal é obrigado a apresentar á proxima assembléa geral a proposta de liquidação, quando o balanço do anno demonstrar um prejuizo de 25 % do capital de acções assignadas, depois de absorvidas todas as reservas.

A resolução sobre a proposta da dissolução da sociedade só pôde ser realizada por uma assembléa geral para esse fim convocada, na qual se procederá de conformidade comos §§ 32 e 38 dos estatutos.

As disposições deste paragraho não poderão ser revogadas nem alteradas pela resolução de maioria da assembléa geral.

PUBLICAÇÃO

§ 40. As publicações da sociedade serão feitas no *Deutschen Reichsanzeiger*, com a assignatura do conselho fiscal ou da directoria, conforme o respectivo assumpto daquello ou desta.

EMPREGOS DOS FUNDOS SOCIAES

§ 40. O emprego dos fundos sociaes poderá, desde que não forem precisos serem guardados para as necessidades do serviço, ser feito sómente em hypothecas, garantias em obrigações do Imperio Allemão ou de algum dos Estados pertencentes ao mesmo Imperio ou em papeis garantidos pelos Estados da confederação em papeis communaes, hypothecas ou em negocios do monte de socorro, que corresponderem dos principios fundamentaes do Banco Imperial Allemão. Papeis estrangeiros só poderão ser adquiridos tanto quanto forem necessarios á realização de qualquer caução no respectivo Estado, que isso exigir, quando der concessão ou para emprego de dinheiro de premios estrangeiros.

A sociedade está autorizada a empregar, no maximo, 10 % da receita bruta dos premios internos (do paiz).

Só é permittida a aquisição de bens immoveis, quando se tratar de locaes apropriados aos negocios da sociedade, ou para garantia de dividas registradas.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

§ 41. O conselho fiscal está autorizado a estabelecer todas as addições e alterações destes estatutos, com effeito obrigatorio, para os accionistas, os quaes possam parecer necessarios para poder ser registrada a sociedade no livro das firmas.

Para prova dessas alterações é sufficiente um extracto do protocollo do conselho fiscal, assignado por dous membros desse conselho.

Registro n. 51.873

Eu, abaixo assignado, Dr. Carl Gustav Ferdinand von Sydow tabellião em Hamburgo, atesto pelo presente que o precedente é uma cópia exacta dos estatutos da firma *Albingia Versicherungs Aktien Gesellschaft*, companhia de seguros, domiciliada nesta praça, os quaes foram depositados no tribunal de Hamburgo, secção do registro commercial, e por mim, tabellião, alli mesmo examinados e confrontados, sendo actualmente os estatutos da dita companhia.

Hamburgo, 31 de janeiro de 1907.— V. *Sydow*.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Dr. Carl Gustav Ferdinand Von Sydow, tabellião publico desta cidade, e para

constar onde convier, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil.

Nota—Minha assignatura precisa ser reconhecida na Secretaria do Estado das Relações Exteriores, na Capital Federal, nas inspectorias das alfandegas e delegacias fiscaes do Governo Federal. Hamburgo, 31 de janeiro de 1907.—*Arthur T. de Macedo*, consul geral. (L. S.)

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Arthur T. de Macedo, consul geral em Hamburgo.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1907.—Pelo director geral (assignado sobre duas estampilhas no valor de 550 réis).—*L. L. Fernandes Pinheiro*. (Sello do Ministerio das Relações Exteriores e tres estampilhas no valor de 2\$700, inutilizadas pela Recebedoria.

Para traducção, conforme o original, ao qual me reporto.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1907.—*L. Campos*.

DECRETO N. 6564 — DE 18 DE JULHO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda os creditos supplementares de 30:000\$ á verba—Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios— e 70:000\$ á verba — Despezas eventuaes— do orçamento vigente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida do decreto legislativo n. 1672, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda os creditos de 30:000\$, complementar á verba 23 —Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios—e 70:000\$, complementar á verba 30 —Despezas eventuaes—do art. 45 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6573 — DE 25 DE JULHO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 12:276\$398, complementar á verba — Alfandegas — do orçamento vigente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1673, de 18 do corrente :

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 12:276\$398, complementar á verba — Alfandegas— do orçamento vigente, para

ocorrer á despoza resultante da execução do decreto legislativo n. 1594, de 20 de dezembro de 1906, que concede mais duas quotas de gratificação aos fleis de armazem e aos ajudantes das capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6583 — DE 1 DE AGOSTO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 2:031\$451 para pagamento de ordenados ao guarda-mór da Alfandega do Estado da Parahyba.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 2º do decreto legislativo n. 1591, de 20 de dezembro de 1906 :

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2:031\$451 para occorrer ao pagamento do ordenado do guarda-mór da Alfandega do Estado da Parahyba no período de 20 de maio a 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6593 — DE 1 DE AGOSTO DE 1907

Concede á sociedade anonyma «Banque du Credit Foncier du Brésil», com sede em Paris, autorização para funcionar no Brazil e approva os respectivos estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma *Banque du Credit Foncier du Brésil*, com sede em Pariz, devidamente representada:

Resolve conceder autorização á mesma sociedade para funcionar no Brazil e approvar os respectivos estatutos, com as seguintes clausulas e alterações:

a) o capital inicial será de 5.000.000 de francos realizados, no minimo;

b) será desde logo creada a directoria no Brazil, á qual se referê o art. 31, com plenos poderes para agir;

c) fica supprimida a alinea 1ª do art. 3º; § 2º;

Ficam estabelecidos os estatutos de uma Sociedade Anonyma cuja cópia litteral é a seguinte :

Art. 1.º Fica constituida pelo presente, entre os subscriptores ou proprietarios das acções ulteriormente creadas nos presentes estatutos ou daquellas que pudorem sel-o, interiormente, uma sociedade anonyma nas condições estabelecidas pelas leis de 24 de julho de 1867, 1 de agosto de 1893, 9 de julho de 1902 e 16 de novembro de 1903.

Art. 2.º A sociedade toma o nome de *Crédit Foncier du Brésil*.

Art. 3.º Paragrapho unico. A sociedade tem por fim principal fazer na Republica dos Estados Unidos do Brazil por si mesma, em participação ou por conta de terceiros, quaesquer operações de emprestimo hypothecario e adiantamentos mediante garantia de hypotheca.

Podo especialmente :

Emprestar aos proprietarios de immoveis, sob hypotheca a prazo longo ou curto saldavel por annuidades ou por outra fórma qualquer, e abrir creditos em conta corrente sob hypotheca ;

Adquirir por cessão ou por outra fórma ou reembolsar com subrogação, creditos hypothecarios sobre immoveis ;

Adquirir, subscrever, descontar, aceitar em penhor e alienar quaesquer titulos ou valores garantidos por hypotheca e emprestar sobre estes titulos ou valores ;

Adquirir em hasta publica ou amigavelmente os immoveis necessarios para sua installação e immoveis hypothecados em seu beneficio, tendo em vista uma realização melhor ou mais rapida de seus creditos, bem como quaesquer outros immoveis que augmentem o valor das hypothecas ou já adquiridas, ou que facilitem a sua realização ; proceder por fórma identica á alienação dos alludidos immoveis ;

Transigir com companhias de seguros estabelecidas ou representadas no paiz, para facilitar a quitação dos devedores por emprestimos.

§ 2.º A sociedade tem ainda por fim effectuar no Brazil, por si, em participação, ou por conta de terceiros, as operações seguintes:

Emprestar á União dos Estados Unidos do Brazil, dos Estados ou municipalidades, independente de hypotheca, porém, com a garantia de um imposto, taxa ou renda inscripta por fórma regular no Orçamento e especialmente affecta ao serviço do emprestimo ;

Emprestar, independente de hypotheca, aos estabelecimentos publicos, bancos, caixas agricolas e corporações legalmente autorizadas e a quaesquer outras pessoas moraes, comtanto que o pagamento dos juros e o reembolso do capital sejam garantidos por haveres sufficientes, especialmente affectos ao serviço do emprestimo e que estes emprestimos sejam destinados ao desenvolvimento da agricultura ou de trabalhos de utilidade publica no Brazil ;

Emprestar sobre obrigações de companhias, empresas que gozem de garantia ou subvenção federal ou de um Estado do Brazil.

A sociedade pôde tambem fazer aquisição de creditos ou annuidades quaesquer, devidas a terceiros pelo Governo Federal, pelos Estados, municipalidades ou outras instituições supramencionadas, contanto que taes creditos ou annuidades preenham as condições indicadas pelos duas alíneas precedentes.

§ 3.º A sociedade tem igualmente por objecto fazer em suas diversas sédes todas e quaesquer operações concernentes a titulos ou valores garantidos, já por hypotheca, já por impostos, taxas, rendas ou subvenções creadas pelo Governo Federal, pelos Estados e municipalidades; fazer quaesquer adiantamentos e outras operações garantidas por penhor regular; interressar-se mediante entrada, participação, emprestimo, abertura de credito, subscrição, fusão, alliança, compra de acções e obrigações ou por outra fórma em quaesquer sociedades constituidas ou por constituir, tendo fins similares aos seus ou susceptivos de facilitar a realização de seus creditos; crear e constituir taes sociedades e celebrar contractos com as diversas sociedades a que acima se alludiu.

A sociedade pôde ainda receber em deposito titulos e valores quaesquer em especie, *metal em barra* e joias.

Abrir contas correntes e contas de cheques, com ou sem juros, empregar os fundos depositados nas diversas operações supramencionadas como fazendo parte dos fins da sociedade, bom como em *reports*, em operações de toda a sorte sobre effeitos de commercio, em *warrants* ou emprestimos sobre as suas proprias obrigações, sobre titulos de fundos publicos, ou outros valores moveis sobre mercadorias, metal em barra e materias preciosas e em geral fazer quaesquer operações financeiras, commerciaes, industriaes ou outras que se ligarem directa ou indirectamente aos varios fins indicados no presente artigo.

Pôde finalmente expedir certificados multiplos e fraccionados, como representação de obrigações de Estado, instituições publicas, de pessoas moraes ou de empresas particulares depositadas em suas caixas e produzir esses titulos e fazer quaesquer actos de representação e de fiscalização a que a posse destes titulos possa dar lugar.

A sociedade não poderá comprar as suas proprias acções nem fazer *reports* ou adiantamentos sobre as mesmas.

Art. 4.º As operações da sociedade previstas nos §§ 1º e 2º do artigo precedente, só poderão ter lugar no Brazil.

Todavia a assembléa geral deliberando como assembléa ordinaria, poderá autorizar a sociedade a estender estas operações a outros paizes da America do Sul.

Art. 5.º A séde social da sociedade é em Pariz, rue St. Honoré n. 366, (1º circums.)

Podará ser transferida, em Pariz, por mera decisão do conselho de administração, e para outra localidade em virtude de deliberação da assemblea geral, tomada na conformidade do disposto no art. 50, ulteriormente exarado no presente instrumento.

Art. 6.º A sociedade terá um centro de operações no Rio de Janeiro e funcionará sob a direcção da Directoria Brasileira de que trata o art. 31 destes estatutos.

O conselho de administração poderá estabelecer os escriptorios, succursaes e agencias que julgar necessario.

Art. 7.º A sociedade é constituída por um prazo de 75 annos, contados do dia da sua formação definitiva, salvo caso de dissolução antecipada ou de prorogação previstos nos presentes estatutos.

Art. 8.º O capital da sociedade é fixado, presentemente, em 100.000 francos, dividido em 200 acções de 500 francos cada uma, a subscrever em numerario.

Art. 9.º O capital poderá ser augmentado, uma ou mais vezes, por deliberação da assemblea geral, mediante proposta do conselho de administração, creando novas acções que serão entregues; já contra pagamento em especie, já contra haveres trazidos para a sociedade.

Todavia, por excepção, fica desde já autorizado o conselho de administração, sem carecer de recurso da assemblea geral, a augmentar o capital social até a importancia de 24.900.000 em uma ou mais vezes, para prefazer a quantia de 25.000.000 de francos e a estabelecer neste caso as taxas e as condições das novas emissões.

No caso de augmento de capital pela emissão de acções pagaveis em numerario, será reservado um direito de preferencia á subscripção de um quarto da totalidade das acções novas aos proprietarios das partes de fundador previstas no art. 49 destes estatutos e dos tres quartos restantes aos proprietarios das acções existentes ao tempo de cada emissão, proporcionalmente ao numero de titulos que cada qual possuir sem que, todavia, os accionistas ou portadores de partes possam reclamar um direito á subscripção das acções que não houverem sido subscriptas por outros accionistas ou portadores de quotas-partes.

O conselho de administração estabelecerá as condições das novas emissões, bem como as fórmulas e os prazos dentro dos quaes a vantagem do direito de preferencia poderá ser reclamada.

Art. 10. A acção dá direito a uma parte igual nos lucros reservados para os accionistas e na propriedade do activo.

Art. 11. A importancia das acções que constituem o capital social, será paga na séde social ou nas caixas designadas para esse fim:

Um quarto no acto de subscrever.

E o restante na conformidade do disposto pelo conselho de administração da sociedade, que estipulará a importancia da

quantia chamada, bem como as épocas em que tâes entradas deverão ser feitas.

O conselho pôde autorizar o pagamento integral antecipado das acções, nas condições que entender.

Art. 14. As chamadas para pagamento das entradas serão feitas com um mez de antecedencia, por avisos insertos em um jornal de annuncios legais, da séde social.

Por qualquer atrazo de pagamento de entrada a sociedade terá pleno direito a um juro de 5 % por anno em seu favor, a contar da data da exigibilidade, sem precisar de intimação nem formalidade judiciaria alguma.

Art. 18. Todos os titulos da sociedade são destacados de talões com canhotos numerados, marcados com o carimbo da sociedade e revestidos da assignatura de dous administradores ou de um administrador e de um delegado especial do conselho de administração. Uma das assignaturas poderá ser de chancellia.

Art. 22. A sociedade poderá emittir obrigações ou titulos a prazo curto ou longo, reembolsaveis por meio de sorteio, ou por outra forma, com ou sem premios.

O producto da realização destes titulos não poderá ser empregado sinão nas operações previstas no art. 3º dos presentes estatutos.

O total das obrigações emittidas não poderá, em caso algum, exceder á importancia das obrigações dos devedores por emprestimos.

Quaesquer quantias reembolsadas pelos devedores hypothecarios serão empregadas, já no resgate ou reembolso de obrigações, já em novos empregos em hypotheca ou immoveis.

Os titulos de obrigação ou *bons* serão extrahidos de talões com canhotos marcados com o carimbo da sociedade e assignados por dous administradores ou por um administrador e um delegado especial do conselho; uma das assignaturas pode ser de chancellia.

Os titulos serão nominativos ou ao portador; á escolha dos interessados.

Art. 23 §. 1.º A sociedade só empresta sobre primeira hypotheca e a quantia emprestada não pôde exceder a dous terços do valor do valor do immovel hypothecado.

No caso de achar-se um immovel gravado de uma ou mais hypothecas o emprestimo não se poderá realizar sinão com a condição de ficar a sociedade em primeiro logar com relação ao mesmo immovel, quer para o fim da radiação das inscripções anteriores; quer para o da subrogação no lucro destas inscripções. A sociedade guardará neste caso, da importancia do emprestimo, uma quantia sufficiente, até ser-lhe assegurado esse primeiro logar como credor hypothecario; a quantia retirada por essa forma poderá tambem ser empregada para reembolsar as quantias conservadas pelas hypothecas anteriores.

Si o immovel estiver gravado de hypothecas feitas em consequencia de garantia de evicção ou de rendas vitalicias, a sociedade pôde, não obstante emprestar, com tanto que a quantia a emprestar sommada aos capitales inscriptos anteriormente, não exceda a $\frac{2}{3}$ do valor do immovel.

§ 2.º A sociedade não emprestará sobre theatros, minas nem pedreiras.

Não emprestará sobre immoveis indivisos, a menos que a hypotheca não seja inscripta sobre a totalidade dos immoveis e que todos os proprietarios deem o seu consentimento expresso; bem assim, não emprestará sobre immoveis cujo usufructo e nua propriedade não estejam reunidas salvo si todos os interessados legaes derem o seu consentimento expresso.

§ 3.º A sociedade verificará em cada caso, pelos titulos de propriedade, arrendamentos ou outros elementos de apreciação que achar conveniente, si a garantia offerecida lhe parece sufficiente. Não será obrigada, em caso algum, a dar os motivos de sua recusa de emprestar ou de fazer uma operação qualquer.

Os edificios das usinas e fabricas só serão avaliados em razão do seu valor, sem levar em conta a sua attribuição industrial.

Si os emprestimos forem feitos de accôrdo com outra sociedade, a avaliação será procedida de accôrdo com a mesma, salvo si tiver dado poderes geraes ou especiaes ao *Credit Foncier du Brésil* para fazer sosinho a avaliação.

§ 4.º As taxas de juros dos emprestimos, sua duração, o modo de reembolsal-as por annuidades ou por outra fórma e outras condições quaesquer dos emprestimos serão estabelecidas pelo conselho de administração ou por delegação deste pela directoria no Brazil e determinadas no acto do emprestimo.

§ 5.º As propriedades susceptiveis de destruir-se pelo fogo devem ser seguras contra o mesmo, a contento da sociedade, salvo si o *Credit Foncier du Brésil* tiver como garantia do alludido credito, ao mesmo tempo que os objectos susceptiveis de destruição, outras propriedades de valor superior á metade da quantia emprestada e que não sejam susceptiveis de destruir-se do mesmo modo.

O seguro deve ser mantido durante todo o prazo do emprestimo.

§ 6.º Quando os adeantamentos forem feitos pelo *Credit Foncier du Brésil*, conjunctamente com outra sociedade, os instrumentos de adeantamento poderão conter a clausula necessaria para que o *Credit Foncier du Brésil* tenha poderes para gerir os interesses das duas sociedades, ser o unico a dar quitação das quantias a cobrar e proceder á cobrança por todos os meios de direito, de tudo o que possa ser devido ao tempo destes emprestimos.

Art. 24. A sociedade será administrada por um conselho composto de tres membros, no minimo, e de nove, no maximo, eleitos

dentro os socios nomeados e demissiveis pela assemblea geral dos accionistas.

Art. 25. Cada administrador deve, ao entrar em exercicio de suas funcões e enquanto durar o seu mandato, ser proprietario de 20 accões, no minimo.

Estas accões ficam, na sua totalidade, conforme o disposto na lei, affectas á garantia de todos os actos da gestão, mesmo dos de caracter exclusivamente individual de cada administrador.

Estes titulos serão nominativos, inalienavois, assignalados com um carimbo indicando a inalienabilidade e depositados na caixa da sociedade.

Art. 26. Os administradores são nomeados por seis annos, salvo caso de reeleição.

O primeirò conselho será nomeado pela segunda assemblea geral constitutiva.

Os administradores que computarem este primeiro conselho exercerão suas funcões até a assemblea geral ordinaria, que será realizada em 1913, assemblea esta que procederá á reeleição de todo o conselho.

A partir desta época o conselho será reeleito na assemblea annual, á razão de um numero determinado de administradores, alternando, si for o caso, conforme o numero de membros em exercicio, de sorte que a renovação seja tão regular quanto possivel e completa em cada periodo de seis annos.

Os membros retirantes serão designados á sorte nos primeiros annos e depois por ordem de antiguidade.

Poderão sempre ser reeleitos.

No caso de vaga por morte, demissão ou outro motivo qualquer e, em geral, quando o numero de administradores for inferior ao maximo fixado supra, o conselho poderá proceder ao preenchimento provisório destas vagas ou augmentar o numero dos seus membros dentro dos limites fixados no art. 24, salvo confirmação pela assemblea mais proxima, e até ser feita essa ratificação, os administradores nomeados por essa fórma terão voto deliberativo no conselho de administração, com o mesmo titulo que os outros.

Caso o numero de administradores baixe a menos de tres, os administradores restantes serão obrigados a completar esse numero minimo, no mais curto prazo possivel. Caso só restar um administrador, deverá ser convocada immediatamente a assemblea para nomear um novo conselho.

O administrador nomeado para substituir outro cujo mandato não houver expirado, só exercerá taes funcões durante o tempo que faltar áquelle a quem veio substituir. No caso da entrada de um novo membro, previsto anteriormente no presente, a assemblea geral que confirmar tal nomeação marcará o prazo de duração do mandado.

Os administradores não contrahirão, em consequencia do sua gestão, obrigação alguma pessoal ou solidaria relativa ás obrigações da sociedade.

Só responderão pela execução de seu mandato.

Art. 27. Todos os annos, depois da assembléa geral ordinaria, o conselho nomeará, dentro os seus membros, um presidente o um ou dous vice-presidentes, si achar conveniente.

Caso estejam ausentes o presidente e ou os vice-presidentes, o conselho designará aquelle que deve exercer as funcções do presidente.

Art. 28. O conselho de administração reunir-se-há tantas vezes quantas o interesse da sociedade o exigir na séde social ou em qualquer outro logar designado pelo aviso de convocação.

O aviso das convocações não está sujeito a prazo algum determinado.

Os administradores que residirem no estrangeiro ou que ali se acharem momentaneamente poderão dar o seu voto por escripto ou pelo telegrapho. Poderão igualmente dar poderes para represental-os, nas deliberações do conselho, a um de seus collegas presentes sem que, todavia, nenhum destes possa representar mais de um voto além do seu; cada procuração dada só será válida para uma sessão.

Para que uma deliberação seja válida é necessaria a presença de tres membros, ou representados por procuração, no minimo.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, quer dos membros presentes ou representados por procuração, quer dos que mandarem seus votos por escripto pelo telegrapho, conforme ficou dito acima. No caso de empate o voto do presidente da sessão decidirá.

Art. 29. As deliberações do conselho de administração constarão de actas lavradas em um registro especial, escripturado na séde da sociedade e assignadas por dous administradores que houverem tomado parte nas mesmas deliberações.

As cópias ou extractos a produzir em justiça ou fóra della serão certificados pelo presidente do conselho de administração ou por um administrador.

Art. 30. O conselho de administração tem os mais amplos poderes para agir em nome da sociedade e fazer todos os actos e operações relativos ao fim da mesma, bem como, para gerir e administrar os negocios sociaes, e especialmente para:

autorizar empréstimos, credits e adeantamentos sobre hypothecas e determinar as condições dos mesmos, consentir quaesquer prorogações de prazo;

decidir e executar quaesquer outras operações de negocios previstos no artigo terceiro, concernentes ao fim social, e regular as condições das mesmas;

concluir, modificar ou resilir contractos, ajustes ou arranjos quaesquer ;

pedir e accoitar concessões e modificações do concessões ; contrahir, ao fazer essas operações, quaesquer onus ou obrigações e fornecer quaesquer cauções a isso referentes ;

determinar a collocação dos fundos disponiveis da sociedade, dos que provierem dos depositos e contas correntes, e regular o emprego das reservas de qualquer natureza ;

assignar, endossar, saccar, accoitar e saldar quaesquer effeitos de commercio, bilhotes, cheques, lettras de cambio e *warrants* ; caucionar e pôr o aval em lettras ;

fornecer a terceiros cauções em especie ou outras e conferir, si for o caso, garantias a isso referentes ;

operar quaesquer levantamentos, transferencias, conversões e alienações de fundos, rondas, creditos annuidades, bens e valores quaesquer pertencentes á sociedade, com ou sem garantia ;

emprestar com ou sem hypotheca e sob todas as fôrmas, inclusive emissões de obrigações, quaesquer sommas necessarias para os fins e negocios da sociedade; fixar a importancia das mesmas ; determinar a natureza, a fôrma, as garantias, as condições de emissão e de reembolso das obrigações ou outros titulos representativos destes emprestimos ;

poder realizar quesquer annuidades por via de negocio ou de emprestimo ou por outra fôrma qualquer ;

receber as quantias devidas á sociedade; effectuar os levantamentos de cauções em especie ou não e dar recibos e desobrigações ;

resolver sobre accórdos, transacções, compromissos, transferencias de rendas de Estados e outros valores, compras de creditos ou outros direitos incorporeos, cessões dos mesmos direitos com ou sem garantia ;

fazer e autorizar desistencias de penhores de moveis ou immoveis, de embargos ou inscrições hypothecarias, bem como, quaesquer desistencias de privilegio, hypothecas ou outros direitos, acções e garantias; tudo com ou sem pagamento.

Mas no que diz respeito ás desistencias de privilegio ou de hypotheca, ás desistencias de embargos ou de inscrições hypothecarias, de penhores ou transcrições de penhores, com ou sem pagamento, as deliberações do conselho só serão tomadas para a regularidade do serviço interior da sociedade, sem que os funcionarios incumbidos de cumprirem as formalidades hypothecarias e terceiros quaesquer tenham de exigir a communicação das actas destas deliberações; todos os actos relativos a esses diversos fins serão validamente assignados por dous administradores ou por um administrador e por um delegado do conselho, sem que tenham de justificar nenhuma deliberação do conselho a esse respeito ;

autorizar quaesquer instancias judicarias como autor ou como réo e representar a sociedade perante quaesquer jurisdicções ;

tratar, transgír e compor-se sobre todos os interesses da sociedade :

autorizar a criação de escriptorios, succursaes ou agencias ;

aprovar e acceitar quaesquer arrendamentos, com ou sem promessa de venda ;

comprar, ceder, vender e trocar bens quaesquer e direitos mobiliarios ;

acceitar, ceder, delegar ou transferir quaesquer garantias moveis ou immoveis ;

faculdade de hypothecar qualquer immovel da sociedade, acceitar antichrese e delegações, acceitar cauções, penhores ou outras garantias moveis ou immoveis, sejam de que natureza for, e acceitar quaesquer subrogações com ou sem garantias ;

fazer seguros ;

convocar as assembleas geraes e encerrar as contas a submeter ás assembleas, bem como quaesquer proposições a apresentar ás mesmas, inclusive as relativas ao augmento do capital social, ás modificações a fazer nos estatutos, á prorogação e, si for o caso, á dissolução antecipada da sociedade e á sua fusão ou alliança com outra sociedade ;

propor a fixação dos dividendos a distribuir ;

interessar a sociedade, do modo que achar conveniente, em todas as operações e emprezas relativas aos negocios da sociedade, ainda mesmo por subscrições ou compra de acções, de obrigações ou de outros valores ;

fixar as condições mediante as quaes a sociedade propõe, toma á sua conta e negocia empréstimos publicos ou outros, abra subscrição para sua emissão e participa em todos os empréstimos, emissões, subscrições e operações financeiras, industriaes, commerciaes ou outras quaesquer ;

concorrer á formação de todas as sociedades ou tomar quaesquer participações relativas aos mesmos negocios e trazer para a sociedade bens e direitos quaesquer desta sociedade, nas condições que achar convenientes ;

fazer e autorizar declarações de subscrição e pagamentos relativas a quaesquer augmentos do capital social ou a organizações de sociedades; as declarações autorizadas podem ser feitas por dous administradores conjunctamente, sem poderes espeziaes, em virtude sómente dos presentes estatutos ;

nomear e revogar quaesquer mandatarios empregados e agentes, determinar suas attribuições, ordenados, salarios e gratificações ;

representar a sociedade perante terceiros e administrações publicas ou particulares quaesquer ;

preencher as formalidades para se conformar com as disposições legais em quaesquer paizes estrangeiros perante os governos e administrações quaesquer; designar especialmente agentes que,

na conformidade das leis destes paizes, deverão encarregar-se de representar junto das autoridades locais, executar as decisões do conselho ou velar pela execução das mesmas.

Os poderes assim annunciados são apenas indicativos e não limitativos, tendo o conselho, conforme ficou dito acima, os mais amplos e limitados poderes para a gestão e administração da sociedade.

Art. 31. O conselho poderá delegar todo ou parte de seus poderes para tratar dos negocios a um ou mais administradores bem como a um ou mais directores ou procuradores escolhidos, ainda mesmo fóra do seu seio.

O conselho determinará e regulará as attribuições do ou dos administradores, delegados, directores ou procuradores; e estabelecerá, si for o caso, a importancia de suas acções, que ficarão depositadas na caixa social.

Determinará as importancias fixas e proporcionaes que serão reservadas, das despezas geraes, em beneficio dos administradores, delegados, directores ou procuradores, bem como, todas as despezas em indemnizações de viagens.

O conselho pôde tambem conferir poderes á pessoa que entender por um mandato especial e para fim determinado.

O conselho pôde formar em seu seio uma directoria, com séde no Brazil, encarregada do exame e do preparo dos negocios e da sua execução, e do quaesquer outras attribuições que o conselho entenda conveniente conferir-lhe; o conselho determinará os poderes, o modo de funcionamento e a remuneração desta directoria.

O conselho poderá designar para constituir esta directoria, não só os administradores da sociedade domiciliados no Brazil, mas tambem quasquer outros administradores que se encontrarem no Brazil; e ainda quasquer pessoas que julgar conveniente admittir.

Todos os actos de cessão, venda, transferencia, negociações, traços e outros, trazendo obrigação por parte da sociedade, deverão ser assignados por dous administradores ou por um administrador e um director, salvo o caso de uma delegação dada a um só ou a um mandatario especial.

Art. 32. Os administradores receberão, além da quota que lhes é attribuida pelo art. 49 dos presentes estatutos, cédulas de presença, cuja importancia, fixada pela assembléa geral, é mantida até nova decisão e o conselho repartirá entre os seus membros do modo que julgar conveniente.

Art. 33. Os administradores da sociedade não poderão fazer com esta, directa ou indirectamente, negocio algum ou empresa, sem para isso haverem sido autorizadas pela assembléa geral dos accionistas, na conformidade do art. 40 da lei de 24 de julho de 1867; todos os annos prestarão contas á assembléa geral da execução dos negocios ou empresas que esta houver autorizado na fórma supra.

Mas, é facultativo aos administradores obrigar-se com a sociedade para com terceiros e poderão, em todas as operações da sociedade ser participantes.

Art. 24. Em cada anno, na assemblea geral nomear-se-ha um ou mais commissarios associados ou não, encarregados de proencher as funções determinadas pela lei de 24 de julho de 1867.

Si forem diversos commissarios, poderão agir conjunctamente ou separadamente.

Um só commissario poderá agir, no caso do fallecimento, demissão ou renuncia dos outros.

O ou os commissarios receberão uma remuneração cuja importancia fixada pela assemblea geral, será mantida até resolução ao contrario.

Art. 35. A assemblea geral, regularmente constituida, representará a totalidade dos accionistas.

As deliberações tomadas de conformidade com os estatutos obrigam os accionistas, mesmo os ausentes, incapazes ou dissidentes.

Art. 36. Todos os annos realizar-se-ha no correr do semestre que se seguir ao encerramento do exercicio uma assemblea geral chama la ordinaria, cujo objecto se acha indicado no art. 44 dos presentes estatutos.

A reunião terá logar na sede social ou em qualquer outro local que o conselho de administração determinar.

Poderão além disso ser convocadas assembleas geraes extraordinarias, em qualquer época do anno, quer pelo conselho de administração, quando achar conveniente, ou quando lhe for isso requerido por um grupo de accionistas representando no minimo um quarto do capital social, ou á requisição dos commissarios, nos casos previstos pela lei e pelos estatutos.

As assembleas geraes extraordinarias serão constituidas e resolverão em condições variaveis, conforme os fins para os quaes são ellas convocadas.

Art. 37. A assemblea geral será constituida por todos os accionistas possuindo 30 acções ou numero superior.

Os proprietarios de menos de 20 acções poderão reunir-se para constituir esse numero e fazerem-se representar, quer por um delles, quer por um accionista que tenha já individualmente o numero de acções necessario para fazer parte da assemblea.

Ficará regularmente constituida a assemblea geral ordinaria quando os membros presentes ou representados reunirem pelo menos um quarto do fundo social.

Si as acções representadas não representem um quarto do fundo social, fica convocada uma segunda assemblea que poderá deliberar validamente, seja qual for a porção do capital representado, mas sómente sobre os assumptos constantes da ordem do dia da primeira reunião.

Esta segunda assembléa deve ter logar com 15 dias do intervallo, no minimo, da primeira ; mas as convocações poderão ser feitas sómente com 10 dias de antecedencia e o conselho de administração marcará, para o caso desta segunda assembléa, dentro do que prazo as acções ao portador, si as houver, deverão ser depositadas para dar o direito de tomar parte na assembléa.

Ninguem poder-se-ha fazer representar nas assembléas geracs sinão por um mandatario, socio da assembléa, salvo o caso previsto no artigo presente, § 2º ; a fórma das procurações será determinada pelo conselho de administração.

As sociedades em nome colectivo serão validamente representadas por um de seus membros ou procuradores permanentes ; as sociedades em commandita por um de seus gerentes ou procuradores permanentes ; as sociedades anonymas por um delegado munido de autorização do conselho de administração ; as senhoras casadas sob qualquer regimen, que não o da separação de bens, por seus maridos ; os menores ou interdictos, por seus tutores ; o usufructuario e o nu-proprietario serão representados nas assembléas por um delles, munido de procuração do outro ou por um procurador commum ; tudo sem que seja necessario que o socio, gerente ou seus procuradores, o delegado do [conselho, o marido ou o tutor sejam pessoalmente accionistas da presente sociedade.

Art. 38. As convocações, salvo o disposto no art. 37, para o caso da segunda assembléa, serão feitas por meio de avisos insertos um mez antes da reunião para as assembléas ordinarias e 20 dias antes da reunião para as assembléas extraordinarias em um jornal de annuncios legaes de Pariz.

Para as assembléas extraordinarias, os avisos devem indicar o objecto da reunião.

Art. 43. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Cada membro terá tantos votos quantos lotes de vinte acções possuir.

O escrutinio secreto será feito todas as vezes que for reclamado pelo conselho de administração ou por um numero de accionistas representando no minimo um quinto do capital social.

Art. 44. A assembléa geral ordinaria tomará conhecimento do relatorio do ou dos commissarios sobre a situação da sociedade, sobre o balanço e sobre as contas apresentadas pelos administradores. Discutirá e, si for o caso, approvará as contas.

A deliberação que approvar as contas será nulla si não for procedida do relatorio do ou dos commissarios.

A assembléa fixa os dividendos a repartir mediante proposta do conselho de administração.

Nomeará os administradores e o ou os commissarios para o proximo exercicio.

Deliberará e estatuirá de modo soberano sobre todos os interesses da sociedade e conferirá ao conselho de administração todos os poderes supplementares cuja utilidade seja conhecida.

A assembléa geral ordinaria ou assembléas geracs extraordinarias compostas do mesmo modo, poderão estatuir sobre quaesquer autorizações e poderes a conferir ao conselho de administração, fóra dos previstos no art. 30, deliberar mais e estatuir de modo soberano sobre todos os interesses da sociedade, salvo os casos previstos no art. 50 dos presentes estatutos.

Art. 45. As deliberações da assembléa geral constarão de actas inscriptas em um registro, especial e assignadas pelos membros da Mesa.

Uma folha de presença contendo os nomes e domicilios dos accionistas e o numero de acções representadas por cada um delles, será certificada pela Mesa e annexada á acta para ser communicada áquelles que o requisitarem.

Art. 46. As copias ou extractos a produzir em justiça ou fóra della, das deliberações da assembléa geral, serão assignadas pelo presidente do conselho de administração ou por um administrador.

Depois de dissolvida a sociedade, e durante a liquidação, as quotas ou extractos serão certificados por dous liquidantes ou, dado o caso, pelo liquidante unico.

Art. 47. O anno social começará em primeiro de janeiro e acabará em 31 de dezembro.

Por excepção, o primeiro exercicio abrangerá o tempo decorrido entre a Constituição definitiva da sociedade e o dia 31 de dezembro de 1907.

Art. 48. O conselho de administração fará, cada semestre, uma demonstração summaria da situação activa e passiva da sociedade. Esta demonstração será posta á disposição dos commissarios.

Far-se-ha tambem no fim de cada anno social, um balanço contendo a indicação dos valores moveis e immoveis da Sociedade e, em geral, do activo e do passivo da mesma.

Este balanço será posto á disposição dos commissarios quarenta dias no minimo antes de realizar-se a assembléa geral; tal balanço será apresentado á assembléa geral.

Art. 49. Os productos liquidos, deduzidas quaesquer amortizações e onus, constituirão os lucros.

Dos lucros liquidos annuaes, retirar-se-ha:

1.º Cinco por cento, no minimo, dos referidos lucros, para o fundo de reserva que a lei prescreve. Este fundo de reserva deixa de ser obrigatorio quando fôr superior a um decimo do capital social; porém, logo que, por um motivo qualquer, ficar reduzido á quantia inferior a essa decima parte do capital, deve ser reconstituido por meio da reserva de cinco por cento supra indicada;

2.º Uma quantia necessaria para dar as acções 6 % (seis por cento) sobre o capital pago e não amortizado, a titulo de juros, ou do primeiro dividendo, sem que, caso os lucros de um anno não permittam esse pagamento, os accionistas possam reclamar-o dos lucros dos annos subsequentes;

Do excedente retirar-se-ha :

1.º Dez por cento para o conselho de administração que repartil-o-ha entre os seus membros do modo que entender.

2.º Dez por cento, que serão postos á disposição do conselho de administração para remunerar os membros da directoria no Brazil, e a directoria em Pariz e em geral quaesquer trabalhos feitos em beneficio dos negocios da sociedade.

3.º As quantias que a assembléa geral decidir, mediante proposta do conselho de administração para a criação de fundos de reserva extraordinarios ou fundos de previsão.

O saldo, depois de deduzidas as quotas acima, será dividido :
Setenta e cinco por cento ás acções.

Vinte e cinco por cento á sociedade fundadora, como remuneração dos estudos, trabalhos e esforços feitos, bem como da coadjuvação technica e financeira ligada á formação da presente sociedade.

Esta parte dos lucros será representada por titulos denominados «Partes de Fundador», cujo numero, forma e condições serão determinados pelo conselho de administração.

O pagamento dos juros e dividendos será feito de uma ou mais vezes, nas épocas fixadas pelo conselho de administração, que poderá, sem aguardar a reunião da assembléa geral, proceder á distribuição de uma quantia por conta do dividendo, si assim o permittirem os lucros e reservas disponives.

Art. 50. A assembléa geral poderá, por iniciativa do conselho de Administração, fazer nos presentes estatutos as modificações cuja utilidade ficar comprovada ;

A assembléa poderá decidir especialmente :

O augmento do capital social em uma ou mais vezes, por meio de quotas trazidas para a sociedade, ou em especie.

A criação de acções de prioridade com o direito de participar antes de quaesquer outras da repartição de beneficios ou da distribuição do activo social ou das duas vantagens ao mesmo tempo.

A modificação, dos direitos respectivos das acções das diversas categorias, com reserva, porém, de ser essa modificação aceita pela assembléa especial de accionistas cujos direitos houverem sido modificados.

A redução do capital social por meio de reembolso, resgate, troca, supressão de acções por outra fórma ;

A modificação dos direitos das partes de fundador e seu resgate, transformação, com reserva, porém, da approvação das partes do fundador.

A prolongação, redução do prazo de duração ou dissolução antecipada da sociedade, sua alliança ou fusão com outra sociedade.

A mudança de denominação social.

O transporte ou venda a terceiros, como for do direito, bem como, a entrada para qualquer sociedade, do total dos bens, direitos e obrigações da sociedade.

A transformação da presente sociedade em sociedade de qualquer outra fôrma, franceza ou ostraungeira.

A mudança das regras estabelecidas pelo art. 23 supra.

As modificações poderão mesmo versar sobre o fim da sociedade sem, entretanto, podel-o mudar por completo ou alteral-o em sua essencia.

Nos diversos casos a assembléa geral será constituida conforme dispõe o art. 37, mas, só ficará regularmente constituida quando os membros que a compuzerem representarem a metade do fundo social.

Caso uma primeira assembléa, composta, conforme dispõe o art. 37 supra, não reúna um numero de acções representando a metade do capital social, o conselho de administração poderá procedendo a uma segunda convocação, com dez dias de intervallo, completos, no minimo, decidir que todos os accionistas, mesmo os que possuirem uma só acção, poderão assistir á assembléa geral extraordinaria, novamente convocada, e que cada accionista terá tantos votos quantas acções representar, por si, ou como mandatario, sem limitação. Mas no caso de fazer-se uso desta faculdade, os avisos de convocação deverão fazer menção disso.

Art. 51. Caso se percam tres quartos do capital social, os administradores deverão convocar a assembléa geral de todos os accionistas, afim de resolverem sobre o caso de apurar-se si é caso de pronunciar a dissolução da sociedade.

Esta assembléa será regularmente constituida logo que a metade do capital social estiver representado pelos accionistas presentes ou representados que tiverem tantos votos quantas acções possuirem ou representarem.

Não sendo convocada a assembléa geral pelo conselho de administração, os commissarios poderão neste caso convocal-a.

Art. 52. A terminar a sociedade ou no caso de dissolução antecipada, a assembléa geral, mediante proposta do conselho de administração, regulará o modo de liquidação, nomeará, si fôr o caso, os liquidantes, um dos quaes, no minimo, será escolhido dentre os membros do conselho de administração em exercicio ao tempo da dissolução, e determinará a remuneração fixa ou proporcional dos mesmos.

Durante a liquidação os poderes da assembléa geral continuarão como durante a existencia da sociedade; ella approvará as contas da liquidação e dará quitação aos liquidantes.

Os liquidantes terão por missão realizar, mesmo amigavelmente, todo o activo movel e immovel da sociedade e de acabar todo o passivo ; ainda mais, com a autorização da assembléa geral e nas condições fixadas ou acceitas por ella, poderão oporar o transporte ou a cessão a quaesquer particulares ou a uma sociedade qualquer, por via de quota de entrada contra especie ou contra titulos inteiramente liberados, ou por outra fórma qualquer, de todos ou parte dos bens, direitos e obrigações da sociedade dissolvida.

Depois de liquidado o passivo, o saldo do activo será empregado, primeiramente, no pagamento aos accionistas de quantias iguaes ao capital pago sobre as acções e não amortizado.

Do excedente retirar-se-ha :

Uma quantia que não exceda a 10% deste excesso, que será estabelecida pela assembléa geral, para ser attribuida ao conselho de administração em exercicio ao tempo da dissolução, esta fará a repartição entre os seus membros do modo que entender.

O saldo será distribuido, do seguinte modo :

75 % ás acções ;

25 % ás partes de fundador.

Art. 55. Para mandar publicar os presentes estatutos e os actos a elles subsequentes, são conferidos amplos poderes ao portador de uma cópia ou extracto dos alludidos actos.

II—DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO E DE PAGAMENTO

Nos termos de um acto lavrado por Maitre Moyne, tabellião em Pariz, abaixo assignado aos 7 de dezembro de 1906, os gerentes da sociedade fundadora declararam que as duzentas acções de quinhentos francos cada uma, compondo o capital social da *Sociedade Anonyma Crédit Foncier du Brésil* que estavam todas por subscrever e liberar em numerario, foram inteiramente subscriptas por sete pessoas e uma sociedade e que foi pago por cada um subscriptor uma quantia igual a um quarto da importancia de cada acção subscripta, de modo que foi paga ao todo a quantia de vinte e cinco mil francos.

De conformidade com a lei, uma lista contendo os nomes, prenomes, qualidades e domicilios dos subscriptores, o numero de accionistas e a discriminação dos pagamentos effectuados por cada um delles, fica annexada ao presente acto.

III

Das actas (cujas cópias foram depositadas em notas de Maitre Moyne, tabellião em Pariz, abaixo assignado, conforme acto lavrado por elle aos 17 de dezembro de 1906) das duas assembléas geraes constituintes realizadas pelos accionistas da sociedade anonyma denominada «*Crédit Foncier du Brésil*» consta :

da primeira destas actas datada de 7 de dezembro de 1906.

Quo a assembléa goral:

Reconheceu, depois de verificação, a sinceridade da declaração de subscrição e do pagamento feita nos termos do acto pronomado, lavrado por Maitre Moyno aos 7 de dezembro de 1906; e

Nomeou um commissario encarregado de apreciar as attribuições e vantagens particulares resultantes dos estatutos e de fazer um relatorio sobre esse assumpto á segunda assembléa geral constituinte.

E da segunda acta datada de 15 de dezembro de 1906, consta que a assembléa geral fez especialmente o seguinte:

1.º Adoptou (approvou) as conclusões do relatorio do commissario nomeado, conforme ficou dito acima em que elle approva pura e simplismente as attribuições e vantagens particulares estipuladas pelos estatutos;

2.º Nomeou como primeiros administradores, nos termos do art. 26, dos estatutos:

1.º O Sr. Muller (Etienne Jean Baptiste) banqueiro, residente em Paris, rua Eugène Labiche n. 10.

2.º O Sr. Renard (Marie François Robert) banqueiro residente em Paris, rua Luynes n. 4;

3.º O Sr. Conein (Alfred) banqueiro residente em Versailles, (Seine et Oise) rua Albert Joly n. 58.

Terceiro: Constatou o acceite de suas funcções pelos Srs. Muller e Renard, aministradores presentes á assembléa e o das funcções de administrador pelo Sr. Renard na qualidade do mandatario do Sr. Conein.

Quarto: Nomeou como commissarios das contas do primeiro exercicio social, com faculdade de agir conjunta ou separadamente, os senhores:

O Sr. Jules Peloux, proprietario, residente em Pariz, rue Daru n. 5;

O Sr. Paul Ritter, residente em Pontoise (Seine et Oise).

Quinto: Constatou o acceite das funcções dos dous commissarios nomeados, presentes á assembléa.

Sexto: Approvou os estatutos da sociedade anonyma denominada *Credit Foncier du Brésil*, taes quaes se conteem no instrumento particular cuja cópia precedeu e declarou a alludida sociedade definitivamente constituida, havendo sido cumpridas todas as formalidades por lei exigidas.

Por cópia conforme.—*Moyno*

Cópias authenticas e completas:

1.º Do acto de declaração de subscrição e do pagamento em 7 de dezembro de 1906, do original dos estatutos e da lista ao mesmo annexa.

2.º Do acto de deposito de 17 de dezembro de 1906 e das cópias das assembléas geraes constituintes ao mesmo annexas; do que tudo ficou depositado em cada um dos cartorios do tribunal de

commercio do Sona e do juizo de paz do primeiro districto de Pariz aos 19 de dezembro de 1907.

Por menção.—*Moyne*

O exemplar do jornal *Petites Affiches* do qual ora traduzo o acto supra estava sellado com um sello francez de 50 centimos e assignalado com a chancolla da Mairie do 9º districto de Pariz.

Acompanhava o exemplar do alludido jornal a seguinte declaração :

João Belmiro Leoni, consul geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Pariz certifica que o jornal intitulado *Petites Affiches*, publicado em Pariz, n. 2, rue Montesquieu é verdadeiramente um jornal de annuncios legais. Passado em Pariz no Consulado do Brazil aos 3 de abril de 1907, para servir onde preciso fôr.

O consul geral.—*João Belmiro Leoni*.

Estava a chancella do alludido consulado inutilizando duas estampilhas do serviço consular do Brazil, valendo collectivamente 4\$000.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. João Belmiro Leoni, consul geral em Pariz (sobre duas estampilhas Federaes, valendo 550 réis) Rio de Janeiro, aos 7 de maio de 1907, pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*. (Chancolla do Ministerio das Relações Exteriores.)

Duas estampilhas federaes, valendo collectivamente, 500 réis e inutilizadas no Thesouro Federal.

Nada mais continha ou declarava o alludido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente, que sello com o sello do meu officio e assigno, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete dias de maio de 1907.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1907.—*Manoel de Mattos Fonseca*.

DECRETO N. 6603 — DE 12 DE AGOSTO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 50:000\$000 para as despesas com a inspecção e fiscalização das repartições arrecadoras.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1685 desta data:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 50:000\$000 para occorrer ás despesas com os funcionarios e com-

missões designadas para inspeccionar o fiscalizar as repartições arrecadadoras.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6616 — DE 22 DE AGOSTO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2.164:371\$548, para saldar todas as despezas feitas com o edificio construido para a Caixa de Amortização.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1696, desta data :

Resolvê abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2.164:371\$548, para saldar todas as despezas feitas com o edificio construido para a Caixa de Amortização, inclusive as de aquisição de moveis, armações, installação electrica e adaptação do mesmo prédio para o serviço da Caixa de Conversão.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6618 — DE 29 DE AGOSTO DE 1907

Fixa o numero, classe e vencimentos dos funcionarios da Caixa de Conversão e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto legislativo n. 1701, desta data, decreta:

Art. 1.º O numero, classe e vencimentos dos funcionarios da Caixa de Conversão são os constantes da tabella que a este acompanha.

Art. 2.º Além das attribuições que competem ao presidente e que passam a ser exercidas pelo director, cabe ainda a este encerrar diariamente o ponto dos funcionarios.

Art. 3.º O director será substituido nos seus impedimentos temporarios pelo chefe da contabilidade e nos impedimentos prolongados o Ministro da Fazenda designará substituto.

Art. 4.º O serviço de assignatura de notas será feito ordinariamente na hora do expediente da repartição, sem prejuizo dos

demais serviços que competem aos respectivos funcionarios. Em caso de necessidade será feito com prorrogação do expediente e só em casos excepcionaes poderá ser executado fóra do edificio da Caixa.

§ 1.º Pela assignatura de notas na hora do expediente não terão os funcionarios da Caixa direito a gratificação extraordinaria.

§ 2.º Desse serviço são isentos o director, o thesoureiro, os feis, o porteiro e os continuos, sendo delle inhibidos os serventes e o electricista.

Art. 5.º O expediente da Caixa de Conversão começará ás 10 horas da manhã e terminará ás 4 da tarde, podendo ser prorogado por ordem do director.

Art. 6.º O serviço de recebimento e de retirada de ouro será feito até ás 2 horas e meia da tarde.

Art. 7.º O cargo do conferente de notas só será exercido mediante fiança de 10:000\$000.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

Tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados da Caixa de Conversão

Números	CATEGORIA	VENCIMENTOS		
		Ordenado	Gratificação	Total
1	Director.....	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
1	Secretario.....	6:666\$667	3:333\$333	10:000\$000
1	Thesoureiro.....	17:333\$333	8:666\$667	26:000\$000
3	Feis.....	6:666\$667	3:333\$333	30:000\$000
1	Chefe de contabilidade.....	10:000\$000	5:000\$000	15:000\$000
1	Ajudante do chefe...	5:333\$333	2:666\$667	8:000\$000
6	Escripturarios.....	4:000\$000	2:000\$000	36:000\$000
1	Conferente de notas.	5:333\$333	2:666\$667	8:000\$000
1	Encarregado das bancalhas.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1	Lacrador de saccos..	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
1	Porteiro.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1	Electricista.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
4	Continuos.....	1:600\$000	800\$000	9:600\$000
6	Serventes.....	—	1:200\$000	7:200\$000

Observação — O thesoureiro terá 4:000\$ para quebras.

David Campista.

DECRETO N. 6626 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 68:570\$576, para cumprimento da carta precatória expedida pelo Juizo Federal da 1ª Vara deste Districto a favor de Norberto de Azeredo Coutinho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1695, de 22 do mez findo:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 68:570\$576, papel, para occorrer á despeza com o cumprimento da carta precatória expedida em 31 de janeiro ultimo a favor do ex-conferente da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Norberto de Azeredo Coutinho, pelo Juizo Federal da 1ª Vara deste Districto.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6627 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 45:665\$705, para occorrer ao pagamento devido a Carlos Pinto de Figueiredo, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1700, de 27 do mez proximo findo, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 45:665\$705, para occorrer ao pagamento de Carlos Pinto de Figueiredo, director aposentado do Thesouro Nacional, em cumprimento da carta precatória expedida em 18 de abril ultimo pelo Juizo da 2ª vara deste districto.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.635 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1907

Abro ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario da 535:875\$147 para pagamento de dividas de exercicios findos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.717, desta data :

Resolve abrir ao Ministro da Fazenda o credito de 535:875\$147 para occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos pertencentes aos seguintes Ministerios :

Justiça e Negocios Interiores.....	204:800\$066
Relações Exteriores.....	10:093\$760
Marinha.....	114:138\$612
Guerra.....	93:300\$710
Industria, Viação e Obras Publicas.	35:166\$760
Fazenda.....	78:375\$239
	<hr/>
	535:875\$147

Rio de Janeiro, 12 de-setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.636 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1907

Abro ao Ministerio da Fazenda os creditos de 152:080\$644, complementar á verba—Alfandegas—e de 11:230\$544, complementar á verba—Mesas de Rendas—do orçamento vigente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 7º do decreto legislativo n. 1.662, de 27 de junho ultimo :

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda os creditos de 152:080\$644, papel, complementar á verba — Alfandegas — e de 11:230\$544, papel, complementar á verba—Mesas de Rendas— do orçamento vigente, afim de occorrer á despeza resultante da execução do art. 6º do mesmo decreto, que augmentou de 20 % os vencimentos das forças das guardas daquellas repartições.

Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.644—DE 17 DE SETEMBRO DE 1907

Approva, com modificações, o regulamento interno e a tarifa para o serviço de emissão de conhecimentos de deposito e *warrants* pela Companhia Docas de Santos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do disposto na lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e no decreto n. 1.286, de 17 de fevereiro de 1893, e attendendo ao que lhe requereu a Companhia Docas de Santos:

Resolve declarar sem effeito o decreto n. 5.355, de 22 de outubro de 1904, e, nos termos do art. 4º do decreto legislativo n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, approvar, com as alterações abaixo indicadas, o regulamento interno e a tarifa, que a este acompanham, para o serviço de emissão de conhecimentos de deposito e *warrants* pela mesma companhia, na conformidade das disposições do mencionado decreto legislativo n. 1.102:

a) Acrescente-se ao § 1º do art. 4º: «observadas as disposições de leis aduaneiras que regem os despachos desta natureza» ;

b) Substitua-se o § 2º do mesmo artigo pelo seguinte: « praticar todas as operações tendentes a facilitar as relações do commercio e navegação com os seus estabelecimentos, sempre dentro dos limites estabelecidos no art. 14 do citado decreto n. 1.102 e de accôrdo com a legislação fiscal aduaneira » ;

c) Acrescente-se ao art. 6º : «sem prejuizo da legislação fiscal aduaneira» ;

d) Acrescente-se onde convier:

Art. A companhia proporá ao inspector da Alfandega os armazens destinados ao serviço de deposito das mercadorias de que se trata, sobre as quaes teem de ser emittidos os titulos de deposito ou *warrants*, os quaes serão distinctos dos demais alfandegados e sem prejuizo da importação geral que é obrigada a manter, conforme o disposto no decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

Regulamento interno dos armazens geraes da Companhia Docas de Santos, na conformidade do disposto no art. 4.^o do decreto legislativo n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, com as modificações do decreto n. 6.644, de 17 de setembro de 1907, que o approvou

Art. 1.^o A Companhia Docas de Santos, nos termos do decreto legislativo n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, e sem prejuizo dos serviços ora a seu cargo:

1.^o, receberá em deposito voluntario generos ou mercadorias, de produção nacional ou estrangeira, livres de direitos ou impostos aduaneiros, podendo sobre elles emittir *conhecimentos de deposito e warrants*;

2.^o, emittirá os referidos titulos sobre generos ou mercadorias de importação recolhidos a seus armazens e sujeitos a direitos ou impostos aduaneiros.

Annexa a seus estabelecimentos a companhia terá sala apropriada para vendas publicas voluntarias de generos e mercadorias em deposito.

Art. 2.^o Em deposito voluntario a companhia receberá dos commerciantes, industriaes e agricultores generos e mercadorias de produção nacional ou nacionalizados pelo pagamento dos direitos e impostos aduaneiros, sem estabelecer preferencia nem conceder favores e emquanto comportarem os armazens de que, actual ou futuramente, ella possa dispor para esse serviço.

Os generos e mercadorias serão recebidos pela prioridade dos pedidos, que determinará a ordem dos depositos.

Entre os generos de produção nacional a companhia continuará a receber o café que, em seus armazens, tenha de ser manipulado e ensaccado, conforme fôra autorizado pelo aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 87, de 18 de abril de 1901, n. 4.

Art. 3.^o A companhia não acceta em deposito voluntario para os fins do decreto legislativo n. 1.102:

1.^o, generos ou mercadorias de valor inferior a cinco contos de réis;

2.^o, joias de ouro ou prata e pedras preciosas, em bruto, lavradas ou em obras;

3.^o, generos ou mercadorias arruinados ou avariados ou susceptiveis de facil deterioração em sua classificação, quantidade ou qualidade;

4.^o, generos inflammaveis enumerados na tabella fiscal ou outros semelhantes.

Art. 4.º A companhia fará o serviço do transporte dos generos e mercadorias da estrada de ferro para os armazens ou para o caes o vice-versa.

Podrá tambem a companhia:

1º, despachar nas estações fiscaes as mercadorias e generos que tenham de ser ou se achem recolhidos aos armazens geraes ou tenham de ser expedidos por via terrestre ou marítima, observadas as disposições de leis aduaneiras que regem os despachos desta natureza.

2º, praticar todas as operações tendentes a facilitar as relações do commercio e navegação com os seus estabelecimentos, sempre dentro dos limites estabelecidos no art. 14 do citado decreto n. 1.102 e de accôrdo com a legislação fiscal aduaneira.

Art. 5.º A companhia proporá ao inspector da Alfandega os armazens destinados ao serviço de deposito das mercadorias de que se trata, sobre as quaes teem de ser emitidos os titulos de depositos ou *warrants*, os quaes serão distinctos dos demais alfandegados e sem prejuizo da importação geral que é obrigada a manter, conforme o disposto no decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Os generos, mercadorias ou productos nacionaes ou nacionalizados pelo pagamento dos direitos ou impostos aduaneiros serão depositados em armazens diferentes dos destinados á guarda dos generos ou mercadorias sujeitos áquelles direitos ou impostos.

Art. 6.º Os generos e mercadorias de importação sujeitos a direitos ou impostos aduaneiros, sobre que a companhia emittir *conhecimentos de deposito* e *warrants*, permanecerão em deposito nos armazens situados na faixa do caes sob a disciplina do regulamento da companhia, a provado pelo decreto n. 1.286, de 17 de fevereiro de 1893, sem prejuizo da legislação fiscal aduaneira.

Neste decreto estão estabelecidas as relações entre a Companhia Docas de Santos e os empregados da Alfandega de Santos.

Art. 7.º Os armazens geraes, quanto ao serviço interno e policia, estarão subordinados, na parte que for applicavel, ao regulamento de 7 de fevereiro de 1894, publicado no *Diario Official* de 18 de setembro de 1894, pelo Ministerio da Fazenda.

Art. 8.º O deposito de generos e mercadorias não sujeitos a impostos ou direitos aduaneiros deverá ser solicitado ao superintendente da companhia com antecedencia de 24 horas, pelo menos.

Dos generos ou mercadorias confiados á sua guarda a companhia passará o recibo a que se refere o art. 6º do decreto legislativo n. 1.102, contendo, além das declarações ahí especificadas, o nome e a residencia do depositante, a data da entrada e a designação do armazem onde forem recolhidos.

A companhia não responde pela natureza, qualidade e estado dos generos ou mercadorias contidos em envoltorios, saccoes, pacotes, fardos ou caixas e nem pelo peso, sinão quando verificado na entrada do armazem.

As retiradas parciais das mercadorias ou generos depositados serão solicitadas por escripto e mediante a apresentação do recibo para as devidas annotações.

No caso de cessão, a companhia, a pedido escripto do depositante ou seu representante, pólo substituir o recibo por outro passado em nome do cessionario.

Art. 9.º Para a emissão dos *conhecimentos de depositos e warrants* sobre mercadorias ou generos não sujeitos a direitos ou impostos aduaneiros, o depositante ou seu representante fará pedido escripto, juntando o recibo a que se refere o artigo antecedente, si lhe tiver sido entregue.

Art. 10. Para a emissão dos *conhecimentos de deposito e warrants* sobre mercadorias ou generos sujeitos a impostos aduaneiros, observar-se-ha o seguinte:

1º, nas quatro vias de notas para despacho (decreto legislativo n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º § 7º ; decreto n. 1.286 de 17 de fevereiro de 1893, art. 15), o interessado declarará, assignando : *Para emissão de conhecimento de deposito e warrants*. Rubricada esta declaração pelo inspector da Alfandega, seguirá o despacho o seu processo regular até a conferencia, determinando-se a importancia exacta dos impostos ou direitos fiscaes a que a mercadoria está sujeita.

Esta importancia será mencionada, litteralmente e por extenso, pelo conferente, nas quatro vias do despacho, ficando este empregado responsavel directamente para com a Fazenda Nacional por qualquer irregularidade, negligencia ou omissão, das quaes resulte prejuizo ao fisco.

As duas primeiras vias do despacho terão o destino que lhes dá a Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a terceira será opportunamente enviada á repartição a que se refere o art. 1º, § 7º, do decreto legislativo n. 1.178, e a quarta ficará em poder da companhia (art. 16 do decreto n. 1.286) ;

2º, processado, sem demora, o despacho pela Alfandega e verificados definitivamente os direitos ou impostos a que a mercadoria está sujeita, a companhia, mediante pedido do dono ou seu representante, emitirá sobre ella o *conhecimento de deposito e o warrant* ;

3º, o inspector da Alfandega sómente permitirá a emissão de titulos sobre mercadorias ou generos não comprehendidos no art. 3º do presente regulamento e em condições de supportar, sem perigo de diminuição em seu valor, o prazo do deposito marcado no art. 10 do decreto legislativo n. 1.102. O mesmo será observado no caso de prorogação do prazo do deposito. A prorogação do prazo depende do assentimento da companhia.

4º, nenhuma mercadoria poderá sahir do armazem sem o prévio pagamento dos direitos ou impostos fiscaes declarados nos despachos e nos titulos. Quando a mercadoria for vendida nos casos dos arts. 10, § 1º, e 23 do decreto legislativo n. 1.102, a com-

panhia, depois de receber o preço da venda e antes de entregar a mercadoria ao comprador, pagará á Alfândega a importancia dos direitos ou impostos que a esta forem devidos e constar dos despachos e dos titulos emittidos.

Art. 11. Os pedidos para emissão de *conhecimento de deposito* e *warrants*, estejam ou não as mercadorias ou generos sujeitos a direitos ou impostos aduaneiros, serão feitos por escripto, contendo as declarações que devem figurar nesses titulos e mais o valor para o effeito do seguro contra riscos de incendio. Quando o genero ou mercadoria tiver sido expedido em consignação á companhia, esta cumprirá as instrucções do remettente, sendo dispensado o pedido acima referido.

A companhia verificará a exactidão das declarações constantes dos pedidos relativamente á quantidade, natureza e peso da mercadoria, antes de annotal-as nos titulos.

Art. 12. Os *conhecimentos de deposito* e *warrants* emittidos pela companhia, e os recibos a que se referê o art. 8º, serão assignados pelo superintendente em Santos e pelo fiel do armazem onde se acharem depositados os generos ou mercadorias.

Art. 13. Os generos ou mercadorias sobre os quaes tenham de ser emittidos *conhecimentos de deposito* e *warrants* deverão ser segurados contra riscos de incendio pelo valor designado pelo depositante ou pela companhia, quando este o não fizer.

Para este fim a companhia terá apolices geraes e permanentes em diferentes companhias de seguro.

O depositante escolherá dentre estas, querendo, a que lhe convier e pagará directamente á Companhia Docas de Santos o premio do seguro.

Art. 14. As mercadorias e generos, sobre os quaes tenham de ser emittidos os titulos referidos, deverão estar livres e isentos de encargos ou despezas com frete ou transporte, cumprindo ao depositante provar esta isenção quando a mercadoria chegar ás docas por via maritima.

A companhia póde adiantar o frete, declarando nos titulos esta despeza e a commissão e juros a que tem direito (art. 14 do decreto legislativo n. 1.102).

Art. 15. A companhia encarrega-se, por pessoal seu e com material que fornecer, do beneficiamento, conservação, acondicionamento em fardos ou volumes, ensaque, mudança de envoltorios, divisão e organização de lotes, reunião de muitos lotes em um, escolha ou separação, lavagem, limpeza e outros serviços a prestar ás mercadorias ou generos em deposito.

Esses serviços devem ser solicitados por escripto pelo dono da mercadoria que tiver a livre disponibilidade sobre ella, entregando á companhia o recibo de que trata o art. 8º do presente regulamento ou os dous titulos emittidos (*conhecimentos de deposito* e *warrants*) para serem substituidos por outros.

Si, porém, o serviço for de simples conservação da mercadoria, sem trazer a menor alteração nas declarações constantes do recibo ou títulos emitidos, bastará a simples solicitação, por escripto, do dono ou seu representante.

Quanto ás mercadorias ou generos sujeitos a direitos ou impostos aduaneiros, observar-se-hão, tambem, as formalidades do art. 224 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Todos os serviços declarados neste artigo serão previamente ajustados.

Art. 16. Enquanto a companhia se não apparellhar sufficientemente para desempenhar, por pessoal seu, a manipulação e ensaque do café, manterá este serviço como tem sido praticado desde o anno de 1901, recebendo em deposito este genero e designando lugar apropriado á disposição dos depositantes, para que estes façam o serviço por pessoal por elles contractado.

A companhia, no intuito de auxiliar a lavoura e o commercio do café das praças de Santos e S. Paulo, convencionará com os depositantes, sem estabelecer preferencias nem conceder favores, as condições em que devam ser feitos esses serviços provisórios, recebendo mensalmente as armazenagens devidas.

Art. 17. Os armazens geraes da companhia estarão abertos nos dias em que funcionar a Alfandega de Santos, e desde as 6 horas da manhã até ás 5 horas da tarde.

Das 9 até ás 10 horas da manhã será suspenso todo o serviço.

Art. 18. Os interessados poderão examinar as mercadorias ou generos depositados e conferir as amostras desde o meio-dia até ás 2 horas da tarde, precedendo licença do superintendente da companhia e sendo acompanhado pelo fiel do armazem ou seu ajudante.

A extracção de amostras sómente será permittida aos depositantes ou seus representantes, mediante pedido escripto, pagando elles as despezas occasionadas com a abertura de volumens, sua arrumação e outras semelhantes.

Tratando-se de mercadorias sujeitas a direitos ou impostos aduaneiros prevalecerá o disposto no art. 225 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Art. 19. A companhia reserva o prazo de 24 horas, a contar da data do pedido ou da ordem regular da sahida, para entregar a mercadoria.

Art. 20. A sala para vendas publicas voluntarias de mercadorias ou generos em deposito estará franqueada ás pessoas decentemente vestidas desde as 11 horas da manhã até ás 3 horas da tarde.

Os depositantes poderão expor nesta sala as amostras, devidamente acondicionadas.

A companhia dará a fórma desse acondicionamento, a fim de ser guardada a uniformidade.

Os lotes serão preparados pela companhia, tendo em vista a disposição do art. 28, § 5º, do decreto legislativo n. 1.102, e na conformidade das instruções do dono da mercadoria ou do agente official encarregado da venda, mediante prévio ajusto.

A companhia será avisada com quatro dias de antecedencia das vendas a se realizarem.

TARIFA

A Companhia Docas de Santos perceberá as seguintes taxas :

Capatazia

A taxa alfandegaria.

Entende-se por capatazia o serviço a que se refere o art. 603 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas de 1894.

Armazenagem

Serviço da guarda da mercadoria.

1. As mercadorias ou generos sujeitos a direitos ou impostos aduaneiros pagarão a armazenagem alfandegaria, ficando salvo á companhia o direito de reduzir a taxa na conformidade do art. 238, § 1º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas de 1894.

2. As mercadorias ou os generos não sujeitos a impostos aduaneiros pagarão :

Por cada 60 kilogrammas :

No primeiro mez.....	\$100
Pelo tempo que exceder, por mez.....	\$050

Os generos a granel pagarão por cada 60 kilogrammas a mesma taxa acima.

a) O primeiro mez é sempre devido.

Dahi por deante conta-se a armazenagem por quinzena.

b) Fracção de quinzena considera-se quinzena inteira.

c) A armazenagem é devida por inteiro desde a entrada do primeiro volume no armazem.

d) O dia da entrada e o da sahida incluem-se no mez ou na quinzena.

3. O café que tiver de ser manipulado e ensaccado nos armazens geraes, nos termos do art. 16 do regulamento, pagará por cada sacca que entrar para esses armazens \$100.

Transporte

Serviço de locomoção e transporte da mercadoria de um para outro armazem ou dos armazens para o caes ou para a

estrada de ferro ou vice-versa, quer em carroça, carrinho, vagão, quer em cabeça :

Por tonelada..... 3\$000

Expediente

1. Por cada emissão dos dous titulos na forma do art. 15 do decreto legislativo n. 1.102, ainda que seja em substituição..... 5\$000

2. Pela entrega do recibo de que trata o art. 6º do decreto legislativo n. 1.102 (art. 8º deste regulamento). 2\$000

a) O sello será por conta do interessado.

b) Estas taxas serão pagas por ocasião de a companhia entregar o titulo ou recibo.

Vendas publicas

Por venda até 5:000\$000.....	10\$000
» » de 5:001\$ a 10:000\$000.....	20\$000
» » de 10:001\$ a 30:000\$000.....	30\$000
» » de 30:001\$ a 50:000\$000.....	40\$000
» » de 50:001\$ para cima.....	50\$000

Exposição de amostras

Por mez e conforme o espaço occupado, de 5\$ a 10\$000.
Esta taxa paga-se adeantadamente.

Commissão

Quando a companhia, a pedido do interessado, desempenhar qualquer dos serviços comprehendidos nos termos do art. 4º, ns. 1 e 2, deste regulamento (art. 14 do decreto legislativo n. 1.102), perceberá a commissão de 2 %.

Adeantamentos

Pelos adeantamentos, a pedido do dono e em beneficio da mercadoria, a companhia perceberá o juro de 8 %.

Disposições geraes

I

A companhia não abate o preço marcado na presentetarifa em beneficio de depositante nenhum.

II

As taxas, salvo as expressamente exceptuadas, serão pagas por ocasião da saída dos generos ou mercadorias, tendo a companhia o direito de retenção nos termos do art. 14 do decreto legislativo n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

E' facultativo, entretanto, ao depositante pagar por antecipação as taxas.

III

Os serviços não tarifados devem ser previamente ajustados com a companhia, constando o preço certo dos pedidos escriptos.

A companhia guardará uniformidade na percepção das taxas remuneratorias de serviços não expressamente tarifados, de modo a estabelecer a mais completa igualdade entre os depositantes.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1907. —Pela Companhia Docas de Santos, *C. Gaffrée*, director.

DECRETO N. 6.645—DE 19 DE SETEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 400:000\$, papel, suplementar á verba — Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte do exercicio de 1907.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida ao decreto legislativo n. 1.723, desta data :

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 400:000\$, papel, suplementar á verba 20^a — Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte — sub-consignação « porcentagem, diarias, passagens etc.» do art. 45 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.646—DE 19 DE SETEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 176:123\$646, ouro, e 493:720\$305, papel, para o pagamento de dividas de exercicios ándos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.724 desta data :

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 176:123\$646, ouro, e 493:720\$305, papel, para occorrer ao

pagamento de dividas da exercicios findos, assim distribuidas pelos diversos Ministerios :

Justiça e Negocios Interiores.....	147:974\$720
Relações Exteriores	1:150\$000	1.266\$000
Marinha.....	22:341\$014	40:129\$704
Guorra.....	76:015\$549
Industria, Viacão e Obras Publicas.....	150:232\$232	53:044\$959
Fazenda	2:400\$400	170:280\$307
	<u>176:123\$646</u>	<u>493:720\$305</u>

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.647 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 57:399\$001, papel, para o pagamento devido ao capitão José Cicero Bianchi, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.716, de 12 do corrente mez:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 57:399\$001, papel, para o pagamento devido a José Cicero Bianchi em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.648 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1907

Concede autorização ao «Banco Español del Rio de La Plata», com séde em Buenos Aires, Republica Argentina, para estabelecer uma succursal no Brazil e approva os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe requereu o *Banco Español del Rio de La Plata*, sociedade anonyma, com séde em Buenos Aires, na Republica Argentina, devidamente representada, resolve conceder ao mesmo banco autorização para estabelecer uma succursal no Brazil, com

o capital de £ 50.000 e approvar os respectivos estatutos, mediante as seguintes clausulas:

a) Fica supprimida a parte do art. 7º dos estatutos que permite ao banco receber, em reforço de garantia, as suas proprias acções ou vendel-as por conta do devedor.

b) A succursal do banco fica sujeita ás leis e tribunaes brasileiros em tudo que concerne ás suas operações no Brazil;

c) o banco sujeitar-se-ha á fiscalização do Governo, devendo entrar para o Thesouro Federal, adeantadamente e por semestre, com a quantia destinada á despeza de fiscalização, na razão de 6:000\$ annuaes.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

Estatutos do Banco Español del Rio de la Plata

(BANCO HESPAÑOL DO RIO DA PRATA)

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um livreto de estatutos do Banco Hespanhol do Rio da Prata, escripto no idioma castelhano, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte.

TRADUCÇÃO

Banco Español del Rio de la Plata

(BANCO HESPAÑOL DO RIO DA PRATA)

Estatutos do Banco Español del Rio de la Plata) Banco Hespanhol do Rio da Prata) approvados pelo Governo Nacional e inscriptos no Registro Publico de Commercio—1907—Buenos Aires

CAPITULO PRIMEIRO

CONSTITUIÇÃO, DOMICILIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Fica constituida uma sociedade anonyma sob a denominação de Banco Español del Rio de la Plata (Banco Hespanhol do Rio da Prata).

Art. II. O domicilio legal da sociedade é na cidade de Buenos Aires, sem prejuizo do que, com referencia a agencias, succursaes

ou estabelecimentos dependentes, creados ou por crear no estrangeiro, disponham as leis dos paizes respectivos.

Art. III. O prazo de duração da sociedade expirará no dia 31 de dezembro do anno 2000.

Art. IV. O prazo de duração da sociedade poderá ser prorogado, si um anno antes de terminar, assim o resolver a assemblea geral de accionistas, constituida de accordo com art. 34 destes estatutos.

Art. V. No caso de prorogar-se o prazo da sociedade, de conformidade com o artigo anterior, os socios divergentes terão o direito de pedir sua separação dentro dos prazos e nas condições estabelecidas no art. 354 doCodigo de Commercio vigente.

CAPITULO II

DAS OPERAÇÕES DO BANCO

Art. VI. Esta sociedade tem por objecto fazer por conta propria ou de terceiros toda sorte de operações bancarias como : emprestimos, depositos, saques, compra e venda de fundos publicos, titulos de renda, especies metallicas, podendo receber e dar todo o genero de garantias pessoas ou roaes; poderá tambem fazer fusão, incorporar, constituir e formar, sob qualquer denominação, outras sociedades de credito similares, tendentes a beneficiar seus proprios negocios ou interesses e em geral realizar todos os demais negocios de banco sem outras limitações além das estabelecidas nos dous artigos seguintes.

Art. VII. O banco não poderá fazer por conta propria operação alguma sobre suas proprias acções nem receber-as em garantia de emprestimos, a não ser que, a juizo da directoria, seja conveniente fazel-o, tratando-se de creditos de difficil cobrança, já a titulo de reforço de garantia, já para vendel-as por conta do devedor.

Art. VIII. O banco não poderá especular por conta propria.

Art. IX. A sociedade poderá estabelecer agencias ou succursaes nas praças da Republica e do estrangeiro que a directoria julgar conveniente.

Art. X. O banco não reconhece outro proprietario de titulos que lhe forem entregues em caução a não ser aquelle que obteve o adeantamento ou aquelle por cuja conta houver sido declarado o deposito. Os titulos depositados no banco em caução de uma operação effectuada serão considerados gravados em favor do mesmo e sobre elles não se poderá invocar privilegio algum de propriedade ou de qualquer outra especie.

Art. XI. A sociedade não poderá adquirir bens immoveis que não os indispensaveis para seus proprios estabelecimentos, radicados na Republica Argentina ou no estrangeiro; poderá tambem adquiril-os em pagamento das dividas de difficil cobrança,

Os immovois adquiridos em pagamento poderão ser vendidos pelo gerente geral, com prévia autorização da directoria para cada vez que houver de fazel-o.

CAPITULO III

CAPITAL SOCIAL

Art. XII. Fica elevado o capital da sociedade a cincoenta milhões de pesos nacionaes, divididos em quinhentas mil acções de com pesos cada uma.

Art. XIII. As quinhentas mil acções em que se divide o capital serão emittidas da fórma seguinte : Duzontas mil em substituição das que representam o capital anterior de vinte milhões de pesos nacionaes ; e as trezentas mil restantes em uma só serie que será emittida da fórma e na época que a directoria resolver opportunamente.

Art. XIV. O pagamento das trezentas mil acções novas será feito da seguinte maneira : Dez por cento no acto da subscrição e os noventa por cento restantes em quotas de dez por cento nas épocas marcadas pela directoria, com intervalos de nunca menos de seis mezes e mediante aviso prévio de 30 dias, em cada caso, publicado em tres jornaes desta Capital. Si um accionista quizer pagar adeantamento a importancia total das quotas de suas acções terá o direito de o fazer na data fixada para o pagamento da primeira quota ou nos ultimos quinze dias dos mezes de março, junho setembro e dezembro de cada anno.

Art. XV. Ao serem subscriptas novas acções serão preferidos para subscrever-as os actuaes accionistas na proporção do numero de acções que possuirem. Caso um accionista qualquer não faça uso do seu direito de preferencia, as acções que ficarem por tal motivo sem subscriptores serão rateadas entre os accionistas que tiverem pedido numero superior ao das que lhes couberem, e si ainda restarem acções serão estas offerecidas em Bolsa, em Buenos Aires, com as mesmas vantagens que o foram aos accionistas.

Art. XVI. Os titulos definitivos das acções serão ao portador e entregues aos accionistas quando seu valor nominal estiver pago integralmente. Entregar-se-ha, entretanto, aos accionistas um titulo provisorio nominativo, no qual serão marcadas as quotas pagas e os dividendos recebidos.

Art. XVII. As acções são indivisivois e a sociedade não reconhece mais de um proprietario para cada acção ; entretanto, poderão ser subscriptas acções em nome de sociedades legalmente constituídas.

Art. XVIII. Os accionistas são obrigados a pagar o valor nominal das suas acções e o premio correspondente ás mesmas. Tratando-se de acções não integralizadas, os que desejarem negociar-as,

deverão obter previamente a approvação da directoria para transferil-as. O banco não admittirá nem reconhecerá em caso algum transferecia de acções não integralizadas em debito de quotas vencidas.

Art. XIX. As acções ao portador, bem como os certificados nominativos, poderão ser emitidos em titulos de uma, de cinco, de dez, de cincoenta e de cem acções cada um. Esses titulos serão numerados e carimbados com o sello da sociedade e firmados pelo presidente, pelo gerente geral e pelo secretario do banco.

Art. XX. Todo o accionista terá o direito de depositar, sem commissão alguma, suas acções nas caixas do banco, expedindo-se-lhe um recibo nominativo firmado pela pessoa que o regulamento interno do banco designar.

Art. XXI. A importancia das quotas que os accionistas não pagarem nos prazos marcados pela directoria, de accordo com o art. XIV, revertirão em favor da sociedade, contandó-se juros de doze por cento ao anno sobre taes quotas, desde o ultimo dia fixado para o pagamento, sendo considerados em mora os accionistas que o não fizerem dentro do prazo de sessenta dias, contados desde a data acima exarada. O pagamento deve ser feito na séde do banco e a directoria tem a faculdade de declarar cahidos em commissão os titulos nominativos expedidos áquelles que houverem incorrido na mora, sem carecer de interpeção nem de intervenção de autoridades quaesquer, podendo vender seus direitos em leilão, dentro ou fóra da Praça do Commercio, em um ou varios lotes e na mesma data ou em diversas datas, cobrando-se, da quantia apurada, de todas as quotas vencidas, juros e gastos, pondo o saldo, si o houver, á disposição do interessado.

Art. XXII. O comprador ou compradores dos direitos do subscriptor em mora receberá do banco novos titulos em seu nome, com a mesma numeração que tinham os declarados cahidos em commissão, com a declaração de haverem sido expedidos em substituição dos primitivos; esses titulos serão assignados pelo presidente, pelo gerente e pelo secretario.

CAPITULO QUARTO

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. XXIII. A assembléa geral ficará legalmente constiuida na primeira convocação, si a ella comparecerem accionistas representando no minimo a quarta parte do capital integrado.

Art. XXIV. As accionistas que tenham de tomar parte nas deliberações da assembléa depositarão, pelo menos, dez acções integralizadas ou seu equivalente em titulos nominativos, nas caixas do banco, dez dias antes do que for marcado para a reunião; sem preencher este requisito não serão expedidos bilhetes de entrada.

Art. XXV. As transferencias de acções effectuadas dez dias antes da publicação dos avisos convocando uma assembléa não dão direito a comparecer nesta assembléa, bem assim não poderá comparecer o accionista que dever quotas vencidas.

Art. XXVI. Caso na primeira convocação não haja o numero de accionistas fixado no art. 23, convocar-se-ha uma nova assembléa, com dez dias de antecedencia, ficando nessa segunda vez legalmente constituida a assembléa, seja qual for o numero de accionistas que concorrer (Codigo de Commercio, art. 351).

Na assembléa não se poderá deliberar sinão sobre os assumptos constantes da ordem do dia ao ser feita a convocação.

Art. XXVII. O direito de assistencia á assembléa geral pôde o accionista exercel-o pessoalmente ou por delegação á outra pessoa, mediante procuração.

O mandatario não poderá representar na assembléa mais de um mandante.

Art. XXVIII. A directoria convocará a assembléa geral ordinaria no mez de julho de cada anno, e a assembléa geral extraordinaria nos casos seguintes :

1º, quando a directoria ou os syndicos o ordenarem ;

2º, quando a requererem por escripto accionistas representando no minimo 20 % do capital social ; nesse requerimento deve ser declarado o objecto da assembléa ;

3º, nos casos previstos pelo art. 369 do Codigo Commercial e na segunda parte do art. 44 destes estatutos.

Art. XXIX. Toda a convocação de assembléa ordinaria ou extraordinaria deverá ser publicada em tres jornaes de Buenos Aires 15 dias antes, no minimo, do dia fixado para a realização da mesma, devendo se declarar nos annuncios o objecto da convocação.

Art. XXX. A directoria do banco determinará a ordem do dia das assembléas geraes e não poderão ser postos em discussão outros assumptos que não os que a directoria estabelecer ou os que houverem sido propostos, por escripto, antes do dia 1 de julho de cada anno, por accionistas representando no minimo 10 % do capital social.

Art. XXXI. No caso de existirem no estrangeiro accionistas que se tenham constituido na fórma estabelecida no art. 358 do Codigo do Commercio remetter-se-ha a convocação ao presidente que tenha nomeado adiando-se então a assembléa pelo tempo necessario para que a dita convocação possa chegar ao seu destino, 30 dias antes da data em que a assembléa se haja de realizar. Esta disposição só vigorará para a primeira convocação.

Art. XXXII. Presidirá as assembléas o presidente da directoria do banco ou o vice-presidente e, no caso de ausencia desses, um director designado pela directoria.

Art. XXXIII. A assembléa resolverá por maioria de votos presentes, computados pelo numero de acções, sobre todos os as-

sumptos que, de accôrdo com estes estatutos, não domandem maioria especial. Servirão de escuradores os dous principaes accionistas presentes e no caso de possuírem o mesmo numero de acções, o mais velho. Exercerá as funcções do secretario da assemblea o secretario da directoria e na ausencia deste, a pessoa que o presidente designar.

Art. XXXIV. Sómente em uma assemblea na qual se acharem presentes accionistas representando pelo menos a metade do capital integralizado e com a maioria de dous terços dos votos presentes, poder-se-ha resolver sobre os assumptos indicados no art. 354 do Codigo do Commercio vigente.

Art. XXXV. No caso de empate será o assumpto submettido á discussão pela segunda vez; e si o empate tiver logar pela segunda vez, a pessoa que presidir a assemblea decidirá o assumpto.

Art. XXXVI. Os possuidores de titulos nominativos provisórios poderão assistir á assemblea contando-se os votos a que tenham direito de accôrdo com o importe das quotas pagas, do modo que 10 quotas de 10 % representarão uma acção integralizada.

Art. XXXVII. Dez acções integralizadas representam um voto, augmentando-se um voto mais por cada quarenta acções; porém, nenhum accionista poderá ter mais de seis votos por si, ou como representante do algum accionista qualquer.

Art. XXXVIII. Ao expedir-se o bilhete de admissão para a assemblea, inscrever-se-ha no mesmo o numero de votos que corresponder a cada um accionista, por si ou como representante.

Art. XXXIX. As resoluções da assemblea geral, tomadas na conformidade dos estatutos, são obrigatorias para todos os accionistas, tenham ou não comparecido a ella e estejam ou não em desaccôrdo.

Art. XL. As deliberações e resoluções da assemblea geral constarão do livro de actas, que será assignado pelo presidente, escuradores e secretario.

CAPITULO QUINTO

DA DIRECTORIA

Art. XLI. A sociedade será administrada por uma directoria composta de nove accionistas que serão eleitos pela assemblea geral.

Art. XLII. Para ser director é necessario possuir pelo menos cem acções da sociedade e gosar de idoneidade reconhecida.

Art. XLIII. A directoria exercerá suas funcções durante dous annos, devendo renovar-se na fórma seguinte:

Ao expirar o primeiro anno sortear-se-ha quatro membros que serão declarados retirantes devendo os cinco restantes terminar seu mandato no anno seguinte e assim successivamente.

Os membros da directoria podem ser reeleitos.

Art. XLIV. Caso se deem vagas na directoria esta nomeará provisoriamente o substituto, devendo a assemblea geral, na primeira convocação, proceder á nomeação definitiva.

Si por qualquer causa o numero de directores nomeados pelos accionistas ficar reduzido a cinco, a directoria procederá immediatamente á convocação da assemblea geral assim de completal-a.

Art. XLV. A pessoa que substituir um director retirante exercerem esse cargo sómente pelo tempo que faltar ao mesmo.

Art. XLVI. Antes de principiar a exercer suas funções os directores e syndicos depositarão nas caixas do banco cem acções do mesmo como fiança enquanto exercerem suas funções.

Art. XLVII. A directoria nomeará, annualmente, entre seus membros, um presidente, um vice-presidente e um secretario.

No caso de ausencia ou impedimento do presidente ou do vice-presidente, presidirá a directoria o mais velho dos seus membros.

Art. XLVIII. A directoria se reunirá duas vezes por semana ou todas as vezes que o presidente julgar necessario, ou que dous de seus membros o solicitem.

Art. XLIX. Não poderão ser membro da directoria, conjuntamente, parentes consanguineos até o quarto gráo civil, ou affins até o segundo gráo ainda, pessoas que pertencerem á mesma razão social.

Art. L. Não poderá ser director do banco a pessoa que tenha fallido ou que houver suspenso pagamentos.

Si um director do banco se achar nesse caso ou dever ao banco, quaesquer obrigações vencidas, deixará immediatamente o seu cargo sendo substituido por outra pessoa pelo tempo que faltar ao seu mandato.

Art. LI. Para que a directoria possa deliberar, é necessario a presença de cinco directores no minimo devendo todas as resoluções ser approvadas por maioria de votos; o presidente não votará a não ser para decidir nos casos de empate.

Art. LII. Os directores justificarão o seu comparecimento com o livro de actas e a sua unica remuneração será a fixada no art. 63.

Art. LIII. As attribuições e deveres da directoria são:

1.º Autorizar e regulamentar as operações e o serviço do banco fazendo observar as resoluções da assemblea geral.

2.º Nomear o gerente geral, gerente e sub-gerente fixando-lhes sua remuneração.

A deliberação que diz respeito á nomeação de gerente geral, e a remuneração a pagar ao mesmo, só poderá ser tomada por dous terços dos membros que compõem a directoria.

3.º Propor o dividendo a distribuir aos accionistas e o emprêgo que se deva dar aos fundos de reserva e de previsão.

4.º Fixar a taxa de juros que deve pagar e cobrar o banco, alterando-a quando julgar opportuno.

5.º Estabelecer as relações do banco para operar na Republica ou no estrangeiro, negociando os créditos que forem convenientes para o seu desenvolvimento.

6.º Mediante proposta do gerente geral, nomear os empregados do banco, fixar-lhes suas attribuições, suspendel-os ou destituil-os e estabelecer os gastos de administração.

7.º Autorizar e dirigir as operações do banco o proceder por via judicial sempre que fôr necessario, por moio dos mandatarios que nomear para este fim.

8.º Resolver sobre todas as operações da sociedade mencionadas nos presentes estatutos, e sobre qualquer outro assumpto que se relacione á mesma, á excepção daquelles que por estes estatutos fiquem reservados expressamente á assembléa geral de accionistas.

9.º Convocar a assembléa geral ordinaria e extraordinaria de accordo com o disposto nestes estatutos.

10. Apresentar e publicar os balancetes nas épocas e com os requisitos que as leis nacionaes exigirem.

11. Submetter annualmente á approvação da assembléa os inventarios, balanços e memoriaes de accôrdo com o disposto no Código do Commercio (arts. 361 e 362) propondo a distribuição dos lucros na fórma expressa no art. 63 destes estatutos.

Art. LIV. O balanço geral da sociedade que a directoria deve apresentar annualmente á assembléa geral ordinaria, será publicado, pelo menos em tres jornaos desta Capital.

Art. LV. A directoria nomeará dous de seus membros, por turno, para inspeccionar os livros e a caixa e procederá uma vez por trimestre, a verificação da exactidão dos livros do banco da carteira e dos haveres em caixa.

A directoria poderá nomear commissões de seu proprio seio, delegando nellas poderes especiaes para tratar dos assumptos para os quaes ella mesma está autorizada.

CAPITULO SEXTO

DO PRESIDENTE

Art. LVI. O presidente ou vice-presidente, conforme o caso, é o chefe superior do banco e para sel-o é necessario ser elle de nacionalidade hespanhola, sendo seus deveres e attribuições :

1.º Representar a directoria perante as autoridades judiciaes e administrativas, e em todos os actos judiciaes que a directoria resolva praticar sem prejuizo dos poderes especiaes ou geraes que a directoria conferir a terceiros.

2.º Fazer observar estes estatutos, o regulamento interior do banco e as resoluções da directoria.

3.º Firmar com o gerente geral (ou gerente) e com o contador, os balanços geraes.

4.º Propor á directoria, de accordo com o gerente geral, os empregados necessarios, mudança ou exoneração dos mesmos, os ordenados que deverão receber e as garantias que tem de prestar.

5.º Assignar todos os documentos que se relacionem com o movimento do estabelecimento, devendo ser sua firma legalizada pela do secretario.

CAPITULO SETIMO

DOS SYNDICOS

Art. LVII. Anualmente e nas épocas fixadas para a eleição de directores, a assembléa procederá á nomeação dos syndicos e dos supplentes, cujas funcções são as que determina o Codigo de Commercio, art. 340.

Art. LVIII. Para ser nomeado syndico são exigidos os mesmos requisitos que para ser director.

CAPITULO OITAVO

DO GERENTE

Art. LIX. A administração dos negocios da sociedade ficará a cargo do gerente geral como executor das resoluções e instrucções emanadas da directoria.

Proprá ao presidente os empregados necessarios, os honorarios respectivos e as garantias que se lhes tenha de exigir para que a directoria resolva a respeito.

Poderá suspender os empregados dando conta ao presidente, para que a directoria providencie sobre o caso; apresentará ao presidente o orçamento dos gastos de administração, fiscalizará a contabilidade, a caixa, os livros e firmará a correspondencia, os recibos, endossos de letras e obrigações e demais titulos commerciaes sem prejuizo do uso da firma que para qualquer desses actos possa determinar a directoria a outros empregados.

Acceptará as letras a cargo da sociedade, firmará as transferencias de acções, obrigações e os demais documentos relacionados com a sociedade, assistirá as reuniões da directoria como consultor sómente, exceptuando-se o caso de reuniões secretas a que não assistirá.

Art. LX. O gerente geral depositará na caixa do banco, antes de entrar em exercicio de seu mandato, 50 acções da sociedade como garantia; essas acções só lhe serão restituídas depois de haver cessado o seu mandato e depois de approvadas as contas da sua administração.

Art. LXI. O gerente geral não poderá ser removido sinão por deliberação de dous terços dos membros que compõem a directoria.

porém, poderá ser suspenso pelo presidente, devendo dar este immediatamente parte á directoria.

Art. LXII. No caso de doença ou de ausencia do gerente geral, será este substituído pelo gerente, com iguaes attribuições. Ao gerente poderá substituir, em semelhantes casos, o sub-gerente e na falta tambem deste, a directoria nomeará a pessoa para substituí-lo emquanto estiver impedido.

CAPITULO NONO

DOS LUCROS E DO FUNDO DE RESERVA

Art. LXIII. Os lucros líquidos que resultarem das operações do banco serão distribuídos, annualmente, da forma seguinte:

1 % em beneficio do Hospital Hespanhol ;

1 % em beneficio da Sociedade de Beneficencia desta Capital ;

12 % para fundo de reserva ;

3 % entre os directores e syndicos, tocando, destes 3 %, 1 % ao presidente ;

2 % para fundo de auxilio aos empregados de reconhecido merecimento ou para auxiliar as suas familias da forma que a directoria resolver ;

80 % aos accionistas a titulo de dividendo em proporção ao capital pago.

Art. LXIV. O fundo de previsão actual será passado integralmente para o fundo de reserva. A somma que se separa para o fundo de reserva continuará a ser-o até que este se eleve a somma igual ao capital social.

Art. LXV. Prescreverão em favor da sociedade, os dividendos que, depois de decorridos quatro annos da sua declaração, não-houverem sido cobrados.

Art. LXVI. São socios fundadores os que ainda restam dos 50 primeiros accionistas que subscreveram como minimum, 20 acções primitivas de 1.000 pesos cada uma, e cuja qualidade comprovaram com os titulos ao portador que lhes foram entregues.

Art. LXVII. Sobre o dividendo que for distribuído calcular-se-ha 6 %, que proporcionalmente correspondam a um capital de seis milhões que os anteriores estatutos determinavam aos socios fundadores.

A quantia resultante será repartida entre os ditos socios como dividendo especial e será levada á conta de despezas geraes.

Este direito dos socios fundadores só terá effeito até o dia 31 de dezembro de 1916, inclusive, data em que se vence o prazo de 30 annos pelo qual no principio foi constituída a sociedade.

Art. LXVIII. A directoria poderá repartir dividendos provisorios semestralmente dos lucros realizados e por conta do que se distribuir em julho de cada anno.

CAPITULO DECIMO

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. LXIX. As materias não contidas nos presentes estatutos serão reguladas pelos principios que estabelece o Código de Commercio.

Art. XC. Fica facultado ao presidente accoitar qualquer modificação nestes estatutos que exija o Governo nacional.

Buenos Aires, março 4 de 1907.

Em vista destes documentos em que a sociedade anonyma « Banco Hespanhol do Rio da Prata » pede a approvação das reformas introduzidas nos estatutos que a regem, havendo sido legalmente convocada a assembléa que a sancionou de accôrdo com a precedente informação da Inspeção Geral de Justiça. O presidente « provisional » do Senado da Nação, em exercicio do Poder Executivo

Decreta :

Art. 1.º Ficam approvadas as reformas dos estatutos da sociedade anonyma « Banco Hespanhol do Rio da Prata » sancionados na quinta assembléa geral extraordinaria de seus accionistas reunida em 25 de fevereiro proximo passado e que constam de cópia da acta da mesma, conforme consta do annexo—folhas quatro a dezeseis verso.

Art. 2.º Publique-se, dê-se ao Registro Nacional e depois de devidamente sellados permitta-se aos interessados tirarem cópia das actuações passadas para os effeitos do artigo n. 295 do Código de Commercio. — *Villanueva. — Frederico Pinedo.*

Nada mais continha o referido libreto de estatutos do Banco Hespanhol do Rio da Prata escripto no idioma castelhano que hem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente que sello com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro aos 3 de julho de 1907.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1907.—*Manoel de Mattos Fonseca.*

DECRETO N. 6.659—DE 26 DE SETEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 55:164\$134, para o pagamento devido a Pedro Brusque de Abreu e outros, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorizaçào contida no decreto legislativo n. 1.727, de 19 do corrente mez, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o

credito extraordinario de 55:164\$134, para occorrer ao pagamento de Pedro Brusque de Abreu e outros, em virtude de sentença judiciaria, conforme a carta precatória expedida em 17 de abril de 1907, pelo Juizo Federal da secção do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.660 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1907

Cassa a autorização dada á «*Transatlantische*» *Feuer Versicherungs Aktiengesellschaft* para funcionar no Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo a que a «*Transatlantische*» *Feuer Versicherungs Aktiengesellschaft* transferiu o seu acervo á «*Albringia*» *Versicherungs Aktiengesellschaft* :

Resolve cassar a autorização para funcionar no Brazil, dada á mesma companhia «*Transatlantische*» pelo decreto n. 5.242, de 29 de março de 1873 e a que se refere o de n. 6.415, de 14 de março do corrente anno.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.664, DE 28 DE SETEMBRO DE 1907

Autoriza o Ministro da Fazenda a contractar com os banqueiros N. M. Rothschild and Sons, de Londres, o emprestimo de £. 3.000.000

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accôrdo com o disposto no Decreto Legislativo n. 1.684, de 12 de agosto do corrente anno :

Resolve autorizar o Ministro da Fazenda a contractar com os banqueiros N. M. Rothschild and Sons, de Londres, a emissão de emprestimo de tres milhões esterlinos (£. 3.000.000), capital nominal, ao preço de noventa e cinco libras esterlinas (£. 95) por cem e juros de cinco por cento (5 %) ao anno.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

David Campista

DECRETO N. 6.667—DE 3 DE OUTUBRO DE 1907.

Approva os novos estatutos da Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe requereu a Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft, com séde em Hamburgo, devidamente representada:

Resolve approvar os novos estatutos da mesma companhia, que a este acompanham, com as seguintes clausulas:

1.^a A companhia continuará a operar, como até a presente data, em seguros maritimos.

2.^a A companhia subordinar-se-ha a todas as exigencias das leis e regulamentos vigentes ou que vierem a ser adoptados no Brazil.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

Eduardo Frederico Alexandre, traductor publico das linguas ingleza, hespanhola, franceza, allemã, etc., e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro etc.:

Certifico que me foi apresentado um folheto de estatutos escripto em allemão, o qual, a pedido da parte, traduzi litteralmente para o idioma nacional, e diz o seguinte, a saber:

TRADUÇÃO

Estatutos revistos da «Nord-Deutsche Versicherungs-Gesellschaft» de Hamburgo, 1907

I—FIRMA, OBJECTO E CAPITAL DA COMPANHIA

§ 1.^o A sociedade anonyma, que gyra sob a firma : «Nord-Deutsche Versicherungs, Gesellschaft, tem por fim fazer seguros, respectivos reseguros, contra toda especie de riscos de mar, rios, ribeiras, portos, e terrestres, assim como contra prejuizos por fogo, roubos por arrombamento e danos por encanamentos de agua, em Hamburgo e outros logares. Fica dependente de deliberação do conselho fiscal a extensão dos negocios a outros ramos de seguros, bem como a participação em outras empresas de seguro.

§ 2.^o A séde da sociedade é em Hamburgo.

§ 3.^o O capital social da companhia importa em mk. 10.000.000 divididos em 2.776 acções nominaes, sendo :

500 acções letra A, na importancia de Beo mk. 3.000, resp. mk. 4.500, cada uma.

200 ditas idem B. na importancia de Rco mk. 3.000, resp. mk. 4.500, cada uma.

300 ditas idem C. na importancia de Rco mk. 3.000, resp. mk. 4.500, cada uma.

665 ditas idem D. na importancia de Rco. mk. 3.000, resp. mk. 4.500, cada uma.

1 dita idem E. no importe de mk. 7.500.

1.109 ditas idem E. no importe de mk. 2.250, cada uma.

1 acção lettra G de mk. 4.750—das que são pagas 25 %—mk. 1.125 sobre as acções lettras A—D; mk 1.875 sobre a acção lettra E; mk. 562.50 sobre as acções lettra F, e mk. 1.187.50 sobre a acção lettra G.— Cada uma acção lettras F dá direito a um voto.

As acções lettras A—D, assim como lettras E e G, dão direito a dous votos.

Por cada acção, respectivamente recibo provisorio, o possuidor assigna uma obrigação, pela qual elle se obriga a subseqüentes prestações, segundo o § 4º.

No recibo provisorio dá-se quitação sobre os pagamentos prestados. E' admissivel a distribuição de acções por preço maior do que o valor nominal, como também a emissão de novas acções antes do completo pagamento do capital, o que ha sido até agora.

Quaesquer outras entradas devem se fazer, logo que forem ellas chamadas pelo conselho fiscal, por publicação (§ 27), ou por expedição de carta missiva.

O prazo marcado pelo conselho fiscal para se fazerem as prestações deve ser, pelo menos, de um mez. E' inadmissivel qualquer compensação por consideração de reciprocidade.

Os accionistas se sujeitam, relativamente, ao cumprimento dessa obrigação, á jurisdicção dos tribunaes e das instancias de Hamburgo.

§ 5º. As acções são nominativas.

As transferencias das mesmas de um possuidor para outro só poderão effectuar-se com o assentimento do conselho fiscal.

O mesmo tem o direito de recusar seu assentimento sem declaração de motivos. Si elle der seu assentimento e for nessa conformidade transferida a acção a outro possuidor, ficará o possuidor anterior isento de effectuar as prestações subseqüentes, salvo, porém, da garantia subsidiaria, prescripta pela lei. Faz-se a transferencia pela transcripção das acções.

§ 6º. Suspendendo algum accionista, por fallido, pagamentos, antes de estar a acção intégralizada, é autorizado o conselho fiscal, si dentro de 14 dias, contados da suspensão de pagamentos, não forem a acção ou as acções transferidas para outra pessoa, por elle aceita, a vendel-as em hasta publica, sem mais, por conta do mesmo. Quanto ás dividas do mesmo, tem a companhia, sem prejuizo de seu direito subseqüente, privilegio de retenção e compensação sobre o valor das acções.

§ 7.º Si fallecer algum accionista antes de estar a acção integralizada, os seus herdeiros tem o prazo de seis mezes, a contar do dia do fallecimento, para fazerem a transferencia das acções para uma pessoa, approvada pelo conselho fiscal; no caso contrario é autorizado o conselho fiscal a proceder a respeito das acções como estipulado no § 6.º.

§ 8.º Si feita a chamada por annuncio do conselho fiscal, §§ 6.º e 7.º, não forem entregues dentro de 14 dias pelos possuidores os respectivos titulos provisionarios, é autorizado o conselho fiscal a cancellal-os por prévia publicação e em logar delles emitir novos titulos provisionarios sob os mesmos numeros. As acções que se perderem, correspondentes aos titulos provisionarios, serão canceladas por editaes judiciaes.

Só depois da conclusão do processo de editaes, serão expedidas ao possuidor, á sua custa, novas acções, correspondentes aos titulos provisionarios.

§ 9.º A duração da sociedade não é limitada por tempo determinado.

O anno commercial é o anno do calendario.

§ 10. Si o prejuizo, verificado pelo balanço annual, attingir á metade do capital, ou por um balanço no entremeio, a directoria convocará sem demora a assembléa geral e lhe dará conhecimento disso.

II — ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

§ 11. São órgãos da companhia:

A directoria.

O conselho fiscal.

A assembléa geral.

I — A directoria

§ 12. A directoria da companhia consistirá de uma ou mais pessoas.

Como presidente funcionará em primeiro logar o Sr. Arthur Duncker.

Fica reservado á decisão do conselho fiscal nomear, além disso, um ou mais membros da directoria, directores, ou directores substitutos e fixar as suas condições de cargo.

§ 13. Fica reservado ao conselho fiscal autorizar a um unico membro da directoria a representar a companhia só ou de parceria com um procurador. Os directores assignam pela companhia, adicionando o seu proprio nome ao da firma social.

§ 14. A directoria organiza e toma a gestão dos negocios da companhia. Especialmente, ella ultima os contractos de seguro e resseguro, nomeia, com approvação do conselho fiscal, agentes da companhia, regula os prejuizos, cobra os premios, faz emprego dos

dinheiros, e promove aos cargos, como eventualmente a demissão de empregados e agentes. Ella representa a companhia perante todas as autoridades e tribunaes, com particularidade perante a Repartição do Cadastro.

§ 15. Os membros da directoria não podem fazer negocio de seguro por conta propria, e são obrigados para com a companhia a se guiarem pelas instrucções que lhes forem dadas pelo conselho fiscal. A sua remuneração (vencimentos e porcentagem) será regulada por ajuste.

II — Conselho fiscal

§ 16. O conselho fiscal consiste de, pelo menos, cinco até o maximo dez membros, escolhidos do numero dos accionistas pela assembléa geral. Cada anno retiram-se dous membros. A sorte designa a successão da retirada. Os que se retiram são reelegiveis.

§ 17. O conselho fiscal possui todos os direitos e deveres estabelecidos pela lei. Compete-lhe a superintendencia na gestão do negocio, nomeia e demitte eventualmente os liquidantes.

§ 18. Ao conselho fiscal compete apurar e fazer o balanço annual das contas, segundo os dados fornecidos pela directoria, e a verificação das mesmas por parte dos revisores de contas e apresentar relatorios sobre o resultado do seu exame á assembléa geral.

§ 19. Para ter validade a decisão do conselho fiscal, é preciso, pelo menos, a presença de cinco membros. Deve-se lavrar acta das sessões do conselho fiscal. No resto fica *ad libitum* do conselho fiscal decidir a respeito da economia e organização interna dos negocios.

§ 20. Os livros, a caixa e os documentos da companhia serão examinados por dous revisores, commerciantes, tirados principalmente de entre guarda-livros peritos, apresentados annualmente em uma lista electiva pelo conselho fiscal, á escolha da assembléa geral. Os mesmos serão pagos pela caixa da companhia, a juizo do conselho fiscal.

III — Assembléa geral

§ 21. A assembléa geral será convocada pela directoria ou pelo conselho fiscal. Devem ser publicados o lugar, o tempo e o fim da assembléa com antecedencia de, pelo menos, duas semanas.

Tanto as contas e o balanço como o relatorio, annuaes, devem ser pela assembléa geral ordinaria enviados aos accionistas duas semanas antes, e ser igualmente depositados na séde do negocio da companhia. O dia da convocação e o da assembléa geral não se devem contar.

§ 22. Cada anno, antes do fim do mez de junho, terá lugar uma assembléa geral ordinaria. O conselho fiscal póde, a todo

o tempo, convocar uma assemblea geral extraordinaria. E' obrigado a tal convocação, desde que um ou mais accionistas, que possuirem juntos a vigesima parte do capital social, o reclamarem. Qualquer accionista póde assistir tanto á assemblea geral ordinaria, como á extraordinaria e tambem fazer-se nellas representar por outorgamento de procuração por escripto.

§ 23. Dirige os trabalhos da assemblea geral o presidente do conselho fiscal, ou, no seu impedimento, o seu substituto, ou outro membro do conselho fiscal. A assemblea geral só toma qualquer deliberação por maioria dos votos manifestados, si não for o contrario prescripto pelos estatutos ou por lei (§ 25.) Havendo empate de votação, considera-se a proposta como não approvada. Todas as eleições se fazem por meio de cédulas com maioria relativa. Nas eleições decide a sorte, no caso de empate. Um tabellião publico lavrará a acta na assemblea geral.

§ 24. Serão trazidas para a ordem do dia da assemblea geral, além do relatorio sobre os negocios, as eleições prescriptas pelos estatutos, e as propostas do conselho fiscal, todas as propostas que de um ou mais accionistas que possuirem a vigesima parte do capital social, forem annunciadas no tempo opportuno pelo conselho fiscal, para que este as possa fazer conhecidas como materia de ordem do dia, pelo menos, dentro de uma semana e si não houver maioria para a deliberação, duas semanas antes da assemblea geral. As materias que não estiverem na ordem do dia, não poderão ser deliberadas, salvo propostas por convocação de uma assemblea geral extraordinaria.

§ 25. São privativas da deliberação da assemblea geral:

- 1º) approvação do relatorio e balanço do anno, assim como a demissão da directoria e do conselho fiscal;
- 2º) eleição dos membros do conselho fiscal e dos revisores;
- 3º) modificação dos estatutos;
- 4º) augmento do capital das acções;
- 5º) dissolução da companhia;
- 6º) transferencia do activo e passivo da companhia para outra sociedade e a fusão da mesma com outra companhia.

As clausulas mencionadas sob os ns. 4 a 6, só podem ser resolvidas por uma assemblea geral, convocada expressamente para esse fim, e unicamente por proposta do conselho fiscal, ou pela dos accionistas, que, pelo menos, possuirem a vigesima parte do capital social, por maioria das tres quartas partes dos votos apurados.

III — BALANÇO E DIVISÃO DOS LUCROS

§ 26. As contas do anno serão encerradas em 31 de dezembro de cada anno.

O balanço se fará segundo as disposições legais e de uso em ramo de negocio de seguros e será apresentado á assemblea geral, depois de examinado pelos revisores.

Dos lucros, constantes do balanço, que ficarem após deducção da quantia, que por proposta da directoria for destinada pelo conselho fiscal para reserva das prejuizos e riscos ordinarios, o director recebe a porcentagem, que lho toca por contracto, e o fundo de reserva os 5 % legaes, desde que o mesmo não attingir á somma do capital das acções, realizado. Então recebem os accionistas 4 % do capital, por elles pago. Do saldo restante serão destinados, pelo menos, vinte por cento para o capital do fundo de reserva. O resto, depois de deduzida a porcentagem de quinze por cento para o conselho fiscal, e de 5 % para um fundo de assistencia aos empregados, será repartido entre os accionistas *pro rata* das acções que possuirem.

Si o capital do fundo de reserva attingir á somma do capital das acções, pago, não continúa a ser dotado; em quaesquer retardadas, deve o mesmo ser de novo completado, correspondente aos estatutos. A assembléa geral póde resolver sobre a formação do futuro fundo de reserva ou de economia.

O capital do fundo de reserva serve para cobrir os prejuizos, que pelo balanço se verificarem. Cossará a entrada de cinco por cento do lucro liquido para o fundo de assistencia aos empregados, logo que áquelle attingir á somma de 150.000 marcos, que lhe dá de bonificação de 4% ao anno.

Este fundo de assistencia fica propriedade da companhia, cuja disposição pertencerá ao conselho fiscal, por proposta da directoria.

§ 26 A. O emprego do capital da companhia só se póde effectuar quando não se precisa ter meios disponiveis para as necessidades do negocio:

a) em emprestimo sobre hypothecas, que correspondam ao que prescrevem os §§ 59, 6) da lei de fiscalizaçãõ de seguros;

b) em obrigações do Imperio, de um Estado Allemão ou corporações communaes do paiz, ou em outras obrigações, pagaveis ao portador, cujos juros são garantidos pelo Imperio, por um Estado Federal, por associações communaes, ou outras corporações publicas do Imperio Allemão, ou em hypothecas de estabelecimentos de credito predial e bancos hypothecarios allemães sobre acções provinciaes, communaes ou outros, fiscalizados pelo Estado.

c) contra penhor de taes hypothecas e valores, e n que é permittido um emprego de capital, segundo as letras a e b, comtudo só até, ao mais, tres quartos do valor nominal, relativamente ao valor de cambio.

d) por descontar, comprar ou investir lettras, pelos principios do Banco do Imperio.

e) por deposito em bancos, reconhecidos como bons.

f) por aquisição de valores estrangeiros, em tanto que Estados estrangeiros exigirem para a iniciação ou continuação do negocio, a prestação de cauções ou a collocação de reservas em taes valores.

g) em immoveis, porém só si o immovel for destinado aos fins do negocio, ou si se tratar da segurança de uma divida inscripta.

h) nas obrigações, pagaveis ao portador, de empresas industriaes do paiz, com tal que sejam investidas pelo Banco do Imperio. As collocações indicadas sob *d*, *e* e *h* não podem exceder a somma de marcos 300.000, cada uma, todas juntas a somma de marcos 750.000.

§ 27. Os annuncios feitos pela companhia, sob a sua firma, na fórma dos annuncios nos jornaes, serão assignados pela directória. Os annuncios do conselho fiscal, na fórma dos annuncios de jornaes, serão assignados por um dos membros do conselho fiscal. Os annuncios devem ser publicados no *Diario Official* do Imperio Allemão (*Deutsches Reichs-Anzeiger*) e na *Gazeta da Bolsa* de Hamburgo (*Hamburgs Börsenhalle*) e são então validos como publicações officiaes no sentido da lei e destes estatutos.

IV—DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

§ 28. O conselho fiscal é autorizado a determinar todos additamentos e alterações destes estatutos, que dizem respeito ás suas disposições, com effeito obrigatorio para os accionistas.

Para attestação de taes alterações basta um extracto da acta do conselho fiscal, authenticado por tabellião.

Reg. 1907 — N. 1.205

Pelo presente certifico e attesto, eu, tabellião de Hamburgo, Dr. Paul de Chapeaurouge, que os estatutos precedentes são os actuaes, legalmente existentes da *Nord Deutsche Versicherungs-Gesellschaft* de Hamburgo.

Hamburgo, aos 8 de abril de 1907.—*De Chapeaurouge (Dr.)*

(Carimbo do tabellião De Chapeaurouge).

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Dr. Paudo o Chapeaurouge, tabellião publico desta cidade, e, para constar, doen convier, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sellldas armas deste Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil.

NOTA—Minha assignatura precisa ser reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores na Capital Federal, ou nas inspeatorias das alfandegas e delegacias fiscaes do Governo Federal.

Hamburgo, 11 de abril de 1907. — *Arthur T. de Macedo*, consul geral.

(Carimbo do Consulado Geral do Brazil em Hamburgo).

Recebi 11 marcos e 50 pfgs.—*Arthur T. de Macedo*.

Aqui estava collada uma estampilha consular do valor de 5\$, devidamente inutilizada.

Tinha duas estampilhas no valor de 2\$400, devidamente inutilizadas pela Recebedoria da Capital Federal.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Arthur T. do Macedo, consul geral em Hamburgo.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1907.—Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

(Carimbo da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil).

Tinha mais duas estampilhas no valor de 550 réis, devidamente inutilizadas.

Enada mais continham os ditos estatutos, que bem o fielment-traduzi do proprio original, escripto em allemão, ao qual me ree porto.

Em fé do que passei o presente, que assignei e seltei com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de maio de 1907.—*Eduardo Frederico Alexander*.

Reconheço verdadeira a firma do traductor publico Eduardo Frederico Alexander.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1907.—*Evaristo Valle de Barros*.

DECRETO N. 6.674 — DE 10 OUTUBRO DE 1907

Approva as alterações dos estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres « Minerva »

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres « Minerva », com séde nesta Capital, devidamente representada:

Resolve approvar as alterações feitas nos estatutos da mesma companhia pelas assembleas geraes extraordinarias realizadas a 8 de agosto de 1905 e 29 de agosto de 1906, ficando a companhia obrigada á observancia de todas as exigencias das leis e regulamentos vigentes ou que vierem a ser estabelecidos e sendo redigidas pela fórma seguinte as referidas alterações:

Art. 5.º O capital da companhia será de 1.000:000\$ dividido em 10.000 acções de 100\$ cada uma.

Art. 6.º Realizados 40 % do capital social, as demais entradas serão feitas quando forem reclamadas e com prazo nunca inferior a 30 dias.

Art. 9.º Dos lucros liquidos verificados no fim de cada semestre (30 de junho a 31 de dezembro) serão deduzidos 20 % para serem empregados nos termos da legislação vigente, e o restante será assim distribuido:

a) dividendo nunca superior a 20 % ao anno sobre o capital realizado ;

b) 10 % como gratificação aos membros da directoria ;

c) o restante será levado à conta de — lucros suspensos —, a fim de ser incorporado à receita do semestre seguinte.

Art. 15. A administração da companhia é exercida por uma directoria composta de tres membros, eleitos de tres em tres annos, com excepção da primeira, que funcionará pelo espaço de cinco annos a terminar em 30 de junho de 1908.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.675 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 2:683\$200 para pagamento da differença de vencimentos a que teem direito os conferentes das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.741, de 3 do corrente mez:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:683\$200 para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos a que teem direito os conferentes das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro em virtude do decreto legislativo n. 1.554, de 12 de novembro de 1906.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.693 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 151:106\$324, supplementar à verba—Alfandegas—do exercicio de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 8º do decreto legislativo n. 1.743, de 3 do corrente mez, resolve abrir ao Ministerio da Fa-

zonda o credito de 151:100\$324, supplementar á vorba—Alfandegas
—do art. 45, n. 17, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906.
Rio de Janeiro, 24 do outubro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.705—DE 31 DE OUTUBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de
415:403\$753 para occorrer ao pagamento devido a Antonio
Nunes Pires em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando
da autorização contida no decreto legislativo n. 1.754, de 24 do
corrente mez, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito
extraordinario de 415:403\$753 para occorrer ao pagamento devido a
Antonio Nunes Pires, de conformidade com a carta precatória expe-
dida em 12 de agosto de 1907 pelo Juizo Federal da 1ª Vara desta
Capital.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.706—DE 31 DE OUTUBRO DE 1907

Declara sem effeito o decreto n. 6.648, de 19 de setembro de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, atten-
dendo ao que requereu o Banco Español del Rio de la Plata, por
seu procurador:

Resolve declarar sem effeito o decreto n. 6.648, de 19 de se-
tembro do corrente anno, que concedeu autorização ao mesmo
banco para estabelecer uma succursal no Brazil e approvou os re-
spectivos estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.711 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1907

Dá novo regulamento á Caixa de Amortização

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo no art. 48, n. 1, da Constituição da Republica:

Resolve que nos serviços a cargo da Caixa de Amortizações observe o regulamento que a este acompanha.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

**Regulamento para a Caixa de Amortização,
a que se refere o decreto n. 6.711, desta
data**

TITULO I

CAPITULO I

DA JUNTA

Art. 1.º A Caixa de Amortização, encarregada do serviço inherente ao pagamento do juro e resgate dos titulos da divida publica fundada, sua inscripção e transferencia, e da emissão, troco, substituição e amortização do papel-moeda, será administrada por uma Junta composta do Ministro da Fazenda, de cinco membros nomeados pelo Presidente da Republica e do inspector. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 1.º.)

Art. 2.º Os membros da Junta responderão civilmente pelos prejuizos que, com seus votos manifestamente dolosos ou contrarios á lei, occasionarem á Fazenda Publica ou aos particulares, e serão conservados no exercicio das suas funcções, enquanto auxiliarem effoazmente o Governo. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, arts. 2º e 8º.)

Art. 3.º Compete á Junta :

1.º Exercer inspecção sobre todo o serviço da Caixa, dando instrucções para o melhorar (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 3º, n. 1) ;

2.º Velar pelo fiel cumprimento da lei em materia de emissão, troco, substituição, resgate e incineração do papel-moeda (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 3º, n. 2) ;

3.º Decidir os casos de duvida sobre transferencia, amortização e pagamento do juro das apólices, quer verse ella sobre assumto

do direito, quer sobre a applicação do presente regulamento (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 3º, n. 3);

4.º Examinar o estado dos cofres, pelo menos uma vez trimestralmente (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 3º, n. 4);

5.º Propôr a nomeação para os cargos de thesoureiros, de corretor e seus ajudantes, de conferentes e carimbadores (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 3, n. 5);

6.º Indicar o valor da fiança que devem prestar os empregados por ella propostos (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 3 n. 6);

7.º Administrar, nos termos do art. 1º, letra c, do decreto n. 4.382, de 8 de abril de 1902, as apolices já adquiridas e as que o forem sendo pela Caixa de Amortização;

8.º Determinar o padrão ou estampa das notas que tenham de ser fabricadas para augmento do *stock* que deve occorrer á substituição ou troco;

9.º Autorizar a circulação das notas novas e resolver sobre a substituição das circulantes;

10. Designar a data em que deve ser iniciado o sorteio das apolices.

Art. 4.º A Junta celebrará duas sessões ordinarias por mez e as extraordinarias que forem requisitadas por qualquer dos seus membros ou convocadas pelo Ministro da Fazenda.

Sómente estando presentes quatro ou mais membros, poderá haver sessão, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, incluido o do Ministro da Fazenda, que tambem terá o voto de qualidade. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, arts. 4º e 5º.)

Art. 5.º As sessões serão presididas pelo Ministro da Fazenda.

Na sua ausencia, presidil-as-ha o membro mais antigo; as deliberações, porém, que neste caso forem tomadas, não produzirão effeito antes de communicadas ao mesmo Ministro, afim de que elle assigne o despacho, si com ellas concordar, ou determine, no caso contrario, que a materia entre de novo em exame na sua presença. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 7º.)

Art. 6.º De cada sessão lavrar-se-ha uma acta, em que se mencionem as deliberações tomadas e os votos divergentes.

Haverá para esse fim um livro, aberto, rubricado e encerrado pelo presidente. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 6º.)

Art. 7.º Os membros da Junta só entrarão no exercicio dos seus cargos depois de terem prestado compromisso perante o presidente, que mandará lavrar, em livro para esse fim creado, o preciso termo, e no titulo a competente verba desse acto.

Art. 8.º A Junta elegerá annualmente dentre os seus membros um que servirá de secretario, a quem incumbe escrever as deliberações tomadas e o trabalho das actas.

CAPITULO II

DO INSPECTOR

Art. 9.º O inspector da Caixa de Amortização, de confiança e livre nomeação do Presidente da Republica, será o representante da Junta e fará cumprir todas as suas deliberações. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 10.)

Art. 10. Cumpre-lhe :

1.º Deferir compromisso aos empregados ;

2.º Superintender ou fiscalizar todos os serviços da Caixa, attendendo ás pessoas que tonham negocios na Repartição (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 11, n. 1) ;

3.º Despachar os papeis e submetter á deliberação da Junta, na primeira reunião, aquelles sobre os quaes tiver duvida (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 11, n. 2) ;

4.º Dar balanços extraordinarios nos cofres das thesourarias (Decreto n. 9.370 de 14 de fevereiro de 1885, art. 11, n. 4) ;

5.º Corresponder-se directamente com os Secretarios de Estado, Directorias do Thosouro Federal, Delegacias Fiscaes, corporações e autoridades e com qualquer repartição publica, em materia referente ao serviço da Caixa (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 11, n. 5) ;

6.º Prestar directamente ao procurador da Republica os esclarecimentos que o habilitem a defender os interesses da União em acções contra ella propostas por motivo de decisões da Junta ;

7.º Assignar toda a correspondencia official e os editaes, que tiverem de ser publicados ;

8.º Despachar os pedidos de certidões, não havendo inconveniente na publicação do acto, a que se refiram, ou razões de reserva ;

9.º Ordenar, por despacho, o pagamento dos direitos ou sellos dos papeis sujeitos ao seu exame, ou que transitarem pela repartição e que os não tenham pago devidamente ;

10. Escrever annualmente um relatorio, no qual dará conta ao Ministro da Fazenda das operações da Caixa e dos pontos que interessarem á divida publica fundada e ao papel-moeda, suggerindo as medidas que lho parecerem mais convenientes em bem dos serviços a seu cargo (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 11, n. 6) ;

11. Apresentar ao mesmo Ministro a proposta do orçamento da despesa a fazer-se com o serviço da repartição no exercicio seguinte ;

12. Designar o escripturario que deva servir de escrivão e os caixas e, bem assim, os que devam desempenhar na secção do papel-moeda e na thesouraria da divida publica o serviço de escri-

pturação dos auxiliares das caixas, podendo o escripturário ser um 1.º, 2.º ou 3.º escripturário ;

13. Providenciar sobre a falta e substituição do pessoal ;

14. Participar, sem demora, ao Ministro da Fazenda a existência das vagas que se derem na repartição e propor os empregados que estejam em condições de preencher-as ;

15. Mandar desligar do serviço da repartição os empregados que tenham sido nomeados para servirem em outras repartições ;

16. Admoestar e reprohender os empregados que commetterem faltas no cumprimento de suas funções regulamentares e suspendel-os até 15 dias.

Si a infracção for motivo de suspensão por prazo mais longo ou constituir delicto previsto no Código Penal, o inspector submeterá o caso ao Ministro da Fazenda para providenciar na conformidade da legislação em vigor ;

17. Mandar autoar as pessoas que delinquirem dentro do edificio da repartição e desobedecerem ou oppuzerem resistencia ás suas ordens, provocarem tumultos, etc. ; remettendo o auto, com todos os documentos e informações necessarias, ao juiz criminal competente; vedando a entrada da pessoa no edificio da repartição pelo tempo que julgar conveniente ; e dando de tudo conta ao Ministro da Fazenda ;

18. Abrir, rubricar e encerrar todos os livros necessarios aos trabalhos da repartição, podendo delegar essa função aos chefes de secção ou a qualquer empregado de sua confiança ;

19. Designar um ou mais empregados para o serviço do expediente a seu cargo.

CAPITULO III

DA SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Art. 11. A' secção de contabilidade, dirigida por um chefe de secção e composta de escripturarios, compete:

1.º A escripturação dos livros caixas da divida publica e do papel-moeda, auxiliares e cofres, apresentando diariamente o balancete de suas operações ;

2.º Idem dos livros das contas correntes de possuidores de apolices, indices respectivos, catalogos das emissões e registro do movimento semestral das apolices transferidas por meio das guias de que trata o art. 126, na Caixa e nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados ;

3.º Idem dos livros de termos de conferencia e queima das notas substituidas, trocadas, resgatadas ou inutilizadas, bem como dos titulos da divida publica fundada que tiverem sido resgatados ;

4.º Idem do livro de cópia das guias de transferencia dos assentamentos de apolices para as Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados ;

- 5.º Idem do protocollo geral da repartição ;
- 6.º Conferir as propostas para transferencia das apolices ;
- 7.º Extrahir as guias de transferencia do assentamento do apolices para as Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados ;
- 8.º Passar as certidões do assentamento do apolices, etc., fazendo as respectivas averbações no livro de entrega das mesmas ;
- 9.º Processar a substituição de titulos dilacerados, destruidos ou extraviados ;
10. Informar os papeis relativos á alteraçào nas contas correntes, notaçào e levantamento de clausulas, reuniào de contas, etc., quando for determinado pelo inspector ;
11. Organizar, por semestre, uma estatistica do movimento de transferencia das apolices no registro da repartição ;
12. Idem, idem, idem do pagamento do juro corrente e do não reclamado nas épocas proprias, effectuado pela Caixa ;
13. Processar as contas do material fornecido para os serviços da repartição, bem como as despesas de prompto pagamento feitas pelo porteiro, folhas de pagamento, de gratificações, etc. ;
14. Escripturnar cheques para o pagamento não só do juro corrente, como para o do não reclamado nas épocas proprias ;
15. Organizar a proposta do orçamento da despeza a fazer-se com os serviços da repartição no exercicio seguinte ; os balancetes, quadros, demonstrações, mappa do ponto dos empregados, mappa explicativo da quantidade e valor das notas, que tiverem de ser incineradas ;
16. Preparar o sorteio das apolices e dar baixa, no competente livro, ás que forem sorteadas ;
17. Passar aos possuidores a declaraçào do assentamento das suas apolices que tenham sido sorteadas, para o resgate no Thesouro Federal, etc. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 13.)

Art. 12. Os seus empregados responderão por qualquer engano que commetterem, em prejuizo da Fazenda Publica ou de terceiros, na escripturação dos livros de assentamento, na conferencia das propostas para transferencia de apolices, no calculo dos juros, na escripturação dos cheques e na extracção das certidões e no lançamento. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 14.)

Art. 13. O chefe da secção fará recolher a cofre, findo o trabalho diario, os livros de contas correntes e os do registro de transferencia de apolices.

CAPITULO IV

DO CORRETOR E SEUS AJUDANTES

Art. 14. Ao corretor e seus ajudantes incumbe, o exame e informação dos papeis relativos á transferencia de apolices e do seu juro, o preparo dos termos dos registros de transferencia e

a extracção não só dos cheques para o pagamento de juros, como das guias para a cobrança de impostos referentes a apolices e dos que lhe foram distribuidos pelo inspector. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 16.)

Art. 15. São particularmente responsavols:

Pela validade das transferecias que fizerem ou sobre as quacs informarem, durando essa responsabilidade 10 annos, contados da data do termo ou da informação ;

Polos enganos que commetterem na extracção e entrega dos cheques para o pagamento de juros. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 17.)

Art. 16. Diariamente, das 10 ás 11 horas da manhã, deverão os empregados da corretoria colleccionar todos os documentos que servirem de base ás transferecias de apolices e aos pagamentos de juros e remetel-os, devidamente protocollados, ás secções competentes.

CAPITULO V

DA SECÇÃO DO PAPEL-MOEDA

Art. 17. A' secção do papel-moeda, dirigida por um chefe de secção e composta de escripturarios, conferentes e carimbadores-incumbe :

- 1.º A assignatura e conferencia das notas novas ;
 - 2.º A verificação das notas substituidas e dilaceradas ;
 - 3.º O exame das notas falsas e falsificadas ;
 - 4.º O preparo das remessas de notas novas para o Thesouro Federal, importancia liquida das remessas de notas substituidas feitas á Caixa pelas Delegacias Fiscaes ;
 - 5.º A escripturação dos livros auxiliares da emissão e resgate ;
 - 6.º Informar os papeis relativos ao troco de notas dilaceradas ou viciadas que tenham de ser submettidas á decisão da Junta Administrativa ;
 - 7.º Organizar os mappas de conferencia das remessas de notas substituidas ou trocadas, feitas pelas Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, e os do troco diario effectuado na repartição ;
 - 8.º Lavrar os termos das differenças verificadas na conferencia das mesmas remessas ;
 - 9.º Idem. idem de exames de notas ;
 10. Organizar as demonstrações do resultado da conferencia das remessas de notas substituidas e dilaceradas, feitas pelas Delegacias Fiscaes, que devem ser remettidas ao Thesouro Federal com a quantia equivalente em notas novas ;
 11. Idem, idem das notas novas recebidas das fabricas, das que teem de ser remettidas á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 19.)
- Art. 13. O sou chefe rubricará os termos da conferencia e

prestará informações sobre os negocios relativos á emissão, troco, substituição e resgate do papel-moeda. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 20.)

Art. 19. Os conferentes serão responsaveis pelo valor das notas novas que emmassarem, rotularem e sellarem com o seu sinete, até o momento em que os massos forem abertos e conforidos no Thesouro Federa l, ou pelo valor das notas trocadas, substituidas, resgatadas ou inutilizadas, igualmente por elles emmassadas, rotuladas e selladas, até o momento de serem ellas queimadas em sessão da Junta Administrativa. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 21.)

Art. 20. Os conferentes e carimbadores, sempre que não houver conferencia a fazer-se, assignarão notas. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 22.)

CAPITULO VI

DAS THEsourARIAS

Art. 21. A Caixa de Amortização terá duas thesourarias, uma denominada — da divida publica — e a outra — do papel-moeda. (Lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 22 n. IX.)

Art. 22. A' thesouraria da divida publica compete :

- 1.º Effectuar o pagamento do juro das apolices ;
- 2.º Cobrar o juro das apolices pertencentes ao fundo de amortização dos emprestimos internos papel ;
- 3.º Guardar os titulos pertencentes ao mesmo fundo de amortização. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, arts. 23 e 26.)

Art. 23. O thesoureiro assignará as cargas de receita, que o escrevão lançar nos respectivos caixas, e os balancetes dos saldos existentes nos cofres a seu cargo.

Art. 24. Responsabilizar-se-ha pelas quantias recebidas para o pagamento de juros e pelas que se destinarem á compra de apolices para o fundo de amortização. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 24.)

Art. 25. Os seus fieis o coadjuvarão no pagamento de juros e demais serviços da thesouraria. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 25.)

Art. 26. Designará o fiel que o deva substituir nos seus impedimentos.

Art. 27. Prestará contas ao Tribunal de Contas.

Art. 28. A' thesouraria do papel-moeda compete :

- 1.º A guarda das notas novas sem assignatura ;
- 2.º Idem, idem destinadas ao troco diariamente effectuado na repartição ;
- 3.º O recebimento e guarda das notas substituidas e dilaceradas e a sua entrega para conferencia e queima ;
- 4.º Effectuar o troco de notas dilaceradas e em substituição ;

Art. 29. O thesoureiro assignará as cargas do receita que o escrivão lançar nos respectivos caixas e os balancotes dos saldos existentes nos cofres a seu cargo.

Art. 30. Responsabilizar-se-ha pelos massos de notas novas que abrir, pelas notas falsas e falsificadas que forem encontradas no troco effectuado na Caixa, finalmente, pelos massos e caixotes rotulados e sellados que lho forem entregues. (Decreto n. 9.370, de 14 de feveiro de 1885, art. 25.)

Art. 31. Os seus fleis o coadjuvarão no troco das notas e demais serviços da thesouraria. (Decreto n. 9.370, de 14 de feveiro de 1885, art. 25.)

Art. 32. Designará o fleil que o deva substituir nos seus impedimentos.

Art. 33. Dos massos de notas substituidas e dilaceradas que lho forem entregues, prestará contas á Junta Administrativa em sessão publica, com assistencia do director da Contabilidade do Theouro Federal. (Decreto n. 9.370, de 14 de feveiro de 1885, art. 27.)

Art. 34. Encerrado o troco, os fleis disporão as notas em massos, pelos diversos valores e estampas, para serem entregues, com as guias, ao conferente que no dia tiver sido designado pelo chefe da secção.

Art. 35. Para o acondicionamento e guardá dos valores sob a responsabilidade dos thesoureiros, deverá haver na repartição tres casas fortes, onde serão elles distribuidos, uma das casas fortes caberá á thesouraria da divida publica e as duas outras á thesouraria do papel-moeda; destas, uma será destinada sómente ás notas novas a emittir e a outra, ás notas em conferencia e a incinerar e ás notas novas destinadas ao troco diario.

Serão clavicularios: o chefe da secção de contabilidade, o chefe da secção do papel-moeda e o thesoureiro do papel-moeda no que respeita a notas novas a emittir, e o chefe da secção do papel-moeda e o thesoureiro do papel-moeda, no que respeita a notas novas destinadas diariamente ao troco e substituição e a notas substituidas, trocadas ou resgatadas.

Esses cofres e casas fortes não poderão, sob pretexto algum, ser abertos sem a presença dos clavicularios, que permanecerão junto delles até que tornem a ser fechados. (Decreto n. 9.370, de 14 de feveiro de 1885, arts. 15, 20 e 26.)

Art. 36. Deverá tambem haver um cofre destinado á guarda dos livros de actas das sessões da Junta e termos de compromisso dos seus membros, e outro á guarda de dinheiro e valores entregues ao porteiro.

CAPITULO VII

DO ARCHIVO

Art. 37. Ao archivo deverão ser remettidos, devidamente protocollados, todos os livros, cuja escripturação esteja en-

cerrada, e os papéis findos ou sem mais andamento pelas secções.

Art. 38. Ao archivista incumbio :

1.º Colleccionar, classificar e ter devidamente arrumados e catalogados os livros e papéis que estiverem no archivo ;

2.º Attender promptamente aos pedidos de remessa de livros e papéis que estiverem sob sua guarda, feitos pelos empregados da repartição, mediante as formalidades estabelecidas.

Art. 39. Responsabilizar-se-ha pelos livros e papéis que receber, por meio de protocollo, para serem archivados e que não forem encontrados no archivo.

CAPITULO VIII

DO PORTEIRO

Art. 40. E' obrigação do porteiro :

1.º Providenciar para o asseio, boa ordem e conservação do edificio em que funciona a repartição ;

2.º Guardar os papéis e livros que estiverem nas secções ;

3.º Despachar as cédulas do Thesouro Federal que vierem do fabricante ;

4.º Abrir a repartição com a antecedencia precisa, para que ás 9 1/2 horas da manhã esteja asseada e preparada para começar o expediente, e fechal-a, cuidadosamente, quando este terminar ;

5.º Effectuar despezas miudas ou de prompto pagamento, devidamente autorizadas pelo inspector ;

6.º Fazer chegar ao seu destino a correspondencia official ;

7.º Receber os officios e mais papéis dirigidos á repartição ;

8.º Recolher ao cofre, findo o trabalho diario, os livros de contas correntes de possuidores de apolices e os de registro de transferencia ;

9.º Distribuir o serviço aos continuos e serventes, e inspeccioná-los, para que cumpram seus deveres, representando contra elles em caso de omissão ou desobediencia.

Art. 41. Será auxiliado por dous continuos e pelos serventes que o inspector julgar necesarios.

CAPITULO IX

DOS CONTINUOS

Art. 42. Além dos serviços que lhes cabem dentro da repartição, devem :

1.º Auxillar o porteiro em seu serviço e cumprir as suas determinações ;

2.º Executar as decisões do inspector e as ordens que lhes forem dadas pelos seus superiores ;

3.º Fazer as notificações, intimações e diligencias que lhes forem ordenadas, passando as certidões precisas, para o que terão fé publica ;

4.º Levar a seu destino a correspondencia official ;

5.º Ter toda a cautela em que não se extraviem os livros, papeis e mais objectos, que ficarem sobre as mesas depois de findo o trabalho ;

6.º Comparecer á repartição á hora que lhes for marcada pelo inspector.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Do expediente

Art. 43. O expediente da Caixa de Amortização começa ás 10 horas da manhã e termina ás 4 horas da tarde, podendo ser prorogado pelo inspector, quando o serviço assim o exigir.

Art. 44. Durante essas horas, as partes poderão fazer entrega dos papeis referentes aos seus negocios e so informar do seu andamento, com as seguintes restricções :

1.ª A secção de contabilidade acceitará as propostas de transferencia de apolices para serem conferidas das 10 da manhã ás 2 da tarde ;

2.ª A correteria das 11 horas da manhã ás 4 horas da tarde aviará as partes que queiram fazer transferencia de apolices, e das 10 horas da manhã ás 3 da tarde as que queiram receber juros ;

3.ª A thesouraria do papel-moeda attenderá aos portadores de notas para serem substituidas ou trocadas das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Dos recursos

Art. 45. Dos despachos do inspector caberá recurso para a Junta, por meio de petição, devidamente informada.

Art. 46. Igual recurso haverá dos despachos dos delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, quer elles se refiram a apolices e seu juro, quer ao papel-moeda.

Do pessoal

Art. 47. As classes, numero e vencimentos dos empregados da Caixa de Amortização serão os da tabella annexa a este regulamento.

Das nomeações

Art. 48. O inspector, o chefe da secção de contabilidade, o chefe da secção do papel-moeda, os escripturarios, o corretor, os ajudantes de corretor, o thesoureiro da divida publica, o thesou-

reiro do papel-moeda e os conferentes serão nomeados por decreto do Presidente da Republica; o archivista, os carimbadores, o porteiro e os continuos, por titulo do Ministro da Fazenda; e os feis, por titulo dos respectivos thesoureiros.

E' de livre escolha do Presidente da Republica a nomeação para o cargo de inspector.

A nomeação para os cargos de chefes de secção e diversas classes de escripturarios se fará de conformidade com a legislação em vigor nas repartições de Fazenda, dependendo de concursos de 1ª e 2ª ordem e o provimento dos cargos de 3ª e 4ª escripturarios.

A nomeação para os cargos de thesoureiro, corretor, ajudantes de corretor e conferentes e carimbadores dependerá de proposta da Junta Administrativa; para os de archivista, porteiro e continuos será de livre escolha do Ministro da Fazenda, e para os de feis, por proposta do thesoureiro da thesouraria onde houver a vaga e approvação do Ministro da Fazenda.

Da posse

Art. 49. O inspector prestará ao Ministro da Fazenda o compromisso do cargo, e os demais empregados ao inspector.

Das substituições

Art. 50. Nas suas faltas ou impedimentos, será o inspector substituido pelo chefe de secção mais antigo.

Si a substituição exceder de 30 dias, o Ministro da Fazenda poderá designar um substituto que, si for empregado de Fazenda, dever ter, pelo menos, categoria equivalente á dos empregados mais graduados da Caixa de Amortização.

Os chefes de secção serão substituidos pelo 1º escriptuario mais antigo, podendo, porém, si a substituição exceder de 30 dias, o Ministro designar, para substituil-os, empregados de igual categoria das repartições de Fazenda ou os 1ºs escripturarios que julgar mais aptos; o corretor será substituido pelo ajudante de corretor que a Junta designar; estes e os conferentes pelos escripturarios que a mesma Junta escolher: os thesoureiros pelos feis que designarem; o porteiro pelo continuo mais antigo; e os feis pelos cidadãos escolhidos pelos thesoureiros, que o inspector admittir.

Das licenças

Art. 51. São applicaveis aos empregados da Caixa de Amortização todas as disposições vigentes no Thesouro Federal relativas á concessão de licenças.

Art. 52. Ao inspector é permittido conceder licença aos empregados até 30 dias, por motivo de molestia.

Das fianças

Art. 53. Prestarão fiança ao Estado os thesoureiros, o corretor, os ajudantes do corretor e os conferentes e os carimbadores.

O valor da fiança que devem prestar esses empregados será indicado pela Junta Administrativa da Caixa de Amortização, fixado pelo Ministro da Fazenda e a fiança, finalmente, julgada pelo Tribunal de Contas.

Art. 54. Não poderão entrar no exercicio dos cargos, sem terem prestado a necessaria fiança, os empregados mencionados no artigo antecedente.

Do ponto

Art. 55. Cada secção terá um livro de ponto, a cargo do chefe respectivo, que o deve encerrar diariamente.

Art. 56. Ficam sujeitos ao ponto da secção de contabilidade o seu pessoal, o da corretoria, thesouraria da divida publica, archivo e portaria; e ao da secção do papel moeda, o seu pessoal e o da thesouraria do papel-moeda.

Art. 57. Todos os empregados, á excepção do inspector, assignarão os seus nomes nos livros do ponto ás horas marcadas para começar e findar o expediente.

Art. 58. O empregado, que não se apresentar á hora regimental ou que faltar ao serviço, soffrerá perda total dos seus vencimentos ou descontos, conforme as regras seguintes:

1.º O empregado que comparecer depois de encerrado o ponto mas dentro da hora que se seguir á fixada para o principio dos trabalhos, justificando a demora, ou retirar-se, com permissão do inspector, uma hora antes de findo o expediente, perderá somente metade da gratificação;

2.º O que comparecer mais tarde, embora justifique a demora, ou retirar-se mais cedo, perderá toda a gratificação;

3.º O comparecimento, depois de encerrado o ponto, sem motivo justificado, e a sahida, sem permissão, antes de findar o expediente, importarão a perda de todo o vencimento;

4.º O que faltar por motivo justificado perderá somente a gratificação;

5.º O que faltar sem causa justificada perderá todo o vencimento;

6.º O desconto por faltas interpoladas recahirá somente nos dias em que estas se derem; mas, si as faltas forem successivas, o desconto se estenderá tambem aos dias que, não sendo de serviço, ficarem comprehendidos no periodo das faltas;

7.º Quando o empregado perceber apenas gratificação, proceder-se-ha a respeito desta, de conformidade com o que fica disposto, acerca das gratificações que completam os vencimentos dos que percebem ordenado;

8.º Nenhum desconto, porém, se fará, si o empregado não comparecer á hora marcada ou não assignar o ponto, por estar em serviço da repartição fóra della por ordem do inspector, o que deverá ser notado no livro competente.

Art. 59. São motivos que justificam a falta de comparecimento ao expediente da repartição:

1.º Nojo, por fallecimento de ascendentes, descendentes ou a mulher ;

2.º Gala de casamento, por oito dias ;

3.º Occupação em serviço prescripto em lei e com preferencia sobre qualquer outro, como o do Jury, eleitoral, etc. ;

4.º Molestia grave em sua pessoa ou pessoa de sua familia.

Art. 60. Serão provadas com attestado medico as faltas por molestia, quando excederem a tres em cada mez.

Art. 61. No abono de vencimentos e gratificações e em tudo que for concernente a concurso, nomeação, posse, exercicio, ponto, descontos, promoções, remoções, licenças, suspensões, antiguidade, aposentadoria, demissões, etc. applicar-se-ha a legislação em vigor nas repartições de Fazenda, no que não contrariar a este regulamento.

Disposições communs a todos os empregados

Art. 62. Todos os empregados são obrigados a :

1.º Comparecer á repartição ás horas do expediente e, extraordinariamente, quando convocados, e permanecer nella applicados ao trabalho que lhes for distribuido ;

2.º ~~Expor~~ Expor aos seus superiores todas as duvidas que offerecerem os negocios, documentos e papeis que examinarem, quaesquer vicios que nelles encontrarem e os abusos contrarios á regularidade do serviço, que chegarem ao seu conhecimento ;

3.º Guardar inviolavel segredo, não só sobre todos os negocios de que se tratar na repartição, ainda quando não estejam delles incumbidos, como de tudo que constar sobre qualquer assumpto que, por sua natureza, o exigir, ou sobre quaesquer despachos, decisões ou providencias, emquanto não forem expedidos ou publicados ;

4.º Assignar e rubricar, de modo intellegivel, todos os actos, notas, papeis, calculos, escripta official e informações, a fim de se tornar effectiva a responsabilidade em que possam incorrer ;

5.º Responder por todos os damnos ou prejuizos que, directa ou indirectamente, causarem á Fazenda Nacional, por fraude, incuria, deleixo, ignorancia ou culpa, ainda que leve, indemnizando-a, mediante desconto mensal da quinta parte dos seus vencimentos, até perfazer a importancia em que for avaliado o prejuizo, si não puderem indemnizal-o de uma só vez ;

6.º Tratar com urbanidade as partes, aviando-as com promptidão e sem dependencia ou predilecções odiosas.

A parte maltratada, ou que se julgar aggravada ou prejudicada no seu direito, poderá queixar-se verbalmente ao inspector que, ouvindo o empregado arguido, e reconhecida a justiça da queixa, dará a devida satisfação, advertindo, reprehendendo, suspendendo ou multando o empregado, conforme o caso pedir. Quando, porém, a queixa for contra o inspector, as partes dirigir-se-hão por escripto ao Ministro da Fazenda, para providenciar como for de justiça.

Art. 63. E' prohibido a todo empregado:

1.º Tirar ou levar comsigo qualquer livro ou papel pertencente ao archivo ou em exame nas secções ou mesas ;

2.º Entreter-se em conversação, durante o expediente, com qualquer empregado, com as partes ou pessoas extranhas, sobre negocio que não seja relativo ao mesmo expediente ou ao trabalho de que estiver incumbido ;

3.º Altercar com as partes.

Art. 64. E' igualmente prohibido aos empregados, sob pena de demissão, além de outras em que possam incorrer, na fórma da legislação penal:

1.º Receber emolumentos, braçagons, esportulas de qualquer natureza ou outro vencimento não autorizado ;

2.º Aceitar ou receber qualquer offerta de dinheiro, doação ou dadiva de objectos de valor, de pessoas que tratem ou tenham negocio na repartição ;

3.º Receber ou pedir por emprestimo dinheiro ou quaesquer valores ás mesmas pessoas ;

4.º Commercializar em grosso ou a retalho, clandestinamente ou ás claras, por si ou por pessoa de sua familia ou que lhe seja sujeita, e empregar-se em serviço commercial ;

5.º Ter parte em sociedades commerciaes, excepto como accionista nas companhias ou sociedades anonymas, ou socio commanditario nas sociedades em commandita.

Art. 65. Nenhum empregado poderá ser procurador de partes, nem mesmo escrever ou redigir papeis a ellas pertencentes, em negocio que, directa ou indirecta, activa ou passivamente, pertençam ou digam respeito á Fazenda Nacional, sendo-lhe, porém, lícito substabelecer a procuração. Da prohibição da procuradoria, exceptuam-se os negocios de interesse dos ascendentes ou descendentes, irmãos e cunhados dos empregados, que não tenham de ser por estes despachados ou expedidos.

Art. 66. Nenhum empregado poderá averbar-se de suspeito nas questões que se suscitarem, salvo unicamente quando se tratar de negocio seu ou de seus consanguineos ou affins até o 2º grão, e nem por si, nem por interposta pessoa, poderá tomar parte em qualquer contracto com a Fazenda Federal, quer na repartição em que exercer o emprego, quer em qualquer outra.

Art. 67. Nenhum empregado poderá ser distraído do serviço por qualquer autoridade, sem permissão do respectivo inspector, a

quem se fará a requisição nos termos do decreto n. 512, de 16 de abril de 1847.

Parapho unico. Nesta disposição não se comprehendem os casos :

- a) de sorteio para o Jury ;
- b) de serviço da Guarda Nacional, quando necessario ;
- c) de serviço gratuito a que sejam obrigados por lei ou acto do Governo.

Do material para o expediente

Art. 68. O material para o expediente (livros, papel, tinta, etc.) será adquirido á proporção que se for fazendo necessario, devendo as secções dar conhecimento ao inspector para que este determine ao porteiro que o compre no mercado ou que se o encomende á Imprensa Nacional.

TITULO II

Do serviço da divida publica

CAPITULO I

DA EMISSÃO

Art. 69. Os titulos da divida publica fundada serão emitido pelo Thesouro Federal e lançados no grande livro.

Terão os valores de 200\$, 500\$ e 1:000\$. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 36.)

Parapho unico. Todas as vezes que o Thesouro Federal for autorizado a contrahir emprestimo, emittindo apolices da divida publica fundada, a Junta Administrativa da Caixa de Amortização deverá ser ouvida sobre a estampa ou padrão a adoptar-se.

Art. 70. A' proporção que as apolices forem sendo entregues aos interessados, o Thesouro Federal remetterá á Caixa de Amortização ou ás suas Delegacias Fiscaes nos Estados uma relação, da qual conste o numero e data do decreto que autorizou o emprestimo, a taxa de juro que vencem as apolices a que se refere, o nome de cada possuidor seguido da declaração do seu estado e de sua condição civil e nacionalidade, quantidade e respectiva numeração, segundo os valores, das apolices que lhe pertencem e a clausula a que ficam ellas sujeitas.

Quando haja a caução de que trata o artigo subseqüente, deve constar da relação sobredita, além do que ficou mencionado, o nome do mutuante.

Art. 71. Nos casos urgentes, em que o Thesouro não puder expedir logo as apolices, substitull-as-ha uma cautela, com a qual será permittido fazer-se traspasse ou caução, e cobrarem-se, no

Thesouro Federal, os juros vencidos. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 37.)

§ 1.º Realizar-se-ha o traspasso, mediante acto publico ou escripto particular assignado pelo vendedor e comprador o por duas testemunhas idoneas, sendo as firmas de todos quatro devidamente reconhecidas. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 37, § 1.º.)

§ 2.º Effectuar-se-ha a caução mediante uma declaração lavrada na cautela, que será assignada pelos contrahentes e por duas testemunhas idoneas, sendo as firmas de todos quatro devidamente reconhecidas.

Essa caução será confirmada por termo ou transferencia, feita no registro da Caixa de Amortização ou das Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, quando a cautela for trocada por apolices. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 37, § 2.º.)

Art. 72. A cautela deverá ser entregue a quem quer que apresente a importancia respectiva; receberá, porém, as apolices a pessoa em cujo nome foram subscriptas, ou o seu representante. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 38.)

Art. 73. Si se der o extravio da cautela de que tratam os artigos antecedentes, applicar-se-hão, para passar-se segunda via, as disposições dos arts. 168 a 174 da 5ª parte do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, referentes a titulos ao portador.

Art. 74. No caso do Thesouro Federal emittir apolices ao portador, cujo pagamento de juros tenha de ser effectuado na Caixa de Amortização e em outras repartições, a estas o Thesouro dará conhecimento, no fim de cada semestre, da quantidade das apolices emittidas e a numeração da ultima dellas, até completar-se a emissão. Si algumas destas apolices não forem emittidas, por se terem inutilizado, deverá ser mencionada a respectiva numeração.

CAPITULO II

DA INSCRIPÇÃO

Art. 75. Recebidas na repartição onde se tenha de effectuar o pagamento do juro as relações de que trata o art. 70 ou as guias de que trata o art. 127, proceder-se-ha á inscripção das apolices.

Cada emprestimo terá a sua escripturação dividida segundo as letras do alphabeto e havendo, para cada lettra uma serie de livros.

Far-se-ha o assentamento em duas paginas sob os titulos — *entrada e sahida* — ao alto dessa conta corrente lançar-se-ha o nome do possuidor, o seu estado e a sua condição civil e a nacionalidade; na pagina da esquerda, sob o titulo de *entrada*, escripturar-se ha o numero e data da relação, proposta ou guia que serve de base á inscripção, a quantidade e a numeração das apolices, se-

gundo os valores, a clausula a que estejam sujeitas e a indicação de quem as houve; a pagina da direita reserva-se para a escripturação das apolices que passarem a outro possuidor. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 30.)

Art. 76. Enquanto não fôr substituida pelas apolices a cautela do que trata o art. 71, não será inscripto na Caixa de Amortização ou nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal o nome do respectivo possuidor. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 40.)

Art. 77. Poder-se-ha admittir a inscripção de apolices em nome de mais de um possuidor, em commum; mas, sómente quando lhes tenham sido adjudicadas em herança, ou em casos semelhantes, desde que as quotas partes de todos os possuidores sejam identicas em cada apolice.

Na conta corrente será especificado o nome de cada possuidor, o seu estado e a sua condição civil e nacionalidade.

Não se fará, porém, inscripção de fracções de apolices em uma conta para cada condomino. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 41.)

Art. 78. Verificada a existencia de dous ou mais possuidores de apolices com identico nome, exigir-se-ha delles, ou de quem os represente, uma declaração, por escripto, da sua filiação, que será notada na respectiva conta corrente. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 42.)

Art. 79. Não estando regular a inscripção, a parte requererá ao inspector a necessaria rectificação.

Averiguando-se que a divergencia provém da relação, guia ou documento official que serviu de base á inscripção, o inspector officiará, remettendo o documento á repartição que o expediu para ser rectificado, e, uma vez devolvido, far-se-ha a rectificação.

Si, porém, a divergencia provier da proposta de transferencia ou de outros documentos apresentados pelos particulares, a estes caberá apresentar attestado do corretor de fundos publicos, tabelião ou magistrado que interveiu na transacção ou processo, provando estar a apolice sujeita a clausula differente daquella com que foi inscripta. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 43.)

Art. 80. As inscripções das apolices poderão soffrer as seguintes alterações :

- 1.º Modificação do nome do possuidor, do seu estado, e da sua condição civil e nacionalidade ;
- 2.º Gravação de clausulas ;
- 3.º Cancellamento de clausulas.

Modificação do nome do possuidor

Art. 81. A modificação do nome do possuidor far-se-ha :

Em se tratando de menor orphão ou de pessoa de incapacidade civil, á vista de decreto judicial ;

Em se tratando de filho ou filha familia, a requerimento do pae, como cabeça do casal, ou mãe, quando investida do patrio poder, apresentando documento que justifique;

Em se tratando de pessoa *sui juris*, a requerimento seu, acompanhado da necessaria justificação ou certidão do acto em virtude do qual se altera o nome.

Modificação do estado civil

Art. 82. O estado civil, *casado* ou *viuvo*, será notado á vista do requerimento do interessado, instruido da certidão do registro competente.

Modificação das condições civis

Art. 83. As alterações da inscripção em virtude das modificações das condições civis poder-se-hão dar por averbação ou eliminação.

Averbação

Art. 84. A condição de menoridade poderá ser averbada :

- 1.º A' requisição do juiz competente ;
- 2.º A requerimento do pae, como cabeça do casal, ou mãe, quando investida do patrio poder ;
- 3.º A requerimento do tutor, apresentando alvará ou termo de tutela.

Art. 85. A condição de interdicção ou de outra qualquer incapacidade civil poderá ser averbada :

- 1.º A requisição do juiz competente ;
- 2.º A requerimento do curador ou administrador, instruido de alvará ou de termo de sua funcção.

Eliminação

Art. 86. A eliminação da condição de menoridade poderá ser feita :

- 1.º Em se tratando de orphão, á vista de decreto judicial ;
- 2.º Em se tratando de filho ou filha-familia, a requerimento seu acompanhado da certidão de idade e de attestado do pae, como cabeça de casal, ou mãe, quando investida do patrio poder, de se achar legalmente habilitado a reger seus bens.

Art. 87. A eliminação da condição de menoridade para gravar-se a supplementação de idade por casamento ou attingencia á idade de 20 se fará :

- 1.º Em se tratando de orphão, á vista de decreto judicial ;
- 2.º Em se tratando de filho-familia, a requerimento do interessado.

Não constando da certidão o regimen sob o qual foi effectuado o casamento, deverá essa declaração constar do attestado acima referido.

Art. 88. A eliminação da condição de interdição ou de outra qualquer incapacidade civil poderá ser obtida:

- 1.º A requisição do juiz competente;
- 2.º A requerimento da parte, instruido com o competente decreto judicial.

Modificação da nacionalidade

Art. 89. A modificação da nacionalidade se fará a requerimento da parte, acompanhado do titulo de naturalização.

Gravação de clausulas

Art. 90. A gravação das clausulas do usufructo, fidei-commisso, dotal, inalienabilidade, onus e fiança ou caução prestada á Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal se fará:

Das de usufructo, fidei-commisso, dotal, inalienabilidade ou onus, á vista do decreto judicial ou traslado da escriptura de doação ou dote;

Da de fiança ou caução á Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, por aviso ou officio da autoridade a quem competir.

Cancellamento das clausulas

Art. 91. O cancellamento das clausulas se fará:

A de usufructo, fidei-commisso, dotal, inalienabilidade e onus á vista de decreto judicial;

A de fiança ou caução prestada á Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, por aviso ou officio da autoridade que requisitou a gravação, ou da que tenha as suas attribuições.

Art. 92. O cancellamento da caução ou penhor mercantil poderá ser feito a requerimento dos contrahentes ou á vista de decreto judicial, em se tratando do caso previsto no art. 172, n. 3.

Art. 93. O cancellamento de clausula poderá ser admittido á vista de autorisação do juiz do Municipio em que se achar residindo o interessado, desdo que da autorização conste ter cessado a circumstancia que a impuzera, salvo o cancellamento daquellas que tiverem fóro privativo.

Art. 94. Si o interessado residir fóra da Republica, alterar-se-ha nota a da inscripção, á vista de sentença, carta rogatoria ou certidões extrahida do registro civil, ou de outras archivadas, quando taes documentos estiverem devidamente legalizados pelo respectivo consul ou agente consular brasileiro, que declarará si foram elles expedidos de conformidade com a legislação que rege ahi a materia, e si as autoridades que nelles funcionaram são as competentes.

§ 1.º Os actos judiciaes virão acompanhados da portaria do *executur*, nos casos a que se referem o decreto n. 7.777, de 27 de junho de 1880, e a circular do Ministerio da Justiça, de 31 de março de 1884.

§ 2.º As assignaturas do consul ou agente consular serão reconhecidas pela Secretaria do Estado das Relações Exteriores. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 47.)

Art. 95. Do decreto judicial ou attestado de pac, que autorizar a eliminação da condição de menoridade, deverá constar não só o nome do possuidor como pessoa *sui juris*, mas tambem aquelle com o qual foi aberta a inscripção sob a menoridade, o, no caso de supplementação de idade, em beneficio de orphã, por motivo de casamento, o nome do marido, para ser notado na conta corrente.

Art. 96. Não se passará certidão do assentamento sinão á pessoa em cujo nome estejam inscriptas as apolices ou ao seu legimo representante, salvo si esse documento for requisitado por autoirridade judiciaria ou administrativa, em bom da Justiça ou por motivo de ordem publica. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 50.)

CAPITULO III

DAS TRANSFERENCIAS

I— Das transferencias nos registros das repartições

Art. 97. A transferencia de propriedade das apolices nominativas será effectuada em registros, na Caixa de Amortização e nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados.

Haverá um registro para cada emprestimo e constará de tantos livros quantos forem precisos para facilidade do serviço. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 51.)

Art. 98. Fundar-se-ha a transferencia em uma proposta assignada pelos interessados ou seus representantes, e nos documentos que o caso exigir.

Havendo interferencia de procurador, a proposta será visada por corretor de fundos publicos. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 52.)

Art. 99. Durante o ultimo mez de cada semestre ficarão encerrados os registros, a fim de calcularem se os juros e preparar-se o expediente para o seu pagamento.

Quando, no mez seguinte, recommencarem as transferencias nos registros, apresentar-se-hão as escripturas publicas e escriptos particulares e lavrar-se-hão os competentes termos, que serão assignados pelo interessado e pelo corretor da Caixa. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 53.)

Art. 100. Nas transferencias intervirá o corretor da Caixa, por si ou por seus ajudantes, examinando os livros, os documentos e

as procurações, informando sobre os requerimentos e verificando a identidade da pessoa dos interessados ou de seus representantes. Sempre que entender necessário, o corretor exigirá o reconhecimento das firmas e a exhibição dos títulos. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 54.)

Art. 101. A proposta, alvará, escriptura, ou qualquer documento com que tenha de ser instruída a transferencia, deverá mencionar a quantidade, valor e numeração das apolices, a clausula com que estejam inscriptas, o nome do vendedor, doador ou finado, em cuja conta ellas se acham, o nome, o estado, condição civil e a nacionalidade do comprador ou beneficiado, a cuja conta devam passar, e a clausula a que ficam sujeitas.

Si a transferencia se fizer em favor do mulher casada, a proposta e os documentos mencionarão o nome do marido.

Nos casos de transferencia de apolices oneradas, a proposta indicará o numero e data do processo em que foi deferida a transferencia. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 52.)

Art. 102. Não poderão ser transferidas nos registros as cautela do que trata o art. 71. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885 art. 55.)

Art. 103. A transferencia no registro constará de um termo lavrado pelo corretor da Caixa ou por um de seus ajudantes, que o firmará com os interessados, inutilizando estes as estampilhas do sello.

Esses termos sómente poderão ser firmados pelas proprias pessoas que assignaram as propostas em que se fundar a transferencias (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 56.)

Art. 104. E' dispensavel a assignatura do possuidor, quer na proposta, quer no termo, quando a translação for feita em beneficio do Estado, por falta de cumprimento de condições de contracto, perda do valor da fiança, etc. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 56.)

Art. 105. As propostas de transferencia serão entregues á secção de contabilidade para serem conferidas.

A secção dará um conhecimento, á vista do qual os interessados serão attendidos no dia immediato.

Art. 106. As propostas ficarão prejudicadas si dentro de tres dias contados da data com que foram firmadas não se effectuar a transferencia.

Art. 107. Realizadas as transferencias, as propostas, assim como os papeis que lhes disserem respeito, serão enviados á secção de contabilidade para dar baixa na conta em que estejam inscriptas as apolices e abrir conta ao novo possuidor. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 57.)

Art. 108. Nos Estados as transferencias serão effectuadas nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal sob a responsabilidade e com a assignatura do respectivo procurador fiscal, tornando-as desne-

cessaria a sub-divisão dos livros nos logares em que não exista grande quantidade de possuidores de apolices e não tenham grande desenvolvimento as operações que ellas occasionam. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 58.)

Art. 109. Dependorão do autorização judicial:

§ 1.º As transferencias por venda ou caução de apolices pertencentes:

- a) a menores e interdictos ;
- b) a menores emancipados por supplemento de idade ou por motivo de casamento ;
- c) a mulheros casadas sob o regimen dotal, ainda quando commerciantes ;
- d) a logados, heranças ou doações oneradas com clausula ;
- e) a espolios não partilhados.

§ 2.º As transferencias provenientes de:

- a) partilha em herança ;
- b) verbas testamentarias ;
- c) liquidação de massas fallidas ;
- d) excussão de penhores ;
- e) dissolução de sociedade, não sendo realizadas de commum accôrdo.

§ 3.º As transferencias por sub-rogação de apolices inscriptas com clausula. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, arts. 59, 60 e 71.)

Art. 110. A transferencia das apolices doadas basear-se-ha no respectivo titulo de doação. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 62.)

Art. 111. As translações a que derem logar testamentos abertos e partilhas processados em paiz estrangeiro serão effectuadas á vista de documento extrahido do registro civil ou passado por magistrados, tabelliães e escrivães, legalizado de conformidade com o art. 94.

As sentenças judiciarias serão legalmente homologadas.

Art. 112. A transferencia por ponhor mercantil ou caução prestada a particulares ou a estabelecimentos de credito será feita á vista de proposta assignada pelo mutuante e pelo mutuario e o assentamento que se abrir em nome do primeiro terá a nota *caucionadas*. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 72.)

Art. 113. Permittir-se-ha a transferencia para o nome do cabeça de casal sómente das apolices que não estiverem sujeitas a clausula alguma. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885.)

Art. 114. A transferencia das apolices para o nome do cabeça de casal se fará:

Sendo a consorte maior, por proposta dos conjuges, que exhibirão o traslado da escriptura antenupcial, si o regimen for dotal ou de separação de bens ;

Sendo a consorte menor, por autorização do juiz de orphãos, ou por attestação do pae, como cabeça de casal, ou mãe, quando in-

vestida de patrio poder, em se tratando de filha-familia casada com pessoa *sui juris*, devendo os documentos, que se apresentarem, explicar o regimen do matrimonio.

Será indispensavel a exhibição da certidão do casamento sempre que a transferencia se houver de fazer indopendente do decreto judicial. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 65.)

Art. 115. O cabeça do casal poderá na constancia do matrimonio transferir para o seu nome apolices de que o filho menor fallecido tivesse tido a exclusiva propriedade, comtanto que prove a existencia da consorte, a filiação e obito do possuidor e o pagamento do imposto que for devido.

Si for tambem fallecido um dos conjuges, ou si for caso de conjuge binubo, só se fará a transferencia á vista do decreto judicial. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 66.)

Art. 116. As apolices inscriptas sem clausula alguma em nome da mulher, que o marido não transferir para o seu nome como cabeça de casal, serão consideradas bens paraphernaes e só poderão ser por elle alienados si produzir autorização da consorte *sui juris* conferida perante tabellião. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 67.)

Art. 117. A mulher casada de maior idade poderá livremente alienar:

As apolices que constituirem bens paraphernaes, quando no pacto antenupcial se tiver reservado semelhante direito;

As que lhe houverem tocado em partilha por divorcio perpetuo, tendo a sentença passado em julgado.

Art. 118. A possuidora de apolices que as quizer alienar mencionará na proposta o seu estado civil.

Art. 119. As associações, de qualquer natureza que sejam, poderão transferir as suas apolices ou dal-as em caução de conformidade com as leis organicas e disposições em vigor.

II—Das transferencias por escriptura publica ou escripto particular

Art. 120. Estando suspensas as transferencias nos registros, far-se-hão por escriptura publica ou escripto particular as compras e vendas de apolices.

Lavrar-se-ha o escripto particular em presenca de duas pessoas idoneas, cujas firmas, assim como a do vendedor e do comprador, serão devidamente reconhecidas por tabellião. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 73.)

DOS DECRETOS JUDICIAES

Art. 121. Os alvarás terão execução, quando, legalmente motivados e revestidos das formalidades externas, forem expedidos por autoridades competentes.

Art. 122. Os decretos judiciaes, além do que dispõe a 1ª parte do art. 101, deverão mencionar:

§ 1.º Nos casos do art. 109 § 2º — si o interessado tem direito a juros vencidos e não pagos e a importancia a que montam. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 60.)

§ 2.º Nos casos de transferencia por successão ou legado — o teor da verba testamentaria e do conhecimento do imposto que se haja pago e a data do fallecimento da pessoa cujas apolices se proutondo transferir. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 63.)

§ 3.º Nos casos de subrogação de apolices gravadas com clausula — o valor por que foram estimados os bens nos quaes são subrogadas e si a escriptura já se acha legalmente lavrada.

A escriptura poderá ser lavrada no acto de ser effectuada a transferencia no registro, porém, nunca posteriormente a esse acto.

Si as apolices estiverem gravadas com a clausula de usufructo ou de *fidei commissio* deverá constar de documento o assentimento de todos os interessados e a intervenção do representante legal da Fazenda Publica.

Ao juiz que autorizou a operação dar-se-ha conhecimento logo que ella se realizar. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 71.)

§ 4.º Nos casos de transferencia por venda, caução de apolices gravadas com a clausula de usufructo ou de *fidei commissio* — o accôrdo entre o usufructuario ou fiduciario e o interessado na propriedade ou dominio, excepção feita do caso em que tiver sido facultado ao gravado o direito de dispôr. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 64.)

III—Das transferencias do assentimento de apolices de umas para outras repartições

Art. 123. Nos quatro primeiros mezes de cada semestre será permittida, pagos os juros até então vencidos, a transferencia do assentimento de apolices da Caixa de Amortização para as Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados e vice-versa e de uma Delegacia Fiscal para outra. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 74.)

Art. 124. O possuidor, por si, ou por procurador, com poderes expressos para esse fim, requererá a transferencia, declarando o emprestimo a que pertencem as apolices, a sua quantidade e numeração—segundo os valores— e a repartição onde deseja que se faça o assentimento, devendo exhibir os titulos respectivos todas as vezes que isso for exigido.

O corretor da Caixa de Amortização ou o empregado que suas funções exerça nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal, veri-

ficará dos livros do assentamento si realmente pertencem ao petionario as apolices cuja transferencia pretende.

Si nenhuma duvida se offercer, mandará o chefe da repartição extrahir uma guia que será assignada na Caixa de Amortização pelo respectivo inspector e pelo chefe da Secção de Contabilidade e nas Delegacias Fiscaes pelo respectivo delegado e procurador fiscal. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 75.)

Art. 125. A guia mencionará o emprestimo a que pertencem as apolices e a taxa de juro que vencem, o nome, a condição o estado civil e a nacionalidade do possuidor, a quantidade e numeração—segundo os valores—das apolices que se transferem, as clausulas a que estão sujeitas, o ultimo semestre do juros pagos o a repartição onde se tem de fazer o novo assentamento. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 76.)

Art. 126. O funcionario que extrahir a guia dará baixa, na respectiva conta corrente, ás apolices cujo assentamento se transfere, fazendo menção do processo em que foi deferida a transferencia.

Art. 127. Remetter-se-ha official e directamente a guia, fazendo-se entrega ao possuidor, mediante recibo passado no respectivo processo, dos titulos que tenha exhibido. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 77.)

Art. 128. Ficará na repartição, em livro proprio, uma cópia das guias que expedir. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 77.)

Art. 129. Para dar-se segunda via de uma guia convirá:

— Em caso de engano, que a repartição destinataria restitua officialmente a primeira via á repartição expedidora;

— Em caso de descaminho, que o interessado prove não haver chegado á repartição que tem de abrir o assentamento, a guia expedida.

Neste ultimo caso deverá a repartição certificar-se officialmente do facto. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 78.)

Art. 130. A segunda via de uma guia será dada por cópia corrida devidamente authenticada pelo chefe da secção da Contabilidade e visada pelo inspector na Caixa da Amortização, e pelo contador e respectivo delegado nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados.

No livro de cópia se fará nota da remessa da segunda via.

Art. 131. Nos oito primeiros dias de cada semestre as Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal remetterão, impreterivelmente, á Caixa de Amortização, um quadro demonstrativo das relações de que trata o art. 70, recebidas do Thesouro Federal no ultimo semestre, e das guias de transferencia de assentamento, de que trata o art. 126, que receberam e das que expediram no mesmo periodo de tempo.

Esses quadros serão divididos em duas partes, na da esquerda constarão as relações de guias recebidas, e na da direita as guias expedidas.

Declarar-se-ha o nome da repartição expedidora, o numero de ordem da gula, a data e numero de ordem do officio que a encaminhou e a quantidade das apolices a que se refere.

O mesmo se mencionará quanto ás gulas expedidas, substituindo-se o nome da repartição expedidora pelo da repartição destinataria. (Circular de 25 de junho de 1905. Regulamento de 14 de fevereiro de 1885, art. 79.)

Art. 132. A' vista desses quadros serão escripturados os livros do registro do movimento semestral das apolices, entre a Caixa da Amortização e as Delegacias Fiscaes, e entre umas e outras Delegacias, de que trata o art. 11 n. 2.

IV — Das transferencias por tradição

Art. 133. A simples entrega dos titulos operará a transferencia de apolices ao portador.

CAPITULO IV

DO PAGAMENTO DOS JUROS

I — Dos juros das apolices nominativas

Art. 134. O pagamento do juro das apolices nominativas será realizado em todos os dias uteis dos mezes de janeiro e julho de cada anno. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 82.)

Art. 135. Suspensas as transferencias e encerrados os assentamentos, a Secção de Contabilidade fará o resumo do capital de cada inscripção para o calculo do juro a pagar, confrontando a quantidade das apolices de um mesmo valor *entradas e sahidas*, tomando a differença e escripturando-a no *papel do resumo*. A' parte serão notadas em outro papel as operações effectuadas em cada inscripção durante o semestre.

O resumo do capital das inscripções de cada livro de assentamento será tomado em separado, indicando-se no *papel do resumo* a folha correspondente a cada inscripção. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 83.)

Art. 136. Confrontando-se o resultado dessas notas ou *apannamentos* com os saldos e dados da estatistica organizada pela Secção, verificar-se-ha a exactidão dos assentamentos e do resumo do capital de cada inscripção.

Proceder-se-ha então ao calculo do juro, cuja importancia será transcripta, no proprio livro de averbações, á folha da inscripção respectiva.

Art. 137. A' vista desse assentamento a Secção preparará os cheques sobre o thesoureiro da Divida Publica, os quaes serão approvados pela Junta Administrativa, devendo a referida Secção de Contabilidade apresentar circunstanciada demonstração da quantidade, segundo os valores das apolices de cada emprestimo

inscriptas nos livros da repartição — comparando-a com a do semestre anterior e justificando o accrescimento ou diminuição do saldo, do calculo dos juros a pagar e dos cheques preparados. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 83.)

Art. 138. Os cheques e os respectivos talões terão o numero de ordem e mencionarão o empréstimo, a taxa do juro, o exercicio e semestre a que corresponde o pagamento, o nome do possuidor, as clausulas da inscripção, observações, etc., a quantia a pagar — escripta em algarismos e por extenso, e a folha do livro de que são transcriptos.

Serão feitos por ordem alphabetica, não terão rasuras, nem emendas, e serão rubricados pelos empregados que os escripturarem. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 83.)

Art. 139. Os cheques serão entregues ao corretor á vista de um quadro demonstrativo da sua quantidade, numeração e importancia total, no qual o mesmo assignará o recebimento.

Durante o pagamento os cheques ficarão sob a guarda deste funcionario. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 84.)

Art. 140. Os papeis do resumo do capital de cada inscripção, depois de devidamente encadernados, serão enviados ao thesoureiro da Divida Publica, que os restituirá á Secção de Contabilidade quando for processado o pagamento. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 84.)

Art. 141. Logo que estiver prompto o calculo de juros a pagar, o inspector officiará ao Thesouro Federal afim de que este providencie para a entrega da respectiva quantia ao Thesoureiro da Divida Publica, o qual a receberá mediante portaria assignada pelos membros da Junta Administrativa.

O conhecimento da entrega do dinheiro, que lhe passar a Thesouraria Geral do Thesouro Federal, servirá de documento de receita e será escripturado no livro *caixa da divida publica*.

Art. 142. Principiando o pagamento, o corretor, ou o empregado que o auxiliar, reconhecerá a identidade da pessoa que tiver de receber os juros, verificará a authenticidade dos titulos, si se tornar isso necessario, e, datando o cheque e o talão, assigna-los-ha com o interessado, a quem entregará o primeiro.

Si nessa occasião for exhibido algum documento, dar-se-lhe ha o numero do cheque, mencionando-se a sua existencia no verso do talão.

Quando em um assentamento estiverem reunidos dous ou mais possuidores, e desejarem receber separadamente a quantia a que cada um tenha direito, o corretor, ou o seu auxiliar, inutilizará o respectivo cheque, extrahindo do livro avulso, cujas folhas terão a rubrica do chefe da Secção de Contabilidade, os que se fizerem precisos, notando, porém, naquelle o numero e a importancia destes, e nestes o numero daquelle. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 86.)

Art. 143. Os cheques serão pagos pelo thesoureiro ou seus fleis, si se acharem devidamente signados pelos interessados e pelo corretor ou seus auxiliares, si não tiverem rasura ou omenda e combinarem com o apanhamento do calculo de juros. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 87.)

Art. 144. São competentes para receber juros:

— O possuidor inscripto, ainda que as apolices estejam cauccionadas à Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal;

— O herdeiro ou legatario, si estiver autorizado por decreto judicial;

— O procurador, apresentando poderes expressos para esse fim;

— O cessionario, à vista do traslado da respectiva escriptura e certidão de vida do cedente, apresentados em todos os pagamentos;

— O tutor, curador, administrador o inventariante, exhibindo decreto judicial ou termo das funcções que exercem;

— O pac, como cabeça de casal, ou mãe, quando investida do patrio poder, si o possuidor for filho-familia não emancipado;

— O marido, si as apolices inscriptas em nome da mulher não tiverem a clausula de paraphernae ou não houver a observação de estar ella divorciada;

— Os agentes consulares, quando hajam arrecadado espolios de seus compatriotas, na forma das convenções. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 88.)

Art. 145. Entregue a importancia dos juros, carimbar-se-ha o cheque.

O numero e quantia serão em seguida escripturados no livro *auxiliar do caixa*, que será dividido em tantos volumes quantos convenham ao serviço. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 89.)

Art. 146. Os livros *auxiliares dos caixas*, além das divisões destinadas à escripturação dos cheques e da respectiva importancia, terão uma outra para o numero de ordem do lançamento dos cheques.

Esse numero de partida ou lançamento será notado no verso dos cheques.

Art. 147. Depois de escripturados no livro *auxiliar do caixa*, o thesoureiro remetterá os cheques, com carga em protocollo, e seguindo as precauções que se julgarem convenientes, à Secção de Contabilidade.

No livro das averbações far-se-ha a escripturação do pagamento.

Art. 148. A' vista desses cheques a Secção de Contabilidade organizará uma estatistica do pagamento diario, relativamente a cada livro, tendo por base o total das apolices e a importancia de juros respectiva escripturadas sob o titulo *juros a pagar*, e a quantidade dos cheques pagos e a importancia total destes escripturadas sob o titulo *juros pagos*.

Essas estatísticas serão encerradas somestralmente, passando o saldo para a estatística dos juros em depósito.

Art. 149. Ao concluir-se o pagamento diário, proceder-se-ha á conferencia do saldo existente em cofre com o demonstrado no *livro auxiliar do caixa* e providenciar-se-ha a respeito do qualquer differença verificada. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 90.)

Art. 150. Terminado o mez designado para o pagamento dos juros correntes, a Secção de Contabilidade fará a escripturação do saldo no *livro cofre dos juros em deposito* e organizará um *balancete*, á vista do qual a Junta Administrativa dará balanço ao cofre da Thesouraria. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, arts. 91.)

Art. 151. Os juros das apolices nominativas do emprestimo de 1897 continuarão a ser pagos pelo processo indicado no art. 83 do decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, até a extincção do emprestimo.

Art. 152. Nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados executar-se-hão, no que forem applicaveis, as disposições contidas nos artigos antecedentes, continuando o preparo do pagamento a ser feito pelo processo indicado nos arts. 39 e 92 do regulamento de 14 de fevereiro de 1885.

A differença entre o total da relação e a importancia dos juros correntes satisfeita durante o mez será transferida para o cofre de depositos, por conta do qual se pagará a que for sendo reclamada.

II — Dos juros em deposito das apolices nominativas

Art. 153. O pagamento dos juros em deposito será effectuado por meio de cheques escripturados pela Secção de Contabilidade, os quaes, bem como os respectivos canhotos, terão o numero de ordem e mencionarão o emprestimo, a taxa do juro, o exercicio em que se effectua o pagamento, o nome do possuidor, as clausulas da inscripção, observações etc., a quantia a pagar-se e a folha do livro de que são transcriptos.

Serão feitos por ordem alphabetica, não terão emendas, nem rasuras, e serão rubricados pelos empregados que os escripturarem

Art. 154 Sommar-se-hão, nos respectivos assentamentos, os juros não reclamados durante o ultimo exercicio com os de anteriores exercicios ainda não pagos e far-se-ha uma relação dessas importancias, indicando-se em frente a cada uma o folio do livro.

Não havendo differença entre a somma dessas importancias e a que accusar a estatística dos juros não reclamados, poder-se-ha escripturar os cheques á vista do assentamento.

O pagamento dos juros relativos ao primeiro semestre de cada exercicio será effectuado com os cheques que servirão para o pagamento dos juros correntes relativos ao mesmo semestre.

Art. 155. A estatística dos juros em deposito será organizada sob os títulos *juros a pagar* e *juros pagos* lançados em duas folhas abertas.

Sob o título de *juros a pagar* escripturar-se-hão os exercicios de que provém os saldos e a importancia destes, e sob o título de *juros pagos* escripturar-se-hão a quantidade de cheques diariamente pagos e a respectiva importancia.

Art. 156. Logo que estejam promptos os cheques e que a Junta tenha dado balanço aos cofres de Thesouraria, principiará o pagamento, que continuará a ser effectuado ás terças e quintas feiras e aos sabbados, até começar-se o pagamento dos juros correntes.

Art. 157. A importancia disponivel dos juros não reclamado será, nos termos do decreto n. 4.382, de 8 de abril de 1902, applicada na compra de apolices para o Fundo de Amortização dos empréstimos internos-papel, precedendo deliberação da Junta Administrativa.

As apolices assim compradas serão recolhidas aos cofres da Thesouraria da Divida Publica e o seu rendimento será applicada na aquisição de outras apolices. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 94.)

Art. 158. Quando aconteça que a importancia restante no cofre não chegue para o pagamento dos juros que forem sendo reclamados, o Thesouro supprirá o que faltar, sendo depois indemnizado pela Caixa de Amortização. (Decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 95.)

Art. 159. Terminado o mez de janeiro de cada anno, a Secção de Contabilidade processará o pagamento dos juros effectuados por conta do exercicio anterior e fará um balancete, inutilizando com carimbo os cheques, e os respectivos canhotos, cujas importancias não tenham sido reclamadas, e o extrahirá.

Art. 160. A mesma Secção verificará a exactidão do pagamento, deduzindo para isso a somma das importancias dos cheques não pagos, quer relativos ao pagamento dos juros correntes, quer ao dos juros em deposito, da importancia da receita para o pagamento dos juros do exercicio sommada com a dos juros em deposito que tiverem passado do exercicio anterior. A differença deverá combinar com a despesa effectuada por conta do exercicio.

Art. 161. Os cheques serão remetidos ao Archivo, devidamente arrolados.

Art. 162. Não se passará certidão dos juros em deposito.

Quem se julgar com direito a receber juros relativos a semestres findos, deverá reclamar-os na secção do pagamento ou requerer ao Inspector. (Decisões n. 27, de 26 de janeiro de 1852, e n. 458, de 29 de setembro de 1862.)

III — Dos juros do Empréstimo de 1879

Art. 163. Far-se-ha o pagamento nos primeiros dias dos mezes de janeiro, abril, julho e outubro, na Caixa de Amortização, nas Delegações Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados da Bahia, Pernambuco, Pará, Rio Grando do Sul e S. Paulo, e nas agencias creadas pelo Governo em Londres, Pariz e Lisboa. (Decreto n. 9.370, de 14 de feveiro de 1885, art. 96.)

Art. 164. Oito dias antes de vencorem-se os juros, serão apresentados á repartição competente os *coupons*, por ordem numerica, e acompanhados de uma declaração assignada pelo portador dos titulos. Em troca dar-se-á um bilhote ou conhecimento, em que se determine a quantidade de *coupons* recebidos e a importancia que representam. (Decreto n. 9.370, de 14 de feveiro de 1885, art. 97.)

Art. 165. Si os *coupons* não offerecerem duvida, proceder-se-ha ao pagamento em ouro ou em moeda-papel, segundo o disposto no decreto de 19 de julho de 1879, e ordens n. 81, de 5 de feveiro de 1880. (Decreto n. 9.370, de 14 de feveiro de 1885, art. 99.)

Art. 166. Satisfar-se-ha em qualquer tempo a importancia dos juros relativos a trimestres atrasados, preenchidas as formalidades do art. 165. (Decreto n. 9.370, de 14 de feveiro de 1885, art. 99.)

CAPITULO V

DA AMORTIZAÇÃO

Art. 167. Realizar-se-ha o resgate das apolices da divida publica por compra, quando os titulos se acharem abaixo do par, o por sorteio, quando estiverem ao par ou excederem. (Decreto n. 9.370, de 14 de feveiro de 1885, art. 100.)

Art. 168. A amortização do empréstimo de 1879 é semestral e torna-se effectiva em abril e outubro; a das apolices geraes será determinada na lei que interromper sua suspensão. (Decreto n. 9.370, de 14 de feveiro de 1885, art. 101.)

Art. 169. O sorteio far-se-á perante a Junta Administrativa da Caixa de Amortização, tres mezes antes de ser devido o resgate.

Os numeros sorteados serão publicados no *Diario Official* por seis dias successivos, e communicados ás Agencias do Thesouro Federal, ás suas Delegacias Fiscaes nos Estados encarregadas do pagamento de juros. Estes estabelecimentos e repartições farão por sua vez os precisos annuncios na gazeta de maior circulação. (Decreto n. 9.370, de 14 de feveiro de 1885, art. 102.)

Art. 170. Os juros das apolices sorteadas nos termos do artigo antecedente cessarão desde o dia marcado para o resgate.

No acto do pagamento de apolices do empréstimo de 1879, sorteadas ou compradas, descontar-se-á a importancia equivalente a

qualquer coupon de juro ainda não vencido, que tenha sido cortado (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 103.)

Art. 171. Os títulos resgatados serão golpeados e incluídos na Caixa de Amortização.

CAPITULO VI

DA OPPOSIÇÃO

Art. 172. A opposição, quer ao pagamento dos juros, quer à transferencia das apolices nominativas, só poderá ser feita pelo possuidor.

Não gozarão deste privilegio :

1º. As apolices que se acharem garantindo a responsabilidade de pessoas que tiverem a seu cargo dinheiro ou quaesquer valores pertencentes à Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal.

2º. As que representem bens dolosamente convertidos para fraudar a Fazenda Publica e illudir execuções fiscaes.

3º. As que o possuidor houver caucionado ou dado a penhor, tendo depois faltado ás condições pactuadas. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 105.)

Art. 173. A opposição ao pagamento dos juros e capital dos títulos ao portador só poderá ser admittida si o opponente provar que é delles proprietario. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 106.)

Art. 174. Terá logar a opposição:

Por simples petição ao chefe da repartição onde se achar o assentamento, partindo ella do possuidor dos títulos ;

Por aviso ou officio da autoridade competente, quando se tratar de cauções ou garantias à Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal ;

Por acto do Poder Judiciario, si o caso estiver comprehendido nos §§ 2º e 3º do art. 172. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 107.)

CAPITULO VII

DA SUBSTITUIÇÃO DOS TITULOS EXTRAVIADOS, DESTRUIDOS OU DILACERADOS

Dos títulos das apolices nominativas

Art. 175. Extraviado ou destruido o titulo de apolice transferida no registro da Caixa de Amortização, ou de qualquer Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nos Estados, o possuidor, por si, ou por procurador com poderes expressos para esse fim, depois de haver annuciado durante 15 dias seguidos, em uma das gazetas de maior circulação, a perda ou destruição do titulo, mencionado o anno do

emprestimo ou o padrão do titulo, a taxa do juro que vence a apolice, o valor e a respectiva numeração, requererá ao chefe da repartição em que se achar o registro, a entrega de novo titulo.

Esse funcionario mandará repetir o annuncio por cinco dias consecutivos, e, não apparecendo reclamação, remetterá ao Ministro da Fazenda o requerimento e gazeta, afim de que seja deferida a parte.

Cobrado d'esta meio por cento do valor da apolice, entregar-se-ha o novo titulo, cujo talão será enviado á Caixa de Amortisação para ser collado no livro competente. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 108.)

Art. 176. Si o titulo estiver dilacerado, o possuidor apresental-o-ha, requerendo a substituição, que se fará, pago meio por cento do valor da apolice, como no artigo antecedente.

Art. 177. Si o possuidor da apolice ou o seu representante perder o cheque mencionado no art. 142, dará disso conhecimento á repartição pagadora, que lavrará uma nota á margem do *paper* do apanhamento de juros, caso a importancia esteja ainda por satisfazer. Um mez depois, não se tendo apresentado outra reclamação, extrair-se-ha novo cheque em favor do interessado. Si se der, porém, contestação, será ella resolvida perante o juiz competente.

Dos titulos ao portador e respectivos coupons

Art. 178. O processo de substituição dos titulos ao portador e respectivos *coupons*, correrá pelo Thesouro Federal, e dependendo das formalidades exigidas nos arts. 168 a 174 da 5ª Parte do decreto n. 3084, de 5 de novembro de 1898. (Arts. 111 a 114 do decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885.)

Art. 179. O processo de substituição dos titulos das apolices nominativas dos emprestimos anteriores a 1897 não permutados pelos do padrão creado pelo Decreto n. 4330 de 28 de janeiro de 1902, continuará a ser feito de accordo com o disposto no art. 108 do Regulamento de 14 de fevereiro de 1885, cobrado 1/2 % do valor nominal da apoliée

CAPITULO VIII

DAS PROCURAÇÕES

Art. 180. Nos actos de transferencia da propriedade de apolices ou da transferencia do seu assentamento de uma para outra repartição, recebimento de juros, ou substituição dos respectivos titulos, só poderão ser acceitas as procurações que contiverem poderes expressos para esses fins. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 115.)

Art. 181. As procurações para venda ou compra de apolices, para transferencia do seu assentamento entre as repartições, ou para

o processo de substituição de títulos só poderão vigorar num acto, que satisfaça o fim nellas expresso, e as de recobimento de juros, num exercício.

Art. 182. As procurações para o recobimento de juros ou para a substituição de títulos extraviados, destruídos ou dilacerados, embora contenham poderes expressos, não poderão ser acceltas para os outros actos nellas especificados.

Art. 183. Não poderão ser admittidos traslados ou certidão das procurações passadas do proprio punho. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 115.)

Art. 184. Sómente poderão comprar apolices e averbal-as em nome de terceiros, independentemente de procuração — os maridos, para as mulheres, na constancia do matrimonio — os paes, para os filhos, durante a regencia dos bens destes — e, nos termos do art. 21 do regulamento que baixou com o decreto n. 9738, de 2 de abril de 1887, a Caixa Economica, para os seus depositantes. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 116.)

Art. 185. As procurações que, de conformidade com as disposições vigentes, forem dadas por brazileiros em paiz estrangeiro serão legalizadas de accordo com o aviso n. 341, de 24 de setembro de 1873, e as que forem passadas por subditos de nações estrangeiras terão, além da formalidade exigida nesse aviso, a assignatura do consul ou agente consular reconhecida pela Secretaria das Relações Exteriores.

O mandato conferido em lingua estrangeira deverá ser apresentado com a respectiva traducção. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 117.)

TITULO III

Do serviço do papel-moeda

CAPITULO I

DAS ESTAMPAS

Art. 186. Recebidas as estampas na thesouraria, proceder-se-ha; em presença do chefe da secção do papel-moeda, ao exame dos caixões, e organizar-se-ha uma relação do seu conteudo a fim de ser enviada á directoria da contabilidade do Thesouro. A relação mencionará o numero de ordem do caixão, a quantidade e o valor das notas

CAPITULO II

DA ASSIGNATURA

Art. 187. Deverá existir sempre nas casas fortes da repartição uma quantidade de notas preparadas e assignadas para acudir á exigencia do troco ou da substituição. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 120.)

Art. 188. A assignatura será feita pelos empregados da caixa, depois da hora do expediente, recobendo estes uma gratificação, fixada em lei, por milheiro das notas que assignarem.

Art. 189. A assignatura deverá occupar a maior parte do espaço para ella destinado. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885 art. 122.)

Art. 190. Os assignatarios indemnizarão á Fazenda o valor das notas que extraviarem e o custo das que inutilizarem. Não poderão ter as notas em seu poder por mais de 48 horas. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 123.)

CAPITULO III

DA EMISSÃO

Art. 191. Sem autorização legislativa não se emitirá papel-moeda, salvo si for em troco de notas dilaceradas ou em substituição das que estiverem recolhendo. O funcionario que der sahida, ou consentir que saia da Caixa de Amortização qualquer importancia em papel-moeda sem aquella autorização, ou para outros fins que não os supramencionados, incorrerá nas penas do art. 241 do Código Penal.

Art. 192 Sempre que se emitirem notas novas, enviar-se hão ás Delegacias Fiscaes:

- Um exemplar, si a estampa ainda não for conhecida ;
- Uma relação das firmas dos assignatarios;
- Uma relação impressa dos numeros das notas com a indicação de quem as assignou. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 125.)

CAPITULO IV

DO TROCO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 193. Na Capital Federal, a Caixa de Amortização encarregar-se-ha de trocar as notas dilaceradas e de substituir as de estampa que, por apparecerem falsas, ou por qualquer outro motivo, a Junta mandar recolher.

Não será permittido o troco de notas novas de grande valor por outras de pequena importancia. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 126.)

Art. 194. Nos Estados, incumbir-se-hão desse trabalho as Delegacias Fiscaes, sem augmento, porém, de despeza.

O troco ou a substituição será ahí realizada com o producto da renda ordinaria, e, si não bastar, com os supprimentos feitos pelo Thesouro. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 127.)

Art. 195. As estações de arrecadação não poderão recusar o recebimento de notas dilaceradas, ou das que, estando em substituição, lhes forem apresentadas até o dia em que terminar o prazo para o seu recolhimento sem desconto, comtanto que taes notas sejam verdadeiras, achem-se completas, não se componham de pedaços e não tenham carimbo ou marca que dificulte-lhes o exame, ou as inutilize. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 128.)

Art. 196. As repartições pagadoras não deverão lançar em circulação cédulas que estiverem dilaceradas ou em substituição. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 129.)

Art. 197. As notas dilaceradas e em substituição, recebidas ou existentes nas repartições de que tratam os artigos antecedentes, serão apresentadas, em massas separados, á Caixa de Amortização ou ás Delegacias Fiscaes, para que se proceda ao troco e substituição. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 130.)

Art. 198. A nota dilacerada, em um ou diversos fragmentos, tendo mais de metade de um só lado, será trocada na Caixa de Amortização, ou nas Delegacias Fiscaes, por outra de igual valor, si fôr reconhecida verdadeira.

A que tiver a metade ou menos da metade e a que, tendo mais de metade, for composta dos dous lados extremos, só poderá ser trocada, ainda que reconhecida genuina, si o portador justificar, á satisfação da Junta Administrativa da Caixa de Amortização, que por força maior, foi consumida ou extraviada a porção que falta. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 131.)

Art. 199. Os fragmentos de notas, que se não poderem trocar, serão restituídas ao portador, depois de marcados com o signal *sem valor*. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 132.)

Art. 200. As notas falsas ou falsificadas apresentadas ao troco serão de igual modo inutilizadas com a marca indicativa e entregues ás partes, quando se entender que não devam ir á autoridade policial.

Si for caso de intervenção da policia, lavrar-se-ha termo, assignado pelo chefe da secção do papel-moeda, pelo fiel encarregado do troco, pelo portador da nota e pelas testemunhas. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 133.)

Art. 201. A' medida que o fiel for fazendo o troco, as notas serão immediatamente inutilizadas, por um instrumento cortante com signal determinado, ou picotadas com a marca *inutilizada* trabalho esse que será feito junto ao fiel trocador por um empregado de confiança do thesoureiro.

O carimbo ou outro qualquer meio de inutilisação das notas terá a largura ou comprimento fixados á juizo da Junta ou do Ministro da Fazenda.

As notas trocadas por moedas de prata, nickel ou bronze terão no anverso o carimbo supramencionado, e no reverso, o signal

troco de prata, níquel, bronze. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 134.)

Art. 202. Na Caixa de Amortização, duas horas antes de terminar o expediente, os fleis incumbidos do troco ou da substituição prestarão contas aos conferentes, recolhendo á casa forte o saldo em seu poder e a importancia substituida ou trocada.

Nos Estados, os thesoureiros organizarão as relações do resgate diario, e as entregarão, datadas e assignadas, ao escrivão do caixa para a competente escripturação, devendo a sua importancia figurar no saldo da Delegacia Fiscal; enquanto não for remetida á Caixa Amortização. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 135.)

Art. 203. Resolvida a substituição de qualquer estampa, marcará a Junta o prazo em que deverá ser ella effectuada sem desconto e tornará publica a sua deliberação, por meio de editaes inseridos nas folhas periodicas e de circulares expedidas ás Delegacias Fiscaes.

Si dentro desse prazo, não se puder concluir a operação, a Junta o prorogará, mandando fazer os precisos avisos. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 136.)

Art. 204. Por nenhum motivo os Delegados Fiscaes espaçarão o termo fixado de conformidade com o artigo antecedente.

Si no mez em que findar o troco sem desconto, o cofre da Delegacia não tiver fundos necessarios para a operação, dar-se-ão aos portadores das notas recibos nominativos, resgataveis com o producto do mez seguinte ou com supprimentos obtidos do Theouro. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro 1885, art. 137.)

Art. 205. As notas em substituição que não forem apresentadas á Caixa de Amortização ou ás Delegacias Fiscaes, dentro do prazo determinado, soffrerão o desconto de que trata o art. 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, isto é: 2 % nos 3 primeiros mezes que decorrerem depois do prazo marcado pela Junta para a substituição sem desconto; 4 % nos outros 3 mezes; 6 % nos outros 3 mezes seguintes; 8 % nos outros 3 mezes; 10 % no 1º mez que seguir-se e mais 5 % mensaes dahi em diante.

Exceptuar-se-ão as que forem recebidas até a ultima hora pelas estações de arrecadação, devendo, porém, os respectivos chefes declarar ao Theouro ou ás Delegacias Fiscaes, em officio registrado no dia em que findar o prazo, a quantidade, valor, estampa e numero das notas que estiverem em seu poder. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 138.)

CAPITULO V

DAS REMESSAS A'S DELEGACIAS FISCAES

Art. 206. As remessas do papel-moeda para ás Delegacias Fiscaes serão realisadas directamente pela Caixa da Amortização, á vista de aviso do Ministério da Fazenda, que indique as classes

ou valores das notas, de que ellas se devem compor, e a repartição a que se destinam. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 139.)

Art. 207. Serão encaixotadas na presença do thesoureiro da Caixa e dos conferentes que examinaram e rotularam os respectivos massos.

Esses empregados incluirão em cada volume uma relação, por elles datada e assignada, das notas ali contidas, cintarão e selarão, quer a caixa de zinco interior, quer a de madeira, em que escreverão o numero de ordem da remessa e o nome da repartição destinataria. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 140.)

Art. 208. As caixas assim preparadas serão entregues aos commandantes, ou ás pessoas competentemente autorizadas pelo Ministro da Fazenda para conduzi-las.

No acto do recebimento dos volumes, examinarão os conductores si as cintas e sellos estão intactos e em ordem, e declararão, no termo ou conhecimento que assignarem, o estado em que os encontrarem.

Far-se-ha em triplicata o termo ou conhecimento, remetendo-se ao Thesouro dous exemplares. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 141.)

Art. 209. Chegando os volumes á repartição destinataria, verificar-se-ha immediatamente si existem indícios de haverem sido violados.

Si não existirem, dar-se-ha descarga ao portador, e proceder-se-ha á contagem das notas, em presença do Delegado Fiscal, ou de um empregado por elle designado, lavrando-se termo e guardando-se os involucros, caso se dê alguma falta.

Si existirem taes indícios, far-se-ha, com assistencia do conductor e da junta da Delegacia, o exame minucioso do conteúdo, lavrando-se o termo e conservando-se as caixas e os involucros em caso de falta. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 142.)

Art. 210. Responderá pela falta o portador, si os volumes apresentarem indício de haver sido violados, e os empregados que rotularam os massos, si os volumes chegarem intactos. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 143.)

CAPITULO VI

DAS REMESSAS DAS DELEGACIAS FISCAES

Art. 211. A' medida que se fôr realizando o trôco ou a substituição, as Delegacias Fiscaes enviarão directamente á Caixa de Amortização as notas dilaceradas e substituidas, devidamente inutilizadas.

Dispostas por estampas e valores, formarão massos cobertos com papel forto, lacrados, numerados e rotulados, com indicação da quantidade de notas que contiverem e a sua importância em réis.

As notas trocadas por moedas de bronze serão separadas das que o forem por conta da renda geral.

Ainda que occurram duvidas sobre a veracidade de qualquer nota recolhida pelas repartições subordinadas ás Delegacias Fiscaes, será ella carimbada e remetida; mas o thesoureiro fará em sua escripturação e nas relações, que vierem á Caixa de Amortização e ao Theouro, as necessarias observações. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 144.)

Art. 212. As remessas serão examinadas e encaixotadas em presença do thesoureiro ou seu fiel, e do escrivão do caixa. (Circular de 17 de janeiro de 1848.)

No volume, que terá o numero do ordem, os nomes da Caixa de Amortização e da Delegacia Fiscal expedidora, incluir-se-á uma guia de que conste: 1.º, a quantidade de massos e a somma nellos contida; 2.º, a data do officio em que se communica a remessa.

A pessoa incumbida de trazer o caixote procederá conforme se indica no art. 208 e passará o recibo com as devidas declarações. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 145.)

Art. 213. Dar-se-ha aviso de remessa á Directoria de Contabilidade do Theouro Federal e á Inspectoria da Caixa de Amortização juntando-se aos officios uma relação, em que se discrimine o numero de notas, a estampa, o desconto, quando houver, as importancias parciaes e a total.

A relação deverá ser datada e assignada pelos empregados que conferiram e prepararam a remessa.

§ 1.º Para as notas trocadas por moedas de prata, nickel ou bronze, far-se-hão officios e relações separadas.

§ 2.º Nas communicações dirigidas á Directoria de Contabilidade mencionar-se-ha o exercicio a que pertence a remessa. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 146.)

Art. 214. Na secção do papel-moeda, ao receber-se a remessa, far-se-ha em presença do conductor e do Thesoureiro o preciso exame, exonerando-se o conductor, si o caixote não apresentar vestigio de ter sido aberto e lavrando-se os necessarios termos e conservando-se os involucros, quando se reconhecer alguma falta.

Dando-se esta, será responsavel o conductor, si o volume tiver indicios de ter sido violado, e o Thesoureiro que preparou a remessa, si o caixote se achar intacto. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 147.)

Art. 215. As remessas dos saldos das repartições, e as notas para se converterem em outras de pequenos valores, continuarão a ser dirigidas com as formalidades do estylo á Thesouraria Geral do Theouro Federal.

CAPITULO VII

DA CONFERENCIA

Art. 216. Distribuir-se-hão pelos conferentes as notas novas assignadas e as trocadas e substituidas, afim do que sejam examinadas, postas em ordem, emmassadas, rotuladas e selladas.

A conferencia das notas novas poderá ser feita por um mesmo empregado; mas a das trocadas ou substituidas na Caixa deverá ser alternadamente por todos os conferentes. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 149.)

Art. 217. Logo depois da conferencia as notas substituidas e trocadas serão passadas ao carimbador, que as golpeará, dando-lhes um talho horizontal no lado direito ou inutilizará por meio de perfuração ou outro processo determinado pela Junta ou pelo Ministro da Fazenda. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 150.)

Art. 218. Golpeadas ou perfuradas as notas, preparar-se-á o masso, em cujo rotulo, assignado e sellado pelo conferente, indicar-se-á o numero da remessa e a data do officio da Delegacia Fiscal, ou o dia do troco, a quantidade, valor e importancia total das notas. Na mesma occasião o conferente organizará a tabella demonstrativa da conferencia, e lavrará os respectivos termos. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 151.)

Art. 219. Do resultado da conferencia das notas vindas das Delegacias Fiscaes dar-se-á aviso á directoria da contabilidade do thesouro, enviando-se-lhe os termos e mais esclarecimentos precisos para escripturação. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885.)

CAPITULO VIII

DA QUEIMA

Art. 220. Em dia designado reunir-se-ão os membros da Junta e o director da contabilidade do Thesouro afim de proceder-se ao exame das notas que deverão ser consumidas.

A secção de contabilidade apresentará um mappa explicativo do numero e valor dessas notas e os documentos referentes ao troco e remessas. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 153.)

Art. 221. Verificar-se-á a existencia de todos os massos conferidos, abrindo-se e reexaminando-se os que forem indicados pelo director da contabilidade do Thesouro ou por qualquer membro da Junta. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 154.)

Art. 222. Finda a verificação, e encerrados os massos em saccoes ou caixotes devidamente sellados, serão em acto continuo, ou no dia immediato, conduzidos ás fornalhas. A queima realizar-se-á na presença das mesmas pessoas mencionadas nos dous artigos antecedentes. (Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 155.)

Caixa de Amortização

PESSOAL	ORDENADO	GRATI- FICAÇÃO	OURO	PAPEL
Inspector.....	1 8:000\$000	4:000\$000	18:000\$000
Chefes de secção.....	2 6:000\$000	3:000\$000	18:000\$000
Primeiros escripturarios.....	5 4:000\$000	2:000\$000	30:000\$000
Segundos >.....	5 3:200\$000	1:600\$000	21:000\$000
Terceiros >.....	5 2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000
Quartos >.....	4 1:600\$000	800\$000	9:600\$000
Thesoureiros... Quebras 2:000\$000	2 7:200\$000	3:600\$000	52:800\$000
Fiels.....	8 4:400\$000	2:200\$000	7:200\$000
Corretor.....	1 4:800\$000	2:400\$000	19:200\$000
Ajudantes.....	4 3:200\$000	1:600\$000	52:800\$000
Conferentes.....	8 4:400\$000	2:200\$000	3:600\$000
Archivista.....	1 2:400\$000	1:200\$000	27:000\$000
Carimbadores.....	5 3:600\$000	1:800\$000	3:600\$000
Porteiro.....	1 2:400\$000	1:200\$000	4:000\$000
Continuos.....	2 1:300\$000	700\$000	303:400\$000
	54			

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1907.

David Campista.

DECRETO N. 6.718—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 156:200\$, complementar á verba—Alfandegas—do exercicio de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 8º do decreto n. 1.743, de 3 de outubro ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 156:200\$, complementar á verba 17ª do art. 45 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, para occorrer ao pagamento da despeza do pessoal e material na Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, até o fim do corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.719—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 4:415\$770, para o pagamento devido a Silva Mattos & Irmão, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.755, de 24 do mez

proximo findo, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario 4:415\$770, para occorrer ao pagamento de Silva Mattos & Irmão, em virtude da carta precatória expedida em 26 de janeiro de 1907, pelo juiz federal da secção do Ceará.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.720—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 95:921\$287, para pagamento da divida da Estrada de Ferro Central do Brazil ao Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 46, n. 5, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2^o, § 2^o, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 95:921\$387, para occorrer ao pagamento, devido ao Estado de Minas Geraes, da differença a seu favor verificada no ajuste de contas relativas ao serviço do accôrdo celebrado com o mesmo Estado pela Estrada de Ferro Central do Brazil para a arrecadação de impostos estaduais.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.740 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 123:387\$728, para occorrer á restituição de espolios arrecadados pelo curador de bens de defuntos e ausentes Dr. Genesco Telles Bandeira de Mello

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.753, de 24 de outubro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 123:387\$728, differença entre o alcance de 163:337\$723, apurado pelo Tribunal de Contas, pelo qual é responsavel o procurador de bens de defuntos e ausentes Dr.

Genesco Tolles Bandeira de Mollo, e sua fiança, na importância de 40:000\$, prestada em apolices da dívida pública, para occorrer á restituição de espollos que foram arrecadados por aquelle funcionario.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.741 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1907

Approva as alterações dos estatutos da Companhia Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo, com séde nesta Capital, devidamente representada :

Resolve approvar as alterações feitas nos estatutos da mesma companhia pela assembléa geral extraordinaria de seus accionistas, realizada em 28 de setembro do corrente anno e constante da acta que a este acompanha, ficando a companhia obrigada á observancia de todas as exigencias das leis e regulamentos vigentes ou que vierem a ser estabelecidos.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO MUTUO CONTRA FOGO, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1907

Aos vinte e oito dias do mez de setembro de 1907, reunidos, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo, á rua da Quitanda n. 58, setenta associados constantes do livro de presença e representando valores segurados na importância de sete mil quatrocentos e sessenta e cinco contos, o director da companhia Sr. Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira, depois de ponderar que, por se ter observado o disposto nos artigos 19 e 21 dos estatutos da companhia, isto é, porque fôra convocada tres vezes, a primeira com antecedencia de 15 dias, por annuncios publicados no *Diario Official* de 30 de agosto e 14 de setembro; no *Jornal do Commercio* de 30 de agosto, 2, 6, 9 e 14 do corrente mez; na *Gazeta de Noticias* e no *Jornal do Brasil* dos

mesmos dias; a segunda e terceira com intervallo de oito dias da primeira e entre si, por annuncios publicados no *Diario Official* de 16 e de 24 do corrente e repetidas vezes nas folhas supra mencionadas, podia a assembléa geral extraordinaria funcionar legalmente com o numero de associados presentes, declarou-a instalada e, nos termos do artigo 14 dos estatutos, indicou para presidil-a o associado Sr. Dr. José de Oliveira Coelho. Approvada unanimemente esta indicação o Sr. Dr. José de Oliveira Coelho, accitando o encargo, assumiu a presidencia, agradeceu a honra que lhe era conferida, convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. associados Adjalme Eduardo da Costa Araujo e Dr. Carlos Soares Guimarães, que occuparam os respectivos logares, e mandou ler a acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 19 de junho ultimo, a qual lida pelo Sr. 2º secretario, posta em discussão e encerrada esta sem que ninguem pedisse a palavra, foi unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente da assembléa, lembrando que o fim desta, conforme constava dos annuncios da respectiva convocação, era deliberar-se sobre duas propostas de modificações dos estatutos apresentadas na citada assembléa geral ordinaria, para serem discutidas e votadas na assembléa geral extraordinaria para isso especialmente convocada, declarou que ia mandar ler as mesmas propostas e submettel-as separadamente á discussão e votação, dando preferencia á dos Srs. associados Antonio Napoleão de Azevedo e Dr. Antonio Maria Teixeira, visto se referir a artigos dos estatutos de numeração inferior á dos modificados pela outra proposta. Foi lida pelo Sr. 1º secretario a referida proposta, do teor seguinte: «Proposta de modificação dos estatutos. Substitua-se o art. 38 pelo seguinte: Art. 38. O gerente vencerá, como o director, os honorarios de 10:800\$ annuaes e mais a porcentagem de 3 % dos premios de seguros de cada anno social— Antonio Napoleão de Azevedo.—Dr. Antonio Maria Teixeira.»

Posta em discussão e encerrada esta, foi ella sem debate approvada unanimemente, abstando-se de votar o Sr. gerente. Passou em seguida o Sr. 1º secretario a ler a segunda proposta, concebida nos seguintes termos: «O Conselho de Administração da Companhia Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo, pelos motivos constantes do relatorio do respectivo Director, propõe as seguintes modificações dos estatutos: Primeira. Substituam-se o art. 40 e seus dous paragraphos pelo seguinte: Art. 40. Os lucros liquidados que se verificarem em cada anno social, depois de deduzidas dos mesmos as quotas dos Fundos de Reserva e Especial, serão distribuidos pelos associados, na proporção dos premios dos seus seguros. Paragrapho unico. Constituirá lucros liquidados o saldo que resultar da totalidade dos premios e de todas as verbas de receita, depois de deduzidas as importancias dos sinistros occorridos, das porcentagens da administração, dos impostos, das despezas geraes e de qualquer verba de despeza extraordinaria. Segunda. Substi-

tua-se o art. 43 pelo seguinte. Art. 43. As quotas dos associados que, se achando quites, houverem deixado de fazer parte da companhia, em virtude, quer das descontinuações dos seus seguros, quer da rescisão dos mesmos por declaração propria ou por decisão do director, bem como os retornos a que se refere o artigo antecedente, serão incorporados á receita geral da companhia, si não forem reclamados dentro de tres annos, contados da época em que deviam ser pagos. Terceira. Substitua-se todo o capitulo nono. — Dos Fundos de Reserva e Especial pelo seguinte: Capitulo IX. — Das Reservas. Art. 44. As reservas da companhia constarão de dous fundos denominados "de Reserva e Especial.

Art. 45. O Fundo de Reserva, de valor illimitado, será empregado em apolices da Divida Publica Nacional e formado por uma quota de 20 % sobre os lucros liquidos, apurados annualmente, nos termos do art. 40, paragrapho unico.

Art. 46. Farão parte do Fundo de Reserva as 200 apolices da Divida Publica Nacional do valor nominal de 1:000\$ que a companhia tem depositadas no Thesouro Federal.

Art. 47. O Fundo Especial, do valor maximo de 100:000\$ e constituido sempre em moeda corrente, será formado por uma quota de 5% deduzida dos lucros liquidos apurados annualmente, nos termos do art. 40, paragrapho unico.

Paragrapho unico. Desde que o Fundo Especial atinja a importancia de 100:000\$, a quota destinada á sua formação se incorporará ao saldo dos lucros liquidos a distribuir pelos associados.

Art. 48. O Fundo Especial é destinado principalmente a auxiliar a indemnização dos sinistros occorridos e a augmentar as quotas dos associados nos lucros liquidos de cada anno, quando o conselho de administração julgar conveniente.

Art. 49. No caso de estar esgotado ou não bastar o Fundo Especial para prover a indemnização dos sinistros occorridos, se recorrerá ao Fundo de Reserva.

Art. 50. As apolices depositadas no Thesouro Federal serão intangiveis fóra dos casos indicados na legislação especial sobre companhias de seguros.

Art. 51. Serão adicionadas, como verbas de receita, á importancia dos premios, quaesquer quantias que a companhia perceba, nomeadamente das quotas nos lucros prescriptas, ou correspondentes a seguros descontinuados por falta de pagamento, dos retornos prescriptos, das quantias reputadas quebrados por não fazerem numeros inteiros no quociente da divisão dos lucros liquidos de cada anno, do producto das mercadorias avariadas entregues pelos segurados á companhia e por conta desta vendidas em leilão, das custas judicarias em pleitos ganhos pela companhia e de duplicatas de apolices.

Art. 52. As reservas da companhia só serão divididas pelos associados no caso de dissolução da mesma, observadas com res-

poito as apolices depositadas no Thosouro Federal as prescripções da legislação especial sobre companhias de seguros.

IV. Substituam-se os arts. 68 a 70 pelos seguintes :

Art. 68. As quotas com que a companhia concorrer para o custeio da Inspectoria de Seguros e da respectiva secretaria serão consideradas despezas geraes.

Art. 69. A companhia, em cada seguro isolado, não accoitará responsabilidade superior a 40 % da importancia dos fundos de reserva e especial, addicionada á dos premios.

Art. 70. O director e o gerente são obrigados a observar as prescripções da legislação especial sobre companhias de seguros, a praticar as diligencias que a mesma impõe e a satisfazer as requisições da Inspectoria de Seguros.

Art. 71. A companhia terá dous livros rubricados e sellados nos termos do Codigo Commercial: um para a transcripção das apolices que emittir, outro para o registro das modificações feitas nas apolices existentes e provenientes de diminuições, augmentos de seguros e accrescimos de valor ou de risco.

Art. 72. O conselho de administração, o director e o gerente responderão pelas multas que forem impostas á companhia em virtude das infracções da legislação especial sobre Companhias de Seguros por elles commettidas ou sancionadas.

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. unico. O director da companhia fica autorizado a solicitar do Governo a approvação das presentes modificações dos Estatutos e a accoitar as que o mesmo fizer, uma vez que os não alterem substancialmente.—*Dr. Antonio José da Silva Rabello.*—*Manoel Alvares de Souza.*—*Jeronymo Teixeira Boavista.*—*Antonio Manoel Fernandes da Silva.*—*Henrique Carneiro Leão Teixeira.*

Posta em discussão esta proposta, pediu a palavra o Sr. director da companhia para: primeiro, adduzir as razões por que, de accôrdo com o conselho de administração, julgára conveniente levar a effeito, desde já, a reforma dos estatutos, embora não estivesse promulgado o novo regulamento sobre Companhias de Seguros autorizado pela lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906; segundo, justificar e offerecer a seguinte emenda additiva:

«Accrescente-se á proposta do conselho—DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS—Art. 2.º Serão desde já observadas e applicadas as presentes emendas dos estatutos, exceptuadas, porém, as novas disposições dos arts. 38 e 71, que só começarão a vigorar: a primeira, a partir de 1 de janeiro de 1908 e a segunda quando for promulgado o Novo Regulamento sobre Companhias de Seguros, autorizado pela lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1907.—*H. C. Leão Teixeira.*»

Lida esta emenda pelo 1º secretario, o Sr. presidente da assemblea declarou-a em discussão juntamente com a proposta.

Pediu a palavra o Sr. gerente da companhia, e, depois de agradecer a equiparação dos seus honorarios aos do director, declarou-se do pleno accôrdo com a emenda por esta apresentada.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão ponderando que, visto conter a proposta diferentes itens, ia submettel-os separadamente á votação.

Postos em votação successivamente todos os itens da proposta e em seguida a emenda additiva, offerecida pelo Sr. director, foram uns e outra unanimemente approvados.

Estando esgotada a ordem do dia e ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a assemblea e pediu aos associados que se demorassem para approvar a presente acta, que eu, 2º secretario, fiz lavrar em duplicata, sendo um exemplar em avulso para ser enviado ao Governo.

Reaberta a sessão da assemblea, lida a presente acta e posta em discussão, foi ella approvada. E eu, Carlos Soares Guimarães, 2º secretario, a subscrevo e assigno com os demais membros da mesa e associados presentes.—*José de Oliveira Coelho*, presidente.—*Adjalme Eduardo da Costa Araujo*, 1º secretario.—*Carlos Soares Guimarães*, 2º secretario).—*H. C. Leão Teixeira*.—*João Franklin de Alencar Lima*.—*Joaquim Mizer do Pillar*.—*Manoel Alvares de Souza*.—*Emygdio A. Victorio da Costa*.—*Joaquim de Souza Carmillo*.—*Victor Manoel do Oliveira*.—*José Cordeiro Corrêa de Almeida*.—*José Teixeira Pires Villela*.—*Dr. Maurillo Tito Nabuco de Abreu*.—*Francisco Alves de Carvalho*.—*Antonio Carmo Pires*.—*José Teixeira Pires Villela Filho*.—*Poleão Lopes da Silva*.—*Antonio Fileto Madeira*.—*José Marques Godinho*.—*Custodio F. de Almeida Rego*.—*João da Costa Meira*.—*José de Souza Freire*.—*José Francisco Bonança*.—*Joaquim Moutinho de Assumpção*.—*José Lopes de Souza*.—*Carlos Lebeis*.—*Emygdio Pires*.—*José Pereira de Magalhães*.—*Dr. Antonio Maria Teixeira*, Visconde de Santa Cruz.—Por procuração, *José Gonçalves Guimarães*.—*João Manoel Rodrigues dos Reis*.—*Galdino José Borges*.—*Augusto Marinho da Silva*.—*José Antonio Cardoso*.—*Salvador Pedemonte*.—*Pedro José Sebastiani Junior*, por si e seus filhos.—*Manoel Antonio Ferreira de Carvalho*.—*Matheus Furtado Rodrigues*.—Por procuração, *José Fernandes de Faria Machado*.—*Domingos Alves da Silva Malheiros*.—*José da Silva Meira*.—*Antonio Mendes Monteiro*, procurador dos Expostos.—*José Gomes de Souza*.—*João Silveira de Andrade*.—*Francisco Ignacio de Oliveira Aguiar*.—*Antonio Napoleão Azevedo Junior*.—*Norberto Augusto Borges*.—*Heraclio Elyσιο de Carvalho Couto*.—*José Maria Teixeira de Azevedo*.—*Antonio Manoel Fernandes da Silva*.—*Domingos Rodrigues Pacheco*.—*Antonio Augusto de Carvalho*.—*José Alves dos Santos*.—*Jeronymo Teixeira Boavista*.—*Antonio P. Miranda Montenegro*.—*Dr. Francisco Vieira Baultreau*, por pro-

curação da baroneza do Rio Bonito.—Por procuração da viscondessa do Cruzeiro, *H. C. Loão Teixeira*.—*Francisco Carlos da Silva Braga*.—*Aristides Alves da Silva*.—*Levindo de Araujo*.—*Pedro Leandro Lambert*.—*Dr. João Luiz Teixeira da Silva*.—*Alfredo Cordeiro*.—*Leopoldo de Abreu Prado*.—*Orlando da Fonseca Rangel*.—*A. da Rocha Leal*.—*Antonio da Costa Torres*.—*Dr. José Custodio Nunes*.

Reconheço as firmas de... (seguem-se todas as assignaturas supra). Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1907.—*Carlos Theodoro Gomes Guimarães*.

DECRETO N. 6.750 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 380:000\$, complementar á verba—*Imprensa Nacional e Diario Official*—do exercicio de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.783, desta data:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 380:000\$, complementar á verba 12^a do art. 45, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906 — *Imprensa Nacional e Diario Official* — sub-consignações — Pessoal amovivel e artigos de consumo, etc.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.751 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1907

Approva os novos estatutos da Companhia de Seguros Terrestres «*União dos Proprietarios*»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Terrestres «*União dos Proprietarios*, » com séde nesta Capital, devidamente representada, resolve approvar os novos estatutos que a este acompanham, pelos quaes se regerá a mesma companhia, de conformidade com a deliberação da assemblea geral extraordinária de seus accionistas, realizada em 18 de setembro do corrente anno; ficando a companhia obrigada á observancia de todas as exigências das leis e regulamentos vigentes ou que vierem a ser estabelecidos.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

Estatutos

CAPITULO I

DA COMPANHIA, SUA SÉDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 1.º A Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios, fundada nesta Capital, em 6 de dezembro de 1894, tendo feito o deposito de 200:000\$, no Thesouro Federal, em apolices da divida publica de sua propriedade, está autorizada a funcionar por carta-patente n. 9, de 12 de junho de 1902, e tem por fim:

§ 1.º Realizar, sob as clausulas estabelccidas em suas apolices, operações de seguros terrestres contra fogo, nesta Capital e seus suburbios e nos Estados da Republica que julgar conveniente, sob sua fiscalização, *ad libitum* da directoria e approvação do conselho fiscal, creando as necessarias agencias.

§ 2.º Administrar, mediante modica commissão, propriedades prediaes sitas nesta Capital, em Nitheroy e suburbios.

§ 3.º Receber juros e dividendos de apolices federaes, estaduacs e municipaes, acções de bancos e companhias e outros titulos de pensão.

Art. 2.º A companhia poderá operar em seguros maritimos, si assim lhe convier, por accôrdo entre a directoria e conselho fiscal e approvação da assembléa geral extraordinaria que para esse fim será convocada.

Art. 3.º Por conta de terceiros e com procuração, poderá comprar e vender predios urbanos e suburbanos, fazer emprestimos sob hypothecas garantidas, subscrever, comprar e negociar titulos de emprostimos dos governos federal, estadual ou municipal, acções de bancos e companhias ou outro qualquer titulo negociavel.

Art. 4.º O prazo da duração da companhia será de 25 annos, contados da data de sua fundação, podendo ser prorogado esse prazo, desde que a assembléa geral assim resolva, obedecendo-se ás disposições da lei.

Paragraphe unico. A liquidação ou dissolução da companhia, amigavel, será resolvida pela assembléa geral, de accôrdo com a lei das sociedades anonymas, obedecendo-se ás disposições em vigor na época em que isso seja resolvido, cabendo á assembléa geral, em taes casos, decretar o modo de se proceder á liquidação.

Art. 5.º O anno social para todas as operações da companhia termina sempre em 31 de dezembro.

CAPITULO II

CAPITAL SOCIAL, ACÇÕES E ACCIONISTAS

Art. 6.º O capital social da companhia é de 500:000\$, divididos em 5.000 acções de 100\$ cada uma, do qual já se a cham realizados

50 % e o restante será realizado por chamadas, si isso for necessario, ou por bonus tirados da conta de lucros suspensos, si assim o permittir o estado financeiro da companhia.

Art. 7.º As chamadas para integralização do capital serão feitas desde que a directoria assim o julgar indispensavel com approvação do conselho fiscal; porém nunca em prestações maiores de 10 %, nem com intervallos menores de 60 dias e aviso prévio de 10 dias.

Art. 8.º O capital social, uma vez realizado, poderá ser elevado, nos casos previstos no art. 93 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, mediante convocação da assembléa geral para esse fim convocada, emittindo-se uma serie de acções e sendo na distribuição preferidos os primitivos accionistas.

Art. 9.º As acções da companhia são nominativas e indivisiveis em referencia á companhia.

Quando um desses titulos pertencer a diversas pessoas, a companhia suspenderá o exercicio dos direitos que a taes titulos são inherentes, emquanto uma só pessoa não for designada para junto della figurar como proprietaria.

Art. 10. O accionista, que não realizar a sua prestação correspondente a qualquer chamada no prazo marcado nos annuncios da directoria, incorrerá na multa de 10 % do valor das entradas, e si, decorridos 30 dias depois, não tiver realizado a entrada e multa, incorrerá nas penas dos arts. 33 e 34 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando o producto do commisso em poder da companhia, por conta do respectivo dono, a quem será entregue, depois de deduzidas todas as despezas, e si no prazo de cinco annos, não apparecer o dono ou donos, será recolhido ao Thesouro Federal, por conta de quem pertencer.

CAPITULO III

FUNDO DE RESERVA, DIVIDENDOS E LUCROS SUSPENSOS.

Art. 11. Do lucro liquido apurado nos balanços semestraes, será tirada a quota de 20 % para fundo de reserva, o qual deve estar representado em apolices federaes da divida publica, titulos garantidos pela União, immoveis situados no territorio nacional e hypothecas a curto prazo, e o restante, depois de deduzido o *quantum* fixado para dividendo aos accionistas e as porcentagens especificadas nos arts. 36, 44 e 51, será levado á conta de lucros suspensos.

Art. 12. Si houver prejuizos que absorvam os lucros suspensos, não se fará a distribuição de dividendo e, quando os prejuizos attingirem ao capital, depois de esgotado o fundo de reserva, não se fará distribuição de dividendo no semestre seguinte, emquanto não for restaurado o capital.

CAPITULO IV

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 13. Assembléa geral é a reunião de accionistas na séde social.

Art. 14. As assembléas geraes são ordinarias ou extraordinarias.

Art. 15. As assembléas geraes ordinarias se reunirão uma vez por anno e no mez de março. As extraordinarias sempre que a directoria e o conselho fiscal entenderem conveniente e quando for requerido por accionistas na fórma legal.

Art. 16. Fazem parte das assembléas geraes todos os accionistas inscriptos nos livros da companhia 30 dias antes do fixado para a respectiva assembléa e que sejam possuidores de uma ou mais acções.

Art. 17. Embora com direito de assistir ás reuniões e discutir, só tem direito de votar o accionista possuidor de cinco acções, o qual terá um voto, contando-se tantos votos quantos forem relativos a cada quota de cinco acções, até o maximo de 20 votos.

Art. 18. As assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias serão presididas pelo accionista aclamado no acto, o qual nomeará dous secretarios. Antes da organização da Mesa, dirige os trabalhos um dos membros da directoria.

Art. 19. Não podem fazer parte da mesa os membros da directoria, do conselho fiscal, nem empregados estipendiados da companhia.

Art. 20. Os accionistas podem se fazer representar nas assembléas geraes por procuradores, com poderes especiaes, comtanto que estes sejam accionistas da companhia e não sejam membros da directoria ou do conselho fiscal.

Art. 21. As firmas sociaes podem ser representadas por seus gerentes, as mulherez casadas por seus maridos, os menores ou interdictos por seus tutores ou curadores, as sociedades ou corporações por um director ou preposto. O procurador não póde representar mais de dous accionistas, sendo-lhe permittido substabelecer a procuração. As procurações ou titulo de representação devem ser apresentadas á directoria até o dia da reunião das assembléas geraes.

Art. 22. As assembléas geraes ordinarias consideram-se legalmente constituidas pela reunião dos accionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital realizado. As assembléas geraes extraordinarias quando se achem representados dous terços do capital realizado.

Art. 23. No caso de se não reunir o numero de accionistas necessario para constituir as assembléas geraes, observar-se-ha

o disposto no § 1º do art. 131 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 24. A convocação das assembleas geraes ordinarias e extraordinarias será feita por annuncios nos jornaes, com oito dias de antecedencia para as assembleas ordinarias, e cinco dias para as extraordinarias, sendo a convocação para estas sempre motivada. O prazo para a convocação da assemblea geral ordinaria será reduzido a cinco dias, quando se tratar de segunda ou terceira convocação.

Art. 25. As deliberações das assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias serão tomadas por maioria de votos.

Art. 26. A' assemblea geral competo :

§ 1º. Deliberar sobre o relatorio annual e prestação de contas da directoria e parecer do conselho fiscal.

§ 2º. Elegere os directores, o conselho fiscal e supplementes.

Art. 27. As assembleas geraes extraordinarias serão convocadas de conformidade com o disposto no art. 15 destes estatutos e nellas só se tratará do assumpto que for objecto de sua convocação.

Art. 28. A approvação de contas annuaes importa a extincção de responsabilidade da administração da companhia e do conselho fiscal no periodo comprehendido pelas contas, salvo os casos de dolo ou fraude.

Art. 29. As assembleas geraes representam a totalidade dos accionistas e as suas deliberações, dentro da orbita de suas attribuições, obrigam a todos os accionistas presentes, dissidentes ou ausentes.

CAPITULO V

ADMINISTRAÇÃO

Art. 30. A companhia será administrada por tres directores, eleitos pela assemblea geral, em escrutinio secreto e maioria absoluta de votos.

Parapho unico. Havendo empate na votação, será preferido entre os accionistas em empate o que tiver maior numero de acções, e, si ainda houver empate no numero de acções, será preferido o mais antigo na companhia.

Art. 31. O prazo da directoria eleita será de cinco annos, contados da data da eleição, e a terminar na data da eleição futura, podendo ser reeleita.

Parapho unico. Havendo impedimento de qualquer de seus membros, ou abandono, desistencia do cargo, fallecimento ou incapacidade physica, será convidado para exercer o cargo um dos membros do conselho fiscal que a directoria escolher, e para o logar deste será chamado um dos supplementes.

Art. 32. A directoria, consultando o conselho fiscal, poderá conceder até seis meses de licença a qualquer dos directores, podendo ser esse prazo prorogado no caso de força maior e consentimento da directoria e conselho fiscal.

Art. 33. Os directores, antes de entrarem em exercício do cargo, prestarão uma fiança de 100 acções, as quaes deverão depositarlas no escriptorio da companhia em caução, com a respectiva declaração nos livros competentes.

Essas acções respondem pelo exercício do mandato, cessando a responsabilidade com a approvação das contas annuaes.

Art. 34. É prohibido ao director ser directa ou indirectamente representante de qualquer companhia ou empresa de seguros, sob pena de destituição pelo conselho fiscal.

Art. 35. Não podem servir conjuntamente na directoria:

§ 1.º Pae e filho.

§ 2.º Sogro e genro.

§ 3.º Irmão e cunhados, durante o cunhadio.

§ 4.º Os socios ostensivos de uma sociedade.

Art. 36. Cada director vencerá o honorario de 10:800\$ annuaes o a porcentagem de 10 % sobre os dividendos semestraes.

Art. 37. A' directoria compete :

§ 1.º Elegêr entre si o presidente, o secretario e o thesoureiro.

§ 2.º Administrar todos os negocios da companhia.

§ 3.º Executar fielmente os estatutos.

§ 4.º Executar as deliberações das assembleas geraes.

§ 5.º Organizar o regimento interno da companhia.

§ 6.º Nomear e destituir empregados.

§ 7.º Marcar ordenados e gratificações.

§ 8.º Determinar o *quantum* das fianças para os cargos que entender estabelecer.

§ 9.º Assignar o expediente, as apolices e cheques.

§ 10. Estabelecer as tabellas dos diversos seguros, conforme sua natureza.

§ 11. Convocar as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias.

§ 12. Apresentar relatorios annuaes.

§ 13. Mandar vender em Bolsa, quando for necessario, apolices da divida publica ou outro qualquer titulo que tenha em carteira, sendo a transferencia assignada por dous directores.

§ 14. Fazer primeiras hypothecas de immoveis no Districto Federal, transferil-as a outros quando houver conveniencia, receber os respectivos juros e dar quitação em juizo ou fóra d'elle.

Art. 38. A directoria, por seu presidente, representa activa e passivamente a companhia em juizo contencioso ou administrativo, e poderá exercer todos esses poderes nomeando advogados e procuradores.

Art. 39. Compete ainda á directoria representar a companhia em todas as sociedades ou companhias anonymas em que tiver interesses ou partes, com poderes especiais de deliberar nas respectivas reuniões.

Art. 40. A directoria reunir-se-ha sempre que for necessario para resolver sobre todo o qualquer assumpto de interesse da companhia, lavrando uma acta de suas resoluções, que será assignada pelos presentes. A directoria dividirá o serviço de modo que existam sempre dous directores no escriptorio da companhia ; porém, para as suas deliberações, é necessario a presença dos tres directores.

Art. 41. O director que tiver interesses oppostos aos da companhia em qualquer negocio particular ou commercial não poderá tomar parte nas deliberações que se prendam a esse assumpto, e nesse caso será chamado um membro do conselho fiscal para resolver.

CAPITULO VI

CONSELHO FISCAL

Art. 42. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos pela assembléa geral ordinaria dentre os accionistas possuidores de 30 acções, pelo menos. O mandato durará um anno, contado da data da eleição á eleição futura, podendo ser reeleito.

Art. 43. Ao conselho fiscal compete :

§ 1.º Examinar oscurpulosamente a escripturação da companhia, sempre que lhe convier e para o que a directoria lhe franqueará todos os livros e documentos de receita e despeza, da applicação dos fundos sociaes, ministrando-lhe, sem reserva, todas as informações pedidas.

§ 2.º Apresentar á assembléa geral ordinaria o seu parecer sobre a gestão e contas da directoria, relativo ao anno decorrido e sobre quaesquer negocios occorrentes em que a sua intervenção tenha sido pedida pela directoria.

§ 3.º Assistir ás reuniões da directoria sempre que por ella for convidado, assignando as actas de suas reuniões.

Art. 44. Cada membro do conselho fiscal perceberá a percentagem de 3 % sobre os dividendos semestraes.

Art. 45. O membro do conselho fiscal que por qualquer motivo estiver servindo de director perceberá os vencimentos que a esse director couberem. O mesmo será observado com relação aos supplentes que estiverem servindo no conselho fiscal.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 46. De accôrdo com o disposto no § 1º do art. 1º destes estatutos, a companhia creará agencias nos Estados, onde lhe convier, o agente poderá ser firma commercial ou individual, de reconhecida capacidade, e terá nomeação assignada pela directoria. O expediente das agencias do interior será assignado pelo respectivo agente com outorga da directoria.

Art. 47. Todos os casos não previstos nestes estatutos obedecerão ás disposições das leis e regulamentos em vigor.

Art. 48. Estes estatutos, depois de approvados pelo Governo, produzirão effeito legal, serão publicados e archivados nos termos da lei das sociedades anonymas em vigor, e constituem lei social, podendo ser reformados pelos tramites legais.

Art. 49. Os dividendos que não forem reclamados, depois de cinco annos reverterão em beneficio da conta de lucros suspensos.

Art. 50. A directoria organizará o regimento interno, indicando as attribuições de cada director, a fórma de se effectuarem os seguros e o quanto de accôrdo com as condições das apolices.

Art. 51. Dos lucros liquidos demonstrados nos balanços semestraes serão tirados 5 % para o patrimonio da Sociedade União dos Proprietarios, como incorporadora.

Disposições transitorias

Art. 52. O mandato dos actuaes directores continúa em vigor até completarem os cinco annos, contados da data da ultima eleição, e os dos membros do conselho fiscal e supplentes até terminar um anno, contado igualmente da data da ultima eleição.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1907.—Os directores: *José Campello de Oliveira*.—*Antonio Moreira da Costa*.—*João Jorge Gaio Junior*. O conselho fiscal: *Daniel Ferreira dos Santos*.—*Sebastião José de Oliveira*.—*José Pereira Pinheiro*.

DECRETO N. 6.752—DE 28 DE NOVEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 30:000\$, complementar á verba—Ajudas de custo—do exercicio de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 46, n. 1, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na

conformidade do art. 2º, n. 2, letra c. do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1906:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 30:000\$, complementar á verba 2ª—Ajudas de custo—do art. 45, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1906, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.758 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 4:551\$900, para o pagamento devido a Antonio Bezerra Cabral, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.746, de 16 de outubro ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 4:551\$900, para cumprimento da carta precatória expedida pelo Juizo Federal da 1ª Vara desta Capital solicitando o pagamento da mencionada quantia a Antonio Bezerra Cabral, do principal e custas a que foi condemnada a Fazenda Nacional por sentença daquelle juizo, confirmada por accordam do Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6795 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1907

Approva com alterações as modificações dos arts. 39, 40 e 41 dos estatutos do Banco dos Funcionarios Publicos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Resolve approvar com alterações as modificações feitas pela assembléa geral extraordinaria dos accionistas do Banco das Funcionarios Publicos, realizada em 10 de outubro ultimo, nos arts. 39, 40 e 41 dos estatutos, a que se referem os decretos ns. 4373, de 1 de abril de 1902 e 6035, de 19 de maio de 1906; devendo as disposições ora modificadas começar a vigorar do dia 1 de ja-

neiro próximo vindouro, e ficando aquelles artigos redigidos da seguinte fórma:

Art. 39. Os empréstimos aos funcionarios publicos poderão variar entre as importancias de 100\$ e 2:000\$, a juizo da directoria, que terá em vista o vencimento do requerente e a natureza do emprego que elle exercer. Para base dessa decisão serão organizadas duas tabellas: a primeira para empréstimos desde 100\$ até 500\$, aos prazos de dous, quatro, seis, oito e 10 mezes; a segunda para transacções de 600\$ a 2:000\$, aos prazos de 12, 18 e 24 mezes. Essas tabellas deverão ser submettidas á approvação do Ministro da Fazenda.

§ 1.º Os funcionarios com vencimento mensal inferior a 200\$ e cujo emprego não offereça garantia de permanencia, a juizo da directoria, só poderão fazer transacções pela primeira tabella; e os empréstimos pela segunda tabella obedecerão á seguinte regra: importancia de dous mezes de vencimentos illiquidos ao prazo de 24 mezes, de dous mezes e meio de vencimentos illiquidos ao prazo de 18 mezes e de tres mezes de vencimentos illiquidos ao prazo de um anno.

§ 2.º A amortização, calculada de accordo com o prazo combinado, será feita por consignação mensal, sempre igual, pois a quota della irá augmentando na mesma proporção que for diminuindo a do juro, de conformidade com o systema Price, que foi sempre o adoptado pelo banco.

Art. 40. Além da amortização, os onus dos empréstimos, em hypothese alguma, excederão de um e meio por cento ao mez, sendo: um por cento de juro, como estabeleceu o decreto n. 771, de 20 de setembro de 1890, e meio por cento de percentagem para fazer face aos prejuizos nas transacções que não chegarem a ser liquidadas por morte ou demissão dos mutuarios.

Ambas essas taxas farão parte da consignação mensal e incidirão sobre o capital, realmente devido, isto é, sobre o capital primitivo, liquido das quotas da amortização já realizadas.

Art. 41. Sempre que tiver motivos para crer que o requerente de empréstimo soffre de molestia grave, a directoria, antes de o autorizar, poderá exigir exame de sanidade por medico de sua confiança, correndo a despeza respectiva por conta do banco, quer seja autorizado o empréstimo, quer não.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.796 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 13:476\$799, para pagamento devido ao capitão do Exercito Francisco Xavier Alencastro de Araujo em virtude de sentença judicialia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1815, de 19 do corrente mez :

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 13:476\$799 para occorrer ao pagamento devido ao capitão do Exercito Francisco Xavier Alencastro de Araujo, em virtude de sentença judicialia.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.800, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 3.130:853\$880, ouro, para occorrer a despesas com a cunhagem de moedas de prata

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.790, de 5 de dezembro corrente:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de réis 3.130:853\$880, ouro, para occorrer a despesas com a cunhagem de moedas de prata.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

David Campista

DECRETO N. 6.813—DE 9 DE JANEIRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 35:000\$, ouro, complementar á verba — Reposições e restituições — para o exercicio de 1907.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1843, de 2 de janeiro corrente :

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 35:000\$, ouro, complementar á verba 31ª do art. 45 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.814 — DE 9 DE JANEIRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 67:761\$810, suplementar á verba — Alfandegas — do exercicio de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1845, de 2 do corrente mez:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de... 67:761\$810, suplementar á verba 17ª do art. 45 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906 sub-consignação — para despezas imprevistas e supprir as previstas urgentes nas diversas alfandegas.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.815 — DE 9 DE JANEIRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 90:000\$, suplementar á verba — Juros dos emprestimos do cofre de orphãos — do exercicio de 1907.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1884, de 2 do corrente mez:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 90:000\$, suplementar á verba 24ª—Juros dos emprestimos do cofre de orphãos — do art. 45 da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.820 — DE 11 DE JANEIRO DE 1908

Manda observar dentro do exercicio corrente o decreto n. 6079, de 30 de junho de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 18 da lei n. 1452, de 30 de dezembro de 1905, revigorado pelo art. 13 da lei n. 1837, de 31

de dezembro de 1907, resolve que seja observado, dentro do actual exercicio, o decreto n. 6079, de 30 de junho de 1906.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.821 — DE 12 DE JANEIRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 1.000:000\$, para o pagamento de despesas a que se refere o decreto legislativo n. 1756, de 24 de outubro de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1756, de 24 de outubro de 1907:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 1.000:000\$, para occorrer ao pagamento de despesas a que se refere o mencionado decreto legislativo.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.824—DE 16 DE JANEIRO DE 1908

Approva a nova tabella do numero, classes e vencimentos dos empregados da Caixa Economica de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que propoz o conselho fiscal da Caixa Economica de Minas Geraes, de accordo com o art. 53, n. 3, do regulamento approvedo pelo decreto n. 9.738, de 2 de abril de 1887:

Resolve approvar a tabella, que a este acompanha, do numero, classe e vencimentos dos empregados do mesmo estabelecimento; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

Tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados da Caixa Economica Federal no Estado de Minas Geraes

Numero	PESSOAL	VENCIMENTOS	ANNUAL
	Categorias	Por empregado	Por classes
1	Gerente.....	4:800\$000	4:800\$000
3	Officiaes.....	3:600\$000	10:800\$000
1	Thesoureiro.....	3:840\$000	3:840\$000
1	Porteiro.....	1:800\$000	1:800\$000
1	Servente.....	1:440\$000	1:440\$000
	Total.....	—	22:680\$000

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1908.—*David Campista.*

DECRETO N. 6.830—DE 23 DE JANEIRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 30:510\$700 para o pagamento devido á Companhia Norte Mineira em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1862, de 9 do corrente mez, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 30:510\$700 para pagamento á Companhia Norte Mineira em virtude de carta precatória expedida pelo juizo federal da 2ª vara deste districto em 22 de agosto de 1907.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.851 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 60:057\$579 para o pagamento devido, em virtude de sentença judicial, ao engenheiro civil Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.861, de 9 de janeiro do corrente anno:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 60:057\$579, afim de occorrer ao pagamento devido ao engenheiro civil Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade, em virtude de sentença judicial.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.852 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 31:593\$480, complementar a verba Recebedoria da Capital Federal, do exercicio de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na conformidade do disposto nos art. 51 e 57 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906 :

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 31:593\$480, complementar á verba n. 9 do art. 45 da mesma lei, para occorrer ao pagamento de porcentagens devidas aos empregados da Recebedoria desta Capital no exercicio de 1907, em consequencia do excesso da respectiva renda.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista

DECRETO N. 6.861—DE 27 DE FEVEREIRO DE 1908

Estabelece a tolerancia de anhydrido sulfuroso até gr., 0,350 por litro na importação de vinhos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorisação contida na disposição do art. 8º da lei n. 1.837, de 31 de dezembro de 1907 decreta:

Art. 1º. E' tolerada a importação de vinhos nos quaes a quantidade de anhydrido sulfuroso total (livre e combinado) não excedor por litro a tresentos e cincoenta milligrammas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.862—DE 27 DE FEVEREIRO DE 1908

Corrige a alteração com que foi publicada a Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista a mensagem de 25 do corrente mez, que lhe dirigiu o Presidente da Camara dos Deputados e que a este acompanha:

Faço saber que a lei fixando a despeza geral da Republica para o exercicio de 1908 e dando outras providencias, publicada pelo decreto n. 1.341, de 31 de dezembro de 1907, deve ser executada com a seguinte alteração:

Art. 9º verba 8ª —tribunaes arbitraes que se reunirem dentro do exercicio 250:000\$, papel, e não ouro, como foi publicado; devendo, portanto, a despeza total do Ministerio das Relações Exteriores, fixada no referido art. 9º, ficar reduzida, na parte ouro, a 2.156:499\$436 e elevada, na parte papel, a 2.059:800\$.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.878 — DE 12 DE MARÇO DE 1908

Approva a nova tabella do numero, classes e vencimentos dos empregados da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que propoz o conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro, de accôrdo com o art. 53, n. 3, do regulamento approved pelo decreto n. 9.738, de 2 de abril de 1887:

Resolve approvar a tabella, que a este acompanha, do numero, classes e vencimentos dos empregados do mesmo estabelecimento; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

Tabella do numero, classes e vencimentos dos empregados da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

NUMEROS	CLASSES	VENCIMENTO ANNUAL		
		Ordenado	Gratificação	Total
1	Gerente.....	11:200\$000	5:600\$000	16:800\$000
1	Contador.....	8:800\$000	4:400\$000	13:200\$000
1	Ajudante do contador.	6:800\$000	3:400\$000	10:200\$000
7	1 ^{os} escripturarios....	4:800\$000	2:400\$000	50:400\$000
10	2 ^{os} escripturarios....	4:266\$667	2:133\$333	64:000\$000
12	3 ^{os} escripturarios....	3:200\$000	1:600\$000	57:600\$000
1	Thesoureiro (inlusive 1:200\$000 para que- bras).....	8:000\$000	4:000\$000	13:200\$000
2	Fieis recebedores....	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000
2	Fieis pagadores....	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000
2	Fieis do Monte de Soc- corro.....	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000
2	Fieis avaliadores (pe- ritos).....	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000
1	Fiel conferente de fir- mas.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
1	Porteiro.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1	Ajudante de porteiro.	2:133\$333	1:066\$667	3:200\$000
4	Continuos.....	1:866\$667	933\$333	11:200\$000
	Somma.....	309:400\$000

OBSERVAÇÃO — A terça parte dos vencimentos será considerada como gratificação pelo effectivo exercicio do cargo.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1908. — *David Campista.*

DECRETO N. 6.880—DE 12 DE MARÇO DE 1908

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 300:000\$, para auxiliar a construcção do predio destinado ao Club Militar, na Avenida Central

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorizaçãõ contida no art. 30, n. 18, da lei n. 1.641, de 31 de dezembro de 1907, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 300:000\$, para auxiliar a construcção do predio destinado ao Club Militar, na Avenida Central; devendo o pagamento ser feito em duas prestações.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.883 — DE 17 DE MARÇO DE 1908

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 35:000\$, suplementar á verba — Ajudas de custo — do exercicio de 1907.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorizaçãõ contida no art. 46, n. 1, da lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 35:000\$, suplementar á verba 22ª — Ajudas de custo — do art. 45 da referida lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.887 — DE 19 DE MARÇO DE 1908

Approva as alterações feitas nos estatutos do « The British Bank of South America, limited ».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o que lhe requereu o *The British Bank of South America, limited*, com séde em Londres, devidamente representado :

Resolve approvar as alterações feitas nos estatutos do mesmo banco pelas assembléas geraes dos seus accionistas, realizadas em Londres em 21 de março e 11 de abril de 1907 ; mantidas todas as condições estabelecidas nos decretos anteriores sobre o funcionamento do Banco.

Rio de Janeiro, em 19 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

CIRCULARES

1907

Circular n. 10

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 13 de Abril de 1907.

Attendendo ao que solicitou a Directoria do Serviço de Estatística em officio n. 52, de 19 do mez proximo findo, recommendo aos Srs. Inspectores das Alfandegas e Administradores das Mesas de Rendas a rigorosa observancia da Circular deste Ministerio, n. 65, de 25 de Outubro de 1900, relativamente á remessa semanal, áquella Directoria, da lista das embarcações entradas em cada porto e de cada porto sahidas, mencionando o da procedencia ou do destino, a data da entrada ou da sahida, e o nome, casco, tonelagem de registro e nacionalidade das mesmas embarcações.

David Campista.

Circular n. 11

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 15 de Abril de 1907.

Attendendo ao que requisitou o Ministerio da Guerra, em Aviso-Circular de 9 do corrente, declaro aos Srs. Chefes das Repartições de Fazenda que, de accôrdo com o disposto no Decreto de 4 de Janeiro de 1890, fica prohibido o uso da cor *kaki* na viatura deste Ministerio e nas vestes dos que fazem parte das corporações ao mesmo subordinadas.

David Campista.

Circular n. 12

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 27 de Abril de 1907.

Na conformidade da resolução tomada no processo de reforma do patrão dos escaleres da Alfandega de Paranaguá Manoel Firmino de Souza, communico aos Srs. Chefes das Repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, nos casos de reforma, nos termos do art. 72, § 2º, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, a prova de se haver o empregado inutilizado por causa de mutilação ou lesão adquirida em serviço deve ser dada : primeiro em processo administrativo, em que o guarda-mór, os guardas e outras pessoas, que tenham razão para conhecer a vida do pretendente em serviço, atestem que elle foi victima de accidente do qual resultou mutilação ou de um facto qualquer após o qual adoeceu ; o depois em inspecção de saude, em cujo laudo se declare que a mutilação attestada naquelle processo e verificada pela junta medica é de natureza a inutilizar o inspecionado ou que a lesão encontrada provém directamente do facto consignado no mesmo processo administrativo.

David Campista.

Circular n. 13

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1907.

Determino aos Srs. Chefes das Repartições de Fazenda que, dentro dos tres primeiros dias uteis de cada mez, communicem por telegramma a este Ministerio o total da renda propriamente dita, arrecadada pelas Repartições que lhes são subordinadas, discriminando a parte ouro da parte papel, comparada com a de igual mez do exercicio anterior.

As mencionadas communicações deverão obedecer ao seguinte telegramma-modelo:

« Official — Ministro Fazenda — Rio — Arrecadação mez... corrente exercicio — total ouro...\$...., papel...\$....; igual mez exercicio anterior — total ouro...\$...., papel...\$.... Diferença—ouro ...\$.... para (+ ou —), papel ...\$.... para (+ ou —). -- (Assignatura do Chefe da Repartição) ».

David Campista.

Circular n. 14

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 14 de Maio de 1907.

Declaro aos Srs. Chefes das Repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que não devem ser acceitas as publicas fórmas extrahidas de procurações de proprio punho, qualquer que seja o fim para o qual forem apresentadas ás mesmas Repartições.

David Campista.

Circular n. 15

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1907.

Declaro aos Srs. Chefes das Repartições de Fazenda, para o seu conhecimento e devidos effeitos, que, achando-se em vigor as estampilhas especiaes destinadas á cobrança do imposto de consumo a que estão sujeitos o papel e a palha de origem estrangeiras para cigarros, de que trata a Circular n. 40, de 12 de Setembro de 1903, deve o imposto de taes artigos ser cobrado com as referidas estampilhas e não com as formulas communs do dito imposto.

David Campista.

Circular n. 16

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 23 de Maio de 1907.

Determino aos Srs. Chefes das Repartições aduaneiras que no serviço de arqueação de navios mercantes façam observar as Instrucções que a esta acompanham, organizadas pelo Ministerio da Marinha e remetidas com o seu Aviso n. 1134, de 14 de Novembro ultimo.— *David Campista.*

Instrucções para a arqueação dos navios mercantes

CAPITULO I

Considerações geraes

Art. 1.º A tonelagem de um navio mercante ou sua capacidade para o transporte de mercadorias, será expressa em toneladas de 2,83, correspondentes a 100 pés cubicos em medida ingloza.

Art. 2.º As medidas para a arqueação serão expressas em metros, e suas fracções consideradas até centímetros, devendo ser desprezadas as que forem menores de meio centimetro inteiro as maiores do que aquellas, até este valor.

Art. 3.º Na arqueação dos navios e embarcações em geral, será empregado o methodo completo, descripto no capitulo seguinte, podendo-se recorrer ao methodo abreviado de que trata o capitulo III, quando o navio estiver parcial ou totalmente carregado ou quando intervier qualquer outra causa que impeça o emprego do methodo completo.

Paragrapho unico. Só serão exceptuadas da arqueação as canoas e barcos de pesca, as embarcações abertas empregadas no trafego dos portos e as que se destinarem á navegação interior, contanto que tenham menos de 30 toneladas de deslocamento.

CAPITULO II

Methodo completo

Art. 4.º No calculo da tonelagem por este methodo presume-se o navio vasio e dividido em duas partes por um dos seus convezes, o qual se denomina convez de tonelagem, por ser aquelle em que se fazem as medições do comprimento para arqueação.

Art. 5.º O convez de tonelagem será a tolda para os navios de um a dous convezes e o segundo a partir da quilha, para os que tiverem mais de dous, não sendo considerado na contagem o convez que apresentar solução de continuidade.

Art. 6.º Volume principal. Todos os espaços situados abaixo do convez de tonelagem ainda que separados por anteparas, divisões ou outros convezes, serão considerados e medidos como um só todo, e o volume que lhes corresponde chamar-se-ha volume principal.

Art. 7.º Volume adicional. Denominarse-ha volume adicional ao conjuncto dos espaços fechados por compartimentos fixos acima do convez de tonelagem ou da linha ficticia que em dados casos o representa.

Art. 8.º Cada um destes espaços será considerado e medido separadamente, quer sejam formados por outros convezes ou

por construcções fixas permanentemente estabelecidas sobre a tolda.

Art. 9.º Os elementos para o calculo deste volume são : o comprimento do navio e as áreas de secções transversaes, cujo numero será dependente daquello comprimento.

Art. 10. O comprimento será medido em linha recta sobre o convez de tonelagem desde a face posterior da roda de prôa ou do fôrro interno avante até a intersecção do convez com o cadaste ou fôrro com interno na pôpa.

§ 1.º Nos navios de madeira pôde o fôrro interior interceptar a roda de prôa ficando esta saliente para o interior ; neste caso, o comprimento será contado a partir da intersecção do fôrro interno com a roda de prôa.

2.º Nos navios de ferro, si o comprimento for tomado a partir da face posterior da roda de prôa se deverá delle deduzir a espessura média do fôrro.

Art. 11. Do comprimento assim obtido deduz-se o lançamento da roda de prôa e o cahimento do cadaste na parte comprehendida pela espessura do convez, augmentada de um terço do aluamento do vão, si houver.

Paraphrasis unico. No caso, porém, que a intersecção do convez de tonelagem se faça com o fôrro interno da pôpa e não com o cadaste deduzir-se-ha sómente a um terço do cahimento do vão.

Art. 12. Si o convez de tonelagem apresentar algum resalto ou abaixamento, o comprimento nesta parte será tomado segundo uma linha ficticia, em prolongamento daquella em que se faz a medição.

Art. 13. Obtido o comprimento assim definido, marca-se sobre o convez do navio conforme a classe que lhe corresponder os pontos de passagem das secções transversaes necessarias ao calculo do volume principal, observando-se a seguinte tabella:

Classe do navio		Comprimento para arqueação	Numero de secções transversaes
1	Até 15 metros.....		4
2	Mais do 15 metros até 37 metros.....		6
3	» » 37 » » 55 »		8
4	» » 55 » » 69 »		10
5	» » 69 » » 85 »		12
6	» » 85 » » 103 »		14
7	» » 103 » » 122 »		16
8	» » 122 » » 144 »		18
9	Além » 144 »		20

Paragrapho unico. As divisões do comprimento serão sempre em numero par e numeradas seguidamente do vanto para ré.

Art. 14. Marcados no convez os pontos de passagens das secções transversaes e projectados estes pontos na sobrequilha do navio, proceder-se-ha á medição da altura de cada secção, a qual será tomada no meio da largura respectiva, desde a parte superior da sobrequilha até a face inferior do convez de tonelagem, deduzindo-se de cada altura um terço do aluamento do vão correspondente.

Paragrapho unico. Nas secções que atravessarem tanques de lastro, a altura será tomada da face superior do respectivo forro.

Art. 15. Divisões das alturas. Todas as alturas das secções transversaes, deverão ser divididas em quatro partes iguaes, si a altura na secção mestra for menor de cinco metros e em seis partes tambem iguaes, no caso de ser maior.

Paragrapho unico. As divisões da altura serão numeradas seguidamente de cima para baixo de 1 a 5 ou a 7.

Art. 16. Larguras das secções. As larguras em cada secção transversal serão medidas da face interior do fôrro interno de um bordo ao do outro, de modo que a linha, passando pelos pontos de divisão da altura da mesma secção, fique perpendicular ao eixo longitudinal do navio.

Paragrapho unico. Havendo obstaculos de permeio, si estes se acharem a um lado do eixo do navio, tomar-se-ha a meia largura para um só bordo, utilizando-se para a determinação do referido eixo longitudinal, de objectos que occupem esta linha, taes como mastros, eixo da helice, etc. ; si, porém, os obstaculos abrangerem ambos os lados do eixo longitudinal as larguras das secções em que isso se der serão determinadas graphicamente por meio de outros intermedios.

Art. 17. A'rea das secções — Obter-se-ha a área de cada secção por meio da fórmula de T. Simpson

$$S = \frac{1}{3} d \left((y + y) + 2 (y + y + y + \dots + y + y + y + y + y \dots + y) \right)$$

em que d representa a distancia entre as divisões da altura y as ordenadas (larguras) pares ou impares, conforme o indice que as distinguir.

Mais explicitamente : Numeradas as larguras de cada secção (1, 2, 3, etc.) multiplicam-se:

No caso de ser a altura da secção mediana de 5 ou menos :

Por 1, as larguras ns. 1 e 5 (pontos extremos) ;

Por 4, as larguras ns. 2 e 4 ;

Por 2, a largura n. 3.

No caso de ser a altura da referida secção maior de 5 m ;

Por 1, as larguras ns. 1 e 7 (pontos extremos) ;

Por 4, as larguras ns. 2, 4 e 6 ;

Por 2, as larguras ns. 3 e 5.

Paragrapho unico. A somma de todos estes productos parciais, multiplicada pela terça parte da distancia entre as divisões de altura, dará, em cada caso, a área da secção expressa em metros quadrados até a segunda fracção decimal.

Art. 18. Tonelagem bruta. Obtidas as áreas das secções transversaes, que receberão a mesma numeração dada, as divisões do comprimento (art. 13) serão multiplicados a 1ª e a ultima secções por 1 ; as secções de ordem par por 4 e as de ordem impar (excepto a primeira e a ultima) por 2.

Paragrapho unico. A totalidade destes productos, multiplicada pela terça parte da distancia entre as secções, dará o volume em metros cubicos do espaço considerado e o quociente da divisão por 2,83, será a tonelagem bruta do volume principal, á qual se terá de addicionar a dos espaços superiores, cobertas sobre cobertas, alojamentos e, em geral, todos os compartimentos formados por divisões permanentes acima do convez da tonelagem e capazes de receberem mercadorias, viveres, etc., ou de servirem para alojamento da tripolação.

Art. 19. A tonelagem de cada coberta será determinada da seguinte maneira :

O comprimento, medido a meio da altura da coberta, desde a face de ré do fôrro junto á roda de prôa até a face de vante do fôrro da pôpa, será dividido no mesmo numero de partes iguaes e numeradas da mesma maneira que o do convez de tonelagem.

§ 1.º As larguras, tomadas em cada um dos pontos de divisão tambem numerados (1, 2, 3, etc.) a partir de vante, serão medidas a meio da altura desde a face interna do fôrro de um bordo até a do outro bordo.

Por meio da regra de Simpson se obterá a superficie da secção média, que multiplicada pela altura média da coberta dará o respectivo volume.

§ 2.º Na determinação desta altura média, serão consideradas como altura do entreconvez nos pontos extremos das divisões do comprimento, as que corresponderem ás extremidades do convez de tonelagem.

Mais explicitamente: Multiplicam-se as larguras extremas por 1, as de ordem par por 4 e as de ordem impar, exceptuadas a primeira e ultima, por 2 ; sommam-se estes productos parciais e o resultado multiplicado pela terça parte do

intervallo das divisões do comprimento médio, dará a secção média horizontal que, multiplicada pela altura média da coberta e em seguida dividida por 2,83, dará a tonelagem da mesma coberta.

Art. 20. Superstructuras. A determinação do volume dos tombadilhos, castellos e das construcções permanentes mencionadas no art. 7º e quaesquer outras, que devam ser contempladas na arqueação, será feita da seguinte maneira: Quando os espaços a arquear affectarem forma geometrica definida ou forem limitadas por superficies planas, as formulas que lho forem applicaveis em um caso e o producto das suas dimensões médias: comprimento, largura e altura em outro caso darão o respectivo volume.

Paragrapho unico. Si as superstructuras forem formadas por superficies curvas, proceder-se-ha da seguinte maneira: Mede-se o comprimento médio interior e em seguida as larguras no meio e nas extremidades desse comprimento, tomadas a meio da altura; multiplica-se por 4 a largura do meio, somma-se a este producto as das extremidades, o total multiplicado pela sexta parte do comprimento será a superficie média horizontal, e esta multiplicada pela altura média dará o volume do comprimento, que será expresso em toneladas de arqueação, dividindo-o por 2,83.

CAPITULO III

Methodo abreviado

Art. 21. A arqueação dos navios, quando carregados total ou parcialmente, se fará de conformidade com as seguintes regras: Considerar-se-ha o navio dividido em duas partes separadas pelo convez superior. A cubação da parte inferior dará o volume principal e a dos compartimentos permanentemente estabelecidos sobre o convez superior dará o volume adicional.

A tonelagem bruta será a somma das que corresponderem a estes dous volumes e della deduzindo-se a tonelagem dos compartimentos occupados pela tripolação, apparelho motor, etc., segundo as prescripções do capitulo V, ter-se-ha a tonelagem de registro.

Art. 22. O comprimento do navio será tomado sobre o convez superior, desde a face exterior do fôrro interno junta á roda de prôa até a face de ré do cadaste, ou até a face de vante da madre do leme, si não houver intersecção do cadaste com o convez de arqueação.

Art. 23. A largura será medida sobre o convez superior na parte de maior bocca do navio pelas extremidades da largura

assim obtida o pela quilha se fará passar uma fita ou cadeia metálica de maneira que fique esta fita em plano perpendicular ao plano diametral do navio; mede-se o comprimento deste contorno desde a altura do convez, em um bordo, até o ponto correspondente no outro bordo.

A semi-somma das duas medidas acima mencionadas elevada ao quadrado e em seguida multiplicada pelo comprimento determinado de accordo com art. 22, pelo factor 0,18 si o navio for de ferro e 0,17 si de madeira, dará em metros cubicos o volume principal; e dividindo-se este producto por 2,83, ter-se-ha a tonelagem bruta.

Art. 24. A tonelagem addicional, isto é, a dos compartimentos fechados que ficarem acima do convez de arqueação será obtida como para o caso dos navios vasios.

CAPITULO IV

Embarcações abertas

Art. 25. Para os effeitos da arqueação, serão consideradas embarcações abertas aquellas em que o porão não for completamente coberto.

Art. 26. O comprimento para a arqueação será tomado na altura do canto superior do taboado do costado por baixo da tabica, desde a face de ré da roda de prôa até a face devante do cadaste, e nesse mesmo alinhamento será medido o trecho que corresponder ao castello e tombadilho.

Art. 27. Classificada a embarcação, segundo a tabella do art. 13, proceder-se-ha ás outras medições e calculos seguindo as prescripções estabelecidas nos capitulos II e III.

CAPITULO V

Deducções

Art. 28. Obtida a tonelagem bruta, ter-se-ha a tonelagem liquida fazendo as seguintes deducções: Nos navios á vela: 1º, de todos os espaços peculiares aos serviços da tripolação, e aos inherentes á navegação e manobras, taes como: paiões de panno, alojamento da tripolação, camarotes dos officiaes (exceptuado o do commandante) cosinha, latrinas, banheiros, etc. que só sirvam para uso do pessoal de bordo, estejam ou não acima da tolda: os compartimentos cobertos destinados á manobra do leme, do cabrestante e dos apparatus para fundear, bem como os camarins de cartas, signaes e instrumentos de navegação, si taes compartimentos estiverem acima da tolda.

Art. 29. A deducção de todos os espaços acima considerados não excederá de 5 % da tonelagem bruta.

Nos navios a vapor.

Art. 30. Além das deducções estabelecidas no art. 28 até o maximo prescripto na alinea supra serão feitas as que corresponderem aos espaços realmente occupados pelas machinas, caldeiras, tunneis do eixo das helices e pelas carvoeiras, contanto que estas só se destinem ao funcionamento do navio e sejam dispostas de maneira que o carvão possa ser dellas immediatamente jogado para o compartimento das caldeiras.

Art. 31. Os espaços occupados na tolda e nas cobertas e pelas caixas de fumaça, saias de chaminés, e os que servirem para dar accessos de ar á luz para o compartimento das machinas, ou forem necessarios ao funcionamento e serviço das mesmas machinas.

Art. 32. A deducção acima considerada no que respeita ao volume das escotilhas é limitada ao maximo de meio por cento do volume das escotilhas que exceder a este limite. E mais: Uma sala de jantar até o maximo de 4 toneladas, si for ella destinada ao uso privativo dos officiaes e machinistas de bordo; uma outra, si houver, para uso dos mestres e officiaes inferiores; esta deducção não excederá de 2 1/2 toneladas.

Art. 33. Os banheiros para uso da guarnição, até o limite de 2 toneladas.

Art. 34. As cozinhas, banheiros e salas de jantar que forem de serviço commum dos passageiros e officiaes do navio, não serão contempladas, nem mesmo parcialmente, nestas deducções.

Art. 35. As installações destinadas ao commandante, medico, commissario e despenseiro e os alojamentos dos cozinheiros e criados não serão deduzidas, excepto o camarote do medico, quando este estiver a bordo.

Art. 36. As deducções afferentes aos navios a vapor não poderão exceder de 50 % da tonelagem bruta, salvo si se destinarem ao serviço de reboques, caso em que será deduzido o total dos espaços cubados de conformidade com as regras estabelecidas.

Art. 37. Nos navios de pesca, os espaços occupados pelos tanques de conservação de peixe, si estiverem em communição directa com o mar, tambem serão deduzidos.

Art. 38. Todos os compartimentos cuja capacidade tiver de ser deduzida no calculo da tonelagem terão um letreiro designativo do fim a que são destinados.

Circular n. 17

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 25 de Maio de 1907.

Na conformidade da resolução tomada em sessão do Conselho de Fazenda de 18 do corrente mez, sobre representação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, relativamente ao modo de se effectuarem as restituições de direitos e impostos indevidamente arrecadados, declaro aos Sr. Chefes das Repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que está em pleno vigor a doutrina estabelecida a respeito pela Decisão n. 157, de 22 de Julho de 1839.

David Campista.

Circular n. 18

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 25 de Maio de 1907.

Na conformidade da resolução tomada sobre a representação da 3ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, declaro aos Srs. Chefes das Repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que os pensionistas, reformados e outros, que percebam vencimentos de inactividade pelos cofres da União dependem de licença deste Ministerio para mudarem de residencia, quer dentro do paiz, quer fóra d'elle, devendo o sello de 5\$500, estabelecido no § 5º, n. 1, da tabella B, do Regulamento annexo ao Decreto n. 3564, de 22 de Janeiro de 1900, ser cobrado na respectiva Portaria e, só na falta desta, será cobrado na guia mencionada naquella disposição regulamentar.

David Campista.

Circular n. 19

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 11 de Junho de 1907.

Recommendo aos Srs. Chefes das Repartições deste Ministerio que nos processos de contrabando observem as disposições do titulo X da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, com alteração sómente dos prazos para apresentação de defesa, tes-

tomunhas, documentos, etc., quo, de accôrdo com o art. 3º, *in fine*, da lei n. 515, de 3 de Novembro de 1898, passarão a ser de 15 dias, ficando revogada a Circular n. 45, de 12 de Dezembro de 1906.

David Campista.

Circular n. 20

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 20 de Junho de 1907.

Determino aos Srs. Director da Recebedoria do Rio de Janeiro e Delegados Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados que, annualmente, até o ultimo dia do mez de Fevereiro, sob pena de responsabilidade, remetam á Directoria das Rendas Publicas do mesmo Thesouro, que por sua vez logo enviará, devidamente informada, ao gabinete deste Ministerio, uma relação, constante dos nomes e respectivas circumscripções, dos Agentes Fiscaes do imposto de consumo e da descarga do sal que deixarem de apresentar seus relatorios, conforme lhes determina o art. 41 n. 8 do Decreto n. 5890, de 10 de Fevereiro de 1906; sendo, outrosim, declarado quaes os que persistem em não cumprir essa obrigação legal.

David Campista.

Circular n. 21

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 8 de Julho de 1907.

Tendo em consideração o pedido feito pelo Banco do Brazil em officio de 22 do mez proximo findo, communico aos Srs. Delegados Fiscaes do Thesouro Federal, para seu conhecimento e devidos effeitos, que, conforme deliberação deste Ministerio, os vales-ouro emittidos pelos Agentes daquelle Banco e acceitos pelas Alfandegas e Mesas de Rendas em pagamento de direitos em ouro não devem conter a declaração da importancia equivalente em moeda esterlina.

David Campista.

Circular n. 22

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 24 de Julho de 1907.

Autorizo os Srs. Delegados Fiscaes nos Estados a procederem a concurso para provimento dos logares de 2ª entrancia, de accordo com os arts. 3º e 7º do Decreto n. 1651, de 13 de Janeiro de 1894.

David Campista,

Circular n. 23

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 1907.

Declaro aos Srs. Chefes das Repartições aduaneiras, para seu conhecimento e devidos fins, que aos vapores *Florida, Lusiana, Indiana, Virginia, Cordova, Mendoza, Princesa Iolanda e Princesa Mafalda*, de propriedade da Companhia de Navegação Lloyd Italiano, foram concedidos, por despacho de 12 de Julho ultimo, os favores consignados no Decreto n. 4955, de 4 de Maio de 1872.

David Campista.

Circular n. 24

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 1907.

Na conformidade da resolução deste Ministerio sobre o requerimento de Emilio Navajos e outros, commerciantes e industriaes em Mogy das Cruzes, declaro aos Srs. Chefes das Repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que as moedas de cobre de antigo cunho deverão ser chamadas a troco por moedas de bronze, dentro do prazo de tres mezes nesta Capital e nos Estados do Rio de Janeiro e do Espirito Santo, e de seis mezes nos demais Estados, não podendo ser acceitas as moedas que forem visivelmente imperfeitas ou tiverem de menos a oitava parte do peso com que foram amoedadas, as quaes serão consideradas falsas.

David Campista.

Circular n. 25

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 1907.

Recommendo aos Srs. Inspectores das Alfandegas e Administradores das Mesas de Rendas que façam conferir e examinar todas as mercadorias que forem despachadas com isenção de direitos, sejam quaes forem as Repartições ou autoridades a que se destinarem.

David Campista.

Circular n. 26

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 1907.

Recommendo aos Srs. Chefes das Repartições subordinadas a este Ministerio o fiel cumprimento da Circular n. 44, de 12 de Dezembro de 1906, relativamente á organização dos processos em andamento, determino que as informações e pareceres sejam dados em linhas seguidas, afim de se evitar espaço em branco entre estes e aquellas.

David Campista.

Circular n. 27

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 1907.

Reclamando a Directoria do Serviço de Estatistica Commercial, em officio n. 165, de 26 do corrente, contra a falta de remessa, por parte de algumas estações fiscaes, das listas de embarcações entradas e sahidas dos portos sob sua fiscalização, reitero aos Srs. Inspectores das Alfandegas e Administradores das Mesas de Rendas Federaes a recommendação constante da Circular n. 65, de 25 de Outubro de 1900.

David Campista.

Circular n. 28

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 5 de Setembro de 1907.

Na conformidade do que foi resolvido sobre o objecto do officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, n. 27, de 27 de junho ultimo, declaro aos Srs. Chefes das Repartições subordinadas a este Ministerio que o facto de vender um negociante um ou mais saccoes de sal não é bastante para se o considerar atacadista, porquanto, de accôrdo com o art. 11, paragrapho unico, do Decreto n. 5890, de 10 de Fevereiro de 1906, a categoria do negocio deve ser regulada pela sua extensão e importancia, segundo as sommas com que contribuir para o fisco federal, estadual ou municipal.

Outrosim, declaro aos mesmos Srs. Chefes que não é licito, na fórma da disposição citada, conceder patente de registro para o commercio por grosso a quem não seja, de facto, importador ou atacadista.

David Campista.

Circular n. 29

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 9 de Setembro de 1907.

O Ministro da Fazenda recommenda aos Directores das Rendas Publicas do Thesouro Federal e da Recebedoria do Rio de Janeiro, e aos Delegados Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados que providenciem para que os agentes fiscaes dos impostos de consumo, do imposto do transporte e do de producção e descarga de sal, lhes apresentem em um prazo determinado razoavel uma relação dos autos de infracção pelos mesmos lavrados nos dous ultimos exercicios e no corrente, com a discriminação da respectiva data, nome do infractor, data da solução do auto e o estado do competente processo.

Essas relações, acompanhadas de uma demonstração geral, organizada do mesmo modo pelas Repartições a seu cargo, devem ser remettidas ao gabinete deste Ministerio, com as necessaria informações, dentro do prazo maximo de 30 dias, para as duas primeiras Repartições, e de 60, para as demais, a contar da presente Circular.

Circular n. 30

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 1907.

Attendendo ao que solicitou o Director da Casa da Moeda em officio n. 1272, do 24 de Agosto ultimo, recommendo aos Chefes das Repartições subordinadas a este Ministerio que quando houverem de requisitar daquelle estabelecimento ou a elle devolver sellos e cintas do imposto de consumo o façam separando sempre os que se destinarem a productos nacionaes dos que se destinarem a productos estrangeiros, assim de attender-se á necessidade de ficar a escripturação de uns distincta da escripturação dos outros.

David Campista.

Circular n. 31

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 1907.

Attendendo ao que solicitou o Presidente do Tribunal do Contas em officio n. 600, de 16 do corrente mez, recommendo aos Srs. Delegados Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados que façam transferir semestralmente, por jogo de contas, para a Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha, de conformidade com a Circular n. 11, de 11 de Fevereiro de 1901, as importancias recolhidas ás Repartições a seu cargo, a titulo de caução, pelos responsavos daquelle Ministerio.

David Campista.

Circular n. 32

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 3 de Outubro de 1907.

De conformidade com o que foi resolvido sobre requerimento de D. Rita Dionysia de Lima Ribeiro, de 24 de Agosto ultimo, declaro aos Srs. Chefes das Repartições subordinadas a este Ministerio, para conhecimento e devidos effeitos, que as licenças para mudança de residencia dentro do paiz aos pensionistas, reformados e outros que percebem vencimentos de nactividade pelos cofres da União podem ser concedidas nas Capital e no Estado do Rio de Janeiro pelo Director da Contabilidade do Thesouro Federal e nos demais Estados pelos Delegados Fiscaes do mesmo Thesouro, devendo o sello dessas licenças ser

cobrado, de accordo com o § 5º n. 1 da tabella B do Regulamento annexo ao Decreto n. 3564, de 22 de Janeiro de 1900, nas guias de transferencia expedidas pelas Repartições competentes.

David Campista.

Circular n. 33

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 1907.

Attendendo ao que requisitou o Ministerio dos Negocios da Guerra em Aviso n. 861, de 7 do corrente, autorizo os Srs. Delegados Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados a providenciar para que se apresentem aos Presidentes dos Conselhos de compra, nos dias de reunião, os empregados de Fazenda que nelles hajam de tomar parte, na conformidade da modificação feita por aquelle Ministerio, quanto á organização de taes Conselhos, nas instrucções para o serviço de Intendencia nos districtos militares e nas grandes unidades.

David Campista.

Circular n. 34

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 1907.

Attendendo ao que propoz o Director da Contabilidade do Thesouro Federal, em seu parecer sobre representação da Thesouraria Geral, de 24 de Agosto ultimo, declaro aos Srs. Delegados Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, para seu conhecimento e devidos fins, que as Repartições a seu cargo não devem carimbar as notas da Caixa de Conversão, nem receber as dilaceradas, por ser esse serviço da exclusiva competencia da mesma Caixa.

David Campista.

Circular n. 35

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1907.

Recommendo aos Srs. Delegados Fiscaes nos Estados providenciem para que as Repartições a seu cargo recebam as notas

dilaceradas da Caixaersmsloed nCo vn 'ãosmoos casos om que recebem as notas inconversiveis, remottendo-as ao Thesouro Federal.

Fica, neste ponto, alterada a Circular n. 34, de 26 de Outubro corrente.

David Campista.

Circular n. 36

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio do Janeiro, 7 de Novembro de 1907.

Autorizo os Srs. Delegados Fiscaes nos Estados a providenciar para que as notas de 2\$, 1\$ e 500 réis, que forem recebidas nas Delegacias a seu cargo, sejam transferidas para a caixa de que trata a Circular n. 26, de 4 de Setembro de 1906 e substituidas por moedas de prata.

David Campista

Circular n. 37

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio do Janeiro, 12 de Novembro de 1907.

Para que possam ser organizados e apresentados ao Congresso Nacional, no dia 3 de Maio do anno proximo, a proposta do Orçamento da Receita e Despeza Geral da Republica para o exercicio de 1909 e o Relatorio deste Ministerio, recommendo aos Srs. Chefes de Repartições de Fazenda que providenciem afim de que sejam enviados ao Thesouro Nacional, impreterivemente, até 31 de Janeiro, vindouro, os seus relatorios annuaes e até 28 de Fevereiro subsequente os Orçamentos da Receita e Despeza, para 1909, das Repartições a seu cargo e das que lhes são subordinadas, além dos outros elementos e informações que costumam fornecer, de accordo com a Circular n. 68, de 21 de Novembro de 1899.

Outrosim, recommendo que façam annexar aos seus relatorios um quadro da renda dos impostos de consumo, comparada com a de 1906 e discriminada por procedencia estrangeira e produção nacional.

David Campista.

Circular n. 38

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1907.

Reproduzindo-se o facto verificado no processo a que se refere o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Sergipe n. 78, de 10 de Setembro ultimo, de serem pelos Chefes de Repartições subordinadas a este Ministerio autorizados serviços sem que as Repartições estejam habilitadas com os creditos precisos para occorrer ao respectivo pagamento, chamo para isso a attenção dos mesmos Srs. Chefes, declarando-lhes que será tornada effectiva a responsabilidade dos que derem taes autorizações.

David Campista.

Circular n. 39

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 1907.

Recommendo aos Srs. Chefes das Repartições de Fazenda que façam fielmente cumprir o disposto na Circular que, sob o n. 44, foi expedida por este Ministerio, em 12 de Agosto de 1902.

David Campista.

Circular n. 40

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 1907.

Tendo em vista o que consta do officio da Alfandega de Pernambuco transmittido com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, n. 294, de 1 de Outubro ultimo, recommendo aos Srs. Inspectores das Alfandegas que não permittam a sahida do vinho de Bordeaux, dos fabricantes Munzer & Fils, condemnado pelo Laboratorio Nacional de Analyses como nocivo á saude e de que tratam as Circulares do mesmo Laboratorio de 15 de Abril e 26 de Agosto do corrente anno.

David Campista.

Circular n. 41

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 1907.

Declaro aos Srs. Chefes das Repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, ter resolvido prorogar por tres mezes os prazos estabelecidos ne Circular n. 24, de 19 de Agosto do corrente anno, para o troco das moedas de cobre do antigo cunho por moedas de bronze.

David Campista.

Circular n. 42

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 1907.

Recommendo aos Srs. Chefes das Repartições deste Ministerio que, sempre que fôr requisitado qualquer funcionario para os trabalhos do Jury, o façam comparecer ao respectivo Tribunal, não tornando esse comparecimento dependente da resposta do Presidente ao pedido de dispensa que lhe hajam dirigido, no interesse do serviço da Repartição.

David Campista.

Circular n. 43

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 1907.

Tendo em consideração o que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em Aviso Circular n. 8, de 9 do corrente mez, recommendo aos Srs. Chefes das Repartições de Fazenda que attendam ás requisições feitas pela Directoria Geral de Estatistica para facilidade da organização dos trabalhos a seu cargo.

David Campista.

Circular n. 44

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 1907.

Recommendo aos Srs. Delegados Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, em confirmação ao meu telegramma de hoje da-

tado, que providenciem assim de quo no dia 31 do corrente mez sejam desligados e sigam para as respectivas Repartições todos os empregados de Fazenda addidos.

David Campista.

Circular n. 45

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 1907.

Attendendo ao que solicitou a Directoria do Serviço da Estatística Commercial, em officio n. 228, de 11 do corrente mez, autorizo os Srs. Inspectores das Alfandegas a remetterem á mesma Directoria uma relação de todas as pessoas ou empresas que gozem de isenção de direitos de importação, em virtude de leis ou contractos.

David Campista.

Circular n. 46

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 30 de Dezembro de 1907.

Sendo frequente verificar-se nos papeis concernentes aos concursos para provimento de empregos de Fazenda, falta de observancia dos preceitos regulamentares, principalmente no que diz respeito ás actas, que devem sempre conter com a maior exactidão e minuciosidade tudo quanto occorrer em taes actos, chamo para isso a attenção dos Srs. Delegados Fiscaes do Thezouro Federal nos Estados, recommendando-lhes o fiel cumprimento das disposições do Decreto n. 1651, de 13 de Janeiro de 1894, e da Ordem de 2 de Setembro de 1890, na realização dos mesmos concursos, a que devem presidir a maxima circumspecção e rigor.

David Campista.

1908

Circular n. 1

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 8 de Janeiro de 1908.

Declaro aos Srs. Chefes das Repartições de Fazenda que, para a cobrança do imposto de consumo sobre phosphoros, de produção nacional, vão ser emittidos novos sellos cujos principaes caracteristicos são os seguintes:

Tem a fôrma rectangular, medem 24 millímetros de altura por 14 de largura e são impressos na côr verde, pelo processo de gravura em talho doce. No centro, fechado em um circulo, destaca-se um busto de mulher, tendo na cabeça um capacete ordenado de dous dragões.

No alto do sello lê-se a palavra « Brazil » em letras brancas e sobre uma placa ; abaixo desta, acompanhando a fôrma circular, leem-se tambem em letras brancas os dizeres « imposto do phosphoro, »

Na base do sello está a palavra « réis » em letras brancas, encimada pelo n. « 20 » em caracteres ornados.

Dos angulos inferiores partem dous ornatos que guarnecem os algarismos do valor e a parte inferior do circulo, já mencionado.

David Campista.

Circular n. 2

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1908.

Recommendo aos Srs. Chefes das Repartições deste Ministerio que se abstenham de autorizar a construcção de obras e quaesquer concertos ou reparos nos edificios em que funcionarem as Repartições a seu cargo, sem prévia concessão dos respectivos creditos, ficando pessoalmente responsaveis pelas despezas que se verificarem contrarias a esta recommendação.

David Campista.

Circular n. 3

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 6 de Fevereiro de 1908.

Attendendo ao que solicitou a Directoria do Serviço do Estatística Commercial em officio n. 14, do 30 de Janeiro proximo findo, recommendo aos Srs. Delegados Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados que providenciem para que os Agentes Fiscaes dos impostos de consumo obtenham os relatorios e balanços das Companhias anonymas que funcionarem nas suas respectivas circumscripções e os remetam á mesma Directoria, com regularidade e pontualidade, devendo essa remessa começar pelas publicações daquella natureza, referentes ao ultimo semestre do anno de 1907.

David Campista.

Circular n. 4

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 6 de Fevereiro de 1908.

Attendendo ao que propoz a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal em sua representação de 17 do mez proximo passado, acerca do facto de ter o Collector das Rendas Federaes em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, recebido, de uma só vez, a quantia de 1:463\$500, em moedas de cobre e nickel, em pagamento do imposto de sal, recommendo aos Srs. Delegados Fiscaes nos Estados providenciem para que pelas Collectorias existentes nos mesmos Estados sejam fielmente observadas as disposições das leis n. 52, de 1833 (art. 5º), n. 1313, de 30 de Dezembro de 1904 (art. 16, 2ª parte) e n. 1453, de 30 de Dezembro de 1905 (art. 30, § 3º), as quaes fixam o limite maximo das quantias que podem ser recebidas de cada contribuinte em moedas de cobre, nickel e prata.

David Campista.

Circular n. 5

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 1908.

Chegando á este Ministerio constantes reclamações sobre a recusa, por parte de bancos, agencias e estações de estradas de ferro, das notas do Governo com quaesquer rasgões, declaro

aos Srs. Chefes das Repartições do Fuzonda, para que façam constar aos interessadas, que, de accôrdo com o art. 198 do Decreto n. 6711, de 7 do Novembro de 1907, a nota dilacerada que tiver mais de metade de um lado pôde ser recobida e trocada na Caixa de Amortização e nas Delogacias Fiscaes por outra de igual valor, si for reconhecida verdadeira, só tendo cabimento a recusa, em relação ás que tiverem metade ou menos de metade e ás que, tendo mais de metade, forem compostas de dous lados extremos, porque estas só poderão ser trocadas, ainda que reconhecidas verdadeiras, si o portador justificar a satisfação da Junta Administrativa da Caixa de Amortização que, por força maior, foi consumida ou extraviada a porção que falta.

David Campista.

Circular n. 6

Ministério dos Negócios da Fazenda — Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 1908.

Declaro aos Srs. Chefes das Repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que, attendendo ao que requereram M. Buarque & C., proprietarios do Lloyd Brasileiro, resolvi autorizar sejam acceitos os recibos de passagens, etc., passados no porto de procedencia, em vez do porto de desembarque, como até agora; ficando obrigado o empregado deste Ministerio que, por qualquer motivo, interromper a sua viagem, a communicar, immediatamente, esse facto á Repartição de Fazenda existente na localidade respectiva, a qual por sua vez transmittirá directamente essa communicação á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, afim de ser tomada em consideração quando se houver de providenciar sobre o pagamento das passagens, etc., fazendo-se a necessaria glosa.

Outrosim, declaro aos mesmos Srs. Chefes, para seu conhecimento e devidos effeitos, que o empregado que deixar de fazer a communicação alludida será responsavel pelo que demais for pago no Lloyd Brasileiro.

David Campista.

Circular n. 7

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 12 de Fevereiro de 1908.

Declaro aos Srs. Chefes das Repartições subordinadas a este Ministerio, para o seu conhecimento e devidos effeitos, ter resolvido prorogar por seis mezes os prazos estabelecidos nas Circulares ns. 24, de 19 de Agosto, e 41, de 27 de Novembro de 1907, para o troco das moedas de cobre do antigo cunho por moedas de bronze.

David Campista.

Circular n. 8

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 13 de Fevereiro de 1908.

Recommendo aos Srs. Delegados Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados que providenciem no sentido de ser organizada e remettida a este Ministerio uma relação dos predios que se acham alugados pelo Governo da União para serviços do Ministerio da Fazenda com indicação do preço do aluguel.

David Campista.

Circular n. 9

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 1908.

Declaro aos Srs. Chefes das Repartições Fiscaes deste Ministerio, para o seu conhecimento e devidos effeitos, que, conforme ficou resolvido em sessão do Conselho de Fazenda de 1 do corrente, sobre a reclamação feita pela Companhia Commercio e Navegação contra a exigencia da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, das guias de pagamento do imposto de consumo do sal carregado a bordo do vapor nacional *Assu*, da alludida Companhia, entrado no porto daquela cidade a 14 de Maio do anno passado, em transitio para Porto Alegre, no mesmo Estado, que o sal só deve ser acompanhado de guia na viagem da salina até ao porto de seu destino.

David Campista.

ANNEXO

MINISTERIO DA FAZENDA

ANNEXO AO RELATORIO

APRESENTADO

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PELO

MINISTRO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Dr. David Campista

NO ANNO DE 1908

20^o DA REPUBLICA

VOLUME II



RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL

1908

CAIXA DE CONVERSÃO

RELATORIO APRESENTADO PELO DIRECTOR

Exm. Sr. Dr. David Campista, M. D. Ministro da Fazenda.

Em obediencia ao disposto no art. 23, n. 5, do decreto n. 6.267, de 13 de dezembro de 1906, tenho a subida honra de apresentar a V. Ex. o relatorio dos trabalhos da Caixa de Conversão em o periodo correspondente ao anno proximo passado de 1907. Em o relatorio apresentado a V. Ex. em 5 de abril do anno passado foram succinatamente expostas as occurrencias mais importantes havidas desde a data da installação dessa repartição, a 22 de dezembro de 1906, até 31 de março de 1907. Para melhor apreciação dos serviços dessa instituição pareceu-me conveniente no presente relatorio abranger as operações realizadas de recebimento e retirada de ouro durante todo o periodo comprehendido desde 22 de dezembro de 1906 a 31 de dezembro de 1907.

Creada a Caixa de Conversão pela lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906, installou-se ella a 22 de dezembro do mesmo anno, tendo sido expedido a 13 desse mez o decreto n. 6.267, que deu regulamento para execução da referida lei.

A 29 de agosto do anno proximo passado de 1907 foi expedido o decreto n. 6.618, em obediencia á lei n. 1701, de 29 de agosto do mesmo anno. Essa lei modificou em parte a de n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906, pela qual fôra creada a Caixa. Em virtude della foram supprimidos os logares de presidente e vice-presidente dessa Repartição e creado o logar de director.

Foram igualmente creados por ella mais dous logares de continuos, um de conferente de notas, um de fiel ou encarregado de balanças, um de lacrador, um de electricista e quatro de serventes.

Supprimido o logar de vice-presidente, para o qual tinha eu sido nomeado a 20 de dezembro de 1906, e do qual me achava em exercicio desde 18 de janeiro do anno passado, e creado o de director, fui para este cargo nomeado a 29 de agosto, sendo assim de novo honrado com elevada prova de confiança da parte do Exm. Sr. Presidente da Republica e de V. Ex. á qual procurarei sempre corresponder na medida de minhas forças, e da qual peço a Deus nunca venha a desmerecer.

Quando foi supprimido o cargo de presidente não tinha elle ainda sido provido.

Em o meu relatório anterior, referente ao curto período de 22 de dezembro de 1906 a 31 de março de 1907, tive occasião de dizer que as operações realizadas pela Caixa de Conversão iam já produzindo o benéfico effeito que os propugnadores dessa instituição, á frente dos quaes sempre esteve V. Ex., della esperavam, e mais que quasi todos os adversarios de sua creação rendiam-se á evidencia dos factos, e congratulavam-se patrioticamente com os que concorreram para a fundação desse instituto de credito, destinado sem duvida a servir de ponto de apoio á conversibilidade de nossa moeda e á regeneração de nossa situação financeira e economica.

As operações realizadas pela Caixa de Conversão após o referido período têm vindo felizmente confirmar aquellas asserções, e demonstram já á evidencia as vantagens dessa instituição. Graças a seu funcionamento, e ao funcionamento da carteira cambial, creada pela mesma lei n. 1.575, como medida complementar da Caixa de Conversão, pôde ha pouco a imprensa unanime desta Capital noticiar, com significativos applausos, que a taxa cambial havia trez mezes não soffria a mais ligeira oscillação, estando desde 19 de dezembro de 1907 até agora aquella taxa mantida pelo Banco do Brasil a 15 3/16, e pelos Bancos estrangeiros a 15 1/8, sem os artificios que outr'ora eram empregados para evitar as oscillações bruscas da taxa cambial, sem se conseguir aliás esse *desideratum*, que agora foi alcançado com grande vantagem para o commercio, para todas as classes productoras e para a nação. Anteriormente nunca se conseguia obter a estabilidade da taxa cambial em período tão longo como ao que acabo de me referir. Excusado é assignalar os prejuisos colossaes que as oscillações bruscas da taxa cambial, determinadas ordinariamente por especulações de jogo, traziam á economia nacional. Esses males parecem hoje banidos graças ás medidas constantes da lei n. 1.575, que creou a Caixa de Conversão e a Carteira Cambial, que na forma do disposto naquella lei funciona no Banco do Brasil.

Com a maxima satisfação posso communicar a V. Ex. que a Caixa de Conversão continúa a funcionar com toda a regularidade, não tendo havido o menor incidente durante todo o período decorrido desde a data de sua installação até hoje.

Em 30 de março do anno passado, conforme o exposto em meu relatório anterior, tinha ella um saldo em ouro depositado em suas casas fortes correspondente a 5.240.111 £ ou 83.841:777\$381 em moeda nacional.

O saldo em ouro naquella data depositado nas casas fortes da Caixa estava representado por 4.856.532 £, 6.566.060 francos, 450 marcos,

190 dollars, 2.520 liras, 105 pesos argentinos, 470 corôas austriacas, 125 pesetas hespanholas e 28:050\$ ouro nacional.

Conforme se verifica, examinando-se um dos quadros annexos, a 31 de dezembro de 1907 se achavam depositados nos cofres fortes 5.816.352 £, 10.585.680 francos, 4.740 marcos, 20.960 dollars, 3.840 liras, 1.190 pesos argentinos, 110 corôas austriacas, 90 pesetas hespanholas, 93:930\$ ouro nacional, e 5\$ fortes, moeda portugueza, importancia equivalente a 100.041:768\$118 em moeda nacional, ou a 6.252.610.50 £ Havia portanto a 31 de dezembro de 1907 um excesso de 1.012.499 £, ou de 16.199:997\$737, de nossa moeda, relativamente á importancia depositada até 31 de março do mesmo anno.

Da leitura do mesmo quadro annexo se verifica ainda que, a não ser nos mezes de setembro, outubro e novembro do anno proximo passado, nos quaes a retirada de ouro foi maior que a entrada, na importancia total de 1.037:193\$392 de nossa moeda, houve sempre em todos os outros mezes um excesso de entrada de ouro na Caixa desde a data de sua installação até 31 de dezembro de 1907. De facto, installada a Caixa a 22 de dezembro de 1906, tinha ella em seus cofres a 31 desse mez uma importancia em ouro correspondente a 37.282:425\$512 de nossa moeda, elevando-se essa importancia a 62.381:777\$071 a 31 de janeiro de 1907, a 72.600:537\$029 a 28 de fevereiro, a 83.841:777\$381 a 31 de março, a 88.642:427\$642 a 30 de abril, a 92.054:252\$623 a 31 de maio, a 92.260:136\$951 a 30 de junho, a 92.505:363\$489 a 31 de julho, a 98.930:176\$826 a 31 de agosto, reduzindo-se a 98.521:211\$368 a 30 de setembro, a 97.931:479\$089 a 31 de outubro, e a 97.892:983\$434 a 30 de novembro, elevando-se de novo a 100.041:768\$118 a 31 de dezembro.

Do exame desse quadro verifica-se ainda que desde a data da installação da Caixa de Conversão, a 26 de dezembro de 1906 até 31 de dezembro de 1907, a entrada total de ouro em seus cofres attingiu á importancia de 113.730:422\$833, equivalente a £ 7.108.151, e que a retirada total de ouro no mesmo periodo foi de 13.688:654\$715, e equivalente a 855.540 £.

Os mezes em que a entrada de ouro attingiu a maior quantia foram os de dezembro de 1906 e os de janeiro, fevereiro, março, abril e agosto de 1907, e os em que a entrada foi mais reduzida foram os de junho, setembro e outubro. Verifica-se mais que os mezes em que as retiradas de ouro attingiram a quantias mais elevadas foram os de março, abril, outubro e novembro de 1907 e que os em que foi ella mais reduzida foram os de dezembro de 1906, janeiro e fevereiro de 1907.

Um dos quadros annexos a este relatório especifica a natureza da moeda recolhida aos cofres da Caixa de Conversão até 31 de dezembro de 1907.

Nessa data estava depositada nas casas fortes dessa Caixa importância equivalente a 6.252.610.50 £ ou 100.401:768\$118 da nossa moeda, ao cambio de 15 d.

Um outro quadro apresenta detalhadamente todo o movimento de emissão da Caixa de Conversão no período a que se refere este trabalho. Do seu exame se verifica que de 22 de dezembro de 1906 até 31 de dezembro de 1907 foram emitidas 215.148 notas conversíveis, do valor de 10\$, 152.739 do valor de 20\$, 142.609 do valor de 100\$, 6.638 do valor de 200\$ e 185.876 do valor de 500\$, perfazendo um total de 703.010 notas emitidas, na importância de 113.732:760\$000.

Dessas 703.020 notas emitidas foram resgatadas até 31 de dezembro de 1907 776.678, na importância total de 13.700:060\$000, sendo 23.638 do valor de 10\$000, 8.694 do valor de 20\$000, 22.181 do valor de 100\$000, 36 do valor de 200\$000 e 22.129 do valor de 500\$000.

Todas essas notas resgatadas foram incineradas no forno existente na Caixa, á excepção de 9 retiradas para modelo, no valor de 1:280\$000, sendo 2 do valor de 10\$000, 3 do valor de 20\$000, 2 do valor de 100\$000 e 2 do de 500\$000. Todas as notas, uma vez resgatadas, foram inutilizadas, sendo picotadas.

Do confronto das notas emitidas até 31 de dezembro de 1907 com as resgatadas até essa data verifica-se que ficaram naquella época em circulação 626.332 notas conversíveis, na importância total de..... 100.032:700\$000, sendo 191.510 do valor de 10\$000, 143.775 do valor de 20\$000, 120.428 do valor de 100\$000, 6.602 do valor de 200\$000 e 163.747 do valor de 500\$000.

Coube a principio á Casa da Moeda fornecer á Caixa de Conversão o material de emissão. Para esse fim forneceu ella á Caixa 206.000 notas do valor de 10\$000, das quaes 205.549 consideradas boas para a emissão foram emitidas e 451 foram inutilizadas por conterem vícios que as tornavam imprestaveis para esse fim. Forneceu ella 100.000 notas do valor de 20\$000, estampa 1ª serie A, das quaes 99.999 foram julgadas boas e 1 foi inutilizada. Forneceu ainda 27.500 notas de 20\$000, estampa 1ª serie B, todas julgadas boas para a emissão e já emitidas. Forneceu 200.000 notas do valor de 100\$000, sendo 100.000 da 10ª estampa, serie 1ª, e 100.000 da mesma estampa e serie 2ª. Dessas 200.000 notas do valor de 100\$000 foram consideradas boas para a emissão 198.420 e inutilizadas 1.574, sendo 196 da 1ª serie e 1.378 da 2ª serie.

Forneceu ella finalmente 300.000 notas do valor de 500\$, sendo 100.000 da estampa 8ª, série 3ª, 100.000 da mesma estampa, série 4ª e 100.000 da mesma estampa, série 5ª. Destas notas de 500\$ fornecidas pela Casa da Moeda foram julgadas boas para a emissão 298.189 e inutilizadas 1.811. Das notas de 100\$ fornecidas por essa repartição existiam ainda nos cofres da Caixa a 31 de dezembro de 1907, promptas para a emissão, 55.817, e das de 500\$ existiam na mesma época, nos cofres da Caixa, promptas para a emissão, 112.313.

Tendo V. Ex. celebrado contracto com os Srs. Waterlow & Sons, para o fornecimento a esta repartição de notas do valor de 10\$, de 20\$, de 50\$, de 100\$ e de 200\$, e com os Srs. John Enschedé en Zonen, de Horlen, na Hollanda, para o fornecimento de notas do valor de 500\$ e de 1:000\$, cumpriu aquella firma seu contracto fornecendo á Caixa até 31 de dezembro de 1907 todo o material contractado, sendo 1.000.000 de notas do valor de 10\$, 1.000.000 do valor de 20\$, 1.000.000 do valor de 50\$, 1.000.000 do valor de 100\$ e 1.000.000 do valor de 200\$000.

Os Srs. John Enschedé en Zonen tinham entregue até aquella data 200.000 notas do valor de 1:000\$, não tendo ainda entregue até essa occasião nota alguma do valor de 500\$. Devem pois elles entregar á Caixa, para cumprimento de seu contracto, 800.000 notas do valor de 1:000\$ e 1.000.000 de notas do valor de 500\$000.

Das notas fornecidas pela casa Waterlow & Sons foram postas em circulação, ou emittidas, até 31 de dezembro de 1907, 9.599 do valor de 10\$, 25.240 das do valor de 20\$ e 6.638 das do valor de 200\$. Até aquella data não estavam ainda em circulação as notas de 50\$ e de 100\$ fornecidas por essa firma, nem as de 1:000\$ fornecidas pelos Srs. John Enschedé en Zonen.

Uma vez sejam postas em circulação as notas fornecidas por estes contractantes, serão tres os typos das notas emittidas pela Caixa. Seria talvez conveniente recolher-se o material fornecido pela Casa da Moeda, ainda em circulação, logo que sejam emittidas as notas dos diversos valores fornecidas pelos Srs. Waterlow & Sons e pelos Srs. John Enschedé en Zonen. O material fornecido pela Casa da Moeda para a emissão constou em sua maior parte de notas preparadas para a emissão do Thesouro Nacional, e para poder ser elle aproveitado foi preciso substituir dizeres já impressos.

Apezar da diversidade de typos das notas fornecidas á Caixa para emissão, não consta tenha apparecido em circulação nota alguma falsa ou falsificada. Em parte deve-se attribuir isso ao methodo

de escripturação adoptado na Secção de Contabilidade desta repartição.

Uma nota levada a resgate á thesouraria da Caixa pôde ser desde logo verificada si é falsa ou falsificada com os elementos de que dispõe aquella secção. Demais, o nome da pessoa que recebe uma nota da Caixa quando ella è emittida e o nome da pessoa que a traz a resgate ficam registrados nos archivos da Repartição.

*
*
*

Um dos intuitos que tinham em vista os propugnadores da Caixa de Conversão, era a estabilidade da taxa cambial, que vae sendo conseguido com o mais brilhante exito.

E' assim que, como já referimos, pela primeira vez em nosso paiz se conseguiu obter a estabilidade dessa taxa em um prazo já maior de tres mezes, e que em o anno de 1907 os extremos da taxa cambial sobre Londres foram de 15 1/16 a 15 3/8, quando em 1906 esses extremos foram de 14 1/2 a 17 5/8, em 1905 de 13 15/32 a 18 1/8, em 1904 de 11 13/16 a 13 9/16, em 1903 de 11 5/8 a 11 17/32 e em 1902 de 11 1/8 a 12 1/2.

São manifestas e indiscutíveis as vantagens da estabilidade da taxa cambial para a classe commercial, para todas as classes laboriosas e para todo o paiz, e certamente mais vantajosa é essa estabilidade com uma taxa cambial baixa do que uma taxa cambial elevada e sujeita a oscillações bruscas e constantes, como se dava outr'ora. Um outro objectivo da Caixa de Conversão, qual a transformação lenta e gradativa do nosso papel-moeda inconversivel por moeda papel conversivel, vae felizmente se realizando.

Um dos quadros annexos a este relatorio apresenta detalhadamente a quantidade de papel moeda em circulação a 31 de dezembro de 1906 e a de papel conversivel emittido pela Caixa até aquella data, e faz o confronto com a quantidade de papel-moeda inconversivel e das notas conversiveis em circulação a 31 de dezembro de 1907. Examinando-se esse quadro verifica-se que a 31 de dezembro de 1906 achavam-se em circulação 664.792:960\$500 em papel-moeda inconversivel e 37.281:900\$000 em notas conversiveis emittidas pela Caixa, em troca de ouro por ella recebido, e que em 31 de dezembro de 1907 a quantidade de papel-moeda inconversivel tinha se reduzido a 643.531:727\$, tendo-se elevado a 100.032:700\$ o papel conversivel em circulação na mesma epoca.

Si tivermos em conta a população do Brasil, calculada em 20.298.297 habitantes, segundo os ultimos recenseamentos, verificamos que a 31 de dezembro de 1906 o papel conversivel então em circulação correspondia a 1.836,7 réis por cabeça, ou a 2 shillings e 3 pence, convertida a moda a libra esterlina, e que o papel-moeda em circulação naquella data correspondia a 32.751,1 réis por cabeça, ou 2 £ e 11 pence.

Em igual data do anno de 1907 o papel conversivel em circulação correspondia a 4.928.1 réis por cabeça, ou a seis shillings e dez pence, e o papel-moeda inconversivel em circulação correspondia a 31.703,7 réis por cabeça, ou a uma £, 19 shillings e sete pence. Verifica-se assim que, ao passo que em 31 de dezembro de 1906 o papel conversivel em circulação equivalia dois shillings e tres pence e o papel inconversivel a duas £ e 11 pence por cabeça, em 31 de dezembro de 1907 a quantidade de papel convertivel em circulação se elevava a uma somma correspondente a seis shillings e 10 pence, e o papel-moeda inconversivel se reduzia a uma somma correspondente a 1 £, 19 shillings e 7 pence. Sommando-se a quantidade de papel conversivel em circulação a 31 de dezembro ao inconversivel em circulação na mesma data, vê-se que havia então em circulação a quantia de 702.074:860\$500, correspondente a 34.597,8 réis por cabeça, ou a duas £, tres shillings e dois pence, e sommando-se a quantidade de um e outro papel em circulação a 31 de dezembro de 1907, vê-se que existia então em circulação a quantia de 743.564:427\$000, correspondente a 36\$631,8 réis por cabeça ou a duas £, seis shillings e cinco pence. De-se exame se conclue que, si se tomar separadamente o papel conversivel e o papel inconversivel, a quantidade do primeiro em circulação a 31 de dezembro de 1906 correspondia a dois shillings e 3 pence, considerada a taxa cambial a 15 d. de accordo com a lei que organisou a Caixa de Conversão, e que em 31 de dezembro de 1907 a quantidade desse papel em circulação correspondia a seis shillings e 10 pence, ou a mais quatro shillings e sete pence que em 1906, ao passo que a quantidade de papel-moeda inconversivel em circulação a 31 de dezembro de 1906 attingia a uma somma correspondente a duas £ e 11 pence, e a em circulação a 31 de dezembro de 1907 se reduziu a uma somma correspondente a uma £, 19 shillings e sete pence por cabeça.

Vê-se assim que a 31 de dezembro de 1907 a quantidade de moeda em circulação attingia a uma somma correspondente a 2 £, 6 shillings e 5 pence, quando em egual periodo de 1906 a quantidade do papel-moeda em circulação correspondia a 2 £, 3 shillings e 2 pence por

cabeça, cabendo o augmento correspondente a 3 shillings e 3 pence por cabeça em 1907 á maior emissão de papel conversivel, pois em 31 de dezembro de 1907 o papel inconversivel então em circulação estava reduzido de 21.261:233\$500, sobre a quantidade em circulação a 31 de dezembro do anno anterior.

Um outro quadro annexo mostra a quantidade de dinheiro depositado em cada um dos bancos do Rio de Janeiro a 31 de dezembro de 1906 e a 31 de dezembro de 1907, e bem assim as quantias em deposito nos bancos existentes em 1907 na cidade de S. Paulo, Examinando-se esse quadro verifica-se que a somma total depositada nos bancos do Rio era a 31 de dezembro de 1906 de 56.983:035\$065, ao passo que a 31 de dezembro de 1907 essa somma se elevava a 63.893:929\$219 e que as quantias depositadas nos bancos de S. Paulo a 31 de dezembro de 1907 attingiam á quantia de 43.237:177\$068. Pena é não poder ser organizado um quadro completo compreendendo as quantias em deposito em todos os bancos existentes nos diversos Estados do Brasil.

* * *

A despesa effectuada com o custeio dos serviços da Caixa em 1907 foi da quantia de 396:591\$740, sendo 177:240\$539 com o pagamento de vencimentos ao pessoal effectivo da repartição, 6:912\$460 com o pagamento de gratificação ao pessoal em commissão, 55:900\$678 com despesa de material, e 156:538\$063 com o pagamento de notas fornecidos á Caixa pelos Srs. Waterlow & Sons, da Inglaterra, e pelos Srs. John Enschedé, en Zonen, de Hollanda. Tendo sido votada para custeio dos serviços da Caixa no periodo correspondente ao referido exercicio financeiro a quantia de 1.330:924\$492, sendo 530:924\$492 em moeda papel e 800:000\$000 em ouro correspondente ao cambio de 27 d, verifica-se ter havido um saldo em favor do Thesouro Nacional da quantia de 934:332\$752, sendo 290:870\$815 em papel moeda e 643:461\$937 em ouro. Especificadamente encontra-se essa demonstração em um dos quadros annexos.

* * *

Folgo de poder consignar que o pessoal de todas as Secções desta repartição tem feito jús a elogio pelo zelo, intelligencia e dedicação ao serviço que lhe é confiado. Ao concluir o relatorio do anno passado

estava ainda a thesouraria sob a direcção do Sr. Dr. Carlos Claudio da Silva, nomeado interinamente para esse cargo a 20 de dezembro de 1906. A 8 de maio de 1907, tendo então terminado o processo de sua fiança, tomou posse do cargo de thesoureiro o Sr. João Gomes Rebello Horta, nomeado a 20 de dezembro de 1906. Por indicação d'elle aprouve V. Ex. nomear seus fleis o Sr. Emilie Chandon, Bacharel Olympio de Carvalho de Araujo e Silva e o Sr. Ardelino de Oliveira, os quaes tomaram posse e entraram em exercicio desses cargos a 9 de maio do anno passado, tendo na vespera deixado o exercicio dos mesmos cargos os Srs. Bacharel Francisco Mendes de Oliveira Castro e Candido Claudio da Silva, por ter cessado a commissão em cujo exercicio se achava o Dr. Carlos Claudio da Silva desde 22 de dezembro de 1906. Justo é consignar que aquelles ex-funcionarios prestaram muito bons serviços á Caixa em o periodo de sua organização.

A 25 de maio foi por V. Ex. nomeado escripturario da Caixa o Sr. Armando Bloch, em substituição do Sr. José Gonçalves Amorim, 2º escripturario da Recebedoria e que fôra dispensado naquella data da commissão de que fôra por V. Ex. incumbido na Secção de Contabilidade, desde a data da installação da Caixa.

A 28 de maio tomou posse e entrou em exercicio o Sr. Armando Bloch.

A 7 de junho foi por V. Ex. nomeado escripturario o bacharel Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho, o qual tomou posse e entrou em exercicio a 15 desse mez, cessando desde então a commissão de que se achava investido o Sr. J. L. Amando de Azevedo, 3º escripturario da Caixa de Amortização.

Tanto o Sr. José Gonçalves Amorim como o Sr. José L. Amando de Azevedo prestaram bons serviços á Caixa no periodo de sua organização.

A 4 de setembro de 1907, de accordo com o disposto no art. 1º da lei n. 1701, de 29 de agosto deste anno, pelo qual foram creados os logares de conferente de notas, de lacrador, de fiel de balanças, de electricista e mais dois logares de continuos e quatro de serventes, V. Ex. nomeou o Sr. Antonio da Cunha Machado para o logar de lacrador, os Srs. Manoel das Chagas Neves e Argemiro de Azevedo para os logares de continuos e os Srs. João Lopes, Gilberto Pereira da Costa, Henrique de Araujo e David Rodrigues da Silva para os logares de serventes, os quaes tomaram desde logo posse dos respectivos cargos.

Infelizmente, a 4 de novembro falleceu o servente Sr. Henrique de Araujo e a 20 de dezembro o servente Sr. David Rodrigues da Silva, ambos os quaes prestaram com dedicação seus serviços a esta repar-

tição, desde seus inícios, sendo de 23 de dezembro de 1906 até 4 de setembro de 1907, como funcionarios interinos e desta data em diante como funcionarios effectivos.

Para substituir esses funcionarios nomeou V. Ex., a 18 de novembro o Sr. Gil Tiburcio da Cruz e a 27 de dezembro o Sr. Benjamin Carneiro de Campos, os quaes entraram desde logo em exercicio.

A 24 de setembro nomeara V. Ex. para dirigir a Secção de Contabilidade o Sr. Dr. Carlos Claudio da Silva, que, como thesoureiro em commissão, já prestara muito bons serviços a esta repartição desde a data de sua installação até 8 de maio do anno passado.

A 25 daquelle mez assumiu elle o exercicio do cargo para que fôra nomeado, cessando desde então a commissão em cujo exercicio se achava desde 1 de abril o bacharel Sr. Jovino Barral da Fonseca, que anteriormente já prestara seus bons serviços á Caixa no cargo de ajudante de chefe da contabilidade.

Durante todo o anno de 1907 continuaram a servir em commissão, nesta repartição, com toda a dedicação e intelligencia os Srs. Dr. José Maria Velho da Silva, como conferente de notas, e o Sr. Manoel José da Silva como encarregado das balanças.

Tendo V. Ex. já no anno corrente nomeado o Sr. Dr. João Marcolino Fragoso para o cargo de conferente de notas e o Sr. Affonso Mathias Coelho para o de encarregado das balanças, assumiram elles o exercicio dos cargos para que foram nomeados, o 1º a 23 de março e o 2º a 26 do mesmo mez, tendo cessado desde então as commissões de que se achavam incumbidos junto desta repartição, á qual prestaram muito bons serviços, desde a data de sua installação, os Srs. Dr. Velho da Silva e Manoel José da Silva.

Durante todo o periodo a que se refere este trabalho não houve o mais leve incidente que perturbasse a marcha regular dos trabalhos desta repartição.

* * *

De um dos quadros annexos V. Ex. verá que grande foi o numero de pessoas que procuraram a Caixa com o intuito de effectuar operações de recebimento ou entrega de ouro. Esse quadro consigna o numero de 11.945 pessoas que realizaram suas operações na Caixa desde 22 de dezembro de 1906 até 31 de dezembro de 1907.

Dessas 11.945 pessoas 5.908 trouxeram á Caixa ouro, recebendo em troca papel conversivel, sendo 141 em dezembro de 1906, 712 em

janheiro, 499 em fevereiro, 471 em março, 442 em abril, 389 em maio, 399 em junho, 378 em julho, 345 em agosto, 352 em setembro, 471 em outubro, 657 em novembro e 652 em dezembro de 1907. Das 6.037 pessoas que procuraram a Caixa de Conversão para receberem ouro em troca de papel conversível que trouxeram a resgate, quatro compareceram em dezembro de 1906, 234 em janeiro, 264 em fevereiro, 474 em março, 664 em abril, 551 em maio, 510 em junho, 507 em julho, 482 em agosto, 445 em setembro, 586 em outubro, 671 em novembro e 645 em dezembro de 1907.

* * *

Cresce de dia em dia o serviço na thesouraria, accrescido agora com o troco ou substituição de notas dilaceradas, e, apesar disso, tanto o pessoal dessa secção como o da Secção de Contabilidade, têm conseguido trazer em dia todo o trabalho minucioso e detalhado da escripturação da Caixa.

Além dos quadros e tabellas já referidos, encontrará V. Ex. alguns outros, e que servirão para melhor explicar os trabalhos effectuados nesta repartição em 1907. E para que possa V. Ex. colher informações do movimento da Caixa no 1º trimestre do anno corrente, junto tambem os quadros demonstrativos da situação dessa repartição a 31 de março proximo passado.

Ao concluir esta exposição, seja-me licito congratular-me com V. Ex. pelos beneficios e salutaes effeitos da lei que creou a Caixa de Conversão e a Carteira Cambial.

Aproveito tambem o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos do meu muito respeito e de minha mais elevada consideração.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1908.

Henrique Augusto de Oliveira Diniz

Director.

CAIXA DE

Quadro demonstrativo das entradas e sahidas mensaes de ouro,

DATAS	SOBERANOS		FRANCOS	
	Entrada	Sahida	Entrada	Sahida
1908 Janeiro	90.458.0.0	80.698.10.0	1.840	9.280
» Fevereiro	20.784.0.0	82.230.0.0	16.210	35.020
» Março	25.539.0.0	130.946.10.0	5.580	35.730
» Somma	131.781.0.0	293.875.0.0	23.630	80.030
1907 Até 31 de dezembro	6.652.794.10.0	836.442.10.0	10.881.9.0	2.6.280
1908 Em 31 de março	6.789.575.10.0	1.130.317.10.0	10.905.590	376.310
» Saldos em cofre em 31 de março	5.659.258.0.0	—	10.529.280	—

DATAS	LIRAS ITALIANAS		PESES ARGENTINOS	
	Entrada	Sahida	Entrada	Sahida
1908 Janeiro	100	—	5	—
» Fevereiro	770	1.000	530	—
» Março	1.180	1.100	425	—
» Somma	2.050	2.100	960	—
1907 Até 31 de dezembro	4.750	910	1.725	535
1908 Em 31 de março	6.800	3.010	2.685	535
» Saldos em cofre em 31 de março	3.790	—	2.150	—

DATAS	EQUIVALENCIA DE
	Entrada
1908 Janeiro	1.805:912\$191
» Fevereiro	383:275\$168
» Março	434:317\$146
» Somma	2.623:504\$505
1907 Até 31 de dezembro	113.730:422\$833
1908 Em 31 de março	116.353:927\$338
» Saldos em cofre em 31 de março	—

CONVERSÃO

com a respectiva equivalencia ao cambio de 15 d. por mil réis

OURO NACIONAL		MARCOS		DOLLARS	
Entrada	Sahida	Entrada	Sahida	Entrada	Sahida
11:35\$000	4:670\$000	3.510	7.370	99.745	290
8:265\$000	2:680\$000	6.070	6.800	5.625	1.495
8:240\$000	3:820\$000	700	890	1.400	20
30:860\$000	11:170\$000	10.340	15.060	106.770	1.805
137:690\$000	41:760\$000	27.150	22.410	27.317 1/2	6.387 1/2
166:550\$000	52:930\$000	37.490	37.470	134.117 1/2	8.192 1/2
113:620\$000	—	20	—	125.925	—

CORÔAS AUSTRIACAS		PESETAS HESPAHIOLAS		RÉIS FORTES	
Entrada	Sahida	Entrada	Sahida	Entrada	Sahida
—	—	—	—	—	—
—	—	20	—	15\$000	20\$000
—	—	—	—	—	—
—	—	20	—	15\$000	20\$000
900	790	240	150	129\$000	124\$000
790	790	260	150	144\$000	144\$000
110	—	110	—	—	—

AO CAMBIO DE 15 D.	SALDOS DA EQUIVALENCIA	
	Sahida	Entrada
1.312:225\$581	493:686\$610	—
1.353:747\$819	—	970:472\$651
2.126:206\$403	—	1.691:889\$257
4.792:179\$803	493:686\$610	2.662:361\$908
13.688:654\$715	100:041:768\$118	—
18.480:834\$518	100.535:454\$728	2.662:361\$908
—	97.873:092\$820	—

Quadro demonstrativo das notas existentes em cofre em 31 de março de 1908

VALOR	ESTAMPA	SERIE	EDIÇÃO	QUANTIDADES		
				Em 31 de dezembro de 1907	Emitidas em 2 de janeiro a 31 de março de 1908	Existentes no cofre em 31 de março de 1908
10\$000	1ª	A	Waterlow.	90.339	34.718	55.621
20\$000	1ª	A	»	74.698	24.862	49.836
100\$000	10ª	2ª	Casa da Moeda	55.817	2.507	53.310
200\$000	1ª	A	Waterlow.	93.300	153	93.147
500\$000	8ª	4ª	Casa da Moeda	12.855	3.009	9.846
500\$000	8ª	5ª	» » »	99.458	—	99.458
Total				426.467	85.249	361.218

Contabilidade da Caixa de Conversão, 2 de abril de 1908 — O escripturario, Armando Bloch — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade.

Quadro demonstrativo das notas emittidas de 2 de janeiro a 31 de março de 1908

ANOS E MEZES	10\$000	20\$000	100\$000	200\$000	500\$000	TOTAL	IMPORTANCIA
1908 — Janeiro	33.137	22.179	1.078	45	1.823	58.262	1.803:250\$000
» — Fevereiro. . . .	1.242	1.655	604	82	514	4.127	391:220\$000
» — Março	339	1.028	825	25	642	2.860	432:650\$000
Total	34.718	24.862	2.507	153	3.069	65.249	2.630:220\$000
1907 — Até 31 de dezem- bro.	215.148	152.739	142.600	6.638	135.876	703.010	113.732:760\$000
1908 — Em 31 de março.	219.866	177.601	145.116	6.791	138.835	768.259	116.362:980\$000

Contabilidade da Caixa de Conversão, 2 de abril de 1908. — O escripturario, *Armando Block*. —
Dr. *Carlos Claudio da Silva*, chefe da Contabilidade.

Quadro demonstrativo das notas incineradas de 2 de janeiro a 31 de maio de 1908

DATA DA INCINERAÇÃO	10\$000	20\$000	100\$000	200\$000	500\$000	IMPORTANCIAS	DATA DO RESGATE
1908 — Janeiro 11.	4.313	1.304	1.358	33	1.481	952:310\$000	Dezembro — 1907.
» — Fevereiro 14	2.805	1.153	1.854	95	1.116	1.313:510\$000	Janeiro — 1908.
» — Março 7.	3.229	1.316	1.663	167	2.193	1.354:810\$000	Fevereiro — 1908.
Total	10.367	3.773	4.875	295	4.790	3.620:630\$000	—
<i>A incinerar :</i>							
Do resgate de março até 31 de 1908	6.237	2.213	3.090	89	3.388	2.127:430\$000	—
Notas resgatadas em março de 1907.	1	1	—	—	—	30\$000	—
Notas inutilizadas da Casa da Moeda	451	1	1.574	—	1.269	1.057:430\$000	—
Notas inutilizadas da edição de Waterlow	9	9	—	9	—	2:070\$000	—
Total	6.698	2.224	4.664	98	4.657	3.196:960\$000	—

Contabilidade da Caixa de Conversão, 2 de abril de 1908. — O escripturario, *Armando Bloch* — Dr. *Carlos Claudio da Silva*, chefe da Contabilidade.

**Quadro demonstrativo das notas resgatadas de 2 de janeiro
a 31 de março de 1908**

ANNO E MEZES	10\$000	20\$000	100\$000	200\$000	500\$000	TOTAL	●IMPORTANCIA
1908 — Janeiro	2.805	1.153	1.854	95	1.116	7.023	1.313:510\$000
» — Fevereiro	3.229	1.316	1.663	167	2.193	8.568	1.351:810\$000
» — Março	6.237	2.213	3.090	89	3.388	15.017	2.127:430\$000
Total	12.271	4.682	6.607	351	6.697	30.608	4.795:750\$000

Contabilidade da Caixa de Conversão, 2 de abril de 1908. — O escripturario, *Armando Block*. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*, chefe da contabilidade.

Balancete

ACTIVO		PASSIVO	
Caixa ouro	97.873:092\$820	Emissão	97.867:170\$000
Caixa	80.177:407\$180	Notas a emitir.	80.165:330\$000
Fracções em moeda sub- sidiaria	5:922\$820	Fracções ouro	5:922\$820
Notas inutilizadas	1.069:500\$000	Notas a incinerar.	3.196:960\$000
Resgate de notas	2.127:460\$000	» » assignar.	1.082.000:000\$000
Material para emissão.	1.082.000:000\$000	Thesouro Federal.	18:000\$000
	<hr/>		<hr/>
	1.263.253:382\$820		1.263.253:382\$820

Contabilidade da Caixa de Conversão, 31 de março de 1908.— O escripturario, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.— Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade.

Balancete em 31 de março de 1908

DEBITO

Caixa :

Bilhetos a emitir.	80.165:330\$000	
Moeda subsidiaria.	12:077\$180	80.177:407\$180
	<hr/>	

Caixa ouro :

Em deposito \$ 5.659.258-0.0	90.548:128\$700	
» » Francos 10.529.280	6.696:019\$283	
» » Marcos 20	15\$702	
» » Ouro nacional 113:620\$000	204:516\$000	
» » Dollars 125.925	415:023\$954	
» » Corôas austs. — 110	73\$333	
» » Pesos argentinos 2.150.	6:836\$378	
» » Liras italianas 3.790.	2:410\$215	
» » Pesetas hespanholas 110.	69\$952	97.873:002\$820
	<hr/>	<hr/>
		178.050:500\$000

CREDITO

Emissão :

Bilhetes emitidos.	116.362:980\$000	
» resgatados	18.495:810,000	
	<hr/>	
Em circulação.		97.867:170\$000

Notas a emitir :

Existentes no cofre		80.165:330\$000
-------------------------------	--	-----------------

Thesouro Federal :

Supprimento em moeda subsidiaria		18:000\$000
		<hr/>
		178.050:500\$000

Quadro demonstrativo das entradas e saídas mensaes de moedas de ouro com respectiva equivalencia ao cambio de 15 d. por mil réis, de 22 de dezembro de 1906 a 31 de dezembro de 1907

DATAS (ANNOS E MEZES)	SOBRANOS		FRANCOS		OURO NACIONAL		MARCOS		DOLLARS		LIBRAS		PESOS ARGENTINOS		CORÔAS AUSTRIACAS		PESETAS HISPANICOLAS		RÉIS FORTES PORTUGUEZES		EQUIVALENCIA AO CAMBIO DE 15 D.		SALDOS DA EQUIVALENCIA		
	Entrada	Sahida	Entrada	Sahida	Entrada	Sahida	Entrada	Sahida	Entrada	Sahida	Entrada	Sahida	Entrada	Sahida	Entrada	Sahida	Entrada	Sahida	Entrada	Sahida	Entrada	Sahida	Entrada	Sahida	
1906																									
Dezembro	2.334.704-0-0	5.068-0-0	4.160	—	2.580.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	37.282.425\$512
1907																									
Janeiro	1.511.107-10-0	25.616-10-0	2.011.630	2.730	28.240.000	1.230.000	4.150	—	510	—	40	—	10	—	430	—	75	—	—	—	—	—	—	—	25.699.350\$559
Fevereiro	617.162-0-0	41.320-0-0	1.621.640	45.310	2.400.000	1.360.000	1.490	330	45	515	2.300	—	70	—	40	—	50	—	—	—	—	—	—	—	10.218.760\$958
Março	579.059-10-0	113.517-10-0	6.006.160	29.490	165.000	2.715.000	300	5.160	470	330	180	—	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11.241.210\$952
Abril	448.049-10-0	185.632-0-0	1.030.690	58.260	12.045.000	11.985.000	850	1.300	95	155	690	230	—	—	320	700	40	—	—	—	—	—	—	—	4.800.650\$201
Maió	268.607-10-0	55.163-0-0	113.600	26.830	13.500.000	1.560.000	20	100	60	130	—	20	90	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.411.824\$981
Junho	57.699-10-0	44.772-0-0	5.830	31.260	10.480.000	2.630.000	160	15	107 1/2	102 1/2	220	200	330	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	205.883\$328
Julho	66.200-10-0	51.435-10-0	15.665	17.645	8.650.000	3.730.000	830	800	320	380	280	—	450	10	—	—	25	—	120.000\$	120.000\$	—	—	—	—	741.518\$29
Agosto	446.367-10-0	45.699-10-0	13.500	29.120	15.610.000	3.010.000	4.810	3.74	155	110	130	—	323	—	—	—	150	—	—	—	—	—	—	—	6.424.813\$337
Setembro	21.471-0-0	49.023-0-0	5.580	6.330	13.070.000	3.430.000	6.540	2.610	4.185	205	80	—	80	500	110	—	—	—	—	—	—	—	—	—	408.965\$158
Outubro	39.378-0-0	78.105-0-0	10.620	35.710	14.810.000	2.890.000	1.880	2.100	10.415	4.165	60	360	10	—	—	—	—	4.000\$	4.000\$	—	—	—	—	—	530.702\$279
Novembro	78.293-10-0	81.442-0-0	9.635	8.915	1.590.000	3.650.000	4.680	2.900	3.760	155	80	10	315	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	38.495\$655
Dezembro	189.631-10-0	58.608-10-0	27.150	4.580	13.550.000	3.670.000	2.640	4.090	7.235	130	700	150	10	—	—	50	—	5.000\$	—	—	—	—	—	—	—
Totales	6.652.794-10-0	833.412-10-0	10.351.930	296.280	135.690.100	41.730.000	27.150	22.410	27.317 1/2	6.387 1/2	4.750	910	1.725	535	900	700	240	150	120.000\$	124.000\$	—	—	—	—	101.578.961\$510
Saldos	5.816.352-0-0	—	10.535.630	—	93.930.000	—	4.710	—	20.330	—	3.810	—	1.190	—	110	—	90	—	5.000\$	—	—	—	—	—	160.611.768\$118

Contabilidade da Caixa de Conversão, 22 de março de 1908. — O escripturario, Armando Block. — Confere — O escripturario, E. M. Horta. — Confere — O escripturario, Eusebio Junior. — D. Carlos Cunha da Silva, chefe da Contabilidade.

Quadro demonstrativo das notas conversíveis, de 22 de dezembro de 1906 a 31 de dezembro de 1907

EDIÇÃO CASA DA MORDA	10\$000 — S/. Estampa S/. Serie	20\$000 — Estampa 1ª Serie A	20\$000 — Estampa 1ª Serie B	100\$000 — Estampa 10ª Serie 1ª	100\$000 — Estampa 10ª Serie 2ª	100\$000 — Estampa 8ª Serie 3ª	500\$000 — Estampa 9ª Serie 5ª	500\$000 — Estampa 8ª Serie 4ª	QUANTIDADE	IMPORTANCIA
Foram recebidas da Casa da Moeda	206.000	100.000	27.500	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	833.500	174.610:000\$000
Foram inutilizadas	451	1	—	193	1.378	379	542	910	3.837	1.067:430\$000
Notas boas para emissão.	205.549	99.999	27.500	99.804	98.622	99.641	99.458	99.090	829.663	173.542:570\$000
Foram emittidas até hoje	205.549	99.999	27.500	99.804	42.805	99.641	—	85.235	661.533	141.804:370\$000
Existem no cofre hoje	—	—	—	—	55.817	—	99.458	12.855	168.130	61.738:200\$000

EDIÇÃO WATERLOW SONS-LONDRES	10\$000 — ESTAMPA 1ª SERIES A A J	20\$000 — ESTAMPA 1ª SERIES A A J	50\$000 — ESTAMPA 1ª SERIES A A J	100\$000 — ESTAMPA 1ª SERIES A A J	200\$000 — ESTAMPA 1ª SERIES A A J	QUANTIDADES	IMPORTANCIAS
Foram recebidas da Inglaterra	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	5.000:000	380.000:000\$000
Idem retiradas para modelo	62	62	—	—	62	186	14:260\$000
Existencia	999.938	999.938	1.000.000	1.000.000	999.938	4.999.814	379.985:740\$000
Estão assignadas até hoje	199.938	199.938	—	—	99.938	499.814	25.985:740\$000
Aguardam assignatura	800.000	800.000	1.000.000	1.000.000	900.000	4.500.000	354.000:000\$000
Das assignadas.	199.938	199.938	—	—	99.938	499.814	25.985:740\$000
Entraram para emissão	99.938	99.938	—	—	99.388	299.814	22.985:740\$000
Foram emittidas até hoje	9.599	25.240	—	—	6.638	41.477	1.928:390\$000
Existem no cofre hoje	90.399	74.698	—	—	93.300	258.337	21.057:350\$000

EDIÇÃO HOLLANDEZA	1:000\$000 — ESTAMPA 1ª	—	—	—	—	QUANTIDADES	IMPORTANCIAS
Foram recebidas da Hollanda.	200.000	—	—	—	—	200.000	200.000:000\$000

Contabilidade da Caixa de Conversão, 2 de março de 1908.— O escripturario, *Armando Block*.— Dr. *Carlos Claudio da Silva*, chefe da Contabilidade.

Quadro demonstrativo das notas existentes no cofre em 31 de dezembro de 1907

VALORES	ESTAMPA	SERIE	EDIÇÃO	QUANTIDADES	IMPORTANCIA
10\$000.	1ª	A	Waterlow	90.339	903:370\$000
20\$000.	1ª	A	»	74.698	1.493:960\$000
100\$000.	10ª	2ª	Casa da Moeda	55.817	5.581:700\$000
200\$000.	1ª	A	Waterlow	93.390	18.660:000\$000
500\$000.	8ª	4ª	Casa da Moeda	12.855	6.427:500\$000
500\$000.	8ª	5ª	» » »	99.458	49.729:000\$000
Total.				426.467	82.795:550\$000

Contabilidade da Caixa de Conversão. 4 de março de 1908. — O escripturario, *Armando Block*. — Confere. — O escripturario, *Fonseca Junior*. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*, chefe da Contabilidade.

Quadro demonstrativo das notas resgatadas de 22 de dezembro de 1906 a 31 de dezembro de 1907

ANNOS E MEZES	10\$	20\$	100\$	200\$	500\$	TOTAL	IMPORTANCIA
1906 — Dezembro	—	—	1	—	12	133	81:100\$000
1907 — Janeiro.	108	2	922	—	642	1.674	411:320\$000
» — Fevereiro.	333	36	2.261	—	929	3.762	694:950\$000
» — Março.	655	140	1.696	—	3.336	5.797	1.846:350\$000
» — Abril.	1.116	819	2.416	—	5.557	9.978	3.018:140\$000
» — Maio	2.117	755	2.003	—	1.213	6.788	903:870\$000
» — Junho.	1.775	732	1.982	—	1.024	5.513	712:590\$000
» — Julho.	2.156	915	1.944	—	1.230	6.245	844:360\$000
» — Agosto	2.199	882	1.525	—	1.131	5.757	759:30\$000
» — Setembro.	1.548	679	1.198	—	1.362	4.727	799:830\$000
» — Outubro	2.404	973	1.975	—	2.10	7.458	1.294:000\$000
» — Novembro	4.754	1.487	2.277	3	2.026	10.547	1.318:580\$000
» — Dezembro	4.333	1.304	1.358	33	1.451	8.509	952:310\$000
Total	23.638	8.691	22.181	36	22.12	76.678	13.700:660\$000

Contabilidade da Caixa de Conversão, 4 de março de 1908. — O escripturario, *Armando Block*. — Confere— O escripturario, *Fonseca Junior*. — Dr. *Carlos Cláudio da Silva*, chefe da Contabilidade.

Quadro demonstrativo das notas emittidas de 22 dezembro de 1906 a 31 de dezembro de 1907

ANNOS	MEZES	10\$000	20\$000	100\$000	200\$000	500\$000	TOTAL	IMPORTANCIA
1906	Dezembro	—	—	27.970	—	69.132	97.102	37.333:000\$000
1907	Janeiro.	49.236	6.493	23.470	—	45.023	124.774	25.511:130,000
>	Fevereiro.	4.658	19.060	25.790	—	16.168	53.634	10.911:830,000
>	Março	77.790	81.130	13.676	—	18.763	190.769	13.092:020,000
>	Abril	29.280	12.251	10.438	—	12.529	61.507	7.816:210,000
>	Maió	21.082	7.697	18.280	—	4.045	61.014	4.913:460,000
>	Junho	526	1.486	432	—	1.733	4.180	960:180,000
>	Julho	6.227	3.766	931	—	1.715	12.929	1.087:190,000
>	Agosto.	3.251	2.694	5.943	—	13.006	24.899	7.132:330,000
>	Setembro	2.637	55	492	—	627	3.631	338:770,000
>	Outubro	673	775	749	—	1.238	3.435	716:130,000
>	Novembro.	8.695	8.455	763	1.209	1.339	20.531	5.276:650,000
>	Duzembro	1.634	17.069	14.322	5.339	430	38.844	3.937:720,000
	Total.	215.148	152.789	142.609	6.038	125.276	793.010	113.733:769,000

Contabilidade da Caixa de Conversão, 4 de março de 1908.—O escripturario, Armando Block.—Confere—O escripturario, Fonseca Junior.—Dr. Carlos Cláudio da Silva, chefe da Contabilidade.

Quadro demonstrativo das notas incineradas de 22 de dezembro de 1906 a 31 de dezembro de 1907

DATA DA INCINERAÇÃO			10\$000	20\$000	100\$000	200\$000	500\$000	IMPORTANCIA	DATA DO RESGATE	
Anno	Mezes	Dias							Anno	Mez
1907	Fevereiro	1	—	—	1	—	102	81:100,000	1906	Dezembro.
>	>	1	108	2	922	—	624	414:320,000	1907	Janeiro.
>	Março	4	333	36	2.264	—	929	640:950,000	>	Fevereiro.
>	Abril	13	654	109	1.093	—	3.330	1.846:320,000	>	Março.
>	Maió	8	1.166	819	2.416	—	5.557	3.048:140,000	>	Abril.
>	Julho	6	2.197	755	2.603	—	1.213	903:870,000	>	Maió.
>	>	6	1.775	732	1.982	—	1.024	742:590,000	>	Junho.
>	Agosto	7	2.166	915	1.944	—	1.220	844:360,000	>	Julho.
>	Setembro	10	2.199	882	1.545	—	1.131	759:630,000	>	Agosto.
>	Outubro	4	1.548	679	1.108	—	1.302	709:560,000	>	Setembro.
>	Novembro	7	2.403	971	1.973	—	2.104	1.292:750,000	>	Outubro.
>	Dezembro	11	4.754	1.487	2.277	3	2.029	1.318:50,000	>	Novembro.
	Total		10.303	7.387	20.821	3	20.646	62.740:476,000		
	A incinerar: Resgate de dezemb. até 31.		4.333	1.304	1.358	33	1.451	952:310,000		
	Somma		23.636	8.691	22.179	36	22.127	13.693:750,000		
	Arquivadas no Album		1	2	2	—	2	1:250,000		
	Do resgate de março		1	1	—	—	—	30,000		
	Total		23.638	8.694	22.181	36	22.129	13.700:060,000		

Contabilidade da Caixa de Conversão, 4 de março de 1908.—O escripturario, *Armando Block*.—Confere.—O escripturario, *Fonseca Junior*.—Dr. *Carlos Claudio da Silva*, chefe da Contabilidade.

Durante o periodo de 22 de dezembro de 1906 (inauguração da Caixa de Conversão) a 31 de dezembro de 1907, foram pagas em moeda subsidiaria as fracções de ouro que em cada guia de conversão ou resgate eram inferiores á menor nota emitida pela Caixa e durante o mesmo periodo parte das fracções ouro ficaram representadas por papel conversivel por terem sido trocadas, por prata, notas conversiveis, no valor das fracções, a saber :

FRACÇÃO OURO

Fracções resultantes da conversão de ouro.	18:662\$833	
Idem, idem, idem resgate de notas.	11:405\$285	
		<hr/>
Somma	30:068\$118	
Papel conversivel	21:000\$000	
Valor da fracção ouro, hoje.	\$	
		<hr/>
		9:068\$118

MOEDA SUBSIDIARIA

Sahidas pelas fracções resultantes da conversão de ouro	18:662\$833	
Idem, idem, idem. idem, do resgate de notas	11:405\$285	30:068\$118
		<hr/>
Supprimento feito pelo Thesouro Federal	18:000\$000	
Prata resultante da emissão de notas equivalentes a fracções ouro, em diversas datas.	21:000\$000	39:000\$000
		<hr/>
Saldo existente no cofre hoje		8:931\$882

Contabilidade da Caixa de Conversão, 5 de março de 1908. — O escripturario, *Armando Block*.— Confere — O escripturario, *Fonseca Junior*. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*, chefe da Contabilidade.

Balanco da Caixa de Conversão

ACTIVO		PASSIVO	
Caixa ouro	100.011:708\$118	Emissão	100.032:700\$000
Caixa	82.804:481\$882	Notas a emitir	82.795:550\$000
Resgate de notas	952:340\$000	Notas a incinerar	2.019:770\$000
Fracções em moeda subsidiária	9:078\$118	Fracções ouro	9:068\$118
Notas inutilizadas.	1.067:430\$000	Thesouro Federal	18:000\$000
Material para emissão.	557.000:000\$000	Notas a assignar	557.000:000\$000
Total	741.875:038\$118	Total	741.875:038\$118

Contabilidade da Caixa de Conversão, 31 de dezembro de 1907.— O escripturario *Antonio Ribeiro da Fonseca Junior*.— Dr. *Carlos Claudio da Silva*, chefe da Contabilidade.

CAIXA DE CONVERSÃO

Quantidade de pessoas que, mensalmente, procuraram a Caixa de Conversão, para conversão ou resgate de ouro, de 23 de dezembro de 1906 a 31 de dezembro de 1907

ANNOS E MEZES	CONVERSÃO	RESGATE	TOTAL
1906 :			
Dezembro	141	4	145
1907 :			
Janeiro	712	234	946
Fevereiro	499	214	763
Março	471	474	945
Abril	442	664	1.106
Maió	389	551	940
Junho	397	510	909
Julho	378	507	885
Agosto	345	482	827
Setembro	352	445	797
Outubro	471	586	1.057
Novembro	657	671	1.328
Dezembro	652	615	1.267
Total	5.903	6.037	11.945

Contabilidade da Caixa de Conversão, 5 de março de 1908. — O escripturario, Armando Block. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da Contabilidade.

ESTADOS	POPULAÇÃO DO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1905	PAPEL-MOEDA		
		EM 31 DE DEZEMBRO		
		Papel conversível		Papel
	Em mil réis papel	Equivalente em £ a 15 d.	Em mil réis papel	
Amazonas	309.067	567:663\$632	35.478-19- 6	10.122:305\$626
Pará	552.241	1.014:301\$531	63.393-16-10	18.086:538\$457
Maranhão	619.142	1.137:178\$661	71.073-13- 3	20.277:624\$431
Piauí	414.567	761:435\$579	47.589-14- 6	13.577:553\$982
Ceará	869.506	1.597:022\$476	99.813-18- 0	28.477:338\$168
Rio Grande do Norte	340.153	624:759\$314	39.047- 9-10	11.140:408\$473
Parahyba	608.572	1.117:764\$728	69.860- 5-11	19.931:444\$572
Pernambuco	1.460.906	2.683:247\$341	167.702-19- 2	45.846:319\$662
Alagoas	664.855	1.221:139\$664	76.321- 4- 8	21.774:778\$631
Sergipe	441.767	811:393\$843	50.712- 2- 3	14.468:385\$785
Bahia	2.623.265	4.823:663\$238	301.478-19- 0	83.013:249\$506
Espirito Santo	260.131	477:782\$812	29.861- 8- 6	8.519:594\$408
Rio de Janeiro	1.037.159	1.904:950\$853	119.059- 8- 2	33.968:169\$946
Districto Federal (*)	811.265	1.490:051\$140	93.128- 3-11	26.569:877\$320
Minas Geraes	4.025.807	7.394:203\$260	462.137-14- 9	131.849:886\$418
S. Paulo	2.826.714	5.191:828\$093	324.489- 5- 1	92.578:188\$631
Goyaz	285.918	525:145\$842	32.821-12- 3	9.364:148\$809
Paraná	366.392	672:952\$510	42.059-10- 7	11.999:766\$403
Santa Catharina	358.724	658:868\$687	41.179- 5-10	11.748:630\$437
Rio Grande do Sul	1.286.958	2.363:756\$896	147.734-16- 1	42.149:379\$274
Matto Grosso	132.188	242:789\$817	15.174- 9- 3	4.329:311\$561
<i>Total geral</i>	20.296.297	37.281:900\$000	2.330.118-15- 0	664.792:960\$500
<i>Total caput</i>	—	1\$836,7	0-2-3	32\$751,1
	—	37.281:900\$000	1\$836,7	2:330\$118-15-0
(*) Algarismo do Recenseamento Municipal de 1906	—	664.792:960\$500	32\$751,1	41:549\$560- 0-7
	—	702.074:860\$500	34\$587,8	43:879\$678-15-7

EM CIRCULAÇÃO				
DE 1903	EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907			
inconvertível	Papel conversível		Papel inconvertível	
Equivalente em £ a 15 d.	Em mil réis papel	Equivalente em £ a 15 d.	Em mil réis papel	Equivalente em £ a 15 d.
632.614- 2- 0	1.523:123\$172	95.195- 3-11	9.798:576\$712	612.411- 0-10
1.130.408-13- 0	2.721:516\$898	170.091-16- 1	17.508:099\$544	1.094.256- 4- 5
1.267.351-10- 6	3.651:213\$900	190.700-17- 4	19.629:110\$783	1.226.819- 8- 5
818.597- 2- 5	2.043:041\$165	127.690-14- 0	13.143:320\$224	821.457-10- 3
1.779.833-12- 8	4.285:04 \$900	267.815- 0- 0	27.563:583\$434	1.722.911- 9- 3
696.275-10- 7	1.676:319\$102	104.769-17-10	10.781:118\$861	674.007- 8- 6
1.245.715- 6-11	2.999:123\$537	187.445- 4- 5	19.294:062\$357	1.205.875- 2-11
2.990.398-14- 7	7.199:538\$544	449.971- 3- 2	46.316:169\$340	2.894.760-11- 8
1.360.923-13- 3	3.276:493\$627	204.780-17- 0	21.078:383\$392	1.317.398-19- 2
904.274- 2- 2	2.177:086\$372	136.067-17-11	14.005:661\$679	875.353-17- 1
5.375.828- 1-10	12.942:582\$270	808.911- 7-10	83.232:396\$398	5.203.899-15- 6
532.474-13- 0	1.281:960\$072	80.122-10- 1	8.347:122\$982	515.445- 3- 8
2.123.010-12- 5	5.111:257\$122	319.453-11- 4	32.881:808\$875	2.055.113- 0- 0
1.660.617- 6- 7	3.998:021\$527	249.876- 6-11	25.720:126\$196	1.607.507-18- 1
8.240.617-18- 0	19.839:710\$883	1.239.981-18- 7	127.633:098\$051	7.977.068-12- 6
5.786.136-15- 9	13.930:421\$530	870.651- 6-11	89.617:377\$367	5.601.086- 1- 8
585.259- 6- 0	1.109:041\$828	88.065- 2- 3	9.064:667\$066	566.541-13-10
749.985- 8- 0	1.805:628\$374	112.851-15- 5	11.615:993\$032	725.999-11- 3
734.289- 8- 0	1.767:839\$453	110.489-19- 3	11.372:888\$830	710.805-11- 0
2.631.336- 4- 1	6.342:299\$727	396.393-14- 7	40.801:368\$919	2.550.085-11- 1
270.581-19- 5	651:439\$997	40.715- 0- 0	4.190:852\$658	261.928- 5- 9
41.549.560- 0- 7	100.032:700\$000	6.252.043-15- 0	643.531:727\$000	40.220.732-18- 9
2- 0-11	4\$928,1	0- 6-10	31\$703,7	1-19- 7
0- 2- 3	100.032:700\$000	4\$928,1	6.252.043-15-0	0- 6-10
2- 0-11	643.531:727\$000	31\$703,1	40.220.732-18-9	1-19- 7
2- 3- 2	743.564:427\$000	36\$631,8	46.472.776-13-9	2- 6- 5

Dinheiro em caixa nas cidades do Rio de Janeiro e S. Paulo nos seguintes bancos em 31 de dezembro

BANCOS	RIO DE JANEIRO		S. PAULO	
	1906	1907	BANCOS	1907
Banco do Brazil	20.860:095\$457	21.886:070\$285	Do Commercio e Industria	23.128:015\$009
London & Brazilian Bank Limited	7.005:527\$840	6.630:033\$000	De S. Paulo	5.148:505\$077
London & River Plate Bank Limited	4.579:058\$240	4.044:471\$050	London & Brazilian Bank Limited	5.320:367\$140
British Bank of S. America Limited	2.415:335\$320	2.232:435\$580	The British Bank of S. America Limited	1.401:625\$106
Brasilianische Bank für Deutschland	5.195:451\$412	5.315:705\$147	London & River Plate Bank Limited	1.692:347\$570
Banco Commercial	8.145:357\$992	5.176:173\$855	Brasilianische Bank für Deutschland	5.988:522\$091
Banco do Commercio	5.027:406\$413	3.727:371\$108	Banco Italiano del Brasil	837:761\$081
Banco da Lavoura e Commercio	1.220:041\$900	1.037:441\$720		
Banco União do Commercio	2.815:347\$002	2.805:321\$476		
Total geral	56.980:025\$035	63.892:020\$210		43.237:177\$038

Demonstração das despesas da Caixa de Conversão no exercício de 1907, de accordo com a tabella que acompanhou o decreto n. 6318, de 10 de janeiro de 1907

	CREDITO	DESPEZA	SALDO
<i>Pessoal</i>			
Funcionarios da Caixa	355:400\$000	—	—
Pago aos funcionarios, como está escripturado na 3ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.	—	173:453\$591	—
Pago a dois sorventes até o mez de agosto e a seis sorventes nos mezos de setembro a dezembro, por ter o decreto n. 6618, de 29 de agosto do 1.07, elevado a seis o numero de sorventes, como está escripturado na 2ª sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal	—	3:780\$948	—
Na 3ª sub-Directoria o saldo é de	—	—	178:064\$034
Na 2ª » » » » »	—	—	94\$727
Importancia das despesas e saldo.	—	177:240\$539	179:159\$461
<i>Pessoal</i>			
Gratificação aos empregados de Fazenda em comissão	15:724\$492	—	—
Importancia paga e saldo	—	6:912\$460	8:812\$032
Quatro sorventes extranumerarios	4:800\$000	—	4:800\$000
Esta rubrica ficou intacta por ter sido impugnada pelo Tribunal de Contas, em virtude de não estar discriminada na tabella annexa ao decreto n. 6267, de 13 de dezembro de 1906 e a lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906 em seu art. 56 approvou essa tabella.	375:924\$492	184:152\$999	191:771\$493
<i>Material</i>			
Assignatura e conferencia de notas e lacramento de notas na thesouraria	25:000\$000	—	—
Despeza paga e saldo.	—	8:714\$130	16:825\$870
Expediente e diversas despesas, inclusive o adiantamento ao porteiro	70:000\$000	—	—
Despesas pagas e saldo.	—	41:319\$048	28:680\$952
C. C.			—

	CREDITO	DESPEZA	SALDO
Despezas com o fabrico de notas, aquisição de papel na Casa da Moeda, inclusive feria extraordinaria do pessoal encarregado da fiscalização e execução desse serviço . . .	60:000\$000	—	—
Despezas pagas e saldo	—	5:867\$000	541:32\$500
Credito em moeda papel consignado na tabella.	530:924\$492	—	—
Despeza em moeda papel no exercicio de 1907.	—	240:053\$677	—
Saldo do credito aberto	—	—	290:870\$815

Encomendas de notas e outras despesas relativas ao cambio de 27 dinheiros por 1\$000—Tabella annexa ao decreto n. 6318, de 10 de janeiro de 1907

	CREDITO	DESPEZA	SALDO
Encomendas de notas e outras despesas relativas ao cambio de 27 dinheiros por 1\$000.	800:000\$000	—	—
Pagamento pedido ao Ministerio da Fazenda para ser feito a Waterlow & Sons, Limited, Inglaterra, por 5.000.000 notas	—	143:559\$518	—
Pagamento pedido ao Ministerio da Fazenda para ser feito a John Enschedé en Zonen, de Haarlew, Hollanda, por 200.000 notas de 1.000\$000.	—	12:973\$545	—
Saldo.	—	—	643:461\$937
	800:000\$000	156:538\$063	643:461\$937

Caixa de Conversão, 19 de março de 1908. — O secretario, *Barão de Aguas Claras.*

Quadro do pessoal administrativo da Caixa de Conversão,
a 31 de dezembro de 1907

- Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director.
Barão de Aguas Claras, secretario.
Dr. João Gomes Rebello Horta, thesoureiro.
Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade.
Conselheiro Dr. Manoel Alves de Araujo, ajudante do chefe da contabilidade.
Bacharel Olympio de Carvalho de Araujo e Silva, fiel do thesoureiro.
Emilio Chauden, idem.
Ardelino de Oliveira, idem.
Dr. José Maria Velho da Silva, conferente de notas.
Manoel José da Silva, fiel das balanças.
Antonio da Cunha Machado, lacrador.
Bacharel Alfredo Cesario de Faria Alvim, escripturario.
José Thomaz de Mello Alves, idem.
Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, idem.
Eurico de Miranda Horta, idem.
Armando Block, idem.
Bacharel Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho, idem.
Joaquim Fróes Vieira Pisco, porteiro.
Frederico Gaya, continuo.
João Baptista Maciel Junior, idem.
Argemiro de Azevedo, idem.
Manoel das Chagas Neves, idem.
Osorio Porto, servente.
Jorge de Freitas, idem.
João Lopes, idem.
Gilberto Pereira da Costa, idem.
Gil Tiburcio da Cruz, idem.
Benjamin Carneiro de Campos, idem.
-

RELATORIO

DO

Director da Imprensa Nacional

APRESENTADO À

S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda

EM

1908

Exm. Sr. Ministra da Fazenda

Ao apresentar o meu relatório annual, como preceitua o regulamento, tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pelo centenario da Imprensa Nacional, fundada a 13 de maio de 1808.

As successivas transformações, pelas quaes passou a Imprensa Régia durante os cem annos de sua existencia, tão atrophada no começo, até ser o que é hoje, aparelhada com todos os machanismos e utensis modernos que a sciencia tem posto á disposição das artes graphicas, são o reconhecimento da sua utilidade, e o attestado evidente da solitudine do poder publico em prover aos melhoramentos reclamados pela expansão do serviço.

Não cabe certamente nesta simples exposição de actos administrativos da actualidade descrever aquellas transformações, assignalando as diversas phases do desenvolvimento da Imprensa Régia, creada pelo bondoso D. João VI, cujo reinado foi tão fecundo para o progresso do Brasil. Outra penna mais adestrada fará no *Diario Official* esse resumo historico, no qual naturalmente acompanhará toda a sua evolução, quer no que respeita aos diversos regimens de administração a que esteve sujeita em differentes periodos, quer sob o ponto de vista artistico e economico.

A mim, me é licito sómente expor a sua situação actual, apreciando em rapida analyse os melhora-

mentos realizados e apontar aquelles que ainda se tornam necessarios para o aperfeiçoamento dos seus trabalhos.

Além disso melhor e mais eloquentemente do que se poderia escrever para commemorar a data de seu centenario, fará ella propria, concorrendo com os productos de suas officinas á proxima Exposição Nacional que será inaugurada a 15 de junho vindouro. Exhibindo os seus trabalhos, mostrará então que a sua existencia não foi inútil para o progresso das artes graphicas no Rio de Janeiro.

SECÇÃO CENTRAL

As modificações que se deram no pessoal desta secção, durante o anno, foram as seguintes :

Por decretos de 5 de dezembro, foi removido para a Casa da Moeda, o 2º escripturario Mario Motta Corrêa e promovido a 2º escripturario o terceiro Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho, o qual tomou posse e entrou em exercicio no dia seguinte. Esta vaga foi preenchida, a 19 do mesmo mez, pelo 4º escripturario da Caixa de Amortização, Augusto Henrique Corrêa de Sá, que entrou em exercicio a 21 ainda do mesmo mez.

Continuam addidos o chefe de secção da Alfandega do Rio de Janeiro, Miguel Fernandes de Barros ; o conferente da mesma Alfandega, Eduardo Raphael Possollo ; o lançador extinto da Recebedoria do Rio de Janeiro, João Mendes e o chefe de contabilidade extinto da Imprensa Nacional, João Alves Pinheiro de Carvalho.

Todos os serviços do expediente e contabilidade estão em dia e perfeitamente regularizados, graças ao esforço do respectivo pessoal, sempre diligente. Entretanto, peço venia para lembrar a V. Ex. a necessidade do augmento, no quadro do pessoal de fazenda, de mais um primeiro e dous terceiros escripturarios. O accrescimento que tem havido nos trabalhos do estabelecimento, nestes ultimos annos, duplicando aquelles serviços, justifica plenamente essa necessidade. Durante o anno findo foram expedidos 1.848 officios, processadas 107 contas a pagar, no

valor de 662:353\$991, e tiradas em tres vias 646 a receber, além do serviço propriamente de contabilidade, fêria e matricula dos operarios.

Seja-me tambem licito, nesta quadra em que o funcionalismo solicita dos poderes publicos aumento de vencimentos, pedir a intervenção valiosa de V. Ex. em prol dos funcionarios da Imprensa Nacional, os quaes têm sido esquecidos nos projectos de equiparação de vencimentos apresentados ao Congresso. Os trabalhos desta repartição são arduos tambem e de maiores responsabilidades do que os das secretarias de Estado.

RECEITA E DESPESA

Conforme se vê do balanço definitivo (annexo n. 1), a receita verificada durante o ultimo exercicio foi de	2.789:778\$315
e a despesa de	2.409:517\$551
ficando, portanto, o saldo de	380:260\$764

Confrontando estes algarismos com os dos 15 annos precedentes se verifica que é este saldo o maior que tem produzido a Imprensa Nacional, não obstante a despesa não pequena com a mudança das machinas de umas para outras salas, obedecendo a um plano systematico para maior facilidade do serviço. Apenas em 1898 o saldo se approximou daquella importancia e isso mesmo por causa de trabalhos extranhos a este estabelecimento, como, por exemplo, a impressão dos sellos dos impostos de fumo, phosphoros e bebidas, a qual depois passou a ser feita em outra repartição.

Anno	Receita	Despesa	Saldo	Deficit
1893. . .	1.111:425\$067	1.089:454\$724	21:970\$343	
1894. . .	1.171:940\$215	1.201:027\$053	29:086\$838
1895. . .	1.302:366\$652	1.175:619\$240	126:647\$403	
1896. . .	1.375:552\$877	1.272:213\$586	103:339\$280	
1897. . .	1.330:735\$115	1.554:738\$480	24:003\$365
1898. . .	2.068:849\$719	1.710:384\$147	358:465\$572	
1899. . .	1.383:697\$121	1.401:426\$099	17:728\$978
1900. . .	1.295:501\$880	1.389:603\$015	94:101\$135
1901. . .	1.434:676\$965	1.457:939\$245	23:262\$280
1902. . .	1.947:979\$000	1.915:955\$980	32:023\$020	
1903. . .	1.981:479\$811	1.980:506\$820	972\$001	
1904. . .	2.141:942\$333	2.092:202\$149	49:740\$184	
1905. . .	2.205:139\$858	1.960:469\$011	244:670\$847	
1906. . .	2.364:661\$795	2.147:688\$581	216:973\$214	
1907. . .	2.789:778\$315	2.409:517\$551	380:260\$764	

Além do saldo acima indicado de 380:260\$764, cumpre salientar que todas as verbas consignadas para os serviços da repartição deixaram saldo na importancia total de 172:592\$852 (annexo n. 2).

ARRECADAÇÃO DA RENDA

A renda recolhida ao Thesouro Federal, durante o exercício, attingiu apenas a 502:818\$939 (annexo n. 3), importancia esta que representa somente o que recebeu a thesouraria da Imprensa Nacional por algumas contas, por publicações, assignaturas e exemplares avulsos do *Diario Official*, e pela venda de obras, impressões diversas e encadernações mandadas fazer por particulares, não obstante, como preceitua o § 5º do art. 15 do regulamento vigente, terem sido enviadas ás repartições publicas as respectivas contas no devido tempo.

A receita geral do estabelecimento foi, como ficou dito, de 2.789:778\$315; deduzindo desta aquella importancia resulta a de 2.286:659\$376 que não pôde

ser arrecadada pela thesouraria, porque a isto se oppõe a disposição do art. 28 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, que é assim concebida :

« A importancia das verbas votadas nas leis de orçamento para os trabalhos graphicos e accessorios das repartições e estabelecimentos federaes da Capital da Republica, não sahirá do Thesouro.

A' proporção que esses trabalhôs forem sendo executados pela Imprensa Nacional na fórmula da legislação em vigor e á vista da requisição da repartição respectiva e da conta da Imprensa, a esta será creditada a importancia dos serviços feitos, até o maximo das verbas votadas para cada repartição ou estabelecimento. »

Era de suppor que, á vista desta disposição, fosse feito regularmente o pagamento das contas, mas infelizmente assim não acontece, ou porque muitas repartições e estabelecimentos publicos federaes se abastecem fóra das officinas da Imprensa e lá despendem as consignações orçamentarias destinadas a este estabelecimento, ou porque na realidade são insignificantes as quantias consignadas nos orçamentos para indemnização de despesas da natureza dos serviços a cargo deste estabelecimento. Como quer que seja, sendo o pagamento das contas dependente da *requisição da repartição respectiva*, esta, em regra, não processa as contas e não faz aquella requisição, ou em caso contrario, si as processa e pede o seu pagamento, já a verba se acha esgotada, como sóe acontecer.

Assim continúa o Ministerio da Fazenda a ser onerado com despesas que correm por conta dos outros Ministerios e nestas condições seria conveniente que fosse modificada a citada disposição, ou, o que ainda seria melhor, fosse ella eliminada da lei de orçamento.

Ao jogo de contas no Thesouro, que se está praticando sem resultado ha longos annos, systema contra o qual já se pronunciaram todos os meus antecessores, e eu mesmo nos anteriores relatorios, seria preferivel ou restabelecer a cobrança directa pela thesouraria da Imprensa, como preceitua o art. 46 do regulamento approvado pelo dec. n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, ou voltar ao systema estabelecido pelo antigo regulamento, approved pelo dec. n. 9.381 de 21 de fevereiro de 1885, nos arts. 44, 45 e 46, que assim dispunham :

« Art. 44. Antes de começar o exercicio, os diversos Ministerios porão á disposição do Thesouro Nacional as quantias votadas para as impressões de character official, que devem ser feitas na Imprensa Nacional, publicações e assignaturas do *Diario Official*, de conformidade com o disposto no art. 19 da lei n. 2.940, de 31 de outubro de 1879; assim como para a compra das colleções de leis.

Art. 45. Essas quantias só serão escripturadas como receita da Imprensa Nacional á vista das contas de debito, devidamente legalizadas, que pelo administrador forem remettidas á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional.

Art. 46. Esgotada a consignação fixada para qualquer repartição ou estabelecimento, o administrador da Imprensa Nacional o participará immediatamente ao Ministerio por conta do qual foi feita encommenda, e ao da Fazenda para providenciar como convier, juntando uma demonstração dos trabalhos feitos e sua importancia. »

Esta questão da arrecadação da renda da Imprensa foi sempre uma das principaes preoccupações dos meus antecessores; um delles, o que talvez mais serviços prestou á repartição e melhor conheceu o seu mecanismo, o finado commendador Antonio Nunes Galvão, suggeriu a adopção de um systema adical, qual o de ser feita a despesa do estabelecimento por conta da respectiva receita. Neste sentido

já existe o projecto n. 126 B, pendente de parecer da commissão de finanças da Camara dos Srs. Deputados desde agosto de 1890, data em que ficou encerrada a 3^a discussão, projecto que foi apresentado por inspiração daquelle provector ex-administrador da Imprensa Nacional.

Não é fóra de proposito repetir aqui as palavras com que justificou o seu pensamento, e que já transcrevi em meu relatorio de 1906 :

« A Imprensa Nacional, posto que gerida por conta do Estado, não é mais do que um estabelecimento industrial.

Nestes, a prosperidade se revela pela ascendente procura dos productos de suas officinas, e quanto maior é esta, maiores são tambem a sua receita e despesa.

A Imprensa Nacional, e nisto se differença do estabelecimento particular, não arma ao favor publico ; como, porém, cabem-lhe por lei os fornecimentos de impressões e outros serviços a todas as repartições e estabelecimentos publicos, o movimento ascencional de seus trabalhos se faz sentir de anno a anno, porque tem de acompanhar o natural desenvolvimento do paiz, que se manifesta pela criação de novas repartições, augmento das existentes, prolongamento das vias ferreas, linhas telegraphicas e postaes, etc.

Nestas condições a sua despesa tende a crescer de anno a anno e na mesma proporção a respectiva receita, não se podendo ajuizar do seu estado, nem apreciar a sua gestão pela maior ou menor despesa, mas sim pelo estudo e comparação desta com a renda realizada.

Fixar, portanto, quantia certa destinada ao pagamento do pessoal e material para a execução de serviços cuja importancia e extensão não se póde com certeza prever, é condemnar o estabelecimento a permanecer estacionario e alheio a todo o progresso ; ainda mais, colloca a administração da Imprensa em má posição ; porquanto ou ha de, para não exceder a verba fixada por lei, recusar encommendas officiaes importantes, ou ha de acceital-as, correndo o risco de exceder a mesmá verba, sob sua responsabilidade. »

Abundando nestas mesmas idéas, assim se exprimiu, em 1900, outro ex-director, o Sr. Dr. Mario Nunes Galyão :

« Ali está consignada a idéa principal, — occorrer á despesa com o producto da renda, sob a immediata fiscalização do The-souro ; o que permittirá a eliminação da verba respectiva na Lei do Orçamento e a vantagem de poder-se, gradual e proporcionalmente aos saldos, introduzir melhoramentos que aperfeiçoem os seus productos, de modo a servir de modelo o estabelecimento do Estado.

Tão radical mudança em seu systema economico não se fará com certeza sem grave perturbação e mesmo desorganização, si disposições complementares não forem incluídas no projecto, para obstar a uma e outra.

A medida de maior relevancia é que as verbas votadas pelo Congresso para publicações e fórmulas impressas das diversas repartições do Estado tenham a declaração expressa de que estas sejam confeccionadas na Imprensa Nacional. As allegações que em geral se contrapõem para obstar a execução dessa medida, de não ter a Imprensa Nacional capacidade para promptificar todos os trabalhos officiaes e de serem seus preços mais elevados que os dos particulares, não têm fundamento ; quanto á primeira, basta conhecer-se seu immenso material typographico para se ficar sciente de quão infundada é semelhante asserção ; quanto á segunda, não é igualmente a expressão da verdade e, si o fosse, só ao Governo cumpriria providenciar, pois o levantamento das contas não está sujeito á boa ou má vontade da administração ; é feito como determina e especifica a lei que rege o estabelecimento. »

Como se vê, o assumpto tem sido estudado de longa data, e sob diversos aspectos, de modo que se pôde facilmente escolher das soluções lembradas a que parecer mais conveniente tanto para a apuração da renda prevista pelas leis da receita, como ainda para pôr um termo a este facto anomalo que se reproduz todos os annos do não pagamento das contas desta repartição.

O que é certo é que as repartições publicas, salvo sem duvida algumas excepções, fazem á Imprensa encomendas, cujo valor excede a consignação orçamentaria de que podem dispor, e, como ainda muitas destas encomendas vão ter a officinas particulares, são estas pagas de preferencia, cabendo

a este estabelecimento só os restos da verba, quando existem.

Não sendo, porém, adoptado pelo poder competente nenhum dos alvitreos apontados, seria talvez sufficiente para corrigir o mal que a lei orçamentaria, ao consignar a cada Ministerio a somma necessaria para os trabalhos graphicos e accessorios de que venha a precisar e para as publicações e assignaturas do *Diario Official*, assim como para a compra das collecções de leis, e de leis e regulamentos avulsos, calculasse a importancia da despesa pelos dados que a escripturação da Imprensa pôde fornecer, organizando para esse fim o quadro das despesas de cada Ministerio nos ultimos quatro annos.

Seria assim votada a quantia precisa e a renda da Imprensa arrecadada regularmente.

A propria Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal tambem já se pronunciou contra o systema actual do pagamento á Imprensa Nacional, julgando-o impraticavel.

O quadro seguinte mostra a importancia das contas que esta repartição tem deixado de receber nestes ultimos annos:

Exercício	Receita	Arrecadada	Não arrecadada
1889	579:913\$325	372:374\$998	217:538\$327
1890	838:800\$125	430:088\$588	408:711\$537
1891	892:545\$612	699:853\$147	192:692\$463
1892	1.030:085\$464	705:807\$327	324:278\$137
1893	1.111:425\$067	601:320\$160	510:104\$907
1894	1.171:940\$215	312:652\$815	859:287\$400
1895	1.296:285\$652	451:417\$165	844:868\$487
1896	1.264:973\$946	498:169\$113	766:804\$833
1897	1.330:735\$115	560:251\$421	770:483\$694
1898	2.068:849\$719	504:678\$251	1.564:171\$468
1899	1.383:697\$121	310:251\$441	1.073:445\$680
1900	1.295:501\$880	309:375\$883	986:125\$997

Exercício	Receita	Arrecadada	Não arrecadada
1901	1.434:676\$965	251:734\$245	1.182:942\$720
1902	1.947:979\$000	450:730\$790	1.497:248\$210
1903	1.981:479\$811	399:562\$232	1.581:917\$579
1904	2.141:942\$333	130:194\$699	2.011:747\$634
1905	2.205:139\$858	570:230\$715	1.634:909\$143
1906	2.364:661\$795	681:986\$956	2.100:013\$277
1907	2.789:778\$315	502:818\$939	2.286:959\$376

ORÇAMENTO PARA 1909

As consignações votadas para a despesa desta repartição durante o exercício findo e orçadas para o exercício de 1907, não foram sufficientes por causa do augmento extraordinario do serviço.

Logo, porém, que me foi possível calcular a despesa não prevista pelo numero das encomendas recebidas no correr do anno, justifiquei perante V. Ex. a necessidade de um credito suplementar de 300:000\$ para o pessoal amovivel e de 80:000\$ para material, tendo a honra de dirigir a V. Ex. o seguinte officio, datado de 13 de julho :

« N. 1.050 — Exm. Sr. Ministro da Fazenda — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. a demonstração da necessidade da abertura de um credito da quantia de 380:000\$, suplementar á verba do art. 45, n. 12, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, destinada a reforçar as consignações da respectiva tabella para pagamento do pessoal amovivel e do material durante os ultimos mezes do corrente exercicio.

Importa em 1.173:500\$ a verba votada para o pessoal amovivel, inclusive a subvenção para os trabalhos do Congresso Nacional, e já se tem despendido até 30 de junho ultimo a quantia de 663:241\$174, resultando o saldo de 510:258\$826, insufficiente para occorrer ás mesmas despesas no 2º semestre.

Calculando-se a importancia provavel das férias a pagar nos mezes de julho a setembro, durante as sessões ordinarias do Congresso Nacional, na média mensal de 130:842\$570, ou o total

de 392:527\$710 e a média mensal de outubro a dezembro em 110:509\$237, ou o total de 331:527\$711, verifica-se um *deficit* de 213:796\$595.

A despesa com o pessoal amovível durante o semestre findo foi a seguinte :

Janeiro.	103:401\$175
Fevereiro.	95:614\$892
Março	108:922\$917
Abril	121:264\$454
Maió	116:141\$835
Junho	117:895\$901
	<hr/>
	663:241\$174

de modo que não é infundado o calculo feito para o credito pedido, tanto mais quanto crescem dia a dia os encargos da Imprensa Nacional, que não foram e nem podiam ser previstos na organização do orçamento para as despesas ordinarias.

De facto, fazendo-se o confronto do numero de encomendas feitas durante o 1º semestre de 1906, com as recebidas durante igual periodo do corrente anno, verifica-se que naquelle foi de 2.835 e neste 3.838, ou mais 1.003, augmentando por consequencia o serviço.

Actualmente se acham em execução nas diversas officinas do estabelecimento 1.020 encomendas, das quaes sómente 80 dos Telegraphos, Correios e Estrada de Ferro Central do Brazil, para não mencionar as das outras repartições, representam cerca de 27.000.000 de exemplares, serviço que demandaria mais de um anno de trabalho ordinario, dado que se pudesse conseguir a tiragem de 400 a 500.000 exemplares diariamente das 38 machinas de impressão de que dispõe a Imprensa Nacional, o que, entretanto, não é possível, não só porque se deve tambem attender ao expediente das outras repartições federaes, á impressão das colleções de leis, das decisões do Governo, á composição de 96 obras que se acham nas officinas e a diversos trabalhos que se executam em virtude de disposições especiaes de lei, como ainda porque as machinas de impressão existentes são poucas para o serviço, apezar do assentamento de oito que tenho adquirido, das quaes cinco já montadas, sem exceder a verba para o material.

O desenvolvimento dos serviços publicos e a criação de novos, assim como o fornecimento de material a repartições que não se utilizavam exclusivamente deste estabelecimento, explicam satisfactoriamente o accrescimo de trabalho.

Nestas condições, se terá forçosamente de lançar mão de serviços extraordinarios (séstas e serões), afim de se poderem satisfazer as requisições mais urgentes e terminar a impressão de dous relatorios ministeriaes, que ainda se acham em composição.

Assim, ao *deficit* acima mencionado se deve addicionar a quantia de 86:203\$405, para o serviço extraordinario, o que eleva a 300:000\$ o credito necessario para as despesas desta rubrica.

Só estas encomendas das tres repartições acima referidas importarão, segundo os calculos feitos pela secção de artes, no minimo, em 250:000\$, sem a porcentagem regulamentar, e os trabalhos autorizados pelo Congresso Nacional em 107:921\$244, segundo os orçamentos feitos, devendo notar-se que dentre estes ultimos ha trabalhos que não foram limitados pela autorização legislativa, taes como os provenientes do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia.

Dos documentos juntos, terá V. Ex. pleno conhecimento da natureza e numero das encomendas que se acham em composição e impressão, sem contar os trabalhos accessorios de pautação de livros em branco, brochura, encadernação, gravura e lithographia.

Si desta fôrma tem augmentado a despesa da mão de obra, cresce parallelamente a do material, exigindo grande *stock*, principalmente de diversas marcas de papel de impressão que se encommendam directamente á Europa com a devida antecedencia.

Torna-se, portanto, igualmente necessario o reforço da respectiva consignação, cujo estado consta da tabella junta, na qual estão mencionadas as despesas já realizadas e notadas as quantias reservadas ao pagamento das encomendas feitas e que vão chegando parcelladamente.

O saldo disponivel de 27:112\$062 é, pois, insufficiente para novas compras de material, que se tornará imprescindivel ainda este anno, sendo necessario reforçal-o tambem pelo menos com a quantia de 80:000\$000.

Além disso, outra causa ha que concorre para o pedido do credito: é a insufficiencia das verbas destinadas ás impressões de avulsos e publicações dos debates e *Annaes* do Congresso Nacional. Si, como por diversas vezes tenho assignalado, a média mensal de taes despesas já orçava nos annos anteriores por cerca de 50:000\$, ao passo que ás dotações orçamentarias eram apenas de 30:500\$, desfalcando a verba destinada especialmente aos outros serviços da Imprensa Nacional, maiores serão ainda agora seme-

lhantes despo~~lha~~to, depois que foi alterado o formato dos avulsos, dos *Anuaes* e do *Diario do Congresso*, duplicando o serviço e consumindo maior quantidade de material, sem augmento da respectiva consignação.

A breve exposição que acabo de fazer, justificando plenamente a necessidade de um credito supplementar de 380:000\$, demonstra, ao mesmo tempo, o desenvolvimento extraordinario que deu á *Imprensa Nacional* a disposição do art. 27 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, que mandou concentrar neste estabelecimento todos os trabalhos graphicos e accessorios das repartições publicas da Capital Federal.

Assim, habilitado a julgar da procedencia desta representação, dignar-se-ha V. Ex. de resolver como entender mais acertado em sua sabedoria.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de alto apreço e elevada consideração.»

Ao mesmo tempo, não devendo ficar desprevenido para o exercicio futuro, solicitei ainda que o orçamento feito para o actual exercicio, apresentado no relatorio do anno passado, fosse accrescido da importancia do credito supplementar pedido, e mais da quantia de 200:000\$, destinada especialmente á aquisição de novas machinas, visto como com as existentes seria impossivel preparar todas as encomendas em tempo opportuno, ainda mesmo com trabalhos extraordinarios em sêstas e serões.

Tornava-se, portanto, urgente augmentar o numero das machinas de impressão principalmente, porque as existentes eram poucas para os serviços ordinarios e não convinha prolongal-os durante a noite, não sómente por causa da despesa, como tambem porque as sêstas e serões extenuariam os operarios com o trabalho extraordinario. Justifiquei ainda o meu pedido com o seguinte officio, datado de 16 de julho :

«N. 1.059 — Exm. Sr. Ministro da Fazenda — Em meu officio n. 1.050, de 13 do corrente, em que tive a honra de repre-

sentar a V. Ex. sobre a necessidade de abertura de credito supplementar á verba 12 do art. 54 da lei n. 1.617 de 30 de dezembro de 1906, relativa á Imprensa Nacional, justifiquei não só a insufficiencia da mesma verba, á vista do grande augmento dos trabalhos, como tambem deixei demonstrado que o estabelecimento ainda não se acha nas condições de satisfazer os seus encargos com a presteza desejavel.

Não obstante os grandes melhoramentos que tenho conseguido realizar — o alargamento das officinas e o augmento de machinas que ultimamente foram assentadas — não me tem sido possivel evitar as reclamações sobre o atrazo do serviço, ás quaes procuro attender da melhor fórma, mesmo ás daquellas repartições que fazem as suas encommendas á ultima hora, sem darem o tempo indispensavel á execução dos trabalhos.

A causa do atrazo do serviço é sem duvida alguma a insufficiencia do numero de machinas de impressão existentes, as quaes, aliás, produzem o maximo que é possivel produzir nas oito horas de trabalho marcadas pelo regulamento, debaixo da mais severa fiscalização.

Dentro dos estreitos limites que me assignala a consignação para o material, encommendei este anno mais tres machinas, que chegarão brevemente, mas nem com estas ficará a Imprensa Nacional habilitada a dar conta satisfactoria de todos os seus serviços.

Assim, segundo me informa a Secção de Artes, são ainda necessarios mais duas machinas rotativas, seis de impressão typographica, tres de impressão lithographica, tres cortadores e seis cosedores, com os respectivos motores electricos, importando as despesas com esta aquisição em cerca de 200.000\$000.

Relativamente ao pessoal, tenho admittido o que comporta o espaço das officinas, esperando augmental-o depois de concluidas as obras que por ordem de V. Ex. vão ser iniciadas brevemente.

Entretanto, em meu ultimo relatorio, apresentado em abril ultimo, offereci como projecto de orçamento para 1908 o mesmo que vigora no corrente exercicio, apenas com o pequeno accrescimo de 36.000\$, proveniente das novas despesas oriundas do assentamento da força electrica, orçamento evidentemente insufficiente, á vista do que tenho exposto nos meus relatorios e no referido officio de 13 do corrente.

Nestas circumstancias, venho suggerir á V. Ex. a conveniencia de serem augmentadas as consignações propostas, de accôrdo com o augmento do serviço, na importancia do credito pedido e mais a quantia precisa para as novas machinas, afim de se evitar,

para o anno, o pedido de credito supplementar, porquanto é quasi certo que os trabalhos desta repartição não descerão do ponto a que chegaram, antes tenderão a augmentar pelo natural desenvolvimento do serviço publico.

Tenho a honra de assegurar a V. Ex. meus sentimentos de respeito e de distincta consideração.»

A encommenda das novas machinas já foi feita e é licito esperar que dentro de pouco tempo começarão a funcionar.

Nestas condições, não é exagerado calcular que a despesa de 1909 seja, pouco mais ou menos, igual ás de 1907 e 1908. As encommendas multiplicam-se, de modo que, desde já, sou obrigado a permittir séstas e serões para lhes dar vasão com a presteza exigida pelas repartições, algumas das quaes não podem na verdade aguardar que o fornecimento seja feito com demora. Mantenho, portanto, o orçamento que foi approvedo para este anno, deduzida apenas a importancia de 200:000\$000, que foi consignada para aquisição de machinas e outrosapparelhos (annexo n. 4):

Directoria e Secção Central.	63:600\$000
Redacção do <i>Diario Official</i>	21:600\$000
Pessoal da tabella C	138:540\$000
Idem amovivel.	1.341:000\$000
	<hr/>
	1.564:740\$000
Material	748:800\$000
Aluguel de casa para o Director.	6:000\$000
Idem idem para o porteiro.	1:200\$000
Consumo de agua.	2:340\$000
	<hr/>
	2.323:080\$000
Expediente	6:000\$000
	<hr/>
	2.329:080\$000

THESSOURARIA

Em 31 de dezembro de 1906 existiam na thesouraria 152.515 exemplares de obras impressas (annexo n. 5), no valor de 590:902\$000 e entraram durante o anno de 1907 mais 30.706 na importancia de 197:609\$000. Sahiram 18.746 exemplares, na de 111:085\$700, passando, portanto, para o anno corrente 164.475 exemplares, no valor de 677:425\$300.

Na importancia das obras sahidas durante o exercicio que relato está incluida a de 16:793\$100, valor das obras dadas em consumo, de conformidade com o n. 19 do art. 14 do regulamento vigente e em virtude de ordem minha de 30 de outubro, quando terminou o inventario a que procedia na thesouraria o chefe de contabilidade, extinto, João Alves Pinheiro de Carvalho.

ALMOXARIFADO

Vê-se do annexo n. 6 que o movimento deste departamento, durante o anno, foi o seguinte :

Entrada :

Papel de diferentes qualidades, materiaes diversos, machinas, typos e utensilios, que passaram de 1906.	485:771\$247
Idem, idem entrado durante o anno de 1907.	805:657\$531
	<hr/>
	1.291:428\$778

Sahida :

Para consumo das officinas. . .	798:642\$967
Passou para 1908 o saldo de . .	492:785\$811
	<hr/>
	1.291:428\$778

Em junho o chefe da Secção Central, acompanhado de um dos escripturarios, procedeu a inventario; em virtude do § 3º do art. 15 do regulamento actual.

O saldo verificado por essa occasião foi de 491:899\$359.

O compartimento em que funciona esta importante dependencia da Imprensa Nacional já é pequeno para o material que se precisa ter em deposito, sendo necessario talvez alugar um armazem apropriado nas vizinhanças do edificio, já que ahi não ha espaço conveniente.

PUBLICAÇÃO DAS LEIS DA UNIÃO

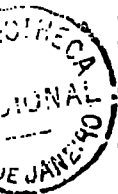
Durante o anno de 1907 foram distribuidos 1.837 exemplares das Decisões do Governo de 1902 e 1903, no valor de 6:429\$000, e 3.682 das Leis de 1903, 1904, 1905 e 1906, na importancia de 46:414\$000 (annexo n. 7).

A collecção das Leis de 1907, apezar de já se acharem impressas as oriundas do Poder Legislativo, não pôde ainda ser distribuida, por faltarem os originaes de alguns decretos do Poder Executivo, cuja publicação ainda não foi feita no *Diario Official*.

Essa mesma lentidão na remessa de originaes tem dado logar ao retardamento da publicação das Decisões do Governo de 1904 até 1907.

Tenho já providenciado para que sejam reimpressas as outras collecções de leis cujas edições encontrei esgotadas, ainda que lentamente, é certo, para não prejudicar outros serviços mais urgentes.

Já se acham á venda as collecções de Leis e Decisões dos annos de 1832 e 1833.



REGIMENTO INTERNO

O regimento interno da Imprensa Nacional, em vigor desde 1894, ainda não foi posto em harmonia com o actual regulamento de 1902.

Este trabalho compete á Directoria em virtude da autorização constante do art. 71 do mesmo regulamento. Nomeado, porém, para dirigir este estabelecimento sem conhecer o mecanismo de um serviço especial e complexo, como é o que incumbe á Imprensa Nacional, não quiz aventurar-me desde logo a uma tarefa que me pareceu superior ás minhas forças, julgando mais prudente aguardar que a experiencia me habilitasse a julgar das reformas necessarias á marcha regular dos trabalhos.

Só as relações quotidianas com o pessoal, a inspecção attenta do movimento das diversas officinas e o confronto das disposições do regulamento com as do regimento a rever me poderiam indicar as modificações necessarias.

Por esta razão só agora, depois de normalizados todos os serviços e de quatro annos de exercicio do cargo, é que me occupo do assumpto, esperando dentro em pouco tempo dar cumprimento áquella disposição regulamentar.

SECÇÃO DE ARTES

PESSOAL

Attendendo ao desenvolvimento dos trabalhos nestes ultimos annos, augmentei tambem o pessoal, tanto da Imprensa como do *Diario Official*, não certamente segundo as necessidades do serviço, mas com o criterio conveniente para não exceder as verbas consignadas nos orçamentos e creditos supplementares concedidos.

Incluindo os supplentes e extraordinarios, e sem contar, todavia, os empregados da tabella C, o pessoal do serviço constava em :

1900	479
1901	668
1902	709
1903	859
1904	929
1905	955
1906	966
1907	1.080

Juntando-se a este numero os 34 empregados da tabella permanente e mais os 14 da Secção Central e da redacção do *Diario Official*, o pessoal deste estabelecimento se elevou em 1907 a 1.128. Dispensado, porém, no fim do anno o pessoal extraordinario que serviu durante as sessões do Congresso Nacional, em numero de 92, passaram para 1908 apenas 1.036.

IMPRENSA

Secção de Artes	22
Revisão.	31

Composição :

Jornaleiros	89	
Obreiros	86	
Obreiras	61	236
	<hr/>	

Impressão :

Jornaleiros	85	
Obreiros	15	100
	<hr/>	
Estamparia		20
Lithographia.		25

Serviços accessorios :

Jornaleiros	72	
Obreiros	40	
Obreiras	74	186
	<hr/>	
Pautação.		28
Expedição		4
Fundição de typos e stereotypia.		50
Serviço mecanico		12
» dos motores		11
Carpintaria e obras.		12

Serviço interno e externo :

Correios	7	
Mandador	1	
Serventes.	38	46
	<hr/>	<hr/>
		783

« DIARIO OFFICIAL »

Revisão	33	
Composição	119	
Stereotypia.	11	
Impressão	12	
Expedição	26	
Continuos	2	
Serventes	2	205
	<hr/>	<hr/>
		988
		<hr/>

PESSOAL EXTRAORDINARIO QUE TRABALHOU NO
« DIARIO OFFICIAL »

Revisão	33	
Composição	53	
Stereotypia.	2	
Impressão	2	
Expedição	2	92
		<hr/>

1.080

Entre o pessoal da tabella permanente muitos empregados ha de longos annos de serviço, que não mais podem cumprir satisfactoriamente os seus deveres, prejudicando alguns a boa ordem e celeridade dos trabalhos por já se acharem em condições de invalidez.

Não pedem aposentadoria, porque perderiam, nos termos da legislação em vigor, o longo tempo em que trabalharam como diaristas e não faziam ainda parte daquella tabella, para a qual entraram posteriormente, em virtude de promoção pelas suas habilitações.

A providencia legislativa, portanto, que lhes mandasse contar para os effeitos da aposentadoria aquelle tempo, além de justa, premiando modestos, mas leaes serviços á nação, seria conveniente e vantajosa aos cofres publicos, porque seriam taes empregados substituidos por quem estivesse nas condições de exercer as mesmas funcções com a necessaria actividade, ficando dest'arte compensada a differença da despesa a que dariam logar algumas aposentadorias. Seria deshumano exigir delles tarefa superior ás suas forças e quanto a mim, reconhecendo embora que nestas circumstancias deve prevalecer sobretudo o

interesse publico, confesso a minha fraqueza, falta-me o animo para afastal-os do serviço em uma idade que não mais permite a ninguem procurar nova profissão.

Outros ha, todavia, que prestam serviços inestimaveis pela intelligencia com que dirigem os trabalhos que lhes são confiados, e dentre elles não posso deixar de destacar o chefe da Secção de Artes, Inspector Technico, Sr. José Xavier Pires, o qual, não obstante fazer parte do pessoal da casa ha cerca de 42 annos, sem uma falta, ainda cumpre as suas obrigações com zelo inexcedivel e competencia profissional, sem outra preocupação que o cumprimento do dever,

A Imprensa Nacional lhe deve de longa data assignalados serviços, que hoje tenho a satisfação de salientar.

MOVIMENTO DOS TRABALHOS

A producção em exemplares dos trabalhos foi, durante todo o anno, como se vê do annexo n. 8, a seguinte :

Impressos avulsos	28.514.248
Talões.	275.832
Obras em volumes ou folhetos . . .	1.167.533
Livros em branco	44.495
Enveloppes.	3.811.811
Encadernações e cartonagens. . . .	3.844
Typos, chapas de stereotypia e galvanoplastia	35.257 ¹ / ₂

Estes trabalhos importaram na quantia de 1.999:484\$721, assim distribuida:

Ministerio da Fazenda.	268:127\$625
» das Relações Exteriores	21:593\$300
» da Guerra	142:391\$150
» » Marinha	150:036\$406
» » Justiça e Negocios In- teriores	350:443\$600
» » Industria, Viação e Obras Publicas.	902:377\$776
Repartições Estaduaes.	9:35\$300
Particulares	17:340\$554
Valor do typo e das chapas.	137:819\$010
	<hr/>
	1.999:484\$721

MOVIMENTO DE ENCOMMENDAS

De 1906 para 1907 passaram 969 encomendas e entraram durante este ultimo anno 9.003, o que dá o total de 9.972. Em 1907 sahiram 8.700 e passaram para o exercicio actual 1.272.

E' bom notar que muitas dessas encommendas são em edições enormes, principalmente as de diversos modelos da Directoria Geral dos Correios, Estrada de Ferro Central e Repartição dos Telegraphos, que ascendem a milhões; o que quer dizer que esse numero de encommendas serve apenas para indicar a variedade dellas, e não a sua quantidade e qualidade, pois que tanto figura com um numero a obra em um ou mais volumes, como uma simples factura.

OFFICINAS

TYPOGRAPHIA

Esta officina está dividida em cinco turmas, sendo duas de jornaleiros, duas de obreiros e uma de operarias que trabalham tambem por obra.

Subiram a 7.633 as encomendas que, promptificadas por esta, passaram a outras officinas, e esse numero, por si só, indica que ella poderosamente contribuiu para o bom andamento dos serviços e, portanto, para a receita do estabelecimento.

Durante o anno a officina recebeu duas fontes de typo commum Elzevir, corpos 8 e 10, fundidas em nossa officina e bem assim diversas collecções de typos modernos : Novissimo, com 14 corpos differentes ; Splendor, com 6 ; Elena, com 7 ; Hermes, com 8, e ainda uma collecção de vinhetas Fregio Elektra, da casa italiana Nebiolo & C^a.

Estando concluida a construcção do sobrado nas quatro alas do corpo central do edificio, já providenciei para a mudança da 2^a turma de Composição e do Deposito de Typos que irão occupar duas das novas salas.

Lista das obras principaes que tiveram inicio nesta officina e sahiram promptas :

Convenções graphicas.

Campanha do Uruguay, pelo general José Bernardino Bormann.

Apontamentos de Arithmetica, pelo capitão Almeida Cavalcante.

Desenvolvimento inicial das tropas de infantaria em combate, pelo capitão Pinto Gouvêa.

Relatorio do Ministerio da Guerra, do anno de 1906.

Relatorio das manobras do 4^o districto.

Relatorio da Estrada de Ferro Central do Brazil, relativo ao anno de 1905.

Relatorio da Repartição Geral dos Telegraphos, referente ao anno de 1905.

Guia Postal da Republica.

Revista Militar, publicação mensal.

Almanak da Guerra para 1907.

Esgrima de espada.

Boletim semestral, n. 16, da Carta Maritima.

Manual para o desvioscopo das agulhas de Bael.

Balanço definitivo de 1903 do Thesouro Federal.

Almanak da Força Policial, para 1907.

Consultas do Conselho de Estado, dos annos de 1844 a 1850, da Secretaria da Justiça.

A nova luz sobre o passado, por A. Sergipe.

Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, tomo 67, 2ª parte, e tomo 68, 1ª parte.

Relatorio do prefeito do Alto Juruá.

Relatorio do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, de 1903 e 1904.

Curso de desenho geometrico elementar, pelo Dr. Eugenio Nazianzeno.

Relatorio do Ministerio da Marinha, de 1906.

Monographia sobre a reforma dos officiaes da armada e classes annexas.

Revista Maritima, publicação mensal.

Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Revista da Lavoura (supplemento de 1901).

Projecção das cartas geographicas segundo a theoria de Tissot, pelo Dr. Tasso Fragoso.

Revista da Lavoura, publicação mensal.

Memoria descriptiva da Commissão de reconhecimento do Alto Juruá.

Relatorio dos consulados brasileiros no exterior.

Annuario de 1905, da Saude Publica.

Relatorio da Directoria Geral da Saude Publica, de 1905.

Trabalhos urgentes do Congresso Brasileiro de Expansão Economica.

Relatorio do 3º Congresso Scientifico Latino Americano (2º tomo).

Relatorio do Ministerio da Fazenda, de 1906.

Idem da Camara dos Corretores e Fundos Publicos.

Historico da Administracão do Dr. Rodrigues Alves.

Annaes da Academia Nacional de Medicina, vols. 71 e 72.

Relatorio da Camara Syndical dos Corretores.

Boletim da Estatistica Commercial de 1905.

Relatorio da mesma repartição de 1905.

Archivos do Museu Nacional, vol. XIV.

Annuario do Observatorio do Rio de Janeiro, de 1906.

Almanak da Marinha de 1906.

Collecções de leis de 1903 (1^o e 2^o vols.), 1904, 1905 e 1906.
Relatorio do Ministerio da Justiça, de 1906.

Mensagem do Presidente da Republica ao Congresso Nacional.

Quadros estatisticos das Estradas de Ferro, de 1905.

Relatorio do Observatorio do Rio de Janeiro.

Relatorio da Commissão de experiencia e estudos de canhões de tiro rapido de campanha.

Jogo de guerra, pelo capitão Moreira Guimarães.

Programma de instrucção dos officiaes e da tropa, pelo capitão Salles Brazil.

Compendio de Arithmetica, pelo major José Eulalio.

Relatorio do Tribunal de Contas, de 1906.

Relatorio da Directoria Geral dos Correios, de 1906.

Boletim Postal, publicação mensal.

Revista de Engenharia.

A educação nacional no regimen republicano, pelo Dr. Teixeira Brandão.

Relatorio da Caixa Economica e Monte de Soccorro.

Constituição para a historia natural dos lepidopteros do Brazil, pelo Dr. Benedicto R. da Silva.

O contrabando e o seu processo, pelo Dr. Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.

Boletim Policial, publicação mensal.

Prometheu acorrentado, pelo Barão de Paranapiacaba.

Almanak dos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Assistencia Publica, pelo Dr. Garfield Perry.

Annaes do Congresso de Agricultura.

Actos e actas do Governo Provisorio, pelo Dr. Dunshee de Abranches.

Boletins telegraphicos.

— Pelo confronto da receita desta officina, que foi de 402:269\$922, com o que com ella se dependeu, na importancia de 330:349\$685, verifica-se que houve o saldo de 71:920\$237.

— A' typographia está annexa a revisão de provas, que acompanhou de perto a boa marcha dos trabalhos typographicos, durante o anno.

IMPRESSÃO TYPOGRAPHICA

Esta officina possuia, em 31 de dezembro de 1906, 38 machinas e dous cortadores, sendo :

- 4 machinas Marinoni de dous cylindros, das quaes tres denominadas *Campos Salles*, *Rodrigues Alves* e *Nunes Galvão*;
- 5 machinas Alauzet de dous cylindros;
- 7 ditas Alauzet de um só cylindro;
- 4 ditas Marinoni idem;
- 1 dita S. Bertier & Durer (n. 1) idem, denominada « La Velo Typo »;
- 5 ditas Marinoni, chamadas « Minerva »;
- 4 ditas Liberty — tambem do mesmo typo;
- 2 ditas Old Style Garden;
- 2 ditas Phœnix (alle mã);
- 1 dita Hogenfort (alle mã);
- 2 ditas Alauzet para impressão a duas cores;
- 1 dita rotativa Marinoni, denominada *Joaquim Murtinho*.

Durante o anno passado adquiri e fiz montar mais as seguintes :

1 machina, denominada « Victoria », dos fabricantes Rochstroch & Schneider, systema Minerva e das mais aperfeiçoadas, especialmente destinada á impressão de trabalhos de chromos, gravuras, etc.

1 outra de dous cylindros, de Marinoni, muito aperfeiçoada e propria para trabalhos de luxo;

1 cortador de papel, do fabricante Karl Krause.

Embora aperfeiçoadas e dos melhores autores, estas machinas são comtudo insufficientes para a promptificação das encommendas que affluem ao estabelecimento, como succedeu no anno que relato, em que me vi forçado a mandar fazer séstas e serões, de agosto a dezembro. E para evitar reclamações das repartições publicas e serviços extraordinarios, já fiz, como ficou dito, por conta da quantia de 200:000\$, votada no orçamento vigente para esse

mesmo fim, encommenda das seguintes, só de impressão typographica :

6 machinas de impressão a branco, diversos tamanhos, do fabricante Marinoni ;

1 dita rotativa, de Marinoni tambem, para obras e illustrações, com oscillação na cortagem de papel para ser applicado em diversas fórmulas de expediente ; e

2 ditas para impressão de enveloppes, denominadas « Velo Typo ».

As pequenas machinas, systema *Phenix* e *Victoria*, já existentes, vão ser transferidas dentro em breve para o salão da ala direita ha pouco construido no segundo pavimento do edificio, transferencia necessaria para abrir no primeiro o espaço conveniente ás novas machinas, acima referidas. Só aguardo para isso o assentamento da respectiva escada cuja construcção não foi incluída no orçamento organizado para estas obras.

— A receita desta officina foi de 242:935\$816 e a despesa de 144:289\$786, resultando, pois, o saldo de 98:646\$030.

ESTAMPARIA

GRAVURA

Felizmente, já posso dizer que estão progredindo sensivelmente os trabalhos confiados a esta officina.

Ella pratica tres especies de gravuras : a lithographica, a xylographica e a photo-gravura chimica, e, nesses tres ramos, todas as encommendas que lhe foram remetidas no decurso do anno foram promptificadas satisfactoriamente.

A parte referente á photo-gravura, não obstante já estar regularmente desenvolvida, carece, entre-

tanto, de mais algunsapparelhos e utensis, que pretendo adquirir gradativamente, dentro da dotação orçamentaria, para apparelhal-a de modo a poder elevar os creditos artisticos da Imprensa Nacional, que deve ser, e é a minha preocupação constante, um estabelecimento modelo.

Neste intuito já encommendei uma installação completa para impressão de photogravura, genero pouco cultivado entre nós, mas de grande effeito nas reproducções photographicas.

Tendo de imprimir a obra — Lepidopteros do Brazil — do Dr. Benedicto Raymundo da Silva por conta do Congresso Latino Americano, verifiquei que as gravuras, aliás perfectas, haviam sido executadas em Bruxellas na officina do Sr. J. L. Goffart. Cioso dos creditos desta repartição, obtive daquelle erudito naturalista o desenho de um lepidoptero, e original que não figurara entre as gravuras que vieram da Europa, afim de verificar si iguaes podiam ser executadas nas officinas da Imprensa Nacional em chromo lithographico, tendo a grande satisfação de ver que o nosso trabalho podia entrar em competencia com o europeu, quer na nitidez do desenho, quer na distribuição das cores e belleza do colorido.

Este facto revela não só o progresso que nas artes graphicas tem alcançado a Imprensa Nacional, como tambem a intelligencia e habilidade dos nossos operarios no estudo dos novos processos, tanto mais dignas de apreço, quando não existem em nosso paiz escolas profissionaes, onde elles possam desenvolver as suas aptidões com a lição dos mestres.

Deste confronto fica igualmente demonstrado que mesmo para trabalhos deste genero não se precisa recorrer ao estrangeiro, senão por mero luxo.

As duas outras secções — a lithographica e a xylographica — continuam a executar os trabalhos de que são encarregadas com perfeição e nitidez.

Durante o anno dotei-as com os accessorios seguintes :

1 aparelho photographico de Goerz Amhutz, do formato de 0,18×0,24 ;

1 objectiva euryscopica, de W. Henngoff, cobrindo chapas de 0,50×0,50 ;

1 vidro quadriculado com 200 linhas por pollegada, no formato de 0,18×0,24 ; e

2 prensas para copiar os clichés no zinco, formato 0,30×0,40.

IMPRESSÃO LITHOGRAPHICA

Bem montada, como está, esta officina prima pela nitidez dos trabalhos de sua especialidade.

A mudança da officina, iniciada a 27 de dezembro de 1906, foi concluida a 11 de setembro de 1907 ; acha-se actualmente em lugar mais amplo e installada de modo satisfactorio, e muito melhor ficará depois que occupar o salão á esquerda do edificio, para ella reservado, no pavimento superior, recentemente construido, para o que aguardo sómente a construcção da respectiva escada e de um elevador electrico para o transporte de pedras lithographicas.

O numero de impressos expedidos no exercicio de 1907 foi de 15.678.183 exemplares, sendo empregadas 1.079.290 folhas de papel de diversos formatos e qualidades. Em uma só côr foram impressos 12.692.483 exemplares e em mais de uma côr 2.985.700.

Possue esta officina, em perfeito estado de con-

servação, as seguintes machinas,apparelhos e utensilios :

2 machinas de impressão, de Marinoni, formato « Double Raisin », imprimindo na extensão de $100 \times 0,68$, uma denominada *Bernardino de Campos* e outra *Leopoldo de Bulhões* ;

1 machina de Alauzet, formato « Grand Soleil », imprimindo na extensão de $0,84 \times 0,62$;

1 machina de Alauzet, formato « Grand Jésus », imprimindo na extensão, de $0,76 \times 0,56$;

1 machina de cortar papel, de Karl Krause ;

1 dita de moer tinta, de Klimsch & Comp. ;

4 prensas manuaes para os serviços de transporte e pequenas tiragens ;

1 apparelho para redução de gravuras ;

2 balancins para estampar em relevo ;

710 pedras com gravuras de differentes processos.

Para dar maior desenvolvimento a esta importante officina, como se torna urgente, já fiz encomenda de duas machinas de impressão, uma do formato « Grand Aigle » e outra do « Grand Soleil », e bem assim uma para bronzear impressos, na extensão de $100 \times 0,98$, todas do fabricante Marinoni. Fiz mais a encommenda de uma machina, intitulada « Progreso », de Klimsch & Comp., e de quatro prensas, sendo tres manuaes para o serviço de transportes e uma com movimento a vapor.

Com taes machinas ficará esta officina apparelhada para imprimir todos os trabalhos lithographicos, como sejam: gravuras directas, desenhos a crayon, autotypias, etc.

— A receita das Officinas de Gravura e de Impressão lithographica attingiu a 98:731\$128, e a despesa a 86:379\$940. Deixou, por conseguinte, o saldo de 12:351\$188.

SERVIÇOS ACCESSORIOS

Nesta divisão regulamentar estão compreendidas as Officinas de Encadernação, Pautação e Expedição de encomendas.

ENCADERNAÇÃO

Subdivide-se em tres turmas, sendo uma de jornaleiros, que é a de encadernação propriamente dita, e as outras duas de brochuras, uma das quaes constituida por operarias obreiras.

A' turma de encadernação, além dos trabalhos que lhe são proprios, são confiados frequentemente serviços de sérias responsabilidades, como seja a restauração de livros e documentos antigos que a maior parte das vezes são executados nas respectivas repartições. São dignos de nota e desafiam a competencia de officinas similares os seus trabalhos de luxo, como, por exemplo, pastas para secretarias e conducção de papeis, atlas, mappas, caixas, encadernações inteiras de couro, etc., etc.

A secção de douração é, como o seu nome indica, a que se encarrega de dourar os titulos, rotulos e ornatos em pastas, dorsos de livros e outros trabalhos delicados, que tambem não encontram competidores nesta Capital.

A turma de encadernação dispõe do seguinte material:

- 2 machinas de aparar, de Karl Krause e Alauzet ;
- 2 tesouras para cortar papelão, de Poirier e Karl Krause ;
- 3 prensas grandes para endorsar ;
- 2 machinas de numerar ;

- 1 dita para cortar enveloppes, memoranda, rotulos, etc.;
- 2 ditas de fazer encaixes em livros impressos, de L. Hachée & Comp. e Karl Krause;
- 1 machina de tirar cravação;
- 3 ditas, para a douração, sendo uma, nova, de Harrild and Sons e duas de Karl Krause.

1ª TURMA DE OBREIRAS

O serviço desta turma é exercido por obreiras, que se entregam exclusivamente a brochuras de pequenos avulsos, de relatorios ministeriaes, annaes e synopses da Camara e do Senado, confeccionamento de enveloppes e etiquetas para a Estrada de Ferro Central e Directoria Geral dos Correios.

Trabalha com o material seguinte:

- 3 machinas de aparar, de Poirier, sendo duas grandes e uma pequena;
- 1 dita de aparar; de Karl Krause;
- 1 dita de gommar, de Biagosch Brandan;
- 2 prensas;
- 1 tesoura de aparar papelão, de Poirier;
- 3 machinas de numerar;
- 1 dita de cortar cartão;
- 1 dita de dobrar enveloppes;
- 5 ditas de coser.

2ª TURMA DE OBREIROS

O serviço desta turma é devéras complexo. Occupa-se de encadernações de livros com capas de panno, de encadernações e cartonagens de livros impressos e em branco, talões cartonados e brochados, brochuras de texto, numeração, cortagem e empacotamento de impressos, cartões e memoranda, gommagem de telegrammas, blocks, etc.

Os novos modelos de talões da Estrada de Ferro Central foram todos numerados, cartonados e brochados, com precisa regularidade, e delles alguns

ha que exigem trabalho complicadissimo pela natureza e variedade da sua numeração.

O material desta turma é o seguinte :

- 1 machina de aparar ;
- 2 ditas de dobrar folhas ;
- 4 ditas de picotar ;
- 2 ditas de numerar ;
- 2 ditas de coser arame ;
- 1 prensa de Alauzet ;
- 1 tesoura.

— A receita da Officina de Encadernação, comprehendidas as duas turmas de obreiros, foi de 415:920\$778 e a despesa de 326:944\$061. Houve, conseguintemente, o saldo de 88:976\$717.

PAUTAÇÃO

Correu com muita regularidade o serviço a cargo desta secção.

Apparelhada como está, acha-se em condições de executar com vantagem todos os trabalhos que lhe forem confiados.

Dispõe de nove machinas de pautar e riscar com pennas e rodinhas, das mais aperfeiçoadas, do fabricante E. C. H. Will.

No seu genero é uma das mais bem montadas nesta Capital.

— Com esta officina despendeu-se, durante o anno, a quantia de 33:646\$045, sendo a sua receita de 42:085\$732.

Ha, por conseguinte, o saldo de 8:439\$687.

EXPEDIÇÃO DE ENCOMMENDAS

• Não deu motivos a queixas ou reclamações o pessoal desta secção, que é unicamente encarregada

de expedir ás repartições publicas as respectivas encomendas.

FUNDIÇÃO DE TYPOS

Comprehende, pelo regulamento, duas officinas : a de Fundição de typos e a de Stereotypia.

FUNDIÇÃO DE TYPOS

Funciona regularmente com material aperfeiçoado e moderno, constando de 10 machinas «Universaes» typo I, de fundir do corpo 6 ao corpo 14, uma dita, typo II, de fundir do corpo 16 ao 28, uma dita especial, de fundir brancos do corpo 6 ao 14 e uma dita propria para fundir escripta, tendo sido augmentada com outra grande, «Universal» typo III, que funde do corpo 30 ao 72, com todas as peças para typos direitos, typos de duas pontas e brancos ôcos, com matrizes reentrantes de aço.

Estão, portanto, trabalhando effectivamente na officina 14 machinas de fundir typos, dous laminadores de entrelinhas e um de filetes, quatro cortadores de typos e um de fletagem, uma fôrma de fundir entrelinhas por meio de placas, uma outra de fundir garnições systematicas, uma outra de fundir filetes, uma machina de cortar espaços e diversos pequenos apparelhos.

Possue grande quantidade de matrizes de tres especies, na importante somma de 29.558, sendo, matrizes vindas da Europa 13.949, feitas na officina pelo systema «Lima» 9.822 e pelo systema antigo 5.787, incluindo neste numero as que vieram da Europa em 1906.

Estas matrizes são de typos modernos, communs e elzevires, dos corpos 6 a 11 e com elles, em breve tempo, a Imprensa Nacional poderá ter o seu material reformado e assim satisfazer os trabalhos typographicos os mais longos e importantes, sem ser preciso lançar mão da distribuição das folhas já impressas para proceder á composição das seguintes.

Actualmente já existe parte de uma fonte de elzevir, corpo 8, na turma das obreiras, com seis mil e tantos kilos e ainda se trabalha para completal-a até dez mil. Esta fonte tem sido muito apreciada pela sua justeza, tanto na altura como no alinhamento.

Em vista deste resultado, mandei fundir a segunda fonte de corpo 9 elzevir, serviço este que não está concluido, mas cujas provas deram excellent resultado.

O preparo dos caracteres typographicos é actualmente feito com as machinas aperfeiçoadas de Foucher, as quaes offerecem a vantagem de fundir na altura justa sem necessidade, portanto, do emprego da plaina. Este processo moderno tem por fim garantir nas impressões a maior nitidez possivel, isto é, fazel-as sem cravação alguma e dispensando a calandragem das folhas já impressas, systema usado até agora.

E' uma questão de tempo, pois; dentro de um anno ou pouco mais, a Imprensa Nacional não receberá competidores na Fundação typographica.

— Esta officina forneceu á de Composição 25.929 $\frac{1}{2}$ kilos de typos, entrelinhas e filetes e ao *Diário Official* 9.328 $\frac{1}{2}$ kilos — no valor total de 118:163\$900. A sua despesa foi de 91:002\$596.

Ha, pois, o saldo de 27:161\$304.

STEREOTYPIA E GALVANOPLASTIA

Esta secção, que muito auxilia as officinas de Composição e Impressão typographicas na reprodução de chapas, emblemas, etc., quando se trata de trabalhos de grandes edições, abreviando a impressão delles e concorrendo para a conservação do material typographico, trabalhou com muita regularidade, durante o anno findo, como se pôde ajuizar pelo seguinte resultado :

Reproduziu 849 chapas em stereotypia e 3.786 em galvanoplastia. Destas ultimas 3.649 foram para o *Diario Official*.

Possue esta secção :

- 2 moldes de fundir clichés planos, de Alauzet ;
- 1 caldeira e mesa ôca com duas prensas para seccar matrizes e fundir metal, de Alauzet ;
- 1 torno vertical, de Foucher ;
- 1 serra circular, de A. Hogenfort ;
- 1 prensa para matrizes em gutta-percha, de Alauzet ;
- 2 mesas com tampo de ferro, para engradação de fôrmas ;
- 1 mesa com tampo de ferro e plaina ;
- 2 marmores de bancada para limpeza de clichés ;
- 1 dito para corrigir clichés ;
- 1 dito para acertar clichés ;
- 1 plaina de bancada ;
- 1 fraize para limpeza de clichés destinados á machina rotativa ;
- 1 seccador de areia para a referida machina ;
- 1 molde e um laminador, proprios para a mesma machina ;
- 3 banhos para o serviço de galvanoplastia, sendo um com força electrica, montado no anno passado .

Vou dotar ainda esta secção com uma bateria de accumuladores, afim de que possa, durante a noite, funcionar o banho, o que ora só é feito nas horas do serviço ordinario, por depender do mecanismo geral do estabelecimento.

Com este aparelho, além de outros mais facéis de adquirir, conseguir-se-hão todas as reproducções, mesmo as de gravuras delicadas.

— Produziu esta secção 19:683\$910 e despendeu, com o material e salarios de seu pessoal, 18:007\$500, deixando o saldo de 1:676\$410.

MACHINAS

Esta subdivisão regulamentar da Secção de Artes comprehende os motores e transmissões, o reparo e assentamento de machinas, carpintaria e obras.

De todas estas secções, a mais importante é a de motores que bem se poderia hoje denominar — Secção da Electricidade.

Ella se compõe das seguintes dependencias:

1.^a A casa das caldeiras, contendo duas caldeiras multi-tubulares, systema Steinmuller, com superficie de aquecimento de 81 metros quadrados cada uma, para 1.500 kilos de producção de vapor por hora de trabalho e de 10 atmospheras de pressão, e a tubagem com valvulas de communicacão para o funcionamento de qualquer unidade motora e com qualquer das duas caldeiras de vapor.

Logo depois de montadas, essas machinas foram experimentadas com 20 atmospheras de pressão hydraulica, variando essa pressão diariamente de 8 a 10 atmospheras.

A alimentacão das duas caldeiras geradoras é insufficiente quando trabalharem conjuntamente, mas conto em breve remediar este mal. Este systema de caldeiras é muito dispendioso.

A chaminé precisa tambem de rigorosa limpeza, o que ainda não foi feito por faltarem os aparelhos necessarios a esse serviço; além disso, é muito baixa, tendo sido aproveitada para as novas caldeiras.

2.^a A sala das machinas motoras dispõe de:

1, uma machina a vapor, systema «Compound», vertical, para 100 cavallos effectivos e 10 atmospheras de pressão, fazendo 220 rotações por minuto;

2, duas machinas a vapor, do mesmo systema citado, verticaes, de 50 cavallos effectivos cada uma e 10 atmospheras, fazendo 265 rotações por minuto;

3, uma machina electrica para corrente continua, ainda do mesmo systema das outras precedentes, de 220 *volts*, da capacidade de 75 kilowatts, fazendo 220 rotações por minuto, directamente conjugada com a machina a vapor de 100 cavallos;

4, duas outras electricas para corrente continua, ainda do systema «Compound», de 220 *volts*, de 55 kilowatts, fazendo cada uma 265 rotações por minuto e conjugadas com as machinas a vapor de 50 cavallos;

5, um quadro de distribuição, de ferro e marmore, com tres paineis e contendo aparelhos para distribuição, medição e regulação;

6, uma machina a vapor unifixo, systema «Pantin», com 25 cavallos, 95 a 100 rotações por minuto e gastando 300 kilos de carvão em 8 horas de trabalho;

7, uma gaz-motora, com scentelha electrica, da Sociéte Suisse-Wintherthur, da força de 12 cavallos, despendendo cinco metros cubicos de combustivel por hora de trabalho e fazendo 200 rotações por minuto.

Vou montar ainda uma pequena officina, destinada especialmente aos concertos dos aparelhos electricos, installação de linhas de força e luz e montagem de electro-motores, rheostatos, lampadas de arco, ventiladores e outros machinismos electricos.

Quando prompta, providenciarei de modo que ella seja aparelhada, para o bom desempenho dos trabalhos, de um pequeno torno mecanico, um outro torno limador, uma bancada com dous tornos — um grande e outro pequeno —, uma machina de furar, um desempeno, um rebolo e uma bigorna.

O serviço tem sido feito regularmente, não obstante as difficuldades que advieram da falta de material sobresalente e mesmo por causa das obras dos novos salões, o que obrigou a modificações constantes, ora em uma, ora em outra officina. Parte desse serviço foi feita pela Companhia Brasileira

de Electricidade, por depender de muitos operarios e ser urgente a sua promptificação, emquanto que a parte referente á reposição dos fios e pertences para a luz foi executada pelos electricistas que a casa possui.

Ha, todavia, ainda alguma cousa a fazer, contando para isso com a approvação de V. Ex. e vem a ser :

1.º A construcção de uma nova chaminé, de 30 a 35 metros de altura por 2,5 metros quadrados de base, para o funcionamento das duas caldeiras ao mesmo tempo ;

2.º Um deposito de agua, construido e preparado para receber as sobras do vapor servido, afim de serem os geradores alimentados com agua quente.

A necessidade de nova chaminé se impõe, porque a actual não dá a tiragem necessaria quando for preciso trabalharem conjuntas as duas caldeiras, o que brevemente succederá com o augmento progressivo de novos machinismos.

E' certo que um concerto na actual chaminé, um augmento de 12 a 15 metros, poderia sanar esta difficuldade, mas não se deve perder de vista a impossibilidade deste trabalho, não só porque o cone (funil) da actual chaminé, na parte superior, muito reduzido de bocca, não tem capacidade para mais ser alongado, como ainda porque, caso se fizesse esse trabalho, seria preciso parar as machinas motoras e com ellas as officinas, emquanto durassem as obras.

Em relação ao deposito de agua aquecida pelas sobras do vapor servido nas machinas, é sabido que deste processo se aufere grande proveito, pela economia obtida com o consumo do carvão, o que

não se dá com a alimentação de agua fria que, além dessa despesa demasiada, traz difficuldade em se manter elevada e constante a pressão do vapor.

Além disso é necessario que a Companhia Brasileira, Siemens-Schuckertwerke, encarregada da montagem do serviço da electricidade, nos termos do seu contracto, substitua as lampadas de luz reflexa e alguns dynamos ; as lampadas, porque não preenchem satisfactoriamente o seu objectivo, não se prestando para illuminação de officinas typographicas, e, além de serem de pouca força, deixam na sombra os logares que se acham na sua vertical ; alguns dynamos não devem ser acceitos, porque também não funcionam regularmente ; fazem tão grande ruido que se tornam incommodos, demonstrando este facto que são de material ordinario ou que foram mal ajustados. A propria companhia tem feito diversas tentativas para pôl-os em ordem sem nada conseguir e por minha parte já dei conhecimento destes defeitos ao engenheiro fiscal deste serviço, o Sr. zelador dos Proprios Nacionaes, por officios ns. 1.089 e 1.267, de 26 de julho e 14 de agosto do anno passado, dirigidos ao Sr. director das Rendas Publicas, assim como reclamei contra o modelo das referidas lampadas.

Não tendo tido conhecimento de qualquer providencia a este respeito, entendi de meu dever dirigir-me directamente a V. Ex., o que fiz por officio n. 262 de 12 de fevereiro já deste anno, cujo processo ainda se acha dependente de decisão.

« Exm. Sr. Ministro da Fazenda.

Approximando-se a terminação do prazo de seis mezes, dentro do qual a « Companhia Brasileira de Electricidade », contractante do assentamento da força electrica neste estabelecimento,

se obrigou a garantir o bom funcionamento e conservação do material, cumpre-me informar a V. Ex. que devem ser substituídas por não se prestarem ao fim destinado as lampadas de luz reflexa que foram collocadas nas salas de Composição da Imprensa Nacional e *Diario Official*, como aliás já fiz constar á Directoria das Rendas Publicas por officios ns. 1.089 e 1.267, de 26 de julho e 14 de agosto do anno passado. Quando no fim do mesmo anno houve necessidade de prolongar-se o serviço durante a noite, fiz substituir estas lampadas pelas de arco voltaico e vidro opaco que tinham sido collocadas em outros compartimentos, porque não havia a luz precisa, não obstante a fornecida pelas lampadas de luz incandescente.

Igualmente não podem ser acceitos alguns dos motores electricos das diversas officinas que não funcionam bem, fazendo até hoje, depois de mais de seis mezes de uso, extraordinario ruido, o que demonstra evidentemente ou que o material não é de primeira qualidade ou que não se acham aquelles motores perfeitamente ajustados, do que tambem já dei conhecimento á referida directoria pelo mesmo officio n. 1.089 e pelo de n. 1.062 A de 16 tambem de julho do anno passado.

Além do material acima indicado não deve tambem ser acceito o cabo de arame do elevador, que não offerece a conveniente resistencia, tanto que já tive necessidade de mandar substituir o que a Companhia collocou, por outro igual fornecido por ella mesma.

A Companhia é obrigada a estas substituições pelas clausulas 10^a e 13^a do contracto de 4 de abril de 1906, sob pena de serem ellas feitas pelo Governo por conta da mesma Companhia.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. os protestos de alto apreço e distincta consideração.»

Apezar da nova installação electrica estar, em geral, funcionando regularmente, produzindo a força e a luz necessarias ás officinas da Imprensa, não devo, comtudo, deixar de salientar que o systema de caldeiras adoptado é dispendiosissimo, não só pelo excessivo consumo de combustivel, como tambem pelo grande pessoal que exigem, caldeiras e toda a installação, não se havendo conseguido o augmento da força motriz necessaria com a economia desejada, principalmente si esta força motriz, installada na Imprensa

Nacional, tivesse de servir tambem para permanentemente accionar os machinismos do *Diario Official* e illuminar as suas officinas, as salas da redacção, da revisão, da expedição e outras dependencias.

Attendendo a esta circumstancia importantissima, resolvi manter no *Diario Official* a antiga installação electrica de 110 volts, accionada pelo motor a gaz existente, da *Société Suisse Wintherthur*, até que chegassem da Europa os dynamos que então encomendei, afim de ser aproveitado o antigo e magnifico motor a vapor, systema da fabrica franceza de *Pantín*, de 25 cavallos, que havia funcionado na Imprensa, motor economico, consumindo apenas 300 kilos de carvão em oito horas de trabalho.

Esta providencia representava grande redução nas despesas do *Diario Official*, onde o serviço, começando ás quatro horas da tarde, se prolonga quasi sempre até alta hora da noite, e até o dia seguinte, quando avultam os trabalhos do Congresso Nacional.

Recebidos, porém, os novos dynamos, verificou-se que a força daquelle motor a vapor já não seria bastante para a installação completa da energia electrica precisa nas officinas e dependencias do *Diario* simultaneamente, como convinha á regularidade do serviço, visto se ter augmentado o numero de machinas e de lampadas.

Nestas condições, não convindo fazer aquisição de outro motor de maior força, resolvi empregar a energia electrica da *Light and Power*, aproveitando os novos dynamos encommendados e a installação já feita pela Companhia Brasileira de Electricidade por meio de um conjunto de apparelhos transformadores da corrente alternativa triphasica da *Light and*

Power em corrente continua, empregada na instalação da Imprensa.

Esta transformação foi feita gratuitamente por esta Companhia, que assentou em logar apropriado os seus apparatus, dos quaes partem os cabos conductores da força já transformada, que vae ter a um motor electrico de 75 cavallos, de corrente alternativa triphasica, o qual, com quadros e apparatus de medida e de verificação, adquiri no mercado para accionar o dynamo já existente.

Esta installação, inaugurada desde 15 de abril ultimo, está funcionando perfeitamente, com grande economia para os cofres publicos, porquanto reputo vantajosas as condições do fornecimento da energia electrica pela Companhia americana, cuja tabella de preço combinada é a seguinte :

Consumo		Preços	
8.000 kilowatt-hora por mez.		90 réis por kwt.-h.	
10.000	— —	80 — —	
12.000	— —	72 — —	
14.000	— —	68 — —	
16.000	— —	65 — —	
18.000	— —	63 — —	
20.000	— —	60 — —	

A installação, ultimamente feita pela Companhia allemã, não foi, todavia, abandonada completamente; será utilizada nos casos imprevistos, quando por ventura houver interrupção nos cabos da *Light and Power* ou se der algum accidente nos nossos machinismos, desaparecendo dest'arte o receio de ficarem suspensos os trabalhos do *Diario Official* por qualquer das causas apresentadas, como de um momento para outro póde acontecer.

Si se realizarem as minhas previsões quanto á economia com esta nova installação, terei certamente

de fazer a mesma coisa na Imprensa Nacional, onde maior será ainda a redução das despesas desta natureza.

Os dous motores a que me tenho referido, um a vapor e outro a gaz, que assim ficaram sem utilidade no estabelecimento, serão vendidos em concorrência publica, como preceitúa o § 18 do art. 14 do regulamento vigente, para cujo fim já mandei publicar editaes.

Os antigos dynamos e mais apparelhos da instalação electrica provisoria que havia nas officinas do *Diario* e que ficaram igualmente sem utilidade por serem de 110 *volts*, ao passo que todos os demais são de 220, serão tambem vendidos ou trocados por outros desta voltagem, como for mais conveniente.

Igualmente mandei abrir concorrência para a venda de uma machina antiga de reacção, que serviu para imprimir o *Diario* antes do assentamento da rotativa e que por prevenção conservei até agora.

REPAROS E ASSENTAMENTOS DE MACHINAS

O serviço de concertos das machinas existentes no estabelecimento, que, pelo longo tempo de trabalho ou por outra qualquer causa accidental, precisem de ser reparadas, e bem assim o assentamento das que forem adquiridas, tal é o encargo commetido a esta secção.

Durante o anno findo, desempenhou-se ella satisfactoriamente da montagem de diversas machinas em algumas officinas, além de não pequeno numero de concertos que fez em outras, auxiliando o andamento geral das officinas.

Sendo cada vez maior o numero de machinas que se adquirem, algumas de mecanismo delicado,

torna-se ainda necessaria a aquisição de alguns aparelhos aperfeiçoados, proprios para concertos, que tragam economia de tempo e, portanto, de dinheiro.

Providenciarei, opportunamente, a esse respeito.

CARPINTARIA

Todos os trabalhos de que foi encarregada esta officina, que se occupa de serviços que têm relação com a conservação do edificio ou com a confecção de moveis e estantes ou ainda com o encaixotamento de obras para os Estados, foram desempenhados muito regularmente.

Possuindo poucos aparelhos, pois que apenas de tres serras, uma de fita e duas circulares, uma machina de furar madeiras e um rebolo se podia utilizar, já fiz a encommenda de uma machina de apparelhar madeiras e abrir molduras de diversos formatos e de um rebolo com aparelhos automaticos. Procurarei ainda dotal-a com outros utensilios de que necessita.

Por decreto de 16 de janeiro do corrente anno foi aposentado o chefe da officina, Antonio Felipe dos Santos, tendo sido, *ex-vi* do § 3º do art. 10 do regulamento em vigor, por mim nomeado, por titulo de 22 do mesmo mez, para substituil-o, José Antonio Felipe dos Santos, que já exercia o logar de official perito.

OBRAS DO EDIFICIO

Infelizmente não posso dizer que se acham terminadas as obras que foram julgadas necessarias. As iniciadas chegaram a seu termo—como a in-

stallação da electricidade para força e luz, a construcção das quatro salas do 2º pavimento, e o pavilhão annexo para o serviço do *Diario Official*, mas faltam ainda algumas, ás quaes a Zeladoria dos Proprios Nacionaes até esta data não pôde attender, naturalmente pelos seus multiplos affazeres.

E' assim que ainda não foram assentados osapparelhos sanitarios em numero sufficiente, assumpto que constituiu uma das reclamações feitas em tempo pela Inspectoria Geral da Saude Publica, depois da inspecção que mandou fazer neste estabelecimento, em officio dirigido ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que se apressou em levar-as ao conhecimento do Ministerio da Fazenda, o qual já providenciou sobre quasi todas.

Considero urgente este serviço, porque osapparelhos existentes são insufficientes para o numero pessoal do estabelecimento, como ainda se acham situados em local muito distante da maior parte das officinas e principalmente das do 2º pavimento do edificio, dando logar a grande agglomeração de individuos e a perda de tempo sob o pretexto da distancia e da necessidade de esperar cada um a sua vez de servir-se dos apparelhos sanitarios.

E' preciso tambem se providenciar relativamente á segurança de uma das paredes da Officina de Fundição de typos, a que se acha encostada ao morro situado nos fundos do edificio, e que já se afastou do prumo. Creio que não tem espessura proportional á altura e com esse defeito de construcção não offerece a resistencia conveniente á força que lhe oppõe o terreno que lhe é adjacente em toda a sua altura e que é minado pelas enxurradas que descem do morro.

Só um exame cuidadoso, feito por pessoal competente, pôde indicar o que convém fazer. Quanto a mim, penso que ha necessidade de se isolar o edificio da Imprensa do morro de Santo Antonio, afim de que desapareça de vez a humidade que se nota em todas as paredes dos fundos do pavimento terreo, causando este facto graves inconvenientes á saude dos operarios e ao proprio edificio, que muito lucraria com mais esse melhoramento.

DIARIO OFFICIAL

REDACÇÃO

Não houve, durante o anno passado, modificações no pessoal da redacção.

RECEITA E DESPESA

Conforme se verifica do annexo n. 9, a receita do *Diario Official* subiu a 549:611\$800 e a despesa a 547:168\$435, deixando apenas o saldo de 2:443\$365.

Confrontado este saldo com o de outros exercicios, vê-se que é inferior; mas é preciso notar não sómente que a Officina de Fundição da Imprensa forneceu 30:378\$200 (annexo n. 9, citado) de typos à Officina de Composição do *Diario* e que esse material vae ser empregado em muitos exercicios, como tambem que, por lei recente, foi a folha official obrigada a sellar os seus exemplares destinados ao Correo, accrescendo a despesa de 9:825\$250.

Além disto, a importancia devida pelos avulsos e projectos em estudo das duas casas do Congresso, compostos e revistos pelo pessoal do *Diario Official*, é creditada à Imprensa, em cujas machinas são impressos. O resultado final é o mesmo certamente, visto se tratar de uma só repartição; mas ha, todavia, de-

feito na contabilidade da casa que carece de cuidadoso exame, afim de bem discriminar a renda da folha official, especializando cada serviço, de modo a tornar facil a comparação entre a receita e despesa. Já tomei as providencias necessarias a esse exame e opportunamente levarei o que apurar ao conhecimento de V. Ex.

A alteração do formato do *Diario do Congresso*, dos *Annaes* e avulsos do Congresso Nacional muito concorreu para este resultado, augmentando o serviço e, por consequencia, a despesa.

OFFICINAS

O problema capital do estabelecimento, a falta de espaço, teve em parte solução nas officinas do *Diario Official*, com a suppressão já effectuada das paredes divisorias das salas da Composição typographica e da Stereotypia e a construcção de um pavilhão, ao lado esquerdo do edificio, para o serviço da expedição da folha e para deposito de typos e dos *paquets* do *Diario do Congresso* e dos *Annaes*.

Com a installação da illuminação electrica e melhor ventilação determinada pela suppressão das paredes referidas, as condições hygienicas das officinas tambem melhoraram sensivelmente, não obstante continuar a humidade que se nota nas paredes adjacentes ao morro de Santo Antonio, assumpto sobre o qual já longamente me referi no relatorio de 1906.

Entretanto, alguma cousa ha ainda a fazer para que a folha official attinja á perfeição de attender, sem sacrificio de tempo e de pessoal, ao serviço

extraordinario da publicação das actas das duas casas do Congresso Nacional.

Notadamente, nos tres ultimos mezes das sessões, o trabalho parlamentar é de tal ordem, que seria necessario o duplo do pessoal e do material que a parte do edificio occupada pelo *Diario Official* comporta, para que tal serviço fosse executado normalmente.

Attendendo a isso e ás instantes reclamações dos chefes do serviço, encommendei á casa Marinoni, de Pariz, mais uma machina rotativa de impressão e augmentei com mais tres machinas-utensils o material da Stereotypia.

A nova rotativa é do systema da que já se acha funcionando, mas sómente para 16 paginas, em vez de 32. A publicação do *Diario do Congresso* impunha essa aquisição por ser a materia das actas das duas Camaras legislativas muito variavel, tomando de duas paginas até 100 e mais, e quasi sempre em numero indivisivel por 16, minimo que pôde produzir a machina actual, salvo a repetição de *clichés* no caso de oito paginas, o que augmentaria a despesa sem vantagem para a celeridade do serviço.

Actualmente, quando a materia do *Diario do Congresso* não é divisivel por 16 paginas, isto é, quando attinge a 6, 10, 12, etc., augmenta-se ou diminue-se o numero das do *Diario Official*, com sacrificio evidente da renda, no ultimo caso.

Com a machina encommendada, sómente para 16 paginas, porém, fica o *Diario* nas condições de attender á publicação das actas sem os embaraços apontados e com maior presteza.

A edição da folha, nos tres ultimos annos, subiu de 3.600 a 5.000 exemplares, sendo de prever,

pelas assignaturas recebidas, que esse numero será excedido no corrente anno.

Esse resultado deve-se talvez á publicação das condições da assignatura no alto da primeira columna da folha, tornando-as assim mais conhecidas, o que não se verificava antes, por constarem apenas do regulamento da Imprensa Nacional.

Merece menção especial ser a maioria dos novos assignantes constituída por empregados publicos da União.

A renda das publicações forenses, de interesse particular, pouco tem augmentado, e é de lastimar que a secção *Diario dos Tribunaes*, que para esse fim mandei abrir na folha official, não tenha tido maior desenvolvimento, devido á falta de cumprimento da disposição do § 5º, do art. 305 do decreto n. 5.561 de 19 de junho de 1905, que approvou o regulamento para execução da lei n. 1.338 de 9 de janeiro de 1905, por parte dos juizes encarregados de executal-a, não obstante a solicitação que lhes faz a redacção do *Diario Official*, á qual recomendei especialmente este serviço. E tal é o meu desejo de alargar e vulgarizar esta secção que mando distribuir gratuitamente o *Diario Official* a todos os escrivães do fôro desta cidade, mas infelizmente sem proveito até agora.

— O material da folha é constituído, além do que pertence exclusivamente á Officina de Composição, pelos seguintesapparelhos, nas secções de impressão e stereotypia:

- 1 motor electrico de 110 volts;
- 1 dito idem de 220 volts;
- 1 dito a vapor, systema « Pantín », de 25 cavallos de força;
- 1 dito a gaz, de 12 cavallos, da « Société Suisse Winterthur »;

1 machina rotativa para impressão do *Diario Official*, denominada *Leopoldo de Bulhões*;

1 dita de reacção para impressão de avulsos do *Diario do Congresso*;

1 dita para molhagem de papel ;

1 dita para aparação ;

2 ditas para costura ;

2 ditas *fraises* para limpeza de *clichés* ;

3 moldes de fundição, com as serras circulares.

CAIXA DE PENSÕES

A Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional, creada pelo art. 15 do regulamento approved pelo decreto n. 10.269, de 20 de julho de 1889, começou a funcionar em agosto do mesmo anno, segundo as instrucções de 12 desse mez, expedidas pelo Ministerio da Fazenda.

Esta bellissima instituição de previdencia tem por fim especial conceder pensão vitalicia aos operarios que se invalidarem por molestia ou velhice ou que, victimas de algum desastre durante o serviço, ficarem inhabilitados de exercer o officio ou de desempenhar qualquer outro trabalho nas officinas, e já está prestando assignalados beneficios, realizando desta sorte o pensamento humanitario que inspirou a sua criação.

Entretanto, resta fazer alguma cousa ainda para tornar mais seguros os seus meios de acção, principalmente no que se refere á receita e augmento do patrimonio.

As condições estabelecidas primitivamente para a constituição do capital e concessão das pensões não são mais as mesmas de hoje, soffreram successivas modificações, tantas quantas foram as reformas pelas quaes tem passado a Imprensa Nacional, e muito mais favoraveis aos contribuintes, não tendo nenhuma dellas, infelizmente, procurado novas fontes de renda por emprego mais productivo do capital.

Nos termos das Instrucções de 12 de agosto de 1889, o capital da Caixa seria constituido com a contribuição de um dia de vencimento de todos os operarios e empregados, descontado nas férias, exceptuando os aprendizes que percèbessem diaria inferior a 1\$000; com a importancia das multas impostas por infracções disciplinares e com os juros das quantias arrecadadas, as quaes deveriam ficar em conta corrente no Banco do Brazil, emquanto não fossem convertidas em titulos da divida publica; as pensões seriam de um terço da diaria para o operario que contasse 20 annos de serviço e mais tantas decimas quintas partes da mesma pensão quantos fossem os annos excedentes de 20 até 30, sendo contado o tempo anterior à fundação da Caixa ao operario que houvesse contribuido pelo menos durante cinco annos, com a obrigação, todavia, de continuar o pensionista a pagar as prestações até o implemento do tempo que lhe houvesse sido contado.

O decreto n. 1.541 C, de 31 de agosto de 1893, que reformou a Imprensa Nacional, alterou essa organização.

Permittiu, é certo, elevar o capital, creando novas fontes de renda com a importancia das férias não reclamadas durante o exercicio corrente; com o juro dos adeantamentos aos operarios por conta da fèria até dous terços do salario vencido e com a renda extraordinaria de qualquer outra procedencia, facultando à Junta fixar a quantia que o thesoureiro poderia conservar em caixa para os emprestimos aos operarios, sendo o excedente empregado em apolices geraes; mas ao mesmo tempo augmentou os onus da Caixa, não só com a redução do prazo

minimo de 20 annos a 15 para a concessão das pensões, e com as despesas do funeral do contribuinte solteiro com direito á pensão, que fallecesse sem ter pessoa de familia a quem a deixasse, como ainda com a reversão da metade da pensão á familia do pensionista, desde que o capital da Caixa attingisse a 100:000\$000, o que se verificou desde outubro de 1895.

Não pararam, porém, ahí as modificações. O novo regulamento, que se acha em vigor, approvedo pelo decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, conservando varias disposições dos regulamentos anteriores e ampliando outras, ainda alterou os prazos para a concessão das pensões, reduzindo o minimo a 10 e o maximo a 25, e, o que é mais, eliminou a obrigação do pensionista continuar a pagar a contribuição mensal, imposta pelas instrucções de 12 de agosto de 1889 e sabiamente mantida pelo regulamento de 1893, no intuito certamente de não desfalcar o capital da Caixa no proprio interesse do pensionista.

Nestas condições, como se vê, o actual regulamento procurou antes de tudo favorecer os contribuintes com a concessão de novas regalias, entre as quaes a diminuição do prazo para as pensões, ao passo que mandou fazer a conversão de grande parte do capital em titulos da divida publica, cerceando dest'arte a sua mobilização, da qual dependem essencialmente o desenvolvimento e a prosperidade da Caixa. A superstição da apolice da divida publica, que prevaleceu ainda uma vez como a applicação mais segura para o capital da Caixa, tem sido fatal a todas as instituições deste genero e mais de um exemplo poderiam ser apontados aqui mesmo

em nosso paiz para confirmarem esta asserção que talvez pareça paradoxal a muita gente.

Em minha opinião nem todas as alterações do novo regulamento foram bem inspiradas e devem ser mantidas. Entre estas figura a que desobrigou o pensionista de continuar a pagar as contribuições até o implemento do prazo que lhe tivesse sido contado. Pelo contrario, essa obrigação deveria vigorar emquanto durasse a pensão, afim de mais estreitamente ainda ligar o pensionista á Caixa, fazendo-o concorrer sempre para a formação do capital de cuja renda vae viver e que deve crescer sempre e nunca ficar diminuido por qualquer causa que seja. Está isso no seu proprio interesse, o seu unico desejo não póde deixar de ser a prosperidade da instituição, que lhe assegura a pensão para si e que tem de reverter a sua familia.

Em todas as sociedades de previdencia, destinadas a distribuirem rendas vitalicias, cujos estatutos foram ultimamente approvados pelo Governo, as mensalidades continuam a ser pagas e descontadas das pensões. Da mesma fôrma se deveria proceder nesta Caixa, que mais de um ponto tem de semelhança com aquellas.

Outra questão que tambem urge regularizar é a relativa ás contribuições dos officiaes obreiros. A faculdade que possuem de fixarem a sua importancia, obedecendo ás conveniencias de momento, limitada tão sómente pelo maximo estabelecido, além de acarretar grande onus á Caixa, os colloca em situação mais vantajosa do que a dos officiaes jornaleiros. Muitos dentre elles, inscriptos desde 1889, fixaram a sua mensalidade em mil réis, minimo que lhes era e é ainda permittido e a mantiveram por longo

tempo. Agora, porém, ao se approximar o termo de 25 annos, procuram eleva-la ao maximo, afim de, salvo a restricção dos dous annos de intersticio, obterem ou legarem pensão maior, tendo contribuido a maior parte do tempo com insignificante quantia.

Não é justa esta concessão de que não gosam os jornaleiros, aos quaes só é licito elevar as contribuições em virtude de acesso de classe nos respectivos quadros. Deveriam ser aquelles obreiros equiparados para este effeito aos jornaleiros de 1.^a classe, porque quasi todos aquelles conseguem fazer férias iguaes ou superiores ás destes. Nada justifica semelhante desigualdade, não só em relação aos proprios operarios, como tambem á economia da Caixa de Pensões.

Ha entre os contribuintes outra desigualdade favoravel ainda aos obreiros que é preciso tambem corrigir. Refiro-me á contagem do tempo de serviço. Havendo duvidas sobre esta operação por faltarem os livros de presença do ponto, anteriores a 1902, consultei a V. Ex. a este respeito por officio n. 527, de 18 de abril de 1907, tendo V. Ex. se dignado de resolver por officio n. 46 de 18 de junho, que se contasse aquelle tempo, tomando-se por base o numero de contribuições pagas, equivalendo cada contribuição a um mez de serviço.

Foi de facto justa esta solução com referencia áquelle periodo na impossibilidade em que se estava de apurar exactamente o tempo de serviço dos obreiros pelo livro de pontos, visto como da escripturação da Caixa constava apenas o numero de contribuições descontadas das férias; mas não, quanto ao periodo posterior a 1902, porquanto existem desde então os referidos livros, indicando

aquelle tempo, e por consequencia, podendo-se proceder com exactidão á respectiva contagem. Póde assim succeder que ao obreiro que, por molestia ou outra qualquer circumstancia, haja comparecido menos de 300 dias durante o anno, se contem esses dias como um anno de serviço apenas pelo numero de contribuições, ficando neste caso estes operarios em melhores condições do que os jornalheiros. A desigualdade é evidente e deve ser corrigida.

Desço a todas estas minudencias, mostrando os senões que podem e devem ser emendados, afim de salientar a necessidade de procurar novas fontes de renda em applicações mais reproductivas para o capital, como medida de prudencia, tendo em vista os encargos crescentes da instituição, para que mais tarde não venham a ser reduzidas as pensões ou cerceados os direitos dos contribuintes, ou ainda elevadas as suas contribuições.

O numero das pensões concedidas até 31 de dezembro de 1907 já se eleva a 55, tendo sido despendidas as importancias seguintes:

Annos	Pensões	Importancia
1897	4	3:761\$150
1898	1	3:356\$803
1899	2	6:419\$181
1900	3	5:254\$619
1901	5	13:658\$214
1902	6	14:982\$032
1903	4	16:332\$028
1904	6	17:728\$148
1905	5	20:675\$014
1906	8	23:778\$569
1907	11	31:168\$104
	<hr/>	<hr/>
	55	157:113\$862

Além disso se deve esperar augmento proximo, visto que, fundada a Caixa em agosto de 1889, apenas com 312 contribuintes, existem actualmente 852 e daquelles ainda vivem 126, com 19 annos de serviço, sem contar os anteriores a 1889, achando-se grande numero com mais de 25, e portanto nas condições de augmentarem o quadro dos pensionistas.

Até 31 de dezembro ultimo a Caixa tem adelantado aos contribuintes, por conta dos salarios, a quantia de 8.348:736\$900; fez emprestimos extraordinarios, solidariamente garantidos pelos associados, no periodo de 1900 a 1907, de 1.167:910\$000, sem prejuizo de um real, auferindo destas transacções o lucro de 198:432\$470; pagou pensões no valor de 157:113\$862 e despendeu com funeraes 1:800\$000.

O quadro seguinte resume a vida da Caixa desde a sua creação :

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA DE 1889 A 1907

RECEITA

Contribuições	534:104\$725	
Juros :		
De adiantamentos	83:487\$369	
» emprestimos extraordinarios	114:945\$101	
» apolices	117:400\$000	
Multas	36:645\$778	
Eventual	444\$325	
Apolices resgatadas	16:300\$000	
Diferença na compra de apolices	14:756\$160	
P/c do debito do ex-thesoureiro José Moraes	910\$740	
Diferença na tomada de contas do ex-thesoureiro Alvaro Mendes	1:009\$927	920:004\$625
	<hr/>	

DESPESA

Pensões	157:113\$862	
Secretaria	44:268\$596	
Restituições	24:682\$445	
Funeraes	1:800\$600	227:865\$503
	<hr/>	
Saldo		692:139\$122
que é representado pelo seguinte :		
199 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$, c/ uma, juros 5 0/0	199:000\$000	
19 ditas idem idem de 1:000\$, c/ uma, juros 6 0/0	19:000\$000	218:000\$000
	<hr/>	
Debito do ex-thesoureiro José Francisco de Oliveira Moraes		18:625\$821
Saldos a receber :		
Da folha de dezembro :		
Contribuições	4:486\$160	
Multas	363\$500	
Emprestimo ordinario	99:367\$650	104:217\$310
	<hr/>	
De empréstimos-extraordinarios :		
Dos do semestre passado	200:722\$986	
Dos deste semestre	13:950\$000	214:672\$986
	<hr/>	
De juros de apolices. Pelos correspondentes ao 2º semestre de 1907.		5:545\$000
<i>Caixa</i> — Saldo em moeda corrente.		131:078\$005
		<hr/>
		692:139\$122

O capital de 4:863\$200, em 31 de dezembro de 1889, subiu a 31 de dezembro de 1907, durante 18 annos apenas, a 692:139\$122, em apolices da divida publica e em dinheiro applicado em adiantamentos e empréstimos aos operarios.

A receita do ultimo exercicio, verificada no balanço (annexo n. 10), proveiu das seguintes fontes: contribuições, 52:486\$918; juros dos empréstimos aos operarios, 27:526\$492; juros das apolices, 11:090\$000; multas por infracção do regimento interno e das ordens da Directoria da Imprensa Nacional, 4:976\$500 e diplomas de pensionistas, 11\$000, na importancia total de 96:090\$910.

As despesas no mesmo periodo foram provenientes: das pensões, 31:168\$104; das gratificações ao secretario e auxiliares, 5:016\$651; de restituções, 922\$100; de funeral, 108\$600 e mais 180\$000 de juros indevidamente levados ao balanço anterior, ao todo 37:395\$455, valor da despesa total do exercicio.

Confrontada a receita com a despesa, encontra-se o saldo de 58:696\$045, que, addicionado ao capital em 31 de dezembro de 1906, forma o de 31 de dezembro de 1907.

Receita	96:090\$910
Despesa	37:395\$455
	<hr/>
Saldo	58:695\$455
Capital em 1906	633:443\$667
Saldo em 1907	58:695\$455
	<hr/>
Capital em 1907	692:139\$122

O estado actual da Caixa é, por consequencia, como resulta destes algarismos, mais que prospero, podendo ella satisfazer perfeitamente todos os seus encargos actuaes, si na administração se mantiver o mesmo processo adoptado até hoje.

E' de lamentar sómente que, desde 1898 até esta data, não tenha sido possivel effectuar-se a cobrança da quantia de 18:625\$821, debito do ex-thesoureiro José Francisco de Oliveira Moraes, cujas contas

ainda não foram tomadas pelo Tribunal de Contas, causando este facto não pequeno prejuizo á Caixa.

Está em dia e perfeitamente lançada a escripturação dos livros e só tenho que louvar e attestar o zelo do thesoureiro na boa guarda das importancias que lhe são confiadas pelo exame frequente a que procedo pessoalmente, afim de verificar a exactidão dos balancetes mensaes, ou que mando fazer, como ainda ha pouco, designando inesperadamente uma commissão de empregados de Fazenda, do quadro desta repartição, para uma inspecção mais rigorosa e abrangendo estes ultimos annos.

Entretanto, não obstante esta prosperidade que o balanço revela, me parece que se deveria cuidar de augmentar o capital por meio de novas applicações mais reproductivas. Penso mesmo que, sem sahir fóra da sua ésphera de acção, póde a Caixa realizar este objectivo com todas as garantias indispensaveis á segurança do seu capital, applicando-o na construcção de predios para serem alugados ou vendidos aos proprios contribuintes.

Esta solução é sem duvida feliz e satisfaz ao mesmo tempo á necessidade do augmento da renda e á idéa tão justamente acariciada pelos proprios contribuintes — de possuirem, além da pensão e das vantagens dos emprestimos, um tecto para abrigo seu ou de sua familia.

Já em meu relatorio de 1906 apontei esta solução e para não insistir no assumpto por outras palavras peço licença para transcrever o que disse então :

« Como V. Ex. acaba de ver, são valiosissimos os serviços desta instituição. Maiores, porém, póde ella prestar ainda aos operarios deste estabelecimento, dignos sem duvida de sollicitude da parte da administração, desde que ao capital da Caixa se possa

dar nova applicação, mais productiva e ao mesmo tempo mais practica e util aos proprios operarios que o constituem pelo desconto mensal de um dia de salario.

Refiro-me á idéa de applicar este capital sem prejuizo das pensões e empréstimos, operações actuaes da Caixa, na construcção de predios, confortaveis e hygienicos, que seriam vendidos aos operarios mediante condições favoraveis de pagamento. O operario pagaria, por exemplo, uma porcentagem correspondente á amortização do capital empregado no predio durante o prazo de 10, 15 ou 20 annos, conforme preferisse, e mais o aluguel calculado a 7 % sobre o mesmo capital durante o prazo da amortização.

A Caixa continuaria a perceber, até findar este prazo, a renda do seu capital, accrescida da differença entre a actual renda de 5 %, da parte empregada em apolices da divida publica e o aluguel do predio, augmentando por esta fórma o seu patrimonio. Nenhum risco haveria nestas operações, porque da folha de pagamento dos salarios seria descontada a importancia do aluguel e da amortização, como se procede actualmente com a das contribuições e dos empréstimos, e o operario lucraria tambem porque, pagando aluguel mais commodo certamente do que aquelle que hoje paga pela habitação em que reside sem o menor conforto, amortizaria o custo do predio, adquirindo a sua propriedade com o fructo do seu trabalho, da sua propria economia, unica fonte do bem-estar seu e de sua familia.

Para a realização deste objectivo que satisfaz a uma justa e legitima aspiração dos operarios deste estabelecimento, a Caixa de Pensões, autorizada a fazer esta conversão do seu capital, compraria, nas melhores condições de preço, terrenos apropriados em zonas salubres e construiria os predios com todas as commodidades necessarias, segundo planta organizada por profissional competente, approvada pela Junta Administrativa da mesma Caixa. Os predios, maiores ou menores, segundo o numero das pessoas da familia a que fossem destinados, seriam edificados dous a dous no centro do terreno para evitar agglomeração, com pequeno jardim na frente, banheiros, lavadouros e outras commodidades recommendadas pela hygiene domestica.

E' certo, todavia, que o capital da Caixa de cerca de Rs. 500:000\$, posto que augmente sempre com a importancia das contribuições mensaes, não bastaria para a realização deste objectivo, mas para obviar esta insufficiencia se poderia lançar mão de dous expedientes: passar a dous dias de salario a con-

tribuição de cada socio que é apenas de um e o empréstimo por parte do Estado do resto do capital que fosse preciso, e que o Governo poderia retirar dos depositos das Caixas Economicas, com os quaes despende improductivamente 5 % de juros. Por seu lado pagaria a Caixa de Pensões esse mesmo juro, alliviando o Estado desta despesa e garantiria o empréstimo, si tanto fosse preciso, com hypotheca dos predios á proporção que os fosse construindo, estabelecidas as condições necessarias para a salvaguarda dos interesses de ambas as partes.

Além deste favor, que aliás redundaria em economia para os cofres publicos, seria justo que a Caixa, attendendo-se ao seu character de beneficencia, ficasse dispensada do imposto de transmissão de propriedade na compra dos terrenos e na venda dos predios aos operarios e de todos e quaesquer outros impostos, referentes a predios, como os de penna d'agua, de licença para a edificação, sem comtudo ficar isenta das demais imposições relativas á hygiene e exigidas pela Municipalidade.

Quer me parecer que nestas bases se poderia assentar a reorganização da Caixa de Pensões, e assim, singelamente expostas, tenho a honra de submettel-as á esclarecida attenção de V. Ex., sem entrar na discussão das multiplas questões que o assumpto suggere e que hoje, em toda parte, constituem objecto de aturado estudo no vasto dominio da economia social.

Quanto a mim, sentindo íntima satisfação em associar o nome de V. Ex. a este empreendimento, tão justo quanto humanitario, sentir-me-hei feliz si esta proposta contribuir para o bem-estar e felicidade dos companheiros de trabalho deste estabelecimento, a cuja frente me acho collocado pela honrosa confiança do Governo. »

3 de abril de 1908

Alfredo Rocha,

DIRECTOR GERAL.

ANNEXOS

N. 1

EXERCICIO DE 1907

Balanço da Imprensa Nacional relativo ao anno de 1907

RECEITA			DESPEZA		
INTERIOR			PESSOAL		
N. 19 — Renda da Imprensa Nacional:			Ordenados da Direcção e Secção Central	63:600\$000	
Venda de obras impressas		94:292\$600	Vencimentos da redacção do <i>Diario Official</i>	21:600\$000	
Valor das obras impressas e remetidas á thesouraria.		101:982\$000	Idem do pessoal da tabella C	138:689\$617	221:889\$617
Diversas impressões:			Salarios dos operarios das officinas da Imprensa Nacional	1.129:473\$005	
Por conta de repartições publicas e de particulares	958:191\$000		Idem Idem do <i>Diario Official</i>	368:080\$535	1.498:153\$540
Idem da verba destinada a avulsos e annaes do Congresso	150:194\$400	1.103:386\$300			
Estamparia e lithographia		150:411\$902	MATERIAL		
Tipos, chapas de sterootypia e galvanoplastia		137:847\$810	Despendido com a Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> , inclusive os aluguis de casas para o director e o porteiro e o consumo de gaz		672:690\$781
Encadernações, cartanagens e brochuras		540:119\$809	Expediente — Compra de objectos de expediente e despesas miudas		4:618\$363
Valor das obras feitas pelas officinas de carpintaria e reparo de machinas, conforme o respectivo lançamento		52:990\$960	Consumo de agua		2:340\$000
Idem dos machinismos e accessorios fornecidos ás officinas.		44:820\$309	Importancia despendida com sellos.		9:825\$250
Assignaturas do <i>Diario Official</i> :					2.409:517\$551
Recebidas na Thesouraria	18:738\$000		Saldo		380:260\$784
Por conta dos Ministerios e por descontos mensaes	45:435\$000	64:173\$000			
Publicações:					
Por conta de particulares	198:709\$100				
Idem dos Ministerios	217:320\$800				
<i>Diario do Congresso</i> — Debates	121:255\$600	477:291\$500			
Numeros avulsos do <i>Diario Official</i>		8:144\$300			
Venda de objectos inuteis		11:454\$725			
		2.789:778\$315			2.789:778\$315

Demonstração dos créditos concedidos á Imprensa Nacional para o exercício de 1907 e suas respectivas despesas

TITULOS DAS RUBRICAS	CREDITOS CON- CEDIDOS	DESPESAS	SALDOS
Administração e Secção Central.	63:600\$000	63:600\$000	—
Redacção do <i>Diario Official</i>	21:600\$000	21:600\$000	—
Pessoal permanente.	138:540\$000	136:680\$617	1:850\$383
» amovivel:			
Credito orçamentario . 1.021:000\$000			
Consignações do Con- gresso 271:450\$000			
Credito suplementar . 300:000\$000	1.592:470\$000	1.498:453\$540	94:296\$460
Material :			
Credito orçamentario . 652:800\$000			
» suplementar . 80:000\$000	732:800\$000	657:735\$628	75:064\$372
Consumo de agua.	2:340\$000	2:340\$000	—
Expediente.	6:000\$000	4:618\$363	1:381\$637
Aluguel de casa para a Directoria.	6:000\$000	6:000\$000	—
» » » » o porteiro.	1:200\$000	1:200\$000	—

OBSERVAÇÃO — Os diferentes saldos, apresentados nesta demonstração, importam na sua totalidade em 172:592\$852.

Secção Central, 31 de março de 1908. — O chefe, *José S. do Pillar Filho*.

N. 3
EXERCICIO DE 1907
Balanco da renda arrecadada no exercicio de 1907 .

RECEITA	POR CONTA DO ESTADO	POR CONTA DE PARTICULARES	TOTAL	DESPESA
ORDINARIA				MOVIMENTO DE FUNDO
INTERIOR				
N. 19 — Renda da Imprensa Nacional :				Importancia da renda arrecadada pela Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> no exercicio de 1907, recolhida ao The- souro Federal 502:818\$939
Vendas de obras	—	14:939\$945	14:939\$945	
Diversas impressões	203:388\$732	14:191\$827	217:580\$350	
Typos, stercotypia e galvanoplastia	—	4\$800	4\$800	
Encadernações	10:840\$300	721\$905	11:571\$205	
Assignaturas	—	18:835\$500	18:835\$500	
Publicações	47:681\$300	124:393\$150	171:074\$450	
Numeros avulsos	—	8:304\$100	8:304\$100	
	201:850\$332	181:201\$027	442:160\$350	
EXTRAORDINARIA				
RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL				
Fundo de resgate :				
N. 1 — { 2 — Producta da cobrança da divida activa	—	—	43:338\$530	
{ 3 — Eventual — Venda de objectos inuteis	—	—	11:594\$050	
Venda de obras pertencentes aos Ministerios :				
Da Fazenda	—	1:322\$000		
Da Justiça e Negocios Interiores	—	2:801\$500		
Da Industria, Viação e Obras Publicas	—	525\$500		
Das Relações Exteriores	—	80\$000	4:720\$000	
			502:818\$939	

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1909

IMPRESA NACIONAL E « DIÁRIO OFFICIAL »

Leis ns. 3.229, de 3 de setembro de 1884, art. 8º, n. 2, e 125, de 18 de novembro de 1892; decretos ns. 10.269, de 20 de julho de 1889; 4.166, de 17 de dezembro de 1892; 1.541 C, de 31 de agosto de 1893; 1.038, de 14 de janeiro de 1895; 358, de 28 de dezembro de 1896, e lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898; decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, e lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 25, n. 12, e lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907.

			PAPEL
PESSOAL			
ADMINISTRAÇÃO			
1	Director geral	Ord. e grat.	12:000\$000
SECÇÃO CENTRAL			
1	Chefe de secção	» »	7:200\$000
1	1º escripturario	» »	6:000\$000
2	2ºs escripturarios	» »	9:600\$000
2	3ºs »	» »	7:200\$000
1	Thesoureiro	» »	7:200\$000
1	Fiel.	» »	3:600\$000
1	Almoxarife	» »	7:200\$000
1	Porteiro	» »	3:600\$000
« DIÁRIO OFFICIAL »			
1	Redactor	Gratificação	7:200\$000
3	Auxiliares	»	14:400\$000
SECÇÃO DE ARTES			
OFFICINAS			
<i>Pessoal permanente</i>			
1	Chefe da Secção de Artes.	Ord. e grat.	7:200\$000
1	Ajudante	» »	6:000\$000
A transportar			13:200\$000
			63:600\$000
			21:600\$000
			85:200\$000

			PAPEL
	Transporte	13:200\$000	85:200\$000
1	Mostro da officina de composição . . . Ord. e gral.	5:100\$000	
1	Contramestre da mesma officina. . . » »	3:840\$000	
1	Chefe da revisão » »	3:600\$000	
1	Mestre da officina de impressão. . . » »	4:200\$000	
1	» » » » fundição de typos » »	4:200\$000	
1	Chefe do serviço de stercotypia e galvanoplastia » »	3:600\$000	
1	Mestre da officina de serviços accessorios » »	4:200\$000	
1	Contramestre da mesma officina. . . » »	3:600\$000	
1	Mestre da officina de gravura. . . . » »	4:200\$000	
1	» » » » impressão lithographica » »	4:200\$000	
1	Chefe do serviço de reparos de machinas » »	3:600\$000	
1	Chefe do serviço de expedição . . . » »	3:600\$000	
1	» » » » pautaço. . . . » »	3:600\$000	
1	Machinista dos motores. » »	3:600\$000	
1	Chefe do serviço de carpintaria. . . » »	3:600\$000	
1	Apontador geral » »	4:200\$000	
1	Agente do almoxarifado » »	4:200\$000	
1	Archivista » »	3:600\$000	
1	Ajudante do chefe da secção de artes no <i>Diario Official</i> » »	6:000\$000	
1	Chefe da revisão do <i>Diario Official</i> . . » »	4:200\$000	
1	» » composição idem. » »	4:200\$000	
1	» » impressão idem » »	4:200\$000	
10	Escriventes. » »	36:000\$000	
	<i>Pessoal amovivel</i>	138:540\$000	
	Revisores, conferentes, chefes de turma, aprendizes, empregados avulsos, artistas pagos a jornal ou por obra feita, serventes e gratificação aos empregados da tabella C do regulamento vigente por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente.	1.341:000\$000	1.479:540\$000
	A transportar		1.564:740\$000

		PAPEL
Transporte		1.564:740\$000
MATERIAL		
Artigos de consumo e aquisição de machinas e instrumentos de trabalho para as officinas e outras despesas, inclusive carretos e differenças de cambio no pagamento dos objectos vindos da Europa . .	748:800\$000	
Aluguel de casa para o Director	6:000\$000	
Idem idem para o porteiro	1:200\$000	
Consumo de agua	2:340\$000	758:340\$000
EXPEDIENTE		
Objectos para o expediente e despesas miudas, inclusive assignaturas de revistas o jornaes		6:000\$000
		2.329:080\$000

A differença para menos de 200:000\$ da verba orçamentaria e do credito supplementar provém da suppressão dessa importancia que já foi applicada na aquisição de machinas.

Imprensa Nacional, 31 de dezembro de 1908.

EXERCICIO DE 1907

Movimento de obras impressas da Thesouraria da Imprensa Nacional

	ENTRADA						SAHIDA						
	PERTENCENTES Á IMPRENSA		PERTENCENTES A MINISTERIOS		TOTAL		PERTENCENTES Á IMPRENSA		PERTENCENTES A MINISTERIOS		TOTAL		
	Exemplares	Importancia	Exemplares	Importancia	Exemplares	Importancia	Exemplares	Importancia	Exemplares	Importancia	Exemplares	Importancia	
Saldo de 1906. . . .	152.515	520:902\$000	15.913	129:957\$000	168.428	720:859\$000	Salida em 1907 . .	18.746	111:085\$700	5.532	15:611\$500	23.278	126:697\$210
Entrada em 1907. . . .	30.703	197:609\$000	401	1:654.000	31.107	199:263\$000	Saldo para 1908 . .	164.475	677:123\$300	10.782	115:999\$500	175.257	793:424\$800
Somma. . . .	183.221	788:511\$000	16.314	131:611\$000	199.535	920:122\$000	Somma . . .	183.221	788:511\$000	16.314	131:611\$000	199.535	920:122\$000

Observação -- Na saída de obras impressas está incluída a quantia de 16.793.400, valor das obras dadas em consumo, em virtude da portaria de 30 de outubro proximo passado e de conformidade com o § 19 do art. 14 do Regulamento vigente.

Thesouraria da Imprensa Nacional, 29 de janeiro de 1908. — O thesoureiro, Amando de Araujo Cintra Vidal Junior. — O chefe de secção, José S. do Pillar Filho.

Movimento geral do Almojarifado da Imprensa Nacional

BALANÇO		ENTRADAS						SAHIDAS															
ENTRADA	SAHIDA	MEZES	MATERIAL	MACHINAS E TYPOS	EXPEDIENTE	TOTAL MENSAL	MACHINAS E TYPOS	COMPOZIÇÃO	IMPRESSÃO	ACCESORIOS	PAUTAÇÃO	FUNDIÇÃO	STEREOTYPHA	ESTAMPARIA	LITHO-GRAPHIA	REPAROS DE MACHINAS	CARPINTARIA	MOTORES	DIARIO OFFICIAL	EXPEDIENTE	EXPEDIENTE DO DIARIO OFFICIAL	TOTAL MENSAL	
Saldo do Material de 1906	484:103\$727		484:103\$727	1:667\$520	—	485:771\$247	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Idem machinas e typos de 1906	1:667\$520		48:604\$069	10:123\$660	323\$900	59:147\$529	9:537\$260	142\$690	22:918\$234	7:575\$800	2:291\$095	2:462\$006	2\$760	43\$0:30	1:401\$105	335\$900	1:720\$263	1:378\$400	4:701\$235	1:107\$636	25\$850	55:696\$381	
Material — entrado em 1907	627:098\$730		29:171\$244	5:339\$666	228\$800	34:739\$710	5:950\$066	114\$390	22:006\$295	3:971\$785	2:323\$918	2:252\$080	45\$260	368\$440	2:590\$420	34\$600	280\$000	1:020\$850	3:451\$569	373\$534	45\$600	44:850\$710	
Machinas e typos — entrados em 1907	175:301\$758		24:257\$813	7:278\$270	160\$700	31:696\$783	7:376\$270	192\$800	21:821\$634	10:070\$588	3:729\$705	3:190\$110	95\$550	112\$440	1:975\$609	65\$927	863\$210	1:618\$500	3:646\$255	151\$474	269\$992	55:178\$515	
Expediente — entrado em 1907	3:257\$043		53:226\$794	16:783\$400	235\$610	70:250\$304	16:834\$400	184\$150	24:26\$032	6:145\$306	2:953\$672	1:849\$800	100\$370	569\$196	5:901\$904	62\$900	703\$409	2:257\$460	5:172\$652	443\$246	—	63:047\$878	
Material — sahido em 1907	618:080\$429		30:956\$168	18:448\$862	64\$190	58:469\$130	17:796\$609	132\$870	17:009\$134	4:830\$515	4:002\$965	2:655\$406	108\$780	511\$910	2:200\$183	282\$110	3:076\$260	2:472\$960	4:963\$523	134\$460	93\$136	60:925\$851	
Machinas e typos — sahidos em 1907	174:948\$498		64:234\$442	20:813\$547	355\$750	85:463\$739	20:867\$970	87\$130	22:155\$927	5:949\$918	3:626\$935	3:762\$550	330\$3:30	690\$770	1:467\$443	207\$210	266\$920	2:057\$730	7:793\$334	189\$870	—	69:424\$414	
Expediente — sahido em 1907	5:614\$040		45:396\$747	11:863\$020	490\$300	57:756\$967	11:302\$020	223\$512	26:594\$185	6:244\$529	3:644\$235	3:932\$121	57\$460	97\$238	1:980\$895	714\$410	933\$209	1:700\$610	6:432\$834	765\$625	—	64:712\$474	
Saldo que passa para 1908 :			93:679\$714	15:193\$710	123\$355	169:001\$869	15:793\$710	136\$630	29:005\$459	6:534\$564	3:437\$912	3:993\$670	128\$020	637\$698	2:515\$196	394\$420	920\$969	4:774\$430	8:853\$372	258\$607	56\$661	78:026\$909	
Material	490:765\$031		61:792\$489	21:657\$966	58\$250	83:708\$715	21:657\$966	127\$450	27:846\$533	6:145\$047	3:231\$317	2:947\$990	99\$150	393\$730	2:273\$160	276\$330	870\$320	4:648\$760	8:570\$982	246\$760	—	79:223\$498	
Machinas e typos	2:020\$780		74:198\$419	11:940\$179	16\$998	86:155\$626	9:783\$520	143\$720	27:415\$906	8:267\$420	3:961\$982	2:674\$969	66\$180	520\$688	3:965\$774	626\$700	334\$190	3:353\$250	7:814\$639	510\$378	—	68:933\$366	
			51:781\$418	21:962\$709	21\$850	73:706\$096	24:063\$367	151\$040	25:662\$097	8:073\$319	3:735\$275	2:860\$020	94\$930	461\$340	2:336\$674	240\$490	1:055\$350	4:596\$680	9:624\$901	150\$980	5\$335	82:535\$398	
			40:649\$353	13:936\$770	1:172\$400	55:758\$523	13:969\$650	118\$410	22:166\$533	6:335\$682	3:068\$601	2:790\$410	22\$560	415\$940	3:046\$863	1:540\$180	738\$800	4:728\$730	10:871\$366	1:220\$470	36\$348	71:070\$543	
Somma	1.291:428\$778		1.111:202\$457	176:969\$278	3:257\$043	1.291:428\$778	174:948\$498	1:754\$792	290:070\$925	80:194\$563	40:058\$202	33:921\$222	1:152\$780	4:831\$450	31:658\$217	5:400\$977	11:900\$770	34:699\$300	81:906\$709	5:614\$040	531\$422	798:642\$967	
			1.291:428\$778	1.291:428\$778																			

EXERCICIO DE 1907

Distribuição das Decisões do Governo de 102 e 1903 e das Leis de 1903, 104, 1905 e 1906

	EXEMPLARES	TOTAL	PREÇO	SOMMA	TOTAL
DECISÕES DE 1902					
Ministerio da Fazenda	419		3\$000	1:257\$000	
» » Justiça	144		3\$000	432\$000	
» » Guerra	102		3\$000	576\$000	
» » Marinha	42		3\$000	126\$000	
» » Industria	82		3\$000	246\$000	
» do Exterior	40	919	3\$000	120\$000	2:757\$000
IDEM DE 1903					
Ministerio da Fazenda	419		4\$000	1:676\$000	
» » Justiça	144		4\$000	576\$000	
» » Guerra	191		4\$000	764\$000	
» » Marinha	42		4\$000	168\$000	
» » Industria	82		4\$000	328\$000	
» do Exterior	40	918	4\$000	168\$000	3:672\$000
LEIS DE 1903					
Ministerio da Fazenda	419		10\$000	4:190\$000	
» » Justiça	144		10\$000	1:440\$000	
» » Guerra	192		10\$000	1:920\$000	
» » Marinha	42		10\$000	420\$000	
» » Industria	82		10\$000	820\$000	
» do Exterior	40	919	10\$000	400\$000	9:190\$000
A transportar		2.756			15:619\$000

	EXEMPLARES	TOTAL	PREÇO	SOMMA	TOTAL
Transporte.		2.750			15:619\$000
LEIS DE 1904					
Ministerio da Fazenda	419		10\$000	4:190\$000	
» » Justiça.	144		10\$000	1:440\$000	
» » Guerra.	191		10\$000	1:910\$000	
» » Marinha	42		10\$000	420\$000	
» » Industria	82		10\$000	820\$000	
» do Exterior	40	948	10\$000	400\$000	9:180\$000
IDEM DE 1905					
Ministerio da Fazenda	419		15\$200	6:368\$800	
» » Justiça.	149		15\$200	2:264\$800	
» » Guerra.	191		15\$200	2:903\$200	
» » Marinha	42		15\$200	638\$100	
» » Industria	82		15\$200	1:240\$100	
» do Exterior	40	923	15\$200	608\$000	14:029\$600
IDEM DE 1906					
Ministerio da Fazenda	419		15\$200	6:368\$800	
» » Justiça.	149		15\$200	2:264\$800	
» » Guerra.	190		11\$200	2:888\$000	
» » Marinha	42		15\$200	638\$100	
» » Industria	82		15\$200	1:240\$100	
» do Exterior	40	922	15\$200	608\$000	14:014\$100
		5.519			52:843\$000

IMPRESA NACIONAL

Demonstração dos trabalhos concluidos e entregues durante o anno de 1907

REPARTIÇÕES	AVULSOS IMPRESSOS	TALÕES	OBRAS IMPRESSAS EM VOLUMES OU FOLETOS	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPPES	ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	CHAPAS DE STEREOTYPY E GALVANOPLASTIA	SOMMA	TOTAL
Ministerio da Fazenda										
Alfandega do Rio de Janeiro	170.030					7	9		4:007\$300	
Caixa de Conversão	31.400	115		12	400		2		1:959\$600	
> Amortização	50.476	268	15.750	70	100	52	2		10:803\$300	
Casa da Moeda									288\$300	
Caixa Economica e Monte do Soccorro	1.000	88		2					918\$400	
Directoria do Contancioso	3.600			3		41	25		784\$000	
> da Contabilidade	6.897	2.450	5.461	314		75	3.014		73:833\$700	
> do Expediente	250.033	124	38.100	60	17.800	510	219		100:175\$825	
> das Rendas Publicas	400					61	170		1:936\$100	
Estatistica Commercial	942.750		3.900	23	7.000	12	12		41:025\$300	
Inspectoria de Seguros	1.000	2		3	1.200	1	2		211\$000	
Laboratorio Nacional de Analysos	6.100	225	500	55	1.500	15			3:204\$000	
Recebedoria do Rio de Janeiro	109.260	1.330		170	7.000	53	131		16:217\$200	
Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz	200	12		1					157\$000	
Tribunal de Contas	100		500			65	47		5:975\$700	268:127\$625
Ministerio da Industria										
Directoria Geral dos Correios	11.397.050	34.137	73.400	20.348	1.358.039	33	51		242:874\$988	
> de Estatistica			301	10			7		111\$300	
> do Jardim Botânico	1.000								3:33\$500	
> do Povoamento do Solo	11.000		7.050		182				6:418\$550	
Estrada de Ferro Central do Brazil	5.218.036	91.401	9.100	4.008	2.139.450	193	23		241:394\$893	
Inspectoria Geral das Obras Publicas	63.300	5.311	25	37	7.000				4:292\$400	
Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro	3.00		1.030	1					3:316\$400	
Repartição Fiscal junto à City Improvements			22						222\$000	
Repartição Geral dos Telegraphos	6.033.640	114.175	87.030	15.145	152.500	10	25		297:578\$213	
Secretaria da Industria	15.801		103.475	19		114	458		105:741\$500	902:377\$776
Ministerio da Guerra										
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro	21.000	32	1.100	16	500	2			1:590\$100	
Comando do 4º districto militar	400		750						462\$300	
Directoria Geral de Contabilidade da Guerra	41.700	212	225				21		2:381\$300	
Escola do Estado-Maior	1.750		70			1	4		323\$100	
Estado-Maior do Exercito			97.600			10	1		20:013\$700	
Fabrica de Polvora da Estrella				4		58			520\$700	
Fabrica de Cartuchos do Realengo	4.300	12		4					303\$500	
Hospital Central do Exercito	81.000	10.610	10.000	100			2		0:312\$700	
Intendencia Geral da Guerra	29.300	267	2.500	623	2.200	39	9		12:377\$000	
Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar	1.886.675		32.877	35	180	42	1.146		9:110\$000	
Secretaria da Guerra	180					13			65:102\$350	
Serviço Sanitario do Exercito	312.100			1	4.000	3			10:537\$000	
Supremo Tribunal Militar	1.900								1:230\$000	
Tiro Nacional	2.000								1:310\$900	142:391\$150
Ministerio da Justiça										
Archivo Publico Nacional	338.710	1.005	135.063			8			133\$000	
Camara dos Deputados	32.000	211		21	10.000		4		115:315\$200	
Casa de Detenção	11.500					7			2:614\$700	
> Correção						1	1		901\$500	
Côrte de Appellação				7		100	2		722\$00	
Corpo de Bombeiros			2.000			1	7		1:087\$400	
Colônia de Alienados									603\$000	
Directoria Geral de Saude Publica	349.342	1.942	158.430	30	42.905	107	21	3	47:035\$800	
Escola Correccional Quinze de Novembro	9.600	56		5			50		1:269\$700	
Externato do Gymnasio Nacional	2.314	10	1.000				1		303\$100	
Escola Polytechnica	200	10	1.200	2					444\$500	
Força Policial do Districto Federal		45	9.350						4:629\$100	
Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro						49			372\$000	
Gabinete do Consultor Geral da Republica							3		35\$800	
Hospicio Nacional de Alienados				10			2		25\$300	
Internato do Gymnasio Nacional	3.700			1			247		174\$500	
Junta Commercial			2.500			44			581\$300	
Museu Nacional		4							7:072\$100	
Secretaria da Justiça	59.725		48.430		1.000	16	1.388		6:404\$100	
> Policia	325.204	397	21.300	1.125	6.000	783	40		40:261\$700	
> Presidencia	39.780	109		0	17.650	274	01		5:800\$900	
> Camara dos Deputados			1.100				79		4:830\$500	
> do Senado Federal	2.230		800	11	600	331	1		6:191\$100	
> Supremo Tribunal Federal									10\$000	
Senado Federal	93.537		41.254						44:762\$300	350:443\$600
Ministerio da Marinha										
Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro	37.600			45	2.100				1:177\$600	
Biblioteca, Museu e Archivo da Marinha	2.900				1.300				16\$300	
Carta Maritima	40.944		6.000		10.349	53	56	1	20:235\$103	
Comissariado Geral da Armada	800	20		107					1:444\$900	
Capitania do Porto	8.525	299		142	1.000	24			1:787\$900	
Contadoria da Marinha	4.580	501	2.900	14		37	30		5:831\$200	
Corpo de Marinheiros Nacionais	45.100	250		43	6.500	11	2		3:835\$000	
> Infantaria de Marinha	14.000			45					737\$700	
Directoria de Contabilidade da Marinha	13.000	14		21		32			2:120\$200	
Deposito Naval do Rio de Janeiro	3.000				1.000		1		240\$500	
Directoria do Expediente da Marinha	17.500	120	12.172	20	3.600	50	121		14:663\$200	
Escola de Aprendizes Marinheiros	1.630			40	200	1			342\$000	
Hospital de Marinha	11.600	1			1.250		5		1:152\$700	
Estado-Maior da Armada			2.000		1.300				6:007\$900	
Inspectoria de Saude Naval				21					407\$500	
> Marinha							46		243\$000	
> Engenharia Naval						64			181\$000	
> Portos e Costas	11.000								121\$200	
Quartel General da Marinha	2.400	3.300	148.950	710					23:350\$900	
Secretaria da Marinha	31.400	12	24.592	22	2.000	09	101		63:857\$400	
> do Conselho Naval	100			1		35			355\$100	
> do Almirantado	1.700					13	3		209\$200	150:036\$106
Ministerio das Relações Exteriores										
Secretaria do Exterior	25.490		34.940	19	3.000	18	255			21:573\$300
PARTICULARES	6.525	15	22.252	3		80	182	2		14:181\$354
REPARTIÇÕES NOS ESTADOS	205.671		20	4		68	1.142			9:355\$300
Impressão de 104 diplomas a 10\$000 cada-um									1:040\$000	
Importancia de 139 diplomas com os pergaminhos a 15\$000									2:087\$000	
Importancia de dois pergaminhos									24\$200	3:159\$200
Almoxtarifado — Valor de 35.257 1/2 kilos de chapas de stereotypia e galvanoplastia, fornecidos ás officinas de composição da Imprensa Nacional e do Diario Official pela officina de Fundição										137:819\$010
Somma	28.514.248	276.822	1.107.533	44.495	2.811.811	3.844	9.358	10		1.999:484\$721

EXERCICIO DE 1907

Balanço do «Diario Official» relativo ao anno de 1907

RECEITA			DESPESA		
ASSIGNATURAS:			PERSONAL:		
Recebidas na Thesouraria	18:738\$000	64:173\$000	Ordenados da redacção	21:600\$000	408:880\$535
Por conta dos Ministerios e as por descontos mensaes	45:135\$000		Vencimentos de quatro empregados da tabella C. Salarios de operarios.	18:600\$000 368:680\$535	
PUBLICAÇÕES:			MATERIAL:		
Por conta de particulares	133:709\$100	477:294\$500	Despendido durante o anno		82:438\$131
Idem dos Ministerios	217:329\$800		Valor dos typos fornecidos pela officina de fundição		30:378\$200
Diario do Congresso.	121:255\$600		Gaz consumido		15:646\$319
NUMEROS AVULSOS — Venda diaria.		8:144\$300	Importancia despendida com a sellagem na expedição do «Diario Official».		9:825\$250
		549:011\$800	Saldo		547:164\$135 2:443\$65
					549:611\$800

Secção Central, 31 de janeiro de 1908.— O chefe de secção, José S. do Pillar Filho.— O escripturario, Gomes Seabra.

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e "Diario Official", fundada em agosto de 1889

Balanço relativo ao 1º e 2º semestres de 1907

RECEITA			DESPESA		
CAPITAL — Valor desta conta em 31 de dezembro de 1906	—	633:443\$667	PENSÕES — Pagas dos mezes de dezembro de 1906 a novembro de 1907	26:901\$169	
CONTRIBUIÇÕES — Recebidas dos mezes de janeiro a novembro	48:000\$758		Idem de 1 a 20 de junho de 1906	111\$110	
Idem de dezembro a receber.	4:486\$160	52:486\$918	Idem de 20 de dezembro de 1906 a 31 de maio de 1907	200\$796	
MULTAS — Recebidas dos mezes do janeiro a novembro	4:613\$000		Idem de 1 de janeiro a 31 de maio de 1907	833\$250	
Idem de dezembro a receber.	363\$500	4:976\$500	Idem de 12 de março de 1906 a 31 de maio de 1907	595\$480	
EMPRESTIMOS EXTRAORDINARIOS — A receber dos deste anno.	—	199:000\$000	Idem de 21 de setembro de 1906 a 31 de maio de 1907	250\$830	
JUROS DE EMPRESTIMOS — Recebidos :			Idem de 11 de maio de 1906 a 31 de maio de 1907	642\$042	
Dos ordinarios	8:491\$242		Idem de 20 de outubro de 1906 a 31 de maio de 1907	185\$000	
Dos extraordinarios.	19:035\$250	27:526\$492	Idem de 25 de março a 31 de maio de 1907	179\$200	
JUROS DE APOLICES — Correspondentes ao 1º e 2º semestres deste anno	—	11:090\$000	Idem de 3 de julho de 1906 a 30 de novembro de 1907.	246\$737	
SORTEIO DE APOLICES — Recebido de 11 apolices sorteadas do empréstimo de 1897, juros de 6 %.	—	11:000\$000	Idem de 3 de maio a 30 de novembro de 1907	230\$609	
TITULOS DE PENSIONISTA — Recebido de 11 pensionistas admittidas este anno	—	11\$000	Idem de 8 a 30 de novembro de 1907.	74\$687	
			Idem de 11 de março a 30 de novembro de 1907	678\$852	
			Idem de 1 a 18 de dezembro de 1906.	41\$342	4:266\$935
			GRATIFICAÇÕES — Pagas dos mezes de dezembro de 1906 a novembro de 1907.	—	31:168\$104
			RESTITUIÇÕES — Pagas neste anno :		
			A Herminio Ferreira.	109\$500	
			A João de Oliveira Gonzaga	217\$000	
			A Antonio da Costa Ferreira.	346\$850	
			A Francilio Xavier Pires	14\$000	
			A Maria Idalina Soares.	234\$750	922\$100
			EMPRESTIMOS EXTRAORDINARIOS — Pagos pelos realizados neste anno	—	199:000\$000
			SORTEIO DE APOLICES — De 11 resgatadas e eliminadas do capital.	—	11:000\$000
			JUROS DE APOLICES — Importancia de juros indevidamente levados ao balanço passado, correspondente a seis apolices sorteadas em 1905	—	180\$000
			FUNERAL — Despendido com o de João Antonio do Nascimento	—	108\$300
			CAPITAL — Valor desta conta em 31 de dezembro de 1907.	—	692:139\$122
		939:534\$577			939:534\$577

RELATORIO

DA

CAMARA SYNDICAL DE CORRETORES DE FUNDOS PUBLICOS

DA

CAPITAL FEDERAL

(ADMINISTRAÇÃO DE 1 DE ABRIL DE 1907 A 31 DE MARÇO DE 1908)

APRESENTADO

AO

MINISTRO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

POR

JOSÉ CLAUDIO DA SILVA

PRESIDENTE DA CAMARA SYNDICAL

Exm. Sr. Ministro da Fazenda.

Tenho a honra de submeter, como me cumpre, ao elevado criterio de V. Ex. o Relatorio, em relação ao ramo de serviço publico, na esphera de attribuições da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, em que reuni tudo quanto de mais importante occorreu no periodo de 1 de abril de 1907 a 31 de março de 1908.

Reeleito para o cargo de presidente da Camara Syndical em virtude de lei e pela benevolencia da corporação dos corretores; valiosamente coadjuvado pelos meus collegas de administração os Srs. corretores Joaquim da Silva Gusmão Filho, C. M. Paulo Berla e Alfredo Gastão de Villemor do Amaral; cabe-me o dever de, não só fazer a exposição dos factos occurrentes, no periodo desta administração, senão tambem suscitar, sujeitando á esclarecida apreciação de V. Ex., medidas que me parece influirão beneficemente em proveito das relações do commercio e no interesse da corporação dos corretores.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1908.

José Claudio da Silva,

Syndico.

FIXIDEZ DA TAXA DO CAMBIO

NORMALIDADE DO VALOR DA MOEDA

Com relação a este assumpto, tivemos ensejo de dirigir a V. Ex., em data de 4 de fevereiro do corrente anno, o seguinte officio :

« Exm. Sr. — Tenho a satisfação de communicar a V. Ex. que a cotação official do cambio sobre Londres, a contar de 20 de dezembro do anno proximo passado, até hoje, foi, sem discrepância de um só dia, de $15 \frac{5}{32}$, calculada ella nos extremos de $15 \frac{1}{8}$ a $15 \frac{3}{16}$, taxas sobre quo assentaram as operações bancarias realizadas neste mesmo periodo ; facto este tanto mais importante quanto dos registos desta Camara não consta, a contar da proclamação da Republica, que a taxa do cambio se mantivesse fixa por tão dilatado tempo. »

Neste officio referimo-nos apenas ao periodo decorrente da data da promulgação da Republica até a de 4 de fevereiro de 1908.

De então em diante, esta situação manteve-se sem alteração alguma, não obstante atravessarmos o periodo em que, pela escassez de ouro, ou de letras de cambio, producto de nossa exportação que, natural e periodicamente, devido a circumstancias peculiares da sua producção, diminue nos mezes de janeiro a junho ; aggravada ainda pela desvalorização de dous de nossos principaes productos de exportação — o café e a borracha.

Attento este facto, entendemos acertado fazer um estudo retrospectivo do movimento cambial no paiz dentro de 50 annos, isto é, no periodo do anno de 1857 até esta data, no intuito de verificar si. facto identico, se deu nesse interregno com relação á fixidez ininterrupta durante tão largo lapso de tempo.

Effectivamente chegamos á conclusão de que apenas por tres vezes, no lapso de tempo de 1857 a 1889, a taxa poude manter-se invariavel e ininterrupta : duas vezes no anno de 1860, vigorando $24 \frac{3}{4}$ durante um mez, isto é, de 28 de fevereiro a 28 de março ; e a de 27 d., de 8 de outubro a 19 de dezembro, isto é, dous mezes e 11 dias ; no anno de 1889, manteve-se a taxa de $27 \frac{3}{4}$, durante um mez e nove dias, a contar de 22 de fevereiro a 10 de abril.

Confrontados esses resultados com o que se está produzindo actualmente, nota-se que a estabilidade ininterrupta do valor da nossa

moeda, pela fixidez do cambio, se tem prolongado desde 20 de dezembro de 1907 até esta data, isto é, quatro mezes e dois dias (*); facto tanto mais notavel quanto é certo seguiu-se ao critico periodo de bruscas oscillações cambiais, e abrange o espaço de tempo de 50 annos.

No estudo retrospectivo, que tivemos de fazer para chegar a este resultado, muitas vezes tivemos de deter-nos diante dos factos que se produziam e que naturalmente atrahiam nossa attenção, pela sua anormalidade, e que todavia stereotypavam a situação do mercado de cambio nesta Praça.

Assim foi que tivemos ensejo de observar um diágramma que, em nosso Relatório do anno de 1901, fizemos do movimento do cambio no dia 4 de julho de 1900, dia esse em que foram registradas na Camara Syndical 33 taxas diversas.

Encontrando-nos diante da difficuldade da distribuição de *trinta e tres* taxas diversas, no curto prazo de *seis horas*, entendemos acertado distribuil-as pelos minutos correspondentes das seis horas, e verificámos que o espaço mediavel entre uma e outra taxa correspondia a *onze minutos* !

Para dar completa informação a respeito do modo como se realizavam as operações sérias de cambias, transcrevemos em seguida, integralmente, uma tabella, por nós pessoalmente copiada, affixada por um banco estrangeiro no seu escriptorio, no mez de junho de 1896.

« O Banco *** sacca nas seguintes condições :

Para tomadores legittimos sobre caixa matriz ou banqueiros, 10 d.

Para bancos sobre caixa filial de Pariz, 953.

Para especuladores (com a declaração do nome do tomador) sobre caixa matriz, 10 d.

Para o primeiro vapor ».

« Não se fará excepção alguma nas condições supra mencionadas ».

Para illustração da matéria, organizamos um diágramma comparativo das épocas em que se produziu a perfeita estabilidade do cambio, trabalho este que acompanhará este Relatório, si o tempo permittir.

Congratulando-nos com V. Ex. e com a Directoria do Banco do Brazil, que concentra o maior movimento do mercado de cambio, é tanto maior a nossa satisfação por ver coroado por feliz resultado o esforço que nos foi dado fazer, quasi sem interrupção, durante cerca

(*) Entregámos este artigo á Imprensa no dia 22 de abril!

do, 14 annos, em relação a tão importante assumpto, combatendo incansavelmente e com prejuizo de interesses da profissão, o virus da agiotagem, que outra cousa não era o que se denominava especulação.

O artigo que se segue e que copiamos do nosso Relatorio de 1902, põe em evidencia o estado desse mercado no periodo de sua maior agitação.

O CAMBIO

MOVIMENTO ANORMAL.

« O movimento do cambio, como todos os phenomenos, não só da ordem physica, senão tambem da ordem moral, obedece a leis constantes e regulares, que só excepcional, e transitoriamente, podem ser perturbadas, pela acção imprevista de agentes, que oporam de modo extraordinario.

Produzem-se, porém, de tal modo, e em taes condições as oscillações do cambio em nossa Praça, que dir-se-hia, por modo sobrenatural, haver-se convertido a regra em excepção, e a excepção em regra, repetindo-se frequentes as perturbações, como si a desordem se constituísse invencivel estado ordinario.

Este facto, cuja influencia malefica, no desenvolvimento economico e financeiro do paiz, a todos impressiona e prejudica, mesmo os que se não acham em condições de estudar-lhe as causas, e promover a sua cessação, tem sido sempre objecto de especial attenção da Camara Syndical, e V. Ex., que devidamente avalia a importancia de tão momentoso assumpto, certo não estranhará que sobre elle insistamos, procurando constantemente augmentar a somma de informações e esclarecimentos, que, cuidadosamente colligidos, parecem-nos constituir sufficiente base para as considerações que nos tem sido dado levar ao conhecimento do Governo.

Assim é que tivemos a honra de fazer subir á presença de V. Ex. o seguinte documento official :

Officio de 14 de agosto de 1901

EXM. SR. MINISTRO

Não obstante tudo quanto temos exposto, em relação ao assumpto, em successivos Relatorios desta Camara, pondo em relevo a anormalidade do mercado de cambio, que não é facto novo, como o fizemos ver, de modo mais claro em nosso Relatorio ultimo, não perdendo sua importancia, por ser repetido, porquanto continúa a perturbação a que nos temos referido; adduzimos as seguintes considerações, que confirmam nossos conceitos, como se impõe, pelos mappas que as acompanham.

As crises meteorologicas contam periodos mais ou menos regulares e fixos; as grandes enchentes e as grandes seccas que victimam os paizes a ollas sujeitos, manifestam-se geralmente em decennios.

Assim, tambem, por analogia, nos paizes onde a instituição da Bolsa conta seculos de existencia, tem-se observado que as grandes crises desse mercado tem-se tambem produzido em períodos decennaes, quasi successivos, o que levou um philosopho a reconhecer quão pequenas e accidentaes são as alterações substanciaes deste mundo, apozar das mudanças exteriores que caracterizam as gerações successivas; notando, como cousa singular, que, quer no passado, quer no presente, a historia, ou encadeamento dos factos, é sempre o mesmo.

O *crack* seguido de exaspero que, determinando o desanimo e a desconfiança, gera a cautela; esta, por algum tempo adormecida, desperta, e, alentada pela ambição, reanima-se, resultando a loucura que termina pela ruina.

Estas reflexões acudiram-nos á mente diante da perspectiva do mercado de cambio desta Praça, revelada nos quadros que organizamos, e damos em seguida.

Esse conjuncto de algarismos incoherentes e valores desproporcionados, offerece-nos á vista singular mistura de imprudencia e abuso, verdadeiro espelho da situação moral e material do mercado de cambio desta Praça.

As crises de Bolsa, como dissemos, e se tem observado, succedem-se, quasi regularmente, como as crises meteorologicas, em períodos decennaes.

As crises do mercado de cambio, nesta capital, manifestam-se em períodos muito mais curtos e de modo quasi imprevisto, tornando-se mais temerosas pelo confronto, como para justificar a proposição philologica — tudo augmenta pelo contraste.

Está ainda na memoria do publico o formidavel *crack* do mercado de cambio, em julho de 1900, os prejuizos e desgraças advindos á Praça e consequente crise commercial e monetaria; entretanto, no mez de junho proximo findo, decorridos apenas *onze mezes*, manifestava-se nova crise, aggravada esta da circumstancia de ficarem os Bancos que negociam em cambio tolhidos; porquanto, sob a febre da especulação, sem a indispensavel percepção do que se passava, não podiam calcular o tempo, nem encadear os acontecimentos uns aos outros.

A realidade incontestavel, positiva e fatal, dos factos produzidos nos mezes de março, abril, maio e junho, proximos findos, vem, ainda uma vez, pôr em relevo o abuso e males decorrentes das altas ficticias das taxas do cambio, o que sempre temos condemnado.

Pelo modo por que tem sido conduzido esse mercado parece assemelhar-se a marés de movimento irregular, constituindo um fluxo e um refluxo incessantes.

Estes fluxos e refluxos diarios de taxas do cambio, que, a não serem corrigidos, se eternizarão em nossa Praça, são o resultado da especulação inconsciente, alimentada pelos Bancos, que a promovem, e a exploram; verdadeiras marés que sobem para baixar, e baixam para subir, e tal é, a semelhança de traços entre as influencias que produzem os dous phenomenos, que, parece evidente, se tocam pelos laços os mais estreitos.

A anormalidade dos factos produzidos no mercado de cambio, nos citados mezes, impõe-nos o dever de uma exposição fiel, acompanhada dos quadros do seu movimento, comquanto as cifras alli indicadas bastassem independentemente de qualquer commentarios.

Para mais facil observação, organizámos os seguintes quadros:

Quatro minuciosos quadros do movimento diario do mercado de cambio, nos mezes de março, abril, maio, junho e julho de 1901, com indicação das taxas ex-

tremas de todas as operações de cambiaes, registradas na Camara Syndical, quer as de saques sobre Banco e Caixas Matrizos, quer as do papel particular, approved e repassado, em confronto paralelo com as cotações officiaes nas respectivas datas;

Um quadro explicativo da exportação de café, no 1º semestre de 1901, pelos portos do Rio de Janeiro e Santos, tomado para base do calculo do seu valor o typo n. 7, New York, considerado á média do cambio, a 90 dias sobre Londres, correspondente ao citado periodo;

Um quadro demonstrativo do movimento de operações de cambiaes, communicado á Camara Syndical, pelos Bancos, no 1º semestre deste anno;

Quadro final dos elementos reunidos, e suas respectivas importanciaes, onde se encontram os valores da moeda em caixa nos seis Bancos que negociam em cambiaes, conforme os respectivos balanços publicados. Neste quadro e na columna — saques negociados pelos Bancos — se encontra, convertida em moeda sterlina, a somma de todas as operações effectuadas sobre as praças estrangeiras, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho de 1901.

Por este quadro, vê-se que a exportação de café, pelos portos do Rio de Janeiro e Santos, no 1º semestre deste anno, foi de 4.649.953 saccas, importando, em moeda sterlina, em £ 7.090.792, ao passo que a columna que se refere a saques negociados pelos Bancos, accusa a somma de £ 21.607.842.

Assim verifica-se entre a somma da columna — saques — e a de café exportado — a differença de £ 14.517.050!

Como se explicar a differença apontada?

Teriam os Bancos realmente realizado saques na importancia communicada? ou, taes communicacões não corresponderam ao movimento real dos saques effectuados?

— Seja qual for a hypothese que admittamos, o que fica fóra de toda a duvida é a anormalidade do mercado de cambio na Praça do Rio de Janeiro.

Si de facto os Bancos realizaram saques na importancia de £ 21.607.842, conforme communicaram, officialmente, á Camara Syndical, ainda assim, deduzindo-se 30% dessa somma, para cobertura de saques sobre outras Praças, encontra-se notavel differença entre o valor da exportação e o dos saques effectuados, que representarão, feita a deducção, a somma de £ 15.125.490.

Confrontada esta somma com a do valor da exportação de café, isto é, £ 7.090.792, e a de £ 15.125.490, encontra-se a differença de £ 8.034.698, contra a columna dos saques, differença indicativa da anormalidade do mercado e explicativa da grave crise, que nelle se manifestou.

Não tendo o valor do café exportado correspondido ao dos saques, parece que, si taes saques tivessem sido effectuados, só o poderiam ter sido, baseados em simples promessas de entrega de lotras.

Que effectivamente os saques sobre o estrangeiro se avolumaram, nos mezos de abril e maio, quando se manifestou a alta do cambio, é até certo ponto admissivel, mesmo porque na columna — Dinheiro em caixa nos bancos — vê-se ter-se elevado a somma, em abril, a 74.463:000\$, em maio a 83.746:000\$, em junho 90.356:000\$, contra 62.748:000\$ em março, e 59.996:000\$, em fevereiro.

Corrobora ainda o que dissemos, o que se observa no — Quadro dos saques realizados pelos Bancos — por onde se vê que, o movimento de saques sobre as Praças de Londres, Paris, Italia e Portugal, elevou-se a cerca de 30 % nos dous citados mezes.

Passando agora a fazer dotido oxame, nos quadros do movimento diario das taxas de cambio, nos mezes de março, abril, maio, junho e julho, vê-se que em 1º de março, fizeram-se negocios, em papel particular e approvedo, ás taxas de $11 \frac{1}{2}$ e $11 \frac{9}{16}$ d., tendo-se realizado operações, em papel bancario, a $11 \frac{7}{16}$ d., do que resultou a cotação official de $11 \frac{11}{32}$ d.

No dia 2, houve alta de nove trinta e dous avos, dinheiro ($\frac{9}{32}$), subindo a $11 \frac{3}{4}$ e $11 \frac{27}{32}$ d. as taxas das letras particulares, e cotação official de $11 \frac{11}{16}$ d., continuando a elevar-se até o dia 12, em que se realizaram saques bancarios a $11 \frac{29}{32}$ d., taxa que também foi a extrema maxima das letras particulares; dahi, regulou até o fim do mez, oscillante, entre $11 \frac{3}{8}$ e $11 \frac{13}{16}$ d.; esta, papel particular, no dia 30, e fechou com a cotação official de $11 \frac{3}{4}$ d.

O mez de abril abriu, com negocios em papel particular e approvedo, de $11 \frac{13}{16}$ a $12 \frac{3}{32}$ d.; e saques bancarios até 12 d., cotação official de $11 \frac{15}{16}$ d., isto é, com alta de tres dezeseis avos, dinheiro ($\frac{3}{16}$) sobre o dia 31 de março.

No dia 2, elevou-se a $12 \frac{1}{16}$ e $12 \frac{3}{32}$ d. a taxa de papel particular, registrando-se negociações em saques bancarios até $12 \frac{17}{32}$ d., e cotação official de 12 d.: oscillante, com a depressão de $\frac{1}{8}$ d., manteve-se até o dia 8, quando se manifestou a alta, que foi diaria e bruscamente activada, até attingir no dia 30 a taxa de $13 \frac{3}{8}$ d. para papel particular e approvedo, tendo-se registrado, nesse dia, saques de banco ás taxas de $13 \frac{9}{32}$ e $13 \frac{5}{16}$ d., sendo a cotação official de $13 \frac{1}{4}$ d.

Abriu o mez de maio, com negocios em letras particulares e approvedas, ás taxas de $13 \frac{1}{2}$ e $13 \frac{17}{32}$ d., realizando os Bancos saques a $13 \frac{7}{16}$ d., e cotação official de $13 \frac{13}{32}$ d.

No dia 2, começou o declinio, com a depressão de tres trinta e dous avos dinheiro ($\frac{3}{32}$), depressão que mais se accentuou no dia 4 e, dahi, declinando, com oscillações, diarias, cahiu, a $11 \frac{1}{2}$ e $11 \frac{3}{4}$ d., taxas a que se fizeram transacções, em papel bancario e particular, no dia 24.

Após ligeira animação, que durou quatro dias, voltou a declinar, e, oscillante entre $12 \frac{3}{8}$ e $11 \frac{3}{4}$ d., fechou o mercado no dia 31, com negocios, em letras particulares e approvedas, a $12 \frac{1}{10}$ e 12 d., tendo-se registrado negocios em letras de banco a $12 \frac{1}{32}$ d., que também foi a taxa da cotação official!

Do confronto das taxas, que vigoraram no mez de abril, com as do mez do maio, observa-se:

Enquanto que no mez de abril, dentro de vinte e quatro dias, se verificava a alta de um e nove dezeseis avos, dinheiro ($1 \frac{9}{16}$), em muito mais curto periodo, a baixa correspondia a dous e um trinta e dous avos, dinheiros ($2 \frac{1}{32}$ d.)!

O mercado, no mez de junho, abriu sem alteração do dia 31 do maio, negociando-se o papel particular e approvedo ás taxas de $12 \frac{1}{32}$ e $12 \frac{1}{16}$ d., e cotação official de $11 \frac{31}{32}$ d.; entretanto, registraram-se saques bancarios, nesse dia, effectuados á taxa de $12 \frac{1}{32}$ d.!

No dia 3, manifestou-se a fraqueza e dahi, de depressão em depressão, mais ou menos oscillante, desceu ao ponto de realizarem-se negocios em letras bancarias á taxa de 11 d., fechando o mercado, no dia 28, com a cotação official de $11 \frac{5}{32}$ d., tendo regulado as taxas de $11 \frac{7}{32}$ e $11 \frac{1}{4}$ d., para as letras particulares e papel approvedo, em quanto que effectuaram-se negocios de saques em Banco á taxa de $11 \frac{1}{4}$ d.!

Synthetizando, si tomarmos o mez de abril, como ponto de partida, para apreciação do movimento asconjional do mercado de cambio, verificou-se-ha que, dentro de vinte e quatro dias uteis desse mez, a taxa do cambio, elevando-se do $11 \frac{13}{16}$ a $13 \frac{3}{8}$ d., accusa a alça de um e nove dezeseis avos, dinheiro ($1 \frac{9}{16}$ d.) sobre a taxa mais favoravel do mez anterior.

O mez de maio desmentiu toda a esperanza de alta; porquanto, attingindo a taxa, no dia 1, a $13 \frac{17}{32}$ d., vimol-a cair, dentro de *dezoito dias* e, em oscillações diarias, até a de $11 \frac{1}{2}$ d., a que se realizarem negocios, no dia 24, ficando assim demonstrada uma depressão de dous e um trinta e dois avos, dinheiros ($2 \frac{1}{32}$ d.), confrontada aquella taxa com a de $13 \frac{17}{32}$ d., a que se fizeram negocios no dia 1.

Depois de curto movimento para alta, que se produziu nos dias 27, 28 e 29 de maio, mais precaria se tornou a situação do mercado, traduzindo-se, por ultimo, na baixa que francamente se declarou no mez de junho, assignalando-se a depressão do mercado nesse mez com a differença de um e um dezeseis avos, dinheiro ($1 \frac{1}{16}$ d.), que se denuncia pelo confronto das taxas extremas de $12 \frac{1}{16}$ d., e 11 d., registradas nesse mez.

Sob o influxo da ligeira reacção, nos dous ultimos dias do mez de junho, o mercado abriu, no mez de julho, com as taxas maximas do $11 \frac{7}{16}$ d., papel particular, e $11 \frac{5}{16}$ d., saques bancarios.

Esta firmeza, que mais parecia a visita de saude, apenas durou dous dias, porquanto no dia 3, começou a denunciar-se o desanimo, e dahi foi declinando até attingir a taxa de $9 \frac{1}{2}$ d., no dia 24, quando se manifestou em panico, e, reerguendo-se penosamente, fechou no dia 31, sustentado, sendo registrada como taxa mais alta, nesse dia, a de $10 \frac{7}{16}$ d., papel particular.

Confrontadas as taxas extremas de $11 \frac{7}{16}$ d., e $9 \frac{1}{2}$ d., encontra-se a differença de um quinze dezeseis avos, dinheiro ($1 \frac{13}{16}$ d.), depressão soffrida nesse mez.

Finalmente, pondo de parte as depressões parciaes, relativas aos mezes de abril, maio, junho e julho, e tomando como confronto, para verificação da depressão soffrida pelo mercado de cambio, nesses quatro mezes, as taxas extremas, registradas dentro desse periodo, isto é, $13 \frac{17}{32}$ d., no dia 1 de maio e $9 \frac{1}{2}$ d., no dia 24 de julho, encontramos a differença de *quatro e um trinta e dois avos, dinheiros* ($4 \frac{1}{32}$ d.), que traduz a depressão em prejuizo do commercio, resultante da impensada elevação artificial da taxa do cambio.

Pelo exame acima assignalado se observa, que não correspondendo a alça do cambio á realidade das operações, foi artificial, resultando desse *ingente* trabalho, o recuo do mercado até as taxas que vigoraram no mez de janeiro proximo findo; quanto aos fructos, esses reduzem-se á actual e expressiva apathia do mercado.

Onde, pois, a vantagem dessa alta?

Aproveitaria ella ao paiz?

Longe de aproveitar-lhe, serviu, em meio da perturbação que imprimiu á vida commercial, apenas para o escoamento de fortes sommas em curto periodo; sommas subtrahidas ao giro do commercio, que, posto tivessem de emmigrar, o fariam paulatinamente, pela elevação natural, gradativa, das taxas, sem os abalos que produzem as retiradas bruscas de consideravel valor da circulação; para ficar presa nas caixas dos Bancos, na expectativa de letras de exportação, chave unica, capaz, nestas circumstancias, de abrir tacs caixas:

Na columna do quadro sob titulo -- *Dinheiro em caixa nos bancos* -- se encontra a justificação.

A frequente elevação ficticia da taxa do cambio, geralora da oscillação constante do valor da moeda, não escapa á sagaz apreciação dos paizes com os quaes entretemos relações commerciaes, e que já tinham capitaes empenhados em empresas nacionaes, ou queiram applicar-se á exploração dessas empresas; do que resulta a impossibilidade do calculo para os interessados, a desconfiança e o retraimento dos capitaes a empregar, o que tudo redunda em prejuizo do paiz.

Si as condições do mercado não permittiam melhoria, tão rapida, da taxa do cambio, claro é que a elevação foi artificial.

Que as condições do mercado não permittiam, nem aconselhavam, tal elevação provaram os factos supervenientes.

Demonstrada evidentemente, como deixamos feito, ter sido a alta artificial, a quem cabe a responsabilidade desse facto?

A especuladores particulares?

A Bancos?

E' possivel que especuladores, acariciando um futuro roseo, se empenhassem, tomando compromissos de venda de letras que julgavam haver pela entrada da safra de café, lisongeira expectativa, excellentes promessas, sem duvida, que cada qual fazia no intuito de bem cumprir, mas cujo resultado foi a desillusão e a impossibilidade de satisfazer taes compromissos.

Mas os argutos banqueiros, que tinham obrigação de saber, nem podiam ignorar, a resistencia do mercado de cambio; scientes de que as letras de café só avultam com as entradas da safra, no fim de agosto, esses não podiam, nem deviam alimentar as illusorias esperanças pelos especuladores affagados.

O mais ligeiro exame, em confronto, das taxas a que diariamente os Bancos sacaram, com as das letras que lhes serviram de cobertura, isto é, papel *particular e approved*, torna patente a intervenção de Banco na alta do cambio; não sendo de outro modo explicavel o facto de sacar um Banco á mesma taxa, ou com pequena differença, da que obtinha no mercado o *papel de cobertura*.

Nem sediga que carregamos por demais as côres no quadro que expomos, e que em viva luz apparecem na lucida exposição que, o *Jornal do Commercio*, sob o titulo — *Mercado monetario* — publicou e que, com a devida venia, em seguida transcrevemos aqui, não parecendo licito guardar silencio a respeito».

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1901.

JOSÉ CLAUDIO DA SILVA,
Syndico.

Da Revista Commercial, do «Jornal do Commercio», anno de 1901

« Não podiamos considerar a situação do mercado de cambio satisfactoria durante a quinzena finda (de 1 a 15 de abril de 1901); a falta de estabilidade era mais patente do que na anterior, e sómente os Bancos e a especulação se achavam habilitados a explicar as variações violentas no valor cambial da moeda corrente.

Já registramos combates no mercado, que desejavamos fossem consignados ao esquecimento, mas não era possível desprezar o facto de existirem influencias perturbadoras, que ignoravam ou não contemplavam o movimento commercial, mirando simplesmente proveitos particulares. Nossa Praça ainda não se olvidou do curso do cambio em junho e julho do anno passado, e as continuadas fluctuações diarias agora produzem apprehensões e receios nos animos mais conservadores. Para nós a reacção se alligura inevitavel, com o acompanhamento necessario do prejuizos, desgostos e desarranjos da Praça. Ainda existe café no Rio e Santos para garantir a estabilidade do cambio, porque ontão elevar as taxas com o proposito de mais prejudicar os desvairados especuladores?

« As variações do mais do que um *penny* nas taxas bancarias plenamente justificavam nossos receios sobre o futuro do mercado quando escrevemos a ultima revista. Confessamos não ter esperado tão forte fluctuação, sendo baseado nosso diagnostico da posição sobre o abalo provavel que resultasse quando os vendedores a descoberto procuravam liquidar seus compromissos, mas com esta influencia appareceu inesperada procura legitima, de tanta importancia, que a baixa foi além de nossas prevenções, e a firmeza nos dias 7 e 8 simplesmente accentuava a baixa que seguiu.

« Mais uma prova recebeu o mercado de cambio dos perigos subsistentes, com os Bancos os unicos compradores, e igualmente os unicos vendedores, em transacções realizadas com prazo. Não descobrimos no correr da quinzena empenho especulador para comprar cambiaes; a procura para liquidar contractos anteriores com aquella á qual nos referimos acima, era mais do que sufficiente para produzir baixa nas cotações; mas ao fechar esta revista parecia provavel que nova campanha altista fosse imminente, logo que a especulação liquidasse ou adiasse seus compromissos vencidos.

« Durante a 1ª quinzena de maio, as variações nas taxas bancarias excederam um *penny*, plenamente justificando os receios, que declaramos sentir no mez anterior. Confessamos não esperar differença tão importante, por ter baseado nosso diagnostico sobre o curso provavel do mercado, logo que principiasse a inevitavel procura para liquidações, e além desta procura appareceu inesperado movimento legitimo, indicando a retirada de fundos aqui depositados, que augmentou notavelmente o abalo das taxas. Não obstante a quinzena não correu sem uma ou outra reacção, e não pudemos descobrir empenho de comprar cambiaes para especulação; as liquidações, e a procura legitima, já referida, provando-se mais do que sufficiente para absorver o supprimento de letras.

« Os balancetes dos Bancos estrangeiros referentes ao mez de maio preveniram as difficuldades do mercado durante a primeira metade do junho, accusando novo augmento de saldo devedor em conta com as caixas matrizes de cerca de 7.400.000\$. O movimento da quinzena assemelhava-se ao dos *Stock Exchanges*, de Londres e Nova-York, ou da *Bourse*, de Pariz, constando de variações nas taxas tres ou quatro vezes por dia, conforme a procura ou o supprimento apparecia no mercado. Formar uma opinião sobre a posição era quasi impossivel, e formulal-a acto de osadia. Tanto estavam desmoralizadas as opiniões, que, soubemos do telegrammas recebidos aqui de pessoas, no estrangeiro, mas perfeitamente habilitadas de conhecer o nosso mercado de cambio, perguntando a razão do abalo nas taxas; que outras, menos bem informadas, desconfiassem de revolução, ou talvez da destruição

da Republica parocia mais do que possivel. Declaramos francamente nosso desanimo e apontamos as causas: que o futuro do mercado de café não justificava esperanças de vendas de cambiaes com antecipação, como antes tom acontecido e a determinação dos Bancos de possuir uma libra antes de sacar outra.

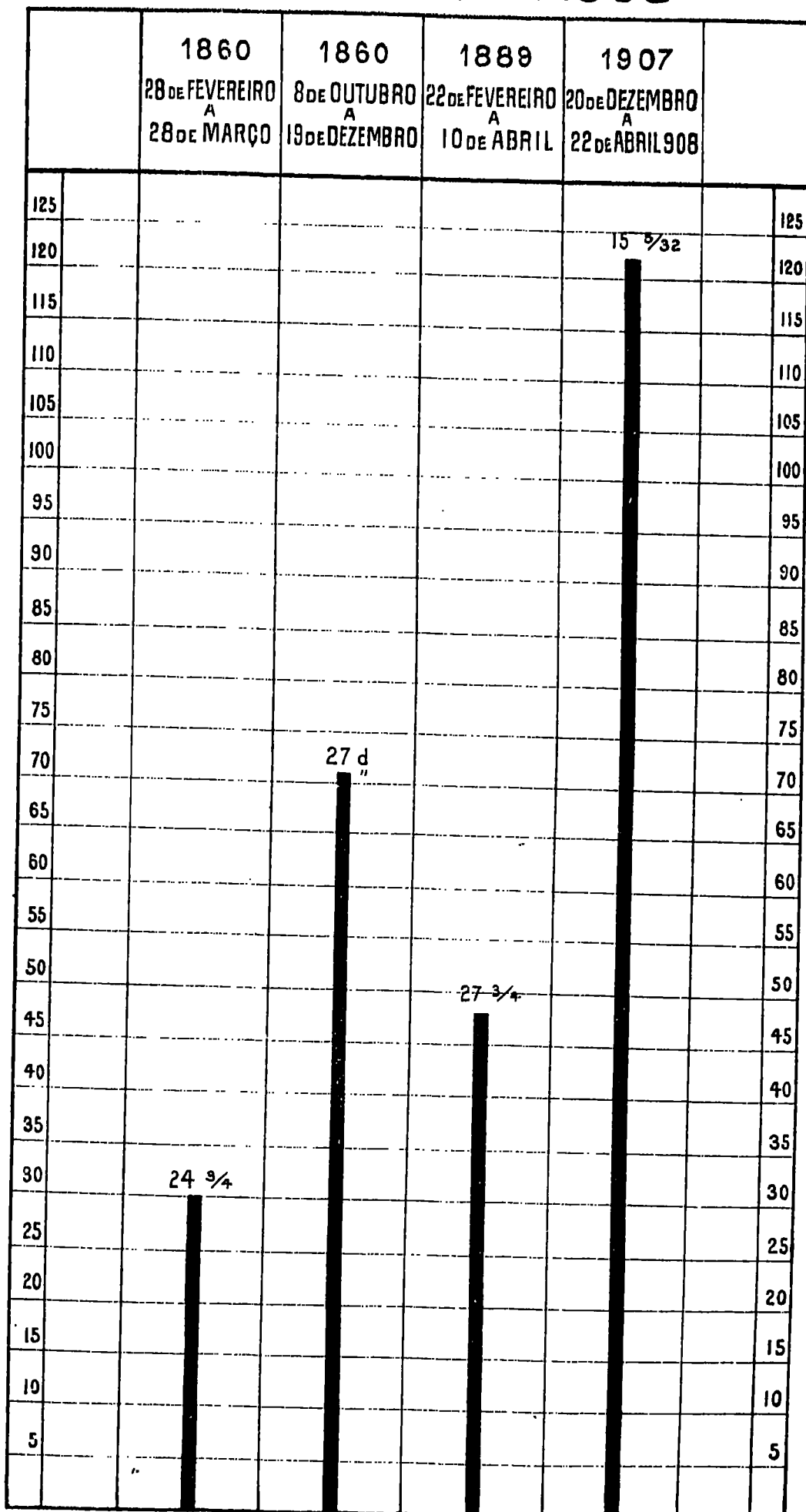
« O mercado esteve muito desanimado durante a ultima quinzena de maio. O curso das taxas comprovava a existencia de importantes liquidações, e, no dia 24, o mercado parecia desorganizado, com flutuações violentas nas cotações. Os Bancos mostraram-se indispostos a intervir francamente no movimento, mas quando estes recusavam fornecer as letras, cuja falta era denunciada de todos os lados, existiam certos vendedores que satisfaziam a procura a taxas iguaes ou um tanto abaixo das que os bancos forneciam sob condições. Duas vezes a praça de Santos auxiliou a nossa com supprimento de letras, mas a procura foi activa demais e, quando o mez fechou, a perspectiva foi bem carregada de nuvens. Não sómente parecia desmoralizada a especulação pelo abalo nas taxas: o commercio legitimo assustou-se tambem, temendo as desgraças do anno passado e, talvez por suas compras, ainda mais augmentasse a baixa, que não tinha, senão as liquidações, razão de ser. Ao mesmo tempo era forçoso confessar que o curso do mercado durante a quinzena plantou certas sementes de desconfiança no corpo commercial, que floresceram nos mezes seguintes.

« Ao abrir-se o mez de julho, houve algumas esperanças que no mez anterior tivessem se realizado liquidações, pelo menos parciaes, dos contractos para entregar cambiaes com prazo, mas os balancetes dos Bancos destruíram taes esperanças. Com o Banco da Republica a descoberto por £ 850.000 e os Bancos estrangeiros devendo um saldo de 14.882:000\$ ás Caixas Matrizos e Filiaes, a perspectiva continuava bem desanimadora. Houve, no principio do mez, dous ou tres dias com as taxas firmes e com alta, porém a firmeza provou-se mais apparente do que real, e com a publicação dos balancetes, declarou-se a baixa, que continuava até o fim da 1ª quinzena. As liquidações absorviam toda a atenção do mercado, e os Bancos se mostravam indispostos a encetar negocios novos, que aliás se justificava pela situação dos compromissos já mencionados, importando em cerca de £ 1.500.000. Ao mesmo tempo os embarques de café comparavam favoravelmente com os de periodo correspondente dos annos anteriores, e, si os cambiaes provenientes se empregassem em liquidar as vendas antecipadas, a posição não se afigurava a nós completamente perdida.

« O temporal, ameaçando o mercado já havia tantos mezes, desencadeou-se durante a 2ª quinzena de julho, abalando duramente nossa praça, e os appellos dirigidos ao governo para auxilios demonstraram não serem os especuladores, as unicas victimas das esperanças de alta extravagante nas taxas cambiaes. A falta de letras foi absoluta, não obstante o movimento activo nos mercados de café, e a mudança radical na situação, no dia 26, produziu boatos sobre a intervenção do Thesouro no mercado. Entre os animos menos affectados pelas variações das taxas existiu a opinião que os bancos se persuadiram da absoluta-impossibilidade de obter já as letras necessarias para as liquidações, e conseguiram o consentimento das Caixas Matrizos, que uma moratoria fosse concedida aos infelizes vendedores a descoberto. Mas ninguém acreditava que as liquidações fossem mais do que adiadas, declarando esperar os mais pessimistas, que o mercado ficasse sob a pressão destes negocios, durante os mezes proximos de setembro e outubro. A crise, e nem outro

DIAGRAMMA COMPARATIVO

DAS EPOCAS EM QUE SE PRODUZIU A PERFEITA ESTABILIDADE DO
CAMBIO - 1857 A 1908 -



foi o curso do mercado, foi a lição mais pesada que nossa praça e nossos bancos recobram, havia annos, o infelizmente todos soffreram prejuizos ; mas a explosão era inevitavel no agir vicioso do mercado, que nós previmos desde que as taxas principiaram a subir, sob a influencia de vendas especuladoras.»

Historico das leis que auctorizam os Bancos estrangeiros e suas Filiaes a funcionar no Brazil

Realizando o compromisso que assumimos de fazer um estudo retrospectivo das leis que regulam o funcionamento dos Bancos estrangeiros no Brazil e sua respectiva fiscalização, condensando o que sobre a materia já se nos offereceu ensejo de produzir em nosso Relatorio no anno de 1900, começaremos declarando que até a promulgação da lei n. 1.083, de 1860, nada se havia providenciado no Brazil, sobre o assumpto.

Regulando essa lei o decreto n. 2.711, de 19 de dezembro de 1860, estabeleceu os seguintes pontos capitaes :

Art. 46. As disposições do presente decreto são applicaveis aos Bancos e outras companhias e sociedades anonymas estrangeiras, suas caixas filiaes e agencias que se estabelecerem no Imperio, com as seguintes restricções:

1.^a Não se poderão fazer alterações nos estatutos ou escriptura de associação approvados por Governos estrangeiros, devendo simplesmente conceder-se ou negar-se a autorização;

2.^a As referidas caixas filiaes, agencias de Bancos, de companhias ou sociedades anonymas, nos casos em que o Governo julgar conveniente, á vista do seu objecto, da natureza de suas operações, deverão ter um fundo de garantia no Imperio, não obstante a responsabilidade das caixas matrizos.

Art. 47. As associações estrangeiras beneficentes ou religiosas e suas filiaes, que se estabelecerem no Imperio, ficam dependentes, sob as penas do art. 2 § 1.^o da lei n. 1.083, de 1860, de autorização e approvação de seus estatutos, compromissos ou regras, que impetrarão do Governo Imperial nos termos da mesma lei e presente decreto.

O primeiro Banco estrangeiro que funcionou no Brazil foi o *London and Brazilian Bank*, que solicitara a necessaria autorização, sendo-lhe concedida pelo decreto n. 2.979, de 2 de outubro de 1862, nas seguintes condições :

DECRETO N. 2.979 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1862

Permitte a installação, na Côte, da Companhia *London and Brazilian Bank*, debaixo de certas condições.

Atendendo ao que Me representaram John Saunders, Thomaz Jones Tenent, agentes da companhia incorporada em Londres, sob a denominação de *London*

and Brazilian Bank, a qual foi organizada de conformidade com a legislação porque se regem os estabelecimentos bancarios na Grã-Bretanha na categoria de sociedade anonyma; e de accôrdo com a Minha Imperial resolução de 8 do setembro ultimo, tomada sob parecer da Secção de Fazenda do Conselho de Estado: Hei por bem Pormittir que seja installado nesta Côrte o dito *London and Brazilian Bank*, cujos estatutos vão abaixo publicados, sujeitando-se a companhia ás seguintes condições:

1.^a Que este Banco, além das operações do cambio, se limitará a fazer unicamente aquellas que forem permittidas aos Bancos de descontos e depositos, creados no Imperio do Brazil por autorização do Poder Executivo, e actualmente são as constantes do § 3.^o, do art. 1.^o do decreto n. 2.711, de 27 de dezembro de 1860, ficando o mesmo obrigado a publicar pela imprensa, dentro dos primeiros oito dias de cada mez, o balanço explicado das operações effectuadas no mez anterior;

2.^a Que a companhia do *London and Brazilian Bank* submeterá a administração deste estabelecimento ás leis e regulamentos, que regem no Brazil, ou regerem no futuro os outros estabelecimentos da mesma natureza, fundados por sociedades anonymas;

3.^a Que as questões suscitadas no Brazil, entre terceiros, e a administração desse Banco ou de suas agencias, serão submettidas á decisão dos Tribunaes brasileiros;

4.^a Que o mesmo Banco não dará começo ás suas operações antes de ter em caixa 25 % de seu capital, e de haver preenchido por outra parte, as formalidades exigidas pelo art. 4.^o do referido decreto n. 2.711, de 19 de dezembro de 1860, fazendo outrosim publicar nos jornaes de maior circulação desta Capital as instrucções regulamentares que o conselho director, estabelecido em Londres, tiver dado aos seus agentes no Rio de Janeiro, repetindo-se essa publicação todas as vezes que taes instrucções forem alteradas, ou modificadas;

5.^a Que a duração do *London and Brazilian Bank* no pleno exercicio de suas funções será de 20 annos, si o Governo Imperial não autorizar opportunamente prorogação deste prazo, durante o qual nenhuma alteração dos actuaes Estatutos poderá ter execução no Brazil sem a prévia approvação do mesmo Governo;

6.^a Que o Governo Imperial poderá nomear, quando julgar conveniente, um ou mais commissarios, para o fim de examinarem os livros e o estado dos negocios do referido Banco; tendo o direito de ordenar a liquidação deste estabelecimento, e declarar dissolvida a associação a que elle pertence, quando fôr provada a violação de uma ou mais clausulas acima indicadas.

O Visconde de Albuquerque, conselheiro de estado, senador do Imperio, Ministro e Secretário de Estado dos Negocios da Fazenda, e presidente do Tribunal do Theouro Nacional assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em dous de outubro do mil oitocentos sessenta e dous, quadragesimo primeiro da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Visconde de Albuquerque.

Mais tarde, isto é, por decreto n. 3.212, de 28 de dezembro de 1863, permittiu o Governo a installação, na Córte, da Companhia Bancaria — *Brazilian and Portuguese Bank*—debaixo das seguintes condições:

DECRETO N. 3.212 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1863

Permite a installação, na Córte, da Companhia Bancaria—*Brazilian and Portuguese Bank*—debaixo de certas condições.

Attendendo ao que Me representaram João José dos Reis e Rodrigo Pereira Foleio, directores da Companhia Bancaria incorporada em Inglaterra, sob a denominação de—*Brazilian and Portuguese Bank*, a qual foi alli organizada de conformidade com a legislação por que se regem os estabelecimentos bancarios na Grã-Bretanha na categoria de sociedade anonyma; e de accôrdo com a Minha Imperial Resolução de 23 do corrente mez, tomada sob parecer das secções reunidas do Imperio e Fazenda do Conselho de Estado: Hei por bem Permittir que seja installado nesta Córte o dito *Brazilian and Portuguese Bank*, cujos estatutos vão abaixo publicados, sujeitando-se a companhia ás seguintes condições:

1.^a Que este Banco, além das operações de cambios, se limitará a fazer unicamente aquellas que forem permittidas aos Bancos de descontos e depositos, creados no Imperio do Brazil por autorização do Poder Executivo, e actualmento são as constantes do § 3º, art. 1º do decreto n. 2.711, de 9 de dezembro de 1860, ficando o mesmo obrigado a publicar pela imprensa, dentro dos primeiros oito dias de cada mez, o balanço explicado das operações effectuadas no mez anterior;

2.^a Que a Companhia do *Brazilian and Portuguese Bank* submeterá a administração deste estabelecimento ás leis e regulamentos, que regem no Brazil, ou regerem no futuro os outros estabelecimentos da mesma natureza, fundados por sociedades anonymas;

3.^a Que as questões suscitadas no Brazil, entre terceiros, e a administração desse Banco, ou de suas agencias, serão submettidas á decisão dos Tribunaes Brazileiros;

4.^a Que o mesmo Banco não dará começo ás suas operações antes de ter em caixa 25 % do seu capital, e de haver preenchido por outra parte, as formalidades exigidas pelo art. 4º do referido decreto n. 2.711, de 19 de dezembro de 1860; fazendo, outrosim, publicar nos jornaes de maior circulação desta capital as instrucções regulamentares que o conselho director estabelecido em Inglaterra tiver dado aos directores no Rio de Janeiro, repetindo-se essa publicação todas as vezes que taes instrucções forem alteradas ou modificadas;

5.^a Que a duração do *Brazilian and Portuguese Bank* no pleno exercicio de suas funcções será de 20 annos, si o Governo Imperial não autorizar opportunamente a prorogação deste prazo, durante o qual nenhuma alteração dos actuaes estatutos poderá ter execução no Brazil, sem a prévia approvação do mesmo Governo;

6.^a Que o Governo Imperial poderá nomear, quando julgar conveniente, um ou mais commissarios, para o fim de examinarem os livros, e o estado dos negocios do referido Banco; tendo o direito de ordenar a liquidação deste estabeleci-

mento, o declarar dissolvida a associação a que elle pertence, quando fôr provada a violação de uma ou mais cláusulas acima indicadas.

O Marquez de Abrantes, conselheiro de estado, senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e interino dos da Fazenda e presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em vinte e oito do dezembro de mil oitocentos sessenta e tres, quadragésimo segundo da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Marquez de Abrantes.

Pelo decreto n. 3.713 de 6 de outubro de 1866, foi permittido que o Banco acima, alterada sua denominação para *English Bank of Rio de Janeiro, limited*, continuasse a funcionar nos termos do decreto n. 3.212 de 1863, acima mencionado, como se lê em seguida:

DECRETO N. 3.713 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1866

Permitta que o *London and Portuguese Bank, limited*, continue sob a denominação de *English Bank of Rio de Janeiro, limited*, a fazer as operações para que foi autorizado o decreto n. 3.212 de 28 de dezembro de 1863.

Attendendo ao requerimento em que John Gallop, como bastante procurador da Companhia Bancaria incorporada na Inglaterra sob a denominação de *Brasilian and Portuguese Bank, limited* pedo que sejam approvadas duas resoluções da respectiva assembléa geral dos accionistas celebrada em Londres, pelas quaes foram alterados os arts. 1º e 10 dos seus estatutos, consistindo a primeira alteração na mudança de denominação da companhia que passará a chamar-se *English Bank of Rio de Janeiro, limited*, e a segunda em ser a directoria central, que tem sua séde na dita cidade, autorizada a confiar a gerencia dos negocios no Rio de Janeiro a uma directoria local, ou a uma commissão, ou a um gerente, em vez de ser, como até agora, obrigada a ter sempre uma directoria local: Hei por bem Permittir, de accordo com a Minha Imperial Resoluçãõ de 29 do mez passado, tomada sobre consulta da Secção de Fazenda do Conselho de Estado, que o referido Banco continue a fazer as operações para que foi autorizado pelo decreto n. 3.212, de 28 de dezembro de 1863, e conforme as regras no mesmo estabelecidas, sem embargo de terem sido feitas nos respectivos estatutos as duas alterações indicadas.

Zacarias de Góes e Vasconcellos, do meu conselho, senador do Imperio, presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, aos seis de outubro de mil oitocentos sessenta e seis, quadragésimo quinto da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Zacarias de Góes e Vasconcellos.

Foram também concedidas autorizações em 1 de agosto de 1872 ao *New London and Brazilian Bank*; em 27 de novembro de 1875, ao Banco Portuguez da Cidade do Porto — e a 12 de fevereiro de 1881, ao Banco Alliança da Cidade do Porto, conforme se lê em seguida:

DECRETO N. 5.031 — DO 1º DE AGOSTO DE 1872

Autoriza o *New London and Brazilian Bank* para funcionar no Imperio, nos termos da concessão feita ao *London and Brazilian Bank* pelo decreto n. 2.979 de 2 de outubro de 1862.

Attendendo ao que Me representou John Gordon, como procurador bastant~~da~~ da sociedade anonyma incorporada em Inglaterra em 1871 com a denominação *New London and Brazilian Bank* e Tendo ouvido a Secção de Fazenda do Conselho de Estado, Hei por bem Conceder autorização para funcionar no Imperio o dito Banco, nos mesmos termos da concessão feita ao *London and Brazilian Bank* pelo decreto n. 2.979 de 2 de outubro de 1862.

O Visconde do Rio Branco, conselheiro de Estado, senador do Imperio, presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em o primeiro de agosto de mil oitocentos setenta e dous, quinquagesimo primeiro da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Visconde do Rio Branco.

DECRETO N. 7.993 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1881

Autoriza o «Banco Alliança» da cidade do Porto para fazer operações nesta Córte, sob certas clausulas e condições.

Attendendo ao que Me requereu o «Banco Alliança», estabelecido na cidade do Porto, por seus procuradores bastantes Fonseca & Cunha, e Tendo ouvido a Secção de Fazenda do Conselho de Estado, Hei por bem, de conformidade com a Minha Imperial Resolução de 5 do corrente mez, Conceder autorização ao mesmo Banco para fazer operações neste Imperio, por intermedio da agencia que poderá para esse fim estabelecer nesta Córte, sob a gerencia da indicada firma commercial, Fonseca & Cunha, regendo-se pelos estatutos que com este baixam; supprimidas, porém, as disposições relativas á emissão de notas e ficando sujeito a todas as clausulas e condições com que foram permittidas as installações do «*London and Brazilian Bank*» e Banco Portuguez, da cidade do Porto, pelos decretos n. 2.979 de 2 de outubro de 1862 e n. 6.040 de 27 de novembro de 1875.

José Antonio Saraiva, do Meu Conselho, senador do Imperio, presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e

Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1881, 60º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica do Sua Magestade o Imperador.

José Antonio Saraiva.

Não é necessario para elucidacão da materia que alludamos a outros decretos de concessão a Bancos estrangeiros que se seguiram em data á da promulgacão da Lei das Sociedades Anonymas, bastando para satisfacão ~~o~~ nosso intuito, que concentremos a attencão no art. 47 e seus paragraphos, da Consolidação da lei que acabamos de citar e que diz:

Art. 47. Dependem igualmente de autorizacão do Governo para funcionar na Republica as sociedades ánonimas estrangeiras e as suas succursaes ou caixas filiaes observando-se, a respeito de taes associações, o seguinte:

§ 1.º Os estatutos declararão o prazo maximo, nunca superior a dous annos, contados da data da autorizacão, dentro dos quaes a sociedade ou companhia terá de realizar dous terços, pelo menos, do seu capital no paiz;

§ 2.º Essas companhias ou sociedades ficam sujeitas ás disposições, que regem as sociedades anonymas, no tocante ás relações, direitos e obrigações entre a sociedade e seus credores, accionistas e quaesquer interessados, que tiverem domicilio no Brazil, embora ausentes;

§ 3.º Obtida autorizacão, deverão essas sociedades, sob pena de nullidade, antes de entrar em funcção, archivar na Junta Commercial, o, onde não houver, no Registro de Hypothecas da Comarca os estatutos da sociedade, a lista nominativa dos subscriptores, com indicacão do numero de açções e entradas de cada um e a certidão do deposito da decima parte do capital, e a fazer no *Diario Official* e nos jornaes do Termo as publicações exigidas pelo presente decreto (lei n. 3.150 de 4 de novembro de 1882, art. 1º § 5º, final; dec. n. 8.821 do mesmo anno, art. 130 § 1º; dec. n. 164 de 17 de janeiro de 1890, art. 1º § 2º, ns. 1, 2 e 3);

§ 4.º As sociedades estrangeiras existentes no paiz são obrigadas a cumprir o disposto no paragrapho antecedente, dentro em seis mezes, a contar da data da publicacão do decreto n. 164 de 12 de janeiro de 1890, sob pena de perderem o direito de funcionar nesta Republica (dec. n. 164, art. 33, paragrapho unico).

.
Como se vê, antes da promulgacão da Lei das Sociedades Anonymas, com as concessões dadas aos Bancos estrangeiros, o Governo já reservava-se o direito da fiscalizacão dos actos desses estabelecimentos, posteriormente áquella lei, vêmos pelos decretos de concessão que o Governo igualmente manteve para si essa reserva.

Chegou-se todavia a allegar que ao Governo, uma vez dada a concessão a esses estabelecimentos, nenhum direito lhe assistiria para

fiscalizal-os, o que deu ensejo ao digno presidente do Tribunal de Contas o illustrado Dr. Didimo Agapito da Veiga, consolidador das disposições referentes ás sociedades anonymas, a exprimir-se nos seguintes termos :

« O decreto n. 2.711, de 19 de dezembro de 1860, regulando a autorização para os Bancos estrangeiros se estabelecerem no Brazil, dispunha no n. 1 do art. 46: Não se poderão fazer alterações nos estatutos ou escriptura de associação approvados por Governo estrangeiro, devendo simplesmente conceder-se ou negar-se a autorização.

« Foi assim que o *London and Brazilian Bank* poude funcionar no Brazil. Por decreto n. 2.979, de 2 de outubro de 1862, foi-lhe dada autorização, mediante clausulas, entre as quaes a de submetter-se a todas as leis do paiz que regem o anonymato (clausula 2ª) e a submetter á fiscalização do Governo a sua escripturação, ficando o mesmo Governo com a faculdade de cassar a autorização e até ordenar a liquidação do estabelecimento e declarar dissolvida a concessão.

« Estas clausulas foram mantidas em todas os actos posteriores referentes ao *London and Brazilian Bank*, taes como os decretos n. 5.031, de 1 de agosto de 1872, n. 7.781, de 31 de julho de 1881, e n. 9.536, de 19 de dezembro de 1885 e nos que autorizaram o funcionamento dos outros Bancos estrangeiros — como o decreto n. 3.212, de 28 de dezembro de 1863, referente ao *Brazilian and Portuguese Bank*, depois denominado *English Bank of Rio de Janeiro* (decreto n. 3.713, de 1866, n. 8.949, de 9 de junho de 1883, n. 9.161, de 1884, e n. 9.719, de 1887) e os actos reguladores do funcionamento dos outros Bancos estrangeiros.

« Inaugurado o regimen da livre constituição do Anonymato, pela lei n. 3.150, de 4 de novembro de 1882, foi tornado dependente de autorização o funcionamento dos Bancos estrangeiros (citada lei, art. 1º, § 3º, decreto n. 8.821, do mesmo anno, art. 180, § 1º) e a legislação posterior assim o determinou (decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, art. 1º, § 2º, ns. 1 e 2) modificando, porém, o anterior em ponto importantissimo, isto é, obrigando as sociedades autorizadas a modelarem-se pelos preceitos de publicidade do Anonymato (decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, art. 1º, § 2º, n. 3) e a praticarem todos os actos exigidos na legislação para a constituição das sociedades anonymas (decreto n. 8.821, de 1882, art. 132, § 2º, revigorado pelo art. 13 do decreto n. 1.362, de 14 de fevereiro de 1891, e art. 60 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891).

« E' certo que o art. 132, § 3º, do citado decreto n. 8.821, de 1882, consolidado no art. 61 do decreto n. 434, de 4 de janeiro

de 1891, determina que após a pratica de todos esses actos cessará a intervenção do Governo em relação á sociedade.

« Dahi, porém, não se pôde inferir que ficasse sem effeito a clausula expressa do contracto, pelo qual foi estipulado que o Governo reservava-se o direito de fiscalizar a escripturação dos Bancos estrangeiros para verificar si, em suas operações, se conformavam com a legislação brasileira, á qual se obrigaram a submeter de modo preciso.

« Accresce que o facto de deverem modelar-se as sociedades estrangeiras, para serem approvadas e autorizadas, aos preceitos que regem o Anonymato entre nós — não é estabelecido pela legislação de 1882, mas, sim nos decretos da primitiva autorização ; — e tendo-se imposto como condição de seu funcionamento que tivessem em caixa 25 % do seu capital (decreto n. 2.979 de 1862, clausula 4^a, decreto n. 3.312, de 1862, clausula 4^a, exigencia aggravada pela elevação dessa porcentagem a 2/3 do capital no paiz, pelo art. 1^o § 2^o n. 1, do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, reduzida a 50 %, pelo art. 21 do decreto legislativo n. 183 C, de 23 de setembro de 1893, tem o Governo a faculdade de verificar si é sempre observada essa condição substancial, instituindo fiscalização permanente ou transitoria, segundo julgar opportuna a operação da exacção com que o Banco cumpre a lei do paiz. »

No intuito de pôr um termo ás duvidas que se levantavam sobre a interpretação do art. 61 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, relativamente á intervenção do Governo em relação a esses estabelecimentos, decretou o Poder Legislativo (lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896):

Art. 45. Para fiel observancia e execução das clausulas do decreto n. 2.979, de 2 de outubro de 1862, applicaveis a todos os estabelecimentos e instituições congeneres, é o Governo autorizado a instituir competente fiscalização e expedir os regulamentos que se fizerem necessarios.

Damos em seguida, por copia, os decretos n. 953, de 19 de dezembro de 1885, e n. 9.719, de 12 de fevereiro de 1887, referentes ao *New London and Brazilian Bank, limited* e o *English Bank of Rio de Janeiro*, concessões essas feitas na vigencia da Lei das Sociedades Anonymas e que todavia mantêm disposições anteriores á data da promulgação desta lei.

DECRETO N. 9.536 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1885

Permitte a mudança do nome do *The New London Brazilian Bank, limited*, para o do *London & Brazilian Bank, limited*.

Attendendo ao que me requereu o Banco estabelecido nesta Cidade sob a denominação de *The New London & Brazilian Bank, limited*, e Tendo ouvido a Secção de Fazenda do Conselho de Estado, Hei por bem Approvar a deliberação que tomou, devidamente autorizado pelos accionistas do mesmo Banco, de mudar o nome que actualmente tem pelo de *London & Brazilian Bank, limited*; comprehendendo-se na presente concessão as respectivas caixas filiaes.

Francisco Belisario Soares de Souza, do meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 19 de dezembro de 1885, 64° da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade do Imperador.

Francisco Belisario Soares de Souza.

DECRETO N. 9.719 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1887

Permitte que o *English Bank of Rio de Janeiro, limited*, continue a fazer as operações para que se acha autorizado, não obstante certas alterações que em 1864 foram feitas nos respectivos estatutos.

Attendendo ao que Me requereu o *English Bank of Rio de Janeiro, limited* devidamente representado por seu gerente nesta Côrte, e Tendo ouvido a Secção de Fazenda do Conselho de Estado, Hei por bem, de conformidade com a Minha Imperial Resolução de consulta de 29 de janeiro proximo passado, Permittir que, não obstante as alterações competentemente feitas em 1864, nos estatutos do dito banco, rescindindo inteiramente os arts. 207 e 208 e a parte dos arts. 209 e 210 referentes ás acções compradas em seu beneficio, alterações que não foram no devido tempo communicadas ao meu Governo, continue o Banco a fazer as operações para que se acha autorizado pelos decretos ns. 3.212, de 28 de dezembro de 1863, 3.713, de 6 de outubro de 1866, e 9.163, de 8 de março de 1884, e de accordo com as regras estabelecidas nos mesmos decretos.

Francisco Belisario Soares de Souza, do meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1887, 66° da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Francisco Belisario Soares de Souza.

Finalmente pela lei n. 1.337, de 31 de dezembro de 1907, art. 2º, IX, foi o Presidente da Republica autorizado :

«A instituir a competente fiscalização dos estabelecimentos bancarios e instituições congengeres, expedindo os respectivos regulamentos.»

De tudo quanto deixamos escripto, concluo-se que o direito de fiscalização que cabe ao Governo, pelos principios de direito publico, foi claramente mantido pelos decretos de concessão; porquanto, tendo o legislador commettido ao Governo o direito de autorizar ou recusar o funcionamento desses estabelecimentos, é fóra de duvida que a essa faculdade são inherentes as condições impostas pelo Governo nos decretos de concessões, são legalmente obrigatorias.

Admittido o direito da fiscalização por parte do Governo, esta se póde realizar satisfactoriamente, confiada ella á Inspectoria Geral, nas condições que tivemos ensejo de expôr a V. Ex., no documento que em seguida transcrevemos.

Exm. Sr.— Para satisfazer a necessidade incontestavel da inspecção dos Bancos e sociedades anonymas em geral, isto é, as que funcionam e as que tenham de funcionar nesta Praça, sejam nacionaes ou estrangeiras, fizemos minucioso estudo comparativo das leis e disposições referentes á materia, em confronto com as que vigoram em nosso paiz, com as que regulam o assumpto no estrangeiro.

Desse estudo parece-nos resultar que essa inspecção póde, desde já, assentar nas seguintes bases, removendo-se para ulterior resolução do Poder Legislativo o que escapa á orbita do Poder Executivo, e naturalmente completa as exigencias da situação economica.

Nestas condições, parece-nos que o Governo poderia estabelecer uma Inspecção Geral das Sociedades Anonymas e das em Commandita por acções e Bancos, confiada essa administração a um chefe centralizador do serviço, extinctos, portanto, os cargos de fiscaes individuaes que por ventura ainda se tenham conservado, incumbindo a essa Inspectoria os seguintes encargos:

1.º A fiscalização dos Bancos nacionaes e estrangeiros ou suas filiaes, agencias e quaesquer outros estabelecimentos que negociem em cambiaes e moeda metalica, consolidando-se por esse modo todas as disposições em vigor relativas a esse assumpto ;

2.º A fiscalização dos bancos de credito real e sociedades congeneres e demais sociedades que, por lei, são subordinadas á fiscalização do Governo ;

3.º Exame e estudo de documentos officiaes constitutivos, da existencia de sociedades anónymas e das em commandita por acções e os referentes a ultteriores alterações de estatutos, podendo, para o respectivo estudo, fornecer a Camara Syndical de corretores de fundos publicos os autos dos processos de admissão á cotação na Bolsa com referencia a essas sociedades ; e a Junta Commercial e o

Registro Geral de Hypothecas, as informações que se tornarem necessarias ;

4.º Verificar si as companhias e sociedades estrangeiras a que foi concedido pelo Governo o caracter de pessoas juridicas para funcionar no paiz, observam as disposições legais e regulamentares das suas congeneres que são sujeitas á Lei do Anonymato ;

5.º Verificar a regularidade do sello nos termos de transferencia de acções e titulos nominativos de sociedades anonymas e em commandita por acções ;

6.º De conformidade com o art. n. 204, do decreto n. 434, de 1891 (regulamento da Lei das Sociedades Anonymas), pôr em relêvo as irregularidades e inobservancia das disposições da referida lei no que entende com o direito publico ;

7.º Organizar o cadastro e historico de todas as sociedades anonymas e em commandita por acções, nacionaes e estrangeiras, autorizadas ou que forem autorizadas a funcionar no paiz ;

8.º Publicar semanalmente um boletim nelle relacionados os factos no que respeita a vida dessas companhias e que mais interessarem o direito publico.

Com os encargos da Inspectoria Geral das Sociedades Anonymas, em Commandita por acções e Bancos, os quaes constam dos ditos artigos antecedentes, pensamos ter satisfeito o desejo de V. Ex. realizando-se uma perfeita fiscalização dessas instituições sem que todavia possam resultar dessa fiscalização inconvenientes ou reclamações.

Excluidos os fiscaes individuaes, sem que esta Inspectoria se emiscúa na vida intima dos estabelecimentos a que nos referimos, limitada como se vê, digamol-o assim, á fiscalização externa, a acção da Inspectoria, o que não exclue a intervenção do poder publico com relação a factos delictuosos que se tenham ou possam produzir-se, ficam até certo ponto satisfeitas as exigencias da situação.

Para que este trabalho se torne mais positivo, seria necessario dar-lhe maior desenvolvimento, o que depende do Poder Legislativo.

Diante desta exposição, si V. Ex. assim o entender, eu organizarei, sob as bases indicadas, o Regulamento indispensavel para sua execução.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1908. — *José Claudio da Silva*,
Syndico.

NECESSIDADE DA REFORMA DA LEI DAS SOCIEDADES ANONYMAS

De longa data temos constante e largamente exposto, em nossos Relatorios, a necessidade da reforma da Lei das Sociedades Anonymas, actualmente em vigor, entre nós que, inspirando-se, e sendo vasada, na legislação franceza de 1867, resente-se de inconvenientes que produzindo-se, em relação áquella legislação, já determinaram modificações que a completaram, preenchendo as respectivas lacunas, e esclarecendo as obscuridades que se prestavam aos calculos da fraude.

Os innumerados abusos que temos tido ensejo de assignalar, em nossos Relatorios, relativamente á execução da Lei das Sociedades Anonymas, tambem se produziram na França, determinando as modificações feitas em 1893.

Assim, si os vícios e imperfeições da lei franceza, solemnemente reconhecidos, determinaram por ultimo as alterações realizadas em relação a essa lei, identicas são as razões que militam para que sejam modificadas as disposições da nossa lei que se prestam, do mesmo modo que se prestava a lei franceza, de que a nossa foi um reflexo, a reconhecidos abusos.

E' certo que, não obstante a imperfeição da lei, ainda não chegamos ao ponto a que attingiu na França, com a formação de *trusts* para exploração de companhias de que se sabiam haver omittido, mesmo intencionalmente, cumprimento de exigencias legais, e, portanto, incursas na pena de nullidade de ordem publica.

Para que se não chegue a esse lamentavel resultado, attento a similitude de circumstancias, factos estes já consignados em nossos anteriores Relatorios, torna-se, fóra de duvida, a necessidade de rever a Lei das Sociedades Anonymas, consignando ahi as modificações instantaneamente reclamadas pelas nossas circumstancias.

Sendo essas circumstancias similares, senão identicas, ás que se deram na França, emquanto ahi vigorava a lei de 1867, têm entre nós inteira applicação as idéas consignadas e apresentadas em 1887 pelo Sr. *Bozerian*, relator da Commissão do Senado francez, que as resumiu nos seguintes termos :

« Comblar les lacunes de la loi du 21 juillet 1867, faire disparaître ses omissions, suppléer à ses insuffisances, éclairer ses obscurités, améliorer sans détruire réparer sans reconstruire, chercher des remèdes à des maux que ses devanciers n'ont pas su ou pu prévoir, empêcher dans la mesure du possible les manœuvres

du dol, déjouer les calculs de la fraude, serrer les mailles du filet attraverso lesquelles elle est parvenue à se glisser, provenir quand il est temps, o reprimer quand il est trop tard, et cela en se garant d'un excès dans l'indulgence et d'une exagération dans la sévérité de façon à rendre plus sûr, sans le rendre trop difficile, le fonctionnement de cette admirable machine qui s'appelle la société, sans briser ce magnifique instrument qui s'appelle l'action ; ne point sacrifier la liberté des conventions à l'intérêt de ceux que leur crédulité ou leur confiance peuvent entraîner dans des placements dangereux et ne point non plus sacrifier cet intérêt, qui est celui du plus grand nombre, à la liberté des conventions.»

A' vista desta exposição, a Camara dos Deputados, accetando por ultimo as idéas ahi expostas, resolveu modificar, completando, parcialmente a lei de 1867, deixando todavia que subsistisse em vigor esta lei em seu pensamento capital, como base da constituição das sociedades por acções ; e assim resolvido, voltou ao Senado sendo por ultimo promulgada em 1º de agosto de 1893.

Pelo que se tem produzido, no que respeita a execução da Lei das Sociedades Anonymas, em vigor no Brazil, é licito concluir que, em consequencia das vacillações e obscuridades de que ella se resente, lamentavelmente não foi acolhido o pensamento do illustre conselheiro Lafayette, um dos seus autores.

Assim, em discurso proferido no Senado Brasileiro, quando se discutiu o projecto dessa lei, mui judiciosamente, pronunciou-se o illustre senador nos seguintes termos : « pelo projecto as associações anonymas serão transparentes, nem haverá acto seu de que não tenham conhecimento os interessados », o que vae de accordo com as exigencias da publicidade e boa fé em todas as relações mercantis.

E todavia, na longa pratica que temos adquirido da vida de muitas dessas associações, conforme se póde verificar de nossos Relatorios anteriores, observamos tantas obscuridades e lacunas. que, longe da transparencia reclamada pelo illustre senador, ellas se manifestam nebulosas e opáceas.

Abundando nas idéas do illustre senador, entendemos que a essas sociedades se déve dar a maxima liberdade, sugeitando-as, porém, á mais ampla publicidade dos actos de sua vida economica, impondo-lhes rigorosa observação da lei na parte referente a suas constituições ; no interesse, não só de terceiros e de accionistas, senão tambem no que respeita ao credito geral, que poderá ser compromettido, pela introducção no mercado de acções de sociedades viciadas.

Para conseguir tal *desideratum* lembrariamos os seguintes alvitres que o legislador tornasse obrigatorio para as sociedades anonymas e as em commandita :

Necessidade dos seguintes livros, sellados, numerados, abertos, encerrados, e rubricados, pela Junta Commercial :

Livro de presença de accionistas a assembléas geraes em que tenham de tomar parte ;

Livro copiador em que serão deixadas as copias das cartas de convite, a accionistas ausentes, para comparecimento a assembléas convocadas ; devendo-se tambem, no mesmo livro, deixar a copia dos annuncios de convocação de assembléas geraes e a dos balanços dados á publicidade ;

Livro para lançamento e escripturação de actas de sessões de assembléas geraes de accionistas, das de reunião de directorias e das de reunião e deliberações dos conselhos fiscaes.

Lembrariamos tambem que o Governo fosse autorizado a fixar o modelo dos balanços, referentes ás sociedades anonymas e ás em commandita

A imposição de modelo de balanço, fixado pelo Governo, não é de extranhar porquanto, já pela lei de 1860, subsistia essa exigencia e actualmente, mesmo nos paizes de mais ampla liberdade commercial, essa imposição já se destaca nas disposições legais ; sendo que em alguns paizes figura como elemento da respectiva codificação.

Um outro facto, que attrahe a attenção, entende com o prazo para publicidade dos balanços.

E' certo que, pela Lei das Sociedades Anonymas, deverão essas sociedades, em geral, publicar annualmente um balanço ; tambem a lei que autorizou a emissão por debentures determina que as sociedades emissoras publiquem, semestralmente, um balanço.

Além da longura dos prazos para exhibição de balanços nota-se a discordancia que resulta da differença nesses prazos, o que não parece assentar em fundamento solido.

Nestas condições, parece-nos que seria regular e sensato a obrigatoriedade da publicação, nos primeiros oito dias de cada mez, do balanço referente ao ultimo dia do mez anterior, como estabelecia a lei de 1860 ; tanto mais que, os Bancos de Depositos e Descontos, que na sua essencia são sociedades anonymas, já de facto o fazem : sendo conveniente que, para garantia do cumprimento da lei, se imponham penas aos respectivos infractores, ficando, claramente determinado a quem compete a sua applicação ; necessidade esta tanto mais urgente quanto é certo que sem embargo da larga dilação do prazo, grande numero de sociedades emissoras de debentures ha que, impunemente, tem deixado de satisfazer a essa exigencia legal, com prejuizo dos interessados.

Parece-nos tambem de bom alvitre que se estabeleça em lei a obrigatoriedade para os Bancos em geral deterem sempre em caixa, e em moeda corrente, pelo menos, um quarto por cento do valor dos depositos e contas correntes, e que nos seus balanços se indique a taxa a que calculam os valores e effeitos de toda a especie, susceptiveis de serem colados, que constituam sua carteira.

Nem se diga que as exigencias que apresentamos, podem perturbar a vida dessas sociedades, e que só a seus accionistas é que compete a sua fiscalização, esquecendo-se porém que as responsabilidades e interesses dos accionistas são limitados ao capital com que entraram; entretanto que, perante o publico e o commercio em geral, essas sociedades têm responsabilidades, algumas, de valor superior ao capital social realizado, oriundas de supprimentos de generos de commercio, fornecimentos, e de empréstimos por debentures contrahidos na Praça, e só por meio da publicação de verdadeiros balanços poderão espelhar suas condições financeiras.

E' principio em maeria commercial que todo o associado que trata com terceiros se obriga pessoalmente.

Si os administradores de sociedades anonymas, com responsabilidade limitada, são exonerados desta responsabilidade, em virtude de um texto preciso, e por força de um favor particular que o legislador concedeu a essas associações, é logico e justo que, os terceiros com quem essas associações contraíam obrigações, por sua vez tenham direito de verificar, não só o estado economico de taes companhias, senão tambem si foram observadas as formalidades exigidas para suas constituições.

Debaixo deste ponto de vista, entendemos que, a verificação dos deveres dos administradores dessas associações deveria ser feita por agentes do Poder Publico, limitando-se essa fiscalização á do cumprimento da lei e respectivos estatutos, e publicação de balanços; quanto, porém, ás sociedades que explorem concessões feitas pelo Estado ou gosem qualquer privilegio exclusivo, dever-se-ia estender a acção do Poder Publico ao estudo do modo como são satisfeitas as obrigações estipuladas em favor do publico, podendo para esse fim proceder-se a quaesquer investigações no archivo e escripturação da sociedade, fazendo-se tambem representar ou assistindo a todas as sessões da direcção e das assembléas de accionistas, e fazer inserir nas actas as suas reclamações, para os effeitos legacs.

TÍTULOS AO PORTADOR

PROJECTO DE LEI

Offerecemos á consideração de V. Ex. o esboço, que este acompanha, de um projecto, tendente a melhor assegurar os publicos interesses, no que respeita á emissão e circulação de *titulos ao portador*, assumpto acerca do qual já tivemos ensejo de exhibir nossas ideias, e que constituíram objecto de um projecto, elaborado em 1891, e submettido nessa data, á apreciação do Governo.

As ideias emittidas nesse projecto não soffreram modificação, antes foram confirmadas e plenamente justificadas, pelos factos ulteriormente produzidos e, cabalmente justificam reclamando instantemente, severas providencias.

O projecto em sua fôrma actual, estabelecendo a obrigação do *carimbo official*, imprime o character e authenticidade ao titulo e, abrindo espaço á verificação da sua veracidade, caracteriza a responsabilidade da falsificação, creada, assim, uma legislação especial, para punição da falsificação do sello federal.

Como consequencia logica e necessaria, são sujeitos ás penas de falsarios, os que, directa ou indirectamente concorrerem para a falsificação que este projecto tem em vista cohibir.

Do periodo anormal febril, que se enunciou na Praça do Rio de Janeiro, pela criação de innumeradas empresas, cujo capital, si pudesse ser realizado, denunciaria uma opulencia inverosimil, por contradizerem as condições geraes da situação economica de nossa Praça, resultou, como era de esperar a espiritos calmos e reflectidos, o *krack*, cujos effeitos ainda hoje se resentem nas irregularidades oriundas de abusos, no funcionamento das empresas cujas causas derivam desse periodo.

Ainda assim das empresas que se puderam consolidar e das que posteriormente se constituíram, verifica-se representarem um total no valor de 815.332:750\$000.

Grande numero dessas empresas, no intuito de darem maior desenvolvimento a suas aspirações, expandiram seus recursos, por meio de credito representado em emprestimos traduzidos por obrigações ao portador, (*debentures*) como si fossem o desdobramento natural de seu capital, resultando então deste facto o computo de *trezentos e quarenta e um mil contos de réis*, distribuidos por titulos do valor, em

geral,* de 200\$, que traduz-se por ~~cêna~~ *cerca de dois milhões duxentos e trinta mil titulos.*

Esta multiplicidade de titulos, emittidos por diversas individualidades e caracteres, as quaes; em geral, não guardam as cautelas nem as geraes condições de authenticidade dos titulos; sem que se offereça um ponto de partida para a verificação de sua respectiva authenticidade; acontecendo mesmo a notavel confusão de datas e o deleixo das multipas formas das assignaturas da mesma individualidade; além da notavel ausencia do numero de ordem dos titulos, quando representados por cautelas, denunciam graves irregularidades e põem em relevo as quasi invenciveis difficuldades em que se encontram o publico e especialmente o corretor, natural, legitimo, intermediario nessas negociações, para verificar a regularidade das operações e dirigi-las convenientemente.

A esse facto, accresce o que se produziu no periodo denominado do *Encilhamento*, em que, como factô caracteristico, manifesta-se haver a administração de celeberrima Companhia Geral de Estradas de Ferro, estendido a emissão de debentures de £ 20, á somma de cerca de cinquenta milhões sterlinos, ultrapassando o limite fixado em vinte e dois milhões.

Considerando apenas o lapso de tempo do periodo decorrido do denominado *Encilhamento*, nota-se, que a administração da Companhia União Sorocabana Itúana, como é publico e notorio, como que reproduzindo um phenomeno reflexo do passado, não satisfeita com fazer voltar á circulação titulos já resgatados, deixou em circulação titulos que deveriam ter sido substituidos por outros, batendo moeda com os que, por força da respectiva escriptura, devia a directoria manter em caixa para a necessaria permuta. Ainda mais ter, essa mesma administração, clandestinamente, emittido novos titulos ao portador, representativos de avultada quantia, como se verifica do Relatorio apresentado pela directoria dessa companhia em 19 de fevereiro de 1901.

E' ainda notavel que esse ultimo facto se reproduzisse ainda recentemente com relação a Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil.

Deante de todo o exposto, é manifesto que essa situação reclama instantes e severas medidas que cohibam os abusos e ponham o publico a coberto de surpresas e artificios.

PROJECTO

Art. 1.º As obrigações ao portador (*debentures*), consolidados, letras hypothecarias e quaesquer titulos ao portador, emittidos pelos

Bancos, Companhias, Sociedades Anonymas ou Collectividades, antes de entregues á circulação, deverão ser apresentados ao Thesouro Nacional por seus emissores, ou representantes destes, afim de os sujeitarem a um carimbo official.

Os titulos deverão ser acompanhados de uma relação, em duplicata, visada pela Camara Syndical, com declaração do valor total do emprestimo, quantidade de titulos e seus numeros de ordem, valor nominal, epocha de pagamento de juros, prazo e condições de amortização e resgate e series, si mais de uma houver.

O Thesouro Nacional enviará á Camara Syndical um dos exemplares da relação.

Art. 2.º Dentro de noventa (90) dias, contados da publicação da presente lei, os Bancos, Companhias, Sociedades Anonymas, ou Collectividades, que tenham emittido obrigações ao portador (*debentures*), consolidados, letras hypothecárias, apresentarão ao Thesouro Nacional relação dos titulos emittidos, a epocha em que os tenham emittido, seu valor nominal, quantidade, natureza, numeração, serie, ou series si houverem, e a epocha do pagamento dos juros, especificando os que tenham sido resgatados, ou amortizados até a data da apresentação dessa relação, afim de serem sujeitos ao carimbo official.

Parapho unico. Dentro de seis mezes, contados da publicação da presente lei, deverão ser carimbados no Thesouro Nacional os titulos de que trata este artigo, para o que os respectivos emissores, por meio de annuncios pela imprensa, convidarão seus portadores a virem trazel-os, por occasião do pagamento dos juros, para esse fim, entregando-os mediante recibo, que será devolvido por occasião da restituição dos titulos carimbados.

Art. 3.º No caso dos Bancos, Companhias, Sociedades Anonymas, ou Collectividades amortizarem parcialmente, ou extinguirem os seus emprestimos, representados por *debentures*, consolidados, letras hypothecarias, ou quaesquer titulos ao portador, fornecerão á Camara Syndical dos Corretores a relação dos titulos que forem retirados da circulação, especificando a quantidade, valor nominal, natureza e series, si houverem.

§ 1.º A' mesma Camara será enviado pelos emissores um exemplar da relação a que se refere o art. 2º.

§ 2.º Os emissores que deixarem de cumprir as disposições dos artigos antecedentes, ficam sujeitos á multa de _____ e na reincidencia ao duplo.

Art. 4.º Nas Companhias, Bancos, Sociedades Anonymas ou Collectividades, quando seus estatutos admittam a emissão de acções ao portador, todo proprietario de acções integralizadas tem sempre a facultade de converter seus titulos nominativos em titulos ao portador e reciprocamente.

Art. 5.º Não será, porém, admittida a conversão, quando se tratar de nominativos em titulos ao portador, de fundos de estabelecimentos publicos, Bancos, Companhias, Sociedades Anonymas e Caixas Economicas e dos produzidos pela venda de bens com clausula de novo emprego; dos que provierem de constituição dotal; dos que pertençam a menores, ausentes e interdictos; emfim, de todos os gravados de qualquer causa legal de immobilisação momentanea.

§ 1.º A conversão a que se refere este artigo obriga a operação ao sello proporcional ao valor do titulo, pela cotação do dia em que fôr realizada a conversão.

§ 2.º Ficam isentos do sello os que, por obrigação imposta por esta lei (comprehendidos no art. 5º), tiverem de ser convertidos em nominativos.

Art. 6.º Os pedidos de conversão serão feitos em *memorandum* fornecido pelo emissor, assignado pelos proprietarios do titulo ou seu legitimo representante. Quando o proprietario, por impedimento, não possa assignar o *memorandum*, a conversão só poderá ter lugar em virtude de uma procuração passada por tabellião, ou por este reconhecida a firma, quando a procuração fôr de proprio punho do proprietario do titulo a converter. Em todo o caso, a assignatura do proprietario do titulo, no *memorandum*, deverá ser reconhecida por tabellião publico.

Os titulos a converter serão apresentados com o *memorandum*, e a administração do estabelecimento emissor entregará, em troca, um recibo marcando o dia em que terá lugar a entrega dos novos titulos.

Art. 7.º Fica marcado o prazo de 90 dias para a conversão em nominativos, dos titulos ao portador de que trata o art. 5º.

Art. 8.º Decorridos seis mezes da promulgação desta lei, na ausencia do necessario carimbo official, nenhum titulo ao portador poderá ser legalmente negociado ficando sujeita a transacção á multa de Rs. _____ além da nullidade em que incorrer.

Art. 9.º Incorrem na pena de 30 annos de prisão. com trabalho, além da indemnisação do valor do prejuizo que occasionarem :

Os individuos que falsificarem qualquer titulo ao portador, sellado com o carimbo official creado por esta lei ;

Os directores dos estabelecimentos emissores que augmentarem clandestinamente a emissão de titulos ou que façam voltar á circulação ou reemittam titulos já recolhidos em virtude de pagamento, resgate ou amortização ;

Os individuos que, não tendo faculdade por lei, emittirem, clandestinamente, ou introduzirem na circulação titulos ao portador.

Art. 10. O processo dos crimes de que trata o art. 9º correrá pelo Juizo Federal, ao qual tambem incumbe a imposição da multa de que trata o art. 9º.

Ao Ministro da Fazenda compete a imposição das multas de que tratam o art. 8º e o § 2º do art. 3º.

Art. 11. Ao Ministro da Fazenda cabe estabelecer as condições geraes do carimbo a que se referem as disposições supra.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

MERCADO OFFICIAL DE CAMBIO

Cambiaes negociadas pelos Bancos e corretores

No periodo deste Relatorio, de 1 de abril de 1907 a 31 de março de 1908, foram registradas pela Camara Syndical as operações abaixo discriminadas:

ABRIL DE 1907 A MARÇO DE 1908	LONDRES Libras	PARIS Francos	HAMBURGO Marcos	ITALIA Liras	PORTUGAL Réis fortes	NOVA-YORK Dollars
Bancos . . .	15.315.899.13.05	119.730.220.51	23.933.337.19	10.141.947.30	10.082.412.571	1.332.512.03
Corretores . . .	6.525.614.01.03	670.421.15	109.176.40	155.710.00

As operações de cambiaes communicadas pelo Banco do Brazil a esta Camara nos 12 mezes decorridos de 1 de abril de 1907 a 31 de março de 1908, sobre as Praças de Londres, Pariz e Hamburgo, convertidas as das duas ultimas em moeda sterlina, importaram em £ 36.949.518, contra £ 54.228.955, somma total das operações de todos os Bancos desta Praça, incluido o do Brazil, do que se evidencia ter este Banco concorrido com *sessenta e oito por cento* do valor de cambiaes fornecidos á Praça.

As taxas extremas sobre que assentaram as transacções de letras de cambio, sobre Bancos de Londres e Caixas Matrizes, foram de

15 3/32 a 15 9/32, até 19 de dezembro de 1907 e dali, até a data do encerramento deste Relatório, regularam sem interrupção as de 15 1/8 a 15 1/16.

As de negociações de saques de particulares sobre banqueiros de Londres e as de papel approved e repassado foram de 15 3/32 a 15 19/64.

O confronto do quadro que acima deixamos esboçado, das operações de cambias negociadas pelos corretores, com as realizadas pelos Bancos, põe em relevo o abuso de interferencia de intrusos no mercado de cambio, abuso este que se traduz em prejuizo dos corretores, unicos agentes officiaes que, pelas leis, podem interferir em taes operações e para o qual temos, por mais de uma vez, chamado a attenção de V. Ex., clamando providencias de maneira a cohibir essa irregularidade.

Em outro lugar deste Relatório damos os seguintes quadros e mappas relativos ao mercado de cambio e moeda metallica :

Doze tabellas da cotação official diaria do cambio a 90 d/v e á vista sobre as Praças de Londres, Pariz, Hamburgo, Italia, Portugal e Nova York ;

Um quadro geral das transacções em cambias, mensalmente effectuadas pelos Bancos e corretores ;

Um mappa retrospectivo do movimento de cambias realizado pelos Bancos e corretores do periodo de 1 de maio de 1893 a 31 de março de 1908 ;

Uma tabella da cotação official, diaria, da libra sterlina (moeda metallica) ;

Uma tabella da cotação official diaria do ouro nacional em vales de mil réis.

BOLSA

Mercado official de titulos

Pelos quadros que publicamos em seguida poderá V. Ex. ajuizar do movimento de titulos, na Bolsa, no periodo deste Relatório.

As apolices da Divida Publica Nacional de 5 % mantiveram-se firmes, regulando seus preços entre 1:000\$ e 1:038\$, tendo-se negociado 32.772 titulos.

O movimento em apolices Estadoaes e Municipaes, diminuiu, sendo que das ultimas a differença attingiu a cerca de 50 % menos do que no periodo passado.

Em acções de Bancos nota-se ainda uma differença para menos de 30 0/0, sentindo-se tambem differença para menos nas de sociedades anonymas em geral.

O movimento em debentures elevou-se, cerca de 50 0/0.

Finalmente, confrontadas a totalidade dos titulos negociados, em Bolsa, no periodo de 1906 a 1907 com o deste Relatorio, verifica-se a differença para menos neste de 45.058 titulos.

Disto resulta que grande quantidade de titulos foram negociados sem interferencia da Bolsa.

Nas tabellas e mappas, entre os annexos, e que vão em seguida enumerados, encontrará V. Ex. as cotações officiaes dos titulos da divida da União, o movimento da Bolsa e a relação das vendas executadas em leilão, por alvarás de autorização de Juizo, no periodo de 1 de abril de 1907 a 31 de março de 1908 ;

Doze tabellas da cotação official, diaria, das apolices da divida publica e um mappa dos seus preços extremos ;

Um quadro dos preços extremos das apolices da União, de 1898 a 1908 ;

Tabellas dos titulos negociados na Bolsa, com determinação das especies, quantidades e preços extremos ;

Um quadro comparativo dos titulos negociados, em Bolsa, de abril de 1907 a março de 1908 ;

Tabella de titulos vendidos em Bolsa, por alvarás de Juizo.

Quadro comparativo da quantidade de titulos vendidos em Bolsa

DATAS	QUANTIDADE DE TITULOS
De 1 de abril de 1899 a 31 de março de 1900	896.670
De 1 de abril de 1900 a 31 de março de 1901	621.030
De 1 de abril de 1901 a 31 de março de 1902	667.941
De 1 de abril de 1902 a 31 de março de 1903	859.973
De 1 de abril de 1903 a 31 de março de 1904	802.140
De 1 de abril de 1904 a 31 de março de 1905	672.539
De 1 de abril de 1905 a 31 de março de 1906	872.019
De 1 de abril de 1906 a 31 de março de 1907	692.441
De 1 de abril de 1907 a 31 de março de 1908	617.383

Quadro comparativo dos títulos negociados na Bolsa, nos períodos respectivos de abril de 1900 a março de 1908

DESIGNAÇÃO	DE ABRIL DE 1900 A MARÇO DE 1901	DE ABRIL DE 1901 A MARÇO DE 1902	DE ABRIL DE 1902 A MARÇO DE 1903	DE ABRIL DE 1903 A MARÇO DE 1904	DE ABRIL DE 1904 A MARÇO DE 1905	DE ABRIL DE 1905 A MARÇO DE 1906	DE ABRIL DE 1906 A MARÇO DE 1907	DE ABRIL DE 1907 A MARÇO DE 1908
Apólices da União.	53.082	67.220	56.378	41.080	41.143	50.107	39.286	37.272
» dos Estados da União	1.360	253	1.251	94.000	114.115	88.601	57.989	53.726
» Municipaes	21.518	49.375	73.859	140.025	87.275	46.295	95.727	50.532
» inscripções de 3 0/0 do Banco da Republica do Brazil	8.036	19.463	17.396	6.781	5.191	3.899	—	—
Acções de Bancos	108.432	117.273	137.148	101.216	111.487	234.374	65.136	40.148
» » companhias de os- tradas de ferro, transporte e navegação.	167.818	87.108	196.724	125.125	30.518	53.097	61.891	123.835
Acções de companhias de ferro carris	11.730	15.411	15.105	17.066	29.078	8.831	5.799	12.697
Acções de companhias de fiapão & tecidos	21.652	13.251	18.164	17.613	15.058	9.231	18.304	14.723
Acções de companhias de segun- ros	1.805	1.512	12.220	10.703	8.458	5.822	8.065	6.779
Acções de companhias diversas	119.395	105.555	67.941	101.222	116.720	194.004	236.221	163.665
Debentures e brigações de d ver- sas companhias	31.582	97.786	182.742	87.891	61.837	47.950	46.323	83.864
Letras hypothecarias de credito real	5.926	50	1.271	572	631	1.662	1.054	921
Títulos vendidos a prazo.	18.320	15.000	30.880	21.000	28.800	94.013	23.850	37.004
» » om leilão na bolsa por alvarás de Juizo	23.254	48.454	49.014	31.113	10.178	25.201	32.796	22.217
Totalidade.	621.030	667.911	859.973	802.140	672.539	872.015	692.441	647.383

Preços extremos das apólicas da dívida federal

JUROS EM PAPEL

ANNOS	APOLICES GIRAES DE 5 0/0			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1898	890\$000	Novembro . .	770\$000	Abril.
1899	905\$000	Maió	827\$000	Janeiro.
1900	907\$000	Março	711\$000	Novembro.
1901	819\$000	Dezembro . .	696\$000	Fevereiro.
1902	950\$000	Outubro . . .	791\$000	Janeiro.
1903	990\$000	»	910\$000	»
1904	1:017\$000	Junho	965\$000	»
1905	1:020\$000	Dezembro . .	976\$000	Agosto.
1906	1:030\$000	»	975\$000	Junho.
1907	1:038\$000	Maió	1:000\$000	Dezembro.

ANNOS	EMPRESTIMO DE 1895, 5 0/0			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1898	900\$000	Dezembro . .	732\$000	Abril.
1899	920\$000	Junho	827\$000	Janeiro.
1900	913\$000	Maió	700\$000	Setembro.
1901	820\$000	Dezembro . .	696\$000	Fevereiro.
1902	950\$000	»	790\$000	Janeiro.
1903	991\$000	Outubro . . .	919\$000	»
1904	1:010\$000	Junho	962\$000	»
1905	1:018\$000	Dezembro . .	973\$000	Agosto.
1906	1:027\$000	Junho	990\$000	Janeiro.
1907	1:025\$000	Maió	1:000\$000	Agosto.

ANNOS	EMPRESTIMO DE 1897, 6 0/0			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1898	952\$000	Dezembro . .	850\$000	Abril.
1899	1:020\$000	Novembro . .	920\$000	Janeiro.
1900	1:025\$000	Maió	850\$000	Outubro.
1901	940\$000	Dezembro . .	800\$000	Fevereiro.
1902	1:030\$000	Novembro . .	913\$000	Janeiro.
1903	1:039\$000	Outubro . . .	1:000\$000	Julho.
1904	1:012\$000	Dezembro . .	1:005\$000	»
1905	1:040\$000	»	1:000\$000	Fevereiro.
1906	1:039\$000	Abril	1:003\$000	Agosto.
1907	1:037\$000	Dezembro . .	1:000\$000	Janeiro.

Relação dos títulos admittidos á negociação e respectiva cotação
official na Bolsa, no periodo de 1 de abril de 1907 a 31
de março de 1908

Em 2 de abril de 1907

Acções da Companhia Tijuca.

Em 2 de maio de 1907

Acções da Companhia Federal de Função (aumento de capital social).

Em 15 de maio de 1907

Acções da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia (mudança de
denominação e realização de capital).

Em 22 de maio de 1907

Acções da Empreza Esperança Maritima.

Em 22 de maio de 1907

• Debentures da Empreza Esperança Maritima.

Em 1 de junho de 1907

Debentures da Companhia Fiação e Tecidos Corcovado (2ª serie).

Em 6 de junho de 1907

Acções da Companhia Jornal do Brasil.

Em 17 de junho de 1907

Acções da Companhia Morro da Mina.

Em 11 de julho de 1907

Acções da Companhia Fiação e Tecidos Santa Heloiza.

Em 25 de julho de 1907

Consolidados da Veneravel Ordem Terceira do S. Francisco da Penitencia.

Em 30 de julho de 1907

Debentures da Companhia Jornal do Brasil.

Em 9 de agosto de 1907

Acções da Empreza Construções Civis.

Em 9 de agosto de 1907

Acções da Companhia Graphica do Brazil.

Em 19 de agosto de 1907

Acções da Companhia Centros Pastoris do Brazil.

Em 17 de setembro de 1907

Acções do Banco de Credito Rural e Internacional.

Em 15 de outubro de 1907

Obrigações Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, de 1^a serie de ns. 1 a 20.000.

Em 16 de novembro de 1907

Acções da Companhia Tecidos Alliança.

Em 16 de novembro de 1907

Acções da Companhia Moinho Fluminense.

Em 18 de novembro de 1907

Acções da Companhia Extractiva e Pastoril Brasileira.

Em 20 de novembro de 1907

Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.

Em 23 de novembro de 1907

Acções da Companhia F. Carril do Jardim Botânico, integrados e com 40 % (aumento do capital social).

Em 14 de dezembro de 1907

Debentures da Companhia Fiação e Tecidos Santo Aleixo.

Em 2 de janeiro de 1908

Acções da Empresa de Navegação Rio de Janeiro.

Em 4 de janeiro de 1908

Acções da Companhia Industrial de Cellulose.

Em 8 de janeiro de 1908

Acções do Banco Lavoura e Commercio do Brazil.

Em 9 de janeiro de 1908

Debentures da Companhia Industrial de Cellulose.

Em 31 de janeiro de 1908

Consolidados do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro — 2^a serie.

Em 12 de fevereiro de 1908

Apólices da Prefeitura Municipal de Nictheroy.

Em 12 de fevereiro de 1908

Bonds do Estado do Pará (Apólices).

Em 14 de fevereiro de 1908

Acções da Companhia Assucareira (modificação na distribuição do capital social).

Em 18 de fevereiro de 1908

Obrigações do Estado de Minas Geraes.

Em 4 de março de 1908

Acções da Companhia Docas de Santos.

Em 4 de março de 1908

Debentures da Companhia Docas de Santos.

Em 12 de março de 1908

Acções da Companhia Materiaes de Construcção.

Em 18 de março de 1908

Debentures da Companhia Tecidos Fabril S. Joaquim.

Em 23 de março de 1908

Acções da Companhia Brasileira de Lactínicos.

Em 31 de março de 1908

Obrigações da Companhia E. de Ferro Noroeste do Brazil — de ns. 80.001 a 115.000.

Titulos ao portador e nominativos, furtados, extraviados e gravados de onus

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEN
Dr. Juiz da 3ª Pre- toria.	12 de agosto de 1899	Apolices Goraes de 5 %, cautela.	Cautela n. 3.396, do 3:500\$000.
		Idem	Cautela n. 4.567, do 5:000\$000.
Dr. Juiz Federal	23 » jan. de 1903.	Idem	Cautela n. 5.569 do 6:200\$000.
Idem	5 » out. de 1904.	Idem	Cautela n. 1.708 do 17:500\$000.
Dr. Nestor Meira	5 » dez. de 1904.	Apolices Goraes de 5 %, de 1:000\$000.	Ns. 63.757 a 63.763, 82.698 a 82.704, 83.725, 102.239 a 102.245, 131.771 a 131.788, 156.925 a 156.942, 232.148 a 232.166 e 232.168 o 232.169 243.689.
Dr. Juiz Municipal de Valença.	18 » maio de 1905.	Idem	Ns. 183.640 e 206.304.
Dr. Juiz da 1ª Pre- toria.	1 » » » 1906.	Idem	Ns. 2.580, 37.767, 54.137, 57.768 e 253.419.
Dr. Juiz Federal	9 » agosto de 1898	Apolices Empr. Na- cional de 1895, ao portador.	Cautela n. 440 de 10 apo- lices.
Dr. Juiz da 1ª Pre- toria.	27 » nov. de 1901.	Idem	Ns. 25.879, 25.880 e 48.111.
Dr. Juiz Federal	19 » agost. de 1903	Idem	Ns. 45.732 e 48.723.
Idem	18 » julho de 1906.	Idem	Ns. 1 a 126, 201 a 300, 310 a 800, 901 a 1.100, 8.703 a 8.757, 8.809, 8.810, 8.882 a 9.031, 9.138 a 9.187, 9.218 a 9.220, 12.556, 13.126 a 13.153, 14.684 a 14.686, 15.658, 18.027, 18.141 a 18.147, 18.490, 22.502, 24.627, a 24.630. 24.666 a 24.670, 24.688 a 24.692, 24.741, 26.029 a 26.035, 26.679, 26.832, 27.318 a 27.322, 32.611, 32.612, 32.789, 32.790, 33.258, 33.260, 33.710 a 33.719, 36.904 a 36.908, 37.903, 38.062 a 38.070, 39.212 a 39.221, 39.325, 39.435, 40.456, 40.616. 41.523, 41.524, 42.344, 44.300 a 44.327, 45.376, 45.377, 45.543 a 45.562, 47.296, 47.481, 47.694, 48.985, 49.996, 50.023 e 50.024.
Dr. Juiz da 1ª Pre- toria.	1 » maio de 1906.	Idem (sem denomi- nação).	N. 15.133.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. Juiz Federal .	4 de fev. de 1903 .	Apolices Empr. Nacional de 1897, ao portador.	Ns. 1.500, 13.948, 13.949.
Idem	24 » set. de 1904 .	Idem	Ns. 810 a 814, 1.037 a 1.047, 1.049 a 1.051, 1.053, 1.054, 1.056 a 1.059, 1.138, 1.139, 1.141 a 1.151, 1.153, 1.155 a 1.167, 1.169 a 1.198, 1.200 a 1.214, 1.217 a 1.221, 1.223 a 1.249, 1.251 a 1.255, 12.602, 12.604 a 12.610, 12.614, 12.619 a 12.621, 12.719 a 12.723
Dr. Juiz Federal da 2ª Vara.	5 » dez. de 1904 .	Idem	Ns. 12.005 a 12.008.
Dr. Juiz Federal .	30 » nov. de 1906 .	Idem	Ns. 176 a 189, 211 a 235, 284 a 289, 306 a 308, 565 a 567, 1.326 a 1.331, 4.227 a 4.316, 4.401 a 4.409, 4.473 a 4.480, 5.207 a 5.216, 5.778 a 6.323, 9.644 a 9.655, 10.008 a 10.017, 10.043, 10.044, 11.434 a 11.443, 11.773 a 11.784, 11.800 a 11.816, 11.847 a 11.866, 12.099, 12.100, 13.374 a 13.403, 13.900 a 13.909, 14.210 a 14.217, 14.220 a 14.239, 14.282 a 14.286, 14.819, 14.820, 15.552 a 15.556, 15.571 a 15.573, 15.655 a 15.657, 15.710 a 15.719, 16.478 a 16.531, 16.565 a 16.583, 16.585 a 16.594, 17.441 a 17.446, 17.570, 17.979 a 17.993.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	1 » maio de 1906.	Apolices Empr. Nacional de 1897, sem declaração.	Ns. 11.338 e 11.339.
Idem	21 » janeiro de 1908	Apolices Empr. Nacional de 1903, ao portador.	N. 15.035.
Idem	30 » junho de 1899	Apolices Municipaes, ao portador (antigas).	Ns. 2.007 a 2.064, 2.465 a 2.474, 4.754 a 4.763, 13.401 a 13.412, 13.519 a 13.568, 28.169, 28.170, 98.800 a 98.809 e 98.993 a 99.000.
Dr. Juiz da 6ª Pretoria.	11 » julho de 1899.	Idem	Ns. 18.235 a 18.274.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	14 » junho de 1901	Idem	Ns. 5.129, 16.081 a 16.090, 16.092, 28.420, 28.421, 29.618, 33.078, 33.496, 33.497 e 35.130.
Idem	10 » março de 1903	Idem	N. 106.872.
Dr. Juiz da 4ª Pretoria.	12 » junho de 1899	Apolices Municipaes, nominativas (antigas).	Ns. 19.762 a 19.767.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia.	8 do julho de 1904.	Apolices Municipaes, nominativas (anti- gas).	Ns. 7.298 a 7.312.
Caucionados na Pre- feitura.	20 » fev. de 1907.	Apolices Municipaes, ao portador, de £ 20.	Ns. 178.231 a 178.497, 179.919 a 179.950, 181.345 a 181.385, 181.416, 181.413, 181.480 a 181.498, 181.427 a 181.510, 184.899 a 184.819, 184.840 a 184.814, 181.863 a 184.838, 181.874 a 181.883, 181.835 a 181.897, 181.899 a 181.903.
Idem	3 » s.t. de 1907.	Idem	Ns. 2.802 a 2.804 ; 11.913 a 11.915 ; 50.890 ; 51.086 ; 52.944 a 52.947 ; 53.807 a 53.810 ; 57.295 ; 57.296 ; 58.865 ; 60.713 ; 60.714 ; 62.780 a 62.783 ; 64.469 a 64.478 ; 109.217 ; 111.288 ; 111.289 ; 161.016 a 161.020 ; 161.026 a 161.030 ; 169.540 ; 169.583 a 169.602 ; 182.414 ; 183.167 ; 183.185 a 183.188 ; 183.353 ; 183.354 ; 193.770 ; 193.771 ; 198.705.
Idem	28 » nov. de 1907.	Idem	Ns. 184.531 a 184.540 ; 184.544 a 184.558 ; 154.856 a 184.861.
Idem	16 » » de 1906.	Apolices Municipaes, nominativas, de £ 20.	Ns. 88.325 a 88.329.
Idem	26 » jan. de 1906.	Idem	Ns. 86.215 a 86.217, 91.214 e 91.215.
Idem	28 » dez. de 1905.	Idem	N. 88.237.
Dr. Juiz da 1ª Pre- toria.	12 » jan. de 1907.	Apolices Municipaes, ao portador, de 1906.	Cautela n. 360, de 5 apolices.
Idem	4 » » de 1902.	Coupons de apolices municipaes (anti- gas).	Coupon n. 10, das apolices ns. 29.751 a 29.800 e 32.782 a 32.831.
Idem	22 » abril de 1901.	Apolices, inscripção de 3 % ao portador	Cautelas ns. 528 e 1.634, das apolices ns. 19.202 e 28.647.
Idem	18 » dez. de 1901.	Idem	Cautela n. 2.052, de 25:000\$000.
Idem	27 » » » »	Idem	Cautela n. 10.203, de 10:00\$000.
Idem	41 » abril de 1902.	Idem	Cautela n. 10.204, de 10:000\$000.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. Juiz da 1ª Pro- toria.	27 de dez. de 1901.	Apolicos inscripção de 3 %, ao p r- tador.	Cautela n. 10.205, de 5:000\$000.
Idem	11 » abril de 902.	Idem	Cautela n. 10.206, de 2:000\$000.
		Idem	Cautela n. 3.415, de 9:000\$000.
		Idem	Cautela n. 3.416, de 6:000\$000.
Idem	14 » março de 1904	Idem	Cautela n. 4.974, de 2:000\$000.
		Idem	Cautela n. 5.322, de 1:000\$000.
Idem	22 » out. de 1904.	Idem	Cautela n. 5.354.
Idem	18 » jan. de 1905.	Apolicos, inscripção de 3 %, ao porta- dor.	Cautela n. 1.222.
Idem	27 » » » »	Idem	Cautela n. 489.
Idem	5 » abril de 1905.	Idem	Cautela n. 2.914, de 4:000\$000
Idem	26 » agosto de 1:05	Idem	Cautela n. 261, das apolicos ns. 15.773 e 15.774.
Idem	15 » set. de 1905.	Idem	Cautela n. 5.010.
Idem	17 » dez. de 1905.	Idem	Cautela n. 4.171.
Idem	21 » » de 1900.	Apolicos, inscripção de 3 %, nomina- tivas.	Cautelas ns. 832 e 863, das apolicos ns. 3.611 a 3.616,
Idem	22 » abril de 1901.	Idem	Cautela n. 4.679, de 200\$000.
		Idem	Cautela n. 4.680, de 600\$000.
		Idem	Cautela n. 708, das apoli- ces ns. 3.032 a 3.034.
		Idem	Cautela n. 1.018, das apo- lices ns. 4.301 a 4.304.
Idem	1 » maio de 1906.	Apolicos, inscripção de 3 %, sem decla- ração.	Uma apolice de 100\$000.
Idem	9 » set. de 1903.	Apolicos do Empres- tmo Popular do E. do Rio, ao por- tador.	Ns. 10.974, 11.017 a 11.026 e 11.032.
Dr. Zacharias do Rego Monteiro.	22 » junho de 1904	Idem	Cautela n. 13.702, das apolicos ns. 186.264 a 186 280.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia.	8 de julho de 1901.	Apolices do Empr. Popular do E. do Rio de Janeiro, ao portador.	Cautela n. 13.860, da apolice n. 183.291.
Idem	1 » set. de 1904.	Idem	Cautela n. 14.032, da apolice n. 186.970.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda do E. do Rio de Janeiro	6 » dez. de 1904.	Idem	Cautela n. 16.871, das apolices ns. 195.278 a 195.297.
Dr. Juiz da 1ª Vara do Civil.	4 » nov. de 1905.	Idem	Cautela n. 14.284, das apolices ns. 187.989 a 188.015.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda do E. do Rio de Janeiro.	21 » dez. de 1907.	Idem	Cautela n. 28.678, das apolices ns. 111.387 a 111.393.
Dr. Carvalho Mello.	21 » fev. de 1903.	Idem	Ns. 10.343 a 10.345, 26.665, 30.690.
Dr. Juiz da 1ª Prê-toria.	26 » nov. de 1900.	Apolices. Inscrições e da Divida Publica.	Pertencentes ao casal do José Joaquim de Mello Facciro.
		Cheque do Banco da Republica do Brazil.	N. 12.724, serie 8ª, de 3:000\$000.
		Idem	Ns. 56.320, de 3:000\$000.
		Idem	N. 30.369, de 7:615\$050.
Dr. Juiz da 6ª Prê-toria.	14 » junho de 1901	Caixa Economica .	Caderneta n. 38.260.
Dr. Juiz da 1ª Prê-toria.	6 » nov. de 1904.	Leiras do Banco Prodial.	Ns. 40.171 a 40.174, 40.643 a 40.668 e 52.499 a 52.505.
Dr. Juiz da 6ª Prê-toria.	14 » junho de 1901	Idem idem	Ns. 61.230, 61.232, 61.708 a 61.710, 62.186, 62.187, 62.189, 62.191 e 62.192.
Dr. Celso Aprigio Guimarães.	22 » set. de 1900.	Idem idem	Ns. 21.943, 22.041, 22.502, 22.505, 22.724, 22.725, 23.109, 23.790, 23.794, 23.898, 24.078, 24.085, 24.740, 26.665, 26.666, 26.669, a 26.671, 26.678, 31.537, 32.166, 32.174, 35.228, 35.229, 35.885, 36.626, 36.629, 36.634, 36.636 a 36.640, 36.645, 36.647, 36.648, 36.653, a 36.655, 36.658, 39.547, 42.116, 43.726, 43.727, 45.018, 45.020, 46.219, 46.222, 46.226, 47.105, 48.209, 48.395 a 48.399, 48.401, 48.402, 53.447, 53.448, 54.449, 54.450, 54.711, 55.045, 55.047, 57.532, 58.267,

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. Colsó Aprigio Guimarães.	22 de set. de 1900.	Letras do Banco Predial.	58.825, 58.847, 58.863, 59.408, 59.461, 61.042, 62.241, 62.755, 62.855, 62.859, 66.375 a 66.377, 67.195, 68.336, 70.900 a 70.908.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	15 » jan. de 1894.	Letras do Banco União Agrícola do Brazil e do Credito Real.	Ns. 5.875 a 6.375.
Dr. Salvador Antonio Moniz B. de Aragão.	19 » » » 1894.	Idem idem . . .	Ns. 2.801 a 3.350.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	27 » maio de 1895	Idem idem . . .	Ns. 4.615 a 4.750, 4.786 a 4.800.
Dr. José Francisco de Gusmão Lima.	Abril de 1896. . .	Idem idem . . .	Ns. 2.401 a 2.650.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	20 de julho de 1896	Letras do Banco dos Estados Unidos do Brazil.	Ns. 1 a 200, 1ª serie.
Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira.	28 » nov. de 1899.	Letras da Camara Municipal de São Paulo.	Ns. 244, 245, 248, 451, 456, 1.299, 1.309, 1.453, 1.457, 1.491, 1.495, 1.498, 1.564, 1.537, 1.650, 1.651, 1.751, 1.752, 1.754, 1.755, 1.757, 1.758, 1.761 a 1.766, 1.768, 1.769, 1.774 a 1.776, 1.778, 1.780, 1.781, 1.801 a 1.803, 1.810 a 1.814, 1.816 a 1.819, 1.821, 2.016 a 2.019, 2.021, 2.025, 2.027, 2.158, 2.167 a 2.169, 2.384, 2.552 a 2.555, 2.557 a 2.559, 2.562, 2.564, 2.569, 2.595, 2.593, 2.598 a 2.600, 2.647, 2.651, 2.653, 4.239, 4.882, 4.886, 4.887 a 4.892, 4.895, 4.906 a 4.908, 4.927, 4.931, 4.932, 1ª serie. Ns. 1, 4 a 14, 13, 15 a 18, 20 a 22, 24, 25, 28, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 39, 42 a 46, 48, 50 a 54, 56, 59, 60, 64 a 67, 70 a 78, 80, 81, 83, 84, 89, 91, 92, 94, 98, 99, 102 a 108, 110, 131 a 133, 135, 136, 138, 139, 141, 142, 144, 146, 149, 256, 259 a 265, 267, 269, 271, 273, 274, 276 a 278, 280, 283, 285 a 292, 294 a 299, 301, 303 a 306, 325, 326, 328, 332, 333, 335 a 337, 339, 341, 342, 344, 346, 351, 353 a 362, 364 a 367, 369, 371 a 376, 378, 379, 381 a 384, 386 a 393, 395, 396, 398 a 400, 451, 453 a 456, 460 a 462, 465, 466, 469, 471 a 478, 481, 483, 485, 486, 737, 738, 740,

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira.	28 de nov. de 1899.	Letras da Camara Municipal de São Paulo.	743, 744, 746, 749, 750, 960, 998, 999, 1.001, 1.011, 1.012, 1.051 a 1.053, 1.055, 1.057 a 1.060, 1.063 a 1.065, 1.070 a 1.072, 1.074, 1.076, 1.078, 1.082, 1.084, 1.085, 1.087, 1.091, 1.093, 1.096, 1.097, 1.117, 1.168 a 1.170, 1.174, 1.175, 1.178, 1.179, 1.183, 1.185, 1.186, 1.188, 1.192, 1.194 a 1.200, 1.205, 1.206, 1.210 a 1.212, 1.215, 1.216, 1.227, 1.228, 1.231, 1.233, 1.236 a 1.243, 1.245, 1.251, 1.257, 1.260, 1.261, 1.264, 1.352 a 1.355, 1.358, 1.359, 1.364, 1.365, 1.367, 1.369 a 1.376, 1.379 a 1.381, 1.385 a 1.388, 1.390, 1.392, 1.394, 1.396, 1.398, 1.400, 1.436, 1.437, 1.439 a 1.449, 1.527, 1.539 a 1.547, 1.555 a 1.557, 1.560 a 1.562, 1.565, 1.606, 1.608, 1.658, 1.660 a 1.662, 1.670 a 1.672, 1.675, 1.676, 1.679, 1.682, 1.683, 1.685, 1.687, 1.688, 1.690 a 1.693, 1.702, 1.704, 1.705, 1.707 a 1.712, 1.718 a 1.721, 1.723 a 1.726, 1.730 a 1.741, 1.744, 1.746, 1.747, 1.752, 1.755, 1.756, 1.758, 1.760 a 1.765, 1.767, 1.769, 1.772 a 1.776, 1.778, 1.779, 1.781, 1.783, 1.785, 1.787 a 1.793, 1.796, 1.798 a 1.800, 1.953 a 1.955, 2.013, 2.034 a 2.039, 2.058 a 2.061, 2.085, 2.088, 2.093 a 2.097, 2.101 a 2.103, 2.106 a 2.117, 2.119, 2.120, 2.122 a 2.128, 2.131 a 2.142, 2.144 a 2.150, 2.243 a 2.247, 2.249, 2.251, 2.253 a 2.256, 2.258 a 2.260, 2.263 a 2.272, 2.274, 2.275, 2.277, 2.279 a 2.283, 2.286, 2.288 a 2.297, 2.299, 2.300, 2.376, 2.541, 2.542, 2.544 a 2.548, 2.550, 2.552, 2.553, 2.555 a 2.557, 2.559, 2.561, 2.563, 2.565 a 2.569, 2.751 a 2.754, 2.756, 2.757, 2.759, 2.761 a 2.763, 2.768 a 2.779, 2.781 a 2.783, 2.785, 2.786, 2.788 a 2.790, 2.891, 2.996, 2.997, 2.999, 3.001, 3.002, 3.151 a 3.154, 3.156 a 3.163, 3.165 a 3.174, 3.176 a 3.179, 3.205 a 3.207, 3.209, 3.211 a 3.216, 3.225, 3.226, 3.232 a 3.237, 3.240 a 3.244, 3.246, 3.248 a 3.250, 3.263 a 3.266, 3.292, 3.293, 3.319 a 3.326, 3.329, 3.330, 3.337,

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. José Luiz de Bulhões Podroira.	28 de nov. de 1899.	Letras da Camara Municipal de São Paulo.	3.338, 3.390, 3.396 a 3.400, 3.451 a 3.457, 3.530, 3.540 a 3.546, 3.548, 3.549, 3.554 a 3.561, 3.564, 3.566 a 3.569, 3.574 a 3.576, 3.578, 3.579, 3.583 a 3.586, 3.588, 3.589, 3.591, 3.592, 3.594, 3.595, 3.597, 3.599, 3.806, 3.910 a 3.914, 3.917, 3.919, 3.921 a 3.928, 3.930, 3.932, 3.933, 3.935, 3.936, 3.939 a 3.941, 3.943, 3.944, 4.095, 4.097, 4.098, 4.133, 4.136 a 4.145, 4.494 a 4.498, 4.500, 4.564, 4.567, 4.569 a 4.571, 4.573, 4.575 a 4.579, 4.590 a 4.592, 4.595, 4.596, 4.598, 4.600 a 4.603, 4.605, 4.606, 4.608, 4.610, 4.613, 4.614, 4.617 a 4.622, 4.625 a 4.629, 4.633, 4.635, 4.636, 4.638 a 4.640, 4.643, 4.646, 4.647, 4.650, 4.751 a 4.755, 4.757, 4.758, 4.760 a 4.776, 4.778, 4.781, 4.783, 4.785, 4.786, 4.815, 4.871, 4.873, 4.883, 4.886, 4.888 a 4.895, 4.897 a 4.900, 4.955 a 4.957, 4.968, 4.971, 4.972, 4.975, 4.976, 4.978 a 4.981, 4.985 a 4.997, 4ª serie.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	Janciro de 1894.	Letras do Banco da Republica do Brazil.	N. 49.603, de 5:151\$800.
Idem	3 de abril de 1895.	Idem	Cautela n. 69.896, port., de 2:000\$000.
Dr. Juiz da 12ª Pretoria.	30 » junho de 1899	Debentures da Companhia União Socabana e Ituana, 1ª serie.	Ns. 44.498 a 44.517, 68.436 a 68.443, 68.473 a 68.502, 93.552 a 93.589, 93.840, 93.841, 133.622 a 133.721.
Dr. Celso Aprigio Guimarães.	13 » set. de 1900.	Idem idem.	Ns. 38.625 a 38.731.
Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira.	14 » dez. de 1903.	Idem idem.	Ns. 1.600 a 1.604, 40.001 a 40.100, 52.024 a 52.088, 123.301 a 123.390
Dr. Encas Galvão .	8 » jan. de 1904.	Idem idem 2ª Serie.	Cautelas ns. 104, 123, 124, 178, 160 e 195, dos debenturesns, 259.001 a 261.000 e 262.001 a 261.000.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	25 » agosto de 1893	Debentures da Companhia E. de Ferro Leopoldina, de 100\$000.	Cautela n. 424, de 10 debentures.
		Idem	Cautela n. 425, de 50 debentures.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. Juiz da 2ª Pretoria.	25 de abril de 1894	Debentures da Companhia E. de Ferro Leopoldina, de 100\$000.	Cautela n. 937, de 30 debentures.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	3 » julho de 1896	Idem	Cautelas ns. 2.019 e 2.271, de 15 ⁹⁸ / ₁₀₀ debentures.
Dr. Juiz Seccional do Districto Federal.	9 » dez. de 1898.	Idem	Cautela n. 773, de 100 debentures.
		Idem	Cautela n. 774 de 50 debentures.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	25 » julho de 1907	Debentures da Companhia Carr's Urbanos de 200\$000.	Ns. 511 a 516, 518 a 523, 525 a 529, 531 a 535; 537; 538; 550, 552 a 572, 574 a 589.
Idem	27 » nov. de 1901.	Debentures da Companhia de Tecidos Petropolitana.	Ns. 2.061, 2.070 a 2.072, 5.265, 5.366, 9.716 e 9.717.
Idem	25 » out. de 1899.	Debentures da Empresa Viação do Brazil.	Cautela n. 59, de 57 debentures.
Dr. Viveiros de Castro.	22 » jan. de 1900.	Debentures da Companhia Mala Real Portugueza.	Ns. 1.296 a 1.325,
Dr. Manoel Barreto Dantas.	20 » março de 1896	Debentures da Sociedade «Jornal do Commercio».	Cautela n. 353, de 50 debentures.
Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão.	19 » fev. de 1894 .	Debentures da Companhia E. de Ferro Sapucahy.	Ns. 50.853 a 50.892.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	19 » nov. de 1896.	Debentures da Companhia Tecidos Carioca.	Cautelas ns. 3.825 a 3.830.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	6 » dez. de 1898.	Debentures da Companhia Promotora de Industrias e Melhoramentos.	Cautelas ns. 1.467 a 1.470, 1.484, 1.560, 1.562, 1.564, 1.567, 1.570, 1.577, 1.5.8, 1.584 a 1.592, 1.599, 2.343 a 2.345, 2.347 a 2.350, 2.353, 2.354, 2.369, 2.370, 2.373 a 2.383, 2.415 a 2.418, 2.429 2.433 a 2.435, 2.438, 2.423, 2.424, 2.431, 2.436 e 3.002.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	15 » abril de 1901.	Consolidados da Obras Publicas no Brazil.	Cautelas ns. 380, 387 e 513.
Idem	27 » nov. de 1901.	Coupons da Companhia de Tecidos Petropolitana.	Coupon dos debentures ns. 2.056 a 2.060, 9.718, 9.720 e 9.721.
Dr. Salvador Antonio Moniz B. de Aragão.	21 » fev. de 1896.	Ações do Banco Nacional Brasileiro.	Cautelas ns. 714 e 715, de 30 e de 2 ações.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEN
Dr. Juiz da 9ª Pro- toria.	5 de agosto de 1897	Acções do Banco Na- cional Brasileiro.	Cautelas ns. 13 e 747, de 50 e de 75 acções.
Dr. Juiz da 1ª Pre- toria.	15 » jan. de 1898.	Idem	Cautelas ns. 298 e 321, de 60 e de 15 acções.
Idem	29 » maio de 1894	Acções do Banco Iniciador de Me- lhoramentos.	Cautela n. 416, das acções de ns. 31.021 a 31.035.
		Idem	Cautela n. 174, da fracção da acção de n. 99.923.
Idem	1 » » » 1906	Acções do Banco da Republica do Bra- zil.	Cautela de quatro acções.
Idem	18 » dez. de 1902.	Acções do Banco dos Funcionarios Pu- blicos.	150 acções averbadas em nome do finado José Joa- quim de Negreiros Sayão Lobato.
Idem	31 » março de 1908.	Acções da Compa- nhia Antartica Paulista.	Cautela n. 119 a 2.008 ac- ções.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	9 » » » 1895	Acções da Compa- nhia de Loteria Nacional.	Cautelas ns. 56, 59 e 198.
		Acções da Compa- nhia Brasileira de Loterias dos Es- tados.	Cautela n. 227, de 100 ac- ções.
Dr. Juiz da 1ª Pre- toria	20 » out. de 1902.	Acções da Compa- nhia Luz Stea- rica.	Acções averbadas em nome de D. André Ottoni.
Idem	4 » julho de 1899	Acções da Compa- nhia Metropoli- tana.	Cautela n. 183, de 53 acções.
Dr. Thomé Torres.	13 » » » »	Acções da Compa- nhia Lavoura e Colonização de S. Paulo.	Cautela n. 84, de 40 acções.
Dr. Salvador Anto- nio Moniz B. de Aragão.	21 » fev. de 1896.	Acções da Compa- nhia Rural do Brazil.	Cautela n. 977, de 120 acções.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	Julho de 1894. . .	Acções da Compa- nhia Fabrica de Ferro Galvani- zado.	Cautela n. 16, de 500 acções.
		Acções da Compa- nhia Manufactora de Rendas.	Cautela n...., de 315 acções.
		Acções da Compa- nhia Tecelagem Fluminense.	Cautela n. 20, de 368 acções.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. Manoel Barreto Dantas	Julho de 1894.	Acções da Companhia Fiação e Tecidos S. Christovão.	Cautela n. 25, de 150 acções.
		Acções da Companhia do Tecidos S. João.	Cautelas n. 44, de 110 acções e n. 51, de 195 acções.
Dr. Juiz da 5ª Pretoria.	17 de out. de 1904,	Acções da Companhia Viação Férrea Sapucahy.	Cautela n. 2.039, das acções ns. 83.201 a 86.220.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	20 » julho de 1896	Acções da Companhia E. de Ferro Leopoldina.	Cautelas ns. 3.983 e 3.991, de 71 ⁷ / ₁₀₀ de acções.
Dr. Juiz da 2ª Pretoria.	24 » dez. de 1901.	Acções da <i>The Leopoldina Railway Company Limited.</i>	Cautela n. 3.156, das acções ns. 476.101 a 476.120.
		Idem	Cautela n. 6.604, das acções ns. 539.031 a 539.040.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	16 » junho de 1903	Idem	Cautela n. 281, de 1 acção.
		Idem	Cautela n. 6.239, de 10 acções.
		Idem	Cautela n. 7.281, de 5 acções.
Idem	27 » março de 1908.	Idem	Cautela de 20 acções de ns. 504.561 a 504.580.
Idem	7 » out. de 1907.	Acções da Companhia E. de Ferro Alto Tocantins.	Cautelas n. 87, 88, 91, 93, 101, de 600 acções.
Dr. Juiz da Vara Commercial.	10 » março de 1905	Acções da Companhia Ferro Carril Carioca.	Cautelas ns. 2 a 10, de 1.000 acções cada uma.
		Idem	Cautela n. 11, de 700 acções.
		Idem	Cautela n. 13, de 50 acções.
		Idem	Cautela n. 16, de 400 acções.
		Idem	Cautelas ns. 17 e 18, de 300 acções cada uma.
		Idem	Cautelas ns. 19, 20 e 21, de 200 acções cada uma.
		Idem	Cautelas ns. 22, 23, 24 e 25, de 100 acções cada uma.
	15 » abril de 1907.	Acções da Companhia Brasileira de Artes Graphicas.	Cautelas ns. : 20 de 5 acções, 21 de 5 acções, 22 de 10 acções, 23 de 10 acções, 24 de 5 acções, 25 de 5 acções, 26 de 10 acções.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	28 » junho de 1907.	Nota promissoria ao portador, do Banco do Brazil.	N. 1.519 de 8:120\$920.

CAMARA SYNDICAL

SECRETARIA

O archivo existente nesta repartição da Camara Syndical, acha-se a cargo de meu collega o Sr. Joaquim da Silva Gusmão Filho, digno secretario da Camara Syndical, e devido ao zelo e attenção que sempre dispensou a este serviço gratuito, a escripturação dos Registros Officiaes está em dia e todo o archivo se acha nas melhores condições possiveis.

FUNCIONARIOS DA CAMARA

Continuam no serviço desta secretaria os srs. Francisco Valentim Pereira Nunes, Alberto Augusto Murray, Luiz Marques Pinheiro, Herminio Affonso Ferreira, e o praticante Leoncio E. Allain, e não obstante os exiguos vencimentos que percebem, distinguem-se pelo correcto procedimento alliado á boa vontade e zelo no cumprimento de seus deveres.

Mobiliario da secretaria

Foi entregue a esta administração o mobiliario fornecido pela Fabrica Auler & Comp. desta praça, de conformidade com a proposta approvada por V. Ex. nos termos da autorização consignada no Orçamento da Despeza do Ministerio da Fazenda.

ARCHIVO DA CAMARA SYNDICAL

Constituem o archivo da Camara Syndical e existem nesta secretaria, os livros em seguida enumerados; uns concernentes exclusivamente ás administrações da extincta Junta de Corretores e outros com referencia a esta e á Camara Syndical sua successora:

- | | | |
|---|---|---|
| Exclusivos da extincta
Junta de Corretores | } | 2 livros de registro dos titulos de nomeação de corretores. |
| | | 3 ditos de boletins quinzenaes de cambio de 16 de fevereiro de 1875 a 30 de junho de 1893, havendo falta de escripturação de 30 de maio de 1890 a 30 de dezembro de 1891. (*) |
| | | 1 livro de registro de tabellas de cambio. |
| | | 2 ditos copiadores. |

(*) A administração da Camara Syndical de 1898 a 1899, procedendo a detida e rigorosa busca em antigos papeis e notas existentes na secretaria, resolveu organizar a cotação diaria do cambio, no periodo omissio naquelles livros, e conseguiu encher a lacuna existente, mandando lançar nos antigos registros em tinta differente — carmin — as respectivas taxas do cambio que abrangem o periodo de janeiro de 1889 a julho de 1891. Lavrando-se deste facto um termo em cada um dos respectivos registros.

Exclusivos da extincta
Junta de Corretores

- 1 livro de actas.
- 1 dito de registro de operações sobre mercadorias.
- 1 dito de registro de ~~taxas~~ bancarias.
- 1 dito de termos de compromisso dos corretores.
- 2 ditos de termos de nomeação dos prepostos e adjuntos dos corretores.

1 livro de registro de titulos de nomeação dos corretores.

1 dito de inscripção das prorogações de contracto de cambio.

1 dito de registro de titulos de nomeação dos prepostos.

6 ditos de registro das operações de cambio realizadas pelos corretores e pelos Bancos, no periodo de 1 de maio de 1893 a 31 de março de 1894.

5 livros de registro da importancia mensal e quinzenal das operações de cambio communicadas pelos corretores e pelos Bancos.

3 livros de registro do movimento mensal da Bolsa.

5 ditos copiadores.

1 dito de registro dos certificados de pagamento do imposto de industria e profissões, dos corretores e prepostos.

85 livros auxiliares dos registros officiaes de cotações, no periodo de 1 de junho de 1877 até a data presente.

10 cadernos auxiliares dos registros officiaes de cotações, no periodo de 4 de abril de 1881 a 26 de setembro de 1885.

63 livros de registro de cotações officiaes da Bolsa, no periodo de 1 de março de 1850 até a data presente, sendo os de n. 1 até o de n. 53, pag. 538, concernentes á administração da extincta Junta dos Corretores.

4 livros de actas.

1 dito de presença de corretores ás assembléas geraes da extincta Junta de Corretores e da Camara Syndical.

347 livros encerrando as communicações originaes de operações de cambio.

102 protocollos entregues á Camara Syndical pelos corretores que obtiveram demissão depois que entrou em execução o decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897.

3 volumes de originaes de preços correntes do periodo de 1808 a 1825, firmados pelo corretor Stockmeyer, e offerecidos á Camara Syndical pelo Banco da Republica do Brazil.

2 originaes de preços correntes de generos de exportação e do cambio, firmados pelo antigo corretor L. Cohn, em 10 de fevereiro de 1817 e 30 de junho de 1818, offerecidos á Camara Syndical pelo Exm. Sr. Commendador Luiz Augusto da Silva Porto.

4 livros em branco destinados ao indice dos registros officiaes de cotação.

27 volumes contendo a correspondencia e documentos recebidos, encerrando os quatro primeiros volumes os relativos á extincta Junta de Corretores.

149 autos de documentos comprobativos de constituição de sociedades anonymas para admissão de titulos á cotação official da Bolsa.

61 autos de documentos de nomeação de prepostos de corretores de fundos publicos.

Quadro dos corretores de fundos publicos e seus prepostos

CORRETORES	PREPOSTOS
Adolpho Simonson	
Alfredo Gastão de Villemor do Amaral	
Alvaro de Moniz	Ernesto Luiz dos Santos Lima.
Antonio Freire de Britto Sanches	Candido de Azevedo Gambôa.
Antônio Luiz dos Santos	Alfredo Eutequiniano dos Santos.
Antonio Teixeira Fontoura	Domingos José Pereira Pacheco.
Antonio Vaz de Carvalho Junior	Eugenio Vaz de Carvalho.
Arlindo de Souza Gomes.	João Antonio Kelly Godoy Botelho.
Carlos Gomes Xavier	Alberto Taylor Maxwell.
	Elpidio da Silva Bessa.
Carlos Mauricio Paulo Berla	Joaquim Augusto Teixeira.
Ernesto Stampa.	
Eugenio José de Almeida e Silva	
Eugenio Villa Lobos	Constantino Adolpho P. da Costa Basto.
	Joaquim Antonio Barroso Filho.
Fernando Alvares de Souza.	José de Araujo Rangel.
	Ricardo Gusmão.
Francisco Avelino de Oliveira	
Francisco Sauwen	Hugo Bussmeyer.
Godofredo Nascentes da Silva	
Guilherme da Costa Couto	
Jayme Esnaty	
Joaquim da Silva Gusmão Filho.	Edmundo Leonel Lynch.
José Claudio da Silva	
José Willemsens.	João da Cruz Carregal.
Julio Costa Pereira.	Antonio de Meira Guimarães.
Lucrecio Fernandes de Oliveira	
Luiz de Freitas Valle (Barão de Ibirocahy)	
Martin Adolpho Koch.	Eduardo Koch.

Mapa retrospectivo do movimento de cambias, no periodo de 1 de maio de 1893 a 31 de março de 1908

SAQUES VENDIDOS PELOS BANCOS

Datas		Londres LIBRA ESTERLINAS	Paris FRANCOS	Hamburgo REICHSMARKS	Italia LIRAS	Portugal RÉIS FORTES	Nova-York DOLLARS
De 1 de maio de 1893 a 30 de abril de 1894		15.601.452.01.03	25.921.882.08	9.019.881.42	809.343.37	65.348.4121	165.506.55
> 1 > > 1894 > 30 > > > 1895		23.305.000.11.00	58.109.333.28	11.327.447.37	2.270.203.41	1.063.318.332	234.345.38
> 1 > > 1895 > 31 > março > 1896		20.101.114.10.11	67.127.011.19	9.937.899.82	2.552.866.58	1.801.152.472	297.753.52
> 1 > abril > 1896 > 31 > > > 1897		29.988.805.07.02	51.918.575.60	12.474.866.48	1.576.711.39	2.380.676.262	457.105.85
> 1 > > 1897 > 31 > > > 1898		28.591.278.12.01	51.024.227.27	12.330.995.17	077.237.40	2.377.207.918	555.182.61
> 1 > > 1898 > 31 > > > 1899		29.107.557.01.11	29.391.955.83	6.231.377.80	1.723.115.36	2.670.768.304	236.220.50
> 1 > > 1899 > 31 > > > 1900		22.000.832.13.07	32.718.129.60	6.967.367.09	2.816.710.30	4.304.981.463	305.921.99
> 1 > > 1900 > 31 > > > 1901		39.522.299.01.05	45.116.151.00	9.291.095.91	3.002.689.88	6.619.388.912	234.118.50
> 1 > > 1901 > 31 > > > 1902		32.282.262.18.00	42.620.783.50	9.369.845.87	1.729.840.32	5.015.439.565	383.790.67
> 1 > > 1902 > 31 > > > 1903		21.105.426.03.07	44.023.280.83	10.930.167.11	4.733.912.12	6.912.491.430	507.156.17
> 1 > > 1903 > 31 > > > 1904		17.615.683.12.10	41.020.930.20	11.114.815.76	6.544.266.02	7.927.853.881	331.203.22
> 1 > > 1904 > 31 > > > 1905		23.591.682.17.05	47.790.217.47	11.975.700.52	8.716.405.30	9.577.713.154	637.812.91
> 1 > > 1905 > 31 > > > 1906		35.870.030.02.08	60.439.708.57	15.295.241.93	10.959.730.84	10.360.068.059	953.773.40
> 1 > > 1906 > 31 > > > 1907		33.414.843.05.05	89.082.306.35	16.706.785.64	10.418.848.02	7.863.626.656	886.413.35
> 1 > > 1907 > 31 > > > 1908		45.315.899.13.05	110.739.220.51	23.933.337.19	10.141.947.30	10.062.412.571	1.382.512.03
Totalidade.....		434.357.228.02.02	810.580.855.57	170.156.895.96	72.813.972.96	80.902.514.900	7.618.973.46

CAMBIAES NEGOCIADAS PELOS CORRETORES

Datas		Londres	Paris	Hamburgo	Italia	Portugal	Nova-York
De 1 de maio de 1893 a 30 de abril de 1894		13.982.097.00.10	8.907.553.77	1.887.549.88	10.000.15	6.786.505	165.035.81
> 1 > > 1894 > 30 > > > 1895		57.501.066.05.02	41.527.307.13	4.255.990.78	151.163.39	58.246.226	229.571.28
> 1 > > 1895 > 31 > março > 1896		39.304.565.16.07	31.899.103.12	4.836.116.11	121.757.52	16.653.400	97.814.30
> 1 > abril > 1896 > 31 > > > 1897		2.461.616.14.01	2.751.037.12	1.162.475.70	100.000.00	0.231.630	7.802.98
> 1 > > 1897 > 31 > > > 1898		9.572.690.05.10	10.324.171.58	1.165.752.37	6.991.00	1.850.130	12.551.57
> 1 > > 1898 > 31 > > > 1899		23.507.755.08.08	11.218.573.21	1.189.452.60	23.045.03	2.535.415	129.149.98
> 1 > > 1899 > 31 > > > 1900		32.184.802.02.03	7.155.286.72	1.567.484.10	115.120.00	92.465.760	174.080.89
> 1 > > 1900 > 31 > > > 1901		63.985.906.02.09	12.784.188.07	1.747.476.03	43.685.20	8.504.360	23.019.90
> 1 > > 1901 > 31 > > > 1902		46.215.058.19.05	9.429.226.02	1.229.908.36	492.546.50	207.539.395	19.639.40
> 1 > > 1902 > 31 > > > 1903		31.624.620.12.07	7.515.411.83	1.231.405.44	511.710.00	317.170.720	25.683.91
> 1 > > 1903 > 31 > > > 1904		14.212.985.19.09	2.326.764.10	1.129.876.05	345.915.00	224.791.515	52.738.10
> 1 > > 1904 > 31 > > > 1905		8.372.980.04.08	1.604.868.80	210.224.57	5.082.70	192.155.000	—
> 1 > > 1905 > 31 > > > 1906		18.018.420.13.03	5.178.632.88	2.454.474.82	98.258.00	22.406.000	89.204.43
> 1 > > 1906 > 31 > > > 1907		12.186.234.00.08	4.386.776.51	62.900.53	10.666.20	36.100.550	6.244.34
> 1 > > 1907 > 31 > > > 1908		6.525.614.04.03	670.424.15	109.176.40	—	—	155.710.00
Totalidade.....		379.655.504.10.01	157.761.379.93	21.911.263.74	2.041.938.69	1.313.460.390	1.193.006.89

Mapa do movimento de cambias, no periodo de 1 de abril de 1907 a 31 de março de 1908

SAQUES VENDIDOS PELOS BANCOS

MEZES	LONDRES (Libras)	PARIS (Francos)	HAMBURGO (R/marcos)	ITALIA (Liras)	PORTUGAL (R/fortes)	NOVA-YORK (Dollars)		
1907	Abril	3.173.400.16.09	10.173.742.39	1.838.457.88	833.835.01	839:9'33046	73.612.16	
	Maio	3.408.356.05.09	6.951.077.56	1.433.135.22	709.065.08	715:274:280	363.440.00	
	Junho	2.300.421.06.07	9.167.278.92	1.646.096.06	756.842.28	711:459:428	74.755.51	
	Julho	3.423.683.14.01	9.557.569.80	1.068.839.16	904.505.31	811:917:305	78.692.60	
	Agosto	4.044.595.15.06	8.572.958.12	1.605.217.47	836.363.75	825:002:561	94.817.74	
	Setembro	3.784.173.18.04	9.075.297.37	1.445.302.49	899.450.12	813:558:784	87.828.58	
	Outubro	3.968.091.19.11	9.100.425.92	1.944.800.48	871.392.57	1.031:178:680	85.969.72	
	Novembro	3.726.981.07.04	15.350.815.51	3.298.176.03	859.417.05	1.411:852:696	115.413.26	
	Dezembro	4.943.137.06.09	16.445.787.53	2.413.787.53	890.156.51	745:703:939	84.806.38	
	1908	Janeiro	4.231.763.03.03	10.750.875.90	1.625.261.78	814.721.74	859:884:444	140.480.41
		Fevereiro	3.935.513.05.07	6.797.839.29	2.562.845.93	887.220.21	691:712:051	66.430.20
		Março	4.311.780.13.07	7.784.522.20	2.451.415.53	878.977.07	801:875:357	116.265.47
Somma	45.315.89.13.05	119.739.220.51	23.933.337.19	10.141.947.30	10.032:412:571	1.382.512.03		

CAMBIAES NEGOCIADOS PELOS CORRETORES

MEZES	LONDRES	PARIS	HAMBURGO	ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK	
1907	Abril	375.647.09.00	—	94.724.00	—	—	
	Maio	245.678.00.00	66.368.80	12.782.40	—	—	
	Junho	559.751.08.01	33.004.45	7.000.00	—	—	
	Julho	847.829.16.10	76.927.10	12.000.00	—	76.610.00	
	Agosto	1.203.433.18.10	332.000.00	10.000.00	—	73.100.00	
	Setembro	643.873.17.04	48.200.00	12.670.00	—	—	
	Outubro	696.509.06.01	70.423.05	20.000.00	—	6.000.00	
	Novembro	329.298.12.01	3.501.15	—	—	—	
	Dezembro	432.926.07.01	—	—	—	—	
	1908	Janeiro	342.781.00.00	—	—	—	—
		Fevereiro	387.694.01.05	—	—	—	—
		Março	460.191.07.06	10.000.00	—	—	—
Somma	6.525.614.04.03	670.424.15	109.176.40	—	—	155.710.00	

Curso official da libra storlina (moeda metallica), no periodo de 1 de abril de 1907 a 31 de março de 1908

DIAS	1907										1908	
	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANHEIRO	FEBREIRO	MARÇO
1	16\$040	16\$006	16\$066	16\$066	16\$006	—	10\$066	—	—	—	16\$025	—
2	16\$076	16\$150	—	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	—	16\$066	16\$025	—	16\$025
3	16\$040	—	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	—	16\$066	16\$025	16\$025	—
4	16\$077	16\$088	16\$066	16\$066	—	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$025	16\$076	16\$025
5	16\$040	—	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	—	16\$025	16\$025
6	16\$083	16\$050	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	—	16\$066	16\$066	—	16\$025	16\$025
7	—	16\$066	16\$066	—	16\$066	—	16\$066	16\$066	16\$066	16\$025	16\$025	16\$025
8	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	—	16\$066	16\$066	—	16\$025	16\$025	—
9	16\$083	—	—	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$025	—	16\$025
10	16\$083	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	—	16\$075	16\$025	16\$025	16\$025
11	16\$083	16\$066	16\$066	16\$066	—	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$025	16\$025	16\$025
12	16\$083	—	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	—	16\$066	16\$066	—	16\$025	16\$025
13	16\$083	—	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	—	16\$066	16\$066	16\$025	16\$025	16\$025
14	—	16\$066	16\$066	—	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$025	16\$025	16\$025
15	16\$083	16\$066	16\$066	16\$066	—	—	16\$066	—	—	16\$025	16\$025	—
16	16\$083	16\$066	—	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$025	16\$025	16\$025	—	16\$025
17	16\$083	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	—	16\$025	16\$025	16\$025	16\$025
18	16\$083	16\$066	16\$066	16\$066	—	16\$066	16\$066	16\$066	16\$025	16\$025	16\$025	16\$025
19	16\$083	—	16\$066	16\$066	16\$050	16\$066	16\$066	16\$066	16\$025	—	16\$025	16\$025
20	16\$083	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	—	16\$066	16\$025	—	16\$025	16\$025
21	—	16\$066	16\$066	—	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$025	16\$025	16\$036	16\$025
22	16\$083	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	—	16\$066	16\$066	—	16\$025	16\$025	—
23	16\$083	16\$066	—	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$025	16\$025	—	16\$025
24	16\$083	16\$066	—	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	—	16\$025	16\$025	—	16\$025
25	16\$083	16\$066	16\$066	16\$066	—	16\$066	16\$066	16\$066	—	16\$025	16\$025	—
26	16\$083	—	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$025	—	16\$025	16\$025
27	16\$083	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	—	16\$066	16\$025	16\$025	16\$025	16\$025
28	—	16\$066	16\$066	—	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$025	16\$025	16\$025	16\$025
29	16\$050	16\$066	—	16\$066	16\$066	—	16\$066	16\$066	—	16\$025	16\$025	—
30	16\$083	—	—	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$066	16\$025	16\$025	—	16\$025
31	—	16\$066	—	16\$066	16\$066	—	16\$066	—	16\$025	16\$025	—	16\$025

Curso official do ouro nacional (em vales) por mil réis, no periodo do 1 de abril de 1907 a 31 de março de 1908

DIAS	1907										1908		
	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
1	1\$800	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	—	—	—	1\$793	—	
2	1\$800	1\$793	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	—	1\$793	
3	1\$800	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	1\$793	—	
4	1\$800	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	
5	1\$800	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	
6	1\$800	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	
7	—	1\$793	1\$793	—	1\$793	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	
8	1\$800	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	—	
9	1\$800	—	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	
10	1\$800	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	
11	1\$800	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	
12	1\$800	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	
13	1\$800	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	
14	—	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	
15	1\$800	1\$793	1\$793	1\$793	—	—	1\$793	—	—	1\$793	1\$793	—	
16	1\$800	1\$793	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	
17	1\$800	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	
18	1\$800	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	
19	1\$800	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	
20	1\$800	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	
21	—	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	
22	1\$800	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	—	
23	1\$800	1\$793	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	
24	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	—	1\$793	
25	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	—	
26	1\$793	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	
27	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	
28	—	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	
29	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	—	1\$793	1\$793	—	
30	1\$793	—	—	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	1\$793	—	1\$793	
31	—	1\$793	—	1\$793	1\$793	—	1\$793	—	1\$793	1\$793	—	1\$793	

Curso official do cambio a 90 d/v o á vista, sobre as praças de Londres, Paris, Hamburgo, Italia, Portugal e Nova-York, no periodo de 1 de abril de 1907 a 31 de março de 1908

ABRIL DE 1907

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	Á VISTA	90 d/v	Á VISTA	90 d/v	Á VISTA	Á VISTA	Á VISTA	Á VISTA
1	15 5/32	15 1/64	\$630	\$630	\$778	\$789	\$642	356 %	3\$317
2	15 7/64	14 31/32	\$631	\$640	\$780	\$790	\$641	356 %	3\$310
3	15 7/64	14 31/32	\$631	\$640	\$781	\$790	\$643	355 %	3\$326
4	15 7/64	14 31/32	\$631	\$640	\$779	\$789	\$643	355 %	3\$334
5	15 7/64	14 31/32	\$631	\$640	\$780	\$790	\$642	354 %	3\$333
6	15 7/64	14 31/32	\$631	\$640	\$779	\$789	\$642	354 %	3\$334
8	15 7/64	14 31/32	\$631	\$640	\$780	\$787	\$643	355 %	3\$334
9	15 7/64	14 31/32	\$631	\$640	\$779	\$790	\$643	355 %	3\$331
10	15 7/64	14 31/32	\$632	\$640	\$780	\$790	\$643	355 %	3\$331
11	15 7/64	14 31/32	\$631	\$640	\$780	\$790	\$644	354 %	3\$331
12	15 7/64	14 31/32	\$631	\$640	\$780	\$790	\$644	355 %	3\$330
13	15 1/8	14 63/64	\$631	\$640	\$779	\$790	\$642	355 %	3\$320
15	15 1/8	14 63/64	\$630	\$640	\$781	\$789	\$642	355 %	3\$325
16	15 9/64	15 d.	\$630	\$639	\$778	\$789	\$642	354 %	3\$323
17	15 9/64	15 d.	\$630	\$640	\$778	\$789	\$640	354 %	3\$313
18	15 5/32	15 1/64	\$630	\$633	\$777	\$789	\$640	353 %	3\$314
19	15 5/32	15 1/64	\$630	\$639	\$777	\$789	\$640	354 %	3\$310
20	15 5/32	15 1/64	\$630	\$639	\$777	\$788	\$642	354 %	3\$316
22	15 5/32	15 1/64	\$630	\$639	\$777	\$789	\$640	355 %	3\$316
23	15 5/32	15 1/64	\$630	\$640	\$777	\$789	\$641	355 %	3\$319
24	15 11/64	15 1/32	\$629	\$633	\$776	\$783	\$641	355 %	3\$313
25	15 11/64	15 1/32	\$628	\$638	\$776	\$788	\$641	354 %	3\$308
26	15 9/16	15 3/64	\$628	\$638	\$775	\$786	\$641	354 %	3\$302
27	15 13/64	15 1/16	\$623	\$633	\$775	\$784	\$641	354 %	3\$300
29	15 7/32	15 3/64	\$627	\$637	\$774	\$785	\$641	353 %	3\$302
30	15 7/32	15 9/64	\$628	\$637	\$774	\$785	\$640	353 %	3\$298

Média sobre Londres a 90 d/v — 15 9/64 d.

MAIO DE 1907

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	À VISTA	À VISTA	À VISTA
1	15 7/32	15 5/64	\$623	\$626	\$773	\$783	\$639	352 %	3\$295
2	15 7/32	15 5/64	\$623	\$636	\$774	\$783	\$637	352 %	3\$295
4	15 13/64	15 1/16	\$623	\$637	\$774	\$783	\$640	353 %	3\$299
6	15 13/64	15 1/16	\$623	\$636	\$774	\$783	\$639	353 %	3\$299
7	15 13/64	15 1/16	\$623	\$636	\$775	\$783	\$639	353 %	3\$299
8	15 13/64	15 1/16	\$623	\$636	\$775	\$783	\$637	353 %	3\$299
10	15 13/64	15 1/16	\$623	\$636	\$775	\$783	\$639	353 %	3\$299
11	15 13/64	15 1/16	\$623	\$637	\$775	\$783	\$639	354 %	3\$299
14	15 13/64	15 1/16	\$623	\$636	\$775	\$783	\$639	353 %	3\$299
15	15 13/64	15 1/16	\$623	\$637	\$775	\$783	\$639	353 %	3\$299
16	15 11/64	15 1/32	\$623	\$637	\$775	\$783	\$639	353 %	3\$301
17	15 11/64	15 1/32	\$623	\$637	\$776	\$781	\$640	351 %	3\$305
18	15 11/64	15 1/32	\$623	\$638	\$776	\$781	\$641	353 %	3\$305
20	15 13/64	15 1/16	\$623	\$636	\$775	\$783	\$640	354 %	3\$299
21	15 13/64	15 1/16	\$623	\$636	\$775	\$785	\$640	352 %	3\$299
22	15 13/64	15 1/16	\$623	\$636	\$775	\$783	\$640	353 %	3\$299
23	15 13/64	15 1/16	\$623	\$637	\$775	\$783	\$640	353 %	3\$299
24	15 13/64	15 1/16	\$623	\$636	\$775	\$783	\$640	353 %	3\$301
25	15 13/64	15 1/16	\$623	\$637	\$775	\$783	\$640	355 %	3\$299
27	15 13/64	15 1/16	\$627	\$636	\$775	\$783	\$640	353 %	3\$299
28	15 3/16	15 3/64	\$623	\$636	\$775	\$783	\$640	353 %	3\$299
29	15 11/64	15 1/32	\$623	\$637	\$775	\$781	\$640	353 %	3\$301
31	15 11/64	15 1/32	\$623	\$637	\$775	\$783	\$640	353 %	3\$304

Média sobre Londres a 90 d/v — 15 13/64

JUNHO DE 1907

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	À VISTA	À VISTA	À VISTA
1	15 11/64	15 1/32	\$629	\$637	\$776	\$787	\$610	357 %	3\$304
3	15 11/64	15 1/32	\$629	\$637	\$776	\$787	\$610	355 %	3\$304
4	15 11/64	15 1/32	\$629	\$637	\$776	\$787	\$640	354 %	3\$304
5	15 11/64	15 1/32	\$629	\$637	\$776	\$786	\$640	354 %	3\$304
6	15 11/64	15 1/32	\$629	\$633	\$776	\$787	\$640	355 %	3\$306
7	15 11/64	15 1/32	\$629	\$633	\$776	\$786	\$640	355 %	3\$306
8	15 11/64	15 1/32	\$629	\$633	\$775	\$787	\$640	355 %	3\$296
10	15 11/64	15 1/32	\$629	\$637	\$776	\$787	\$641	354 %	3\$306
11	15 11/64	15 1/32	\$629	\$637	\$776	\$787	\$641	354 %	3\$304
12	15 11/64	15 1/32	\$629	\$638	\$776	\$787	\$641	354 %	3\$306
13	15 11/64	15 1/32	\$629	\$638	\$776	\$787	\$640	354 %	3\$306
14	15 11/64	15 1/32	\$629	\$637	\$775	\$786	\$640	354 %	3\$299
15	15 3/16	15 3/64	\$629	\$637	\$775	\$786	\$640	354 %	3\$303
17	15 11/64	15 1/32	\$629	\$637	\$775	\$786	\$638	353 %	3\$303
18	15 11/64	15 1/32	\$629	\$637	\$775	\$786	\$641	353 %	3\$301
19	15 3/16	15 3/64	\$629	\$637	\$775	\$786	\$640	354 %	3\$303
20	15 3/16	15 3/64	\$629	\$637	\$775	\$786	\$640	355 %	3\$299
21	15 3/16	15 3/64	\$629	\$637	\$775	\$786	\$640	353 %	3\$299
22	15 11/64	15 1/32	\$629	\$637	\$776	\$787	\$640	355 %	3\$310
25	15 3/16	15 3/64	\$629	\$637	\$775	\$786	\$641	354 %	3\$301
26	15 3/16	15 3/64	\$629	\$637	\$775	\$786	\$641	352 %	3\$303
27	15 3/16	15 3/64	\$629	\$637	\$775	\$786	\$640	354 %	3\$299
28	15 11/64	15 1/32	\$629	\$637	\$776	\$787	\$640	353 %	3\$310

Média sobre Londres a 90 d/v — 15 11/64

JULHO DE 1907

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA
1	15 3/10	15 3/64	\$629	\$637	\$775	\$786	\$640	353 %	3:297
2	15 3/10	15 3/64	\$629	\$637	\$775	\$786	\$640	353 %	3:299
3	15 3/10	15 3/64	\$629	\$637	\$775	\$786	\$640	354 %	3:299
4	15 13/64	15 1/16	\$628	\$637	\$774	\$785	\$640	353 %	3:303
5	15 13/64	15 1/16	\$628	\$636	\$774	\$785	\$638	353 %	3:299
6	15 13/64	15 1/16	\$628	\$636	\$774	\$787	\$639	353 %	3:298
8	15 13/64	15 1/16	\$628	\$636	\$775	\$785	\$638	352 %	3:303
9	15 13/64	15 1/16	\$628	\$637	\$775	\$785	\$639	353 %	3:299
10	15 13/64	15 1/16	\$628	\$636	\$775	\$785	\$641	353 %	3:297
11	15 13/64	15 1/16	\$629	\$637	\$775	\$785	\$639	353 %	3:299
12	15 13/64	15 1/16	\$629	\$637	\$775	\$784	\$639	354 %	3:296
13	15 13/64	15 1/16	\$629	\$637	\$775	\$785	\$640	354 %	3:299
15	15 13/64	15 1/16	\$629	\$637	\$775	\$784	\$640	354 %	3:299
16	15 13/64	15 1/16	\$629	\$637	\$776	\$786	\$640	352 %	3:363
17	15 13/64	15 1/16	\$628	\$636	\$775	\$785	\$641	353 %	3:295
18	15 13/64	15 1/16	\$628	\$636	\$775	\$786	\$638	354 %	3:296
19	15 13/64	15 1/16	\$629	\$637	\$775	\$786	\$638	353 %	3:296
20	15 13/64	15 1/16	\$629	\$637	\$775	\$786	\$638	354 %	3:299
22	15 13/64	15 1/16	\$629	\$637	\$775	\$786	\$638	353 %	3:298
23	15 13/64	15 1/16	\$629	\$637	\$775	\$786	\$638	352 %	3:299
24	15 13/64	15 1/16	\$629	\$637	\$775	\$786	\$637	353 %	3:299
25	15 13/64	15 1/16	\$629	\$636	\$775	\$786	\$638	354 %	3:296
26	15 13/64	15 1/16	\$629	\$637	\$775	\$786	\$638	354 %	3:296
27	15 13/64	15 1/16	\$628	\$637	\$775	\$786	\$638	354 %	3:303
29	15 13/64	15 1/16	\$629	\$636	\$775	\$786	\$637	353 %	3:299
30	15 13/64	15 1/16	\$629	\$637	\$775	\$786	\$637	354 %	3:299
31	15 13/64	15 1/16	\$629	637	\$775	\$786	\$638	352 1/2	3:297

Média sobre Londres a 90 d/v — 15 13/64

AGOSTO DE 1907

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA
1	15 13/64	15 1/10	\$629	\$636	\$775	\$786	\$637		
2	15 13/64	15 1/10	\$629	\$636	\$774	\$786	\$637	353 %	33297
3	15 13/64	15 1/10	\$628	\$636	\$775	\$786	\$638	354 %	33298
5	15 13/64	15 1/10	\$628	\$637	\$775	\$786	\$639	354 %	33299
6	15 13/64	15 1/10	\$628	\$637	\$775	\$786	\$638	352 %	33299
7	15 13/64	15 3/32	\$628	\$637	\$773	\$785	\$638	352 %	33299
8	15 13/64	15 3/32	\$627	\$637	\$773	\$785	\$638	353 %	33291
9	15 13/64	15 3/32	\$627	\$637	\$773	\$784	\$639	354 %	33296
10	15 13/64	15 3/32	\$627	\$636	\$773	\$784	\$639	352 %	33238
12	15 13/64	15 3/32	\$626	\$636	\$773	\$785	\$639	353 %	33291
13	15 13/64	15 3/32	\$627	\$637	\$773	\$785	\$639	353 %	33290
14	15 13/64	15 3/32	\$627	\$637	\$773	\$785	\$639	353 %	33291
16	15 13/64	15 3/32	\$627	\$637	\$773	\$784	\$639	352 %	33292
17	15 13/64	15 3/32	\$627	\$637	\$773	\$784	\$639	353 %	33292
19	15 5/32	15 1/64	\$631	\$639	\$778	\$787	\$639	352 %	33292
20	15 5/32	15 1/64	\$631	\$639	\$777	\$787	\$639	355 %	33309
21	15 5/32	15 1/64	\$631	\$638	\$777	\$787	\$637	352 %	33309
22	15 5/32	15 1/64	\$631	\$638	\$777	\$787	\$637	353 %	33309
23	15 5/32	15 1/64	\$630	\$638	\$777	\$788	\$637	354 %	33309
24	15 5/32	15 1/64	\$631	\$638	\$776	\$788	\$638	354 %	33310
26	15 5/32	15 1/64	\$631	\$638	\$777	\$787	\$638	352 %	33310
27	15 5/32	15 1/64	\$631	\$638	\$777	\$787	\$638	353 %	33303
28	15 5/32	15 1/64	\$631	\$637	\$777	\$786	\$638	353 %	33303
29	15 5/32	15 1/64	\$630	\$638	\$777	\$787	\$636	353 %	33304
30	15 11/64	15 1/32	\$629	\$633	\$776	\$787	\$639	349 %	33302
31	15 3/16	15 3/64	\$629	\$637	\$775	\$786	\$636	351 %	33299

Média sobre Londres a 90 d/v — 15 3/16

SETEMBRO DE 1907

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA
2	15 11/16	15 1/8	\$629	\$630	\$775	\$786	\$639	351 %	3\$301
3	15 11/16	15 1/8	\$629	\$637	\$775	\$786	\$638	349 %	3\$300
4	15 3/16	15 3/16	\$629	\$636	\$775	\$786	\$639	349 %	3\$300
5	15 3/16	15 3/16	\$629	\$637	\$775	\$786	\$638	351 %	3\$302
6	15 3/16	15 3/16	\$629	\$636	\$775	\$786	\$639	350 %	3\$299
9	15 3/16	15 3/16	\$629	\$637	\$775	\$786	\$638	347 %	3\$299
10	15 3/16	15 3/16	\$629	\$636	\$775	\$786	\$638	348 %	3\$299
11	15 3/16	15 3/16	\$629	\$636	\$775	\$786	\$638	351 %	3\$300
12	15 3/16	15 3/16	\$623	\$637	\$775	\$786	\$638	347 %	3\$301
13	15 3/16	15 3/16	\$629	\$636	\$775	\$786	\$638	348 %	3\$301
14	15 3/16	15 3/16	\$629	\$639	\$775	\$786	\$638	348 %	3\$303
16	15 3/16	15 3/16	\$629	\$639	\$775	\$786	\$638	343 %	3\$302
17	15 3/16	15 3/16	\$629	\$636	\$775	\$786	\$638	350 %	3\$302
18	15 3/16	15 3/16	\$629	\$633	\$775	\$786	\$638	347 %	3\$302
19	15 3/16	15 3/16	\$629	\$635	\$775	\$786	\$638	349 %	3\$299
20	15 3/16	15 3/16	\$629	\$636	\$775	\$786	\$638	345 %	3\$300
21	15 3/16	15 3/16	\$629	\$635	\$775	\$786	\$638	347 %	3\$302
23	15 3/16	15 3/16	\$629	\$636	\$775	\$786	\$633	348 %	3\$301
24	15 3/16	15 3/16	\$629	\$641	\$775	\$786	\$638	344 %	3\$302
25	15 3/16	15 3/16	\$629	\$636	\$775	\$786	\$628	346 %	3\$302
26	15 3/16	15 3/16	\$629	\$636	\$775	\$786	\$638	345 %	3\$301
27	15 3/16	15 3/16	\$629	\$637	\$775	\$786	\$633	345 %	3\$302
28	15 3/16	15 3/16	\$629	\$636	\$775	\$786	\$638	345 %	3\$300
30	15 3/16	15 3/16	\$629	\$636	\$775	\$786	\$638	346 %	3\$300

Média sobre Londres a 90 d/v — 15 3/16

OUTUBRO DE 1907

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	À VISTA	À VISTA	À VISTA
1	15 11/64	15 1/32	\$629	\$636	\$775	\$787	\$630	315 %	3\$300
2	15 3/16	15 3/64	\$629	\$630	\$775	\$786	\$630	316 %	3\$300
3	15 3/16	15 3/64	\$629	\$636	\$775	\$786	\$630	316 %	3\$302
4	15 11/64	15 1/32	\$629	\$633	\$775	\$786	\$630	316 %	3\$302
5	15 3/16	15 3/64	\$629	\$633	\$775	\$786	\$630	315 %	3\$302
7	15 3/16	15 3/64	\$629	\$630	\$776	\$786	\$630	317 %	3\$303
8	15 3/16	15 3/64	\$629	\$636	\$775	\$786	\$630	315 %	3\$301
9	15 3/16	15 3/64	\$629	\$637	\$775	\$786	\$641	316 %	3\$302
10	15 3/16	15 3/64	\$629	\$639	\$775	\$786	\$630	314 %	3\$301
11	15 3/16	15 3/64	\$629	\$636	\$775	\$786	\$630	315 %	3\$301
14	15 3/16	15 3/64	\$629	\$638	\$775	\$786	\$629	311 %	3\$302
15	15 3/16	15 3/64	\$629	\$639	\$775	\$786	\$630	311 %	3\$300
16	15 3/16	15 3/64	\$629	\$637	\$775	\$786	\$641	313 %	3\$300
17	15 11/64	15 1/32	\$629	\$635	\$775	\$786	\$610	311 %	3\$300
18	15 11/64	15 1/32	\$629	\$626	\$775	\$786	\$610	311 %	3\$299
19	15 3/16	15 3/64	\$629	\$637	\$775	\$786	\$630	313 %	3\$302
21	15 3/16	15 3/64	\$628	\$636	\$775	\$786	\$629	311 %	3\$299
22	15 3/16	15 3/64	\$629	\$636	\$775	\$786	\$630	315 %	3\$300
23	15 3/16	15 3/64	\$629	\$636	\$775	\$786	\$630	313 %	3\$303
24	15 3/16	15 3/64	\$629	\$636	\$775	\$786	\$630	315 %	3\$299
25	15 3/16	15 3/64	\$629	\$637	\$775	\$786	\$630	313 %	3\$301
26	15 3/16	15 3/64	\$629	\$636	\$775	\$786	\$630	313 %	3\$303
28	15 3/16	15 3/64	\$629	\$637	\$775	\$786	\$630	311 %	3\$302
29	15 3/16	15 3/64	\$629	\$637	\$775	\$786	\$630	312 %	3\$302
30	15 3/16	15 3/64	\$629	\$638	\$775	\$787	\$630	311 %	3\$303
31	15 3/16	15 3/64	\$629	\$638	\$775	\$787	\$641	312 %	3\$307

Média sobre Londres a 90 d/v — 15 3/16.

NOVIEMBRE DE 1907

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA
4	15 3/10	15 3/64	\$629	\$633	\$775	\$788	\$639	341 %	3\$310
5	15 3/10	15 3/64	\$629	\$633	\$775	\$788	\$640	341 %	3\$317
6	15 3/16	15 3/64	\$629	\$639	\$775	\$787	\$639	342 %	3\$317
7	15 3/16	15 3/64	\$628	\$639	\$775	\$783	\$639	340 %	3\$320
8	15 3/10	15 3/64	\$629	\$639	\$775	\$790	\$639	340 %	3\$326
9	15 3/16	15 3/64	\$628	\$633	\$775	\$789	\$640	337 %	3\$320
11	15 3/16	15 3/64	\$629	\$639	\$775	\$790	\$641	336 %	3\$309
12	15 3/16	15 3/64	\$629	\$639	\$775	\$790	\$641	333 %	3\$319
13	15 3/10	15 3/64	\$629	\$640	\$775	\$789	\$641	332 %	3\$320
14	15 11/64	15 1/32	\$629	\$641	\$775	\$789	\$641	331 %	3\$320
16	15 3/16	15 3/64	\$629	\$639	\$775	\$789	\$641	330 %	3\$320
18	15 3/16	15 3/64	\$628	\$639	\$775	\$789	\$641	323 %	3\$319
19	15 3/16	15 3/64	\$628	\$639	\$775	\$789	\$641	321 %	3\$319
20	15 3/16	15 3/64	\$628	\$639	\$775	\$790	\$641	315 %	3\$320
21	15 3/16	15 3/64	\$623	\$640	\$775	\$730	\$642	320 %	3\$320
22	15 3/10	15 3/64	\$628	\$639	\$775	\$789	\$641	320 %	3\$320
23	15 3/10	15 3/64	\$628	\$639	\$775	\$788	\$641	319 %	3\$320
25	15 11/64	15 1/32	\$628	\$640	\$775	\$788	\$641	326 %	3\$320
26	15 3/16	15 3/64	\$628	\$640	\$775	\$789	\$641	325 %	3\$319
27	15 3/16	15 3/64	\$628	\$639	\$775	\$788	\$641	326 %	3\$320
28	15 3/10	15 3/64	\$628	\$639	\$775	\$788	\$641	326 %	3\$319
29	15 3/16	15 3/64	\$623	\$639	\$775	\$788	\$641	329 %	3\$317
30	15 3/16	15 3/64	\$628	\$639	\$775	\$788	\$641	323 %	3\$326

Média sobre Londres a 90 d/v — 15 3/16

DEZEMBRO DE 1907

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	À VISTA	À VISTA	À VISTA
2	15 3/10	15 3/64	\$028	\$040	\$775	\$789	\$042	328 %	3\$320
3	15 3/16	15 3/64	\$028	\$041	\$775	\$789	\$041	321 %	3\$320
4	15 3/10	15 3/64	\$028	\$041	\$775	\$789	\$042	320 %	3\$321
5	15 3/10	15 3/64	\$028	\$040	\$775	\$789	\$042	325 %	3\$320
6	15 3/10	15 3/64	\$028	\$041	\$775	\$789	\$042	325 %	3\$320
7	15 3/10	15 3/64	\$028	\$040	\$775	\$789	\$042	327 %	3\$320
9	15 13/64	15 1/16	\$029	\$040	\$775	\$789	\$042	323 %	3\$318
10	15 7/32	15 5/64	\$028	\$039	\$774	\$789	\$041	328 %	3\$313
11	15 7/32	15 5/64	\$028	\$040	\$774	\$788	\$040	324 %	3\$316
12	15 7/32	15 5/64	\$028	\$039	\$774	\$788	\$040	325 %	3\$317
13	15 13/64	15 1/10	\$028	\$039	\$774	\$789	\$041	325 %	3\$316
14	15 13/64	15 1/16	\$028	\$039	\$774	\$788	\$040	325 %	3\$316
16	15 7/32	15 5/64	\$028	\$039	\$774	\$788	\$040	324 %	3\$316
17	15 7/32	15 5/64	\$028	\$039	\$774	\$789	\$040	326 %	3\$317
18	15 7/32	15 5/64	\$028	\$039	\$774	\$788	\$040	324 %	3\$316
19	15 15/64	15 3/32	\$027	\$038	\$774	\$788	\$040	325 %	3\$310
20	15 5/32	15 1/64	\$030	\$041	\$777	\$791	\$042	329 %	3\$330
21	15 5/32	15 1/64	\$030	\$041	\$777	\$791	\$042	327 %	3\$330
23	15 5/32	15 1/64	\$030	\$041	\$777	\$791	\$043	331 %	3\$330
24	15 5/32	15 1/64	\$030	\$041	\$777	\$791	\$043	333 %	3\$330
26	15 5/32	15 1/64	\$030	\$042	\$777	\$791	\$043	334 %	3\$326
27	15 5/32	15 1/64	\$030	\$043	\$777	\$791	\$043	333 %	3\$337
28	15 5/32	15 1/64	\$030	\$042	\$777	\$791	\$043	333 %	3\$332
30	15 5/32	15 1/64	\$031	\$041	\$777	\$791	\$043	334 %	3\$331
31	15 5/32	15 1/64	\$030	\$042	\$777	\$791	\$043	333 %	3\$331

Média sobre Londres a 90 d/v — 15 3/16

JANEIRO DE 1908

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	À VISTA	À VISTA	À VISTA
2	15 5/32	15 1/64	\$630	\$642	\$777	\$791	\$643	331 %	3\$330
3	15 5/32	15 1/64	\$630	\$642	\$777	\$791	\$643	331 %	3\$324
4	15 5/32	15 1/64	\$630	\$642	\$777	\$792	\$643	331 %	3\$330
7	15 5/32	15 1/64	\$630	\$643	\$777	\$791	\$643	332 %	3\$326
8	15 5/32	15 1/64	\$630	\$641	\$777	\$791	\$643	333 %	3\$330
9	15 5/32	15 1/64	\$630	\$643	\$777	\$791	\$643	333 %	3\$327
10	15 5/32	15 1/64	\$630	\$641	\$777	\$791	\$643	332 %	3\$330
11	15 5/32	15 1/64	\$630	\$641	\$777	\$791	\$643	333 %	3\$330
13	15 5/32	15 1/64	\$630	\$643	\$777	\$791	\$643	334 %	3\$323
14	15 5/32	15 1/64	\$630	\$641	\$777	\$791	\$643	333 %	3\$330
15	15 5/32	15 1/64	\$630	\$643	\$777	\$790	\$643	335 %	3\$323
16	15 5/32	15 1/64	\$630	\$641	\$777	\$790	\$642	334 %	3\$326
17	15 5/32	15 1/64	\$630	\$641	\$777	\$789	\$642	333 %	3\$320
18	15 5/32	15 1/64	\$630	\$640	\$777	\$789	\$642	333 %	3\$320
21	15 5/32	15 1/64	\$630	\$641	\$777	\$789	\$643	332 %	3\$323
22	15 5/32	15 1/64	\$630	\$640	\$777	\$789	\$642	334 %	3\$330
23	15 5/32	15 1/64	\$630	\$641	\$777	\$790	\$643	330 %	3\$334
24	15 5/32	15 1/64	\$630	\$640	\$777	\$789	\$642	331 %	3\$318
25	15 5/32	15 1/64	\$630	\$640	\$777	\$789	\$642	329 %	3\$322
27	15 5/32	15 1/64	\$630	\$641	\$777	\$789	\$642	328 %	3\$315
28	15 5/32	15 1/64	\$630	\$641	\$777	\$789	\$642	327 %	3\$318
29	15 5/32	15 1/64	\$630	\$640	\$777	\$789	\$642	327 %	3\$312
30	15 5/32	15 1/64	\$630	\$640	\$777	\$788	\$642	325 %	3\$318
31	15 5/32	15 1/64	\$630	\$640	\$777	\$788	\$642	326 %	3\$315

Média sobre Londres a 90 d/v — 15 5/32

FEVEREIRO DE 1908

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA
1	15 5/32	15 1/64	£630	£640	§777	§788	£612	328 %	3:318
3	15 5/32	15 1/64	£630	£610	§777	§780	£612	329 %	3:312
4	15 5/32	15 1/64	£620	£610	§777	§780	£611	328 %	3:312
5	15 5/32	15 1/64	£630	£641	§777	§789	£612	329 %	3:315
6	15 5/32	15 1/64	£780	£639	§777	§780	£611	328 %	3:315
7	15 5/32	15 1/64	£630	£639	§777	§780	£611	332 %	3:317
8	15 5/32	15 1/64	£630	£638	§777	§780	£612	331 %	3:322
10	15 5/32	15 1/64	£630	£638	§777	§780	£611	332 %	3:317
11	15 5/32	15 1/64	£630	£638	§777	§780	£611	330 %	3:315
12	15 5/32	15 1/64	£630	£639	§777	§780	£610	332 %	3:315
13	15 5/32	15 1/64	£630	£638	§777	§780	£611	320 %	3:315
14	15 5/32	15 1/64	£330	£638	§777	§780	£639	320 %	3:315
15	15 5/32	15 1/64	£630	£638	§777	§780	£639	331 %	3:318
17	15 5/32	15 1/64	£630	£639	§777	§788	£610	331 %	3:314
18	15 5/32	15 1/64	£330	£339	§777	§788	£639	331 %	3:313
19	15 5/32	15 1/64	£630	£638	§777	§780	£610	330 %	3:315
20	15 5/32	15 1/64	£630	£638	§777	§788	£630	330 %	3:317
21	15 5/32	15 1/64	£630	£638	§777	§788	£611	329 %	3:315
22	15 5/32	15 1/64	£630	£638	§777	§788	£610	330 %	3:317
23	15 5/32	15 1/64	£630	£639	§777	§788	£610	330 %	3:314
26	15 5/32	15 1/64	£630	£631	§777	§788	£639	329 %	3:322
27	15 5/32	15 1/64	£630	£638	§777	§787	£610	328 %	3:317
28	15 5/32	15 1/64	£630	£638	§777	§788	£639	228 %	3:313
29	15 5/32	15 1/64	£630	£638	§777	§788	£610	329 %	3:310

Média sobre Londres a 90 d/v - 15 5/32

MARÇO DE 1908

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VI STA	90 d/v	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA
2	15 5/32	15 1/64	\$630	\$634	\$777	\$788	\$630	328 %	3\$313
4	15 5/32	15 1/64	\$630	\$638	\$777	\$788	\$640	328 %	3\$312
5	15 5/32	15 1/64	\$630	\$639	\$777	\$788	\$611	330 %	3\$317
6	15 5/32	15 1/64	\$630	\$639	\$777	\$788	\$630	329 %	3\$330
7	15 5/32	15 1/64	\$630	\$638	\$777	\$788	\$630	329 %	3\$318
9	15 5/32	15 1/64	\$630	\$638	\$777	\$788	\$640	3.0 %	3\$311
10	15 5/32	15 1/64	\$630	\$640	\$777	\$788	\$638	329 %	3\$314
11	15 5/32	15 1/64	\$630	\$639	\$777	\$788	\$640	328 %	3\$308
12	15 5/32	15 1/64	\$630	\$638	\$777	\$787	\$640	328 %	3\$314
13	15 5/32	15 1/64	\$630	\$637	\$777	\$787	\$639	327 %	3\$314
14	15 5/32	15 1/64	\$630	\$637	\$777	\$787	\$639	326 %	3\$301
16	15 5/32	15 1/64	\$629	\$639	\$777	\$787	\$638	325 %	3\$301
17	15 5/32	15 1/64	\$630	\$637	\$777	\$787	\$638	326 %	3\$301
18	15 5/32	15 1/64	\$630	\$637	\$777	\$787	\$639	326 %	3\$301
19	15 5/32	15 1/64	\$630	\$638	\$777	\$787	\$638	325 %	3\$301
20	15 5/32	15 1/64	\$630	\$637	\$777	\$787	\$639	326 %	3\$301
21	15 5/32	15 1/64	\$630	\$638	\$777	\$787	\$638	326 %	3\$300
23	15 5/32	15 1/64	\$630	\$637	\$777	\$787	\$630	328 %	3\$300
24	15 5/32	15 1/64	\$630	\$638	\$777	\$787	\$638	328 %	3\$303
26	15 5/32	15 1/64	\$630	\$637	\$777	\$787	\$638	328 %	3\$301
27	15 5/32	15 1/64	\$630	\$637	\$777	\$787	\$638	326 %	3\$299
28	15 5/32	15 1/64	\$630	\$637	\$777	\$787	\$638	324 %	3\$301
30	15 5/32	15 1/64	\$630	\$638	\$777	\$787	\$638	322 %	3\$299
31	15 5/32	15 1/64	\$630	\$638	\$777	\$787	\$638	324 %	3\$298

Média sobre Londres a 90 d/v — 15 5/32

Curso official das apolices da divida publica nacional, no periodo de 1 de abril de 1906 a 31 de março de 1907

ABRIL DE 1907

DIAS	Geracoes de 5 %, miudas	Geracoes de 5 %, 1:000\$000	Emprestimo Nacional de 1893, ao portador	Emprestimo Nacional de 1897, nominativas	Emprestimo Nacional de 1903, ao portador	Emprestimo Nacional de 1879, de 500\$000 4 1/2 %
1	1:020\$000	1:031\$000	—	1:030\$000	1:035\$000	—
2	1:050\$000	1:032\$000	—	—	1:034\$000	—
3	1:035\$000	1:031\$000	—	—	1:035\$000	—
4	1:035\$000	1:036\$000	—	—	—	—
5	1:035\$000	1:036\$000	—	1:025\$000	1:038\$000	—
6	—	1:035\$000	—	1:025\$000	1:035\$000	—
8	1:030\$000	1:030\$000	—	—	1:038\$000	—
9	1:030\$000	1:029\$000	—	1:025\$000	—	—
10	1:020\$000	1:023\$000	—	1:025\$000	—	—
11	1:015\$000	1:015\$000	—	1:025\$000	1:039\$000	—
12	1:030\$000	1:016\$000	—	1:024\$000	1:040\$000	—
13	1:025\$000	1:016\$000	—	—	1:040\$000	—
15	1:020\$000	1:018\$000	—	1:025\$000	—	—
16	1:024\$000	1:020\$000	—	—	1:040\$000	—
17	1:028\$000	1:025\$000	—	1:026\$000	—	—
18	1:027\$000	1:027\$000	—	1:026\$000	1:040\$000	—
19	1:030\$000	1:031\$000	—	—	—	—
20	1:027\$000	1:030\$000	—	1:027\$000	—	—
22	—	1:031\$000	—	—	1:030\$000	—
23	1:039\$000	1:029\$000	—	1:026\$000	1:030\$000	—
24	1:034\$000	1:031\$000	—	1:025\$000	—	—
25	1:035\$000	1:031\$000	—	1:026\$000	1:031\$000	—
26	1:028\$000	1:029\$000	—	1:027\$000	1:033\$000	—
27	—	1:026\$000	—	—	1:033\$000	—
29	1:027\$000	1:026\$000	—	—	—	—
30	1:030\$000	1:024\$000	—	—	—	—

MAIO DE 1907

DIAS	Geraes de 5 %, mudas	Geraes de 5 %, 1:000\$000	Emprestimo Nacional de 1895, ao portador	Emprestimo Nacional de 1897, nominativas	Emprestimo Nacional de 1903, ao portador	Emprestimo Nacional de 1879, de 500\$000 a 4 1/2 %
1	—	1:022,000	—	1:020,000	1:030,000	—
2	1:030\$000	1:023\$000	—	—	1:030\$000	—
4	1:021\$000	1:022,000	—	1:026\$000	—	—
6	1:030,000	1:023,000	—	—	1:035\$000	—
7	1:030\$000	1:024\$000	—	1:020\$000	—	—
8	1:030\$000	1:024\$000	—	1:026,000	—	—
10	—	1:025,000	—	1:026,000	—	—
11	1:030\$000	1:025,000	—	1:026\$000	1:035\$000	—
14	1:030\$000	1:027\$000	—	—	—	—
15	—	1:031\$000	—	1:026\$000	—	—
16	1:031\$000	1:034\$000	—	1:026\$000	1:038\$000	—
17	1:031\$000	1:035,000	—	—	1:037\$000	—
18	1:035\$000	1:034\$000	—	1:026,000	—	—
20	1:035\$000	1:035,000	—	1:028\$000	—	—
21	1:030\$000	1:038\$000	1:025\$000	1:026\$000	1:037\$000	—
22	1:031\$000	1:038,000	—	—	—	—
23	1:030\$000	1:038\$000	—	1:029\$000	—	—
24	1:025,000	1:036,000	—	1:029\$000	—	—
25	1:030\$000	1:035,000	—	—	—	—
27	1:031\$000	1:032\$000	—	1:029\$000	—	—
28	1:025\$000	1:029\$000	—	1:029\$000	—	—
29	1:024\$000	1:029,000	—	—	—	—
31	1:020\$000	1:030\$000	—	—	1:035,000	—

JUNHO DE 1907

DIAS	Geraes de 5 0/0, miudias	Geraes de 5 0/0, 1.000,00	Emprestimo Nacional de 1893, ao portador	Emprestimo Nacional de 1897, nominativas	Emprestimo Nacional de 1903, ao portador	Emprestimo Nacional de 1879, de 500,000 4 1/2 0/0
1	-	-	-	-	1:035,000	-
3	-	-	-	-	1:035,000	-
4	-	-	-	1:027,000	-	-
5	-	1:025,000	-	1:028,000	-	-
6	-	1:025,000	-	-	-	-
7	-	-	-	-	1:035,000	-
8	-	-	-	-	1:035,000	-
10	-	1:025,000	-	-	1:039,000	-
11	-	1:025,000	-	-	1:040,000	-
12	-	1:020,000	-	-	1:040,000	-
13	-	1:025,000	-	1:023,000	1:040,000	-
14	-	1:019,000	-	-	1:040,000	-
15	-	-	-	-	-	-
17	-	-	-	-	1:045,000	-
18	-	-	-	-	1:045,000	-
19	-	1:025,000	-	-	1:045,000	-
20	1:025,000	1:025,000	-	-	-	-
21	-	-	-	-	-	-
22	-	-	-	-	1:040,000	-
25	-	-	-	-	1:044,000	-
26	-	1:025,000	-	-	1:035,000	-
27	1:030,000	1:030,000	-	-	-	-
28	1:030,000	1:030,000	-	-	-	-

JULHO DE 1907

DIAS	Geraes de 5 o/o, mudas	Geraes de 5 o/o, 1.000,000	Emprestimo Nacional de 1895, ao portador	Emprestimo Nacional de 1897, nominativas	Emprestimo Nacional de 1903, ao portador	Emprestimo Nacional de 1879, de 500,000 & 1/2 o/o
1	1:003,000	1:009,000	-	1:005,000	1:010,000	-
2	1:003,000	1:014,000	-	1:012,000	-	-
3	1:014,000	1:014,000	-	1:012,000	1:018,000	-
4	-	1:013,000	-	1:010,000	1:018,000	-
5	1:011,000	1:012,000	-	1:006,000	1:018,000	-
6	-	1:012,000	-	1:006,000	-	-
8	1:014,000	1:015,000	-	1:008,000	1:018,000	-
9	1:015,000	1:017,000	-	1:008,000	-	-
10	1:020,000	1:020,000	-	1:010,000	-	-
11	1:010,000	1:020,000	-	1:010,000	1:018,000	-
12	1:016,000	1:019,000	-	1:012,000	1:020,000	-
13	1:016,000	1:021,000	-	1:010,000	-	-
15	1:015,000	1:021,000	-	1:011,000	1:014,000	-
16	-	1:021,000	-	1:010,000	1:022,000	-
17	1:010,000	1:020,000	-	1:012,000	1:020,000	-
18	1:010,000	1:019,000	-	1:012,000	-	-
19	1:018,000	1:018,000	-	-	1:024,000	-
20	1:018,000	1:020,000	-	-	-	-
22	1:013,000	1:019,000	-	-	-	-
23	1:019,000	1:019,000	-	1:008,000	-	-
24	1:020,000	1:010,000	-	1:008,000	-	-
25	1:020,000	1:021,000	-	1:007,000	-	-
26	1:021,000	1:021,000	-	-	1:022,000	-
27	1:020,000	1:021,000	-	1:010,000	1:022,000	-
29	1:018,000	1:022,000	-	-	-	-
30	-	1:022,000	-	-	1:022,000	-
31	1:020,000	1:023,000	-	1:010,000	-	-

AGOSTO DE 1907

DIAS	Geraos de 5 0/0 miudras	Geraos de 5 0/0 1.000\$000	Emprestimo Nacional de 1895, ao portador	Emprestimo Nacional de 1897, nominativas	Emprestimo Nacional de 1903, ao portador	Emprestimo Nacional de 1870, de 500\$000 4 1/2 %.
1	1:015\$000	1:021\$000	—	—	—	—
2	—	1:023\$000	—	—	—	—
3	1:020\$000	1:023\$000	—	—	1:028\$000	—
5	1:018\$000	1:020\$000	—	1:010\$000	1:025\$000	—
6	1:015\$000	1:020\$000	1:003\$000	1:010\$000	1:024\$000	—
7	1:023\$000	1:022\$000	—	1:010\$000	—	—
8	1:022\$000	1:022\$000	—	1:010\$000	—	—
9	—	1:021\$000	—	1:010\$000	1:026\$000	—
10	1:020\$000	1:022\$000	—	1:009\$000	—	—
12	1:020\$000	1:023\$000	—	—	1:025\$000	—
13	1:021\$000	1:023\$000	—	1:010\$000	—	—
14	—	1:021\$000	—	—	—	—
16	1:028\$000	1:023\$000	—	1:014\$000	—	—
17	1:035\$000	1:022\$000	—	1:010\$000	—	—
19	1:025\$000	1:023\$000	—	—	—	—
20	—	1:023\$000	—	1:012\$000	—	—
21	1:028\$000	1:023\$000	—	1:012\$000	—	—
22	1:030\$000	1:023\$000	—	1:012\$000	—	—
23	1:029\$000	1:023\$000	—	1:015\$000	—	—
24	1:024\$000	1:022\$000	—	—	—	—
26	1:023\$000	1:022\$000	—	1:012\$000	—	—
27	1:021\$000	1:022\$000	—	1:011\$000	—	—
28	1:018\$000	1:021\$000	—	—	—	—
29	1:015\$000	1:013\$000	—	—	—	—
30	1:018\$000	1:019\$000	—	1:014\$000	—	—
31	1:020\$000	1:019\$000	—	1:014\$000	—	—

SETEMBRO DE 1907

DIAS	Ceas de 5 0/0, mindas	Ceas de 5 0/0, 1:00\$000	Emprestimo Nacional de 1895, ao portador	Emprestimo Nacional de 1897, nominativas	Emprestimo Nacional de 1903, ao portador	Emprestimo Nacional de 1879, de 500\$000 4 1/2 %
2	1:015\$000	1:018\$000	-	1:011\$000	-	-
3	1:015\$000	1:017\$000	-	1:011\$000	-	-
4	-	1:014\$000	-	1:011\$000	-	-
5	1:011\$000	1:013\$000	-	1:013\$000	-	-
6	1:015\$000	1:014\$000	-	1:011\$000	-	-
9	1:010\$000	1:016\$000	-	1:012\$000	-	-
10	1:016\$000	1:017\$000	-	1:011\$000	-	-
11	1:015\$000	1:021\$000	-	-	-	-
12	-	1:019\$000	-	1:013\$000	-	-
13	1:030\$000	1:015\$000	-	-	-	-
14	1:030\$000	1:016\$000	-	1:013\$000	-	-
16	1:030\$000	1:019\$000	-	1:013\$000	-	-
17	1:030\$000	1:022\$000	-	1:013\$000	-	-
18	1:020\$000	1:025\$000	-	1:014\$000	-	-
19	1:030\$000	1:021\$000	-	-	-	-
20	1:023\$000	-	-	-	-	-
21	1:020\$000	1:023\$000	-	-	-	-
24	-	1:022\$000	-	1:014\$000	-	-
25	1:013\$000	1:020\$000	-	-	-	-
26	1:030\$000	1:022\$000	-	1:014\$000	-	-
27	1:045\$000	1:021\$000	-	-	-	-
28	-	1:020\$000	-	-	-	-
30	1:050\$000	1:020\$000	-	-	-	-

OUTUBRO DE 1907

DIAS	Geraes de 5 o/o, miudas	Geraes de 5 o/o, 1:000,000	Emprestimo Nacional de 1895, ao por- tador	Emprestimo Nacional de 1897, nomina- tivas	Emprestimo Nacional de 1903, ao porta- dor	Emprestimo Nacional de 1879, de 500,000 4 1/2 o/o.
1	—	1:020,000	—	1:015,000	—	—
2	1:035,000	1:021,000	—	1:012,000	—	—
3	1:032,000	1:021,000	—	—	1:000,000	—
4	1:050,000	1:020,000	—	1:011,000	1:000,000	—
5	1:018,000	1:020,000	—	—	1:000,000	—
7	1:033,000	1:019,000	—	—	1:000,000	—
8	1:032,000	1:019,000	—	1:012,000	—	—
9	1:015,000	1:020,000	—	1:012,000	1:000,000	—
10	—	1:020,000	—	—	—	—
11	1:035,000	1:022,000	—	1:012,000	1:010,000	—
14	1:043,000	1:023,000	—	1:011,000	1:010,000	—
15	1:046,000	1:025,000	—	1:010,000	—	—
16	—	1:026,000	—	—	1:014,000	—
17	1:020,000	1:025,000	—	1:012,000	—	—
18	1:025,000	1:027,000	—	1:011,000	—	—
19	—	1:027,000	—	—	—	—
21	1:030,000	1:027,000	—	1:012,000	1:022,000	—
22	1:032,000	1:023,000	—	1:012,000	—	—
23	—	1:020,000	—	1:012,000	—	—
24	1:040,000	1:030,000	—	1:012,000	1:020,000	—
25	1:030,000	1:028,000	—	1:012,000	1:021,000	—
26	—	1:028,000	—	—	—	—
28	1:030,000	1:020,000	—	—	1:022,000	—
29	1:023,000	1:027,000	—	1:015,000	—	—
30	—	1:026,000	—	—	1:021,000	—
31	1:019,000	1:026,000	—	—	—	—

NOVEMBRO DE 1907

DIAS	Geraes de 5 0/0, miudas	Geraes de 5 0/0, 1:000\$000	Emprestimo Nacional de 1895, ao por- tador	Emprestimo Nacional de 1897, nomina- tivas	Emprestimo Nacional de 1903, ao porta- dor	Emprestimo Nacional de 1879, de 500\$000 4 1/2 0/0.
4	1:030\$000	1:028\$000	—	—	1:025\$000	—
5	1:030\$000	1:028\$000	—	1:015\$000	—	—
6	1:023\$000	1:030\$000	—	1:018\$000	—	—
7	1:025\$000	1:032\$000	—	—	—	—
8	1:025\$000	1:032\$000	—	1:018\$000	1:025\$000	—
9	—	1:032\$000	—	—	1:025\$000	—
11	1:017\$000	1:030\$000	—	1:010\$000	—	—
12	1:025\$000	1:027\$000	—	1:020\$000	1:025\$000	—
13	1:016\$000	1:027\$000	—	1:021\$000	—	—
14	1:015\$000	1:021\$000	—	1:020\$000	1:024\$000	—
16	1:020\$000	1:021\$000	—	1:010\$000	—	—
18	1:020\$000	1:027\$000	—	—	—	—
19	1:020\$000	1:02\$000	—	1:018\$000	—	—
20	—	1:027\$000	—	—	1:024\$000	—
21	1:025\$000	1:027\$000	—	—	—	—
22	1:025\$000	1:030\$000	—	1:020\$000	—	—
23	1:030\$000	1:028\$000	—	—	—	—
25	1:030\$000	1:028\$000	—	1:025\$000	1:021\$000	—
26	1:020\$000	1:027\$000	—	1:025\$000	—	—
27	1:025\$000	1:028\$000	—	—	—	—
28	1:030\$000	1:026\$000	—	—	—	—
29	1:023\$000	1:022\$000	—	1:020\$000	1:020\$000	—
30	—	1:020\$000	—	1:020\$000	1:020\$000	—

DEZEMBRO DE 1907

DIAS	Geraes de 5 0/0, mudas	Geraes de 5 0/0, 1:000\$000	Emprestimo Nacional de 1895, ao portador	Emprestimo Nacional de 1897, nominativas	Emprestimo Nacional de 1903, ao portador	Emprestimo Nacional de 1879, de 500\$000 4 1/2 0/0
2	-	1:030\$000	-	-	-	-
3	-	-	-	-	1:020\$000	-
4	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	1:020\$000	-
9	-	1:025\$000	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-
11	-	1:025\$000	-	1:025\$000	1:020\$000	-
12	-	-	-	-	-	-
13	-	-	-	-	-	-
14	-	1:020\$000	-	-	-	-
16	-	1:005\$000	-	-	-	-
17	-	1:015\$000	-	-	-	-
18	-	-	-	-	-	-
19	-	-	-	-	-	-
20	-	1:015\$000	-	1:037\$000	-	-
21	-	-	-	-	-	-
23	-	-	-	-	-	-
24	-	-	-	-	-	-
26	-	1:000\$000	-	-	-	-
27	-	-	-	-	-	-
28	-	1:005\$000	-	-	-	-
30	1:010\$000	1:030\$000	-	1:035\$000	-	-
31	-	1:025\$000	-	1:030\$000	1:030\$000	700\$000

JANEIRO DE 1907

DIAS	Geraes de 5 0/0, médias	Geraes de 5 0/0, 1.000\$000	Emprestimo Nacional de 1895, ao portador	Emprestimo Nacional de 1897, nominativas	Emprestimo Nacional de 1903, ao portador	Emprestimo Nacional de 1879, de 500\$000 4 1/2 0/0
2	1:000\$000	1:006\$000	—	1:003\$000	—	—
3	982\$000	1:007\$000	—	1:005\$000	1:007\$000	—
4	1:000\$000	1:008\$000	—	1:005\$000	—	—
7	1:000\$000	1:010\$000	—	1:008\$000	—	—
8	1:000\$000	1:010\$000	—	1:003\$000	—	—
9	1:000\$000	1:010\$000	—	—	—	—
10	1:000\$000	1:010\$000	—	1:013\$000	1:008\$000	—
11	—	1:010\$000	—	1:015\$000	—	—
13	—	1:009\$000	—	1:015\$000	1:006\$000	—
14	1:000\$000	1:009\$000	—	—	—	—
15	1:000\$000	1:009\$000	—	—	1:006\$000	—
16	1:000\$000	1:010\$000	—	1:015\$000	1:001\$000	—
17	1:000\$000	1:010\$000	—	1:014\$000	1:001\$000	—
18	—	1:009\$000	—	—	1:008\$000	—
21	—	1:010\$000	—	1:014\$000	1:005\$000	—
22	1:000\$000	1:010\$000	—	1:015\$000	—	—
23	1:000\$000	1:010\$000	—	—	1:006\$000	—
24	1:002\$000	1:012\$000	—	—	1:006\$000	—
25	1:000\$000	1:013\$000	—	1:014\$000	—	—
27	1:006\$000	1:014\$000	—	1:015\$000	1:008\$000	—
29	1:018\$000	1:018\$000	—	1:015\$000	1:012\$000	—
30	1:010\$000	1:018\$000	—	—	—	—
31	—	1:015\$000	—	1:017\$000	1:010\$000	—

MARÇO DE 1908

DIAS	Geraes de 5%, miudas	Geraes de 5%, 1:000\$000	Emprestimo Nacional de 1895, ao portador	Emprestimo Nacional de 1897, nominativas	Emprestimo Nacional de 1903, ao portador	Emprestimo Nacional de 1879, de 500\$000 4 1/2 %.
2	—	1:017\$000	—	1:012\$000	1:010\$000	—
4	1:028\$000	1:015\$000	—	1:012\$000	1:010\$000	—
5	1:010\$000	1:017\$000	—	—	1:016\$000	—
6	1:017\$000	1:018\$000	—	1:012\$000	—	—
7	1:033\$000	1:018\$000	—	1:011\$000	1:016\$000	—
9	1:020\$000	1:018\$000	—	1:010\$000	1:013\$000	—
10	—	1:017\$000	—	1:010\$000	1:014\$000	—
11	1:020\$000	1:017\$000	—	1:010\$000	—	—
12	1:030\$000	1:017\$000	—	1:012\$000	1:015\$000	—
13	1:000\$000	1:018\$000	—	1:012\$000	1:015\$000	—
14	1:020\$000	1:017\$000	—	1:012\$000	1:015\$000	—
16	1:048\$000	1:016\$000	—	—	1:015\$000	—
17	—	1:016\$000	—	—	1:012\$000	—
18	1:010\$000	1:018\$000	—	1:012\$000	—	—
19	1:019\$000	1:020\$000	—	1:012\$000	1:016\$000	—
20	1:019\$000	1:022\$000	—	1:012\$000	1:016\$000	—
21	1:000\$000	1:022\$000	—	1:013\$000	1:016\$000	—
23	1:014\$000	1:023\$000	—	1:012\$000	—	—
24	1:031\$000	1:021\$000	—	1:010\$000	1:012\$000	—
26	—	1:025\$000	—	1:013\$000	1:018\$000	—
27	1:040\$000	1:030\$000	—	1:014\$000	1:020\$000	—
28	1:006\$000	1:030\$000	—	1:014\$000	—	—
30	1:000\$000	1:030\$000	—	1:015\$000	1:022\$000	—
31	—	1:027\$000	—	1:016\$000	1:022\$000	—

Cotações extremas das apolices da divida publica nacional, no periodo de abril de 1907 a março de 1908

MEZES	APOLICES GERAES DE 5 %				EMPRESTIMO NACIONAL DE 1905		EMPRESTIMO NACIONAL DE 1897		EMPRESTIMO NACIONAL DE 1903		EMPRESTIMO NACIONAL DE 1879		
	Milhas		1:000\$000		Portador		Nominativas		Portador		De 500\$, 4 1/2 o/0, ouro		
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
1907	Abril	1:015\$000	1:039\$000	1:015\$000	1:036\$000	—	—	1:024\$000	1:030\$000	1:030\$000	1:040\$000	—	—
	Maio	1:020\$000	1:035\$000	1:022\$000	1:038\$000	1:025\$000	1:025\$000	1:026\$000	1:029\$000	1:030\$000	1:038\$000	—	—
	Junho	1:025\$000	1:030\$000	1:019\$000	1:030\$000	—	—	1:027\$000	1:028\$000	1:035\$000	1:045\$000	—	—
	Julho	1:008\$000	1:021\$000	1:009\$000	1:023\$000	—	—	1:005\$000	1:012\$000	1:010\$000	1:024\$000	—	—
	Agosto	1:015\$000	1:035\$000	1:013\$000	1:024\$000	1:000\$000	1:000\$000	1:009\$000	1:015\$000	1:024\$000	1:028\$000	—	—
	Setembro	1:010\$000	1:050\$000	1:018\$000	1:025\$000	—	—	1:014\$000	1:014\$000	—	—	—	—
	Outubro	1:015\$000	1:050\$000	1:019\$000	1:030\$000	—	—	1:010\$000	1:015\$000	1:000\$000	1:024\$000	—	—
	Novembro	1:015\$000	1:030\$000	1:020\$000	1:032\$000	—	—	1:015\$000	1:025\$000	1:020\$000	1:025\$000	—	—
	Dezembro	1:010\$000	1:010\$000	1:000\$000	1:030\$000	—	—	1:027\$000	1:037\$000	1:020\$000	1:030\$000	700\$000	700\$000
1908	Janeiro	982\$000	1:018\$000	1:008\$000	1:018\$000	—	—	1:003\$000	1:017\$000	1:001\$000	1:012\$000	—	—
	Fevereiro	1:002\$000	1:050\$000	1:014\$000	1:020\$000	—	—	1:010\$000	1:018\$000	1:006\$000	1:014\$000	—	—
	Março	1:000\$000	1:048\$000	1:015\$000	1:030\$000	—	—	1:010\$000	1:016\$000	1:010\$000	1:022\$000	—	—
	Extremos nos 12 mezes	982\$000	1:050\$000	1:000\$000	1:038\$000	1:000\$000	1:025\$000	1:003\$000	1:037\$000	1:000\$000	1:045\$000	700\$000	700\$000

Títulos negociados na Bolsa de 1 de abril de 1907 a 31 de março de 1908

TÍTULOS	QUANTIDADE	PREÇOS EXTREMOS
Apólices Geraes de 5 %, miudas	223:200\$000	930\$000 — 1:050\$000
» » de 5 %, de 1:000\$000	31.693	980\$000 — 1:038\$000
» do Emprestimo Nacional de 1895, de 1:000\$, 5 %, papel, ao portador	5	1:025\$000
Apólices do Emprestimo Nacional de 1897, de 1:000\$, 6 %, papel, nominativas	3.377	970\$000 — 1:030\$000
Apólices do Emprestimo Nacional de 1903, de 1:000\$, de 5 %, papel, ao portador	1.974	1:000\$000 — 1:045\$000
Apólices do Emprestimo Municipal de 1896, de 200\$, de 6 %, papel, ao portador	4.656	183\$500 — 198\$000
Apólices do Emprestimo Municipal de 1896, de 200\$, de 6 %, papel, nominativas	1.438	185\$000 — 200\$000
Apólices do Emprestimo Municipal de 1904, de £ 20, de 5 %, ao portador	9.204	272\$000 — 292\$000
Apólices do Emprestimo Municipal de 1904, de £ 20, de 5 %, nominativas	1.302	274\$000 — 298\$000
Apólices do Emprestimo Municipal de 1906, de 200\$, de 6 ½/0, papel, ao portador	30.344	172\$000 — 190\$000
Apólices do Emprestimo Municipal de 1906, de 200\$, de 6 %, papel, nominativas	3.391	175\$000 — 192\$000
Apólices da Prefeitura Municipal de Nictheroy, de 200\$, 7 %, papel, ao portador	135	190\$000
Apólices da Prefeitura Municipal de Nictheroy, de 200\$, 7 ½/0, papel, nominativas	20	190\$000
Apólices da Camara Municipal de Petropolis, de 200\$, de 7 %, papel, ao portador	42	190\$000 — 200\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, de 6 %, papel, ao portador	306	410\$000 — 440\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, de 6 %, papel, nominativas	231	420\$000 — 445\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, papel, ao portador	43.723	60\$000 — 69\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, papel, ao portador	256	165\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes, de 500\$, de 5 %, papel, ao portador	193	407\$500 — 420\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes, de 500\$, de 5 %, papel, nominativas	22	420\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, de 5 %, papel, ao portador	2.783	800\$000 — 850\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, de 5 ½/0, papel, nominativas	5.278	800\$000 — 851\$000

TITULOS	QUANTIDADE	PREÇOS EXTREMOS
Apólices do Estado da Bahia, 31ª emissão de 1:000\$, de 5 %, papel, ao portador . . .	11	700\$000 — 800\$000
Apólices do Estado da Bahia, 32ª emissão, de 1:000\$, de 5 %, papel ao portador . . .	15	800\$000
Apólices do Estado do Espirito Santo, de 500\$, 6 %, papel, nominativas	20	315\$000
Apólices do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, de 6 %, papel, nominativas. . . .	888	600\$000 — 750\$000
Acções do Banco do Brazil	17.218	110\$000 — 135\$000
» » » do Commercio	4.881	140\$000 — 187\$000
» » » Commercial do Rio de Janeiro	9.070	108\$000 — 128\$000
Acções do Banco de Credito Rural e Internacional.	100	130\$000
Acções do Banco Hypothecario do Brazil	500	30\$000
Acções do Banco Iniciador de Melhoramentos	3.851 1/3	1\$750 — 3\$000
Acções do Banco Lavoura e do Commercio do Brazil	2.729	122\$000 — 138\$000
Acções do Banco Nacional Brasileiro	1.064	30\$000 — 43\$000
» » » União do Commercio,	725	35\$000 — 41\$000
» da Companhia Centros Pastoris do Brazil, integradas	1.850	7\$000 — 12\$000
Acções da Companhia Construções Civis, integradas	298 1/4	35\$000 — 50\$000
Acções da Companhia Cervejaria Brahma	1.136	185\$000 — 195\$000
Acções da Companhia Cantareira e Viação Fluminense.	221	136\$000 — 144\$000
Acções da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil c/ 22 1/2 %	12.200	11\$750 — 13\$000
Acções da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/ 50 %	62.900	5\$000 — 11\$500
Acções da Companhia Docas de Santos	4.812	308\$000 — 325\$000
» » » Extractiva Pastoral Brasileira	250	90\$000 — 120\$000
Acções da Empresa de Navegação Rio Janeiro.	70	40\$000 — 100\$000
Acções da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz	12.000	18\$000
Acções da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo	8.573	8\$000 — 18\$000

TITULOS	QUANTIDADE	PREÇOS EXTREMOS
Acções da Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande	557	30\$000 — 40\$000
Acções da Companhia Estrada do Ferro de Victoria e Minas	9.355	12\$000 — 17\$000
Acções da Companhia Viação Ferrea Sapucahy	91.211	22\$500 — 38\$000
Acções da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico c/40 %	4.239	76\$000 — 86\$000
Acções da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, integradas	8.458	205\$000 — 246\$000
Acções da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.	861	22\$000 — 30\$000
Acções da Companhia Industrial de Celulose.	50	130\$000
Acções da Companhia Industrial do Norte e Oeste do Brazil c/ 20 %	6.600	\$500 — 1\$000
Acções da Companhia Industrial de Construções Hydraulicas c/35 %	160	1\$500
Acções da Companhia Industrial de Construções Hydraulicas, integradas	630	3\$000 — 4\$000
Acções da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil.	91 1/2	115\$000 — 134\$000
Acções da Companhia « Jornal do Brazil ».	680	100\$000 — 102\$000
» » » Kiosques do Rio de Janeiro	23	506\$000 — 559\$000
Acções da Companhia Luz Stearica	122	100\$000
Acções da Companhia Loterias do Estado da Bahia	200	25\$000 — 26\$000
Acções da Companhia Loterias Nacionaes do Brazil	41.894	9\$250 — 13\$000
Acções da Companhia Mercado Municipal.	1.175	70\$000 — 125\$000
» » » Materiaes de Construcção,	40	206\$000
Acções da Companhia Metropolitana	50	165\$000
Acções da Companhia de Seguros Argos Fluminense c/ 40 %	184	445\$000 — 468\$000
Acções da Companhia de Seguros Brazil c/ 40 %	160	23\$000
Acções da Companhia de Seguros Confiança c/ 25 %	911	32\$000 — 47\$000
Acções da Companhia de Seguros Garantia c/ 20 %	120	160\$000 — 176\$000
Acções da Companhia Geral de Seguros c/ 30 %	823	15\$000 — 22\$000

TITULOS	QUANTIDADE	PREÇOS EXTREMOS
Acções da Companhia de Seguros Integridade c/ 25 %/o	247	32\$000 — 44\$000
Acções da Companhia de Seguros Indemnizadora c/ 40 %/o	517	33\$000 — 40\$000
Acções da Companhia de Seguros Lloyd Americano c/ 50 %	47	15\$000 — 22\$000
Acções da Companhia de Seguros Minerva c/ 40 %/o	320	16\$000 — 19\$000
Acções da Companhia de Seguros Mercurio c/ 50 %/o	3.141	3\$500 — 36\$000
Acções da Companhia de Seguros Previdente c/ 40 %/o	187	300\$000 — 330\$000
Acções da Companhia de Seguros União dos Proprietarios c/ 50 %/o	42	35\$000 — 38\$000
Acções da Companhia de Seguros União Commercial dos Varegistas c/ 25 %/o	50	52\$500
Acções da Companhia Terras e Colonização, integradas	27.553	4\$250 — 6\$000
Acções da Companhia de Transporte e Caruagens	1.845	60\$000 — 85\$000
Acções da Companhia de Tecidos Alliança	2.545	280\$000 — 310\$000
Acções da Companhia de Tecidos America Fabril	90	320\$000 — 325\$000
Acções da Companhia Tecidos Brazil Industrial	1.792	233\$000 — 265\$000
Acções da Companhia Tecidos Corcovado	1.311	207\$000 — 250\$000
Acções da Companhia Tecidos Confiança Industrial	1.602	245\$000 — 270\$000
Acções da Companhia Tecidos Carioca	185	300\$000 — 310\$000
» » » » Cometa	215	240\$000 — 260\$000
Acções da Companhia de Tecidos Fabril São Joaquim	634	70\$000 — 180\$000
Acções da Companhia Tecidos Fabril Paulista	50	140\$000
Acções da Companhia de Tecidos Industrial Minoira	260	205\$000 — 220\$000
Acções da Companhia de Tecidos Industrial do S. Paulo	300	150\$000
Acções da Companhia de Tecidos Fabrica de Meias « Victoria »	100	130\$000 — 160\$000
Acções da Companhia de Tecidos Magéense	445	130\$000 — 155\$000
Acções da Companhia Tecidos Manufactora Fluminense c/ 50 %/o	825	220\$000 — 280\$000

TITULOS	QUANTIDADE	PREÇOS EXTREMOS
Acções da Companhia Tecidos Petropolitana.	1.150	230\$000 — 285\$000
Acções da Companhia Tecidos Progresso Industrial do Brazil,	1.616	300\$000 — 845\$000
Acções da Companhia de Tecidos S. Felix .	171	50\$000 — 60\$000
Acções da Companhia Tecidos Santo Aleixo.	385	165\$000 — 170\$000
Acções da Companhia de Tecelagem Santa Luiza.	165	210\$000 — 240\$000
Acções da Companhia Tecidos S. Pedro de Alcantara	617	150\$000 — 190\$000
Acções da Companhia de Tecidos Santa Heloiza	265	200\$000 — 250\$000
Consolidados da Irmandade da Candelaria, 1ª serie	52	211\$000 — 219\$000
Consolidados da Irmandade da Candelaria, 2ª serie	223	215\$000 — 225\$000
Consolidados do Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro, 1ª serie	2.311	208\$000 — 225\$000
Consolidados do Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro, 2ª serie	155	210\$000 — 212\$000
Consolidados da Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia	2.348	217\$000 — 225\$000
Debentures da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro	2.230	50\$000 — 52\$000
Debentures da Companhia « Cantareira » e Viação Fluminense	3.275	200\$000 — 208\$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma	854	200\$000 — 207\$000
» » Companhia de Carris Urbanos de 100\$000.	549	100\$000 — 102\$500
Debentures da Companhia de Carris Urbanos de 200\$000	4.247	200\$000 — 209\$000
Debentures da Companhia de Carris Urbanos de 500\$000.	15	475\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.	2.005	195\$000 — 207\$500
» » » Edificadora	490	190\$000 — 194\$000
Debentures da Companhia Estrada de Ferro Theresopolis	871	195\$000 — 205\$300
Debentures da Companhia Estrada de Ferro Goyaz, de 500 francos	50	220\$000
Debentures da Companhia Engenho Central de Quissaman	224	40\$000 — 50\$000
Debentures da Companhia Esperança Marítima	300	190\$000

TITULOS	QUANTIDADE	PREÇOS EXTREMOS
Debentures da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie	8.960	207\$000 — 218\$000
Debentures da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, 2ª serie.	3.241	207\$000 — 215\$000
Debentures da Sociedade <i>Jornal do Comercio</i> (Rodrigues & Comp.).	900	185\$000 — 200\$000
Debentures da Sociedade <i>Jornal do Comercio</i> (Rodrigues & Comp.) de £ 50	70	740\$000
Debentures da Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco, 2ª serie.	219	11\$000 — 25\$000
Debentures da Companhia <i>Jornal do Brasil</i>	4.463	192\$000 — 204\$000
Debentures da Companhia Luz Stearica.	1.200	200\$000
» » » de Loterias Nacionaes do Brazil	578	170\$000 — 205\$000
Debentures da Companhia Melhoramentos de S. Paulo	64	150\$000 — 170\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal, 10 %	11.251	176\$000 — 207\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal, 8 %	16.847	195\$000 — 204\$000
Debentures da Companhia de Tecidos America Fabril.	1.765	210\$000 — 215\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Brazil Industrial	2.115	200\$000 — 210\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Carioca, 1ª serie	197	201\$000 — 208\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Carioca, 2ª serie.	183	201\$000 — 208\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado, 1ª serie	583	200\$000 — 207\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado, 2ª serie	200	203\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Confiança Industrial.	202	203\$000 — 216\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Fabrica de Meias « Victoria »	120	160\$000 — 165\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Fabril Paulistana	511	180\$000 — 200\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Fabril S. Joaquim.	648	200\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Industrial de S. Paulo.	150	195\$000

TITULOS	QUANTIDADE	PREÇOS EXTREMOS
Debentures da Companhia de Tecidos Manufactora Fluminense	2.600	198\$000 — 214\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Mageense, 1ª serie	223	203\$000 — 205\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Mageense, 2ª serie	355	203\$500 — 209\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Santo Aloixo	192	203\$000 — 204\$000
Debentures da Companhia Industrial de Cellulose.	85	205\$000
Debentures da Companhia Poços de Caldas.	90	87\$000 — 90\$000
» » » Saneamento do Rio de Janeiro	50	160\$000
Letras hypothecarias do Banco de Credito Real de Minas Geraes, 6 %	49	85\$000
Letras hypothecarias do Banco de Credito Real de Minas Geraes, 7 %	872	95\$000 — 100\$000

Relação dos títulos vendidos a prazo, na Bolsa, no período de 1 de abril de 1907 a 31 de março de 1908

DATA 1907	QUANTIDADE	NATUREZA	TITULOS	PREÇOS	PRAZO
8 abril .	500	Ações . . .	Companhia Loterias Nacionaes do Brazil	133000	v/caté 30 dias.
12 » .	100	»	Companhia Internacional de Dócas e Melhoramentos no Brazil	123000	v/v » » »
2 maio .	80	Apoices . . .	Espirito Santo de 1:0003000, 6% nom.	7503000	v/c » » »
15 » .	100	Ações . . .	Banco do Brazil integ.	1303000	» » » »
» » .	100	»	» » » »	1303000	» » » »
» » .	300	»	Companhia Cessionaria das Dócas do Porto da Bahia c/ 50%	113500	» » » »
» » .	2.000	»	Companhia Cessionaria das Dócas do Porto da Bahia c/ 50%	123500	» » » »
22 » .	200	»	Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.	123000	v/v » » »
» » .	500	»	Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.	123000	» » » »
» » .	500	»	Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.	123750	v/c » » »
25 » .	100	»	Banco do Brazil, integ.	1293000	» » » »
» » .	100	»	» » » »	1293000	» » » »
31 » .	500	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	273000	» » » »
1 junho .	500	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	273500	» » » »
6 » .	300	»	Companhia Terras e Colonização.	63250	» » » »
7 » .	500	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	283000	» » » »
10 » .	100	»	Banco do Brazil, integ.	1353000	» » » »
14 » .	500	»	» » » »	1333000	» » » »
19 » .	500	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	313000	» » » »
20 » .	400	»	Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas	173500	» » » »
» » .	500	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy	303000	Para 20 de julho.
» » .	700	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy	303000	v/c até 30 dias.
25 » .	300	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy	303000	» » » »
» » .	1.000	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	303000	» » » »
1 julho .	400	»	Companhia Loterias do Estado da Bahia	25000	v/c » 10 do cor.
3 » .	500	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy	293000	» » 30 dias.

DATA — 1907	QUANTIDADE	NATUREZA	TITULOS	PREÇOS	PRAZO
17 julho	700	Ações.	Companhia Viação Ferrea Sapucahy	283000	v/c. até 30 dias.
19 »	500	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy	203000	v/v. » » »
»	300	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	273000	v/c. » » »
»	200	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	273500	» » » »
25 »	32	Debentures	Companhia de Tecidos Fabril S. Joaquim	2003900	» » 24 de agt.
»	145	»	Companhia de Tecidos Fabril S. Joaquim.	2303000	» » » »
»	425	»	Companhia de Tecidos Fabril S. Joaquim	2005000	» » » »
»	450	»	Companhia de Tecidos Fabril S. Joaquim	2003000	» » » »
»	125	»	Companhia de Tecidos Fabril S. Joaquim	2003000	» » » »
26 »	18	»	Companhia de Tecidos Fabril de S. Joaquim	2003000	» » » »
»	32	»	Companhia de Tecidos Fabril S. Joaquim.	2003000	» » » »
»	50	»	Companhia de Tecidos Fabril S. Joaquim	2003000	» » » »
2 agosto	80	Ações.	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	243500	v/v » 30 dias.
»	1.000	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	253000	» » » »
»	500	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	203500	v/c. » » »
5 »	300	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	243500	v/v. » » »
8 »	300	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	243500	» » » »
3 »	200	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	243000	» » » »
»	1500	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	203500	v/c » » »
9 »	200	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	263500	v/v » » »
»	200	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	273000	» » » »
12 »	500	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	203000	» » » »
17 »	500	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	203000	v/c » » »
21 »	300	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	283500	» » » »
22 »	4.000	»	Banco Iniciador de Melhoramentos	13250	» » 4 set.
23 »	500	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	283500	» » 30 dias.

DATA 1907	QUANTIDADE	NATUREZA	TITULOS	PREÇO	PRAZO
27 ag . .	500	Acções . . .	Companhia Viação Ferrea Sapucahy	27\$500	v/v até 30 dias.
> > . .	3.310	> . . .	Companhia E. de Ferro de Goyaz	18\$000	v/c > >
31 > . .	200	> . . .	Companhia Viação Ferrea Sapucahy	28\$000	v/v " > >
14 set. . .	2.000	> . . .	Companhia Cessionaria das Dêcas do Porto da Bahia c/ 50 o/o	9\$000	v/c > > >
3 out. . .	500	> . . .	Companhia Viação Ferrea Sapucahy	29\$500	> > > >
24 > . .	1.000	> . . .	Companhia Viação Ferrea Sapucahy	30\$500	> > > >
26 > . .	3.310	> . . .	Companhia E. de Ferro de Goyaz.	17\$000	v/v > > >
30 nov. . .	221	Apólices . . .	Geraes de 5 %, 1:000\$000 ex-juros	1:020\$000	v/c > > >
> > . .	6	> . . .	Emprestimo nacional de 1897, nom. ex-juros	1:020\$000	> > > >
19 dez. . .	100	Acções . . .	Banco do Brazil, integ.	120\$000	> > >
> > . .	100	> . . .	Banco do Brazil, integ.	120\$000	> > > >
1898					
2 janeiro	700	> . . .	Companhia Viação Ferrea Sapucahy	35\$000	> > > >
13 fev. . .	200	> . . .	Banco do Brazil, integral.	125\$000	> > > >
20 > . .	500	> . . .	Companhia Viação Ferrea Sapucahy	2\$000	> > > >
27 > . .	100	> . . .	Banco do Brazil, integ.	124\$000	> > > >
16 março	100	> . . .	> > > >	125\$000	> > > >
30 > . .	100	> . . .	> > > >	130\$000	> > > >
> > . .	400	> . . .	> > > >	130\$000	> > > >

Relação dos títulos vendidos em Bolsa em virtude de alvarás de juizes, no periodo de 1 de abril de 1907 a 31 de março de 1908

DATA 1907	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
10 abril	20	Apólices	Rio de Janeiro de 100\$000, 4 %, port.	67\$750	Fernando Alvaras de Souza	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
"	26	"	" " " " " " " " " " " "	67\$750		
"	62	"	" " " " " " " " " " " "	67\$750		
"	100	"	" " " " " " " " " " " "	67\$750		
"	120	"	" " " " " " " " " " " "	67\$750		
"	357	"	" " " " " " " " " " " "	67\$750		
"	50	"	" " " " " " " " " " " "	68\$000		
15	23	Acções	Companhia de Seguros Confiança com 25 %	49\$750	Adolpho Simouson	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
16	5	Apólices	Geraes de 5 %, 1:000\$000	1:019\$000	José Claudio da Silva	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
"	90	"	" " " " " " " " " " " "	1:020\$000	Alfredo G. V. do Amaral	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
"	10	"	Minas Geraes de 1:000\$000, 5 %	814\$000		
17	34	"	Geraes de 5 %, de 1:000\$000	1:021\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
"	30	Acções	Companhia Cantareira e Viação Fluminense	127\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 2ª Vara do Cível.
"	100	"	Companhia Cantareira e Viação Fluminense	127\$000		
"	646	"	Companhia Cantareira e Viação Fluminense	127\$000		
"	20	Debenturas	Sociedade <i>Jornal do Commercio</i> , 7 %	183\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 3ª Vara do Cível.
"	36	"	Companhia Docas de Santos	198\$000		
"	12	"	Companhia Tecidos Corcovado	197\$500		
"	15	"	Companhia de Tecidos Manufatura Fluminense	199\$000		
"	33	"	Companhia de Tecidos Confiança Industrial	205\$500		
"	28	Letras	Banco Credito Real de Minas Geraes	94\$000		
19	20	Apólices	Geraes de 5 %, de 1:000\$000	1:032\$000	Arlindo de Souza Gomes	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
20	2	Apólices	Emprestimo Nacional de 1897, nom.	1:027\$000	Jayme Esnaty	Dr. Juiz da 10ª Pretoria do Districto Federal.
"	3	Acções	Banco da Republica do Brazil	35\$000		
"	3	Letras	Banco Rural e Hypothecario de 248\$620, cada uma	30 %		
22	22	Acções	Companhia de Seguros Garantia com 20 %	148\$500	Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
"	68	Debenturas	Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série	212\$500	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
24	1	Apólice	Geral de 5 %, de 200\$000 (4 razão)	1:035\$000	José Claudio da Silva	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
"	2	"	Geraes de 5 %, de 1:000\$000	1:030\$000		
30	100	Acções	Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico	227\$000	Arlindo de Souza Gomes	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
"	100	"	Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico	227\$500		
"	40	"	Companhia de Seguros Previdente com 40 %	366\$000		

DATA 1907	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
30 abril	25	Acções . . .	Companhia de Seguros Argos Fluminense, com 40 %	470\$000	Arlindo de Souza Gomes.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
1 maio	44	Apólices . . .	Geraes de 5 %, 1:000\$000	1:022\$000	Julio Costa Pereira . . .	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
2 >	3	> . . .	> > > 200\$000 (á razão).	1:030\$000	Antonio Vaz de Carvalho Junior	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
> >	9	> . . .	> > > 1:000\$000	1:024\$000		
> >	20	> . . .	> > > >	1:024\$000		
> >	40	> . . .	> > > >	1:024\$000		
> >	73	> . . .	> > > >	1:024\$000		
> >	150	> . . .	> > > >	1:024\$000		
4 >	4	Acções . . .	Companhia Carris Urbanos	185\$000	Eugenio José de Almeida e Silva	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
10 >	100	Apólices . . .	Emprestimo Municipal de 1896.	195\$500	Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
> >	107	Acções . . .	Banco Commercial do Rio de Janeiro	122\$000		
20 >	1	Apólice . . .	Geral de 5 %, 1:000\$000.	1:033\$000	Julio Costa Pereira . . .	Dr. Juiz da 1ª Vara do Cível.
24 >	2	Apólices . . .	Geraes de 5 %, 1:000\$000	1:036\$000	Julio Costa Pereira . . .	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
27 >	2	> . . .	> > > 200\$000 (á razão).	1:033\$000	Luiz de Freitas Valle.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
> >	2	> . . .	> > > 1:000\$000	1:033\$000		
> >	20	> . . .	> > > >	1:034\$000	A. F. de Britto Sanches . . .	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
> >	91	> . . .	Rio de Janeiro de 100\$000 4 %, port.	66\$500	A. F. de Britto Sanches . . .	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.

> . . .	40	> . . .	Municipal do Petropolis 7 %, port	180\$000	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
> >	12	Acções . . .	Companhia Manufactora de Fumos	3\$000		
> >	50	> . . .	Companhia Ferro Carril Carioca	56\$000		
> >	10	> . . .	The Leopoldina Railway Co. £ 10	119\$000		
28 >	2	Apólices . . .	Geraes de 5 %, 1:000\$000.	1:029\$000	José Claudio da Silva . . .	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
> >	4	> . . .	> > > >	1:027\$000	Carlos Gomes Xavier . . .	Dr. Juiz da 1ª Vara do Cível.
> >	4	> . . .	> > > 200\$000 (á razão)	1:021\$000		
> >	1	Apólice . . .	> > > 500\$000 >	1:021\$000		
> >	3	Apólices . . .	Rio de Janeiro de 500\$000. 6 % nom.	431\$000		
3 junho	11	Acções . . .	Banco do Commercio, integ	184\$000	Jayme Esnaty	Dr. Juiz da 2ª Vara do Cível.
6 >	9	Apólices . . .	Geraes de 5 % de 1:000\$000.	1:025\$000	Eugenio José de Almeida e Silva	Dr. Juiz da 3ª Vara do Cível.
12 >	19	Acções . . .	Companhia de Seguros Constança com 25 %	46\$500	A. F. de Britto Sanches . . .	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
17 >	3	Apólices . . .	Emprestimo Municipal de 1901, port.	288\$000	Eugenio José de Almeida e Silva	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
20 >	28	> . . .	Geraes de 5 %, 1:000\$000.	1:025\$000	Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
> >	2	> . . .	> > > de 500\$000 (á razão)	1:025\$000		
> >	3	> . . .	> > > > 200\$000 >	1:025\$000		
25 >	29	> . . .	Emprestimo Municipal de 1906, port.	186\$000	Carlos Gomes Xavier . . .	Dr. Juiz da 1ª Vara do Cível.
27 >	4	> . . .	Geraes de 5 % 1:000\$000, ex-juros	1:005\$000	Lucrecio Fernandes de Oli- veira.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
> >	1	Apólice . . .	Geral de 5 %, 200\$000 (á razão) ex-juros	1:005\$000		
2 julho	10	Apólices . . .	Geraes de 5 %, 1:000\$000.	1:013\$000	Alfredo G. V. do Amaral. . .	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.

DATA 1907	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
3 julho	74	Apólices	Geraes de 5 0/0, 1:000\$000	1:013\$000	Arlindo de Souza Gomes.	Dr. Primeiro Procurador da Republica.
9 »	3	»	» » » »	1:013\$000	José Claudio da Silva	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
18 »	1	Apólice.	Geral » » »	1:020\$000	} A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» »	7	Acções	Banco da Republica do Brazil.	32\$000		
24 »	10	»	Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias	128\$000	José Claudio da Silva	Dr. Juiz da 3ª Vara do Commercio.
25 »	3	Apólices	Emprestimo Nacional de 1897, nom	1:007\$000	Eugenio José de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
27 »	15	Acções	Companhia Viação do Brazil	\$010	} Luiz de Freitas Valle.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
» »	200	»	Companhia Estrada do Ferro Oeste de Minas c/ 37 1/2%.	\$500		
» »	100	»	Companhia Estrada do Ferro Central Alagoana, com 20 %.	1\$250		
» »	250	»	Companhia Terras e Colonização	5\$000		
» »	200	»	Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos na Bahia com 22 1/2%	9\$500		
» »	2.750	»	Companhia Terras e Colonização	5\$150	} Alfredo G. V. do Amaral.	Dr. Juiz da 1ª Vara do Commercio.
» »	1.000	»	» » » »	5\$150		
30 »	56	»	Banco Rural e Hypothecario com 50 0/0.	\$010	} A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» »	84	»	» » » » integ.	\$100		

1 agosto.	15	Apólices	Geraes de 5 %, 1:000\$000	1:024\$000	Eugenio José de Almeida e Silva	Dr. Juiz da 2ª Vara do Civil.
6 »	2	»	» » » »	1:019\$000	Carlos Gomes Xavier.	Dr. Juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal.
» »	1	Apólice.	Emprestimo Nacional de 1895, port. com juros do 2º semestre.	1:050\$000	Eugenio José de Almeida e Silva	Dr. Juiz da 2ª Vara do Commercio.
» »	10	Acções	Companhia Viação Ferrea Sapucahy	33\$000	} Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
» »	25	»	Companhia de Seguros Providente com 40 0/0	310\$000		
9 »	40	Apólices	Geraes de 5 %, 1:000\$000.	1:021\$000	Arlindo de Souza Gomes	Dr. Juiz Seccional da 1ª Vara do Districto Federal.
16 »	27	»	» » » »	1:027\$000	Luiz de Freitas Valle.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
19 »	25	Acções	Banco Commercial do Rio de Janeiro	119\$500	} Alfredo G. V. do Amaral	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» »	10	»	Banco do Brazil, integ	121\$500		
» »	25	»	Companhia de Seguros Confiança com 25 %.	32\$000		
» »	5	»	Companhia de Seguros Garantia com 20 0/0	170\$000		
» »	10	»	Companhia de Seguros Providente.	320\$000		
» »	50	Debentures	Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie	214\$000		
28 »	40	Acções	Banco Nacional Brasileiro	33\$500	Fernando Alvares de Souza.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
29 »	1	Apólice.	Geral de 5 %, 500\$000 (à razão).	1:015\$000	} Luiz de Freitas Valle.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
» »	9	Apólices	Geraes de 5 0/0, 1:000\$000	1:020\$000		

DATA 1907	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
29 agosto.	150	Acções . . .	Geraes de 5 %, 1:000\$000	1:008\$000	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 3ª Vara do Cível.
30 >	2	>	> > > >	1:018\$000	Eugenio José de Almeida e Silva	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
> >	4	>	> > > >	1:018\$000	Alfredo G. V. do Amaral.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
31 >	20	>	Banco do Brazil e Norte America	5\$100	Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
> >	100	>	Companhia Brasileira de Papeis Pintados	\$250		
> >	500	>	Companhia de Tecidos Progresso Industrial da Bahia.	9\$000		
10 setemb.	1	Apolice. . .	Emprestimo Nacional de 1897, nom . . .	1:011\$000	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 2ª Vara do Commercio.
> >	2 28/40	Acções . . .	Banco do Brazil, integ.	120\$500		
> >	50	>	Companhia Terras e Colonização. . . .	5\$500		
> >	30	>	Companhia de Seguros Indemnizadora com 40 %	36\$500		
> >	5	Debentures .	Companhia Mala Real Portugueza com coupons desde 1900	1\$000		
> >	25	Acções . . .	Banco Lavoura e Commercio do Brazil.	131\$000	Julio Costa Pereira	Dr. Juiz da 1ª Vara do Cível.
11 >	80	Apolices . .	Geraes de 5 %, 1:000\$000.	1:021\$000	Luiz de Freitas Valle. . . .	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
> >	2.983	Acções . . .	Companhia Geral de Seguros com 20 %.	\$020	Lucrecio Fernandes de Oliveira	Dr. Juiz da 2ª Vara do Commercio.

17 >	200	Debentures .	Companhia Tecidos de Meia «Victoria», com um coupon vencido	102\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 2ª Vara do Commercio.
24 >	20	Acções . . .	Banco do Commercio, integ.	174\$000	Fernando Alvares de Souza.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
> >	1.035	>	Companhia Estrada de Ferro Muzambinho	64\$220	Fernando Alvares de Souza.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
27 >	1	Letra	Banco Rural e Hypothecario de 1:568\$228	25 %	Eugenio José de Almeida e Silva	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
28 >	4	Acções. . . .	Banco Brazil e Norte America	5\$200	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
> >	25	>	Companhia Cooperativa Militar do Brazil.	14\$500		
> >	15	>	Companhia de Construções Civis	41\$000		
> >	5	>	The Leopoldina Railway Co. @ 10. . . .	115\$500		
> >	1	Debenture. .	Sociedade Jornal do Commercio, 7 % . .	193\$000		
> >	1	Quinhão . . .	Centro do Café, de 1:000\$000	331\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 3ª Vara do Commercio.
30 >	50	Acções	Companhia de Seguros União dos Proprietarios com 50 %	31\$500	José Willemsens.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
> >	50	>	Companhia de Seguros União Commercial dos Varegistas com 25 %	51\$000		
3 outub.	1	Apolice. . . .	Geral de 5 %, de 1:000\$900	1:020\$000	Lucrecio Fernandes de Oliveira.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
> >	20	Apolices . . .	Rio de Janeiro de 500\$000, 6 %, nom.	421\$000		
4 >	3	Letras	Banco Rural e Hypothecario, 1:605\$228.	25 %	Jayme Esnaty	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
14 >	26	Apolices . . .	Emprestimo Nacional de 1897, nom. . . .	1:011\$000	Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
> >	100	Acções	Banco Rural e Hypothecario com 50 %.	\$020		
> >	100	>	> > > > integ.	\$150		

DATA 1907	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
14 outub.	15	Acções . . .	Banco do Brazil	120\$250	Fernando Alvares de Souza.	Dr. Juiz da Provedoria e Residuos.
16 »	25	Debenturos .	Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, 2ª serie	216\$000	Joaquim da Silva Gusmão Filho	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
18 »	200	Acções . . .	Companhia de Navegação Rio de Janeiro.	30\$000	Arlindo de Souza Gomes.	Dr. Juiz Seccional da 2ª Vara do Districto Federal.
23 »	9	Apolices . . .	Geraes de 5 0/0, de 1:000\$000	1:028\$000	Eugenio José de Almeida e Silva	Dr. Juiz da Provedoria e Residuos.
25 »	20	»	» » » » »	1:020\$000	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
6 nov.	30	Acções . . .	Banco do Brazil, integ.	115\$000	José Claudio da Silva.	Dr. Juiz da Provedoria e Residuos.
» »	100	»	Banco Commercial do Rio de Janeiro.	118\$000		
» »	50	»	Banco do Commercio, integ.	171\$500		
14 »	40	Apolices . . .	Emprestimo Municipal de 1904, nom.	280\$000	Eugenio José de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da Provedoria e Residuos.
16 »	6	»	Emprestimo Nacional de 1897, nom.	1:019\$000	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da Provedoria e Residuos.
» »	5	»	Minas Geraes de 500\$000 5 %, port.	836\$000		
» »	38	»	» » » 1:000\$000 5 %, port.	841\$000		
» »	25	»	Rio de Janeiro 500\$000 6 %, port	402\$000		
» »	2	»	» » » 100\$000 4 %, port. com 3 coupons.	66\$500		
» »	60 30/40	Acções . . .	Banco do Brazil, integ	113\$000		

- 104 -

» »	50	Acções . . .	Banco Commercial do Rio de Janeiro.	118\$000	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da Provedoria e Residuos.
» »	53	»	» » » » »	119\$000		
» »	48	»	Companhia Braga Costa, integ	6\$000		
» »	421	»	Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo	11\$800		
» »	50	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy	20\$500		
» »	110	»	Companhia Construções Civis	41\$500		
» »	100	»	The Leopoldina Railway Co. £.10	111\$500		
» »	20	»	Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico	220\$000		
18 »	151	Apolices . . .	Geraes de 5 0/0, de 1:000\$000	1:020\$000	José Claudio da Silva.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
» »	20	Acções . . .	Banco Federal do Brazil, com 50 %	\$040	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da Provedoria e Residuos.
» »	10	»	Banco Mercantil dos Varejistas.	\$050		
» »	20	»	Banco dos Comerciantos.	\$100		
» »	3	»	Banco Agricola do Brazil.	\$100		
» »	10	»	Banco Caução e Descontos	\$100		
» »	60	»	Banco Constructor do Brazil	\$300		
» »	30	»	Banco do Commercio, integ.	168\$500		
» »	17	»	Companhia de Seguros Vigilancia, com 10 %.	\$050		
» »	10	»	Companhia Ferro Carril e Tunnel do Rio Comprido	6\$500		
» »	50	»	Companhia de Seguros Brazil, com 40 %.	16\$000		
» »	196	»	Companhia Transporte e Carruagens.	69\$500		

- 105 -

DATA 1907	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
18 nov.	100	Acções . . .	Companhia de Tecidos Corcovado. . .	230\$000	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
19 »	3	Apólices . . .	Geral de 5 %/o, 200\$ (à razão) . . .	1:020\$000	} Carlos Gomes Xavier . . .	Dr. Juiz da 3ª Vara da Cível.
» »	8	» . . .	Geraes de 5 %, 1:000\$000.	1:026\$000		
20 »	20	» . . .	Espirito Santo 1:000\$000 6 %, nom. . .	040\$000	} Joaquim da Silva Gusmão Filho	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
» »	12	Acções . . .	Banco União do Commercio, com 50 %.	40\$500		
» »	18	» . . .	Companhia de Seguros Integridade com 25 %	37\$500		
» »	12	» . . .	Companhia de Seguros Mercurio com 50 %/o	37\$750		
» »	12	» . . .	Companhia de Seguros Garantia com 20 %/o	171\$700		
» »	6	» . . .	Companhia de Seguros Argos Fluminense com 40 %/o.	455\$000		
» »	24	» . . .	The Leopoldina Railway Co. £ 10. . .	114\$000		
» »	40	Apólices . . .	Geraes de 5 %/o, de 1:000\$000	1:027\$000	Arlindo de Souza Gomes . . .	Dr. Juiz Seccional da 2ª Vara do Districto Federal
25 »	12	» . . .	» » » » »	1:030\$000	E. J. de Almeida e Silva. . .	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» »	50	Acções . . .	Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico	215\$750	Arlindo de Souza Gomes. . .	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
26 »	3	Apólices . . .	Geraes de 5 %, de 1:000\$000.	1:027\$000	} José Claudio da Silva . . .	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
» »	16	» . . .	Emprestimo Nacional de 1897, nom . . .	1:025\$000		
27 »	10 5/40	Acções . . .	Banco do Brazil, integ	117\$000	E. J. de Almeida e Silva . . .	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.

29 »	5	Apólices . . .	Minas Geraes de 1:000\$000, 5 % port. . .	848\$000	} Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
» »	10	» . . .	» » » » » nom.	848\$000		
» »	50	Debentures . . .	Companhia de Tecidos Manufatura Fluminense.	497\$500		
» »	50	» . . .	Companhia Tecidos Brazil Industrial. . .	201\$000		
3 dez.	95	Apólices . . .	Emprestimo Municipal de 1906, port. . .	175\$000	} Eugenio José de Almeida e Silva	Dr. Juiz da 2ª Vara do Commercio.
5 »	75	» . . .	» » » » »	176\$000		
» »	220	» . . .	» » » » » nom.	170\$000	} Eugenio José de Almeida e Silva	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» »	7	» . . .	Rio de Janeiro de 500\$ 6 %, nom. . . .	420\$000		
» »	30	» . . .	» » » » » 100\$ 4 %/o, port.	63\$500		
» »	68	» . . .	» » » » » » »	63\$500		
» »	50	Acções . . .	Banco Hypothecario do Brazil c/ 50 % . .	36\$500		
» »	1	Acção . . .	» do Brazil, integ	118\$000		
» »	132	Acções . . .	» Lavoura e Commercio do Brazil . . .	128\$000		
» »	42	» . . .	Companhia de Seguros Confiança c/ 25 % . .	32\$000		
» »	19	» . . .	» Viação Ferrea Sapucahy	37\$500		
» »	5	» . . .	» Industrial de Melhoramentos no Brazil	134\$000		
» »	1	Acção . . .	Cassino Fluminense de 500\$.	461\$000		
» »	25	Debentures . . .	Sociedade: <i>Jornal do Commercio</i>	199\$000		
6 »	17	Apólices . . .	Emprestimo municipal de 1906, port . . .	173\$250	Eugenio José de Almeida e Silva	Dr. Juiz da 2ª Vara do Commercio.

DATA 1907	QUANTIA	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
6 dez.	10	Ações	Banco Intermediario do Rio de Janeiro.	\$100	Arlindo de Souza Gomes	Dr. Juiz Seccional da 2ª Vara do Districto Federal.
» »	20	»	» Brazil e Norte America.	4\$500		
» »	91	»	» da Republica do Brazil.	31\$500		
» »	13	»	» Commercial do Rio de Janeiro.	118\$000		
» »	6	»	» Commercio, integ.	1\$0\$000		
» »	50	»	Companhia Seguros Bonança c/ 15 %.	\$020		
» »	50	»	» E. de Ferro da Tijuca c/ 75 %	\$250		
» »	44	»	» Seguros Confiança c/ 25 %	30\$750		
» »	67	Debentures	» União Sorocabana e Ituna.	75\$000		
7 »	40	Ações	Banco Lavoura e Commercio do Brazil.	130\$000		
10 »	150	Apolices	Emprestimo Municipal de 1906, port.	100\$000	Eugenio José de Almeida e Silva	Dr. Juiz da 2ª Vara do Comercio.
11 »	675	»	» » » » »	100\$000	Alvaro de Muniz	Dr. Juiz da 1ª Vara do Comercio.
13 »	40	Ações	Banco do Brazil, integ.	115\$500	C. M. Paulo Berla.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
» »	104	»	Companhia Transporte e Carruagens.	78\$000		
18 »	100	Apolices	Emprestimo Municipal de 1891, port.	1\$4\$000	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
» »	100	»	» » » » »	18\$500		
21 »	18 1/2	Ações	Banco Franco-Brazileiro.	\$050	Alvaro de Muniz	Dr. Juiz da Provedoria e Residuos.

» »	193	»	Banco Italia-Brasile	\$300	Alvaro de Muniz	Dr. Juiz da Provedoria e Residuos.
» »	37 1/2	»	» Iniciador de Melhoramentos.	1\$250		
» »	15	»	» Evolucionista.	20\$000		
» »	2 1/2	»	Companhia Industrial de Melhoramentos no Brazil	135\$500		
» »	28	»	Companhia Cantareira e Viação Fluminense.	130\$000		
» »	2	Apolices	Geraes de 5 %, de 1:000\$000.	975\$000	José Claudio da Silva	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
» »	400	Consolidados	Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro.	210\$000	C. M. Paulo Berla	Dr. Juiz da 2ª Vara do Civil.
30 »	4	Apolices	Geraes de 5 %, 200\$000, c/ juros, a razão	1:010\$000	Antonio Luiz dos Santos.	Dr. Juiz da 2ª Vara do Civil.
» »	1	Apolice	Geral de 5 %/o. 1:000\$000, c/ juros	1:016\$000		
» »	3	Apolices	Emprestimo Nacional de 1897, nom., c/ juros.	1:036\$000		
» »	4	»	Emprestimo Nacional de 1897, nom., c/ juros.	1:036\$000		
» »	6	Ações	Banco do Brazil, integ.	114\$000		
» »	150	Coupons	De deb. da Companhia Sorocabana	\$010		
» »	13	Letras	Banco Credito Real do Brazil (ouro)	1\$800		
» »	3	»	» Rural e Hypothecario de 1:119\$120 cada uma	25 %		
» »	6	»	De R. de fortes 179\$745 vencidas em 1904.	5\$000		
31 »	680	Apolices	Geraes de 5 %/o, de 1:000\$000, ex/juros.	999\$000		
» »	194	»	Emprestimo Nacional de 1897, nom., ex/juros.	1:000\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
» »	20	Ações	Banco Franco-Brazileiro	\$020		

DATA 1907	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUZES
31 dez.	15	Acções . . .	Banco de Credito Garantido.	1\$600	A. F. de Britto Sanchez.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
> >	11 10/40	> . . .	> do Brazil, integ	114\$000		
> >	8 25/100	> . . .	Companhia Lloyd Brasileiro intg.	\$020		
> >	21 45/100	> . . .	> Obras Publicas no Brazil, integ.	\$020		
> >	10	Apolices . . .	Empreza Nacional de 1879, de 500\$000 4 1/8 %	700\$000	Eugenio José de Almeida e Silva	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
1908						
2 jan.	11 10/40	Acções . . .	Banco do Brazil.	112\$500	Alfredo G. V. do Amaral .	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
> >	12	> . . .	Companhia F. G. do Jardim Botanico.	215\$700	Fernando Alvares de Souza.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
> >	1	Acção . . .	The Leopoldina Railway Co.	113\$000	Alfredo G. V. do Amaral.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
> >	27	Letras . . .	Banco de Credito Real do Brazil	1\$500		
4 >	9	Apolices . . .	Geraes de 5 o/o, de 1:000\$000	1:008\$000	Juiz de Freitas Valle . . .	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
> >	26	> . . .	> > > > >	1:009\$000		
11 >	15	Acções . . .	Banco Metropolitano do Brazil.	\$600	Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
> >	8 1/3	> . . .	> Iniciador de Melhoramentos	1\$200		
> >	25 3/5	> . . .	Companhia Industrial de Construções Hydraulicas c/ 35 %	\$150		
> >	6 2/5	> . . .	Companhia Industrial de Construções Hydraulicas, integ.	\$600		

110

13 jan.	25	Apolices . . .	Geraes de 5 o/o, de 1:000\$000.	1:008\$000	Eugenio José de Almeida e Silva	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.		
> >	27	> . . .	Emprestimo Nacional de 1897, nom.	1:015\$000				
16 >	12	> . . .	> > > 1903, port.	1:001\$000	A. F. de Britto Sanchez .	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.		
23 >	10	Acções . . .	Banco Constructor do Brazil	\$010	Eugenio José de Almeida e Silva	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.		
> >	10	> . . .	> Seguros e Descontos c/ 20 %	\$010				
> >	10	> . . .	> Economia Popular c/ 75 %	\$010				
> >	50	> . . .	Companhia Seguros Atalaya.	\$010				
> >	20	> . . .	> Manufactora de Chapéus	\$010				
> >	20	> . . .	> Transporte de Mercadorias e Materiaes c/ 60 %	\$010				
> >	10	> . . .	Companhia Central de Restaurantes c/10%	\$010				
> >	50	> . . .	> Melhoramentos na Remoção de Lixo	\$010				
> >	10	> . . .	Companhia Centros Pastoris do Brazil c/ 20 %	1\$000				
> >	10	> . . .	Companhia Geral de Construções Urbanas, integ.	2\$100				
> >	20	> . . .	Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, integ.	32\$000				
> >	20	> . . .	Companhia de Seguros União Commercial dos Varegistas c/ 25 %	62\$500				
> >	1	Acção . . .	Gabinete Portuguez de Leitura	30\$000	Eugenio José de Almeida e Silva	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.		
1 fev.	2	Apolices. . .	Geraes de 5 o/o, de 1:000\$000.	1:014\$000			José Claudio da Silva . . .	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
> >	3	> . . .	> > > > >	1:014\$000				

111

DATA — 1908	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREGOS	CORRETORES	JUIZES
4 fev.	3	Letras . . .	Banco Rural e Hypothecario de 608\$000 cada uma	22 %	Arlindo de Souza Gomes.	Dr. Juiz Seccional da 2ª Vara do Districto Federal.
» »	40	Acções . . .	Banco Fiscal c/ 50 %	\$020	Antonio Luiz dos Santos.	Dr. Juiz da 2ª Vara do Cível.
» »	80	»	» Metropolitano do Brazil c/ 20 %	\$300		
» »	2 1/3	»	» Iniciador de Melhoramentos	1\$250		
» »	50	»	Companhia Transporte Mercadorias e Materias c/ 60 %	\$010		
» »	10	»	Companhia Industrial de Serrarias a Vapor	\$010		
» »	50	»	Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco c/ 10%	\$900		
» »	1	Acção . . .	Sociedade Hippodromo Nacional	37\$000		
» »	4 1/2	Acções . . .	Companhia Industrial de Melhoramentos no Brazil	130\$000		
7 »	3	Apolices . .	Geraes de 5 %, 1:000\$000.	1:010\$000	Alvaro de Muniz	Dr. Juiz da Provedoria e Residuos.
13 »	15	»	» » » »	1:015\$000	E. J. de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da Provedoria e Residuos.
» »	20	Acções . . .	Companhia Tecidos Brazil Industrial.	212\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 3ª Vara do Cível.
» »	10	»	» » » »	215\$000		
14 »	1	Apolice . . .	Geral de 5 %/o. de 500\$ (á razão)	1:015\$000	José Claudio da Silva	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.

» »	38	Apolices . .	Geraes de 5 %, 1:000\$000.	1:015\$000	José Claudio da Silva.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
C.S. 18 »	2	»	» » » »	1:013\$000	Joaquim da Silva Guzmão Filho	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
19 »	2	»	» » » »	1:012\$000	Eugenio José de Almeida e Silva	Dr. Juiz da Provedoria e Residuos.
21 »	56	»	» » » »	1:012\$000	Antonio Teixeira Fontoura.	Dr. Juiz da Provedoria e Residuos.
» »	212	Acções . . .	Banco Brazil e Norte America	1\$600	Antonio Teixeira Fontoura	Dr. Juiz Seccional da 2ª Vara do Districto Federal.
» »	110	»	Companhia União Sorocabana e Ituana. integ.	\$100		
» »	120	»	Companhia «Gazeta de Noticias», integ.	6\$500		
25 fev.	1	Apolice . . .	Geral de 5 %, 500\$ (á razão)	1:001\$000	Antonio Luiz dos Santos.	Dr. Juiz da 2ª Vara do Cível.
» »	7 17/40	Acções . . .	Banco do Brazil, integ.	121\$000	José Willousons	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
» »	1	Titulo . . .	Socio da Sociedade Derby-Club.	331\$000	Antonio Luiz dos Santos	Dr. Juiz da 2ª Vara do Cível.
26 »	1	Apolice . . .	Geral de 5 %, 200\$000 (á razão).	1:051\$000	José Claudio da Silva	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
» »	4	Apolices . .	Geraes de 5 %, 1:000\$000.	1:012\$000		
29 »	2	»	» » » »	1:013\$000	Carlos Gomes Xavier	Dr. Juiz da 1ª Vara do Cível.
» »	2	»	» » » 500\$000 (á razão)	1:030\$000	José Claudio da Silva	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
» »	5	»	» » » 1:000\$000.	1:015\$000		
4 mar.	1	Apolice . . .	Geral de 5 %, 500\$000 (á razão)	1:010\$000	Luiz de Freitas Valle	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
» »	17	Apolices . .	Geraes de 5 %, 1:000\$000.	1:010\$000		
» »	2	»	» » » »	1:016\$000	Eugenio José de Almeida e Silva	Dr. Juiz da Provedoria e Residuos.

DATA — 1908	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
4 mar.	2	Apolices . .	Geraes de 5 %, 1:000\$000.	1:016\$000	Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
» »	4	»	» » » »	1:016\$000		
» »	4	»	» » » »	1:016\$000		
13 »	29	Acções . .	Banco do Commercio, integ.	149\$000	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da Provedoria sidos.
» »	150	»	Companhia F. C. do Jardim Botanico	206\$000		
» »	20	»	Companhia Seguros Garantia c/ 20 %	171\$000		
» »	20	»	» Seguros Previdente c/ 40 %	231\$000		
» »	850	Debentures . .	» F. C. do Jardim Botanico, 1ª serie	213\$500		
14 »	60	Consolidados .	Irmandade da Candelaria, 2ª serie.	218\$500	C. M. Paulo Berla.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.
17 »	5	Apolices . .	Geraes de 5 %, 1:000\$000	1:015\$000	José Claudio da Silva.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
21 »	6	»	» » » »	1:021\$000	José Claudio da Silva.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
24 »	5	»	» » » »	1:024\$000	Antonio Vaz de Carvalho Junior	Dr. Juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal.

APOLICES DA DIVIDA INTERNA, FUNDADA, EM 31 DE MARÇO DE 1904

Quadro n. 1

APOLICES	DECRETO QUE AUTORIZOU A EMISSÃO	IMPORTANCIA	TITULOS		JURO ANNUAL	NUMEROS DE ORDEM	ESPECIE	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS	DATA DA EMISSÃO	DATA DO RESGATE	DATA DO ÚLTIMO PAGAMENTO DOS JUROS	
			Quantidade	Valor nominal									
Geraes	Lei de 15 de novembro de 1827	407.388:000\$000		200\$000	5 %	—	Titulos	Nominativos	Janeiro e julho.	—	—	Janeiro de 1908	
				400\$000	5 %	—	»	»	» »	—	—	Janeiro de 1908.	
				500\$000	5 %	—	»	»	» »	—	—	Janeiro de 1908.	
				600\$000	5 %	—	»	»	» »	—	—	Janeiro de 1908.	
				800\$000	5 %	—	»	»	» »	—	—	Janeiro de 1908.	
				1:000\$000	5 %	—	»	»	» »	—	—	Janeiro de 1908.	
Empréstimo de 1868 (*)	Decreto n. 4244, de 15 de setembro de 1868.	30.000:000\$000		500\$000	6% ouro	—	»	Portador	{ Jan., abr., jul. e out. }	1868	—		
				1:000\$000	6 % »	—	»	»		1868	—		
Empréstimo de 1879. (*)	Decreto n. 7381, de 16 de janeiro de 1879.	51.885:000\$000		500\$000	4½ % »	—	»	»	{ Jan., abr., jul. e out. }	1879	—		
				1:000\$000	4½ % »	—	»	»		1879	—		
Empréstimo de 1889 (*)	Decreto n. 10.322, de 27 de agosto de 1889	100.000:000\$000	109.694	1:000\$000	4 % »	1 a 109.694	»	Nom. e Port.	Jan., abr., jul. e out.	1889	—		
Empréstimo de 1895 (**)	Decreto n. 1976, de 25 de fevereiro de 1895.	100.000:000\$000	100.000	1:000\$000	5 %	1 a 100.000	»	» »	Janeiro e julho.	1895	—		
Empréstimo de 1897 (**).	Decreto n. 2695, de 29 de novembro de 1897.	60.000:000\$000	60.000	1:000\$000	6 %	1 a 60.000	»	» »	Janeiro e julho.	1897	1907	Janeiro de 1908.	
Empréstimo de 1903.	Decreto n. 4865, de 16 de junho de 1903.	17.300:000\$000	17.300	1:000\$000	5 %	1 a 17.300	Titulos	Portador	Janeiro e julho.	1903	—	Janeiro de 190	
Inscrições do Banco da Republica do Brazil (*)	Lei n. 689, de 2 de setembro de 1900.	121.845:000\$000		100\$ a 1:000\$	3 %	—	»	Cautelas	Nominativas	Março e setembro	1900	1905	
				1:000\$000				»	Portador	» »	1900	1905	

(*) Em via de completo resgate.

(**) Os titulos ao portador foram chamados a resgate.

LETRAS HYPOTHECARIAS ADMITTIDAS A' COTAÇÃO NA BOLSA

Quadro n. 3

DENOMINAÇÃO	DECRETO QUE AUTORIZOU A EMISSÃO	IMPORTANCIA	TITULOS		JURO ANNUAL	SERIES	NUMEROS DE ORDEM	ESPECIE	EPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS	EPOCA DG RESGATE	DATA DO ULTIMO PAGAMENTO DO JURO
			Quantidade	Valor							
Banco de Credito Real de Minas Geraes.	Decreto n. 10.317, de 22 de agosto de 1891	41:000\$000	410	100\$000	6 %	1ª	1 a 410	Titulos	Maio e novembro		Novemb. de 1907
		250:000\$000	2.500	100\$000	6 %	2ª	1 a 2.500	»			
		443:000\$000	4.430	100\$000	6 %	3ª	1 a 4.430	»			
		521:500\$000	5.215	100\$000	6 %	4ª	1 a 5.215	»			
		606:300\$000	6.063	100\$000	6 %	5ª	1 a 6.063	»			
		84:000\$000	840	100\$000	6 %	6ª	1 a 840	»			
		68:700\$000	687	100\$000	6 %	7ª	1 a 637	»			
		50:000\$000	500	100\$000	6 %	8ª	1 a 500	»			
» » » » » » » »	Lei Estadual n. 212, de 9 de julho de 1899.	5.000:000\$000	50.000	100\$000	7 %	1ª	1 a 50.000	»			
» » » Rural e Internacional.	Decreto n. 505, de 28 de agosto de 1891.	307:800\$000	3.078	100\$000	7 %	unica	1 a 3.078	»			
» do Estado do Rio de Janeiro	Decreto Estadual n. 449, de 23 de fevereiro de 1898	1.000:000\$000	10.000	100\$000	6 %	1ª	1 a 10.000	»	Abril e outubro. . .	1928	Outubro de 1907.
		500:000\$000	5.000	100\$000	6 %	2ª	1 a 5.000	»			
» Hypothecario do Brazil . . .	Decreto n. 1312, de 10 de março de 1893.	2.347:500\$000	23.425	100\$000	6 %	unica	1 a 23.425	»		1923	Outubro de 1907.

ACÇÕES DE BANCOS ADMITTIDAS A' COTAÇÃO NA BOLESA

Quadro n. 3

DENOMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	ACÇÕES		CAPITAL REALIZADO	NUMEROS DE ORDEM	ESPECIE	NATUREZA	ÉPOCA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA	DATA DA FUNDAÇÃO	DATA DO TERMINO SOCIAL	ULTIMO DIVIDENDO		
		Quantidade	Valor nominal								Data do pagamento	Importancia	
Banco Agricola do Brazil (*)	4.000:000\$000	40.000	100\$000	Integradas.	1 a 40.000	Cautelas	Nom. port.	Setembro	1889	1939	Julho de 1893	1\$200	
Banco Brasileiro	20.000:000\$000	100.000	200\$000	c/40 % e integ.	1 a 100.000	Cautelas	Nominativas	Março	1899	1939	—	—	
Banco do Brasil	70.000:000\$000	225.000	200\$000	Integradas.	1 a 225.000	Cautelas	Nominativas	Abril	1852	1936	Janeiro de 1908.	6\$000	
Banco Brazil e Norte-America	10.000:000\$000	50.000	200\$000	Integradas.	1 a 50.000	Cautelas	Nom. port.	Maio	1890	1940	Julho de 1892	2\$000	
Banco Commercial do Rio de Janeiro	10.000:000\$000	100.000	100\$000	Integradas.	1 a 100.000	Cautelas	Nominativas	Agosto	1866	1909	Janeiro de 1908.	6\$000	
Banco do Commercio.	16.000:000\$000	80.000	200\$000	c/40 % e integ.	1 a 80.000	Caut e tit.	Nominativas	Setembro	1875	1925	Janeiro de 1908.	6\$000 2\$400	
Banco Constructor do Brazil (*)	24.000:000\$000	120.000	200\$000	Integradas.	1 a 120.000	Cautelas	Nom. port.	Março	1889	1939	Janeiro de 1893.	4\$000	
Banco de Credito Movei (*)	15.451:100\$000	77.255 1/2	200\$000	Integradas.	1 a 77.256	Cautelas	Nom. port.	Março	1890	1940	Janeiro de 1896.	2\$000	
Banco de Credito Real do Brazil (*)	8.000:000\$000	40.000	200\$000	Integradas.	1 a 40.000	Cautelas	Nom. port.	Agosto	1883	1929	Janeiro de 1892.	12\$000	
Banco de Credito Real de Minas Geraes	7.000:000\$000	35.000	200\$000		1 a 35.000	Cautelas	Nominativas	Agosto	1889	1929	Janeiro de 1908.	8\$000	
Banco de Credito Real de S. Paulo (*)	7.500:000\$000	c/hypoth.	25.000	200\$000	Integradas.	1 a 25.000	Cautelas	Nominativas	Agosto			Janeiro de 1902.	7\$000
		c/com.	12.500	200\$000	Integradas.	1 a 12.500	Cautelas						
Banco de Credito Rural e Internacional	1.594:200\$000	7.971	200\$000	Integradas.	1 a 7.971	Cautelas	Nom. port.	Agosto	1890	1940	Julho de 1892	7\$500	
Banco de Depositos e Descontos (*)	5.000:000\$000	25.000	200\$000	Integradas.	1 a 25.000	Cautelas	Nom. port.	Setembro	1886	1916	Julho de 1900	4\$000	
Banco Franco-Brazileiro (*)	2.656:200\$000	13.281	200\$000	Integradas.	1 a 13.281	Cautelas	Nominativas	Agosto	1890	1920	Julho de 1893	3\$000	
Banco dos Funcionarios Publicos	750:000\$000	15.000	50\$000	Integradas.	1 a 15.000	Cautelas	Nominativas	Janeiro	1890	1930	Janeiro de 1908.	3\$000	
Banco Hypothecario do Brazil.	8.000:000\$000	40.000	200\$000	c/50 %	1 a 40.000	Cautelas	Nominativas	Janeiro	1890	1943	Janeiro de 1907.	2\$000	
Banco Iniciador de Melhoramentos	10.000:000\$000	100.000	100\$000	Integradas.	1 a 100.000	Cautelas	Nom. port.	Março	1891	1941	Janeiro de 1895.	1\$200	
Banco Italia-Brazile (*)	1.500:000\$000	15.000	100\$000	Integradas.	1 a 15.000	Cautelas	Nominativas	Setembro	1890	1920	Julho de 1900	3\$000	
Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil.	6.000:000\$000	30.000	200\$000	Integradas.	1 a 30.000	Cautelas	Nominativas	Abril	1889	1919	Janeiro de 1908.	6\$000	
Banco Mercantil de Santos (*)	5.000:000\$000	25.000	200\$000	Integradas.	1 a 25.000	Titulos	Nominativas	Agosto	1872	1919	Julho de 1900	8\$000	
Banco Metropolitan do Brazil	10.000:000\$000	100.000	100\$000	Integradas.	1 a 100.000	Titulos	Nominativas	Abril	1891	1941	Outubro de 1891.	5\$000	
Banco Nacional Brasileiro	5.000:000\$000	25.000	200\$000	Integradas.	1 a 25.000	Cautelas	Nom. port.	Fevereiro	1893	1943	Julho de 1900	10\$000	
Banco Rio e Matto Grosso (*)	20.000:000\$000	50.000	200\$000	Integradas.	1 a 50.000	Cautelas	Nom. port.	Abril	1890	1950	Janeiro de 1900.	—	
Banco Rural e Hypothecario (*)	20.000:000\$000	100.000	200\$000	c/50 % e integ.	1 a 100.000	Titulos	Nominativas	Outubro	1852	1930	Julho de 1900	9\$000	
Banco União do Commercio (*)	5.000:000\$000	50.000	100\$000	c/50 %	1 a 50.000	Cautelas	Nominativas	Fevereiro	1903	1933	Janeiro de 1908.	1\$500	
Banco União Agricola do Brazil de Credito Real	10.000:000\$000	34.000	200.000	Integradas.	1 a 34.000	Cautelas	Nom. port.	Setembro	1891	1911	—	—	

(*) Em liquidação.

ACÇÕES DE COMPANHIAS DE ESTRADAS DE FERRO E DE TRANSPORTES ADMITTIDAS A' COTAÇÃO NA BOLSA

A lettra D ao lado da Companhia indica emprestimo por debentures; a lettra B indica emprestimo em bonus, e as lettras H e C, emprestimo commercial ou hypothecario

Quadro n. 7

DENOMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	ACÇÕES		CAPITAL REALIZADO	NUMEROS DE ORDEM	ESPECIE	NATUREZA	ÉPOCA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA	DATA DA FUNDACÃO	TERMINO SOCIAL	ULTIMO DIVIDENDO	
		Quantidade	Valor nominal								Data do pagamento	Importancia
Companhia Cantareira e Viação Fluminense. D.	10.000:000\$000	50.000	200\$000	Integradas	1 a 50.000	Cautelas	Nom. port.	Março	1889	1949	Janeiro de 1908 . .	4\$000
Companhia Carris Urbanos D.	6.000:000\$000	30.000	200\$000	Integradas	1 a 30.000	"	" "	Fevereiro	1878	1912	Janeiro de 1908 . .	8\$000
Empreza Esperança Maritima D.	1.000:000\$000	5.000	200\$000	Integradas	1 a 5.000	Titulos	Nominativas	Fevereiro	1889	1919	Janeiro de 1908 . .	8\$000
Companhia E. de Ferro Transbrazileira	30.000.000 frs.	60.000	500 frs.	Integradas	1 a 60.000	Cautelas	Nom. port.	Março	1905	2000	—	—
Companhia E. de Ferro de Goyaz. D	28.329.000 frs.	56.658	500 frs.	Integradas	1 a 56.658	"	" "	Abril	1892	1982	—	—
Companhia E. F. Juiz de Fóra e Piau . . . D.	1.500:000\$000	7.500	200\$000	Integradas	1 a 7.500	"	Nominativas	Abril	1889	1970	—	—
Companhia E. de Ferro e Minas de S. Jeronymo	5.000:000\$000	50.000	100\$000	Integradas	1 a 50.000	"	Nom. port.	Junho	1889	1929	Março de 1901 . .	1\$000
Companhia E. de Ferro Muzambinho. . . . D.	10.000:000\$000	50.000	200\$000	c/50 %	1 a 50.000	"	Nominativas	Junho	1889	1839	—	—
Companhia E. de Ferro S. Paulo-Rio Grande D.	25.000.000 frs.	50.000	500 frs.	Integradas	1 a 50.000	"	Nom. port.	Março	1892	1987	—	—
Empreza E. de Ferro Therezopolis. D.	3.000:000\$000	15.000	200\$000	Integradas	1 a 15.000	"	Nominativas	Janeiro	1905	1968	—	—
Companhia E. de Ferro de Victoria a Minas D.	40.000 00 frs.	80.000	500 frs.	Integradas	1 a 80.000	"	Nom. port.	Abril	1901	1991	—	—
Companhia Ferro Carril Carioca. D. H.	2:500:000\$000	25.000	100\$000	Integradas	1 a 25.000	"	Nominativas	Março	1891	1921	—	—
Companhia Ferro Carril do Jacarépaguá. . . .	600:000\$000	3.000	200\$000	Integradas	1 a 3.000	"	Portador	Fevereiro	1891	1921	Janeiro de 1908 . .	14\$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico D. B.	21.000:000\$000	105.000	200\$000	c/40% integ.	1 a 105.000	"	Nominativas	Março	1883	1960	Janeiro de 1908 . .	3\$500.
Companhia Ferro Carril S. Christovão.	12.000:000\$000	60.000	200\$000	Integradas	1 a 60.000	"	"	Março	1883	1921	Fevereiro de 1905 .	5\$000
Companhia Ferro Carril de Villa Isabel	3.000:000\$000	15.000	200\$000	Integradas	1 a 15.000	Titulos	"	Abril	1872	1932	Fevereiro de 1905.	14\$000
Empreza Navegação Rio de Janeiro D.	1.000:000\$000	5.000	200\$000	Integradas	1 a 5.000	Cautelas	Nom. port.	Fevereiro	1898	1928	—	—
Companhia Novo Lloyd Brasileiro	13.500:000\$000	67.500	200\$000	Integradas	1 a 67.500	"	" "	Abril	1903	1933	—	—
Companhia Commercio e Navegação	5.000:000\$000	50.000	100\$000	Integradas	1 a 50.000	"	Portador	Agosto	1905	1920	—	—
Companhia Tattersall Moreaux (*)	500:000\$000	10.000	50\$000	Integradas	1 a 10.000	"	"	Abril	1891	1920	—	—
Companhia de Transporte e Carruagens	2.000:000\$000	20.000	100\$000	Integradas	1 a 20.000	Titulos	Nom. port.	Março	1890	1929	Janeiro de 1907 . .	5\$000
Companhia E. F. União Sorocabana e Itúana (*) D	70.000:000\$000	175.000 175.000	200\$000	c/20 % Integradas	1 a 350.000	Cautelas	" "	Maió	1871	1987	Junho de 1892 . .	1\$200 6\$000
Companhia de Viação Ferrea e Fluvial de Tocantins e Araguaya	12.500:000\$000	62.500	200\$000	c/25% e int.	1 a 62.500	"	" "	Maió	1891	1951	—	—
Companhia Viação Ferrea de Sapucahy	20.000:000\$000	100.000	200\$000	Integradas	1 a 100.000	"	" "	Maió	1890	1980	—	—

(*) Em liquidação.

ACÇÕES DE COMPANHIAS DE SEGUROS ADMITTIDAS A' COTAÇÃO NA BOLSA

Quadro n. 8

DENOMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	ACÇÕES		CAPITAL REALIZADO	NÚMEROS DE ORDEM	ESPECIE	NATUREZA	ÉPOCA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA	DATA DA FUNDAÇÃO	DATA DO TERMINO SOCIAL	ULTIMO DIVIDENDO	
		Quantidade	Valor nominal								Data do pagamento	Importancia
Companhia Seguros de Vida "A Sul America" . .	500:000\$000	5.000	100\$000	Integradas	1 a 5.000	Cautelas.	Nominativas . .	Março	1895	1994	Janeiro de 1908.	4\$000
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Argos Fluminenses	3.000:000\$000	3.000	1:000\$000	c/40 %	1 » 3.000	Titulos . .	»	Março	1845	1929	Janeiro de 1908.	20\$000
Companhia de Seguros Terrestres Maritimos «Brazil»	1.000:000\$000	10.000	100\$000	c/40 %	1 » 10.000	Cautelas. .	»	Setembro.	1904	1954	Janeiro de 1908.	1\$000
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Confiança	2.000:000\$000	10.000	200\$000	c/25 %	1 » 10.000	»	»	Agosto	1872	1912	Janeiro de 1908.	3\$000
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Garantia	2.500:000\$000	2.500	1:000\$000	c/20 %	1 » 2.500	Titulos . .	»	Março	1866	1919	Janeiro de 1908.	10\$000
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Geral de Seguros.	2.000:000\$000	10.000	200\$000	c/30 %	1 » 10.000	Cautelas. .	»	Fevereiro	1886	1916	Janeiro de 1908.	3\$000
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora	1.000:000\$000	10.000	100\$000	c/40 %	1 » 10.000	»	»	Fevereiro	1888	1918	Janeiro de 1908.	2\$000
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Integridade	2.000:000\$000	10.000	200\$000	c/25 %	1 » 10.000	»	»	Fevereiro	1872	1928	Janeiro de 1908.	2\$000
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Americano	1.000:000\$000	10.000	100\$000	c/50 %	1 » 10.000	»	»	Setembro	1900	1930	Janeiro de 1908.	2\$000
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Mercurio.	2.000:000\$000	20.000	100\$000	c/50 %	1 » 20.000	»	»	Março	1901	1931	Janeiro de 1908.	2\$250
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Minerva.	2.000:000\$000	20.000	100\$000	c/40 %	1 » 20.000	»	»	Março	1903	1933	Janeiro de 1908.	\$900
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Previdente.	2.500:000\$000	5.000	500\$000	c/40 %	1 » 5.000	»	»	Abril.	1872	1925	Janeiro de 1908.	10\$000
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Prosperidade (*)	2.000:000\$000	10.000	200\$000	c/10 %	1 » 10.000	»	»	Abril.	1887	1917	Julho de 1902.	1\$000
Companhia Seguros Maritimos Terrestres União Commercial dos Varejistas.	1.000:000\$000	5.000	200\$000	c/25 %	1 » 5.000	»	»	Janeiro	1887	1917	Janeiro de 1908.	3\$000
Companhia Seguros Terrestres União dos Proprietarios	500:000\$000	5.000	100\$000	c/50 %	1 » 5.000	»	»	Março.	1894	1919	Janeiro de 1908.	2\$000
Companhia Seguros Terrestres e Maritimos Vera Cruz (*)	1.000:000\$000	1.000	1:000\$000	c/50 %	1 » 1.000	»	»	Fevereiro	1900	1930	Janeiro de 1908.	25\$000
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Vigilancia (*)	2.000:000\$000	2.000	1:000\$000	c/10 %	1 » 2.000	»	»	Agosto	1886	1921	Janeiro de 1899.	5\$000

(*) Em liquidação.

ACÇÕES DE COMPANHIAS DE FIAÇÃO E TECIDOS ADMITTIDAS A' COTAÇÃO NA BOLSA

A letra D, collocada ao lado do nome da Companhia, indica emprestimo por debenturas; a letra B indica emprestimo em bonus, e as letras C e H, emprestimo commercial ou hypothecario

Quadro n. 9 —

DENOMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	ACÇÕES		CAPITAL REALIZADO	NUMERO DE ORDEM	ESPECIE	NATUREZA	EPOCA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA	DATA DA FUNDAÇÃO	DATA DO TERMINO SOCIAL	ULTIMO DIVIDENDO	
		Quantidade	Valor Nominal								Data do pagamento	Importancia
Companhia Fiação e Tecidos Alliança	9.000:000\$000	45.000	200\$000	Integradas	1 a 45 000	Titulos.	Nominativas . .	Março	1886	1922	Janeiro de 1908 . .	12\$000
Companhia America Fabril D o B	3.600:000\$000	18.000	200\$000	Integradas	1 a 18.000	Titulos.	Nomitivas	Agosto	1885	1935	Janeiro de 1908 . .	10\$000
Companhia Fabrica de Aniagens Botafogo (*)	500:000\$000	2.500	200\$000	Integradas	1 a 2.500	Cautelas	Nominativas . . .	Março	1896	1916	Fevereiro de 1900 .	4\$000
Companhia Brazil Industrial D	6.000:000\$000	30.000	200\$000	Integradas	1 a 30.000	Titulos.	Nominativas . . .	Agosto	1871	1938	Janeiro de 1908 . .	12\$000
Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca D	3.600:000\$000	18.000	200\$000	Integradas	1 a 18.000	Cautelas	Nominativas . . .	Abril	1886	1916	Janeiro de 1908 . .	12\$000
Companhia Fiação e Tecidos Cometa	2.400:000\$000	12.000	200\$000	Integradas	1 a 12.000	Cautelas	Nominativas . . .	Abril	1903	1953	Janeiro de 1908 . .	10\$000
Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial D	9.000:000\$000	45.000	200\$000	Integradas	1 a 45.000	Cautelas	Nominativas . . .	Abril	1885	1921	Janeiro de 1908 . .	12\$000
Companhia Fiação e Tecidos Corcovado D	1.500:000\$000	22.500	200\$000	Integradas	1 a 22.500	Cautelas	Nominativas . . .	Março	1889	1919	Janeiro de 1908 . .	10\$000
Companhia Fabril Paulistana D	2.000:000\$000	10.000	200\$000	Integradas	1 a 10.000	Cautelas	Nominativas . . .	Mai	1890	1920	Janeiro de 1908 . .	6\$000
Companhia Fabril S. Joaquim D	1.200:000\$000	6.000	200\$000	Integradas	1 a 6.000	Cautelas	Nominativas . . .	Setembro	1893	1950	Janeiro de 1908 . .	10\$000
Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira D	1.200:000\$000	6.000	200\$000	Integradas	1 a 6.000	Cautelas	Nominativas . . .	Abril	1889	1919	Janeiro de 1908 . .	12\$000
Companhia de Tecidos Industrial de São Paulo D	2.000:000\$000	20.000	100\$000	Integradas	1 a 20.000	Cautelas	Nominativas . . .	Março	1890	1920	Janeiro de 1908 . .	—
Companhia Fiação e Tecidos Mageense D	2.400:000\$000	12.000	200\$000	Integradas	1 a 12.000	Cautelas	Nominativas . . .	Fevereiro	1891	1941	Janeiro de 1908 . .	5\$000
Companhia Manufactora Fluminense D	3.000:000\$000	15.000	200\$000	c/50 %	1 a 15.000	Cautelas	Nominativas . . .	Março	1891	1921	Janeiro de 1908 . .	12\$000
Companhia Manufactora de Seda D	200:000\$000	1.000	200\$000	Integradas	1 a 1.000	Titulos.	Portador	Fevereiro	1903	1923	Janeiro de 1908 . .	—
Companhia Fabrica de Meias Victoria D	200:000\$000	1.000	200\$000	Integradas	1 a 1.000	Cautelas	Nom. e port . . .	Abril	1902	1932	Janeiro de 1905 . .	10\$000
Companhia Nacional de Tecidos de Linho (*) D	1.500:000\$000	15.000	100\$000	Integradas	1 a 15.000	Cautelas	Nominativas . . .	Março	1900	1930	—	—
Companhia Petropolitana D	4.000:000\$000	20.000	200\$000	Integradas	1 a 20.000	Cautelas	Nom. e port . . .	Março	1873	1938	Janeiro de 1908 . .	12\$000
Companhia Progresso Industrial do Brazil H	9.000:000\$000	45.000	200\$000	Integradas	1 a 45.000	Cautelas	Nominativas . . .	Mai	1889	1919	Janeiro de 1908 . .	12\$000
Companhia Nova Fabrica Rink	1.200:000\$000	6.000	200\$000	Integradas	1 a 6.000	Cautelas	Nom. e port . . .	Mai	1898	1928	Janeiro de 1908 . .	10\$000
Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria D	300:000\$000	1.500	200\$000	Integradas	1 a 1.500	Cautelas	Nominativas . . .	Março	1905	1935	Janeiro de 1908 . .	—
Companhia Fiação e Tecidos Santa Barbara D	500:000\$000	2.500	200\$000	Integradas	1 a 2.500	Titulos.	Portador	Março	1889	1909	Janeiro de 1908 . .	—
Companhia Fabrica Santa Heloisa	1.000:000\$000	5.000	200\$000	Integradas	1 a 5.000	Cautelas	Nominativas . . .	Março	1907	1937	—	—
Companhia de Tecelagem Santa Luiza	360:000\$000	1.800	200\$000	Integradas	1 a 1.800	Cautelas	Nominativas . . .	Março	1891	1921	Janeiro de 1908 . .	—
Companhia Nova Fabrica de Tecidos Santo Aleixo D	800:000\$000	4.000	200\$000	Integradas	1 a 4.000	Cautelas	Nominativas . . .	Setembro	1905	1936	Janeiro de 1908 . .	4\$000
Companhia São Bernardo Fabril	2.000:000\$000	10.000	200\$000	Integradas	1 a 10.000	Cautelas	Nominativas . . .	Março	1908	1928	—	—
Companhia Fiação e Tecidos S. Felix	900:000\$000	9.000	100\$000	Integradas	1 a 9.000	Cautelas	Nom. e port . . .	Março	1891	1941	Janeiro de 1908 . .	2\$500
Companhia Fabrica de Tecidos S. João	2.400:000\$000	12.000	200\$000	Integradas	1 a 12.000	Cautelas	Nom. e port . . .	Mai	1897	1927	Janeiro de 1904 . .	10\$000
Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara	1.65:000\$000	8.250	200\$000	Integradas	1 a 8.250	Cautelas	Nominativas . . .	Março	1885	1934	Janeiro de 1908 . .	9\$000
Companhia Tijuca	500:000\$000	2.500	200\$000	Integradas	1 a 2.500	Cautelas	Nominativas . . .	Fevereiro	1904	1954	Janeiro de 1908 . .	8\$000

(*) Em liquidação.

INSPECTORIA DE SEGUROS

RELATORIO

APRESENTADO AO

EXM. SR. MINISTRO DA FAZENDA

PELO INSPECTOR DE SEGUROS

Dr. Pedro Vergne de Abreu

Inspectoria de Seguros, 31 de dezembro de 1907.

Exm. Sr. Ministro.

É este o segundo Relatório que, em obediência ao disposto no art. 56 n. IV, do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, tenho a honra de apresentar a V. Ex. sobre os serviços e resultados da fiscalização a cargo desta Inspectoria, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1906.

Não é uma repetição, mas um complemento indispensável, como tive a franqueza de confessar a V. Ex. no meu officio n. 273, de 29 de abril do cadente anno, que acompanhava o primeiro relatório, confeccionado incompletamente e ás pressas para não infringir os prazos fixados no alludido artigo do Regulamento n. 5.072.

Justificava-me no mencionado officio nos seguintes termos: « Até 31 de março do corrente anno, que convencionalmente adoptei para seu fecho, nem todas as companhias puderam fornecer-nos os respectivos relatórios; algumas nem ainda haviam reunido as suas assembléas geraes para approvação de contas e balanços, relativos ao exercício findo em dezembro de 1906. De modo que, por continencia de causa, os dados que sujeito á vossa esclarecida apreciação são incompletos e só se referem aos documentos entrados na Inspectoria até aquella data. Verifica-se assim a sinceridade das minhas observações, mais de uma vez feitas a V. Ex. e ao vosso digno antecessor, e que não sou exaggerado afirmando que, mesmo quando venha a ser convenientemente dotada a Secretaria desta Repartição, que presentemente só dispõe de quatro auxiliares, o relatório annual, para bem merecer esse nome e preencher os seus fins de utilidade, exactidão e rigor estatístico, só deve ser ultimado no curso de maio a junho de cada anno ».

Após a publicação do meu ultimo relatório, apresentado em 31 de outubro de 1906, dous actos legislativos devidos á iniciativa de estadistas eminentes, vieram dar autoridade e valor ás opiniões que naquello documento omitti convencidamente sobre o papel e intervenção do Estado em materia de seguros.

Refiro-me, em primeiro lugar, ao art. 3º n. VIII, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, que autorizou o Presidente da Republica a rever e consolidar o Regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903 e mais disposições vigentes sobre companhias de seguros; autorização mantida e expressamente renovada, por proposta do Senado, no art. 40 da Lei de Orçamento votada para 1908.

Os discursos e justificações feitas da tribuna da Camara e na imprensa desta capital pelo provecito e illustre parlamentar, que tantas vezes e sempre com raro brilho e competencia tem se occupado destes assumptos, o Sr. Serzedello Corrêa, definiram bem a urgencia e justeza das medidas e reformas alli condensadas.

O outro exemplo legislativo a que quero referir-me nos vem do estrangeiro: é o decreto promulgado recentemente em Portugal, com força de lei, a 21 de outubro deste anno.

Documento notabilissimo da cultura juridica e da energica orientação do Ministerio João Franco, seria preciso resumir aqui todo o seu mecanismo para comprovar

que não é o Brazil que está inventando agora o regimen de fiscalisação adoptado em toda a parte, onde os governos sabem o que querem e porque querem intervir em taes industrias, intimamente engronadas á riqueza social.

Não posso, porém, esquivar-me ao justo e bom merecido premio de mostrar consagrados por nomos de estadistas de fama universal os mesmos principios porque nos batemos aqui, na faina apagada e obscura, tanto mais ingrata, quanto é frequentemente mal acoroçada em possiveis conflictos, sempre desagradaveis a humildes funcionarios da administração publica.

Emquanto me forrei com os nomes de sabios escriptores de toda a Europa, me julgava acanhadamente em companhia de ideologos; e, si citava o exemplo de potencias da primeira categoria, esquecia-me de que estas não gostam de ser imitadas, mas obedecidas.

O exemplo que nos vem de Portugal, que em dous laconicos artigos do decreto de 21 de outubro, fechou rudemente as portas do seu paiz ás operações clandestinas dos syndicatos estrangeiros, é suggestivo e nobre.

Peço, portanto, venia para transcrever alguns trechos da memoravel exposição que precede o citado decreto :

« Fiscalizar por uma forma effectiva a integridade dos interesses numerosos, importantes e dispersos dos segurados; determinar a structura juridica das sociedades mutuas de seguros, a que a legislação em vigor se refere só incidentemente; restringir quanto possivel a emigração do ouro, representada pelos premios pagos ás sociedades estrangeiras de seguros; augmentar as receitas publicas, pelo simples facto de pôr termo á situação privilegiada, sob o ponto de vista fiscal, daquellas sociedades em relação ás nacionaes — eis o objectivo deste decreto, que essencialmente se inspira em orientação igual a que presidio á proposta de lei de 1 de fevereiro do corrente anno.

Como essa proposta, filia-se o presente decreto naquellas mesmas necessidades e tendencias que nos ultimos annos, tem determinado a reforma das legislações de diversos paizes no sentido de estabelecerem uma larga fiscalização do Estado quanto á constituição e funcionamento das sociedades de seguros. E, com effeito, *essa fiscalização é absolutamente indispensavel.*

A sua necessidade resulta da importante parcella da fortuna nacional, que taes sociedades garantem e administram e de multiplicidade e dispersão dos interesses que lhes são confiados e que nas sociedades anonymas estão á mercê dos representantes dos accionistas, sem qualquer intervenção directa dos segurados ou de mandatarios seus.

E' preciso obstar a que as sociedades de seguros se constituam por uma especie de improvisação financeira e impedir que alguma vez sejam o que o anonymato muitas vezes representa — simples e unicamente um pretexto de existencia e uma fonte de receita para os corpos gerentes, por quem e em beneficio de quem tantas sociedades por acções são exclusivamente inventadas.

Ao legislador não é licito ficar indifferente em face do perigo do subito aniquilamento de uma porção importante da riqueza nacional,

accumulada laboriosamente pelo lento e tenaz esforço da providencia de muitos milhares de pessoas.

É por isso que em toda a parte o legislador intervem, rompendo completamente com as velhas formulas de abstenção economico, e organizando a fiscalização severa das sociedades de seguros, designadamente no que toca aos seguros de vida. Neste sentido tem-se, nos ultimos annos, publicado reformas na Allemanha, em 12 de maio de 1901; na Suecia, em 24 de julho de 1903; no Brazil, em 12 de dezembro do mesmo anno; na Dinamarca, em 29 de março de 1904, e em França, em 17 de março de 1905. E em 5 de julho de 1907 foi apresentado no Senado Hespanhol pelo ministro do Fomento um projecto de lei obedecendo ao mesmo criterio que tem inspirado estas reformas.

De resto a intervenção do Estado—*indispensavel em materia de seguros*, vae se affirmando incessantemente em todas as relações sociaes. A evolução das leis e das instituições, nos ultimos tempos, quasi tem consistido sómente como quo na refutação experimental da doutrina classica da neutralidade economica do Estado. Por toda a parte essa tendencia se impõe, accentuando-se especialmente como fica dito, em materia de seguros.»

As reclamações e toda a serie de protestos imaginados contra a autoridade de nossas leis neste terreno, ainda não cessaram a sua voz em grita; mas acredito que uma vez promulgada a reforma determinada pelo Congresso, tudo terá um termo e as impertinencias deverão ceder ante a nossa legitima recusa de regular os nossos interesses industriaes e economicos só com a preocupação de não melindrar pretensões e exigencias do commercio estrangeiro.

Por via de regra taes protestos são promovidos por syndicatos de seguradores clandestinos, sem autorização para operar no Brazil, e que em audacioso menoscabo da nossa soberania querem nos impor verdadeiras cartas de corso, com o presupposto de açambarcarem o commercio de seguros maritimos do Brazil, em sua extensissima costa e nos mares e rios interiores, sem aqui pagarem impostos de natureza alguma, nem deixarem a minima vantagem ás industrias e rendas do paiz; suplantando em concorrência desleal e injusta as companhias de seguros nacionaes e as congengeres estrangeiras, devidamente autorizadas, que se subordinam ao regimen de fiscalização e pouco ou muito contribuem para a receita publica.

Para que se possa devidamente julgar da extensão e importancia dos prejuizos que não só o fisco, como a industria nacional de seguros, soffrem com a impunidade dos seguradores clandestinos, basta se conhecer as cifras respectivas dos valores segurados pelas companhias nacionaes e estrangeiras, durante o anno de 1906, e confrontal-as com a cifra de nossa exportação dentro do mesmo exercicio; porquanto em boa doutrina os seguros das mercadorias importadas corre e deve correr por conta das companhias com séde nos paizes de sua procedencia.

Os valores dos contractos de seguros maritimos, effectuados pelas companhias nacionaes e estrangeiras autorizadas a funcionar no Brazil, montaram durante o anno de 1906 em 578.247:124\$432

Esse total comprehende indistinctamente os cascos dos navios e as mercadorias transportadas por cabotagem nacional.

No entanto eó as mercadorias exportadas pelos differentes portos nacionaes (sem incluir o commercio de cabotagem, cuja cifra ignoramos) foram avaliadas no mesmo anno do 1906, em	799.670:295\$000
Os valores das mercadorias importadas, no referido anno, attin- giram	490.286:976\$000

Isto quer dizer, approximadamente, 1.300.000\$, que escapam quasi totalmente á massa seguravel da industria local, e por cujos contractos, pode-se affirmar, a Fazenda Federal não percebe o minimo imposto.

A mais prudente perspicacia recusará illudir-se em face da celeuma levantada pelos differentes *trusts* de seguradores clandestinos; a presa que se lhes disputa é realmente opima e elles o confessam singelamente nas suas reclamações transi- tadas pela Inspectoria: são de grande magnitude os seus interesses no commercio maritimo do Brasil.

Deixando de parte a questão das cifras que é avultada, como se pode verificar das estatisticas officiaes; o problema do seguro estrangeiro é com effeito muito grave e delicado, como já tive occasião de affirmar no meu relatório do anno pas- sado: não se trata de um ponto de vista puramente commercial para defender a industria indigena; ha nelle, como diz Jules Lefort, uma questão eminentemente nacional.

«Retirar á producção nacional o apoio dos capitaes das companhias para entre- gal-o ao estrangeiro, é votar o nesso movimento economico a uma decadencia com- pleta. Não é somente em valores propriamente ditos que as companhias collocam os seus fundos, ellas emprestam sobre hypothecas e sobre cauções das apolices dos seus segurados. Em 1º de janeiro de 1901 as 17 companhias francezas (seguro de vida) tinham collocado 142.951.598 frs. em emprestimos hypothécarios e adiantado sobre as suas apolices 77.950.275 frs. Foram assim perto de 221.000.000 lançados nos negocios, que vão servir de ponto de partida a empresas novas, que vão per- mittir a renovação de forças productivas e o augmento da riqueza nacional.»

«Temos dito muitas vezes, falla ainda Lefort, tanto do lado do segurador, como do asegurado, o seguro cria o capital e o capital na hora presente é um elemento po- deroso de producção. O estado deve obviar a expatriação dos capitaes nacionaes, disputar parcimoniosamente as suas minimas economias, para impedil-os de favo- recer a industria estrangeira, em prejuizo da industria franceza, e de fazer falta ao bem geral em épocas de crise. Isto se verifica ainda mais claramente no ponto de vista da defesa nacional. Robentando uma guerra, de um momento a outro, a victo- ria não pertencerá sómente áquelle dos adversarios que estiver melhor aparelhado, mas sim ao que dispuzer de mais fortes recursos financeiros para seus abasteci- mentos e operações. Si a victoria militar coube ao Japão, a victoria diplomatica foi ganha pela Russia: o Japão, não tendo consideraveis reservas de dinheiro, foi obrigado a tomal-o a juros usurarios que o arruinavam e limitavam forçosamente suas operações estrategicas. Nas garras de seus credores, ameaçado de ver suppri- mido o seu credito, teve de ceder e de se conformar com uma paz de engodo. Por

consequente, conclue Lefort, toda potencia na prevenção de conflictos armados deve proteger os recursos financeiros, os capitães nacionaes, para os quaes terá de appellar em caso de crise; deve mesmo procurar augmental-os.»

Tenho tido oportunidade de confrontar frequentemente as nossas leis de fiscalização com as de todos os paizes que se tom preocupado com o mesmo problema, principalmente com a legislação dos Estados Unidos, da Allemanha, da França, da Suissa e Portugal: posso affirmar que só tem motivos para reclamar contra o regimen da lei brasileira aquelles que no seu enfatuamento ainda nos reputam colonia em tudo dependente da boa vontade e do arbitrio das metropoles européas.

Felizmente mesmo na Inglaterra, séde dos mais recalcitrantes *trusts* de seguros, a sua imprensa mais autorizada e imparcial já nos reconhece o direito de assim legislar e faz justiça á moderação dos regulamentos vigentes. E' o que se deduz do telegramma inserto no *Jornal do Commercio*, desta capital, de 20 de dezembro cadente:

«Londres, 19—O *Times* sob o titulo de «Seguros maritimos» publica hoje um artigo de um correspondente eventual resumindo, com referencia ás leis de seguros em vigor no Brasil, o que sobre o assumpto diz em seu relatorio o representante diplomatico dos Estados Unidos junto ao governo brasileiro. Concluindo, diz o correspondente: Parece que o Brasil, querendo embora applicar as suas proprias leis de seguros e tirar dellas o maximo proveito, não é tão aggressivamente hostile aos seguradores estrangeiros, como se pensava.»

A verdade é que a despeito da fiscalização estabelecida em 1901 e por força das alterações introduzidas no regulamento de 1903, a concorrência estrangeira supplanta vantajosamente a industria nacional e deixa-a em plano inferior e desfavorecido. E quando me refiro á concorrência estrangeira, alludo positivamente á que tem dispensado até hoje e continuará a dispensar os tramites da autorização governamental para emproar aqui em franca prosperidade, sem deixar vestigio ou traço de sua passagem.

Nos paizes novos e da nossa raça principalmente, a febre de imitação toma ás vezes character epidemico de grave intensidade. De 1904 para cá, não bastando a proliferação exuberante de caixas de soccorros e garantias, e outras mutualidades, que em boa e sã cautela deviam estar sob protectora vigilancia do Estado, appareceram em S. Paulo e estão surgindo aos cardumes, em toda a parte, associações de previdencia destinadas a reunir fundos por meio de modicas contribuições mensaes, e capitalisal-os, para distribuir no fim de 10 a 15 annos, pensões com os socios sobreviventes.

Sómente em maio deste anno tivo noticia dessas associações e, como me cumpria, procurei estudar-lhes o mecanismo e fundamentos. Convencido de que, fosse qual fosse a sua classificação scientifica, o genero de operações a que se entregam fal-as incluir na generalidade do art. 30 do decreto n. 2711, de 19 de dezembro de 1861, e depender portanto da autorização prévia do Governo para poderem funcionar na Republica, representei sobre o assumpto em officio n. 425, de 21 de agosto deste anno e, por despacho de 11 de outubro immediato, dignou-se

V. Ex. autorizar esta Inspectoria « a normalisar a situação das duas associações já existentes em S. Paulo, como das congêneres em idênticas condições, obrigando-as a entrarem no regimen da lei ».

Eu não poderia, sem flagrante má fé ou ignorancia, dar como revogado *in totum* o decreto n. 2711, de 19 de dezembro de 1860, expedido para execução da lei n. 1083, de 22 de agosto do mesmo anno, e citado em innumeradas disposições de leis posteriores á de n. 3150, de 4 de novembro de 1882, que apenas alterou o regimen nello estabelecido *com relação às sociedades anonymas*, respeitando e mantendo toda a legislação então vigente sobre as outras associações, que já dependiam e continuaram a depender de autorização do Governo. (Lei n. 3150, art. 1º, § 2º, ns. I, II e III; decreto n. 8821, de 30 de dezembro de 1882, arts. 139, n. 11 e 132, §§ 1º e 2º e art. 134). Na consolidação mandada vigorar pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, além das disposições dos arts. 46 e 49, mantendo o regimen da autorização prévia para determinadas associações na conformidade do citado decreto de 1860, deparam-se os arts. 60 e 64 que ao mesmo se reportam taxativamente: isto depois de insistentes e repetidas citações e referencias do alludido decreto nos arts. 51, 55, 56, 57, 58 e 59.

O regimen das sociedades anonymas tantas vezes modificado desde 1882 até 1891 tem o seu dominio restricto, e não se pode pretender que leis especiaes, ás mesmas concernentes, tenham alterado ou reformado o regimen das outras sociedades, associações ou corporações civis e commerciaes. Esta exclusão, que decorre de principios e razões elementares de jurisprudencia, está terminantemente imposta no art. 49, do decreto n. 434 de 1891.

Como eu não conheço, e ninguem até agora me apontasse disposição alguma revogando aquelle decreto de 1860, nem o preceito contido no seu art. 30 esteja em contradicção ou antinomia, com tudo quanto posteriormente se tem legislado no Brazil, creio em boa fé e clara consciencia, que todas as associações ou empresas definidas e comprehendidas no seu contexto carecem e dependem da autorização do Governo Federal para funcionar na Republica: « Não poderão ser considerados montepios: as sociedades de seguros de vida, de qualquer especie, as tontinas e outras quaesquer sociedades que tenham por fim a repartição dos lucros por meio da sorte; e autorização para sua criação ou organização, e approvação dos seus estatutos serão impetradas do Governo Imperial, na forma da legislação em vigor ».

Não me desconvençam, nem desenganam da doutrina que sustentei na alludida representação, a que me reporto, as tangentes e phantasias com que procuram os interessados dissimular a evidencia dos factos, insistindo em verdadeiras ou suppostas analogias entre taes sociedades e as mutualidades e cooperativas francezas e italianas, que são ao mesmo tempo associações de previdencia e sindicatos operarios de soccorros mutuos e vivem nos respectivos paizes sob o imperio de regulamentos especiaes e distinctos.

Na Republica Argentina, nem no Uruguay, institutos similares, que têm sido creados, tem se eximido tão pouco das formalidades prévias da autorização governamental. Sem lei e sem concessões especiaes é que elles não existem, nem se crearam nos paizes exemplificados como de sua procedencia e modelo.

Neste assumpto continuo a pensar com Bailleux de Marisy, citado pelo eminente Couteau: « Os seguros que se applicam á pessoa humana têm dado

logar a combinações diversas o que do ordinario se classificam em duas categorias: — os que se propoem tornar a vida do homem mais facil e os que se propoem a reparar o prejuizo causado por sua morte aos interesses dos seus herdeiros.

Os primeiros chamam-se seguros em caso de vida ;

Os segundos, seguros em caso de morte.

Sendo a economia o unico meio de constituir o seguro, poder-se-hia em rigôr fazer entrar no quadro destas instituições — todas as fórmãs que toma a economia, quando de individual torna-se collectiva. *As sociedades de soccorros mutuos são verdadeiras sociedades de seguros».*

Acredito que não está longe o dia em que o Governo terá de intervir e interessar-se mais directamente no funcionamento dessa infinidade de associações de soccorros e garantias, muitas das quaes recebem disfarçadas dotações do erario publico, e indirectamente pesam na economia social. Bem e honestamente geridas, são institutos dignos de favor, encomios e protecção : no caso negativo, que muitas vezes pode acontecer, são perigosos e desmoralisadores.

Por isso é que na França existe um ministerio denominado «do Trabalho e da Previdencia Social». Nação fundamentalmente conservadora e economica, possuindo nas suas extraordinarias reservas recursos para acudir inexgotavelmente ás maiores crises financeiras da Europa, comprehendem os seus estadistas que nada ha mais detrimetoso para a fortuna social do que a dispersão e a ruina dessas pequenas economias e cabedaes, confiados muitas vezes a gerencias anonymas e irresponsaveis.

Aliás no ponto de vista, por mim largamente examinado, diante dos seus estatutos, boletins e prospectos, as associações de previdencia que se estabeleceram em S. Paulo e vão se alastrando em succursaes e congeneres por toda a Republica não podem se equiparar, nem confundir com as sociedades para fins religiosos, moraes, scientificos, artisticos, politicos, ou de simples recreio, cuja organização está regulada na lei n. 173, de 10 de setembro de 1892. São sociedades de capitalisação, formadas por um grupo de fundadores ou capitalistas, explorando uma mutualidade formada sem limites de numero, sexo, ou idade. Podem ser em certo sentido chamadas tontinarias, porque especulam de algum modo com a duração da vida humana, muito embora sem calculos mathematicos, nem tabellas de mortalidade, e têm por fim a destribuição, decorridos 10 ou 15 annos, de pensões aos socios sobreviventes ; depois de incorporadas ao acervo, quer na totalidade, quer em determinada concurrencia, as rendas deixadas pelos decahidos e pelos pre-mortos.

E' no fundo, e em rigôr, uma combinação antiquissima e anterior ao proprio seguro, que agora, digo melhor ha mais de vinte annos, reaparece com pretensões e cores novas. Antes mesmo de Lorenzo Tonti havel-a vulgarisado em França, em meados do seculo XVII, Scipione Ammirato nos conta que já existia em Florença, no seculo XVI, um estabelecimento congenero* fundado pela Senhoria com o nome de *Monte delle doti* para o fim de prover á dotação das creanças: decorrido um certo numero de annos, restituia-se aos sobreviventes o quintuplo das sommas por elles depositadas e os fundos dos socios fallecidos ficavam incorporadas ao monte. (*Istoria de Firenze*, liv, XIX, citado por Couteau).

Sem nenhum intuito de hostilidade, de prevenções ou de violencias, a attitudo do Estado diante dessas emprezas não pôde ser a de neutralidade, mas sim de vigilancia e fiscalisação em prol dos milhares de adherentes colhidos nas suas malhas: normalizal-as não quer dizer prohibir ou embaraçar a sua expansão.

Comquanto date de 1901 a intervenção official na industria de seguros, só em janeiro de 1904, com a execução do regulamento 5.072, começou o seu regimen a ser devidamente executado.

E' cedo ainda para se poder aquilatar e encarecer os resultados dessa intervenção: mas o pouco que, sem ostentação nem exagero, deve ser apontado, parece-me significativo indicio de que largos beneficios o paiz terá a colher com a permanencia e desenvolvimento deste serviço publico indispensavel; pois é o unico correctivo que em toda a parte tem se opposto á dolapidação da fortuna particular, confiada ou garantida em grande parte por taes institutos.

Graças á intelligente, leal e assidua collaboração dos meus auxiliares, tenho conseguido manter em dia todos os serviços da escripturação e archivo relativos a 58 companhias, que actualmente funcionam no Brazil, sem demorar o expediente diario que vae tomando o mais activo incremento, e pude iniciar desde o anno passado a publicação dos relatorios annuaes, acompanhados de quadros estatisticos detalhados e completos, o que sempre reputei a mais relevante obrigação da Inspectoria.

Confrontando esses quadros, em suas linhas geraes, ter-se-ha a impressão do progresso alcançado, de um anno a outro, na industria dos seguros, para o qual talvez não tenha sido indifferente o regimen de sancamento inaugurado pelos decretos vigentes.

As companhias nacionaes de seguros terrestres e maritimos não careceram de realizar até agora nem a met.de dos respectivos capitales emittidos; do capital realisado, uma quarta parte está depositada no Thesouro para garantia de suas operações, e o restante figura nos respectivos balanços em titulos e valores de todo repouso, apolices da divida publica, hypothecas de predios, etc.

Nenhuma companhia nova se organisou sem preencher todas as condições as mais exigentes e minuciosas para o seu bom exito, segurança e viabilidade, e só depois de opportunamente effectuadas as respectivas cauções, seis começaram a operar legalmente.

A despeito da concurrencia dos seguradores clandestinos e da situação favorecida em que se encontram as companhias estrangeiras autorizadas a funcionar, somente duas companhias nacionaes (a Tethys e a Vera Cruz) terminaram as suas operações e entraram em liquidação amigavel, sem dar aliás o minimo prejuizo aos seus clientes, nem aos accionistas; antes distribuindo a estes algum lucro e bonificação rasoavel.

Mas o que desejo assignalar principalmente é que do anno de 1905 para o de 1906, primeiros em que têm sido possivel fazer-se essa estatistica, foi visivel e digno de nota o progresso das operações de seguros em geral; o que exprime sensivel incremento da confiança publica, sem a qual este commercio mais que nenhum outro não poderá desenvolver-se e prosperar.

Resumindo algumas das informações que se encontram mais detalhadas nos quadros annexos, verifica-se que em 31 de dezembro de 1906:

O capital omitido pelas 78 companhias nacionaes de seguros terrestres e maritimos importava em	49.700:000\$000
O seu capital realizado era de	21.372:965\$000
Os depositos effectuados pelas mesmas, no Thesouro Federal, attingiram o total de	5.250:000\$000
Os depositos feitos pelas 13 companhias estrangeiras, em bancos e no Thesouro, sommam	880:000\$000



Os valores segurados pelas companhias nacionaes e estrangeiras e os premios respectivamente arrecadados, e os sinistros pagos, accusam os seguintes totaes:

Em 1905 :

Valores segurados	2.738.633:960\$506
Premios arrecadados	14.350:554\$672
Sinistros pagos	7.344:056\$046

Em 1906 :

Valores segurados	2.782.652:386\$198
Premios arrecadados	14.269:717\$702
Sinistros pagos	7.224:013\$427

Vê-se bem por este quadro que o augmento de 44.018:000\$, na massa seguravel não corresponde ao nosso desenvolvimento material, que é evidente, nem tão pouco aos balanços das nossas trocas internacionaes; e esse desequilibrio só se explica pela intrusão dos seguradores clandestinos e fraudulentos.

A producção dos premios, porém, em vez de crescer, diminuiu, na importancia de 89:836\$970; o que afinal pode ser um beneficio si fôr devido, como é de crer, à redução de taxas.

No ramo de seguros de vida, foram mais notaveis os progressos.

Primeiramente, em 1905, funcionavam somente quatro companhias nacionaes e uma estrangeira; ao passo que em 1906, mais duas nacionaes entraram a cooperar no mercado.

São estes respectivamente os seus totaes :

Nacionaes :

Em 1905:

Seguros novos.	43.131:504\$200
Seguros em vigor	152.154:536\$640
Premios recebidos	10.112:387\$171
Sinistros pagos	2.873:542\$267

Em 1906:

Seguros novos.	57.031:420\$980
Seguros em vigor	161.893:225\$540
Premios recebidos	11.899:768\$802
Sinistros pagos	3.612:431\$543

A unica estrangeira, que funcionou nos alludidos exercicios, apresenta os seguintes dados:

Em 1905:

Seguros novos	7.804:689\$014
Seguros em vigor.	12.959:045\$000
Premios recebidos.	969:261\$868
Sinistros pagos.	85:704\$000

Em 1906:

Seguros novos	2.800:512\$000
Seguros em vigor	13.892:596\$000
Premios recebidos.	947:124\$837
Sinistros pagos.	140:000\$000

Verifica-se que só as companhias nacionaes apresentaram differenças para mais, em 1906: 13.899:916\$780, na importancia dos seguros contractados novamente, e 1.787:381\$431, na importancia dos premios arrecadados.

A companhia estrangeira (New York Life) teve differença para menos em ambas as columnas; sendo 5.004:177\$014 na dos seguros novos, e 22:137\$034 na dos premios.

A somma global dos seguros em vigor no Brasil (excluidos os contractos da « New York Life » anteriores á sua readmissão em 13 de novembro de 1902) attingiu, em 1906, a importancia de 175.785:821\$540.

Nesta somma deveriam figurar os seguros mantidos tanto pela « New York Life », na sua primeira phase, como pela « Equitable Life », que tambem daqui se retirou em 1895. A lei n. 294, de 5 de setembro do mesmo anno, devendo ter previsto a retirada dessas companhias, annunciada com grande antecipação, não providenciou sobre o regimen a que deveriam ficar sujeitas nesta hypothese.

Na Suissa, cito este paiz porque alli tambem as mesmas companhias retiraram-se em consequencia da decretação da lei federal de 25 de junho de 1885, o Conselho Federal, em sessão de 24 de fevereiro de 1891, tomando conhecimento da renuncia das respectivas concessões, fez constatar que a despeito disso as companhias continuariam sujeitas á fiscalização federal até a extincção dos seguros contractados no paiz.

Antes de concluir estas ligeiras considerações, devo consignar aqui as minhas melhores e bem fundadas esperanças de ver opportunamente attendidas as reclamações feitas em meu ultimo relatório, sobre o reduzido numero de funcionarios

desta repartição. Estas reclamações tiveram expressiva e muito honrosa referência, no relatório por V. Ex. apresentado ao Exm. Sr. Presidente da Republica (vol. I, de 1907, pags, 51 a 53).

Não fiz mais do que repetir com verdade as observações e queixas do meu illustrado antecessor, Dr. Aristides Spínola, consignadas igualmente no Relatório da Fazenda de 1905 (pags. 594 a 596).

Como está actualmente organizada, só com extraordinario e penosissimo esforço meu e dos dedicados auxiliares que tanto tom concorrido para o bom nome desta Inspectoria, poderá ella mal e difficilmente corresponder ás suas importantes attribuições e encargos.

Por via de regra, os serviços publicos de fiscalização, e outros dessa especie, não são instituidos para produzirem renda ou serem improvisados em fontes de receita publica. Indicados para attender á necessidades de ordem social e economica, e fomentando inquestionalmente por meios indirectos o bem estar, a tranquillidade e o progresso do paiz, ainda que viessem a deixar pequeno *deficit* no seu custeio, esse seria compensado pelas vantagens de toda ordem que não se computam em dinheiro.

A verdade, entretanto, é muito diversa a respeito dos serviços desta Inspectoria : custeados com a maxima parcimonia e modestia, com um pessoal mais que reduzido e insufficientemente remunerado, anno ainda não houve em que as modicas contribuições pagas pelas companhias de seguros não deixassem saldo no Thesouro Federal, saldo que por força da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, ficará incorporado á receita publica.

A fórma e o modo de pagamento dessas contribuições, já tive ensejo de observar em meu primeiro relatório, como fez tambem o meu antecessor, não são as mais equitativas e procedentes : todas as companhias contribuem com quotas iguaes, sem attenção alguma á importancia de suas operações, á cifra dos seus capitales ou á extensão de seus serviços e agencias.

Não se póde absolutamente equiparar, para os effeitos e difficuldades da fiscalização, uma companhia de seguros de vida, com outra de seguros terrestres ; uma empresa com capitales e reservas computadas em centenas de milhares, com outra do mesmo genero cujo capital e movimento são incomparavelmente inferiores. A desproporção é em alguns casos iniqua e irritante.

Systema muito mais acceptavel e proficuo foi o estabelecido na França pela lei de 17 de março de 1905, que tem sido geralmente adoptado em quasi todos os paizes, onde as despezas de fiscalização estão, como é racional, a cargo das companhias fiscalizadas.

O art. 13. *alinea* 2^a, da lei franceza, é assim concebido : « As despezas de qualquer natureza resultantes da fiscalização e control ficam a cargo das companhias. Um decreto ministerial fixa, no fim de cada exercicio, a distribuição dessas despezas entre as companhias na proporção da somma global dos premios e das cotisações de toda ordem, arrecadadas pelas mesmas durante o exercicio, excepção feita das operações realizadas fóra da França e da Algeria pelas companhias estrangeiras, e sem que a contribuição de cada uma possa exceder de 1 % da respectiva somma.»

Esse maximo é o mesmo da lei suissa e da lei allemã ; e si quizessemos tambem adoptar no Brazil o mesmo systema, obteriamos, sem nenhum vexame, nem

desigualdade para as companhias actualmente contribuintes, uma cifra bem razoavel para dotação do tão importante e real serviço publico.

Como poderá V. Ex. verificar dos quadros annexos, a producção total dos premios arrecadados pelas companhias nacionaes e estrangeiras, em actividade durante o exercicio de 1906, foi o seguinte:

Seguros terrestros e maritimos	14.269:717\$702
Seguros de vida	12.846:893\$439
	<hr/>
	27.116:611\$141
<i>Pro rata de 1 %</i>	271:166\$111

Organizado sobre esta base, que difficilmente poderia ser desequilibrada com a retirada de uma ou mais companhias, o orçamento do serviço de fiscalizaçãodaria margem para todos os melhoramentos e reformas inadiaveis e doixaria ainda no Thesouro saldos muito superiores á média dos ultimos exercicios.

Pedro Vergne de Abreu.

Legislação sobre seguros

Tendo o Congresso Federal autorizado o Governo pela lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, a rever o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, consolidando em uma só lei as disposições do decreto n. 4270, de 10 de dezembro de 1901, segundo as alterações feitas posteriormente, não é demais a reprodução da mesma autorização com uma referência ás diversas leis que desde 1860 regulam as sociedades de seguros.

Decreto n. 2.711, de 19 de dezembro de 1860

«Art. 30. Não poderão ser reputados montepios *as sociedades de seguros de vida de qualquer especie*; as tontinas e outras quaesquer sociedades que tenham por fim a repartição dos lucros por meio da sorte, e autorização para a sua criação ou organização e approvação dos seus estatutos serão impetrados ao Governo Imperial, na fórma da legislação em vigor.»

Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891

«Art. 43, § 3º. Dependem de autorização do Governo para que se possam organizar os montepios, os montes de socorro ou de piedade, as caixas económicas e *as sociedades de seguros mutuos*.»

Lei n. 2.94, de 5 de setembro de 1893

«Dispõe as companhias estrangeiras de seguros de vida que funcionam no territorio do Brazil.»

Decreto n. 2.133, de 1 de novembro de 1893

«Dá regulamento para boa execução da lei n. 294, de 5 de setembro do corrente anno, que dispõe sobre as companhias estrangeiras de seguros de vida que funcionam no territorio do Brazil.»

Lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900

«Art. 2º. E o Governo autorizado:

N. X. A regular o funcionamento das companhias de seguros, tanto de vida, como maritimos e terrestres, que funcionam no territorio da Republica, sujeitando todas, quer nacionaes, quer estrangeiras, ás obrigações prescriptas pelo decreto n. 2153, do 1 de novembro de 1895, creando uma repartição de Superintendencia de Seguros, immediatamente subordinada ao Ministerio da Fazenda, repartição que será mantida pelas

quotas que serão fixadas no respectivo regulamento e pagas pelas diversas companhias que funcionarem ou vierem a funcionar no Brazil.

Paragrapho unico. O regulamento expellido na parte referente ao seguro de vida, será sujeito á approvação do Congresso.»

Decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901

« Regula o funcionamento das companhias de seguros de vida, marítimos e terrestres, nacionaes e estrangeiras.»

Lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902

« Art. 2º. E' o Governo autorizado:

N. XII—A rever o regulamento que baixou com o Decreto n. 4.270 de 10 de dezembro de 1901, fazendo nelle as alterações aconselhadas pela experiencia e submettendo á apreciação do Congresso a parte que depender de sua approvação.»

Decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903

«Regula o funcionamento das companhias de seguros de vida, marítimos e terrestres, nacionaes e estrangeiras.»

Lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903

« Art. 25. Ficam approvadas as disposições constantes do paragrapho unico do art. 30, paragrapho 1º do art. 39, art. 69 e paragrapho 4º do art. 70, do regulamento que baixou com o Decreto n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903.»

Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904

« Art. 20. E' o Presidente da Republica autorizado :

N. 14 : A equiparar a gratificação dos dois auxiliares da Inspectoria de Seguros a que venciam os mesmos empregados da Superintendencia de Seguros Marítimos e Terrestres, não excedendo a verba para essa despeza á quantia recolhida ao Thesouro pelas companhias fiscalisadas.»

Decreto n. 5.466, de 28 de fevereiro de 1905

«Altera a tabella de retribuição do pessoal da Inspectoria de Seguros».

Lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906

« Art. 3º. E' o Presidente da Republica autorizado :

N. VIII—A rever o regulamento n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903 sob as seguintes bases :

a) Consolidar em um só regulamento as disposições do Decreto n. 4.270 de 10 de dezembro de 1901, segundo as alterações feitas pelo Decreto n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903, em virtude da Lei n. 953 de 29 de dezembro de 1902, art. 2º n. 12, que autorisou a sua revisão e as da Lei

n. 1.141 de 31 de dezembro de 1903, art. 25, paragraphos 1º o 2º, o Lei n. 1.316 de 31 de dezembro de 1904, art. 20, n. 14, regulamentada pelo Decreto n. 5.466 de 25 de fevereiro de 1905, observando na mesma as seguintes disposições :

1ª) As despesas com a repartição da secretaria da Inspectoria do Seguros serão custeadas com as contribuições que, consideradas como impostos, pagarão as companhias de seguros, em geral que estiverem funcionando sob qualquer regimen, ou vierem a funcionar, quer sejam nacionaes, quer estrangeiros e serão fixadas por igual para todas as companhias, independente da contribuição que a estas ultimas cabe por força de art. 51 do Reg. 5072 de 12 de dezembro de 1903.

2ª) As companhias que pretenderem reencetar operações, reabrir agencias já autorizadas ou estabelecer novas agencias, desde que para este ultimo caso dependam de autorisação especial do Governo, só o poderão fazer desde que previamente se sujeitem ao regimen geral das leis em vigor.

3ª) As companhias que, funcionando sob o regimen dos arts. 8º e 9º do Reg. n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903, renovarem ou prorogarem os prazos dos contractos de seguros terrestres e maritimos emittidos até a data em que for expedida a consolidação ou que dessa data em diante effectuarem novos contractos de seguros, serão obrigados a constituir no Brazil uma reserva de 20 % dos lucros liquidos verificados annualmente, nos termos do art. 2º n. 2, do Reg. 5.072 de 1903, sob pena de lhes ser cassada a autorisação para funcionar.

4ª) E' nullo todo o contracto de seguro que for parte de maior importancia segurada e não contiver declaração especificada das importancias seguradas, prazos e nomes dos demais seguradores.

5ª) Incorrerá na multa de 10 % sobre o valor dos contractos, que infringirem a disposição do paragrapho supra, cada um dos contratantes que constarem dos contractos ou de quaesquer documentos indicativos, que forem apprehendidos.

6ª) Serão sellados e rubricados, nos termos do Codigo Commercial, os livros de registros das apolices emittidas ou renovadas, que todas as companhias de seguros, de que tratam os paragraphos supra, ficam obrigadas a manter em dia, sendo facultado o seu exame á Inspectoria de Seguros sempre que o oxigir.

b) Todos os generos de exportação só poderão ter despacho pelas Alfandegas da União depois de exhibido o documento de seguro feito em qualquer companhia nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no paiz.

c) Poderá ser dispensada a exhibição do documento do seguro de que trata a lettra anterior, substituida por declaração do proprietario do genero de que a exportação é feita, correndo o risco por conta da Fazenda.

Contribuições das companhias de seguros

NACIONAES

Fixada pelo sr. Ministro da Fazenda, em 19 de março de 1906, a contribuição de 2:400\$000 com que cada companhia nacional de seguros devia concorrer para as despesas da Repartição, sendo levado em conta das que haviam contribuído o saldo que passara dos exercícos anteriores, coube a cada uma das mesmas em numero de 32 o pagamento da respectiva quota de 1:467\$973; effectuando o pagamento integral da quota de 2:400\$000 as companhias «Amazonia», «Lealdade», «Paraense», «Alliança», do Pará, e «Lloyd Paraense».

Além destas pagaram proporcionalmente ao tempo do seu funcionamento as companhias organizadas durante o anno de 1903: «Paulista de Seguros» a quota de 1:400\$, «Providencia do Sul» a de 537\$741, e «Iris» a de 236\$666, conforme o quadro annexo.

ESTRANGEIRAS

Cada companhia estrangeira de seguros, segundo o art. 54 do Decreto numero 5,072 de 12 de dezembro de 1903, concorre exclusivamente para pagamento do fiscal que funciona junto á mesma, e que é nomeado pelo sr. Ministro da Fazenda,

De accordo com a resolução de 4 de janeiro de 1905, do sr. Ministro, recolheram estas companhias nos respectivos prazos as importancias dos vencimentos dos fiscaes privativos, sendo para os das companhias de seguros terrestres e maritimos 6:000\$, em duas prestações semestraes, e para o da de seguros de vida 12:000\$, em quatro prestações trimestraes.

Reformas de estatutos

COMPANHIAS NACIONAES

Companhia Minerva—Conforme a referencia feita no relatorio anterior procedeu esta companhia a reforma de seus estatutos e para que fossem approvados, determinou o sr. Ministro, por acto de 17 de novembro de 1905 que, consignassem os seus estatutos a constituição da reserva de 20 % sobre os lucros liquidos, nos termos da legislação vigente. Havendo sido a companhia intimada por officio n. 17 de 11 de janeiro de 1906, desde o primeiro semestre do mesmo anno foi consignada no seu balanço aquella reserva e por Decreto n. 6.674 de 10 de outubro de 1907 foi approvada a resolução da asssembléa modificando os seus estatutos de accordo com a notificação feita.

Companhia Mercurio — Procedeu a reforma dos seus estatutos assim de poder operar em seguros sobre a vida, sendo esses estatutos approvados, com alterações, pelo Decreto n. 5.990, de 23 de abril de 1907. Do seu capital foi destacada a somma de 300:000\$ para constituir o fundo inicial das operações desta carteira inteiramente distincta da de seguros terrestres e maritimos, como se fosse outra companhia.

Em 18 de setembro de 1906 effectuou no Thesouro Federal o deposito de 200:000\$, em apolices federaes, recebendo a respectiva carta-patente n. 25 de 19 do mesmo mez.

As tabellas de premios e taboa de mortalidade apresentadas foram devidamente approvadas por acto do Sr. Ministro do 24 desse mez.

Companhia Lloyd Americano — Tendo sido por vezes alterados com irregularidades os estatutos desta companhia, foram submettidos nos termos da lei ao conhecimento do Governo que, não os approvando, determinou fossem modificados com observancia da lei das sociedades anonymas e da legislação sobre seguros, sendo finalmente approvados pelo Decreto n. 6.182, de 20 de outubro de 1906, de accordo com o parecer desta Inspectoria.

Companhia Brasil — Tendo alterado o termo do periodo social para 31 de dezembro, motivou essa modificação, submettida á apreciação desta repartição, a expedição do Decreto n. 6.056, de 2 de junho de 1906.

Companhia Geral de Seguros — Tambem reformou os seus estatutos, que foram approvados, com alterações, pelo Decreto n. 5.964, de 14 de abril de 1906.

Companhia Sul America — Reformou em assemblea de 5 de maio de 1906 algumas disposições da sua lei organica, que não se contrapõem á lei das sociedades anonymas e sendo trazidas ao conhecimento desta repartição foi a acta da mesma assemblea archivada.

Companhia Paulista — Por Decreto n. 6.414, de 14 de março de 1907 foram approvadas, com acrescimo de uma clausula, as alterações feitas nos estatutos desta companhia, assim de operar em seguros sobre a vida, conforme a referencia no capitulo « Companhias novas ».

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil — Tendo alterado em assemblea geral de 31 de outubro de 1906 os seus estatutos, foram em 9 de novembro seguinte remettidos pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal a esta repartição para serem informados, não tendo, porém, esta Inspectoria chegado a se pronunciar por haver aquella directoria pedido em 13 do mesmo mez, por officio n. 193, a devolução do processo, visto ter de ser feita nova modificação no projecto de reforma.

COMPANHIAS ESTRANGEIRAS

Transatlantische Feuer Versicherungs Aktien Gesellschaft—Por Decreto n. 6.415, de 14 de março de 1907, foram approvados os novos estatutos desta companhia, sob a condição de só poder operar em seguros contra os riscos de fogo, observadas todas as exigencias dos regulamentos e leis vigentes ou que vierem a ser estabelecidas.

Levantamento de depositos

COMPANHIAS ESTRANGEIRAS

Durante o anno solicitaram permissão para levantar os depositos que haviam effectuado em garantia das operações de suas agencias no Brazil as seguintes companhias estrangeiras de seguros:

Magdeburgo, successora da Hamburgo-Magdeburgo — 10:000\$ pela agencia da cidade de S. Salvador, Estado da Bahia.

Royal Insurance Company — 20:000\$ pela agencia no Estado do Paraná.

Allas Assurance Company — 20:000\$ por ter deixado de funcionar no Brazil.

Magdeburgo, successora da Hamburgo-Magdeburgo — 10:000\$ pela agencia de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

London Assurance Corporation — 20:000\$ pelas agencias do Rio de Janeiro e Porto Alegre.

Annullação de decretos

COMPANHIAS ESTRANGEIRAS

Royal Insurance Company — Pelo Decreto n. 6.252, de 29 de novembro de 1906, foi declarado sem effeito o Decreto n. 1.935, de 14 de janeiro de 1895 que havia concedido autorização a essa companhia para estabelecer uma agencia no Estado do Paraná, visto ter a mesma resolvido cessar as suas operações naquelle Estado.

Imperial Insurance Company, em liquidação — Por Decreto n. 5.960, de 6 de abril de 1906 foram declarados sem effeito os de n. 3154, de 18 de setembro de 1863 e n. 1.091, de 21 de outubro de 1892, que haviam autorizado essa companhia a funcionar no Brazil.

London Assurance Corporation — Por Decreto n. 5.932, de 17 de março de 1906, foram declarados sem effeito os Decretos n. 9.461, de 11 de julho de 1885, n. 10.437, de 9 de novembro de 1889 e n. 308, de 9 de abril de 1890, que haviam autorizado essa companhia a funcionar no Brazil.

Contas da Imprensa Nacional

Tendo sido rectificada pela Imprensa Nacional no corrente anno a differença que motivou a retenção das contas, foram estas na devida ordem processadas para pagamento.

Novas agencias

COMPANHIAS ESTRANGEIRAS

Mannheimer Versicherungs Gesellschaft — Funcionando esta companhia sob o regimen dos arts. 8º e 9º do Reg. anexo ao Decreto n. 5.072, de 12 de

dezembro de 1903, requereu e obteve, pelos Decretos ns. 6.253 e 6.254, de 29 de novembro de 1903, autorização para estabelecer uma agencia na cidade de Manaus Estado do Amazonas e outra na do Rio Grando, Estado do Rio Grande do Sul, tendo feito para cada uma o deposito de 20:000\$ em apolices da divida publica federal no Thesouro Federal.

Em virtude da resolução do Poder Legislativo constante da Lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, art. 3º n. VIII-a, 2ª:

« As companhias que pretenderem reencetar operações, reabrir agencias já autorizadas ou estabelecer novas agencias desde que para este ultimo caso dependam de autorização especial do Governo, só poderão fazer desde que previamente se sujeitem ao regimen geral das leis em vigor ».

— foram denegadas pelo Sr. Ministro, por despachos de 11 de março e 5 de abril de 1907—mandando que aguardassem a expedição do novo regulamento de seguros que tem de ser expedido em cumprimento do art. 3º n. VIII da lei n. 1616, de 30 de dezembro de 1906—os pedidos que fizeram as companhias Preussische National Versicherungs Gesellschaft e Northern Assurance Company.

Companhias novas

NACIONAES

Durante o anno de 1906 organisaram-se, tendo preenchido todas as formalidades da legislação vigente sobre seguros, as seguintes companhias :

Paulista — Com sede na capital do Estado de S. Paulo, para operar em seguros maritimos e terrestres, tendo o capital emittido de 2.000:000\$ e realizado, no acto de sua installação o de 800:000\$000.

Por Decreto n. 6.054, de 30 de maio de 1906 foram approvados os seus estatutos, tendo em 31 do mesmo mez effectuado no Thesouro Federal o deposito de 200:000\$, em apolices federaes, e recebido em 1 de junho seguinte a carta-patente n. 24, autorizando-a a encetar operações.

Em 14 de março de 1907 por Decreto n. 6.414 foram approvadas as alterações feitas nos estatutos e pelas quaes passou a funcionar tambem em seguros de vida, com o capital de 300:000\$; para este ramo effectuou igualmente no Thesouro Federal o deposito de 200:000\$, em apolices federaes, em 24 de maio de 1907, tendo recebido a respectiva carta-patente n. 23, da mesma data, autorizando-a a encetar operações.

Providencia do Sul — com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para operar em seguros de vida, com o capital emittido de 1.000:000\$000, dos quaes Rs. 400:000\$000 realizados.

Os estatutos foram approvados, com alterações, por Decreto n. 6.136 de 10 de setembro de 1906, tendo em 5 de outubro do mesmo anno realisado no Thesouro Federal o deposito de 200:000\$000, em apolices federaes, e recebido em 6 de outubro a respectiva carta-patente n. 26 afim de poder encetar operações.

Iris — com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, para operar em seguros marítimos e terrestres, com o capital emitido de 600:000\$000, dos quaes 240:000\$000 realizados.

Por Decreto n. 6.223 de 12 de novembro de 1903 foram approvados, com alterações, os respectivos estatutos, tendo effectuado no Thesouro Federal em 20 do mesmo mez o deposito de 100:000\$000, nos termos do artigo 2º paragrapho 1º da Lei n. 1.144 de 30 de dezembro de 1903, em apolices federaes, e recebido a 21 a respectiva carta-patente n. 27, autorizando a onectar operações.

ESTRANGEIRAS

Tendo a «Alliance Marine and General Assurance Company, Limited» sido adquirida pela «The Alliance Assurance Company, Limited», em virtude da disposição constante do art. 9º *in fine* do Reg. anexo ao Decreto n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903, só era licito á esta ultima continuar a funcionar no Brasil, satisfazendo todas as disposições da legislação vigente como se fosse uma nova companhia.

Por officio de 4 de julho de 1903 foi communicado ao Governo, por intermedio desta Repartição, que a companhia adquirente resolvia tambem cessar as operações no Brazil, o que levou a effeito a 6 do mesmo—data em que teve despacho o alludido officio.

Sellagem das apolices de seguros

Tendo chegado ao conhecimento desta Repartição que diversas companhias de seguros, não só desta Capital, como dos Estados, não sellavam as apolices com observancia fiel dos respectivos regulamentos — Decreto n. 3.564 de 23 de janeiro de 1903, paragrapho 6 da Tabella—A—, Decreto n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903, art. 70 e seus paragraphos e Lei n. 1.144 de 30 do mesmo mez e anno, art. 25 —, fez esta Inspectoria baixar, em 8 de junho de 1906, um edital indicando a taxa com que devem ser selladas as apolices e bem assim os documentos de renovação ou prorogação dos prazos estabelecidos nas apolices.

A pratica adoptada por muitas companhias applicando sómente o sello fixo de 300 rs. nas apolices de seguros terrestres e marítimos e suas renovações ou prorogações, e igual taxa nas de seguros de vida, ou collocando outras apenas a taxa proporcional á primeira prestação, quer fosse mensal, trimestral ou semestral, prejudicava em avultada somma o fisco.

A balburdia da interpretação da lei e a sua inobservancia era de tal ordem que uma companhia de seguros de vida, com sede em um dos Estados, em absoluto, nenhum sello applicava ás suas apolices e diversas de seguros terrestres e marítimos igual procedimento tinham com relação aos recibos de renovação dos seus seguros.

Edital

Tô t'o chegado ao conhecimento desta Repartição que algumas companhias de seguros não sellam; do accordo com a lei, as respectivas apolices de seguros, e sim

sómente sobre a importancia da primeira prestação recebida, declaro, de ordem do Sr. Dr. Inspector do Seguros, que as apolices de seguros estão sujeitas ao sello estabelecido na Tabella — A — paragrapho 6º do Regulamento que baixou com o Decreto n. 3.564 de 22 de janeiro de 1900, pagando as de seguros de vida sello sobre a primeira annuidade de accordo com o disposto no art. 4 n. 15 do citado Regulamento; e as de seguros terrestres ou maritimos o sello correspondente ao premio de um anno, ou de praso inferior a este. (Art. 70 paragrapho 2º do Regulamento annexo ao Decreto n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903).

Outrosim, para o pagamento do sello prororcionnal, são considerados como novas apolices de seguro as renovações ou prorogações de prazos estabelecidas nas apolices primitivamente emittidas. (Paragrapho 1º do citado art. 70).

De accordo com o paragrapho 3º do referido art. 70 incorrem na penalidade do art. 66 do Regulamento n. 5072 as companhias que emittirem apolices o fizerem renovações ou prorogações de praso sem o pagamento do respectivo sello.

Inspectoria de seguros, 8 de junho de 1906. *João Vieira de Seixas Vianna.*

Officio n. 301 — Em 3 de julho de 1906

Illm. e Exm. Sr. — Esta Inspectoria, em tempo, verificou que as companhias de seguros não sellavam, de accordo com o estabelecido no Regulamento que baixou com o Decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, os titulos, com o que era o Thesouro lesado em avultada somma; sendo, quanto ás de seguros de vida, que umas nemhum sello collocavam nos suas apolices, outras apenas o de 300 reis e, quanto ás de seguros terrestres e maritimos, que diversas sómente collocavam o de 300 reis nos recibos de renovação, a despeito de ter em varias publicações do seu expediente decidido que taes titulos estão sujeitos ao Regulamento e Tabella A, paragrapho 6º do citado decreto.

Como tivesse chegado ao conhecimento desta repartição que depois das suas resoluções anteriores, as companhias de seguros de vida só estavam applicando em seus titulos o sello correspondente á primeira prestação de pagamento e sendo as apolices de seguros de vida titulos em que, por sua natureza, não se declara o total a que o segurado se obriga para que possa o beneficiario, seja um terceiro, o proprio segurado ou sua familia, receber no fim do praso estipulado ou na hypothese do risco prefigurado, uma certa somma, resolvi determinar a expedição do edital de 8 de junho ultimo, incluso por copia, e que se encontra no *Diario Official* de 9 do mesmo mez, e dias seguintes, visto que nos titulos em que não se declara o total das prestações, sejam mensaes, trimestraes, semestraes ou mesmo annuaes, o valor que serve de base para pagamento do sello é o das prestações que completam uma annuidade (art. 4º, n. 15 do citado decreto) e não o valor de uma prestação parcial.

Esta interpretação é ainda melhor applicavel ás companhias que exploram o seguro de vida, porquanto o premio que arrecadam é sempre *uma annuidade*, repartida embora em fracções semestraes, trimestraes ou

mesmo annuaes : desdobramento ou fraccionamento que em nada prejudica os seus calculos ou interesses, porquanto não só cobram dos segurados um juro ou majoração pela móra em que ficam pelas fracções restantes, como descontam do capital pago as quantias que faltam para completar aquella *annuidade*, — quando porventura fallece o segurado dentro do periodo do contracto, deixando-as no desembolso de qualquer das referidas prestações.

Figuremos o caso do tres individuos segurados na mesma companhia, da mesma idade e classe e pela mesma somma ou beneficio : um tendo contractado pagar os seus premios trimestralmente, outro semestralmente e o terceiro annualmente.

Pela doutrina exposta no edital desta Inspectoria, de 8 de junho ultimo, o imposto a cobrar pelo fisco será igual e uniforme ; si, porém, viesse a prevalecer a doutrina contraria, não só o fisco seria lesado em beneficio sómente das companhias seguradoras, como o imposto deixaria de obedecer a um dos seus principaes requisitos—o de incidir igualmente sobre todos os contribuintes.

Além do Regulamento n. 3.564, de 1900, o de n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, determinou no art. 70, sem referencia especial a esta ou áquella especie de seguro, que os contractantes de seguros estão sujeitos ao que estabelcem o paragrapho 6º, Tabella A, do Decreto 3.564 citado.

Relativamente aos seguros terrestres e maritimos, sim, no artigo 70 paragrapho 2º, estabeleceu que o sello proporcional das apolices de seguros terrestres e maritimos é sempre correspondente ao premio de um anno ou de praso inferior a este, porque nestes, sempre se declara o total do premio pago.

Essa referencia especial bem demonstra que, si alguma duvida houvesse quanto aos contractos de seguros de vida, assim como inclúio o referido paragrapho 2º, esclarecendo a disposição determinada em geral no artigo 70, teria tambem feito se conter no Regulamento n. 5072, alguma disposição especial para as apolices de seguros de vida.

Tenho assim cumprido o dever de levar ao conhecimento de V. Exa. as providencias tomadas por esta Inspectoria, sobre assumpto de real importancia, para que não continuasse o fisco a ser lesado.

Officio n. 346 — Em 22 de agosto de 1906

Sr. Director da Recebedoria do Thesouro Federal — Tendo o Fiscal junto á «New York Life Insurance Company» me informado que a essa Directoria pedio a alludida companhia que esclarecesse qual o sello a que estão sujeitos as apolices de seguros de vida, e que esta Inspectoria, por edital de 8 de junho proximo passado, decidio ser o constante do paragrapho 6º da Tabella A do Regulamento annexo ao Decreto n. 3564, de 22 de janeiro de 1900, o que foi acceito, sem excepção, por todas as companhias na-

cionaes de seguros sobre a vida, das quaes uma, a sociedade «A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil», até para melhor esclarecer aos seus agentes distribuiu a circular, inclusa por copia, tendo somente apresentado duvidas a unica companhia estrangeira de seguros sobre a vida «New York Life Insurance Company», que funciona no Brasil.

Para melhor esclarecimentos dos fundamentos que teve esta Inspectoria para o seu acto, incluo tambem, por copia, os seguintes : edital de 8 de Junho deste anno, publicado no «Diario Official» de 9 do mesmo mez e seguintes: officio de 21 de junho da companhia ao Fiscal; — officio de 3 de julho proximo passado á alludida companhia; officio n. 301, de 5 de julho ao Exmo. Sr. Ministro.

Aléna das razões constantes das copias juntas, actuou, para a resolução tomada, a de que os contractos de seguros sobre a vida nunca precisam a importancia total por que o segurado se obriga, durante a vigencia do contracto, o que mesmo nem é possível, porque é uma obrigação que cessa com o fallecimento do segurado, quando se trata de seguros denominados *ordinarios*, cujos pagamentos dos premios são feitos até a época do fallecimento, que a ninguem é dado prever, e nem mesmos contractos por prazos fixos, cujos pagamentos igualmente cessam quando o segurado fallece no decurso do prazo contractado, pois não é possível antever-se o segurado fallece antes ou depois do prazo do contracto. Assim, nenhuma duvida tive em considerar taes titulos como comprehendidos no n. 115, do artigo 4º do Regulamento n. 3564, de 1900, pelo qual em termos precisos está determinado que o valor dos titulos para pagamento do sello proporcional é o de uma *annuidade*, embora o pagamento a que o devedor (segurado) é obrigado, para que o titulo continue valido, seja feito em prestações mensaes, trimestraes ou semestraes.

Desde a Lei n. 317, de 21 de outubro de 1843, artigo 12, até o Decreto n. 1573, de 3 de agosto de 1897, que o imposto do sello dos contractos de seguros recahe em taes titulos sem distincção ou referencia especial de ser sobre seguros desta ou daquella especie, o que ainda foi confirmado pels artigo 70, do regulamento annexo ao Decreto n. 5072, de 12 de dezembro de 1903, no qual foi estatuido que os contractos de seguros continuassem sujeitos ao referido paragrapho 6º, até que fosse approvedo pelo Congresso o paragrapho 4º, do mesmo artigo 70, o que se realisou pelo artigo 25, da Lei n. 1144, de 30 de dezembro do mesmo anno, e assim ficaram as companhias estrangeiras iguaes ás nacionaes perante o fisco, pois, apenas a tabella para aquellas, em relação aos seguros terrestres e maritimos, a começar da Lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, artigo 1º, n. 27, regulamentada pelo Decreto n. 2769, de 28 de dezembro do mesmo anno e posteriormente alterada pelas Leis n. 559, de 24 de dezembro de 1898, artigo 1º, n. 26, e n. 640, de 14 de novembro de 1897, artigo 11, era differente, sendo que no Regulamento 3564 foi consignada sem referencia especial de ser para seguros terrestres e maritimos ou de vida ou outras especies, distincção essa que desapparece em virtude do referido paragrapho 4º, do artigo 70, extensivo a *todas as companhias de seguros nacionaes e estrangeiras*.

Archivamento de documentos nas Juntas Commerciaes

Sobre o archivamento de documentos nas Juntas Commerciaes teve esta Inspectoria necessidade de representar ao Sr. Ministro da Fazenda conforme o officio n. 282, do 20 de junho de 1906, a fim de ser, pelo Ministerio do Interior, baixado um novo aviso esclarecendo qual a epocha em que devem ser archivadas as modificações de estatutos.

Officio n. 282 — de 20 de junho de 1906

Ilmo. e Exmo. Sr. — Tendo esta Inspectoria verificado que, apesar do Aviso do Ministerio da Justiça baixado em 25 de novembro de 1884, sob n. 72, continuam diversas Juntas Commerciaes a mandar archivar os documentos relativos ás alterações feitas nos estatutos pelas companhias de seguros, as quaes dependem de autorisação prévia do Governo Federal, (Decreto n. 2153, de 1 de novembro de 1895, artigo 1º; Lei n. 741, de 26 de dezembro de 1903, artigo 1º) para poderem funcionar, sem que tenha o Ministerio da Fazenda, ao qual as mesmas se acham sujeitas, concedido approvação das alterações, peço á V. Exa. providenciar no sentido de o Ministerio do Interior, sob cuja jurisdicção se acham as Juntas Commerciaes, baixar novamente aviso ou circular, declarando que as sociedades de seguros de vida, terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a fórma anonyma, quer sob o regimen da mutualidade, só podem obter o archivamento das alterações feitas em seus estatutos nos termos do artigo 63, do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, depois de approvadas pelo Governo, visto como se acham comprehendidas, em razão das disposições acima citadas, no Capitulo II do citado Decreto n. 434.

Attendendo ao pedido do Ministerio da Fazenda, baixou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a circular de 17 de agosto, que abaixo se reproduz, tendo entretanto esta repartição remetido copia da mesma em 18 de setembro, por officios ns. 369 a 389, ás Juntas Commerciaes desta Capital e dos Estados.

Circular (Diario Official, pagina 4366, de 19 de Agosto de 1906) Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—1ª Secção—Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1906.

Sr. Presidente do Estado de... Tendo a Inspectoria de Seguros verificado que diversas juntas commerciaes permitem o archivamento dos documentos relativos á alterações feitas nos estatutos de companhias de seguros que dependem de autorisação do Governo Federal para funcionar no paiz, sem que taes alterações tenham sido pelo mesmo Governo approvadas. nos termos do artigo 63, do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, rogo-vos digaeis providenciar no sentido de cessar essa irregularidade, conforme solicitou o Ministerio da Fazenda, a cuja fiscalisação se acham sujeitas as referidas companhias.

Saúde e fraternidade—*Felix Gaspar de Barros e Almeida.*

Multas impostas

Garantia Mutua do Brasil, com sédo em S. Salvador, Estado da Bahia. Não tendo esta companhia effectuado no devido prazo o pagamento da contribuição para occorrer ás despesas de fiscalisação no exercicio de 1906, foi-lhe imposta em 24 de setembro de 1906, a multa correspondente a 10 % sobre a mesma contribuição, com recurso necessario, conforme o disposto do artigo 64 — 1ª alinea — do regulamento n. 5002 de 1903, para o Sr. Ministro da Fazenda, por officio n. 395, da mesma data. O Sr. Ministro resolveu, em sessão, de 12 de dezembro, do Conselho de Fazenda, negar provimento ao referido recurso ex-officio, sendo a companhia notificada para o pagamento da contribuição e multa, o que realisou em 30 de abril de 1907, na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado da Bahia.

Garantia da Amazonia — Sociedade do seguros sobre a vida, com sédo na cidade do Belém, Estado do Pará. Verificando-se que, desde que entrou em vigor o Decreto n. 5072 de 1903, esta sociedade nunca satisfez as contribuições de que trata o art. 51, nem tampouco forneceu uma só vez com a devida regularidade e exactidão os esclarecimentos e as relações de que trata o art. 2º n. III do mesmo Decreto, e tratando-se de actos reiterados e roincidentes de formal recusa e desobediencia, omittindo informações quando pedidas e fornecendo relatorios e balanços incompletos e deficientes, sem nunca discriminar as despezas geraes nem as de commissões e administração, foi-lhe imposta, de conformidade com os arts. 64 e 66 do citado Decreto n. 5072, a multa de 2:000\$, tendo sido feito o recurso, nos termos da lei, por officio n. 314, de igual data.

Pelo Sr. Ministro da Fazenda, em despacho de 22 de agosto de 1906, e de accórdo com o parecer do Conselho de Fazenda foi confirmada a multa imposta, que a mesma sociedade recolheu á Delegacia Fiscal do Thesouro Feral no Estado do Pará.

Operações de seguros

No intuito de obter dados economicos e estatisticos a que se refero o art. 56 n. IV do Regulamento n. 5072, de 1903, foram, como de costume dirigidos em janeiro de 1907 questionarios a todas as companhias de seguros, sobre as operações realizadas no anno anterior.

Segundo esses questionarios, os documentos existentes no archivo da Repartição e bem assim as publicações feitas pelas companhias, se verifica :

Seguros terrestres e marítimos—Funcionaram 50 companhias, das quaes 37 nacionaes e 13 estrangeiras, tendo o capital de 51.200:000\$, sendo 21.572:965\$ realizados e com deposito de 5.930:000\$ no Thesouro Federal, 200:000\$ em estabelecimentos bancarios, estes apenas de companhias estrangeiras. Em relação ao exercicio anterior se nota o acrescimo de 1.300:000\$ no capital emitido, de 1.041:530\$ no capital realizado, de 323:665\$ nos valores depositados no Thesouro Federal e redução de 10:000\$ nos depositos effectuados nos estabelecimentos bancarios.

As companhias nacionaes têm em reservas no paiz a somma de réis 10.171:400\$357, da qual 5.726:403\$180 em fundo de reserva propriamente dito e 4.445:057\$177 em lucros suspensos e outros titulos de reservas, verificando-se na totalidade das reservas o augmento de 1.002:704\$423 sobre o anno antecedente.

A companhia estrangeira, que funciona no regimen geral da legislação em vigor, não constituiu a reserva estatutaria a que está obrigada por ter tido *deficit* no exercicio.

As responsabilidades assumidas pelas companhias nacionaes elevaram-se a 2.210.783:840\$438 e pelas estrangeiras a 571.838:545\$760, perfazendo a cifra total de 2.782.652:386\$198 que representa o accrescimento de 44.018:425\$692 em relação ao anno anterior.

Os premios recebidos pelas 50 companhias montaram á cifra de réis 14.269:717\$702, da qual, 11.815:258\$185 pelas nacionaes e 2.454:459\$517 pelas estrangeiras.

Pagaram sinistros na elevada somma de 7,224:130\$427, sendo 5.573:332\$254 as nacionaes e 1.650:681\$173 as estrangeiras.

Dos quadros annexos constam detalhadamente as cifras referentes a cada companhia bem como quadros relativos ás agencias que mantiveram funcionamento durante o anno.

Os dividendos distribuidos importaram em 1.712:206\$748.

Seguros de vida—Funcionaram 7 companhias de seguros de vida, das quaes 6 nacionaes e 1 estrangeira:

Das primeiras, as reservas technicas eram da importancia de 27.531:764\$529 e as de outros titulos de 5.400:731\$145, e da companhia estrangeira era de 1.120:511\$656, sommando o total de 34.053:007\$630.

Comparando o total das reservas com o do exercicio do anno precedente, verifica-se o augmento de 5.200:514\$625 no exercicio de 1906.

Os seguros realizados no exercicio elevaram-se á consideravel somma de 59.831:932\$980, dos quaes 57.031:420\$980 pelas companhias nacionaes e 2.800:512\$ pela companhia estrangeira.

Os seguros novos effectuados pelas companhias apresentam em relação ao exercicio anterior o accrescimento de 80.895:739\$766.

Os seguros em vigor, sem computar os da sociedade « Garantia da Amazonia » por não constar do seu relatorio, elevaram-se a 175.785:821\$540, dos quaes 161.893:225\$540 das companhias « Sul America » « Caixa Geral das Familias » « Equitativa dos Estados do Brasil » e « Mercurio », e 13.892:596\$ da « New York Life Insurance Company ».

Os premios recebidos pelas cinco companhias nacionaes dos seguros novos e dos seguros em vigor importaram em 11.899:768\$602 e pela companhia estrangeira em 947:124\$837, sommando 12.846:893\$439.

Os sinistros pagos foram na importancia de 3.612:431\$543 pelas companhias nacionaes 140:000\$ pela companhia estrangeira.

Os dividendos e bonificações aos segurados importaram em 827:324\$309.

Acham-se annexos e com dados referentes a cada companhia os respectivos quadros estatisticos, que tambem se referem ás agencias.

Activos das companhias de seguros

Companhias de seguros terrestres e maritimos — O activo destas companhias, sem computar o das companhias « Porto Alegre » e « Phenix de Porto Alegre », cujos balanços não chegaram ao conhecimento desta Repartição em tempo, attingia a importancia de 59.851:389\$448, representada, entre as principaes verbas, por 25.867:035\$ de entradas a realizar pelos accionistas; 12.223:500\$ em apolices federaes; 6.457:178\$584 em apolices estaduais e municipaes e titulos de renda; 2.342:830\$066 em bens de raiz e hypothecas; 3.634:756\$493 de letras e premios de seguros a receber; 5.039:739\$448 em dinheiro em caixa, nos bancos e nas agencias.

Companhias de seguros de vida — O activo das companhias nacionaes de seguros de vida montava a 34.083:378\$616 representado principalmente por 5.981:200\$ em apolices federaes; 6.054:789\$048 em titulos estaduais, municipaes e outros de renda; 11.966:595\$109 em bens de raiz e hypothecas; 2.571:219\$818 em emprestimos sob caução; e 5.181:346\$439 em dinheiro em caixa, nos bancos, nas agencias, premios e juros a receber.

Officio n. 388 — de 4 de julho de 1907, dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda

Se a intervenção do Estado no funcionamento das Companhias de Seguros não estivesse plenamente justificada pela experiencia de todos os povos civilizados, e não houvesse mesmo entre nós produzido os mais salutaes resultados em seu curto periodo de prova; a grave occorrença, a inacreditavel anomalia, que perturba presentemente a administração de uma das mais antigas companhias nacionaes (a Caixa Geral das Familias) reclamaria, mesmo em falta de regulamentação, os remedios urgentes e efficazes de que só o Estado—pela sua acção prompta e energica, tem a escolha e o arbitrio.

Em 11 de abril de 1900 um membro divergente da directoria, então em exercicio naquella companhia, conseguiu formar assembléa tumultuaria de associados, representados em sua maioria por um grupo de procuradores *ad-hoc*, e destituiu os outros dous membros que, scientes do plano, haviam antecipadamente e de accordo com os estatutos convocado outra assembléa para o dia 5 de maio do mesmo anno, a qual por sua vez annullou todos os actos e deliberações da precedente. Os directores em maioria, confirmados em seus cargos pela assembléa de maio, receiando surpresas e violencias por parte de seus antagonistas, recorreram á autoridade judiciaria competente, impetrando um mandado de manutenção que foi concedido e produziu todos os seus effeitos uteis e legaes até a terminação do prazo em que a referida directoria deveria exercer as suas funcções e resignar o seu mandato, em outubro de 1901.

Vem aqui a proposito lembrar que a «Caixa Geral das Familias» é uma Companhia de Seguros de Vida inteiramente mutua e autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 7.985, de 5 de fevereiro de 1881, com seus estatutos devidamente approvados, com as modificações constantes dos decretos n. 3.444, de 17 de outubro de 1899 e n. 4.346, de 18 de fevereiro de 1902. De accordo com estes estatutos, sómente á assembléa geral dos mutuarios, convocada quinquennialmente, na conformidade dos arts. 15, 24 e 25, compete prover á eleição, nomeação ou destituição de seus directores.

Terminado o mandato da directoria em cujo seio occorrera o grave dissidio, eleita regularmente nova administração para o quinquennio de 1902 a 1907, pareceria a todos que liquidada esteva a questão sobre «legitimidade» dos poderes das duas partes contendoras e que, para os interesses genuinos da companhia e de seus associados, a pendencia que ainda no fóro proseguia, alimentada por interminavel chicana, era a todos os respeitois indifferente, sem resultado pratico,—*res inter alios acta*.

Assim porém não entender a pretendida directoria eleita na ephemera assembléa de 11 de abril de 1900, que não obstante nunca ter assumido a posse de seus cargos, nem praticado acto algum de gestão, continuou e continúa em esteril e anarchisadora agitação, requerendo em juizo o fóra d'elle, promovendo recursos e espalhando prospectos e reclames, sem outro resultado senão o de espraizar o panico e a intranquillidade entre os antigos segurados da companhia e restringir-lhe cada dia mais o mercado de novos seguros.

Realmente os pretendidos directores, que contra a letra expressa dos estatutos se arrogam um mandato que já excederia de sete annos, apenas conseguiram (isto em 1904, quando tinham cessado já os effectos da manutenção judicial e a directoria em exercicio estava investida de poderes renovarlos pela reeleição em assembléa soberana de outubro de 1902) apenas conseguiram, repetimos, que a Côte de Appellação julgasse improcedente a alludida manutenção, condemnando os autores embargados nas custas, por não caber o interdicto *retinendae possessionis* nos casos de posse de direitos incorporeos.

Mas nenhuma decisão, nenhum accordo reconheceu e proclamou os réos como legitimos directores da Caixa Geral das Familias, nem se referio mesmo aos seus pretendidos direitos. O ultimo julgamento do Supremo Tribunal Federal, de que tanto alarde se tem feito, nada adiantou nem se pronunciou sobre a questão, tendo se limitado o Tribunal a declarar *deserto* o recurso extraordinario que os directores effectivos haviam abandonado *sciente et volente*, por inutil e incurial, tratando-se como se tratava de uma questão morta e de evitar méra condemnação em custas, aliás embargada na execução, com embargos de nullidade infringentes do julgado.

Neste meio tempo, organizou-se no Brazil, em virtude de leis e regulamentos de 1901 e 1903, o serviço de fiscalização especial das Companhias de Seguros hoje a cargo desta inspectoría. A Caixa Geral

das Famílias, representada pelos seus actuaes directores, conformou-se com o regimen estabelecido no Reg. n. 5.072, do dezembro de 1903, registrou seus estatutos e tem fornecido semestralmente, sem nenhuma tergiversação, todos os esclarecimentos, balanços, actas e relatorios, donde se verifica a sofficuldade, exactidão e lisura de sua administração. De todas as actas registradas nesta inspectoría e publicadas no *Diario Official*, consta que as assembléas ordinarias e extraordinarias que se succederam desde o inicio do conflicto em 1903 até setembro de 1906 apoiaram e homologaram todos os actos da administração em exercicio, repellindo e condemnando sem reserva as investidas dos seus antagonistas.

E' portanto uma situação perfeitamente legal, justificada pelos factos e revestida de todos os requisitos e apparencias de legitimidade, que não pôde ser destituida, nem prejudicada pelo alarido de pretenções anarchicas, sem fórma, nem decreto de autoridade competente.

No momento as pretenções dos candidatos á directoria da Caixa Geral assumiram posição aggressiva e escandalosa, insolente mesmo, diante do Governo e desta inspectoría, que não está disposta a preencher funcções decorativas.

A fiscalização das Companhias de Seguros, as de vida sobre todas as outras, obedece ás mais respeitaveis indicações da utilidade social do Estado. Ninguem mais se illude sobre o grave perigo de se deixar sem freio essas vastas associações que concentram em suas areas as economias de uma grande massa de cidadãos, e podem no caso de insolvabilidade gerar verdadeiras catastrophes. As Companhias, quer anonymas, quer mutuas, são simples intermediarias de sua numerosa clientela—os segurados—, a quem pertence e em cujo interesse é gerido o fundo commum—as reservas mathematicas—, constituido pelas suas cotizações e do qual tem de sahir no momento preciso e condições determinadas a somma que elles estipulam.

A administração publica deve pois insistentemente volar pela inviolabilidade desse *fundo commum*, que não pertence a determinados individuos e não pôde ser reclamado, nem retirado voluntariamente por nenhum dos associados, senão depois de realizado o evento ou esgotado o prazo prefixado em cada contracto.

Não é pois uma vulgar anomalia, dessas muitas que occorrem frequentemente em certos meios e em certas quadras. A espoliação que ha tantos annos se intenta e rastreia pacientemente, com intermitencias de audacia, sobre a administração da Caixa Geral, a mais antiga das companhias nacionaes, é um grave attentado que reclama urgente e radical intervenção.

Os pretensoes administradores, de uma directoria em duplicata, arrogando-se o direito de ampliar, corrigir e deduzir do texto dos julgados, os conceitos e conclusões que imaginam aproveitar á sua causa, visam executar por suas proprias mãos e autoridade, sem nenhum mandado ou ordem legal, sentenças judiciaes que ainda nem passaram em

julgado, pois que recursos infringentes foram interpostos no juizo da execução. Desconhecendo por completo a existencia de leis e autoridades propostas ao serviço de fiscalização official sobre os seguros, sem nenhuma communicação prévia a quosquer autoridades, içam tabo-lotas, alardeiam annuncios, prospectos, convocações; disputam premios e contractos em nome de uma Companhia que não representam, nem nunca representaram, e de que alguns nem socios são ou perderam de todo essa qualidade; creando uma situação alarmadora e anarchica para todos os interesses e direitos, dos mais respeitaveis e sagrados, que o Estado se propoz assegurar e manter pela policia em geral e pela fiscalização na especie industrial a que nos vimos referindo.

Não julgando sufficientes para pôr cobro a taes irregularidades e investidas os meios coercitivos indicados no capitulo VII do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, venho cumprindo os deveres que me são prescriptos no art. 56, n. VI do citado decreto, communicar á V. Ex. essas graves occorrencias para que se digne de me ordenar as providencias que no vosso elevado criterio parecerem mais convenientes e opportunas a fazer cessar semelhante anomalia.

Officio n. 356 — de 4 de julho de 1907, dirigido aos Srs. Dr. Fernando Mendes de Almeida, coronel Alípio Bittencourt de Calasans e J. Nepomuceno de Azevedo Silva.

Conforme os termos do despacho proferido nesta data, esta Inspectoria não pôde tomar em consideração, nem submeter a registro e archiva-mento, os documentos que, em obediencia á notificação de 28 de Junho ultimo, fizestes apresentar nesta Repartição com o vosso requerimento datado de hontem. De nenhum delles constam actos ou deliberações, emanados de assembléas regularmente convocadas e reunidas de conformidade com os estatutos da Caixa Geral das Familias, approvados por Decretos do Governo (ns. 7.085, de 5 de Fevereiro de 1881, 3.414, de 17 de Outubro de 1899 e 4.346, de 18 de Fevereiro de 1902).

Não exhibistes tão pouco decreto de autoridade competente, mandado excoutorio ou sentença judicial vos reconhecendo ou investindo nos cargos que por vossas mãos e arbitrio pretendeis exercer e assumir de modo anarchico.

Os respeitaveis Accordãos, proferidos pela Côrte de Appellação deste districto em 9 de Junho e 21 de Julho de 1904, nenhum reforço trazem á vossa pretensão. Além de não terem passado em julgado, como affirmaes, visto penderem ainda embargos infringentes no juizo da execução; aquellas decisões fundadas principalmente na incompetencia da acção intentada (*interdicto retinendae possessionis*) para proteger a posse de direitos incorporeos, não podiam ter a virtude de perpetuar-vos na direcção da companhia, além do quinquennio administrativo para que *presumis* haverdes sido eleitos, e o qual terminou fatalmente em 1902, de accôrdo com o preceituado no art. 15 dos estatutos sociaes.

A Caixa Geral, companhia do seguros mutuos, só reconhece um poder soberano para nomear, eleger, reeleger ou destituir os membros de sua direcção : — é a assembléa dos seus associados constituida de conformidade com o art. 24 dos mesmos estatutos. Este principio elementar, quer se trate de sociedades anonymas, quer das puramente mutuas, foi proclamado muito sapientemente em um dos *consideranda* do Accordão de 2 de Julho de 1904, que arvorais em titulo de vossa investidura permanente :

« *E como a posse do cargo de director se adquire por eleição da assembléa geral, perder-se-d pela destituição ou nova eleição da mesma assembléa. . .* »

Se porventura fostes eleitos em Abril de 1900, não fostes reeleitos em Outubro de 1902, e nenhum decreto ou sentença judicial poderia fazer paralyzar a vida social da companhia, o cumprimento e manejo dos seus sagrados compromissos com os segurados, até que se decidisse o pleito travado entre vós e os effectivos directores, que se mantiveram no goso manso e pacifico de um mandado possessorio, só declarado insubsistente quatro annos depois.

A allegação em que fundais toda a vossa argumentação, de que a insubsistencia decretada em 1904 retrotrahiu até 1900, para inquinar de irritos e nullos todos os actos praticados pela directoria judicialmente manutida, remata por absurdos taes que não vale a pena esmiuçar. Ninguem se subordinaria á ordem judiciaria, viveriamos todos em completa immobilidade, na incertesa e na anarchia, emquanto debates dessa natureza não chegassem á sua ultima instancia.

O que é certo e definitivo, é que esta Inspectoria só reconhece como «Caixa Geral das Familias» a sociedade autorizada a funcionar pelos Decretos do Governo Federal ns. 7.985, de 5 de Fevereiro de 1881, 3.444, do 17 de Outubro de 1889 e 4.346, de 18 de Fevereiro de 1902, com sua séde social installada na Avenida Central n. 87, e representada pela sua actual directoria e conselho fiscal, eleitos em assembléa de Outubro de 1902 e successivamente confirmados até Setembro de 1906, cujas actas com todas as formalidades legais estão archivadas nesta Repartição. A sociedade que pretendeis dirigir, com o mesmo nome, será quando muito uma duplicata clandestina, incursa na sancção do art. 65 do Reg. n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Notifico-vos, em conclusão, sob as penas do artigo citado a não realizardes operação alguma de seguro sobre a vida, sem que tenhaes cumprido todas as formalidades e exigencias da legislação vigente na Republica, e a fazerdes cessar o abuso dos vossos reclames e annuncios sob o nome supposto de uma companhia que não representaes devidamente.

Officio n. 338 — de 3 de julho de 1907, dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda

Em additamento ao meu officio n. 335 de hontem, tenho a honra de remetter inclusos diversos documentos relativos ao funcionamento da «Caixa Geral das Familias» entre os quaes o officio de 18 de Agosto de 1905, a esta Repartição, capeando um exemplar do *Diario Official* n. 128

de 4 de Junho de 1902, em quo está publicado o Decreto n. 4.316, de 18 de Fevereiro do mesmo anno, no qual o Governo, *attendendo ao que lhe requereu a sociedade de seguros de vida Caixa Geral das Famílias, por seu presidente, resolve approvar as alterações seguintes, feitas pela assembléa geral de accionistas, realizada a 21 de Fevereiro de 1901, nas disposições dos estatutos que regem a mesma sociedade e a que se refere o Decreto n. 3.144, de 17 de outubro de 1899.*

A acta da assembléa de 24 de dezembro de 1901, que approvou a proposta das alterações dos estatutos, apresentada pela directoria, composta dos Srs. Coronel Carlos Leite Ribeiro, Guilherme Maxwell de Souza Bastos e João Leopollino Teixeira Bastos, acha-se publicada no *Diario Official*, de 10 de janeiro de 1903.

Cumpre-me mais scientificar a V. Ex. que, desde que foi instituida a fiscalisação official das companhias de seguros até o dia 3 do corrente, nenhum documento entrou nesta Repartição a requerimento do Dr. Fernando Mendes de Almeida e seus companheiros, a não ser os que foram recebidos nesta data e se acham annexos ao meu officio n. 355 e aos quaes neguei archivamento, por não competir a esta Repartição mandar archivar papeis em que o referido senhor e seus companheiros se inculcam directores da mencionada companhia; si o tivesse feito, importaria no absurdo desta Repartição considerar-se superior aos Poderes Executivo e Judiciario, reconhecendo indevidamente aos mesmos a qualidade de directores da Caixa sem quo exhibissem decreto de autoridade competente, mandado executorio ou sentença judicial reconhecendo-os ou investindo-os nos cargos que pretendem exercer.

Caixas de Pensões

**Officio n. 423 — de 21 de agosto de 1907, dirigido
ao Sr. Ministro da Fazenda**

Venho, como me impõe o art. 56 n. VI do Reg. n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903, submeter ao conhecimento e apreciação de V. Ex. uma das mais graves e importantes questões, que desde algum tempo, impressiona e preoccupa a attenção desta inspectoría, e na qual aliás toda a nossa iniciativa e attitudo tem se limitado a colligir e apurar todos os esclarecimentos, dados e documentos para o estudo mais imparcial e completo; sem precipitar, nem aventar providencia, ou solução alguma, antes de devidamente informar e invocar a alta competencia e autoridade de V. Ex., a quem este serviço publico está immediatamente subordinado.

A carta do Gabinete, com que V. Ex. me honrou em 12 do corrente mez de agosto, veio encontrar quasi concluidos o exame e estudo que esta Repartição instituiu desde 15 de maio do corrente anno como se verifica do meu officio circular da mesma data, junto por copia, sobre a organização e funcionamento de duas Caixas de pensões vitalicias, com séde no

Estado do S. Paulo. Com o presente relatório, aproveito o conselho que me parece opportuno para deixar respondida a alludida carta do V. Ex.

Sómente a um feliz acaso devo o tor deparado, em dias de maio ultimo, com o exemplar do «Boletim» da associação intitulada «A Previdencia» Caixa Paulista do Pensões, constituida na cidade de S. Paulo em 15 de setembro de 1906. Eriçado de algarismos, intumescido de gravuras e reclames, promettendo «montes e maravilhas» aquelle phantastico prospecto não podia deixar de se impôr á minha leitura e meditação.

Lido o objectivado, sem malicia nem prevenção alguma, foi logo minha intuitiva convicção que se tratava de assumpto ponderoso e affecto claramente ás incumbencias e obrigações do meu cargo; pois não me autorisarei a fraudar os altos designios do legislador, nem desmerecer a confiança do Governo da Republica, reduzindo a função fiscalisadora desta Inspectoria á bronca e espessa penumbra em que forçam certos gallinaceos á incubação de productos os mais exóticos e disparatados.

Sabendo, graças a Deus, ler nas entrelinhas e disfarces e discernir, sem medo de errar, o preto e o branco, o joio e o trigo; póde V. Ex. ficar tranquillo e certo de que não farei vista grossa e curta ás fraudes e violações da lei vigente sobre seguros; nem me deixarei embromar ou suggestionar pelo humanitismo e philantropia dos famigerados mutualistas, que fazem seguros sem pensar nem parecer, argamassando todo o engenho, arte, e prosperidade de suas empresas *sobre a morte e o infortunio de quasi dous terços* dos seus coassociados, que fatalmente, asseveram os seus reclames, *no praso de 15 annos* terão deixado de existir ou de concorrer com as suas quotas, cujos *lucros* ou *beneficios*, por uma odiosa e repugnante lei de dosherdação, revertem em favor do terço remanescente!....

No intuito de firmar melhor o meu juizo e de poder com inteiro conhecimento de causa representar, como ora faço á V. Ex., expedi em 15 de maio um officio circular aos sub-inspectores de Seguros, dando-lhes as convenientes instrucções e recommendando que me remetterssem quaesquer prospectos e estatutos de taes associações; e mais me dirigi immediatamente ao presidente da «Caixa Paulista de Pensões», Sr. Dr. Francisco de Toledo Malta, fazendo identico pedido, que foi satisfeito com a carta missiva de 18 de março, junta a fls.

Conjunctamente com os prospectos e estatutos da «A Previdencia», fundada, como ficou dito, em 15 de setembro de 1906, me foram remettidos tambem os estatutos e boletins de outra associação analoga, a «Caixa Mutua de Pensões Vitalicias», igualmente fundada em S. Paulo em 28 de agosto de 1906. Ambas são copia litteral, reproducção servil e sem disfarce de um mesmo escorço e modelo. E se eu não receasse amplificar á duplice creação teratologica dos irmãos Siamezes, diria que ellas, as Caixas Paulistas, são da mesma cartilagem e ossatura do «Banco de Pensiones», fundado em Montevidéo, Uruguay, em dezembro de 1904 e que veio requerer sua admissão no Brazil, requerimento que por mera coincidência tenho ensejo de informar á V. Ex. com o meu officio de hoje sob n. 424

Milagres inexplicaveis do acaso, do destino, ou da verdade das cousas humanas, os noventa e tres artigos dos estatutos da «A Previdencia»

do S. Paulo, são os mesmíssimos *93 artículos del Banco de Pensiones*, o mais ou menos os mesmos 108 da « Caixa Mutua ».

Nesta exposição, que procurei summariar o mais possível, serei forçado a não separar nem distinguir, nas apreciações que se seguem, as duas associações paulistas, entre as quaes é impossivel descobrir differença ou contraste, nem na denominação, nem na organização, nem no objecto e fins, nem nos processos de propaganda e captação de adherentes ou contribuintes.

Fallarei de ambas, como de uma só, ao mesmo tempo e com igual rjeza e neutralidade ; e procurarei demonstrar á V. Ex., com a devida venia e franquesa : I— que uma e outra se organizaram e estão funcionando no Brazil com violação e em fraude de leis expressas e vigentes desde 1860, para não remontar mais longe os assentos de nossa legislação ; II— que uma e outra são verdadeiras *tontinas*, sociedades tontinarias, e portanto filiadas a uma combinação menos moral e menos digna, sujeita outrosim a maiores surpresas e decepções que as companhias de seguros, com as quaes se parecem, mas não se confundem ; III — finalmente, que, salvo deliberação em contrario de V. Ex., devem ser sem tardança notificadas a suspender suas operações em todo o territorio da Republica, si e emquanto não requererem e obtiverem nos devidos termos e prazos legais — a indispensavel autorização do Governo e approvação dos respectivos estatutos e tabellas de cotisação, tudo de conformidade com o Dec. n. 2.711, de 19 de dezembro de 1860, art. 30 ; Dec. n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 46 § 3º ; Lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, art. 2º n. X ; e Dec. n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, arts. 1º, 2º, 34 a 38 inclusive.

O Dec. n. 2.711, de 19 de dezembro de 1860 já determinava, no art. 30, que — « as sociedades de seguros de vida de qualquer especie, as tontinas e outras quaesquer sociedades que tenham por fim a repartição dos lucros por meio da sorte, dependem do Governo ; e autorização para sua criação, organização e approvação dos seus estatutos serão impetradas do Governo Imperial, na forma da legislação em vigor ».

Tão clara e explicita disposição nunca foi revogada ; antes vem repetida, se bem que com mais laconismo, pelo art. 46, § 5º, do Dec. n. 434, de 1891, e acha-se hoje formalmente ampliada, desenvolvida e regulamentada nos Decretos mais recentes n. 4.270 de 1901 e n. 5.072 de 1903, todos anteriores á criação das « Caixas Paulistas » que datam de 1904 e 1906.

Assombrado fiquei portanto que se oussase impingir no documento de fis. que « consultados diversos juriconsultos, foi por elles declarado que não havia lei no Brazil que cogitasse desses institutos, e que elles podiam se organizar como sociedade civil (Lei n. 173 de 10 de setembro de 1893), *escapando á lei das sociedades anonymas e de seguros* ».

Arredada por inverosimil a inculcada hypothese de que juriconsultos, dignos de fé e veneração, houvessem sinceramente aconselhado semelhante *escapatoria*, cumpria-me entretanto apurar se nas operações,

planos, moveis, o objectivo dos alludidos institutos, primavam sómente os *fnos religiosos, scientificos e recreativos* que caracterizam as entidades civis da Lei de 10 de setembro de 1893, ou se pelo contrario, ou mesmo se em concomitancia com aquelles fnos permeavam outros intuitos mais especulativos e egualmente licitos que caracterizam as outras associações civis ou commerciaes, anonymas ou não anonymas, mutuas ou não, que se acham excluidas daquella excepção e submettidas ao regimen geral do direito civil e commercial. Ora, quem quer que examine rapidamente os estatutos das duas Caixas Paulistas, verifica que nada lhes falta para serem classificadas entre as sociedades anonymas do direito commum: Ambas têm duas categorias de socios : os fundadores e os contribuintes. Os primeiros, em numero limitado, são os verdadeiros zangões da colmeia formada pelos contribuintes, cujo numero será illimitado. Os socios fundadores, que entraram com o *capital de fundação* (de 50:000\$ na « A Previdencia » e 30:000\$ na « Caixa Mutua ») têm o exclusivo direito de voto e intervenção nas assembleas extraordinarias e ordinarias e nas questões vitaes da associação, dentro dos primeiros quinze annos; só sendo admissivel aos socios contribuintes o direito de voto na funeraria assemblea de que trata o art. 59 para dissolução da sociedade.

O *capital de fundação*, dividido em *joias* (verdadeiras *acções* com cautelas e tudo mais), dá direito a *dividendos*, que serão computados e distribuidos de 50 % do excesso que resultar do *fundo disponivel no fim de cada anno* (scilicet — lucros liquidos na linguagem vulgar do commercio), como maçonicamente determina o art. 84 : havendo mais um *fundo de reserva* destinado exclusivamente a supprir em primeiro logar as *imprevidencias do fundo disponivel*, formado para occorrer ás despesas da administração e funcionamento da sociedade. (arts. 21, 84, 85 e 86 da « A Previdencia » ; arts. 28, 30, 34, 102 e 104 da « Caixa Mutua »).

As quotas ou contribuições da segunda categoria de associados (mutualistas, adherentes ou contribuintes) não são transmissiveis *inter-vivos* nem *causa mortis*. Se o contribuinte antes do praso de sua pensão (10 ou 15 annos) decahir ou fallecer, isto é, desde que não possa mais contribuir para os fundos da associação — pela impontualidade ou pela morte, no primeiro caso tudo perde; no segundo os seus herdeiros poderão reclamar apenas uma certa parte reservada no *fundo de reembolso*. Mas o que é mais original e *sui generis* é que o contribuinte pensionado, já no goso de sua pensão, perdel-a-ha se deixar de reclamar durante um anno o seu pagamento, e não poderá nunca transferil-a aos seus herdeiros em caso de morte, nem consignal-a, graval-a ou doal-a em vida *por qualquer forma* ou *contracto*, sendo entretanto obrigado a continuar pontualmente o pagamento de sua contribuição emquanto vivo for ; reservando-se ainda a sociedade o direito inappellavel de dividir a pensão entre o pensionado e seus benefeitores. Tudo isto está bem esmerilhado nos arts. 27, 36, 37 e 47 da « A Previdencia » (e seus correlatos da « Caixa Mutua »), para quem não ficar aturdido com os nomes disfarçados e phrases malabares e cabalísticas (caixas A e B, fundos inamoviveis, de reembolso e disponivel) e mais enftuações dessa prodigiosa machina de caçar peculios.

Cotojados e delotreados, artigo por artigo, os estatutos que vão appensos, verificará o mais ingenuo sabedor de cousas de direito que a taes institutos nada falta para a sua inclusão, não já no direito civil commum, mas bem á vontade no lidimo direito commercial. O *animus lucrui facienda vel captandi*, e tambem o *damnum vitandi*, a especulação de ganho ou perda, infiltraram-se e predominaram desde o inicio na organização e arranjo de taes sociedades, que começam affirmando que *tem por fim proporcionar pensões vitalicias ao alcance de todas as fortunas* e acabam exemplificando que « os factores absolutamente novos em que se baseia a sua prosperidade, dellas, são a *morte* e a *decadencia* de quasi dous terços dos seus contribuintes ou adherentes ».

Lê-se em todos os prospectos, — tão apumados e certos estariam os seus redactores de que aguçavam o appetite e cupidez da pobre humanidade tentada a jogar e a apostar mesmo sobre a cabeça e a vida dos entes mais caros e innocentes, ou de que escreviam para analphabetos... lê-se com pasmo e horror os seguintes trechos que positivamente nem Lorenzo Tonti endossaria com tanta crueza : « Os principaes factores das pensões são : a *mortalidade*, a *decadencia*, os juros capitalizados e o augmento progressivo dos socios. A *mortalidade* supprime em quinze annos quasi um terço (*quasi um terço*) dos associados e os juros dos capitães pagos por estes ao fundo de pensão *ficam intactos para os sobreviventes*. A *decadencia* dos associados que se atrazam no pagamento de 12 mensalidades, elimina em 15 annos quasi um outro terço (*quasi um outro terço*) cujos capitães, assim como os juros dos capitães dos socios fallecidos, ficam em proveito dos associados.

E assim por diante, continuam os modernos mutualistas, phantasiando meios e modos de fazer triplicar em proveito exclusivo dos socios sobreviventes o monte, o dinheiro capitalizado, com os accrescidos e sobejos trasidos de enxurrada pelas crueis e implacaveis devastadoras dos primeiros dous terços — a morte e a ruina ou a miseria ! E promettem os inadvertidos tontineiros que todos esses factores produzirão o *lucro fabuloso de 60 %*, no periodo de quinze annos ; lucro que infelizmente só será distribuido pelos restantes convivas do banquete da morte, em pensões bem reduzidas (de um conto e duzentos a um conto e oitocentos, no maximo), mas, depois de refocillar annualmente os socios fundadores (os taes accionistas ou zangões da colmeia) com os 50 % do fundo disponivel e os respectivos directores com 20 %, 15 % e 10 % nos tres primeiros quinquennios, além das despesas da sua administração: Vide arts. 26, 30 e 81 da « A Previdencia » ; arts. 60 e 102 da « Caixa Mutua », que tem mais a fornecer durante doze annos 20 % liquidos ao seu feliz incorporador (Hetore Amerio) ou seus herdeiros.

Com essas ponderações e commentarios, lealmente calcados sobre os textos dos estatutos e boletins das companhias ou caixas questionadas, penso haver demonstrado que só por imperdoavel esquecimento, ou ignorancia, ellas se installaram á revelia do Governo, *escapando á lei das sociedades anonymas e de seguros*.

Devo entretanto, passar á outra ordem de considerações para provar que ambas as Caixas Paulistas exploram o *seguro mutuo de renda perpetua* ou *pensão vitalicia*, sob uma das formas menos scientificas, e, diga-se sem rodeios, menos digna de louvores e applausos.

Infelizmente não disponho de ocios e lazoires para onfartar o meu espirito com a litteratico de «magazines», o para cumprir os deveres do meu cargo sou obrigado a cingir-me á autoridade de livros mais solidos o menos divor-tidos. Por isso, ou talvez graças a essa salvadora abstinencia, não posso tolerar sem protesto as allegações fundadas no « Jo sais tout » e outros periodistas menos graves, sobre a *novidade da idéa* ou do systema adoptado pelas Caixas Paulistas, que inculcam ter tomado para sou modelo algumas mutualidades francezas e italianas.

E' falsissimo, muitas vezes falso, quanto ás francezas pelo menos.

V. Exa. me perdoará a irreverencia de contra-affirmar, que semelhante *idéa ou systema* só não tom cabellos brancos, porque ninguem conseguiu ainda conservar, quanto mais apurar a côr dos cabellos, depois de passados mais de dous seculos.

Não sei á puridade si foi Lorenzo Tonti quem inventou *essa novidade*, que agora resurge cheia de farfalhantes roupagens. Esso banqueiro ou onzenario italiano apones deu o nome ao instituto e vulgarisou essa combinação, por tel-a suggerido ao Cardeal Mazarino, adaptando-a aos emprestimos publicos, para melhor condimental-os com a perspectiva de lucros fabulosos aos prestamistas de Estados arrebetados.

A humanidade é tão velha e tão amiga de imitar e repetir-se, que eu não duvidarei se nos tempos de Crasso e do outros Harpagões romanos essa operação já seria praticada : Não pude verificar vagas referencias sobre esse thema. Mas como instituição civilisada e moderna, a sua certidão do idade remonta a Novembro de 1653 (dusentos e cincoenta e quatro annos !) quando Luiz XIV, em França, fundou a primeira tontina, sob o nome de «Tontine Royale». Taes emprestimos foram ainda reproduzidos em 1689, 1709, 1733, 1734 e 1759. Nesse mesmo seculo, em 1787 e 1788, já existiam muitas tontinas particulares, dirigidas por administrações privadas, ás quaes se referem varias Ordenações e Decretos reaes ; e em 1793 eram tres os escandalos e desordens de suas gestões, que uma lei dessa data decretou a intorvenção quasi prohibitiva do Estado ; e afinal Napoleão I, em 1809 e 1810 teve necessidde de tomar as mais onergicas medidas sobre tres associações dessa natureza, que ainda subsistiam : a *Caixa Lafarge*, a *Caixa dos Empregados e Artistas* e a *Tontina do Pacto Social*. Reparo digno de nota : já naquelle tempo o nome suggestivo de Caixa andava *na berra*.

V. Exa. me ha de perdoar ainda que transcreva aqui, como nimamente instru-tivos para o caso, alguns artigos do Decreto Imperial de 18 de Novembro de 1810, complementar dos de 1º de Abril de 1809, de 9 de Fevereiro e 22 de Outubro de 1810, todos de Napoleão e relativos ás caixas tontinarias.

Traduso litteralmente de L. Le Hir (*Législation et jurisprudence des assurances sur la vie*, pag. 13) :

«Ouvido o nosso Conselho de Estado, decretamos o seguinte:

«Art. 1º. Nosso Ministro do Interior nos fará um relatorio sobre cada um dos estabelecimentos, que sob os nomes de tontinas, caixas e outras denominações têm existido em nossa boa cidade de Paris o em outras cidades do nosso Imperio, que ainda não estão liquidadas, e as quaes, sob a administração de um ou mais administradores ou directores,

linham por fim reunir fundos fornecidos por accionistas, collocal-os em rendas do Estado, em immoveis e emprestimos e outras operações e repartir entre os accionistas ou associados juros e rendas fixas e annuaes, premios, accrescimos e beneficios extraordinarios e reembolsos, em épocas fixas ou determinadas, segundo as probabilidades de morte e outras combinações aleatorias.»

«Art. 2º. Nosso Ministro do Interior fará verificar e constatar a situação desses diversos estabelecimentos ; poderá suspender os directores e administradores em *deficit*, porá sob sequestro as suas propriedades e tomará de accórdio com o nosso Ministro da Policia goral, todas as medidas necessarias á conservação dos interesses dos accionistas; e reclamará tambem, se houver necessidade, o concurso do nosso Ministro do Thesouro Publico, para que um agente do mesmo proceda ás verificações das caixas e contas dos referidos estabelecimentos.»

Nada menos de tres ministerios foram chamados a intervir nos segredos das taes caixas !... Não foi só o fisco quem lançou o seu *bole* sobre aquellas innocencias... para me servir da amavel phrase com que neste paiz se entende repudiar os olhos da Lei para longo de certas empresas, que interessando altamente á ordem social, surgiram aliás do mysterio e querem continuar impunemente em sua licencios adesevoltura.

Affirmação, porém, ainda mais rebelde aos factos e á verdade, é a que estupidamente fazem os empreiteiros das Caixas Paulistas de que «*La Mutuelle de France et des Colonies*» e outras sociedades francezas vivem fóra do regimen da autorisação e fiscalisação official, originado naquelle paiz desde as Ordenanças de Luiz XIV e Luiz XVI que declaravam que o direito de estabelecer taes empresas «*était un privilège domainial*».

Allegação tanto mais falsa, quanto exactamente as sociedades mutuas, na França, é que nunca se puderam emancipar da tutela governamental pelos sobrios motivos exarados no famoso Aviso do Conselho de Estado, de Março de 1809, o que serviu de preambulo ao Decreto de Napoleão de 1º de Abril do mesmo anno :

«Considerando que uma associação da natureza das tontinas sac evidentemente da classe *commum* das transações entre cidadãos, quer se considere a multidão de pessoas de todo estado, sexo e idade que nelas tomam ou podem tomar parte; quer se considere o modo porque essas associações se formam, modo que não suppõe entre as partes interessadas, nem as approximações, nem as discussões tão necessarias para caracterisar um consentimento dado com inteira consciencia; quer se considere a natureza desses estabelecimentos, que não permite aos associados nenhum meio real o efficaz de fiscalisação; quer se considere emfim a sua duração sempre indeterminada e que se pode prolongar durante seculos... E' de parecer : 1º Que nenhuma associação da natureza das tontinas, caixas de seguros e de outras denominações, pode se organizar sem uma autorisação especial dada pelo Imperante, na fórmula dos regulamentos de administração publica; 2º Que a respeito de todas

as associações dessa natureza que existirem sem autorização legal, não ha um momento a perder, para supprir o que se deveria ter feito no principio.»

Só quem ignore a historia do direito e a legislação comparada, deslizando pelos sesquipedaes disparatos do *Je sais tout*, pôdo afeiçoar o parallello que mais de uma vez fazem os boletins das Caixas Paulistas.

Na França, paiz regaliano o intervencionista por excellencia, desde as monarchias primitivas, nenhuma sociedade ou associação podia-se crear ou subsistir sem a vontade do Estado.

Nesso regimen viveram sempre todas as sociedades de seguros ou de outra natureza,

A lei de 24 de julho de 1867, emancipando as sociedades por acções da tutela que sobre ellas pesava até então, manteve a respeito das associações da natureza das tontinas e das sociedades de seguros sobre a vida, mutuas ou a premio fixo, o regimen antigo da autorização e da fiscalização do Governo (art. 66).

A lei recentissima de 17 de março de 1905, que tenho sob as vistas, modificando o regimen da de 1867, com unanimes applausos, sujeitou novamente á tutela e fiscalização do Governo «todas as empresas francezas ou estrangeiras de qualquer natureza que contraíam obrigações, cuja execução dependa da duração da vida humana». (Art. 1^o).

Georges Pannier, commentando esse dispositivo, ensina: «E' bastante difficil uma enumeração limitativa das operações que repousam sobre a duração da vida humana, e que comportam por conseguinte as transacções e compromissos em virtude dos quaes o legislador caracteriza as empresas fiscalizadas. Podemos todavia reduzir todas essas operações a dous typos principaes, susceptiveis de uma infinidade de modificações e combinações: o *seguro em caso de morte*, de um lado, e o *seguro em caso de vida*, do outro, cuja fórma mais espalhada é o *contracto de renda vitalicia*».

Accrescenta ainda o conceituoso escriptor: «Vê-se quanto a definição do art. 1^o da nova lei é mais ampla que a do art. 66, da lei de 1867 e que d'ora em diante, duas categorias de empresas, entre aquellas cuja fiscalização pelo Estado era muito reclamada, vieram se alinhar aos tres grupos antigos, a saber: as empresas que fazem operações de *rendas vitalicias* e todas as empresas estrangeiras». (G. Pannier — *Sociétés d'assurances sur la vie*, pags. 349 a 355).

Diante de taes textos e á vista de commentarios tão convincentes, eu nem careço, para completar a refutação que venho fazendo, afirmar á V. Ex. sob a fé do cargo que exerço, que, em dias do mez de junho proximo findo, tive em meu gabinete, para informar, sobre pontos do Regulamento vigente a notavel juriscônsulto brasileiro, varios documentos e um prospecto da citada sociedade «La Mutuelle de France et des Colonies», com séde em Lyon. Pois bem, no cabeçalho, em lettras bem visiveis e maiusculas se destacava o seguinte: «Sociedade fundada sob a garantia e fiscalização do Estado Francez».

Resta, sómente, desempenhar-me, para termo deste relatorio, da obrigação de provar perante V. Ex., que as operações unicas, que se propõe fazer qualquer das

«Caixas Paulistas», constituem *seguros mutuos*, na incisiva e laconica expressão do art. 46 par. 3º do Decr. n. 434. de 1891, e só podem ser classificadas no ramo de seguros de vida, a que se referem os Decretos ns. 2711, de 19 de dezembro de 1890, 4,270 de 1901 e 5072 de 1903.

Os mais notáveis especialistas definem o seguro, em geral, a compensação pecuniaria de certos effeitos do acaso que destroem ou diminuem o patrimonio do homem; effeitos que ficam tanto mais reduzidos, senão eliminados, quanto maior fôr o numero de pessoas interessadas, de facto ou inconscientemente, na sua reparação. O seguro é o mecanismo engenhado para, dada a colligação de muito individuos associados pela mesma sorte ou risco, assignar a cada um, a quota que lhe cabe na partilha: *Machinery for its distribution*, como diz Mac-Cavendish.

Toda a associação em que um numero illimitado de adherentes fôr chamado por meio de quotas, premios, ou outra qualquer contribuição fixa, a formar uma massa commum, da qual tem de sahir em prazos determinados, um *beneficio* ou *compensação qualquer*; tal associação *faz seguro* e não faz nem pode fazer outra cousa.

Trucam de falso aquelles que entendem que só ha seguro onde pôde haver sinistro: basta que haja ou possa haver um evento qualquer a receiar, que se trate de remover um damno emergente, que se figurem probabilidades de boa ou má fortuna, para que a associação (ainda que não se chame, nem o queira declarar) seja de seguro, que é o *Deus ex-machina* dos grandes numeros e dos calculos humanos.

Faz seguro o ricoço contra as surpresas e imprevidencias da sorte, garantindo-se uma pensão vitalicia para os dias da velhice; faz seguro o remediado, garantindo aos seus um patrimonio no caso de morte prematura; faz seguro o proletario e o artezão, contra os accidentes do trabalho, contra as *grèves* e a *chomage*; faz seguro a creança, o recém-nascido, para se lhe garantir um dote ou a educação; faz seguro o agricultor contra a geada, a epizootia, o *philoxera*, as molestias e perigos que ameaçam as colheitas e a criação; o proprietario e o viajante se seguram contra os riscos do incendio ou do naufragio. Todos se previnem de perigos talvez imaginarios; muitos jámais colherão uma só compensação dos premios e quotas com que contribuíram pontualmente para a massa commum. Todos compraram generosa ou inconscientemente uma apolice contra o destino; poucos foram os alvejados pelo nume temeroso, pelo *alea*.

Eis o que é, o que constitue o seguro em sua alta e quasi sublime expressão: é uma obra de solidariedade e reparação incessante e infatigavel contra todas as fatalidades do acaso.

O que se propõe, porque se organisou, para que objectivo se encaminha qualquer das associações visadas nesta representação?...

Uma diz: «Proporcionar pensões vitalicias ao alcance de todas as fortunas».

Outra responde: «Todos podem precaver-se, mediante a economia e a coopeção, com uma renda vitalicia sem grande esforço».

Como, porque modo, operam taos sociedades semelhante milagre?... Contando, primeiro, com as contribuições de um numero illimitado de adherentes encantados com aquella seductora expectativa; baseando-se depois nos calculos de durabilidade da vida humana que promettem dizimar, no fim de quinze annos, um terço dos candidatos á pensão, e contando, finalmente, com as inconstancias da sorte e da vontade humana, que arrodarão um outro terço no fim do mesmo praso.

Tudo isso é fazer seguro, senão pelo mesmo processo da evidencia mathematica, ao menos apparentemente, qual o fazem as outras companhias anonymas e mutuas de seguros de vida, que effectuam a mesma capitalisação, mas não distribuem só em proveito dos socios sobreviventes, a renda e a produção dos socios fallocidos, desherdando assim e repudiando cruamente os interesses da successão legitima.

Devo rasgar os véos sem piedade nesta questão, que importa vivamente á moral e á justiça e pode converter-se, em um paiz novo, numa terrivel escola de egoismo e insensibilidade. Não me curvo, nem me deixo sedusir pela fanfarra dos novos tontineiros. Façam o seu mercado, o seu negocio, mas sob as vistas vigilantes da lei e da policia fiscal, que véla, ontretanto, sobre cousas mais justas e confessaveis.

A que se reduz semelhante aggremação, que nos surge pelo Sul, cantando o seu programma como uma lôa descoberta nestes ultimos vinte annos, nunca imaginada antes de Chatelus e outros mutualistas, que na França vivem aliás debaixo de uma legislação especial (Lei de 3 de Fevereiro de 1902)?...

Sim, em que consistem os seus beneficios, as suas virtudes, a sua philantropia?...

Responda-nos em sua tersa linguagem o inequalavel Lefort: «Tudo consiste em pôr em commum um capital e em estipular que, em detrimento de seus herdeiros naturaes, o interesse, que o adherente tem no agrupamento, se partilhará entre os co-associados sobreviventes. Tudo se limita á partilha.»

Para que não se me attribua o proposito de afoiar as intenções desses institutos, vou ainda recorrer a Merlin e a outros notaveis autores, para mais imparcialmente definil-os:

«Uma associação tontinaria é a reunião de credores de rendas perpetuas ou vitalicias, formada sob a condição de que as rendas dos promortos accrescerão aos sobreviventes, quer na totalidade, quer até uma certa parte convencionalada».

Estão definidas sem equívoco nem hyperbole as duas Caixas Paulistas.

Fallem ainda por nós estranhos escriptores —Vermot, Judenne, Lefort e tantos outros:

«O que caracteriza a tontina ou operação tontinaria é que ella suppõe a capitalisação a prazos remotos de um certo numero de premios ou annuidades com a esperanza de receber, no caso de sobrevivencia, no termo do praso, um capital de importancia mais ou menos variavel. Um tal contracto nada garante ao depositante. Este ultimo colloca o seu dinheiro á *fonds perdus*, não sabe se lhe tocará a minima parcella e se será bastante favorecido pelo acaso para sobreviver no momento aprasado; não sabe mesmo qual será o fructo de sua especulação. Ha, pois, pura e simplesmente um jogo sobre a duração da propria vida e sobre a vida de outrem. Os associados que formam a massa commum, destinada a ser partilhada entre os sobreviventes após um praso fixo, especulam com effeito sobre o numero de mortes a occorrer durante esse lapso do tempo; é-nesse sentido que a operação *dependera da mortalidade*: ella será boa si a morte multiplicar o numero de victimas; no caso contrario, será mediocre.»

«Ao passo que a tontina, como diz Lefort, tem por fim auferir um beneficio das desgraças alheias; e tem como consequencia fatal acirrar os desejos de uma

forte mortalidade, a superveniencia de uma guerra, de uma epidemia que dizimo as floiras des adherentes ; o seguro sobre a vida tem por objecto, senão attenuar as calamidades, ao menos alliviar os seus effeitos. Na tontina, os mortos pagam para os vivos ; no seguro os vivos pagam pelos mortos, ou contribuem para melhorar a desgraça da sua perda.»

Isto basta para me convencer de que cumpro com lealdade o meu dever, não tolerando por mais tempo com o meu silencio e acquiescencia que semelhantes institutos, francamente tontinarios, beneficiem e aproveitem uma situação favorcida, oxeptional e privilegiada, em face das outras companhias sujeitas á fiscalisação desta Inspectoria.

Nem me preoccupo de averiguar si são parcos ou avultados os opimos despojos dessa concurrencia desleal, feita sem lei ou ao avesso della ; se são insignificantes ou fabulosos os fundos capitalizados pelas tontinas paulistas, mez a mez, multiplicando os seus meios de seducção e engodo por tal fórma que em cada cidade, em cada bairro, em cada rua, em cada aggreariado tem um corretor e um agente. Comprehende-se e justifica-se : em torno de semelhante banca, cada conviva é um precioso refem.

Cresem, avultam, multiplicam-se dia a dia os seus sociotarios, e os respectivos boletins já alardeam fundos de milhares de contos.

Sem personalidade juridica, sem existencia legal, pois que nenhum valor tem o platonico registro feito com affronta e violação de leis expressas e vigentes no Brasil desde 1860, torna-se imperiosa e urgente a intervenção do poder publico, para regularisar e remediar, emquanto é tempo, semelhante e tão grave anomalia. *Quod initio vitiosum est non potest tractu temporis convalescere*, já ensinava Catão.

Não ha tempo a perder para supprir, acautelar e proteger contra futuros descalabros a infinidade de interesses esparsos, reduzidos, mas nem por isso menos sagrados, dos milhares de cidadãos que de boa fé estão contractando com as em presas alludidas.

Officio n. 2 — de 4 de janeiro de 1908, dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda

« Comquanto nenhum conhecimento official tenha, até esta data, de qualquer recurso ou representação interposta pela « A Previdencia », Caixa Paulista de Pensões Vitalicias, com séde em S. Paulo, contra o despacho proferido em 11 de outubro do anno proximo findo, a respeito do funcionamento dessa e de outras mutualidades do mesmo genero, julgo não transgredir as boas normas, apressando-me em transmittir e submeter á apreciação de V. Ex. o exemplar incluso de um « Memorial » que o presidente d'« A Previdencia » acaba de publicar em avulso e a que tem dado prodiga circulação.

Como em semelhante documento o representante d'« A Previdencia », de envolta com alguns desabafos e injustos doestos contra a minha humilde individualidade, se tenha limitado a repisar as sedicões cantilenas sobre o desinteresse, abnegação e philantropia dos socios fundadores de taes sociedades, cujas boas intenções, aliás, nunca vilipendiei por palavras nem por actos, offerecerei apenas algumas contraditas e commentarios á parte

de suas novas allegações, de ordem propriamente juridica, em que me attribue a improbidade ou desacorto de haver invocado perante V. Ex. disposições de leis já revogadas. Não me intimidam, nem perturbam diatribes ou injurias, como cortezias e lisonjas não me attrahiram, emquanto ensancha houve de se me captar a condescendencia e o beneplacito. Cumpro o meu dever e procuro servir o meu paiz, já ha alguns annos, em varias e modestas posições, como Deus tem permittido e sempre com a sinceridade de quo me dotou, sem a preocupação de glorias vãs, nem o empenho de accommodar-me plasticamente ao sabor de todo o mundo.

E' possivel que incidentemente, no emittir pareceres e opiniões, a palavra se me encespe algumas vezes e o conceito se tenha externado em tons poucos blandiciosos, defeito antigo e irreprimivel da minha franqueza e lealdade, um tanto bruscas; mas a consciencia não me accusa, nem V. Ex. me perdoaria de, no exercicio do cargo que occupo nem na representação a que me reporto e foi publicada, haver commettido toda a sorte de «excessos e perseguições» que me attribue o signatario do injusto «Momorial»; ou que houvesse usado para com elle, seus consocios, nem com pessoas ou instituições subordinadas a esta Inspectoria, de «linguagem envenenada e injuriosa», «de doestos e aggressões, de intrigas e vilipendios», e muito menos de embustes e falsidades» para surprehender qualquer decisão desse Ministerio e de V. Ex., á cuja alta sabedoria e competencia, aliás, só chegam os pareceres a officios através a bem organizada e intransigente trama hierarchica, tão cheia de competentes e estudiosos funcionarios que a que a nossa administração mantém no Contencioso e no gabinete dos Ministros da Fazenda.

Contra taes fantasias e invencionices, de interesses despeitados, não devo me irritar nem revidar, appellando para mais serenos julgamentos.

Na introdução do relatorio annual que apresentei a V. Ex. em 31 de dezembro proximo findo, tive oportunidade de referir-me desapaixonadamente á febre ou prurido que estamos curtindo agora com um sem numero de caixas de providencia e alludi ligeiramente ás razões de ordem moral e judidica que me compelliram a chamar para ellas as vistas do Governo, ao tempo em que de todos os lados, da parte de interessados e de prepostos desta Inspectoria, me eram dirigidas interpellações e consultas sobre o mesmo assumpto. Nada menos seis pedidos de autorização tem entrado nesta repartição, os quaes estou processando para encaminhar a V. Ex.

Quero ter bem o cuidado de por á vista de todos, antes de referir-me á nossa propria legislação, que pretendem seja omissa ou obsoleta, a theoria e jurisprudencia franceza, que foi tantas vezes posta em baila.

Alli, como entro nós, o regimen da autorisação prévia do Governo foi sempre a regra na organização e criação de sociedades, corporações, fundações e companhias, civis ou não, anonymas ou mutuas, para fins de de providencia, ou mesmo de assistencia e soccorros.

A iniciativa privada nunca se alarmou com a intervenção ou a tutela do Estado, desde que esta não exceda os limites de sua razoável ingerencia.

Para não fatigar a attenção de V. Ex. com a transcripção, sempre fastidioso, de ordenanças e decretos que veem desde a antiga monarchia franceza, do seculo de Luiz XIV, até ás recentes leis do Parlamento da terceira Republica, limitar-mo-hei a traduzir o seguinte trecho das «*Pandectas Francezas*», que resume o estado actual da sua jurisprudencia no caso concreto :

« Além dos estabelecimentos publicos existem instituições de beneficencia de utilidade publica. Os autores distinguem cuidadosamente, e com razão, essas duas categorias. O estabelecimento publico se liga de uma maneira mais ou menos estreita á administração geral, departamental ou communal; e creado para assegurar ou facilitar um serviço publico ao qual é preciso prover por meio de instituições administrativas ; taes são os hospitaes, os postos de astistencia etc.

Ao contrario, o estabelecimento de utilidade publica não tem por objecto um serviço publico : nasce da iniciativa privada e se administra livremente sob a fiscalisação e *control* do Estado. Nesta categoria entram, por exemplo, as sociedades de soccorros mutuos.

Não pretendemos, nem é possivel dar uma enumeração das sociedades de beneficencia reconhecidas de utilidade publica ; demais esta enumeração nunca seria completa, sobrevindo cada dia novos reconhecimentos. *As sociedades de soccorros mutuos, os montepios, as caixas economicas e de pensões, diversas sociedades de protecção podem ser declaradas de utilidade publica.* (Pand. Franc. vol. IX, ns. 1296 e 1297).

Eis por que não explico como o signatario do «*Memorial*», não obstante appellar repetidamente para o exemplo da sociedade «*Les Prevoyants de l'Avenir*» e de outras mutualidades do mesmo genero, e ter até transcripto a lei do Parlamento francez e trechos de Waldeck Rousseau e Charles Prevet, declarando aquella associação de utilidade publica e regulamentando em cinco artigos os modos de ser de sua legalisação e funcionamento, alterando-lhe até disposições das seus estatutos (Lei de 3 de fevereiro de 1903) ; pretende absurdamente concluir pela inteira liberdade industrial aqui e na França em materia de associações de previdencia.

Ha, entretanto, uma grande differença, que me parece radical e profunda, entre as associações de previdencia e outras mutualidades francezas, e «*A Previdencia, Caixa de Pensões*», e sua congengere estabelecida em S. Paulo ; e foi por isso que as denominei sem nenhuma malevolencia e azedume, á vista do seu mecanismo e pelo exame de seus estatutos e boletins, meras sociedades de sobreviventes, que por todos os autores são consideradas tontinarias.

Não posso fallar com o conhecimento de causa da sociedade «*Les Prevoyants de l'Avenir*» ; foi-me impossivel, com a presteza com que estou refutando o injusto Memorial, obter os seus estatutos e programmas. Mas se ella e identica ás sociedades chamadas em França *Chatelusiennes* e

das outras mutualidades e federações operarias, não atino por que razão a cópia paulista se afastou tanto do modelo francez.

As mutualidades francezas, além de distribuirem varios soccorros aos seus adhorontes durante a invalidez, a miseria o a falta de trabalho, são uma combinação desinteressada e felicissima entre a philantropia e a liberalidade dos ricos e a solidariedade dos pobres; o grupo dos socios fundadores, prestadores de capitães ou bemfeitores da mutualidade, participa dos cargos e das honras, mas nunca das vantagens pecuniarias da administração. Não percebem juros, dividendos, nem quaesquer outros estipendios pela sua gerencia; apenas, se cahirem na miseria, teem direito a pensões e benefices; como os demais participantes.

Certamente isso seria exigir muito sacrificio para o nosso «meio», onde o capital é curto e deve «suar» renda, pensarão os septicos.

Esse systema das mutualidades francezas, bem diverso do *sch-help* das *Friendly Societies* e das *Trades Unions* da Inglaterra e do seguro obrigatorio das differentes instituições da Allemanha (caixas municipaes — *Städtischen Zwangskassen*; caixas de fabrica — *Fabrikassen*; caixas livres — *Freie Kassen*; e caixas de soccorros dos syndicatos profissionaes — *Gewerhvereine*): o systema francez, digo, é o modo mais ou menos empirico por que entre os povos da raça latina se tem procurado resolver o complexo e gravissimo problema do seguro operario e do seguro popular. Porque (não se exaltem os entusiastas da *renda vitalicia*) no dia em que não houver sinão uma insignificante minoria de analphabetos e desoccupados, e quando no cerebro de cada criança os pais e os mestre-escolas incutirem as primeiras noções de previdencia, economia e abnegação pela familia, haverá em cada lar uma apolice ou mais do seguro, e os tristes e seculares conflictos do pauperismo estarão muito apaziguados.

E' a experiencia de mais de meio seculo de algumas companhias inglezas que teem explorado o seguro operario. Uma principalmente, *The Prudential Assurance Company* obteve um exito immenso com o seu ramo de seguros industriaes, que só em 1880 produziu premios no valor de libras 1.608.849, tendo pago indemnisações na importancia de £ 573.837. Desde 1854, época em que a *Prudential* comecçou esse genero de seguros, pagou indemnisações na importancia de £ 3.146.360. Os seus segurados em 1884 contavam-se por milhões. Uma enorme rède de agentes cobre toda a Grã Bretanha e está em comunicação constante com os operarios. Os premios são hebdomadarios. Cada semana, no proprio dia ou no immediato ao pagamento dos salarios, o agente da companhia bate á porta do operario e recebe os poucos *pence* ou o unico *penny* (66 réis ao cambio de 15) que constitue o seu premio. As tarifas vão de 1 a 5 *pence*, e as idades extremas são de 11 a 85 annos.

Mas na França, e em geral entre a raça latina, o "ajuda-te a ti mesmo", foi modificado pelo evangelico e piedoso "ajudai-vos uns aos outros".

Todas as suas grandes mutualidade e sociedades de soccorros auferom uma larga parte das suas provisões na philantropia dos membros honorarios e bonemeritos e em subvenções e dotações publicas. Se não todas,

muitas das 24 mil sociedades que alli existem obedecem a esse typo, porque, já ha mais de vinte annos affirmava Chaufton: "De duas uma, ou é preciso organizar as sociedades de soccorros mutuos segundo os principios scientificos do seguro, ou teremos de sustental-as pola caridade".

Na obra de Chaufton e em relatorios do Barão Normand se encontram os detalhes e balanços de algumas dessa mutualidades bem comprobatorios do que venho affirmando.

Mas acredito que o movimento de progresso que se tem notado nos ultimos annos e ao qual não são extranhas, nem as companhias propriamente de seguros, nem as iniciativas das sociedades *Chatelusiennes* e federações syndicaes, deverá levantar o nivel de todas essas associações, demonstrando praticamente que "o seguro é na ordem dos interesses materias a fórma superior da fraternidade humana; que o seguro e a esmola são idéas contradictorias. Esta abate e humilha, aquelle exalta e dignifica.

Mas nem o seguro, nem os soccorros mutuos e a esmola (muito menos as caixas de pensões e rendas vitalicias) podem ter a pretensão de resolver e extinguir o pauperismo. Já dizia com desoladora verdade o magnanimo Proudhon: « Quaesquer que sejam as vantagens pessoas que certos individuos, necessariamente em pequeno numero, retiram das instituições de soccorros e de previdencia, a impotencia destas instituições contra a miseria está mathematicamente demonstrada. Todas operam á maneira dos jogos de azar, fazendo supportar á massa o beneficio que ellas porporcionam a alguns; de fórma que se, como a razão o indica e a universalidade do mal o reclama, as sociedades de soccorros mutuos devessem soccorrer a todos os necessitados, ellas não soccorreriam ninguem e se dissolveriam. Com a igualdade desapareceria a mutualidade.

A caixa economica, a mutualidade, os seguros sobre a vida, cousas excellentes para quem, gozando de um certo conforto, deseja garantil-o, ficam inteiramente infructuosos, se não inaccessiveis, para a classe pobre. A garantia é mercadoria que se paga com outra qualquer; e como a tarifa desta mercadoria baixa, não segundo a miseria do comprador, mas conforme a importancia que garante, o seguro se resolve em um novo privilegio para o rico e uma cruel ironia para o pobre".

A'parte o scepticismo destas conclusões, isso em grande parte acontece porque o seguro ainda não penetrou nas camadas populares cuja ignorancia e preconceitos, e certo fakirismo em assumptos de previdencia, impedem a applicação do seguro aos minimos interesses pecuniarios, aos modicos elementos dos pequenos patrimonios. O que a Inglaterra conseguiu pelo jogo expontaneo da associação livre, a Allemanha procura obter por intermedio do seguro obrigatorio do estado.

Muitas das confusões e idéas falsas em que labuta o autor do « Memorial », que nos accusa de declamar vagamente e de baralhar a concepção do que seja seguro, bem assim as suas noções simplistas a respeito das caixas de pensões, induzem-n'o a restringir e extremar ingenuamente o campo do seguro de vida. Nem os autores, nem as legis-

lações modernas, que ha pouco mais de um seculo a esta parte toem acompanhado a evolução deste contrato, digno por tantos titulos, definiram-n'o ou o resumiram a tão imperfeitas apáras.

O direito patrio, que no Codigo Commercial (art. 686, n. II) começou por prohibir o seguro de vida, nunca e definiu precisamente, nem tão pouco o fez no decreto n. 2711, de 1860; o mais tarde o decreto n. 434, de julho de 1891, art. 46, § 3º, empregou apenas a designação technica e ampla de «seguros mutuos». Sabio e profundo laconismo!

Além de se poupar a perigosas incursões pelos dominios da sciencia e da doutrina, ás quaes compete fazer definições (*omnis definitio periculosa*), o legislador de 1891 não fez mais do que acolher e suffragar os principios firmados pela jurisprudencia dos povos mais adiantados e a concepção que já então era dominante a respeito do seguro de vida.

O seguro de vida, que muitos escriptores já chamam *seguro pessoal*, desenleiu-se de todas as reduções e tacteamientos que o jungiam estreitamente ás outras especies de seguro, que o precederam na evolução historica: cresceu, subio, desenvolveu-se em multiplas combinações desde que o homem foi tendo comprehensão mais profunda e exacta do que é preciso entender por «interesse seguravel».

«Primeiramente o homem pensou em segurar os seus navios contra os riscos da navegação maritima. Depois segurou suas casas, colheita, bens de toda especie, contra os riscos do incendio. Depois, a idéa de capital se desembaraçando pouco a pouco das noções confusas que a obscureciam, o homem comprehendeu que elle proprio era um capital que a morte podia prematuramente destruir, que encerrava em si mesmo um interesse seguravel; imaginou o seguro sobre a vida, isto é, o seguro contra a destruição prematura do capital humano. Comprehendeu mais tarde que se o capital humano póde ser destruido, póde tambem ser condemnado á inercia pela molestia, pela invalidez, pela velhice e *imaginou o seguro contra os accidentes e enfermidades e o seguro de renda.*» (Chauffen, vol. I, pags. 227 e 228.)

Em uma só expressão «seguros mutuos» o legislador de 1891 abrangeu todas as noções e modalidades então correntes deste importante contrato; e fez-o com a maior justeza e propriedade no mesmo artigo do lei (46, § 3º) em que se referia a outras instituições da previdencia: «os montepios, os montes de soccorro ou de piedado, as caixas economicas».

O facto de não so ser exaltada apologista de uma idéa ou instituto e de não se o apregoar como a maior das maravilhas creadas, não implica odio, perseguição ou proposito de malsinar os seus thuribularios.

Examinei e estudei o systema das Caixas Paulistas nos seus textos e evangelhos, conforme a vulgata que ospalham na nossa lingua os seus propagandistas: não lhes adulterei nem torci um só paragrapho, como póde V. Ex. apurar londo a minha representação com os estatutos e boletins á mão. Caridade faltou ao signatario do «Memorial» para tratar-me com igual lisura, truncando-me phrases e argumentos, sotopondo e baralhando o nexo de minhas idéas e conclusões, sómente para pintar-me como um serzidor de disparates. E, como entende que uma operação

imbecil do arithmetica feita nos dedos, mecanicamente, deixa por isso de ser classificada como uma operação de sommar, achou grotesca a minha affirmativa de que a sua « Caixa » fazia tambem seguros, « não pelos processos de evidencia mathematica, mas apparentemente », isto e, pelos processos de méra apparencia, inconscientemente. Talvez não fosse comprehendido o meu claro pensamento, mas o ridiculo não me enxovalha, porque estarel na companhia de notaveis economistas e sabios escriptores, como Lamitte, Cheysson e Rochelin, que escreveram tratados, e não memoriaes e reclames, para fazer igual demonstração. (*L'imprévoyance dans les institutions de prévoyance; Les caisses de capitalisation et les imprévoyants de l'avenir*).

Deus me livre de oppor o minimo embargo ás duas que já existem e ás quatro que requereram autorização para se installarem : ainda não suggerir a V. Ex. a minima medida de violencia ou restricção, desde que os seus iniciadores se disponham a viver e expandir o seu negocio á sombra das leis liberaes e protectoras que nos regem neste assumpto. Quanto tenho proposto, ou haja de propor a V. Ex., será sómente em defesa e resguardo do interesse de muitos milhares de compatriotas, que certamente nada me pagam, nem com a gratidão, pois só daqui a quinze ou vinte annos essas experiencias poderão ser julgadas. Ao menos não se revoltará ninguem contra a « cegueira » dos governos que deixaram grassar essa epidemia de caixas sem a minima providencia de simples hygiene e preservação.

Aos que a todo pretexto, sempre que o Governo « guarda supremo de todos os interesses » pretende zelar aquillo que lhe parece um interesse superior, um patrimonio social (porque as economias individuaes ou collectivas representam uma sagrada reserva da nação), nos declamam com falso entusiasmo suas vaniloquias sobre *democracia e liberdade*; eu poderia apontar o exemplo da Suissa, da grande Helvecia, onde o principio do fiscalismo e da intervenção não comporta mais debate. « Entre o systema inglez, que tudo entrega á iniciativa e aos esforços dos individuos, e o systema americano, que reserva ao Estado uma missão tutelar, a escolha não está mais por fazer. (*De Salis: Droit Fed. Suisse*).

Antes de mais nada, devo affirmar que a minha piedade pelos que soffrem e trabalham, a minha compaixão por todas as victimas da injusta organização economica do mundo moderno, são muito mais sinceras que o sentimentalismo interesseiro dos portadores de panacéas, de cujo exito não estão certos, para curar velhas e quasi irremediaveis iniquidades e tristezas sociaes.

No « Memorial » não nos allegaram mais as analogias e semelhanças com a *Mutuelle de France et des Colonie*, porque ficaram sabendo que conheciamos de sciencia propria o seu macanismo e estatutos, e lhe replicamos logo que é sem confusão nem duvida uma *companhia de seguros mutuos*. Como nomes não faltam aqui e na França para modelos e confrontos, se contentam com *Les prévoyants de l'avenir*, que certamente não se deve parecer com o *Banco de Pensiones*, que aqui pretendeu aspalhar sua *providencia*.

Pelo que deduzo de quanto li e estudei sobre as mutualidades francezas, e se encontra até repetido pelo *Je sais tout* (que tive de procurar para satisfação de quem tanto o reportar neste intrincado assumpto), muitas associações, que allí proporcionam pensões e soccorros, fazem-no em parte a cutsa de subvenções e liberalidades do Estado e dos patrões; por isso as *Chatelesiennes*, que dispensam tal concurso, foram julgadas interessantes por Waldeck Rousseau. Mas, neste ponto, em nada « A Previdencia Paulista » imitou o seu modelo: não promete soccorro algum aos seus adherentes, o só distribuirá pensões a quem persistir tambem no pagamento pontual das contribuições, mesmo depois de vencidos os prazos de 10 e 15 annos de sua inscripção.

V. Ex. me ha de consentir agora que faça por finalizar esta justificação: Posso ser muito incredulo, muito timorato, mas não sou um maldizente nem um interessado nesta causa; procuro merecer sómente a paz da minha consciencia e o applauso que tarda, mas não falta, aos que cumprem com desvelo os deveres que lhe são impostos. Eu sei bem que o seguro e a pensão vitalicia são mercadorias que cada qual vende pelo preço que lhe convém, e que os proprietarios de industrias rivaes contundem e aviltam quanto podem o genero alheio para impingirem o proprio. Por isso não indaguei, nem professarei de nenhum actuario ou gerente de seguros de vida a sua opinião sobre caixas de pensões e vice-versa. Mas o que tenho verificado é que o reclame de todas as caixas começa invariavelmente: « não recorra ninguem ao seguro de vida, que nós temos o segredo da fortuna a preço infimo ».

Os elogios do eminente estadista que foi Waldeck Rousseau e do illustre desconhecido Senador Prevet nada tem com o lado scientifico e economico da questão, pois se referiram exclusivamente ás instituições *Chatelesiennes*, que, como já disse, tenho razões para suppor com intuitos mais philantropicos e de assistencia mutua. Ninguem, aliás, põe em duvida nem contesta a boa fé e as magnanimas intenções das Caixas de lá e de cá.

Mas os meus temores e a critica cautelosa que tenho feito, resultam principalmente do empirismo que preside a muitas dessas organizações, e da possibilidade de cahirem nas garras de direcções pouco honestas. Tivesse o honrado presidente d'« A Previdencia » o dom da infallibilidade e a certeza de uma rara longevidade, para dirigir pessoalmente e por largos decennios os destinos do seu instituto, ainda assim, eu que tenho na mais alta conta as suas virtudes e capacidade não deixaria de ficar precavido sobre o completo exito financeiro dessas combinações, que — S. Ex. mesmo se encarregou de affirmar — differem em varios pontos das *Chatelesiennes*.

Eu não sei se deva exprimir os meus receios e apprehensões, que podem ser tomadas por juizos temerarios, de pura fantasia; ou se deva, com os factos e experiencia de outros povos, limitar-me a resumir e transcrever o famoso inquerito que a respeito se encontra na classica obra de J. Lefort, laureado do Instituto de França, advogado do Conselho de Estado e da Côte de Cassação.

Descrevendo as « caixas e sociedades de capitalização ou de pensões » diz o incomparavel tratadista :

« Fica-se seduzido primeiramente pelas promessas enganadoras (*dées-vantes*) contidas nos estatutos ; em segundo lugar, pelo apoio moral dado a essas associações até os ultimos tempos por um grande numero de personagens officiaes (*sic*), de que os fundadores teem sabido muito habilmente tirar partido.

As combinações propostas são numerosissimas, muito gabadas e variadas ao infinito.

Fallam de garantias, desafiando toda suspeita ; acenam com resultados brilhantes e rendas superiores ás que é licito esperar.

Mas, quando se tem penetrado no fundo das cousas, verifica-se afinal que essas vantagens, admittindo que realmente existam, não devem fazer esquecer os seus inconvenientes.

Por certo que existem associações estabelecidas sobre bases technicas e justas. Outras ha, porém, e destas compõe-se o maior numero, que são o producto de uma philanthropia pouco esclarecida, de uma generosidade excessiva, que não tratam de estabelecer uma perequação entre os compromissos e os recursos, que não são organizadas de uma maneira rigorosamente scientifica. Ellas teem um fim seguramente muito louvavel : procurar, á custa de sacrificios realizados durante a existencia activa, recursos para a velhice ; são animadas de intenções excellentes ; desgraçadamente, não teem com que fazel-as vingar (*par malheur, elles n'ont rien de ce qu'il faut pour réussir*). E os adherentes que tratam com ellas na persuasão de que podem se dispensar de recorrer ás companhias de seguros, cujas condições acham muito rigorosas, foram illaqueados a maior parte do tempo e aprendem á sua custa que é imprudente querer realizar certas economias, quando, segundo o rifão popular — em muitos casos o barato sahe caro. Chegados a uma idade em que não é mais possivel constituir um capital de previdencia, ficam desorientados e são induzidos a crer que por terem sido enganados uma vez sel-o-hão outra, e que todas as instituições de previdencia conduzem aos mesmos resultados.

Outras sociedades, e isto é particularmente grave, teem sido accusadas de desconhecerem todo o principio de justiça, não só attribuindo fortes emolumentos á direcção, como ainda *creando uma situação privilegiada aos fundadores (sic)*, em prejuizo dos adherentes que se agrupam em grande numero em torno delles ; de reservarem vantagens particulares a certos membros em detrimento de outros ; tal combinação ha, tem-se verificado, em que os primeiros inscriptos recebem uma *somma* relativamente consideravel e os que adheriram dez annos depois teem a haver cem vezes menos.

Emfim, tem-se imputado ainda a estas sociedades editarem disposições severissimas contra os adherentes ; multiplicarem as causas de decadencia, principalmente em caso de demora, quando esta é bem justificavel em consequencia do desanimo, do esquecimento ou da indifferença ; imporem multas e nada restituirem, em caso de retirada, ou pelo menos fazerem supportar uma retenção excessiva. A administração da sociedade é levada

fatalmente, pela força das cousas, a entreter uma luta surda, perpetua entre todos os adherentes, pois que o fim é este : depois do terem obtido um grande numero de contribuições no primeiro periodo, durante o qual não ha pensões a pagar, tratam de empurrar (*laissez disparaitre*) o maior numero possivel de participantes.

«Estas accusações são tanto mais graves quanto as combinações de que tratamos são dirigidas, não a especuladores, livres de aventurarem o que possuem, ou pelo menos a pessoas esclarecidas, mas principalmente a individuos pertencentes a classes modestas, as mais das vezes, se não sempre, aos trabalhadores que creem ver em taes sociedades instituições indiscutíveis, e que aceitam como sérias as promessas com que os embalam.

Este libello famoso e sereno, que estou a traduzir aqui letteralmente, não contém declamações a esmo ; é o transumpto de inqueritos, relatorios, trabalhos e informações largamente documentados e discutidos por escriptores, jornalistas e parlamentares insuspeitos, a cujas monographias se reporta paciente e sizudamente o erudito J. Lefort. (Vol. IV. pags. 467 a 482).

Por tudo quanto ahi fica V. Ex. me ha de relevar que não tome em séria conta o abuso que o Memorial, com pouca imaginação e muita algazarra, procura fazer em torno das sobrias palavras de Waldeck Rousseau.

Todos nós que temos transitado pelos Parlammentos conhecemos os bastidores da politica e sabemos o valor dessas apagadas e inexpressivas demonstraões de complacencia, dadas por um grande e poderoso chefe que, referindo-se, aliás, a uma sociedade já em plena expansão (com 300.000 adherentes) tudo o o mais que pode dizer em seu louvor —foi que era «uma obra extremamente interessante». Mas, por causa das duvidas, poz-lhe um regulamento e modificou-lhe algumas disposições estatutarias.

E' o que eu digo e tenho proposto a respeito das Caixas de Previdencia, que estão surgindo como cogumelos em tempo de chuva : «muito boas, muito interessantes» ; mas cautela e regulamento devem fazer-lhes bem.

Quanto, porém, ao embaraço e hesitação (que o memorial attribue só á minha grande ignorancia, ou á minha má fé) de não poder classificar categoricamente essas combinaões interessantes —como companhias de seguros, ou como sociedade de soccorros mutuos, como simples mutualidades, ou como sociedades anonymas ; a notavel perspicacia de V. Ex. apprehenderá immediatamente, que privilegio é dessas appariões heteróclitas e subtis confundirem os mais lucidos criterio e põrem a premio a paciente investigação dos mais argutos analystas.

O proprio e provecto official do Registro da Capital de S. Paulo, como veridicamente nos conta o memorial, affeito todos os dias a lidar com os institutos regulados pela lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, vacillou, impugnou e resistio em registrar-lhe os estatutos (cousa que era tanto do seu interesse e vantagem não embaraçar) e accedeu sómente á vista de um mandado de juiz, que, afinal, por maior e justamente respeitavel que seja seu criterio, nada decidiu em pleito regular para se hever o seu despacho como «cousa julgada».

A opinião de um advogado, mesmo o mais conspicuo, gozosamente consultado, raro se pronuncia contra os interesses do consultante, principalmente em assumptos que no ponto de vista juridico se podem prestar a mais de uma solução e não receberam ainda a ultima sentença.

Suspeita, desautorizada e sem base, é que é a reiterada afirmação do signatario do Memorial — de que «taes creações escapam á lei de seguros e das sociedades anonymas», — isso a despeito da clareza e terminancia com que o art. 16 da lei n. 173, pelo mesmo invocada, prescreve : «as associações fundadas para os fins declarados no art. 1º, que tomarem a fórma anonyma, serão em tudo sujeitas ás leis e decretos relativos ás sociedades anonymas». (1)

E, finalmente, não é tão supina a minha ignorancia, nem premeditada a minha exitação em optar por classificações muito pretenciosas e casuísticas a respeito de combinações que, talvez de industria, são malleaveis a todas as circumstancias e possibilidades.

Estas sociedades e outras, aliás puramente mutuas, não estão bem e de modo definitivo classificadas em parte alguma.

Ainda hoje, na culta Allemanha, a sciencia está dividida em dous campos inconciliaveis e oppostos para resolver — «se as caixas de socorros mutuos, ou, ao menos, as instituições que merecem esse nome, são ou não seguros. Para uns, é uma fórma de assistencia (Elster, Buffer, Rosin) ; para outros, (Wagner, Rosler, etc.), é uma fórma do seguro, desde que ha compensação entre os casos desfavoraveis e os favoraveis ».

Na França a controversia não é menor; não terminou ainda, nem terminará, apesar do muito que se tem escripto e legislado sobre todas essas combinações.

Mas no Brasil está morta e resolvida, graças ao argumento *irrachant* com que o autor do memorial liquidou a interminavel discussão e enterrou todos os « Bias » do presente e do passado : « A Previdencia » é uma sociedade de previdencia »...

(1) E' preciso, além do mais, não perder de vista que a lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, como bem determina o seu preambulo, é regulamentar do art. 72, § 3º, da Constituição, que assim é concebido : « todos os individuos e associações religiosas podem exercer publico e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito commum ».

Ao passo que nenhuma analogia ou parallelismo existe entre as «caixas de pensões» ou de previdencia e as instituições organizadas para fins religiosos, moraes ou scientificos, de que trata a lei de 1893 citada, ha muita e grande semelhança com as companhias de seguros, que, entre outras operações, exploram cumulativamente a renda vitalicia ou a pensão.

A lei é o espirito e não o vocabulo : *lex est, quod lex voluit*.

Só existem, e ninguém pôde descoartinar outros, os seguintes motivos de ordem social e economica que justificam a intervenção do Estado na vida e funcionamento das sociedades de seguros :

I — A sua duração indeterminada, por um seculo ou mais ;
II — O numero illimitado dos seus adherentes ou associados, que torna impossivel a grande parte, se não a todos elles, uma fiscalização assidua e proveitosa dos negocios sociaes ;

III A existencia de uma massa ou fundo commum, que não pertence a ninguem e pertence a cada um, apenas se verifique a data ou facto que torna exequivel o seu direito ao beneficio ou á pensão.

Ora, estes caracteristicos são evidentemente os mesmos e identicos nas associações de previdencia ou caixas de pensão, que pretendem funcionar fóra da lei.

Chega a matar de riso; mas convence, elucidá e tranquillisa as mais exigentes interrogações: .

Providencia, aliás, não é uma marca de fabrica privilegiada pelas caixas paulistas. Providencia é com muito bom e liquido direito o nome de uma companhia de seguros de vida installada em Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul, com estatutos approvados pelo Governo por decreto n. 6136, de 10 de setembro de 1906. Providencia é todo genero de seguros, de caixas economicas, montepios etc.

Providencia, finalmente, não é classificação legal e especifica de determinada combinação de especuladores, mais ou menos generosos, sinceros e bem intencionados, aos quaes eu poderia ponderar com Bertrand, citado por Lefort — «a providencia é uma bella cousa realmente, mas a modica economia feita espontaneamente pelos pobres de hoje em caso algum deveria ser diminuida em favor dos pobres de amanhã ».

Saúdo a V. Ex. Illm. e Exm. Sr. Dr. David Campista, DD. Ministro da Fazenda. — *Pedro Vergne de Abreu.*

Quadro dos funcionarios da Inspectoria de Seguros, a que se refere o decreto n. 5072, de 12 de dezembro de 1903 e seus vencimentos segundo a tabella annexa ao decreto n. 5466, de 25 de fevereiro de 1905

NOMES	VENCIMENTOS	DATAS DAS NOMEAÇÕES	INFORMAÇÕES
			A QUE SE REFERE O § 16 DO ART. 1º DO DECR. N. 1178, DE 16 DE JANEIRO DE 1904
<i>Inspector</i>			
Dr. Pedro Vergne de Abreu	15:000\$000	14 de novembro de 1906	Por titulo de 19 de janeiro de 1906 foi nomeado inspector interino e effectivo por titulo de 14 de novembro do mesmo anno. Acha-se em exercicio do cargo.
<i>Escrepturarios (2)</i>			
João Vieira de Segadas Vianna. . . .	7:200\$000	24 de dezembro de 1903	Por titulo de 21 de janeiro de 1902 e até 24 de dezembro de 1903 exerceu o cargo de secretario da Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos. Foi louvado nominalmente pelo inspector nos relatorios de 1903, 1904 e 1905. De 28 de outubro de 1905 a 8 de novembro do mesmo anno sorvio de inspector. Acha-se em exercicio do cargo.
Ademaro Augusto de Castro Machado	7:200\$000	7 de janeiro de 1904	Foi louvado nominalmente pelo inspector nos relatorios de 1904 e 1905. Acha-se em exercicio do cargo.
<i>Continuo</i>			
Carlos de Souza Victorino	1:800\$000	8 de janeiro de 1904	Foi servente da Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos. Acha-se em exercicio do cargo.
<i>Sub-inspectores nos Estados (6)</i>			
1ª circumscripção (Estados do Amazonas e Pará) Antonio Lucullo de Souza e Silva	6:000\$000	19 de janeiro de 1904	Acha-se no exercicio do cargo e funciona na Delegacia Fiscal do Pará.
2ª (Estados do Maranhão, Piauhy, Ceará e Rio Grande do Norte) Antonio Jansen de Mattos Pereira (bacharel).	6:000\$000	19 de julho de 1905	Acha-se no exercicio do cargo e funciona na Delegacia Fiscal do Maranhão.

3ª (Estados de Pernambuco, Parahyba e Alagoas — Ulysses Gerson Alves da Costa	6:000\$000	9 de março de 1907	Acha-se no exercicio do cargo e funciona na Delegacia Fiscal de Pernambuco.
4ª (Estados da Bahia, Sergipe e Espirito Santo) — Dr. João Baptista de Castro Rebello.	6:000\$000	19 de janeiro de 1904	Acha-se no exercicio do cargo e funciona na Delegacia Fiscal da Bahia.
5ª (Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro, Minas e Goyaz) — Francisco Martiniano da Costa Carvalho	6:000\$000	23 de fevereiro de 1907	Acha-se no exercicio do cargo e funciona na Delegacia Fiscal de S. Paulo.
6ª (Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Matto Grosso) — Salvador Martins Franca	6:000\$000	9 de agosto de 1906	Acha-se no exercicio do cargo e funciona na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul.

De conformidade com o estabelecido nos arts. 45 e 54 do Regulamento annexo ao decr. n. 5072, de 12 de dezembro de 1903, cada companhia estrangeira tem junto a si um fiscal, e responde exclusivamente pelo pagamento da gratificação annual destinada ao mesmo.

Em 31 de dezembro eram fiscaes os seguintes senhores :

Da <i>New-York Life Insurance Company</i> — José Verissimo de Mattos	12:000\$000	9 de janeiro de 1903	Acha-se em exercicio.
Da <i>Commercial Union Assurance Company, Limited</i> — Francisco Pinheiro de Souza Werneck	6:000\$000	31 de março de 1904.	Acha-se em exercicio.
Da <i>Transatlantische Feuer Versicherungs Actien Gesellschaft</i> — Luiz Avé Precht.	6:000\$000	5 de novembro de 1906	Acha-se em exercicio.
Da <i>Northern Assurance Company</i> — Adelino Nunes Pereira	6:000\$000	5 de março de 1906.	Acha-se em exercicio.
Da <i>Royal Insurance Company</i> — Engenheiro Antonio Felix de Faria Albernaz.	6:000\$000	17 de maio de 1904.	Acha-se em exercicio.
Da <i>L'Union</i> — Bacharel José Geraldo Bezerra de Menezes	6:000\$000	17 de maio de 1904.	Acha-se em exercicio.
Da <i>London and Lancashire Fire Insurance Company</i> — Bacharel José Bernardino Paranhos da Silva	6:000\$000	21 de maio de 1904.	Em 1907 foi substituido conforme consta do quadro immediato.

INFORMAÇÕES

A QUE SE REFERE O § 16 DO ART. 1º DO DECR. N. 1778,
DE 16 DE JANEIRO DE 1904

NOMES	VENCIMENTOS	DATAS DAS NOMEAÇÕES	INFORMAÇÕES
<i>Da Mannheimer Versicherungs Gesellschaft</i> — Bacharel José Honrique de Sá Leitão.	6:000\$000	16 de maio de 1906.	Acha-se em exercício.
<i>Da Guardian Assurance Company, Limited</i> — Bacharel João Baptista da Cunha.	6:000\$000	17 de setembro de 1904	Acha-se em exercício.
<i>Da Preussische National Versicherungs Gesellschaft</i> — José Julio da Silveira Martins.	6:000\$000	15 de setembro de 1905	Acha-se em exercício.
<i>Da Aachener und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft</i> — Francisco da Silva Mendes Guimarães.	6:000\$000	7 de dezembro de 1904	Em 1907 foi substituído conforme consta do quadro immediato.
<i>Da Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft</i> — Adriano dos Reis Quartin	6:000\$000	9 de janeiro de 1905	Acha-se em exercício.

Escreventes extranumerarios

Tendo augmentado consideravelmente o serviço da Repartição, conforme já tambem havia notado em 1905 o inspector de seguros de então, Dr. Aristides Spinola, por officio n. 102, de 15 de fevereiro de 1906 foi proposta e approvada, por despacho de 3 de março seguinte, do Sr. Ministro, a admissão de um escrevente extranumerario com o vencimento annual de 2:400\$. Por officio n. 245, de 4 de junho de 1906 foi proposta a admissão de mais um escrevente extranumerario, passando ambos a ter os vencimentos de 3:600\$ annuaes, o que foi approved por despacho de 9 do mesmo mez, tendo sido proposto por officio n. 354, de 29 de agosto de 1906, que os vencimentos passassem a ser de 4:800\$ annuaes, o que tambem foi approved por despacho do Sr. Ministro, de 8 de outubro seguinte. Para esses logares foram nomeados por portaria do Sr. inspector, os senhores:

Bacharel Aristoteles Vergne Guimarães	22 de março de 1906.	Acha-se em exercício.
Mario de Bulhões	25 de junho de 1906.	Acha-se em exercício.

Quadro do exercício dos funcionarios da Inspectoria de Seguros durante o anno de 1906

SECRETARIA

Inspector

Dr. José de Oliveira Coelho que esteve interinamente em exercicio do cargo, do qual foi exonerado a pedido, até 22 de janeiro, tendo nesta data o actual inspector, Dr. Pedro Vergne d' Abreu, assumido o exercicio do cargo para o qual foi nomeado interinamente por titulo de 19 do mesmo mez e effectivo por titulo de 14 de novembro.

Escripturarios

João Vieira de Segadas Vianna, durante todo o anno.
Ademaro Augusto de Castro Machado, durante todo o anno.

Escreventes extranumerarios

Bacharel Aristoteles Vergne Guimarães, desde 22 de março, tendo sido nomeado por portaria do Sr. Inspector, da mesma data, e de accordo com a resolução do Sr. Ministro da Fazenda, proferida em officio n. 102, de 15 de fevereiro.

Mario de Bulhões, desde 26 de junho, tendo sido nomeado por portaria do Sr. Inspector, de 25 do mesmo mez, e de accordo com a resolução do Sr. Ministro da Fazenda, proferida em officio n. 245 de 4 de junho.

Continuo

Carlos de Souza Victorino, durante todo o anno.

SUB-INSPECTORES NOS ESTADOS

(Seis circumscripções)

Sub-inspectores

Na 1.^a Antonio Lucullo de Souza e Silva, durante todo o anno.
Na 2.^a Bacharel Antonio Jansen de Mattos Pereira, durante todo o anno.
Na 3.^a Bacharel Annibal Freire da Fonseca, durante todo o anno. (1)
Na 4.^a Bacharel João Baptista de Castro Rebello, durante todo o anno.
Na 5.^a Bacharel João Baptista Martins Barbosa, durante todo o anno. (2)
Na 6.^a Antonio da Silva Fróes Junior, até 20 de junho, data em que falleceu, tendo sido nomeado para o cargo o bacharel Salvador Martins França, que em 27 do mesmo mez tomou posse e entrou em exercicio.

Fiscaes junto ds companhias estrangeiras

Junto á « New York Life Insurance Company »—José Verissimo Dias de Mattos, durante todo o anno.

Junto á « Commercial Union Assurance Company » — Francisco Pinheiro de Souza Werneck, durante todo o anno.

Junto á « Transatlantische Feuer Versicherungs Actien Gesellschaft » — Adolpho Furquim de Almeida, até 10 de novembro, tendo nesta data assumido o exercicio do cargo, Luiz Avé Precht, nomeado por titulo de 5 do mesmo mez. (3)

Junto á « Northern Assurance Company » — Bacharel Annibal Teixeira de Carvalho até 6 de março, tendo nesta data assumido o exercicio Adelino Nunes Pereira, nomeado por titulo de 5 do mesmo mez.

Junto á « Royal Insurance Company » — Engenheiro Antonio Felix de Faria Albernaz, durante todo o anno.

Junto á « L' Union » — Bacharel José Geraldo Bezerra de Menezes, durante todo o anno.

Junto á « London and Lancashire Fire Insurance Company » — Bacharel José Bernardino Paranhos da Silva, durante todo o anno. (4)

Junto á « Mannheimer Versicherungs Gesellschaft » — Bacharel Fausto de Aguiar Cardoso até 17 de maio, tendo nesta data assumido o exercicio o bacharel José Henrique de Sá Leitão, nomeado por titulo de 16 do mesmo mez.

Junto á « Guardian Assurance Company, Limited » — Bacharel João Baptista da Cunha, durante todo o anno.

Junto á « Preussische National Versicherungs Gesellschaft » — José Julio da Silveira Martins, durante todo o anno.

Junto á « Aachener und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft » — Francisco da Silva Mendes Guimarães, durante todo o anno.

Junto á « Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft » — Adriano dos Reis Quartins durante todo o anno.

Junto á « Alliance Marine and General Assurance Company, Limited » — Bacharel José Affonso Bandeira de Mello até 6 de julho, por ter nesta data deixado de fuccionar e ter sido adquirido seu acorvo pela « Alliance Assurance Company, Limited ».

Junto á « Alliance Assurance Company, Limited » — Antonio Carneiro Brandão até 6 de julho, por ter nesta data deixado de funcionar conforme a declaração que fez por officio de 4 do mesmo mez de que resolvera cessar as suas operações no Brazil.

Observações

(1) Foi exonerado a pedido em 9 de março, tendo na mesma data sido nomeado para o logar o bacharel Ulysses Gerson Alves da Costa.

(2) Falleceu em 10 de fevereiro, tendo em 23 do mesmo mez sido nomeado para o logar, Francisco Martiniano da Costa Carvalho.

(3) Em 17 de setembro de 1907 esta companhia deixou de funcionar no Brazil por ter o seu acervo sido adquirido pela « Albingia Versicherung Actien Gesellschaft », que lhe succedeu, tendo o mesmo fiscal.

(4) Foi exonerado, tendo sido nomeado director do Internato do Gymnasio Nacional, e para o logar de fiscal foi nomeado, por titulo de 20 de junho de 1907, José Bento Porto que assumiu o exercicio a 28 do mesmo mez. — *João Vieira de Se-
gas Vianna*, escripturario.

Demonstração da receita e despesa da Inspectoria de Seguros durante o exercicio de 1906

	RECEITA	DESPEZA
Saldo que passou do exercicio de 1905	29:821\$831	
Contribuições recebidas das Companhias Argos Fluminense, Previdente, Mercurio, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Sul America, Garantia, Brasil, Caixa Geral das Familias, Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, Confiança, União dos Proprietarios, União Commercial dos Varegistas, Indemnizadora (do Rio de Janeiro), Geral, Vera-Cruz, Lloyd Americano, Integridade, Minerva, Tethys, Amphitrite, Indemnizadora, (de Pernambuco), Phenix Pernambucana, Alliança (da Bahia), Interesse Publico, Esperança, Maranhense, Porto Alegre União de Porto Alegre, Phenix de Porto Alegre, Rio Grandense, Pelotense, Commercial (do Pará), a Rs. 1:467\$973, cada uma	46:975\$136	
Idem das Companhias Amazonia, Lealdade, Paraense, Alliança (do Pará) e Lloyd Paraense, a 2:400\$000.	12:000\$000	
Idem da Companhia Paulista de Seguros.	1:400\$000	
Idem da Previdencia do Sul.	567\$741	
Idem da Iris	266\$666	
Ordenados dos funcionarios, segundo a tabella annexa ao decreto n. 5.466, de 25 de fevereiro de 1905	—	67:200\$000
Gratificação a dois escreventes extranumerarios, admittidos conforme as resoluções do Sr. Ministro, proferidas nos officios n. 102, de 15 de Fevereiro e n. 245, de 4 de junho de 1906.	—	5:048\$822
Aluguel da casa	—	3:414\$000
Moveis para o archivo, gabinete do Inspector, placas e diversos objectos	—	2:108\$000
Uma machina de escrever e utensilios para a mesma.	—	614\$000
Impressos e encadernações	—	352\$000
Publicações do expediente no <i>Diario Official</i> e de editaes	—	2:107\$700
Assignatura do <i>Jornal do Commercio</i>	—	60\$000
Idem de Revistas e livros sobre seguros.	—	432\$500
Despezas de expediente e objectos de escriptorio	—	398\$700
Expediente das seis Sub-inspectorias	—	1:360\$050
Despezas miudas a cargo do Continuo	—	480\$000
Despezas com a mudança da Secretaria do predio n. 59 da rua da Quitanda para o de n. 37 da mesma rua	—	100\$000
Impressão do Relatorio de 1905.	—	2:040\$000
Saldo que passa para o exercicio de 1907	—	5:315\$602
	91:031\$374	91:031\$374
Saldo que passou do exercicio de 1906.	5:315\$602	

João Vieira de Segudas Vianna, Escripturario.

Demonstração da conta corrente da Inspectoria de Seguros com o Thezouro Federal

THEZOURO FEDERAL	RECEITA	DESPEZA
Saldo devedor em 1 de janeiro de 1906.	31:225\$181	—
Importancia recebida das Companhias nacionaes de seguros.	61:209\$543	—
Pagamentos requisitados em 1906, de contas do exercicio de 1905, de Leuzinger & Comp.	—	25\$800
Pagamentos requisitados em 1906, de despezas relativas ao mesmo exercicio.	—	83:800\$072
Balanço em 31 de Dezembro de 1906	—	8:609\$052
	92:434\$724	92:434\$724
Saldo a favor da Inspectoria de Seguros.	8:609\$052	—
A DEDUZIR		
Pagamentos a requisitar relativos a despezas do exercicio de 1904, cujas contas a Imprensa Nacional ainda não as apresentou em devida ordem.	—	576\$750
Pagamentos a requisitar relativos ao exercicio de 1905, cujas contas, da Imprensa Nacional, aguardam a remessa das anteriores de 1904	—	801\$000
Pagamentos a requisitar relativos ao exercicio de 1906, cujas contas, da Imprensa Nacional, aguardam a remessa das anteriores de 1904	—	1:560\$700
Pagamentos a requisitar relativos ao exercicio de 1906, cuja conta de dezembro, de Leuzinger & Comp., só foi apresentada depois de 31 do mesmo mez.	—	60\$000
Pagamentos a requisitar relativos ao exercicio de 1906, cuja conta de dezembro, do <i>Jornal do Commercio</i> , só foi apresentada depois de 31 do mesmo mez.	—	19\$200
Pagamentos a requisitar relativos ao exercicio de 1906, cuja conta, do Lloyd Brasileiro, só foi apresentada depois de 31 de dezembro	—	275\$800
Balanço.	—	5:315\$602
	8:609\$052	8:609\$052
Saldo disponivel para 1907.	5:315\$602	

João Vieira de Segadas Vianna, oscripturario.

Quadro de informações sobre as Companhias de Seguros

Quadro de informações sobre as Companhias de Seguros

NOMES DAS COMPANHIAS	ESTADOS	SÉDES	BALANÇO DE 1906
Vera-Cruz.	—	Cidade do Rio de Janeiro	31 de dezembro.
Mercurio	—	Idem.	Idem.
Confiança	—	Idem.	30 de junho. .
Argos Fluminense . . .	—	Idem.	31 de dezembro.
Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo	—	Idem.	Idem.
Garantia	—	Idem.	Idem.
Providente	—	Idem.	Idem.
Indemnizadora	—	Idem.	Idem.
União dos Proprietarios .	—	Idem.	Idem.
Integridade	—	Idem.	Idem.
União Commercial dos Va- registas.	—	Idem.	Idem.
Lloyd Americano	—	Idem.	30 de junho. .
Geral (1)	—	Idem.	31 de dezembro.
Minerva	—	Idem.	30 de junho. .
Equitativa dos Estados Unidos do Brazil. . . .	—	Idem.	Idem.
Brasil	—	Idem.	31 de dezembro.
Amazonia.	Pará	Belém	Idem.
Lealdade	Idem	Idem.	Idem.
Lloyd Paraense	Idem	Idem.	Idem.
Commercial	Idem	Idem.	Idem.
Alliança	Idem	Idem.	Idem.
Paraense	Idem	Idem.	Idem.
Segurança.	Idem	Idem.	Idem.
Maranhense	Maranhão	S. Luiz	Idem.
Esperança.	Idem	Idem.	Idem.
Amphitrite	Pernambuco	Recife	Idem.
Indemnizadora	Idem	Idem.	Idem.
Phenix Pernambucana. .	Idem	Idem.	Idem.

1) O capital realizado apresentava em 31 de dezembro um prejuizo de 16:361\$005.

terrestres e maritimos que funcionaram em 1906

CAPITAL EMITIDO NO BRASIL	CAPITAL REALIZADO NO BRASIL	DEPOSITO NO THEOURO FEDERAL	DEPOSITOS EM ESTABELECI- MENTOS BANCARIOS	NUMEROS DAS CARTAS PATENTES	DATAS DAS CARTAS PATENTES
1.000:000\$000	500:000\$000	200:000\$000	—	1	5 de junho de 1902.
1.700:000\$000	680:005\$000	200:000\$000	—	2	10 de junho de 1902.
2.000:000\$000	500:000\$000	200:000\$000	—	3	Idem.
3.000:000\$000	1.200:000\$000	200:000\$000	—	4	Idem.
Mutualidade	—	200:000\$000	—	5	Idem.
2.500:000\$000	500:000\$000	200:000\$000	—	6	Idem.
2.500:000\$000	1.000:000\$000	200:000\$000	—	7	12 de junho de 1902.
1.000:000\$000	400:000\$000	200:000\$000	—	8	Idem.
500:000\$000	250:000\$000	200:000\$000	—	9	Idem.
2.000:000\$000	500:000\$000	200:000\$000	—	10	Idem.
1.000:000\$000	250:000\$000	200:000\$000	—	11	Idem.
1.000:000\$000	500:000\$000	200:000\$000	—	12	8 de outubro de 1902.
2.000:000\$000	400:000\$000	200:000\$000	—	15	28 de janeiro de 1903.
1.000:000\$000	362:670\$000	200:000\$000	—	20	10 de agosto de 1903.
—	—	—	—	—	—
1.000:000\$000	400:000\$000	150:000\$000	—	23	30 de novembro de 1904.
1.000:000\$000	1.000:000\$000	—	—	—	—
1.000:000\$000	1.000:000\$000	—	—	—	—
1.200:000\$000	1.200:000\$000	—	—	—	—
600:000\$000	600:000\$000	200:000\$000	—	—	Ainda não requereu.
1.000:000\$000	1.000:000\$000	—	—	—	—
600:000\$000	600:000\$000	—	—	—	—
2.000:000\$000	1.997:800\$000	—	—	—	—
1.000:000\$000	200:000\$000	—	—	—	—
1.000:000\$000	150:000\$000	200:000\$000	—	—	Ainda não requereu.
1.000:000\$000	400:000\$000	200:000\$000	—	19	11 de julho de 1903.
1.000:000\$000	300:000\$000	200:000\$000	—	21	10 de agosto de 1903.
1.000:000\$000	300:000\$000	200:000\$000	—	18	26 de junho de 1903.

NOMES DAS COMPANHIAS	ESTADOS	SÉDES	BALANÇO DE 1906
Tethys (2)	Pernambuco	Recife	31 de dezembro.
Iris (3)	Idem	Idem	Idem
Alliança	Bahia	S. Salvador	Idem
Interesse Publico	Idem	Idem	Idem
Paulista	S. Paulo	S. Paulo	Idem
Rio Grandense	Rio Grande do Sul	Rio Grande	Idem
Pelotense	Idem	Pelotas	Idem
Porto Alegrense	Idem	Porto Alegre	Idem
União	Idem	Idem	Idem
Phenix de Porto Alegre	Idem	Idem	Idem
Commercial Union Ass Company, limited	Inglaterra.	Londres.	—
Transatlantische F. Vers. A. Gesellschaft	Alemanha	Hamburgo	—
Northern Assurance Co.	Inglaterra.	Londres.	—
Royal Insurance Company	Idem	Liverpool	—
L'Union	Franga.	Paris.	—
London and Lancashire F. Insurance Company	Inglaterra.	Liverpool	—
Mannheimer Versiche- rungs Gesellschaft	Alemanha	Mannheim	—
Guardian Assurance Com- pany, limited	Inglaterra.	Londres.	—
Preussische N. Versiche- rungs Gesellschaft	Alemanha	Stettin	—
Aachener und Munchener F. V. Gesellschaft	Idem	Aix-la-Chapelle	—
Nord-Deutsche Versiche- rungs Gesellschaft	Idem	Hamburgo	—
Alliance Marine and Ge- neral Ass. Co, lmtd. (4)	Inglaterra.	Londres.	—
Alliance Assurance Com- pany, limited. (4)	Idem	Idem.	—
Somma.			

CAPITAL EMITIDO NO BRASIL	CAPITAL REALIZADO NO BRASIL	DEPOSITO NO THE-SOURO FEDERAL.	DEPOSITOS EM ESTABELECI- MENTOS BANCARIOS	NUMEROS DAS CARTAS PATENTES	DATAS DAS CARTAS PATENTES
500:000\$000	300:000\$000	200:000\$000	—	17	26 de junho de 1903.
600:000\$000	240:000\$000	100:000\$000	—	27	21 de novembro de 1906.
2.000:000\$000	1.282:500\$000	200:000\$000	—	16	17 de junho de 1903.
2.000:000\$000	800:000\$000	200:000\$000	—	—	Ainda não requereu.
2.000:000\$000	800:000\$000	200:000\$000	—	24	1 de junho de 1906.
1.000:000\$000	400:000\$000	200:000\$000	—	13	18 de outubro de 1902.
2.000:000\$000	350:000\$000	200:000\$000	—	14	27 de dezembro de 1902.
2.000:000\$000	400:000\$000	—	—	—	
1.000:000\$000	200:000\$000	—	—	—	
2.000:000\$000	400:000\$000	—	—	—	
Não tem	Não tem	20:000\$000	60:000\$000	—	
Idem	Idem	—	10:000\$000	—	
Idem	Idem	100:000\$000	—	—	
Idem	Idem	60:000\$000	90:000\$000	—	
Idem	Idem	60:000\$000	—	—	
Idem	Idem	20:000\$000	20:000\$000	—	
Idem	Idem	40:000\$000	10:000\$000	—	
Idem	Idem	60:000\$000	—	—	
Idem	Idem	60:000\$000	—	—	
1.500:000\$000	200:000\$000	200:000\$000	—	22	25 de novembro de 1904.
Não tem	Não tem	20:000\$000	—	—	
Idem	Idem	20:000\$000	10:000\$000	—	
Idem	Idem	20:000\$000	—	—	
51.200:000\$000	21.572:965\$000	5.930:000\$000	200:000\$000	—	

2) Esta Companhia entrou em liquidação amigavel a 29 de agosto de 1906.

3) Esta Companhia, embora organizada em 1906, só começou a operar em 1 de janeiro de 1907.

4) Estas Companhias suspenderam operações em 6 de julho de 1906.

Resumo do quadro de informações sobre as companhias de seguros terrestres e marítimos que funcionavam em 31 de dezembro de 1906

NUMERO DE COMPANHIAS	ESTADOS	SEDES	CAPITAL EMITIDO NO BRASIL	CAPITAL REALIZADO NO BRASIL	DEPOSITO NO THEOURO FEDERAL	DEPOSITO EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
Dezeséis	Brasil	Cidade do Rio de Janeiro	22.200:000\$000	7.452:665\$000	2.050:000\$000	
Sete	»	Estado do Pará	7.400:000\$000	7.397:800\$000	200:000\$000	
Duas	»	» do Maranhão	2.000:000\$000	350:000\$000	200:000\$000	
Cinco	»	» de Pernambuco	4.100:000\$000	1.540:000\$000	900:000\$000	
Duas	»	» da Bahia	4.000:000\$000	2.082:000\$000	400:000\$000	
Uma	»	» de S. Paulo	2.000:000\$000	800:000\$000	200:000\$000	
Cinco	»	» do Rio Grande do Sul	8.000:00.000	1.750:000\$000	400:000\$000	
Sete	Inglaterra	—	Não tem	Não tem	283:335\$000	180:000\$000
Cinco	Allemanha	—	1.500:000\$000	200:000\$000	320:000\$000	20:000\$000
Uma	França	—	Não tem	Não tem	60:000\$000	
			51.200:000\$000	21.572:065\$000	5.913:335\$000	300:000\$000
Trinta e oito	Nacionaes	—	49.700:000\$000	21.372:065\$000	5.250:000\$000	
Treze	Estrangeiras	—	1.500:000\$000	200:000\$000	663:335\$000	200:000\$000
			51.200:000\$000	21.572:065\$000	5.913:335\$000	200:000\$000

João Vieira de Segadas Vianna, escripturario.

Quadro das companhias de seguros terrestres e marítimos que funcionaram no Brazil em 1906

COMPANHIAS NACIONAES	LOGARES EM QUE FUNCIONAM
Vera Cruz	Rio de Janeiro (sede), S. Paulo, Santos e Curityba.
Mercurio	Rio de Janeiro (sede), Belém, S. Luiz, Fortaleza, Recife, Maceió, Bahia, Nitheroy, S. Paulo, Santos e Rio Grande. (1)
Conflança	Rio de Janeiro (sede).
Argos Fluminense	Rio de Janeiro (sede).
Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo	Rio de Janeiro (sede).
Garantia	Rio de Janeiro (sede) e Santos.
Providente	Rio de Janeiro (sede) S. Paulo e Santos.
Indemnizadora	Rio de Janeiro (sede).
União dos Proprietarios	Rio de Janeiro (sede).
Integridade	Rio de Janeiro (sede) e S. Paulo.
União Commercial dos Varejistas	Rio de Janeiro (sede), Recife, Aracajú, Victoria, S. Paulo, Santos e Curityba.
Lloyd Americano	Rio de Janeiro (sede), Manãos, Belém, Recife, Bahia, Victoria, Petropolis, Campos, Iguape, S. Paulo, Florianopolis, Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas.
Geral	Rio de Janeiro (sede), Aracajú, S. Paulo, Curityba, Paranaguá, Antonina e Florianopolis.
Minerva	Rio de Janeiro (sede), Recife, S. Paulo, Santos e Campinas.
Equitativa dos Estados Unidos do Brazil	Rio de Janeiro (sede), Manãos, Belém, Theresina, S. Luiz, Fortaleza, Natal, Parahyba, Recife, Maceió, Penedo, Aracajú, Bahia, Victoria, S. Paulo, Santos, Curityba, Florianopolis, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, Goyaz, Corumbá e Cuyabá.
Brazil	Rio de Janeiro (sede), Campos, Santos, S. Paulo e Rio Grande.
Amazonia	Belém (sede). (2)
Lealdade	Belém (sede) Fortaleza e Camocim.
Lloyd Paraense	Belém (sede), Manãos, Recife e Bahia.
Commercial	Belém (sede) e Manãos.
Alliança	Belém (sede). (3)
Paraense	Belém (sede), Manãos e Recife.
Segurança	Belém (sede) e Bahia.
Maranhense	S. Luiz (sede).
Esperança	S. Luiz (sede).
Amphitrite	Recife (sede). Parahyba, Parahyba e Maceió.
Indemnizadora	Recife (sede).
Phenix Pernambucana	Recife (sede) e Maceió.
Tethys	Recife (sede), (3)
Iris	Recife (sede), (4)

(1) A Companhia Mercurio mantém uma agencia em Portugal.

(2) Dos relatorios destas Companhias não constam as agencias.

(3) Esta Companhia terminou as operações em 29 de agosto de 1906 por terem os accionistas resolvido em assembléa geral dessa data liquidá-la.

(4) Esta Companhia foi autorizada a funcionar por carta patente n. 27, de 21 de novembro de 1906 e estatutos approvados pelo decreto n. 6223, de 12 do mesmo mez e anno, porém, só encetou operações em 6 de julho de 1907.

COMPANIAS NACIONAES	LOGARES
Alliança	Bahia (sede), Manaós, Belém, S. Luiz, Fortaleza, Recife Maceió, Penódo, Aracajú, Estância, Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas. (5)
Interesso Publico. . .	Bahia (sede), Manaós, Fortaleza, Recife, Maceió, Rio de Janeiro e Pelotas. (6)
Paulista	S. Paulo (sede), Rio de Janeiro, Santos e Campinas.
Rio Grandense	Rio Grande (sede) e Porto Alegre.
Pelotense	Pelotas (sede).
Porto Alegrense.	Porto Alegre (sede).
União	Porto Alegre (sede).
Phenix de Porto Alegre	Porto Alegre (sede).
COMPANHIAS ESTRAN- GEIRAS	
Commercial Union Assurance Comp. . .	Rio de Janeiro, S. Paulo, Curitiba e Porto Alegre.
Transatlantische F. Vers. A. Gesellschäft.	Rio de Janeiro, Recife, S. Paulo, Santos e Porto Alegre.
Northern Assurance Company	Rio de Janeiro, Parahyba, Recife, Maceio, Bahia, S. Paulo, Santos (7) e Porto Alegre.
Royal Insurance Company	Riode Janeiro, Manaós, Belém, Bahia, S. Paulo e Rio Grande.
L'Union.	Rio de Janeiro e S. Paulo.
London and Lancashire F. Ins. Company	Rio de Janeiro e S. Paulo.
Guardian Assurance Company, limited.	Rio de Janeiro, Bahia, Victoria, Santos, Paranaguá e Porto Alegre.
Mannheimer Versicherungs Gesellschaft.	Rio de Janeiro, S. Paulo e Porto Alegre.
Aachener und Munchener V. Gesellschaft.	Rio de Janeiro, Manaós, Fortaleza, Recife, Bahia, Victoria, S. Paulo, Curitiba e Florianopolis.
Preussische National Vers. Gesellschaft.	Rio de Janeiro, S. Paulo e Porto Alegre.
Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft.	Rio de Janeiro e Rio Grande.
Alliance Marine and General A. Co. Ltd.	Rio de Janeiro. (8)
Alliance Assurance Company, Limited.	Rio de Janeiro e S. Paulo. (8)

(5) Esta Companhia mantém uma agencia em Montevideo (Uruguay).

(6) Esta Companhia mantém uma agencia no Porto (Portugal).

(7) Até 15 de agosto.

(8) Estas Companhias susponderam operações em 6 de julho de 1906.

Quadro das cidades em que funcionaram companhias de seguros terrestres e marítimos durante o exercício de 1906

ESTADOS	CIDADES	NOMES DAS COMPANHIAS
Distrito Federal.	Rio de Janeiro . . .	Vera Cruz, Mercurio, Confiança, Argos Fluminense, Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, Garantia, Previdente, Indemnizadora (do Rio de Janeiro), União dos Proprietarios, Integridade, União Commercial dos Varegistas, Lloyd Americano, Gerol, Minerva, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Brasil, Alliança (da Bahia), Interesse Publico, Paulista, Commercial Union Assurance Company, limited, Transatlantische Feuer Versicherungs Actien Gesellschaft, Northern Assurance Company, Royal Insurance Company, l'Union, London and Lancashire Fire Insurance Company, Guardian Assurance Company, limited, Mannheim Versicheruings Gesellschaft, Preussische National Versicherungs Gesellschaft, Aachener und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft, Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft, Alliance Assurance Company, limited, Alliance Marine and General Assurance Company, Limited.
Amazonas	Manáos	Lloyd Americano, Lloyd Paraense, Commercial, Paraense, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Alliança (da Bahia), Interesse Publico, Royal Insurance Company, Aachener und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft.
Pará	Belem	Amazonia, Lealdade, Lloyd Paraense, Commercial, Alliança (do Pará), Paraense, Segurança, Mercurio, Lloyd Americano, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Alliança (da Bahia), Royal Insurance Company.
Piauhý	Therézina	Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.
»	Parnahyba	Amphitrite.
Maranhão	S. Luiz	Maranhense, Esperança, Mercurio, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Alliança (da Bahia).
Ceará :	Fortaleza	Mercurio, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Lealdade, Alliança (da Bahia), Interesse Publico, Aachener und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft.
»	Camocim	Lealdade.
Rio Grande do Norte.	Natal	Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.
Parahyba	Parahyba	Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Amphitrite, Northern Assurance Company.
Pernambuco	Recife	Amphitrite, Indemnizadora (de Pernambuco), Phenix Pernambucana, Tethys, Mercurio, Lloyd Americano, Equitativa

ESTADOS	CIDADES	NOMES DAS COMPANHIAS
		dos Estados Unidos do Brasil, Minerva, União Commercial dos Varegistas, Lloyd Paraense, Alliança (da Bahia), Interesse Publico, Paraense, Transatlantische Feuer Versicherungs Actien Gesellschaft, Northern Assurance Company, Aachener und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft.
Alagoas.	Maceió	Mercurio, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Amphitrite, Phenix Pernambuco, Alliança (da Bahia), Interesse Publico, Northern Assurance Company.
Sergipe.	Aracajú	Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, União Commercial dos Varegistas, Geral, Alliança (da Bahia).
»	Penedo	Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Alliança (da Bahia).
»	Estancia.	Alliança (da Bahia).
Bahia.	S. Salvador.	Alliança (da Bahia), Interesse Publico, Mercurio, Lloyd Americano, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Lloyd Paraense, Segurança, Royal Insurance Company, Northern Assurance Company, Guardian Assurance Company, limited, Aachener und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft.
Espirito Santo.	Victoria.	Lloyd Americano, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, União Commercial dos Varegistas, Guardian Assurance Company, limited, Aachener und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft.
Rio de Janeiro.	Nictheroy	Mercurio.
»	Petropolis	Lloyd Americano.
»	Campos	Lloyd Americano, Brasil.
S. Paulo	S. Paulo.	Vera Cruz, Mercurio, Previdente, Integridade, União Commercial dos Varegistas, Lloyd Americano, Geral, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Minerva, Brasil, Alliança (da Bahia), Paulista, Commercial Union Assurance Company, limited, Transatlantische Feuer Versicherungs Actien Gesellschaft, Northern Assurance Company, Royal Insurance Company, L'Union, London and Lancashire Fire Insurance Company, Mannheimer Versicherungs Gesellschaft, Aachener und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft, Preussische National Versicherungs Gesellschaft, Alliance Assurance Company, limited.
»	Santos	Vera Cruz, Mercurio, Garantia, Previdente, União Commercial dos Varegistas, Minerva, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Brasil, Alliança (da Bahia), Paulista, Transatlantische Feuer Versicherungs Actien Gesellschaft.

ESTADOS	CIDADES	NOMES DAS COMPANHIAS
S. Paulo	Campinas	Minerva, Paulista.
»	Iguape	Lloyd Americano.
Paraná	Corityba. . . .	Vera Cruz, Geral, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, União Commercial dos Varegistas, Alliança (da Bahia), Commercial Union Assurance Company, limited, Aachener und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft.
»	Paranaguá	Geral, Guardian Assurance Company, limited.
»	Antonina. . . .	Geral.
Santa Catharina	Florianopolis	Lloyd Americano, Geral, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Aachener und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft.
Rio Grande do Sul. . . .	Porto Alegre	Porto Alegrense, União, Phenix de Porto Alegre, Rio Grandense, Lloyd Americano, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Alliança (da Bahia), Commercial Union Assurance Company, limited, Transatlantische Feuer Versicherungs Actien Gesellschaft, Northern Assurance Company, Guardian Assurance Company, limited, Mannheimer Versicherungs Gesellschaft, Preussische National Versicherungs Gesellschaft.
»	Rio Grande	Rio Grandense, Mercurio, Lloyd Americano, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Brasil, Alliança (da Bahia), Royal Insurance Company, Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft.
»	Pelotas	Pelotense, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Lloyd Americano, Alliança (da Bahia), Interesse Publico.
Goyaz	Goyaz. . . .	Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.
Matto Grosso	Cuyabá	Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.
»	Corumbá. . . .	Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.

João Vieira de Segadas Vianna, escripturario.

Quadro dos capitales e reservas, no Brasil, das

NOMES DAS COMPANHIAS	ESTADOS	SÉDES	BALANÇOS DE 1906
Vera Cruz	—	Cidade do Rio de Janeiro	Em 31 de dezembro.
Mercurio	—	Idem.	» 31 » »
Confiança	—	Idem.	» 31 » »
Argos Fluminense	—	Idem.	» 31 » »
Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo	—	Idem.	» 31 » »
Garantia	—	Idem.	» 31 » »
Providente	—	Idem.	» 31 » »
Indemnizadora	—	Idem.	» 31 » »
União dos Proprietarios	—	Idem.	» 31 » »
Integridade	—	Idem.	» 31 » »
União Commercial dos Varegistas.	—	Idem.	» 31 » »
Lloyd Americano	—	Idem.	» 30 » Junho.
Géral	—	Idem.	» 31 » dezembro.
Minerva	—	Idem.	» 30 » junho
Equitativa dos Estados Unidos do Brasil	—	Idem.	» 30 » »
Brasil	—	Idem.	» 31 » dezembro.
Amazonia	Pará	Belém	» 31 » »
Lealdade	»	Idem.	» 31 » »
Lloyd Paraense	»	Idem.	» 31 » »
Commercial	»	Idem.	» 31 » »
Alliança	»	Idem.	» 31 » »
Paraense	»	Idem.	» 31 » »
Segurança.	»	Idem.	» 31 » »
Maranhense	Maranhão.	S. Luiz.	» 31 » »
Esperança.	»	Idem.	» 31 » »
Amphitrite	Pernambuco	Recife	» 31 » »
Indemnizadora	»	Idem.	» 31 » »
Phenix Pernambucana.	»	Idem.	» 31 » »

companhias de seguros terrestres e maritimos

CAPITAL			RESERVAS		
Realizado	A realizar	Total	Fundos de reserva	Outros titulos de reservas	Total
500:000\$000	500:000\$000	1.000:000\$000	92:339\$611	129:325\$162	221:664\$773
689:995\$000	1.010:005\$000	1.700:000\$000	17:577\$593	21:707\$416	39:285\$009
500:000\$000	1.500:000\$000	2.000:000\$000	17:300\$000	44:655\$120	61:955\$120
1.200:000\$000	1.800:000\$000	3.000:000\$000	120:000\$000	388:769\$520	508:769\$520
—	Mutualidade	—	249:556\$171	6:408\$319	255:964\$520
500:000\$000	2.000:000\$000	2.500:000\$000	70:000\$000	140:130\$180	210:130\$180
1.000:000\$000	1.500:000\$000	2.500:000\$000	140:000\$000	748:284\$550	888:284\$550
400:000\$000	600:000\$000	1.000:000\$000	25:000\$000	223:047\$820	248:047\$820
250:000\$000	270:000\$000	500:000\$000	46:076\$110	285:659\$520	331:735\$630
500:000\$000	1.500:000\$000	2.000:000\$000	115:000\$000	148:826\$750	263:826\$750
250:000\$000	750:000\$000	1.000:000\$000	126:445\$121	48:856\$066	175:302\$087
500:000\$000	500:000\$000	1.000:000\$000	11:379\$010	47:280\$550	58:659\$560
400:000\$000	1.600:000\$000	2.000:000\$000	—	—	—
300:000\$000	1.700:000\$000	2.000:000\$000	23:242\$170	198\$078	23:441\$448
—	—	—	518:986\$611	—	518:986\$611
400:000\$000	600:000\$000	1.000:000\$000	15:190\$710	7:595\$360	22:786\$070
1.000:000\$000	—	1.000:000\$000	341:821\$602	102:940\$031	444:761\$633
1.000:000\$000	—	1.000:000\$000	514:000\$000	250:000\$000	764:000\$000
1.200:000\$000	—	1.200:000\$000	572:091\$360	200:389\$610	772:481\$000
600:000\$000	—	600:000\$000	300:000\$000	308:545\$737	608:545\$737
1.000.000\$000	—	1.000:000\$000	151:290\$331	30:007\$219	181:297\$550
600:000\$000	—	600:000\$000	200:000\$000	39.031\$224	239:031\$224
1.997:800\$000	2:200\$000	2.000:000\$000	12:581\$181	224:960\$045	237:541\$226
200.000\$000	800:000\$000	1.000:000\$000	72:896\$035	—	72:896\$035
150:000\$000	850:000\$000	1.000:000\$000	88:190\$479	5:059\$252	93:255\$731
400:000\$000	600:000\$000	1.000:000\$000	250:000\$000	123:270\$538	373:270\$538
300.000\$000	700:000\$000	1.000:000\$000	110:000\$000	31:124\$940	141:124\$940
300:000\$000	700:000\$000	1.000:000\$000	90:000\$000	151:653\$790	241:653\$790

NOMES DAS COMPANHIAS	ESTADOS	SÉDES	BALANÇOS DE 1906
Tethys (1).	Pernambuco	Recife	Em 31 de dezembro.
Iris (2).	"	Idem.	» 31 » »
Alliança	Bahia	S. Salvador	» 31 » »
Interesse Publico	"	Idem	» 31 » »
Paulista	S. Paulo	S. Paulo	» 31 » »
Rio Grandense	Rio Grande do Sul	Rio Grande	» 31 » »
Pelotense	Idem	Pelotas	» 31 » »
Porto Alegrense.	Idem	Porto Alegre.	» 31 » »
União	Idem	Idem	» 31 » »
Phenix de Porto Alegre	Idem	Idem	» 31 » »
Commercial Union Assurance Company, Limited	Inglaterra.	Londres	
Transatlantische F. Vers. Action Gesellschaft.	Allemanha	Hamburgo.	
Northern Assurance Company.	Inglaterra.	Londres	
Royal Insurance Company	"	Liverpool	
L'Union	França.	Paris	
London and Lancashire F. Insurance Company.	Inglaterra.	Liverpool	
Mannheimer Versicherungs Gesellschaft	Allemanha	Mannheim.	
Guardian Assurance Company, Limited	Inglaterra.	Londres	
Preussische National Vers. Gesellschaft	Allemanha	Stettin.	
Aachener und Munchener F. Vers. Gesellschaft.	"	Aix-la-Chapelle	
Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft	"	Hamburgo.	
Alliance Marine and General Ass. Comp., Ltd. (3)	Inglaterra.	Londres	
Alliance Assurance Company, Limited (3).	"	Idem	

(1) Esta Companhia entrou em liquidação amigavel a 29 de agosto de 1906.
 (2) Só começou a funcionar em janeiro de 1907.
 (3) Estas Companhias deixaram de funcionar em 6 de julho de 1903.

CAPITAL			RESERVAS		
Realizado	A realizar	Total	Fundos de reserva	Outros títulos de reservas	Total
—	—	—	—	—	—
210:000\$000	360:000\$000	600:000\$000	—	—	—
1.223:500\$000	776:500\$000	2.000:000\$000	400:000\$000	306:191\$045	706:191\$045
800:000\$000	1.200:000\$000	2.000:000\$000	201:714\$663	—	201:714\$663
800:000\$000	1.200:000\$000	2.000:000\$000	17:450\$570	20:949\$450	38:400\$400
400:000\$000	1.600:000\$000	1.000:000\$000	176:625\$110	59:416\$100	236:041\$210
350:000\$000	1.650:000\$000	2.000:000\$000	92:542\$339	146:665\$283	239:207\$622
400:000\$000	1.600:000\$000	2.000:000\$000	285:416\$360	29:071\$082	314:488\$342
200:000\$000	800:000\$000	1.000:000\$000	139:000\$000	121:866\$160	260:866\$160
400:000\$000	1.600:000\$000	2.000:000\$000	129:383\$700	38:132\$500	167:515\$200
Não tem	Não tem	Não tem	Não tem	Não tem	Não tem
Idem	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
Idem	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
Idem	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
Idem	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
Idem	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
Idem	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
Idem	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
200:000\$000	1.300:000\$000	1.500:000\$000	Ainda não tem	Ainda não tem	Ainda não tem
Não tem	Não tem	Não tem	Não tem	Não tem	Não tem
Idem	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
Idem	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
21.151:295\$000	30.548:705\$000	51.700:000\$000	5.726:403\$180	4.445:057\$177	10.171:460\$357

Resumo do quadro dos capitães e reservas, no Brasil, das companhias de seguros terrestres e marítimos

NUMERO DE COMPANHIAS	ESTADOS	SÉDES	CAPITAL			RESERVAS		
			Realizado	A realizar	Total	Fundo de reserva	Outros títulos de reserva	Total
Dezesseis . . .	Brazil . . .	Cidade do Rio de Janeiro.	7.389:995\$000	15.810:005\$000	23.200:000\$000	1.588:003\$440	2.240:776\$241	3.828:869\$681
Sete	»	Estado do Pará	7.397:800\$000	2:200\$000	7.400:000\$000	2.091:784\$474	1.164:873\$890	3.256:658\$370
Duas	»	» » Maranhão	350:000\$000	1.650:000\$000	2.000:000\$000	161:092\$544	5:059\$252	161:151\$796
Cinco	»	» do Pernambuco	1.240:000\$000	2.360:000\$000	3.600:000\$000	450:000\$000	312:055\$268	762:055\$268
Duas	»	» da Bahia	2.023:500\$000	1.976:500\$000	4.000:000\$000	604:714\$663	306:191\$045	910:905\$708
Uma	»	» de S. Paulo	800:000\$000	1.200:000\$000	2.000:000\$000	17:450\$550	20:910\$450	38:400\$000
Cinco	»	» do Rio Grande do Sul	1.750:000\$000	6.250:000\$000	8.000:000\$000	813:267\$509	395:152\$025	1.208:419\$534
Sete	Inglaterra	Não tem	Não tem	Não tem	Não tem	Não tem	Não tem
Uma	França	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
Cinco	Allemanha	200:000\$000	1.300:000\$000	1.500:000\$000	Ainda não tem	Ainda não tem	Ainda não tem
			21.151:295\$000	30.548:705\$000	51.700:000\$000	5.726:403\$180	4.445:057\$177	10.171:460\$357
Trinta e oito	Nacionaes	20.951:295\$000	29.248:705\$000	50.200:000\$000	5.726:403\$180	4.445:057\$177	10.171:460\$357
Trese	Estrangeiras.	200:000\$000	1.300:000\$000	1.500:000\$000	Não tem	Não tem	Não tem
			21.151:295\$000	30.548:705\$000	51.700:000\$000	5.726:403\$180	4.445:057\$177	10.171:460\$357

João Vieira de Segadas Vianna, escripturario.

Quadro do activo das Companhias de seguros terrestres e maritimos em 1906

NOME DA COMPANHIA	ESTADO	SIEDER	DATA DOS BALANÇOS	ACTIVIDADES - Entradas a realizar	APOLLUSIENS - DEBILIT. VALOR NOMINAL	TITULOS ESTADUAIS E MUNICIPAES	RENTAS DE RAIZ	HYPOTHECA	EMPRESAS - TITULOS - COM GALLIAO	TITULOS DE PASSAGEM DE COMPANHIA	DEBITOS EM CASH E EM CONTA CORRENTE	RETR. PARA A RESERVA	PROVIS. A DISTRIBUIR A RECEBER	DEBITOS A RECEBER	AGENCIAS	CONTAS CORRENTES	RENTAS DE AVALLIENS A RECEBER	DEPOSITOS DE CAPITAL	RENTAS DE TERRELOS	DIVERSAS CONTAS	CONTRACTOS EM BROTOS DE DESPESAS DE INSTALACAO	EMPRESAS APRELIAS DE PLACAS	TOTAL		
Vera Cruz	Distrito Federal	Cidade do Rio de Janeiro	31 de dezembro de 1906	500.000\$000	514.000\$000	—	10.300\$000	37.028\$100	7.000\$000	9.100\$000	61.250\$448	—	—	—	5.730\$510	—	—	—	3.810\$021	5.300\$000	—	—	1.153.450\$380		
Mercurio	"	"	31 "	1.010.000\$000	990.000\$000	—	—	23.000\$000	—	17.500\$000	59.710\$075	255.900\$987	5.700\$000	11.100\$000	30.100\$000	11.800\$000	—	30.000\$000	—	175.100\$000	15.000\$000	—	—	2.092.571\$357	
Confiança	"	"	30 de junho	1.530.000\$000	522.000\$000	—	—	—	—	37.800\$010	17.710\$000	22.100\$000	12.000\$000	—	—	—	19.800\$000	1.200\$000	—	14.000\$000	—	—	2.130.217\$120		
Argos Fluminense	"	"	31 de dezembro	1.800.000\$000	1.422.000\$000	—	121.500\$120	—	—	11.500\$000	122.100\$000	70.770\$500	9.100\$000	36.000\$000	—	—	1.100\$000	—	—	—	—	—	—	3.004.000\$220	
Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo	"	"	31 "	Matualidade	250.000\$000	—	—	—	—	—	88.000\$208	—	—	6.250\$000	—	—	—	—	—	—	—	5.000\$000	—	353.000\$288	
Garantia	"	"	31 "	2.000.000\$000	510.000\$000	—	—	—	—	750\$000	112.017\$110	40.000\$100	5.000\$000	13.500\$000	1.500\$000	3.000\$000	52.310\$710	—	9.000\$000	—	—	—	—	2.789.580\$110	
Providente	"	"	31 "	1.500.000\$000	1.438.000\$000	404.000\$000	—	—	—	—	81.300\$000	37.000\$500	30.000\$000	48.100\$000	5.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	3.522.218\$770	
Indemnizadora	"	"	31 "	600.000\$000	620.500\$000	—	—	—	—	4.700\$500	5.000\$000	30.300\$000	14.700\$000	10.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.205.000\$000	
União dos Proprietarios	"	"	31 "	250.000\$000	334.000\$000	—	78.000\$000	—	—	35.112\$400	91.000\$000	3.000\$000	13.100\$000	13.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.315\$000	
Integridade	"	"	31 "	1.500.000\$000	382.500\$000	230.000\$000	—	—	—	—	112.000\$120	42.100\$000	7.000\$000	15.000\$000	2.200\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.714.000\$000
União Commercial das Varogistas	"	"	31 "	750.000\$000	400.000\$000	—	—	—	—	3.000\$210	116.200\$700	9.500\$000	31.700\$110	10.200\$000	8.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.305.000\$120
Lloyd Americano	"	"	30 de junho	500.000\$000	250.000\$000	—	—	—	—	—	3.100\$000	7.200\$000	—	5.500\$000	302.700\$277	165.400\$510	27.200\$000	—	—	—	—	—	—	—	1.237.000\$000
General	"	"	31 de dezembro	1.000.000\$000	260.000\$000	—	—	—	—	200.000\$000	1.800\$000	20.200\$100	21.100\$000	5.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.225.000\$000
Minerva	"	"	30 de junho	637.330\$000	250.000\$000	—	—	—	—	—	39.150\$012	61.000\$000	—	6.200\$000	37.100\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.013.000\$118
Equitativa dos Estados Unidos do Brazil	"	"	30 "	—	—	—	—	—	—	—	438.000\$014	920\$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.013.000\$118
Brasil	"	"	31 de dezembro	600.000\$000	170.000\$000	219.000\$000	—	—	—	—	31.571\$710	1.142\$000	—	2.500\$000	9.400\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.013.000\$118
Amazonia	Pará	Belém	31 "	—	334.000\$000	22.100\$000	713.000\$310	—	—	119.500\$440	9.000\$000	100.000\$000	232.000\$110	—	84.700\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.013.000\$118
Lealdade	"	"	31 "	—	310.000\$000	330.000\$270	187.000\$000	330.000\$000	—	300.000\$400	37.000\$000	1.500\$000	112.000\$000	10.000\$000	55.117\$015	68.700\$000	61.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	1.013.000\$118
Lloyd Paraense	"	"	31 "	—	20.000\$000	—	—	350.000\$000	—	624.000\$100	208.500\$000	161.000\$000	151.000\$000	74.000\$000	202.000\$000	3.200\$000	178.000\$000	75.000\$000	—	—	—	—	—	—	1.013.000\$118
Commercial	"	"	31 "	—	321.200\$000	87.000\$000	—	—	—	285.500\$000	212.700\$143	35.000\$000	220.000\$000	23.000\$000	4.000\$000	28.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	1.013.000\$118
Aliança	"	"	31 "	—	72.000\$000	417.000\$000	25.700\$000	14.000\$000	—	134.000\$000	4.000\$000	3.000\$000	10.000\$000	25.000\$000	32.000\$000	9.000\$000	34.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	1.013.000\$118
Paranaense	"	"	31 "	—	49.700\$000	174.000\$000	—	—	—	200.000\$000	20.000\$000	65.000\$000	12.000\$000	65.000\$000	181.000\$000	5.000\$000	70.000\$000	5.000\$000	—	—	—	—	—	—	1.013.000\$118
Segurança	"	"	31 "	2.200\$000	127.200\$000	672.000\$000	2.100\$000	—	70.000\$000	4.700\$000	1.000\$000	417.000\$000	1.000\$000	22.100\$000	19.200\$000	25.000\$000	98.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	1.013.000\$118
Maranhense	Maranhão	S. Luiz	31 "	500.000\$000	261.000\$000	—	—	—	—	—	1.700\$000	—	1.000\$000	10.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.013.000\$118
Esperança	"	"	31 "	850.000\$000	200.000\$000	400\$000	—	—	—	—	71.700\$000	—	270\$000	5.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.013.000\$118
Amphitrite	Pernambuco	Recife	31 "	600.000\$000	281.200\$000	103.000\$000	70.000\$000	—	—	237.000\$000	—	—	78.500\$000	17.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.013.000\$118
Indemnizadora	"	"	31 "	700.000\$000	300.000\$000	46.473\$870	—	—	—	—	60.000\$000	3.000\$000	37.300\$110	8.700\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.013.000\$118
Phenix Pernambucana	"	"	31 "	700.000\$000	291.300\$000	122.200\$000	30.000\$000	—	—	—	38.000\$000	2.500\$000	55.000\$000	11.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.013.000\$118
Aliança	Bahia	S. Salvador	31 "	717.500\$000	400.700\$000	356.200\$000	61.000\$000	180.000\$000	—	252.045\$150	220.000\$170	145.000\$000	—	40.000\$000	230.000\$000	410.271\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	3.011.213\$005
Interesse Publico	"	"	31 "	1.200.000\$000	350.200\$000	31.000\$000	117.000\$000	82.500\$000	—	81.000\$000	37.120\$000	241.000\$000	1.000\$000	14.200\$000	21.000\$000	21.000\$000	17.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	2.251.000\$113
Paulista	S. Paulo	S. Paulo	31 "	1.200.000\$000	200.000\$000	200.000\$000	—	—	—	220.000\$000	172.000\$120	—	55.000\$000	20.000\$000	75.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.097.200\$710
Rio Grandense	Rio Grande do Sul	Rio Grande	31 "	600.000\$000	550.000\$000	—	—	—	—	—	74.800\$145	9.000\$000	430\$000	1.000\$000	2.400\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.205.000\$000
Pelotense	"	Pelotas	31 "	1.150.000\$000	421.000\$000	6.100\$400	—	—	—	—	125.000\$000	50.000\$000	2.140\$100	11.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.281.000\$012
Porto Alegrense	"	Porto Alegre	31 "	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
União	"	"	31 "	800.000\$000	—	301.300\$110	—	—	—	60.000\$000	130.274\$170	31.770\$000	—	10.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.312.214\$000
Phenix de Porto Alegre	"	"	31 "	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aachener und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft	Allemanha	Aix-la-Chapelle	31 "	1.300.000\$000	200.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.008.373\$120
				25.807.035\$000	12.228.560\$000	3.587.462\$270	1.306.010\$000	716.328\$400	77.000\$000	2.871.716\$311	2.917.000\$010	2.420.700\$277	1.800.000\$000	544.013\$520	1.577.821\$012	921.205\$000	725.231\$011	153.000\$000	152.000\$000	1.957.000\$000	100.000\$000	—	—	50.000\$000	50.851.000\$149

Quadro do passivo das Companhias de seguros terrestres e maritimos em 1906

NOME DAS COMPANHIAS	ESTADOS	SÉDES	DATAS DOS BALANÇOS	CAPITAL EMISSO	FUNDO DE RESERVA	OUTROS TÍTULOS DE RESERVA	ANUO ENTRE O CUSTO E O VALOR NOMINAL DAS APÓLICES	LUCROS SUSPEN- SOR ELUCROS E PERDAS	DIVIDENDOS A PAGAR	RENTES A LIQUIDAR	IMPORTOS	LETRAS A PAGAR	DEPOSITO JU- RICIAL	CONTAS CORRENTES	DIVERSAS CONTAS	TOTAL
Vera Cruz	Distrito Federal.	Cidade do Rio de Janeiro	31 de dezembro de 1903	1.000:000\$00	92:339\$611	—	60:263\$775	—	850\$000	—	—	—	—	—	—	1.153:453\$386
Mercurio	"	"	31 " " "	1.700:000\$00	39:285\$09	—	—	—	59:040\$125	—	1:250\$000	—	29:000\$000	—	776:090\$223	2.602:571\$357
Confiança	"	"	30 de junho de 1906 . .	2.000:000\$00	17:430\$000	—	30:085\$000	41:655\$120	40:277\$000	—	—	—	—	6:300\$000	—	2.130:217\$120
Argos Fluminense	"	"	31 de dezembro de 1906	3.000:000\$00	120:000\$000	—	5:443\$700	388:771\$520	68:573\$000	—	1:500\$000	—	—	19:800\$000	—	3.604:096\$220
Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo	"	"	31 " " "	Mutualidade	249:559\$14	6:408\$349	13:798\$310	—	70:396\$348	—	—	—	—	12:931\$110	—	353:090\$288
Garantia	"	"	31 " " "	2.500:000\$00	70:000\$000	—	14:713\$130	140:130\$180	39:056\$000	20:000\$000	627\$000	—	—	5:000\$000	—	2.789:584\$310
Providente	"	"	31 " " "	2.500:000\$00	140:000\$000	—	32:755\$290	748:284\$550	72:202\$500	—	—	—	—	13:500\$000	15:476\$430	3.522:218\$770
Indemnizadora	"	"	31 " " "	1.000:000\$00	25:000\$000	—	—	23:041\$820	23:846\$500	—	—	20:000\$000	—	3:969\$670	—	1.295:863\$990
União dos Proprietarios	"	"	31 " " "	500:000\$000	46:076\$100	83:490\$250	—	202:199\$520	12:306\$000	—	250\$000	—	—	79:397\$220	1:181\$820	924:900\$910
Integridade	"	"	31 " " "	2.000:000\$000	115:000\$000	128:000\$000	—	20:926\$750	35:981\$750	—	—	—	—	4:500\$000	—	2.304:308\$500
União Commercial dos Varejistas	"	"	31 " " "	1.000:000\$000	126:445\$120	—	10:006\$371	48:856\$966	23:546\$000	—	—	—	—	126:080\$151	986\$712	1.335:981\$320
Lloyd Americano	"	"	30 " junho " "	1.000:000\$000	11:379\$910	—	—	47:280\$550	25:062\$250	—	500\$000	—	—	1:500\$000	152:222\$435	1.237:944\$305
Geral	"	"	31 " dezembro " "	2.000:000\$000	—	—	—	—	2:561\$000	—	—	117:805\$345	—	90:349\$075	15:886\$600	2.226:603\$020
Minerva	"	"	30 " junho " "	1.000:000\$000	23:242\$470	—	—	198\$078	19:870\$700	—	—	—	—	—	531\$570	1.043:843\$718
Equitativa dos Estados Unidos do Brazil	"	"	30 " " " "	—	290:069\$000	—	—	318:986\$444	—	—	—	—	—	24:855\$780	—	543:842\$424
Brazil	"	"	31 " dezembro " "	1.000:000\$000	15:190\$710	7:595\$360	—	—	24:590\$000	—	600\$000	—	—	3:265\$883	—	1.051:241\$053
Amazonia	Pará	Belém	31 " " " "	1.000:000\$000	341.821\$002	102:940\$031	—	—	66:289\$000	—	2:500\$000	166:498\$325	—	134:965\$318	—	1.815:014\$876
Lealdade	"	"	31 " " " "	1.000:000\$000	514:000\$000	250:600\$000	3:170\$700	26:556\$771	9:537\$000	—	—	—	—	5:262\$500	135\$860	1.808:662\$841
Lloyd Paraense	"	"	31 " " " "	1.200:000\$000	572:091\$340	269:389\$610	—	—	71:690\$000	—	1:500\$000	—	5:000\$000	37:908\$447	30:620\$490	2.128:169\$937
Commercial	"	"	31 " " " "	600:000\$000	300:000\$000	118:605\$846	—	189:939\$991	40:895\$000	—	—	—	—	6:614\$068	—	1.256:055\$705
Alliança	"	"	31 " " " "	1.000:000\$000	151:290\$331	—	4:115\$000	30:007\$219	42:972\$500	—	1:000\$000	35:000\$000	—	17:633\$408	—	1.282:618\$458
Paraense	"	"	31 " " " "	600:000\$000	26:000\$000	38:857\$083	—	174\$141	28:225\$000	—	600\$000	—	—	20:411\$104	—	888:267\$928
Segurança	"	"	31 " " " "	2.000:000\$000	12:581\$181	209.592\$426	—	15:367\$619	7:062\$000	—	897\$350	—	—	3:500\$000	275:000\$000	2.524:000\$576
Maranhense	Maranhão	S. Luiz	31 " " " "	1.000:000\$000	72:896\$065	—	—	—	1:421\$000	—	—	—	—	9:321\$000	—	1.083:638\$065
Esperança	"	"	31 " " " "	1.000:000\$000	88:106\$179	5:059\$252	13:659\$425	—	16:288\$000	2:207\$971	—	—	—	2:358\$274	—	1.127:769\$401
Amphitrite	Pernambuco	Recife	31 " " " "	1.000:000\$000	250:060\$000	34:735\$650	—	88:540\$888	24:760\$000	—	—	—	—	9:035\$256	—	1.407:071\$794
Indemnizadora	"	"	31 " " " "	1.000:000\$000	110:000\$000	5:906\$270	—	28:218\$670	12:495\$000	—	—	—	—	13:442\$610	1:596\$150	1.171:658\$700
Phenix Pernambucana	"	"	31 " " " "	1.000:000\$000	90:000\$000	20:566\$330	—	134:087\$460	16:356\$000	—	—	—	—	11:873\$910	5:442\$440	1.278:326\$140
Alliança	Bahia	S. Salvador	31 " " " "	2.000.000\$000	400:000\$000	—	7:204\$460	30:191\$015	127:110\$460	180:000\$000	—	—	—	10:707\$900	—	3.031:213\$805
Interesse Publico	"	"	31 " " " "	2.000:000\$000	204:714\$663	—	2:342\$500	—	52:518\$000	5:000\$000	1:250\$000	—	—	1:899\$250	16:967\$730	2.284:692\$143
Paulista	S. Paulo	S. Paulo	31 " " " "	2.000:000\$000	17:450\$550	—	—	20:940\$450	40:600\$000	—	1.000\$000	—	—	7:852\$740	—	2.087:252\$740
Rio Grandense	Rio Grande do Sul	Rio Grande	31 " " " "	1.000:000\$000	166:625\$110	9:977\$750	—	49:738\$350	26:538\$000	—	978\$000	—	—	2:005\$560	120\$000	1.255:655\$770
Pelotense	"	Pelotas	31 " " " "	2.000:000\$000	92:542\$339	82:533\$783	—	64:131\$500	25:707\$200	4:586\$321	713\$125	—	—	3:215\$194	8:521\$750	2.281:951\$212
Porto Alegrense	"	Porto Alegre	31 " " " "	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
União	"	"	31 " " " "	1.000:000\$000	139:000\$000	75:000\$000	—	46:867\$160	16:169\$000	—	611\$250	—	—	7:700\$000	56:865\$540	1.342:211\$950
Phenix do Porto Alegre	"	"	31 " " " "	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aachener und Munchener Feuer Versi- cherungs Gesellschaft	Allomanha	Aix-la-Chapelle	31 " " " "	1.500:000\$000	—	70:873\$426	—	—	—	—	—	97:500\$000	—	—	—	1.668:373\$426
				46.100.000\$000	5.014:023\$881	1.459:231\$446	198:877\$961	3.184:015\$762	1.145:056\$873	309:294\$292	15:774\$725	339:303\$670	31:000\$000	67:159\$388	1.357:651\$750	59.851:389\$448

Quadro dos contractos de seguros effectuados, dos premios recebidos e dos sinistros pagos pelas Companhias de seguros terrestres e maritimos no Brasil, durante o exercicio de 1906

NOME DAS COMPANHIAS	ESTADOS	CIDADES	BALANÇO DE 1906	VALORES EM CRANOS			PREMIOS			SINISTROS PAGOS		
				Terrestres	Maritimos	Total	Terrestres	Maritimos	Total	Terrestres	Maritimos	Total
Vera Cruz		Cidade do Rio de Janeiro	Em 31 de dezembro	17.189.704\$200	1.111.107\$000	18.300.811\$200	171.874\$000	40.910\$000	156.784\$000	109.114\$400	664\$000	149.807\$000
Mauricio				116.309.253\$200	11.800.207\$100	128.109.460\$300	50.000\$000	312.000\$000	882.800\$000	2.100.000\$000	100.000\$000	450.000\$000
Confiança			30 de Junho	55.120.612\$000	9.355.722\$000	64.476.334\$000	11.000\$000	70.000\$000	200.000\$000	1.000.000\$000	100.000\$000	100.000\$000
Argas Fluminense			31 de dezembro	174.215.177\$200	9.155.489\$100	183.370.666\$300	40.000\$000	52.000\$000	515.788\$000	200.000\$000	11.000\$000	210.000\$000
Nacional de Seguros Mutuo Contra Fogo				78.177.500\$000		78.177.500\$000	20.000\$000		200.000\$000			200.000\$000
Garantia				53.817.028\$000	13.121.917\$000	66.938.945\$000	178.112\$000	80.000\$000	258.112\$000	10.000\$000	10.000\$000	10.000\$000
Providente				120.530.016\$000	12.750.211\$000	133.280.227\$000	115.000\$000	60.000\$000	175.000\$000	100.000\$000	10.000\$000	110.000\$000
Indemnizadora				35.131.388\$000	17.255.117\$000	52.386.505\$000	150.000\$000	100.000\$000	250.000\$000	110.000\$000	55.000\$000	165.000\$000
União dos Proprietarios				49.287.116\$000		49.287.116\$000	142.000\$000		112.000\$000	20.000\$000		20.000\$000
Int grid.de				48.723.516\$000	8.011.800\$000	56.735.316\$000	100.000\$000	42.000\$000	142.000\$000	10.000\$000	10.000\$000	10.000\$000
União Commercial dos Varegistas				87.021.300\$000	9.191.542\$100	96.212.842\$100	250.000\$000	60.000\$000	310.000\$000	1.000.000\$000	12.000\$000	1.000.000\$000
Lloyd Americano			30 de junho	41.321.413\$100	26.020.028\$771	67.341.441\$871	175.000\$000	200.000\$000	375.000\$000	100.000\$000	150.000\$000	250.000\$000
General			31 de dezembro	34.013.062\$000	13.191.507\$200	47.204.569\$200	140.000\$000	80.000\$000	220.000\$000	100.000\$000	50.000\$000	150.000\$000
Mierva			30 de junho	37.414.050\$000	6.705.104\$500	44.119.154\$500	110.000\$000	52.000\$000	162.000\$000	50.000\$000	100.000\$000	150.000\$000
Equitativa dos Estados Unidos do Brasil						11.052.755\$227			150.000\$000			150.000\$000
Brasil			31 de dezembro	27.221.812\$000	9.000.000\$000	36.221.812\$000	50.000\$000	40.000\$000	90.000\$000	20.000\$000	10.000\$000	30.000\$000
Amazonia	Pará	Belém		59.000.500\$000	34.000.000\$000	93.000.500\$000	200.000\$000	180.000\$000	380.000\$000	100.000\$000	50.000\$000	150.000\$000
Localidade				31.102.333\$000	28.511.722\$150	59.614.055\$150	100.000\$000	400.000\$000	500.000\$000	100.000\$000	210.000\$000	310.000\$000
Lloyd Paranaense				26.415.000\$000	71.912.500\$000	98.327.500\$000	100.000\$000	1.000.000\$000	1.100.000\$000	50.000\$000	30.000\$000	80.000\$000
Commercial				27.861.016\$000	19.218.102\$000	47.079.118\$000	70.000\$000	50.000\$000	120.000\$000	10.000\$000	10.000\$000	20.000\$000
Alliança (1)							47.000\$000	300.000\$000	347.000\$000	10.000\$000	10.000\$000	20.000\$000
Paracense (1)							120.000\$000	300.000\$000	420.000\$000	10.000\$000	10.000\$000	20.000\$000
Segurança				11.000.000\$000	3.000.000\$000	14.000.000\$000	51.000\$000	40.000\$000	91.000\$000	20.000\$000	10.000\$000	30.000\$000
Maranhense	Maranhão	S. Luiz		6.949.246\$000	6.416.074\$000	13.365.320\$000	31.000\$000	30.000\$000	61.000\$000	10.000\$000	10.000\$000	20.000\$000
Esperança				6.327.336\$000	4.159.261\$000	10.486.597\$000	21.000\$000	31.000\$000	52.000\$000	10.000\$000	10.000\$000	20.000\$000
Acipitrite	Pernambuco	Recife		13.021.706\$000	13.321.706\$000	26.343.412\$000	65.000\$000	100.000\$000	165.000\$000	11.000\$000	10.000\$000	21.000\$000
Indemnizadora				10.179.000\$000	9.300.000\$000	19.479.000\$000	10.000\$000	82.000\$000	92.000\$000	120.000\$000	10.000\$000	130.000\$000
Phoenix Pernambucana				22.113.541\$000	10.150.207\$000	32.263.748\$000	85.000\$000	80.000\$000	165.000\$000	150.000\$000	50.000\$000	200.000\$000
Tethys (2)												
Alliança	Bahia	S. Salvador		125.875.320\$000	81.223.163\$000	207.098.483\$000	511.000\$000	188.000\$000	699.000\$000	200.000\$000	351.000\$000	551.000\$000
Interess Publico				15.219.028\$127	24.491.617\$191	39.710.645\$318	82.000\$000	160.000\$000	242.000\$000	10.000\$000	10.000\$000	20.000\$000
Paulista	S. Paulo	S. Paulo		39.100.500\$000	281.100\$000	40.381.600\$000	91.000\$000	1.100\$000	92.100\$000	100.000\$000		100.000\$000
Rio Grandense	Rio Grande do Sul	Rio Grande		12.891.850\$000	7.000.800\$000	19.892.650\$000	52.000\$000	100.000\$000	152.000\$000	10.000\$000	10.000\$000	20.000\$000
Pekterse		Polonia		14.291.000\$000	10.821.017\$130	25.112.017\$130	50.000\$000	74.000\$000	124.000\$000	10.000\$000	20.000\$000	30.000\$000
Porto Alegrense		Porto Alegre		22.791.122\$000	4.005.122\$000	26.796.244\$000	78.000\$000	27.000\$000	105.000\$000	5.000\$000	12.000\$000	17.000\$000
Unio				23.255.430\$000	15.418.440\$000	38.673.870\$000	72.000\$000	77.000\$000	149.000\$000	60.000\$000	100.000\$000	160.000\$000
Phoenix de Porto Alegre				17.201.070\$000	5.812.140\$150	23.013.210\$150	50.000\$000	28.000\$000	78.000\$000	30.000\$000	10.000\$000	40.000\$000
Commercial Union Assurance Company, Limited	Inglaterra	Londres		71.020.200\$000	6.125.000\$000	77.145.200\$000	90.000\$000	24.000\$000	114.000\$000	2.000\$000	20.000\$000	22.000\$000
Trans-Atlantische F. Versicherungs Ges. Hschft.	Allemanha	Hamburgo		59.203.500\$000		59.203.500\$000	100.000\$000		100.000\$000	110.000\$000		110.000\$000
Northern Assurance Company	Inglaterra	Londres		163.000.101\$000		163.000.101\$000	100.000\$000		100.000\$000	100.000\$000		100.000\$000
Royal Insurance Company		Liverpool		91.215.143\$000		91.215.143\$000	60.000\$000		60.000\$000	20.000\$000		20.000\$000
L'Union	França	Paris		38.490.600\$1.0		38.490.600\$1.0	162.000\$000		162.000\$000	20.000\$000		20.000\$000
Londor and Lancashire Fire Insurance Company	Inglaterra	Liverpool		21.761.710\$000		21.761.710\$000	93.000\$000		93.000\$000	81.000\$000		81.000\$000
Mannheimer Versicherungs Gesellschaft	Allemanha	Mannheim			28.318.821\$040	28.318.821\$040	167.000\$000		167.000\$000	10.000\$000		10.000\$000
Guardian Assurance Company, Limited	Inglaterra	Londres		39.521.600\$000		39.521.600\$000	141.000\$000		141.000\$000	48.000\$000		48.000\$000
Preussische National Versicherungs Gesellschaft	Allemanha	Stettin		55.737.951\$000	3.328.972\$000	59.066.923\$000	272.000\$000	12.000\$000	284.000\$000	48.000\$000	4.000\$000	52.000\$000
Aachener und Munchener Feuer Vers. Gesellschaft		Aix-la-Chapelle		35.057.428\$380		35.057.428\$380	140.000\$000		140.000\$000	181.000\$000		181.000\$000
Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft		Hamburgo			7.178.045\$000	7.178.045\$000	31.000\$000		31.000\$000	1.000\$000		1.000\$000
Alliance Marine and General Assurance Company, Limited (3)	Inglaterra	Londres			2.296.294\$000	2.296.294\$000		11.000\$000	11.000\$000			
Alliance Assurance Company, Limited (3)				10.039.100\$000		10.039.100\$000	38.000\$000		38.000\$000	30.000\$000		30.000\$000
				2.069.552.500\$000	578.217.184\$132	2.647.769.684\$132	7.890.791\$140	5.928.248\$355	14.209.039\$495	4.159.000\$127	2.758.500\$017	7.224.013\$127

(1) Dos relatorios destas Companhias não consta a totalidade dos valores segurados.
 (2) Esta companhia entrou em liquidação amigavel.
 (3) Estas Companhias deixaram de funcionar em 6 de julho de 1906.

Resumo do quadro dos contractos de seguros effectuados, dos premios recebidos e dos sinistros pagos pelas companhias de seguros terrestres e maritimos no Brasil, em 1906

NUMERO DE COMPANHIAS	ESTADOS	SÉDES	VALORES SEGERADOS	PREMIOS RECEBIDOS	SINIESTROS PAGOS
Dezoseis . . .	Brasil . . .	Cidade do Rio de Janeiro	1.335.491:259\$680	5.322:123\$097	2.817:621\$165
Sete	»	Estado do Pará	316.177:767\$305	3.781:379\$538	1.510:259\$258
Duas	»	Estado do Maranhão	23.852:422\$060	123:913\$560	115:954\$228
Quatro	»	Estado de Pernambuco	78.771:543\$358	457:712\$250	172:959\$550
Duas	»	Estado da Bahia	296.812:135\$321	1.446:616\$035	842:917\$192
Uma	»	Estado de S. Paulo	30.381:629\$000	93:239\$050	1:987\$200
Cinco	»	Estado do Rio Grande do Sul	129.267:083\$705	590:247\$655	111:633\$631
Sete	Inglaterra . . .	—	352.651:151\$500	1.464:123\$282	1.011:214\$063
Uma	França	—	38.420:650\$000	162:726\$400	207:975\$730
Cinco	Allemanha . . .	—	180.726:744\$260	827:609\$335	433:491\$380
			2.782.652:386\$198	14.260:717\$702	7.224:013\$127
Trinta e sete . . .	Nacões	—	2.219.783:810\$138	11.815:258\$185	5.573:332\$254
Treze	Estrangeiras . .	—	571.868:545\$760	2.454:452\$517	1.650:681\$173
			2.782.652:386\$198	14.260:717\$702	7.224:013\$127

João Vieira de Segadas Vianna, escripturario.

Quadro dos dividendos distribuidos pelas companhias nacionais de seguros terrestres e maritimos em 1906

NOMES DAS COMPANHIAS	ESTADOS	SÉDES	BALANÇOS EM 1906	DIVIDENDO NO EXERCICIO
Vera Cruz.	—	Cidade do Rio de Janeiro	31 de dezembro	—
Mercurio	—	» » » » »	31 » »	100:000\$000
Confiança	—	» » » » »	30 » junho	60:000\$000
Argos Fluminense	—	» » » » »	31 » dezembro	120:000\$000
Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo.	—	» » » » »	31 » »	70:306\$48
Garantia	—	» » » » »	31 » »	50:000\$000
Providente.	—	» » » » »	31 » »	100:000\$000
Indemnizadora	—	» » » » »	31 » »	40:000\$000
União dos Proprietarios.	—	» » » » »	31 » »	17:500\$000
Integridade	—	» » » » »	31 » »	60:000\$000
União Commercial dos Varegistas.	—	» » » » »	31 » »	30:000\$000
Lloyd Americano.	—	» » » » »	30 » junho	40:000\$000
Geral	—	» » » » »	31 » dezembro	—
Minerva	—	» » » » »	30 » junho	22:000\$000
Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.	—	» » » » »	30 » »	—
Brazil	—	» » » » »	31 » dezembro	24:000\$000
Amazonia	Pará	Belém	31 » »	100:000\$000
Lealdade	»	»	31 » »	50:000\$000
Lloyd Paraense	»	»	31 » »	120:000\$000
Commercial	»	»	31 » »	72:000\$000
Alliança	»	»	31 » »	40:000\$000
Paraense	»	»	31 » »	48:000\$000
Segurança	»	»	31 » »	—
Maranhense	Maranhão	S. Luiz	31 » »	—
Esperança	»	»	31 » »	23:000\$000
Amphitrite.	Pernambuco	Recife	31 » »	40:000\$000
Indemnizadora.	»	»	31 » »	24:000\$000
Phenix Pernambucana	»	»	31 » »	30:000\$000
Tethys	»	»	31 » »	—
Alliança	Bahia	S. Salvador	31 » »	126:310\$400

Interesse Publico.	»	»	» » »	50:000\$000
Paulista	S. Paulo.	S. Paulo.	» » »	40:000\$000
Rio Grandense.	Rio Grande do Sul.	Rio Grande	» » »	42:000\$000
Pelotense	» » » »	Pelotas	» » »	35:000\$000
Porto Alegrense	» » » »	Porto Alegre	» » »	60:000\$000
União	» » » »	» »	» » »	30:000\$000
Phenix de Porto Alegre.	» » » »	» »	» » »	48:000\$000
				1.712:206\$748

Resumo do quadro supra

NOMES DAS COMPANHIAS	SÉDES	BALANÇOS EM 1906	DIVIDENDO NO EXERCICIO
Dezesseis companhias.	Cidade do Rio de Janeiro.	—	733:896\$348
Sete »	Estado do Pará.	—	430:000\$000
Duas »	» Maranhão	—	23:000\$000
Quatro »	» de Pernambuco.	—	94:000\$000
Duas »	» da Bahia.	—	176:310\$400
Uma companhia	» de S. Paulo.	—	40:000\$000
Cinco companhias	» do Rio Grande do Sul.	—	215:000\$000
Trinta e sete companhias			1.712:206\$748

João Vieira de Segadas Vianna, escripturario.

Quadro de informações sobre as companhias de seguros de vida em 31 de dezembro de 1906

NOMES DAS COMPANHIAS	ESTADOS	SÉDES	CAPITAL EMITIDO	CAPITAL REALIZADO	DEPOSITO NO THEOURO FEDERAL	CARTAS PATENTES	
						N.º	Datas
Sul America	—	Cidade do Rio de Janeiro.	500:000\$000	500:000\$000			
Caixa Geral das Familias	—	Cidade do Rio de Janeiro.	Mutualidade				
Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.	—	Cidade do Rio de Janeiro.	"				
Mercurio	—	Cidade do Rio de Janeiro.	300:000\$000	300:000\$000	200:000\$000	25	19 de setembro de 1906.
Garantia da Amazonia.	Pará.	Belém	Mutualidade				
Garantia Mutua do Brazil.	Bahia	S. Salvador	"				
Providencia do Sul (*)	Rio Grande do Sul.	Porto Alegre.	1.000:000\$000	200:000\$000	200:000\$000	26	6 de outubro de 1906.
New-York Life Insurance Company.	—	New-York.	Mutualidade	—	200:000\$000		
			1.800:000\$000	1.000:000\$000	600:000\$000		

João Vieira de Segadas Vianna, escripturario.

(*) Esta companhia só começou a funcionar em janeiro de 1907.

Quadro das companhias de seguros de vida que funcionaram no Brazil, em 1906.

NOMES DAS COMPANHIAS	LOGARES EM QUE FUNCIONARAM
Sul America (1)	Rio de Janeiro (sede), Manaos, Belém, Therezina, S. Luiz do Maranhão, Fortaleza, Natal, Parahyba, Recife, Maceió, Aracajú, Bahia, Victoria, Nictheroy, S. Paulo, Curityba, Florianopolis, Porto Alegre, Cuyabá, Goyaz, Bello Horizonte.
Caixa Geral das Familias	Rio de Janeiro (sede), Recife, Bahia, Tres Corações, Porto Alegre.
Equitativa dos Estados Unidos do Brazil (2).	Rio de Janeiro (sede), Manaos, Belém, Therezina, S. Luiz do Maranhão, Fortaleza, Natal, Parahyba, Recife, Maceió, Penedo, Aracajú, Bahia, Victoria, S. Paulo, Santos, Curityba, Florianopolis, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, Goyaz, Corumbá, Cuyabá.
Mercurio.	Rio de Janeiro (sede), Nictheroy, S. Paulo.
Garantia da Amazonia (3).	Belém (sede), Rio de Janeiro.
Garantia Mutua do Brazil.	Bahia (sede).
Providencia do Sul (4)	Porto Alegre (sede).
New-York Life Insurance Company (5)	Rio de Janeiro, S. Paulo.

(1) Funcionou tambem nas Republicas Argentina, do Chile, do Perú, da Bolivia, do Equador e do Paraguay.

(2) Funcionou tambem em Lisboa, Porto, Madeira, Açores, Moçambique e Angola.

(3) Do relatorio desta companhia não constam as agencias que mantém.

(4) Foi autorizada a encetar operações por carta patente n. 26 de 6 de outubro de 1906 com estatutos approvados pelo decreto n. 6.136, de 10 de setembro do mesmo anno porém só começou a funcionar em janeiro de 1907.

(5) Esta companhia fechou a agencia de S. Paulo em 2 de março de 1907.

João Vieira de Segadas Vianna, escripturario.

Quadro das cidades em que funcionaram companhias de seguros de vida durante o exercício de 1906

ESTADOS	CIDADES	NOMES DAS COMPANHIAS
Districto Federal.	Rio de Janeiro.	Sul America ; Caixa Geral das Familias ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil ; Mercurio ; Garantia da Amazonia ; New-York Life Insurance Company.
Amazonas.	Manáos	Sul America ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
Pará	Belém.	Sul America ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil ; Garantia da Amazonia.
Piauhy.	Therezina.	Sul America ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
Maranhão.	S. Luiz	Sul America ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
Ceará	Fortaleza.	Sul America ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
Rio Grande do Norte.	Natal.	Sul America ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
Parahyba	Parahyba.	Sul America ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
Pernambuco	Recife.	Sul America ; Caixa Geral das Familias ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
Alagoas.	Maceió.	Sul America ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
Sergipe.	Aracaju	Sul America ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
»	Penedo.	Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
Bahia	S. Salvador	Sul America ; Caixa Geral das Familias ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil ; Garantia Mutua do Brazil.
Espirito Santo	Victoria	Sul America ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
Rio de Janeiro	Nitheroy.	Sul America ; Mercurio.
S. Paulo	S. Paulo.	Sul America ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil ; Mercurio ; New-York Life Insurance Company.
»	Santos.	Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
Paraná.	Curityba.	Sul America ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
Santa Catharina.	Florianopolis.	Sul America ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
Rio Grande do Sul	Porto Alegre.	Sul America ; Caixa Geral das Familias ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
»	Rio Grande	Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
»	Pelotas	Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
Matto Grosso.	Cuyabá.	Sul America ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
»	Corumbá.	Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
Goyaz	Goyaz.	Sul America ; Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
Minas Geraes.	Bello Horizonte.	Sul America.
»	Tres Corações	Caixa Geral das Familias.

QUADRO

dos

Capitales e reservas das companhias de seguros de vida no Brazil

Quadro dos capitales e reservas das

NOMES DAS COMPANHIAS	ESTADOS	SÉDES	BALANÇOS EM
Sul America	—	Cidade do Rio Janeiro.	30 de março de 1907
Caixa Geral das Familias	—	Idem	30 » junho » 1906
Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.	—	Idem	30 » » » »
Mercurio (1)	—	Idem	31 » dezem. » »
Garantia da Amazonia.	Pará	Belem.	31 » » » »
Previdencia do Sul (2)	Rio Grande do Sul.	Porto Alegre	31 » » » »
New York Life Insurance Company	—	New York	31 » » » »

(1) Esta companhia foi autorizada por carta patente n. 25, de 19 de setembro de n. 5.990, de 28 de abril do mesmo anno, tendo começado a funcionar em 19 de setembro
 (2) Esta companhia foi autorizada por carta patente n. 26, de 6 de outubro de n. 6.136, de 10 de setembro do mesmo anno, porém só começou a funcionar em janeiro

Resumo do

COMPANHIAS	ESTADOS
Seis	Nacionais
Uma	Estrangeira

companhias de seguros de vida no Brasil

CAPITAL			RESERVAS		
Realizado	A realizar	Total	Technicas	Outros titulos de reserva	Total
500:000\$000	—	500:000\$000	16.226:068\$270	1.498:500\$626	17.724:568\$896
—	Mutualidade	—	698:422\$000	202:233\$279	900:655\$279
—	Idem	—	3.879:715\$500	703:524\$095	4.583:239\$595
300:000\$000	—	300:000\$000	4:705\$500	3:588\$900	8:294\$400
—	Mutualidade	—	6.722:853\$259	2.992:884\$545	9.715:737\$804
200:000\$000	800:000\$000	1.000:000\$000	—	—	—
—	Mutualidade	—	1.120:511\$656	—	1.120:511\$656
1.000:000\$000	800:000\$000	1.800:000\$000	28.652:276\$185	5.400:731\$445	34.053:007\$630

1906 a encetar operações de seguros de vida com os estatutos approvados pelo decreto seguinte.
 1906 a encetar operações de seguros de vida com os estatutos approvados pelo decreto de 1907.

quadro supra

CAPITAL			RESERVAS		
Realizado	A realizar	Total	Technicas	Outros titulos de reserva	Total
1.000:000\$000	800:000\$000	1.800:000\$000	27:531:764\$529	5.400:731\$445	32.932:495\$974
—	—	—	1.120:511\$656	—	1.120:511\$656
1.000:000\$000	800:000\$000	1.800:000\$000	28.652:276\$185	5.400:731\$445	34.053:007\$630

João Vieira de Segadas Vianna, escripturario.

Quadro do activo das companhias nacionaes de seguros de vida no Brazil

NOMES DAS COMPANHIAS	Estados	Sédes	Balanços em	Aplicacões da divida publica	Títulos estaduaes o munic'paes	Outros títulos de renda	Bens de raiz	Hypothecas	Emprestimos sob caução	Dinheiro em caixa o em conta corrente	Premios d'fe- rtilios	Juros a receber	Agencias	Contas correntes	Depositas ju diciaes	Movels	Diversas contas	TOTAL
Sul America	Districto Federal .	Rio de Janeiro	30 de março de 1907.	5.703.221\$39.		2.311.736\$92	3.912.27\$031	2.969.119\$136	981.119\$719	600.21\$911			1.290.120\$798			215.081\$878	374.125\$931	18.533.306\$973
Caixa Geral das Familias	" " "	" " "	30 de junho de 1906.	125.000\$000		300\$000	152.811\$299	152.000\$000		119.195\$781	6.9611\$970	17.794\$78	130.062\$819			25.051\$509	100.931\$966	923.979\$519
Equitativa dos Estados Unidos do Brazil	" " "	" " "	30 " " " 1906.	150.000\$000		1.367.918\$111		1.220.177\$915		1.151.600\$511	520.317\$110		274.228\$010		5.588\$083	42.218\$910		4.791.115\$064
Garantia da Amazonia	Pará	Belém	31 de dezembro de 1906.		1.835.319\$580	536.187\$000	2.259.988\$917	1.239.875\$130	1.500.000\$105	545.790\$141	257.50\$067		255.928\$028	177.793\$751		51.639\$340	1.624.771\$784	19.434.937\$030
				5.981.221\$392	1.835.319\$580	1.219.498\$688	6.325.423\$178	5.611.171\$931	2.551.219\$818	2.389.721\$541	853.558\$651	17.794\$78	1.900.274\$95	117.793\$751	5.588\$083	334.991\$928	2.009.892\$134	34.683.378\$616

Quadro do passivo das companhias nacionaes de seguros de vida no Brazil

NOMES DAS COMPANHIAS	Estados	Sédes	Balanços em	Capital	Reservas technicas	Outros títulos de reserva	Sobras	Sinistros a liquidar	Premios de seg- uros propostos e ainda não approvados	Diversas contas	TOTAL
Sul America	Districto Federal .	Rio de Janeiro	30 de março de 1907.	500.000\$000	16.226.098\$270	60.556\$224	1.137.931\$402	29.000\$000	58.200\$140	230.597\$931	18.533.306\$973
Caixa Geral das Familias	" " "	" " "	30 de junho de 1906.	Mutua	608.422\$000		202.233\$270	7.516\$540		15.787\$100	923.979\$519
Equitativa dos Estados Unidos do Brazil	" " "	" " "	30 " " " 1906.	"	3.879.175\$500		703.524\$905		21.958\$399	185.917\$070	4.791.115\$064
Garantia da Amazonia	Pará	Belém	31 de dezembro de 1906.	"	6.722.853\$259	1.000.000\$010	1.632.235\$775	200.000\$000		879.848\$026	14.434.937\$060
				500.000\$000	27.527.705\$929	1.060.556\$224	3.975.927\$551	227.516\$540	80.158\$539	1.312.170\$733	34.683.378\$616

OBSERVAÇÕES — A secção de seguros de vida da companhia « Mercurio » só tendo começado a funcionar em 19 de setembro de 1906, o primeiro balanço da mesma secção encerrar-se-á em 1907. Da companhia de seguros « Previdencia do Sul » não consta ainda o balanço porque só começou a funcionar em janeiro de 1907. — João Vieira de Sequeira Vianna, escripturario.

Quadro dos contractos de seguros, premios recebidos e seguros pagos pelas companhias de seguros de vida no Brasil

Nomes das companhias	Estados	Sedes	Balanços em	Seguros effectuados no exercicio	Seguros em vigor	Premios recebidos	Seguros pagos
Sul America.		Cidade do Rio de Janeiro	30 de março de 1907 .	30.754:000\$000	113.907:000\$000	7.303:796\$757	2.543:016\$703
Caixa Geral das Familias		Idem idem.	30 de junho de 1908 .	2.713:000\$000	7.829:610\$120	447:689\$320	107:990\$120
Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.		Idem idem.	30 > > > > .	17.918:220\$980	39.361:015\$420	2.254:290\$035	307:611\$100
Mercurio (1).		Idem idem.	31 de dezembro de 1906	947:500\$000	795:000\$000	31:535\$800	—
Garantia da Amazonia (2)	Pará	Belém	31 > > > > .	4.698:700\$000	—	1.802:456\$663	633:783\$020
Providencia do Sul (3)	Rio Grande do Sul.	Porto Alegre.	31 > > > > .	—	—	—	—
New York Life Insurance Company (4).		New York.	31 > > > > .	2.800:512\$000	13.892:593\$000	947:121\$837	140:000\$000
				59.831:932\$980	175.785:821\$540	12.846:893\$439	3.752:431\$543

Resumo do quadro supra

Seis companhias nacionaes	57.031:420\$980	161.893:225\$540	11.899:768\$802	3.612:431\$543
Uma companhia estrangeira	2.800:512\$000	12.892:593\$000	947:121\$837	140:000\$000
	59.831:932\$980	175.785:821\$540	12.846:893\$439	3.752:431\$543

(1) As importancias mencionadas são das operações effectuadas a começar de 19 de setembro de 1906.

(2) Do relatório não consta a importancia dos seguros em vigor.

(3) Esta companhia foi autorizada por carta patente n. 26, de 6 de outubro de 1906, a encetar operações de seguros de vida com os estatutos approvados pelo decreto n. 6136, de 10 de setembro do mesmo anno, porém só começou a funcionar em janeiro de 1907.

(4) As informações sobre esta companhia são somente sobre as operações realizadas no Brasil, sendo calculadas ao cambio de 15/d. as realizadas em dollars.

João Vieira de Segadas Vianna, escripturario.

Quadro dos dividendos aos accionistas e importancias creditadas em conta de reservas technicas pelas companhias de seguros de vida no Brasil, em 1906

Nome das companhias	Estados	Sédes	Balanços em	Dividendo no exercicio	Bonificação creditada no exercicio aos segurados	Creditado no exercicio a conta de reservas technicas
Sul America		Rio de Janeiro . . .	30 de março de 1907.	125:000\$000	291:987\$412	2.676:062\$670
Caixa Goral das Familias (1).		» » . . .	30 de junho de 1906.	Mutualidade	—	—
Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.		» » . . .	30 de junho de 1906.	Idem	305:795\$180	848:651\$900
Mercurio (2)		» » . . .	31 de dezem. de 1906.	4:70\$500
Garantia da Amazonia.	Pará.	Belem	31 de dezem. de 1906.	Mutualidade	104:541\$687	281:021\$507
Providencia do Sul (3).	Rio Grande do Sul . . .	Porto Alegre.	31 de dezem. de 1906.	—	—	—
New-York Life Insurance Company (4)		New York.	31 de dezem. de 1906.	Mutualidade	456:669\$656
				125:000\$000	702:324\$309	4.267:111\$293

(1) As reservas technicas desta sociedade são calculadas por quinquennios.

(2) O dividendo desta companhia está comprehendido no do *Quadro* das companhias de seguros terrestres e maritimos e o credito das reservas technicas é dos seguros effectuados a começar de 19 de setembro de 1906.

(3) Esta companhia foi autorizada por Carta-patente n. 26, de 6 de outubro de 1906, a encetar operações de seguros de vida com os estatutos approvados pelo decreto n. 6.136, de 10 de setembro do mesmo anno, porém só começou a funcionar em janeiro de 1907.

(4) As reservas technicas, em dollars, desta sociedade foram calculadas ao cambio de 15/d.

João Vieira de Segadas Vianna, escripturario.

ESTUDO

DA

SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS ESTADOS E DA UNIÃO

ANNOS DE 1901 A 1906

ANNEXO AO RELATORIO

APRESENTADO AO

PRESIDENTE DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

PELO

MINISTRO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Dr. David Campista

NO ANNO DE 1908

20º DA REPUBLICA



RIO DE JANEIRO

IMPRESA NACIONAL

1909

INDICE

	Paginas
Estado do Amazonas:	
Receita e Despesa de 1901 a 1906	1 a 6
Estado do Pará:	
Receita e Despesa de 1901 a 1905.	9 > 16
Estado do Maranhão:	
Receita e Despesa de 1903 a 1905	17 > 28
Estado do Piauí:	
Receita e Despesa de 1901 a 1906	29 > 38
Estado do Ceará:	
Receita e Despesa de 1901 a 1905	39 > 42
Estado do Rio Grande do Norte:	
Receita e Despesa de 1903 a 1906	43 > 54
Estado da Parahyba do Norte:	
Receita e Despesa de 1901 a 1905	55 > 64
Estado de Pernambuco:	
Receita e Despesa de 1903 a 1905	65 > 78
Estado de Alagoas:	
Receita e Despesa de 1901 a 1906	79 > 86
Estado de Sergipe:	
Receita e Despesa de 1903 a 1905	87 > 94
Estado da Bahia:	
Receita e Despesa de 1901 a 1905	95 > 108
Estado do Espírito Santo:	
Receita e Despesa de 1901 a 1906	113 > 118
Estado do Rio de Janeiro:	
Receita e Despesa de 1901 a 1905	119 > 126
Estado de S. Paulo:	
Receita e Despesa de 1901 a 1905.	127 > 140
Estado do Paraná:	
Receita e Despesa de 1901 a 1905	141 > 150
Estado de Santa Catharina:	
Receita e Despesa de 1902 a 1905	151 > 164
Estado do Rio Grande do Sul:	
Receita e Despesa de 1901 a 1905	167 > 174
Estado de Minas Geraes:	
Receita e Despesa de 1901 a 1906	177 > 187
Estado de Matto Grosso:	
Receita e Despesa (Orçamentos) de 1904 e 1905,	191 > 195

	Paginas
Estado de Goyaz:	
Reculta e Despesa de 1901 a 1906	190 a 204
União:	
Reculta e Despesa Federal de 1900 a 1904	207 > 222
Districto Federal:	
Reculta e Despesa de 1902 a 1906	225 > 232
RESUMO DA RECEITA — Total do Patrimonio do Estado	234 > 241
Total de Predominio Industrial do Estado	242 > 251
> > Impostos e Contribuições	252 > 273
> > Heterogeneo e Eventual	274 > 279
> da Receita Extraordinaria.	280 > 285
RESUMO DA DESPESA — Total de Executivo	288 > 293
Total de Legislativo.	294 > 301
> > Hygiene e Assistencia Publica	302 > 305
> > Instrução Publica	306 > 309
> > Justiça	310 e 311
> > Defesa e Segurança Publica	312 a 321
> > Cobranças de Direitos e Impostos.	322 e 323
> > Serviços Publicos.	324 a 333
> > Obras Publicas	334 > 341
> > Compra de Bens de Raiz	342 e 343
> > Aposentadoria e Montepio	344 > 345
> > Serviço Diplomatico e Consular	346 > 347
> > Propaganda	348 > 349
> > Imмиграção e Emigração	350 > 351
> > Navegação.	352 > 353
> > Eventuaes e Heterogeneos	354 > 355
> > Serviço da Divida e Garantia de Juros.	356 a 365
RESUMO DAS DIVIDAS — Divida Externa Fundada.	368 e 369
Divida Interna Fundada	370 > 371
Total da Divida Fundada, pagavel em ouro	372 > 373
> > > > Interna, pagavel em papel	374 > 375
> Geral da Divida Fundada (valores reciprocos ao cambio médio do anno).	376 > 377
Divida Fluctuante	378 > 379
> Garantida pela União.	380 > 381
Grande Total da Divida	382 > 383
RESUMO DAS PORCENTAGENS da Divida Fundada em relação á receita ordinaria	385
Coefficiente da Divida Interna Estadual e Federal per capita	386 > 387
> > > > Fundada	388 > 389
QUADRO DAS RECEITAS E DESPESAS Totaes dos Estados da União.	390

Estado do AMAZONAS

RECEITA E DESPEZA

DE

1901 e 1906

Receita do Estado do Amazonas

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Patrimônio do Estado.	—	—	—	—	—	—
<i>Vendas de terras e bens.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Aluguéis e arrendamentos.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Estradas de Ferro . . .</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Juros e Dividendos. . .</i>	—	—	—	—	—	—
Preomínio Industrial do Estado	—	—	—	—	—	—
<i>Estradas de Ferro . . .</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Correio.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Telegraphos</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outros Serviços</i>	—	—	—	—	—	—
Impostos e contribuições.	15.273:991\$	—	—	17.025:780\$	—	—
<i>Sobre mercadorias. . . .</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Importação.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Exportação</i>	15.273:991\$	—	—	17.025:780\$	—	—
<i>Exportação</i>	15.273:991\$	—	—	17.025:780\$	—	—
<i>Consumo</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Navegação.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Transito</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Industria, profissões e em- prezas</i>	—	—	—	—	—	—
Propriedade immovel. . .	—	—	—	—	—	—
<i>Territorial.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Laudemios.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Transmissão</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Predial.</i>	—	—	—	—	—	—
Heterogenea e eventual.	1.707:113\$	—	—	3.549.950\$	—	—
<i>Sello.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outras receitas, multas .</i>	1.707:113\$	—	—	3.549:950\$	—	—
<i>Interior (1)</i>	1.064:515\$	—	—	1.317:049\$	—	—
<i>Rendas extraordinarias .</i>	237:739\$	—	—	—	—	—
<i>Idem com applicação es- pecial</i>	322:826\$	—	—	2.428:000\$	—	—

(1) Não estando discriminada essa renda, foi lançada em Heterogenea e Eventual.

BALANÇOS DE

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1903	1903	1904	1905	1906
Monte-Pio	82:033\$	—	—	104:811\$	—	—
Extraordinaria	19.496:606\$	—	—	2.399:551\$	—	—
Depositos	6.146:956\$	—	—	2.399:551\$	—	—
Depositos e cauções	6.146:956\$	—	—	2.399:551\$	—	—
Empréstimos e créditos	13.349:650\$	—	—	—	—	—
Apolices emitidas neste exercício (1931)	1.320:9650\$	—	—	—	—	—
Suprimento recebido da Caixa de Depositos e Cauções	140:000\$	—	—	—	—	—
Total ordinario	16.981:101\$	—	—	20.575:730\$	—	—
Total extraordinario	19.496:606\$	—	—	2.399:551\$	—	—
Total geral	36.477:710\$	—	—	22.995:551\$	—	—

Despesa do Estado do Amazonas

DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Executivo	414:395\$	—	—	569:245\$	—	—
<i>Presidentes, Vice-Presidentes e Gabinete</i>	<i>190:626\$</i>	—	—	<i>553:472\$</i>	—	—
Governo do Estado	87:000\$	—	—	77:933\$	—	—
Palacio do Governo	403:626\$	—	—	275:539\$	—	—
<i>Secretarias de Estado</i>	<i>223:769\$</i>	—	—	<i>215:773\$</i>	—	—
Secretario de Estado	223:769\$	—	—	215:773\$	—	—
Legislativo	449:982\$	—	—	479:919\$	—	—
<i>Senado</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Camara dos Deputados</i>	<i>449:982\$</i>	—	—	<i>479:919\$</i>	—	—
Congresso do Estado	449:982\$	—	—	479:919\$	—	—
<i>Ajudas de custo</i>	—	—	—	—	—	—
Higiene e Assistencia Publica	232:093\$	—	—	360:097\$	—	—
Saude Publica	232:093\$	—	—	335:146\$	—	—
Directoria de Indios	—	—	—	24:951\$	—	—
Instrucção Publica	1.358:283\$	—	—	1.501:689\$	—	—
<i>Escolas, collegios e faculdades</i>	<i>1.324:894\$</i>	—	—	<i>1.463:292\$</i>	—	—
Instrucção Publica	1.403:810\$	—	—	1.189:134\$	—	—
Subvenção a estudantes	26:800\$	—	—	18:200\$	—	—
Instituto Benjamin Constant	194:284\$	—	—	255:958\$	—	—
<i>Bibliothecas, museus, artes</i>	<i>33:389\$</i>	—	—	<i>38:397\$</i>	—	—
Bibliotheca do Estado	33:389\$	—	—	38:397\$	—	—
Justiça	644:518\$	—	—	685:316\$	—	—
Magistratura do Estado	644:518\$	—	—	635:346\$	—	—
Defesa e Segurança Publica	2.464:529\$	—	—	2.530:540\$	—	—
<i>Guerra</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Marinha</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Policia</i>	<i>2.464:529\$</i>	—	—	<i>2.530:540\$</i>	—	—
Segurança publica	274:453\$	—	—	332:411\$	—	—
Força publica	2.190:076\$	—	—	2.198:129\$	—	—
<i>Guarda Nacional</i>	—	—	—	—	—	—

DESEPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Cobrança de direitos e impostos	738:434\$	—	—	738:870\$	—	—
Recebedoria do Estado	245:144\$	—	—	248:393\$	—	—
Estações fiscaes.	202:995\$	—	—	185:647\$	—	—
Thesouro do Estado	200:325\$	—	—	304:836\$	—	—
Serviços publicos	1.003:762\$	—	—	571:415\$	—	—
Estradas	—	—	—	—	—	—
Correio.	—	—	—	—	—	—
Telegraphos	—	—	—	—	—	—
Outros serviços	1.003:762\$	—	—	571:415\$	—	—
Directoria de Estatistica.	45:671\$	—	—	48:785\$	—	—
Junta Commercial	20:595\$	—	—	23:720\$	—	—
Deposito Publico	9:000\$	—	—	9:534\$	—	—
Imprensa official	90:224\$	—	—	68:826\$	—	—
Embarcações do Estado.	40:034\$	—	—	112:688\$	—	—
Theatro Amazonas	33:734\$	—	—	35:234\$	—	—
Directoria de Terras	64:036\$	—	—	50:838\$	—	—
Directoria de Obras Publicas	219:715\$	—	—	149:992\$	—	—
Diversas empresas.	480:753\$	—	—	71:804\$	—	—
Obras Publicas	1.420:625\$	—	—	2.542:270\$	—	—
Estradas de ferro	—	—	—	—	—	—
Portos	—	—	—	—	—	—
Outras obras.	1.420:625\$	—	—	2.542:270\$	—	—
Obras publicas	1.420:625\$	—	—	2.542:270\$	—	—
Compra de bens de raiz	—	—	—	—	—	—
Aposentadorias e monteplo	337:437\$	—	—	372:101\$	—	—
Pessoal inactivo	337:437\$	—	—	372:101\$	—	—
Serviço diplomatico e consular.	—	—	—	—	—	—
Propaganda	—	—	—	—	—	—
Immigração e emigração	—	—	—	—	—	—
Navegação.	568:567\$	—	—	522:000\$	—	—
Navegação subvencionada.	568:567\$	—	—	522:000\$	—	—

DESPESA	BALANÇOS DI					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Eventuais e heterogeneas	13.021:686\$	—	—	6.293:160\$	—	—
Caixa de Providencia Amazonense	47:079\$	—	—	—	—	—
Diversas despesas . . .	12.054:043\$	—	—	0.132:075\$	—	—
Disposições gerais . . .	—	—	—	43:000\$	—	—
Creditos extraordinarios.	280:963\$	—	—	117:485\$	—	—
Serviço da dívida . . .	10.507:522\$	—	—	3.955:090\$	—	—
<i>Externa fundada . . .</i>	—	—	—	—	—	—
Amortização	—	—	—	—	—	—
Juros	—	—	—	—	—	—
<i>Interna fundada . . .</i>	<i>5.587:740\$</i>	—	—	—	—	—
Amortização	2.590:000\$	—	—	—	—	—
Titulos da dívida do Es- tado	2.590:000\$	—	—	—	—	—
Juros	2.997:740\$	—	—	—	—	—
Bonus de apolices esta- doaes	1.560:950\$	—	—	—	—	—
Juros de apolices	1.427:790\$	—	—	—	—	—
<i>Fluctuante</i>	<i>4.919:782\$</i>	—	—	<i>3.955:090\$</i>	—	—
Depositos e cauções . . .	4.828:014\$	—	—	3.034:298\$	—	—
Montepio	91:768\$	—	—	20:692\$	—	—
Total da despesa . . .	33.161:833\$	—	—	21.121:748\$	—	—

Estado do PARÁ

RECEITA E DESPEZA

DE

1902 a 1906

Receita do Estado do Pará

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
Patrimônio do Estado . . .	11:778\$	20:451\$	12:879\$	22:888\$	32:008\$
Venda de terras e bens. . .	—	—	—	—	—
Aluguéis e arrendamentos.	11:778\$	20:451\$	12:879\$	22:668\$	32:008\$
Theatro da Paz.	2:232\$	6:316\$	—	2:655\$	2:483\$
Outros próprios do Estado	9:490\$	14:135\$	12:879\$	20:013\$	20:526\$
Estradas de ferro	—	—	—	—	—
Juros e dividendos	—	—	—	—	—
Predomínio Industrial do Estado	780:975\$	795:392\$	886:082\$	919:568\$	1.266:640\$
Estradas de ferro	472:900\$	372:874\$	432:225\$	463:263\$	787:072\$
Estrada de Ferro Bragança	472:900\$	372:874\$	432:225\$	455:597\$	777:467\$
Estrada de Ferro Benjamin Constant	—	—	—	7:666\$	9:605\$
Cofreio.	—	—	—	—	—
Telegrapho	—	—	—	—	—
Outros serviços	308:075\$	422:518\$	453:807\$	456:305\$	479:568\$
Imprensa Oficial	33:292\$	23:277\$	28:854\$	25:412\$	23:546\$
Serviço das aguas	243:337\$	361:142\$	390:575\$	386:005\$	419:791\$
Trapiche da Recebedoria.	31:146\$	35:099\$	34:378\$	44:283\$	36:231\$
Impostos e contribuições.	10.892:163\$	14.223:179\$	15.212:94\$	14.288:653\$	13.461:111\$
Sobre mercadorias	9.313:876\$	12.600:215\$	13.591:805\$	12,191:759\$	12.021:299\$
Importação	—	—	—	—	—
Exportação	9.313:876\$	12.600:215\$	13.591:805\$	12,191:759\$	12.021:299\$
Exportação	9.106:043\$	12.349:559\$	13.226:040\$	11.859:013\$	11.700:224\$
Imposto adicional de 2%	207:833\$	—	—	—	—
Imposto adicional de 25% Benefício a Santa Casa.	—	310:626\$	365:765\$	341:746\$	321:075\$
Consumo	—	—	—	—	—
Navegação.	—	—	—	—	—
Transito	242:898\$	204:464\$	242:404\$	165:860\$	136:282\$
Desembarque.	242:898\$	201:464\$	242:404\$	165:860\$	136:282\$
Industria, profissão e empresas	649:456\$	824:693\$	835:343\$	863:860\$	773:275\$
Industria e profissão	421:223\$	500:731\$	519:736\$	570:727\$	485:315\$
Imposto da bolsa	224:585\$	319:526\$	315:607\$	292:559\$	287:960\$
Imposto de Bellas Artes.	3.648\$	4:433\$	—	571\$	—
Propriedade immovel	685:933\$	503:801\$	543:362\$	1.067:174\$	530:255\$
Territorial	—	—	—	—	—

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
<i>Laudemios</i>	—	—	—	—	—
<i>Transmissão</i>	685:933\$	503:801\$	543:362\$	1.067:174\$	530:255\$
<i>Transmissão do propriedade</i>	685:933\$	503:801\$	543:362\$	1.067:174\$	530:255\$
<i>Predial</i>	—	—	—	—	—
Heterogenea e eventual	591:157\$	797:339\$	751:178\$	706:152\$	639:667\$
<i>Sello</i>	195:860\$	219:898\$	214:261\$	203:640\$	202:002\$
<i>Sello</i>	195:860\$	219:898\$	214:261\$	203:640\$	202:002\$
<i>Outras receitas, multas</i>	395:297\$	577:441\$	536:917\$	502:512\$	437:665\$
<i>Venda de terras, emolumentos, laudemios etc.</i>	42:013\$	43:382\$	25:704\$	17:471\$	9:504\$
<i>Cobrança da divida activa</i>	101:643\$	93:623\$	87:343\$	68:445\$	59:176\$
<i>Indemnizações</i>	23:246\$	26:391\$	17:390\$	20:357\$	14:955\$
<i>Eventuales inclusive multas do jury</i>	255:396\$	444:045\$	406:430\$	396:239\$	353:730\$
<i>Extraordinaria (1)</i>	—	—	—	—	—
<i>Depositos</i>	—	—	—	—	—
<i>Emprestimos</i>	—	—	—	—	—
Total da receita ordinaria	12.276:073\$	15.836:355\$	16.863:003\$	15.937:041\$	15.399:426\$
Total da receita extraordinaria	—	—	—	—	—
Total geral da receita	12.276:073\$	15.836:355\$	16.863:003\$	15.937:041\$	15.399:426\$

Esta verba não consta nos Balanços enviados pela Secretaria de Fazenda do Estado.

Despesa do Estado do Pará

TÍTULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
Executivo	—	501:577\$	464:772\$	353:637\$	361:201\$
<i>Presidente, vice presidente e gabinete</i>	—	158:696\$	140:175\$	96:483\$	108:506\$
Governo do Estado. . .	—	158:696\$	140:175\$	96:483\$	108:506\$
<i>Secretarias de Estado . .</i>	—	342:881\$	324:697\$	257:204\$	252:695\$
Do Interior, Justiça e Instrução Publica. . .	—	96:712\$	84:978\$	63:230\$	63:695\$
Da Fazenda	—	126:957\$	122:157\$	102:432\$	95:961\$
De Obras Publicas, Terras e Viação	—	119:212\$	117:562\$	91:542\$	93:030\$
Legislativo	—	369:602\$	447:687\$	230:853\$	268:270\$
Despesas com o Poder Legislativo.	—	369:602\$	447:687\$	230:853\$	268:270\$
Higiene e Assistência Publica.	—	343:272\$	724:547\$	748:179\$	543:103\$
Serviço sanitario	—	313:272\$	724:547\$	748:179\$	543:103\$
Instrução Publica. . . .	—	2.545:773\$	2.507:169\$	2.224:468\$	2.237:612\$
<i>Escolas, collegios e faculdades.</i>	—	2.278:640\$	2.240:462\$	1.990:799\$	2.023:267\$
Faculdade de Direito . .	—	—	—	48:676\$	50:908\$
Escola de Pharmacia . . .	—	—	—	7:562\$	8:333\$
Gymnasio Paes de Carvalho	—	120:304\$	109:386\$	87:240\$	85:806\$
Escola Normal	—	98:450\$	92:270\$	70:650\$	69:397\$
Instituto Lauro Sodré. . .	—	438:578\$	445:828\$	418:449\$	448:524\$
Instituto G. Bittencourt. .	—	88:340\$	91:264\$	76:781\$	243:326\$
Instituto Orphanologico . .	—	—	—	103:715\$	141:625\$
Instituto do Prata.	—	—	—	159:181\$	149:123\$
Instituto Carlos Gomes . .	—	74:475\$	70:574\$	51:102\$	49:472\$
Ensino primario.	—	1.458:193\$	1.431:140\$	965:043\$	776:603\$
<i>Bibliotheca, Museu e Artes.</i>	—	267:133\$	266:707\$	233:669\$	214:345\$
Bibliotheca e Archivo. . .	—	40:895\$	34:091\$	29:753\$	22:792\$
Museu Goeldi.	—	226:238\$	232:106\$	203:916\$	191:553\$
Justiça	—	811:472\$	763:535\$	580:604\$	590:230\$
Poder judiciario.	—	638:917\$	576:088\$	435:618\$	456:443\$
Ministerio Publico.	—	202:555\$	187:447\$	144:986\$	133:787\$
Defesa e Segurança Publica.	—	4.019:566\$	3.797:172\$	3.343:243\$	3.374:888\$
<i>Guerra,</i>	—	—	—	—	—
<i>Marinha</i>	—	—	—	—	—

TITULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
<i>Policia</i>	—	4.019:566\$	3.797:172\$	3.343:243\$	3.374:888\$
<i>Policia civil</i>	—	396:434\$	385:279\$	291:073\$	269:777\$
<i>Brigada Militar</i>	—	3.023:132\$	3.411:893\$	3.053:170\$	3.105:111\$
<i>Guarda Nacional</i>	—	—	—	—	—
Cobrança de direitos e impostos	—	257:502\$	279:616\$	226:936\$	187:804\$
<i>Recebedoria de Rendas</i>	—	104:274\$	98:057\$	75:792\$	70:452\$
<i>Mesas de Rendas</i>	—	44:424\$	51:770\$	37:893\$	18:498\$
<i>Collectorias</i>	—	168:894\$	130:789\$	113:311\$	99:151\$
Serviços publicos	—	1.701:156\$	1.419:199\$	1.376.773\$	1.707:961\$
<i>Estradas de Ferro</i>	—	1.288.043\$	950:569\$	1.054:591\$	1.158:225\$
<i>Estrada de Ferro Benjamin Constant</i>	—	—	—	30:654\$	28:140\$
<i>Estrada de Ferro Bragança</i>	—	1.288:043\$	950:569\$	1.023:937\$	1.130:076\$
<i>Correio</i>	—	—	—	—	—
<i>Telegraphos</i>	—	—	—	—	—
<i>Outros serviços</i>	—	413:113\$	468:630\$	322:182\$	549:736\$
<i>Junta Commercial</i>	—	24:088\$	23:085\$	17:690\$	17:207\$
<i>Imprensa Official</i>	—	102:353\$	106:202\$	103:099\$	106:270\$
<i>Serviço de aguas</i>	—	270:147\$	325:942\$	185:485\$	401:114\$
<i>Theatro da Paz</i>	—	16:525\$	13:401\$	15:998\$	25:145\$
Obras Publicas	—	508:255\$	1.487:122\$	1.670:632\$	2.024:975\$
<i>Estradas de Ferro</i>	—	—	—	—	—
<i>Portos</i>	—	—	—	—	—
<i>Outras</i>	—	508:255\$	1.487:122\$	1.670:632\$	2.024:975\$
<i>Despesas com obras publicas</i>	—	508:255\$	1.487:122\$	1.670:632\$	2.024:975\$
<i>Compra de bens de raiz</i>	—	—	—	—	—
<i>Aposentadoria e montepio</i>	—	302:723\$	280:670\$	228:214\$	219:419\$
<i>Pessoal inactivo</i>	—	302:723\$	283:670\$	228:214\$	219:419\$
<i>Serviço diplomatico e consular</i>	—	—	—	—	—
<i>Propaganda</i>	—	—	—	—	—
<i>Immigração e Emigração</i>	—	—	—	—	—
Navegação	—	455:064\$	481:486\$	127:926\$	—
<i>Navegação subvencionada</i>	—	455:064\$	481:486\$	127:926\$	—
<i>Eventuaes e heterogeneas</i>	—	896:159\$	807:496\$	669:471\$	663:698\$
<i>Despesas diversas</i>	—	79:450\$	106:781\$	92:704\$	119:289\$

TITULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
Despesas diversas . . .	—	070:950\$	498:103\$	408:293\$	440:201\$
Idem idem.	—	139:759\$	202:612\$	108:381\$	98:165\$
Serviço da dívida . . .	—	3.659:484\$	2.888:449\$	2.510:064\$	1.160:400\$
Total da dívida do Es- tado	—	3.659:484\$	2.888:449\$	2.510:064\$	1.660:400\$
Garantia de juros . . .	—	—	—	—	—
Total ordinario	—	16.371:605\$	16.349:020\$	14.351:110\$	13.839:561\$
Total extraordinario . .	—	—	—	—	—
Total geral da despesa .	—	16.371:605\$	16.349:020\$	14.351:110\$	13.839:561\$

Estado do MARANHÃO

RECEITA E DESPEZA

DE

1903 a 1905

Receita do Estado do Maranhão

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Patrimônio do Estado . . .	—	—	545\$	1:092\$	549\$	—
Venda de terras e bens . . .	—	—	—	—	—	—
Aluguéis e arrendamentos . . .	—	—	545\$	1:092\$	549\$	—
Renda dos próprios do Estado	—	—	545\$	1:092\$	549\$	—
Juros e dividendos	—	—	—	—	—	—
Predomínio Industrial do Estado	—	—	—	—	—	—
Estradas de Ferro	—	—	—	—	—	—
Telegraphos	—	—	—	—	—	—
Correio	—	—	—	—	—	—
Outros serviços	—	—	—	—	—	—
Impostos e Contribuições.	—	—	2.088:932\$	2.224:334\$	1.883:569\$	—
Importação	—	—	—	—	—	—
Exportação	—	—	590:934\$	618:275\$	397:508\$	—
Imposto de exportação	—	—	519:098\$	501:111\$	120:378\$	—
Armazenagem	—	—	71:536\$	117:164\$	68:131\$	—
Consumo	—	—	798:438\$	803:773\$	631:022\$	—
Imposto de consumo	—	—	358:963\$	803:773\$	631:022\$	—
» sobre os generos de produção do Estado.	—	—	439:476\$	—	—	—
Navegação	—	—	—	—	—	—
Transito	—	—	—	—	—	—
Indústrias, profissões e empresas	—	—	576:600\$	694:090\$	733:225\$	—
Industria e profissão	—	—	378:567\$	466:111\$	518:895\$	—
Emolumento	—	—	18:678\$	28:366\$	27:115\$	—
10 % sobre vencimentos.	—	—	17:777\$	151:883\$	100:258\$	—
Sobre criação de gado	—	—	41:60\$	49:936\$	53:951\$	—
Territorial	—	—	—	—	—	—
Laudemios	—	—	—	—	—	—
Transmissão de propriedade	—	—	88:677\$	73:472\$	86:401\$	—
Transmissão de propriedade	—	—	88:677\$	73:472\$	83:401\$	—
Predial	—	—	31:283\$	31:724\$	35:112\$	—
Decima urbana	—	—	34:283\$	31:724\$	35:112\$	—
Eventual e heterogenea	—	—	403:402\$	705:248\$	554:471\$	—
Selo	—	—	49:261\$	54:422\$	60:135\$	—
Sellos	—	—	49:261\$	54:422\$	60:135\$	—

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
<i>Outras receitas</i>	—	—	351.111\$	650.826\$	491.336\$	—
<i>Heranças e legados</i>	—	—	29.762\$	25.712\$	21.122\$	—
<i>Divida activa.</i>	—	—	31.742\$	31.574\$	57.708\$	—
<i>Taxa de expediente</i>	—	—	3.588\$	4.039\$	4.935\$	—
<i>Receita eventual e multas</i>	—	—	7.150\$	7.447\$	9.273\$	—
<i>Indemnizações</i>	—	—	—	1.563\$	3.734\$	—
<i>Contribuição do município</i>	—	—	12.300\$	2.195\$	7.000\$	—
<i>Rendas não classificadas</i>	—	—	13.538\$	223.033\$	14.614\$	—
<i>Fundo escolar</i>	—	—	1.293\$	563\$	1.291\$	—
<i>Rendas do exercicio anteriores</i>	—	—	1.222\$	—	1.701\$	—
<i>Addicionaes</i>	—	—	243.460\$	349.197\$	371.547\$	—
Extraordinaria	—	—	13.241\$	230.118\$	193.609\$	—
<i>Depositos</i>	—	—	13.241\$	10.148\$	2.291\$	—
<i>Depositos de diversas origens</i>	—	—	13.241\$	10.118\$	2.591\$	—
<i>Emprestimos</i>	—	—	—	220.000\$	191.318	—
<i>Emprestimo contrahido com o Banco do Maranhão</i>	—	—	—	110.000\$	—	—
<i>Idem, idem com o Banco Commercial do Maranhão</i>	—	—	—	110.000\$	—	—
<i>Idem, idem Lei n. 337, de 23 de março de 1904.</i>	—	—	—	—	185.328\$	—
<i>Operações de credito</i>	—	—	—	—	5.990\$	—
Total da receita ordinaria.	—	—	2.492.879\$	2.955.900\$	2.438.859\$	—
> da receita extraordinaria	—	—	13.241\$	230.148\$	193.609\$	—
Total geral da receita.	—	—	2.506.120\$	3.160.822\$	2.632.198\$	—

Despesa do Estado do Maranhão

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1951	1952	1953	1954	1955	1956
Executivo.	—	—	97.458\$	96.307\$	99.495\$	—
<i>Presidência, Vice Presidência e Gabinetes . . .</i>	—	—	42.671\$	43.048\$	50.201\$	—
Governador do Estado	—	—	40.000\$	40.000\$	38.412\$	—
Pessoal do Gabinete	—	—	1.560\$	1.501\$	1.466\$	—
Expediente e outras despesas.	—	—	1.171\$	1.517\$	2.052\$	—
Compra de dois carros para o Estado.	—	—	—	—	7.371\$	—
<i>Secretarias de Estado . . .</i>	—	—	54.787\$	53.259\$	49.294\$	—
Pessoal da Secretaria do Governo.	—	—	42.412\$	41.423\$	37.547\$	—
Expediente e telephone.	—	—	910\$	3.141\$	1.197\$	—
Publicação dos actos officiaes	—	—	5.400\$	2.700\$	5.400\$	—
Impressão de leis, mensagens, etc.	—	—	0.025\$	5.995\$	5.150\$	—
Legislativo.	—	—	63.627\$	77.320\$	70.157\$	—
<i>Senado.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Cumara dos Deputados. . .</i>	—	—	58.949\$	71.151\$	61.917\$	—
Subsidios a 30 deputados	—	—	31.570\$	41.360\$	36.880\$	—
Pessoal da Secretaria do Congresso	—	—	13.781\$	14.331\$	11.377\$	—
Tachygrapho.	—	—	9.150\$	9.410\$	7.850\$	—
Publicação de debates, etc	—	—	2.000\$	2.500\$	—	—
Impressão o broxura dos annaes	—	—	2.000\$	2.000\$	2.000\$	—
Expediente e outras despesas.	—	—	445\$	407\$	810\$	—
<i>Ajudas de Custo.</i>	—	—	4.678\$	6.169\$	8.240\$	—
Ajuda de custo	—	—	4.678\$	6.169\$	8.240\$	—
Hygiene e Assistencia Publica.	—	—	479.165\$	110.083\$	185.769\$	—
Asylo de Santa Thereza	—	—	2.000\$	6.000\$	700\$	—
Para expostos e lazarus	—	—	8.000\$	6.000\$	35.285\$	—
Idem alienados	—	—	8.000\$	—	6.000\$	—
Pessoal da hygiene	—	—	33.465\$	—	—	—
Acquisição de vitellos.	—	—	380\$	—	—	—
Alimentação dos mesmos	—	—	447\$	102\$	—	—
Idem dos animaes de estufa	—	—	416\$	94\$	—	—

TÍTULOS DA DESPEZA	BALANÇO DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Desinfectantes, expeliontes, medicamentos e material, etc.	—	—	1:534\$	—	41:703\$	—
Acquisição de serum e outros medicamentos	—	—	1:123\$	175\$	—	—
Expediente e outras despesas.	—	—	770\$	125\$	—	—
Para a saúde pública	—	—	423:030\$	97:477\$	103:075\$	—
Instrução Pública	—	—	331:862\$	280:794\$	345:787\$	—
<i>Escolas, Collegios e Faculdades.</i>	—	—	<i>318:400\$</i>	<i>276:497\$</i>	<i>332:430\$</i>	—
Inspectoria da Instrução Pública	—	—	7:205\$	7:762\$	9:379\$	—
Expediente da Secretaria da Instrução Pública e da Secretaria do Lyceu.	—	—	1:163\$	551\$	1:303\$	—
Pessoal docente do Lyceu.	—	—	43:639\$	44:631\$	37:830\$	—
» da Secretaria do Lyceu e da Secretaria da Escola Normal	—	—	—	11:014\$	7:361\$	—
Para exames de preparatórios.	—	—	830\$	97\$	711\$	—
Pessoal da Escola Modelo e expediente	—	—	27:487\$	31:722\$	41:729\$	—
Ajuda de custo a professores.	—	—	—	—	1:070\$	—
Pessoal da Escola Normal	—	—	52:060\$	56:849\$	46:951\$	—
Subvenção a pensionistas	—	—	13:246\$	13:679\$	20:973\$	—
Expediente da Escola Normal	—	—	1:455\$	1:334\$	1:503\$	—
Material de ensino	—	—	151\$	211\$	14:213\$	—
Pessoal da Escola de Musica	—	—	3:192\$	7:918\$	9:506\$	—
Pagamento á professora de Cajapió	—	—	—	—	2:600\$	—
Expediente e outras despesas da Escola de Musica	—	—	270\$	163\$	—	—
Professores de cidades	—	—	40:088\$	17:438\$	21:218\$	—
» » villas	—	—	62:178\$	33:192\$	55:978\$	—
» » povoações	—	—	32:150\$	7:983\$	12:716\$	—
Aluguel dos predios das escolas	—	—	7:397\$	6:107	6:800\$	—
Utencios ás escolas	—	—	705\$	1:000\$	1:200\$	—
Expediente das escolas da capital	—	—	1:241\$	4:150\$	—	—
Auxilio ao collegio Rayol em Vianna.	—	—	2:000\$	2:400\$	2:400\$	—
Casa onde funciona o Lyceu.	—	—	6:000\$	2:400\$	—	—

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Director da educação physica	—	—	2:893\$	1:200\$	2:895\$	—
Grupos escolares	—	—	—	13:577\$	10:063\$	—
Subvenções a diversos extornatos.	—	—	—	5:303\$	4:777\$	—
<i>Bibliothecas, Museus e Artes.</i>	—	—	13:462\$	12:297\$	13:357\$	—
Pessoal da bibliotheca.	—	—	11:517\$	11:159\$	12:112\$	—
Encadernação de livros	—	—	1:19\$	591\$	450\$	—
Expediente e outras despesas	—	—	753\$	637\$	795\$	—
Justiça.	—	—	341:386\$	271:696\$	304:774\$	—
Pessoal da Magistratura.	—	—	308:250\$	241:553\$	274:085\$	—
Ajuda de custo	—	—	8:768\$	—	6:707\$	—
Pessoal da secretaria.	—	—	14:800\$	13:322\$	17:651\$	—
Expediente	—	—	1:265\$	2:076\$	580\$	—
Ajuda de custo para inspecção e Juizes de Direitos	—	—	7:930\$	7:317\$	2:301\$	—
Bibliotheca do Tribunal despeza com livros	—	—	55\$	988\$	450\$	—
Gratificação ao official de justiça	—	—	230\$	—	—	—
Gratificação ao Juiz de Orphãos.	—	—	117\$	—	—	—
Aluguel do prelio do Tribunal.	—	—	—	1:200\$	2:400\$	—
Expediente para as salas de audiencias.	—	—	—	150\$	—	—
Defeza e Segurança Publica.	—	—	531:180\$	350:523\$	518:740\$	—
<i>Guerra.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Marinha</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Policia.</i>	—	—	531:180\$	350:523\$	518:740\$	—
Vencimentos de officiaes e praças.	—	—	367:698\$	233:249\$	342:381\$	—
Expediente e outras despesas.	—	—	336\$	1:273\$	733\$	—
Transporte de officiaes e praças	—	—	11:309\$	13:320\$	23:621\$	—
Fardamento e equipamento	—	—	33:887\$	20:770\$	21:638\$	—
Tratamento e enterramento	—	—	59\$	382\$	1:256\$	—
Forragen.	—	—	7:836\$	5:939\$	7:627\$	—
Reparação e tratamento dos animaes.	—	—	248\$	765\$	610\$	—

TÍTULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE:					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Pessoal da secretaria da policia	—	—	31:187\$	23:001\$	41:098\$	—
Expediente	—	—	1:370\$	3:209\$	1:220\$	—
» das cadeias,	—	—	21\$	407\$	—	—
Diligencias e outros serviços policiaes	—	—	2:803\$	4:419\$	2:745\$	—
Pessoal do escalor.	—	—	8:125\$	7:225\$	7:531\$	—
Concertos e outras despesas do escalor	—	—	66\$	560\$	158\$	—
Alimentação de presos.	—	—	46:907\$	41:603\$	51:756\$	—
Aluguel das casas para cadeias e luzes	—	—	9:802\$	2:567\$	8:340\$	—
Pessoal das cadeias	—	—	7:806\$	4:419\$	7:519\$	—
Professor de processo policial do Corpo de Infantaria.	—	—	749\$	—	—	—
Despesas extraordinarias	—	—	—	1:200\$	—	—
<i>Guarda Nacional</i>	—	—	—	—	—	—
Cobrança de Direitos e Impostos	—	—	349.672\$	225.453\$	438.789\$	—
Pessoal do Thesouro	—	—	136:488\$	148:855\$	183:142\$	—
» » escalor.	—	—	8:518\$	10:188\$	13:758\$	—
Reparos e accessorios do escalor	—	—	1:760\$	861\$	1:026\$	—
Ajuda de custo aos inspeccionadores.	—	—	5:000\$	5:000\$	923\$	—
Porcentagem aos empregados da Fazenda	—	—	426\$	432\$	—	—
Porcentagem aos collectores	—	—	137:648\$	—	172:768\$	—
Expediente	—	—	10:407\$	9:598\$	7:890\$	—
Ajuda de custo aos empregados em commissão	—	—	3:086\$	2:485\$	15:761\$	—
Gratificação ao lançador.	—	—	200\$	400\$	400\$	—
Custas com causas da Fazenda.	—	—	1:762\$	505\$	2:332\$	—
Porcentagem ao Thesouro para quebras	—	—	400\$	389\$	400\$	—
Administrador dos armazens, feis e vigias	—	—	27:936\$	27:886\$	29:650\$	—
Gratificação ao encarregado da cabotagem	—	—	800\$	800\$	800\$	—
Aluguel de armazens; expediente e outras despesas.	—	—	11:840\$	13:945\$	16:580\$	—
Porcentagem ao cobrador	—	—	3:399\$	2:803\$	5:156\$	—

TITULOS DE DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Gratificação no agente do posto fiscal de Cajueiro.	—	—	—	1:000\$	300\$	—
Primeiro estabelecimento nos inspecionadores.	—	—	—	300\$	900\$	—
Acquisição de um escador	—	—	—	—	2:000\$	—
Serviços Publicos . . .	—	—	62:722\$	211 377\$	113:160\$	—
<i>Estradas de Ferro . . .</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Correio</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Telegraphos</i>	—	—	—	—	29:285\$	—
Serviços de linhas telegraphicas	—	—	—	—	29:285\$	—
Outros serviços	—	—	62:722\$	211:377\$	83:875\$	—
Telegrammas officias . . .	—	—	18:18\$	74:914\$	17:811\$	—
Posto zootechnico do Estado	—	—	—	—	4:421\$	—
Junta Commercial	—	—	1:642\$	2:960\$	3:280\$	—
Material da Imprensa official	—	—	—	—	2:001\$	—
Pessoal da imprensa	—	—	—	—	2:252\$	—
Vencimentos do guarda do Theatro	—	—	1:780\$	1:300\$	1:800\$	—
Vencimento do servente	—	—	900\$	900\$	600\$	—
Serviço do telephone	—	—	2:040\$	2:100\$	2:300\$	—
Estatistica	—	—	10:374\$	13:513\$	15:343\$	—
Fiscal de sal.	—	—	—	—	381\$	—
Registro Civil	—	—	9:886\$	10:163\$	798\$	—
Creação do Corpo de Bombeiros	—	—	5:307\$	37:228\$	4:910\$	—
Acquisição de material para o Corpo de Bombeiros	—	—	11:700\$	—	6:575\$	—
Expediente e outras despesas para o Corpo de Bombeiros	—	—	—	146\$	1:231\$	—
Fardamento para as praças do Corpo de Bombeiros	—	—	—	9:907\$	6:530\$	—
Tratamento e enterramento de officias e praças do Corpo de Bombeiros	—	—	—	314\$	488\$	—
Iluminação de diversos edificios publicos.	—	—	—	6:750\$	1:862\$	—
Auxilio á creação de um serviço de dellegencias.	—	—	—	28:400\$	—	—
Diversas despesas uteis.	—	—	—	430\$	—	—
Limpeza e conservação do material do Corpo de Bombeiros	—	—	—	3:024\$	1:391\$	—

TITULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Acquisição do muelle para o Corpo de Bombeiros	—	—	—	4:23\$	2:590\$	—
Forragem para os muelles do mesmo	—	—	—	1:033\$	5:131\$	—
Fornecimento d'agua ás diversas repartições do Estado	—	—	—	2:340\$	1:307\$	—
Obras Publicas	—	—	100.850\$	104.715\$	247.884\$	—
<i>Estradas de Ferro</i>	—	—	—	15:130\$	27:807\$	—
Para inicio de uma Estrada de Ferro do Engenho Central ao Tocantins	—	—	—	15:130\$	27:807\$	—
<i>Pontas</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outras obras</i>	—	—	100:850\$	89:535\$	220:077\$	—
Seguro e reparo dos proprios do Estado	—	—	20:050\$	84:002\$	88:506\$	—
Gratificação ao Engenheiro do Estado	—	—	2:200\$	733\$	—	—
Gratificação ao auxiliar do Engenheiro do Estado	—	—	4:300\$	4:800\$	4:795\$	—
Concerto da ponte sobre o rio Cururuca	—	—	1:000\$	—	—	—
Auxilio para uma rampa nas Pedreiras	—	—	1:030\$	—	—	—
Para melhoramento do Porto das Salinas	—	—	800\$	—	—	—
Serviço de linhas telegraphicas	—	—	70:094\$	—	—	—
Levantamento de uma comporta na valla Condurú	—	—	—	—	1:834\$	—
Obras do Palacio do Governo	—	—	—	—	124:912\$	—
Compra do Bons de Real	—	—	21:500\$	—	125.000\$	—
Acquisição de um predio á rua Formosa	—	—	12:900\$	—	—	—
Pagamento do sitio Nova Olinda	—	—	9:500\$	—	—	—
Acquisição de uma casa para quartel no Coroatá	—	—	—	—	1:300\$	—
Compra de um predio para maternidade	—	—	—	—	2:00 \$	—
Compra de uma casa para officinas do Corpo de Bombeiros	—	—	—	—	20:000\$	—
Compra do convento das Mercês	—	—	—	—	40:000\$	—

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇON DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Compra de uma casa para inspeccoria da Instrucção publica	—	—	—	—	30:000\$	—
Compra de uma casa para repartição de Obras Publicas	—	—	—	—	30:000\$	—
Compra de um terreno para o Lyceu Maranhense	—	—	—	—	4:500\$	—
Aposentadoria e Montepio	—	—	94:464\$	81:819\$	82:227\$	—
Aposentados, reformados e jubilados.	—	—	94:464\$	81:819\$	82:227\$	—
Serviço diplomatico e consular.	—	—	—	—	—	—
Propaganda	—	—	—	—	—	—
Immigração e Emigração	—	—	—	—	—	—
Navegação.	—	—	—	—	—	—
Eventuaes e Heterogeneas	—	—	196:272\$	189:933\$	151:775\$	—
Exercicios findos	—	—	180:033\$	102:423\$	110:212\$	—
Eventuaes.	—	—	3:22 \$	27:570\$	22:977\$	—
Despezas pagas e não escripturadas em exercicios anteriores.	—	—	4:981\$	—	3:786\$	—
Despezas para manter a integridade dos territorios de Tutoya	—	—	6:000\$	—	—	—
Compra de dois cavallos para tracção	—	—	—	—	4:116\$	—
Indennisação.	—	—	—	—	4:388\$	—
Serviço da divida	—	—	166:717\$	130:346\$	137:157\$	—
Externa fundada.	—	—	—	—	—	—
Amortisação	—	—	—	—	—	—
Juras	—	—	—	—	—	—
Interna Fundada.	—	—	101:958\$	73:273\$	67:988\$	—
Amortisação	—	—	—	—	—	—
Juras	—	—	101:958\$	73:273\$	67:988\$	—
Juros da divida interna fundada.	—	—	101:958\$	73:273\$	67:988\$	—
Fluctuante.	—	—	64:759\$	57:073\$	69:169\$	—
Amortisação	—	—	64:672\$	57:028\$	69:138\$	—
Pagamento a diversos credores do Estado	—	—	52:103\$	38:300\$	37:633\$	—
Pagamento de depositos.	—	—	11:700\$	6:230\$	—	—
Pagamento de diversos credores do Estado	—	—	80\$	—	—	—

TÍTULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Juros e amortização dos empréstimos feitos pela Lei 337-3-901. . . .	—	—	—	12:358\$	31:500\$	—
Juros	—	—	87\$	45\$	31\$	—
Juros do dinheiro em depósito no Tesouro a razão de 5 0/0	—	—	87\$	45\$	31\$	—
Garantia de juros	—	—	—	—	—	—
Total geral da despesa .	—	—	2.836:875\$	2.138:403\$	2.820:714\$	—

RECEITA E DSEPEZA

DE

1901 a 1906

Receita do Estado do Piauhy

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Patrimônio do Estado . . .	275\$	11:000\$	35:145\$	670\$	—	1:454\$
Venda de terras e bens . . .	—	11:000\$	—	—	—	—
Prostação da casa vendida á C. M. de Therezina	—	11:000\$	—	—	—	—
Alugueis e arrendamentos.	275\$	—	35:145\$	670\$	—	1:454\$
Rendimento dos proprios do Estado	30\$	—	20\$	—	—	—
Arrendamento de ilhas	236\$	—	—	670\$	—	1:454\$
Bens de raiz.	—	—	35:125\$	—	—	—
Juros e dividendos	—	—	—	—	—	—
Predomínio Industrial do Estado	10:003\$	8:923\$	13:091\$	10:791\$	6:796\$	6:331\$
Estradas de Ferro	—	—	—	—	—	—
Correio.	—	—	—	—	—	—
Telegrapho	—	—	—	—	—	—
Outros serviços	10:003\$	8:920\$	13:091\$	10:791\$	6:796\$	6:331\$
Matricula, inscripções e certificados de exames.	4:595\$	2:475\$	6:888\$	1:881\$	4:130\$	1:810\$
Taxa escolar.	85\$	2:243\$	1:583\$	1:183\$	—	1:140\$
Visto de talões e conferencia de geucros	—	—	280\$	2:605\$	160\$	—
Registro de terras	5:323\$	4:108\$	4:337\$	5:119\$	2:516\$	3:351\$
Impostos e contribuiçõs	627:837\$	707:102\$	811:817\$	831:905\$	847:568\$	943:892\$
Importação	—	—	—	—	—	—
Exportação	219:903\$	305:343\$	444:170\$	419:888\$	448:228\$	518:766\$
Exportação	212:903\$	305:243\$	414:170\$	419:888\$	448:228\$	518:766\$
Consumo	—	137:354\$	246:536\$	230:042\$	245:264\$	237:271\$
Dizimos	—	137:354\$	138:818\$	130:720\$	126:211\$	125:601\$
Porco abatido	—	—	5:824\$	6:751\$	3:272\$	8:183\$
Rez verde	—	—	50:448\$	51:135\$	19:792\$	47:614\$
Gyro commercial	—	—	51:446\$	47:427\$	60:989\$	55:843\$
Navegação.	—	—	—	—	—	—
Transito	—	—	—	—	—	—
Industrias, profissões e empresas	345:802\$	202:065\$	95:865\$	92:327\$	99:365\$	107:109\$
Industrias e profissões	321:834\$	155:370\$	48:316\$	55:821\$	65:336\$	71:077\$
Emolumentos.	6:114\$	4:206\$	4:868\$	9:842\$	6:691\$	7:566\$
Porcentagem sobre vencimentos	17:851\$	42:489\$	36:357\$	20:392\$	20:668\$	22:036\$
Engenhos.	—	—	6:324\$	6:272\$	6:670\$	6:420\$

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
<i>Territorial.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Laudemios.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Transmissão.</i>	37:406\$	36:813\$	—	36:074\$	27:271\$	52:376\$
<i>De propriedade.</i>	37:850\$	36:313\$	—	36:074\$	27:271\$	52:376\$
<i>Predial.</i>	24:736\$	25:197\$	25:246\$	25:574\$	27:140\$	28:370\$
<i>Decima urbana.</i>	24:736\$	25:407\$	25:216\$	25:574\$	27:140\$	28:370\$
Heterogenea o eventual.	131:227\$	130:332\$	120:037\$	145:145\$	158:641\$	155:316\$
<i>Sello.</i>	8:350\$	10:100\$	9:073\$	11:887\$	10:699\$	13:340\$
<i>Sello.</i>	8:350\$	10:100\$	9:073\$	11:887\$	10:699\$	13:310\$
<i>Outras receitas.</i>	122:877\$	120:232\$	111:014\$	133:258\$	117:945\$	141:976\$
<i>Fiança criminal.</i>	71\$	25\$	22\$	120\$	70\$	150\$
<i>Multas e apprehensões.</i>	410\$	63\$	38\$	1:125\$	600\$	113\$
<i>Custas judiciais.</i>	2:783\$	3:593\$	2:103\$	2:399\$	2:262\$	2:454\$
<i>Reposições e restituições.</i>	1:007\$	2:757\$	1:852\$	4:957\$	4:609\$	5:810\$
<i>Taxa de conhecimento.</i>	20:918\$	22:635\$	19:172\$	20:256\$	19:918\$	21:935\$
<i>Proposituras de acções civis.</i>	220\$	403\$	140\$	60\$	20\$	110\$
<i>Divida activa.</i>	42:318\$	46:545\$	38:763\$	41:103\$	24:597\$	32:697\$
<i>Dita da C. M. de Thoro- zina e Floriano.</i>	2:000\$	2:000\$	7:600\$	1:000\$	5:500\$	4:000\$
<i>Renda não discriminada.</i>	2:557\$	776\$	1:768\$	518\$	3:494\$	6:780\$
<i>Beneficio da Loteria Fe- deral no Estado.</i>	49:563\$	39:650\$	39:650\$	59:310\$	69:000\$	67:257\$
<i>Registro de ferros.</i>	78\$	—	—	24\$	—	—
<i>Custas do escrivães.</i>	73\$	—	—	—	—	—
<i>Transferencia de acções.</i>	—	—	—	200\$	—	450\$
<i>Por conta de diversas col- lectorias.</i>	—	—	—	2:123\$	250\$	—
<i>Renda extraordinaria.</i>	—	—	—	—	6:695\$	—
Extraordinaria.	1:143\$	1:230\$	153:056\$	2:314\$	3:019\$	1:161\$
<i>Depositos.</i>	1:143\$	1:230\$	3:056\$	2:314\$	3:019\$	1:164\$
<i>Bons de evento.</i>	1:143\$	1:230\$	3:056\$	2:314\$	3:019\$	1:161\$
<i>Emprestimos.</i>	—	—	150:000\$	—	—	—
<i>Emprestimo contrahido com a caixa especial do aguas.</i>	—	—	150:000\$	—	—	—
Total da receita ordi- naria.	760:402\$	857:363\$	980:110\$	996:511\$	1.013:008\$	1.106:993\$
Total da receita extrnor- dinaria.	1:143\$	1:230\$	153:056\$	2:314\$	3:019\$	1:161\$
Total geral da receita.	770:545\$	858:593\$	1.133:166\$	1.003:825\$	1.016:027\$	1.108:154\$

Despeza do Estado do Piauhy

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Executivo	92:564\$	92:741\$	94:125\$	98:179\$	97:893\$	102:168\$
<i>Presidencia, vice-presidencia e gabinete.</i>	16:000\$	16:000\$	16:000\$	16:999\$	18:000\$	20:257\$
Governador do Estado	16:000\$	16:000\$	16:000\$	16:999\$	18:000\$	20:257\$
Secretarias de Estado	76:564\$	76:741\$	78:125\$	81:180\$	79:893\$	81:911\$
Secretaria do governo	18:574\$	19:173\$	20:161\$	22:296\$	20:653\$	22:100\$
» da Fazenda	32:758\$	32:107\$	33:033\$	34:897\$	34:751\$	31:551\$
Tribunal de Contas	25:232\$	25:158\$	21:878\$	23:987\$	24:489\$	25:260\$
Legislativo	27:038\$	22:874\$	24:669\$	34:646\$	35:151\$	32:784\$
<i>Senado.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Camara</i>	27:038\$	22:874\$	24:669\$	34:646\$	35:151\$	32:784\$
Representação do Estado	24:973\$	20:730\$	22:617\$	32:727\$	33:327\$	30:846\$
Secretaria da Camara	2:665\$	2:144\$	2:052\$	1:919\$	1:824\$	1:938\$
Ajuda de custo	—	—	—	—	—	—
Higiene e assistencia publica	21:375\$	20:271\$	22:401\$	27:002\$	25:036\$	28:155\$
Saude publica	5:725\$	5:671\$	5:633\$	5:740\$	5:811\$	6:032\$
Caridade	15:150\$	14:600\$	16:768\$	17:400\$	12:978\$	11:460\$
Auxilio aos variolosos da Parnahyba	500\$	—	—	—	—	—
Socorros publicos	—	—	—	3:862\$	—	—
Santa Casa da Misericordia	—	—	—	—	5:246\$	9:663\$
Desinfecção de mercadorias vindas do Recife	—	—	—	—	1:000\$	1:000\$
Instrucção publica	69:390\$	96:398\$	108:073\$	109:558\$	111:250\$	113:139\$
<i>Escolas, collegios e faculdades.</i>	69:390\$	96:398\$	108:073\$	109:558\$	111:250\$	113:139\$
Instrucção	65:790\$	93:398\$	108:073\$	109:558\$	111:250\$	113:139\$
Fiscal do Lyceu Piauhyense	3:600\$	—	—	—	—	—
<i>Bibliotheca, museus e artes</i>	—	—	—	—	—	—
Justiça	107:729\$	131:555\$	140:609\$	140:442\$	147:919\$	152:174\$
Defesa e segurança publica	149:461\$	218:952\$	232:509\$	254:498\$	289:319\$	290:194\$
<i>Guerra.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Marinha</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Policia.</i>	149:461\$	218:952\$	232:509\$	254:498\$	288:319\$	290:194\$
Secretaria de policia	14:529\$	15:382\$	16:128\$	17:203\$	21:670\$	19:073\$

BALANÇOS DE

TITULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Corpo de policia	117:042\$	189:570\$	190:458\$	210:310\$	238:302\$	240:815\$
Cadeias	17:800\$	23:000\$	25:000\$	28:800\$	29:347\$	30:306\$
Guarda Nacional	—	—	—	—	—	—
Cobrança de direitos e impostos	93:234\$	105:956\$	128:430\$	119:308\$	134:582\$	140:646\$
Collectorias	91:754\$	103:365\$	123:036\$	116:163\$	128:413\$	136:305\$
Gratificação ao Procurador dos Felto	600\$	600\$	600\$	600\$	—	—
A cargo de exactores de Fazenda	830\$	1:931\$	4:734\$	2:545\$	6:163\$	4:341\$
Serviços publicos	—	—	—	—	—	—
Estradas de ferro	—	—	—	—	—	—
Correio	—	—	—	—	—	—
Telegrapho	—	—	—	—	—	—
Outros serviços	—	—	—	—	—	—
Obras publicas	23:864\$	26:007\$	27:236\$	34:346\$	34:829\$	37:266\$
Estradas de ferro	—	—	—	—	—	—
Portos	—	—	—	—	—	—
Outras obras	23:864\$	26:007\$	27:236\$	34:346\$	34:829\$	37:266\$
Obras publicas	23:864\$	26:007\$	27:236\$	34:346\$	31:829\$	37:266\$
Compra de bens de raiz	—	—	—	—	—	—
Aposentadorias e montepio	16:422\$	21:463\$	23:226\$	21:595\$	21:261\$	23:854\$
Classes inactivas	16:422\$	21:463\$	23:226\$	21:595\$	21:261\$	23:851\$
Serviço diplomatico e consular	—	—	—	—	—	—
Propaganda	—	—	—	—	—	—
Immigração e emigração	—	—	—	—	—	—
Navegação	—	—	—	—	—	—
Heterogenea e eventual	24:824\$	168:412\$	58:649\$	47:373\$	69:480\$	153:320\$
Despezas não classificadas	24:824\$	168:412\$	58:649\$	39:576\$	65:607\$	108:075\$
Restituições	—	—	—	—	3:873\$	245\$
1º estabelecimento do governador	—	—	—	4:000\$	—	—
Festejo da posse do mesmo	—	—	—	3:797\$	—	—
Auxilio ao bispado	—	—	—	—	—	6:000\$
Despesa com a recepção do Dr. Affonso Penna	—	—	—	—	—	89:000\$

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Serviço da dívida . . .	75:674\$	4:928\$	150:000\$	10:150\$	150:000\$	
<i>Externa fundada</i> . . .	—	—	—	—	—	
Amortização.	—	—	—	—	—	
Juros	—	—	—	—	—	
<i>Interna fundada</i> . . .	—	—	—	—	—	
Amortização.	—	—	—	—	—	
Juros	—	—	—	—	—	
Flutuante	75:674\$	4:928\$	150:000\$	10:150\$	150:000\$	
Amortização.	—	—	—	—	—	
Pago a diversos credores	—	4:928\$	—	—	—	
Divida passiva	75:674\$	—	—	—	—	
Caixa especial das aguas	—	—	150:000\$	—	150:000\$	
Empréstimos diversos	—	—	—	10:150\$	—	
Total da despesa ordinaria	701:575\$	909:557\$	1.009:927\$	897:097\$	1.116:720\$	1.073:700\$
Total da despesa extraordinaria	—	—	—	—	—	—
Total geral da despesa	701:575\$	909:557\$	1.009:927\$	897:097\$	1.116:720\$	1.073:700\$

Estado do CEARÁ

RECEITA E DESPEZA

DE

1901 a 1905

Receita do Estado do Ceará

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE				
	1901	1902	1903	1904	1905
Patrimônio do Estado	322:754\$	67:069\$	2:028\$	3:525\$	2:761\$
Venda de terras e bens.	291:118\$	63:810\$	—	—	—
Idem de apolices da União	289:338\$	63:810\$	—	—	—
Idem de uma casa	1:000\$	—	—	—	—
Idem de remanescentes da colonia Christina.	750\$	—	—	—	—
Aluguéis e arrendamentos.	41:636\$	1:506\$	2:028\$	3:525\$	2:761\$
Renda de propriedade do Estado	41:636\$	1:506\$	2:028\$	3:525\$	2:761\$
Estradas de ferro.	—	—	—	—	—
Juros e dividendos	—	1:773\$	—	—	—
Juros de apolices	—	1:773\$	—	—	—
Prodomínio Industrial do Estado.	—	—	—	—	—
Estradas de ferro.	—	—	—	—	—
Correio	—	—	—	—	—
Telegrapho.	—	—	—	—	—
Outros serviços	—	—	—	—	—
Impostos e Contribuições.	1.909:115\$	2.120:723\$	2.700:102\$	3.730:379\$	2.907:945\$
Importação	—	—	—	—	—
Exportação.	852:511\$	1.103:197\$	1.136:375\$	1.295:604\$	1.102:094\$
Imposto de exportação	811:919\$	1.050:536\$	1.053:713\$	1.233:991\$	1.049:166\$
Idem 5 % addicionaes sobre exportação.	40:592\$	52:611\$	52:662\$	61:613\$	52:928\$
Consumo.	248:665\$	222:556\$	305:635\$	1.479:927\$	771:011\$
Imposto sobre rez abatida para consumo	248:665\$	222:556\$	238:195\$	292:905\$	285:060\$
Idem sobre generos de produção nacional.	—	—	537:440\$	1.187:022\$	485:951\$
Navegação	—	—	—	—	—
Transito.	—	—	—	—	—
Industria, profissão, empresas.	480:118\$	477:207\$	448:172\$	644:184\$	721:062\$
Imposto sobre industrias e profissões.	458:238\$	457:341\$	418:269\$	433:311\$	439:127\$
Emolumentos	21:704\$	19:590\$	26:532\$	38:850\$	49:029\$
Registro de marcas.	176\$	270\$	266\$	226\$	1:004\$
Dizimos de gados, grossos, miuças, etc.	—	—	3:105\$	171:797\$	231:802\$
Territorial	—	—	—	—	—
Laudemios	—	—	—	—	—
Transmissão	145:913\$	121:515\$	119:284\$	117:031\$	119:190\$
Imposto sobre transmissão de propriedade.	115:913\$	121:515\$	119:284\$	117:031\$	119:190\$

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE				
	1901	1902	1903	1904	1905
<i>Predial</i>	211:008\$	196:248\$	190:636\$	193:633\$	194:588\$
Décima de prédios urbanos.	211:008\$	196:248\$	190:636\$	193:633\$	194:588\$
Heterogonea e Eventual	162:547\$	169:526\$	158:008\$	195:639\$	210:731\$
<i>Sello</i>	31:564\$	33:525\$	35:703\$	41:020\$	47:226\$
Taxa de sellos	31:564\$	33:525\$	35:703\$	41:020\$	47:226\$
<i>Outras receitas</i>	130:983\$	136:004\$	122:305\$	154:619\$	163:505\$
Sobre heranças e legados.	33:650\$	12:050\$	21:631\$	11:636\$	6:558\$
Sobre monte partível	17:600\$	10:774\$	13:230\$	17:047\$	18:747\$
Sobre causas cíveis e commerciaes	2:685\$	2:400\$	1:625\$	1:429\$	1:779\$
Sobre cobrança da divida activa	16:300\$	44:184\$	29:575\$	22:517\$	22:288\$
Sobre venda de leis e regulamentos do Estado	50\$	46\$	97\$	54\$	339\$
Sobre indemnizações	7:074\$	3:077\$	3:241\$	3:412\$	2:207\$
Sobre alcance de exactores	30\$	40\$	—	8:934\$	4:167\$
Sobre juros de letras não pagas no vencimento	—	—	—	—	28\$
Sobre multas por infracção de leis	11:969\$	17:777\$	11:840\$	16:964\$	12:919\$
Receita eventual	41:248\$	45:656\$	41:066\$	72:626\$	75:206\$
Sobre transacções commerciaes	—	—	—	—	19:267\$
Extraordinaria	256:127\$	39:983\$	57:252\$	7:244\$	10:483\$
<i>Emprestimos</i>	247:700\$	24:000\$	50:000\$	—	—
Emissão de apolices	97:700\$	12:000\$	—	—	—
Emprestimos em dinheiro.	150:000\$	12:000\$	50:000\$	—	—
<i>Depositos</i>	8:427\$	15:983\$	7:252\$	7:244\$	10:483\$
Bens do evento	2:726\$	2:940\$	2:722\$	1:324\$	3:081\$
Depositos diversos	5:701\$	13:043\$	4:530\$	5:920\$	7:402\$
Total da receita ordinaria	2.404:416\$	2.357.338\$	2.860.138\$	3.929:543\$	3.121:437\$
Total da receita extraordinaria	256:127\$	39:983\$	57:252\$	7:244\$	10:483\$
Total geral da receita	2.660:543\$	2.397:321\$	2.917:390\$	3.936:787\$	3.131:920\$

Despesa do Estado do Ceará

TÍTULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE				
	1901	1902	1903	1904	1905
Executivo	207:755\$	226:712\$	228:398\$	292:062\$	301:323\$
<i>Presidência, Vice-Presidência e Gabinetes</i>	20:013\$	32:068\$	37:210\$	64:080\$	53:180
Presidência d'Estado e Gabinete, etc.	29:013\$	32:068\$	37:210\$	64:080\$	53:180\$
<i>Secretarias d'Estado</i>	178:742\$	194:644\$	191:188\$	227:982\$	248:143\$
Secretaria do Interior.	49:951\$	57:902\$	55:643\$	65:072\$	60:969\$
» » Justiça	50:710\$	54:683\$	55:202\$	69:224\$	55:138\$
» » Fazenda.	78:078\$	82:050\$	80:283\$	93:686\$	132:039\$
Legislativo	76:856\$	75:151\$	77:990\$	87:995\$	111:633\$
<i>Senado</i>					
<i>Camara dos Deputados.</i>	76:856\$	75:151\$	77:990\$	87:995\$	111:633\$
<i>Ajudas de custo</i>					
Higiene e Assistencia Publica	8:210\$	6:116\$	8:454\$	9:423\$	9:783\$
Higiene Publica.	8:210\$	6:116\$	8:454\$	9:423\$	9:783\$
Instrução Publica	523:620\$	507:417\$	438:722\$	594:185\$	645:989\$
<i>Escolas, Collegios e Faculdades</i>	518:474\$	502:273\$	432:010\$	590:023\$	643:212\$
Instrução Publica	515:619\$	502:273\$	425:590\$	590:023\$	—
Faculdade de Direito	—	—	—	—	55:694\$
Lycou	—	—	—	—	112:277\$
Escola Normal	—	—	—	—	84:540\$
Instrução Primaria	—	—	—	—	390:691\$
Custeio da Faculdade Livre de Direito	—	—	6:411\$	—	—
Fiscal do Governo junto ao Lycôo.	2:855\$	—	—	—	—
<i>Bibliothecas, Museus e Artes</i>	5:146\$	5:144\$	6:712\$	4:162\$	2:787\$
Bibliotheca Publica.	5:146\$	5:144\$	6:712\$	4:162\$	2:787\$
Justiça	294:298\$	3:938\$	333:728\$	319:130\$	352:818\$
Magistratura.	294:298\$	293:938\$	333:728\$	319:130\$	352:818\$
Defeza e Segurança Publica	517:351\$	456:823\$	522:153\$	620:386\$	723:784\$
<i>Guerra</i>	—	—	—	—	—
<i>Marinha.</i>	—	—	—	—	—
<i>Policia</i>	517:351\$	456:823\$	522:153\$	620:386\$	723:784\$
Batalhão de Segurança.	465:023\$	421:124\$	486:938\$	531:827\$	693:843\$
Policia do Porto.	7:390\$	6:996\$	6:513\$	7:145\$	7:423\$
Cadeia da capital e outras, carcerouros.	44:938\$	28:703\$	28:702\$	31:414\$	22:518\$
<i>Guarda Nacional.</i>	—	—	—	—	—
Cobrança de Direitos e Impostos	231:528\$	232:546\$	248:620\$	318:646\$	353:297\$
Recebedoria do Estado.	68:989\$	69:080\$	74:700\$	101:067\$	75:373\$

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE				
	1901	1902	1903	1904	1905
Mosas de Renda, Collectorias	102:540\$	103:510\$	173:914\$	217:570\$	277:924\$
Serviços Publicos	14:771\$	13:521\$	15:479\$	17:499\$	17:698\$
<i>Estradas de Ferro</i>	—	—	—	—	—
<i>Correios.</i>	—	—	—	—	—
<i>Telegraphos</i>	—	—	—	—	—
<i>Outros serviços</i>	11:771\$	13:521\$	15:479\$	17:499\$	17:698\$
Junta Commercial	11:771\$	13:521\$	15:479\$	17:499\$	17:698\$
Obras Publicas	34:161\$	—	—	—	—
<i>Estradas de Ferro</i>	—	—	—	—	—
<i>Portos</i>	—	—	—	—	—
<i>Outras obras</i>	34:161\$	—	—	—	—
Obras Publicas	34:161\$	—	—	—	—
Compra de Bens de Raiz	—	—	—	—	—
Aposentadoria e Montepio.	166:570\$	165:005\$	166:694\$	151:808\$	163:170\$
Pessoal inactivo.	166:570\$	165:005\$	166:694\$	151:808\$	163:170\$
Serviço Diplomatico e Consular	—	—	—	—	—
Propaganda.	—	—	—	—	—
Immigração e Emigração	—	—	—	—	—
Navegação	—	—	—	—	—
Eventual Heterogenea	323:889\$	581:936\$	624:346\$	742:791\$	420:246\$
Diversas despesas, eventuaes	323:889\$	579:289\$	616:165\$	742:791\$	420:246\$
Restituições de Impostos	—	2:647\$	8:181\$	—	—
Serviço da Divida	207:949\$	112:565\$	137:958\$	—	—
<i>Interna Fundada.</i>	48:816\$	100:457\$	86:338\$	—	—
Amortização	31:800\$	92:900\$	83:400\$	—	—
Juros	14:016\$	7:557\$	2:938\$	—	—
<i>Externa fundada</i>	—	—	—	—	—
Amortização	—	—	—	—	—
Juros	—	—	—	—	—
<i>Fluctuante.</i>	159:133\$	12:108\$	51:600\$	—	—
Amortização	150:000\$	12:000\$	50:000\$	—	—
Juros	9:133\$	108\$	1:600\$	—	—
Garantia de Juros	—	—	—	—	—
Total da despesa.	2.606:958\$	2.671:730\$	2.802:522\$	3.153:925\$	3.099:741\$

Estado do RIO GRANDE DO NORTE

RECEITA E DESPEZA

DE

1903 a 1906

Receita do Estado do Rio Grande do Norte

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Patrimônio do Estado	—	—	3:659\$	1:257\$	1:557\$	3:797\$
<i>Venda de terras e bens</i>	—	—	600\$	—	400\$	1:100\$
<i>Venda de generos, utensilios e immoveis do Estado. .</i>	—	—	600\$	—	400\$	1:100\$
<i>Alugueis e arrendamentos.</i>	—	—	1:200\$	900\$	1:066\$	2:629\$
<i>Renda dos proprios do Estado, inclusive terras publicas.</i>	—	—	1:200\$	900\$	1:066\$	2:629\$
<i>Juros e dividendos .</i>	—	—	1:859\$	357\$	91\$	68\$
<i>Juros dos emprestimos á lavoura. .</i>	—	—	1:079\$	140\$	91\$	9\$
<i>Juros de letras pertencentes ao Estado</i>	—	—	780\$	217\$	—	59\$
Predominio industrial do Estado.	—	—	—	—	—	—
<i>Estradas de ferro. .</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Telegrapho . . .</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Correio</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outros serviços. . .</i>	—	—	—	—	—	—
Impostos e contribuições	—	—	1.071:520\$	1.091:040\$	763:114\$	951:796\$
<i>Importação. . . .</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Exportação. . . .</i>	—	—	798:127\$	938:439\$	625:058\$	753:610\$
<i>Sobre o valor official do assucar, algodão em plumas ou em caroço, borraça, etc.</i>	—	—	246:091\$	202:548\$	232:019\$	310:463\$
<i>Sobre o fumo e seus preparados, carno secca, toucinho, linguiças, queijos, sementes de mamona, aguardente, etc.</i>	—	—	4:053\$	1:350\$	2:155\$	5:891\$
<i>2\$ por cabeça de gado vaccum, cavalhar, mular e jumento</i>	—	—	7:050\$	6:288\$	11:550\$	7:078\$
<i>1\$ por couro de animal bovino, etc. .</i>	—	—	12:634\$	20:456\$	17:149\$	12:621\$
<i>500 por meio de sola</i>	—	—	21\$	1:952\$	1:620\$	80\$
<i>100 por pelle de animal lanigero ou caprino</i>	—	—	36:889\$	56:530\$	30:164\$	24:800\$

BALANÇOS DE

TÍTULOS DA RECEITA	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Sobre generos não especificados com excepção dos manufacturados	—	—	10:052\$	1:012\$	1:545\$	1:180\$
Um real por kilogramma de merceadorias exportadas para o estrangeiro ou outros Estados.	—	—	7:199\$	4:125\$	6:920\$	10:659\$
Exportação de sal	—	—	474:688\$	631:373\$	317:289\$	377:641\$
Por cabeça de suíno	—	—	—	205\$	3:274\$	1:026\$
5 % sobre milho, feijão, arroz e outros cereaes	—	—	—	—	1:873\$	478\$
Consumo	—	—	139:779\$	46:169\$	35:408\$	77:751\$
Dizimo de gado vacum e cavallar.	—	—	92:769\$	—	435\$	33:271\$
Idem do pescado em rios e costas do Estado	—	—	10:423\$	9:734\$	320\$	9:726\$
Taxa de 3\$ por rez abatida para consumo publico	—	—	36:587\$	36:435\$	34:653\$	31:754\$
Navegação	—	—	—	—	—	—
Transito	—	—	200\$	200\$	200\$	200\$
Renda da passagom do Mo Salgado.	—	—	200\$	200\$	200\$	200\$
Industria, profissão e empresas.	—	—	87:434\$	80:889\$	84:834\$	91:339\$
Imposto de novos e velhos direitos sobre nomeações e accessos	—	—	3:531\$	2:506\$	1:866\$	1:096\$
Taxa de emolumentos das repartições publicas	—	—	3:094\$	2:729\$	3:633\$	4:398\$
Sobre agentes ou prepostos de companhias	—	—	—	50\$	—	—
Imposto de classe	—	—	80:563\$	72:872\$	74:815\$	83:865\$
Sobre contractos, sua transferencia, renovação e prorrogação.	—	—	252\$	2:730\$	4:470\$	1:980\$
Territorial	—	—	—	—	—	—
Laudemios	—	—	—	—	—	—
Transmissão	—	—	45:980\$	25:343\$	17:614\$	28:896\$
Sobre transmissão de bens immoveis	—	—	45:980\$	25:343\$	17:614\$	28:896\$
Prodial	—	—	—	—	—	—

BALANÇOS DE

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Heterogenea e eventual	—	—	163:216\$	182:437\$	001:010\$	182:748\$
Sello	—	—	41:111\$	24:961\$	10:863\$	42:534\$
Imposto do sello.	—	—	41:111\$	24:961\$	10:863\$	42:534\$
Outras receitas	—	—	122:105\$	157:176\$	671:047\$	140:212\$
Sobre heranças e legados.	—	—	6:846\$	15:216\$	4:136\$	7:633\$
Premio sobre a importancia de valores depositados no Thesouro.	—	—	50\$	—	—	—
Da Prefeitura para iluminação publica	—	—	—	—	—	1:821\$
Imposto sobre productos de loilões judiciaes ou extrajudiciaes.	—	—	201\$	81\$	36\$	07\$
Imposto sobre productos de loilões de salvados.	—	—	211\$	1:797\$	2:352\$	—
Arrecadação da divida activa.	—	—	10\$	—	10\$	—
Receita eventual.	—	—	13:676\$	651\$	1:745\$	1:023\$
Imposto de 10 % ad-dicionaes	—	—	48:263\$	44:429\$	48:014\$	48:200\$
Contribuição para o montepio dos funcionarios publicos do Estado	—	—	11:452\$	17:230\$	16:649\$	11:513\$
Contribuição de caridade	—	—	1:944\$	22:003\$	11:761\$	17:475\$
Auxilio do Governo da União	—	—	39:650\$	50:172\$	560:362\$	51:176\$
Taxa judiciaria	—	—	239\$	3:460\$	1:184\$	1:117\$
Renda não classifi-cada	—	—	163\$	—	—	—
Da Collectoria do Ceará-mirim	—	—	—	—	9:414\$	32\$
Multas por infracções do leis e regulamentos	—	—	—	200\$	82\$	100\$
Reposições e restituições	—	—	—	2:147\$	1:675\$	—
5 % offerecido pelos funcionarios publicos para pagamento dos juros do emprestimo do Banco da Republica	—	—	—	—	18:627\$	22\$
Extraordinaria.	—	—	124:472\$	128:705\$	438:011\$	10:204\$
Depositos	—	—	849\$	106\$	85\$	204\$
Do productos dos bens de ausentes	—	—	—	45\$	—	—

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Do producto dos bens de advento . . .	—	—	43\$	91\$	85\$	204\$
Do producto de heranças jacentes .	—	—	761\$	—	—	—
Da caixa de depósitos de diversas origens	—	—	—	—	—	—
Da caixa de depósitos e cauções . .	—	—	—	—	—	—
Empréstimos	—	—	123:623\$	128:599\$	437:926\$	10:000\$
Emissão de apólices.	—	—	—	10:000\$	—	—
Operações de credito	—	—	123:623\$	118:599\$	437:926\$	10:000\$
Total da receita ordinaria	—	—	1.233:395\$	1.274:734\$	1.445:581\$	1.138:339\$
Total da receita extraordinaria . . .	—	—	124:472\$	128:705\$	438:011\$	10:204\$
Total geral da receita	—	—	1.302:867\$	1.403:439\$	1.884:592\$	1.148:543\$

Despeza do Estado do Rio Grande do Norte

TÍTULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Executivo	—	—	43:546\$	40:131\$	39:551\$	38:493\$
<i>Presidencia, Vice- Presidencia e Gabi- nato</i>	—	—	<i>28:037\$</i>	<i>25:516\$</i>	<i>24:369\$</i>	<i>23:818\$</i>
Subsidio ao gover- nador.	—	—	12:000	12:000\$	12:000\$	12:000\$
Representação . .	—	—	5:000\$	5:000\$	5:000\$	5:000\$
Idem ao vice-gover- nador.	—	—	3:200\$	3:200\$	2:869\$	1:971\$
Expediente, luz, agua e asseio	—	—	5:115\$	3:001\$	2:028\$	2:159\$
Iluminação o mobi- liamento	—	—	2:145\$	2:312\$	2:772\$	2:688\$
Aluguel de casa para palacio	—	—	547\$	—	—	—
<i>Secretarias de Estado</i>	—	—	<i>15:509\$</i>	<i>14:615\$</i>	<i>15:182\$</i>	<i>14:675\$</i>
Secretaria geral do governo	—	—	15:509\$	14:615\$	15:182\$	14:675\$
Legislativo.	—	—	31:734\$	32:365\$	29:223\$	33:335\$
<i>Senado</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Camara dos Depu- tados</i>	—	—	<i>29:010\$</i>	<i>29:419\$</i>	<i>26:935\$</i>	<i>29:187\$</i>
Subsidio dos depu- tados	—	—	20:775\$	22:497\$	19:490\$	21:225\$
Secretaria do con- gresso.	—	—	7:534\$	6:426\$	6:831\$	7:231\$
Expediente, luz, agua e asseio	—	—	701\$	493\$	611\$	728\$
<i>Ajudas de custo . .</i>	—	—	<i>2:754\$</i>	<i>2:946\$</i>	<i>2:288\$</i>	<i>4:148\$</i>
<i>Ajudas de custo aos deputados</i>	—	—	<i>2:754\$</i>	<i>2:946\$</i>	<i>2:288\$</i>	<i>4:148\$</i>
Higieho e Assisten- cia Publica	—	—	59:867\$	58:565\$	61:943\$	40:058\$
Pessoal da inspecto- ria.	—	—	5:797\$	5:686\$	5:800\$	4:533\$
Expediente, luz, agua e asseio	—	—	200\$	191\$	247\$	216\$
Pessoal do Hospital de Caridade.	—	—	17:703\$	17:688\$	17:459\$	11:249\$
Expediente.	—	—	225\$	300\$	300\$	87\$
Mobiliamento, rou- paria, luz e agua.	—	—	1:518\$	1:039\$	1:433\$	157\$
Arsonal cirurgico e medicamentos . .	—	—	6:416\$	243\$	147\$	1:011\$
Dieta aos doentes po- bres	—	—	11:520\$	15:302\$	16:749\$	2:409\$
Despendido com a de- fesa sanitaria. . .	—	—	250\$	—	—	—

BALANÇOS DE

TITULOS DA DESPIZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Zelador do Lazareto da Piedade . . .	—	—	—	—	780\$	780\$
Diaria dos presos pobres	—	—	15:810\$	17:415\$	18.057\$	19:011\$
Lavagem de roupa e enterramento . .	—	—	425\$	608\$	971\$	—
Instrucção Publica .	—	—	118:121\$	114:774\$	115:637\$	117:527\$
Escolas, collegios e faculdades	—	—	115:721\$	110:874\$	111:737\$	113:627
Directoria geral. .	—	—	8:700\$	8:698	4:800\$	—
Expediente.	—	—	400\$	500\$	600\$	—
Directoria do Atheneu	—	—	9:072\$	8:612\$	3:81 \$	—
Expediente, luz, agua e asseio	—	—	1:200\$	1:175\$	1:000\$	1:311\$
Ensino primario . .	—	—	51:239\$	50:064\$	48:930\$	47:763\$
» secundario .	—	—	24:715\$	24:031\$	27:580\$	44:311\$
Mobilia e material de ensino, etc . .	—	—	5:545\$	5:136\$	4:987\$	5:037\$
Auxilio ás intendencias para a instrucção	—	—	11:870\$	12:025	15:000\$	15:175\$
Bibliothecas, museus e artes	—	—	2:400\$	3:900\$	3:900\$	3:900\$
Bibliotheca Publica.	—	—	2:400\$	2:400\$	2:400\$	2:400\$
Subvenção ao Instituto Historico . .	—	—	—	1:500\$	1:500\$	1:500\$
Justiga	—	—	14:143\$	143:098\$	143:573\$	136:863\$
Superior Tribunal de Justiga	—	—	47:009\$	43:800\$	43:200\$	38:836\$
Secretaria do Superior Tribunal . .	—	—	7:140\$	7:140\$	7:180\$	7:140\$
Expediente, luz, agua e asseio	—	—	1:405\$	80\$	900\$	88\$
Justiga da 1ª instancia	—	—	47:928\$	53:272\$	54:082\$	51:861\$
Ministerio Publico .	—	—	37:061\$	37:990\$	37:911\$	37:838\$
Acquisição de livros e revistas para o Tribunal.	—	—	—	—	300\$	300\$
Defesa e segurança publica	—	—	305:184\$	316:425\$	326:548\$	283:684\$
Guerra	—	—	—	—	—	—
Marinha	—	—	—	—	—	—
Policia	—	—	305:184\$	316:425\$	326:548\$	283:684\$
Pessoal da policia .	—	—	19:001\$	18:830\$	18:518\$	18:970\$
Aluguel da casa, expediente e luz . .	—	—	2:566\$	2:902\$	2:800\$	2:800\$

TITULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Serviço marítimo	—	—	6:900\$	7:800\$	7:800\$	7:800\$
Iluminação e asseio da cadeia da capital	—	—	718\$	810\$	840\$	1:023\$
Batalhão de segurança	—	—	232:930\$	233:517\$	233:704\$	221:210\$
Fardamento ás praças	—	—	39:895\$	49:584\$	58:417\$	29:181\$
Expediente, luz, agua e asseio do quartel	—	—	1:500\$	1:500\$	2:785\$	1:500\$
Medicamentos e dieta ás praças	—	—	70\$	166\$	—	—
Forragens	—	—	1:126\$	1:320\$	1:440\$	1:200\$
Cavalgaduras e officiaes em diligencias	—	—	100\$	—	184\$	—
<i>Guarda Nacional.</i>	—	—	—	—	—	—
Cobrança de direitos e impostos	—	—	120:598\$	118:700\$	115:720\$	127:706\$
Pessoal do Thesouro	—	—	65:894\$	64:062\$	64:878\$	68:448\$
Material, expediente, luz, agua, etc.	—	—	4:560\$	9:418\$	7:280\$	5:523\$
Porcentagem aos exactores de Fazenda	—	—	41:444\$	45:220\$	43:572\$	53:735\$
Gratificações aos fiscaes do sal	—	—	9:000\$	—	—	—
Serviços Publicos	—	—	78:508\$	46:022\$	52:995\$	74:205\$
<i>Estradas de ferro.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Correio</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Telegraphos</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outros serviços</i>	—	—	78:508\$	46:022\$	52:995\$	74:205\$
Serviço marítimo	—	—	7:618\$	6:375\$	5:640\$	1:642\$
Junta Commercial	—	—	7:061\$	7:347\$	6:980\$	7:200\$
Publicação do expediente do Governo e repartições publicas	—	—	22:130\$	8:765\$	7:560\$	8:200\$
Impressões de leis, decretos e accordões	—	—	3:704\$	0:620\$	11:570\$	8:990\$
Telegrammas e passageiros	—	—	34:135\$	16:915\$	21:230\$	14:078\$
Importancia despendida com ajuda-gem	—	—	3:000\$	—	—	—
Importancia despendida com impressões	—	—	800\$	—	—	—

TÍTULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	05	1906
Subvenção á Sociedade Agrícola . .	—	—	—	—	—	1:500\$
Iluminação da cidade e fiscalização do contracto . .	—	—	—	—	—	32:520\$
Obras Publicas . .	—	—	145:104\$	155:523\$	235:032\$	152:796\$
<i>Estradas do ferro .</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Portos</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outras obras . . .</i>	—	—	145:104	155:523\$	235:032\$	152:796\$
Obras publicas do Estado	—	—	145:104\$	155:523\$	235:032\$	152:796\$
Compra de bens de raiz	—	—	—	—	—	—
Aposentaria e montepio	—	—	90:728\$	96:183\$	93:557\$	94:217\$
Aposentados e reformados.	—	—	38:941\$	35:931\$	34:210\$	31:633\$
Magistratura em disponibilidade. . .	—	—	26:400\$	32:817\$	30:500\$	28:650\$
Pensões de montepio	—	—	25:230\$	27:219\$	27:817\$	30:734\$
Auxilios para funeraes e luto. . .	—	—	157\$	53\$	—	200\$
Serviço diplomático e consular	—	—	—	—	—	—
Propaganda.	—	—	—	—	—	—
Immigração e emigração	—	—	—	—	—	—
Navegação	—	—	—	—	—	—
Heterogenea e eventual	—	—	153:587\$	162:769\$	125:606\$	150:911\$
Exercícios findos.	—	—	29:954\$	35:816\$	31:876\$	20:500\$
Reposições e restituições	—	—	26:665\$	1:804\$	120\$	6:709\$
Despezas eventuaes.	—	—	96:968\$	81:798\$	90:610\$	123:683\$
Importancia abonada em virtude da lei 22, de 21 de setembro de 1901. . .	—	—	—	40:321\$	—	—
Serviço da vida . .	—	—	68:965\$	175:506\$	485:960\$	50:508\$
<i>Externa fundada .</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Interna fundada. .</i>	—	—	22:754\$	45:267\$	25:960\$	17:508\$
Amortisação	—	—	6:100\$	31:815\$	—	17:508\$
Juros	—	—	16:654\$	13:422\$	25:260\$	—

TÍTULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
<i>Fluctuante</i>	—	—	46:211\$	130:239\$	460:000\$	33:000\$
Amortisação e juros.	—	—	—	—	—	—
Operações de credito	—	—	46:211\$	130:239\$	—	—
Prestações pagas ao B. do Natal.	—	—	—	—	10:000\$	20:000\$
Importancia paga ao B. da Republica.	—	—	—	—	450:000\$	—
Caixa de diversas origens	—	—	—	—	—	10:400\$
Caixa de depositos e cauções	—	—	—	—	—	2:000\$
Total da despesa ordinaria	—	—	1.357:115\$	1.400:061\$	1.825:315\$	1.300:302\$
Total da despesa extraordinaria	—	—	—	—	—	—
Total geral da despesa	—	—	1.357:115\$	1.400:061\$	1.825:315\$	1.300:303\$

Estado da PARAHIBA

RECEITA E DESPEZA

DE

1901 a 1906

Receita do Estado da Parahyba do Norte

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Patrimônio do Estado	1.733\$	1.500\$	1.380\$	314\$	516\$	—
Venda de terras e bens.	—	—	—	—	—	—
Municípios e arrondamentos.	1.733\$	1.500\$	1.380\$	314\$	516\$	—
Proprios do Estado.	1.733\$	506\$	330\$	314\$	516\$	—
Arrendamento da Colonia Puchy.	—	1.000\$	1.000\$	—	—	—
Estradas de Ferro	—	—	—	—	—	—
Juros e dividendos	—	—	—	—	—	—
Prodominio Industrial do Estado	85.370\$	39.278\$	56.387\$	41.857\$	17.432\$	—
Estradas de Ferro	—	—	—	—	—	—
Telegraphos	—	—	—	—	—	—
Correio.	—	—	—	—	—	—
Outros serviços	85.370\$	39.278\$	56.387\$	41.857\$	17.432\$	—
Imprensa official	2.478\$	2.653\$	2.667\$	3.033\$	3.612\$	—
Mercado do Tambiá	1.721\$	4.229\$	4.001\$	8.570\$	13.695\$	—
Emolumentos da Junta Commercial	359\$	—	100\$	—	100\$	—
Cadernetas da Escola Normal.	—	—	—	—	25\$	—
Estatistica Commercial	81.221\$	32.333\$	49.619\$	39.242\$	—	—
Impostos e contribuições	893.012\$	1.164.029\$	1.462.060\$	1.018.848\$	1.173.895\$	—
Importação.	—	—	—	—	—	—
Exportação.	441.449\$	632.063\$	855.722\$	569.159\$	732.011\$	—
Exportação por mar	361.443\$	377.299\$	555.927\$	337.282\$	439.839\$	—
» » terra	180.019\$	253.764\$	289.795\$	231.877\$	302.172\$	—
Consumo	114.871\$	199.027\$	214.747\$	178.377\$	35.901\$	—
Gado abatido.	33.357\$	33.577\$	30.403\$	34.959\$	35.901\$	—
Imposto de generos importados	78.504\$	165.459\$	184.333\$	113.418\$	—	—
Navegação.	3.775\$	5.170\$	8.524\$	3.862\$	5.636\$	—
Tonelagem de navios	3.775\$	5.170\$	8.524\$	3.862\$	5.636\$	—
Transito	411\$	501\$	1.088\$	1.627\$	638\$	—
Pedagio de pontes	411\$	501\$	1.088\$	1.627\$	638\$	—
Industria, profissões e empresas	222.059\$	209.708\$	237.417\$	171.147\$	268.573\$	—
Industrias e profissões	119.573\$	133.782\$	114.935\$	134.476\$	229.392\$	—
Dizimo do gado	102.486\$	75.926\$	92.482\$	49.741\$	39.181\$	—
Territorial.	—	—	—	—	—	—
Laudemios.	—	—	—	—	—	—

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
<i>Transmissão de propriedade</i>	68:752\$	55:192\$	77:732\$	64:818\$	57:843\$	—
Transmissão de propriedade	68:752\$	55:192\$	77:732\$	64:818\$	57:843\$	—
<i>Prodal.</i>	47:662\$	63:368\$	66:830\$	59:858\$	73:293\$	—
Decima urbana	47:662\$	63:368\$	66:830\$	59:858\$	73:293\$	—
Heterogenea e eventual	284:748\$	302:270\$	414:176\$	399:464\$	363:083\$	—
<i>Sello.</i>	18:875\$	17:799\$	29:121\$	47:059\$	24:529\$	—
> de verba	11:120\$	9:050\$	17:545\$	39:250\$	16:090\$	—
> adhesivo	7:716\$	8:749\$	11:576\$	7:809\$	7:839\$	—
<i>Outras receitas</i>	265:873\$	384:471\$	385:055\$	352:405\$	338:554\$	—
Multas	1:279\$	2:658\$	3:548\$	970\$	1:683\$	—
Divida activa	39:646\$	12:949\$	9:082\$	6:098\$	10:739\$	—
Heranças e legados	10:904\$	19:021\$	30:063\$	27:828\$	24:456\$	—
Renda não classificada	2:598\$	49\$	—	3:027\$	76\$	—
> de annos anteriores	1:169\$	—	12:157\$	222\$	1:820\$	—
Beneficio de loterias	—	—	—	—	50:994\$	—
Auxilio da Companhia Ferro Carril para rebaixar a ladeira do Rosario	—	—	—	—	750\$	—
Imposto de leilão	71\$	—	142\$	—	36\$	—
> de juramento	6\$	—	—	—	—	—
> de depositos judiciaes, etc	45\$	35\$	6\$	1:769\$	36\$	—
Imposto de depositos da Santa Casa	605\$	—	—	688\$	1:934\$	—
Indemnisações	4:840\$	624\$	3:122\$	—	—	—
Imposto sobre hypothe-cas	—	2:885\$	—	—	—	—
Imposto sobre arrendamentos	—	127\$	—	—	—	—
Custas judiciaes não res-tituídas	—	—	19\$	—	—	—
Auxilio do Governo Federal	—	—	—	70:000\$	—	—
Donativos da Prefeitura da Capital Federal	—	—	—	2:500\$	—	—
Despezas a annullar	—	—	—	12:063\$	—	—
Adicionaes, 20 % sobre todos os impostos	204:617\$	246:123\$	336:316\$	227:240\$	245:950\$	—
Extraordinaria	385:544\$	40:445\$	6:754\$	16:165\$	26:050\$	—
<i>Depositos</i>	66:644\$	36:745\$	2:454\$	3:065\$	16:750\$	—
Caixa de depositos de di-versas origens	66:644\$	36:745\$	2:454\$	3:065\$	16:750\$	—

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
<i>Emprestimos</i>	318:900\$	3:700\$	4:300\$	13:100\$	9:300\$	—
<i>Emissão de apólicas . . .</i>	318:900\$	3:700\$	4:300\$	13:100\$	9:300\$	—
Total da receita ordinaria	1.270:863\$	1.507:083\$	1.934:003\$	1.490:483\$	1.554:926\$	—
Total da receita extraordi- dinaria	385:544\$	40 445\$	6:754\$	16 .65\$	26:050\$	—
Total geral da receita . .	1.656:407\$	1.547:528\$	1.940 757\$	1.506:648\$	1.580:976\$	—

Despesa do Estado da Parahyba do Norte

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Executivo	46.771\$	46.482\$	52.460\$	53.725\$	56.175\$	—
<i>Presidencia, Vice Presidencia e Gabinetes . . .</i>	<i>20:000\$</i>	<i>16:018\$</i>	<i>22:399\$</i>	<i>25:312\$</i>	<i>22:900\$</i>	—
Subsidio ao Presidente	12:000\$	12:000\$	12:000\$	11:661\$	18:000\$	—
Luz e asseio	1:000\$	1:018\$	1:000\$	931\$	1:000\$	—
Representação	3:000\$	3:000\$	3:000\$	2:250\$	3:000\$	—
1º Estabelecimento	4:000\$	—	—	10:000\$	—	—
Compra de um carro para o Governo do Estado	—	—	6:300\$	—	—	—
Mordomia	—	—	—	—	900\$	—
<i>Secretaria de Estado</i>	<i>26:771\$</i>	<i>30:464\$</i>	<i>30:061\$</i>	<i>28:383\$</i>	<i>33:275\$</i>	—
Vencimentos dos empregados	25:809\$	28:331\$	28:106\$	26:497\$	30:521\$	—
Expediente	902\$	1:630\$	1:955\$	1:886\$	2:754\$	—
Legislativo	34.465\$	41.377\$	40.899\$	50.286\$	40.955\$	—
<i>Senado</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Camara</i>	<i>30:803\$</i>	<i>36:590\$</i>	<i>36:912\$</i>	<i>46:948\$</i>	<i>38:220\$</i>	—
Subsidio aos deputados	28:800\$	23:240\$	31:600\$	41:360\$	34:520\$	—
Secretaria	1:542\$	2:922\$	1:903\$	2:857\$	2:837\$	—
Expediente	491\$	42\$	431\$	668\$	813\$	—
Compra de moveis e tapetes	—	—	—	2:063\$	—	—
<i>Ajuda de custo</i>	<i>3:572\$</i>	<i>4:787\$</i>	<i>3:957\$</i>	<i>3:328\$</i>	<i>2:735\$</i>	—
Aos deputados	3:572\$	4:787\$	3:957\$	3:328\$	2:735\$	—
Higiene e Assistencia Publica	7.556\$	8.877\$	4.265\$	13.551\$	6.328\$	—
Inspectoria de Higiene	2:709\$	3:800\$	2:600\$	2:383\$	2:383\$	—
Medico da Policia	1:602\$	800\$	1:665\$	1:633\$	1:900\$	—
Socorros publicos	3:185\$	4:277\$	—	9:535\$	2:045\$	—
Instrução Publica	144.722\$	138.623\$	200.439\$	182.634\$	232.124\$	—
<i>Escolas, collegios e faculdades</i>	<i>143:181\$</i>	<i>196:872\$</i>	<i>198:694\$</i>	<i>181:038\$</i>	<i>230:424\$</i>	—
Directoria geral	3:300\$	5:622\$	6:169\$	6:590\$	10:178\$	—
Lentes do Lyceu	35:050\$	41:543\$	41:277\$	41:353\$	49:300\$	—
Escola Normal	18:416\$	23:183\$	23:755\$	22:802\$	31:580\$	—
Cadeiras de latim	1:750\$	3:000\$	3:000\$	2:500\$	3:000\$	—
Instrução Primaria	76:018\$	110:814\$	111:690\$	96:511\$	115:738\$	—
Expediente	926\$	—	—	—	—	—
Casas para aulas e material	7:661\$	13:714\$	12:813\$	11:222\$	17:619\$	—

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
<i>Bibliothecas, Museus e Ar-</i> <i>tos.</i>	1:541\$	1:751\$	1:745\$	1:590\$	1:700\$	—
<i>Bibliotheca Publica.</i>	1:541\$	1:751\$	1:745\$	1:590\$	1:700\$	—
Justiça.	105:337\$	109:865\$	177:521\$	199:713\$	230:485\$	—
Magistratura estadual	105:337\$	109:865\$	177:524\$	169:713\$	230:405\$	—
Defesa e Segurança Pa- blica.	426:031\$	430:585\$	454:441\$	402:894\$	365:648\$	—
<i>Policia.</i>	426:031\$	430:585\$	454:441\$	402:894\$	365:648\$	—
Chofatura e secretaria	12:183\$	14:925\$	15:306\$	14:359\$	13:271\$	—
Expediente	1:123\$	1:936\$	1:763\$	1:833\$	1:395\$	—
Despesas socretas	1:780\$	2:605\$	3:325\$	5:529\$	5:275\$	—
Patrão e remadores do escaler	1:850\$	2:220\$	2:035\$	2:935\$	2:290\$	—
Officiaes e praças	300:182\$	295:783\$	301:476\$	295:793\$	252:030\$	—
Fardamento	28:931\$	20:428\$	39:101\$	11:609\$	32:473\$	—
Expediente do quartel	1:231\$	1:610\$	1:724\$	1:797\$	2:374\$	—
Casas para quartos e luz	5:030\$	5:586\$	6:052\$	4:329\$	3:652\$	—
Aluguel de casa.	—	54\$	—	—	—	—
Ajuda do custo	746\$	2:542\$	4:103\$	1:757\$	754\$	—
Forragem.	5:248\$	6:137\$	5:861\$	6:000\$	3:371\$	—
Armamento e munições	5:032\$	—	507\$	600\$	1:202\$	—
Presos e cadeias	62:287\$	76:639\$	72:689\$	57:247\$	42:718\$	—
Adiantamento aos officiaes do Batalhão de Se- gurança.	303\$	—	—	—	—	—
Cobrança de Direitos e Impostos.	187:364\$	235:610\$	247:589\$	213:542\$	279:611\$	—
Thesouro.	43:025\$	52:988\$	51:971\$	43:618\$	59:135\$	—
Recebedoria	28:397\$	43:841\$	53:614\$	39:455\$	37:482\$	—
Expediente	4:783\$	3:168\$	5:020\$	5:918\$	3:931\$	—
Feitos da Fazenda.	1:803\$	1:568\$	2:189\$	948\$	489\$	—
Estações de arrecadação	108:367\$	134:012\$	131:793\$	117:603\$	149:258\$	—
Empregos extinctos	851\$	—	—	—	—	—
Adiantamento do exa- ctor Silva Neves.	135\$	—	—	—	—	—
Porcentagens dos exac- tores da Fazenda	—	—	—	—	29:316\$	—
Serviços Públicos.	39:404\$	45:026\$	52:522\$	52:320\$	79:808\$	—
<i>Estradas de Ferro.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Correio.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Telegraphos.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outros servicos.</i>	39:404\$	45:026\$	52:522\$	52:320\$	79:808\$	—

TITULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Imprensa Official . . .	25:939\$	25:842\$	32:718	40:886\$	55:970\$	—
Iluminação Publica . . .	11:330\$	16:700\$	17:286\$	9:100\$	15:357\$	—
Junta Commercial . . .	125\$	78\$	118\$	125\$	105\$	—
Compra de sellos . . .	150\$	—	—	—	—	—
Fiscal do mercado do Tambá	1:090\$	1:200\$	1:200\$	1:109	981\$	—
Zelador do Theatro. . .	500\$	699\$	609	550\$	609\$	—
» » Jardim Pu- blico	350\$	699\$	609	550	801\$	—
Telegrammas o corres- pondencia official. . .	—	—	—	—	5:811\$	—
Obras Publicas	11.390\$	31.772\$	39.758\$	73.423\$	74.762\$	—
<i>Estradas de Ferro . . .</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outras obras</i>	<i>11.390\$</i>	<i>31.772</i>	<i>39.758\$</i>	<i>73.423\$</i>	<i>74.762\$</i>	—
Empregados	860	—	—	—	—	—
Conservação(despezas de) e construcção	4:359\$	31:772\$	35:708\$	6:738\$	63:512\$	—
Credito especial.	6:221\$	—	—	—	—	—
Concerto do palacio . . .	—	—	4:050\$	503\$	—	—
Lago a Sinimbá da Bahia da Traição.	—	—	—	7:000\$	—	—
Concertos em diversos officios do Governo. . .	—	—	—	59:18\$	—	—
Desapropriações	—	—	—	—	11:250\$	—
Compra de bene de raiz . .	—	—	18.750\$	6.000\$	—	—
Compra do quartel.	—	—	18:750\$	—	—	—
» da cadeia de Ita- bayana	—	—	—	6:000\$	—	—
Aposentadoria e Monteplo.	79.369\$	124.487\$	133.537\$	111.753\$	135.040\$	—
Empregados inactivos. . .	79:369\$	124:487\$	133:537\$	111:753\$	135:040\$	—
Serviço Diplomatico o Con- sular	—	—	—	—	—	—
Propaganda	—	—	—	—	—	—
Immigração o Emigração.	—	—	—	—	—	—
Navegação.	—	—	—	—	—	—
Heterogenea e Eventual .	41.297\$	215.973\$	115.654\$	75.782\$	102.237\$	—
Exercicios findos	21:909\$	167:842\$	67:902\$	12:178\$	5:947\$	—
Eventuales.	17:811\$	47:643\$	47:230\$	43:373\$	77:056\$	—
Restituições de direitos á Santa Casa.	1:333\$	—	—	—	—	—
Conservação da Fabrica de cimento.	86\$	—	—	—	—	—
Restituição de direitos in- devidamente cobrados.	48\$	—	71\$	641\$	—	—

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Restituição de depósitos.	—	202\$	—	21.300\$	—	—
» » impostos de annos anteriores. . .	—	190\$	320\$	170\$	712\$	—
Gratificação a Francisco do Valle Mello.	—	—	—	350\$	—	—
Compras de sementes para plantio	—	—	—	11.550\$	8.402\$	—
Reseita a annular	—	—	—	228\$	—	—
Importancia por conta da quota de 5 % da renda do Estado para a Caixa Municipal	—	—	—	—	10.000\$	—
Compra de livros para escripturação	—	—	135\$	—	—	—
Serviço da Divida	573 944\$	123.467\$	95 387\$	51 704\$	67.731\$	—
<i>Interna fundada</i>	<i>184.966\$</i>	<i>81.749\$</i>	<i>88.052\$</i>	<i>39.951\$</i>	<i>51.206\$</i>	—
Amortisação	163.450\$	48.200\$	56.350\$	13.680	23.030	—
Juros	21.716\$	33.549\$	31.702\$	26.271\$	31.126\$	—
<i>Externa fundada</i>	—	—	—	—	—	—
Amortisação	—	—	—	—	—	—
Juros	—	—	—	—	—	—
<i>Fluctuante.</i>	<i>388.978\$</i>	<i>38.718\$</i>	<i>7.335\$</i>	<i>11.753\$</i>	<i>13.525\$</i>	—
Pagamento a diversos credores.	332.570\$	4.250\$	4.710\$	13.305\$	9.553\$	—
Caixa de depósitos.	63.498\$	31.438\$	2.625\$	1.417\$	3.972\$	—
<i>Garantia de juros</i>	—	—	—	—	—	—
Total da despoza ordinaria.	—	—	—	—	—	—
Total da despoza extraordinaria	—	—	—	—	—	—
Total Geral da despoza.	1.697 650\$	1.672.141\$	1.633 225\$	1.460.327\$	1.670.884\$	—

Estado de PERNAMBUCO

RECEITA E DESPEZA

DE

1903 a 1905

Receita do Estado de Pernambuco

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
Patrimônio do Estado.	—	—	—	—	—
Venda de terras e bens	—	—	—	—	—
Aluguéis e arrendamentos	—	—	—	—	—
Estradas de Ferro.	—	—	—	—	—
Juros e dividendos.	—	—	—	—	—
Predomínio Industrial do Estado.	—	—	107:969\$	144:314\$	139:708\$
Estradas de Ferro	—	—	—	—	—
Telegraphos	—	—	—	—	—
Correios	—	—	—	—	—
Outros serviços	—	—	107:969\$	144:314\$	139:708\$
Renda do Canal de Goyana, Regulamento 1905	—	—	37:081\$	1:497\$	—
Idem da Usina e terrenos pertencentes á Escola Industrial Frei Caneca.	—	—	426\$	61:915\$	43:408\$
Matricula dos estabelecimentos de ensino secundario e superior	—	—	6:836\$	9:632\$	5:307\$
Renda para extinção de incendios.	—	—	18:935\$	24:731\$	25:624\$
Venda e Renda dos proprios estabelecimentos e de serviços custeados pelo Estado	—	—	44:721\$	47:139\$	65:360\$
Impostos e Contribuições.	—	—	6.327:363\$	6.796:415\$	6.206:327\$
Importação	—	—	2.060:301\$	3.173:221\$	2.738:444\$
Exportação	—	—	2.613:752\$	2.966:827\$	2.735:910\$
Imposto de 8% e 9% sobre assucar exportado para mercados nacionaes.	—	—	1.377:395\$	1.784:647\$	1.238:389\$
Idem de 2% sobre assucar exportado para mercados estrangeiros	—	—	15:230\$	35:846\$	12:346\$
Idem de 6% sobre alcool, aguardente, bebidas alcoolicas e fermentadas	—	—	160:36\$	166:278\$	114:635\$
Idem de 10% sobre algodão	—	—	591:085\$	475:823\$	836:983\$
Idem sobre caroço de algodão.	—	—	50:904\$	47:679\$	45:639\$
Idem sobre baga de mamona	—	—	22:260\$	24:202\$	19:335\$
Idem sobre sabão.	—	—	88:844\$	90:040\$	—
Idem sobre sola e couro curtido e preparado.	—	—	5:224\$	9:404\$	—
Idem sobre ouro, prata, cobre em obras velhas perfetas e inutilizadas.	—	—	2:269\$	2:856\$	1:883\$

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇO DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
Imposto sobre corn vegetal ou animal, oleos vegetaes e azeite de qualquer qualidade.	—	—	17:127x	15:290§	17:000§
Idem sobre polvora	—	—	31:030§	20:852§	19:082§
Idem de 200 réis por kilo de pellos e courinhos de cabra e carneiro	—	—	103:521x	61:534§	66:042§
Idem sobre couros verdes, saccoes, espichados ou salgados	—	—	31:080x	59:453§	69:543§
Idem sobre respectiva tabella	—	—	54:770x	81:220§	125:469§
Idem sobre os demais productos não incluídos nos numeros antecedentes.	—	—	61:434§	100:703§	168:013§
Idem sobre direitos de exportação	—	—	—	7§	42§
Consumo	—	—	446:549§	206:394§	2:534§
Imposto sobre productos nacionais que tenham similares fabricados no Estado.	—	—	446:549§	206:394§	2:534§
Navegação	—	—	—	—	—
Transito	—	—	—	—	—
Industria, Profissão e Empresas.	—	—	2.218:581§	2.427:600§	2.313:473§
Imposto sobre productos de usinas	—	—	88:350x	229:977§	43:144§
Idem sobre dividendos de companhias e sociedades anonyms com séde no Estado	—	—	6:440x	8:571§	7:062§
Idem sobre productos de leilões	—	—	1:007§	3:719x	5:110§
Idem sobre leilões feitos fóra da agencia	—	—	2:700x	4:280§	3:740§
Taxa de Repartição, Tabella A, em Recife.	—	—	1.345:484§	1.347:302§	1.347:967§
Taxas fixas, Tabella B.	—	—	49:020§	67:518§	86:207§
Sobre valor locativo das casas de commercio, industria e profissão em Recife:	—	—	15:128x	17:045§	22:037§
Idem idem idem fóra da cidade de Recife.	—	—	117:066§	125:303§	133:058§
Taxa sobre quota que na Tabella A couber a estabelecimento commercial ou industrial, para ter outro ramo de negocio.	—	—	27:005x	22:871§	22:040§
Patenté para retalhar aguardante pura ou transformada, no municipio da Capital e municipio do interior, conforme as respectivas tabellas.	—	—	73:595§	68:403§	69:830§
Imposto de 2:500 por tonelada de alvarenga ou canoa, de carga ou descarga, conforme arquéação ou matricula	—	—	14:462x	10:586§	17:735§
Idem sobre vencimentos.	—	—	391:362§	424:375§	411:095§

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
Imposto sobre subsidio do Governador e subsidios e ajudas de custo a Senadores e Deputados.	—	—	31:023\$	30:412\$	33:817\$
Idem de 600\$ sobre casas de bilhetos de loteria.	—	—	000\$	—	900\$
Emolumentos das Repartições do Estado.	—	—	22:101\$	28:208\$	28:424\$
Novos e velhos direitos.	—	—	13:032\$	20:193\$	21:303\$
Contribuição de companhias e empresas fiscalizadas.	—	—	2:400\$	2:200\$	1:353\$
Sobre capital de loterias, etc.	—	—	38:487\$	46:817\$	51:058\$
Por patente de agencias ou Representantes de empresas ou companhias de loterias que não sejam do Estado	—	—	5:000\$	—	5:000\$
Territorial	—	—	—	—	—
Laudemios	—	—	17:526\$	27:619\$	11:058\$
Sobre contracto de arrendamento ou aforramento de immoveis.	—	—	17:526\$	27:619\$	11:058\$
Transmissão.	—	—	336:481\$	400:423\$	345:923\$
Sobre transferencias de immoveis rusticos ou urbanos	—	—	333:481\$	400:423\$	345:923\$
Predial	—	—	694:474\$	767:552\$	797:439\$
Do imposto predial dos municipios de Recife e Olinda	—	—	694:474\$	767:552\$	797:439\$
Heterogenea e Eventual	—	—	1.679:641\$	1.954:855\$	2.482:274\$
Sello	—	—	215:936\$	357:490\$	599:070\$
Imposto de sello	—	—	215:936\$	357:490\$	599:070\$
Outras Receitas.	—	—	1.463:705\$	1.597:365\$	1.883:204\$
Imposto sobre doações de qualquer especie	—	—	3:461\$	5:931\$	3:306\$
Idem sobre legados de uso fructo vitalicio	—	—	10:355\$	8:173\$	48:217\$
Idem sobre transferencia de vapores, navios, barcaças, etc.	—	—	100\$	1:740\$	1:640\$
Idem sobre transferencia de acções e obrigações de companhias.	—	—	12:819\$	33:095\$	37:618\$
Idem sobre multas e apprehensões.	—	—	—	533\$	—
Emolumentos sobre custas judiciais.	—	—	52:257\$	11:546\$	6:077\$
Taxa judicialia.	—	—	3:910\$	8:348\$	7:626\$
Multas por infracção	—	—	61:351\$	63:035\$	73:162\$
Divida activa	—	—	124:358\$	191:281\$	134:400\$
Restituições e reposições	—	—	11:463\$	19:204\$	12:820\$

BALANÇO DE

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇO DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
Premio sobre depositos publicos nas repartições arrecadadoras e Thesouro	—	—	470\$	040\$	409\$
Recetta oventual	—	—	4:140\$	9:501\$	4:512\$
Adicionaes	—	—	949:828\$	1.014:103\$	1.255:712\$
Sobre a indevida retenção das rondas estaduais	—	—	—	—	57\$
Porcentagem do juizo pela arrecadação da divida activa.	—	—	—	—	3:900\$
Importancia recolhida pela Prefeitura do Municipio de Goyana.	—	—	—	—	1:200\$
Idem recolhida por Henrique Swenson	—	—	—	—	220\$
Idem idem pelas collectorias de Leopoldina e Taquaritinga	—	—	—	—	102\$
Sobre heranças e legados	—	—	104:297\$	99:364\$	174:485\$
Sobre heranças	—	—	118:022\$	128:563\$	117:585\$
Imposto sobre terrenos baldios.	—	—	205\$	—	—
Recetta Extraordinaria	—	—	1.501:252\$	8.283:659\$	511\$
<i>Deposito</i>	—	—	1:252\$	1:065\$	511\$
Bens de advento	—	—	1:252\$	1:065\$	511\$
<i>Emprestimos.</i>	—	—	1.500:000\$	8.282:604\$	—
Emprestimo externo	—	—	—	5.158:904\$	—
Emissão de apolices, lei 032	—	—	—	3.120:400\$	—
Em apolices, lei 544	—	—	—	400\$	—
Apolices da mesma lei 544, sorteadas para resgate	—	—	—	800\$	—
Em apolices da lei 409	—	—	—	2:000\$	—
Em apolices da lei 216 que, devido ao valor, não podem ser substituidas	—	—	—	100\$	—
Emissão de apolices da lei 037 de 1903	—	—	1.500:000\$	—	—
Total da Recetta Ordinaria	—	—	8.116:225\$	8.895:584\$	8.828:319\$
Total da Recetta Extraordinaria	—	—	1.500:000\$	8.283:659\$	511\$
Total Geral da Recetta	—	—	9.616:225\$	17.179:253\$	8.828:830\$

Despesa do Estado de Pernambuco

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇON DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
Executivo	—	—	528:400\$	539:824\$	698:000\$
<i>Presidente, Vice-Presidente e Gabinete</i>	—	—	02:455\$	60:061\$	108:904\$
Vencimentos e representação do Governador	—	—	47:400\$	36:000\$	36:000\$
Dois officiaes do Gabinete	—	—	8:607\$	7:417\$	5:000\$
Gratificação ao ajudante de ordens	—	—	1:800\$	1:800\$	1:800\$
Zelador da mobilia do Palacio	—	—	2:400\$	2:400\$	2:400\$
Conservação do jardim do Palacio	—	—	—	—	3:077\$
Iluminação do Palacio e Corpo da Guarda	—	—	—	5:183\$	5:373\$
Mobilia e decoração do Palacio	—	—	2:188\$	7:250\$	55:254\$
Secretarias de Estado	—	—	465:954\$	479:763\$	589:105\$
Secretario Geral de Estado	—	—	—	—	17:850\$
Empregados, expediente, etc.	—	—	109:434\$	100:202\$	89:631\$
Expediente, asseio, etc.	—	—	4:077\$	—	5:584\$
Telegrammas e eventuaes	—	—	2:063\$	—	—
Publicações e impressões	—	—	12:100\$	40:466\$	95:702\$
Pessoal addido	—	—	—	—	12:446\$
Secretaria da Industria	—	—	—	—	—
Pessoal	—	—	62:578\$	76:914\$	84:243\$
Expediente e eventuaes	—	—	4:280\$	7:654\$	8:110\$
Publicações e impressões	—	—	16:385\$	16:000\$	16:014\$
Pessoal addido	—	—	17:773\$	—	15:111\$
Pessoal do Thesouro	—	—	191:290\$	189:482\$	187:117\$
Expediente, publicações e impressões	—	—	36:919\$	32:883\$	40:860\$
Eventuaes não classificadas	—	—	9:049\$	16:162\$	12:432\$
Empregados addidos	—	—	—	—	4:025\$
Legislativo	—	—	428:048\$	351:208\$	379:946\$
<i>Senado</i>	—	—	192:015\$	136:320\$	146:289\$
Subsidio aos Senadores	—	—	79:260\$	40:740\$	42:840\$
Empregados da Secretaria	—	—	53:255\$	53:247\$	44:889\$
Apanhamento e publicação de debates	—	—	58:000\$	40:833\$	50:500\$
Expediente e asseio	—	—	1:500\$	1:500\$	1:500\$
Empregados addidos á Secretaria	—	—	—	—	6:560\$

TITULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
Camara dos Deputados	—	—	220:000\$	208:313\$	224:022\$
Subsidio aos Deputados.	—	—	77:070\$	75:300\$	83:310\$
Empregados da Secretaria	—	—	78:400\$	70:411\$	61:022\$
Apanhamento e publicação d debatos	—	—	71:500\$	56:500\$	70:250\$
Expediente e asseio	—	—	2:000\$	6:012\$	2:000\$
Empregados addidos à Secre taria	—	—	—	—	4:440\$
Ajudas de custo.	—	—	6:967\$	6:570\$	9:635\$
Ajudas de custo a Senadores.	—	—	971\$	971\$	2:512\$
Ajudas de custo a Deputados.	—	—	5:996\$	5:599\$	7:093\$
Hygiene e Assistencia Publica.	—	—	652:828\$	732:954\$	663:515\$
Pessoal do Necroterio e des pezas	—	—	3:431\$	3:519\$	3:535\$
Pessoal da Inspectoria Geral de Hygiene	—	—	40:046\$	42:488\$	82:098\$
Aluguel dos predios da Inspecto ria e Desinfectorio.	—	—	—	6:568\$	4:318\$
Aluguel do terreno do Instituto Vaccinogenico	—	—	1:200\$	900\$	1:200\$
Concerto de vehiculos e appa relhos	—	—	219\$	743\$	5:256\$
Antisepticos.	—	—	—	—	6:889\$
Vitellos, tubos e substancias para vaccinas	—	—	2:237\$	2:436\$	6:874\$
Substancias para laboratorio.	—	—	2:231\$	4:857\$	564\$
Alimentação para 10 muares.	—	—	—	—	4:389\$
Expediente e impressões	—	—	—	55\$	5:173\$
Despezas extraordinarias	—	—	23:310\$	55:000\$	29:742\$
Ajudas de custo do Inspector Geral	—	—	—	—	2:690\$
Auxilio ao Hospital de Santa Agueda.	—	—	—	30:000\$	—
Recolhimento do Bom Conselho.	—	—	—	—	4:000\$
Auxilio à Santa Casa de Misri cordia.	—	—	575:4.3\$	536:278\$	506:726\$
Despezas urgentes com o estado sanitario do Recife	—	—	4:701\$	—	—
Instrução Publica	—	—	863:632\$	784:416\$	720:646\$
Escolas, Collegios e Faculdades.	—	—	846:098\$	765:437\$	698:102\$
Gymnasio Pernambucano	—	—	170:713\$	165:180\$	159:431\$
Escola Normal.	—	—	83:540\$	85:637\$	86:060\$
Instrução primaria, professores	—	—	405:882\$	364:165\$	279:788\$
Primeiro estabelecimento	—	—	3:044\$	200\$	1:300\$
Professores em disponibilidade	—	—	—	—	73:182\$

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
Aluguel de casa, expediente e mobilia	-	-	59:070\$	40:203\$	38:231\$
Escola de Engenharia, lentes em disponibilidade e fiscal	-	-	-	-	54:599\$
Empregados addidos á Escola Normal	-	-	-	-	667\$
Auxilio á Escola Livre de Engenharia	-	-	-	-	3:000\$
Instrução primaria (Professores e aluguel de casa).	-	-	-	1:062\$	-
Professores e empregados da Escola de Engenharia	-	-	118:153\$	102:580\$	-
Laboratorio, expediente e associo.	-	-	4:990\$	2:101\$	-
Despezas com exercicios praticos da Escola de Engenharia	-	-	800\$	800\$	-
Despezas com a remoção de moveis da Escola de Engenharia.	-	-	-	3:500\$	-
Subvenção ao Lycéo de Artes e Officios	-	-	-	-	1:875\$
Bibliothecas, Musous e Artes	-	-	17:534\$	18:979\$	22:544\$
Vencimentos de empregados	-	-	14:317\$	14:425\$	14:373\$
Empregados addidos, expediente, etc..	-	-	3:217\$	4:554\$	8:171\$
Justiça	-	-	577:005\$	770:535\$	766:827\$
Desembargadores e procurador Geral	-	-	120:81\$	124:028\$	124:574\$
Juizes do Direito	-	-	371:969\$	313:203\$	236:890\$
Juizes de Direito em disponibilidade	-	-	-	-	71:204\$
Julzes Municipaes	-	-	170:917\$	174:709\$	173:043\$
Juiz Municipal em disponibilidade	-	-	-	-	707\$
Promotores Publicos, Curador de Orphãos e das Massas Fallidas da Capital.	-	-	174:967\$	119:135\$	120:854\$
Escrivães e Empregados do Tribunal de Justiça	-	-	31:790\$	32:708\$	34:363\$
Expediente do Tribunal Superior, outras despezas	-	-	2:106\$	4:352\$	4:042\$
Ajudas de custo aos Juizes de Direito	-	-	1:350\$	2:400\$	1:150\$
Defesa e Segurança Publica	-	-	1.569:427\$	1.715:780\$	1.820:930\$
Guerra	-	-	-	-	-
Marinha.	-	-	-	-	-
Polícia	-	-	1.569:427\$	1.715:780\$	1.820:930\$
Chefe de Policia	-	-	9:000\$	9:000\$	9:963\$
Empregados da Repartição Central.	-	-	38:844\$	38:358\$	38:032\$

TITULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE				
	1901/3	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
Policia Maritima	-	-	10:907\$	20:163\$	20:490\$
Despesas secretas	-	-	20:000\$	22:000\$	30:000\$
Casa onde funciona a Repartição Central	-	-	2:750\$	3:000\$	3:000\$
Expediente, assoio e outras despesas	-	-	4:054\$	4:042\$	7:054\$
Casa de Detonção, medico e outras despesas	-	-	312:840\$	335:412\$	291:505\$
Ajudas de custo, soldo e outras despesas com officiaes	-	-	889:316\$	907:825\$	924:501\$
Fardamento, equipamento e forragem, etc	-	-	196:688\$	275:080\$	319:372\$
Agua e luz para quartois e destacamento	-	-	8:220\$	9:368\$	9:336\$
Alugueis de casas para cadeias e quarteis	-	-	9:571\$	12:384\$	14:156\$
Pessoal do presidio Fernando Noronha	-	-	13:412\$	14:322\$	14:068\$
Custeio do presidio	-	-	37:998\$	59:123\$	73:167\$
Expediente, llyros, premios, etc.	-	-	6:767\$	6:192\$	8:274\$
Caçado ao Corpo de Policia em 1904/5	-	-	-	-	11:200\$
Fardamento ao Corpo de Policia em 1904/5.	-	-	-	-	35:615\$
Instrumentos para as Bandas Policiaes	-	-	-	-	9:000\$
Illuminação da Repartição Central.	-	-	-	-	1:458\$
Guarda Nacional	-	-	-	-	-
Cobranças de Direitos e Impostos	-	-	543:678\$	614:267\$	681:514\$
Fiscalisação da arrecadação de rendas, inclusive contracto com a Great Western of Brasil Railway	-	-	20:443\$	54:359\$	17:259\$
Fiscalisação extraordinaria	-	-	-	-	14:435\$
Empregados da Recebedoria	-	-	316:140\$	331:570\$	359:090\$
Aluguel do predio e Pessoal da Recebedoria.	-	-	14:795\$	21:336\$	56:499\$
Collectorias, Mesas de Rendas e Agencias Fiscaes	-	-	132:557\$	155:242\$	166:445\$
Juizes dos Feitos	-	-	15:540\$	22:560\$	28:488\$
Despesas Judiciaes.	-	-	6:000\$	27:766\$	5:958\$
Empregados addidos á Recebedoria	-	-	-	-	1:347\$
Guardas extranumerarios da Recebedoria.	-	-	-	-	28:570\$
Percentagens ao Thesoureiro do Thesouro pela venda de estampilhas	-	-	-	255\$	3:425\$

TITULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
Arrecadação das rendas do canal da Goyana	—	—	15:821\$	1:170\$	—
Custas dos Escrivãos do Fazenda do Estado.	—	—	22:352\$	—	—
Serviços Publicos.	—	—	343:578\$	553:071\$	454:322\$
<i>Estradas de Ferro.</i>	—	—	—	—	—
<i>Córreios</i>	—	—	—	—	—
<i>Telegraphos</i>	—	—	—	—	—
<i>Outros serviços.</i>	—	—	343:578\$	553:071\$	454:322\$
Theatro Santa Isabel	—	—	7:720\$	5:674\$	6:709\$
Junta commercial.	—	—	21:925\$	22:101\$	22:469\$
Limpeza Publica e incineração do lixo.	—	—	119:173\$	110:940\$	126:096\$
Iluminação publica da Capital	—	—	73:978\$	303:067\$	231:130\$
Iluminação publica de Olinda	—	—	23:815\$	29:569\$	31:052\$
Engenheiro fiscal de Usinas	—	—	4:800\$	4:800\$	4:800\$
Passeio Publico	—	—	1:455\$	4:997\$	—
Auxilio a Bombeiros.	—	—	20:000\$	20:000\$	10:000\$
Conferencia Assucaroira	—	—	—	36:654\$	12:000\$
Auxilio á Sociedade de Agricultura.	—	—	—	—	10:000\$
Escola Industrial Frei Caneca	—	—	67:212\$	18:289\$	—
Bolsa Commercial	—	—	500\$	—	—
Obras Publicas.	—	—	431:682\$	258:051\$	702:742\$
<i>Estradas de Ferro.</i>	—	—	—	—	—
<i>Portos.</i>	—	—	—	—	—
<i>Outras obras</i>	—	—	431:682\$	258:051\$	702:742\$
Estudos de uma nova rêdo de esgotos na Capital.	—	—	—	—	163:015\$
Reparo e conservação de Obras Publicas	—	—	300:708\$	258:051\$	529:727\$
Auxilio para construcção do monumento da Casa Forte.	—	—	10:000\$	—	10:000\$
Reparo e conservação de edificios publicos.	—	—	91:945\$	—	—
Conservação do canal de Goyana e açudes	—	—	6:273\$	—	—
Construcção da cadeia de Garanhuns	—	—	22:756\$	—	—
Compra de Bens de Raiz.	—	—	—	63:167\$	157:599\$
Compra dos predios ns. 2 e 4 da rua Bom Jesus	—	—	—	—	46:329\$
Idem do terrenos a rua Santo Amaro.	—	—	—	—	15:150\$

BALANÇOS DE

TÍTULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE				
	1901/2	1903/3	1903/4	1904/5	1905/6
Compra do predio á rua Visconde do Rio Branco	—	—	—	03:107\$	—
Idem do predio occupado pelo quartel de cavallaria.	—	—	—	—	55:995\$
Idem do predio occupado pela Prefeitura do Recife	—	—	—	—	40:125\$
Aposentadoria e Montepio	—	—	464:804\$	467:674\$	455:908\$
Aposentados	—	—	—	—	255:018\$
Jubilados	—	—	464:804\$	467:570\$	180:782\$
Reformados.	—	—	—	—	17:828\$
Pensões	—	—	—	101\$	1:330\$
Serviço Diplomatico e Consular	—	—	—	—	—
Propaganda	—	—	—	—	—
Immigração e Emigração.	—	—	—	—	—
Navegação	—	—	—	—	—
Eventual e Heterogenea	—	—	639:689\$	2.030:229\$	614:302\$
Reposições e restituições	—	—	13:779\$	59:023\$	51:123\$
Despezas do art. 12 da lei n. 579, de 1902.	—	—	5:250\$	5:250\$	—
Compra e venda do predio á rua Visconde do Rio Branco n. 69.	—	—	—	—	70:190\$
Exercicios findos	—	—	620:600\$	1.750:461\$	320:021\$
Auxilio á Prefeitura Municipal de Olinda.	—	—	—	—	30:000\$
Recepção do Dr. Affonso Penna.	—	—	—	—	902\$
Banquete ao Dr. Affonso Penna.	—	—	—	—	22:000\$
Despezas com o funeral do Dr. Martins Junior	—	—	—	22:111\$	—
Idem com a impressão de apolices	—	—	—	6:133\$	—
Idem com o enterro do capitão de policia J. A. Figueiroa	—	—	—	1:251\$	—
Emprestimo á Prefeitura do Recife	—	—	—	130:000\$	120:006\$
Serviço da Divida	—	—	2.491:854\$	5.504:756\$	6.977:003\$
<i>Externa fundada</i>	—	—	—	—	519:212\$
Juros e amortisação do emprestimo externo de £ 60.000—0—0	—	—	—	—	519:212\$
<i>Interna fundada</i>	—	—	1.079:312\$	3.439:203\$	6.383:374\$
<i>Amortisação.</i>	—	—	5:000\$	1.482:600\$	1.108:014\$
Resgate do apolices, lei n. 052, de 1906.	—	—	—	—	1.088:300\$
Idem idem da lei n. 206, de 1896	—	—	—	—	700\$
Idem idem serie 4 ^a	—	—	—	—	3:054\$
Idem idem, da Lei n. 637, de 1903.	—	—	—	1.481:200\$	13:600\$

TITULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
Resgate de apolices serie A . . .	—	—	—	—	1:860\$
Idem idem da lei n. 523, de 1902.	—	—	1:300\$	1:400\$	—
Idem idem da lei n. 492, de 1904.	—	—	500\$	—	—
Idem idem substituidas por outras.	—	—	3:200\$	—	—
Juros e amortisação	—	—	610:817\$	1.333:278\$	4.410:720\$
Divida fundada inclusive juros das apolices em favor das Estradas de Ferro Ribeirão Bonito e Recife a Itambé	—	—	160:000\$	811:630\$	869:985\$
Apolices da lei n. 544, de 1902 .	—	—	450:817\$	509:044\$	3.540:735\$
Apolices das series 5ª e 7ª da lei n. 682, de 1904.	—	—	—	11:695\$	—
Juros	—	—	97:097\$	67:352\$	—
Apolices das series 6ª e 8ª da lei 682, de 1904.	—	—	56:854\$	47:200\$	—
Apolices da lei n. 682, de 1904 .	—	—	—	20:153\$	—
Apolices da lei n. 637, de 1903 .	—	—	40:243\$	—	—
Juros, Apolices emittidas em favor de Estradas de Ferro	—	—	—	91:210\$	91:210\$
Apolices para Estrada de Ferro de Cachoeira Lisa.	—	—	—	8:400\$	8:400\$
Idem para Estrada de Ferro de Santos Dias	—	—	—	49:490\$	49:490\$
Idem para Estrada de Ferro Tamandaré	—	—	—	33:320\$	33:320\$
Juros, Apolices emittidas em favor de usinas	—	—	366:398\$	434:762\$	773:430\$
Apolices :	—	—	366:398\$	461:762\$	773:430\$
Fluctuante	—	—	1.412:542\$	2.065:553\$	74:417\$
Juros e amortisação	—	—	—	—	—
Apolices da 5ª e 7ª series correspondentes aos exercicios de 1901 e 1905	—	—	—	—	74:417\$
Idem da divida fundada correspondentes aos exercicios de 1902/1903	—	—	588:190\$	53:545\$	—
Idem idem idem dos exercicios de 1903/1901	—	—	—	755:227\$	—
Idem em favor das usinas	—	—	—	572:370\$	—
Idem pertencentes ao Banco Commercial do Rio de Janeiro no periodo de 1902/1904	—	—	—	100:000\$	—
Idem emittidas em favor da Estrada de Ferro de Cachoeira Lisa nos exercicios de 1903 e 1904.	—	—	4:200\$	8:400\$	—
Importancia entregue á Caixa de Depositos com destino especial	—	—	79:515\$	197:641\$	—

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
Importancia entregue á Caixa do Montepio	—	—	15:000\$	205:560\$	—
Aplices emitidas em favor da da Estarda de Ferro Tamarandará nos exercicios de 1903 e 1904.	—	—	16:642\$	33:300\$	—
Idem, idem, idem da Estrada de Ferro Santos Dias nos exercicios de 1903/1904	—	—	21:745\$	49:490\$	—
Idem ao Banco do Brasil correspondente de 1900 a julho de 1903.	—	—	684:250\$	80:000\$	—
Garantia de Jures	—	—	—	—	—
Total da Despeza ordinaria	—	—	9.384:634\$	14.385:927\$	15.098:263\$
Total da Despeza extraordinaria	—	—	—	—	—
Total Geral da Despeza	—	—	9.384:634\$	14.385:927\$	15.093:263\$

Estado de ALAGÔAS

RECEITA E DESPEZA

DE

1906 a 1901

Receita do Estado de Alagoas

TITULOS DA RECEITA	BALANÇO DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Patrimônio do Estado . . .	3:896\$	3:376\$	1:606\$	7:4.6\$	16:443\$	15:910\$
<i>Venda de terras e bens . . .</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Aluguéis e arrendamentos.</i>	3:896\$	3:376\$	1:606\$	7:416\$	16:443\$	15:910\$
Renda dos próprios do Estado	3:896\$	3:376\$	1:606\$	7:416\$	16:443\$	15:910\$
<i>Juros e dividendos . . .</i>	—	—	—	—	—	—
Predomínio Industrial do Estado	1:915\$	340\$	10:040\$	3:710\$	1:215\$	2:370\$
<i>Estradas de Ferro . . .</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Correio</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Telegrapho</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outros serviços</i>	1:915\$	340\$	10:040\$	3:710\$	1:215\$	2:370\$
<i>Inscrições de exames e matriculas de agrimensura</i>	1:915\$	340\$	10:040\$	3:710\$	1:215\$	2:370\$
Impostos e Contribuições.	2.133:648\$	1.676:500\$	1.813:058\$	1.961:586\$	1.560:392\$	1.465:313\$
<i>Importação</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Exportação</i>	959:792\$	893:625\$	905:893\$	1.140:090\$	956:168\$	957:321\$ -
Imposto sobre a exportação	959:792\$	688:573\$	697:454\$	888:146\$	738:280\$	739:411\$
<i>Algodão pesado na secção de peso de Penedo . . .</i>	—	14:891\$	8:444\$	9:375\$	15:427\$	11:254\$
<i>Estadia de algodão na secção de peso de Penedo.</i>	—	456\$	445\$	—	126\$	2:913\$
<i>Taxa sobre volumes depositados nos armazens da Recebedoria</i>	—	1:201\$	639\$	962\$	153\$	336\$
<i>30 % adicionais sobre os direitos de exportação.</i>	—	193:501\$	198:911\$	246:607\$	202:132\$	203:407\$
<i>Consumo</i>	454:308\$	375:139\$	455:084\$	362:286\$	1:044\$	38:110\$
<i>Imposto de sal</i>	82\$	81\$	—	—	—	—
<i>Dizimo de gado</i>	14:840\$	33:142\$	53:584\$	570\$	1:046\$	38:110\$
<i>Patente Commercial . . .</i>	438:636\$	341:185\$	401:500\$	361:716\$	—	—
<i>Navegação</i>	10:097\$	5:940\$	5:328\$	5:186\$	5:860\$	5:490\$
<i>Tonelagem de embarcações</i>	10:097\$	5:940\$	5:328\$	5:186\$	5:866\$	5:190\$
<i>Transito</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Industrias, profissões e empresas</i>	563:221\$	255:727\$	295:506\$	312:836\$	468:752\$	335:220\$
<i>Sobre embarcações . . .</i>	1:711\$	330\$	3:095\$	3:179\$	75\$	871\$
<i>Contractos, e concessões de privilegio</i>	107\$	—	—	—	132\$	—

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇO DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Leilões e arrematações	5:981\$	3:320\$	2:608\$	2:133\$	2:787\$	2:517\$
Novos e velhos direitos	30\$	70\$	52\$	1:925\$	54\$	234\$
Dividendo de companhias	3:348\$	6:035\$	—	—	—	—
Industria e profissão	404:954\$	203:221\$	178:650\$	192:675\$	390:548\$	130:090\$
Imposto de coqueiros	19:494\$	15:018\$	18:189\$	16:356\$	15:598\$	16:984\$
5½% e 10 % decretos 242— Jan. 1902 e 380 Jun. 1906	—	—	70:568\$	68:002\$	49:601\$	124:276\$
Licenças para installa- ções de casas commer- ciaes	—	—	—	—	—	21:083\$
Emolumentos	36:796\$	27:733\$	22:944\$	22:565\$	19:181\$	30:168\$
Territorial	—	—	—	—	—	—
Laudemios	1:712\$	1:203\$	1:884\$	1:596\$	3:347\$	1:398\$
Arrendamentos e laudo- mentos	1:712\$	1:203\$	1:884\$	1:596\$	3:347\$	1:398\$
Transmissão	82:868\$	88:404\$	98:668\$	92:288\$	70:575\$	76:614\$
Transmissão de proprie- dade	82:868\$	88:404\$	98:668\$	92:288\$	70:575\$	76:614\$
Predial	61:650\$	56:462\$	50:695\$	47:304\$	54:638\$	49:151\$
Decima urbana	61:650\$	56:462\$	50:695\$	47:304\$	54:688\$	49:151\$
Heterogenea e Eventual	222:967\$	374:111\$	158:421\$	266:024\$	250:265\$	1.475:889\$
Sello	65:891\$	54:328\$	49:396\$	64:180\$	157:000\$	310:495\$
Imposto de sello	65:891\$	54:328\$	49:396\$	64:180\$	157:000\$	310:495\$
Outras receitas	157:076\$	319:783\$	109:025\$	201:844\$	93:265\$	1.165:394\$
Heranças, legados e li- cenças	9:35\$	51:249\$	22:535\$	95:96\$	6:714\$	13:305\$
Transcrição de titulos nos registros	698\$	765\$	1:019\$	928\$	570\$	612\$
1 % sobre contractos o penhores agricolas	271\$	700\$	677\$	575\$	447\$	399\$
Divida activa	41:617\$	25:268\$	35:000\$	33:148\$	53:758\$	72:831\$
Multas	9:203\$	3:984\$	3:355\$	3:838\$	3:240\$	4:158\$
Custas judiciais	1:492\$	761\$	491\$	1:107\$	1:519\$	99\$
Amortisação e juros dos empréstimos feitos pelo Estado ás Usinas	—	9:313\$	15:133\$	19:200\$	9:600\$	6:400\$
Taxa sobre volumes	59:156\$	53:712\$	—	—	—	—
Receita imprevista	34:685\$	171:034\$	29:915\$	47:030\$	17:417\$	1.066:691\$
Extraordinaria	435\$	389\$	334\$	69\$	161\$	278\$
Depositos	435\$	389\$	334\$	69\$	161\$	278\$
Bens do Evento e legados pios	280\$	200\$	200\$	51\$	161\$	278\$
Depositos diversos	155\$	189\$	3\$	18\$	—	—

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇO DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
<i>Empréstimos (1)</i>	—	—	—	—	—	—
(1) £ 200.000 foram sacadas em 1903 do empréstimo externo de £ 500.000 cuja importância está incluída em outras receitas (receitas imprevistas)	—	—	—	—	—	—
Total da receita ordinaria	2.362.426\$	2.054.327\$	1.983.255\$	2.238.736\$	1.828.355\$	2.957.491\$
» » » extraordinaria	435\$	389\$	334\$	69\$	16\$	278\$
Total geral da receita	2.362.861\$	2.054.716\$	1.983.589\$	2.238.805\$	1.823.476\$	2.957.769\$

TÍTULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
<i>Outros serviços</i>	78:338\$	69:592\$	69:265\$	67:805\$	60:467\$	68:039\$
<i>Junta Commercial</i>	7:500\$	7:004\$	6:452\$	4:937\$	1:659\$	7:203\$
<i>Iluminação Publica</i>	59:940\$	55:000\$	59:000\$	60:000\$	57:433\$	57:542\$
<i>Telegrammas</i>	10:626\$	6:733\$	2:114\$	2:272\$	200\$	2:817\$
<i>Sello da correspondencia official</i>	770\$	859\$	733\$	606\$	1:076\$	1:281\$
Obras Publicas	117:589\$	132:576\$	17:067\$	23:002\$	16:385\$	12:792\$
<i>E. de Ferro</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Portos</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outras obras</i>	117:589\$	132:576\$	17:067\$	23:002\$	16:385\$	12:792\$
<i>Obras Publicas</i>	117:589\$	132:576\$	17:067\$	23:002\$	16:385\$	12:792\$
<i>Compras de Bens de Raiz.</i>	—	—	—	—	—	—
Aposentadoria e Montepio.	150:066\$	136:163\$	151:834\$	120:051\$	79:759\$	189:294\$
<i>Classes inactivas</i>	150:066\$	136:163\$	151:834\$	120:051\$	79:759\$	189:294\$
<i>Serviço Diplomatico e Con- sular</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Propaganda</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Immigração e Emigração .</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Navegação</i>	—	—	—	—	—	—
Eventos e Heterogeneas.	134:584\$	72:169\$	155:259\$	41:235\$	27:011\$	353:531\$
<i>Subvenções</i>	4:150\$	5:200\$	600\$	670\$	1:150\$	600\$
<i>Despezas eventuaes.</i>	7:254\$	7:647\$	10:611\$	16:594\$	18:093\$	59:722\$
Extraordinaria	123:180\$	59:322\$	125:048\$	27:101\$	7:768\$	302:139\$
Serviço da Dívida . . . (*)	24:688\$	4:350\$	3:064\$	266:769\$	317:670\$	901:806\$
<i>Externa fundada</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Juros.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Amortização</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Interna fundada.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Juros.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Amortização</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Fluctuante.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Juros.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Amortização</i>	—	—	—	—	—	—
Total da despesa ordi- naria	—	—	—	—	—	—
Total da despesa extra- ordinaria	—	—	—	—	—	—
Total da despesa geral .	2.321:89\$	2.103:592\$	2.089:836\$	2.119:965\$	1.832:62\$	3.212:106\$

(*) Dos relatorios não nos foi possivel tirar as importancias correspondentes aos juros e amortizações de cada divida.

Estado de SERGIPE

RECEITA E DESPEZA

DE

1903 a 1905

Receita do Estado de Sergipe

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Patrimônio do Estado . . .	—	—	—	—	—	—
<i>Venda de terras e bens. . .</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Aluguéis e arrendamentos</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Estradas de Ferro</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Juros e dividendos</i>	—	—	—	—	—	—
Predomínio Industrial do Estado	—	—	9:821\$	9:758\$	9:500\$	—
<i>Estradas de Ferro</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Telegraphos</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Correio.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outros serviços</i>	—	—	9:821\$	9:758\$	9:500\$	—
<i>rendimento da typographia e proprios do Estado</i>	—	—	9:821\$	9:758\$	9:500\$	—
Impostos e contribuições.	—	—	1.398:372\$	1.339:444\$	1.113:183\$	—
<i>Sobre mercadorias</i>	—	—	717:675\$	664:149\$	821:535\$	—
<i>Importação</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Exportação</i>	—	—	660:603\$	597:389\$	590:791\$	—
<i>Imposto sobre exportação</i>	—	—	634:755\$	531:326\$	562:572\$	—
<i>5 % addicionaes sobre exportação e bebidas alcoolicas.</i>	—	—	28:845\$	25:308\$	24:228\$	—
<i>Imposto para conclusão da ponte do rio Cotungiba de 300 réis por fardo de lã que entrar nos trapiches de Laranjeiras</i>	—	—	7:003\$	3:429\$	—	—
<i>Idem em favor da Intendencia em 200 réis por fardo de lã e 100 réis por volume que sahir dos depósitos de Maroim.</i>	—	—	—	7:326\$	—	—
<i>Idem para despezas do serviço de inspecção de 3 réis por kilo, de algodão enfardado</i>	—	—	—	—	3:991\$	—
<i>Consumo</i>	—	—	57:072\$	68:760\$	230:744\$	—
<i>Imposto de rezes abatidas para consumo.</i>	—	—	57:072\$	63:760\$	74:774\$	—
<i>Idem de gyro commercial</i>	—	—	—	—	155:970\$	—
<i>Navegação.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Transito</i>	—	—	—	—	—	—

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
<i>Indústria, profissão e em- presas</i>	—	—	552:306\$	547:714\$	169:785\$	—
Imposto sobre industria e profissões	—	—	552:306\$	543:200\$	164:031\$	—
Idem de 30 % sobre venci- mentos	—	—	—	4:451\$	5:151\$	—
<i>Sobre propriedade de immo- vel</i>	—	—	128:391\$	127:584\$	121:863\$	—
<i>Territorial</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Laudemios</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Transmissão</i>	—	—	86:761\$	87:399\$	83:040\$	—
Transmissão de proprie- dade	—	—	86:761\$	87:399\$	83:010\$	—
<i>Predial</i>	—	—	41:630\$	40:182\$	38:823\$	—
10 % de imposto pre- dial	—	—	41:630\$	40:182\$	38:823\$	—
Heterogenea e eventual .	—	—	138:413\$	108:795\$	284:287\$	—
<i>Se'lo</i>	—	—	68:168\$	34:641\$	—	—
Imposto do sello.	—	—	68:188\$	34:641\$	—	—
<i>Outras receitas, e multas .</i>	—	—	70:225\$	74:154\$	284:287\$	—
Imposto sobre litigios fo- renses	—	—	1:253\$	891\$	1:156\$	—
Liquidação da divida activa	—	—	14:249\$	13:145\$	39:852\$	—
Multas por contraven- ções	—	—	3:119\$	4:443\$	6:489\$	—
Indemnisações e reposi- ções	—	—	226\$	4:473\$	230\$	—
Receita eventual	—	—	1:156\$	—	131\$	—
Beneficio de loterias	—	—	53:166\$	51:202\$	60:000\$	—
Impostos creados pela lei n. 455, de 6 de novem- bro de 1903.	—	—	—	—	176:833\$	—
Juros diversos	—	—	51\$	—	46\$	—
Recelta extraordinaria .	—	—	920\$	395\$	420\$	—
<i>Depositos</i>	—	—	920\$	395\$	420\$	—
Bons de evento	—	—	920\$	335\$	420\$	—
<i>Emprestimos</i>	—	—	—	—	—	—
Total ordinario	—	—	1.546:606\$	1.457:997\$	1.406:970\$	—
Total extraordinario	—	—	920\$	395\$	420\$	—
Total geral da receita.	—	—	1.547:526\$	1.458:392\$	1.407:390\$	—

Despesa do Estado de Sergipe

TÍTULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Executivo	—	—	89.921\$	90.941\$	77.76\$	—
<i>Presidente, vice-presidente e gabinetes</i>	—	—	26:326\$	25:781\$	24:420\$	—
Governo do Estado.	—	—	26:326\$	25:781\$	24:420\$	—
<i>Secretarias de Estado</i>	—	—	63:595\$	65:160\$	53:341\$	—
Secretaria do Governo.	—	—	63:595\$	65:160\$	53:341\$	—
Legislativo	—	—	39.886\$	39:351\$	22.800\$	—
<i>Senado,</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Camara dos Deputados.</i>	—	—	39:886\$	39:351\$	22:800\$	—
Subsidio aos Deputados	—	—	39:886\$	39:351\$	22:800\$	—
<i>Ajudas de custo.</i>	—	—	—	—	—	—
Higiene e Assistencia Publica	—	—	13.079\$	10.896\$	36.684\$	—
<i>Saude Publica</i>	—	—	13:079\$	10:896\$	9:534\$	—
Instituicoes pias e de caridade	—	—	—	—	27:150\$	—
Instrucao Publica.	—	—	326:693\$	308:169\$	225.977\$	—
<i>Escolas, collegios e faculdades.</i>	—	—	326:693\$	308:169\$	225:977\$	—
Despesa com Instrucao Publica	—	—	326:693\$	308:169\$	225:977\$	—
<i>Bibliothecas, Muscus e Artes</i>	—	—	—	—	—	—
Justiça.	—	—	155.598\$	155:038\$	127.885\$	—
Despesa com a justiça e a magistratura	—	—	155:598\$	155:038\$	127:885\$	—
Defeza e Segnrança Publica.	—	—	374:716\$	341:761\$	337:94\$	—
<i>Guerra.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Marinha</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Policia.</i>	—	—	374:716\$	341:761\$	337:914\$	—
Segurança publica.	—	—	23:480\$	19:508\$	10:648\$	—
Prisões publicas.	—	—	46:893\$	40:165\$	38:830\$	—
Corpo do policia.	—	—	304:337\$	282:088\$	270:487\$	—
<i>Guarda Nacional</i>	—	—	—	—	—	—
Cobrança de direitos e impostos	—	—	238.576\$	257:0.5\$	241:891\$	—
<i>Estações arrecadadoras.</i>	—	—	195:259\$	213:030\$	200:424\$	—
Thesouro do Estado	—	—	43:317\$	43:085\$	41:467\$	—
Serviços Publicos	—	—	6.989\$	5.93\$	2:8.940\$	—
<i>Estradas de Ferro</i>	—	—	—	—	—	—

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Correio	—	—	—	—	—	—
Telegraphos	—	—	—	—	—	—
Outros serviços	—	—	6:989\$	5:931\$	218:940\$	—
Junta Commercial.	—	—	6:980\$	5:931\$	5:007\$	—
Despeza com melhora- mentos materiais e au- xilio á industria agri- cola e pastoril, lei n. 415 de 6 de novembro de 1903	—	—	—	—	200:203\$	—
Idem com o serviço da inspecção do algodão.	—	—	—	—	4:610\$	—
Obras Publicas	—	—	33:200\$	—	—	—
Estradas de Ferro	—	—	—	—	—	—
Portos	—	—	—	—	—	—
Outras	—	—	33:200\$	—	—	—
Obras Publicas	—	—	33:200\$	—	—	—
Compra de bens de raiz	—	—	—	—	—	—
Apresentadoria e montepio.	—	—	85:797\$	81:070\$	61:162\$	—
Pessoal inactivo.	—	—	85:797\$	81:070\$	61:162\$	—
Serviço diplomatico e con- sular.	—	—	—	—	—	—
Propaganda	—	—	—	—	—	—
Immigração e Emigração.	—	—	—	—	—	—
Navegação.	—	—	—	—	10:000\$	—
Subvenção ás Emprezas Rio de Janeiro e Espe- rança Maritima	—	—	—	—	10:000\$	—
Eventuales e heterogeneas.	—	—	180:307\$	126:013\$	111:719\$	—
Subvenções	—	—	13:200\$	—	—	—
Instituições subsidiadas.	—	—	14:000\$	—	—	—
Despezas diversas.	—	—	102:822\$	74:904\$	99:719\$	—
Despezas especiaes.	—	—	50:285\$	51:109\$	—	—
Lei n. 431, de 25 de se- tembre de 1905	—	—	—	—	10:000\$	—
Lei n. 500, de 14 de no- vembro de 1905	—	—	—	—	2:000\$	—
Serviço da dívida	—	—	—	—	17:508\$	—
Externa fundada	—	—	—	—	17:508\$	—
Amortisação.	—	—	—	—	—	—
Juros	—	—	—	—	17:508\$	—
Interna fundada	—	—	—	—	—	—
Amortisação.	—	—	—	—	—	—
Juros	—	—	—	—	—	—

TÍTULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
<i>Fluctuante</i>	—	—	—	—	—	—
Amortisação.	—	—	—	—	—	—
Juros	—	—	—	—	—	—
Garantia de Juros	—	—	—	—	—	—
Total ordinario	—	—	1.544:762\$	1.416:85\$	1.490:241\$	—
Total extraordinario	—	—	—	—	—	—
Total geral da despesa	—	—	1.544:762\$	1.416:85\$	1.490:241\$	—

Estado da BAHIA

RECEITA E DESPEZA

DE

1901 a 1905

Receita do Estado da Bahia .

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Patrimônio do Estado.	—	—	—	—	27:208\$	—
Venda de terras e bens	—	—	—	—	—	—
Alugueis, e arrendamentos	—	—	—	—	27:208\$	—
Renda de patrimônio do Estado	—	—	—	—	27:208\$	—
Juros e dividendos	—	—	—	—	—	—
Predomínio Industrial do Estado.	142:966\$	102:739\$	149:640\$	335:484\$	170:948\$	—
Estradas de Ferro	71:014\$	90:074\$	131:976\$	293:718\$	141:153\$	—
Renda da E. de F. S. Miguel a Areias	—	—	—	6:40\$	—	—
Renda da E. de F. Santo Amaro	71:014\$	90:074\$	131:976\$	287:315\$	141:153\$	—
Correio	—	—	—	—	—	—
Telegraphos.	—	—	—	—	—	—
Outros serviços.	68:952\$	12:665\$	17:664\$	41:766\$	29:795\$	—
Matricula nas aulas secundarias.	12:100\$	12:665\$	—	—	—	—
Renda da repartição de terras diamantinas	55:852\$	—	400\$	41:766\$	29:795\$	—
Matricula e certificados de exame	—	—	17:255\$	—	—	—
Impostos e contribuições	10.427:159\$	8.721:369\$	7.795:468\$	8.836:710\$	7.167:190\$	—
Importação.	—	—	—	—	—	—
Exportação.	8.085:328\$	7.227:747\$	6.284:116\$	6.598:512\$	4.896:840\$	—
Direitos de exportação	7.977:536\$	6.796:698\$	5.819:398\$	6.200:688\$	4.604:582\$	—
Renda para a constituição de B. Agrícola	—	387:500\$	352:380	241:704\$	276:673\$	—
Por toneladas de areias do Prado	35:931\$	—	—	—	—	—
Por toneladas de areias amarellas	71:861\$	50:220\$	112:329\$	56:120\$	15:585\$	—
Consumo.	92\$	—	—	42:935\$	64:792\$	—
Imposto de consumo.	92\$	—	—	42:935\$	64:792\$	—
Navegação	—	—	—	—	—	—
Transito.	—	—	—	—	—	—
Industrias, profissões e empresas	1.557:170\$	929:766\$	966:752\$	1.500:194\$	1.483:253\$	—
Imposto de industria e profissão	1.381:343\$	758:210\$	774:516\$	1.109:437\$	935:431\$	—

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Emolumentos . . .	—	—	—	—	—	—
Imposto sobre embarcações . . .	3:933\$	6:603\$	5:907\$	5:571\$	5:301\$	—
Imposto sobre dividendo, acções da T. Road. Nazareth	19:330\$	—	—	65:210\$	—	—
Imposto sobre dividendo acções Brazilian Imperial Central Railway . . .	22:939\$	21:860\$	—	—	—	—
Imposto sobre vencimentos	129:611\$	143:633	186:329\$	317:208\$	448:776\$	—
Imposto sobre títulos da Empresa Viação do Brazil . . .	—	—	—	22:718\$	63:739\$	—
Emolumentos . . .	35\$	—	—	—	—	—
Territorial	—	—	—	—	—	—
Laudemios	—	—	—	—	—	—
Transmissão	784:310\$	563:856\$	544:600\$	605:069\$	722:305\$	—
Imposto sobre transmissão de propriedade	784:310\$	563:856\$	544:600\$	605:069\$	722:305\$	—
Predial	250\$	—	—	—	—	—
Imposto predial	250\$	—	—	—	—	—
Heterogenea e eventual	707:708\$	1.438:221\$	2.227:933\$	1.246:088\$	852:877\$	—
Sello	118:030\$	90:825\$	116:136\$	124:888\$	125:166\$	—
Sellos	118:030\$	90:825\$	116:136\$	124:888\$	125:166\$	—
Outras receitas	589:678\$	1.347:396\$	2.111:797\$	1.121:210\$	727:711\$	—
Custas judicarias	39:655\$	26.911\$	33:631\$	33:339\$	41:120\$	—
Receita não especificada	141:646\$	503:557\$	1.221:301\$	675:278\$	286:231\$	—
Producto da venda e taxa de legitimação e posse de terras.	24:732\$	40:580\$	25:451\$	42:595\$	23:406\$	—
Idem de metragem e emedicação de terras	6:789\$	3:029\$	2:576\$	—	—	—
Contribuição dos municipios	—	11:566\$	55:802\$	17:983\$	4:238\$	—
Emolumentos para o montepio	82:756\$	33:221\$	39:147\$	44:077\$	5:815\$	—
Contribuição das intendencias para a instrucção primaria dos respectivos municipios	40:420\$	—	—	—	—	—
Multas por negligencia	3\$	—	—	—	—	—
Reposições e restituições	—	—	41:807\$	28:420\$	42:907\$	—

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Juros de apólices em depósitos	—	1:370\$	7:319\$	—	—	—
Dívida activa	244:667\$	712:132	679:623\$	276:419\$	323:904\$	—
Extraordinaria	8.030:504\$	12,362:763\$	15.600:680\$	18.025:892\$	9.096:704\$	—
<i>Emprestimos</i>	<i>8.030:504\$</i>	<i>12.362:763\$</i>	<i>15.600:688\$</i>	<i>18.025:892\$</i>	<i>9.096:704\$</i>	—
Dinheiro de orphãos e interdictos	139:881\$	—	67:060\$	—	61:351\$	—
Emprestimo pela Caixa Economica	439:406\$	571:372\$	938:216\$	1.161:656\$	593:275\$	—
Emprestimo por letras	7.451:217\$	8.780:972\$	9.571:213\$	—	—	—
Emprestimo pela Caixa do Montepio	—	12:574\$	—	—	—	—
Importancia retirada do Banco da Bahia c/c.	—	1.644:253\$	2.267:338\$	6.427:204\$	555:200\$	—
Importancia retirada do Banco Auxiliar das Classes c/c.	—	413:514\$	44:000\$	14:000\$	—	—
Emprestimo pela Caixa de Cauções	—	87:178\$	416:780\$	78:282\$	132:214\$	—
Emprestimos Externo	—	—	—	7.499:397\$	6.237:847\$	—
Importancia recebida do Banco da Republica	—	—	—	1.444:864\$	251:881\$	—
Importancia recebida London-Bank.	—	—	—	248:889\$	264:933\$	—
Emissão de Apólices.	—	—	1.843:178\$	771:600\$	—	—
Emprestimo com o B. B. of. St. America	—	878:930\$	783:000\$	377:900\$	1.000:000\$	—
Importancia retirada do Banco Commercial da Bahia c/c.	—	274:000\$	—	—	—	—
Total da receita ordinaria	11.277:803\$	10.262:329\$	10.173:041\$	10.418:292	8.218:223\$	—
Total da receita extraordinaria	8.030:504\$	12.362:763\$	15.600:688\$	18.025:892	9.096:704\$	—
Total Geral da receita	19.308:307\$	22.625:092\$	25.773:729\$	28.444:184\$	17.314:927\$	—

Despesa do Estado da Bahia

TITULO DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1903	1903	1904	1905	1906
Executivo	48:000\$	44 516\$	57:272\$	57.047\$	50:281\$	—
<i>Presidencia, Vice-Presidencia e gabinete</i>	<i>48.000\$</i>	<i>44.516\$</i>	<i>57.272\$</i>	<i>57.047\$</i>	<i>50.281\$</i>	—
Governo do Estado.	23:000\$	25:000\$	28:000\$	28:000\$	25:000\$	—
<i>Palacio da presidencia do Governador</i>	<i>20:000\$</i>	<i>18:850\$</i>	<i>20:272\$</i>	<i>20:047\$</i>	<i>24:015\$</i>	—
<i>Secretarias de Estado.</i>	—	—	—	—	—	—
Legislativo	521:706\$	451:742\$	464:107\$	448:453\$	528:839\$	—
<i>Senado.</i>	<i>197:436\$</i>	<i>163:704\$</i>	<i>166:200\$</i>	<i>165:838\$</i>	<i>182:875\$</i>	—
<i>Senado.</i>	<i>77:368\$</i>	<i>70:110\$</i>	<i>70:710\$</i>	<i>78:344\$</i>	<i>96:068\$</i>	—
<i>Secretaria do Senado.</i>	<i>120:068\$</i>	<i>93:591\$</i>	<i>95:400\$</i>	<i>87:494\$</i>	<i>86:807\$</i>	—
<i>Camara dos Deputados.</i>	<i>324:270\$</i>	<i>278:797\$</i>	<i>297:907\$</i>	<i>282:615\$</i>	<i>345:964\$</i>	—
<i>Camara dos Deputados</i>	<i>160:168\$</i>	<i>116:970\$</i>	<i>161:204\$</i>	<i>170:170\$</i>	<i>204:346\$</i>	—
<i>Secretaria da Camara dos Deputados.</i>	<i>164:102\$</i>	<i>131:827\$</i>	<i>135:348\$</i>	<i>106:445\$</i>	<i>141:618\$</i>	—
<i>Publicação dos debates</i>	—	—	<i>1:355\$</i>	—	—	—
<i>Ajudas de custo.</i>	—	<i>9:241\$</i>	—	—	—	—
<i>Ajudas de custo a senadores.</i>	—	<i>2:960\$</i>	—	—	—	—
<i>Ajudas de custo a deputados.</i>	—	<i>6:281\$</i>	—	—	—	—
Higiene e Assistencia Publica	312:340\$	403:487\$	246:393\$	637:593\$	354:807\$	—
<i>Inspectoria de Higiene</i>	<i>77:209\$</i>	<i>70:051\$</i>	<i>74:646\$</i>	<i>75:391\$</i>	<i>64:975\$</i>	—
<i>Instituto Vaccinogenico</i>	<i>39:006\$</i>	<i>34:097\$</i>	<i>38:222\$</i>	<i>37:825\$</i>	<i>28:226\$</i>	—
<i>Socorros publicos.</i>	<i>111:297\$</i>	<i>38:219\$</i>	<i>44:155\$</i>	<i>356:390\$</i>	<i>149:260\$</i>	—
<i>Subvenções ás instituições humanitarias</i>	<i>84:828\$</i>	—	—	—	—	—
<i>Desinfectorio.</i>	—	<i>7:703\$</i>	—	—	—	—
<i>Diarias pagas á Santa Casa</i>	—	<i>20:000\$</i>	—	—	—	—
<i>Compra de um predio para isolamento.</i>	—	<i>34:467\$</i>	—	—	—	—
<i>Despezas contra a peste bubonica</i>	—	<i>21:005\$</i>	<i>2:254\$</i>	—	—	—
<i>Serviço extraordinario contra a peste bubonica</i>	—	<i>177:945\$</i>	<i>21:073\$</i>	—	—	—
<i>Conselho Geral Sanitario.</i>	—	—	<i>2:579\$</i>	<i>1:200\$</i>	<i>149\$</i>	—
<i>Serviço de desinfecção</i>	—	—	<i>33:182\$</i>	<i>35:980\$</i>	<i>28:319\$</i>	—
<i>Laboratorio de pesquisas bacteriologicas.</i>	—	—	<i>9:370\$</i>	<i>9:563\$</i>	<i>8:513\$</i>	—
<i>Serviço de isolamento comprehendendo o</i>						

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
posto de observação de Mont-Serrat e as duas enfermarias do S. Lazaro	—	—	14.900\$	14.207\$	12.406\$	—
Assistencia a Alfenados	—	—	—	82.022\$	41.357\$	—
Subvenção á Santa Casa da Misericordia	—	—	—	25.000\$	—	—
Hospital dos Lazaros	—	—	—	—	20.833\$	—
Instrução Publica	1.195.271\$	959.245\$	1.546.750\$	1.498.288\$	860.878\$	—
Escolas, collegios e faculdades	1.163.269\$	931.117\$	1.521.687\$	1.471.080\$	837.440\$	—
Gymnasio da Bahia	167.908\$	146.630\$	150.775\$	175.970\$	153.015\$	—
Instituto Normal	220.623\$	195.321\$	213.412\$	212.937\$	149.447\$	—
Escola normal do Cacitité	38.233\$	17.216\$	32.433\$	420\$	—	—
Escola Normal da Barra	29.595\$	16.038\$	30.790\$	372\$	—	—
Instrução primaria do Estado	200.745\$	151.424\$	289.915\$	259.214\$	510.618\$	—
Escola de Bellas Artes	5.272\$	4.988\$	6.000\$	3.000\$	—	—
Subvenção á instrução primaria dos municipios	492.828\$	367.531\$	753.673\$	774.701\$	11.962\$	—
Faculdade Livre de Direito	8.000\$	6.667\$	—	—	—	—
Pagamento dos ordenados dos preparados	—	17.438\$	—	—	—	—
Despezas com exames no Gymnasio do Estado	—	6.753\$	9.051\$	—	—	—
Secretarios do Gymnasio e I. Normal	—	1.058\$	—	—	—	—
Inspectoria Geral do Ensino	—	—	12.042\$	14.460\$	12.368\$	—
Ordenado dos preparados	—	—	11.686\$	—	—	—
Ordenado do bedel em disponibilidade M. P. Narciso de Andrade	—	—	2.893\$	—	—	—
Bibliothecas, museus e artes	32.002\$	28.128\$	25.063\$	27.208\$	23.438\$	—
Bibliotheca Publica	32.002\$	28.128\$	25.063\$	27.208\$	23.438\$	—
Justiça	918.035\$	709.376\$	1.093.243\$	1.114.416\$	952.878\$	—
Tribunal de Appellação e Revista	131.280\$	158.197\$	158.252\$	165.297\$	147.754\$	—
Tribunal de Conflictos e Administrativo	53.608\$	50.034\$	51.224\$	58.269\$	50.953\$	—
Justiça da Primeira Instancia	527.890\$	300.299\$	833.508\$	855.102\$	601.043\$	—

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Ministerio Publico. . .	195:008\$	132:264\$	237:477\$	221:010\$	155:270\$	—
Ajuda de custo. . .	10:45 \$	8:52\$	0:010\$	14:732\$	7:852\$	—
Juizes do primeira instancia, representantes do ministerio publico.	—	—	136\$	—	—	—
Defesa e segurança publica.	2.361:531\$	2.013:872\$	2.212:957\$	2.367:682\$	2.031:781\$	—
Policia.	2.361:531\$	2.013:872\$	2.212:957\$	2.367:682\$	2.031:781\$	—
Diligencias policiaes	50:000\$	49:000\$	30:000\$	30:000\$	24:000\$	—
Força publica	2.022:459\$	1.687:717\$	1.960:302\$	3.004:487\$	1.713:304\$	—
Pontenciaria.	110:289\$	83:338\$	106:590\$	150:400\$	154:191\$	—
Subvenção á Escola Correccional	30:000\$	55:000\$	—	—	—	—
Eventuaes.	3:59\$	1:700\$	9:985\$	17:947\$	9:960\$	—
Secretaria da Policia.	125:711\$	126:903\$	88:519\$	113:855\$	95:657\$	—
Policia do porto	—	—	31:807\$	31:468\$	30:924\$	—
Extradicação de criminosos	—	100\$	—	—	—	—
Gratificação e ajuda de custo a commissarios regionaes	—	16:034\$	15:485\$	16:525\$	3:742\$	—
Prisões.	485\$	—	—	—	—	—
Guarda Nacional	—	—	—	—	—	—
Cobrança de direitos e impostos	202:227\$	134:078\$	147:473\$	188:279\$	227:030\$	—
Collectorias	202:227\$	134:078\$	147:473\$	188:279\$	212:030\$	—
Acquisição de sellos de consumo do alcool.	—	—	—	—	15:000\$	—
Distribuição de Rendas	—	—	—	—	—	—
Serviços publicos	1.676:858\$	1.471:010\$	1.612:478\$	1.330:677\$	1.048:254\$	—
Estradas de ferro.	262:577\$	324:207\$	372:542\$	308:965\$	140:690\$	—
Estrada de Ferro Santo Amaro	262:577\$	324:207\$	372:542\$	308:965\$	140:690\$	—
Correio.	—	—	—	—	—	—
Telegrapho	—	—	—	—	—	—
Outros serviços	1.414:281\$	1.146:803\$	1.239:936\$	1.021:712\$	907:564\$	—
Secretaria do Interior	149:300\$	137:534\$	132:039\$	129:540\$	176:843\$	—
Archivo Publico.	36:392\$	29:516\$	32:909\$	30:842\$	27:916\$	—
Junta Commercial	24:340\$	21:768\$	25:283\$	23:478\$	21:610\$	—
Theatro Publico.	1:600\$	1:394\$	1:800\$	90\$	733\$	—
Secretaria do Industria, Viação e Obras Publicas	102:305\$	9:387\$	73:429\$	91:455\$	71:912\$	—
Repartição de Terras e Colonização.	36:703\$	31:092\$	30:559\$	55:256\$	34:886\$	—

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE:					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Serviço de imigração e colonização.	15:220\$	11:851\$	2:093\$	—	—	—
Rêde de Viação Ferrovia do Estado	300:161\$	243:140\$	270:109\$	—	—	—
Instituto Bahiano de Agricultura	12:000\$	5:000\$	—	—	—	—
Fazenda Modelo	18:405\$	16:428\$	15:150\$	15:273\$	—	—
Escola de Viticultura.	8:760\$	12:855\$	13:250\$	—	—	—
Estudo e observações técnicas	1:537\$	4:200\$	—	—	—	—
Acquisição de sementes e propaganda agrícola e commercial	1:835\$	320\$	12:958\$	11:900\$	21:182\$	—
Secretaria e Directoria de Contabilidade.	219:612\$	177:584\$	203:327\$	183:973\$	159:773\$	—
Directoria de Rendas.	272:975\$	230:221\$	240:747\$	261:032\$	203:769\$	—
Custeio e conservação do material fluctuante	3:674\$	1:220\$	2:955\$	—	—	—
Administração dos terrenos diamantinos	11:867\$	—	—	9:502\$	11:550\$	—
Annuidades á Companhia do Gaz	110:222\$	101:889\$	84:148\$	94:222\$	—	—
Colônia Agricola Educadora	—	—	52:852\$	52:426\$	123:021\$	—
Estação Meteorologica e aquisição de instrumentos	—	—	10:432\$	11:321\$	11:741\$	—
Campo pratico de viticultura.	—	—	—	14:931\$	12:587\$	—
Campos praticos de productos agricolas.	—	—	—	10:616\$	—	—
Caixa Economica	27:343\$	22:595\$	21:896\$	24:525\$	22:015\$	—
Obras Publicas	185:774\$	265:012\$	232:127\$	873.609\$	1.258.056\$	—
<i>Estradas de ferro</i>	—	—	—	629:370\$	—	—
Construcção da Estrada de Ferro de São Miguel a Arcoias, inclusive o custeio do trafego	—	—	—	629:370\$	—	—
Portos	—	—	—	—	—	—
Outras obras.	185:774\$	265:012\$	232:127\$	244:239\$	1.258:056\$	—
Obras publicas	185:774\$	265:012\$	232:127\$	244:229\$	765:573\$	—
Organização da empresa de navegação interna e costeira	—	—	—	—	492:478\$	—
Compra de bens de raiz	—	—	36:000\$	640:309\$	—	—
Acquisição da Empresa Viação do Brazil	—	—	36:000\$	610:309\$	—	—
Apresentadôria e montepio.	559:298\$	551:486\$	594:877\$	584:621\$	471:625\$	—

TÍTULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1903	1903	1904	1905	1906
Aposentados, jubilados e pensionistas.	550:20\$	551:486\$	589:210\$	584:021\$	471.025\$	—
Dachareis em disponibilidade.	—	—	5:037\$	—	—	—
Serviço diplomatico e consular.	—	—	—	—	—	—
Propaganda	—	—	—	—	—	—
Immigração e emigração	7:823\$	5:355\$	—	—	—	—
Hospedaria de imigrantes.	7:823\$	5:355\$	—	—	—	—
Navegação.	43:265\$	809\$	115:600\$	—	—	—
Navegação maritima.	24:265\$	809\$	115:630\$	—	—	—
Navegação fluvial.	21:000\$	—	—	—	—	—
Heterogenea e eventual	3.034:011\$	1.298:793\$	1.695:541\$	1.140:428\$	3.716:082\$	—
Festejos no dia 2 de julho.	2:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$	—	—
Eventuaes.	37:120\$	65:603\$	43:114\$	93:215\$	33:341\$	—
Rescisão do contracto com a Companhia Metropolitana.	—	100:000\$	—	—	—	—
Exercicios findos	216:632\$	450:608\$	733:579\$	761:022\$	3.088:518\$	—
Reposições e restituições	28:267\$	10:831\$	139:817\$	161:895\$	203:157\$	—
Passagem para o montepio.	4:000\$	—	—	—	163:007\$	—
Ronda dos emolumentos destinada ao montepio.	35:816\$	—	35:670\$	33:250\$	13:762\$	—
Autorização n. 5, ar. 9º, lei n. 233, de 6 de setembro de 1893	78:272\$	119:239\$	271:575\$	—	—	—
Autorização n. 5, artigo 430, de 26 de agosto de 1901	7:831\$	1:233\$	—	—	—	—
Autorização da lei numero 432, de 23 de agosto de 1901	112:536\$	100:020\$	—	—	—	—
Autorização da lei numero 420, de 30 de julho de 1901	880\$	—	—	—	—	—
Autorização da lei numero 427, de 22 de agosto de 1901.	105:037\$	77:199\$	—	—	—	—
Autorização da lei numero 438, de 26 de agosto de 1901.	28:000\$	—	—	—	—	—
Auxilio a Archimedes J. da Silveira para estudar pintura.	1:500\$	—	—	—	—	—

TÍTULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Autorização da lei numero 317, de 30 de abril de 1900 . . .	1:321\$	—	—	—	—	—
Autorização da lei numero 437, de 26 de agosto de 1901. . .	104:670\$	—	—	—	—	—
Receita a annullar .	3:836\$	—	—	—	—	—
Despeza com as festas ao Chile e conferencia assucareira realizada neste Estado.	—	19:720\$	—	—	—	—
Despeza material . .	—	195:793\$	—	—	—	—
Despeza com o funeral do Dr. M. V. Pereira	—	—	31:937\$	—	—	—
Despezas diversas . .	—	—	9:400\$	—	—	—
Despeza com a Exposição de S. Luiz. .	—	—	5:000\$	—	—	—
Despeza com a comissão de exame dos livros da escripturação e contas do Thesouro	—	—	16:000\$	2:000\$	—	—
Porcentagem sobre a divida activa	—	—	1:032\$	—	—	—
Autorização n. 5, artigo 8º da lei n. 408, de 20 de setembro de 1900	—	—	60:000\$	—	—	—
Autorização da lei numero 432, de 23 de agosto de 1901, á verba do § 10 do artigo 5º da lei n. 408, de 20 de setembro de 1901	—	—	47:550\$	—	—	—
Gratificação e porcentagens	—	—	—	32:230\$	36:634\$	—
Despezas judicarias .	—	—	—	2:950\$	4:557\$	—
Art. 9º da lei n. 526, de 30 de novembro de 1903	—	—	—	22:156\$	—	—
Decreto n. 303, de 15 de abril de 1905 . .	—	—	—	—	3:600\$	—
Despezas por conta de diversos creditos especiaes anteriormente abertos	—	—	—	—	133:708\$	—
Decreto n. 322, de 5 de agosto de 1905. .	—	—	—	—	16:000\$	—
Art. 9º da lei n. 526, de 30 de novembro de 1903	—	—	—	—	8:748\$	—
Ajudas de custo e comissões	16:997\$	10:852\$	18:827\$	19:660\$	0:000\$	—
Autorização da lei numero 408, de setembro de 1900, art. 8º e 9º	1.694:933\$	—	78:700\$	—	—	—

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Autorização da lei numero 345, de agosto de 1900	521:236\$	71:001\$	98:201\$	—	—	—
Serviço da dívida	6.240:003\$	13.207:176\$	15.333:290\$	16.482:238\$	5.891:627\$	—
<i>Externa</i>	<i>1.140:585\$</i>	<i>1.069:135\$</i>	<i>1.092:428\$</i>	<i>1.076:149\$</i>	<i>1.673:039\$</i>	—
Juros do empréstimo externo do syndico brasileiro em Paris.	207:676\$	201:739\$	285:803\$	278:313\$	271:070\$	—
Commissão sobre os mesmos juros.	2:077\$	2:017\$	2:852\$	2:783\$	2:711\$	—
Amortização.	121:433\$	120:774\$	137:757\$	141:853\$	151:919\$	—
Commissão sobre amortização.	612\$	—	680\$	724\$	760\$	—
Diferença de cambio.	714:857\$	641:706\$	665:895\$	649:470\$	546:106\$	—
Juros e amortização do empréstimo de 1904.	—	—	—	—	640:370\$	—
Despesas com o empréstimo de 1904.	—	—	—	—	59:997\$	—
<i>Interna.</i>	<i>185:353\$</i>	<i>198:030\$</i>	<i>479:421\$</i>	<i>483:290\$</i>	<i>371:577\$</i>	—
Juros de apolices	185:353\$	198:030\$	325:171\$	483:290\$	356:377\$	—
Amortização de apolices	—	—	84:250\$	—	15:200\$	—
<i>Fluctuante.</i>	<i>4.914:065\$</i>	<i>11.940:011\$</i>	<i>13.761:444\$</i>	<i>14.922:805\$</i>	<i>3.847:027\$</i>	—
Juros de empréstimos de dinheiro de orphãos e interdictos.	62:070\$	183:276\$	136:067\$	66:250\$	203:447\$	—
Restituição de dinheiro de orphãos e interdictos.	—	—	—	—	142:703\$	—
Juros de empréstimos da Caixa Economica e agencias.	5:902\$	4:504\$	8:005\$	9:792\$	5:061\$	—
Resgate de letras	—	8.428:220\$	9.556:551\$	1.873:192\$	2.450:080\$	—
Sellos e juros de letras e de conta corrente.	—	—	—	—	58:178\$	—
Importancia entregue ao Banco da Lavou-ra da Bahia	—	—	—	—	400:000\$	—
Importancia entregue á Caixa Economica e agencias	—	91:667\$	218:138\$	514:146\$	479:812\$	—
Pagamento da Caixa de Cauções.	—	128:169\$	94:705\$	—	107:741\$	—
Sellos e juros de letras emittidas	—	—	112:350\$	55:692\$	—	—
Importancia paga ao Banco da Republica do Brazil	—	—	800:000\$	—	—	—
Importancia recolhida em conta corrente no Banco do Brazil	—	—	—	1.444:804\$	—	—

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Importancia recolhida ao London Bank conta corrente.	—	—	—	243:880\$	—	—
Juros e sellos pagos por autorizações diversas	—	—	—	306:018\$	—	—
Juros pagos ao Banco da Bahia	22:306\$	—	—	—	—	—
Pagamento ao Governo da União	1.500:000\$	—	—	—	—	—
Passagem para a caixa de cauções.	65:750\$	—	—	—	—	—
Indemnização á mesma caixa.	60:293\$	—	—	—	—	—
Juros e sellos.	—	212:895\$	—	17:884\$	—	—
Juros á Estrada de Ferro Oeste da Bahia	—	5:000\$	—	—	—	—
Pagamento ao monte pio dos empregados do Estado	—	5:000\$	8:000\$	27:000\$	—	—
Juros de apolices em deposito.	—	12:215\$	21:760\$	—	—	—
Importancia recolhida em conta corrente no Banco da Bahia	3.197:744\$	1.574:165\$	2.435:859\$	8.666:508\$	—	—
Importancia recolhida ao Banco Commercial	—	128:000\$	—	—	—	—
Importancia recolhida ao Banco Auxiliar das Classes	—	116:000\$	—	172:000\$	—	—
Pagamento ao B. Bank of Sud America	—	750:000\$	670:000\$	1.490:000\$	—	—
Total da despesa ordinaria.	—	—	—	—	—	—
Total da despesa extraordinaria	—	—	—	—	—	—
Total geral da despesa	17.311:145\$	1.515:957\$	25.418:103\$	27.363:640\$	17.391:938\$	—

Estado do ESPIRITO SANTO

RECEITA E DESPEZA

DE

1901 a 1906

Recetta do Estado do Espirito Santo

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Fairimónio do Estado.	24:846\$	22:759\$	69.940\$	85:215\$	35:426\$	11:234\$
<i>Venda de terras e bens.</i>	23:891\$	21:698\$	69:545\$	82:709\$	34:427\$	10:334\$
Venda e legitimação de terras	23:891\$	21:698\$	69:545\$	82:709\$	34:427\$	10:334\$
<i>Alugueis e arrendamentos.</i>	955\$	1:061\$	395\$	2:506\$	999\$	900\$
Alugueis dos proprios do Estado	955\$	1:061\$	395\$	2:506\$	999\$	900\$
<i>Juros e dividendos.</i>	—	—	—	—	—	—
Predomínio Industrial do Estado	115 264\$	174:991\$	274.717\$	212:648\$	163:152\$	183:037\$
<i>Estradas de Ferro</i>	115:264\$	174:991\$	274:717\$	212:648\$	163:152\$	183:037\$
Renda da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo	115:264\$	174:991\$	274:717\$	212:648\$	163:152\$	183:037\$
<i>Telegraphos</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Correio</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outros serviços</i>	—	—	—	—	—	—
Impostos e contribuições.	1.977:408\$	2.237:274\$	2.489:976\$	2.460:696\$	1.968:762\$	2.011:360\$
<i>Importação</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Exportação</i>	1.795:956\$	2.061:656\$	2.306:326\$	2.270:410\$	1.752:280\$	1.802:032\$
Exportação	1.795:956\$	2.061:656\$	2.306:326\$	2.270:410\$	1.752:280\$	1.802:032\$
<i>Consumo</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Navegação</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Transito</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Industria, profissoes e empresas</i>	26:864\$	28:328\$	26:334\$	15:252\$	15:810\$	16:435\$
Imposto sobre vencimentos	20:338\$	22:759\$	24:236\$	12:650\$	13:883\$	13:978\$
Emolumentos das repartições	6:178\$	5:160\$	2:088\$	2:602\$	1:927\$	2:457\$
Descontos de vencimentos	318\$	409\$	10\$	—	—	—
<i>Territorial</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Laudemios</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Transmissão</i>	154:588\$	147:290\$	157:316\$	175:034\$	140:496\$	131:817\$
Transmissão de propriedade	154:588\$	147:290\$	157:316\$	175:034\$	140:496\$	131:817\$
<i>Predial</i>	—	—	—	—	60:176\$	61:076\$
Imposto predial	—	—	—	—	60:176\$	61:076\$
Heterogenea o eventual	303:453\$	159:529\$	111:795\$	97:519\$	83:859\$	175:587\$
<i>Sello</i>	37:842\$	73:203\$	37:323\$	43:713\$	42:498\$	42:482\$
Imposto do sello	37:842\$	73:203\$	37:323\$	43:713\$	42:498\$	42:482\$

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
<i>Outras receitas</i>	265:611\$	86:326\$	74:472\$	53:806\$	41:361\$	133:105\$
Litigios forenses	41:857\$	9:614\$	19:853\$	6:85\$	6:011\$	7:497\$
Custas judicarias	41:889\$	9:039\$	17:543\$	12:325\$	8:943\$	7:639\$
Penas por infracções de leis	1:789\$	3:493\$	1:409\$	5:154\$	2:471\$	2:753\$
Idem por força de contractos	—	4:574\$	119\$	—	1:0 0\$	—
Divida activa	16:223\$	16:134\$	6:763\$	10:662\$	3:9:7\$	10:330\$
Restituições e indemnisações	188:105\$	41:882\$	8:234\$	15:300\$	4:416\$	741\$
Renda eventual	31:253\$	4:035\$	26:676\$	3:713\$	11:039\$	103:839\$
Obrigações dos governos municipaes	3:240\$	750\$	—	—	—	—
Renda não classificada	1:251\$	115\$	123\$	—	3:539\$	340\$
Extraordinaria	625.000\$	—	—	—	163.365\$	262.875\$
<i>Depositos</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Empréstimos</i>	625.000\$	—	—	—	163:365\$	262:375\$
Emissão de apolices lei n. 331, de 31 de outubro de 1899	3:5:000\$	—	—	—	—	—
Empréstimo feito pelo governo da União	300:000\$	—	—	—	—	—
Operações de credito	—	—	—	—	163:365\$	262:575\$
Total da receita ordinaria	3.015:971\$	2.594:552\$	2.946:428\$	2.856:078\$	2.414:564\$	2.644:093\$
Total da receita extraordinaria	—	—	—	—	—	—
Total geral da receita	3.015:971\$	2.594:552\$	2.946:428\$	2.856:078\$	2.414:564\$	2.644:093\$

Despesa do Estado do Espírito Santo

TÍTULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Executivo	39:826\$	45:670\$	45:338\$	45:231\$	49:325\$	51:507\$
<i>Presidencia, vice-presidencia e gabinete</i>	<i>17:733\$</i>	<i>22:000\$</i>	<i>22:000\$</i>	<i>22:000\$</i>	<i>22:475\$</i>	<i>22:800\$</i>
Subsidio ao presidente do Estado	15:73 \$	20:000\$	20:000\$	20:000\$	20:000\$	20:000\$
Official de gabinete. . .	2:000\$	2:000\$	2:000\$	2:000\$	2:475\$	2:800\$
<i>Secretarias de Estado . . .</i>	<i>22:003\$</i>	<i>23:670\$</i>	<i>23:338\$</i>	<i>23:321\$</i>	<i>26:850\$</i>	<i>28:707\$</i>
Pessoal da secretaria do governo.	18:20 \$	19:404\$	19:200\$	19:551\$	18:857\$	18:501\$
Expediente	3:730\$	4:263\$	3:000\$	3:68 \$	7:99\$	1:116 \$
Legislativo	53:209\$	44:095\$	56:970\$	67:346\$	27:712\$	31:283\$
<i>Senado.</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>
<i>Camara dos Deputados. . .</i>	<i>50:899\$</i>	<i>42:135\$</i>	<i>54:160\$</i>	<i>65:766\$</i>	<i>27:167\$</i>	<i>29:963\$</i>
Subsidio aos deputados .	32:320\$	31:500\$	35:340\$	42:200\$	17:350\$	19:520\$
Pessoal da secretaria do Congresso,	5:125\$	5:525\$	5:800\$	5:800\$	5:800\$	5:710\$
Expediente	2:151\$	2:110\$	1:320\$	2:600\$	2:017\$	2:307\$
Trabalhos stenographicos	2:000\$	3:000\$	6:000\$	6:650\$	2:000\$	1:917\$
Publicação dos debates .	7:000\$	—	6:000\$	8:507\$	—	—
<i>Ajudas de custo.</i>	<i>2:310\$</i>	<i>1:960\$</i>	<i>2:510\$</i>	<i>1:580\$</i>	<i>545\$</i>	<i>1:320\$</i>
Ajudas de custo aos deputados.	2:310\$	1:960\$	2:510\$	1:580\$	545 \$	1:320\$
Higiene e Assisten la P-bli a	26:854\$	26:305\$	26:136\$	31:544\$	44:355\$	38:426\$
Vencimentos ao pessoal da Inspectoria	8:275\$	8:400\$	8:400\$	6:917\$	7:639\$	7:755\$
Expediente e aluguel de casa	2:108\$	370\$	265 \$	280 \$	484\$	40 \$
Serviço hygienico e do Hospital do Isolamento.	900\$	3:085\$	2:471\$	12:141\$	21:203\$	14:911\$
Ajudas de custo.	600\$	200\$	—	200\$	—	1:000\$
Santa Casa da Misericordia	12:000\$	12:000\$	12:000\$	12:000\$	12:000\$	12:000\$
Casa de Caridade da Cachoeira de Itapemirim.	2:000\$	2:250\$	2:000\$	—	2:000\$	2:150\$
Instrução Publica. . .	151:279\$	196:691\$	209:210\$	216:302\$	235:153\$	240:585\$
<i>Escolas, collegios e faculdades.</i>	<i>151:104\$</i>	<i>196:379\$</i>	<i>208:868 \$</i>	<i>215:800\$</i>	<i>234:803</i>	<i>240:185 \$</i>
Vencimento ao pessoal da Directoria	11:710\$	13:106\$	12:960\$	12:308\$	12:40 \$	11:518\$
Pessoal docente da Escola Normal	20:553\$	28:715\$	25:740\$	24:708\$	28:373\$	26:613\$
Vencimento ao professorado primario.	106:152\$	133:473\$	146:373\$	151:551\$	166:500\$	172:116\$
Expediente da Directoria.	600 \$	951 \$	938 \$	1:213 \$	1:038 \$	1:006 \$

TÍTULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Expediente da Escola Normal	400\$	600\$	600\$	600\$	600\$	1:000\$
Auxílio nos professores primários, moveis, livros etc	14:677\$	10:501\$	22:213\$	25:332\$	25:794\$	24:140\$
Bibliotecas, Museus e Artes	175\$	312\$	342\$	502\$	350\$	100\$
Expediente da Bibliotheca Justiça	175\$	312\$	342\$	502\$	350\$	100\$
Vencimento aos ministros da Corte de Justiça	139:210\$	166:167\$	165:982\$	172:933\$	172:353\$	161:731\$
Vencimento ao procurador geral do Estado	23:640\$	20:665\$	41:900\$	41:583\$	41:030\$	42:138\$
Pessoal da Secretaria da Corte de Justiça	2:122\$	—	—	3:143\$	7:317\$	4:436\$
Expediente	13:700\$	—	15:433\$	16:332\$	15:942\$	15:605\$
Pagamento aos juizes de direito	1:860\$	1:967\$	2:003\$	1:450\$	2:318\$	2:545\$
Pagamento aos juizes em disponibilidade	57:504\$	67:849\$	61:583\$	67:753\$	67:623\$	62:838\$
Pagamento aos juizes de justiça	9:906\$	9:477\$	7:500\$	7:500\$	7:500\$	3:774\$
Ajudas de custo	26:054\$	23:792\$	31:507\$	32:507\$	28:959\$	29:115\$
Vencimento ao pessoal	176\$	1:580\$	2:060\$	2:635\$	725\$	1:280\$
Defeza e Segurança Publica	—	15:837\$	—	—	—	—
Guerra	281:674\$	282:776\$	289:864\$	288:258\$	338:054\$	409:860\$
Marinha	—	—	—	—	—	—
Policia	—	—	—	—	—	—
Vencimento ao chefe do Policia	281:674\$	282:776\$	289:864\$	288:258\$	338:054\$	409:860\$
Vencimento ao pessoal da secretaria	5:250\$	7:000\$	7:000\$	7:000\$	6:962\$	6:621\$
Vencimento aos carcereiros	22:433\$	22:863\$	24:270\$	24:101\$	23:507\$	23:541\$
Expediente e aluguel de casa	9:372\$	9:549\$	10:415\$	11:517\$	10:000\$	11:267\$
Condução e alimentação de presos e iluminação de quartos e cadeias	3:927\$	4:576\$	4:601\$	3:449\$	4:432\$	4:491\$
Pagamento ao pessoal do Corpo de Policia	60:785\$	53:688\$	52:906\$	56:615\$	70:652\$	114:567\$
Expediente do corpo	168:396\$	166:735\$	171:158\$	167:554\$	181:175\$	187:918\$
Acquisição de fardamento e equipamento	625\$	691\$	990\$	800\$	948\$	983\$
Fornagens para os animais	7:836\$	17:069\$	18:524\$	16:662\$	926\$	25:697\$
Força volante	3:000\$	—	—	—	—	—
Guarda Nacional	—	—	—	—	39:452\$	34:775\$

TÍTULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Cobrança de direitos e impostos	173:576\$	187:547\$	177.9.7\$	200:462\$	188 519\$	175 974\$
Pagamento ao pessoal do Thesouro	51:607\$	48:675\$	50:207\$	50:530\$	89:476\$	89:200\$
Pagamento ao pessoal da Recebedoria	32:125\$	24:957\$	25:237\$	25:670\$	—	—
Marinhagem dos escaleros da Recebedoria	6:950\$	7:278\$	7:286\$	7:322\$	7:980\$	7:058\$
Porcentagem aos exactores das estações fiscaes	75:008\$	86:617\$	70:654\$	92:490\$	81:443\$	69:970\$
Expediente do Thesouro	7:216\$	6:311\$	6:950\$	8:505\$	9:620\$	8:756\$
Expediente da Recebedoria	1:661\$	1:075\$	1:083\$	1:192\$	—	—
Porcentagem ao pessoal da Recebedoria da Capital	—	12:601\$	16:501\$	14:744\$	—	—
Serviços publicos	140:063\$	226.641\$	342:392\$	261:806\$	248:097\$	249:590\$
<i>Estradas de Ferro</i>	<i>105:604\$</i>	<i>162:491\$</i>	<i>274:717\$</i>	<i>212:773\$</i>	<i>163:452\$</i>	<i>183:896\$</i>
Vencimentos ao pessoal da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo	105:604\$	121:491\$	274:717\$	212:773\$	150:000\$	129:198\$
Despezas com o material	—	40:000\$	—	—	13:452\$	54:698\$
Correio	—	—	—	—	—	—
Telegraphos	—	—	—	—	—	—
Outros serviços	34:459\$	64:150\$	67:675\$	49:033\$	84:645\$	65:694\$
Publicação e impressão dos actos officiaes	12:900\$	17:400\$	15:700\$	13:700\$	39:390\$	37:455\$
Viação geral do Estado	1:500\$	17:226\$	21:975\$	5:333\$	21:707\$	8:133\$
Iluminação publica	20:059\$	29:524\$	30:000\$	30:000\$	22:000\$	18:900\$
Custeio dos escaleres	—	—	—	—	1:539\$	1:206\$
Obras Publicas	171:121\$	113:529\$	35:094\$	46:916\$	55:447\$	49:238\$
<i>Estradas de Ferro</i>	<i>147:357\$</i>	<i>81:825\$</i>	<i>9:016\$</i>	<i>1:875\$</i>	—	—
Construcção da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo	147:357\$	81:825\$	9:016\$	1:875\$	—	—
Portos	—	—	—	—	—	—
Outras obras	23:764\$	31:704\$	26:078\$	45:041\$	55:447\$	49:238\$
Pessoal da directoria de obras	11:400\$	12:253\$	12:800\$	9:618\$	11:671\$	11:800\$
Expediente	—	200\$	530\$	200\$	377\$	527\$
Melhoramento o obras geraes	12:304\$	18:251\$	12:692\$	35:233\$	42:653\$	35:505\$
Com o serviço creado pela lei n. 26, de 4 de novembro de 1892	—	—	—	—	746\$	1:400\$

TITULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Compra de bens de raiz	—	—	—	—	—	—
Aposentadoria o montopio	51.023\$	66.369\$	69.324\$	67.022\$	56.478\$	58.679\$
Pessoal inactivo	45:27\$	55:90\$	58:74\$	56:62\$	47:43\$	48:91\$
Pensões	9:58\$	10:46\$	10:69\$	10:90\$	9:05\$	9:73\$
Serviço diplomatico e consular	—	—	—	—	—	—
Propaganda	—	—	—	—	—	—
Imigração e Emigração	47.438\$	42:15\$	44.776\$	46:95\$	19.20\$	2:842\$
Pessoal da Directoria de Terras	11:57\$	12:88\$	11:98\$	13:57\$	11:91\$	18:02\$
Pessoal da hospedaria de imigrantes	2:40\$	2:97\$	3:21\$	3:21\$	3:09\$	3:21\$
Expediente da Directoria	99\$	1:70\$	1:90\$	99\$	1:06\$	60\$
Introdução, hospedagem e transporte de imigrantes	22:69\$	25:25\$	26:45\$	29:18\$	—	—
Navegação	2.97\$	—	19.667\$	15.000\$	14.67\$	12.50\$
Subvenção á navegação do rio Itapemeirim	2:91\$	—	5:09\$	5:09\$	4:16\$	* 2:50\$
Subvenção a navegação do rio Doce	—	—	11:36\$	10:09\$	19:00\$	10:00\$
Heterogenea e eventual	17.331\$	15.020\$	18.235\$	53.247\$	1.7561\$	117:422\$
Despezas eventuaes	17:59\$	14:55\$	15:92\$	53:37\$	50:73\$	91:80\$
Despezas por conta de creditos especiaes	—	46\$	2:03\$	5:85\$	3:37\$	2:01\$
Restituições, indemnizações e reposições	—	—	—	—	6:52\$	22:59\$
Operação realisada entre o Banco Nacional e o fundo loterico	—	—	27\$	—	—	—
Serviço da dívida	1.563.93\$	1.292.026\$	1.245.662\$	1.473.198\$	9.4.720\$	973:586\$
Externa fundada	943:47\$	900:69\$	912:22\$	1.227:66\$	751:49\$	743:96\$
Serviço do empréstimo externo de £ 700.000	671:16\$	658:11\$	632:32\$	931:56\$	538:68\$	533:31\$
Pagamento por conta do empréstimo com o banco de Paris e P. Bas.	272:30\$	242:57\$	242:80\$	286:10\$	182:85\$	180:14\$
Interna fundada	95:44\$	101:82\$	104:86\$	81:15\$	93:60\$	78:44\$
Juros da dívida fundada	95:44\$	101:81\$	104:83\$	81:15\$	93:60\$	78:44\$
Fluctuante	524:27\$	220:28\$	170:60\$	161:38\$	69:61\$	151:17\$
Pagamento de dinheiros de orphãos	4:19\$	6:11\$	7:47\$	21:38\$	9:09\$	16:32\$
Exercicios findos e dívida fluctuante	120:05\$	142:62\$	163:55\$	130:97\$	59:92\$	26:42\$
Juros no Banco da Republica	75:00\$	45:00\$	—	—	—	—
Operações de credito	—	—	—	—	—	108:53\$

TÍTULOS DE DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Passagem da Caixa Geral para a de Depósitos	—	25:00\$	—	—	—	—
Apólices entregues ao Lloyd Brasileiro em virtude da l. n. 331, de 1899	1:530:00\$	—	—	—	—	—
Garantia de juros	—	29:235\$	57:979\$	—	—	—
Juros á The Espirito Santo and Caravellas Railway	—	29:235\$	57:979\$	—	—	—
Total da despesa ordinaria	2.835:634\$	2.634:051\$	2.746:567\$	2.902:216\$	2.481:205\$	2.502:220\$
Total da despesa extraordinaria	—	—	—	—	—	—
Total geral da despesa	2.835:634\$	2.634:051\$	2.746:567\$	2.902:216\$	2.481:205\$	2.502:220\$

Estado do RIO DE JANEIRO

RECEITA E DESPEZA

DE

1901 a 1905

Receita do Estado do Rio de Janeiro

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Patrimônio do Estado	660\$	723\$	257\$	150\$	138\$	—
Venda de terras e bens	—	—	—	—	—	—
Aluguéis e arrendamentos	668\$	729\$	257\$	158\$	138\$	—
Rendimento dos próprios do Estado	66\$	72\$	25\$	13\$	13\$	—
Juros e dividendos	—	—	—	—	—	—
Prodômio Industrial do Estado	321:756\$	271:500\$	195:366\$	185:295\$	176:903\$	—
Estradas de ferro	—	—	—	—	—	—
Caboço	—	—	—	—	—	—
Telegrapho	—	—	—	—	—	—
Outros serviços	321:756\$	271:500\$	195:366\$	185:295\$	176:909\$	—
Rendimento de pennas d'agua	126:771\$	70:811\$	906\$	—	—	—
Taxa de esgoto do Campos	101:795\$	104:352\$	100:219\$	98:806\$	95:830\$	—
Taxa de pennas d'agua de Campos	89:445\$	92:291\$	87:271\$	85:070\$	81:079\$	—
Rendimento do Hospital de S. João Baptista	3:745\$	4:043\$	6:970\$	1:419\$	—	—
Impostos e contribuições.	7.321:612\$	6.001:897\$	5.585:283\$	7.373:884\$	6.910.497\$	—
Importação	—	—	—	—	—	—
Exportação	6.101:888\$	4.823:274\$	4.742:087\$	4.402:299\$	3.630:179\$	—
Exportação de generos de produção do Estado	6.101:883\$	4.823:274\$	4.742:087\$	4.402:299\$	3.630:479\$	—
Consumo	—	—	—	22:023\$	12:381\$	—
Imposto de consumo de lenha	—	—	—	22:023\$	12:381\$	—
Navegação	—	—	—	—	—	—
Transito	—	—	—	—	—	—
Industrias, profissões e empresas	180:796\$	23:853\$	39:505\$	1.415:037\$	1.853:168\$	—
Sobre vencimentos	—	6:230\$	5:847\$	—	—	—
Imposto sobre bilhetes de loterias	4:935\$	5:163\$	815\$	1:882\$	37\$	—
Fiscalização das empresas	31:800\$	12:40\$	7:70\$	21:800\$	20:300\$	—
Renúncia das loterias	—	—	—	46:690\$	48:030\$	—
Industria e profissão	—	—	—	1.283:917\$	1.335:704\$	—
Imposto sobre vencimentos do pessoal inactivo e officinaes de policia e justiça	411:091\$	—	—	611:075\$	631:275\$	—

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Imposto de 10% sobre subsídios dos Deputados e honorários do Presidente da Estado. . .	—	—	25:113\$	21:037\$	20:699\$	—
Productos da dedução feita nos vencimentos e percentagens.	—	—	—	—	335:184\$	—
Territorial	—	—	—	533:700\$	484:954\$	—
Laudemios.	—	—	—	—	—	—
Transmissão de propriedade	1.035:928\$	1.154:770\$	803:691\$	970:825\$	929:515\$	—
Transmissão de propriedade inter-vivos . . .	634:456\$	689:072\$	535:855\$	641:350\$	643:450\$	—
Transmissão de propriedade causa mortis . .	351:472\$	465:698\$	267:830\$	329:475\$	286:056\$	—
Prodial.	—	—	—	—	—	—
Heterogenea e eventual .	1.680:133\$	454:080\$	1.017:811	671:940\$	2.454:559\$	—
Sello.	271:560\$	166:722\$	134:749\$	162:199\$	143:642\$	—
Outras receitas	1.408:573\$	287:358\$	883:062\$	509:741\$	2.310:917\$	—
Multas.	6:959\$	5:124\$	2:638\$	28:743\$	50:286\$	—
Cobrança da divida activa	133:995\$	93:737\$	88:688\$	224:740\$	94:672\$	—
Indemnisações	823:067\$	9:790\$	8:462\$	7:343\$	8:644\$	—
Taxas diversas.	19:544\$	24:259\$	14:553\$	30:990\$	37:138\$	—
Annuidades das municipalidades	88:207\$	34:247\$	6:721\$	—	112:145\$	—
Taxa judiciaria.	—	—	22:737\$	29:945\$	29:054\$	—
Rendimento, extraordinario	331:801\$	115:151\$	730\$263\$	187:471\$	236:120\$	—
Recabido do Governo Federal(encontro de contas)	—	—	—	—	1.742:858\$	—
Recolta extraordinaria. .	2.115:250\$	11.178:150\$	3.800:700\$	4.960:180\$	—	—
Depositos	—	—	—	80\$	—	—
Productos de bens do Evento	—	—	—	80\$	—	—
Emprestimos	7.115:250\$	11.178:150\$	3.800:700\$	4.960:100\$	—	—
Emissão de Apolices (emp. popular).	3.615:250\$	7.573:150\$	3.800:700\$	4.960:100\$	—	—
Emprestimo contrahido com o Banco Commercial	3.500:000\$	—	—	—	—	—
Dito contrahido com o Banco da Republica. .	—	3.600:000\$	—	—	—	—
Total da receita ordinaria	9.052:603\$	6.728:200\$	6.798:717\$	8.231:277\$	—	—
Total da receita extraordinaria	7.115:250\$	11:178\$150\$	3.800:700\$	4.960:180\$	—	—
Total geral	16.167:853\$	17.908:350\$	10.599:417\$	13.191:457\$	9.542:103\$	—

Despesa do Estado do Rio de Janeiro

TÍTULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Executivo	658:420\$	440:356\$	92:484\$	79:430\$	86:388\$	—
<i>Presidente, Vice-Presidente e Gabinetes.</i>	65:874\$	67:690\$	66:600\$	56:610\$	60:300\$	—
Governo do Estado .	36:000\$	36:000\$	36:900\$	27:000\$	27:000\$	—
Palacio do Governo.	29:874\$	31:600\$	30:600\$	29:610\$	33:300\$	—
<i>Secretarias de Estado</i>	<i>617:546\$</i>	<i>372:666\$</i>	<i>25:884\$</i>	<i>22:820\$</i>	<i>26:088\$</i>	—
Secretaria do Interior e Justiça . .	151:725\$	101:962\$	—	—	—	—
Secretaria de Obras Publicas e Industrias	219:547\$	115:950\$	—	—	—	—
Secretaria de Finanças	243:274\$	151:745\$	—	—	—	—
Secretaria Geral do Estado	—	—	25:884\$	22:820\$	26:088\$	—
Legislativo.	333:444\$	227:948\$	283:009\$	306:155\$	274:026\$	—
<i>Senado</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Câmara dos Deputados</i>	<i>333:444\$</i>	<i>227:948\$</i>	<i>283:009\$</i>	<i>306:155\$</i>	<i>274:026\$</i>	—
Assembléa Legislativa	241:665\$	109:080\$	228:064\$	181:620\$	162:766\$	—
Secretaria da Assembléa	88:779\$	118:868\$	54:915\$	124:535\$	111:260\$	—
<i>Ajuda de custo</i>	—	—	—	—	—	—
Higiene e Assistencia Publica	352:163\$	141:465\$	204:505\$	107:557\$	22:993\$	—
Soccorros publicos .	260:744\$	54:853\$	101:012\$	69:337\$	22:993\$	—
Assistencia Publica.	—	45:918\$	—	—	—	—
Saneamento	25:407\$	—	—	—	—	—
Directoria de Higiene e Assistencia Publica	66:012\$	—	—	—	—	—
Hospital de S. João Baptista	—	40:694\$	103:462\$	28:320\$	—	—
Instrucção Publica	1.096:659\$	684:744\$	392:729\$	674:221\$	1.053:092\$	—
<i>Escolas, collegios e faculdades</i>	<i>1.096:659\$</i>	<i>684:744\$</i>	<i>392:729\$</i>	<i>674:221\$</i>	<i>1.053:092\$</i>	—
Instrucção Publica .	1.006:659\$	684:744\$	392:729\$	674:221\$	1.053:092\$	—
<i>Bibliotheca</i>	—	—	—	—	—	—
Justiça	851:865\$	451:472\$	580:395\$	560:754\$	506:703\$	—
Tribunal da Relação,	142:983\$	73:470\$	114:301\$	103:449\$	98:633\$	—
Secretaria do Tribunal	37:405\$	24:885\$	31:574\$	31:077\$	35:174\$	—
Juizes dos Feitos. .	—	—	—	29:010\$	25:336\$	—

TÍTULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Justiça da 1ª instan- cia	800:073\$	201:603\$	201:243\$	333:327\$	293:323\$	—
Ministerio Publico . .	91:037\$	59:399\$	65:597\$	61:381\$	53:678\$	—
Tribunal de Contas . .	189:311\$	91:125\$	71:681\$	—	—	—
Despesa e Sogrança Publica	947:233\$	1.019:312\$	740:485\$	1.006:732\$	1.032:016\$	—
Guerra	—	—	—	—	—	—
Marinha	—	—	—	—	—	—
Policia	911:293\$	1.019:312\$	740:485\$	1.006:732\$	1.032:016\$	—
Repartição Central da Policia	79:620\$	47:233\$	49:850\$	41:926\$	49:377\$	—
Policia preventiva, correcional e re- pressiva	243:887\$	183:645\$	197:577\$	277:593\$	253:923\$	—
Foça Publica	611:780\$	790:434\$	493:958\$	661:070\$	699:323\$	—
Contadoria do Corpo Militar	—	—	—	23:253\$	27:375\$	—
Guarda Nacional . . .	—	—	—	—	—	—
Cobranças de direitos e impostos	472:243\$	353:703\$	356:453\$	412:357\$	530:061\$	—
Mesa de Rendas	325:777\$	209:391\$	205:059\$	211:531\$	309:379\$	—
Collectorias	113:473\$	159:103\$	151:405\$	197:773\$	189:991\$	—
Serviços Publicos . . .	76:923\$	58:278\$	456:011\$	334:293\$	425:815\$	—
Estradas de Ferro . . .	—	—	—	—	—	—
Correio	—	—	—	—	—	—
Telegraphos	—	—	—	—	—	—
Outros serviços	76:902\$	58:278\$	456:011\$	394:293\$	425:815\$	—
Directoria do Inte- rior e Justiça	—	—	143:633\$	131:173\$	133:758\$	—
Inspectoria de Obras Publicas	—	—	89:623\$	41:967\$	41:330\$	—
Directoria de Finan- ças	—	—	176:056\$	170:263\$	193:718\$	—
Agencias de Regis- tros	61:087\$	59:174\$	51:923\$	43:938\$	52:913\$	—
Horto e Botanico . . .	—	—	—	—	—	—
Serviço especial	1:013\$	—	—	—	—	—
Junta Commercial . . .	11:793\$	7:803\$	3:733\$	1:909\$	—	—
Obras Publicas	57:026\$	79:927\$	41:537\$	50:053\$	63:452\$	—
Estradas de Ferro . . .	—	—	—	—	—	—
Portos	—	—	—	—	—	—
Outras obras	57:026\$	79:927\$	41:537\$	50:053\$	63:452\$	—
Obras Publicas	57:026\$	79:927\$	41:537\$	50:053\$	63:452\$	—

TÍTULOS DA D. SPREZA	BALANÇOS DE					
	1901	1903	1903	1904	1905	1906
Compra do bo:zo do raiz	—	—	—	—	—	—
Aposentadoria e Montopio	400:503\$	246:853\$	219:824\$	556:0.0\$	516:139\$	—
Pessoal inactivo	400:583\$	246:853\$	219:844\$	553:010\$	546:139\$	—
Serviço diplomático e consular	—	—	—	—	—	—
Propaganda	—	—	—	—	—	—
Immigração e emigração	13:635\$	8:870\$	4.642\$	878\$	—	—
Immigração e colonisação	11:605\$	8:879\$	4:614\$	878\$	—	—
Navegação	—	—	—	—	—	—
Heterogenea e eventual	4.436:367\$	9.761:347\$	3.867:505\$	6.389:970\$	891.714\$	—
Despezas diversas	75:405\$	40:853\$	71:175\$	6:211\$	6:523\$	—
Serviços municipaes.	521:186\$	425:910\$	578:728\$	918.618\$	400:811\$	—
Despezas diversas	3:111\$	3:055\$	94\$	13.188\$	11.730\$	—
Exercícios findos	—	2.462:620\$	1:921:247\$	3.734.831\$	208:471\$	—
Despezas diversas	2.380:907\$	44:135\$	12:550\$	—	—	—
Subvenções a empresas	593:464\$	—	—	—	—	—
Creditos, especiaes (extraordinaria)	937.263\$	6.781:755\$	789:111\$	1.667:119\$	71:175\$	—
SERVIÇO DA DIVIDA.						
Externa fundada	—	—	—	—	—	—
Juros	—	—	—	—	—	—
Amortização	—	—	—	—	—	—
Interna fundada	589:831\$	1.252:269\$	1.242:131\$	1.663:032\$	1.568:274\$	—
Juros	543:231\$	1.252:269\$	1.242:131\$	1.663:092\$	1.568:274\$	—
Divida passiva	513:231\$	1.252:269\$	1.242:131\$	1.663.003\$	1.568:371\$	—
Amortização	46:600\$	—	—	—	—	—
Da divida passiva	8:00\$	—	—	—	—	—
Do imposto popular	38:600\$	—	—	—	—	—
Fluctuante	6.022:964	623:436\$	2.372:073\$	1.499:644\$	2.636:314\$	—
Juros e amortização	6.022:964\$	623:436\$	2.372:073\$	1.499:644\$	2.636:314\$	—
Caixa Economica	29:030\$	13:271\$	9.732\$	19:437\$	8:005\$	—
» de orphãos	61\$	33:053\$	17:193\$	60:373\$	50:516\$	—
» » defuntos e ausentes	—	3:671\$	—	—	143\$	—
Caixa de bens do evento	—	—	—	—	—	—

TÍTULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Pagamento ao (Governo Federal (extraordinaria) . . .	—	—	—	—	1.171:333\$	—
Pagamento ao B. da Republica . . .	—	—	1.911:712\$	1.038:005\$	850:000\$	—
Pagamento de uma letra	—	—	—	30.000\$	—	—
Pagamento a A. T. Wille	2.263:188\$	—	—	—	—	—
Pagamento ao B. Commercial. . .	1.193:711\$	—	—	—	—	—
Pagamento a portadores de letras. . .	2.315:312\$	—	90:000\$	—	—	—
Caixa Economica . . .	187:629\$	530:437\$	220:377\$	330.700\$	203:217\$	—
Garantia de juros. . .	—	38:069\$	—	—	11:987\$	—
Total da despesa ordinaria	15.301:195\$	8.615:201\$	9.573:315\$	12.031:032\$	8.113:099\$	—
Total da despesa extraordinaria. . .	937:266\$	6.784:755\$	780:411\$	1.667:119\$	1.536:508\$	—
Total geral da despesa	16.238:461\$	15.400:049\$	10.353:726\$	13.701:151\$	9.700:607\$	—

Estado de S. PAULO

RECEITA E DESPEZA

DE

1901 a 1905

Receita do Estado de S. Paulo

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Patrimonio do Estado.	255:313\$	256:226\$	116:731\$	70:657\$	228:616\$	—
<i>Venda de terras e bens.</i>	21:871\$	30:993\$	48:245\$	63:762\$	70:225\$	—
<i>Venda de terras publicas.</i>	8:821\$	26:442\$	45:949\$	61:155\$	49:095\$	—
<i>Venda de diversos bens e titulos</i>	13:047\$	4:851\$	2:203\$	2:607\$	20:230\$	—
<i>Alugueis e arrendamentos.</i>	2:460\$	5:800\$	4:380\$	900\$	2:920\$	—
<i>Alugueis de proprios do Estado</i>	2:460\$	5:800\$	4:380\$	900\$	2:920\$	—
<i>Juros e dividendos</i>	263:932\$	219:443\$	61:106\$	5:995\$	155:171\$	—
<i>Juros de diversos titulos pertencentes ao Estado</i>	263:932\$	219:443\$	61:106\$	5:995\$	155:171\$	—
Predominio industrial do Estado	2 282:981\$	2.365:350\$	2.398:796\$	2.455:610\$	12.935:429\$	—
<i>Estradas de Ferro</i>	69:242\$	73:411\$	82:488\$	111:293\$	10.281:301\$	—
<i>Estrada de Ferro Sorocabana</i>	—	—	—	—	10.145:822\$	—
<i>Estrada de Ferro Funiense</i>	—	—	—	—	23:530\$	—
<i>Tramway da Cantareira.</i>	69:242\$	73:411\$	82:488\$	111:293\$	111:899\$	—
<i>Correio</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Telegrapho</i>	445\$	—	2:572\$	—	2:067\$	—
<i>Telegrapho do Estado</i>	445\$	—	2:572\$	—	2:067\$	—
<i>Outros Servicos</i>	2.213:294\$	2.291:939\$	2.313:736\$	2.311:317\$	2.652 061\$	—
<i>Exgottos na capital e em Santos</i>	1.008:650\$	963:204\$	972:491\$	965:670\$	1.042:363\$	—
<i>Repartição de aguas</i>	4:963\$	—	—	—	—	—
<i>Consumo d'agua</i>	1.121:302\$	1.227:643\$	1.231:098\$	1.246:669\$	1.411:023\$	—
<i>Taxa de matriculas</i>	23:250\$	24:481\$	26:300\$	26:250\$	86:340\$	—
<i>Jornaes e revistas do Estado</i>	126\$	679\$	159\$	174\$	128\$	—
<i>Hospicio do Alienados</i>	19:185\$	46:663\$	66:065\$	96:448\$	85:185\$	—
<i>« Diario Official »</i>	11:419\$	10:963\$	11:758\$	2:396\$	20:933\$	—
<i>Linha telephonica do Estado</i>	—	—	—	1:523\$	—	—
<i>Instituto Agronomico</i>	4:971\$	3:257\$	2:105\$	2:895\$	2:394\$	—
<i>Laboratorio Pharmaceutico do Estado</i>	38\$	2:473\$	1:058\$	293\$	831\$	—
<i>Instituto Vaccinogenico</i>	—	—	—	1:500\$	—	—
<i>Nucleos Coloniaes</i>	—	—	—	—	741\$	—
<i>Instituto Bacteriologico</i>	—	—	—	200\$	—	—

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Dosifactorio Central	—	—	—	—	153\$	—
Ronda da Banda da Brigada Policial .	—	11:197\$	—	—	1:700\$	—
Penitenciaria . . .	19:250\$	—	2:711\$	—	—	—
Instituto Serothorapico	—	1:073\$	—	—	—	—
Hospital de isolamento	140\$	—	—	—	—	—
Escola Luiz de Queiroz	—	576\$	—	—	—	—
Impostos e Contribuições	40.719:543\$	32.734:147\$	29.659:997\$	32.929:809\$	27.318:580\$	—
Importação	—	—	—	—	—	—
Exportação	32.354:738\$	25.231:875\$	22.513:493\$	25.140:391\$	19.549:404\$	—
Café e outros generos sahidos do Estado	32.351:738\$	25.231:875\$	22.513:493\$	25.140:391\$	19.549:404\$	—
Consumo	—	—	—	—	348:918\$	—
Imposto sobre aguardento . . .	—	—	—	—	348:918\$	—
Navegação	—	—	—	—	—	—
Transito	2.377:940\$	2.109:125\$	2.017:687\$	1.960:727\$	1.053:520\$	—
Imposto de transito ou transporte . .	2.377:940\$	2.109:125\$	2.017:687\$	1.960:727\$	1.053:520\$	—
Industria, profissão e empresas	25:381\$	26:520\$	37:128\$	43:085\$	1.687:264\$	—
Sobre porcentagem	—	—	—	52:784\$	33:088\$	—
Sobre aposentadorias e reformados	—	—	—	93:751\$	32:661\$	—
Sobre capital commercial	—	—	—	—	581:436\$	—
Sobre capital de empresas commerciaes	—	—	—	—	54:420\$	—
Sobre capital de sociedades anonymas	—	—	—	—	481:661\$	—
Sobre capital empregado em emprestimos	—	—	—	—	458:401\$	—
Fiscalisação do empresas e companhias	25:381\$	26:520\$	37:128\$	45:550\$	45:600\$	—
Territorial	—	—	—	4:000\$	59:958\$	—
Sobre terras occupadas por novas plantações de café	—	—	—	4:000\$	—	—
Sobre terras não occupadas por cafeeiras	—	—	—	—	59:958\$	—

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Laudemios.	—	—	—	—	—	—
Transmissão.	5.204:997\$	4.576:401\$	4.362:321\$	4.068:353\$	3.880:341\$	—
De propriedade (inter-vivos)	3.051:598\$	3.581:093\$	3.430:933\$	3.353:908\$	3.206:115\$	—
De propriedade (causa-mortis)	1.253:399\$	995:308\$	931:388\$	1.111:445\$	614:226\$	—
Prodial.	756:487\$	790:226\$	729:368\$	721:253\$	739:175\$	—
Sobre predios na capital.	756:487\$	790:226\$	729:368\$	721:253\$	739:175\$	—
Heterogenea o eventual.	2.394:116\$	2.291:787\$	1.951:757\$	2.076:026\$	10.526:441\$	—
Sello	523:696\$	561:321\$	561:128\$	548:429\$	565:853\$	—
Sello do Estado	523:696\$	561:321\$	561:128\$	548:429\$	565:853\$	—
Outras receitas	1.870:420\$	1.730:466\$	1.390:629\$	1.527:597\$	9.060:588\$	—
Cobrança da divida activa	230:762\$	210:014\$	37:427\$	418:479\$	349:455\$	—
Taxa adicional.	731:797\$	638:595\$	617:215\$	675:112\$	500:739\$	—
Receita eventual	62:877\$	72:535\$	67:367\$	47:519\$	34:722\$	—
Taxa judiciaria.	—	—	—	—	110:87\$	—
Multas.	84:811\$	63:443\$	40:563\$	37:539\$	31:215\$	—
Reposições o restituções.	22:283\$	98:682\$	18:725\$	86:224\$	87\$	—
Da Camara Municipal por conta de seu debito	—	—	—	—	46:433\$	—
Da Companhia Sorocabana por liquidação de suas contas	—	—	—	—	8.391:306\$	—
Da Companhia de Aguas e Esgotos (indemnisação)	—	—	—	25:404\$	135:960\$	—
Diversos impostos atrasados.	707:890\$	593:197\$	274:413\$	237:320\$	299:113\$	—
Extraordinaria	1.612:791\$	2.157:285\$	1.527:409\$	12.399:347\$	48.353:329\$	—
Depositos	1.612:791\$	2.157:285\$	1.527:409\$	2.014:291\$	2.740:559\$	—
Da caixa commun.	968:647\$	1.591:826\$	748:243\$	913:716\$	1.110:268\$	—
Saldo a favor de diversos	27:944\$	71:489\$	3:218\$	58:204\$	6:023\$	—
Legado do Barnabé Carvalhaes para a construcção de uma escola em Santos	—	—	—	59:00\$	—	—
Do cofre de orphãos	566:152\$	485:126\$	668:729\$	851:186\$	1.552:995\$	—
Do cofre de bens de ausentes	50:048\$	8:844\$	80:219\$	168:191\$	71:363\$	—
Emprestimos	—	—	—	10.355:056\$	45.612:770\$	—
Emprestimo externo (quantia saccada)	—	—	—	10.355:056\$	41.164:026\$	—
Emprestimo interno (quantia subscripta)	—	—	—	—	1.448:750\$	—
Total da receita ordinaria	45.681:953\$	37.647:520\$	34.127:281\$	37.532:102\$	51.009:066\$	—
Total da receita extraordinaria	1.612:791\$	2.157:285\$	1.527:409\$	12.399:347\$	48.353:329\$	—
Total geral da receita.	47.297:744\$	39.804:805\$	35.654:690\$	49.931:449\$	99.362:395\$	—

Despesa do Estado de S. Paulo

TITULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Executivo	1.032.515\$	958.568\$	955.938\$	803.570\$	815.391\$	—
Presidencia, Vice-Presidencia e Gabinetes . .	75.692\$	71.178\$	76.400\$	72.349\$	73.687\$	—
Subsidio ao Presidente	24.000\$	20.038\$	24.000\$	24.000\$	24.000\$	—
Representação	17.662\$	16.500\$	18.000\$	18.000\$	18.000\$	—
Subsidio ao Vice-Presidente	18.000\$	18.000\$	13.000\$	18.000\$	18.000\$	—
Gabinete da Presidencia	4.400\$	4.400\$	4.400\$	4.400\$	4.400\$	—
Diversas despesas e expediente	11.630\$	12.240\$	12.000\$	7.040\$	9.287\$	—
Secretarias de Estado	956.823\$	887.390\$	879.538\$	731.221\$	741.704\$	—
Secretaria do Interior — Pessoal e Expediente	228.800\$	295.276\$	294.996\$	213.316\$	245.759\$	—
Secretaria da Justiça — Idem idem	106.386\$	—	—	—	—	—
Secretaria da Agricultura—Idem	175.328\$	174.571\$	162.125\$	128.364\$	136.774\$	—
Secretaria de Fazenda — idem, idem	446.309\$	417.219\$	422.147\$	359.551\$	359.171\$	—
Legislativo	1.281.861\$	1.154.940\$	1.116.297\$	727.490\$	1.442.592\$	—
Senado	456.368\$	439.010\$	426.857\$	279.011\$	548.688\$	—
Subsidio aos Senadores	253.320\$	231.380\$	230.400\$	117.500\$	286.340\$	—
Secretaria do Senado, Pessoal e expediente	44.522\$	54.381\$	42.638\$	41.801\$	44.177\$	—
Apanhamento e publicações de debates	188.226\$	157.249\$	153.819\$	119.710\$	217.871\$	—
Camara	790.234\$	707.429\$	89.440\$	445.302\$	890.752\$	—
Subsidio aos Deputados	534.940\$	472.530\$	445.192\$	264.600\$	559.440\$	—
Secretaria da Camara, Pessoal e expediente	64.403\$	66.632\$	63.287\$	69.589\$	68.344\$	—
Publicação dos annos da Constituinte de 1891.	22.000\$	—	—	—	—	—
Apanhamento e publicação de debates	168.885\$	168.217\$	180.961\$	121.513\$	262.968\$	—
Ajuda de custo	5.259\$	8.501\$	—	2.677\$	3.152\$	—
Aos Deputados e Senadores	5.259\$	8.501\$	—	2.677\$	3.152\$	—
Higiene e Assistencia Publica	2.231.806\$	2.228.019\$	2.949.850\$	2.079.001\$	2.262.077\$	—
Hospicio de Alienados	336.229\$	402.074\$	417.541\$	433.014\$	422.433\$	—
Serviço Sanitario	322.141\$	325.137\$	331.133\$	292.922\$	272.140\$	—
Laboratorio Pharmaceutico	62.159\$	161.613\$	122.300\$	117.218\$	116.311\$	—
Instituto Bacteriologico	41.903\$	66.816\$	50.100\$	42.758\$	43.993\$	—

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Laboratorio de Analyses	63:308\$	81:813\$	71:900\$	57:140\$	50:583\$	—
Instituto Vaccinogenico .	38:577\$	41:953\$	33:571\$	31:711\$	28:219\$	—
Servico Geral de Desinfectação	177:858\$	186:901\$	190:473\$	176:143\$	178:508\$	—
Hospital de Isolamento .	21:330\$	25:241\$	25:806\$	23:625\$	21:543\$	—
Socção Demographo-Sanitaria	28:080\$	25:320\$	26:308\$	21:389\$	24:055\$	—
Instituto Serumtherapico.	50:071\$	53:310\$	57:676\$	02:543\$	(3:769\$)	—
Soccorros Publicos . .	955:002\$	915:726\$	1.699:239\$	813:411\$	958:510\$	—
Idem idem no interior do Estado	21:030\$	—	—	—	—	—
Idem idem á Camara Municipal de Caconde .	—	3:085\$	—	—	—	—
Idem, idem á Misericordia de S. Carlos do Pinnhal	15:000\$	—	—	—	—	—
Idem idem á Misericordia de Caçapava . . .	5:000\$	—	—	—	—	—
Instrução Publica . . .	6.502:499\$	7.106:470\$	7.093:594\$	6.475:128\$	7.144:037\$	—
<i>Escolas, collegios e faculdades</i>	<i>6.379:567\$</i>	<i>6.997:307\$</i>	<i>6.980:788\$</i>	<i>6.369:459\$</i>	<i>7.038:246\$</i>	—
Inspeção Geral de Ensino	110:069\$	114:387\$	100:537\$	82:660\$	96:167\$	—
Escola Normal	174:546\$	172:563\$	171:924\$	163:658\$	157:708\$	—
> Complementar	42:887\$	47:975\$	48:090\$	40:442\$	38:770\$	—
> Modelo annexa	57:814\$	53:070\$	57:845\$	43:464\$	45:101\$	—
Jardim da Infancia	60:630\$	57:485\$	63:610\$	48:695\$	47:616\$	—
Escola Itapetininga	108:937\$	117:644\$	116:598\$	100:039\$	58:463\$	—
> Piracicaba	47:169\$	54:041\$	49:226\$	45:200\$	50:659\$	—
> Campinas	—	—	—	36:476\$	46:860\$	—
> Guaratinguetá	—	—	—	30:682\$	45:727\$	—
Escolas Modelo	299:722\$	333:041\$	392:939\$	265:183\$	16:414\$	—
> isoladas e cursos nocturnos	23:191\$	69:774\$	67:592\$	1.835:369\$	2.171:077\$	—
Grupos escolares e despesas diversas	4.211:059\$	4.786:635\$	4.762:407\$	2.652:707\$	2.203:801\$	—
Gymnasio da Capital	177:955\$	183:260\$	161:816\$	154:015\$	149:524\$	—
> de Campinas	156:356\$	151:212\$	152:154\$	148:801\$	148:591\$	—
Seminario de Educandas.	91:780\$	91:780\$	91:730\$	89:809\$	85:812\$	—
Escola Polytechnica	492:011\$	493:312\$	437:415\$	415:106\$	461:952\$	—
Servico Agronomico-Instituto	113:915\$	97:145\$	98:467\$	85:007\$	96:732\$	—
Idem idem Escola Luiz de Queiroz	—	89:895\$	80:007\$	43:012\$	138:793\$	—
Idem idem Escola Fazenda Montanha	—	—	—	27:901\$	—	—

TITULOS DA DESPESA	DEMANDAS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Idem idem inspectores agronomos.	119:104\$	107:905\$	85:835\$	41:950\$	47:051\$	—
Idem idem Posto Zootecnico da capital . .	—	—	—	—	66:829\$	—
Escolas agricolas, machinismos, publicações.	—	—	—	—	102:286\$	—
Escolas complementares do Campinas e Guaratinguetá.	—	—	60:606\$	8:974\$	5:213\$	—
Pagamento ao lente da Escola Normal . . .	30:303\$	—	—	—	—	—
Idem ao professor Dr. E. R. Goulart.	—	—	17:032\$	—	—	—
Escola Pratica de Agricultura	53:921\$	—	—	—	—	—
<i>Bibliothecas, Museus Artes</i>	122:932\$	109:163\$	112:806\$	105:669\$	105:797\$	—
Bibliotheca Publica . .	24:403\$	26:531\$	23:218\$	25:191\$	26:151\$	—
Museu do Estado . . .	56:505\$	65:533\$	68:562\$	62:992\$	61:760\$	—
Premios de viagem para estudo	12:025\$	17:093\$	18:026\$	17:486\$	17:886\$	—
Acquisição do quadro «A partida da Monção». .	30:000\$	—	—	—	—	—
Justiça.	1.560:295\$	1.601:053\$	1.591:585\$	1.530:622\$	1.518:784\$	—
Tribunal de Justiça. . .	338:643\$	360:192\$	360:544\$	360:810\$	362:096\$	—
Procuradoria Geral do Estado	24:005\$	23:288\$	23:194\$	27:124\$	36:600\$	—
Justiça do primeira instancia	1.197:554\$	1.217:572\$	1.207:847\$	1.141:863\$	1.150:088\$	—
Vencimento ao curador das massas.	—	—	—	520\$	—	—
Defesa e Segurança Publica.	9.282:629\$	9.257.886\$	9.124.992\$	8.224.667\$	8.469:119\$	—
<i>Guerra.</i>	—	—	200:000\$	—	—	—
Auxilio ao Governo Federal para fortificaçã Santos	—	—	200:000\$	—	—	—
<i>Marinha</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Policia</i>	9.282:629\$	9.257:886\$	8.924:992\$	8.224:667\$	8.469:119\$	—
Serviço Policial. . . .	713:521\$	718:112\$	681:229\$	673:174\$	533:680\$	—
Prisões do Estado . . .	938:578\$	971:712\$	983:876\$	818:735\$	1.102:670\$	—
Instituto Disciplinar . .	—	—	30:231\$	36:192\$	35:553\$	—
Força Policial, almoxarifado	7.630:530\$	7:563:032\$	7.220:626\$	6.696:506\$	6.743:850\$	—
Colonia Correccional. . .	—	—	—	—	23:336\$	—
<i>Guarda Nacional . . .</i>	—	—	—	—	—	—
Cobrança de Direitos e Impostos	1.576:097\$ 264:996\$	1.420:748\$	1.361:326\$	1.465:305\$	1.503:650\$	—
Recebedoria de Santos . .	—	213:1310\$	195:115\$	250:542\$	222:013\$	—

TÍTULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Recobedoria da Capital	239:013\$	223:808\$	192:588\$	101:438\$	219:113\$	—
» de Campinas	30:033\$	29:657\$	33:175\$	31:737\$	45:031\$	—
Mosa de Rendas de Ubatuba	00\$	00\$	00\$	00\$	690\$	—
Collectorias do 5ª classe	1.023:295\$	900:054\$	855:002\$	912:747\$	969:033\$	—
Ajudas de custas, liquidação de contas de exactores e outras despesas	20:550\$	43:912\$	31:238\$	33:933\$	47:502\$	—
Serviços de advocacia, defeza da Fazenda	—	—	50:000\$	—	—	—
Serviços Publicos	2.602.805\$	2.029.979\$	2.093.298\$	1.615.457\$	1.722.090\$	—
Estradas de ferro	203:393\$	50:000\$	170:000\$	—	25:514\$	—
Custeio da Tramway Cantareira	203:393\$	—	—	—	25:514\$	—
Subvenção a E. F. de Dourados	—	50:000\$	170:000\$	—	—	—
Carréis	—	—	—	—	—	—
Telegraphos	20:000\$	13:333\$	17:845\$	19:115\$	19:559\$	—
Custeio do Telegrapho de Itararé	20:000\$	13:333\$	17:845\$	19:115\$	19:559\$	—
Outros serviços	2.379:412\$	1.961:646\$	1.905:450\$	1.596:342\$	1.676:287\$	—
Repartição de Estatística	108:200\$	106:123\$	102:362\$	50:245\$	85:013\$	—
«Diario Official»	205:373\$	198:395\$	197:230\$	135:767\$	134:103\$	—
Junta Commercial	38:500\$	37:933\$	38:225\$	32:333\$	31:638\$	—
Superintendencia de Obras Publicas	323:558\$	300:787\$	270:609\$	203:136\$	207:531\$	—
Inspectoria de Estradas de Ferro e Navegação	112:401\$	111:640\$	113:019\$	92:535\$	84:102\$	—
Estatística e informações agricolas	—	—	—	—	23:514\$	—
Exposições agricolas, commerciaes e industriaes	—	—	—	—	77:770\$	—
Piscicultura	—	—	—	—	615\$	—
Serviço Meteorologico	3:648\$	—	—	—	14:677\$	—
Horto Botanico	13:603\$	—	—	—	16:584\$	—
Distribuição de sementes	23:855\$	21:694\$	13:645\$	16:730\$	22:667\$	—
Campos de demonstração	8:180\$	34:322\$	44:906\$	8:020\$	62:185\$	—
Boletim de agricultura	15:070\$	12:761\$	—	13:482\$	—	—
Contractos e subvenções — Companhia do Gaz	544:333\$	500:910\$	528:387\$	503:033\$	394:163\$	—
Idem, idem—E. de Ferro Bananalense	15:342\$	13:500\$	18:000\$	13:500\$	18:000\$	—
Idem, idem—E. de Ferro e Navegação Santos e Guarujá	—	48:000\$	48:000\$	48:000\$	48:000\$	—

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇO DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Contractos e subvenções-- E. F. Rezende a Bocaina	18:000\$	—	—	—	18:000\$	—
Diversas subvenções e contractos	82:138\$	90:000\$	81:000\$	85:594\$	87:893\$	—
Passagens de rios . . .	39:282\$	38:300\$	46:553\$	44:345\$	45:185\$	—
Comissão Geographica e Geologica	268:836\$	323:200\$	301:255\$	193:002\$	188:565\$	—
City of Santos Improve- ments	165:000\$	90:000\$	67:500\$	—	—	—
Fiscal do Governo junto ao Banco Credito Real de S. Paulo.	10:000\$	10:000\$	20:500\$	23:935\$	22:258\$	—
Idem, idem junto à Em- preza de Aramina . . .	—	—	5:164\$	6:000\$	1:183\$	—
Bonificação de 2 % so- bre o café exportado em saccas de aramina.	—	—	—	—	40:719\$	—
Serviço eleitoral	6:977\$	—	—	—	—	—
Pagamento ao chefe da extincta Inspectoria de Terras	—	—	—	44:800\$	—	—
Registro Publico de Ter- ras	1:200\$	—	—	—	—	—
Subvenção á E. de Ferro Araraquara	350:000\$	—	—	—	—	—
Obras Publicas	5.828:933\$	6.212:256\$	3.732:965\$	4.146:102\$	12.501:679\$	--
<i>Estradas de ferro</i>	—	—	—	—	8.853:636\$	—
E. de Ferro Sorocabana —Obras novas	—	—	—	—	6.970:834\$	—
Idem idem—Novas con- strucções	—	—	—	—	1.017:655\$	—
Idem idem—Obras de Ca- pital	—	—	—	—	630:374\$	—
Idem idem—Prolonga- mento	—	—	—	—	100:600\$	—
E. de Ferro Fuzilense— Prolongamento e alar- gamento de bitola . . .	—	—	—	—	134:723\$	—
<i>Portos</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outras obras</i>	<i>5.828:933\$</i>	<i>6.212:256\$</i>	<i>3.732:965\$</i>	<i>4.146:102\$</i>	<i>3.648:043\$</i>	—
Despezas com estradas, pontes, cadeias, edifi- cios publicos e outras . .	1.452:720\$	1.979:213\$	600:550\$	675:742\$	1.311:744\$	—
Despezas com o sauce- mento de Santos.	—	77:957\$	1.488:653\$	1.418:187\$	1.029:934\$	—
Repartição de Aguas e Excoltos e Tramway Cantareira-Pessoa] . . .	251:371\$	291:037\$	2.6:038\$	87:957\$	108:087\$	—
Idem idem idem—Traba- lladores	760:000\$	695:830\$	425:030\$	410:336\$	458:128\$	—

TÍTULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Repartição de Aguas e Esgotos, obras novas, materiaes e despezas	2.717:000\$	2.400:495\$	248:804\$	1.354:520\$	338:280\$	—
Construcção do Theatro—Desapropriação do terreno e bençitorias . .	—	694:783\$	—	—	—	—
Engenheiros auxiliares	—	3:936\$	4:500\$	—	—	—
Obras e aguas no interior; materiaes	638:185\$	—	72:745\$	—	—	—
Abastecimento d'agua e saneamento da Capital	—	—	—	—	410:405\$	—
Construcção do canal do rio Tamanduatehy	—	—	—	—	13:750\$	—
Barragem dos valles Engordador e Guarahy	—	—	—	—	13:401\$	—
Companhia F. Carril Agricola Fluminense—Liquidação de contas e conclusão de obras	—	—	—	161:044\$	—	—
Compra de Bens de Raiz	—	—	—	—	58.635:157\$	—
Compra da E. de Ferro Sorocabana	—	—	—	—	58.635:157\$	—
Aposentadoria e Montepio	551:953\$	570:828\$	595:301\$	624:521\$	638:227\$	—
Aposentados	438:795\$	453:004\$	478:692\$	500:019\$	498:856\$	—
Reformados	113:158\$	114:824\$	116:609\$	124:502\$	139:371\$	—
Serviço Diplomatico e Consular	—	—	—	—	—	—
Propaganda	—	—	—	—	—	—
Immigração e Emigração	3.993:873\$	1.783:538\$	225:976\$	581:508\$	3.037:500\$	—
Serviço de terras, colonisação e immigração, custeio de nucleos e outras despezas	3.087:134\$	1.776:694\$	224:504\$	581:148\$	3.036:700\$	—
Repatriação de immigrants	6:730\$	6:844\$	1:475\$	60:	800\$	—
Navegação	—	—	—	—	—	—
Eventual o Heterogenea	4.611:364\$	2.803:534\$	5.078:649\$	2.484:832\$	2.373:474\$	—
Despezas não previstas	78:215\$	67:594\$	60:000\$	29:683\$	60:000\$	—
> eventuaes	47:230\$	36:124\$	33:218\$	30:930\$	40:881\$	—
Reposições e restituções, transmissão inter vivos e outros impostos	746:250\$	20:648\$	22:038\$	179:806\$	49:806\$	—
Auxilios e subvenções conforme consignações do orçamento	1.123:131\$	1.153:110\$	919:900\$	1.003:600\$	1.132:700\$	—
Exercicios findos — Despezas pertencentes á Secretaria do Interior e Justiça	553:048\$	123:578\$	190:615\$	299:555\$	304:139\$	—

TÍTULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Exercícios Findos — Despesas pertencentes à Secretaria da Agricultura	1.897:903\$	1.341:383\$	1.239:107\$	681:516\$	665:524\$	—
Idem Idem idem idem à Secretaria de Fazenda.	95:670\$	33:435\$	21:355\$	296:998\$	99:308\$	—
Distribuição de cargos singulares e despesas imprevistas	31:599\$	19:660\$	14:382\$	23:681\$	17:363\$	—
Subvencão ao Banco Crédito Real do S. Paulo .	—	—	2.500:000\$	—	—	—
Responsabilidade do Estado para com Thomaz Ronssell.	—	—	58:674\$	—	—	—
Dotação à filha do maestro Carlos Gomes. . .	30:000\$	—	—	—	—	—
Serviço da Dívida. . .	6.369:452\$	6.124:203\$	6.271:888\$	5.496:435\$	9.344:681\$	—
<i>Dívida Interna Fundada.</i>	<i>262:815\$</i>	<i>242:060\$</i>	<i>244:390\$</i>	<i>248:650\$</i>	<i>282:058\$</i>	—
Empréstimo — Companhia Ituana e Navegação Paulista — Amortisação.	110:000\$	92:000\$	97:000\$	101:000\$	110:000\$	—
Idem — Monumento Ypiranga — Amortisação .	30:000\$	30:000\$	30:000\$	30:000\$	30:000\$	—
Idem — Municipalidade de Campinas — Amortisação	83:000\$	87:000\$	93:000\$	98:000\$	105:000\$	—
Idem — Emissão 6 de abril 1905 — Despesas da emissão.	—	—	—	—	4:583\$	—
Juros da Dívida Interna .	39:815\$	33:000\$	24:300\$	17:650\$	32:475\$	—
<i>Dívida Externa Fundada.</i>	<i>3.932:233\$</i>	<i>3.394:722\$</i>	<i>4.406:399\$</i>	<i>3.434:638\$</i>	<i>6.178:442\$</i>	—
Empréstimo Luiz Cohen & Sons — Amortisação .	366:764\$	289:526\$	304:900\$	311:824\$	250:190\$	—
Juros e comissão. . .	727:622\$	651:532\$	630:500\$	595:929\$	465:034\$	—
Empréstimo com o British Bank of South America — Amortisação.	44:498\$	41:451\$	328:312\$	236:975\$	209:057\$	—
Juros e comissão . . .	395:567\$	334:691\$	227:156\$	352:495\$	246:263\$	—
Idem J. H. Schroeder — Amortisação	1.207:458\$	1.057:485\$	1.146:528\$	1.158:603\$	929:739\$	—
Juros e comissão. . .	1.028:556\$	844:008\$	822:618\$	748:862\$	572:206\$	—
Empréstimo British Bank of South America — Amortisação	119:511\$	146:483\$	762:381\$	—	—	—
Juros e comissão. . .	102:257\$	29:846\$	183:554\$	—	—	—
Empréstimo London & Brazilian Bank — Amortisação	—	—	—	—	193:994\$	—
Juros e comissão. . .	—	—	—	—	935:624\$	—
Empréstimo Dresdner Bank — Juros e comissão	—	—	—	—	2.322:127\$	—

TÍTULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
<i>Fluctuante</i>	2.171:40:18	2.187:42:18	1.621:09:98	1.812:09:78	2.884:18:18	—
Cofre de Orphãos: Importancias retiradas.	813:38:38	633:46:18	560:588:38	583:675:38	1.288:747:38	—
Juros	115:930:38	127:327:38	116:972:38	113:011:38	330:890:38	—
Cofre de Bons de Ausentes: Importancias retiradas . .	7:105:38	56:743:38	53:032:38	121:479:38	71:333:38	—
Caixa Commum: Importancias retiradas	883:530:38	1.617:123:38	834:993:38	931:933:38	1.165:056:38	—
Juros e fianças de exactores	35:026:38	22:897:38	25:154:38	24:999:38	28:140:38	—
Letras do Thesouro: amortisação	263:030:38	—	—	—	—	—
Juros	26:388:38	—	—	—	—	—
Total da despesa	47.426:082:38	43.250:022:38	42.191 659:38	36.254:638:38	111.438:459:38	—

Estado do PARANÁ

RECEITA E DESPEZA

DE

1901 a 1906

Receita do Estado do Paraná

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE:				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
Patrimônio do Estado.	—	—	—	—	—
Venda de terras e bens	—	—	—	—	—
Aluguéis e arrendamentos	—	—	—	—	—
Estradas de ferro	—	—	—	—	—
Juros e dividendos.	—	—	—	—	—
Predomínio industrial do Estado.	6:782\$	11:533\$	22:532\$	48:214\$	3.279:415\$
Estradas de ferro	—	—	—	—	3.199:950\$
Contracto Westermann	—	—	—	—	3.199:950\$
Telegraphos.	—	—	—	—	—
Correio	—	—	—	—	—
Outros serviços	6:782\$	11:533\$	22:532\$	48:214\$	79:465\$
Recebido da Camara Municipal de fornecimento de luz elec- trica	—	—	6:695\$	—	—
Taxa sobre agua e esgotos.	—	—	—	31:306\$	67:432\$
Taxa escolar	6:782\$	11:533\$	15:837\$	16:908\$	12:033\$
Impostos e contribuições	2.434:983\$	2.810:830\$	2.935:626\$	2.958:474\$	3.399:314\$
Sobre mercadorias.	1.803:733\$	2.097:550\$	2.235:175\$	2.081:259\$	2.501:878\$
Importação	—	—	—	—	—
Exportação	1.189:988\$	1.464:950\$	1.589:240\$	1.433:750\$	1.619:059\$
Imposto sobre gado exportado	63:231\$	87:295\$	81:827\$	102:215\$	121:704\$
Idem sobre exportações diver- sas	44:324\$	49:016\$	45:225\$	67:231\$	62:499\$
Idem sobre exportação de cera	1:593\$	—	—	—	—
Idem sobre exportação de herva matte	1.029:304\$	1.274:239\$	1.408:934\$	1.202:444\$	1.381:771\$
Direitos sobre café paranaense	—	—	—	7:639\$	—
Idem sobre liquidos espirituosos.	46:589\$	48:106\$	47:051\$	40:179\$	46:049\$
Idem sobre polvora e armas de fogo.	4:950\$	6:309\$	6:203\$	5:042\$	4:036\$
Consumo	613:745\$	632:600\$	645:935\$	647:509\$	882:819\$
Imposto sobre gado para con- sumo	16:551\$	18:802\$	19:668\$	20:526\$	19:538\$
Idem sobre sal para consumo.	53:831\$	55:924\$	56:880\$	50:856\$	55:481\$
Idem sobre patente commercial	548:360\$	557:874\$	569:381\$	576:127\$	607:850\$

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
<i>Navegação</i>	—	—	—	—	—
<i>Transito</i>	215:666\$	333:716\$	256:111\$	243:946\$	269:636\$
<i>Taxa das barreiras</i>	39:305\$	31:556\$	41:520\$	63:685\$	58:398\$
<i>Frete e passageiros</i>	176:361\$	199:169\$	211:594\$	175:561\$	211:340\$
<i>Indústrias, profissões e empresas</i> .	240:904\$	292:497\$	244:322\$	298:525\$	323:715\$
<i>Imposto sobre industria e profissão</i>	192:491\$	181:890\$	186:541\$	190:011\$	199:592\$
<i>Idem sobre concessões e privilegios</i>	500\$	2:000\$	1:000\$	500\$	1:500\$
<i>Idem sobre invernada</i>	1:409\$	1:635\$	1:997\$	3:000\$	2:669\$
<i>Idem sobre propaganda</i>	46:504\$	46:965\$	48:531\$	43:598\$	46:474\$
<i>Beneficio de loterias</i>	—	69:090\$	—	42:576\$	51:760\$
<i>Fiscalisação de aguas e exgottos</i> .	—	—	6:250\$	18:750\$	18:750\$
<i>Sobre propriedade immovel</i>	174:680\$	187:067\$	170:015\$	331:744\$	301:055\$
<i>Territorial</i>	—	—	—	—	—
<i>Laudemios</i>	—	—	—	—	—
<i>Transmissão</i>	174:680\$	187:067\$	170:015\$	197:035\$	169:548\$
<i>Imposto sobre transmissão</i>	174:680\$	187:067\$	170:015\$	197:035\$	169:548\$
<i>Predial</i>	—	—	—	137:709\$	134:507\$
<i>Imposto predial</i>	—	—	—	137:709\$	134:507\$
<i>Heterogenea e eventual</i>	372:093\$	371:399\$	461:091\$	535:969\$	526:252\$
<i>Sellos</i>	187:250\$	219:952\$	221:552\$	317:594\$	246:449\$
<i>Renda de sellos</i>	187:250\$	219:952\$	221:552\$	317:594\$	246:449\$
<i>Outras receitas, multas</i>	184:843\$	151:417\$	239:539\$	218:375\$	279:803\$
<i>Porcentagens sobre demandas</i> . .	8:488\$	5:583\$	2:357\$	2:705\$	2:022\$
<i>Idem sem arrematações judiciaes</i>	5:635\$	9:197\$	8:058\$	4:870\$	6:535\$
<i>10 % adicionais</i>	50:949\$	57:021\$	53:776\$	55:658\$	53:308\$
<i>Divida activa</i>	48:519\$	29:577\$	27:405\$	79:731\$	164:453\$
<i>Divida colonial</i>	57:243\$	37:737\$	134:137\$	44:723\$	30:130\$
<i>Receita eventual</i>	13:959\$	12:322\$	13:806\$	13:806\$	14:022\$
<i>Restituição</i>	—	—	—	357\$	902\$
<i>Divida activa correspondente ao imposto predial</i>	—	—	—	16:385\$	8:425\$
<i>Receta extraordinaria</i>	1.721:023\$	45:787\$	1.274:498\$	4.360:946\$	4.352:805\$
<i>Depositos</i>	101:023\$	45:787\$	274:498\$	548:346\$	750:000\$
<i>De depositos</i>	99:597\$	34:477\$	259:891\$	357:929\$	—

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
De Caixa de Orphãos.	10:426\$	11:310\$	14:007\$	10:417\$	—
De estrada de ferro em conta corrente	—	—	—	180:000\$	750:000\$
Empréstimos.	1.620:000\$	—	1.000:000\$	3.812:600\$	3.602:805\$
Emissão de apolices.	1.620:000\$	—	—	1.777:600\$	—
Cantelas emitidas, decreto n.169, de 29 de abril do 1904	—	—	1.000:000\$	1.000:000\$	—
Empréstimo, lei n. 522, de 3 de março de 1901	—	—	—	1.020:000\$	—
Empréstimo externo, quantia sacada por conta de £ 830,000-0-0.	—	—	—	—	3.602:805\$
Letras por antecipação da receita	—	—	—	15:000\$	—
Total ordinario.	2.813:858\$	3.193:762\$	3.389:249\$	3.542:657\$	7.204.981\$
Total extraordinario.	1.721:023\$	45:787\$	1.274:498\$	4.360:946\$	4.312:805\$
Total geral da receita	4.534:881\$	3.239:549\$	4.663.747\$	7.903:603\$	11.557:786\$

Despeza do Estado do Paraná

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
Executivo	252:162\$	307:872\$	278:326\$	257:105\$	304:353\$
<i>Presidencia, Vice-Presidencia e Gabinetes</i>	<i>26:571\$</i>	<i>38:045\$</i>	<i>34:512\$</i>	<i>44:934\$</i>	<i>62:324\$</i>
Palacio do Governo.	26:571\$	38:045\$	34:512\$	44:934\$	62:324\$
<i>Secretarias de Estado</i>	<i>225:591\$</i>	<i>269:827\$</i>	<i>243:814\$</i>	<i>212:171\$</i>	<i>332:020\$</i>
Secretaria do Interior	68:642\$	98:912\$	86:140\$	62:010\$	91:548\$
» do Finanças.	93:63\$	95:341\$	91:116\$	92:376\$	115:804\$
» » Obras Publicas	63:319\$	75:551\$	66:549\$	57:78\$	125:177\$
Legislativo	62:320\$	73:359\$	66:696\$	65:115\$	70:729\$
<i>Senado</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>
<i>Camara</i>	<i>62:320\$</i>	<i>73:359\$</i>	<i>66:696\$</i>	<i>65:115\$</i>	<i>70:729\$</i>
Congresso Legislativo	62:320\$	73:359\$	66:696\$	65:115\$	70:729\$
<i>Ajudas do custo</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>
Higiene e Assistencia Publica. .	21:378\$	29:932\$	1.038:616\$	2.823:199\$	736:213\$
Repartição do serviço sanitario	21:378\$	29:932\$	31:570\$	26:239\$	30:213\$
Saneamento da capital.	—	—	1.090:000\$	2.777:777\$	706:000\$
Fiscalisação do serviço de saneamento.	—	—	4:446\$	18:750\$	—
Pessoal do serviço sanitario.	—	—	2:600\$	—	—
Expediente do serviço saneamento	—	—	—	433\$	—
Instrução Publica.	402:650\$	507:890\$	455:616\$	353:457\$	532:348\$
<i>Escolas, collegios e faculdades.</i>	<i>402:650\$</i>	<i>507:890\$</i>	<i>455:616\$</i>	<i>353:457\$</i>	<i>532:348\$</i>
Instrução publica	402:650\$	507:890\$	455:616\$	353:457\$	532:348\$
Fiscal do Gymnasio	—	—	—	—	1:800\$
Lentes do Gymnasio	—	—	—	—	7:152\$
Compra de mobiliias para escolas	—	—	8:199\$	—	—
Vencimentos do director do Instituto de Castro	—	—	835\$	—	—
Classificação de alguns professores	—	—	3:980\$	—	—
Publicação de um dictionario historico	—	3:000\$	—	—	—
Auxilio ao Instituto Becker.	—	1:000\$	1:000\$	—	—
Acquisição de uma casa escolar na Lapa	—	—	15:000\$	—	—
Seminario Episcopal.	—	—	—	—	66:961\$
<i>Bibliotheca, Museus e Artos</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>
Justiça.	199:855\$	257:476\$	204:205\$	218:223\$	258:855\$
Magistratura	199:855\$	257:476\$	204:205\$	218:223\$	258:855\$

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE				
	1901/2	1902/3	1903/1	1904/5	1905/6
Vencimento dos empregados do Tribunal de Justiça (aumentado)	—	—	—	—	1:8\$
Com o Código do Processo Criminal	—	—	—	8:000\$	—
Defeza e Segurança Publica. . .	391:313\$	756:791\$	892:472\$	806:453\$	890:490\$
Guerra	—	—	—	—	—
Marinha	—	—	—	—	—
Policia	391:313\$	756:791\$	882:472	806:453\$	890:490\$
Repartição Central de Policia.	76:794\$	86:217\$	111:425\$	59:959\$	90:535\$
Força publica	275:796\$	613:578\$	717:215\$	638:781\$	769:717\$
Presos Pobres	38:723\$	51:993\$	50:082\$	47:710\$	30:238\$
Compra de cavallos para o regimento de segurança	—	—	3:759\$	—	—
Guarda Nacional	—	—	—	—	—
Cobrança de Direitos e Impostos.	150:814\$	174:204\$	215:863\$	229:369\$	262:672\$
Arrecadação das rendas	150:814\$	174:204\$	215:863\$	229:369\$	262:672\$
Serviços Publicos.	7:095\$	8:790\$	10:480\$	1:306:456\$	520:475\$
Estrada de Ferro	—	—	—	1.078:803\$	427:127\$
Contracto Westerman	—	—	—	1.078:803\$	—
Estrada do ferro em c. corrente.	—	—	—	—	427:127\$
Correio	—	—	—	—	—
Telegraphos	—	—	—	—	—
Outros serviços	7:095\$	8:790\$	10:480\$	227:653\$	93:348\$
Junta Commercial	7:095\$	8:633\$	9:178\$	6:725\$	8:744\$
Illuminação publica da capital.	—	—	—	211:029\$	83:634\$
Serviço de impressão	—	—	—	8:984\$	—
Catechese	—	157\$	1:3:2\$	915\$	973\$
Obras Publicas.	173:392\$	376:759\$	674:852\$	299:130\$	3.642:740\$
Estrada de Ferro	—	—	—	—	—
Portos	—	—	—	—	—
Outras obras	173:392\$	376:759\$	674:852\$	299:130\$	3.642:740\$
Reparos da Estrada do Portão.	—	—	—	698\$	4:637\$
Obras publicas em geral	173:392\$	376:759\$	674:852\$	298:432\$	3.638:073\$
Compra de Bons de Raiz	—	—	—	—	190:000\$
Acções do Banco Commercial do Paraná, 50 %	—	—	—	—	100:000\$
Aposentadoria e Montepio. . .	84:432\$	95:605\$	92:641\$	82:064\$	102:700\$
Personal inactivo	84:432\$	95:605\$	91:594\$	82:064\$	102:700\$
Pensão aos filhos do Dr. Francisco Lima	—	—	720\$	—	—
Pensão á viuva de Bento Luz.	—	—	360\$	—	—

TITULO DA DESPEZA	BALANÇO DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
Serviço Diplomático e Consular.	—	—	—	—	—
Propaganda	34:471\$	20:529\$	—	3:794\$	—
Exposição permanente	31:71\$	20:529\$	—	—	—
Trabalhos feitos na exposição estadual	—	—	—	3:794\$	—
Immigração e Emigração. . .	—	—	—	—	—
Navegação	—	—	—	—	—
Heterogenea e eventual. . . .	960.039\$	833:566\$	172.161\$	272:281\$	673:222\$
Auxílios e subvenções	56:553\$	81:024\$	64:020\$	75:722\$	73:233\$
Eventuaes	5:348\$	8:425\$	16:184\$	9:558\$	13:000\$
Exercícios findos.	705:020\$	662:664\$	24:286\$	20:050\$	20:405\$
Seguros dos proprios do Estado.	—	—	521\$	452\$	4:849\$
Questão de limites	28:716\$	37:400\$	30:000\$	131:533\$	87:477\$
Indemnisação da ponte sobre o rio das Conchas.	—	—	—	19:490\$	—
Recopção dos ministros de Portugal e Russia	—	—	—	2:000\$	—
Camara Municipal do Parana-guá	—	—	—	—	9:000\$
Camara Municipal de Castro. .	—	—	—	—	4:537\$
Despezas judiciaes.	—	—	—	—	2:000\$
Restituições.	60:234\$	—	—	—	31:253
Despezas com o exercicio passado.	—	—	—	—	419:458\$
Auxilio a Agricultura e Industria.	14:118\$	11:867\$	13:636\$	—	—
Funeral do Dr. Beltrão. . . .	—	2:190\$	4:800\$	—	—
Café, producção paranaenso. .	—	—	2:500\$	—	—
Outras despezas	—	—	—	—	5:000\$
Restituição de impostos. . . .	—	26:390\$	16:214\$	1:566\$	—
Serviço da Dívida.	433:207\$	623:430\$	538:784\$	537:463\$	2.705:331\$
<i>Externa fundada</i>	—	—	—	—	—
<i>Interna fundada</i>	416:059\$	550:835\$	468:717\$	391:812\$	2.090:723\$
Dívida fundada.	416:059\$	556:835\$	468:717\$	391:812\$	399:064\$
Resgato de apolices.	—	—	—	—	2.291:662\$

TÍTULOS DA DESPESA	BALANÇO DE				
	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6
Flutuante	17:148\$	74:595\$	70:067\$	115:651\$	14:008\$
Restituição de dinheiro de or- phãos	17:148\$	10:520\$	27:431\$	6:957\$	14:608\$
Resgato de letras.	—	—	—	70:000\$	—
Restituição de depósitos . . .	—	61:066\$	42:633\$	68:094\$	—
Total da Despesa ordinaria. . .	3.173:128\$	4.068:203\$	4.630:712\$	7.254:109\$	10.980:128\$
» » » extraordinaria.	—	—	—	—	—
Total Geral da Despesa	3.173:128\$	4.068:203\$	4.630:712\$	7.254:109\$	10.980:128\$

Estado de SANTA CATHARINA

RECEITA E DESPEZA

DE

1902 a 1905

Receita do Estado de Santa Catharina

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Patrimônio do Estado	—	3:600\$	3:600\$	3:600\$	6:000\$	—
Venda de terras e bens	—	—	—	—	—	—
Alugueis e arrendamento	—	3:600\$	3:600\$	3:600\$	6:000\$	—
Aluguel do matadouro	—	3:600\$	3:600\$	3:600\$	6:000\$	—
Juros e dividendos	—	—	—	—	—	—
Predomínio Industrial do Estado	—	—	—	—	—	—
Estradas de Ferro	—	—	—	—	—	—
Telographos	—	—	—	—	—	—
Correio	—	—	—	—	—	—
Outros serviços	—	—	—	—	—	—
Impostos e contribuições	—	904:391\$	1.040:536\$	1.096:155\$	911:308\$	—
Importação	—	—	—	—	—	—
Exportação	—	477:293\$	632:808\$	724:340\$	533:169\$	—
Direitos de exportação	—	460:774\$	612:205\$	701:058\$	514:270\$	—
Taxa por volumes embarcados	—	12:209\$	16:057\$	18:257\$	15:115\$	—
Taxa de 1 % para os fiscaes de exportação	—	4:310\$	4:546\$	5:025\$	3:784\$	—
Consumo	—	—	—	13:434\$	12:196\$	—
S/cabeças de gado	—	—	—	13:434\$	12:696\$	—
Navegação	—	—	—	—	—	—
Transito	—	4:140\$	3:700\$	4:400\$	3:755\$	—
Imposto sobre carroções que transitam pela Estrada D. Francisca	—	4:140\$	3:700\$	4:400\$	3:755\$	—
Industrias, profissões e empregos	—	310:704\$	291:829\$	353:981\$	302:188\$	—
Venda de bebidas fermentadas e gazuosas	—	41:550\$	41:112\$	42:144\$	45:205\$	—
Industria e profissões	—	100:516\$	102:862\$	111:984\$	118:920\$	—
Arrematações judiciaes e leilões	—	4:813\$	7:394\$	6:451\$	5:043\$	—

TÍTULOS DE RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Sobre o capital . . .	—	130:503\$	132:301\$	178:858\$	177:730\$	—
Emolumentos . . .	—	0:104\$	3:910\$	10:611\$	11:309\$	—
5 % sobre os vencimentos dos funcionários públicos	—	27:158\$	4:250\$	3:933\$	3:285\$	—
Territorial	—	—	—	—	—	—
Laudemios	—	—	—	—	—	—
Transmissão	—	—	—	—	—	—
Predial	—	106:254\$	112:199\$	—	—	—
Taxa de 10 % s. valor locativo dos predios	—	103:254\$	112:199\$	—	—	—
Heterogenea e eventual	—	440:453\$	494:875\$	493:817\$	427:850\$	—
Sello	—	47:922\$	50:957\$	63:051\$	52:558\$	—
Imposto de sello estadual	—	47:922\$	50:957\$	63:051\$	52:558\$	—
Outras receitas	—	392:531\$	443:918\$	430:766\$	375:292\$	—
Divida colonial, e venda de terras	—	56:671\$	110:250\$	31:613\$	96:728\$	—
Taxa de herança e legados	—	0:109\$	20:958\$	34:497\$	16:431\$	—
Imposto sobre animaes	—	5:057\$	4:751\$	777\$	1:316\$	—
Imposto sobre transmissão de embarcações	—	—	257\$	30\$	660\$	—
Cobrança da divida activa	—	56:351\$	40:542\$	33:950\$	20:577\$	—
Beneficio das loterias inclusive sello	—	42:000\$	42:000\$	42:000\$	42:000\$	—
Renda do Theatro Alvaro de Carvalho	—	1:536\$	605\$	968\$	276\$	—
Indemnizações, restituições e eventuaes	—	18:379\$	6:573\$	11:395\$	3:552\$	—
Impostos e taxas em favor de instituições pias	—	118:144\$	105:098\$	118:176\$	87:432\$	—
Multas diversas	—	37:212\$	48:047\$	20:323\$	24:125\$	—
5 % da renda geral conforme lei n.507, de 22 de julho de 1901	—	51:072\$	64:832\$	66:973\$	56:847\$	—
Taxa de medição de terras transferidas pelo Estado	—	—	—	20:064\$	25:348\$	—

TÍTULOS DE RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Extraordinaria . .	-	-	-	-	-	-
Depositos	-	-	-	-	-	-
Empréstimos . . .	-	-	-	-	-	-
Total da receita ordinaria	-	1.348:444\$	1.530:011\$	1.593:572\$	1.345:158\$	-
Total da receita extraordinaria . .	-	-	-	-	-	-
Total geral da receita	-	1.348:444\$	1.530:011\$	1.593:572\$	1.345:158\$	-

Despesa do Estado de Santa Catharina

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Executivo	—	90.665\$	66.103\$	55.925\$	59.030\$	—
<i>Presidencia, Vice-presidencia e gabinetes</i>	—	36.925\$	25.043\$	26.275\$	27.442\$	—
Governador	—	17.800\$	12.000\$	12.000\$	18.000\$	—
Vice-governador. . .	—	9.450\$	6.000\$	6.650\$	1.081\$	—
Official de gabinete.	—	3.000\$	2.494\$	2.700\$	2.700\$	—
Gratificação ao ajudante de ordens . .	—	500\$	450\$	450\$	450\$	—
Pessoal e expediente	—	4.116\$	3.818\$	3.900\$	3.861\$	—
Iluminação e conservação do palacio.	—	2.050\$	231\$	476\$	1.347\$	—
<i>Secretarias de Estado.</i>	—	53.960\$	41.060\$	29.650\$	31.588\$	—
Vencimento ao secretario	—	8.283\$	5.414\$	6.000\$	6.000\$	—
Pessoal e expediente	—	45.677\$	35.646\$	23.650\$	25.588\$	—
Legislativo	—	34.002\$	27.800\$	29.075\$	25.922\$	—
<i>Senado</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Camara dos Deputados</i>	—	28.363\$	22.905\$	24.113\$	22.808\$	—
Subsidio aos deputados.	—	18.404\$	11.400\$	16.390\$	14.220\$	—
Secretaria e expediente.	—	9.959\$	8.445\$	7.823\$	8.588\$	—
Ajudas de custo	—	5.639\$	4.895\$	4.962\$	3.114\$	—
Ajudas de custo.	—	5.639\$	4.895\$	4.932\$	3.114\$	—
<i>Higiene e Assistencia Publica</i>	—	40.892\$	43.497\$	43.482\$	44.005\$	—
Vencimento ao inspector de saude . .	—	4.228\$	3.600\$	3.600\$	2.900\$	—
Gratificação a um desinfector . . .	—	840\$	630\$	630\$	630\$	—
Diversas despesas	—	2.487\$	2.727\$	3.112\$	2.636\$	—
Despesas com o Hospital dos Guaranazes	—	540\$	540\$	540\$	540\$	—
Gratificação ao pharmaceutico do Estado	—	1.597\$	—	—	—	—
Despesas com o Hospital de Caridade do Estado	—	12.000\$	12.000\$	12.000\$	12.000\$	—
Despesas com o Hospital de Caridade da Laguna, Itajahy e S. Francisco.	—	19.200\$	24.000\$	23.600\$	25.200\$	—

TÍTULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Instrução Publica .	—	188.692\$	147:354\$	147:377\$	153:846\$	—
Escolas, collegios e faculdades . . .	—	185:582\$	144:341\$	144:091\$	150:349\$	—
Gratificação ao director dos cursos.	—	500\$	450\$	450\$	450\$	—
Vencimento aos oitenta e cinco	—	21:030\$	19:391\$	18:873\$	18:965\$	—
Vencimento aos quatro professores .	—	4:467\$	4:150\$	4:200\$	4:200\$	—
Vencimento ao professor da Escola Modelo	—	1:800\$	1:363\$	1:500\$	1:800\$	—
Vencimento ao secretario	—	2:000\$	1:800\$	1:500\$	1:932\$	—
Vencimento ao conservador	—	1:447\$	1:350\$	1:350\$	1:350\$	—
Vencimento ao porteiro	—	1:125\$	1:013\$	980\$	1:012\$	—
Vencimento ao bedel.	—	833\$	750\$	742\$	750\$	—
Expediente	—	932\$	777\$	3:824\$	1:328\$	—
Vencimentos aos professores primarios e adjunctos .	—	112:234\$	88:277\$	88:152\$	91:648\$	—
Alugueis dos predios para escolas . .	—	14:600\$	16:250\$	16:307\$	17:986\$	—
Subvenção ao Lyceu de Artes e Officios.	—	1:667\$	1:500\$	1:500\$	1:500\$	—
Aquisição de mobílias e utensilios escolares	—	226\$	3:054\$	426\$	3:823\$	—
Subvenção á escola nova de Blumenau	—	4:000\$	—	—	—	—
Subvenção ao Gymnasio Municipal de Tubarão	—	4:400\$	—	—	—	—
Subvenção ao Gymnasio Municipal da Laguna	—	4:800\$	—	—	—	—
Subvenção ao Gymnasio Municipal de Itajahy	—	3:300\$	—	—	—	—
Subvenção ás escolas do Indayal em Blumenau	—	1:000\$	—	—	—	—
Subvenção ás escolas de Gabiroba do Sul e do Norte . . .	—	900\$	—	—	—	—
Subvenção ás escolas de S. Francisco .	—	632\$	—	—	—	—
Subvenção ás escolas da Villa de S.Bento.	—	1:200\$	—	—	—	—
Subvenção ás escolas da Villa Brusque.	—	1:050\$	—	—	—	—

TÍTULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1903	1903	1904	1905	1906
Subvenção ás escolas municipais de Joinville	—	800\$	—	—	—	—
Gratificação adicional ao director da Instrucção publica.	—	—	3.600\$	3.600\$	3.600\$	—
<i>Bibliothecas, Museus e Artes</i>	—	3.410\$	3.013\$	3.286\$	3.497\$	—
Vencimento ao bibliothecario.	—	1.800\$	1.800\$	1.800\$	1.800\$	—
Vencimento ao porteiro	—	1.013\$	1.012\$	1.012\$	1.012\$	—
Acquisição de livros e jornaes.	—	97\$	62\$	143\$	343\$	—
Expediente.	—	200\$	139\$	139\$	162\$	—
Gratificação adicional.	—	—	—	137\$	130\$	—
Justiça	—	131.845\$	121.601\$	124.683\$	129.077\$	—
Vencimento ao presidente do Superior Tribunal.	—	6.000\$	6.000\$	6.000\$	6.000\$	—
Vencimento aos quatro desembargadores.	—	22.140\$	23.872\$	23.752\$	23.059\$	—
Vencimento ao procurador geral	—	4.823\$	5.305\$	5.335\$	4.945\$	—
Vencimento ao secretario do Tribunal.	—	2.500\$	2.217\$	2.126\$	2.250\$	—
Vencimento ao porteiro	—	1.375\$	1.875\$	1.237\$	1.226\$	—
Vencimento ao escrivão.	—	1.400\$	1.350\$	1.247\$	1.350\$	—
Vencimento ao official de justiça.	—	800\$	720\$	720\$	720\$	—
Aluguel do predio onde funciona o Tribunal.	—	540\$	720\$	720\$	720\$	—
Expediente e asseio.	—	630\$	933\$	156\$	1.252\$	—
Vencimento ao juiz de direito da Capital	—	4.050\$	4.050\$	4.050\$	4.050\$	—
Vencimento do promotor publico da Capital	—	2.250\$	2.090\$	2.184\$	2.253\$	—
Gratificação ao official de justiça.	—	550\$	450\$	450\$	450\$	—
Vencimentos aos 16 juizes de direito.	—	53.507\$	44.440\$	44.261\$	46.872\$	—
Vencimentos aos 16 promotores publicos.	—	30.758\$	27.471\$	26.308\$	26.990\$	—
Desembargador avulso	—	—	—	6.000\$	6.000\$	—

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Defesa e Segurança Pública	—	235:440\$	224:866\$	227.617\$	236:588\$	—
<i>Guerra</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Marinha.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Polícia</i>	—	235:440\$	224:886\$	227:617\$	236:588\$	—
Vencimento ao prefeito de policia. . .	—	4:773\$	4:500\$	4:487\$	4:230\$	—
Vencimento ao secretario	—	2:500\$	2:032\$	2:250\$	2:250\$	—
Pessoal da secretaria e expediente . .	—	4:783\$	4:417\$	4:492\$	3:935\$	—
Aluguel do predio	—	2:00\$	1:800\$	1:506\$	525\$	—
Diligencias policiaes e outras despezas.	—	1:330\$	3:623\$	537\$	3:831\$	—
Gratificação ao patrão do escaler. . .	—	1:000\$	900\$	675\$	900\$	—
Gratificação aos oito remadores	—	5:615\$	5:400\$	5:102\$	5:320\$	—
Vencimento ao carcereiro da Cadeia da Capital	—	1:000\$	871\$	890\$	853\$	—
Gratificação ao cozinheiro	—	311\$	270\$	270\$	270\$	—
Gratificação aos oito carcereiros das cadeias das cidades.	—	4:580\$	4:263\$	4:161\$	4:320\$	—
Gratificação aos 18 carcereiros das cadeias das villas . .	—	3:900\$	3:150\$	3:407\$	3:553\$	—
Sustento, tratamento e vestuario dos presos pobres . . .	—	23:746\$	26:603\$	23:934\$	32:657\$	—
Luz, agua, alugueis de casas e utensilios das cadeias.	—	4:643\$	4:626\$	4:501\$	5:284\$	—
Corpo de Segurança despezas geraes, conforme lei de fixação	—	175:180\$	162:698\$	166:456\$	168:628\$	—
<i>Guarda Nacional.</i>	—	—	—	—	—	—
Cobrança de directos e impostos	—	156:101\$	148:113\$	149:707\$	151:044\$	—
Vencimento ao director do Thesouro do Estado	—	4:030\$	3:800\$	3:800\$	3:600\$	—
Vencimento aos subdirectores	—	5:000\$	4:500\$	4:194\$	4:500\$	—
Vencimento ao procurador fiscal . . .	—	2:500\$	2:250\$	2:250\$	2:250\$	—
Vencimento ao thesoureiro	—	3:000\$	2:700\$	2:700\$	2:700\$	—

TITULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Vencimentos aos qua- tro 1 ^{os} escriptura- rios	—	7:687\$	7:003\$	6:258\$	6:287\$	—
Vencimento aos cinco 2 ^{os} escriptuarios.	—	8:712\$	7:703\$	7:827\$	7:222\$	—
Vencimentos a dous praticantes	—	1:478\$	2:218\$	2:340\$	2:340\$	—
Vencimentos aos 2 ^{os} escriptuarios ar- chivistas.	—	1:750\$	1:498\$	1:575\$	1:575\$	—
Vencimento ao por- teiro	—	1:375\$	1:237\$	1:237\$	1:237\$	—
Vencimentos a dous contínuos.	—	2:213\$	2:025\$	2:025\$	2:025\$	—
Vencimento ao au- xiliar.	—	—	735\$	—	—	—
Expediente.	—	3:601\$	4:237\$	4:430\$	5:577\$	—
Vencimentos ao com- mandante dos guar- das.	—	1:300\$	1:170\$	1:166\$	1:170\$	—
Vencimentos aos oito guardas de 1 ^a clas- se	—	9:563\$	7:743\$	7:473\$	7:450\$	—
Vencimentos aos 15 guardas de 2 ^a clas- se	—	19:000\$	14:400\$	14:150\$	14:203\$	—
Vencimentos aos 4 guardas de 3 ^a clas- se	—	1:620\$	1:234\$	382\$	417\$	—
Porcentagens e or- denado aos exa- ctores.	—	75.962\$	79:197\$	81:443\$	82:847\$	—
Gratificação aos fis- caes das estações de arrecadação . . .	—	3:000\$	—	1:614\$	1:800\$	—
Gratificação de 1 % aos fiscaes da ex- portação.	—	4:310\$	4:546\$	5:025\$	3:784\$	—
Serviços Publicos. . .	—	57:003\$	91:459\$	70:118\$	70:443\$	—
<i>Estradas de Ferro . .</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Correio</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Telegraphos</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outros serviços. . . .</i>	—	<i>57:003\$</i>	<i>91:459\$</i>	<i>70:118\$</i>	<i>70:443\$</i>	—
Vencimento ao dire- tor da Directoria do Interior	—	—	—	3:355\$	3:600\$	—
Vencimento do em- pregado servindo de correio	—	825\$	675\$	675\$	675\$	—
Vencimento ao dire- ctor da Estação Agronomica.	—	4:500\$	4:600\$	4:500\$	4:500\$	—

TÍTULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Gratificação aos lavradores permanentes advonticios.	—	1:500\$	1:500\$	1:500\$	2:52\$	—
Sementes, instrumentos e reforma do material.	—	750\$	750\$	750\$	784\$	—
Vencimentos ao secretario da Junta Commercial.	—	2:562\$	2:250\$	2:250\$	2:250\$	—
Vencimentos ao pessoal da Junta Commercial.	—	2:625\$	985\$	1:012\$	1:012\$	—
Expediente da Junta Commercial.	—	89\$	106\$	178\$	173\$	—
Transmissão de telegramma em serviço do Estado.	—	3:212\$	3:277\$	5:279\$	7:179\$	—
Correspondencia official.	—	1:104\$	1:401\$	2:266\$	2:328\$	—
Conservação da Estrada D. Francisca.	—	39:000\$	71:502\$	—	—	—
Diaria com o serviço de campo.	—	256\$	798\$	1.416\$	2:680\$	—
Gratificação ao zelador das caldas do Cubatão.	—	600\$	537\$	540\$	540\$	—
Estatistica.	—	—	2:331\$	5:357\$	2:775\$	—
Serviço de terras e colonisação.	—	—	—	31:123\$	29:947\$	—
Serviço de correios nas Camaras.	—	—	—	1:002\$	—	—
Praticagem da barra de Araranguá.	—	—	787\$	1:350\$	1:350\$	—
Directoria da Viação.	—	—	—	7:560\$	8:122\$	—
Obras Publicas	—	68:360\$	110:957\$	294:587\$	317:723\$	—
<i>Estradas de Ferro</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Portos</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outras obras</i>	—	<i>68:360\$</i>	<i>110:957\$</i>	<i>294:587\$</i>	<i>317:723\$</i>	—
Obras novas e conservação.	—	68:360\$	110:957\$	—	—	—
Obras Publicas	—	—	—	294:587\$	317:723\$	—
Compra de bens de raiz.	—	—	—	—	—	—
Aposentadoria e Monte pio.	—	43:752\$	42:852\$	38:602\$	39:391\$	—
Aposentados, reformados, jubilados inclusive pensões.	—	43:752\$	42:852\$	38:602\$	39:391\$	—

TÍTULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Serviço diplomático e consular	—	—	—	—	—	—
Propaganda	—	—	—	—	—	—
Imigração e emigração	—	—	—	—	—	—
Navgação	—	—	—	—	—	—
Heterogenea e eventual	—	94.055\$	248.763\$	196.626\$	149.085\$	—
Despesas não previstas	—	35.314\$	10.930\$	20.205\$	35.957\$	—
Despesas judiciais	—	—	18.930\$	21.383\$	23.520\$	—
Auxílios aos municípios	—	9.349\$	9.163\$	18.538\$	9.655\$	—
Restituições	—	420\$	34.027\$	6.069\$	—	—
Importancia dispendida lei 571—1903.	—	—	9.750\$	—	—	—
Questão de limites com o Estado do Paraná	—	—	—	17.781\$	—	—
5% da renda geral, considerada especial pela lei 507, de 22 de julho de 1901.	—	48.972\$	62.003\$	66.673\$	56.847\$	—
Pagamentos feitos de accordo com decretos	—	—	—	31.335\$	—	—
Porcentagem da renda especial lei 563, de julho de 1903.	—	—	—	14.342\$	9.114\$	—
Porcentagem pela cobrança da dívida colonial	—	—	8.954\$	—	—	—
Importancia dispendida por conta do credito especial decreto 240 de 13 de abril de 1905.	—	—	—	—	13.982\$	—
Serviço da dívida	—	160.549\$	156.617\$	173.575\$	130.495\$	—
Externa fundada	—	—	—	—	—	—
Interna fundada e fluctuante	—	160.549\$	156.617\$	173.575\$	130.495\$	—
Juros e amortização de apólices	—	52.499\$	156.617\$	173.575\$	130.495\$	—
Amortização da dívida passiva	—	108.050\$	—	—	—	—
Total da despesa ordinaria	—	1.301.576\$	1.430.002\$	1.551.374\$	1.506.649\$	—
Total da despesa extraordinaria	—	—	—	—	—	—
Total geral da despesa	—	1.301.576\$	1.430.002\$	1.551.374\$	1.506.649\$	—

Estado do RIO GRANDE DO SUL

RECEITA E DESPEZA

DE

1901 a 1905

Receita do Estado do Rio Grande do Sul

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Patrimônio do Estado . . .	180:048\$	82:910\$	211:724\$	177:263\$	119:655\$	
Venda de terras e bens . . .	180:742\$	78:076\$	202:792\$	152:043\$	95:785\$	
Venda de imóveis . . .	180:742\$	78:076\$	202:792\$	152:043\$	86:845\$	
Desapropriação da Estrada de Ferro Nova Hamburgo a Taquara . . .	—	—	—	—	8:940\$	
Aluguéis e arrendamentos . . .	7:306\$	4:834\$	8:932\$	25:220\$	23:870\$	
Aluguéis de próprios do Estado	7:306\$	4:834\$	8:932\$	25:220\$	23:870\$	
Estradas de ferro . . .	—	—	—	—	—	
Juros e dividendos . . .	—	—	—	—	—	
Predomínio Industrial do Estado	93:145\$	91:425\$	82:443\$	92:671\$	503:048\$	
Estradas de ferro . . .	—	—	—	—	8:426\$	
Receita da Estrada de Ferro Nova Hamburgo á Taquara	—	—	—	—	8:426\$	
Telegraphos	33:557\$	33:221\$	34:854\$	42:017\$	45:483\$	
Telegraphos	33:557\$	33:221\$	34:854\$	42:017\$	45:483\$	
Correio	—	—	—	—	—	
Outros serviços	59:588\$	58:204\$	47:589\$	50:654\$	449:139\$	
Armazenagens e renda de guindastes	44:216\$	47:880\$	43:431\$	50:654\$	44:238\$	
Renda das oficinas da Casa de Correção . . .	15:372\$	10:321\$	4:158\$	—	—	
Taxa escolar	—	—	—	—	404:901\$	
Impostos e Contribuições.	6.980:017\$	7.398:502\$	8.289:510\$	7.926:409\$	7.209:771\$	
Importação	—	—	—	—	—	
Exportação	3.364:036\$	3.811:260\$	3.800:377\$	3.026:961\$	2.480:024\$	
Imposto sobre exportação	3.048:227\$	3.605:343\$	3.688:016\$	2.901:506\$	2.369:135\$	
Idem sobre gado exportado	204:380\$	73:466\$	59:050\$	70:227\$	64:864\$	
Idem 1/3 % sobre o valor oficial dos generos exportados	40:533\$	57:415\$	53:311\$	55:228\$	46:025\$	
Idem sobre a barra São Gonçalo	70:896\$	78:036\$	—	—	—	
Consumo	662:559\$	703:879\$	713:355\$	748:110\$	717:873\$	
Imposto sobre aguardente e alcool	505:919\$	538:434\$	535:897\$	581:596\$	508:775\$	
Idem sobre gado abatido	69:032\$	81:862\$	97:104\$	87:365\$	79:476\$	

TÍTULOS PA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Idem sobre cervejas, gazozas, etc.	89:058\$	89:583\$	80:354\$	79:140\$	81:011\$	
Idem sobre lenha	—	—	—	—	47:081\$	
Navegação.	29:000\$	29:495\$	21:130\$	27:103\$	24:846\$	
Imposto por tonelada de navio de vela.	9:350\$	11:153\$	10:073\$	15:261\$	13:092\$	
Idem por tonelada de hiaes	2:541\$	2:237\$	2:197\$	2:442\$	1:879\$	
Idem por viagem	85\$	75\$	45\$	85\$	20\$	
Idem por embarcação na carga & descarga. . . .	920\$	650\$	490\$	—	—	
Idem por navio de barra fóra	8:070\$	8:370\$	8:325\$	9:315\$	9:255\$	
Transito	168:518\$	168:125\$	—	—	—	
Imposte sobre o transito para abertura de baixios	168:518\$	163\$125\$	—	—	—	
Industria, profissão, empresas	1.293:740\$	1.255:258\$	1.227:445\$	1.265:699\$	1.265:781\$	
Imposte sobre loterias . .	38:118\$	70:590\$	75:833\$	89:000\$	80:000\$	
Idem producto de loterias	92:590\$	53:233\$	45:000\$	51:500\$	66:917\$	
Idem sobre poulas	17:024\$	9:08\$	7:982\$	6:455\$	7:951\$	
Idem sobre industrias e profissões	1.145:504\$	1.116:741\$	1:099:530\$	1.124:264\$	1.110:510\$	
Idem sobre botes	—	—	—	490\$	400\$	
Territorial	—	—	996:443\$	1.562:904\$	1.520:661\$	
Imposte territorial. . . .	—	—	996:443\$	1.562:904\$	1.520:661\$	
Laudemios	—	—	—	—	—	
Transmissão	1.411:917\$	1.375:371\$	1.470:853\$	1.234:517\$	1.140:490\$	
Imposto sobre transmissão	1.411:917\$	1.375:371\$	1.470:853\$	1.234:517\$	1.140:490\$	
Prodidi.	58:281\$	59:124\$	59:907\$	61:115\$	60:096\$	
Decima adicional. . . .	58:281\$	59:124\$	59:907\$	61:115\$	60:096\$	
Heterogenea e Eventual .	2.240:362\$	2.295:444\$	2.189:872\$	1.930:200\$	2.138:466\$	
Sello.	263:782\$	537:470\$	[559:753\$	357:593\$	295:114\$	
Imposto do sello	263:782\$	537:470\$	559:753\$	357:593\$	295:114\$	
Outras receitas	1.976:580\$	1.757:974\$	1.630:119\$	1.572:607\$	1.843:352\$	
Imposto sobre heranças e legados.	566:907\$	621:183\$	661:537\$	551:951\$	538:047\$	
Cobrança da divida activa	140:169\$	127:614\$	90:126\$	129:991\$	197:335\$	
Idem da divida de colonos (terras)	201:522\$	167:934\$	156:578\$	169:613\$	74:004\$	

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Idem da divida do colonos (auxilios)	38:471\$	17:208\$	41:810\$	34:266\$	14:701\$	
Taxa judiciaria.	78:022\$	71:037\$	65:580\$	58:251\$	58:152\$	
Imposto sobre restituicoes	1:214\$	2:717\$	700\$	1:882\$	883\$	
Multas.	150:413\$	97:595\$	99:170\$	136:339\$	137:900\$	
Eventuaes.	125:931\$	206:475\$	40:651\$	12:065\$	181:105\$	
Imposto do art. 6o da lei n. 42, de 25 de novembro de 1902	—	—	538\$	11:147\$	—	
Receita especial para repressao de contrabando	427:000\$	427:000\$	427:000\$	427:000\$	427:000\$	
Imposto de generos em transitio.	434\$	629\$	—	—	—	
Debito de exactores	239:449\$	21:611\$	42:415\$	36:484\$	158:498\$	
Divida activa	5:251\$	5:316\$	3:248\$	2:255\$	4:749\$	
Multas.	1:107\$	995\$	730\$	763\$	915\$	
Receita Extraordinaria	685:536\$	288:067\$	790:680\$	2.267:166\$	2.709:086\$	
Depositos	185:536\$	88:067\$	160:680\$	417:166\$	210:086\$	
Depositos.	185:536\$	88:067\$	160:680\$	351:692\$	202:973\$	
Idem judiciaes	—	—	—	66:074\$	7:113\$	
Emprestimos	500:000\$	200:000\$	630:000\$	1.850:000\$	2.490:000\$	
Operacoes de credito	500:000\$	200:000\$	630:000\$	1.850:000\$	1.471:000\$	
Emissao de apolices	—	—	—	—	1.025:000\$	
Total da Receita ordinaria	9.50:572\$	9.668:281\$	10.773:549\$	10.126:513\$	9.970:940\$	
Total da Receita extraordinaria	635:536\$	288:067\$	790:680\$	2.267:166\$	2.709:086\$	
Total Geral da Receita	10.187:108\$	10.156:348\$	11.564:229\$	12.393:709\$	12.680:026\$	

Despesa do Estado do Rio Grande do Sul

TÍTULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Executivo	863:841\$	823.301\$	878 510\$	716:817\$	687:316\$	—
<i>Presidente, Vice-Presidente, Gabinete . .</i>	<i>37:727\$</i>	<i>37:796\$</i>	<i>40:498\$</i>	<i>42:120\$</i>	<i>42:628\$</i>	—
Presidencia de Estado.	37:727\$	37:796\$	40:498\$	42:120\$	42:628\$	—
<i>Secretarias de Estado</i>	<i>826:114\$</i>	<i>785:505\$</i>	<i>838:012\$</i>	<i>674:697\$</i>	<i>644:688\$</i>	—
Secretaria do Interior.	131:246\$	123:868\$	123:570\$	131:758\$	120:403\$	—
Secretaria de Fazenda	259:242\$	249:611\$	241:406\$	272:020\$	267:616\$	—
Secretaria de Obras Publicas.	435:626\$	412:026\$	468:036\$	270:913\$	256:669\$	—
Legislativo	79:498\$	75:529\$	92:192\$	84:237\$	69:837\$	—
<i>Senado.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Camara dos Deputados.</i>	<i>74:788\$</i>	<i>69:259\$</i>	<i>86:702\$</i>	<i>78:267\$</i>	<i>66:207\$</i>	—
Subsidio aos membros da Assembléa	51:210\$	46:800\$	62:640\$	53:550\$	42:330\$	—
Secretaria d'Assembléa	23:578\$	22:459\$	24:062\$	24:717\$	23:877\$	—
<i>Ajudas de Custo.</i>	<i>4:710\$</i>	<i>6:270\$</i>	<i>5:490\$</i>	<i>5:970\$</i>	<i>3:630\$</i>	—
Ajuda de custo	4:710\$	6:270\$	5:490\$	5:970\$	3:630\$	—
Higiene e Assistencia Publica	285:329\$	290:562\$	306:727\$	308:307\$	390:493\$	—
Saude Publica	73:124\$	78:672\$	64:237\$	75:969\$	155:895\$	—
Laboratorio de Analyses	—	8:561\$	28:132\$	34:462\$	38:889\$	—
Subvenções a Instituições Pias	212:205\$	203:320\$	214:358\$	197:870\$	195:709\$	—
Instrução Publica	1.749:501\$	1.861:350\$	2.146:189\$	2.236:441\$	1.955:567\$	—
<i>Escolas, Collegios, Faculdades.</i>	<i>1.737:933\$</i>	<i>1.850:485\$</i>	<i>2.126:848\$</i>	<i>2.190:095\$</i>	<i>1.910:644\$</i>	—
Inspectoria Geral de Instrução.	108:188\$	109:218\$	108:948\$	103:783\$	65:809\$	—
Escola Normal, collegios Districtaes	19:858\$	76:953\$	146:491\$	169:915\$	156:203\$	—
Instrução primaria	1.589:887\$	1.615:981\$	1.850:070\$	1.896:397\$	1.668:632\$	—
Auxilio ao Lyceo Agromomico em Pelotas l. 32 art. 3	20:000\$	18:333\$	21:330\$	20:000\$	20:000\$	—
<i>Bibliothecas. Musseus, Artes.</i>	<i>11:568\$</i>	<i>10:865\$</i>	<i>19:341\$</i>	<i>46:346\$</i>	<i>44:929\$</i>	—
Bibliotheca Publica.	11:134\$	10:855\$	11:855\$	11:612\$	13:486\$	—
Museo do Estado	—	—	—	11:504\$	12:437\$	—
Auxilio ao Museo do Estado l. 32 Art. 3.	434\$	—	7:486\$	23:200\$	19:000\$	—
Justiça	815:399\$	782:478\$	802:107\$	826:283\$	809:602\$	—
Superior Tribunal	96:970\$	96:733\$	109:450\$	111:563\$	112:140\$	—

TIPO DA DESPESA	LANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Juizes de Comarca, Districtaes, Promotores.	525:320\$	528:884\$	531:050\$	552:801\$	527:632\$	—
Escrivães do Jury, Crime e Civil.	103:100\$	150:861\$	161:607\$	161:914\$	168:830\$	—
Defesa e Segurança Publica.	2.454:296\$	2.543.692\$	2.585:455\$	2.697:545\$	2.282:240\$	—
<i>Guerra.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Marinha.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Policia.</i>	<i>2.454:296\$</i>	<i>2.543:692\$</i>	<i>2.585:455\$</i>	<i>2.697:545\$</i>	<i>2.282:240\$</i>	—
Brigada Militar.	1.302:884\$	1.410:586\$	1.627:227\$	1.677:975\$	1.486:570\$	—
Policia.	457:038\$	455:713\$	505:675\$	530:747\$	535:168\$	—
Segurança Publica.	638:444\$	638:393\$	452:553\$	498:823\$	260:502\$	—
<i>Guarda Nacional.</i>	—	—	—	—	—	—
Cobrança de Direitos e Impostos.	1.000.996\$	990:525\$	1.034:525\$	1.086.035\$	1.154:724\$	—
Mesas de renda.	608:51\$	590:708\$	602:222\$	618:767\$	631:582\$	—
Collectorias.	250:652\$	317:117\$	378:280\$	427:938\$	420:573\$	—
Porcentagens e outras despesas.	41:893\$	63:670\$	33:014\$	39:330\$	90:569\$	—
Serviços Publicos.	817:647\$	680.740\$	852.089\$	654:192\$	561.210\$	—
<i>Estradas de Ferro.</i>	—	—	—	—	6:423\$	—
<i>Estrada de Ferro da Taquára.</i>	—	—	—	—	6:423\$	—
<i>Correios.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Telegraphos.</i>	<i>88:712\$</i>	<i>87:417\$</i>	<i>93:044\$</i>	<i>99:013\$</i>	<i>105:895\$</i>	—
Telegraphos estado l.	83:713\$	87:417\$	93:044\$	99:013\$	105:895\$	—
<i>Outros Serviços.</i>	<i>728:935\$</i>	<i>593:323\$</i>	<i>759:048\$</i>	<i>555:179\$</i>	<i>448:892\$</i>	—
Junta Commercial.	15:392\$	15:691\$	14:930\$	14:880\$	11:858\$	—
Estudos e Obras.	227:596\$	13:444\$	281:457\$	44:452\$	111:431\$	—
Auxilio e execução do Convenio Aduaneiro.	51:876\$	32:836\$	29:273\$	27:413\$	48:616\$	—
Despesa esoezial com a repressão do contrabando.	427:000\$	427:000\$	427:000\$	427:000\$	245:391\$	—
Idem com exames preparatorios.	4:161\$	4:952\$	6:338\$	—	—	—
Idem com Institutos Agronomicos.	—	—	—	41:424\$	28:596\$	—
Obras Publicas.	509:486\$	268:291\$	378:060\$	1.474:997\$	1.271:629\$	—
<i>Estrada de Ferro.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Mortos.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outras obras.</i>	<i>509:486\$</i>	<i>268:291\$</i>	<i>378:060\$</i>	<i>1.474:997\$</i>	<i>1.271:629\$</i>	—
Despesas feitas por conta do art. 3º da lei n. 324						

TITULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Obras no Hospicio São Pedro	14:177\$	58:017\$	53:077\$	38:458\$	4:013\$	—
Idem no novo Palacio.	5:040\$	—	1:016\$	—	905\$	—
Idem na Mesa de Rendas Porto Alegre. .	8:016\$	—	—	—	—	—
Idem em estradas de rodagem desobstrucção de rios, construcção de pontões etc	480:714\$	228:242\$	322:077\$	1.446:539\$	987:016\$	—
Idem com execução serviço de exgottos.	—	2:032\$	—	—	—	—
Idem, montagem, aquisição material observatorio astronómico	—	—	—	—	20:262\$	—
Idem, melhoramentos navegação interior.	—	—	—	—	238:502\$	—
Idem, construcção linhas telephonicas .	—	—	—	—	5:031\$	—
Compra de Bens de Raiz.	—	—	—	—	1.086:860\$	—
Desapropriação da Estrada de F. Nova Hamburgo a Taquára	—	—	—	—	1.086:860\$	—
Aposentadoria e Montepio.	161:776\$	159:772\$	164:235\$	168:673\$	182:748\$	—
Pessoal inactivo. . .	155:406\$	153:492\$	157:955\$	162:593\$	175:868\$	—
Meio soldo	6:280\$	6:280\$	6:280\$	6:280\$	6:880\$	—
Serviço Diplomático e Consular	—	—	—	—	—	—
Propaganda	215:532\$	—	—	—	—	—
Obras com a Exposição Estadual (Lei 22 art. 3º).	215:532\$	—	—	—	—	—
Immigração e Emigração	259:169\$	182:482\$	212:274\$	472:382\$	323:676\$	—
Despesa com serviço de terras e colonisação	259:169\$	182:482\$	212:274\$	472:382\$	323:676\$	—
Navegação.	—	—	—	—	—	—
Eventuaes e Heterogeneas	232:897\$	344:673\$	380:248\$	338:195\$	499:369\$	—
Iluminação dos edificios publicos em dias de gala	489\$	863\$	194\$	435\$	549\$	—
Eventuaes.	93:791\$	160:074\$	179:011\$	217:807\$	186:806\$	—
Exercicios findos .	138:017\$	183:736\$	201:043\$	116:953\$	251:553\$	—
Erecção da estatua do Marechal Floriano .	—	—	—	—	1:891\$	—
Idem idem de Julio de Castilhos	—	—	—	—	30:578\$	—

TÍTULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Premios aos cultivadores e criadores rio-grandenses.	—	—	—	—	20:800\$	—
Depositos Judiciaes	—	—	—	3:000\$	1:000\$	—
Serviço da Dívida	862:075\$	674:060\$	1.436:379\$	1.048:776\$	1.079:018\$	—
<i>Interna Fundada</i>	<i>422:492\$</i>	<i>207:251\$</i>	<i>257:199\$</i>	<i>221:332\$</i>	<i>243:301\$</i>	—
Amortisação.	202:953\$	—	80:500\$	—	2:800\$	—
Juros	219:539\$	207:251\$	176:699\$	221:332\$	240:501\$	—
<i>Externa Fundada</i>	—	—	—	—	—	—
Amortisação.	—	—	—	—	—	—
Juros	—	—	—	—	—	—
<i>Fluctuante</i>	<i>439:583\$</i>	<i>466:809\$</i>	<i>1.179:180\$</i>	<i>827:444\$</i>	<i>835:717\$</i>	—
Amortisação.	439:583\$	466:809\$	1.179:180\$	827:444\$	835:717\$	—
Juros	—	—	—	—	—	—
Garantia de Juros	296:815\$	289:912\$	329:640\$	320:930\$	252:148\$	—
Despesas com garantias de juros	296:815\$	289:912\$	329:640\$	320:930\$	252:148\$	—
Total da despesa ordinaria.	10.604:257\$	9.977:367\$	11.598:630\$	12.434:010\$	12.605:431\$	—
Total da despesa extraordinaria	—	—	—	—	—	—
Total Geral da Despesa.	10.604:257\$	9.977.367\$	11.598:630\$	12.434:010\$	12.605:431\$	—

Estado de MINAS GERAES

RECEITA E DESPEZA

DE

1901 a 1906

Receita do Estado de Minas Geraes

TITULOS DA RECEITA	BALANÇO DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906 PROVISÓRIO
Patrimônio do Estado	49:685\$	78:310\$	67:531\$	59:331\$	160:782\$	132:311\$
Venda de terras e bens	27:091	32:368	27:086\$	37:263\$	26:760	35:514\$
Productos de terras devolutas	27:091\$	32:368\$	27:086\$	37:263\$	26:760\$	35:514\$
Alugueis e arrendamentos	13:469\$	45:692	39:379\$	21:721\$	133:908\$	96:397\$
Renda dos terrenos diamantinos	13:469\$	45:692\$	39:379\$	19:711\$	15:105\$	15:373\$
Renda de aguas mineraes	—	—	—	3:019\$	73:803\$	41:024\$
Renda da E. de F. Bahia e Minas	—	—	—	—	40:000\$	40:000\$
Juros e dividendos	125\$	250\$	235\$	350\$	50\$	400\$
Juros de apolices	125\$	250\$	235\$	350\$	50\$	400\$
Prêdomínio Industrial do Estado	258:202\$	118:798\$	131:610\$	145:424\$	171:628\$	185:553\$
Estradas de Ferro	10:971\$	—	—	3:333\$	—	—
Renda e trafego da E. de F. Bahia e Minas	10:971\$	—	—	3:333\$	—	—
Correio	—	—	—	—	—	—
Tel grapho	—	—	—	—	—	—
Outros serviços	217:228\$	118:798\$	131:610\$	142:071\$	171:628\$	185:550\$
Renda da Imprensa Official	191:833\$	64:019\$	61:749\$	69:143\$	72:689\$	73:227\$
Taxa de matriculas, instrução	55:395\$	54:719\$	69:821\$	72:923\$	95:543\$	107:600\$
Exames de escolas normaes	—	—	—	—	606\$	—
Inspeção de collegios	—	—	—	—	800\$	—
Estatistica	—	—	—	—	—	4:723\$
Impostos e Contribuições	14.578:336\$	15.936:887\$	14.868:136\$	15.796:241\$	12.189:201\$	12.741:174\$
Importação	—	—	—	—	—	—
Exportação	11.366:907\$	10.107:673\$	9.792:060\$	10.533:362\$	7.587:111	8.523:676\$
Imposto sobre exportação	10.991:360\$	9.799:593\$	9.478:378\$	10.213:803\$	7.348:197\$	8.312:903\$
Imposto sobre exportação do ouro	372:467\$	398:080\$	313:632\$	316:559\$	219:341\$	210:773\$
Consumo	1.391:576\$	2.555:389\$	2.250:261\$	2.232:698\$	1.515:345\$	331:331\$
Imposto sobre consumo	1.047:460\$	2.175:731\$	1.381:624\$	1.804:068\$	1.515:345\$	—
Imposto sobre afeição de sal	344:116\$	379:649\$	387:042\$	428:690\$	—	—

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906 PROVISÓRIO
Solho de aguas mi- neraes	—	—	1:595\$	—	—	—
Consumo de bebi- das, aguas mine- raes, etc.	—	—	—	—	—	221:331\$
Navegação.	—	—	—	—	—	—
Transito	133:203\$	120:623\$	118:054\$	146:366\$	152:588\$	148:506\$
Imposto sobre pas- sagens de E. de Ferro	133:203\$	120:623\$	118:054\$	146:366\$	152:588\$	148:506\$
Industria, profissão e empresas	624:409\$	1.106:189\$	1.270:011\$	581:372\$	789:300\$	1.640:847\$
Imposto de indus- tria e profissão	—	—	—	—	—	1.122:467\$
Novos e velhos di- reitos.	551:126\$	1.209:224\$	1.163:929\$	469:337\$	458:916\$	417:547\$
Quota da fiscalisa- ção do B. de Cre- dito Real	10:000\$	8:000\$	—	—	—	—
Quota da fiscalisa- ção da feira de gado.	10:250\$	11:750\$	—	64:074\$	—	—
Quota da fiscaliza- ção de loterias	2:710\$	—	—	—	—	—
Quota da fiscaliza- ção de empresas	27:212\$	47:812\$	60:186\$	—	—	—
Imposto sobre sub- sidio	13:002\$	28:074\$	24:888\$	24:404\$	31:693\$	23:430\$
Imposto sobre refor- mados e aposen- tados.	—	10:029\$	13:653\$	13:804\$	13:494\$	6:812\$
Imposto para exa- mes de advogados.	—	400\$	1:200\$	600\$	650\$	470\$
Imposto para exa- mes de pharmacia	—	—	180\$	1:620\$	690\$	90\$
Imposto sobre esco- las normaes e col- legios equipara- dos	—	—	—	7:533\$	—	—
Imposto sobre renda individual e venci- mentos	—	—	—	—	160:386\$	—
Importancia recebi- da de empresas	—	—	—	—	129:021\$	—
Importancia prove- niente de premios de loterias.	—	—	—	—	3:450\$	—
Quota de fiscaliza- ção de E. de Ferro.	—	—	—	—	—	70:025\$
Territorial	1.062:241\$	847:022\$	794:189\$	847:396\$	921:351\$	865:069\$
Imposto territorial..	1.062:241\$	847:022\$	794:189\$	847:396\$	921:351\$	865:069\$
Laudemios.	—	—	—	—	—	—

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906 PROVISÓRIO
<i>Transmissão . . .</i>	—	—	6133:51\$	1.155:017\$	1.223:176\$	1.241:745\$
Imposto sobre transmissão de propriedade . . .	—	—	—	707:409\$	—	—
Taxa de transmissão e <i>causa-mortis</i>	—	—	643:531\$	747:638\$	501:813\$	577:855\$
Taxa de transmissão de immovel e doação <i>inter-vivos</i>	—	—	—	—	721:358\$	663:800\$
<i>Predial.</i>	—	—	—	—	—	—
Heterogenea e Eventual	2.098.139\$	1.922.877\$	1.518.239\$	1.716.034\$	2.103.328\$	1.927.293\$
<i>Sello.</i>	<i>663:947\$</i>	<i>592:889\$</i>	<i>602:410\$</i>	<i>637:911\$</i>	<i>764:460\$</i>	<i>573:041\$</i>
Taxa de sello	663:917\$	592:889\$	602:440\$	637:911\$	764:460	573:041\$
<i>Outras receitas . .</i>	<i>1.434:192\$</i>	<i>1.329:98\$</i>	<i>915:790\$</i>	<i>1.078:123\$</i>	<i>1.338:868\$</i>	<i>1.354:252\$</i>
Renda da Prefeitura	92:925\$	—	—	—	—	—
Impostos municipais	—	44\$	—	—	—	—
Taxa de herança e legados	588:624\$	500:832\$	—	—	—	—
Cobrança da divida activa	18:730\$	43:867\$	121:602\$	123:027\$	158:212	179:306\$
Taxa adicional.	159:658\$	225:600\$	261:173	310:831\$	131:590\$	212:606\$
Receita eventual e multas	97:785\$	74:292\$	78:222\$	76:509\$	90:444\$	127:624\$
Reposições, restituições e producto por venda ou arrendamento dos proprios do Estado.	79:651	77:817\$	69:297\$	112:141\$	51:054\$	47:990\$
Producto de fianças criminaes	11:300\$	—	700\$	1:373\$	250\$	—
Renda não classificada.	7:320\$	70\$	1:190\$	5:221\$	10:154\$	3:742\$
Impostos federaes	23\$	75\$	—	—	—	—
Café paulista.	10:160\$	3:630\$	1:562\$	2:951\$	1:271\$	—
Cobranças indevidas	26:958	43:231\$	10:908\$	21:771\$	27:574\$	11:292\$
Indemnização lei 64 (emprestimos).	311:400\$	—	—	—	—	—
Juros e commissões abonados pelos Bancos	—	3:566\$	3:620\$	—	—	—
Saldos incobraveis a que se deu baixa.	—	10\$	—	—	—	—
Restituição feita pela Companhia Sapucahy. por conta do emprestimo lei 64.	—	173:000\$	276:800\$	276:800\$	553:600\$	276:800\$

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906 PROVISÓRIO
Empréstimos municipais	—	—	13:01\$	21:571\$	108:177\$	74:807\$
Primeira prestação annual do contrato da conversão do empréstimo municipal de S.J. d'Além Parahyba.	—	—	—	52:041\$	—	—
Imposto de 8 % ad valorem	—	—	—	—	83:190\$	55:619\$
Renda economica	21\$	73\$	60\$	69\$	91\$	92\$
Deposito de fianças crimes e outros	46:578\$	61:397\$	68:347\$	45:502\$	98:379\$	9:367\$
Auxilio do governo federal para socorros publicos	—	—	—	—	—	350:000\$
Deposito de medição de terras devolutas	12:65\$	15:119\$	2:236\$	12:159\$	11:111\$	4:60\$
Deposito do producto de loterias.	30:500\$	5:000\$	—	10:167\$	10:731\$	2:100\$
Prestação do empréstimo municipal de Monte Santo.	—	—	—	—	—	15:000\$
Extraordinaria	5.786:316\$	1.579:302\$	1.395.627\$	2.497:299\$	1.352:770\$	6.674:467\$
Deposito	1.095:498	660:902\$	890:127\$	1.016:799\$	781:965\$	843:067\$
Caixa de Orphãos	261:658\$	291:711\$	311:960\$	201:306\$	119:537\$	100:770\$
Caixa de Bens de Ausentes	26:921\$	10:073\$	6:179\$	1:675\$	5:756\$	5:806\$
Caixa Economica	509:757\$	359:092\$	572:308\$	812:945\$	629:793\$	736:485\$
Caixa de Depositos.	297:559\$	—	—	—	26:153\$	—
Caixa de Bens do Evento.	—	25\$	—	1:213\$	721\$	—
Empréstimos	4.690:818\$	918:100\$	505:200\$	1.180:500\$	570:805\$	5.831:400\$
Emissão de apolices	3.610:600\$	918:100\$	505:200\$	1.480:500\$	570:805\$	5.831:400\$
Empréstimo Morro Velho (externo)	1.071:215\$	—	—	—	—	—
Total da receita ordinaria	16.975.362\$	17.556:872\$	16.585:605\$	17.717.0.3\$	14.624:875\$	14.986:328\$
Total da receita extraordinaria	5.786:3.6\$	1.579.302\$	1.395.627\$	2.497:299\$	1.352:770\$	6.674:467\$
Total geral da receita	22.761:678\$	18.736:174\$	17.981:232\$	20.214:312\$	15.977:645\$	21.660:795\$

Despesa do Estado de Minas Geraes

TITULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906 PROVISÓRIO
Executivo	518:611\$	333:053\$	374:313\$	350:269\$	311:877\$	450:380\$
<i>Presidência, Vice-Presidência e Gabinetes</i>	<i>40:160\$</i>	<i>57:000\$</i>	<i>36:000\$</i>	<i>31:000\$</i>	<i>32:000\$</i>	<i>42:000\$</i>
Subsidio ao Presidente do Estado	30:000\$	51:000\$	30:000\$	28:000\$	25:000\$	30:000\$
Custeio do palacio e dependencias	10:160\$	6:000\$	6:000\$	6:000\$	6:000\$	6:000\$
Ajuda de custo ao Presidente	—	—	—	—	—	6:000\$
<i>Secretarias de Estado</i>	<i>508:481\$</i>	<i>342:053\$</i>	<i>338:313\$</i>	<i>324:269\$</i>	<i>312:877\$</i>	<i>408:380\$</i>
Secretaria do Interior — Pessoal e expediente	167:500\$	111:319\$	137:600\$	119:000\$	118:513\$	119:175\$
Secretaria de Agricultura — Pessoal e expediente	110:115\$	—	—	—	—	—
Secretaria de Finanças — Pessoal e expediente	200:866\$	200:734\$	200:713\$	201:269\$	194:364\$	210:205\$
Legislativo	421:762\$	407:235\$	388:860\$	388:602\$	380:519\$	382:733\$
<i>Senado</i>	<i>133:219\$</i>	<i>130:037\$</i>	<i>129:723\$</i>	<i>116:773\$</i>	<i>117:364\$</i>	<i>130:257\$</i>
Subsidio aos Senadores	82:110\$	88:000\$	81:180\$	70:310\$	79:000\$	81:000\$
Pessoal e expediente da Secretaria do Senado	27:200\$	22:117\$	30:213\$	31:133\$	29:281\$	35:857\$
Apanhamento de debates	13:500\$	9:000\$	9:000\$	9:000\$	9:000\$	13:500\$
<i>Camara</i>	<i>252:522\$</i>	<i>239:039\$</i>	<i>233:922\$</i>	<i>237:705\$</i>	<i>227:307\$</i>	<i>225:304\$</i>
Subsidio aos Deputados	174:330\$	174:331\$	167:100\$	164:100\$	172:211\$	158:350\$
Pessoal e expediente da Secretaria da Camara	10:600\$	39:218\$	35:522\$	13:000\$	40:750\$	40:111\$
Aluguel do predio para a Camara	12:000\$	12:000\$	12:000\$	12:000\$	—	—
Apanhamento de debates	22:500\$	11:400\$	11:400\$	11:400\$	11:400\$	22:500\$
<i>Ajuda de custo</i>	<i>35:991\$</i>	<i>37:229\$</i>	<i>31:823\$</i>	<i>31:031\$</i>	<i>37:758\$</i>	<i>27:172\$</i>
Aos Deputados e Senadores	35:991\$	37:229\$	31:823\$	31:031\$	37:758\$	27:172\$
Hygiene e Assistencia Publica	249:161\$	182:645\$	259:194\$	257:314\$	146:238\$	238:764\$
Assistencia a Alienados e hospicios	—	25:000\$	65:930\$	73:180\$	60:316\$	139:037\$
Auxilio a diversos hospitais	92:821\$	74:000\$	89:000\$	93:000\$	—	54:500\$
Compra de vaccina anti-carbunculosa	9:600\$	9:600\$	9:600\$	9:600\$	9:600\$	9:600\$
Fiscalisação do Estabelecimento Hydro therapico	18:500\$	7:000\$	6:705\$	2:153\$	—	—
Soccorros publicos	133:111\$	67:015\$	57:926\$	70:671\$	46:132\$	35:027\$

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	*1904	1905	1906 PROVISÓRIO
Instrução Publica.	2.711:651\$	2.265:555\$	2.313:566\$	2.398:838\$	2.185:037\$	2.354:842\$
<i>Escolas, collegio e Facul-</i> <i>dades.</i>	<i>2.711:651\$</i>	<i>2.265:555\$</i>	<i>2.313:566\$</i>	<i>2.398:838\$</i>	<i>2.185:037\$</i>	<i>2.354:842\$</i>
Auxilios ao Collegio das Irmãs Selesianas.	—	—	—	—	—	1:000\$
Instrução primaria	1.972:476\$	1.776:018\$	1.809:813\$	1.845:692\$	1.855:000\$	1.913:437\$
Escolas Normaes	350:365\$	214:200\$	204:423\$	205:429\$	50:013\$	88:300\$
Internato do Gymnasio	109:753\$	92:778\$	94:439\$	108:110\$	96:743\$	105:981\$
Escola de Pharmacia.	87:886\$	38:820\$	35:006\$	37:825\$	33:490\$	35:449\$
Subvenção a Faculdade Livre de Direito	70:030\$	50:000\$	50:000\$	65:000\$	—	50:000\$
Subvenção aos Asylas	32:000\$	22:000\$	34:000\$	33:917\$	—	10:000\$
Exames geracs de prepara-	—	—	7:731\$	7:933\$	7:785\$	7:083\$
tórios.	—	—	—	—	—	—
Exames de advogados.	—	400\$	1:200\$	000\$	643\$	470\$
Exames praticos de phar-	—	—	180\$	1:620\$	690\$	90\$
macia	—	—	—	—	—	—
Colonia correccional do Bom Destino	15:261\$	—	—	—	—	—
Externato do Gymnasio	70:810\$	67:730\$	72:769\$	85:544\$	90:047\$	99:670\$
Exames de Escolas Nor-	—	—	—	—	606\$	—
maes.	—	—	—	—	—	—
Gratificação ao delegado fiscal (Externato do Gymnasio).	3:600\$	3:600\$	3:600\$	3:600\$	3:600\$	3:600\$
Fiscalisação dos estabe-	—	—	—	2:398\$	11:443\$	7:403\$
lecimentos equiparados.	—	—	—	—	—	—
Inspeção de collegios	—	—	—	—	1:400\$	500\$
Differença de vencimentos a professores.	—	—	—	—	3:752\$	800\$
Subvenção ao Lyceu de Artes Officios.	—	—	—	—	—	1:050\$
<i>Bibliothecas, Museus e Artes</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>
Justiça.	1.744:869\$	1.504:046\$	1.446:049\$	1.218:927\$	1.200:785\$	1.372:710\$
Magistratura e Justiça do Estado	1.731:392\$	1.488:660\$	1.436:035\$	1.208:994\$	1.191:367\$	1.363:132\$
Expediente do Jury	13:477\$	15:386\$	10:614\$	9:933\$	9:418\$	9:578\$
Defeza e Segurança Pu- blica.	2.739:389\$	2.526:821\$	2.888:445\$	2.897:389\$	2.684:463\$	3.181:452\$
<i>Policia.</i>	<i>2.739:389\$</i>	<i>2.526:821\$</i>	<i>2.888:445\$</i>	<i>2.897:389\$</i>	<i>2.684:463\$</i>	<i>3.181:452\$</i>
Secretaria da Policia.	46:523\$	38:300\$	37:751\$	41:539\$	36:603\$	40:393\$
Carcereiro das cadeias do Estado.	37:901\$	36:047\$	37:319\$	34:409\$	37:673\$	34:210\$
Sustento, vestuario e cura-	437:000\$	470:044\$	474:250\$	493:860\$	492:719\$	391:433\$
tivo dos presos pobres.	—	—	—	—	—	—
Diligencias policiaes	20:000\$	20:000\$	20:000\$	20:006\$	20:000\$	33:845\$

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906 PROVISÓRIO
Pessoal da Brigada (Força publica)	1.431:402\$	1.413:973\$	1.394:830\$	1.434:111\$	1:250:074\$	1.355:025\$
Etapa para as praças 1\$00 na média	595:114\$	574:760\$	593:816\$	511:485\$	585:604\$	610:022\$
Gratificação a recengajados a \$200 diários	45:000\$	30:403\$	29:930\$	44:965\$	50:450\$	51:903\$
Fardamento, etc.	207:797\$	44:121\$	213:195\$	245:338\$	179:373\$	236:031\$
Forragens, ferragens e medicamentos para animais.	45:237\$	40:904\$	24:980\$	47:071\$	13:535\$	52:732\$
Ajudas de custo a officiaes em transito	7:096\$	8:819\$	4:984\$	9:645\$	8:299\$	9:727\$
Aquartelamento e luz.	48:521\$	50:307\$	49:961\$	68:590\$	56:593\$	63:854\$
Compra de animais e equipamento	27:400\$	613\$	4:884\$	5:080\$	3:786\$	5:608\$
Despezas diversas.	—	400\$	2:470\$	1:290\$	—	—
Engajamento de paizanos	69:493\$	98:131\$	—	—	—	—
Movimento de forças e expediente	—	—	—	—	—	265:160\$
Cobrança de Direitos e Impostos	1.239:076\$	1.436:507\$	1.455:018\$	1.532:166\$	1.381:166\$	1.508:786\$
Recebedoria de Minas na Capital Federal	159:721\$	163:770\$	162:879\$	165:139\$	154:527\$	154:804\$
Gratificação e porcentagens aos collectores e escriptães	353:703\$	414:360\$	405:516\$	435:743\$	400:321\$	517:552\$
Fiscalisação especial das rendas internas e externas	75:172\$	108:976\$	133:516\$	133:028\$	153:617\$	199:847\$
Pessoal das recebedorias e pontos fiscaes	237:020\$	248:377\$	273:652\$	280:924\$	290:455\$	271:934\$
Porcentagens a Estrada de Ferro e recebedoria de Santos	390:461\$	479:318\$	452:681\$	486:912\$	286:948\$	276:955\$
Expediente e alugueis de casas para as recebedorias e vigias	18:251\$	17:136\$	21:154\$	20:857\$	27:734\$	32:170\$
Impressão de estampilhas e talões.	5:148\$	4:570\$	5:618\$	8:963\$	42:500\$	7:333\$
Lançamento de impostos de industria e profissão	—	—	—	—	25:061\$	48:191\$
Serviços Publicos	1.189:934\$	791:341\$	998:206\$	1.60:233\$	953:468\$	966:363\$
Estradas de ferro	38:628\$	—	—	—	—	—
Renda da Bahia e Minas.	38:628\$	—	—	—	—	—
Correio.	—	—	—	—	—	—
Telegraphos	—	—	—	—	—	—
Outros serviços	1.151:306\$	791:341\$	998:206\$	1.100:233\$	953:468\$	966:363\$
Archivo publico.	32:405\$	12:200\$	12:396\$	13:801\$	13:775\$	13:423\$
Passagens em Estrada de Ferro e telegraphmas.	271:553\$	283:156\$	354:482\$	427:328\$	316:095\$	—

TIPO DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906 PROVISO 10
Expediente de eleições estaduais	341\$	1:330\$	1:055\$	7:016	—	5:273\$
Medição e demarcação de terras	—	5\$	17 04\$	3:106\$	1:588\$	9 870\$
Representação do Estado junto a Comissão Geographica e Geologica em S. Paulo	—	—	5:198\$	11:510\$	13:823\$	—
Imprensa Official — Material, pessoal e impressão. etc.	358:370\$	215:687\$	272:761\$	273:235\$	210:235\$	271:800\$
Junta Commercial — Pessoal e expediente	6:728\$	5:521\$	5:130\$	4:818\$	7:031\$	7:830\$
Estatistica territorial	11:888\$	1:520\$	1:477\$	266\$	—	—
Instalação e custeio de colonias agricolas	11:662\$	1:050\$	—	—	—	—
Inspectoria de terras — pessoal expediente	46:700\$	20:133\$	26:710\$	—	—	—
Colonias indigenas.	5:417\$	5:330\$	4:232\$	10:617\$	5:837\$	4:417\$
Directoria Geral de Agricultura	—	—	24:687\$	202:512\$	225:118\$	215:828\$
Inspectoria de Obras Publicas	—	58:112\$	43:833\$	—	—	—
Fiscalisação de Estradas de Ferro, Feiras de Gado e Banco Credito Real, etc	136:335\$	105:330\$	82:860\$	62:142\$	47:618\$	42:167\$
Inspectoria de viagem — pessoal e expediente	—	26:020\$	25:575\$	—	—	—
Estado e tratamento de molestia do gado, da vinha, introducção de reproductores e premios	—	—	130:295\$	131:360\$	—	—
Compra de plantas e sementes	56:000\$	—	—	—	—	—
Reforma do ensino agricola	200:090\$	—	—	—	—	—
Auxilio á publicação da Revista Industrial	3:000\$	—	—	—	—	—
Fiscalisação das loterias	2:719\$	—	—	—	—	—
Compra de sellos postaes	10:575\$	10:557\$	11:560\$	12:070\$	10:123\$	10:287\$
Passagens em Estrada de Ferro	—	—	—	—	62:775\$	—
Representação do Estado junto á commissão de limites	—	—	—	—	—	22:813\$
Ensino agricola e zootecnico, etc.	—	—	—	—	—	310:530\$
Obras Públicas	828:827\$	432:405\$	595:660\$	513:416\$	629:971\$	1.056:310\$
Estradas de Ferro	167:515\$	3:523\$	4:515\$	21:302\$	—	154:271\$
Reforma do material da Bahia e Minas	167:515\$	81523\$	4:515\$	21:302\$	—	—

TÍTULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906 PROVISÓRIO
Construção da Estação de Ferro Espírito Santo e Minas	—	—	—	—	—	151:274\$
Obras obras	661:312\$	428:882-	591:115\$	494:111-	629:971\$	902:039\$
Obras publicas	661:312-	428:882-	591:115\$	494:111\$	592:040\$	818:660\$
Captação das fontes de Aguas Virtuosas	—	—	—	—	37:922\$	—
Obras de melhoramentos da Assistencia a alienados	—	—	—	—	—	33:370\$
Compra de bens de raiz	—	—	—	630:000\$	—	—
Única prestação da empresa de Caxabubú	—	—	—	630:000\$	—	—
Aposentadoria e Mencionio	239:007\$	274:322\$	269:089\$	268:247\$	311:659\$	280:310\$
Funcionarios em disponibilidade	—	53:710-	52:720\$	51:249\$	97:800\$	101:225\$
Pessoal dispensado da Sociedade da Agricultura	—	9:957\$	—	—	—	—
Aposentados e reformados	209:007\$	210:645\$	215:36\$	216:903\$	210:850\$	179:085\$
Propaganda	—	—	—	—	—	—
Immigração e Emigração	243:252\$	209:303\$	104:930\$	41:248\$	39:957\$	—
Immigração e colonização	240:352\$	208:300\$	104:930\$	41:248\$	39:957\$	—
Navegação	—	—	—	—	—	—
Eventos e heterogeneas	1.325:028\$	533:763\$	591:640\$	1.519:239\$	2.365:157\$	6.531:197\$
Reunião, extraordinaria do Congresso em 1904	—	—	—	—	80:282\$	—
Eventuais	25:120-	34:202-	20:814\$	24:041\$	20:755\$	30:743\$
Restituições e reposições	9:075-	9:550\$	13:627\$	30:446\$	19:967\$	11:386\$
Exercicios findos	102:461\$	125:193\$	50:976\$	98:385-	58:188\$	50:877\$
Matriz de S. José	—	—	30:000\$	30:000\$	30:000\$	30:000\$
Indemnizações aos herdeiros do Visconde de Carvalhães	—	—	—	175:377-	100:070\$	—
Funeral e consolo do Dr. S. Brandão	—	—	—	20:000\$	—	—
Despesas imprevistas	13:143\$	22:600\$	290:803\$	14:133\$	—	—
Gratificação adicional a lei 99	61:591\$	—	—	—	—	—
Matriz de Bello Horizonte	—	152:000-	—	—	—	—
Impostos federaes	—	233-	—	—	—	—
Ajuste de contas com a Prefeitura	—	—	—	—	995:640\$	—
Renda da Prefeitura	182:837\$	—	—	—	—	—
Renda com applicação especial	01667\$	—	—	—	—	—

TITULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906 PROVISÓRIO
Caução do contracto da Estrada do Ferro Gonçalves Ferreira . . .	120:000\$	—	—	—	—	—
Cumprimento á obrigação do edificar uma Igreja.	58:000\$	—	—	—	—	—
Imposto de Café Paulista restituído ao Estado de S. Paulo	34:190\$	2:620\$	6:925\$	3:074\$	1:141\$	—
Custas de processos criminos	—	82:914\$	84:228\$	116:421\$	118:710\$	114:367\$
Custas em causa de Fazenda	144:000\$	40:058\$	23:509\$	30:009\$	15:986\$	14:316\$
Amortisação e juros da divida da Camara Municipal	—	—	—	—	69:275\$	—
Conversão do empréstimo Municipal de S. José d'Além Parahyba . .	—	—	—	827:500\$	—	—
Conversão dos titulos de 500 frs. da Estrada de Ferro Bahia e Minas .	—	—	—	63:000\$	320\$	2:400\$
Prestação do empréstimo Municipal de M. Santo.	—	9:851\$	9:851\$	9:851\$	—	—
Empréstimo a Prefeitura	383:000\$	—	—	—	23:546\$	—
Liquido dos depositos levantados durante o exercicio	—	—	42:546\$	16:943\$	—	—
Levantamento de deposito para medição de terras.	19:040\$	9:173\$	15:897\$	2:720\$	20:289\$	7:029\$
Levantamento de deposito de fianças crimes e outros	53:274\$	71:060\$	73:432\$	42:069\$	99:703\$	135:382\$
Próducto de loterias . .	117:521\$	4:387\$	942\$	10:167\$	12:385\$	2:000\$
Estudo e tratamento . .	—	—	—	—	87:666\$	—
Premios de loterias . .	—	—	—	—	10:390\$	3:697\$
Despezas pagas e não escripturadas.	—	—	—	—	20:566\$	—
Deposito no Banco da Republica—imposto do café (litigio entre o Estado do Rio e este Estado).	—	—	—	—	3:407\$	—
Conversão do empréstimo municipal de Carangola	—	—	—	—	570:405\$	—
Soccorros pelo Governo Federal para as inundações	—	—	—	—	—	310:000\$
Rescisão do contracto Guahy	—	—	—	—	—	4.000:000\$
Acquisição dos direitos creditorios da Companhia Estrada de Ferro Muzambinho	—	—	—	—	—	829:000\$

TITULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906 PROVISÓRIO
Rescisão do contracto do arrendamento das aguas de Poços de Caldas	—	—	—	—	—	300:000\$
Encampação dos bens e concessão de aguas mineraes pertencentes a empresa de Lambary e Cambuquira	—	—	—	—	—	700:000\$
Serviço da d'vida . . .	5.572:410\$	6.346:088\$	6.193:754\$	5.574:861\$	6.502:872\$	7.421:196\$
<i>Interna fundada . . .</i>	<i>910:957\$</i>	<i>1.239:020\$</i>	<i>1.499:254\$</i>	<i>1.355:363\$</i>	<i>1.863:672\$</i>	<i>1.883:796\$</i>
Amortisação.	—	—	—	—	—	5:500\$
Juros	910:957\$	1.239:020\$	1.499:254\$	1.355:363\$	1.863:672\$	1.878:206\$
<i>Extorna fundada . . .</i>	<i>2.104:197\$</i>	<i>2.472:522\$</i>	<i>2.546:153\$</i>	<i>2.521:755\$</i>	<i>2.338:307\$</i>	<i>2.823:827\$</i>
Emprestimo Morro Velho .	—	—	—	—	—	—
Amortisação.	60:547\$	130:531\$	153:230\$	141:311\$	131:291\$	120:712\$
Juros	717\$	62:275\$	54:353\$	45:006\$	26:678\$	20:239\$
Emprestimo B. Paris e Paizes Baixos. . . .	—	—	—	—	—	—
Amortisação.	—	—	—	—	521:793\$	903:437\$
Juros	2.042:933\$	2.279:716\$	2.338:570\$	2.335:403\$	1.658:540\$	1.779:439\$
<i>Fluctuante</i>	<i>1.093:003\$</i>	<i>881:205\$</i>	<i>775:652\$</i>	<i>894:963\$</i>	<i>1.144:524\$</i>	<i>1.247:009\$</i>
Cofre de orphãos . . .	—	—	—	—	—	—
Amortisação.	187:758\$	297:115\$	208:408\$	261:060\$	288:086\$	295:162\$
Juros	—	—	—	—	—	—
Cofre de bens de ausentes	—	—	—	—	—	—
Amortisação.	28:240\$	2:830\$	6:383\$	7:35\$	23:231\$	1:150\$
Juros	—	—	—	—	—	—
Caixa Economica . . .	—	—	—	—	—	—
Amortisação.	740:511\$	443:402\$	413:012\$	464:733\$	564:753\$	572:895\$
Juros	—	—	—	—	—	—
Juros das Caixas do Orphãos, Bens de Ausentes e Economica. . .	115:294\$	137:808\$	117:251\$	132:111\$	153:318\$	161:945\$
Juros e commissões a bancos	21:170\$	—	30:503\$	29:519\$	110:133\$	215:857\$
Garantia de Juros . . .	1.464:253\$	1.753:341\$	1.372:695\$	802:780\$	1.156:369\$	1.466:564\$
As Estradas de Ferro. . .	1.461:253\$	1.753:341\$	1.372:695\$	802:780\$	1.156:369\$	1.466:564\$
Total Geral da despesa .	19.029:907\$	17.308:047\$	17.678:792\$	18.763:740\$	19.125:869\$	25.745:034\$

Estado de MATTO GROSSO

RECEITA E DESPEZA
(Orçamentos)

DE

1904 e 1905

Receita do Estado de Matto Grosso

TITULOS DA RECEITA	ORÇAMENTOS DE					
	1901	1903	1903	1904	1905	1906
Patrimônio do Estado.	—	—	—	2.7:100\$	100:000\$	—
<i>Venda de terras e bens</i>	—	—	—	195:000\$	145:000\$	—
Venda o arrendamento do terras do Estado.	—	—	—	195:000\$	145:000\$	—
<i>Alugueis e arrendamentos</i>	—	—	—	20:000\$	45:000\$	—
Arrendamento dos hor- vaez.	—	—	—	20:000\$	45:000\$	—
<i>Estradas de Ferro</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Juros e dividendos</i>	—	—	—	2:100\$	—	—
Juros dos capitães esta- duaes	—	—	—	2:100\$	—	—
Predomínio Industrial do Estado	—	—	—	23:500\$	21:000\$	—
<i>Estradas de ferro</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Telegraphos</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Correio</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outros serviços</i>	—	—	—	23:500\$	21:000\$	—
Renda da typographia do Estado	—	—	—	3:500\$	4:000\$	—
Renda de pennas d'agua.	—	—	—	20:000\$	17:000\$	—
Impostos e contribuições.	—	—	—	1.556 087\$	1.419:600\$	—
<i>Sobre mercadorias</i>	—	—	—	1.048:487\$	972:500\$	—
<i>Importação</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Exportação</i>	—	—	—	1.045:387\$	972:500\$	—
Exportação	—	—	—	1.045:387\$	972:500\$	—
<i>Consumo</i>	—	—	—	3:100\$	—	—
Imposto de consumo de generos do exterior.	—	—	—	3:100\$	—	—
<i>Navegação</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Transito</i>	—	—	—	35:000\$	13:000\$	—
Passagens de rios	—	—	—	35:000\$	13:000\$	—
<i>Industrias, profissões e em- prezas</i>	—	—	—	137:600\$	113:100\$	—
Industrias e profissões	—	—	—	35:000\$	35:000\$	—
Emolumentos	—	—	—	17:000\$	8:000\$	—
Renda das loterias para o Estado	—	—	—	40:000\$	40:000\$	—
Imposto sobre ouro ex- trahido	—	—	—	26:000\$	15:000\$	—
Idem ad valorum sobre pe- dras preciosas	—	—	—	6:000\$	1:500\$	—

TITULOS DA RECEITA	ORÇAMENTOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Renda das loterias para fiscalização	—	—	—	13:61\$	13:36\$	—
Propriedade immovel	—	—	—	335:000\$	321:000\$	—
Territorial	—	—	—	185:000\$	161:000\$	—
Imposto territorial	—	—	—	40:000\$	39:000\$	—
Idem sobre hectares de terra	—	—	—	115:000\$	111:000\$	—
Laudemios	—	—	—	—	—	—
Transmissão	—	—	—	100:000\$	100:000\$	—
Transmissão de propriedade	—	—	—	10:000\$	100:000\$	—
Predial	—	—	—	50:000\$	60:000\$	—
Imposto de decimas prediaes	—	—	—	50:000\$	60:000\$	—
Heterogenea e eventual	—	—	—	57:290\$	97:000\$	—
Sello	—	—	—	29:000\$	22:000\$	—
Imposto do sel'lo	—	—	—	29:000\$	22:000\$	—
Outras receitas, multas	—	—	—	28:200\$	75:000\$	—
Imposto de 2\$ por locação de serviço	—	—	—	400\$	—	—
Taxa judiciaria	—	—	—	2:060\$	4:000\$	—
Cobrança de divida activa	—	—	—	9:000\$	46:000\$	—
Receita eventual e multas	—	—	—	8:800\$	25:000\$	—
Indemnizações, restituições e alcances	—	—	—	7:000\$	—	—
Extraordinaria	—	—	—	—	—	—
Depositos	—	—	—	—	—	—
Emprestimos e creditos	—	—	—	—	—	—
Total da receita ordinaria	—	—	—	1.853:887\$	1.727:600\$	—
Total da receita extraordinaria	—	—	—	—	—	—
Total geral da receita	—	—	—	1.853:887\$	1.727:600\$	—

Despesa de Estado de Matto Grosso

TITULOS DA DESPESA	ORÇAMENTOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Executivo	—	—	—	104.740\$	104.740\$	—
<i>Presidente, vice-presidente e gabinete</i>	—	—	—	36.000\$	36.000\$	—
Governo do Estado	—	—	—	36.000\$	36.000\$	—
<i>Secretarias de Estado</i>	—	—	—	68.740\$	68.740\$	—
Secretaria do Estado	—	—	—	28.740\$	28.740\$	—
Secretaria de Finanças	—	—	—	40.000\$	40.000\$	—
Legislativo	—	—	—	46.250\$	46.250\$	—
<i>Senado</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Camara dos Deputados</i>	—	—	—	46.250\$	46.250\$	—
Assembléa Legislativa	—	—	—	46.250\$	46.250\$	—
<i>Ajudas de custo</i>	—	—	—	—	—	—
Higiene e Assistencia Publica	—	—	—	20.520\$	16.520\$	—
Higiene	—	—	—	12.040\$	12.040\$	—
Gratificação ao Director dos Indios	—	—	—	480\$	480\$	—
Brindes, sustento e roupas para os indios	—	—	—	8.000\$	4.000\$	—
Instrucção Publica	—	—	—	153.190\$	157.110\$	—
<i>Escolas, collegios e faculdades</i>	—	—	—	153.190\$	157.110\$	—
Instrucção publica	—	—	—	152.290\$	156.210\$	—
Subvenções á escolas particulares	—	—	—	900\$	900\$	—
<i>Bibliothecas, Museus e Artes</i>	—	—	—	—	—	—
Justiça	—	—	—	156.530\$	162.410\$	—
Justiça e magistratura	—	—	—	156.530\$	156.410\$	—
Subvenção ao escrição do Jury	—	—	—	—	6.000\$	—
Defesa e Segurança Publica	—	—	—	661.802\$	660.812\$	—
<i>Guerra</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Marinha</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Policia</i>	—	—	—	661.802\$	660.812\$	—
Policia, Brigada Policial Cadeias	—	—	—	661.802\$	660.812\$	—
<i>Guarda Nacional</i>	—	—	—	—	—	—
Cobrança de direitos e impostos	—	—	—	60.600\$	71.350\$	—

TITULOS DA DESPEZA	ORÇAMENTOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Recebedorias.	—	—	—	68:000\$	71:350\$	—
Serviços Publicos	—	—	—	78:750\$	83:190\$	—
Estradas de Ferro	—	—	—	—	—	—
Correios	—	—	—	—	—	—
Telegraphos	—	—	—	—	—	—
Outros	—	—	—	78:750\$	83:190\$	—
Despesas de telegramma e correio	—	—	—	12:000\$	12:000\$	—
Concerto de barcas cur- raes, etc	—	—	—	5:000\$	5:000\$	—
Passagens a funcionarios estaduaes	—	—	—	5:000\$	5:000\$	—
Typographia official	—	—	—	28:920\$	31:860\$	—
Gratificação ao director da Colonia Thereza Christina	—	—	—	3:000\$	3:000\$	—
Idem ao encarrégado do relogio da Sé.	—	—	—	360\$	360\$	—
Substituição de empre- gados	—	—	—	3:000\$	3:000\$	—
Directoria de terras, mi- nas e colonisação	—	—	—	21:470\$	21:470\$	—
Subvenção ao fiscal do rio Cuyabá.	—	—	—	—	1:500\$	—
Obras Publicas	—	—	—	236:850\$	148:150\$	—
Estradas de Ferro	—	—	—	—	—	—
Portos	—	—	—	—	—	—
Outras	—	—	—	236:850\$	148:150\$	—
Despeza com obras pu- blicas	—	—	—	236:85\$	148:150\$	—
Compra de bens de raiz	—	—	—	—	—	—
Aposentadoria o Monte- plo	—	—	—	30:523\$	30:523\$	—
Pessoal inactivo.	—	—	—	30:523\$	30:523\$	—
Serviço diplomatico e con- sular.	—	—	—	—	—	—
Propaganda	—	—	—	—	—	—
Immigração e Emigração	—	—	—	—	—	—
Navegação.	—	—	—	—	9:200\$	—
Subvenção á navegação interna	—	—	—	—	9:200\$	—
Eventuaes e Heteroge- neas	—	—	—	72:680\$	68:680\$	—
Subvenção a Santa Casa e a estudantes filhos do Estado	—	—	—	22:080\$	18:080\$	—

TITULOS DA DESPEZA	ORÇAMENTOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Reposições e restituições	—	—	—	3:000\$	3:000\$	—
Eventuais.	—	—	—	39:000\$	39:000\$	—
Exercícios findos	—	—	—	9:000\$	9:000\$	—
Serviço da dívida	—	—	—	173.824\$	162.712\$	—
<i>Externa fundada</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Interna fundada</i>	—	—	—	173.824\$	162.712\$	—
Pagamento de juros de apólices.	—	—	—	173.824\$	162.712\$	—
<i>Flutuante</i>	—	—	—	—	—	—
Garantia de juros	—	—	—	—	—	—
Total ordinario.	—	—	—	1.796:259\$	1.721:647\$	—
Total extraordinario	—	—	—	—	—	—
Total geral da despesa	—	—	—	1.796:259\$	1.721:647\$	—

Estado de GOYAZ

RECEITA E DESPEZA

DE

1901 a 1906

Recetta do Estado de Goyaz

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Patrimônio do Estado . . .	11:251\$	8:282\$	2:530\$	6:575\$	2:571\$	3:970\$
Venda de terras e bens. . .	10:971\$	8:00\$	2:250\$	6:215\$	2:051\$	3:450\$
Venda de terras	7:037\$	4:63\$	1:951\$	5:604\$	2:044\$	2:945\$
Idem de proprios e objetos do Estado	3:934\$	3:361\$	298\$	611\$	7\$	505\$
Alugueis e arrendamentos.	280\$	280\$	280\$	360\$	520\$	520\$
Alugueis de proprios do Estado	230\$	280\$	280\$	350\$	520\$	520\$
Estradas de ferro	—	—	—	—	—	—
Juros e dividendos	—	—	—	—	—	—
Predomínio Industrial do Estado	2:017\$	2:473\$	2:419\$	2:541\$	2:140\$	2:666\$
Estradas de ferro	—	—	—	—	—	—
Telegraphos	—	—	—	—	—	—
Correio.	—	—	—	—	—	—
Outros serviços	2:017\$	2:473\$	2:419\$	2:541\$	2:140\$	2:666\$
Taxa escolar.	2:017\$	2:473\$	1:319\$	1:521\$	1:120\$	1:556\$
Idem matricula Academia de Direito	—	—	600\$	1:020\$	1:020\$	1:110\$
Impostos e contribuições.	667:161\$	702:457\$	522:742\$	588:547\$	603:574\$	843:831\$
Sobre mercadorias	400:477\$	428:984\$	276:930\$	393:006\$	415:262\$	466:677\$
Importação	1:202\$	930\$	787\$	240\$	—	—
Impostos sobre gado cavallar, muar e bovino.	1:202\$	930\$	737\$	240\$	—	—
Exportação	345:469\$	370:505\$	219:446\$	338:438\$	384:617\$	438:235\$
Imposto sobre exportação	345:469\$	370:505\$	219:446\$	338:438\$	384:617\$	438:235\$
Consumo	53:806\$	57:549\$	56:697\$	54:328\$	30:645\$	28:442\$
Direito de consumo	51:564\$	54:560\$	54:799\$	52:757\$	27:915\$	25:968\$
Taxa sobre rezes abatidas para consumo.	2:158\$	2:617\$	1:808\$	1:484\$	2:561\$	2:111\$
Idem sobre gado suino	84\$	372\$	90\$	87\$	109\$	363\$
Navegação.	44:321\$	54:235\$	27:396\$	30:290\$	32:033\$	44:035\$
Direito sobre portos dos rios do interior do Estado	520\$	2:320\$	2:000\$	1:150\$	1:150\$	1:050\$
Passagem de rios	43:801\$	51:915\$	25:396\$	29:140\$	20:882\$	42:985\$
Transito	25:103\$	29:293\$	26:842\$	28:602\$	29:602\$	35:625\$
Taxa etineraria.	25:103\$	29:293\$	26:842\$	28:602\$	29:602\$	35:625\$
Industrias, profissões e empresas	95:706\$	95:457\$	101:045\$	52:020\$	52:155\$	215:841\$
Direitos novos e velhos.	3:148\$	3:040\$	2:879\$	2:777\$	2:539\$	3:056\$

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DM					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Impostos sobre officios de justiça	4:087\$	802\$	078\$	799\$	513\$	547\$
Idem sobre vencimentos dos empregados do Estado	5:584\$	5:423\$	4:451\$	7:520\$	8:213\$	6:354\$
Idem sobre negociantes ambulantes.	2:885\$	3:930\$	3:189\$	2:465\$	2:405\$	2:100\$
Idem sobre casas commerciaes.	2:602\$	3:226\$	2:827\$	2:738\$	3:032\$	2:104\$
Imposto sobre agentes e correspondentes de casas commerciaes. . .	3:640\$	3:618\$	3:200\$	3:290\$	2:800\$	2:000\$
Idem sobre industrias e profissões.	18:332\$	17:968\$	17:616\$	18:310\$	19:190\$	21:142\$
Emolumentos.	3:828\$	2:800\$	3:790\$	5:685\$	4:818\$	5:049\$
Imposto sobre fabricantes de aguardente.	—	—	7:765\$	8:433\$	8:885\$	8:549\$
Rendas de Loterias	54:650\$	54:650\$	54:650\$	—	—	163:140\$
Imposto sobre companhias de seguros.	—	—	—	—	200\$	200\$
Territorial	10:719\$	12:285\$	17:622\$	18:912\$	13:001\$	10:217\$
Imposto territorial.	10:719\$	12:285\$	17:623\$	18:912\$	13:001\$	10:217\$
Laudemios.	—	—	—	—	—	—
Transmissão	85:927\$	76:633\$	67:648\$	60:180\$	56:777\$	66:276\$
Imposto sobre transmissão de propriedade. . .	85:927\$	76:633\$	67:648\$	60:180\$	56:777\$	66:276\$
Prezial	4:908\$	5:570\$	5:258\$	5:537\$	4:744\$	5:160\$
Imposto sobre predios urbanos	4:908\$	5:570\$	5:258\$	5:537\$	4:744\$	5:160\$
Heterogenea eventual.	14:287\$	136:226\$	102:657\$	112:596\$	121:320\$	163:659\$
Sello	19:298\$	14:408\$	13:421\$	14:175\$	15:093\$	15:066\$
Imposto do sello.	19:298\$	14:408\$	13:421\$	14:175\$	15:093\$	15:066\$
Outras receitas, multas.	121:989\$	121:818\$	89:236\$	98:421\$	106:227\$	138:593\$
Taxa sobre heranças e legados	34:740\$	36:581\$	20:153\$	19:066\$	21:004\$	21:289\$
Medições e demarcações de terras	2:114\$	3:063\$	802\$	2:415\$	1:389\$	2:034\$
Cobrança da divida activa	5:218\$	4:791\$	4:983\$	3:506\$	1:761\$	5:194\$
Taxa adicional e impostos	62:642\$	66:774\$	48:573\$	60:641\$	62:626\$	71:025\$
Montepio dos empregados publicos.	1:474\$	1:301\$	2:091\$	3:451\$	2:238\$	2:043\$
Indemnizações e restituições	5:584\$	2:424\$	—	1:798\$	1:161\$	2:811\$
Renda eventual, juros e multas	2:384\$	3:607\$	4:922\$	4:751\$	3:419\$	2:681\$

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Rendas não classifica- das	5:000\$	2:702\$	5:00\$	2:425\$	19:400\$	12:400\$
Donativo do Dr. Bulhões para a Escola Nor- mal	855\$	—	—	—	—	—
Da caixa de musica do corpo policial.	—	—	—	—	—	2:750\$
Parte do soldo de offi- ciaes do corpo de poli- cia, pagamento de quan- tias recebidas para far- damento	—	—	153\$	—	—	—
Vencimentos pagos a maior a praças do corpo e fardamento extravi- ado pelas mesmas	—	—	27\$	—	—	—
Adiantamento para com- pra de instrumental para a musica do corpo	—	—	1:383\$	—	—	—
Alcance de exactores.	—	—	2:337\$	—	—	—
Commissão de exactores.	—	—	335\$	—	—	—
Renda de exercicios ante- riores	—	—	1:740\$	—	—	—
Custas judiciaes com arrecadação de ren- das	—	—	804\$	—	—	—
Procuradoria da Fazenda	1:000\$	545\$	388\$	30\$	130\$	3:351\$
Receita extraordinaria.	48:327\$	8:745\$	3:631\$	—	10:4:0\$	2:480\$
Depositos	—	—	—	—	—	—
Fiança de exactores	23:314\$	—	—	—	—	—
Excesso entre recebimen- to e restituição de em- prestimos do cofre de orphãos.	—	8:745\$	1:904\$	—	—	—
Idem, idem, idem do cau- ções	—	—	1:300\$	—	3:110\$	2:480\$
Idem, idem, idem de di- versas origens	—	—	400\$	—	—	—
Emprestimos	21:983\$	—	—	—	7:000\$	—
Cofre de orphãos	21:933\$	—	—	—	—	—
Emprestimo contrahido pelo Estado	—	—	—	—	7:000\$	—
Total da receita ordinaria.	821:7:6\$	849:4:38\$	630:3:48\$	710:2:59\$	729:6:05\$	1.004:1:26\$
Tôta da receita extraor- dinaria	48:3:27\$	8:7:45\$	3:6:01\$	—	10:4:0\$	2:4:80\$
Total geral da Republica	870:0:43\$	858:1:83\$	633:9:49\$	710:2:59\$	740:0:15\$	1.006:6:06\$

TÍTULOS DA DESPESA	BALANÇO DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
<i>Correio</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Telegraphos</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outros serviços</i>	—	—	—	—	—	—
Obras publicas	25:941\$	14:078\$	20:453\$	16:271\$	20:623\$	22:538\$
<i>Estradas de ferro</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Portos</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outras obras</i>	25:941\$	14:078\$	20:453\$	16:271\$	20:623\$	22:538\$
<i>Obras publicas</i>	25:941\$	14:078\$	20:453\$	16:271\$	20:623\$	22:538\$
Compra de bens de raiz	—	—	—	—	—	—
Aposentadoria e montepio	23 347\$	24:528\$	24:900\$	26:770\$	26:738\$	27:618\$
<i>Aposentados</i>	18:754\$	20:060\$	20:247\$	22:301\$	21:408\$	21:219\$
<i>Montepio</i>	4:593\$	4:468\$	4:653\$	4:469\$	5:240\$	6:399\$
Serviço diplomatico e consular	—	—	—	—	—	—
<i>Propaganda</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Immigração e Emigração</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Navegação</i>	—	—	—	—	—	—
Eventuaes e heterogeneas	22 306\$	20:754\$	12:709\$	18:623\$	28.091\$	29:267\$
<i>Exercicios findos</i>	9:737\$	11:519\$	2:624\$	8:713\$	6:867\$	14:788\$
<i>Diversas despesas</i>	9:569\$	6:235\$	7:085\$	9:910\$	21:224\$	14:479\$
<i>Subvenções</i>	3:000\$	3:000\$	3:000\$	—	—	—
Serviço da divida	—	4:363\$	—	18:025\$	31:291\$	53:208\$
<i>Externa fundada</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Amortisação</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Juros</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Interna fundada</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Amortisação</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Juros</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Fluctuante</i>	—	4:363\$	—	18:025\$	31:291\$	3:208\$
<i>Amortisação</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Deposito do cofre de orphaes e diversos</i>	—	4:363\$	—	18:025\$	31:291\$	3:208\$
<i>Juros</i>	—	—	—	—	—	—
Total ordinario	781:044\$	743:769\$	700:903\$	775:373\$	824:089\$	817:024\$
Total extraordinario	—	—	—	—	—	—
Total geral da despesa	781:044\$	743:769\$	700:903\$	775:373\$	824:089\$	817:024\$

UNIÃO

RECEITA E DESPEZA

DE

1900 a 1904

Receita Federal

TITULOS DA RECEITA	1900		1901	
	—		—	
	Mil réis		Mil réis	
	Papel	Ouro	Papel	Ouro
Patrimônio do Estado	1.148:521\$	351:128\$	1.232:920\$	485:431\$
Vendas de terras e bens	34:072\$	—	—	—
Aluguéis e arrendamentos.	591:594\$	26:667\$	592:786\$	40:652\$
Estradas de Ferro	—	—	—	—
Juros e dividendos	522:855\$	324:461\$	640:134\$	444:779\$
Predomínio Industrial do Estado.	43.453:955\$	68:572\$	44.546:546\$	104:233\$
Estradas de Ferro	28.961:891\$	—	31.024:796\$	—
Thelegraphos	5.042:858\$	68:572\$	4.193:777\$	104:233\$
Correios	6.595:803\$	—	6.661:846\$	—
Outros serviços	2.852:403\$	—	2:665:127\$	—
Impostos e contribuições	194.152:716\$	24.115:622\$	164.854:262\$	35.494:330\$
<i>Mercadorias</i>	<i>173.434:107\$</i>	<i>23.629:830\$</i>	<i>143.686:124\$</i>	<i>35.030:395\$</i>
Importação	126.740:627\$	23.629:830\$	112.119:685\$	35.030:395\$
Exportação	—	—	—	—
Consumo	36.693:480\$	—	31.566:439\$	—
Navgação.	16:160\$	408:915\$	9:316\$	413:205\$
Transito	4.463:067\$	—	4.168:487\$	—
Indústrias, profissões, empresas	14.138:240\$	76:877\$	14.725:406\$	50:730\$
Propriedade imovel	2.101:142\$	—	2.204:929\$	—
Heterogenea e eventual	24.932:061\$	35:421\$	20.861:760\$	153:370\$
Sellos	14.700:019\$	6:055\$	15.293:408\$	1:539\$
Outras Receitas	10.232:042\$	29:366\$	5.568:352\$	151:831\$
Receita extraordinaria	—	25.384:779\$	7.789:214\$	7.803:938\$
Depositos	—	—	7.789:214\$	70:677\$
Emprestimos	—	25.384:779\$	—	7.733:261\$
Total ordinario	263.687:253\$	24.570:743\$	231.495:488\$	36.237:364\$
Total extraordinario.	—	25.384:779\$	7.789:214\$	7.803:938\$
Total geral.	263.687:253\$	49.955:522\$	239.284:702\$	44.041:302\$

TITULOS DA RECEITA	1902		1903	
	Mil réis		Mil réis	
	Papel	Ouro	Papel	Ouro
Patrimônio do Estado	1.398:780\$	686:28\$	2.377:621\$	777:303\$
Venda de terras e bens.	493:024\$	—	—	—
Alugueis e arrendamentos.	611:727\$	31:027\$	1.473:612\$	37:790\$
Estradas de Ferro	—	—	—	—
Juros e dividendos	593:429\$	654:501\$	903:979\$	739:513\$
Predomínio Industrial do Estado.	43.257:061\$	16:693\$	46.895:536\$	315:990\$
Estradas de Ferro	29.425:771\$	—	32.959:413\$	—
Telegraphos	3.903:405\$	101:693\$	2.997:352\$	315:090\$
Correios	6.665:566\$	—	7.000:548\$	—
Outros serviços	3.262:319\$	—	2.938:223\$	—
Impostos e contribuições	181.255:243\$	41.426 525\$	183.863:010\$	43.630:178\$
Mercadorias	161.181:536\$	40.971:454\$	165.871:103\$	43.172:859\$
Importação.	127.221:823\$	40.971:454\$	129.926:471\$	43.172:855\$
Exportação	—	—	570:503\$	—
Consumo	33.959:713\$	—	35.374:129\$	—
Navegação.	11:213\$	400:332\$	11:122\$	336:257\$
Transito	3.910:190\$	—	3.703:026\$	—
Industrias, profissões, empresas	14.163:773\$	51:739\$	12:116:963\$	59:032\$
Propriedade immovel	1.985:431\$	—	2.100:796\$	—
Heterogenea e eventual	17.273:021\$	630:498\$	16.349:546\$	128:634\$
Sellos	13.953:968\$	3:065\$	12.697:505\$	4:104\$
Outras receitas	3.319:053\$	627:433\$	3.651:041\$	124:530\$
Receita extraordinaria.	23.400:807\$	—	85.156:158\$	—
Depositos	23.400:807\$	—	42.051:560\$	—
Emprestimos	—	—	43.101:593\$	—
Total ordinario	243.184:105\$	42.904:844\$	249.484:73\$	44.852:105\$
Total extraordinario	23.400:807\$	—	85.156:153\$	—
Total geral.	266.584:912\$	42.904:844\$	334.640:866\$	44.852:105\$

TÍTULOS DA RECEITA	1904		ORÇAMENTO PARA 1908	
	Mil réis		Mil réis	
	Papel	Ouro	Papel	Curo
Patrimônio do Estado	2.254:464\$	972:740\$	4.777:500\$	1.444:947\$
Venda de terras e bens.	—	—	30:000\$	—
Aluguéis e arrendamentos	1.431:250\$	205:417\$	2.860:000\$	243:000\$
Estradas de Ferro	—	—	—	—
Juros e dividendos	820:205\$	767:323\$	1.887:500\$	1.201:614\$
Predomínio Industrial do Estado	53.820:257\$	275:818\$	45.882:000\$	350:000\$
Estrada de Ferro	37.733:148\$	—	31.105:000\$	—
Telegraphos	4.091:000\$	275:818\$	4.600:000\$	350:000\$
Correios	7.487:109\$	—	7.300:000\$	—
Outros serviços	5.508:091\$	—	2.877:000\$	—
Impostos e contribuições	190.705:469\$	47.433:503\$	195.357:900\$	89.665:767\$
<i>Mercadorias</i>	<i>172.575:796\$</i>	<i>46.960:530\$</i>	<i>177.835:000\$</i>	<i>89.050:000\$</i>
Importação	131.830:096\$	46.960:530\$	126.830:000\$	89.050:000\$
Exportação	2.376:932\$	—	13.000:000\$	—
Consumo	35.377:868\$	—	38.055:000\$	—
Navegação.	9:020\$	413:175\$	10:000\$	450:000\$
Transito	3.687:50\$	—	4.000:000\$	—
Industrias, profissões, empresas	11.715:503\$	59:793\$	11.002:000\$	165:767\$
Propriedade immovel	2.717:634\$	—	2.460:000\$	—
Heterogenea e eventual	20.321:439\$	1.369:271\$	22.200:000\$	33:000\$
Sellos	13.215:525\$	4:263\$	13.500:000\$	8.000\$
Outras receitas	7.105:914\$	1.365:003\$	8.700:000\$	25:000\$
Receita extraordinaria.	85.575:968\$	—	3.000:000\$	—
Depositos	73.730:210\$	—	3.000:000\$	—
Emprestimos	11.845:758\$	—	—	—
Total ordinario	267.103:629\$	50.051:332\$	268.217:400\$	91.493:714\$
Total extraordinario.	85.575:968\$	—	3.000:000\$	—
Total geral.	352.677:597\$	50.051:332\$	271.217:400\$	91.493:714\$

Despeza Federal

TITULOS DA DESPEZA	1900 Mil réis		1901 Mil réis	
	Papel	Ouro	Papel	Ouro
	Executivo	1.464:416\$	1:357\$	1.432:388\$
Presidente, vice-presidente e gabinete :				
Ordinaria	288:010\$	—	273:010\$	—
Extraordinaria	—	—	—	—
Secretaria de Estado e territorio do Acre:				
Ordinaria	1.176:576\$	1:357\$	1.159:348\$	791\$
Extraordinaria	—	—	—	—
Legislativo	5.828:753\$	—	6.136:011\$	—
Senadores :				
Ordinaria	1.459:052\$	—	1.554:095\$	—
Extraordinaria	—	—	—	—
Deputados :				
Ordinaria	4.260:807\$	—	4.489:816\$	—
Extraordinaria	14:000\$	—	—	—
Ajuda de custo :				
Ordinaria	94:300\$	—	91:300\$	—
Extraordinaria	—	—	—	—
Higieno e Assistencia Publica	2.297:387\$	450\$	2.735:015\$	209\$
Ordinaria	2.257:387\$	450\$	1.437:074\$	209\$
Extraordinaria	40:000\$	—	1.297:943\$	—
Instrução Publica	3.927:006\$	20:948\$	3.944:200\$	16:846\$
Escolas, collegios e faouldades :				
Ordinaria	3.415:446\$	16:696\$	3.338:304\$	16:816\$
Extraordinaria	9:569\$	4:209\$	23:550\$	—
Bibliothecas Museus, Artes :				
Ordinaria	475:531\$	52\$	472:875\$	—
Extraordinaria	26:460\$	—	49:171\$	—
Justiça	1.901:238\$	—	1.802:873\$	—
Ordinaria	1.848:738\$	—	1.802:873\$	—
Extraordinaria	52:500\$	—	—	—
Defesa e Segurança Publica	77.612:653\$	1.076:674\$	74.133:920\$	847:674\$
Guerra :				
Ordinaria	45.610:370\$	1:385\$	44.338:237\$	1:8\$
Extraordinaria	811:474\$	—	292:730\$	1:243\$

TITULOS DA DESPEZA	1903		1903	
	Mil réis		Mil réis	
	Papel	Ouro	Papel	Ouro
Executivo	1.417:669\$	1:123\$	1.494:468\$	—
Presidente, vice-presidente e gabinete :				
Ordinaria	269:113\$	—	273:640\$	—
Extraordinaria	—	—	—	—
Secretarias de Estado e Territorio do Acre :				
Ordinaria	1 148:553\$	1.123\$	1.216:289\$	—
Extraordinaria	—	—	4:530\$	—
Legislativo	7.606:419\$	—	6.118:250\$	—
Senadores :				
Ordinaria	1.933:973\$	—	1.515:429\$	—
Extraordinaria	—	—	1:130\$	—
Deputados :				
Ordinaria	5.566:796\$	—	4.419:091\$	—
Extraordinaria	—	—	36:150\$	—
Ajuda de custo :				
Ordinaria	100:350\$	—	107:350\$	—
Extraordinaria	5:300\$	—	9:100\$	—
Higiene e Assistencia Publica . .	1.652:226\$	4.527\$	3.201:641\$	—
Ordinaria	1.627:091\$	4:527\$	1.469:349\$	—
Extraordinaria	25:135\$	—	1.732:292\$	—
Instrucção Publica	4.080:867\$	22:076\$	4.153:785\$	30:983\$
Escolas, collegios e faculdades :				
Ordinaria	3.481:837\$	20:580\$	3.557:162\$	11:756\$
Extraordinaria	84:373\$	—	4:956\$	12:170\$
Bibliothecas, Museus, e Artes :				
Ordinaria	464:657\$	1:406\$	475:634\$	757\$
Extraordinaria	50:000\$	—	115:983\$	6:300\$
Justiça	2.170:428\$	—	1.848:213\$	—
Ordinaria	1.821:427\$	—	1.792:546\$	—
Extraordinaria	349:001\$	—	55:667\$	—
Defesa e segurança Publica . . .	74.905:317\$	560:458\$	86.237:971\$	570:521\$
Guerra :				
Ordinaria	41.453:718\$	23:800\$	47.524:040\$	33:930\$
Extraordinaria	353:885\$	506:672\$	2.397:063\$	440:368\$
Marinha :				
Ordinaria	24.194:984\$	22:593\$	25.070:778\$	92:927\$
Extraordinaria	131:692\$	—	4.145:207\$	3:296\$

TITULOS DA DESPESA	1904		1908	
	Mil réis		Mil réis	
	Papel	Ouro	Papel	Ouro
Executivo	1.477:402\$	—	5.174:586\$	23:999\$
Presidente, vice-presidente & gabinete :				
Ordinaria	281:950\$	—	387.246\$	—
Extraordinario	—	—	—	—
Secretarias d'Estado e territorio do Acre :				
Ordinaria	1.195:452\$	—	4.787:346\$	23:999\$
Extraordinaria	—	—	—	—
Legislativo	7.373:092\$	—	3.664:897\$	—
Senadores :				
Ordinaria	1.497:247\$	—	904:659\$	—
Extraordinaria	4:736\$	—	—	—
Deputados :				
Ordinaria	4.459:461\$	—	2.395:238\$	—
Extraordinaria	—	—	—	—
Ajudas de custo:				
Ordinaria	106:950\$	—	275:080\$	—
Extraordinaria	1.304:698\$	—	—	—
Higiene e Assistencia Publica . .	2.341:754\$	—	7.157:118\$	—
Ordinaria	2.308:564\$	—	7.157:118\$	—
Extraordinaria	33:390\$	—	—	—
Instrucção Publica	4.282:124\$	9:700\$	5.688:356\$	10:700\$
Escolas, collegios e faculdades :				
Ordinaria	3.739:771\$	9:700\$	5.105:771\$	10:700\$
Extraordinaria	8:926\$	—	—	—
Bibliothecas Museus, Artes :				
Ordinaria	469:427\$	—	582:585\$	—
Extraordinaria	64:000\$	—	—	—
Justiça	7.281:064\$	—	2.131:677\$	—
Ordinaria	7.171:483\$	—	2.131:677\$	—
Extraordinaria	109:581\$	—	—	—
Defesa e segurança publica . . .	87.648:820\$	1.619:195\$	103.995:032\$	8.651:662\$
Guerra :				
Ordinaria	49.316:528\$	30:466\$	59.319:199\$	110:000\$
Extraordinaria	2.844:511\$	671:830\$	—	—
Marinha :				
Ordinaria	27.213:410\$	910:899\$	35.804:498\$	8.541:662\$
Extraordinaria	1.185:370\$	—	—	—

TITULOS DA DESPESA	1900 Mil rês		1901 Mil rês	
	Papel	Ouro	Papel	Ouro
Marinha :				
Ordinaria	22.995:940\$	276:950\$	23.573:669\$	533:027\$
Extraordinaria	2.500:229\$	707:830\$	1:3:153\$	308:202\$
Policia :				
Ordinaria	5.658:357\$	470\$	5.778:889\$	—
Extraordinaria	—	—	—	—
Guarda Nacional :				
Ordinaria	6:203\$	—	32:242\$	—
Extraordinaria	—	—	—	—
Cobrança de direitos e impostos . .	11.546:805\$	113:191\$	11.754:781\$	9:581\$
Ordinaria	11.546:805\$	113:194\$	11.732:381\$	9:581\$
Extraordinaria	—	—	22:500\$	—
Distribuição de rendas	2.6.7:017\$	36:648\$	2.678:554\$	36:552\$
Pagadoria :				
Ordinaria	2.617:017\$	33:648\$	2.070:554\$	33:552\$
Extraordinaria	—	—	8:000\$	—
Serviços publicos	64.375:153\$	2.799:757\$	53.250:954\$	5.335:552\$
Estradas de ferro :				
Ordinaria	25.262:714\$	1.885:677\$	23.811:930\$	2.175:270\$
Extraordinaria	9.849:262\$	—	—	—
Correios:				
Ordinaria	9.312:298\$	655\$	9.451:076\$	578\$
Extraordinaria	—	—	—	—
Telegraphos :				
Ordinaria	7.026:688\$	223:888\$	7.110:258\$	266:867\$
Extraordinaria	104:132\$	—	—	—
Outras :				
Ordinaria	12.593:959\$	690:537\$	12.658:303\$	2.892:837\$
Extraordinaria	196:090\$	—	229:267\$	—
Obras publicas	2.608:071\$	888:889\$	2.926:437\$	—
Estradas de ferro :				
Ordinaria	—	—	—	—
Extraordinaria	38:520\$	—	265:308\$	—
Portos :				
Ordinaria	—	—	—	—
Extraordinaria	—	888:889\$	—	—

TITULOS DA DESPEZA	1902 Mil réis		1903 Mil réis	
	Papel	Ouro	Papel	Ouro
Policia :				
Ordinaria.	5.713:411\$	—	5.838:151\$	—
Extraordinaria	20:917\$	7:324\$	3:7884\$	—
Guarda Nacional :				
Ordinaria.	27:710\$	—	24:843\$	—
Extraordinaria	—	—	—	—
Cobrança de direitos e impostos .	13.102:017\$	11:769\$	13.649:733\$	8:808\$
Ordinaria.	12.790:435\$	11:769\$	13.067:390\$	8:803\$
Extraordinaria	311:58\$	—	582:343\$	—
Distribuição de rendas.	2.975:742\$	131:730\$	3.003:809\$	52:818\$
Pagadoria :				
Ordinaria.	2.975:742\$	131:730\$	3.003:809\$	52:818\$
Extraordinaria	—	—	—	—
Serviços publicos	56.943:935\$	835:527\$	60.249:010\$	768:900\$
Estradas de ferro :				
Ordinaria.	28.540:654\$	—	28.481:235\$	—
Extraordinaria	19:433\$	—	1.170:626\$	—
Correios :				
Ordinaria.	9.833:750\$	49:233\$	10.047:917\$	65:556\$
Extraordinaria	120:261\$	—	13:358\$	—
Telegraphos :				
Ordinaria.	7.187:032\$	258:110\$	7.427:919\$	267:193\$
Extraordinaria	110:106\$	—	22:984\$	—
Outras :				
Ordinaria.	10.786:652\$	441:856\$	12.061:011\$	436:151\$
Extraordinaria	296:101\$	86:238\$	1.020:930\$	—
Obras publicas.	7.226:886\$	25:875\$	22.879:735\$	1.241:917\$
Estradas de ferro :				
Ordinaria.	—	—	—	—
Extraordinaria	669:515\$	—	2.714:213\$	—
Portos :				
Ordinaria.	—	—	10.377:350\$	1.234:444\$
Extraordinaria	—	—	2.969:823\$	—
Outras :				
Ordinaria.	5.544:803\$	—	5.857:239\$	—
Extraordinaria	1.012:505\$	25:875\$	961:110\$	7:503\$

TÍTULOS DA DESPESA	1900 Mil réis		1901 Mil réis	
	Papel	Ouro	Papel	Ouro
Outras :				
Ordinaria	2.005:223	—	2.353:201	—
Extraordinaria	474:320	—	307:178	—
Compra de bens do ralz.	—	—	2.960:000\$	—
Ordinaria	—	—	—	—
Extraordinaria	—	—	2.960:000	—
Aposentadoria e montepio.	8.714:273\$	2:200\$	9.099:361\$	1:800\$
Ordinaria	8.714:273	2:200	9.099:361	1:800
Extraordinaria	—	—	—	—
Serviço diplomatico e consular	657:176\$	932:063\$	947:468\$	950:271\$
Ordinaria	363:120	932:063	296:385	893:871
Extraordinaria	294:047	—	651:083	50:400
Propaganda.	—	—	5:860\$	8:888\$
Ordinaria	—	—	—	—
Extraordinaria	—	—	5:800	8:888
Immigração e emigração	1.231:711\$	—	4.273:512\$	—
Ordinaria	211:711	—	176:712	—
Extraordinaria	1.020:000	—	4.096:800	—
Navegação	2.384:355\$	—	2.256:424\$	—
Ordinaria	2.334:355	—	2.256:424	—
Extraordinaria	—	—	—	—
Eventuaes e heterogeneas.	9.107:526\$	33:904\$	2.871:566\$	110:525\$
Ordinaria	815:820	33:904	771:969	61:437
Extraordinaria	8.291:706	—	2.099:596	40:088
Serviço da divida	160.728:165\$	26.195:284\$	76.949:397\$	24.142:178\$
<i>Externa fundada.</i>	—	20.771:872	—	18.796:175
Amortisação :				
Ordinaria	—	4.447:111	—	—
Extraordinaria	—	—	—	—
Juros e outras despesas :				
Ordinaria	—	16.324:761	—	17.474:846
Extraordinaria	—	—	—	1.321:289
Interna fundada	32.344:557\$	2.786:101\$	57.692:574\$	3.140:712\$
Amortisação :				
Ordinaria	2.527:050	1.628:500	—	—
Extraordinaria	—	—	28.153:440	1.844:000

TITULOS DA DESPEZA	1902		1903	
	Mil réis		Mil réis	
	Papel	Ouro	Papel	Ouro
Compra de bons do ralz	—	—	20.766:121\$	3.203:630\$
Ordinaria	—	—	—	—
Extraordinaria	—	—	20.766:121\$	3.203:630\$
Aposentadoria e montepio	9.462:937\$	1:800\$	9.705:261\$	200\$
Ordinaria	9.462:721\$	1:800\$	9.699:562\$	200\$
Extraordinaria	216\$	—	14:699\$	—
Serviço diplomatico e consular	471:824\$	1.068:431\$	1.032:852\$	1.124:924\$
Ordinaria	471:824\$	938:855\$	532:852\$	1.010:488\$
Extraordinaria	—	99:576\$	500:600\$	114:436\$
Propaganda	154:999\$	226:668\$	331:716\$	542:945\$
Ordinaria	—	—	—	—
Extraordinaria	154:999\$	226:668\$	331:716\$	542:945\$
Immigração e emigração	135:662\$	—	129:242\$	—
Ordinaria	135:662\$	—	129:242\$	—
Extraordinaria	—	—	—	—
Navegação	2.266:497\$	—	2.287:486\$	—
Ordinaria	2.266:497\$	—	2.287:486\$	—
Extraordinaria	—	—	—	—
Eventuos e heterogeneas	1.907:588\$	1.851:415\$	1.699:915\$	104:864\$
Ordinaria	812:737\$	1.851:415\$	717:802\$	101:864\$
Extraordinaria	1.094:851\$	—	982:113\$	—
Serviço da divida	48.484:868\$	24.493:972\$	46.387:786\$	31.959:625\$
<i>Externa fundada</i>	—	23.027:826\$	—	28.452:401\$
Amortisação :				
Ordinaria	—	—	—	1.138:287\$
Extraordinaria	—	—	—	4.874:500\$
Juros e outras despesas :				
Ordinaria	—	17.075:205\$	—	22.419:614\$
Extraordinaria	—	5.952:621\$	—	—
Interna fundada	35.356:084\$	1.311:587\$	29.407:184\$	1.659:367\$
Amortisação :				
Ordinaria	6.000:000\$	—	426:000\$	321:000\$
Extraordinaria	—	—	—	—
Juros e outras despesas :				
Ordinaria	29.356:084\$	1.311:587\$	28.981:184\$	1.338:367\$
Extraordinaria	—	—	—	—

TITULOS DA DESPEZA	1904 Mil réis		1908 Mil réis	
	Papel	Ouro	Papel	Ouro
Compra de bons do ralz.	65.136:863\$	—	—	—
Ordinaria.	—	—	—	—
Extraordinaria	65.136:863\$	—	—	—
Aposentadoria e montepio	10.141:541\$	—	11.45:880\$	—
Ordinaria.	10.141:541\$	—	11.45:880\$	—
Extraordinaria	—	—	—	—
Serviço diplomatico e consular	1.471:140\$	1.621:314\$	1.412:000\$	2.382:500\$
Ordinaria.	391:715\$	972:000\$	1.412:000\$	2.382:500\$
Extraordinaria	1.079:395\$	649:395\$	—	—
Propaganda.	50:000\$	—	—	500:000\$
Ordinaria	—	—	—	500:000\$
Extraordinaria	50:000\$	—	—	—
Immigração e emigração	168:299\$	—	4.382:569\$	530:000\$
Ordinaria.	168:299\$	—	4.382:569\$	530:000\$
Extraordinaria	—	—	—	—
Navegação	2.393:835\$	—	1.287:362\$	1.663:700\$
Ordinaria	2.320:931\$	—	1.287:362\$	1.663:700\$
Extraordinaria	72:854\$	—	—	—
Eventuaos e heterogeneas	1.098:146\$	145:600\$	2.540:000\$	365:000\$
Ordinaria.	838:482\$	145:600\$	2.540:000\$	365:000\$
Extraordinaria	1.098:664\$	—	—	—
Serviço da divida.	46.608:580\$	37.375:392\$	52.347:984\$	37.933:982\$
<i>Externa fundada.</i>	—	24.289:613\$	—	26.975:329\$
Amortisação :				
Ordinaria	—	2.002:104\$	—	} 26.975:329\$
Extraordinaria	—	—	—	
Juros e outras despesas :				
Ordinaria.	—	22.287:599\$	—	—
Extraordinaria	—	—	—	—
<i>Interna fundada.</i>	<i>36.286:951\$</i>	<i>2.270:383\$</i>	<i>38.660:484\$</i>	<i>929:284\$</i>
Amortisação :				
Ordinaria.	7.317:417\$	973:396\$	—	—
Extraordinaria	—	—	—	—
Juros e outras despesas :				
Ordinaria.	28.969:504\$	1.296:987\$	—	—
Extraordinaria	—	—	—	—

TITULOS DA DESPEZA	1900 Mil réis		1901 Mil réis	
	Papel	Ouro	Papel	Ouro
Juros e outras despesas :				
Ordinaria.	20.817:507\$	1.150:001\$	20.530:134\$	1.206:712\$
Extraordinaria	—	—	—	—
<i>Fluctuante.</i>	<i>128.383:008\$</i>	<i>2.637:311\$</i>	<i>19.256:883\$</i>	<i>2.205:331\$</i>
Ordinaria.	44.524:904\$	2.628:166\$	16.532:013\$	2.185:928\$
Extraordinaria	83.858:704\$	9:145\$	2.724:870\$	19:403\$
Garantia de Jurcs.	1.478:461\$	9.606:732\$	1.470:432\$	9.032:377\$
Ordinaria.	1.412:809\$	9.606:732\$	1.470:432\$	9.032:377\$
Extraordinaria	65:652\$	—	—	—
Total da despesa ordinaria. . . .	250.833:488\$	40.008:006\$	218.308:391\$	36.887:667\$
Total da despesa extraordinaria. .	107.646:681\$	1.700:091\$	43.320:818\$	3.605:574\$
Total geral da despesa.	358.480:172\$	41.708:100\$	261.629:2:2\$	40.493:241\$

TITULOS DA DESPEZA	1902 Mil réis		1903 Mil réis	
	Papel	Ouro	Papel	Ouro
<i>Fluctuante.</i>	13.128:784\$	154:559\$	16.980:602\$	1.847:857\$
Ordinaria.	11.369:923\$	154:559\$	9.820:118\$	1.845:882\$
Extraordinaria	1.758:861\$	—	7.160:484\$	1:975\$
Garantia de juros.	1.493:717\$	4.799:391\$	1.725:614\$	2.766:063\$
Ordinaria.	1.493:717\$	4.799:391\$	1.249:325\$	2.649:063\$
Extraordinaria	—	—	476:289\$	117:000\$
Total da despesa ordinaria.	229.911:859\$	27.129:698 \$	238.375:828\$	33.059:608\$
Total da despesa extraordinaria.	6.546:999\$	6.905:064\$	48.526:780\$	9.316:620\$
Total geral da despesa	236.458:858\$	34 034:762\$	286.902:608\$	42.376:228\$

TITULOS DA DESPEZA	1901		ORÇAMENTO PARA 1908	
	Mil réis		Mil réis	
	Papel	Ouro	Papel	Ouro
<i>Fluctuante</i>	10.321:629\$	10.815:369\$	13.687:500\$	10.029:369\$
Ordinaria	9.078:035\$	10.765:377\$	13.687:500\$	10.029:369\$
Extraordinaria	1.243:594\$	49:93\$	—	—
Garantia de Juros	1.404:307\$	2.857:090\$	1.674:880\$	4.640:663\$
Ordinaria	1.404:307	2.857:090\$	1:071:880\$	4.640:663\$
Extraordinaria	—	—	—	—
Total da despesa ordinaria	233.082:352\$	45.819:362\$	329.470:857\$	65.625:606\$
Total da despesa extraordinaria	85.378:199\$	1.405:518\$	—	—
Total geral da despesa	378.460:551\$	47.225:380\$	329.470:857\$	65.625:606\$

DISTRICTO FEDERAL

RECEITA E DESPEZA

DE

1902 a 1906

Receita do Districto Federal

TITULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Patrimônio	—	233:771\$	471:837\$	533:226\$	463:537\$	492:251\$
<i>Venda de terras e bens</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Atugueis e arrendamentos</i>	—	<i>231:729\$</i>	<i>467:752\$</i>	<i>533:226\$</i>	<i>461:495\$</i>	<i>484:114\$</i>
Ronda do patrimonio	—	231:729\$	467:752\$	533:226\$	461:495\$	484:114\$
<i>Juros e dividendo.</i>	—	<i>2:042\$</i>	<i>4:085\$</i>	—	<i>2:042\$</i>	<i>8:137\$</i>
Juros de apolices.	—	2:042\$	4:085\$	—	2:042\$	8:137\$
Patrimônio Industrial	—	1.675:189\$	3.582:084\$	3.430:820\$	3.596:711\$	4.560:158\$
<i>Estrada de Ferro.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Telegrapho.</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Correio</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outros serviços.</i>	—	<i>1.675:189\$</i>	<i>3.582:084\$</i>	<i>3.430:820\$</i>	<i>3.596:711\$</i>	<i>4.560:158\$</i>
Renda da directoria de obras	—	301:074\$	636:638\$	770:128\$	961:742\$	1.049:055\$
Renda do matadouro.	—	476:626\$	598:925\$	665:839\$	702:907\$	757:592\$
Imposto de aferição.	—	405:259\$	427:935\$	316:119\$	287:981\$	521:911\$
» de enterramento nos cimiterios municipaes	—	17:492\$	35:038\$	53:687\$	51:494\$	53:242\$
Imposto do Theatro Municipal	—	25:631\$	48:241\$	41:121\$	74:912\$	85:399\$
Taxa sanitaria	—	388:558\$	1.705:898\$	1.303:425\$	1.416:336\$	1.567:432\$
Renda da inspectoría de Mattas	—	9:112\$	6:137\$	109:453\$	2:587\$	92:231\$
Fundo escolar.	—	11:525\$	36:475\$	25:905\$	27:428\$	28:424\$
Carta cadastral	—	31:130\$	79:697\$	67:458\$	69:202\$	67:774\$
Revisão de numeração	—	—	14\$	—	460\$	—
Imposto sobre passagem de vehiculos terrestres	—	—	—	—	—	58:680\$
Registro de certidões de exames de vacas.	—	—	—	—	—	130\$
Renda do laboratorio municipal de analyses.	—	—	—	—	—	264:363\$
Revista Pedagogica.	—	—	—	4:085\$	—	—
Liga contra a tuberculose.	—	—	—	20:600\$	—	—
Renda do Instituto Profissional.	—	8:732\$	6:983\$	—	1:506\$	8:922\$

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Impostos e Contribuições	—	3.895:222\$	3.852:014\$	4.601:888\$	16.115:150\$	17.233:236\$
<i>Importação</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Exportação</i>	—	—	—	186:427\$	374:008\$	363:810\$
<i>Imposto de exportação</i>	—	—	—	186:427\$	374:008\$	363:810\$
<i>Consumo</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Navegação</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Transito</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Industria, profissão e empresas</i>	—	4.912:679\$	4.689:355	5.343:602\$	5.752:325\$	5.662:395\$
<i>Imposto sobre subsídio e vencimentos</i>	—	662:619\$	431:887\$	445:959\$	444:336\$	183:381\$
<i>Taxa sobre averbação de immoveis</i>	—	45:615\$	57:014\$	48:575\$	103:886\$	74:462\$
<i>Imposto de gado</i>	—	611:935\$	491:515\$	1.002:420\$	1.059:079\$	1.183:451\$
> > licenças.	—	3.200:531\$	3.577:163\$	2.547:729\$	2.693:814\$	3.023:415\$
<i>Contribuição das companhias carris.</i>	—	376:776\$	301:776\$	301:776\$	311:776\$	278:888\$
<i>Annuidades e licenças de kiosques</i>	—	15:203\$	30:000\$	60:000\$	30:000\$	30:000\$
<i>Imposto sobre o commercio volante</i>	—	—	—	370:791\$	472:582\$	361:507\$
<i>Imposto sobre vehiculos</i>	—	—	—	418:216\$	537:420\$	439:968\$
<i>Imposto sobre placas, annuncios e letreiros</i>	—	—	—	74:808\$	84:592\$	97:323\$
<i>Imposto sobre diversões</i>	—	—	—	43:334\$	14:840\$	—
<i>Territorial</i>	—	—	5:520\$	9:969\$	3:242\$	8:313\$
<i>Imposto de terrenos não edificados na zona urbana</i>	—	—	5:520\$	9:969\$	3:242\$	8:313\$
<i>Laudemios</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Transmissão</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Predial</i>	—	8.982:543\$	9.157:139\$	9.061:890\$	10.015:575\$	11.198:718\$
<i>Imposto predial</i>	—	8.982:543\$	9.157:139\$	9.061:890\$	10.015:575\$	11.198:718\$
Heterogenea e eventual	—	1.484:096\$	3.242:817\$	3.689:54\$	2.201:771\$	2.981:532\$
<i>Sello</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Outras receitas</i>	—	1.484:096\$	3.242:817\$	3.689:154\$	2.201:771\$	2.981:532\$
<i>Multas por infracção do posturas</i>	—	81:133\$	228:933\$	153:306\$	109:588\$	141:406\$

TÍTULOS DA RECEITA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Cobrança da dívida activa.	—	855.788\$	1.023:550\$	2.003:847\$	1.220:308\$	077:058\$
Restituição	—	25:250\$	5:623\$	2:764\$	557\$	671:122\$
Imposto sobre quitançães	—	57:318\$	59:728\$	67:000\$	91:362\$	100:930\$
Imposto de expediente	—	151:437\$	233:818\$	225:481\$	247:329\$	274:413\$
Imposto de bebidas alcoolicas (cobrados pela União)	—	93:971\$	137:920\$	55:862\$	88:385\$	180:534\$
Renda eventual	—	239:214\$	819:036\$	1.023:636\$	262:832\$	424:246\$
Imposto sobre cães.	—	—	133:209\$	12:980\$	9:321\$	6:918\$
Imposto de transferencia de casas commerciaes	—	—	—	78:612\$	82:935\$	112:257\$
Premios de depositos.	—	—	—	3:667\$	1:727\$	4:428\$
Multas por infracção de contractos	—	—	—	5:200\$	18:360\$	5:260\$
Decreto 832 de 1901.	—	—	—	48:000\$	—	—
Extraordinaria	—	8.976:684\$	9.584:984\$	6.047:181\$	8.988:501\$	22.998:600\$
<i>Depositos</i>	—	—	—	—	—	—
<i>Emprestimos</i>	—	<i>8.976:689\$</i>	<i>9.584:980\$</i>	<i>6.047:181\$</i>	<i>8.988:501\$</i>	<i>22.998:600\$</i>
Operações de credito	—	8.976:689\$	9.584:980\$	6.047:181\$	8.988:501\$	22.998:600\$
Total da receita ordinaria	—	17.288:278\$	21.148:733\$	22.255:088\$	22.407:169\$	25.267:177\$
Total da receita extraordinaria	—	8.976:689\$	9.584:980\$	6.047:181\$	8.988:501\$	22.998:600\$
Total geral da receita	—	26.264:967\$	30.733:713\$	28.302:269\$	31.395:670\$	48.265:777\$

Despeza do Districto Federal

TITULOS DA DESPEZA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Executivo	—	62:256\$	81:497\$	93:200\$	88:407\$	89:321\$
Prefeito	—	38:025\$	54:000\$	51:000\$	54:000\$	51:000\$
Gabinete do Prefeito	—	24:231\$	27:407\$	30:200\$	34:407\$	35:321\$
Legislativo	—	530:653\$	196:432\$	362:520\$	370:668\$	430:848\$
Conselho Municipal .	—	328:665\$	23:679\$	119:458\$	117:511\$	176:418\$
Secretaria do Conselho	—	171:98\$	172:753\$	243:062\$	223:157\$	254:430\$
Hygiene e Assistencia Publica	—	1.185:074\$	1.022:363\$	748:303\$	809:452\$	926:818\$
Assistencia Publica .	—	72:701\$	61:421\$	60:843\$	71:138\$	130:790\$
Policia sanitaria . .	—	415:493\$	643:360\$	365:098\$	358:675\$	350:653\$
Asylo S. Francisco de Assis	—	92:155\$	76:732\$	86:421\$	118:041\$	137:786\$
Casa de S. José . .	—	176:919\$	118:767\$	110:143\$	144:256\$	105:106\$
Exame de vacas de leite	—	—	10:807\$	11:298\$	11:799\$	19:666\$
Necroterio	—	—	9:725\$	9:845\$	9:978\$	11:088\$
Instituto Vaccinogenico	—	65:667\$	65:531\$	65:655\$	66:565\$	63:149\$
Hospital S. Sebastião	—	98:503\$	—	—	—	—
Transporte de doentes por via maritima	—	53:355\$	—	—	—	—
Inspectoria do Serviço de Isolamento	—	184:212\$	—	—	—	—
Auxilio á Caixa Municipal de Beneficencia	—	11:000\$	12:000\$	11:000\$	11:000\$	12:000\$
Auxilio ao Asylo Isabel	—	9:000\$	12:000\$	1:000\$	—	—
Auxilio á irmã Paula para os pobres . .	—	—	—	6:000\$	6:000\$	12:000\$
Assistencia á Infancia	—	—	—	—	—	6:000\$
Auxilio á Irmandade da Candelaria . .	—	6:000\$	12:000\$	12:000\$	12:000\$	12:000\$
Instrução Publica .	—	3.516:883\$	3.615:466\$	3.682:240\$	4.071:664\$	4.324:907\$
Escolas, collegios e faculdades	—	3.516:883\$	3.615:466\$	3.629:710\$	4.022:248\$	4.274:880\$
Directoria de Instrução Publica .	—	233:283\$	259:335\$	214:434\$	213:562\$	232:692\$
Instrução primaria .	—	2.510:256\$	2.625:777\$	2.659:444\$	2.914:080\$	3.116:134\$
Escola Normal . .	—	255:610\$	272:276\$	274:230\$	279:380\$	267:280\$
Pedagogium . . .	—	55:291\$	69:336\$	75:205\$	75:690\$	82:270\$

TITULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Instituto Profissional Masculino . . .	—	334:031\$	281:035\$	287:218\$	305:015\$	419:295\$
Instituto Profissional Feminino. . . .	—	105:432\$	101:077\$	113:140\$	137:012\$	121:203\$
Instituto Commercial	—	13:975\$	—	—	—	—
Escola gratuita da rua Bambina . . .	—	4:005\$	6:000\$	6:005\$	6:000\$	6:000\$
<i>Bibliothecas, museus e artes.</i>	—	—	—	52:530\$	49:410\$	50:027\$
Bibliotheca Municipal.	—	—	—	52:530\$	49:415\$	50:027\$
Justiça	—	—	—	—	—	—
Defesa e Segurança Publica	—	—	—	—	—	—
Guerra	—	—	—	—	—	—
Marinha.	—	—	—	—	—	—
Policia	—	—	—	—	—	—
Guarda Nacional.	—	—	—	—	—	—
Cobrança de Direitos e Impostos	—	851:437\$	1.450:991\$	1.567:602\$	1.676:904\$	1.877:292\$
Thesouraria	—	58:829\$	631:752\$	722:911\$	730:841\$	760:028\$
Agencias da Prefeitura	—	702:608\$	769:239\$	844:691\$	943:063\$	1.117:234\$
Serviços Publicos	—	4.928:974\$	5.015:393\$	5.596:237\$	6.339:501\$	6.973:926\$
Estadas de ferro.	—	—	—	—	—	—
Correios.	—	—	—	—	—	—
Telegraphos.	—	—	—	—	—	—
Outros	—	4.938:974	5.015:393\$	5.596:237\$	6.339:501\$	6.973:926\$
Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica	—	243:831\$	252:209\$	257:988\$	285:475\$	411:803\$
Cemiterios.	—	71:133\$	79:590\$	81:180\$	92:500\$	96:729\$
Directoria Geral de Contabilidade	—	152:218\$	—	—	—	—
Directoria Geral de Rendas	—	465:867\$	—	—	—	—
Directoria Geral do Patrimonio	—	—	86:293\$	109:492\$	116:741\$	100:096\$
Entrepoto de São Diogo.	—	18:110\$	12:656\$	13:670\$	19:395\$	18:432\$
Limpeza Publica e Particular	—	2.440:120\$	2.738:803\$	2.870:097\$	3.356:603\$	3.506:003\$
Directoria Geral de Obras e Viação	—	389:754\$	492:183\$	533:061\$	580:947\$	614:778\$
Carta Cadastral.	—	136:420\$	119:269\$	190:192\$	198:213\$	242:301\$

TÍTULOS DA DESPESA	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Navegação	—	—	—	—	—	—
Eventuais e Hetero- geneas	—	5.148:689\$	399:743\$	535:930\$	365:600\$	570:156\$
Restituições	—	30:371\$	48:050\$	42:180\$	40:313\$	—
Para execução da lei 611, de 1898. . . .	—	35:643\$	—	592\$	—	—
Eventuais	—	5.058:847\$	349:980\$	492:152\$	319:257\$	439:864\$
Para execução da lei 641, de 1898. . . .	—	—	1:104\$	—	—	—
Decreto n. 279, de 1902.	—	1:639\$	—	—	—	—
Idem n. 204, de 1902.	—	3:950\$	—	—	—	—
Subvenção	—	—	—	—	—	124:292\$
Idem ao Club de Re- gatas	—	—	—	—	—	3:000\$
Idem ao Jardim Zoo- logico.	—	—	—	—	—	3:000\$
Almoarifado extin- cto.	—	9:239\$	—	—	—	—
Serviço da Divida. .	—	7.687:859\$	12.724:210\$	9.995:775\$	10.775:103\$	12.813:772\$
Externa fundada. .	—	518:158\$	575:300\$	555:607\$	430:881\$	178:512\$
Amortisação e juros do emprestimo ex- terno.	—	518:158\$	575:300\$	555:607\$	430:881\$	178:512\$
Interna fundada . .	—	2.841:521\$	10.473:131\$	7.209:879\$	9.250:394\$	11.880:836\$
Amortisação e juros.	—	2.841:521\$	10.473:131\$	7.209:879\$	9.250:394\$	11.880:836\$
Fluctuante	—	4.328:180\$	1.675:779\$	2.230:289\$	1.093:828\$	754:424\$
Amortisação	—	4.328:180\$	1.675:779\$	2.230:289\$	1.093:828\$	754:424\$
Garantia de juros . .	—	—	—	—	—	—
Total ordinario . . .	—	25.616:475\$	31.376:810\$	28.217:841\$	31.359:977\$	48.024:177\$
Total extraordinario.	—	—	—	—	—	—
Total geral da des- pesa	—	25.616:475\$	31.376:810\$	28.217:841\$	31.359:977\$	48.024:177\$

RESUMO DA RECEITA

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	11:778\$	20:451\$	12:879\$	22:668\$	32:008\$
Maranhão	a	a	545\$	1:092\$	540\$	a
Piauí	275\$	11:000\$	35:145\$	670\$	b	1:454\$
Ceará	332:754\$	67:089\$	2:028\$	3:525\$	2:761\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	3:059\$	1:257\$	1:557\$	3:797\$
Parahyba	1:733\$	1:506\$	1:380\$	314\$	516\$	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagoas	3:896\$	3:370\$	1:696\$	7:416\$	16:443\$	15:919\$
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	27:203\$	a
Espirito Santo	21:840\$	22:759\$	69:940\$	85:215\$	35:421\$	11:231\$
Rio de Janeiro	668\$	723\$	257\$	158\$	133\$	a
S. Paulo	288:313\$	256:231\$	116:731\$	70:657\$	228:616\$	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	3:600\$	3:600\$	3:600\$	6:000\$	a

Rio Grande do Sul	188:018\$	82:910\$	211:724\$	177:263\$	119:655\$	a
Minas Geraes	40:685\$	78:310\$	67:500\$	59:331\$	160:718\$	132:311\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	11:251\$	8:282\$	2:530\$	6:575\$	2:571\$	3:970\$
Total dos Estados	892:469\$	547:599\$	537:276\$	429:955\$	624:826\$	200:693\$
Districto Federal	a	233:774\$	471:837\$	533:223\$	463:537\$	492:251\$
União 1).	2.396:330\$	2.960:878\$	4.133:406\$	4.420:552\$	c	c
Total geral	3.288:799\$	3.742:218\$	5.142:519\$	5.383:733\$	1.088:363\$	692:944\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	b	b	b	b	b
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauí	b	11:000\$	b	b	b	b
Ceará	291:118\$	63:810\$	b	b	b	a
Rio Grande do Norte.	a	a	600\$	b	400\$	1:100\$
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco.	a	a	b	b	b	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	b	a
Espirito Santo	23:891\$	21:698\$	69:545\$	82:700\$	34:427\$	10:334\$
Rio de Janeiro.	b	b	b	b	b	a
S. Paulo.	21:871\$	30:993\$	48:245\$	63:762\$	70:225\$	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

Rio Grande do Sul	180:742\$	78:070\$	202:792\$	152:043\$	95:785\$	a
Minas Geraes	27:091\$	32:368\$	27:986\$	37:263\$	26:760\$	35:514\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz.	10:971\$	8:002\$	2:250\$	6:215\$	2:051\$	3:450\$
Total dos Estados.	555:684\$	245:947\$	351:418\$	341:992\$	229:648\$	50:398\$
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1).	—	193:629\$	—	—	c	c
Total geral.	555:684\$	439:576\$	351:418\$	341:992\$	229:648\$	50:398\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	11:778\$	20:451\$	12:819\$	22:608\$	32:008\$
Maranhão.	a	a	545\$	1:092\$	549\$	a
Piauí	275\$	b	35:145\$	670\$	b	1:454\$
Ceará	41:636\$	1:506\$	2:028\$	3:525\$	2:761\$	a
Rio Grande do Norte.	a	a	1:200\$	900\$	1:036\$	2:623\$
Parahyba.	1:733\$	1:506\$	1:380\$	314\$	510\$	a
Pernambuco.	a	a	b	b	b	a
Alagoas	3:896\$	3:376\$	1:691\$	7:416\$	16:443\$	15:919\$
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	27:208\$	a
Espirito Santo	955\$	1:061\$	395\$	2:506\$	999\$	900\$
Rio de Janeiro	668\$	723\$	257\$	158\$	138\$	a
S. Paulo.	2:460\$	5:800\$	4:380\$	900\$	2:920\$	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	3:600\$	3:600\$	3:600\$	6:000\$	a
Rio Grande do Sul	7:300\$	4:834\$	8:932\$	25:220\$	23:870\$	a
Minas Geraes	18:469\$	45:692\$	39:379\$	21:721\$	133:908\$	96:397\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz.	280\$	280\$	280\$	360\$	520\$	520\$
Total dos Estados	72:678\$	80:156\$	119:608\$	81:261\$	239:566\$	149:827\$
Districto Federal	a	231:729\$	467:752\$	533:226\$	161:495\$	484:114\$
União 1)	690:190\$	683\$733\$	1.558:900\$	1.891:675\$	c	c
Total geral	762:877\$	995:618\$	2.146:410\$	2.506:162\$	701:061\$	633:941\$

a) Não temos balanço. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

238

230

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	b	b	b	b	b
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	1:773\$	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	1:859\$	357\$	91\$	68\$
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	b	a
Espirito Santo	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	263:982\$	219:443\$	64:106\$	5:995\$	155:471\$	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

- 240 -

Rio Grande do Sul	b	b	b	b	b	a
Minas Geraes	125\$	250\$	225\$	350\$	50\$	400\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	264:107\$	221:466\$	66:190\$	6:702\$	155:612\$	468\$
Districto Federal	a	2:042\$	4:085\$	b	2:012\$	8.137\$
União	1.706:131\$	2.083\$516\$	2.574\$416\$	2.528:877\$	c	c
Total geral	1.970:238\$	2.307:024\$	2.644:691\$	2.535:579\$	157:654\$	8:605\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

- 241 -

Receita

Total Predomínio Industrial do Estado

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	780:975\$	795:392\$	886:032\$	919:568\$	1.266:040\$
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauí	10:003\$	8:929\$	13:091\$	10:791\$	6:796\$	6:331\$
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	85:370\$	30:278\$	56:387\$	41:877\$	17:432\$	a
Pernambuco	a	a	107:989\$	144:314\$	130:708\$	a
Alagoas	1:915\$	340\$	10:040\$	3:710\$	1:215\$	2:370\$
Sergipe	a	a	9:821\$	9:758\$	9:500\$	a
Bahia	142:966\$	102:739\$	140:640\$	335:484\$	170:948\$	a
Espirito Santo	115:264\$	174:991\$	274:717\$	212:648\$	163:152\$	183:037\$
Rio de Janeiro	321:756\$	271:500\$	195:366\$	185:295\$	176:009\$	a
S. Paulo	2.282:981\$	2.365:350\$	2.398:796\$	2.455:610\$	12.935:420\$	a
Paraná	6:782\$	11:733\$	22:532\$	48:214\$	3.279:415\$	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a
Rio Grande do Sul	93:145\$	91:425\$	82:413\$	92:671\$	503:048\$	a
Minas Geraes	258:202\$	118:708\$	131:640\$	145:404\$	171:628\$	185:550\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	2:017\$	2:473\$	2:419\$	2:541\$	2:140\$	2:66\$
Total dos Estados	3.320:401\$	3.968:329\$	4.250:253\$	4.574:329\$	16.490:891\$	1.646:594\$
Districto Federal	a	1 675:189\$	3.582:084\$	3.430:820\$	3.596:711\$	4.569:158\$
União 1)	44.796:343\$	43.025:093\$	47.609:293\$	54.434:473\$	c	c
Total geral	48.116:744\$	49.268:611\$	55.441:630\$	62.439:622\$	22.093:605\$	6.206:752\$

a) Não temos balanço. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas.	b	a	a	b	a	a
Pará	a	472:900\$	372:874\$	432:225\$	463:263\$	787:072\$
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauhy	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba.	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagóas	b	b		b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	74:014\$	90:074\$	131:076\$	293:718\$	141:153\$	a
Espirito Santo.	115:264\$	174:991\$	274:717\$	212:648\$	163:152\$	183:037\$
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo.	60:242\$	73:411\$	82:488\$	111:293\$	10.281:301\$	a
Paraná	b	b	b	b	3.199:950\$	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a
Rio Grande do Sul	b	b	b	b	8:425\$	a
Minas Geraes	10:974\$	b	b	3:333\$	b	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz.	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados.	269:494\$	811:376\$	862:055\$	1.053:217\$	14.257:244\$	970:109\$
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1).	31.024:793\$	29.425:714\$	32.959:407\$	36.733:142\$	c	c
Total Geral.	31.294:287\$	30.237:090\$	33.821:462\$	37.786:359\$	14.257:244\$	970:109\$

a) Não temos balanço. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas.	b	a	a	b	a	a
Pará	a	b	b	b	b	b
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauhy	b	b	b	b	b	b
Ceará.	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte.	a	u	b	b	b	b
Parahyba.	b	b	b	b	b	a
Pernambuco.	a	a	b	b	b	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	b	a
Espirito Santo	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo.	445\$	b	2:572\$	b	2:067\$	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

— 240 —

Rio Grande do Sul.	33:557\$	33:221\$	34:851\$	42:017\$	45:483\$	a
Minas Geraes	b	b	b	b	b	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz.	b	b	a	b	b	b
Total dos Estados.	34:002\$	33:221\$	37:426\$	42:017\$	47:557\$	—
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1).	4.443:578\$	4.271:517\$	4.711:423\$	4.706:118\$	c	c
Total geral	4.477:580\$	4.304:738\$	4.748:549\$	4.748:135\$	47:557\$	—

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanços em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

— 247 —

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	b	b	b	b	b
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	b	a
Espirito Santo	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	b	b	b	b	b	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

Rio Grande do Sul	b	b	b	b	b	a
Minas Geraes	b	b	b	b	b	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	—	—	—	—	—	—
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	6.661:851\$	6.665:552\$	7.000:546\$	7.487:109\$	c	c
Total geral	6.661:851\$	6.665:552\$	7.000:546\$	7.487:109\$	—	—

a) Não tems balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	308:075\$	422:518\$	453:807\$	450:305\$	479:568\$
Maranhão.	a	a	b	b	b	a
Piauhy	10:003\$	8:929\$	13:091\$	10:791\$	0:796\$	6:331\$
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte.	a	a	b	b	b	b
Parahyba	85:370\$	30:278\$	50:387\$	41:857\$	17:432\$	a
Pernambuco.	a	a	107:030\$	144:314\$	139:708\$	a
Alagoas	1:915\$	340\$	10:040\$	3:710\$	1:215\$	2:370\$
Sergipe	a	a	9:821\$	9:758\$	9:500\$	a
Bahia	68:952\$	12.663\$	17:604\$	41:700\$	20:795\$	a
Espirito Santo.	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	321:750\$	271:500\$	195:360\$	185:295\$	176:909\$	a
S. Paulo.	2.213:294\$	2.291:939\$	2.313:730\$	2.344:317\$	2.052:061\$	a
Paraná	6:782\$	41:533\$	22:532\$	48:214\$	79:415\$	a
Santa Catharina.	a	b	b	b	b	a
Rio Grande do Sul.	59:588\$	58:204\$	47:589\$	50:054\$	419:139\$	a
Minas Geraes	247:228\$	118:798\$	131:640\$	142:071\$	171:023\$	185:550\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	2:017\$	2:473\$	2:419\$	2:541\$	2:140\$	2:066\$
Total dos Estados.	3.016:905\$	3.123:732:	3.350:772\$	3.479:095\$	4.192:003\$	676:487\$
Districto Federal	a	1.675:189\$	3.582:084\$	3.430:820\$	3.596:711\$	4.500:158\$
União 1)	2.666:121\$	3.262:310\$	2.938:217\$	5.508:104\$	c	c
Total geral.	5.683:026\$	8.061:231\$	9.871:073\$	12.418:019\$	7.788:804\$	5.236:613\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

Receita

Total Impostos e Contribuições

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	15.273:991\$	a	a	17.025:780\$	a	a
Pará	a	10.892:163\$	14.223:173\$	15.212:914\$	14.288:653\$	13.461:111\$
Maranhão	a	a	2.088:932\$	2.224:334\$	1.883:509\$	a
Piauí	627:897\$	707:102\$	811:817\$	890:905\$	847:566\$	943:892\$
Ceará	1.909:115\$	2.120:723\$	2.700:102\$	3.730:379\$	2.907:915\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	1.071:520\$	1.091:040\$	763:114\$	951:790\$
Parahyba	890:012\$	1.164:029\$	1.462:060\$	1.048:848\$	1.173:805\$	a
Pernambuco	a	a	6.327:363\$	6.796:415\$	6.206:337\$	a
Alagoas	2.133:648\$	1.676:500\$	1.813:058\$	1.961:586\$	1.560:392\$	1.463:303\$
Sergipe	a	a	1.398:372\$	1.339:444\$	1.113:183\$	a
Bahia	10.427:159\$	8.721:369\$	7.795:468\$	8.833:710\$	7.167:190\$	a
Espirito Santo	1.977:408\$	2.237:274\$	2.489:976\$	2.460:696\$	1.963:762\$	2.011:310\$
Rio de Janeiro	7.321:612\$	6.001:897\$	5.585:233\$	7.373:884\$	6.910:497\$	a
S. Paulo	40.719:543\$	32.734:147\$	29.659:997\$	32.929:809\$	27.318:580\$	a
Paraná	2.434:983\$	2.810:830\$	2.905:626\$	2.958:474\$	3.399:314\$	a
Santa Catharina	a	904:391\$	1.040:530\$	1.096:155\$	911:308\$	a
Rio Grande do Sul	6.980:017\$	7.398:502\$	8.289:510\$	7.926:409\$	7.209:771\$	a
Minas Geraes	14.578:336\$	15.036:887\$	14.868:136\$	15.796:241\$	12.189:201\$	12.741:174\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	667:161\$	702:457\$	522:742\$	588:547\$	603:574\$	843:831\$
Total dos Estados	105.949:882\$	93.108:271\$	105.053:671\$	131.237:570\$	98.422:853\$	32.416:477\$
Distrito Federal	a	13.895:222\$	13.852:014\$	14.601:838\$	16.145:150\$	17.233:236\$
União 1)	249.922:499\$	275.569:886\$	282.415:862\$	296.330:577\$	c	c
Total geral	355.872:381\$	382.573:379\$	401.321:517\$	442.170:035\$	114.568:003\$	49.649:713\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	b	b	b	b	b
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	b	a
Espirito Santo	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	b	b	b	b	b	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

— 254 —

Rio Grande do Sul	b	b	b	b	b	a
Minas Geraes	b	b	b	b	b	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	—	—	—	—	—	—
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	196.076:005\$	220.500:520\$	227.446:318\$	239.402:914\$	c	c
Total geral	196.076:005\$	220.500:520\$	227.446:318\$	239.402:914\$	—	—

a) Não temos balanço. (b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

— 255 —

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	15.278:991\$	a	a	17.025:780\$	a	a
Pará	a	9.313:876\$	12.690:215\$	13.591:805\$	12.191:759\$	12.021:299\$
Maranhão	a	a	590:934\$	618:275\$	397:509\$	a
Piauí	219:903\$	305:343\$	444:170\$	449:888\$	448:228\$	518:766\$
Ceará	852:511\$	1.103:197\$	1.136:375\$	1.295:604\$	1.102:094\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	798:127\$	938:439\$	625:058\$	753:610\$
Parahyba	441:449\$	631:063\$	855:722\$	669:159\$	732:011\$	a
Pernambuco	a	a	2.613:752\$	2.966:827\$	2.735:910\$	a
Alagoas	99:792\$	893:025\$	905:893\$	1.140:090\$	956:163\$	957:321\$
Sergipe	a	a	660:603\$	597:389\$	590:791\$	a
Bahia	8.085:328\$	7.227:747\$	6.284:110\$	6.598:512\$	4.896:840\$	a
Espirito Santo	1.795:950\$	2.061:656\$	2.306:320\$	2.270:410\$	1.752:280\$	1.802:032\$
Rio de Janeiro	6.104:888\$	4.823:274\$	4.742:087\$	4.402:299\$	3.630:479\$	a
S. Paulo	32.354:738\$	25.231:875\$	22.513:493\$	25.140:391\$	19.549:404\$	a
Paraná	1.189:988\$	1.464:950\$	1.589:240\$	1.433:750\$	1.619:059\$	a
Santa Catharina	a	477:293\$	632:808\$	724:340\$	533:169\$	a
Rio Grande do Sul	3.364:036\$	3.814:260\$	3.800:377\$	3.026:961\$	2.480:024\$	a
Minas Geraes	11.366:907\$	10.107:673\$	9.792:060\$	10.533:362\$	7.537:441\$	8.523:676\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	315:490\$	370:505\$	219:440\$	338:438\$	384:617\$	438:235\$
Total dos Estados	82.354:950\$	67.826:337\$	72.575:744\$	93.661:719\$	62.212:841\$	25.014:939\$
Districto Federal	a	b	b	186:427\$	374:008\$	363:810\$
União 1)	b	b	570:509\$	2.376:940\$	c	c
Total geral	82.354:950\$	67.826:337\$	73.146:253\$	93.225:087\$	62.586:840\$	25.378:749\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

Receita Impostos e Contribuições

Consumo

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	b	b	b	b	b
Maranhão	a	a	798:438\$	803:773\$	631:022\$	a
Piauí	b	137:354\$	246:536\$	236:042\$	245:264\$	237:271\$
Ceará	248:665\$	222:556\$	805:635\$	1.479:927\$	771:011\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	139:779\$	46:169\$	35:408\$	77:751\$
Paraíba	114:871\$	199:027\$	214:747\$	178:377\$	35:901\$	a
Pernambuco	a	a	446:549\$	206:394\$	2:534\$	a
Alagoas	454:308\$	375:130\$	455:084\$	362:286\$	1:046\$	38:110\$
Sergipe	a	a	57:072\$	66:760\$	230:744\$	a
Bahia	92\$	b	b	42:935\$	64:792\$	a
Espirito Santo	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	22:023\$	12:381\$	a
S. Paulo	b	b	b	b	348:918\$	a
Paraná	613:745\$	632:600\$	645:935\$	647:509\$	882:819\$	a
Santa Catharina	a	b	b	13:434\$	12:196\$	a

Rio Grande do Sul	662:559\$	703:879\$	713:355\$	748:110\$	717:873\$	a
Minas Geraes	1.291:576\$	2.555:380\$	2.250:261\$	2.232:098\$	1.515:345\$	321:331\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	55:008\$	58:479\$	57:484\$	54:568\$	30:645\$	28:442\$
Total dos Estados	3.540:824\$	4.884:414\$	6.830:875\$	7.111:005\$	5.537:899\$	702:905\$
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	31.506:411\$	33.959:640\$	35.374:120\$	35.367:865\$	c	c
Total geral	35.107:265\$	38.844:060\$	42.204:995\$	42.508:870\$	5.537:899\$	702:905\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

Receita Impostos e Contribuições

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	b	b	b	b	b
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Coarã	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Paraíba	3:715\$	5:170\$	8:521\$	3:862\$	5:636\$	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagoas	10:097\$	5:940\$	5:328\$	5:186\$	6:866\$	5:490\$
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	b	a
Espirito Santo	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	b	b	b	b	b	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

1 200 1

Rio Grande do Sul	20:936\$	22:485\$	21:130\$	27:103\$	24:846\$	a
Minas Geraes	b	b	b	b	b	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	41:321\$	51:235\$	27:396\$	30:290\$	32:033\$	44:035\$
Total dos Estados	79:159\$	87:830\$	62:378\$	66:441\$	68:381\$	49:525\$
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	939:677\$	925:728\$	910:717\$	929:082\$	c	c
Total geral	1.078:816\$	1.013:558\$	973:095\$	995:5.3\$	68:381\$	49:525\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanco em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

1 201 1

Receita Impostos e Contribuições

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	212:894\$	201:461\$	212:404\$	167:860\$	136:282\$
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	200\$	200\$	200\$	200\$
Parahyba	414\$	501\$	1:038\$	1:027\$	638\$	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	b	a
Espirito Santo	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	2.377:910\$	2.109:125\$	2.017:687\$	1.960:727\$	1.053:520\$	a
Paraná	215:616\$	233:716\$	256:114\$	243:916\$	269:636\$	a
Santa Catharina	a	4:140\$	3:700\$	4:400\$	3:755\$	a

Rio Grande do Sul	168:518\$	168:125\$	b	b	b	a
Minas Geraes	133:203\$	120:623\$	118:054\$	146:366\$	152:588\$	148:506\$
Mato Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	25:103\$	29:293\$	26:812\$	28:602\$	29:602\$	35:625\$
Total dos Estados	2.920:874\$	2.908:421\$	2.628:140\$	2.028:272\$	1.675:799\$	320:613\$
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	4.168:482\$	3.910:183\$	3.703:024\$	3.687:508\$	c	c
Total geral	7.089:356\$	6.818:604\$	6.331:173\$	6.315:780\$	1.675:799\$	320:613\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

Receita Impostos e Contribuições

Indústrias, profissões e empresas

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	649:450\$	824:693\$	835:343\$	803:860\$	773:275\$
Maranhão	a	a	576:600\$	694:090\$	733:225\$	a
Piauí	345:802\$	202:065\$	95:865\$	92:327\$	99:385\$	107:109\$
Ceará	480:118\$	477:207\$	448:172\$	644:184\$	721:062\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	87:431\$	80:889\$	81:834\$	91:959\$
Paraíba	222:059\$	209:708\$	237:417\$	171:147\$	268:573\$	a
Pernambuco	a	a	2.218:581\$	2.427:600\$	2.313:477\$	a
Alagoas	563:221\$	255:727\$	295:506\$	312:836\$	468:752\$	385:229\$
Sergipe	a	a	552:306\$	547:714\$	469:785\$	a
Bahia	1.557:170\$	929:766\$	966:753\$	1.590:194\$	1.483:253\$	a
Espirito Santo	26:804\$	28:328\$	21:334\$	15:252\$	15:810\$	16:437\$
Rio de Janeiro	180:796\$	23:853\$	39:505\$	1.445:037\$	1.853:468\$	a
S. Paulo	25:381\$	26:520\$	37:128\$	132:085\$	1.687:264\$	a
Paraná	210:904\$	292:497\$	244:322\$	298:525\$	323:745\$	a
Santa Catharina	a	316:704\$	291:829\$	353:981\$	362:188\$	a
Rio Grande do Sul	1.293:740\$	1.275:258\$	1.227:445\$	1.265:699\$	1.265:781\$	a
Minas Gerais	621:409\$	1.406:189\$	1.270:044\$	581:372\$	789:300\$	1.640:847\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	95:706\$	95:457\$	101:045\$	72:020\$	52:155\$	245:841\$
Total dos Estados	5.656:170\$	6.468:737\$	9.540:975\$	11.540:295\$	13.555:593\$	3.180:077\$
Distrito Federal	a	4.912:679\$	4.680:355\$	5.343:602\$	5.752:325\$	5.662:395\$
União 1)	14.840:985\$	14.288:362\$	12.250:373\$	11.848:656\$	c	c
Total geral	20.503:155\$	25.369:770\$	26.480:703\$	28.732:553\$	19.307:918\$	8.842:470\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	b	b	b	b	b
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	b	a
Espirito Santo	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	533:700\$	484:954\$	a
S. Paulo	h	b	b	4:000\$	59:958\$	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

— 285 —

Rio Grande do Sul	b	b	996:443\$	1.562:904\$	1.520:661\$	a
Minas Geraes	1.002:241\$	847:022\$	794:189\$	847:396\$	921:351\$	865:069\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	10:719\$	12:285\$	17:623\$	18:912\$	13:001\$	10:217\$
Total dos Estados	1.072:960\$	859:307\$	1.803:255\$	2.966:012\$	2.999:925\$	875:286\$
Districto Federal	a	b	5:520\$	9:960\$	3:242\$	8:313\$
União 1)	2.264:020\$	1.985:447\$	2.160:801\$	2.717:612\$	c	c
Total geral	3.337:880\$	2.844:754\$	3.974:576\$	5.694:493\$	3.003:167\$	883:599\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

— 287 —

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	b	b	b	b	b
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Paraíba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	17.526	27.619	14.058	a
Alagoas	1.712	1.203	1.884	1.596	3.347	1.398
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	b	a
Espirito Santo	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	b	b	b	b	b	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

Rio Grande do Sul	b	b	b	b	b	a
Minas Geraes	b	b	b	b	b	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	1.712	1.203	19.410	29.215	14.405	1.398
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União	—	—	—	—	—	—
Total geral	1.712	1.203	19.410	29.215	14.405	1.398

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	685:933\$	503:801\$	543:362\$	1.067:174\$	530:255\$
Maranhão	a	a	88:677\$	73:472\$	86:401\$	a
Piauí	37:456\$	36:843\$	b	36:074\$	27:271\$	52:376\$
Ceará	115:913\$	121:515\$	119:284\$	117:031\$	119:190\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	45:980\$	25:343\$	17:614\$	28:896\$
Parahyba	68:752\$	55:192\$	77:732\$	64:818\$	57:843\$	a
Pernambuco	a	a	336:481\$	400:423\$	345:923\$	a
Alagoas	82:868\$	88:404\$	98:668\$	92:288\$	70:575\$	76:614\$
Sergipe	a	a	86:761\$	87:399\$	83:040\$	a
Bahia	784:310\$	563:856\$	544:600\$	605:069\$	722:305\$	a
Espirito Santo	154:588\$	147:290\$	157:316\$	175:034\$	140:496\$	131:817\$
Rio de Janeiro	1.035:928\$	1.154:770\$	803:691\$	970:825\$	929:515\$	a
S. Paulo	5.204:997\$	4.570:401\$	4.362:321\$	4.968:353\$	3.880:341\$	a
Paraná	174:680\$	187:057\$	170:015\$	197:035\$	169:548\$	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

Rio Grande do Sul	1.411:917\$	1.375:371\$	1.470:853\$	1.234:517\$	1.140:490\$	a
Minas Geraes	—	—	643:531\$	1.455:047\$	1.223:176\$	1.241:745\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	85:927\$	76:633\$	67:648\$	60:180\$	56:777\$	66:276\$
Total dos Estados	9.157:336\$	9.069:275\$	9.577:379\$	11.106:270\$	10.137:679\$	2.127:979\$
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União	b	b	b	b	c	c
Total geral	9.157:336\$	9.069:275\$	9.577:359\$	11.106:270\$	10.137:679\$	2.127:979\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.

Receita Impostos e Contribuições

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	b	b	b	b	b
Maranhão	a	a	31:283\$	31:724\$	35:412\$	a
Piauí	24:736\$	25:497\$	25:246\$	25:574\$	27:440\$	28:370\$
Ceará	211:908\$	196:248\$	190:636\$	193:633\$	194:588\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Paraíba	47:002\$	63:368\$	66:830\$	59:858\$	73:203\$	a
Pernambuco	a	a	694:474\$	767:552\$	797:439\$	a
Alagoas	61:650\$	56:462\$	50:695\$	47:904\$	51:638\$	49:151\$
Sergipe	a	a	41:630\$	40:192\$	38:823\$	a
Bahia	259\$	b	b	b	b	a
Espirito Santo	b	b	b	b	60:476\$	61:076\$
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	756:487\$	790:226\$	729:368\$	724:253\$	739:475\$	a
Paraná	b	b	b	137:709\$	134:507\$	a
Santa Catharina	a	106:254\$	112:199\$	b	b	a

Rio Grande do Sul	58:281\$	59:124\$	59:907\$	61:115\$	60:096\$	a
Minas Geraes	b	b	b	b	b	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	4:908\$	5:570\$	5:258\$	5:537\$	4:744\$	5:160\$
Total dos Estados	1.165:891\$	1.302:749\$	2.010:526\$	2.097:441\$	2.220:331\$	143:757
Districto Federal	a	8.982:543\$	9.157:139\$	9.061:890\$	10.015:575\$	11.198:718\$
União	b	b	b	b	c	c
Total geral	1.165:891\$	10.285:292\$	11.167:665\$	11.159:331\$	12.235:906\$	11.342:475\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.

Total Heterogenea e Eventual

Receita

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	1.707:113\$	a	a	3.540:050\$	a	a
Pará	a	591:157\$	707:330\$	751:178\$	700:152\$	639:667\$
Maranhão	a	a	403:402\$	705:248\$	554:471\$	a
Piauí	131:227\$	130:332\$	120:087\$	145:145\$	158:614\$	155:310\$
Ceará	162:547\$	109:526\$	158:008\$	195:639\$	210:731\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	163:216\$	182:437\$	181:910\$	182:746\$
Parahyba	284:748\$	302:270\$	414:170\$	399:464\$	363:083\$	a
Pernambuco	a	a	1.679:641\$	1.054:855\$	2.482:274\$	a
Alagoas	222:967\$	374:111\$	158:421\$	266:024\$	250:265\$	1.475:889\$
Sergipe	a	a	138:413\$	108:795\$	284:237\$	a
Bahia	707:708\$	1.438:221\$	2.227:933\$	1.240:098\$	352:877\$	a
Espirito Santo	303:453\$	159:529\$	111:795\$	97:519\$	83:859\$	175:587\$
Rio de Janeiro	1.580:133\$	454:080\$	1.017:811\$	671:940\$	2.454:559\$	a
S. Paulo	2.394:116\$	2.291:787\$	1.951:757\$	2.076:026\$	10.526:441\$	a
Paraná	372:093\$	371:399\$	461:091\$	535:969\$	526:252\$	a
Santa Catharina	a	440:453\$	494:875\$	493:817\$	427:850\$	a
Rio Grande do Sul	2.240:362\$	2.295:444\$	2.189:872\$	1.930:200\$	2.138:466\$	a
Minas Geraes	2.098:139\$	1.922:877\$	1.518:239\$	1.716:034\$	2.103:328\$	1.927:293\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	141:287\$	136:220\$	102:657\$	112:590\$	121:320\$	153:659\$
Total dos Estados	12.345:893\$	11.077:412\$	14.108:733\$	17.138:931\$	24.926:709\$	4.710:157\$
Districto Federal	a	1.484:096\$	3.242:817\$	3.689:154\$	2.201:771\$	2.981:532\$
União 1)	21.229:352\$	18.708:440\$	16.639:156\$	23.370:517\$	c	c
Total geral	33.575:245\$	31.269:948\$	33.990:706\$	41.198:605\$	27.128:540\$	7.691:649\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

Receita Heterogenea e Eventual

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	195:860\$	219:898\$	214:261\$	203:640\$	202:002\$
Maranhão	a	a	49:261\$	54:422\$	60:135\$	a
Piauí	8:350\$	10:100\$	9:073\$	11:837\$	10:699\$	13:340\$
Ceará	31:504\$	33:525\$	35:703\$	41:020\$	47:226\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	41:111\$	24:961\$	10:863\$	42:534\$
Parahyba	18:875\$	17:799\$	20:121\$	47:059\$	24:529\$	a
Pernambuco	a	a	215:930\$	357:490\$	599:070\$	a
Alagoas	67:891\$	54:328\$	49:396\$	64:180\$	157:000\$	310:495\$
Sergipe	a	a	68:188\$	34:641\$	b	a
Bahia	118:030\$	90:825\$	116:136\$	124:888\$	125:166\$	a
Espirito Santo	37:842\$	73:203\$	37:323\$	43:713\$	42:498\$	42:482\$
Rio de Janeiro	171:570\$	106:722\$	134:749\$	162:199\$	143:642\$	a
S. Paulo	523:693\$	561:321\$	561:128\$	548:429\$	535:853\$	a
Paraná	187:250\$	219:952\$	221:552\$	317:591\$	241:140\$	a
Santa Catharina	a	47:922\$	50:957\$	63:051\$	52:558\$	a
Rio Grande do Sul	263:782\$	537:470\$	559:753\$	357:593\$	295:114\$	a
Minas Geraes	663:947\$	502:889\$	602:440\$	637:911\$	704:460\$	573:041\$
Mato Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	19:298\$	14:408\$	13:421\$	14:175\$	15:093\$	15:066\$
Total dos Estados	2.110:095\$	2.616:324\$	3.015:146\$	3.119:474\$	3.363:995\$	1.198:960\$
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União-1)	15.297:111\$	13.980:925\$	12.706:816\$	13.225:019\$	c	c
Total geral	17.407:196\$	16.577:249\$	15.721:962\$	16.344:493\$	3.363:995\$	1.193:960\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em conecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

276

277

Receita Heterogenea e Eventual

Outras Receitas

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	1.707:113\$	a	a	3.549:950\$	a	a
Pará	a	395:297\$	577:441\$	536:917\$	502:512\$	437:665\$
Maranhão	a	a	354:141\$	650:823\$	494:336\$	a
Piauhý	122:87 \$	120:232\$	111:014\$	133:258\$	117:945\$	141:976\$
Ceará.	130:983\$	136:001\$	122:305\$	154:619\$	163:505\$	a
Rio Grande do Norte.	a	a	122:105\$	157:476\$	671:017\$	140:212\$
Parahyba	265:873\$	281:471\$	385:055\$	352:405\$	338:554\$	a
Pernambuco	a	a	1.463:705\$	1.597:365\$	1.883:204\$	a
Alagoas	157:076\$	319:783\$	109:025\$	201:844\$	93:265\$	1:165:334\$
Sergipe	a	a	70:225\$	74:154\$	281:287\$	a
Bahia	5 0:678\$	1.347:396\$	2.111:797\$	1.121:210\$	727:711\$	a
Espirito Santo	255 611\$	86:326\$	74:472\$	53:806\$	41:361\$	133:105\$
Rio de Janeiro.	1.4 8:573\$	287:358\$	883:062\$	509:741\$	2.310:917\$	a
S. Paulo.	1.870:420\$	1.730:466\$	1.390:629\$	1.527:597\$	9.960:588\$	a
Paraná	184:843\$	151:447\$	239:539\$	218:375\$	270:803\$	a
Santa Catharina	a	332:531\$	443:918\$	430:706\$	375:292\$	a
Rio Grande do Sul	1.976:580\$	1.757:974\$	1.630:119\$	1.572:607\$	1.843:352\$	a
Minas Geraes	1.434:192\$	1.320:988\$	915:799\$	1.078:123\$	1.338:868\$	1.354:252\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz.	121:989\$	121:818\$	89:236\$	98:421\$	100:227\$	138:593\$
Total dos Estados.	10.235:808\$	8.461:088\$	11.093:587\$	14.019:460\$	21.562:774\$	3:511:197\$
Districio Federal	a	1.484:096\$	3.242:817\$	3.689:154\$	2.201:771\$	2.981:532\$
União 1)	5.932:241\$	4.747:515\$	3.932:340\$	10.145:498\$	c	c
Total geral.	16.168:049\$	14.692:699\$	18.268:744\$	27.854:112\$	23.764:545\$	6.492:729\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	19.496:006\$	a	a	2.399:551\$	a	a
Pará	a	b	b	b	b	b
Maranhão	a	a	13:241\$	230:148\$	193:609\$	a
Piauí	1:143\$	1:230\$	153:050\$	2:314\$	3:019\$	1:161\$
Ceará	256:127\$	39:983\$	57:252\$	7:244\$	10:483\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	124:472\$	128:705\$	438:011\$	10:204\$
Parahyba	385:544\$	40:445\$	0:754\$	16:165\$	20:050\$	a
Pernambuco	a	a	1.501:252\$	8.283:669\$	511\$	a
Alagoas	435\$	389\$	334\$	69\$	101\$	278\$
Sergipe	a	a	920\$	395\$	420\$	a
Bahia	8.330:505\$	12.362:763\$	15.600:688\$	18.025:892\$	9.096:704\$	a
Espírito Santo	025:000\$	b	b	b	163:305\$	262:875\$
Rio de Janeiro	7.115:250\$	11.178:150\$	3.800:700\$	4.960:180\$	b	a
S. Paulo	1.012:791\$	2.157:285\$	1.527:409\$	12.399:347\$	48.353:329\$	a
Paraná	1.721:02:\$	45:787\$	1.274:498\$	4.360:940\$	4.352:805\$	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

Rio Grande do Sul	685:536\$	288:007\$	700:680\$	2.237:106\$	2.709:086\$	a
Minas Geraes	5.786:310\$	1.579:302\$	1.395:627\$	2.497:599\$	1.352:770\$	6.074:407\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	48:327\$	8:745\$	3:601\$	b	10:410\$	2:480\$
Total dos Estados	45.764:602\$	27.702:146\$	26.250:484\$	55.579:090\$	61.710:733\$	6.951:408\$
Districto Federal	a	8.976:689\$	9.584:980\$	6.047:181\$	8.988:501\$	22.998:600\$
União 1)	20.402:077\$	23.400:769\$	85.156:160\$	85.575:982\$	c	c
Total geral	72.257:279\$	60.079:604\$	120.091:024\$	147.202:253\$	75.699:234\$	29.950:068\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	6.146:950\$	a	a	2.399:551\$	a	a
Pará	a	b	b	b	b	b
Maranhão	a	a	13:241\$	10:148\$	2:291\$	a
Piauhý	1:143\$	1:230\$	3:050\$	2:314\$	3:019\$	1:164\$
Ceará.	8:427\$	15:983\$	7:252\$	7:244\$	10:483\$	a
Rio Grande do Norte.	a	a	840\$	106\$	85\$	204\$
Parahyba.	66:644\$	36:745\$	2:454\$	3:065\$	16:750\$	a
Pernambuco.	a	a	1:252\$	1:065\$	511\$	a
Alagoas	435\$	389\$	334\$	69\$	161\$	278\$
Sergipe	a	a	920\$	395\$	420\$	a
Bahia.	b	b	b	b	b	a
Espirito Santo.	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	80\$	b	a
S. Paulo.	1.612:791\$	2.157:285\$	1.527:409\$	2.044:291\$	2.740:559\$	a
Paraná	101:023\$	45:787\$	274:498\$	548:346\$	750:000\$	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

Rio Grande do Sul	185:530\$	88:007\$	160:680\$	417:166\$	210:086\$	a
Minas Geraes	1.095:498\$	660:902\$	800:427\$	1.016:799\$	781:965\$	843:067\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz.	26:344\$	8:745\$	3:601\$	b	3:410\$	2:480\$
Total dos Estados	9.244:797\$	3.015:133\$	2.885:973\$	6.450:630\$	4.519:740\$	847:193\$
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1).	7.958:589\$	23.400:769\$	42.054:555\$	78.730:215\$	c	c
Total geral.	17.203:386\$	26.415:902\$	44.940:528\$	80.180:854\$	4.519:740\$	847:193\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	13.349:650\$	a	a	b	a	a
Pará	a	b	b	b	b	b
Maranhão	a	a	b	220:000\$	191:318\$	a
Piauí	b	b	150:000\$	b	b	b
Ceará	247:700\$	24:000\$	50:000\$	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	123:023\$	123:500\$	437:926\$	10:000\$
Parahyba	318:930\$	3:700\$	4:300\$	13:100\$	9:300\$	a
Pernambuco	a	a	1.500:000\$	8.282:604\$	b	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	8.030:504\$	12.302:703\$	15.600:088\$	18.025:892\$	9.096:704\$	a
Espirito Santo	025:000\$	b	b	b	103:36\$	262:875\$
Rio de Janeiro	7.115:250\$	17.178:150\$	3.800:700\$	4.960:100\$	b	a
S. Paulo	b	b	b	10.355:056\$	45.612:77\$	a
Paraná	1.620:000\$	b	1.000:000\$	3.812:600\$	3.602:805\$	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

1284

Rio Grande do Sul	500:000\$	200:000\$	630:000\$	1.850:000\$	2.499:000\$	a
Minas Geraes	4.000:818\$	918:400\$	505:200\$	1.480:500\$	570:805\$	5.831:400\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	21:083\$	b	b	b	7:000\$	b
Total dos Estados	36.519:805\$	24.687:013\$	23.304:511\$	49.128:431\$	62.190:993\$	6.104:275\$
Distrito Federal	a	8.976:689\$	9.531:980\$	6.047:181\$	8.988:501\$	22.938:600\$
União 1)	18.534:088\$	b	43.101:605\$	11.945:767\$	c	c
Total geral	55.053:893\$	33.663:702\$	70.051:096\$	67.021:399\$	71.179:494\$	29.102:875\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verha. c) Balanço em confecção.
 1) A receita ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

1285

RESUMO DA DESPEZA

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	414:395\$	a	a	569:245\$	a	a
Pará	a	a	501:577\$	464:872\$	353:687\$	361:201\$
Maranhão	a	a	97:458\$	90:307\$	99:495\$	a
Piauí	92:564\$	92:741\$	94:125\$	98:179\$	97:893\$	102:168\$
Ceará	207:755\$	226:712\$	228:398\$	292:062\$	301:323\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	43:546\$	40:131\$	39:551\$	38:493\$
Parahyba	46:771\$	46:482\$	52:400\$	53:725\$	56:175\$	a
Pernambuco	a	a	528:409\$	539:824\$	698:009\$	a
Alagoas	161:726\$	166:275\$	173:656\$	183:482\$	179:423\$	211:155\$
Sergipe	a	a	89:921\$	90:911\$	77:761\$	a
Bahia	48:000\$	44:516\$	57:272\$	57:047\$	50:231\$	a
Espirito Santo	39:826\$	45:670\$	45:338\$	45:231\$	49:325\$	51:507\$
Rio de Janeiro	683:420\$	410:356\$	92:484\$	79:430\$	86:388\$	a
S. Paulo	1.032:515\$	958:568\$	955:938\$	803:570\$	315:391\$	a
Paraná	252:162\$	307:872\$	278:326\$	257:165\$	394:353\$	a
Santa Catharina	a	90:885\$	66:103\$	55:925\$	59:030\$	a
Rio Grande do Sul	863:841\$	823:301\$	878:510\$	716:317\$	637:316\$	a
Minas Geraes	548:641\$	309:053\$	374:313\$	358:269\$	344:377\$	450:380\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	76:318\$	74:983\$	75:603\$	85:080\$	85:475\$	88:930\$
Total dos Estados	4.467:931\$	3.717.414\$	4.633:502\$	4.837:848\$	4.475:753\$	1.303:740\$
Districto Federal	a	62:253\$	81:497\$	93:200\$	88:407\$	39:321\$
União 1)	1.434:275\$	1.420:224\$	1.491:458\$	1.477:110\$	c	c
Total geral	5.902:200\$	5.190:891\$	6.200:457\$	6.458:458\$	4.564:160\$	1.393:061\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A despeza ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	190:626\$	a	a	353:472\$	a	a
Pará	a	a	158:696\$	140:175\$	96:483\$	108:506\$
Maranhão	a	a	42:671\$	43:048\$	50:201\$	a
Piauí	16:000\$	16:000\$	16:000\$	16:999\$	18:000\$	20:257\$
Ceará	29:013\$	32:068\$	37:210\$	64:080\$	53:180\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	28:037\$	25:516\$	24:309\$	23:818\$
Parahyba	20:000\$	10:018\$	22:399\$	25:342\$	22:900\$	a
Pernambuco	a	a	62:455\$	00:061\$	108:904\$	a
Alagoas	38:920\$	44:748\$	48:900\$	51:221\$	57:126\$	64:299\$
Sergipe	a	a	20:326\$	25:781\$	24:420\$	a
Bahia	48:000\$	44:516\$	57:272\$	57:047\$	50:281\$	a
Espirito Santo	17:733\$	22:000\$	22:000\$	22:000\$	22:475\$	22:800\$
Rio de Janeiro	65:874\$	67:690\$	66:600\$	56:610\$	60:300\$	a
S. Paulo	75:692\$	71:178\$	76:400\$	72:349\$	73:687\$	a
Paraná	26:571\$	38:045\$	34:512\$	44:934\$	62:324\$	a
Santa Catharina	a	36:925\$	25:043\$	26:275\$	27:442\$	a
Rio Grande do Sul	37:727\$	37:796\$	40:498\$	42:120\$	42:623\$	a
Minas Geraes	40:460\$	57:000\$	36:000\$	34:000\$	32:000\$	42:000\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	12:426\$	11:404\$	10:644\$	11:108\$	12:471\$	12:265\$
Total dos Estados	619:042\$	495:388\$	811:633\$	1.177:138\$	839:191\$	293:915\$
Districto Federal	a	62:256\$	81:497\$	93:200\$	88:407\$	89:321\$
União 1):	273:050\$	269:114\$	273:649\$	281:963\$	c	c
Total geral	892:092\$	826:758\$	1.166:809	1.552:301\$	927:598\$	383:266\$

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

Despesa Executiva

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	223:769\$	a	a	215:773\$	a	a
Pará	a	a	342:881\$	324:697\$	257:204\$	252:695\$
Maranhão	a	a	54:787\$	53:259\$	40:294\$	a
Piauí	76:564\$	76:741\$	78:125\$	81:180\$	79:893\$	81:911\$
Ceará	178:742\$	194:044\$	191:183\$	227:982\$	248:143\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	15:509\$	14:615\$	15:182\$	14:675\$
Paraíba	26:771\$	30:464\$	30:061\$	28:383\$	33:275\$	a
Pernambuco	a	a	465:954\$	479:763\$	589:105\$	a
Alagoas	122:806\$	121:527\$	124:756\$	127:261\$	122:297\$	146:856\$
Sergipe	a	a	63:595\$	65:160\$	53:341\$	a
Bahia 2)	—	—	—	—	—	a
Espirito Santo	22:093\$	23:670\$	23:333\$	23:231\$	21:850\$	28:707\$
Rio de Janeiro	617:546\$	372:669\$	25:884\$	22:820\$	26:083\$	a
S. Paulo	956:823\$	887:390\$	870:533\$	731:221\$	741:704\$	a
Paraná	225:591\$	269:827\$	243:814\$	212:171\$	332:029\$	a
Santa Catharina	a	53:960\$	41:060\$	29:650\$	31:588\$	a

Rio Grande do Sul	826:114\$	785:505\$	838:012\$	674:097\$	644:688\$	a
Minas Geraes	508:181\$	342:053\$	338:313\$	324:239\$	342:877\$	408:330\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	63:892\$	63:579\$	65:024\$	74:578\$	73:004\$	76:571\$
Total dos Estados	3.848:892\$	3.222:026\$	3.821:839\$	3.710:710\$	3.636:562\$	1.009:795\$
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	1.161:225\$	1.151:110\$	1.220:809\$	1.195:447\$	c	c
Total Geral	5.010:117\$	4.373:136\$	5.042:648\$	4.906:157\$	3.636:562\$	1.009:795\$

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.
 2) Incluído em Serviços Publicos.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	440:082\$	a	a	479:919\$	a	a
Pará	a	a	369:602\$	447:687\$	290:853\$	268:270\$
Maranhão.	a	a	63:627\$	77:320\$	70:157\$	a
Piauí	27:038\$	22:874\$	24:009\$	34:640\$	35:151\$	32:784\$
Ceará.	76:856\$	75:171\$	77:000\$	87:095\$	111:633\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	31:704\$	32:365\$	29:223\$	33:335\$
Parahyba	34:465\$	41:377\$	40:899\$	50:286\$	40:955\$	a
Pernambuco.	a	a	428:048\$	351:203\$	379:946\$	a
Alagoas	102:400\$	98:600\$	94:613\$	92:656\$	98:364\$	88:429\$
Sergipe.. . . .	a	a	39:886\$	39:351\$	22:800\$	a
Bahia.	521:706\$	451:742\$	464:107\$	418:453\$	528:839\$	a
Espirito Santo.	53:209\$	44:095\$	50:970\$	67:346\$	27:712\$	31:283\$
Rio de Janeiro.	333:444\$	227:948\$	283:009\$	306:155\$	274:026\$	a
S. Paulo.	1.284:861\$	1.154:940\$	1.116:297\$	727:490\$	1:442:592\$	a
Paraná	62:320\$	73:359\$	66:696\$	65:115\$	70:729\$	a
Santa Catharina	a	34:002\$	27:800\$	29:075\$	25:922\$	a

Rio Grande do Sul	79:498\$	75:529\$	92:192\$	84:237\$	69:887\$	a
Minas Geraes	421:762\$	407:205\$	388:868\$	388:602\$	380:519\$	382:733\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	43:095\$	27:189\$	26:934\$	4:161\$	25:647\$	20:131\$
Total dos Estados.	3.488:542\$	2.784:011\$	3.693:971\$	3.814:062\$	3.924:905\$	856:965\$
Districto Federal.	a	500:653\$	106:432\$	362:520\$	370:668\$	430:848\$
União 1)	6.136:011\$	7.606:398\$	6.118:259\$	7.373:097\$	c	c
Total geral	9.624:553\$	10.841:062\$	10.008:662\$	11.549:679\$	4.295:573\$	1.287:813\$

a) Não temos balanços. b) Não ha esta verba. c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

Despeza Legislativo

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	e	e	e	e	e	e
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	192:015\$	136:320\$	146:289\$	a
Alagoas	38:983\$	35:193\$	32:487\$	32:405\$	35:869\$	32:237\$
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	197:433\$	163:704\$	160:200\$	165:838\$	182:875\$	a
Espirito Santo	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	483:368\$	439:010\$	426:357\$	279:011\$	548:638\$	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

Rio Grande do Sul	b	b	b	b	b	a
Minas Geraes	133:249\$	130:037	120:723\$	116:773\$	117:364\$	130:257\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goayaz	18:588\$	10:094\$	10:773\$	2:053\$	9:579\$	7:342\$
Total dos Estados	874:624\$	778:038\$	949:055\$	732:400\$	1.040:604\$	169:836\$
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	1.555:003\$	1.933:904\$	1.546:561\$	1.501:975\$	c	c
Total Geral	2.429:627\$	2.712:092\$	2.495:616\$	2.234:375\$	1.040:604\$	169:836\$

a) Não temos balanços ; b) Não ha esta verba ; c) Balanços em confecção ; e) Vide mappa Legislativo (Está englobado).
 1) A despeza ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	449:982\$	a	a	479:919\$	a	a
Pará	o	o	o	o	o	o
Maranhão	a	a	58:949\$	71:151\$	61:917\$	a
Piauhý	27:038\$	22:874\$	21:669\$	34:646\$	35:151\$	32:784\$
Ceará	o	o	o	o	o	o
Rio Grande do Norte	a	a	29:010\$	20:419\$	26:93\$	29:187\$
Parahyba	30:893\$	36:590\$	36:942\$	46:948\$	38:220\$	a
Pernambuco	a	a	229:066\$	208:313\$	224:022\$	a
Alagoas	63:423\$	63:407\$	62:126\$	60:251\$	62:495\$	56:192\$
Sergipe	a	a	39:836\$	39:351\$	22:800\$	a
Bahia	324:270\$	278:797\$	297:907\$	292:615\$	345:934\$	a
Espirito Santo	50:899\$	42:135\$	54:460\$	65:766\$	27:167\$	29:963\$
Rio de Janeiro	333:444\$	227:948\$	283:009\$	306:155\$	274:026\$	a
S. Paulo	790:234\$	707:429\$	689:440\$	445:802\$	390:752\$	a
Paraná	62:320\$	73:359\$	66:696\$	65:115\$	70:729\$	a
Santa Catharina	a	28:363\$	22:905\$	24:113\$	22:808\$	a

Rio Grande do Sul	74:788\$	69:250\$	86:702\$	78:267\$	66:207\$	a
Minas Geraes	252:522\$	239:939\$	233:322\$	237:795\$	227:397\$	225:304\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	25:407\$	17:095\$	16:161\$	2:108\$	16:068\$	12:789\$
Total dos Estados	2.485:220\$	1.807:195\$	2.231:250\$	2.477:734\$	2.412:658\$	386:219\$
Districto Federal	a	d) 500:653\$	d) 196:432\$	d) 362:520\$	d) 370:668\$	d) 430:848\$
União 1)	4.489:807\$	5.566:776\$	4.455:223\$	4.459:407\$	c	c
Total geral	6.975:027\$	7.874:624\$	6.882:905\$	7.299:721\$	2.783:326\$	817:067\$

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção — d) Conselho Municipal — e) Vide mappa «Legislativo» (Está englobado).
 1) A despesa ouro foi convertida ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	e	e	e	e	e	e
Maranhão	a	a	4:678\$	6:160\$	8:240\$	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	e	e	e	e	e	e
Rio Grande do Norte	a	a	2:754\$	2:946\$	2:288\$	4:145\$
Parahyba	3:572\$	4:787\$	3:937\$	3:338\$	2:735\$	a
Pernambuco	a	a	6:967\$	6:570\$	9:635\$	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	9:241\$	b	b	b	a
Espirito Santo	2:310\$	1:960\$	2:510\$	1:580\$	545\$	1:320\$
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	5:259\$	8:501\$	b	2:077\$	3:152\$	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	5:630\$	4:805\$	4:962\$	3:114\$	a

Rio Grande do Sul	4:710\$	6:270\$	5:490\$	5:970\$	3:630\$	a
Minas Geraes	35:991\$	37:220\$	34:823\$	34:034\$	35:758\$	27:172\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	51:842\$	73:627\$	66:074\$	68:240\$	60:097\$	32:610\$
Distrito Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	91:201\$	105:658\$	116:475\$	1.411:635\$	c	c
Total Geral	143:043\$	179:285\$	182:549\$	1.479:901\$	69:097\$	32:640\$

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção — e) Vide mappa legislativo (Está englobado).
 1) A despesa ouro foi convertida ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	232:093\$	a	a	300:097\$	a	a
Pará	a	a	343:272\$	724:547\$	748:179\$	543:103\$
Maranhão	a	a	479:165\$	110:063\$	185:769\$	a
Piauhy	21:375\$	20:271\$	22:401\$	27:002\$	25:036\$	23:155\$
Ceará	8:210\$	0:110\$	8:454\$	0:423\$	0:783\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	59:867\$	58:565\$	61:943\$	40:058\$
Parahyba	7:556\$	8:877\$	4:265\$	13:551\$	6:328\$	a
Pernambuco	a	a	652:828\$	732:054\$	663:515\$	a
Alagoas	62:271\$	59:103\$	53:080\$	45:563\$	55:585\$	56:285\$
Sergipe	a	a	13:079\$	10:896\$	36:634\$	a
Bahia	312:340\$	403:487\$	246:393\$	637:593\$	354:607\$	a
Espirito Santo	26:854\$	26:305\$	26:130\$	31:544\$	44:355\$	33:426\$
Rio de Janeiro	352:163\$	141:465\$	204:505\$	107:557\$	22:003\$	a
S. Paulo	2.231:806\$	2.226:010\$	2.949:850\$	2.079:001\$	2.262:077\$	a
Paraná	21:378\$	29:932\$	1.038:610\$	2.823:190\$	736:213\$	a
Santa Catharina	a	40:892\$	43:497\$	43:482\$	44:005\$	a
Rio Grande do Sul	285:329\$	200:562\$	306:727\$	308:307\$	390:493\$	a
Minas Geraes	249:161\$	182:615\$	250:194\$	257:304\$	146:233\$	233:761\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	5:250\$	6:516\$	b	b	b	b
Total dos Estados	3.815:786\$	3.442:220\$	6.711:335\$	3.330:648\$	5.793:303\$	944:791\$
Districto Federal	a	1.185:074\$	1.022:263\$	748:303\$	809:452\$	926:818\$
União 1)	2.735:523\$	1.662:523\$	3.201:623\$	2.311:747\$	c	c
Total geral	6.551:314\$	6.230:817\$	10.931:324\$	11.470:698\$	6.603:255\$	1.871:609\$

a) Não temos balanços— b) Não ha esta verba— c) Balanço em confecção.
 1) A despeza ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

Despeza

Total Instrução Pública

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	1.358:283\$	a	a	1.501:689\$	a	a
Pará	a	a	2.545:773\$	2.507:169\$	2.224:408\$	2.237:612\$
Maranhão.	a	a	331:862\$	238:704\$	345:787\$	a
Piauí.	69:300\$	93:398\$	108:073\$	109:558\$	111:250\$	113:139\$
Ceará.	523:020\$	507:417\$	438:722\$	594:185\$	645:980\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	118:121\$	114:774\$	115:637\$	117:527\$
Pernambuco.	144:722\$	198:623\$	200:430\$	182:634\$	232:124\$	a
Pernambuco.	a	a	803:632\$	784:410\$	720:610\$	a
Alagoas	427:085\$	402:381\$	412:847\$	351:220\$	197:703\$	371:151\$
Sergipe	a	a	326:003\$	308:160\$	225:977\$	a
Bahia	1.195:271\$	950:245\$	1.546:750\$	1.408:288\$	860:878\$	a
Espirito-Santo	154:279\$	196:601\$	209:210\$	216:322\$	235:153\$	240:785\$
Rio de Janeiro.	1.096:059\$	684:744\$	392:729\$	674:221\$	1.053:092\$	a
S. Paulo.	6.502:499\$	7.108:470\$	7.033:594\$	6.475:128\$	7.141:037\$	a
Paraná.	402:650\$	507:890\$	455:610\$	373:457\$	532:348\$	a
Santa Catharina.	a	188:692\$	147:354\$	147:577\$	153:846\$	a
Rio Grande do Sul	1.749:501\$	1.831:350\$	2.146:180\$	2.233:441\$	1.955:567\$	a
Minas Geraes	2.711:051\$	2.265:555\$	2.313:500\$	2.398:830\$	2.185:037\$	2.354:842\$
Matto-Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz.	53:493\$	53:719\$	65:402\$	75:886\$	77:133\$	80:306\$
Total dos Estados.	10.389:703\$	15.029:175\$	19.716:662\$	20.818:547\$	19.016:672\$	5.515:252\$
Districto Federal	a	3.510:883\$	3.615:406\$	3.682:240\$	4.071:064\$	4.324:907\$
União 1)	3.984:652\$	4.131:132\$	4.223:779\$	4.303:710\$	c	c
Total geral	20.374:355\$	22.677:100\$	27.555:907\$	28.804:497\$	23.088:336\$	9.840:159\$

(a) Não temos balanços — (b) Não ha esta verba — (c) Balanço em confecção.
 (1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

Despesa Instrução Publica

Escolas, collegios e faculdades

ESTADOS	BALANÇO DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	1.324:891\$	a	a	1.463:292\$	a	a
Pará	a	a	2.278:640\$	2.240:462\$	1.990:799\$	2.023:267\$
Maranhão.	a	a	318:400\$	276:497\$	332:430\$	a
Piauí	69:390\$	96:398\$	108:073\$	109:558\$	111:250\$	113:139\$
Ceará.	518:474\$	502:273\$	432:010\$	590:023\$	643:202\$	a
Rio Grande do Norte.	a	a	115:721\$	110:874\$	111:737\$	113:627\$
Parahyba.	143:151\$	196:872\$	198:694\$	181:038\$	230:424\$	a
Pernambuco.	a	a	846:098\$	765:437\$	698:102\$	a
Alagoas	d	d	d	d	d	d
Sergipe	a	a	326:693\$	308:169\$	225:977\$	a
Bahia.	1.163:269\$	931:117\$	1.521:687\$	1.471:080\$	837:440\$	a
Espirito Santo	154:104\$	196:379\$	208:868\$	215:800\$	234:803\$	240:485\$
Rio de Janeiro	1.096:659\$	684:744\$	392:729\$	674:221\$	1.053:092\$	a
S. Paulo.	6.379:567\$	6.997:307\$	6.980:788\$	6.369:459\$	7.038:240\$	a
Paraná	402:650\$	507:890\$	455:616\$	353:457\$	532:348\$	a
Santa Catharina	a	185:582\$	144:341\$	144:091\$	150:349\$	a

Rio Grande do Sul	1.737:933\$	1.850:485\$	2.126:848\$	2.190:095\$	1.910:644\$	a
Minas Geraes	2.714:651\$	2.265:555\$	2.313:586\$	2.398:830\$	2.185:037\$	2.354:842\$
Matto-Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz.	53:493\$	53:719\$	65:492\$	75:886\$	77:133\$	80:396\$
Total dos Estados.	15.755:265\$	14.468:321\$	18.834:264\$	19.938:278\$	18.363:007\$	4.925:770\$
Districto Federal	a	3.516:883\$	3.015:466\$	3.629:710\$	4.022:218\$	4.274:880\$
União 1)	3.462:604\$	3.613:041\$	3.616:186\$	3.770:286\$	c	c
Total geral	19.217:869\$	21.598:245\$	26.065:910\$	27.338:274\$	22.385:255\$	9.200:656\$

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção -- d) Vide mappa «Instrução Publica» (Englobado).
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	38:389\$	a	a	38:397\$	a	a
Pará	a	a	267:133\$	266:707\$	233:660\$	214:345\$
Maranhão	a	a	13:462\$	12:297\$	13:357\$	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	5:146\$	5:144\$	6:712\$	4:162\$	2:787\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	2:400\$	3:900\$	3:900\$	3:900\$
Paraíba	1:541\$	1:751\$	1:745\$	1:596\$	1:700\$	a
Pernambuco	a	a	17:534\$	18:979\$	22:544\$	a
Alagoas	e	e	e	e	e	e
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	32:002\$	28:128\$	25:063\$	27:208\$	23:438\$	a
Espirito Santo	175\$	312\$	342\$	502\$	350\$	100\$
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	122:932\$	100:163\$	112:806\$	105:660\$	105:797\$	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	3:410\$	3:013\$	3:286\$	3:497\$	a

Rio Grande do Sul	11:568\$	10:865\$	10:341\$	46:346\$	44:923\$	a
Minas Geraes	b	b	b	b	b	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	206:753\$	158:473\$	469:551\$	529:049\$	455:912\$	218:345\$
Distrito Federal	a	b	b	52:530\$	49:416\$	50:027\$
União 1).	522:043\$	518:091\$	607:593\$	533:424\$	c	c
Total geral	728:801\$	676:564\$	1.077:144\$	1.115:003\$	505:378\$	268:372\$

a) Não temos balanços — b) Não ha verba — c) Balanço em confecção — e) Vide mappa « Instrução Publica » (Englobado).
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

— 308 —

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	644:518\$	a	a	685:346\$	a	a
Pará	a	"	811:472\$	763:53\$	580:604\$	590:230\$
Maranhão	a	a	341:386\$	271:696\$	304:774\$	a
Piauí	107:720\$	131:555\$	140:609\$	140:442\$	147:919\$	152:174\$
Ceará	204:299\$	203:938\$	333:728\$	319:130\$	352:818\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	141:143\$	143:098\$	143:573\$	136:863\$
Paraíba	105:337\$	109:865\$	177:524\$	109:713\$	230:465\$	a
Pernambuco	a	a	877:005\$	770:535\$	766:827\$	a
Alagoas	251:040\$	247:737\$	209:083\$	248:240\$	143:052\$	235:350\$
Sergipe	a	a	155:598\$	155:188\$	127:885\$	a
Bahia	918:035\$	709:376\$	1.093:213\$	1.114:410\$	952:878\$	a
Espirito Santo	139:210\$	166:167\$	165:982\$	172:933\$	172:353\$	161:731\$
Rio de Janeiro	851:865\$	451:472\$	580:395\$	560:754\$	506:703\$	a
S. Paulo	1.560:295\$	1.601:053\$	1.591:585\$	1.530:622\$	1.548:784\$	a
Paraná	199:853\$	257:476\$	204:205\$	218:223\$	258:855\$	a
Santa Catharina	a	131:845\$	121:601\$	124:683\$	129:077\$	a

Rio Grande do Sul	815:399\$	782:478\$	802:107\$	826:283\$	808:602\$	a
Minas Geraes	1.744:869\$	1.504:046\$	1.446:049\$	1.218:927\$	1.200:785\$	1.372:710\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	120:004\$	119:893\$	116:079\$	123:960\$	125:832\$	123:200\$
Total dos Estados	7.752:454\$	6.566:901\$	9.339:394\$	9.557:574\$	8.501:786\$	2.772:258\$
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	1.802:872\$	2.170:435\$	1.848:199\$	7.281:056\$	c	c
Total geral	9.555:326\$	8.737:336\$	11.217:593\$	16.838:630\$	8.501:786\$	2.772:258\$

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	2.464:520\$	a	a	2.530:540\$	a	a
Pará	a	a	4.019:566\$	3.797:172\$	3.343:243\$	3.374:888\$
Maranhão	a	a	531:180\$	350:522\$	518:740\$	a
Piauí	149:461\$	218:952\$	232:509\$	254:492\$	289:319\$	290:194\$
Ceará	517:351\$	456:823\$	522:153\$	620:386\$	723:784\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	305:184\$	316:425\$	326:542\$	283:684\$
Parahyba	426:031\$	430:585\$	454:441\$	402:894\$	365:618\$	a
Pernambuco	a	a	1.560:427\$	1.715:780\$	1.820:030\$	a
Alagoas	508:904\$	472:334\$	432:948\$	446:622\$	412:365\$	490:221\$
Sergipe	a	a	374:716\$	341:761\$	337:914\$	a
Bahia	2.361:534\$	2.013:872\$	2.242:057\$	2.367:682\$	2.031:781\$	a
Espirito Santo	281:074\$	282:776\$	289:864\$	288:258\$	338:054\$	409:860\$
Rio de Janeiro	941:293\$	1.019:312\$	740:495\$	1.006:733\$	1.032:016\$	a
S. Paulo	9.282:629\$	9.257:886\$	9.124:992\$	8.224:667\$	8.400:119\$	a
Paraná	391:313\$	756:791\$	882:472\$	805:453\$	890:490\$	a
Santa Catharina	a	235:440\$	224:886\$	227:617\$	236:588\$	a

Rio Grande do Sul	2.474:296\$	2.543:692\$	2.585:455\$	2.697:545\$	2.282:240\$	a
Minas Geraes	2.739:389\$	2.526:821\$	2.888:445\$	2.897:389\$	2.684:463\$	3.181:452\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Coyaz	254:526\$	226:970\$	240:246\$	279:983\$	261:231\$	238:634\$
Total dos Estados	22.744:958\$	20.442:254\$	27.061:926\$	29.572:927\$	26.364:473\$	8.298:933\$
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	76.165:533\$	76.181:171\$	87.526:639\$	91.254:411\$	c	c
Total geral	98.910:491\$	96.623:425\$	115.183:565\$	120.827:338\$	26.364:473\$	8.298:933\$

a) Não temos balanços—b) Não ha esta verba— c) Balanço em confecção.
1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	a	b	b	b	b
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	b	a
Espirito Santo	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	b	b	200:000\$	b	b	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	

Rio Grande do Sul	b	b	b	b	b	a
Minas Geraes	b	b	b	b	b	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	—	—	200:000\$	—	—	—
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	44.634:307\$	46.015:445\$	50.992:448\$	53.724:865\$	c	c
Total geral	44.634:307\$	46.015:445\$	50.992:448\$	53.724:865\$	—	—

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	a	b	b	b	b
Maranhão	a	a	b	b	b	b
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	b	a
Espirito Santo	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	b	b	b	b	b	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

— 316 —

Rio Grande do Sul	b	b	b	b	b	a
Minas Geraes	b	b	b	b	b	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	—	—	—	—	—	—
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	25.725:082\$	24.378:061\$	30.333:329\$	30.440:530\$	c	c
Total geral	25.725:082\$	24.378:061\$	30.333:329\$	30.440:530\$	—	—

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio medio do anno.

— 317 —

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	2.464:529\$	a	a	2.530:540\$	a	a
Pará	a	a	4.019:566\$	3.797:172\$	3.343:243\$	3.374:888\$
Maranhão	a	a	531:180\$	350:523\$	518:740\$	a
Piauhý	149:401\$	218:952\$	232:509\$	254:498\$	289:319\$	290:194\$
Ceará	517:351\$	456:823\$	522:153\$	620:386\$	723:784\$	a
Rio Grande do Norte.	a	a	305:181\$	316:425\$	326:548\$	283:684\$
Parahyba.	426:031\$	430:585\$	454:441\$	402:894\$	365:648\$	a
Pernambuco.	a	a	1.569:427\$	1.715:780\$	1.820:930\$	a
Alagoas	508:904\$	472:334\$	432:948\$	446:622\$	412:365\$	490:221\$
Sergipe	a	a	374:716\$	341:761\$	337:914\$	a
Bahia	2.361:534\$	2.013:872\$	2.242:957\$	2.367:682\$	2.031:781\$	a
Espirito Santo.	281:674\$	282:776\$	289:864\$	288:253\$	338:054\$	409:860\$
Rio de Janeiro.	941:293\$	1.019:312\$	740:485\$	1.006:732\$	1.032:010\$	a
S. Paulo.	9.282:629\$	9.257:886\$	8.924:992\$	8.224:667\$	8.469:119\$	a
Paraná	391:313\$	756:791\$	882:472\$	806:453\$	890:490\$	a
Santa Catharina	a	235:440\$	224:886\$	227:617\$	236:588\$	a

Rio Grande do Sul	2.454:296\$	2.543:692\$	2.585:455\$	2.697:545\$	2.282:240\$	a
Minas Geraes	2.739:389\$	2.526:821\$	2.888:445\$	2.897:389\$	2.684:463\$	3.181:452\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz.	226:554\$	226:970\$	240:246\$	279:983\$	261:231\$	268:634\$
Total dos Estados.	22.744:958\$	20.442:254\$	27.461:926\$	29.572:927\$	26.364:473\$	8.298:933\$
Distrito Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	5.773:911\$	5.759:960\$	6.176:025\$	7.061:740\$	c	c
Total geral	28.518:869\$	26.202:214\$	33.637:951\$	36.634:676\$	26.364:473\$	8.298:933\$

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	a	b	b	b	b
Maranhão	a	a	b	b	b	b
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	b	a
Espirito Santo	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	b	b	b	b	b	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

Rio Grande do Sul	b	b	b	b	b	a
Minas Geraes	b	b	b	b	b	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	—	—	—	—	—	—
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	32:233\$	27:705\$	24:837\$	27:276\$	c	c
Total geral	32:233\$	27:705\$	24:837\$	27:276\$	—	—

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

— 320 —

— 321 —

Despesa

Cobrança de Direitos e Impostos

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	738:434\$	a	a	738:876\$	a	a
Pará	a	a	257:502\$	279:616\$	226:996\$	187:804\$
Maranhão	a	a	349:672\$	225:450\$	438:789\$	a
Piauí	93:234\$	105:056\$	128:430\$	119:308\$	134:582\$	140:646\$
Ceará	231:528\$	232:546\$	248:620\$	318:646\$	353:297\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	120:598\$	118:700\$	115:720\$	127:706\$
Parahyba	187:364\$	235:610\$	247:589\$	213:542\$	279:611\$	a
Pernambuco	a	a	543:678\$	614:267\$	681:514\$	a
Alagoas	292:892\$	248:306\$	253:514\$	290:200\$	244:378\$	233:153\$
Sergipe	a	a	238:576\$	257:015\$	241:891\$	a
Bahia	202:227\$	134:078\$	147:478\$	188:279\$	227:030\$	a
Espirito Santo	173:576\$	187:547\$	177:917\$	200:462\$	188:519\$	175:974\$
Rio de Janeiro	472:249\$	359:703\$	356:456\$	412:357\$	590:664\$	a
S. Paulo	1.576:097\$	1.420:748\$	1.361:326\$	1.465:305\$	1.503:650\$	a
Paraná	150:814\$	174:204\$	215:863\$	229:369\$	262:672\$	a
Santa Catharina	a	156:101\$	148:413\$	149:707\$	151:044\$	a

Rio Grande do Sul	1.000:996\$	980:525\$	1.034:525\$	1.086:035\$	1.151:724\$	a
Minas Geraes	1.239:076\$	1.486:507\$	1.455:018\$	1.532:166\$	1.381:166\$	1.508:766\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	163:836\$	170:746\$	118:422\$	126:008\$	142:008\$	155:197\$
Total dos Estados	6.522:323\$	5.842:577\$	7.403:292\$	8.565:368\$	8.318:255\$	2.527:265\$
Districto Federal	a	851:437\$	1.450:991\$	1.567:602\$	1.476:004\$	1.877:292\$
União 1)	14.543:890\$	16.404:420\$	16.792:736\$	17.581:895\$	c	c
Total geral	21.066:219\$	23.098:434\$	25.647:010\$	27.714:865\$	9.995:159\$	4.404:557\$

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

- 323 -

- 323 -

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	1.003:762\$	a	a	571:415\$	a	a
Pará	a	a	1.701:156\$	1.419:199\$	1.376:773\$	1.707:961\$
Maranhão	a	a	62:722\$	211:377\$	113:160\$	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	14:771\$	13:521\$	15:479\$	17:499\$	17:698\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	78:508\$	46:022\$	72:995\$	74:205\$
Paraíba	39:404\$	45:026\$	72:522\$	52:320\$	79:808\$	a
Pernambuco	a	a	343:578\$	553:071\$	454:322\$	a
Alagoas	78:338\$	69:592\$	69:265\$	67:805\$	60:467\$	68:939\$
Sergipe	a	a	6:989\$	5:931\$	218:940\$	a
Bahia	1.676:858\$	1.471:010\$	1.612:478\$	1.330:677\$	1.048:254\$	a
Espirito Santo	140:063\$	226:641\$	342:392\$	261:806\$	248:097\$	249:590\$
Rio de Janeiro	76:902\$	58:278\$	456:011\$	394:293\$	425:845\$	a
S. Paulo	2.602:805\$	2.029:979\$	2.093:298\$	1.615:457\$	1.722:090\$	a
Paraná	7:095\$	8:790\$	10:480\$	1.306:456\$	520:475\$	a
Santa Catharina	a	57:003\$	91:459\$	70:418\$	70:443\$	a

Rio Grande do Sul	817:647\$	680:740\$	852:089\$	654:192\$	561:210\$	a
Minas Geraes	1.189:934\$	791:341\$	998:206\$	1.160:233\$	953:468\$	966:363\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	7.647:579\$	5.451:921\$	8.786:632\$	9.737:871\$	7.924:045\$	3.067:053\$
Distrito Federal	a	4.928:974\$	5.015:393\$	5.596:237\$	6.339:501\$	6.973:926\$
União 1)	66.038:520\$	58.846:125\$	61.985:811\$	72.010:746\$	c	c
Total geral	73.686:099\$	69.227:020\$	75.787:836\$	87.344:854\$	14.263:546\$	10.040:984\$

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

- 324 -

- 325 -

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	a	1.288:043\$	950:569\$	1.054:591\$	1.158:225\$
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	282:577\$	324:207\$	372:542\$	308:965\$	140:690\$	b
Espirito Santo	105:604\$	162:491\$	274:717\$	212:773\$	163:452\$	183:896\$
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	203:393\$	50:000\$	170:000\$	b	25:514\$	a
Paraná	b	b	b	1.078:803\$	427:127\$	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

Rio Grande do Sul	b	b	b	b	6:423\$	a
Minas Geraes	38:628\$	b	b	b	b	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	610:202\$	536:698\$	2.105:302\$	2.551:110\$	1.817:827\$	1.342:121\$
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	29.025:351\$	28.560:029\$	29.651:867\$	38.478:996\$	c	c
Total geral	29.635:553\$	29.096:727\$	31.757:169\$	41.030:106\$	1.817:827\$	1.342:121\$

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	a	b	b	b	b
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	b	a
Espirito Santo	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	b	b	b	b	b	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

Rio Grande do Sul	b	b	b	b	b	a
Minas Geraes	b	b	b	b	b	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	9.452:450\$	10.116:068\$	10.207:332\$	10.654:495\$	c	c
Total geral	9.452:450\$	10.116:068\$	10.207:332\$	10.654:495\$	—	—

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	a	b	b	b	b
Maranhão	a	a	b	b	29:285\$	a
Piauhy	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	b	a
Espirito Santo	b	b	b	b	b	a
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	b
S. Paulo	20:000\$	18:333\$	17:848\$	19:415\$	19:559\$	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

Rio Grande do Sul	88:712\$	87:417\$	93:041\$	99:013\$	105:895\$	a
Minas Geraes	b	b	b	b	b	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	108:712\$	105:750\$	110:889\$	118:428\$	154:739\$	—
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	7.739:764\$	7.884:760\$	8.054.483\$	8.428:424\$	c	c
Total eral	7.848:576\$	7.990:510\$	8.165:372\$	8.546:552\$	154:739\$	—

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	1.003:762\$	a	a	571:415\$	a	a
Pará	a	a	413:413\$	468:630\$	322:182\$	549:736\$
Maranhão	a	a	62:722\$	211:377\$	83:875\$	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	14:771\$	13:521\$	15:479\$	17:499\$	17:698\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	78:508\$	46:022\$	52:995\$	74:205\$
Paraíba	39:404\$	45:026\$	52:522\$	52:320\$	79:808\$	a
Pernambuco	a	a	343:578\$	553:071\$	454:322\$	a
Alagoas	78:338\$	69:592\$	69:265\$	67:805\$	60:467\$	68:930\$
Sergipe	a	a	6:989\$	5:931\$	218:940\$	a
Bahia	1.414:281\$	1.146:803\$	1.239:936\$	1.021:712\$	907:564\$	a
Espirito Santo	34:450\$	64:150\$	67:675\$	49:033\$	84:645\$	65:694\$
Rio de Janeiro	76:002\$	58:278\$	456:011\$	394:294\$	425:845\$	a
S. Paulo	2.379:412\$	1.961:646\$	1.905:450\$	1.596:342\$	1.676:987\$	a
Paraná	7:095\$	8:790\$	10:480\$	227:653\$	93:348\$	a
Santa Catharina	a	57:003\$	91:459\$	70:118\$	70:443\$	a
Rio Grande do Sul	728:935\$	593:323\$	759:048\$	555:179\$	448:802\$	a
Minas Geraes	1.151:306\$	791:341\$	998:200\$	1.160:233\$	953:468\$	966:363\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	6.928:665\$	4.809:473\$	6.570:441\$	7.068:633\$	5.951:479\$	1.724:937\$
Distrito Federal	a	4.928:974\$	5.015:393\$	5.596:237\$	6.339:501\$	6.973:926\$
União 1).	19.820:855\$	12.285:268\$	14.072:129\$	14.448:831\$	c	c
Total geral	26.749:520\$	22.023:715\$	25.657:963\$	27.113:701\$	12.290:980\$	8.698:863\$

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

Despesa

Total Obras Publicas

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	1.420:625\$	a	a	2.542:270\$	a	a
Pará	a	a	508:255\$	1.487:122\$	1.670:632\$	2.024:975\$
Maranhão	a	a	100:850\$	104:715\$	247:884\$	a
Piauhy	23:864\$	26:007\$	27:236\$	34:346\$	34:829\$	37:266\$
Ceará	34:161\$	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte.	a	a	145:104\$	155:523\$	235:032\$	152:706\$
Parahyba	11:390\$	31:772\$	39:758\$	73:423\$	74:712\$	a
Pernambuco	b	b	431:682\$	258:051\$	702:742\$	a
Alagoas	117:589\$	132:576\$	17:067\$	23:002\$	10:385\$	12:792\$
Sergipe	a	a	33:200\$	b	b	a
Bahia	185:774\$	265:012\$	232:127\$	873:609\$	1.258:056\$	a
Espirito Santo	171:121\$	113:529\$	35:094\$	46:916\$	55:447\$	49:238\$
Rio de Janeiro.	57:026\$	79:927\$	41:537\$	50:058\$	63:452\$	a
S. Paulo	5.828:933\$	6.212:256\$	3.732:935\$	4.146:102\$	12.501:679\$	a
Paraná	173:392\$	376:759\$	674:852\$	299:130\$	3.642:740\$	a
Santa Catharina	a	68:360\$	110:957\$	294:587\$	317:723\$	a
Rio Grande do Sul	509:486\$	288:291\$	378:060\$	1.474:997\$	1.271:620\$	a
Minas Geraes	828:827\$	432:405\$	595:660\$	518:416\$	629:971\$	1.056:310\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	25:941\$	14:078\$	20:453\$	16:271\$	20:623\$	22:538\$
Total dos Estados	9.388:129\$	8.040:972\$	7.124:857\$	12.398:538\$	22.743:586\$	3.355:915\$
Districto Federal	a	1.374:019\$	6.351:618\$	4.940:323\$	6.134:604\$	19.217:767\$
União 1)	2.926:432\$	7.285:781\$	25.685:052\$	57.200:936\$	c	c
Total geral.	12.314:561\$	16.700:772\$	39.161:527\$	74.539:797\$	28.878:190\$	22.573:682\$

a) Não temos balanço — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	a	b	b	b	b
Maranhão	a	a	b	15:180\$	27:807\$	a
Piahy	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	b	b	b	b	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	629:370\$	b	a
Espirito Santo	147:957\$	81:825\$	9:016\$	1:875\$	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	b	b	b	b	8.853:636\$	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

Rio Grande do Sul	b	b	b	b	b	a
Minas Geraes	167:515\$	3:523\$	4:515\$	21:302\$	b	151:271\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	314:872\$	85:348\$	18:531\$	670:727\$	8.881:443\$	151:271\$
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	265:359\$	669:506\$	2.714:203\$	2.340:101\$	c	c
Tótal geral	580:231\$	754:854\$	2.727:734\$	3.010:831\$	8.881:443\$	151:271\$

a) Não tomos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida em papel ao cambio médio do anno.

Despesa Obras Publicas

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	a	b	b	b	b
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauhý	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagoás	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	b	a
Espirito Santo	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	b	b	b	b	b	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a
Rio Grande do Sul	b	b	b	b	b	a
Minas Geraes	b	b	b	b	b	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	—	—	—	—	—	—
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	b	b	16.135:549\$	b	c	c
Total geral	—	—	16.135:549\$	—	—	—

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	1.420:025\$	a	a	2.542:270\$	a	a
Pará	a	a	508:255\$	1.487:122\$	1:670:632\$	2.024:975\$
Maranhão	a	a	100:850\$	89:535\$	220:077\$	a
Piauí	23:804\$	26:007\$	27:236\$	34:346\$	34:829\$	37:266\$
Ceará	34:161\$	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	145:104\$	155:523\$	235:032\$	152:796\$
Parahyba	41:300\$	31:772\$	39:758\$	73:423\$	74:762\$	a
Pernambuco	a	a	431:682\$	258:051\$	702:742\$	a
Alagoas	117:589\$	132:570\$	17:067\$	23:002\$	10:385\$	12:792\$
Sergipe	a	a	33:200\$	b	b	a
Bahia	185:774\$	265:012\$	232:127\$	244:239\$	1.258:056\$	a
Espirito Santo	23:764\$	31:704\$	26:078\$	45:041\$	55:447\$	49:238\$
Rio de Janeiro	57:026\$	79:927\$	41:537\$	50:058\$	63:472\$	a
S. Paulo	5.828:933\$	6.212:256\$	3.732:965\$	4.146:102\$	3.648:043\$	a
Paraná	173:392\$	376:759\$	674:852\$	299:130\$	3.642:740\$	a
Santa Catharina	a	68:360\$	110:957\$	294:587\$	317:723\$	a
Rio Grande do Sul	509:486\$	283:291\$	378.060\$	1.474:997\$	1.271:629\$	a
Minas Geraes	661:312\$	428:882\$	591:145\$	494:114\$	629:971\$	992:639\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	25:941\$	14:078\$	20:453\$	16:271\$	20:623\$	22:535\$
Total dos Estados	9.073:257\$	7.955:624\$	7.111:326\$	11.727:811\$	13.852:143\$	3.201:614\$
Districto Federal	a	1.374:019\$	6.351:618\$	4.940:323\$	6.134:604\$	19.217:767\$
União 1)	2.661:072\$	6.616:275\$	6.835:300\$	51.830:832\$	c	c
Total geral	11.734:329\$	15.945:918\$	20.298:244\$	71.528:966\$	19.996:747\$	22.419:411\$

a) Não temos balanços — b) Não ha a-ta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	a	b	b	b	b
Maranhão	a	a	21:500\$	b	125:000\$	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	b	b	18:750\$	6:000\$	b	a
Pernambuco	a	a	b	63:167\$	157:590\$	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	36:000\$	640:309\$	b	a
Espirito Santo	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	b	b	b	b	58.635:157\$	a
Paraná	b	b	b	b	190:000\$	a
Santa Catharina	a	a	b	b	b	a

Rio Grande do Sul	b	b	b	b	1.085:860\$	a
Minas Geraes	b	b	b	630:000\$	b	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	—	—	76:250\$	1.339:476\$	60.194:616\$	—
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	2.960:006\$	—	28.002:625\$	65.136:810\$	c	c
Total geral	2.900:006\$	—	28.078:875\$	66.476:286\$	60.194:616\$	—

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	337:487\$	a	a	372:101\$	a	a
Pará	a	a	302:723\$	280:670\$	228:214\$	210:419\$
Maranhão	a	a	94:434\$	81:819\$	82:227\$	a
Piauí	16:422\$	21:463\$	23:220\$	21:507\$	21:261\$	23:854\$
Ceará	166:570\$	165:005\$	166:694\$	151:805\$	163:170\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	90:728\$	96:183\$	93:577\$	94:217\$
Parahyba	79:369\$	124:487\$	138:537\$	111:753\$	135:010\$	a
Pernambuco	a	a	404:804\$	407:074\$	433:908\$	a
Alagoas	150:066\$	136:160\$	154:834\$	120:051\$	79:750\$	180:294\$
Sergipe	a	a	85:797\$	81:070\$	61:162\$	a
Bahia	559:298\$	551:480\$	594:877\$	584:621\$	471:625\$	a
Espirito Santo	54:823\$	66:309\$	69:324\$	67:022\$	50:178\$	78:070\$
Rio de Janeiro	400:583\$	246:853\$	219:824\$	556:010\$	546:139\$	a
S. Paulo	551:953\$	570:823\$	595:301\$	624:521\$	638:227\$	a
Paraná	84:432\$	95:605\$	92:041\$	82:064\$	102:700\$	a
Santa Catharina	a	43:752\$	42:852\$	38:602\$	39:391\$	a

Rio Grande do Sul	161:776\$	159:772\$	164:235\$	168:873\$	182:748\$	a
Minas Geraes	209:007\$	274:312\$	269:080\$	268:247\$	311:659\$	280:311\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	23:347\$	24:528\$	24:900\$	23:770\$	26:738\$	27:618\$
Total dos Estados	2.795:083\$	2.480:620\$	3.589:850\$	4.201:454\$	3.696:003\$	893:391\$
Distrito Federal	a	360:631\$	519:097\$	695:711\$	728:074\$	799:370\$
União 1)	9.103:708\$	9.467:032\$	9.705:713\$	10.141:519\$	c	c
Total geral	11.898:791\$	12.308:282\$	13.814:660\$	15.038:684\$	4.424:077\$	1.692:761\$

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	b	b	b	b	b
Pará	b	b	b	b	b	b
Maranhão	b	b	b	b	b	b
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	b
Rio Grande do Norte	b	b	b	b	b	b
Parahyba	b	b	b	b	b	b
Pernambuco	b	b	b	b	b	b
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	b	b	b	b	b	b
Bahia	b	b	b	b	b	b
Espirito Santo	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	b
S. Paulo	b	b	b	b	b	b
Paraná	b	b	b	b	b	b
Santa Catharina	b	b	b	b	b	b

Rio Grande do Sul	b	b	b	b	b	b
Minas Geraes	b	b	b	b	b	b
Matto Grosso	b	b	b	b	b	b
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal	b	b	b	b	b	b
União 1)	3:224\$940	2:904\$315	3:573\$860	5:081\$488	c	c
Total geral	3:224\$940	2:904\$315	3:573\$860	5:081\$488	—	—

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	a	b	b	b	b
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	b	a
Espírito Santo	b	b	b	b	b	b
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	b	b	b	b	b	a
Paraná	34:471\$	20:529\$	b	3:794\$	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a
Rio Grande do Sul	215:532\$	b	b	b	b	a
Minas Geraes	b	b	b	b	b	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	250:003\$	20:529\$	—	3:794\$	—	—
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	27:162\$	671:044\$	1.558:120\$	49:990\$	c	c
Total geral	277:165\$	691:573\$	1.558:120\$	53:793\$	—	—

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	n	b	b	b	b
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	7:823\$	5:355\$	b	b	b	a
Espirito Santo	47:498\$	42:115\$	44:776\$	46:951\$	19:261\$	21:842\$
Rio de Janeiro	13:695\$	8:870\$	4:642\$	878\$	b	a
S. Paulo	3.993:873\$	1.783:538\$	225:976\$	581:508\$	3.037:500\$	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

Rio Grande do Sul	259:160\$	182:482\$	212:274\$	472:382\$	323:676\$	a
Minas Geraes	249:252\$	208:300\$	104:990\$	41:248\$	39:957\$	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	4.571:310\$	2.230:669\$	592:658\$	1.142:967\$	3.420:394\$	21:842\$
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	4.273:510\$	135:670\$	129:245\$	168:307\$	c	c
Total geral	8.844:820\$	2.366:339\$	721:903\$	1.311:274\$	3.420:394\$	21:842\$

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	568:567\$	a	a	522:000\$	a	a
Pará	a	a	455:064\$	481:466\$	127:926\$	b
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagoas	b	b	b	b	b	b
Sergipe	a	a	b	b	10:000\$	a
Bahia	48:263\$	809\$	115:600\$	b	b	a
Espirito Santo	2:917\$	b	19:607\$	15:000\$	14:167\$	12:500\$
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	b	b	b	b	b	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

Rio Grande do Sul	b	b	b	b	b	a
Minas Geraes	b	b	b	b	b	b
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	610:749\$	809\$	590:331\$	1.018:420\$	152:093\$	12:500\$
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	2.256:429\$	2.266:500\$	2.267:475\$	2.303:844\$	c	c
Total geral	2.876:178\$	2.267:309\$	2.877:806\$	3.412:330\$	152:093\$	12:500\$

a) Não temos balanço — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

Despesa.

Eventuais e heterogeneas

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	13.021:686\$	a	a	6.293:160\$	a	a
Pará	a	a	896:159\$	807:496\$	669:471\$	663:698\$
Maranhão	a	a	196:272\$	189:993\$	151:775\$	a
Piauí	24:824\$	168:412\$	58:649\$	47:373\$	69:480\$	153:320\$
Ceará	323:889\$	531:936\$	624:346\$	742:791\$	420:246\$	a
Rio Grande do Norte	a	a	153:587\$	162:769\$	125:606\$	150:911\$
Parahyba	41:297\$	215:973\$	115:654\$	75:782\$	102:237\$	a
Pernambuco	a	a	639:689\$	2.030:229\$	614:302\$	a
Alagoas	134:584\$	72:169\$	155:250\$	44:205\$	27:011\$	353:731\$
Sergipe	a	a	180:307\$	126:013\$	111:719\$	a
Bahia	3.031:011\$	1.298:793\$	1.695:541\$	1.140:428\$	3.716:082\$	a
Espirito Santo	17:391\$	15:020\$	18:235\$	59:247\$	117:564\$	117:422\$
Rio de Janeiro	4.436:367\$	9.761:347\$	3.367:505\$	6.389:970\$	891:714\$	a
S. Paulo	4.611:364\$	2.803:534\$	5.078:749\$	2.481:832\$	2.373:474\$	a
Paraná	960:039\$	833:566\$	172:161\$	272:281\$	673:222\$	a
Santa Catharina	a	94:045\$	248:763\$	193:621\$	149:087\$	a
Rio Grande do Sul	232:897\$	344:673\$	330:248\$	338:195\$	499:363\$	a
Minas Geraes	1.325:928\$	533:760\$	591:640\$	1.519:239\$	2.265:857\$	6.531:197\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	22:306\$	20:754\$	12:709\$	18:623\$	28:091\$	29:267\$
Total dos Estados	28.186:583\$	16.743:982\$	14.585:373\$	22.039:342\$	13.106:299\$	7.000:340\$
Districto Federal	a	5.148:689\$	399:743\$	535:930\$	315:600\$	570:156\$
União 1)	3.136:423\$	6.121:861\$	1.936:780\$	2.222:350\$	c	c
Total geral	31.323:006\$	28.014:532\$	16.921:902\$	25.607:622\$	13.471:899\$	8.570:502\$

a) Não temos balanço — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

Despesa

Total Serviço da Dívida e garantia de juros

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	10.507:522\$	a	a	3.955:090\$	a	a
Pará	a	a	3.650:484\$	2.888:449\$	2.510:061\$	1.040:401\$
Maranhão	a	a	166:717\$	130:346\$	137:157\$	a
Piauí	75:674\$	4:928\$	150:000\$	10:150\$	150:000\$	b
Ceará	207:949\$	112:565\$	137:938\$	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	68:035\$	175:503\$	485:960\$	50:508\$
Parahyba	573:944\$	123:407\$	95:387\$	51:704\$	67:731\$	a
Pernambuco	a	a	2.491:854\$	5.504:756\$	6.977:003\$	a
Alagoas	21:683\$	4:350\$	3:064\$	20:769\$	317:670\$	901:806\$
Sergipe	a	a	b	b	17:508\$	a
Bahia	6.210:003\$	13.257:176\$	15.333:290\$	16.482:228\$	5.891:627\$	a
Espirito Santo	1.563:193\$	1.252:026\$	1.245:682\$	1.473:198\$	914:720\$	973:536\$
Rio de Janeiro	6.612:795\$	1.919:774\$	3.614:204\$	3.162:731\$	4.216:575\$	a
S. Paulo	6.369:452\$	6.124:203\$	6.271:888\$	5.496:435\$	9.314:681\$	a
Paraná	433:207\$	625:430\$	538:781\$	537:413\$	2.705:331\$	a
Santa Catharina	a	160:549\$	156:617\$	173:575\$	139:495\$	a

Rio Grande do Sul	1.158:890\$	963:972\$	1.766:019\$	1.339:706\$	1.331:166\$	a
Minas Geraes	5.572:410\$	6.346:088\$	6.193:754\$	5.574:861\$	6.502:872\$	7.421:190\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	4:363\$	b	18:025\$	31:291\$	3:208\$
Total dos Estados	39.339:727\$	30.818:891\$	41.693:627\$	47.214:007\$	41.731:851\$	11.010:704\$
Distrito Federal	a	7.687:859\$	12.724:210\$	9.995:775\$	10.775:103\$	12.813:772\$
União 1)	157.931:610\$	116.670:133\$	126.552:625\$	137.002:637\$	c	c
Total geral	197.331:967\$	155.206:882\$	181.170:462\$	194.812:419\$	52.506:954\$	23.824:476\$

a) Não temos balanços — (b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção.
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	a	e	e	e	e
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	b	b	519:212\$	a
Alagoas	e	e	e	e	c	e
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	1.140:585\$	1.009:135\$	1.092:428\$	1.076:143\$	1.073:023\$	a
Espirito Santo	943:473\$	900:691\$	912:220\$	1.227:663\$	751:492\$	743:963\$
Rio de Janeiro	b	b	b	b	b	a
S. Paulo	3.932:233\$	3.394:722\$	4.406:399\$	3.434:688\$	6.178:412\$	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a

Rio Grande do Sul	b	b	b	b	b	a
Minas Geraes	2.104:197\$	2.472:522\$	2.546:153\$	2.521:755\$	2.338:307\$	2.323:827\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	8.120:488\$	7.837:070\$	8.957:200\$	8.200:249\$	11.460:470\$	3.567:790\$
Districto Federal	a	518:158\$	575:300\$	555:607\$	430:881\$	173:512\$
União 1)	45.048:154\$	52.427:021\$	64.268:990\$	54.088:200\$	c	c
Total geral	53.168:642\$	60.782:249\$	73.801:490\$	62.904:056\$	11.891:357\$	3.746:302\$

a) Não temos balanços —b) Não ha esta verba —c) Balanço em confecção —e) Vide mappa total serviço da dívida (Está englobado).
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	5.587:740\$	a	a	b	a	a
Pará	a	a	e	e	e	e
Maranhão	a	a	101:958\$	73:273\$	67:988\$	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	48:816\$	100:457\$	81:338\$	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	22:754\$	45:201\$	25:930\$	17:508\$
Parahyba	184:966\$	81:749\$	88:052\$	39:954\$	51:203\$	a
Pernambuco	a	a	1.070:312\$	3.439:207\$	6.383:974\$	a
Alagoas	e	e	e	e	e	e
Sergipe	a	a	b	b	17:508\$	a
Bahia	185:353\$	198:030\$	479:421\$	433:290\$	371:577\$	a
Espirito Santo	95:443\$	101:820\$	104:860\$	31:150\$	93:609\$	78:444\$
Ria de Janeiro	589:831\$	1.252:269\$	1.212:131\$	1.063:092\$	1.508:274\$	a
S. Paulo	202:815\$	242:060\$	214:390\$	248:657\$	282:058\$	a
Paraná	416:059\$	550:835\$	468:717\$	391:812\$	2.690:723\$	a
Santa Catharina	a	160:549\$	156:617\$	173:575\$	139:495\$	a

Rio Grande do Sul	422:402\$	207:251\$	257:199\$	221:332\$	243:301\$	a
Minas Geraes	910:957\$	1.239:020\$	1.409:251\$	1.355:303\$	1.833:672\$	1.883:790\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	8.704:472\$	4.137:040\$	5.831:003\$	8.218:958\$	13.792:745\$	1.970:748\$
Districto Federal	a	2.841:521\$	10.473:131\$	7.209:879\$	9.250:391\$	11.830:830\$
União 1)	65.219:178\$	38.342:103\$	33.155:393\$	41.312:627\$	e	e
Total geral	73.923:650\$	45.320:664\$	49.459:527\$	56.771:461\$	23.043:139\$	13.850:581\$

a) Não temos balanço — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção — e) Vide mappa total serviço da dívida (Está englobado).

1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	4.019:782\$	a	a	3.955:090\$	a	a
Pará	a	a	c	c	e	c
Maranhão	a	a	64:759\$	57:073\$	69:169\$	a
Piauí	75:674\$	4:928\$	150:000\$	10:150\$	150:000\$	b
Ceará	159:133\$	12:108\$	51:600\$	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	46:211\$	130:239\$	460:000\$	33:000\$
Paraíba	388:978\$	38:718\$	7:335\$	14:753\$	13:525\$	a
Pernambuco	a	a	1.412:512\$	2.065:553\$	74:417\$	a
Alagoas	c	c	c	e	e	c
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	4.014:065\$	11.040:011\$	13.761:441\$	14.022:805\$	3.847:027\$	a
Espirito Santo	524:277\$	220:280\$	170:603\$	161:385\$	69:619\$	151:179\$
Rio de Janeiro	6.022:964\$	629:439\$	2.372:073\$	1.499:614\$	2.636:314\$	a
S. Paulo	2.174:404\$	2.487:421\$	1.621:099\$	1.813:097\$	2.884:181\$	a
Paraná	17:148\$	74:595\$	70:067\$	145:651\$	14:608\$	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a
Rio Grande do Sul	439:583\$	466:809\$	1.179:180\$	827:441\$	835:717\$	a
Minas-Geraes	1.093:003\$	881:205\$	775:652\$	894:963\$	1.144:524\$	1.247:009\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	4:363\$	b	18:025\$	31:291\$	3:208\$
Total dos Estados	20.729:011\$	16.759:874\$	21.682:562\$	26.515:872\$	12.230:392\$	1.431:300\$
Distrito Federal	a	4.328:180\$	1.675:779\$	2.230:209\$	1.093:828\$	754:421\$
União 1)	24.542:340\$	13.480:637\$	21.154:595\$	34.405:311\$	c	c
Total geral	45.271:351\$	34.568:691\$	44.512:936\$	63.151:472\$	13.324:220\$	2.188:820\$

a) Não temos balanço — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção — e) Vido mappa total serviço da dívida (Está englobado).
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

ESTADOS	BALANÇOS DE					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Amazonas	b	a	a	b	a	a
Pará	a	a	c	e	e	e
Maranhão	a	a	b	b	b	a
Piauí	b	b	b	b	b	b
Ceará	b	b	b	b	b	a
Rio Grande do Norte	a	a	b	b	b	b
Parahyba	b	b	b	b	b	a
Pernambuco	a	a	b	b	b	a
Alagoas	c	e	c	e	e	e
Sergipe	a	a	b	b	b	a
Bahia	b	b	b	b	b	a
Espirito Santo	b	20:235\$	57:970\$	b	b	b
Rio de Janeiro	b	38:060\$	b	b	11:987\$	a
S. Paulo	b	b	b	b	b	a
Paraná	b	b	b	b	b	a
Santa Catharina	a	b	b	b	b	a
Rio Grande do Sul	206:815\$	239:912\$	329:640\$	320:930\$	252:148\$	a
Minas Geraes	1.464:253\$	1.753:341\$	1.372:607\$	802:780\$	1.151:369\$	1.466:564\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a
Goyaz	b	b	b	b	b	b
Total dos Estados	1.761:068\$	2.110:557\$	1.760:314\$	1.123:710\$	1.420:504\$	1.466:564\$
Districto Federal	a	b	b	b	b	b
União 1)	23.181:938\$	12.420:372\$	7.978:647\$	7.766:402\$	c	c
Total geral	24.943:030\$	14.530:929\$	9.733:961\$	8.890:209\$	1.420:504\$	1.466:564\$

a) Não temos balanços — b) Não ha esta verba — c) Balanço em confecção — e) Vide mappa total serviço da dívida (Está englobado).
 1) A despesa ouro foi convertida a papel ao cambio médio do anno.

RESUMO DAS DIVIDAS

Divida exter

(PAGAVEL

ESTADOS	1900		1901		1902	
	Papel ao cambio médio do anno	£	Papel ao cambio médio do anno	£	Papel ao cambio médio do anno	£
Amazonas	—	a	—	a	—	a
Pará	—	a	—	a	29.343:874\$	1.450.000
Maranhão	—	b	—	b	—	b
Piauh.	—	b	—	b	—	b
Ceará	—	b	—	b	—	b
Rio Grande do Norte	—	b	—	b	—	b
Parahyba	—	b	—	b	—	b
Pernambuco	—	b	—	b	—	b
Alagôas	—	b	—	b	—	b
Sergipe	—	b	—	b	—	b
Bahia	17.535:427\$	683.836	14.282:499\$	670.422	13.282:891\$	656.411
Espirito Santo	—	a	—	a	14.166:009\$	700.000
Rio de Janeiro	—	b	—	b	—	b
S. Paulo	50.831:600\$	1.982.300	40.585:765\$	1.905.100	36.950:116\$	1.826.300
Paraná	—	b	—	b	—	b
Santa Catharina	—	b	—	b	—	b
Rio Grande do Sul	—	b	—	b	—	b
Minas Geraes	52.270:131\$	2.028.300	48.758:425\$	2.282.726	46.667:639\$	2.300.010
Matto Grosso	—	b	—	b	—	b
Goyaz	—	b	—	b	—	b
Total dos Estados	120.637:158\$	4.704.535	103.626:690\$	4.864.248	140.420:579\$	6.938.751
Districto Federal	12.488:013\$	487.000	10.066:020\$	472.500	9.491:226\$	469.000
Total dos Estados e Districto Federal	133.125:171\$	5.191.535	113.692:710\$	5.336.748	149.911:805\$	7.407.751
União	1.138.463:933\$	44.593.676	1.192:914:860\$	55.994.877	1.222:670:910\$	60.417.597
Total geral	1.271.589:134\$	49.588.211	1.306.607:570\$	61.331.625	1.372.582:715\$	67.825.348

a) Ignorada.
b) Não tom.

na fundada

EM OURO)

1903		1904		1905		1906	
Papel ao cambio médio do anno	£	Papel ao cambio médio do anno	£	Papel ao cambio médio do anno	£	Papel ao cambio médio do anno	£
12.688.593	631.965	17.476:823\$	882.930	11.980:075\$	738.340	10.294:41\$	637.635
29.113:725\$	1.450.000	29.527:211\$	1.411.320	21.597:482\$	1.420.147	21.134:041\$	1.411.723
—	b	—	b	—	b	—	b
—	b	—	b	—	b	—	b
—	b	—	b	—	b	—	b
—	b	—	b	—	b	—	b
—	b	—	b	15.207:920\$	1.000.000	14.671:345\$	930.000
—	b	—	b	—	b	2.994:152\$	200.000
—	b	—	b	—	b	—	b
12.881.430\$	611.705	13.072:406\$	609.908	24.133:44\$	1.536.930	23.409:747\$	1.563.623
11.051:902\$	700.000	13.855:670\$	700.000	9.356:217\$	615.220	9.210:311\$	615.220
—	b	—	b	—	b	—	b
31.111:256\$	1.693.000	51.659:875\$	2.609.900	95.853:561\$	6.303.200	92.666:010\$	6.189.800
—	b	—	b	12.166:335	800.000	11.976:608\$	800.000
—	b	—	b	—	b	—	b
—	b	—	b	—	b	—	b
43.165:122\$	2.299.240	45.342:481\$	2.290.740	31.163:417\$	2.246.620	32.613:742\$	2.180.500
—	b	—	b	—	b	—	b
—	b	—	b	—	b	—	b
149.018:038\$	7.421.810	168.934:496\$	8.534.748	224.475:456\$	14.760.427	219.000:974\$	14.628.581
9.238:203\$	459.608	8.574:715\$	448.358	6.687:470\$	439.736	6.426:947\$	429.300
158.216:246\$	7.831.418	177.809:211\$	8.933.406	231.163:926\$	15.200.163	225.427:11\$	15.057.881
1.320.162:171\$	65.751.677	1.293.811:799\$	65.313.837	1.067.308:952\$	70.130.757	1.045.291:044\$	69.821.057
1.478.408:417\$	73.633.095	1.471.621:001\$	74.346.943	1.298.471:878\$	85.330.920	1.270:718:965\$	84:878.938

Total da di
(PAGAVEL

ESTADOS	1900		1901		1902	
	Papel ao cambio médio do anno	ℓ	Papel ao cambio médio do anno	ℓ	Papel ao cambio médio do anno	ℓ
Amazonas	—	a	—	a	—	a
Pará	—	a	—	a	29.343:874	1.450.000
Maranhão	—	b	—	b	—	b
Piauhy	—	b	—	b	—	b
Ceará	—	b	—	b	—	b
Rio Grande do Norte	—	b	—	b	—	b
Parahyba	—	b	—	b	—	b
Pernambuco	—	b	—	b	—	b
Alagoas	—	b	—	b	—	b
Sergipe	—	b	—	b	—	b
Bahia	17.535:427	683.826	14.282:490	670.422	13.282:891	656.411
Espirito Santo	—	a	—	a	14.163:009	7.0.000
Rio de Janeiro	—	b	—	b	—	b
S. Paulo	50.831:600	1.982.300	40.585:765	1.905.100	36.939:116	1.836.300
Paraná	—	b	—	b	—	b
Santa Catharina	—	b	—	b	—	b
Rio Grande do Sul	—	b	—	b	—	b
Minas Geraes	52.270:131	2.038.309	48.758:435	2.288.726	46.067:689	2.306.040
Matto Grosso	—	b	—	b	—	b
Goyaz	—	b	—	b	—	b
Total dos Estados	120.627:158	4.704.535	103.626:699	4.864.248	140.420:579	6.638.751
Districto Federal	12.438:013	487.000	10.066:020	472.500	9.491:226	469.000
Total dos Estados e Districto Federal	133.065:171	5.191.535	113.692:719	5.336.748	149.911:805	7.107.751
União	1.217.101:736	47.463.313	1.258.246:495	59.061.514	1.284.730:442	63.484.234
Total geral	1.350.226:907	52.654.848	1.371.939:214	61.398.262	1.434.642:247	70.591.985

a) Ignorado.
b) Não tem.

vida fundada
(EM OURO)

ESTADOS	1903		1904		1905		1906	
	Papel ao cambio médio do anno	ℓ	Papel ao cambio médio do anno	ℓ	Papel ao cambio médio do anno	ℓ	Papel ao cambio médio do anno	ℓ
Amazonas	—	b	—	b	—	b	—	b
Pará	20.113:725	1.450.000	28.527:241	1.411.220	21.507:482	1.420.147	21.131:611	1.411.728
Maranhão	—	b	—	b	—	b	—	b
Piauhy	—	b	—	b	—	b	—	b
Ceará	—	b	—	b	—	b	—	b
Rio Grande do Norte	—	b	—	b	—	b	—	b
Parahyba	—	b	—	b	—	b	—	b
Pernambuco	—	b	—	b	15.207:920	1.000.000	14.671:345	980.000
Alagoas	—	b	—	b	—	b	2.934:152	200.000
Sergipe	—	b	—	b	—	b	—	b
Bahia	12.881:430	641.705	12.072:406	600.908	24.123:418	1.586.900	23.409:747	1.563.698
Espirito Santo	14.654:903	700.000	13.855:670	700.000	9.356:217	645.220	9.210:311	645.220
Rio de Janeiro	—	b	—	b	—	b	—	b
S. Paulo	31.111:256	1.098.900	51.659:575	2.609.900	95.858:561	6.303.200	92.636:010	6.189.800
Paraná	—	b	—	b	12.166:336	800.000	11.976:608	800.000
Santa Catharina	—	b	—	b	—	b	—	b
Rio Grande do Sul	—	b	—	b	—	b	—	b
Minas Geraes	46.165:132	2.299.240	45.342:481	2.290.740	34.166:417	2.246.620	32.643:742	2.180.500
Matto Grosso	—	b	—	b	—	b	—	b
Goyaz	—	b	—	b	—	b	—	b
Total dos Estados	149.018:038	7.421.810	168.934:496	8.534.748	224.475:456	11.760.427	219.000:974	14.628.531
Districto Federal	9.228:208	459.608	88.049:971	4.448.258	66.782:783	4.391.316	65.696:186	4.388.300
Total dos Estados e Districto Federal	158.246:246	7.881.418	256.984:467	12.983.006	291.258:239	16.151.743	284.697:160	19.016.831
União	1.331.006:733	68.782.089	1.339.568:500	67.675.487	1.102.461:525	72.492.407	1.079.893:756	72.132.707
Total geral	1.530.253:029	76.663.507	1.596.553:057	80.658.503	1.393.722:764	91.044.150	1.364.595:916	91.149.588

Divida Fun

(PAGAVEL

ESTADOS	1900		1901		1902	
	Papel	ℓ ao cambio médio do anno	Papel	ℓ ao cambio médio do anno	Papel	ℓ ao cambio médio do anno
Amazonas	5.903:300\$	330.327	11.148:850\$	523.208	20.223:000\$	999.308
Pará	a	—	13.120:400\$	615.873	12.300:740\$	607.830
Maranhão	1.299:600\$	50.680	1.299:600\$	61.003	1.299:600\$	31.219
Piauí	b	—	b	—	b	—
Ceará	a	—	214:400\$	10.061	118:400\$	5.836
Rio Grande do Norte	a	—	278:195\$	13.059	271:693\$	13.425
Parahyba	a	—	916:000\$	42.996	709:700\$	35.069
Pernambuco	a	—	23.302:713\$	1.093.056	27.209:973\$	1.344.555
Alagoas	665:600\$	25.957	665:600\$	31.243	665:600\$	32.890
Sergipe	a	—	268:000\$	13.580	288:088\$	14.236
Bahia	7.147:100\$	278.718	7.814:100\$	366.791	8.792:100\$	443.348
Espirito-Santo	a	—	a	—	1.687:100\$	33.331
Rio de Janeiro	a	—	a	—	a	—
S. Paulo	2.093:000\$	31.621	1.870:000\$	87.777	1.661:000\$	32.076
Paraná	815:000\$	31.782	2.225:000\$	104.410	2.621:896\$	129.554
Santa Catharina	879:220\$	31.287	1.033:311\$	43.504	868:576\$	42.920
Rio Grande do Sul	3.402:700\$	132.090	3.244:700\$	132.307	3.403:200\$	152.342
Minas Geraes	31.187:400\$	1.216.228	31.187:400\$	1.463.940	30.514:400\$	1.507.810
Matto-Grosso	a	—	a	—	2.092:600\$	103.404
Goyaz	b	—	b	—	b	—
Total dos Estados	53.395:920\$	2.682.290	98.677:769\$	4.631.931	114.47:866\$	5.603.233
Distrito Federal	a	—	30.838:000\$	1.447.531	34.330:565\$	1.696.413
Total dos Estados e Distrito Federal	53.395:920\$	2.682.290	129.515:769\$	6.079.473	148.758:231\$	7.359.646
União	183.520:600\$	18.556.016	513.103:600\$	25.403.337	537.403:600\$	28.540.470
Total geral	536.916:520\$	20.938.316	722.619:369\$	31.572.810	685.861:831\$	33.900.116

a) Ignorada.
b) Não tem.

dada interna

EM PAPEL)

ESTADOS	1903		1904		1905		1906	
	Papel	ℓ ao cambio médio do anno	Papel	ℓ ao cambio médio do anno	Papel	ℓ ao cambio médio do anno	Papel	ℓ ao cambio médio do anno
Amazonas	23.346:500\$	1.162.790	13.394:500\$	676.781	7.531:500\$	495.233	7.262:000\$	491.752
Pará	371:140\$	18.455	160:600\$	8.114	74:955\$	4.929	71:935\$	4.805
Maranhão	1.299:600\$	64.723	1.519:600\$	70.771	1.799:600\$	118.333	2.099:600\$	140.247
Piauí	b	—	200:000\$	10.104	335:000\$	22.028	320:000\$	21.375
Ceará	28:300\$	1.409	b	—	b	—	b	—
Rio Grande do Norte	208:759\$	13.385	250:615\$	12.631	244:269\$	16.062	243:208\$	16.251
Parahyba	627:700\$	31.262	532:700\$	26.912	481:200\$	31.611	498:900\$	33.325
Pernambuco	28.386:850\$	1.413.793	29.651:801\$	1.498.033	25.072:701\$	1.048.661	23.697:660\$	1.582.930
Alagoas	665:600\$	33.110	665:600\$	33.627	665:600\$	43.766	557:100\$	37.213
Sergipe	166:000\$	8.263	158:000\$	7.982	150:600\$	9.863	1.047:000\$	69.935
Bahia	11.117:100\$	553.684	12.072:100\$	609.892	12.053:900\$	792.804	16.519:500\$	1.105.455
Espirito-Santo	1.597:400\$	79.558	1.507:700\$	76.170	1.615:987\$	106.260	1.722:700\$	115.739
Rio de Janeiro	21.117:600\$	1.051.735	28.810:200\$	1.455.515	28.671:700\$	1.885.314	28.189:200\$	1.882.951
S. Paulo	1.441:000\$	71.768	1.209:000\$	61.080	2.489:000\$	163.665	5.021:000\$	335.387
Paraná	3.259:800\$	162.305	7.481:300\$	377.153	b	—	b	—
Santa Catharina	1.481:066\$	73.764	1.169:000\$	59.059	1.339:901\$	88.105	1.331:700\$	88.953
Rio Grande do Sul	2.833:200\$	141.107	2.833:200\$	143.136	3.262:400\$	214.520	5.631:400\$	376.100
Minas Geraes	31.144:400\$	1.551.137	32.041:700\$	1.618.773	32.614:700\$	2.146.559	38.468:200\$	2.569.555
Matto-Grosso	2.095:900\$	103.888	1.951:600\$	93.596	2.181:600\$	143.452	2.137:100\$	142.752
Goyaz	b	—	b	—	b	—	b	—
Total dos Estados	131.237:921\$	6.536.239	135.609:216\$	6.851.079	120.617:013\$	7.931.195	194.958:293\$	9.014.783
Distrito Federal	47.569:237\$	2.369.171	98.621:856\$	4.982.459	78.006:313\$	5.129.322	81.503:039\$	5.644.606
Total dos Estados e Distrito Federal	178.807:158\$	8.905.410	234.231:072\$	11.833.538	198.623:326\$	13.060.517	219.461:332\$	14.659.392
União	554.403:600\$	27.611.894	548.377:600\$	27.704.491	537.923:600\$	35.271.609	531.923:600\$	35.531.169
Total geral	733.210:758\$	36.517.304	782.608:672\$	39.538.029	736.551:926\$	48.432.126	751.389:932\$	50.190.561

Total geral da

VALORES RECIPROCOS AO

ESTADOS	1900		1901		1902	
	Papel	£	Papel	£	Papel	£
Amazonas	5.966:300\$	230.327	11.118:350\$	523.298	20.223:000\$	999.378
Pará	a	—	13.120:400\$	613.873	41.614:611\$	2.057.830
Maranhão	1.299:600\$	50.680	1.299:600\$	61.003	1.299:600\$	61.219
Piauí	b	—	b	—	b	—
Ceará	a	—	214:400\$	10.061	118:100\$	5.836
Rio Grande do Norte	a	—	278:105\$	13.059	27:693\$	13.425
Paraíba	a	—	916:000\$	42.986	709:700\$	35.069
Pernambuco	a	—	23.392:713\$	1.093.056	27.269:973\$	1.344.555
Alagoas	665:600\$	25.057	665:600\$	31.243	665:600\$	32.890
Sergipe	a	—	268:000\$	12.550	238:083\$	14.236
Bahia	21.682:527\$	962.551	22.093:593\$	1.037.216	22.675:991\$	1.099.759
Espirito Santo	a	—	a	—	15.853:479\$	783.381
Rio de Janeiro	a	—	a	—	a	—
S. Paulo	52.924:600\$	2.063.921	42.455:765\$	1.932.877	34.620:116\$	1.908.376
Paraná	815:900\$	31.782	2.225:000\$	191.440	2.621:800\$	129.551
Santa Catharina	579:230\$	31.287	1.633:311\$	48.501	868:576\$	42.920
Rio Grande do Sul	3.492:700\$	132.636	3.241:760\$	152.307	3.103:200\$	153.342
Minas Geraes	83.457:531\$	3.254.627	79.945:835\$	3.752.636	77.182:089\$	3.843.830
Matto Grosso	a	—	a	—	2.092:600\$	103.404
Goyaz	a	—	a	—	a	—
Total dos Estados	174.033:078\$	6.786.831	202.304:468\$	9.406.182	254.848:245\$	12.691.981
Distrito Federal	12 488:013\$	487.000	49.934:020\$	1.921.039	43.821:791\$	2.165.413
Total dos Estados e Distrito Federal	186.521:091\$	7.273.831	242.238:488\$	11.416.221	298.670:036\$	14.857.394
União	1.700.622:336\$	66.319.359	1.801.350:095\$	84.554.851	1.821.331:043\$	90.024.704
Total geral	1.887.143:427\$	73.593.190	2.044.588:583\$	97.971.072	2.120.501:079\$	104.792.401

a) Ignorada.
b) Não tem.

Divida Fundada

CAMBIO MÉDIO DO ANNO

1903		1904		1905		1906	
Papel	£	Papel	£	Papel	£	Papel	£
30.035:093\$	1.791.759	30.571:323\$	1.559.681	19.520:575\$	1.283.573	17.656:418\$	1.170.357
29.484:865\$	1.468.485	28.087:811\$	1.440.331	21.672:437\$	1.425.076	21.206:576\$	1.410.533
1.299:600\$	61.726	1.519:600\$	76.771	1.799:600\$	118.333	2.099:600\$	140.247
b	—	200:000\$	10.401	335:000\$	22.028	320:000\$	21.375
28:300\$	1.400	b	—	b	—	b	—
268:750\$	13.385	250:615\$	12.061	241:269\$	16.032	243:298\$	16.251
027:700\$	31.262	592:790\$	26.912	481:200\$	31.641	498:900\$	33.325
28.386:856\$	1.413.798	20.651:891\$	1.498.033	40.280:621\$	2.648.661	38.369:005\$	2.562.930
665:000\$	33.150	665:600\$	33.627	605:600\$	43.766	3.551:252\$	237.213
166:000\$	8.268	158:000\$	7.982	159:000\$	9.863	1.047:000\$	69.935
21.001:530\$	1.195.389	21.141:506\$	1.219.800	36.190:348\$	2.379.704	39.059:247\$	2.669.153
15.652:303\$	779.558	15.963:370\$	776.170	10.972:201\$	721.480	10.943:014\$	730.959
21.117:600\$	1.051.755	28.810.200\$	1.455.545	28.671:700\$	1.885.314	28.189:200\$	1.882.951
35.552:250\$	1.770.668	52.868:875\$	2.670.689	93.347:561\$	6.466.865	97.687:010\$	6.525.187
3.259:800\$	162.305	7.481:300\$	377.953	12.106:336\$	800.000	11.976:608\$	800.000
1.481:060\$	73.761	1.169:050\$	59.059	1.339.901\$	88.165	1.331:700\$	88.953
2.833:200\$	141.107	2.833:200\$	143.136	3.262:400\$	214.520	5.631:400\$	376.160
77.369:532\$	3.850.377	77.384:481\$	3.909.513	66.811:117\$	4.293.179	71.111:942\$	4.750.056
2.055:900\$	103.888	1.951:600\$	98.506	2.181:600\$	143.452	2.137:100\$	142.752
a	—	a	—	a	—	a	—
280.255:959\$	13.953.049	304.513:712\$	15.355.827	345.092:469\$	22.691.623	353.959:267\$	23.643.367
59.797:445\$	2.829.779	186.671:827\$	9.430.817	141.789:096\$	9.520.638	150.199:225\$	10.032.903
337.053:404\$	16.786.828	491.215:539\$	24.816.644	489.881:565\$	32.212.260	501.158:492\$	33.076.273
1.925.410:333\$	93.393.683	1.887.946:190\$	95.379.981	1.610.393:125\$	107.804.016	1.611.827:356\$	107.603.876
2.272.463:787\$	113.181.811	2.379.161:729\$	120.196.625	2.130.274:690\$	140.076.276	2.115.985:848\$	141.340.149

Divida

ESTADOS	1900		1901		1902	
	Papel	£ ao cambio medio do anno	Papel	£ ao cambio medio do anno	Papel	£ ao cambio medio do anno
Amazonas	17.391:900\$	673.232	11.999.350\$	582.267	4.482:354\$	221.493
Pará	a	—	3.509:691\$	164.745	6.844:432\$	333.212
Maranhão	a	—	a	—	890:313\$	43.043
Piahy	a	—	69:504\$	3.263	9:572\$	473
Ceará	a	—	257:767\$	12.099	481:916\$	23.813
Rio Grande do Norte	a	—	617:184\$	30.379	675:558\$	33.382
Parahyba	a	—	561:545\$	26.358	627:700\$	31.020
Pernambuco	a	—	1.536:542\$	72.126	1.802:758\$	92.046
Alagoas	550:00\$	21.44\$	a	—	a	—
Sergipe	a	—	a	—	226:404\$	11.187
Bahia	10.260:212\$	400.121	11.702:032\$	549.291	13.055:670\$	645.134
Espirito Santo	a	—	a	—	1.520:250\$	75.122
Rio de Janeiro	a	—	a	—	a	—
S. Paulo	6.616:380\$	[258.022	6.204:211\$	291.226	5.952:630	294.146
Paraná	a	—	a	—	736:896\$	36.413
Santa Catharina	266:616\$	10.399	485:119\$	22.772	740:568\$	36.594
Rio Grande do Sul	61:550\$	2.461	458:050\$	21.560	452:050\$	22.337
Minas Geraes	5.773:713\$	225.169	6.663:823\$	312.847	5.427:463\$	263.193
Matto Grosso	a	—	400:000\$	18.776	500:708\$	24.742
Goyaz	a	—	167:780\$	7.876	179:030\$	8.846
Total dos Estados	40.920:407\$	1.595.783	44.663:098\$	2.096.528	44.665:402\$	2.207.096
Districto Federal	a	—	a	—	5.983:967\$	291.245
Total dos Estados e Dis- trictio	40.920:407\$	1.595.783	44.663:098\$	2.096.528	50.649:369\$	2.498.341
União	134.460:822\$	5.243.622	136.365:416\$	6.401.006	147.636:321\$	7.295.310
Total geral	175.381:229\$	6.839.405	181.028:514\$	8.497.534	198.285:690\$	9.793.651

a) Ignorada.
b) Não tem.

Fluctuante

	1903		1904		1905		1906	
	Papel	£ ao cambio medio do anno	Papel	£ ao cambio medio do anno	Papel	£ ao cambio medio do anno	Papel	£ ao cambio medio do anno
	2.468:823\$	122.052	411:698\$	21.988	6.375:889\$	419.215	12.171:929\$	813.247
	a	—	348:672\$	16.100	360:335\$	19.749	a	—
	920:289\$	36.283	709:289\$	35.834	1.000:000\$	65.756	1.700:000\$	113.555
	a	—	a	—	a	—	a	—
	194:650\$	19.657	125:609\$	6.316	b	—	b	—
	192:227\$	9.574	184:174\$	9.403	556:550\$	36.596	179:821\$	12.011
	299:359\$	14.909	331:583\$	16.752	484:233\$	31.841	423:254\$	23.271
	1.675:792\$	83.362	8.296:281\$	414.588	106:595\$	7.609	105:611\$	7.057
	327:250\$	16.299	694:700\$	35.097	597:700\$	39.302	a	—
	a	—	a	—	a	—	413:173\$	27.599
	15.502:437\$	772.091	16.950:622\$	856.359	8.326:203\$	517.491	9.776:338\$	653.028
	2.790:267\$	138.968	2.559:152\$	130.806	2.570:123\$	168.341	2.130:690\$	142.323
	15.602:969\$	777.401	3.456:490\$	174.625	1.573:288\$	103.452	6.773:912\$	452.478
	6.002:198\$	298.941	6.297:198\$	318.139	6.508:598\$	427.840	6.697:437\$	447.367
	685:590\$	34.142	685:50\$	34.631	685:500\$	45.075	685:590\$	45.788
	11:064\$	551	305:841\$	10.398	20:051\$	1.318	135:213\$	12.372
	352:059\$	17.533	1.802:050\$	91.641	2.000:552\$	131.546	2.459:550\$	163.689
	5.703:040\$	284.038	5.956:431\$	300.926	6.068:332\$	399.024	5.716:677\$	331.856
	722:011\$	35.969	861:183\$	43.593	1.172:291\$	77.084	1.203:000\$	80.257
	182:234\$	9.676	161:707\$	8.169	134:103\$	8.818	131:149\$	8.280
	53.841:187\$	2.681.553	50.033:113\$	2.527.713	38.468:346\$	2.529.457	50.747:664\$	3.389.778
	6.002:156\$	298.925	589:037\$	29.759	1.501:769\$	98.749	10.825:798\$	723.797
	59.843:343\$	2.980.483	50.622:150	2.557.472	39.970:115\$	2.628.236	61.533:462\$	4.113.575
	174.293:123\$	8.680.615	188.662:111\$	9.531.366	181.703:559\$	11.947.956	183.644:896\$	12.266.906
	234.436:466\$	11.661.103	239.284:264\$	12.033.838	221.673:674\$	14.576.192	245.228:358\$	16.380.481

Grande Total

VALORES RECÍPROCOS AO

ESTADOS	1900		1901		1902	
	Papel	£	Papel	£	Papel	£
Amazonas	23.208:20\$	908.559	23.148:300\$	1.085.567	21.765:354\$	1.220.991
Pará	a	—	16.629:091\$	780.618	48.189:068\$	2.206.012
Maranhão	1.299:600\$	50.680	1.299:600\$	61.009	2.188:913\$	108.462
Piauí	a	—	69:504\$	3.263	9:57\$	173
Ceará	a	—	47:167\$	22.169	600:016\$	29.640
Rio Grande do Norte	a	—	9:53:379\$	43.438	917:251\$	46.897
Parahyba	a	—	1.477:545\$	69.354	1.337:469\$	63.089
Pernambuco	a	—	21.929:255\$	1.170.482	29.072:731\$	1.436.641
Alagoas	1.215:600\$	47.405	665:600\$	21.243	665:600\$	31.800
Sergipe	a	—	268:000\$	12.580	514:492\$	25.423
Bahia	34.912:739\$	1.262.675	33.793:631\$	1.586.510	35.181:661\$	1.741.893
Espirito Santo	a	—	a	a	17.379:659\$	853.593
Rio de Janeiro	a	—	a	—	a	—
S. Paulo	59.540:989\$	2.321.913	48.659:976\$	2.381.103	41.572:703\$	2.202.522
Paraná	815:000\$	31.782	2.225:000\$	104.550	3.358:720\$	165.967
Santa Catharina	1.145:866\$	44.686	1.518:430\$	71.276	1.009:141\$	79.514
Rio Grande do Sul	3.164:250\$	135.097	3.702:750\$	173.807	3.555:359\$	175.679
Minas Geraes	89.231:241\$	3.479.787	86.009:658\$	4.065.540	82.609:553\$	4.982.071
Matto Grosso	a	—	409:000\$	18.776	2.593:308\$	128.146
Goyaz	a	—	167:789\$	7.576	179:030\$	8.816
Total dos Estados	214.953:485\$	8.382.614	246.937:566\$	11.592.710	299.513:647\$	14.809.050
Districto Federal	12.488:013\$	487.000	40.934:020\$	1.920.039	49.805:758\$	2.450.658
Total dos Estados e Districto Federal	227.441:498\$	8.869.614	287.871:586\$	13.512.749	349.319:405\$	17.259.708
União	1.816.434:172\$	72.035.611	1.916.828:678\$	91.384.097	1.977.829:928\$	97.733.091
Total geral	2.073.875:670\$	89.875.225	2.204.710:213\$	104.896.846	2.327.149:333\$	114.992.809

a) Ignorada.
b) Não tem.

da Dívida

CAMBIO MEDIO DO ANNO

1903		1904		1905		1906	
Papel	£	Papel	£	Papel	£	Papel	£
29.503:916\$	1.917.717	31.365:931\$	1.534.669	25.896:455\$	1.702.818	20.881:347\$	1.092.634
29.484:865\$	1.468.485	29.006:513\$	1.405.434	21.972:782\$	1.444.825	21.206:576\$	1.416.533
2.228:889\$	111.009	2.228:889\$	112.605	2.799:000\$	184.089	3.799:000\$	253.808
a	—	200:000\$	10.104	335:000\$	22.028	320:000\$	21.375
422:980\$	21.060	425:609\$	6.346	b	—	b	—
460:986\$	22.959	436:789\$	22.067	800:819\$	52.058	423.110\$	28.202
927:059\$	46.171	864:283\$	43.664	965:433\$	63.482	922:154\$	61.593
30.062:648\$	1.497.260	37.858:082\$	1.912.621	40.387:246\$	2.655.670	38.474:646\$	2.569.987
992:850\$	49.449	1.360:300\$	68.724	1.263:300\$	83.068	3.551:252\$	237.213
106:000\$	8.268	158:000\$	7.982	150:000\$	9.863	1.460:173\$	97.534
39.503:967\$	1.967.483	41.095:128\$	2.076.159	44.516:551\$	2.027.195	49.735:585\$	2.322.181
18.442:569\$	918.526	17.952:522\$	905.976	13.532:328\$	839.821	13.073:701\$	873.282
36.720:569\$	1.828.856	32.266:690\$	1.630.140	30.244:988\$	1.988.766	34.963:142\$	2.335.429
41.554:454\$	2.069.612	59.166:073\$	2.989.419	104.854:159\$	6.804.705	104.384:497\$	6.972.554
3.945:300\$	196.447	8.168:800\$	412.584	12.851:836\$	845.075	12.662:108\$	845.788
1.492:130\$	74.315	1.374:814\$	69.457	1.359:952\$	89.423	1.516:913\$	101.325
3.185:250\$	158.610	4.635:250\$	234.177	5.262:950\$	316.066	8.081:950\$	539.849
83.012:572\$	4.134.445	83.340:662\$	4.210.439	72.879:449\$	4.792.203	76.828:619\$	5.131.912
2.807:911\$	139.848	2.812:783\$	142.104	3.353:894\$	220.536	3.340:100\$	223.109
192:231\$	9.076	161:707\$	8.169	134:103\$	8.818	131:440\$	8.730
433.097:146\$	16.633.602	354.576:825\$	17.913.540	383.560:815\$	25.221.109	401.706:931\$	27.033.145
62.799:601\$	3.127.714	187.230:844\$	9.460.576	146.290:865\$	9.619.337	161.035:023\$	10.756.703
396.896:747\$	19.767.310	541.837:689\$	27.374.116	529.851:680\$	34.810.496	565.741:954\$	37.789.848
2.117.673:257\$	105.471.778	2.084.189:451\$	105.291.827	1.827.610:246\$	120.174.912	1.847.097:814\$	121.275.302
2.514.575:001\$	125.239.094	2.626.027:140\$	132.605.943	2.357.467:926\$	155.015.408	2.382.839:768\$	159.105.150

RESUMO DAS PORCENTAGENS

Porcentagem da Divida Fundada em relação á Receita Ordinaria

ESTADOS	BALANÇO DE				
	1901	1902	1903	1904	1905
	%	%	%	%	%
Amazonas	65,6	151,2	197,0	150,0	128,1
Pará	106,9	263,0	174,9	180,0	140,7
Maranhão	60,8	a	52,1	51,9	73,8
Piauí	0	0	0	20,1	33,1
Ceará.	9,0	5,0	1,0	0	0
Rio Grande do Norte.	0	a	21,7	19,7	16,9
Parahyba.	61,0	42,5	28,1	35,8	34,0
Pernambuco	a	a	349,8	333,3	454,5
Alagoas	28,2	32,4	33,6	29,7	36,4
Sergipe	a	a	10,7	10,8	11,2
Bahia.	196,0	216,9	236,0	231,8	440,4
Espirito Santo.	a	611,0	531,2	538,0	487,4
Rio de Janeiro.	a	a	310,6	350,0	a
São Paulo	93,0	102,6	104,2	140,9	192,8
Paraná	Ignora-se	82,1	99,1	259,2	154,2
Santa Catharina	a	64,4	96,2	73,4	99,6
Rio Grande do Sul	34,2	31,5	26,3	28,0	32,7
Minas Geraes	471,0	449,9	466,1	436,8	456,8
Matto Grosso	0	a	a	a	a
Goyaz.	0	0	0	0	0
Districto Federal.	a	253,5	268,6	483,0	377,5
União.	565,9	534,5	551,7	498,7	—

a) Não temos balanços.

Coefficiente da divida interna

ESTADOS	1901			1902			1903		
	Estadual	Federal	Total	Estadual	Federal	Total	Estadual	Federal	Total
Amazonas . . .	23\$164	30\$625	53\$789	77\$724	29\$679	107\$403	60\$278	30\$034	90\$312
Pará . . .	28\$857	30\$625	59\$482	26\$512	29\$679	56\$191	\$785	30\$034	30\$819
Maranhão . . .	2\$550	30\$625	33\$175	2\$198	29\$679	31\$877	2\$440	30\$034	32\$483
Piauí . . .	—	30\$625	30\$625	—	29\$679	29\$679	—	30\$034	30\$034
Ceará . . .	\$217	30\$625	30\$842	\$133	29\$679	29\$812	\$031	30\$034	30\$065
Rio Grande do Norte . . .	\$993	30\$625	31\$618	\$951	29\$679	30\$630	\$922	30\$034	30\$956
Paraíba . . .	1\$556	30\$625	32\$181	1\$251	29\$679	30\$930	1\$041	30\$034	31\$075
Pernambuco . . .	19\$449	30\$625	50\$074	22\$169	29\$679	51\$848	22\$673	30\$034	52\$707
Alagoas . . .	1\$004	30\$625	31\$629	\$984	29\$679	30\$663	\$965	30\$034	30\$999
Sergipe . . .	\$737	30\$625	31\$362	\$776	29\$679	30\$455	\$438	30\$034	30\$892
Bahia . . .	3\$614	30\$625	34\$239	4\$066	29\$679	33\$745	4\$937	30\$034	34\$971
Espirito Santo . . .	ignorada	30\$625	30\$625	7\$721	29\$679	37\$400	7\$165	30\$034	37\$199
Rio de Janeiro . . .	ignorada	30\$625	30\$625	ignorada	29\$679	29\$679	22\$470	30\$034	52\$504
São Paulo . . .	\$804	30\$625	31\$429	\$699	29\$679	30\$378	\$595	30\$034	30\$973
Paraná . . .	ignorada	30\$625	30\$625	7\$693	29\$679	37\$372	9\$596	30\$034	39\$630
Santa Catharina . . .	3\$160	30\$625	33\$785	2\$603	29\$679	32\$282	4\$351	30\$034	34\$385
Rio Grande do Sul . . .	2\$743	30\$625	33\$368	2\$592	29\$679	32\$271	2\$320	30\$034	32\$354
Minas Geraes . . .	8\$499	30\$625	30\$124	8\$148	29\$679	37\$827	8\$152	30\$034	38\$187
Matto Grosso . . .	—	30\$625	30\$625	17\$019	29\$679	46\$698	16\$631	30\$034	46\$665
Goyaz . . .	—	30\$625	30\$625	—	29\$679	29\$679	—	30\$034	30\$034
Districto Federal . . .	40\$451	30\$625	71\$076	44\$130	29\$679	73\$809	59\$945	30\$034	89\$979
Total . . .	6\$563	30\$625	37\$188	10\$941	29\$679	40\$520	10\$749	30\$034	40\$783

estadual e Federal « per capita »

ESTADOS	1904			1905			1906		
	Estadual	Federal	Total	Estadual	Federal	Total	Estadual	Federal	Total
Amazonas . . .	49\$495	29\$134	78\$629	27\$670	28\$039	55\$709	26\$797	27\$212	54\$009
Pará . . .	\$333	29\$134	29\$467	\$152	28\$039	28\$191	\$143	27\$212	27\$355
Maranhão . . .	2\$808	29\$134	31\$942	2\$140	28\$039	30\$179	2\$153	27\$212	29\$365
Piauí . . .	\$552	29\$134	29\$686	\$907	28\$039	28\$946	\$835	27\$212	28\$047
Ceará . . .	—	29\$134	29\$134	—	28\$039	28\$039	—	27\$212	27\$212
Rio Grande do Norte . . .	\$843	29\$134	29\$977	\$808	28\$039	28\$845	ignorada	27\$212	27\$212
Paraíba . . .	1\$003	29\$134	30\$137	\$974	28\$039	29\$013	\$903	27\$212	28\$115
Pernambuco . . .	23\$228	29\$134	52\$362	19\$269	28\$039	47\$308	17\$874	27\$212	45\$083
Alagoas . . .	\$946	29\$134	30\$080	\$928	28\$039	28\$967	\$749	27\$212	27\$961
Sergipe . . .	\$409	29\$134	29\$543	\$402	28\$039	28\$441	\$261	27\$212	27\$173
Bahia . . .	5\$260	29\$134	31\$394	5\$154	28\$039	33\$193	6\$944	27\$212	31\$156
Espirito Santo . . .	6\$032	29\$134	35\$166	6\$975	28\$039	35\$014	7\$340	27\$212	31\$552
Rio de Janeiro . . .	28\$712	29\$134	57\$846	28\$034	28\$039	56\$073	27\$051	27\$212	54\$263
São Paulo . . .	4\$894	29\$134	34\$028	\$989	28\$039	29\$028	1\$957	27\$212	29\$169
Paraná . . .	25\$905	29\$134	55\$039	18\$066	28\$039	46\$105	1\$862	27\$212	29\$074
Santa Catharina . . .	3\$368	29\$134	32\$502	3\$787	28\$039	31\$826	3\$695	27\$212	30\$907
Rio Grande do Sul . . .	2\$275	29\$134	31\$409	2\$571	28\$039	30\$610	4\$355	27\$212	31\$567
Minas Geraes . . .	8\$227	29\$134	37\$361	8\$223	28\$039	36\$262	9\$510	27\$212	36\$722
Matto Grosso . . .	15\$260	29\$134	44\$394	16\$736	28\$039	41\$775	16\$091	27\$212	43\$303
Goyaz . . .	—	29\$134	29\$134	—	28\$039	28\$039	—	27\$212	27\$212
Districto Federal . . .	27\$121	29\$134	56\$255	21\$717	28\$039	49\$756	30\$030	27\$212	57\$242
Total . . .	9\$870	29\$134	39\$004	7\$830	28\$039	35\$919	7\$550	27\$212	34\$762

Coefficiente da dívida fundada

ESTADOS	1901			1902			1903		
	Estadual	Federal	Total	Estadual	Federal	Total	Estadual	Federal	Total
Amazonas . .	23\$164	101\$576	124\$740	77\$725	100\$672	178\$397	96\$490	104\$848	201\$338
Pará	28\$857	101\$576	130\$433	89\$760	100\$672	190\$432	62\$301	104\$848	167\$149
Maranhão . .	2\$549	101\$576	104\$125	2\$498	100\$672	103\$170	2\$449	104\$848	107\$297
Piauí	—	101\$576	101\$576	—	100\$672	100\$672	—	104\$848	104\$848
Ceará	\$247	101\$576	101\$823	\$134	100\$672	100\$806	\$031	104\$848	101\$570
Rio Grande do Norte . .	\$993	101\$576	102\$569	\$951	100\$672	101\$623	\$922	104\$848	105\$770
Parahyba . .	1\$556	101\$576	103\$132	1\$250	100\$672	101\$922	1\$041	104\$848	105\$889
Pernambuco .	19\$449	101\$576	121\$025	22\$169	100\$672	122\$841	22\$673	104\$848	127\$521
Alagoas . . .	1\$004	101\$576	102\$580	\$984	100\$672	101\$656	\$964	104\$848	105\$812
Sergipe . . .	\$737	101\$576	102\$313	\$776	100\$672	101\$448	\$438	104\$848	105\$286
Bahia	10\$219	101\$576	111\$795	10\$086	100\$672	110\$758	10\$664	104\$848	115\$512
Espirito Santo	Ignorada	101\$576	101\$576	72\$540	100\$672	173\$212	70\$212	104\$848	175\$060
Rio de Janeiro	Ignorada	101\$576	101\$576	—	100\$672	100\$672	21\$459	104\$848	126\$307
São Paulo . .	18\$243	101\$576	119\$819	16\$262	100\$672	116\$934	14\$676	104\$848	119\$524
Paraná . . .	Ignorada	101\$576	101\$576	7\$693	100\$672	108\$365	9\$661	104\$848	114\$509
Santa Catharina	\$316	101\$576	101\$892	2\$603	100\$672	103\$275	4\$351	104\$848	109\$199
Rio Grande do Sul . . .	2\$766	101\$576	104\$342	2\$592	100\$672	103\$264	2\$320	104\$848	107\$228
Minas Geraes	21\$786	101\$576	123\$362	20\$612	100\$672	121\$284	20\$239	104\$848	125\$087
Matto Grosso	—	101\$576	101\$576	17\$019	100\$672	117\$691	16\$631	104\$848	121\$479
Goyaz	—	101\$576	101\$576	—	100\$672	100\$672	—	104\$848	104\$848
Distrito Federal	53\$655	101\$576	155\$231	56\$330	100\$672	157\$002	71\$575	104\$848	176\$423
Total . . .	8\$835	101\$576	110\$411	19\$142	100\$672	110\$814	20\$434	104\$848	125\$282

estadual e federal «per capita»

1904			1905			1906		
Estadual	Federal	Total	Estadual	Federal	Total	Estadual	Federal	Total
85\$009	100\$303	185\$312	71\$134	85\$503	156\$637	63\$425	82\$454	145\$879
59\$449	100\$303	159\$752	44\$061	85\$503	129\$564	42\$314	82\$454	124\$768
2\$808	100\$303	103\$111	3\$263	85\$503	88\$766	3\$736	82\$454	86\$190
\$552	100\$303	100\$855	\$907	85\$503	86\$410	\$849	82\$454	83\$303
—	100\$303	100\$303	—	85\$503	85\$503	—	82\$454	82\$454
\$843	100\$303	101\$146	\$806	85\$503	86\$309	\$784	82\$454	83\$238
1\$003	100\$303	101\$306	\$973	85\$503	86\$476	\$903	82\$454	83\$357
23\$227	100\$303	123\$530	30\$840	85\$503	116\$343	28\$973	82\$454	111\$427
\$946	100\$303	101\$249	\$928	85\$503	86\$431	4\$860	82\$454	87\$314
\$409	100\$303	100\$712	\$401	85\$503	85\$904	\$261	82\$454	82\$715
10\$520	100\$303	110\$823	16\$162	85\$503	101\$665	16\$765	82\$454	99\$219
67\$588	100\$303	167\$891	47\$357	85\$503	132\$860	46\$354	82\$454	128\$808
28\$712	100\$303	129\$015	28\$034	85\$503	113\$537	27\$050	82\$454	109\$504
21\$403	100\$303	121\$706	39\$063	85\$503	124\$566	55\$866	82\$454	138\$320
25\$905	100\$303	126\$208	30\$693	85\$503	116\$196	34\$395	82\$454	116\$849
3\$368	100\$303	103\$671	3\$787	85\$503	89\$290	3\$694	82\$454	86\$148
2\$275	100\$303	102\$578	2\$570	85\$503	88\$073	4\$355	82\$454	86\$809
19\$868	100\$303	120\$171	16\$829	85\$503	102\$332	17\$580	82\$454	100\$034
15\$260	100\$303	115\$563	16\$736	85\$503	102\$239	16\$090	82\$454	98\$544
—	100\$303	100\$303	—	85\$503	85\$503	—	82\$454	82\$454
132\$854	100\$303	233\$157	102\$571	85\$503	188\$074	108\$208	82\$454	190\$662
23\$909	100\$303	124\$212	21\$767	85\$503	107\$270	22\$688	82\$454	105\$142

Quadro das receitas e despesas totaes dos Estados e da União

ESTADOS	1901		1902		1903		1904		1905		1906	
	Receita	Despeza	Receita	Despeza	Receita	Despeza	Receita	Despeza	Receita	Despeza	Receita	Despeza
Amazonas	36.477:710\$	33.161:833\$	a	a	a	a	22.975:281\$	21.121:748\$	a	a	a	a
Pará	a	a	12 276:073\$	—	15.836:355\$	16.371:605\$	16.863:003\$	16.349:020\$	15.937:041\$	14.351:110\$	15.399:426\$	13.839:561\$
Maranhão	a	a	a	a	2.506:120\$	2.836:875\$	3.160:822\$	2.138:402\$	2.632:198\$	2.820:714\$	a	a
Piahy	770:545\$	701:575\$	858:593\$	909.557\$	1.133:196\$	1.009:927\$	998:825\$	897:097\$	1.016:027\$	1.116:720\$	1,108:157\$	1.073:700\$
Ceará	2.660:543\$	2.606:958\$	2.397:321\$	2.671:730\$	2.917:390\$	2.802:522\$	3 936:787\$	3.153:925\$	3.131:920\$	3.099:741\$	a	a
Rio Grande do Norlo	a	a	a	a	1.362:867\$	1.357:115\$	1.403:439\$	1.450:061\$	1.884:592\$	1.815:345\$	1.148:543\$	1.300:303\$
Parahyba	1 656:407\$	1.697:650\$	1.547:528\$	1.672:144\$	1.940:757\$	1.633:225\$	1.506:618\$	1.460:327\$	1.580:976\$	1.670:884\$	a	a
Pernambuce	a	a	a	a	9 616:225\$	9 834:631\$	17 179:253\$	14.385:927\$	8.828:830\$	15.093:263\$	a	a
Alagoas	2.362:861\$	2.312:189\$	2.054:716\$	2.109:592\$	1.983:549\$	2.089:836\$	2.238:805\$	2.119:965\$	1.828:476\$	1.832:162\$	2.957:769\$	3.212:106\$
Sergipe	a	a	a	a	1.547:526\$	1.544:762\$	1.458:392\$	1 416:185\$	1.407:390\$	1.490:241\$	a	a
Bahia	19.308:337\$	17.311:145\$	22.625:092\$	21.515:957\$	25.773:729\$	25.418:108\$	28.444:184\$	27.363:640\$	17.311:927\$	17.39 .938\$	a	a
Espirito Santo	3.045:971\$	2.865:634\$	2.594:553\$	2.664:951\$	2 946:428\$	2.745:557\$	2 856:078\$	2.992:2 6\$	2.411:561\$	2.481:205\$	2.644:093\$	2 592:223\$
Rio de Janeiro	16.339:419\$	16.328:461\$	17.906:350\$	15.400:049\$	10 599:417\$	10.313:786\$	13.191:457\$	13.701:151\$	9.542:103\$	9.709:607\$	a	a
São Paulo	47.297:744\$	47.426:082\$	39.804:805\$	43 250:020\$	35 654:690\$	42 191:659\$	49.931:449\$	35.254:638\$	99.362:395\$	111.438:459\$	a	a
Paraná	4.534:881\$	3.173:128\$	3.239:549\$	4.058:203\$	4.663:747\$	4.630:712\$	7.903:603\$	7 254: 09\$	11.557:786\$	10 980:128\$	a	a
Santa Catharina	a	a	1.348:444\$	1.301:576\$	1.539:011\$	1.430:002\$	1 593:572\$	1.551 374\$	1.345:158\$	1.506:649\$	a	a
Rio Grande do Sul	10.187:108\$	10.604:257\$	10 156:348\$	9 977:367\$	11 564:229\$	11 598:630\$	12.393:709\$	12.434:0 0\$	12.680:026\$	12.605:43.\$	a	a
Minas Geraes	22.761:678\$	19.029:907\$	18.736:174\$	17.308:047\$	17.981:232\$	17 878:792\$	20 214:312\$	18.763:740\$	15.977:645\$	19.126:869\$	21 660:795\$	25.745:043\$
Matto Grosso	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a
Goyaz	870:043\$	761:044\$	858:183\$	713:769\$	633:949\$	700:903\$	710:259\$	775:373\$	740:015\$	824:069\$	1.006:606\$	817:024\$
Total dos Estados	168.273.247\$	157.979:863\$	136.403:729\$	123.592:962\$	150.200:4.7\$	156.429:660\$	208 959:878\$	185.592:908\$	209.182:069\$	229.364:535\$	45.925:389\$	48.579:960\$
Districto Federal	a	a	26.264:967\$	25.616:475\$	30.733:732\$	31.376:810\$	28.302:269\$	28.217:841\$	31.395:670\$	31.359:977\$	48.265:777\$	48.024:77\$
União	344.837:201\$	358.741:537\$	364.265:066\$	313 944:754\$	435.953:877\$	382 623:013\$	464.132:101\$	483.621:951\$	a	a	a	a
Total geral	513.110:448\$	516.721:400\$	526.933:762\$	463.:54:191\$	616 888:026\$	570429:483\$	701.394:248\$	697.432\$710\$	240.577:739\$	260.724:512\$	94.191:166\$	96.604:137\$